JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Câmara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Cláudia 5
Câmara Municipal de Colíder 6
Câmara Municipal de Cotriguaçu 6
Câmara Municipal de Matupá 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Câmara Municipal de Paranatinga 8
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 8
Câmara Municipal de Tangará da Serra 8
Câmara Municipal de Várzea Grande 9
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 68
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 101
Prefeitura Municipal de Alto Garças 101
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 104
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 105
Prefeitura Municipal de Araguaiana 105
Prefeitura Municipal de Araguainha 106
Prefeitura Municipal de Araputanga 107
Prefeitura Municipal de Arenápolis 109
Prefeitura Municipal de Aripuanã 114
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 140
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 152
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 153
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 155
Prefeitura Municipal de Brasnorte 192
Prefeitura Municipal de Cáceres 193
Prefeitura Municipal de Campinápolis 200
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 203
Prefeitura Municipal de Campo Verde 206
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 211
Prefeitura Municipal de Canarana 213
Prefeitura Municipal de Carlinda 214
Prefeitura Municipal de Castanheira 225
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 228
Prefeitura Municipal de Cláudia 230
Prefeitura Municipal de Cocalinho 263
Prefeitura Municipal de Colíder 265
Prefeitura Municipal de Colniza 266
Prefeitura Municipal de Comodoro 267
Prefeitura Municipal de Confresa 268
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 273
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 352
Prefeitura Municipal de Curvelândia 364
Prefeitura Municipal de Diamantino 364

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 372
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 374
Prefeitura Municipal de General Carneiro 375
Prefeitura Municipal de Guiratinga 375
Prefeitura Municipal de Itanhangá 376
Prefeitura Municipal de Itaúba 376
Prefeitura Municipal de Itiquira 378
Prefeitura Municipal de Jaciara 419
Prefeitura Municipal de Jangada 421
Prefeitura Municipal de Jauru 423
Prefeitura Municipal de Juara 423
Prefeitura Municipal de Juína 425
Prefeitura Municipal de Juruena 425
Prefeitura Municipal de Juscimeira 426
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 441
Prefeitura Municipal de Luciara 442
Prefeitura Municipal de Marcelândia 444
Prefeitura Municipal de Matupá 444
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 458
Prefeitura Municipal de Nobres 463
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 463
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 481
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 558
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 560
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 562
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 564
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 564
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 564
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 597
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 598
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 601
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 602
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 602
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 603
Prefeitura Municipal de Paranatinga 604
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 605
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 606
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 607
Prefeitura Municipal de Poconé 607
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 609
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 609
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 611
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 611
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 611
Prefeitura Municipal de Poxoréu 623
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 627
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 628
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 629
Prefeitura Municipal de Rio Branco 630
Prefeitura Municipal de Rondolândia 639
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 640
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 641
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 641
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 642
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 658
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 658
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 658
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 659
Prefeitura Municipal de São José do Povo 666
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 675
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 675
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 685
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 685

Prefeitura Municipal de Sorriso 685
Prefeitura Municipal de Tabaporã 702
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 702
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 713
Prefeitura Municipal de Tesouro 716
Prefeitura Municipal de Torixoréu 717
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 717
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 997
Prefeitura Municipal de Vila Rica 998

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 007

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 007

Dispõe sobre a homologação de reajuste incidente sobre tarifas de

abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais preços de

serviços em Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o contido na Carta APE nº

84/2023, oriunda da concessionária Águas de Porto Esperidião Ltda., na qual foi solicitado o reajuste tarifário,

a partir de 1º de janeiro de 2024, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e

demais preços de serviços em Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, considerando o parecer jurídico

constante no processo, considerando o parecer econômico exarado, e considerando o disposto na Cláusula 33ª,

caput, “d” do Contrato de Consórcios Público da AGERR/Pantanal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Porto Esperidião Ltda., o reajuste no

importe total de 2,87% (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), incidente sobre as tarifas dos serviços

de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais preços praticados em Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 27 de novembro de 2023.

Assinada digitalmente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DO OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso XVII, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGÁTORIA de 100.000 km do veiculo PIC-KUP S-10 LTZ 4X4 CABINE DUPLA, MARCA CHEVROLET, PLACA: RRN2E98, CHASSI: 9BG148MK0PC407286 da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICÍPIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade desta dispensa, por se tratar de um veículo recentemente adquirido por esta câmara municipal, onde o mesmo encontra-se em período de garantia, tendo como obrigatoriedade as revisões preventivas em empresa autorizada.

VALOR: Materiais: R$ 5.528,80 (cinco mil quinhentos e vinte oito reais e oitenta centavos)

Serviços: R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

Totalizando: R$ 7.748,80 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XVII da Lei n.º. 8.666/1993 dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 27 de novembro de 2023.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°44/2023

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Suspende férias regulamentares, que especifica, e da outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 7º § 3º, inciso VI da RESOLUÇÃO N° 207/2017;

Resolve:

Art.1º - Suspender fériasda servidora Zelma Moreira da Silva, matrícula nº 085, a partir do dia 09 de novembro de 2023, concedidas pela portaria nº 43/2023, nos termos do art. 7º § 3º, inciso VI da RESOLUÇÃO N° 207/2017, sendo que gozará os dias restantes das férias 07 (sete) dias, a partir do dia 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 27 novembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO LEGISLATIVO Nº 121-2023 DE 27/NOVEMBRO/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121-2023 DE 27/NOVEMBRO/2023

AUTOR: COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS. DECRETO LEGISLATIVO Nº 121 de 27/Novembro/2023. SÚMULA: Dispõe sobre o Julgamento das Contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao Exercício Financeiro de 2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e observando o Inciso II, do Artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO. Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao Exercício Financeiro de 2022, mantendo o Parecer Prévio nº. 36/2023-PP de 12-09-2023, do Tribunal de Contas do Estado, Favorável a aprovação das referidas Contas. Art. 2º - A

Aprovação dá-se face as Análises feitas pelo Tribunal de Contas e pela Comissão Mista de Justiça e Finanças, terem comprovado a regularidade das Contas do Exercício de 2022. Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário. *SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 27 de Novembro de 2.023.* LEONIR RIZZI 1º Secretário em exercício, MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 052/2023

DECRETO Nº 052/2023

"Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Orácio Bibo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ORÁCIO BIBO, brasileiro, viúvo, pioneiro desbravador, que desempenhou atividades de professor e produtor rural, atualmente aposentado, assim sendo, neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo de sua família, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição, sócio-política e econômica, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 21 de novembro de 2023.

Vereador José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2023

EMENTA: Eleva nível de funcionária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Conceder elevação de Nível/Classe para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:**

- ROSELI INES LUSA – NÍVEL 09/11 ANOS – R$ 13.161,68;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 27 de novembro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente a Servidora **ANGELA HELENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de AGENTE PÚBLICO, pelo período de 14(quatorze) dias, de 22 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 22 de novembro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **GILMAR PEREIRA NUNES,** OCUPANTEDO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Vereador **GILMAR PEREIRA NUNES,** ocupante do Cargo de **Vereador**, a pedido do mesmo, conforme Requerimento nº 05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 14 de novembro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital n° 007/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 002/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUGUSTO E COIMBRA LTDA**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 4.268,47(Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

Dotação Orçamentaria: Cód. Geral: 01.031.0046.11480 – Aquisição de Veículos e Equipamento e Mat. Permanente - 4490520000 – Equipamento e Mat. Permanente

Assinatura: 22/11/2023 Vigência: 28/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 014/2023

OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital n° 007/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 002/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **ALTA FREQUENCIA LTDA**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 14.520,00 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais).**

Dotação Orçamentaria: Cód. Geral: 01.031.0046.11480 – Aquisição de Veículos e Equipamento e Mat. Permanente - 4490520000 – Equipamento e Mat. Permanente

Assinatura: 22/11/2023 Vigência: 28/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital n° 007/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 002/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 1.439,97(Hum mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Dotação Orçamentaria: Cód. Geral: 01.031.0046.11480 – Aquisição de Veículos e Equipamento e Mat. Permanente - 4490520000 – Equipamento e Mat. Permanente

Assinatura: 22/11/2023 Vigência: 28/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital n° 007/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 002/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 10.158,00 (Dez mil e cento e cinquenta e oito reais).**

Dotação Orçamentaria: Cód. Geral: 01.031.0046.11480 – Aquisição de Veículos e Equipamento e Mat. Permanente - 4490520000 – Equipamento e Mat. Permanente

Assinatura: 22/11/2023 Vigência: 28/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021**.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**

OBJETIVO: Fica reequilibrado no **Contrato de Aquisição nº 06/2023**, o valor do **DIESEL S-10** que passa a ser de **R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos)** por litro, referente ao reajuste de preço do item do contrato em epígrafe.

Assinatura: 10/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no Artigo 24, Inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município Nossa Senhora do Livramento – MT, e atendendo a solicitação do Poder Executivo Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **29/11/2023 às 09:00 horas.**

Ordem do Dia.

Apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 040/2023, do Poder Executivo Municipal. Obs. **Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 27 de novembro de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

ONEIDE MARIA DA SILVA

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 003/2023 - RESOLUÇÃO 026

ERRATA Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 026/2023 – Estágio Ensino Médio e Superior

Na edição do dia 27 de novembro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, edição N° 4.367, na publicação da RESOLUÇÃO nº 010/2023, se faz necessária a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 026/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2023 DO CONTRATO N° 020/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2023 DO CONTRATO N° 020/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2023 DO CONTRATO N° 020/2022

OBJETO: Este Termo aditivo de Contrato tem por objeto Prestação de Serviços na obra e reforma do prédio da Câmara Municipal de Paranatinga / MT. O objeto deste Termo Aditivo de Contrato deverá ser executado no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da CONTRATADA. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, SS | 0 e 20 da Lei no 8,666/93. Ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, dando início neste aditivo de 26/11/2023 a 24/01/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1004 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.1004.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Paranatinga – MT, de 17 novembro de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2023.

"PRORROGA O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas legais atribuições, Atendendo a Requerimento do CONVOCADO, Senhor MARCIO REGINALDO DA ROCHA, para nomeação e posse ao Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, por ter sido aprovada com 63,00 pontos e classificada em Primeiro lugar no Concurso Público nº 001/2023, realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, formulado com fundamento no§ 1º do Art. 41 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, as contar desta data, o prazo para a apresentação do convocado, munido dos documentos exigível para o ato de nomeação e posse, fixado pelo Art. 2º da Portaria nº 12, de 02 de Outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Novembro de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 52/2023, Dispensa 28/2023, Decreto da Mesa 1179/2023,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa Especializada Para Troca de Óleo e Filtros para o veículo oficial Mitsubishi Pajero Ano/Modelo 2013/2013 placas OBI 3185 e Veículo Oficial Mitsubishi L200 Triton Ano/Modelo 2015/2015 placas QBM 6084, da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Sete dias do mês de novembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.1178 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA E ADJUDICA A TOMADA DE PREÇO 1/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 37/2023, modalidade Tomada de Preço nº 01/2023 e adjudicado o objeto à **ML PROJETOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ 21.268.022/0001-07.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

DECRETO Nº 1.179 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 28/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS DOS VEÍCULOS OFICIAIS MITSUBISHI PAJERO E MITSUBISHI L200 TRITON.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 52/2023, modalidade Dispensa nº 28/2023 e adjudicado o objeto à **NILCAR LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita no **CNPJ 00.441.133/0001-01.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 003/2023, e seus anexos. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, na Avenida Alzira Santana, 1741 – Água Limpa - Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Várzea Grande, – Setor de Licitações, nos dias úteis, das 07h às 13h, sito à Avenida Alzira Santana, 1741 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo e-mail: licitacaocamaravg@gmail.com ou gratuitamente no sítio: www.camaravarzeagrande.mt.gov.br,

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais de locação, instalação e manutenção de sistema de som e kit multimídia completo para atender além das sessões ordinárias, atenderem também as sessões extraordinárias e sessões itinerantes (em bairros e distritos fora da sede – zona urbana e rural), audiências públicas, sessões solenes e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal conforme necessidade, especificações e quantitativos apresentados no anexo I deste edital.**

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

Data da Realização	11/12/2023 às 08h00min (Horário Local)
Encerramento de Recebimento das Propostas	11/12/2023 às 08h15min (Horário Local)
Impugnações e Esclarecimentos até	07/12/2023 às 13h00min (Horário Local)

Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2023

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeiro- Oficial

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 133 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023-CODER

Resolução nº 133 de 27 de novembro de 2023.

Designa os fiscais de contratos e seus respectivos contratos e Atas a serem fiscalizados, como segue.

O senhor ALFREDO VINICIUS AMOROSO e a senhora RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis a espécie.

Considerando, que os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade também norteiam a Administração Pública, cabendo ressaltar que o art. 37 da CF/88 não estabelece uma superioridade entre esses princípios comezinhos, de modo a eleger uma ordem em que eles devam ser prestigiados pelo Administrador Público**;**

Considerando a necessidade de estabelecer um sistema efetivo de fiscalização de contratos que garanta transparência, eficiência e economia nos serviços contratados pela **CODER**.

Resolvem:

Art. 1º - Designar os funcionários integrantes da Comissão de Fiscalização de Contratos e atas de Registro de Preço, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução dos seguintes contratos e atas relacionados abaixo:

§ 1º Designar a servidora ALINE NETO PALMEIRA, para as Atas e Contratos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO
055/2022	JOSÉ ALFREDO MUSSI DE SOUZA E CIA	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS
058/2022	R & A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GATEWAY E1-SIP E APARELHOS TELEFONES IP
001/2023	4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA	CONFECÇÃO DE BLOCOS , CAPAS, CONVITES, ENVELOPES, FORMULÁRIOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, ADESIVOS E CARIMBOS (30%)
002/2021	FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR (INEXA)	FORNECIMENTO DE INTERNET
003/2022	DDSG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO LTDA	FORNECIMENTO DE SISTEMA/SOFTWARE SENDO ERP
009/2023	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI ME	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO) E SCANNER DE MESA
010/2023	CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA EIRELI EPP	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA POLICROMÁTICO (COLORIDA)
011/2023 - ARP	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPRESENTAÇÕES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS
015/2023	K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS PUBLICOS LEGAIS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E LOCAL/REGIONAL
016/2023	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
013/2023 - ARP	MORETO E SEGATI LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E BORDADO EM UNIFORMES
022/2023	MORETO E SEGATI LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E BORDADO EM UNIFORMES
023/2023	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA RE-	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNI-

	PRESENTAÇÕES LTDA ME	COS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS
008/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI ME	LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (PRETO E BRANCO) SCANNER DE MESA E PLOTTER
009/2021	SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO
026/2023	SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS PUBLICOS LEGAIS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E LOCAL/REGIONAL
012/2021	NSA SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E ANTENAS LTDA ME	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZER E REFRIGERADORES
025/2023	RDS TAPETES LTDA	AQUISIÇÃO DE TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO DE VINIL SINTÉTICO
016/2021	CILIA TECNOLOGIA LTDA	Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SERVIÇOS
034/2023	TIMELAB LTDA (TEMPARIO)	AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA
035/2023	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPRESENTAÇÕES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS
037/2023	SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS
038/2023	SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS
017/2022	CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA EIRELI EPP	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA POLICROMÁTICO (COLORIDA)
050/2023	FAZAN & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAL
051/2023	4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA	CONFECÇÃO DE BLOCOS , CAPAS, CONVITES, ENVELOPES, FORMULÁRIOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, ADESIVOS E CARIMBOS
054/2023	JOSÉ ALFREDO MUSSI DE SOUZA E CIA	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS
031/2021	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS E CAIXAS TÉRMICAS
020/2022	APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI ME	LOCAÇÃO 5 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (PRETO E BRANCO).
060/2023	JV COMÉRCIO E SERVIÇOS PAPELARIA LTDA	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (EXPEDIENTE)
572/2020	ENERGISA MATO GROSSO	FORNECIMENTO ENERGIA ELETRICA UC 1006270
019/2023 ARP	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA LTDA	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS
020/2023 ARP	COMPREAKI COMERCIO	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS
021/2023 ARP	RÁHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS
063/2023	J. SOBRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO ME	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS
064/2023	WALMIR ALVES AGUIAR ME	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS
065/2023	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA LTDA	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS
066/2023	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI ME	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS
067/2023	RÁHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTÁVEIS
022/2023 ARP	LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS
070/2023	RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDAEPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS)
074/2023	MORETO E SEGATI LTDA EPP	TECIDOS, AVIAMENTOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E BORDADO EM UNIFORMES
075/2023	LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS
077/2023	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's)
080/2023	3F LTDA	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
078/2023	CHRISTIAN SANTARO RIVELO NAKAO ME	FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS
082/2023	MORETO E SEGATI LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E BORDADO EM UNIFORMES

§ 2º Designar o servidor GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, para as Atas e Contratos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO
072/2022 - ARP	SHOP MAT DE CONSTRUÇÕES EIRELI	AQUISIÇÃO DE CIMENTO
057/2022	SHOP MAT DE CONSTRUÇÕES EIRELI	AQUISIÇÃO DE CIMENTO (50%)
075/2022 - ARP	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	C.B.U.Q
076/2023	ENRON CONSTRUÇÕES LTDA ME	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DT 10/300 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
001/2023 - ARP	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (MÁQ. EXTRUSURA, MÁQ. DE SOLDA, VIBRADOR, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA, MARTELETE, TORNO DE BANCADA, RETIFICADOR INVERSOR , RETIFICADORA SOLDA E MESA VIBRATÓRIA)
002/2023 - ARP	4DI COMÉRCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (ESTAÇÃO TOTAL, JOGO DE BROCA, BETONEIRA, PLAINA DESEMPENADEIRA E KIT DE LÂMINAS P/ TRATOR GIRO ZERO)
003/2023 - ARP	PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (COMPACTADOR DE PERCURSSÃO, ESMERILHADEIRA, SERRA TICO-TICO, MEDIDOR DE DISTÂNCIAS A LASER, LASER, FURADEIRA DE IMPACTO, MOTOSERRA, TORNO DE BANCADA, FURADEIRA DE BANCADA E JOGO DE BROCA)
004/2023 - ARP	SHOP TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA (ESMERILHADEIRA, SERRA MÁRMORE, SERRA CIRCULAR, PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, LASER DE LINHA E BETONEIRA)
005/2023 - ARP	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (MOTO ESMERIL DE BANCADA, ALISADORA DE CONCRETO/PISO, PONTEIRO, MAQUINA CORTADORA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO, LIXADEIRA - ELETRICA ORBITAL, PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA, LAVADORA DE ALTO PRESÃO, TORNO DE BANCADA INDUSTRIAL, PISTOLA DE PINTURA, BETONEIRA E MOTOPODA)
002/2023	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (RR 2C)
003/2023	PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL (MOTOSERRA GASOLINA)
004/2023	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	AQUISIÇÃO DE MOTOPODA
005/2023	JF SOLDAS E EPI LTDA	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL
086/2023	IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO

007/2023	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATORIA
008/2023	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTS E EPI´S LTDA	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS
009/2023 - ARP	SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TACHAS E TACHÃO)
010/2023 - ARP	PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS (SPREAD)
011/2023	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, MEIO BLOCO CERAMICO
017/2023	M G DA COSTA MACEDO	AQUISIÇÃO DE CANALETAS CERÂMICA
018/2023	J ALVES DO NASCIMENTO FILHO	AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO VAZADO, PISO PAVER E PISO TÁTIL
013/2023	JF SOLDAS E EPI LTDA	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL
014/2023	CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONVENCIONAL BOMBEADO
012/2023	SHOP MAT DE CONSTRUÇÕES EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
019/2023	RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
012/2023 - ARP	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS
021/2023	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS
029/2023	PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (ESMERILHADEIRA)
030/2023	SHOP TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA (ESMERILHADEIRA)
031/2023	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (SOPRADOR)
032/2023	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS
033/2023	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND E CAL HIDRATADA CH-III
039/2023	MULTUS COMERCIAL LTDA	FORNECIMENTO DE CAL REFINADA PARA PINTURA
042/2023	SHOP MAT DE CONSTRUÇÕES EIRELI	FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA PARA MASSA
043/2023	SHOP TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA (SERRA CIRCULAR)
044/2023	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (MESA VIBRATORIA)
046/2023	VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTAS E MICROESFERA DE VIDRO)
047/2023	SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TACHAS E TACHÃO)
055/2023	SHOP TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA (BETONEIRAS)
018/2023 - ARP	JN EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA	AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA
058/2023	JN EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA	AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA
062/2023	PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS (SPREAD)
069/2023	J ALVES DO NASCIMENTO FILHO	AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO VAZADO, PISO PAVER E PISO TÁTIL
023/2023 ARP	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS
024/2023 ARP	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS
071/2023	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS
072/2023	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS
073/2023	SHOP TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL (SOPRADOR)
041/2022	L MACHULA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE SOLOS, DE MATERIAL BETUMINOSO E DE CONCRETO
022/2023 ARP	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI – EPP	GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45KG COMPLETO (GÁS E VASILHAME RETORNÁVEL)
083/2023	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI – EPP	GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45KG COMPLETO (GÁS E VASILHAME RETORNÁVEL)

§ 3º Designar o servidor THALLES ALEMANDRO PEREIRA DA SILVA, para as Atas e Contratos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO
074/2021	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA	LOCAÇÃO DE: TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO.
046/2020	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA (DOIS)
053/2020	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA (DOIS)
073/2022 - ARP	TRACK LAND LTDA	RASTREADORES
074/2022 - ARP	L. C. S. B. ALVES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO
063/2021	GUILHERME VILELA TAPAJOS ME	LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS
001/2022	D´LOC MAQ. FERRAMENTAS E ASSIST. TÉCNICA LTDA	LOCAÇÃO DE (1) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
006/2023	L. C. S. B. ALVES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO
007/2021	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA	LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO E PÉ DE CARNEIRO
006/2022	GUILHERME VILELA TAPAJOS ME	LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS (SUSPENSO 26/06/2023)
020/2023	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO PIPA , CAMINHÃO BETONEIRA, CAMINHÃO MUNK, CAMINHÃO BASCULANTE , MÁQUINA FRESADORA DE ASFALTO A FRIO, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO, GRADE ARADORA 14 E 16 DISCOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA
009/2022	ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (REFRAUTO)	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA E MECANICA EM GERAL RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

024/2023	J PAULO DIAS JUNIOR EIRELI	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO
028/2023	4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO
014/2023 - ARP	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
015/2023 - ARP	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	AQUISIÇÃO DE ARLA
040/2023	4DI COMÉRCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA	FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E CARRETINHA REBOQUE PARA MOTOCICLETAS NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE OFICINA MECÂNICA, BORRACHARIA, SERRALHERIA E LUBRIFICAÇÃO
041/2023	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
016/2023 - ARP	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE OLEO LUBRIFICANTES
017/2023 - ARP	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE GRAXA
048/2023	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE OLEO LUBRIFICANTES
049/2023	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE OLEO LUBRIFICANTES
052/2023	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES
053/2023	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES
056/2023	TRACK LAND LTDA	RASTREADORES
057/2023	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	AQUISIÇÃO DE ARLA
023/2022	JOSÉ MARGREITER ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM , DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃODE PNEUS
059/2023	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA	REVISÃO DE 1.500 HORAS MOTONIVELADORA
068/2023	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	AQUISIÇÃO DE REAGENTE ARLA 32
079/2023	MARONESI & MARONESI LTDA (CASA DAS BATERIAS)	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS
025/2023 ARP	IVECANIA MECANICA DIESEL	CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E MICRO-ÔNIBUS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.
081/2023	IVECANIA MECANICA DIESEL	CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E MICRO-ÔNIBUS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se

Rondonópolis/MT, 27 de novembro de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CASSIA PODENCIANO

Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO Nº 132 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023-CODER

Resolução nº 132 de 24 de novembro de 2023.

Resolve conceder gratificação de função para Lorrayne Rodrigues da Silva servidora efetiva da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** - **CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Conceder gratificação de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), à funcionaria Lorrayne Rodrigues da Silva, por exercer as seguintes atribuições :

I- Elaborar regimento dos fiscais de contratos;

II- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições;

III- Assinar todos os documentos a serem juntados ao relatório mensal:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 24 de novembro de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CASSIA PODENCIANO

Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023-CODER

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre revogação das resoluções 080/2023 e 098/2023 e designar novos membros em exercício exclusivo de fiscalização de contratos e atas.

O Senhor ALFREDO VINICIUS AMOROSO e a Senhora RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando a necessidade de estabelecer um sistema efetivo de fiscalização de contratos que garanta transparência, eficiência e economia nos serviços contratados pela CODER;

Considerando a impossibilidade material de os fiscais designados exercerem com eficiência a tarefa de fiscalização de contratos em conjunto com as atribuições de suas funções originais;

Considerando a possibilidade jurídica de segregação da função fiscalizatória de contratos e atas;

RESOLVEM:

Art. 1º - institui a comissão de fiscalização de contratos e atas da CODER, na qual será composta pelos seguintes membros:

1- Aline Neto Palmeira; 2- Gean Clovis Dorcelino Silva; 3- Thalles Alemandro Pereira da Silva;

Art. 2º - Os componentes da comissão de fiscalização terão as seguintes atribuições:

I - Conhecer as cláusulas contratuais para zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e dos serviços prestados à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

II - Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas da contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IV - Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

V - Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

VII - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

VIII - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IX - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

X - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIV- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades e se for o caso emitir notificações de advertência, suspensão e ou substituição do produto entregue e ou serviço prestado;

XV - Gerar relatório mensal pormenorizado, claro e objetivo que subsidie o pagamento mensal dos serviços prestados e/ou materiais entregues, bem como recolher mensalmente os comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas e previdenciárias do fornecedor ou prestador de serviços;

XVI - Acompanhar e fiscalizar a publicidade dos atos públicos, principalmente no que tange aos contratos administrativos e seus respectivos aditivos.

Assinar todos os documentos a serem juntados ao relatório mensal, quadrimestral e ao do término da execução do contrato.

XVII - Acompanhar o transcurso do prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade do fiscal, recomendando expressamente ao gestor que o prorrogue ou realize novo processo licitatório, para a contratação do mesmo objeto.

XVIII - certificar a existência de:

a - Prévia solicitação de aditivo;

b - assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;

c - publicação do extrato do contrato;

d - publicação da resolução nomeando como fiscal;

e - verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como: a correta prestação de garantia, se exigível;

f - relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada;

g -relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;

h -documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/ processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes;

i – nota fiscal da entrega do produto e ou realização dos serviços entregues, dando seu atesto.

IX- Realizar diligências com a necessidade de fiscalização in loco, conforme programação própria do fiscal.

Art. 3º Os integrantes da presente comissão ficam designados, a partir da publicação da presente Resolução para o exercício de fiscalização, devendo agir com presteza e atenção, arcando com suas responsabilidades, podendo auxiliar outros fiscais se for o caso de forma solidária, podendo ser substituídos em caso de afastamento, em virtude de férias, licenças ou outros motivos, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

Art. 4º Os referidos Fiscais supracitados farão jus ao recebimento de gratificação no valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) pelo exercício de função de Fiscais de Contratos e Atas, autorizada pela Diretoria.

Art. 5º Os fiscais de contratos e atas exercerão a sua função de forma exclusiva, não podendo assim atuar em outra função no mesmo período.

Art. 6º Aplicam-se às atividades de Fiscalização, no que couber, as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2017/UCCI, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, com publicação no Diário Oficial de Rondonópolis edição nº 4075 de 07 de novembro de 2017, da qual tomarão conhecimento todos os seus membros.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 27 de novembro de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE C. PODENCIANO DE SOUZA

Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO Nº 129 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023-CODER

Resolução nº 129 de 24 de novembro de 2023.

Dispõe sobre substituição de Fiscal de contratos em período de férias e dá outras providências.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Designar o colaborador ARTHUR WILLIAN CAMPOS DA SILVA, para assumir, em substituição, a função de Fiscal de Contrato, assumindo todos os encargos e responsabilidades concernentes à função, em razão do afastamento de KAMILA NASCIMENTO SILVA, por motivo de férias, no período compreendido entre os dias 06/11/2023 a 26/11/2023.

Art. 2 º - Sendo o fiscal de Contratos ARTHUR WILLIAN CAMPOS DA SILVA, substituindo os respectivos Contratos e Atas.

Nº	FORNECEDOR	OBJETO
074/2021	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA	LOCAÇÃO DE: TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO.
046/2020	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA (DOIS)
053/2020	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA (DOIS)
001/2022	D´LOC MAQ. FERRAMENTAS E ASSIST. TECNICA LTDA	LOCAÇÃO DE (1) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
007/2021	MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA	LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO E PÉ DE CARNEIRO
006/2022	GUILHERME VILELA TAPAJOS ME	LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS (SUSPENSO 26/06/2023)
020/2023	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	LOCAÇÃO DE: CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO BETONEIRA, CAMINHÃO MUNK, CAMINHÃO BASCULANTE, MÁQUINA FRESADORA DE ASFALTO A FRIO, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO, GRADE ARADORA 14 E 16 DISCOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023, perdendo sua eficácia em 26 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis – MT, 24 de novembro de 2023.

_____

_____

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA

Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, **CIDESA - Vale do Guaporé**, torna público que fará realizar Pregão Presencial 003/2023.

ABERTURA: 12 de dezembro de 2023 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 7:30 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestar serviços de locação de veículos automotores em atendimento as necessidades administrativas no âmbito do **CIDESA** - *consórcio intermunicipal desenvolvimento econômico social e ambiental Vale do Guaporé.*

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 (65) 99937-4472 e site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 27 de novembro de 2023.

SONIA RAQUEL MOURA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 005/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na na Rua Professor João Félix, N° 1024 Bairro Lixeira Parque - na cidade de Cuiabá/MT, e a Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME, inscrito no CNPJ 33.929.416/0001-48, Rua Ceará, N° 432 Bairro CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78.055.558, Cuiabá/MT.

Espécie: *Contrato de Prestação de Serviço.*

1.1. Objeto:O objeto deste primeiro termo aditivo ao Contrato nº 005/2022 é a prorrogação do seu prazo de vigência para mais cinco meses, no interesse da Contratante.

Prestação de Serviço Técnico Especializado em Contabilidade Pública na Elaboração de Balancetes Mensais, Envio de carga de Aplic e Elaboração do Balanço Geral.

Amparo Legal: *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Prazos: *O início da prorrogação se dará no dia 02/10/2023, indo até 02/03/2024.*

Dotação: *As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Órgão: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Unidade:01

Projeto Atividade

Dotação: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Para Exercício Futuro de 2024:

Unidade: 01

Projeto Atividade

Dotação: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Signatário: *Antenor de Figueiredo Neto- Secretário Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 006/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na na Rua Professor João Félix, Nº 1024 Bairro Lixeira Parque - na cidade de Cuiabá/MT, e a Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME, inscrito no CNPJ 33.929.416/0001-48, Rua Ceará, N° 432 Bairro CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78.055.558, Cuiabá/MT.

Espécie: *Contrato de Prestação de Serviço.*

1.1. Objeto:O objeto deste primeiro termo aditivo ao Contrato nº 006/2022 é a prorrogação do seu prazo de vigência para mais (03) três meses, no interesse da Contratante.

"Prestação de Serviços de Implantação, Conversão e Importação de dados, Acesso e Utilização – Licença para uso de Software, Sistema de Informática para o Gerenciamento de Prestação de Contas, Contratação dos Serviços de Manutenção e Atualização do Sistema, Suporte Técnico, Instalação e Treinamento".

Amparo Legal: *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Prazos: *O início da prorrogação se dará no dia 21/10/2023, indo até 21/01/2024.*

Dotação: *As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Órgão: Consórcio In-*

termunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Unidade:01

Projeto Atividade

Dotação: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Para Exercício Futuro de 2024:

Unidade:01

Projeto Atividade

Dotação: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

***Data da Assinatura**: 02/10/2023*

***Signatário:** Antenor de Figueiredo Neto - Secretário Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 013/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTD – CNPJ/MF 49.133.768/0001-22,** sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 354 – Setor N, Sala 02 – Centro, CEP 78.300-080 – Tangara da Serra-MT, com valor estimativo global deR$ 197.036,67 (Cento e Noventa e Sete Mil Trinta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 27 de Novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTD – CNPJ/MF 49.133.768/0001-22, sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 354 – Setor N, Sala 02 – Centro, CEP 78.300-080 – Tangara da Serra-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	6993	00065909	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia	UN.	139	R$ 1.417,53	R$ 197.036,67
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 197.036,67**
Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 197.036,67**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 27 de Novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 178 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 178 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, conforme Oficio n° 337/2023SMS/PAZ, as servidoras Sra. **MARIA CÉLIA BRAGA - MATRÍCULA Nº 5.717, Enfermeira 40 horas**,para atuar como fiscal **Titular** e a Sra. **Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana** – Matricula Funcional n° 395, Enfermeira 40 horas, para atuar na suplência na fiscalização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 50° DO 50º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023,** referente à contratação da empresa DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0006-09, com sede a Rua/Avenida AV Das Embaúbas, nº 1867, Bairro nº Setor Comercial, CEP: nº 78.550-110, na cidade de Sinop MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 08 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATO Nº 066 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: *"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SOBREAVISO DE 24 HORAS PARA O SERVIÇO NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE ANESTESIOLOGIA QUE SERÁ PRESTADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Considerando o termo de Compromisso e Parceria, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CIS do Vale do Peixoto) com as finalidade de estabelecer as ações e compromissos das referidas instituições na organização e qualificação do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo no sistema regionalizado de saúde, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

Considerando o artigo 20 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando a Ata de Eleição do Presidente do CISVP do Conselho Diretor, Conselho Técnico e Conselho Fiscal para o Biênio 2023-2024, em atendimento ao artigo 13 e 15 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando o apontamento apresentado no relatório da Auditoria n° 131, que indica o déficit no quadro e atendimento da especialidade em anestesiologia;

Considerando a escassez de mão de obra desta especialidade na macrorregião de saúde e no estado de Mato Grosso;

Considerando que os valores praticados pela Consórcio Intermunicipal de Saúde estão abaixo dos valores praticados no mercado para esta especialidade, o que tem sido um fator preponderante no momento da negociação com os profissionais desta área.

Considerando ainda, o alto índice de acidentes na região, e o elevado número de procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Diante das justificativas aqui apresentadas. O Excelentíssimo Senhor **Mauricio Ferreira de Souza,** Presidente deste CISVP, e, após aprovação pelo Conselho Técnico, na reunião ordinária do mês de novembro de 2023, através da ata do Conselho Diretor nº. 029/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar o valor do sobreaviso de 24 horas para atendimento do serviço especializado na área de Anestesiologia. Os atendimentos serão realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, ou em qualquer Unidade de Saúde que o Consórcio indicar. Os valores serão conforme detalhamento no quadro abaixo:

Quadro 1 - Detalhamento dos valores e o do tipo de sobreaviso:

Descrição do Serviço à serem prestados	Especialidade Médica	Valor do Sobreaviso
Atendimento médico na área de anestesiologia	Anestesista	**R$ 4.000,00**

§ 1° – Os serviços e procedimentos que serão executados para especialidade de anestesiologia durante a realização do sobreaviso de 24 horas, serão aqueles definidos pela direção clínica e Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme estabelecidos no plano de Metas e plano operativo e grades do SISREG/MT, que serão encaminhados pelas Centrais Municipais de Regulação.

§ 2° - O profissional que estiver escalado para trabalhar de acordo com escala apresentada pela empresa, terá que cumprir uma jornada de 12 horas diárias presenciais no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, seguindo a escala de trabalho emitida pela direção Clínica no início de cada mês.

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Ato N° 63, de 21 de novembro de 2023, e publicado

em 22 de novembro de 2023, e revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 031/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico em tela, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, que seria realizado no dia **28 de novembro de 2023, as 09 horas (Horário de Brasília)**,foi declarado **SUSPENSO**, devido a Peido de Impugnação recebido, onde o mesmo foi analisado pela equipe técnica e após analise, foi entendido que a descrição do item 05 – foco cirúrgico deveria passar por algumas alterações para melhor aquisição para a administração pública. Informamos ainda que o mesmo será reaberto na data do dia **12 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-1757.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de novembro de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 173/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 173/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DJACI PEREIRA DA SILVA**

CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOUROS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL-REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 2**4/11/2023 A 24/12/2023**

VALOR: R$ 161.351,00 (Cento e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais)

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.1.633.0000000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 09.089.367/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.344.775-8, com sede à Rua/Avenida Rua 9, n° 92, Bairro Morada dos Nobres, CEP 78.068-115, na Cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 9256-8149, e-mail: gerente@prodeter.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, a Sra. MARINA APARECIDA MESQUITA DOS REIS, brasileira, casada, assistente social, portador da Cédula de Identidade RG nº 513.075 - SSP/MT e do CPF nº 590.517.288-91, residente na Rua/Avenida das Mangabas, n° 377, Alphaville 1, Bairro Jardim Itália, CEP 78.061-320, na Cidade de Cuiabá - MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 026/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA

CNPJ N°: 09.089.367/0001-06	I.E. N°: 13.344.775-8
ENDEREÇO: RUA 9	N°: 92 BAIRRO: MORADA DOS NOBRES
CIDADE: CUIABÁ - MT	CEP: 78.068-115
TELEFONE: (65) 9256-8149	E-MAIL: GERENTE@PRODETER.COM.BR
REPRESENTANTE: MARINA APARECIDA MESQUITA DOS REIS	
ITENS:	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. 1.	7156	ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE E ALVEJANTE -SOLUCAO AQUOSA A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO.COMPOSICAO: ACIDO ACETICO), PEROXIDO DE HIDROGENIO, SEQUESTRANTE E AGUA. ATIVO: ACIDO PERACETICO – 15% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 22%, PH 2 A 4, ESPECIFICACAO: ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25ºC): 1,11 A 1,12 G/ML, ACIDO PERACETICO: 15,0 ± 1,0 %, PEROXIDO DE HIDROGENIO: 22,0 ± 1,0%. O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER OPACO, DE PLASTICO RIGIDO E DE DIFICIL RUPTURA,DE COMPOSICAO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NAO PERMITIR QUE OCORRAM REACOES QUIMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANCA DE COR DO PRODUTO,TRANSFERENCIA DE ODORES OU MIGRACAO DE SUBSTANCIAS PARA O PRODUTO,BEM COMO MIGRACAO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG, A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPECA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VARIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PACIENTE- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX CLOR LIQUIDO.	PRODETER	BBN50LT	200	R$ 1. 128,00	R$ 225. 600,00
2.	7183	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA COM 5 LITROS, COM INFORMACOES SOBRE QUIMICO RESPONSAVEL, AUTORIZACAO DA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE, LOTE E DATA DE FABRICACAO, TAMPA ROSCADA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A AUDAX BUTTERFLY.	PRODETER	CX 12 UN	350	R$ 200,00	R$ 70. 000,00
3.	8931	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO - LIMPADOR DESINFETANTE PARA AMBIENTES HOSPITALARES FORMULADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, CONCENTRADO, LIMPADOR DESINFETANTE PARA AMBIENTES HOSPITALARES FORMULADO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO CONCENTRATE LIMPA E DESINFETA EM UMA ÚNICA ETAPA, PODE SER UTILIZADO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES TAIS COMO: VINIL, ACRÍLICO E OUTRAS SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, LAMINADOS, VIDROS, ENTRE OUTROS. AÇÃO VIRUCIDA, BACTERICIDA, FUNGICIDA E TUBERCULICIDA. CARACTERÍSTICAS / BENEFÍCIOS • VIRUCIDA. EFICAZ FRENTE A HEPATITIS B VIRUS, HEPATITIS C VIRUS, HUMAN IMMUNODEFICIENCY VIRUS TYPE 1, INFLUENZA A VIRUS (H1N1), AVIAN INFLUENZA A (H3N2), HERPES SIMPLEX VIRUS, HUMAN CORONAVIRUS, INFLUENZA VIRUS TYPE A2, NOROVIRUS, ADENOVIRUS TYPE 8, PARAINFLUENZA VIRUS TYPE 3, POLIOVIRUS TYPE 1, RESPIRATORY SYNCYTIAL VIRUS, ROTAVIRUS E VACCINIA VIRUS; • BACTERICIDA. EFICAZ FRENTE A STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, SALMONELLA ENTERICA, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, BURKHOLDERIA CEPACIA, ESCHERICHIA COLI, ACINETOBACTER BAUMANNII, STAPHYLOCOCCUS AUREUS MRSA, STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS (MRSE), KLEBSIELLA PNEUMONIAE KPC, ENTEROCOCCUS FAECALIS VRE, LISTERIA MONOCYTOGENES, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE E SHIGELLA DYSENTERIAE; • FUNGICIDA. EFICAZ FRENTE A CANDIDA ALBICANS, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES E ASPERGILLUS NIGER; • TUBERCULICIDA. EFICAZ FRENTE A MYCOBACTERIUM BOVIS; • EFICAZ FRENTE A ESPOROS DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE; • POSSUI TECNOLOGIA AHP, GARANTINDO A QUEBRA DA CADEIA DE INFECÇÃO; • SISTEMA J-FLEX. LIVRE DE MANUTENÇÃO E FÁCIL USO; • CONCENTRADO. EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO POR LITRO;	MERCOQUIMICA	GL 5 L	300	R$ 447,00	R$ 134. 100,00
4.	8966	UP CLOR DETERGENTE PARA USO INDUSTRIA ALIMENTICIA - ALTURA 28,5CM, LARGURA 14,5CM, PROFUNDIDADE/COMPRIMENTO 19CM, PESO 5,53KG, HIPOCLORITO DE SODIO (4,0 A 5,0% CLORO ATIVO P/P), HIDROXIDO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IONICO E COADJUVANTE. COR DO LIQUIDO: AMARELO ESVERDEADO, AROMA: CARACTERISTICO PH: 13,0 14,0	PRODETER	BB 5 L	500	R$ 175,50	R$ 87. 750,00
VALOR TOTAL							**R$ 517.450,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b) Anuência expressa do fornecedor.**

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de

adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA

09.089.367/0001-06

MARINA APARECIDA MESQUITA DOS REIS

REPRESENTATE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 18.608.734/0001-13, Inscrição Estadual nº 13.501.679-7, com sede à Rua/Avenida Rua Moncoes – JD Bom Clima, n° 91, Bairro Despraiado, CEP 78.048-236, na Cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 9690-0303, e-mail: admcuiaba@centralclean.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. LUIS FERNANDO

MROZ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3867157-0 SESP - PR e do CPF nº 532.351.009-97, residente na Rua/Avenida Alameda Embaúda, n° 13, Quadra 11, Bairro Condomínio Florais dos Lagos, CEP 78.049-534, na Cidade de Cuiabá - MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 026/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8. 538, de 06 de outubro de 2015, **bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA		
CNPJ N°: 18.608.734/0001-13	I.E. N°: 13.501.679-7	
ENDEREÇO: RUA MONCOES	N°: 91	BAIRRO: DESPRAIADO
CIDADE: CUIABÁ - MT	CEP: 78.048-236	
TELEFONE: (65) 9690-0303	E-MAIL: ADMCUIABA@CENTRALCLEAN.COM.BR	
REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO MROZ		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. 1.	8950	NEUTRALIZADOR DE ODORES CONCENTRADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA ELIMINAR MAU ODOR, DEIXANDO NO AR UMA FRAGRANCIA SUAVE E AGRADAVEL-QUE CONDICIONARA O AMBIENTE.	KALYMIX AT FLORAL	CX 6 UN	50	R$ 1. 634,50	R$ 81. 725,00
VALOR TOTAL							**R$ 81.725,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b) Anuência expressa do fornecedor.**

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.**

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários

e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

CENTRAL CLEAN CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

18.608.734/0001-13

LUIS FERNANDO MROZ

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 24.620.109/0001-90, Inscrição Estadual nº 10.661.976-4, com sede à Rua/Avenida Rua Bruno Martins Guimaraes, n° 106, Bairro Conjunto Rio Claro I, CEP 75.804-217, na Cidade de Jatai - GO, telefone: (64) 9626-2603, e-mail: medyhigienizacao@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. DANIEL ALMEIDA ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3105757 - DGPC - GO e do CPF nº 617.731.311-68, residente na Rua/Avenida 6-E, n° SN, Quadra 30, LT 17, Bairro Conjunto Rio Claro III, CEP 75.804-245, na Cidade de Jatai - GO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 026/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8. 538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
CNPJ N°: 24.620.109/0001-90	I.E. N°: 10.661.976-4	
ENDEREÇO: RUA BRUNO MARTINS GUIMARAES	N°: 106	BAIRRO: CONJUNTO RIO CLARO I
CIDADE: JATAI - GO	CEP: 75.804-217	
TELEFONE: (64) 9626-2603	E-MAIL: MEDYHIGIENIZACAO@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE: DANIEL ALMEIDA ROSA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. 1.	7169	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, TOTALMENTE ATIVO, CONCENTRADO, ALCALINO, SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX 700 ADITIV.	ARES CLEAN - DET 219	BBN50LT	200	R$ 900,00	R$ 180.000,00
2.	8921	AMACIANTE CONCENTRADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS FINALIDADE DE USO CLAX DEOSOFT CONC É INDICADO PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES, HOTELEIRAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA AMACIAMENTO DE TODO TIPO DE TECIDO. CARACTERÍSTICAS / BENEFÍCIOS • PROPORCIONA ALTA MACIEZ E SUAVIDADE AOS TECIDOS; • POSSUI PERFUME DE LONGA DURAÇÃO QUE RESISTE ÀS ALTAS TEMPERATURAS NO PROCESSO DE SECAGEM; • EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE ELIMINAÇÃO DE MAUS ODORES (ONT), IDEAL PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES; • TECNOLOGIA DE REATIVAÇÃO DE PERFUME APÓS O USO DO ENXOVAL, IDEAL PARA LAVANDERIAS HOTELEIRAS; • EXCELENTE CUSTO EM USO; • IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM LAVANDERIAS COM SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMÁTICO.	ARES CLEAN - TEX 120	BBN50LT	200	R$ 385,00	R$ 77.000,00
3.	8932	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS FINALIDADE DE USO DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER / ALGODÃO COM SUJIDADE PESADA À BASE DE GORDURAS, GRAXAS E ÓLEOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E MINERAL. CARACTERÍSTICAS / BENEFÍCIOS • DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM CONTENDO TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO E UMA MISTURA DE ÁLCOOIS, QUE REMOVE COMPLETAMENTE SUJIDADES DE ÓLEOS E GORDURAS, MANTENDO O NÍVEL DE ESPUMA E OTIMIZANDO A LAVAGEM DE ROUPAS; • APRESENTA EXCELENTE PERFORMANCE PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES. UMA VEZ REMOVIDAS DO TECIDO, AS SUJIDADES SÃO EFETIVAMENTE DISPERSAS PELO CLAX 200, IMPEDINDO ASSIM A REDEPOSIÇÃO DURANTE A LAVAGEM; • CONTÉM UM EFICIENTE BRANQUEADOR ÓPTICO EM SUA FORMULAÇÃO, QUE PODE SER APLICADO EM TODAS AS TEMPERATURAS, SENDO ESTÁVEL INCLUSIVE NA PRESENÇA DE ALVEJANTES À BASE DE CLORO; • UTILIZADO, PRINCIPALMENTE, EM CONJUNTO COM ADITIVOS ALCALINOS E/OU DETERGENTES DE LAVAGEM PRINCIPAL. QUANDO COMBINADO, SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É MELHORAR A DISPERSÃO DA SUJIDADE, AUMENTANDO ASSIM O DESEMPENHO DA LAVAGEM EM TECIDOS MUITO SUJOS, TAIS COMO ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO, IMPEDINDO O DESGASTE DOS TECIDOS"	ARES CLEAN - DET 115	BBN50LT	200	R$ 865,00	R$ 173.000,00
4.	8933	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, TAMBÉM INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO FINALIDADE DE USO CLAX PERSONRIL CONC É INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, BEM COMO PARA ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO, SENDO EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS PIGMENTADAS DE SUCOS, CHÁ, CAFÉ, ETC. CARACTERÍSTICAS / BENEFÍCIOS • ECONOMIZA TEMPO, ENERGIA, ÁGUA E MÃO-DE-OBRA, POIS PODE SER USADO EM CONJUNTO COM O DETERGENTE PRINCIPAL DE LAVAGEM NA MESMA OPERAÇÃO; • CONTÉM ÁCIDO PERACÉTICO, O QUE PERMITE UMA LIBERAÇÃO GRADATIVA DO OXIGÊNIO ATIVO NA SOLUÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE MANCHAS; • SEU ALVEJANTE QUÍMICO É INDICADO NÃO SÓ PARA PRESERVAR AS CORES FIRMES, MAS TAMBÉM POR NÃO AGREDIR AS FIBRAS DOS TECIDOS; • DEVIDO À ALTA CONCENTRAÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PROPORCIONA UM ALVEJAMENTO EFICIENTE MESMO EM BAIXAS DOSAGENS; • DEVIDO A SUA FÓRMULA BALANCEADA, PODE SER USADO DESDE TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 60° C.	ARES CLEAN - BAC 320 HP	BBN50LT	200	R$ 1.338,00	R$ 267.600,00
5.	8944	LAVA ROUPAS - PRODUTO ALCALINO FORTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA FINALIDADE DE USO É INDICADO COMO REFORÇADOR DO DETERGENTE NA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO, COM SUJIDADE PESADA À BASE DE PROTEÍNAS COMO SANGUE E ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓLEOS, GORDURAS E GRAXAS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E MINERAL. CARACTERÍSTICAS / BENEFÍCIOS • PREVINE ACINZENTAMENTO. CLAX BUILD LITE É UM PRODUTO EFICAZ PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS, FORMULADO COM UMA MISTURA EQUILIBRADA DE INGREDIENTES ALCALINOS, AGENTES SEQUESTRANTES E ANTI-ACINZENTAMENTO. O MECANISMO DE AÇÃO GARANTE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ÍONS DE DUREZA, CONSEQUENTEMENTE, PREVINE A PRECIPITAÇÃO DE COMPONENTES DO DETERGENTE E ACINZENTAMENTO DO TECIDO. ESTABILIZA PARTÍCULAS DE SUJIDADE NA SOLUÇÃO DE LAVAGEM; • MELHORA O DESEMPENHO DE LAVAGEM. PODE SER APLICADO EM CONJUNTO COM UM ADITIVO DETERGENTE. ESSES PRODUTOS, SE COMBINADOS COM UM ALVEJANTE OFERECEM UM SISTEMA PODEROSO QUE PODE SER USADO PARA A LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. CLAX BUILD LITE TAMBÉM PODE SER USADO PARA LAVAR TECIDOS DE HOTÉIS E DE RESTAURANTES • MELHORA A REMOÇÃO DE SUJIDADES. QUANDO COMBINADO COM UM DETERGENTE PRINCIPAL DE LAVAGEM, CLAX BUILD LITE AUMENTA A REMOÇÃO DE SUJIDADE EM TECIDOS MUITO SUJOS POR AFETAR A INTERAÇÃO DAS FIBRAS DO TECIDO COM A SUJIDADE, BEM COMO POR REAÇÕES DE SAPONIFICAÇÃO. ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO COR INCOLOR PESO ESPECÍFICO A 25°C 1,26 – 1,30 G/ML PH PURO 12,5 – 13,5	ARES CLEAN - TEX 113	BBN50LT	300	R$ 1.220,00	R$ 366.000,00
6.	8949	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS FINALIDADE DE USO NAS LAVANDERIAS HOSPITALARES, HOTELEIRAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA NEUTRALIZAR RESÍDUOS DE ALVEJANTES QUÍMICOS E DE PRODUTOS ALCALINOS EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. CARACTERÍSTICAS / BENEFÍCIOS • ELIMINA DIVERSAS MANCHAS, QUE NÃO SÃO REMOVIDAS PELO PROCESSO NORMAL DE LAVAGEM, DEVIDO AO CARÁTER REDUTOR DO PRODUTO; • POR ELIMINAR OS RESÍDUOS DE CLORO E DE ALCALINIDADE, REDUZ A ASPEREZA DAS ROUPAS; • PROPORCIONA ECONOMIA DE ÁGUA, MÃO-DE-OBRA, TEMPO E ENERGIA, POIS REDUZ O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS NO PROCESSO DE LAVAGEM; • ELIMINA OS RESÍDUOS DE PRODUTOS ALCALINOS DA LAVAGEM, EVITANDO QUE AS ROUPAS FIQUEM AMARELADAS; • ELIMINA OS RESÍDUOS DE CLORO, EVITANDO O DESGASTE QUÍMICO DOS TECIDOS E PROLONGANDO A SUA VIDA ÚTIL. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	ARES CLEAN - TEX 116	UN	50	R$ 700,00	R$ 35.000,00

		ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO COR AMARELO CLARO Á ESVERDEADO PESO ESPECÍFICO A 25°C 1,29 – 1,37 G/ML PH (PURO) A 25°C 3,5 – 4,5 PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, Nº 25351.149380/2013-53					
VALOR TOTAL						**R$ 1.098.600,00**	

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b) Anuência expressa do fornecedor.**

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.**

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA

24.620.109/0001-90

DANIEL ALMEIDA ROSA

EMPRESARIO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 29.332.265/0001-79, Inscrição Estadual nº 0031006580-00-18, com sede à Rua/Avenida Rua das Aguas, n° 288, Bairro Petrópolis, CEP 30.666-500, na Cidade de Belo Horizonte - MG, telefone: (31) 3789-4912, e-mail: vendas@reisatacadista.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. LUIGI TAVARES REIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17877786 e do CPF nº 113.660.826-56, residente na Rua/Avenida das Aguas, n° 309, Bairro Independência, CEP 30.666-500, na Cidade de Belo Horizonte - MG.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 026/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 29.332.265/0001-79	I.E. N°: 0031006580-00-18	
ENDEREÇO: RUA DAS ÁGUAS	N°: 92	BAIRRO: PETROPOLIS
CIDADE: BELO HORIZONTE - MG	CEP: 30.666-500	
TELEFONE: (31) 3789-4912	E-MAIL: vendas@reisatacadista.com	
REPRESENTANTE: LUIGI TAVARES REIS DA SILVA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	8945	LIXEIRA - EM PVC COM TAMPA E PEDAL, BRANCA TAMANHO MEDIO, MEDINDO 50 LITROS	CP	UN	100	R$ 97,99	R$ 9.799,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.799,00**	

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b) Anuência expressa do fornecedor.**

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão

Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e

ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA

29.332.265/0001-79

LUIGI TAVARES REIS DA SILVA

EMPRESÁRIO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

BASTOS LICITACOES LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 49.400.601/0001-80, Inscrição Estadual nº 90984734-64, com sede à Rua/Avenida Rua Alcemiro Luciano, n° 633, Bairro Vila Garcia, CEP 83.218-160, na Cidade de Paranaguá, telefone: (41) 9832-4682, e-mail: bastoslicitacoes@hotmail.com, neste

ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS, brasileira, solteira, empresaria, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.195.336-3 e do CPF nº 696.587.659-04, residente na Rua/Avenida Rua Lucio Costa, n° 212, Bairro Praia de Ipanema, CEP 83.255-000, na Cidade de Pontal do Paraná.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 026/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8. 538, de 06 de outubro de 2015, **bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: BASTOS LICITACOES LTDA		
CNPJ N°: 49.400.601/0001-80	I.E. N°: 90984734-64	
ENDEREÇO: Rua Alcemiro Luciano	N°: 633	BAIRRO: VILA GARCIA
CIDADE: PARANAGUÁ	CEP: 83.218-160	
TELEFONE: (41) 9832-4682	E-MAIL: BASTOSLICITACOES@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. 1.	4193	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 CM	MARTINS	UN	100	R$ 14,16	R$ 1. 416,00
2.	7176	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	IMP	UN	100	R$ 10,65	R$ 1. 065,00
3.	7199	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO.	ROMA	UN	50	R$ 53,34	R$ 2. 667,00
4.	7216	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60) CM, COM CAPACIDADE P/ 05 KG, C/ ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRASPARENTE, EMBALAGEM(BOBINA) COM 500 UNIDADES.	LIBREPLAST	BBN500UND	300	R$ 68,86	R$ 20. 658,00
5.	7428	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	KALIPSO	PAR	1000	R$ 2,60	R$ 2. 600,00
6.	7434	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO, ATOXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2, PACOTE C/100UND. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEDIX.	MEDIX	PC 100 UN	100	R$ 10,99	R$ 1. 099,00
7.	7541	LÂMINA PARA BARBEAR EM AÇO INOXIDÁVEL (TIPO GILLETE OU SIMILAR), PARA APARELHO CONVENCIONAL DE AÇO INOX DE UMA LÂMINA, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	SUPERBARBA	UN	500	R$ 2,37	R$ 1. 185,00
8.	8922	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, RETANGULAR, COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM X 30CM X 70CM. CAPACIDADE DE 70 LITROS	RISCHIOTO	UN	20	R$ 76,31	R$ 1. 526,20
9.	8951	PA DE LIXO - METAL, MEDINDO (18 X 20) CM, CABO LONGO EM PLASTICO, COMPRIMENTO DE 150CM	PLASTGRAN	UN	20	R$ 39,60	R$ 792,00
10.	8954	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	VILA	UN	20	R$ 43,04	R$ 860,80
11.	8974	ABAFADOR DE SOM E RUIDOS	KALIPSO	UN	4	R$ 50,01	R$ 200,04
12.	8976	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO) GRAMATURA 50, COMP. MINIMO 1.20M, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA, DECOTE COM VIES, UM PAR DE TIRAS NO PESCOCO, EMBALADO COM 10 AVENTAIS, APRESENTACAO CONFORME LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	MEDIX	PC 10 UN	250	R$ 47,15	R$ 11. 787,50
13.	8977	LUVA - LÁTEX NATURAL (EMBORRACHADA), CANO LONGO, FORMA ANATOMICA.	KALIPSO	PAR	100	R$ 9,92	R$ 992,00
14.	8978	LUVA DE PROTECAO - PLASTICO (DESCARTAVEL), P, M, G, GG, EG, PADRAO, MANIPULAÇÃO E PREPARACAO DE ALIMENTOS	NOBRE/VOLK	CX 100 UN	500	R$ 14,09	R$ 7. 045,00
VALOR TOTAL							**R$ 53.893,54**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b) Anuência expressa do fornecedor.**

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá

ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.**

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

BASTOS LICITACOES LTDA

49.400.601/0001-80

CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS

EMPRESÁRIA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23, Inscrição Estadual nº 90772876-52, com sede à Rua/Avenida Rua Sairá Militar, n° 570, Bairro Parque Industrial V, CEP 86.702-700, na Cidade de Arapongas - PR, telefone: (43) 3152-8902, e-mail: prioritta.saude@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. VINICIUS LOPES SALVI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.865.451-1 - SSP/PR e do CPF nº 078.204.279-14, residente na Rua/Avenida Saíra-Ouro, n° 201, Bairro Jardim Universidade, CEP 86.702-820, na Cidade de Arapongas - PR.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 026/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 29.700.587/0001-23	I.E. N°: 90772876-52	
ENDEREÇO: SAIRÁ MILITAR	N°: 570	BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL V
CIDADE: ARAPONGAS - PR	CEP: 86.702-700	
TELEFONE: (43) 3152-8902	E-MAIL: PRIORITTA.SAUDE@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE: VINICIUS LOPES SALVI		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. 1.	7201	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA DE 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JSN - RECIPIENTES PARA LIXO	UN	20	R$ 175,84	R$ 3.516,80
VALOR TOTAL							**R$ 3.516,80**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b) Anuência expressa do fornecedor.**

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que

a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

29.700.587/0001-23

VINICIUS LOPES SALVI

EMPRESÁRIO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 36.838.236/0001-49, Inscrição Estadual nº 13.810.456-5, com sede à Rua/Avenida Rua Das Orquídeas, n° 105, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-010, na Cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 8453-8857, e-mail: plenitudeatacadista@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, a Sra. JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 19242573 SSP - MT e do CPF nº 020.733.621-09, residente na Rua/Avenida Das Perolas, n° 266, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-090, na Cidade de Cuiabá - MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 026/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de

2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8. 538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA		
CNPJ N°: 36.838.236/0001-49	I.E. N°: 13.810.456-5	
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS	N°: 105	BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CIDADE: CUIABÁ - MT	CEP: 78.050-010	
TELEFONE: (65) 8453-8857	E-MAIL: PLENITUDEATACADISTA@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE: JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. 1.	7163	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA - COM 04 CESTOS QUADRADOS COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 60 LITROS, DIMENSOES: 91 CM (ALTURA) X 149 CM (LARGURA) X 37 CM (PROFUNDIDADE). CESTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO E ARMACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO. ESTE PRODUTO SEGUE O CODIGO DE CORES, CONFORME O RESIDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUCAO DE Nº 275. CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO.	LAR PLASTICOS	UNIDADE	3	R$ 719,99	R$ 2. 159,97
VALOR TOTAL						**R$ 2.159,97**	

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b) Anuência expressa do fornecedor.**

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.**

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários

e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

36.838.236/0001-49

JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN

EMPRESÁRIA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 07.944.844/0001-30, Inscrição Estadual nº 13.318.312-2, com sede à Rua/Avenida Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 424, Bairro Quilombo, CEP 78.045-310, na Cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 9918-5334, e-mail: licitacao.cbafarma@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. DOMINGOS IGLESIAS FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 118354 SSP - MT e do CPF nº 773.753.007-04, residente na Rua/Avenida Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 256, Apto. 102, Residencial Pathermon, Bairro Quilombo, CEP 78.045-310, na Cidade de Cuiabá - MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 026/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ N°: 07.944.844/0001-30	I.E. N°: 13.318.312-2	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	N°: 424	BAIRRO: QUILOMBO
CIDADE: CUIABÁ - MT	CEP: 78.045-310	
TELEFONE: (65) 9918-5334	E-MAIL: LICITACAO.CBAFARMA@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE DOMINGOS IGLESIAS FILHO		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. 1.	5352	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 100 LITROS, PRETO, MEDINDO 75 X 95 X 0,004C, PACOTE COM 100 UNIDADES	REPORPACK	PC 100 UN	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 32.500,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b) Anuência expressa do fornecedor.**

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.**

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

07.944.844/0001-30

DOMINGOS IGLESIAS FILHO

EMPRESÁRIO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº 13.4503652-9, com sede à Rua/Avenida Rua Dos Curiós, n° 03, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080-480, na Cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3661-4877, e-mail: diretoriaarena@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. THIAGO POMPERMAYER FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2262709-0 – SSP/MT e do CPF nº 070.121.941-62, residente na Rua/Avenida Igarapés, n° 14, Apartamento 604, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78.080-220, na Cidade de Cuiabá - MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 026/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ N°: 15.337.202/0001-09	I.E. N°: 13.4503652-9	
ENDEREÇO: RUA DOS CURIÓS	N°: 03	BAIRRO: PARQUE OHARA
CIDADE: CUIABÁ - MT	CEP: 78.080-480	
TELEFONE: (65) 3661-4877	E-MAIL: DIRETORIAARENA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE: THIAGO POMPERMAYER FERNANDES DA SILVA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	5330	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, 500ML	PRATICLAR	FR 500 ML	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
2.	7160	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VONDER.	NOBRE	UN	50	R$ 6,20	R$ 310,00

3.	7170	DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO. COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A QUIMISTAR.	AUDAX	BB 5 L	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
4.	7178	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO (77X77X30) MM, COM FORMATO QUADRADO, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR AMARELA.	BETTANIN	PC 4 UN	2000	R$ 4,12	R$ 8.240,00
5.	7180	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 50X50CM., NA COR LARANJA.	OVERLOCK	UN	200	R$ 3,37	R$ 674,00
6.	7181	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CLORO LINK 1%.	BARBAREX	GL 5 L	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
7.	7192	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS.	MARTINS	UN	400	R$ 7,53	R$ 3.012,00
8.	7193	PANO MULTI-USO - MEDINDO 300M COMP X 33CM DE LARGURA, NA COR LARANJA, CONTENDO PICOTADO EM BOBINA, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRILICA, AGENTE BACTERIOSTATICO.	NOBRE	BBN550UND	500	R$ 115,00	R$ 57.500,00
9.	7209	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	RC	PC 100 UN	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00
10.	7210	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 56CM COMP.X 28CM LARG.X 0,05 ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	RC	PC 100 UN	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
11.	7211	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	RC	PC 100 UN	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00
12.	7217	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	LIPON	UN	20	R$ 25,00	R$ 500,00
13.	7224	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA.	ARTESANAL	UN	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
14.	8920	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.	ALVO	FR 5 L	700	R$ 50,00	R$ 35.000,00
15.	8934	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO 36,5X27,5X12CM, NO FORMATO REDONDO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA - VELOX PREMISSE	BETTANIN	UN	1000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
16.	8948	LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO,COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO COM PRENDEDOR DO SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15 LITROS, RETANGULAR, SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NAO RECICLAVEL, CANTOS ARREDONDADOS,NA COR BRANCA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DO CONAMA NR. 275.	MMR	UN	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00
17.	8952	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	VEGA	PCT20UND	200	R$ 30,78	R$ 6.156,00
18.	8958	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA.	DSR	UN	80	R$ 34,00	R$ 2.720,00
19.	8959	RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVIVEL, CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	RODO2000	UN	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
20.	8961	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE PLASTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA 800ML, MODELO COM PRESSAO MANUAL, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO SEM EXTENSAO, DEVENDO O DISPENSER ACONDICIONADO DE MANEIRA APROPRIADA, COM GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VELOX PREMISSE	BETTANIN	UN	2000	R$ 33,00	R$ 66.000,00
21.	8963	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM DE POLIETILENO, MEDINDO (35X45)CM,COM ESPESSURA SUPERIOR A 0,08 MICRAS,TRANSPARENTE;SEM LACRE	POLIMPRESS	PCT1000UND	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
22.	9024	DETERGENTE A BASE DE AMONIA - COM PRINCIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO, LIQUIDO TRANSPARENTE, MARROM, NEUTRO, (PURO) 12,5 A 13,5, BOMBONA DE POLETILENO COM 5 LITROS, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP	STAR	GL 5 L	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
23.	9025	PANO DE CHAO ESFREGÃO 60X90 FLABOM TEXTIL	ALKIN	UN	500	R$ 201,39	R$ 100.695,00
VALOR TOTAL						**R$ 434.707,00**	

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b) Anuência expressa do fornecedor.**

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de

classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

15.337.202/0001-09

THIAGO POMPERMAYER FERNANDES DA SILVA

EMPRESÁRIO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,inscrita no CNPJ/MF nº 09.644.019/0001-45, Inscrição Estadual nº 13.518.213-1, com sede à Rua/Avenida Rua D, n° 3550, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-300, na Cidade de Cuiabá - MT, telefone: (65) 3661-0424, e-mail: sheila@trevopapeis.com.br, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. JOAO CARLOS SBORCHIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984962 – SSP/PR e do CPF nº 327.544.349-68, residente na Rua/Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, n° 1027, Apartamento 604, Bairro Quilombo, CEP 78.045-175, na Cidade de Cuiabá - MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 026/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8. 538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA		
CNPJ N°: 09.644.019/0001-45	I.E. N°: 13.518.213-1	
ENDEREÇO: RUA D	N°: 3550	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: CUIABÁ - MT	CEP: 78.098-300	
TELEFONE: (65) 3661-0424	E-MAIL: SHEILA@TREVOPAPEIS.COM.BR	
REPRESENTANTE: JOAO CARLOS SBORCHIA		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	7197	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A STYLUS.	MANNY - MULTIUSO	FARDO24UND	300	R$ 177,00	R$ 53. 100,00
2.	7219	TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20 CM X 21 CM.	PROPRIA - CONFORME EDITAL	FARDO	2000	R$ 7,79	R$ 15. 580,00
3.	8953	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200MTS FARDO COM 08 ROLOS	LISSE - ROLAO	FARDO	500	R$ 32,49	R$ 16. 245,00
VALOR TOTAL							**R$ 84.925,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b) Anuência expressa do fornecedor.**

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento,

podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo

20.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

09.644.019/0001-45

JOAO CARLOS SBORCHIA

EMPRESÁRIO

CONTRATADA

PORTARIA Nº 176 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 176 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, conforme Oficio n° 337/2023SMS/PAZ, as servidoras Sra. **MARIA CÉLIA BRAGA - MATRÍCULA Nº 5.717, Enfermeira 40 horas**,para atuar como fiscal **Titular** e a Sra. **Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana** – Matricula Funcional n° 395, Enfermeira 40 horas, para atuar na suplência na fiscalização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 49° DO 49º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023,** referente à contratação da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.051/0001-41, com sede a Rua/Avenida AV Dante Martins De Oliveira, nº 879, Bairro Cidade Nova, CEP: nº 78.520-000, na cidade de Guarantã Do Norte, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 08 de novembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 630, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Designa Responsáveis Como Fiscal De ATA/Contrato Na Forma Que Estabelece O Art.67 Da Lei N.º 8.666/93."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato:

Nome:	**AUREA SOARES DE CAMPOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheira Sanitarista	
Matricula:	6234.1	

Nome:	**ALISON MACIEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental	
Matricula:	7937.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	178/2023			
Vigência:	Data de Início:	08/11/2023	Data de Encerramento:	08/11/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para elaboração de análise dos serviços de saneamento de águas e esgotos, revisão do plano municipal de saneamento básico (pmsb), estudos técnicos tarifários para o sistema de abastecimento de água (saa) e sistema de esgotamento sanitário (ses) e do sistema de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos do município de água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO Nº 025/2023.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/10/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2023 cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802.719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12, para o setor UMAS - Unidade Multidisciplinar De Saúde Antônio Carlos Mundim e para o CAPS, que teve como vencedoras as empresas:

SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 21.983.850/0001-27;

HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.764.774/0001-36;

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 42.650.279/0001-07;

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 68.886.605/0001-65;

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.583.026/0001-69;

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.877.319/0001-19;

EQUIPAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.813.237/0001-40;

SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 47.094.421/0001-92;

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.648.801/0001-19;

A.C. MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS, inscrita no CNPJ: 23.764.812/0001-09;

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 09.560.267/0001-08;

PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.700.587/0001-23;

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 27.806.274/0001-29;

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 50.867.070/0001-10;

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.014.621/0001-49;

URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.628.908/0001-38;

ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.581.380/0001-84;

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 13.719.523/0001-34;

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81;

BIOPULSE BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.408.118/0001-96;

ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82; e,

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.187.384/0001-54.

Entretanto, restaram fracassados os itens: 2; 3; e, 42. E, desertos os itens: 29; 31; 35; e, 39.

Água Boa - MT, 27 de novembro de 2023.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 636, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ALISON MACIEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental	
Matricula:	7937.2	

Nome:	**AUREA SOARES DE CAMPOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Sanitarista	
Matricula:	6234.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	6,7,8,9/2023			
Vigência:	Data de Início:	10/01/2023	Data de Encerramento:	31/12/2023
Objeto:	Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 050/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 169/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT**.**

REALIZAÇÃO: 19/12/2023

HORAS: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de novembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4171/2023, CREDITO SUPLEMENTAR.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4171/2023

De, 28 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.686.886,00 (Um milhao e seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**127**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**211**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000,00
Cód. Reduzido	**212**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**213**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Cód. Reduzido	**214**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**257**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**258**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
Cód. Reduzido	**259**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
	SUBTOTAL	**520.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	295.000,00
Cód. Reduzido	**327**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
Cód. Reduzido	**328**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.400,00
Cód. Reduzido	**329**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**365**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**467**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**502**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**1.028.900,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**533**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1122**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.468,00
Cód. Reduzido	**562**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1120**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.560,00
Cód. Reduzido	**1123**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.125,00
Cód. Reduzido	**1121**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.333,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**598**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
	SUBTOTAL	**96.486,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**719**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido	**748**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	SUBTOTAL	**11.500,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**768**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**1.686.886,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**428**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	937.886,00
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**499**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
	SUBTOTAL	**1.137.886,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**718**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Cód. Reduzido	**721**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
003.17.512.0117.20182	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
Cód. Reduzido	**891**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**901**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**902**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
Cód. Reduzido	**903**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**904**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
	SUBTOTAL	**535.000,00**
	TOTAL	**1.686.886,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 018 /2023/ CMAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa e das outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-AB,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO o presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Água Boa/ MT, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº **1802 de 21 de março de 2023**, visando à reestruturação e adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído; conforme a reunião ordinária registrada na ata número 014/2023 do dia 27 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços soco assistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 109, de 22 DE JANEIRO DE 2020, que regulamenta a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no exercício de 2020. Sobre a composição da sociedade civil, a Lei que cria ou atualiza o Conselho de Assistência Social deve prever a participação de: representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor; recomenda-se ainda a proporcionalidade entre os 3 segmentos da sociedade civil na titularidade do Conselho (usuários, trabalhadores e entidades e organizações de assistência social), ou, em caso de ausência de entidades ou organizações de assistência social, entre o segmento de usuários e de trabalhadores;

CONSIDERANDO - Art. 4 º Regulamentar a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742, de 1993, que condiciona para o repasse de recursos federais da assistência social aos entes federativos a efetiva instituição e funcionamento do;

I - conselho de assistência social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - fundo de assistência social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de assistência social; e

III - plano de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento de acordo com a legislação vigente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Água Boa, 27 de novembro de 2023.

DALYLLA SANTOS PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DO CMAS

CAPITULO I

NATUREZA E FINALIDADE

ATA Nº 14, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos vinte e sete dias de outubro de 2023, ás 8h00min, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – AB, nas dependências da Secretaria de Executiva dos Conselhos Municipais. A Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Célia Cristina Carvalho Moreira, cumprimentou os presentes e deu início à reunião conforme a pauta de apreciação e aprovação do Regimento Interno do CMAS – AB que após lido as alterações foi aprovado pela plenária com a seguinte redação.

RESOLUÇÃO Nº018 /2023, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa e das outras providencias.

Art. 1º –O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Água Boa/ MT, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº **1802 de 21 de março de 2023**, visando à reestruturação e adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído

CAPITULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º –O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Aprovar a Politica Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social; II. Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social; IV. Aprovar o Plano de Capacitação dos trabalhadores do SUAS, elaborado pelo órgão gestor; V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF); VI. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF e o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS; VII. Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGDSUAS e do IGDPBF destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho; VIII. Participar da elaboração das propostas de Lei, relacionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social; IX. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; X. Aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS; XI. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos soco assistenciais, objetos de financiamento; XII. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XIII. Deliberar sobre Planos de Providências e Planos de Apoio à Gestão Descentralizada; XIV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo de assistência social, em consonância com as normas nacional; XV. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos; XVI. Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais Conselhos de Políticas Públicas e de defesa e garantia de direitos; XVII. Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS; XVIII. Elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno; XIX. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social; XX. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; XXI. Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referente ao planejamento do uso dos recursos de financiamento e a prestação de contas; XXII. Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XXIII. Alimentar os sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social; XXIV. Zelar pela efe-

tivação do SUAS no Município; XXV. Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XXVI. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XXVII. Orientar e fiscalizar o FMAS; XXVIII. Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos; XXIX. Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXX. Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXXI. Emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXII. Registrar em Ata as reuniões; XXXIII. Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário; XXXIV. Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município; XXXV. Apreciar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social e explicitar os indicadores de acompanhamento; XXXVI. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços; XXXVII. Inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS; XXXVIII. Monitorar em conjunto com o órgão gestor, as entidades, organizações e Programas de assistência social no município, nos termos do regimento interno e normas pertinentes; XXXIX. Informar ao CNAS, através do órgão gestor, sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

Parágrafo Único –Ao Conselho compete, ainda, normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados pela rede soco assistenciais estatal ou não estatal.

CAPITULO IV

DA COMPOSIÇÃO, PROCESSO DE INDICAÇÃO, ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Assistência Social será composta de acordo com a Lei Municipal nº **1802 de 21 de março de 2023** composto por 12 membros e respectivos suplentes, nomeados por Decreto pelo Poder Executivo Municipal, cujos nomes são encaminhados ao órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da Política Estadual de Assistência Social de acordo com os seguintes critérios:

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

I – GOVERNAMENTAL

06 (seis) representantes de órgãos governamentais, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento/ Agricultura; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – SOCIEDADE CIVIL

06 (seis) representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, selecionados dentre usuários ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da assistência social, em conformidade com o SUAS, com a seguinte distribuição:

a) 02 (dois) representantes de entidade e organizações de assistência social, conforme definido em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; b) 02 (dois) representantes das organizações de usuários e representantes de usuários, conforme definido em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área, conforme definido em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Parágrafo 1º – Os 06 (seis) representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, sendo os 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada escolhidos em foro próprio, organizado pela sociedade civil, nos termos da regulamentação fixado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e acompanhado pelo Ministério Público Estadual.

Parágrafo 2º – As entidades e o governo poderão a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes através de comunicação, formal por escrito encaminhada à presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Será substituído o Conselheiro representante do Governo ou da Sociedade Civil que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato ou quando apresentar carta de renúncia, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – AB.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Art. 5º –Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o seguinte:

I – Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal e devem ser escolhidos entre servidores com disponibilidade para participação e formação, de forma a propiciar uma contribuição efetiva para o exercício das atribuições neste Conselho;

II – Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social

III – É vedada a escolha de representante de movimento, entidade e organização, que possua vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com o poder público municipal ou com instituições ou pessoas que venham a integrar este Conselho na qualidade de representante e conselheiro à exceção do vínculo de trabalhador municipal e de entidade de atendimento da rede complementar do SUAS ÁGUA BOA.

IV – Para assegurar a paridade e equidade na representação da sociedade civil no CMAS, somente será admitido remanejamento de vagas para o segmento de usuários.

Art. 6º– O Presidente do CMAS convocará, com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias e, no mínimo, 60 (sessenta) dias, antes do término dos mandatos dos Conselheiros, a eleição dos representantes da sociedade civil, mediante regulamento eleitoral específico, indicando uma Comissão responsável pelo processo eleitoral.

Parágrafo único: As entidades representantes da sociedade civil e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, por escrito, direcionada ao Presidente do CMAS, que deverá encaminhar o nome indicado para ato de homologação do Prefeito.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA

Art. 7º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS tem a seguinte estrutura:

I. Colegiado, composto por 12 (doze) conselheiros e seus respectivos suplentes, com composição paritária entre governo e sociedade civil; II. Diretoria, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário(a).

Parágrafo Único: O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão eleitos entre os seus membros, em reunião plenária, com alternância entre representantes do governo e da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º –O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, é instância de deliberações configurada as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando necessário ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º –O colegiado instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria absoluta dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 10º – Todas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão publicadas, dando-se a elas ampla divulgação.

Art. 11 –Cabe ao órgão gestor da política de assistência social do Município de Água Boa, fornece apoio técnico e financeiro ao Conselho, às Conferências de Assistência Social e à participação social dos usuários do SUAS.

Art. 12 –Para a execução e desempenho das funções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 13 – O Conselho Municipal de Assistência Social, poderá instituir por prazo determinado, Comissões ou grupos de Trabalho para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário, estes serão constituídos por membros indicados pelo plenário e designados pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único As comissões ou grupos de trabalho serão dirigidos por um coordenador, eleito entre seus membros.

Art. 14 – O Conselho Municipal de Assistência Social, para melhor desempenho de suas funções recorrerá e convidara a pessoas, entidades mediante os critérios da Política de Assistência Social.

Art. 15 – Consideram se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outros as instituições de ensino e pesquisa e cultura, organizações não governamentais (ONGS), especialistas, profissionais da Administração Pública e Privada e prestadores usuários da assistência social.

Art. 16 – Os conselheiros quando se ausentarem da sede do Município, representando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da deliberação, farão jus a diárias conforme valores estabelecidos em legislação especifica do Município, da seguinte forma:

I. O Presidente do CMAS receberá o mesmo valor de diárias devidas aos Gerentes Municipais; II. Os demais Conselheiros receberão o mesmo valor de diárias devidas aos servidores públicos municipais.

Art. 17 – O Conselho Municipal de Assistência Social, será administrado por uma mesa diretora composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário(a).

Parágrafo Único - A escolha da mesa diretora e deliberação exclusiva do plenário do CMAS, escolhidas entre os pares; não podendo recair sobre o Presidente ou Vice-Presidente, em Conselheiros que exerçam **cargos de chefia na Administração Municipal**.

Art. 18 – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e extraordinário tantas vezes forem necessário.

§1º - a convocação para a reunião será feita por seu presidente ou 1/3 dos seus membros, observando um prazo mínimo para sua realização de três dias.

§2º - para a realização da reunião, caberá ao plenário:

§3º - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á deliberara com a presença da metade de seus membros, salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno, Fundos e Orçamento, quando o quórum mínimo de votação será de 50% mais 1 de seus membros.

§4º - A matéria da pauta em reunião não realizada em função do disposto no inciso parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente, com presença da maioria absoluta de seus membros.

§5º - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com seus respectivos titulares, sem direito a voto.

§6º - O Conselheiro Suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da sua ausência do respectivo titular.

§7º - O Plenário será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, que em suas faltas ou impedimentos de ambos, o plenário elegera, entre seus membros, um Presidente para conduzir a reunião.

§8º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no parágrafo 1º deste artigo.

§9º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

§10 - os votos divergentes poderão ser expressos na ata de reunião, a pedido do membro que o proferiu.

§11 - As reuniões serão de conhecimento público cujas atas poderão ser objetos de leitura na secretaria de CMAS.

I - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

II - Baixar normas de sua competência, necessária a regulamentação e implantação da Política Municipal de Assistência Social.

III - Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temática e Grupos de Trabalhos, suas respectivas competências, sua composição procedimento e prazo de duração.

IV - Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;

V- Eleger o Presidente, Vice Presidente, Secretário (a), escolhendo o dentre seus membros;

VI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transferências para entidades e organizações de assistência social do município, conforme legislação vigente.

VII - Apreciar todos os assuntos e matérias de competência do conselho municipal de assistência social, inscritos na legislação de Assistência social vigente.

Art. 19 – As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 20 – As matérias sujeitas a análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 21 – Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I - Verificação de presença e existência de “quórum” para instalação do plenário,

II - Leitura, votação e assinatura de ata da reunião anterior; podendo acontecer a aprovação em ato continuo, caso a ata seja registrada no percurso da reunião.

III - Aprovação da ordem do dia:

IV - Apresentação, discussão e votação das matérias.

V - Comunicação breves e branqueamento da palavra;

VI - Encerramento.

§1º - A deliberação da matéria sujeita a votação obedecera a seguinte ordem:

I- O Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentara seu parecer escrito ou oral;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III - Encerrada a discussão, far-se-á. a votação.

§2º - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada do critério da relatoria, se previamente, com a convocação da reunião, tenha sido distribuída cópia a todos os conselheiros.

§3º - O parecer do relator devera constituir-se de emenda na qual constara a síntese normativa do parecer de relatório fundamentação conclusão e voto.

Art. 22 – A ordem do dia será comunicada previamente a todos os Conselheiros com antecedência mínima de 3 dias para reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único- Em caso de urgência ou relevância, o plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Art. 23 – O Conselheiro que não se julgar suficiente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho solicite.

§2º - Após entrar na pauta de uma reunião a matéria deverá ser obrigatoriamente votada na próxima reunião.

Art. 24 – A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos membros presentes e, posteriormente arquivada, sendo que suas deliberações serão publicadas.

Art. 25 – É facultado o Presidente e aos conselheiros, solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 26 – Até a reunião subsequente é facultada ao interessado, em requerimento ao Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando uma possível ilegalidade.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÔES

Art. 27 – **Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete**:

I - Representar judicial e extrajudicialmente o conselho;

II - Convocar e presidir as reuniões do conselho;

III - Submeter à ordem do dia a aprovação do plenário do Conselho;

IV - Tomar parte das discussões e exercer o direito de voto no caso de empate na votação;

V - Baixar atos decorrentes de deliberações do conselho;

VI - Designar os integrantes de Comissões ou grupos de Trabalho;

VII - Delegar competências, desde que previamente submetidas a aprovações do plenário;

VIII - Decidir sobre as questões de ordem;

Art. 28 – Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - Impedimentos ou ausências;

IV - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo plenário.

Art. 29 – Ao Secretário (a) compete;

I - Lavrar as atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

II - Realizar leitura das atas;

III - Manter em ordem as correspondências do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - Verificar quórum para reuniões.

Art. 30 – A Secretaria Executiva deverá ter sua estruturação da Secretária Executiva do CMAS com profissional de nível superior. Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal de Assistência Social de acordo com a LOAS conforme o Art.17 §3º e Resolução 237/2006 Art.15 §1º e §2º.

Art. 31 – A Secretária Executiva do Conselho receberá **suporte técnico-administrativo e financeiro** da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e ficará a cargo de técnicos por ela indicada, com dedicação exclusiva, sendo da sua competência:

I – Preparar a agenda dos trabalhos e as pautas das sessões do Conselho, em conjunto com a presidência;

II – Assessorar as sessões do Conselho sempre que se fizer necessário;

III – Convocar os membros do conselho, das comissões permanentes e especiais por solicitação de seus respectivos coordenadores;

IV – Redigir atos e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Conselho e Diretoria;

V – Organizar material informativo da área;

VI – Subsidiar as comissões temáticas;

VII – Expedir correspondências, guardar e organizar toda a documentação da Secretaria Executiva e do Conselho;

VIII- Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX – Preparar e apresentar os relatórios sobre as atividades do Conselho sempre que necessário;

X- Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

XI- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário e assinar juntamente com o presidente, todas as correspondências do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 32 – Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - Participar do plenário e das comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - Requerer votação da matéria em regime de urgência;

III - Propor a criação de comissões ou grupos de trabalhos, bem como indicar nomes para as mesmas;

IV - Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões e grupos de trabalhos;

V - Apresentar moções ou proposições sobre os assuntos de interesse da Assistência Social;

VI - Requisitar da Presidência, secretário e dos demais membros do Conselho Municipal todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;

VII - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo presidente do conselho ou do Plenário.

Art. 33 – Aos Coordenadores das comissões ou grupos de trabalhos compete:

I - Coordenar reuniões ou grupos de trabalho;

II - Assinar as atas de reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho encaminhando-as a Secretaria Executiva do Conselho;

III - Prestar contas junto ao plenário dos recursos colocados à disposição da comissão ou grupo de trabalho.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – O Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com o estabelecido na Legislação de Assistência Social promovera periodicamente revisão do cadastro de entidades públicas e privadas e organizações de Assistência Social Municipais.

Art. 35 – As comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresas privadas, sindicato ou entidade da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

§ 1º - As comissões poderão requisitar informações de entidades públicas e privadas e organizações de assistências sociais para um bom desempenho de seus trabalhos.

Art. 36 – Os membros do CMAS, não receberão qualquer remuneração por sua participação, no colegiado e seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 37 – O órgão gestor da Política de Assistência Social deve:

I. Prover o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com as despesas inerentes ao seu funcionamento, bem como as despesas de passagens, diárias para custeio de traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros governamentais e não governamentais, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, nas atividades realizadas dentro ou fora do seu âmbito de atuação geográfica; II. Destinar ao Conselho Municipal de Assistência Social percentual de recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS, conforme normatizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social; III. Subsidiar o conselho com informações para o cumprimento de suas atribuições e para a deliberação sobre o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 38 – Os conselheiros quando se ausentarem da sede do Município, representando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da deliberação, farão jus a diárias conforme valores estabelecidos em legislação especifica do Município, da seguinte forma:

III. O Presidente do CMAS receberá o mesmo valor de diárias devidas aos Gerentes Municipais. IV. Os demais Conselheiros receberão o mesmo valor de diárias devidas aos servidores públicos municipais.

***Parágrafo Único* -** A cobertura e o provimento das despesas com transportes e locomoção, estadia e alimentação não serão considerados como remuneração.

Art. 39 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 40 – O Presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por “quórum” qualificado de 50% mais 1 de seus membros.

CAPITULO VI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 41 – O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 42 – As contas e relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, anualmente, de forma analítica.

Art. 43 – O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Água Boa, 27 de novembro de 2023.

Dalylla Santos Pereira Da Silva Vieira

Presidente do CMAS

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Sr, Bruno Moreira Alves, no dia 23 de novembro de 2023, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Classe” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
BRUNO MOREIRA ALVES	AGENTE FISCAL	B	3	3.518,56	C	3	3.653,89	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de novembro de 2023.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4151/2023, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4151/2023

De, 1 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 1.377.638,00 (Um milhao e trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1119**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.231,00
	SUBTOTAL	**97.231,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002.04.123.0104.10015	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO	
Cód. Reduzido	**1113**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	5.300,00
	SUBTOTAL	**5.300,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**1114**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.290,00
	SUBTOTAL	**31.290,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**494**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.137.569,00
	SUBTOTAL	**1.137.569,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1122**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**1120**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**1123**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**1121**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
002.08.244.0119.20223	PSE E PSA- PORTARIA N° 378 MINISTÉRIO DA CIDADANIA	
Cód. Reduzido	**1053**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
002.08.244.0119.20224	COVIDAÇÃO E EPI - PORTARIA N° 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020	
Cód. Reduzido	**1117**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
	SUBTOTAL	**19.700,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.10184	CONVÊNIO N°.1108/2022 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
Cód. Reduzido	**1126**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
	SUBTOTAL	**1,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.16.451.0124.10113	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SONHO MEU	
Cód. Reduzido	**1110**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	79.547,00
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**1124**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**86.547,00**
	TOTAL	**1.377.638,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**41**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.231,00
	SUBTOTAL	**97.231,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002.04.123.0104.10015	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO	
Cód. Reduzido	**103**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	5.300,00
	SUBTOTAL	**5.300,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**155**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.290,00
	SUBTOTAL	**31.290,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**495**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.137.569,00
	SUBTOTAL	**1.137.569,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**562**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**563**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**564**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**565**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
002.08.244.0119.20223	PSE E PSA- PORTARIA N° 378 MINISTÉRIO DA CIDADANIA	
Cód. Reduzido	**1057**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
002.08.244.0119.20224	COVIDAÇÃO E EPI- PORTARIA N° 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020	
Cód. Reduzido	**1075**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
	SUBTOTAL	**19.700,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.10184	CONVÊNIO N°.1108/2022 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
Cód. Reduzido	**971**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
	SUBTOTAL	**1,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.16.451.0124.10113	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SONHO MEU	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1003**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	79.547,00
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**1023**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**86.547,00**
	TOTAL	**1.377.638,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4150/2023, CREDITO SUPLEMENTAR.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4150/2023

De, 1 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 5.075.555,00 (Cinco milhoes e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**37**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Cód. Reduzido	**38**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	80.000,00
Cód. Reduzido	**40**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00
001.06.122.0137.20201	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP	
Cód. Reduzido	**67**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.130,00
	SUBTOTAL	**240.130,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**140**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**155**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
Cód. Reduzido	**158**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**168**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
001.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**170**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	571.000,00
001.12.361.0144.10154	CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA ESCOLA P.A JANDIRA	
Cód. Reduzido	**172**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.397,00
003.12.306.0113.20174	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSI	
Cód. Reduzido	**286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	58.256,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**294**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	46.800,00
Cód. Reduzido	**1115**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.900,00
	SUBTOTAL	**888.353,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.10126	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**302**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.000,00
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido	**325**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.180,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**337**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**439**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Cód. Reduzido	**451**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
002.10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
Cód. Reduzido	**491**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.511,00
Cód. Reduzido	**490**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.740,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**492**	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
Cód. Reduzido	**494**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.848.431,00
	SUBTOTAL	**3.222.862,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0149.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
Cód. Reduzido	**974**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
Cód. Reduzido	**547**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.963,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**572**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
002.08.244.0119.20078	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
Cód. Reduzido	**668**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
002.08.244.0119.20232	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFICIOS EVEN	
Cód. Reduzido	**1094**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.980,00
	SUBTOTAL	**230.943,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.10184	CONVÊNIO N°.1108/2022 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
Cód. Reduzido	**971**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
Cód. Reduzido	**1125**	
4490930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.420,00
	SUBTOTAL	**15.421,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.782.0126.20092	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB	
Cód. Reduzido	**796**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
Cód. Reduzido	**831**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**847**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

002.25.752.0129.10117	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ORLA LACUSTRE DE ÁGUA BOA-	
Cód. Reduzido	**1130**	
4490930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.046,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**884**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**432.046,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
Cód. Reduzido	**1024**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	31.000,00
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /MOTOS/ÔNIBUS	
Cód. Reduzido	**937**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**947**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**1106**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
	SUBTOTAL	**45.800,00**
	TOTAL	**5.075.555,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**25**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	142.826,48
001.04.122.0153.10180	EMENDAS LEGISLATIVO CONFORME EMENDA NA LEI ORGÂNICA N°0	
Cód. Reduzido	**65**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	909.460,00
001.06.181.0137.10173	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO POLICÍA JUDICIÁRIA CIVIL DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	**71**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	**1.102.286,48**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0103.20019	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SENTENÇAS JUDIC	
Cód. Reduzido	**81**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	130.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**134**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
001.12.122.0110.20025	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	
Cód. Reduzido	**142**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	101.375,00
001.12.361.0106.10018	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMEN	
Cód. Reduzido	**145**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.12.365.0144.10155	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JACY KUHN SALAMO	
Cód. Reduzido	**230**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
	SUBTOTAL	**396.375,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.301.0115.20053	MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	
Cód. Reduzido	**346**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.10.301.0116.10026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, AQUISIÇ	
Cód. Reduzido	**347**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
001.10.301.0153.10179	EMENDAS LEGISLATIVO CONFORME EMENDA NA LEI ORGÂNICA N°0	
Cód. Reduzido	**360**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	408.670,00
	SUBTOTAL	**628.670,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0149.20215	CONVÊNIO - PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS	
Cód. Reduzido	**530**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
001.08.244.0118.10029	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO (CREAS, CRAS E CASA MORTUÁRIA) D	
Cód. Reduzido	**560**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
001.08.244.0118.10127	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**561**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.08.244.0118.10127	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**607**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.601.0121.20206	PARCERIAS PARA PRODUÇÃO VIVEIRO MUDAS DE CAFÉ	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**670**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**672**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**703**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**726**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00
002.22.334.0122.10108	IMPLANTAÇÃO DA INCUBADORA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**740**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	392.665,68
Cód. Reduzido	**1069**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	801,84
Cód. Reduzido	**996**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.23.661.0122.20210	CIDADE EMPREENDEDORA	
Cód. Reduzido	**760**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
	SUBTOTAL	**866.467,52**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.10130	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**767**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.06.181.0136.10120	IMPLANTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
Cód. Reduzido	**809**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Cód. Reduzido	**810**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
002.15.451.0124.10112	CONTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**816**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.200,00
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**820**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	885.000,00
002.15.451.0124.20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODO	
Cód. Reduzido	**822**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**842**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
002.15.452.0124.20103	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**853**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
002.25.752.0129.10042	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**859**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
002.25.752.0129.10117	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ORLA LACUSTRE DE ÁGUA BOA-	
Cód. Reduzido	**861**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
	SUBTOTAL	**1.554.200,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**963**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.556,00
002.13.392.0134.20179	PROGRAMA ÁRVORE DIGITAL	
Cód. Reduzido	**968**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Cód. Reduzido	**969**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	**147.556,00**
	TOTAL	**5.075.555,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023, ALTERAÇÃO DE QDD.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9/2023
DE SEXTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1785/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 570.491,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**20**	
001.04.122.0100.20012	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**37**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Cód. Reduzido	**46**	
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
Cód. Reduzido	**47**	
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Cód. Reduzido	**67**	
001.06.122.0137.20201	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**135.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**158**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**178**	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**184**	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**1115**	
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
	SUBTOTAL	**13.100,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**335**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	38.300,00
Cód. Reduzido	**444**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**500**	
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	SUBTOTAL	**76.300,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1118**	
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.090,00
Cód. Reduzido	**572**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**641**	
002.08.244.0119.20074	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
Cód. Reduzido	**656**	
002.08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**1112**	
002.08.244.0119.20228	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS -	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	SUBTOTAL	**32.390,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**1125**	
001.20.608.0120.10184	CONVÊNIO N°.1108/2022 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
17010000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	
4490930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00
Cód. Reduzido	**676**	
001.20.691.0121.20208	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**720**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Cód. Reduzido	**723**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
	SUBTOTAL	**7.501,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**777**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
Cód. Reduzido	**1130**	
002.25.752.0129.10117	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ORLA LACUSTRE DE ÁGUA BOA-	
17000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	
4490930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00
Cód. Reduzido	**1116**	
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**875**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	SUBTOTAL	**225.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**947**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Cód. Reduzido	**1127**	
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	SUBTOTAL	**80.500,00**
	TOTAL	**570.491,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**19**	
001.04.122.0100.20012	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,00
	SUBTOTAL	**700,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**32**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
Cód. Reduzido	**35**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
Cód. Reduzido	**45**	
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
Cód. Reduzido	**69**	
001.06.122.0137.20201	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	**135.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1097**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	5.000,00
Cód. Reduzido	**179**	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**185**	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**295**	
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
	SUBTOTAL	**13.100,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**338**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	38.300,00
Cód. Reduzido	**436**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido	**499**	
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
	SUBTOTAL	**76.300,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**545**	
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	11.090,00
Cód. Reduzido	**571**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**644**	
002.08.244.0119.20074	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
Cód. Reduzido	**657**	
002.08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
Cód. Reduzido	**1093**	
002.08.244.0119.20228	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS -	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	SUBTOTAL	**32.390,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1126**	
001.20.608.0120.10184	CONVÊNIO N°.1108/2022 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
17010000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
Cód. Reduzido	**677**	
001.20.691.0121.20208	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
Cód. Reduzido	**718**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**726**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
	SUBTOTAL	**7.501,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**774**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
Cód. Reduzido	**860**	
002.25.752.0129.10117	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ORLA LACUSTRE DE ÁGUA BOA-	
17000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Cód. Reduzido	**870**	
003.17.512.0117.10044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Cód. Reduzido	**877**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	**225.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**946**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
Cód. Reduzido	**1106**	
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
	SUBTOTAL	**80.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL **570.491,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.199, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DECRETA LUTO OFICIAL EM ÁGUA BOA-MT PELO FALECIMENTO DA SENHORA ISABEL HELENA ZANDONÁ, EX-PRIMEIRA DAMA MUNICIPAL".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o falecimento da ex-primeira dama deste município, Senhora Isabel Helena Zandoná;

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dedicados à comunidade aguaboense no decorrer de sua vida como cidadã e primeira dama;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade aguaboense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espirito solidário;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público aguaboense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1° - **LUTO OFICIAL** no Município de Água Boa-MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **ISABEL HELENA ZANDONÁ**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Água Boa, tendo exercido o seu papel de primeira dama com amor, zelo e dedicação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023*.*

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 633, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Srª, Patrícia Aparecida Capitanio, no dia 23 de novembro de 2023, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
PATRICIA APARECIDA CAPITANIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	5	4.257,60	E	5	4.409,65	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de novembro de 2023.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 631, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**MARCIA ANDREIA PERUZO MACHADO MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Artesão Social	
Matricula:	8149.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	156 a 160 de 2023			
Vigência:	Data de Início:	14/11/2023	Data de Encerramento:	14/11/2024
Objeto:				

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA N° 012/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade **Concorrência n° 012/2023** do tipo **Maior Oferta,** regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura marcada para o dia 27/11/2023, teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA,**

Comunica a **REABERTURA** do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

DATA: 15/01/2024.

HORÁRIO: 08h30min.

Horário de Brasília.

OBJETO: Concessão de uso de bem imóvel público para fins de exploração comercial, no espaço quiosque na praça do bairro Guarujá Expansão denominado Praça (Bruno Ari Wagner) localizado na Q158, rua 18 c/ 27 e 16 c/29 e o espaço quiosque na Praça do Centro denominada Praça do Lazer – (Luiz Fernando Furian), localizada na Qd 11 nas ruas 03 c/ 04, 04 c/ 05, 05 c/ 06 e 05 c/ 06, bairro Centro, conforme critérios da Lei Municipal N° 1637/2021.

Água Boa - MT, 27 de novembro de 2023.

_____

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 632, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Sr, Gilson Benovit, no dia 23 de novembro de 2023, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	**CARGO**	**SITUAÇÃO ATUAL:**			**ELEVAR PARA:**			**LOTAÇÃO**
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
GILSON BENOVIT	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	8	4.527,55	B	8	4.708,67	RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DURANTE 40HRS SEMANAIS NO ESF CAMPINAS - LUZIA GAMA PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT", teve como vencedora a empresa J. L. ALVES CARDOSO com valor total de R$ 51.960,00.

Alto Boa Vista, 24 de novembro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 08 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, horário de Brasília, no endereço Av Moises Dorneles Montiel – 975 – Vila Real – Alto Boa Vista/MT**,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 98425 1510.

Alto Boa Vista/MT, 27 de Novembro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item,no **dia 15 de dezembro de 2023, às 09:45h (horário de BRASÍLIA,** cujo objeto será **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES DE GRAU) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, Email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 24 de novembro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, através do Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, por meio do presente deste Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança, sob a matrícula nº 20.522, situado no Município de Alto Garças, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.464/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Do objeto da presente Regularização Fundiária

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito no presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono:

Id	Vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y	EPSG	DATUM	MC
1	V1	16°57'14,169"S	53°31'19,635"W	231399,31	8123816,09	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
2	V2	16°56'59,213"S	53°31'26,926"W	231177,59	8124273,29	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51

3	V3	16°56′57,489″S	53°31′22,988″W	231293,48	8124327,8	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
4	V4	16°56′50,272″S	53°31′26,615″W	231183,27	8124548,38	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
5	V5	16°56′47,672″S	53°31′20,854″W	231352,77	8124630,52	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
6	V6	16°56′48,010″S	53°31′20,697″W	231357,55	8124620,18	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
7	V7	16°56′59,405″S	53°31′14,949″W	231532,18	8124271,94	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
8	V8	16°57′03,751″S	53°31′11,903″W	231624,07	8124139,42	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
9	V9	16°57′03,944″S	53°31′11,776″W	231627,88	8124133,55	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
10	V10	16°57′05,177″S	53°31′13,223″W	231585,56	8124095,06	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
11	V11	16°57′08,135″S	53°31′16,370″W	231493,56	8124002,92	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
12	V12	16°57′11,908″S	53°31′14,768″W	231542,49	8123887,5	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51

Trata-se da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado inteiramente no perímetro urbano, com área levantada e georreferenciada denominado “BAIRRO BOA ESPERANÇA”, de propriedade do MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme matrícula n. 8.520 de ordem do CRI desta Comarca, com área de 17,6240has.

Da regularização do parcelamento do solo

O novo loteamento consiste em um conjunto de 16 quadras contendo

I. Quadra 97 – 17 lotes – 17512,78 m2 II. Quadra 98 – 20 lotes – 7226,73 m2 III. Quadra 99 – 21 lotes – 7320,16 m2 IV. Quadra 100 – 29 lotes – 12228,52 m2 V. Quadra 101 – 26 lotes – 11522,24 m2 VI. Quadra 102 – 36 lotes – 13226,49 m VII. Quadra 103 – 20 lotes – 7136,76 m2 VIII. Quadra 104 – 20 lotes – 7982,59 m2 IX. Quadra 105 – 25 lotes – 8969,65 m2 X. Quadra 106 – 15 lotes – 5662,48 m2 XI. Quadra 107 – 19 lotes – 4957,33 m2 XII. Quadra 108 – 11 lotes – 2486,72 m2 XIII. Quadra 109 – 22 lotes – 5083,14 m2 XIV. Quadra 110 – 23 lotes – 5910,01 m2 XV. Quadra 111 – 18 lotes – 6567,22 m2 XVI. Quadras 112 – 49 lotes – 19292,27 m2

A área regularizada é composta de 374 lotes, distribuídos em 16 quadras todas alimentadas por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área:

I- Área habitacional: 143085,079 m2, correspondente a 81,2%; II- Área de circulação: 33154,921 m2, correspondente a 18,8 %.

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 21 de novembro até o dia 21 de dezembro de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13 às 17h para procurar o setor de tributos para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (copias e originais) conforme descrito abaixo:

I. Ficha cadastral e socioeconômica fornecida pela administração municipal devidamente preenchida. II. Documentos pessoais do possuidor e de seu cônjuge (RG e CPF). III. Declaração contendo a relação de dependentes com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou certidão de nascimento). IV. Certidão de casamento ou declaração de união estável. V. Comprovante de residência emitido nos últimos 60 dias (contra de água, luz ou telefone). VI. Comprovante da posse do imóvel (contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos) VII. Declaração de renda familiar (com o comprovante da renda de cada um dos moradores). VIII. Certidão negativa do imóvel.

Da notificação dos interessados.

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das correspondências devidamente cadastrados junto ao setor de tributos e nos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização.

Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao setor tributário, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá inicial procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel caso o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

Das modalidades de regularização fundiária.

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) e na REURB-E (de interesse específico), sendo a REURB-S caracteriza-se pela regularização fundiária aplicável aos imóveis ocupados por população de baixa renda.

Desta forma, a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), se aplica, portanto, aos ocupados pela "população de baixa renda", tendo em vista as isenções e particularidades deste tipo de regularização. Já a regularização urbana de interesse específico (REURB-E), é admitida apenas para os núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata da REURB-S.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um laudo social da Assistente Social;

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Das custas do processo de regularização fundiária.

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – E. Todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas municipal deverão recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Para os imóveis enquadrados no regime na modalidade de REURB-S ficam desde já considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Revoga-se integralmente o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2023.

Alto Garças - MT, 27 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item,no **dia 12 de dezembro de 2023, às 09:45h (horário de BRASÍLIA,** cujo objeto será **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, Email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 24 de novembro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no **dia 07 de dezembro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TRABALHOS DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE),** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 28/11/2023 às 18:00h do dia 06/12/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 07/12/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 07/12/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 24 de novembro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 010/2023 à Ata de Registro de Preços nº 023/2023, do Pregão PRESENCIAL nº006/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT e a empresa: FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA EPP, CNPJ: 24.277.123/0001-32, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO E ENSAIOS DE AGREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, no Município de Alto Garças/MT, no valor total de R$ 69.350,00(sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). Alto Garças-MT, 27 de novembro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no **dia 14 de dezembro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 28/11/2023 às 18:00h do dia 13/12/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 14/12/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 14/12/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no De-

partamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 24 de novembro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 13/12/2023 às 08:30h(MT), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 27 de novembro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº005/2023/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT - CDCE

Dispõe sobre o processo Eleitoral do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAGUAI - MT, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 247/2010 – PCCS, da LDB 9394/96 e Lei Municipal 422/2015 – PME e Lei Municipal nº191/2007, torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2024/2025.

DO CDCE:

Art.1º- O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar instancia de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na Unidade Escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

§1º – Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Estadual Nº7. 040/1998, artigo nº206 da LDB e da Lei Municipal nº191/2007;

Art.2º - Em cada unidade escolar terá uma comissão formada pelo atual presidente do CDCE e equipe gestora, que conduzirão o processo de composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para o biênio 2024/2025 que será instituído em Assembléia Geral.

§1º - O diretor da escola deverá colocar a disposição da Comissão Escolar os recursos humanos e materiais necessários para que o processo transcorra normalmente.

DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO:

Art. 3º - O CDCE - **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar** será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da Educação Básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para mandato de 02(dois) anos, constituído em Assembléia única da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08(oito) e máximo de 16 (dezesseis) membros.

Parágrafo único – Para garantir a participação de representantes das escolas Pedro Duarte de Miranda Lima e Bela Vista que serão unificadas, as respectivas unidades elegerão um representante de cada segmento para atuar junto à gestão da nova unidade escolar.

§1º – O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

§2º – Os membros do CDCE terão mandato de 02(dois) anos, sendo que a eleição acontecerá no dia **29/11/2023** com formação imediata da diretoria (presidente, tesoureiro e secretário).

§3º - O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2024/2025.

§4º – É assegurada a eleição de 01(um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

§5º – Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 10(dez) anos de idade ou estar cursando o 5º Ano do ensino Fundamental de nove anos.

§6º – O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

§7º – O representante do segmento pais, não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art.4º – É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

d) Esteja sob tomada de conta especial;

e) Esteja inadimplente junto ao Departamento de Tributação/Prefeitura Municipal;

f) Não esteja apto para a movimentação de conta bancária;

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO:

Art.5º – A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se á nos dias **27/11/2023** a **28/11/2023**.

§1º – A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se á no dia **29/11/2023**, em Assembléia única da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

§2º - O ciclo de estudos para a Diretoria Executiva do CDCE será realizado no dia **05/12/2023**, pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.6º – Os membros do CDCE, gestão 2022/2023, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2023, sendo que o registro da Ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

§1° – O CDCE em exercício até a data de 31/12/2023 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2024/2025 em 03/01/2024.

§2º – O CDCE eleito para o biênio 2024/2025 acompanhará o processo de escolha do diretor junto com o atual Conselho, conforme legislação vigente.

§3º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação em consonância com a Comissão eleitoral municipal.

Art.7º – Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraguai – MT, 24 de novembro de 2023.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – CDCE

Data/período	Ação	Local
24/11/2023	Publicação do edital que regulamentam a abertura do processo de composição do CDCE/S das Escolas Municipais.	AMM – Diário Oficial
27/11/2023 a 28/11/2023	Divulgação e a convocação para composição do CDCE	Escolas
05/12/2023	Ciclo de estudos para a Diretoria Executiva do CDCE	SEMED
03/01/2024	Posse aos conselheiros eleitos	Escola Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2023

DECRETO Nº 177/2023 DE SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
Cód. Reduzido	87	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
15520000000	PNAE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	89	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15520000000	PNAE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - O valor suplementado acima será coberto por provável excesso de arrecadação na fonte de recursos oriundos do 15520000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

TOTAL 20.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2023

DECRETO Nº 178/2023 DE SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
Cód. Reduzido	1593	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
25710000000	SUPERAVIT EDUC. ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

TOTAL	7.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
ATO Nº 04/2023 “DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO INDEVIDA DA ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR”.

ATO Nº 04/2023 “Dispõe sobre revogação de publicação indevida da Advertência Disciplinar”.

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação da ADVERTENCIA DISCIPLINAR em nome do servidor CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes a legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação INDEVIDA efetivada no dia 10/11/2023 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO sob a Edição 4.358 pag. 36.

§ 1º. Tornar sem efeito todos os atos oriundos da referida Licença Premio, devido ao erro de publicação.

Araguaiana, 27 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.354, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Joana Batista da Silva Matos, Cargo Contínuo(a), portador do CPF: 535.991.101-82, Matricula:507 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº99/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Luiz Carlos Alves de Souza 73638692191, Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços e profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no edital de inexigibilidade 001/2023 - credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula:392.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 21 de Novembro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.353, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor(a) Wandalva Naves Marques Pereira, Cargo Técnico (a) Enfermagem, portador do CPF:819.460.821-04, Matrícula:464, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº98/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Natanielly Almeida Souza 06193148183, Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 – credenciamento e termo de referência anexo I. independentemente de sua transcrição.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto Matrícula:366

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 21 de Novembro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº356, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.108/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e G.D.Barbosa, O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia civil e responsabilidade técnica na fiscalização e acompanhamento de obras, projetos e demais necessidades do município, inclusive elaboração de pequenos projetos de engenharia, sob orientação da secretaria municipal de obras e transportes de Araguainha – MT.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 21 de Novembro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº.352, DE 21 DE NOVEMBRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio, ao servidor Joaquim Nogueira de Oliveira, RG:771405 SSP/MT e CPF: 513.780.511-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/0/1999 a 01/07/2004, sendo 90(noventa)dias afastado, a partir de 21/11/2023, retorno em 19/02/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº355, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Cargo Vigilante, portador do CPF: 916.952.281-20,Matrícula:453 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº.107/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e Arlenio de Souza 97023396500, Constitui objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de profissional temporário, para atender a demanda das secretarias do município de Araguainha/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade 001/2023 –– credenciamento e termo de referência anexo I.

Suplente: Gelison dos Santos Barreto Matrícula:843

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 21 de Novembro de 2023.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 589/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 2091, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, por um período de **30 (trinta) dias a partir 04/12/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 590/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ELIANE FERNANDES DOS SANTOS,** matrícula nº 2086, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, por um período de **30 (trinta) dias a partir 04/12/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 12/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 12/2023

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 28/11/ 2023, quarta-feira, às 14:00 hs, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1- Apresentação da nova REMUME.

2- Visitas externas das comissões.

3- Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Wanderson Floriano da Silva

3- Maria Jerônima Nunes Batista de Souza

4- Viviane Seben Marquezini

5- Jose Ricardo Ribeiro

6- Matheus Silva Fernandes

7- Priscilla Cristina da silva

8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho

9- Chrisciany Moraes Pereira França

10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira

11- Elza Dias de Oliveira Carvalho

12- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

13- Irani Fernandes da Silva

14- Amanda Pires Carleto

15- Gleide Aparecida da Silva

MEMBROS SUPLENTES:

1 – Jussara Araújo Pereira França

2- Lucas Soares Pereira

3- Adriana Campos

4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha

5 – Rodrigo Camilo De Souza

6- Maria do Socorro Lima

7- Mariony Soares de Oliveira

8- Adelson luiz Batista

9- Claudinéia A. Santos

10- Inácio Antônio da Silva

11- Lucas Rios

12- Cléber de Miranda Barros

13- Givanilda Rosa de Santana Sardinha

14- Bruna Dornelas da Silva

15- Maria Sônia da Silva Pereira

Araputanga/MT, 27/11/2023 de novembro de 2023.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 27/11/2023, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de saúde, com treinamentos para as equipes de saúde, auxilio no preenchimento das ferramentas de gestão e planejamento do sus, controle e avaliação dos indicadores do programa previne brasil, orientações e suporte técnico quanto as ações e serviços de gestão da saúde pública, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os princípios e diretrizes do SUS, resultou em vencedora a empresa:

INVICTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.429.784/0001-79, no valor total de R$ 95.988,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 27 de novembro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 81/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de dezembro de 2023, aos servidores públicos municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Charles Garcia Brito	21/05/2019	21/05/2022 a 20/05/2023	11/12/2023 a 09/01/2024
Cléber de Miranda Barros	28/05/2012	28/05/2020 a 27/05/2021	26/12/2023 a 24/01/2024
Eldo Pereira dos Santos	03/08/1994	03/02/2022 a 02/02/2023	26/12/2023 a 09/01/2024
Gisely Aparecida Medeiros	01/08/2006	01/08/2021 a 31/07/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
Giuliana Francesca Marcelo e Mariano	22/08/2011	22/08/2022 a 21/08/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
Gleide Aparecida de Souza	01/11/1995	01/11/2022 a 31/10/2023	26/12/2023 a 09/01/2024
Manoel Cezário Ribeiro de Lima	14/07/2006	14/07/2021 a 13/07/2022	26/12/2023 a 24/01/2024
Maria Auxiliadora Costa Borges	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	11/12/2023 a 09/01/2024
Rafael Pinheiro Rodrigues	22/08/2011	22/08/2021 a 21/08/2022	16/12/2023 a 14/01/2024
Selma Batista de Brito	04/09/2006	04/09/2022 a 03/09/2023	04/12/2023 a 18/12/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 27 de novembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 592/2023

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR RONALDO EDSON SCHIAVIANTO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Interromper, no interesse do serviço, as férias, do servidor **RONALDO EDSON SCHIAVINATO,** matricula nº 0137, cargo Gestor de Fiscalização tributária, concedia pela portaria de RH nº 70/2023, a partir do dia 27/11/2023.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.114/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 114/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	24	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000	26,89
		Sub-Total:	**26,89**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	131	05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.30.1.550.0000000	19.537,20
Cód. red.:	150	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.30.1.550.0000000	15.452,67
		Sub-Total:	**34.989,87**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	294	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	328	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	4.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	41.570,00
Cód. red.:	465	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	3.523,06
		Sub-Total:	**45.093,06**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	491	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**107.109,82**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	577	05.002.12.361.0008.1101.4.4.90.52.1.550.0000000	26.149,00
Cód. red.:	133	05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.39.1.550.0000000	64,87
Cód. red.:	578	05.002.12.365.0008.1102.4.4.90.52.1.550.0000000	2.761,00
Cód. red.:	152	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.39.1.550.0000000	200,00
Cód. red.:	153	05.002.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.550.0000000	5.815,00
		Sub-Total:	**34.989,87**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 336	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 485	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000		3.523,06
		Sub-Total:	**3.523,06**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 505	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		7.596,89
		Sub-Total:	**7.596,89**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 517	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		45.000,00
Cód. red.: 519	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**54.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**107.109,82**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 21 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 0219/2023

P O R T A R I A Nº. 0219/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. EDERSON FIGUEIREDO no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1142/2013 que institui o Conselho municipal de Assistência.

R E S O L V E

Art. 1) Reestruturar os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do biênio 2023/2025, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Flávia Sabino Santana

Suplente: Ilzilene Ferreira de Matos

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Poliana Aparecida Pereira Oliveira

Suplente: Eunice Rodrigues da Silva

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Márcia Cristina dos Reis Miranda

Suplente: Terezinha Aparecida da Silva Mendes

d) Secretaria Municipal de Administraçáo

Titular: Joelma Gomes de Souza

Suplente: Cleber Domingos Gomes de Souza

e) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Heriberto Silva Santana

Suplente: José Mauro Figueiredo Júnior

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

f) CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Edmilson Pereira dos Santos

Suplente: Márcio Lourenço de Souza

g) SISPUMA-Sindicato do Servidor Público

Titular: Nilzete Costa Oliveira

Suplente: Ana Paula Pereira Damacena

h) Rotary Clube

Titular: Sebastião Benício

Suplente: Andrea Marizol Novoa Castillo Oliveira

i) APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: José Leandro Vasconcelos

Suplente: Elma de Oliveira

j) Representantes dos trabalhadores da área de assistência social.

Titular: Jessica Rodrigues de Oliveira

Suplente: Edibidiana Lopes dos Santos

Art. 2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Arenápolis/MT, 22º de Novembro de 2023.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

Arenápolis/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.116/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 116/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1726/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 150	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.30.1.550.0000000		4.547,33
		Sub-Total:	**4.547,33**
		Total Parcial Suplementado:	**4.547,33**

ART-02 - conforme artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso excesso de arrecadação.

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.115/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 115/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1727/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023, correspondendo ao montante de R$ 39.118,03 (trinta e nove mil, cento e dezoito reais e três centavos) , e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	289	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.605.0000000	9.739,39
Cód. red.:	290	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.605.0000000	2.759,64
Cód. red.:	585	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000	26.619,00
		Sub-Total:	**39.118,03**
		Total Parcial Suplementado:	**39.118,03**

ART-02 - - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.605.000.000 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem) no orçamento corrente, no valor de R$ 39.118,03 (trinta e nove mil, cento e dezoito reais e três centavos).

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.671/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* **QESGRV, Concordância do Secretário e** Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo o Sr. **ELOI AUGUSTO EGER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1305153-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 884.984.841-20, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* **01 (MÊS) DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.668/2023

"CONSTITUI *COMISSÃO* INCUMBIDA DE *AVALIAR* E ESTABELECER O *VALOR VENAL DE IMÓVEL E ÁREA URBANA PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO*"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de futura e eventual aquisição de área e imóvel;

RESOLVE:

Artigo 1° -NOMEAR os servidores a baixos relacionados**,** sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação com o objetivo de avaliação do valor venal de área e imóveis urbano, para futura e eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Aripuanã Estado de Mato Grosso.

TITULAR:

Flavia Maria Costa – Presidente

Fabiana Gomes de Oliveira – Membro

Djorgenes Schimainski de Moraes – Membro

SUPLENTE:

Mayume Aleixo Dos Santos.

Artigo 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.672/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 000414/2023

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA GABRIELA LISBOA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423918-6 SSP/MT 2ª Via, e inscrita no CPF sob o nº. 046.699.621-75, ocupante do Cargo de Carreira de **ARQUITETO – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*,a **partir do dia 01/12/2023,** torna sem efeito a portaria nº **14.303/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 245/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 470/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADO: **KAIQUE FERREIRA DOS ANJOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/12/2023 A 30/09/2024; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 762/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.669/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* **KRSFQ0, Concordância do Secretário e** Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ZENIL MARIA VIEIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1189241-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 939.056.451-49**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***02*** **(MESES) DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.673/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº XDABPP, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JESSICA PAULA FURLANETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1666419-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 038.540.291-01**,CONTRATADA** na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 205/2023

Pregão Presencial/SRP nº 39/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais do tipo fogos de artifícios para o show pirotécnico "Reveillon", materiais elétricos, enfeites natalinos e prestação de serviços de personificação das figuras natalinas, que ocorrera na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **47711159 LENILDA NEVES DE ALMEIDA CARQUEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **47.711.159/0001-88**, com sede na Rua Antonio Busanello, N°. 1155, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8151-6784, E-mail: lenildacarqueus@gmail.com neste ato representada por sua proprietária senhora, **Lenilda Neves de Almeida Carqueus**, portador da C.I. RG. nº **31650210** SSP/MT e CPF/MF n.º **191.784.478-60,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 39/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais do tipo fogos de artifícios para o show pirotécnico "Reveillon", materiais elétricos, enfeites natalinos e prestação de serviços de personificação das figuras natalinas, que ocorrera na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 39/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714265	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ANIMACAO E ORGANIZACAO DE FESTA NATALINA, CONTENDO : PERSONIFICACAO DAS FIGURAS NATALINAS DE PAPAI E MAMAE NOEL, CONDUCAO DO TRENZINHO DE NATAL, LIMPEZA DO ESPACO DAS APRESENTACOES E MONITORAMENTO DA DECORACAO NATALINA.	un	2	R$19.299,49	R$ 38.598,98
VALOR LOTE:						**R$ 38.598,98**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão

Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias**,após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS

a) entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas.

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

d) Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

5.2.21. NA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, SHOW PIROTÉCNICO

a) Realizar a entrega dos objetos impreterivelmente até 30/12/2023 onde, a mesma deverá permanecer a disposição durante todo período em atendimento a Secretaria de Turismo Esporte e Cultura. b) A empresa contratada deverá oferecer um profissional autorizado para a realização do serviço, ficando a mesma responsável por despesas com os profissionais que irá prestar serviços, como transporte até o Município de Aripuanã-MT, alimentação, hospedagem e demais e eventuais despesas;

c) A empresa contratada tem como obrigação de armazenar todo equipamento de explosivos, a disponibilidade de um técnico profissional para a realização do show pirotécnico, seja um profissional da área, obrigatoriamente tem que colocar como responsável um Blaster (profissional responsável por manipular explosivos) cadastrado no CBMMS, que deverá providenciar a documentação de praxe, para que seja ministrado a queima dos fogos pirotécnicos, com qualidade e segurança, para que possamos realizar em evento com máximo de segurança a todos que ali estarão para prestigiar o tão esperado momento da queima dos fogos.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e canos decorrentes ao serviço, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Após o término do show, é responsabilidade da contratada remover todos os resíduos dos fogos de artifício do local. Isso inclui limpar a área e descartar os materiais de forma adequada e ambientalmente correta.

f) implementar medidas de segurança adequadas para proteger o público, a equipe de trabalho e as instalações. Isso inclui ter pessoal treinado e experiente, bem como seguir os procedimentos de segurança recomendados.

5.2.22. A CONTRATAÇÃO PARA ANIMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTA NATALINA BASEIA-SE EM:

* 02 (duas) mamãe Noel, sendo uma para acompanhar o papai Noel e outra para acompanhar as crianças no trenzinho,

* 1(um) papai Noel, que irá interagir com as crianças, na casinha do papai do Noel na Praça São Francisco. * Organização e limpeza do espaço que será feito por 01(uma) pessoa no período de 4 horas por dia

* 1 (um) motorista para fazer a condução do trenzinho para transporte das crianças.

* O monitoramento da decoração (para evitar vandalização) será feito por 02 (duas) pessoas no período noturno.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2023** e a proposta da empresa **47711159 LENILDA NEVES DE ALMEIDA CARQUEUS**,classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de novembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

47711159 LENILDA NEVES DE ALMEIDA CARQUEUS,

CNPJ N.º 47.711.159/0001-88

Lenilda Neves de Almeida Carqueus

CPF N.º 191.784.478-60

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves	Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08	CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 204/2023

Pregão Presencial/SRP nº 39/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais do tipo fogos de artifícios para o show pirotécnico "Reveillon", materiais elétricos, enfeites natalinos e prestação de serviços de personificação das figuras natalinas, que ocorrera na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **PROFX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **44.554.912/0001-80**, com sede na Rod. Ms 240 sentido inocência, 3km a direita, 500M a sede, S/N, Bairro: Zona rural, na cidade de Baranaiba, Estado de Mato Grosso do Sul, Cep: 79.500-000, Telefone: (67) 3668-1590, E-mail: wilian@contalexcont.com.br neste ato representada por sua proprietária senhora, **Marcela de Souza Freitas**, portador da C.I. RG. nº **1576319** SSP/MS e CPF/MF n.º **019.849.791-16,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 39/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais do tipo fogos de artifícios para o show pirotécnico "Reveillon", materiais elétricos, enfeites natalinos e prestação de serviços de personificação das figuras natalinas, que ocorrera na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 39/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	710531	MORTEIRO - TIPO FOGOS DE ARTIFICIO KIT MORTEIRO 9 X 4	un	12	R$1.000,00	R$ 12.000,00
2	710530	MORTEIRO - TIPO FOGOS DE ARTIFICIO, KIT MORTEIRO 12 X 3	un	12	R$900,00	R$ 10.800,00
3	710487	MORTEIRO - TIPO MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES DIVERSAS	un	16	R$80,00	R$ 1.280,00
4	710486	MORTEIRO - TIPO MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES DIVERSAS	un	16	R$100,00	R$ 1.600,00
5	710527	TORTA - 90 TUBOS, 1, AZUL	un	4	R$1.000,00	R$ 4.000,00
6	714192	TORTA - FOGOS DE ARTIFICIO, TORTA ESPLENDOR 119 TUBOS EM LEQUE E RETA, EXPLOSAO DE CORES E EFEITOS VARIADOS, DURACAO 35 SEGUNDOS, CAIXA COM 100 TUBOS	un	4	R$750,00	R$ 3.000,00
7	710528	TORTA - FOGOS DE ARTIFICIO, TORTA PATAGONIA 100 TUBOS, EXPLOSAO DE CORES E EFEITOS VARIADOS	un	4	R$1.050,00	R$ 4.200,00
8	710490	TORTA - FOGOS DE ARTIFICIO, TORTA SUPER FOGOS 25 TUBOS DE 1,5 COM EFEITOS MULTICOLORIDOS	un	16	R$125,00	R$ 2.000,00
9	710491	TORTA - FOGOS DE ARTIFICIO, TORTA SUPER FOGOS 25 TUBOS DE 1,8 COM EFEITOS MULTICOLORIDOS	un	16	R$175,00	R$ 2.800,00
10	716584	TORTA - FOGOS DE ARTIFICIO, TORTA Z, COM EFEITO METRALHADORA COM 150 TUBOS, CORES DIVERSAS, COM DISPARO VERTICAL OU HORIZONTAL	un	4	R$330,00	R$ 1.320,00
11	714316	TORTA - TIPO TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO DIVERSOS	un	16	R$125,00	R$ 2.000,00
12	714191	TORTA - TIPO TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM W	un	4	R$850,00	R$ 3.400,00
13	710489	TORTA - TIPO TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM COM EFEITO EM Z	un	4	R$850,00	R$ 3.400,00
14	710493	TORTA - TIPO TORTA CHINESA CAIXA COM 20 TUBOS DE 34 MM, EFEITOS DIVERSOS	un	16	R$75,00	R$ 1.200,00
15	714190	TORTA - TIPO TORTA CHINESA CAIXA COM 25 TUBOS DE 1,2 POLEGADAS-EFEITOS DIVERSOS	un	16	R$125,00	R$ 2.000,00
VALOR LOTE:						**R$ 55.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada

pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias**,após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS

a) entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas.

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

d) Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

5.2.21. NA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, SHOW PIROTÉCNICO

a) Realizar a entrega dos objetos impreterivelmente até 30/12/2023 onde, a mesma deverá permanecer a disposição durante todo período em atendimento a Secretaria de Turismo Esporte e Cultura. b) A empresa contratada deverá oferecer um profissional autorizado para a realização do serviço, ficando a mesma responsável por despesas com os profissionais que irá prestar serviços, como transporte até o Município de Aripuanã-MT, alimentação, hospedagem e demais e eventuais despesas;

c) A empresa contratada tem como obrigação de armazenar todo equipamento de explosivos, a disponibilidade de um técnico profissional para a realização do show pirotécnico, seja um profissional da área, obrigatoriamente tem que colocar como responsável um Blaster (profissional responsável por manipular explosivos) cadastrado no CBMMS, que deverá providenciar a documentação de praxe, para que seja ministrado a queima dos fogos pirotécnicos, com qualidade e segurança, para que possamos realizar em evento com máximo de segurança a todos que ali estarão para prestigiar o tão esperado momento da queima dos fogos.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e canos decorrentes ao serviço, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Após o término do show, é responsabilidade da contratada remover todos os resíduos dos fogos de artifício do local. Isso inclui limpar a área e descartar os materiais de forma adequada e ambientalmente correta.

f) implementar medidas de segurança adequadas para proteger o público, a equipe de trabalho e as instalações. Isso inclui ter pessoal treinado e experiente, bem como seguir os procedimentos de segurança recomendados.

5.2.22. A CONTRATAÇÃO PARA ANIMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTA NATALINA BASEIA-SE EM:

* 02 (duas) mamãe Noel, sendo uma para acompanhar o papai Noel e outra para acompanhar as crianças no trenzinho,

* 1(um) papai Noel, que irá interagir com as crianças, na casinha do papai do Noel na Praça São Francisco. * Organização e limpeza do espaço que será feito por 01(uma) pessoa no período de 4 horas por dia

* 1 (um) motorista para fazer a condução do trenzinho para transporte das crianças.

* O monitoramento da decoração (para evitar vandalização) será feito por 02 (duas) pessoas no período noturno.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2023** e a proposta da empresa **PROFX LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de novembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

PROFX LTDA

CNPJ N.º 44.554.912/0001-80

Marcela de Souza Freitas

CPF N.º 019.849.791-16

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 203/2023

Pregão Presencial/SRP nº 39/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais do tipo fogos de artifícios para o show pirotécnico "Reveillon", materiais elétricos, enfeites natalinos e prestação de serviços de personificação das figuras natalinas, que ocorrera na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CASA NOEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **49.366.231/0001-02**, com sede na Avenida Fernando correa da costa, Sobreloja, N°.2184, Bairro: Jardim Petropolis, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.070-000, Telefone: (65) 3641-0080, (65) 9981-1764, E-mail: marcobocardi@hotmail.com casanoel02@gmail.com docsassessoria@gmail.com neste ato representada por sua proprietária senhora, **Gabriela Ramos Bocardi**, portador da C.I. RG. nº **1213268** SSP/MT e CPF/MF n.º **023.851.441-23,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 39/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais do tipo fogos de artifícios para o show pirotécnico "Reveillon", materiais elétricos, enfeites natalinos e prestação de serviços de personificação das figuras natalinas, que ocorrera na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 39/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	692486	CABO DE FORCA PARA MANGEIRA LED FIXO 55CM	un	100	R$16,60	R$ 1.660,00
2	716619	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CHUVA DE METEORO COM 36LEDS BRANCOS FRIOS E COM MOVIMENTO SNOW FALL - MEDINDO: 100CM DE COMPRIMENTO. PARA QUANDO USADO EM ÁREAS EXTERNAS ISOLADO COM RESINA CRISTAL LIQUIDA. NÃO ACOMPANHA PLUG. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 7W.	un	40	R$36,60	R$ 1.464,00
3	716628	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ESCULTURA NATALINA EM FERRO MECÂNICO DE ¼ COM PINTURA EM ZARCÃO PRETO REPRESENTANDO OVELHA EM PÉ, REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE, 0,90 X 0,65 M.	un	2	R$1.430,00	R$ 2.860,00
4	716631	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – ESCULTURA NATALINA EM FERRO MECANICO DE ¼ COM PINTURA EM ZARCAO PRETO REPRESENTANDO OVELHA SENTADA, REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE, 0,90 X 0,45 M.	un	2	R$1.430,00	R$ 2.860,00
5	716632	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ESCULTURA NATALINA EM FERRO MECANICO DE ¼ COM PINTURA EM ZARCAO PRETO, REPRESENTANDO ANJO, REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, 1,70 X 0,50 M.	un	2	R$2.300,00	R$ 4.600,00
6	716629	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ESCULTURA NATALINA REPRESENTADO CAMELO EM FERRO MECANICO DE ¼ COM PINTURA EM ZARCAO PRETO, REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE, 1,10 X 0,95 M.	un	2	R$2.300,00	R$ 4.600,00
7	716630	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ESCULTURA NATALINA REPRESENTANDO EM FERRO MECANICO DE ¼ COM PINTURA EM ZARCAO PRETO 03 REIS MAGOS, REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE, 1,70 X 0,45 M.	un	2	R$6.100,00	R$ 12.200,00
8	716605	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FLOCOS DE NEVE DE 6 PONTAS BRANCA FIXO E COM ILUMINACAO - PRODUZIDA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, PINTURA COM ESMALTE SINTETICO. MEDIDAS ENTRE: MINIMO: 0,30M ALTURA X 0,30M X LARGURA	un	18	R$127,80	R$ 2.300,40
9	716604	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FLOCOS DE NEVE DE 6 PONTAS BRANCA FIXO E COM ILUMINACAO - PRODUZIDA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, PINTURA COM ESMALTE SINTETICO. MEDIDAS ENTRE: MINIMO: 0,60M ALTURA X 0,60M X LARGURA	un	18	R$205,00	R$ 3.690,00
10	716603	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FLOCOS DE NEVE DE 6 PONTAS BRANCAS E COM ILUMINACAO - PRODUZIDA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, PINTURA COM ESMALTE SINTETICO. MEDIDAS ENTRE: MINIMO: 0,60M ALTURA X 0,60M X LARGURA X 0,20M PROFUNDIDADE, COM CHUVA DE METEOROS NOS MEIOS DOS FLOCOS DE NEVE.	un	18	R$289,00	R$ 5.202,00
11	716621	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA 100M (STROBINHO) MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 12 MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 24 LEDS POR METRO COM STROBINHOS, SENDO A CADA METRO COM STROBINHOS E 20 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSAO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORCA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXAO) E 5 CAPAS DE TERMINACAO 12 MM.	ROLO	50	R$1.230,00	R$ 61.500,00
12	716602	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 12 MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 24 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSAO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORCA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXAO) E 5 CAPAS DE TERMINACAO 12 MM.	ROLO	14	R$1.230,00	R$ 17.220,00
13	716620	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA 10M (STROBINHO) - CORDAO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 STROBINHOS, SENDO QUE, A CADA 5 LEDS UM PISCA (STROBINHO). TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATE 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIACAO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. DIAMETRO DO FIO 2,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 METROS. TENSAO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA: 5W.	un	60	R$41,50	R$ 2.490,00

14	716601	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIAO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIACAO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO 2,00 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 METROS. TENSAO 220 VOLTS. POTENCIA MINIMA 5W.	un	100	R$41,50	R$ 4.150,00
15	716606	EMENDA/CONECTOR DE INTERCONEXAO PARA MANGUEIRA DE LED 12 MM (DECORAÇÃO NATALINA).	un	200	R$9,90	R$ 1.980,00
VALOR LOTE:						**R$ 128.776,40**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias**,após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS

a) entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas.

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

d) Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

5.2.21. NA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, SHOW PIROTÉCNICO

a) Realizar a entrega dos objetos impreterivelmente até 30/12/2023 onde, a mesma deverá permanecer a disposição durante todo período em atendimento a Secretaria de Turismo Esporte e Cultura. b) A empresa contratada deverá oferecer um profissional autorizado para a realização do serviço, ficando a mesma responsável por despesas com os profissionais que irá prestar serviços, como transporte até o Município de Aripuanã-MT, alimentação, hospedagem e demais e eventuais despesas;

c) A empresa contratada tem como obrigação de armazenar todo equipamento de explosivos, a disponibilidade de um técnico profissional para a realização do show pirotécnico, seja um profissional da área, obrigatoriamente tem que colocar como responsável um Blaster (profissional responsável por manipular explosivos) cadastrado no CBMMS, que deverá providenciar a documentação de praxe, para que seja ministrado a queima dos fogos pirotécnicos, com qualidade e segurança, para que possamos realizar em evento com máximo de segurança a todos que ali estarão para prestigiar o tão esperado momento da queima dos fogos.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e canos decorrentes ao serviço, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Após o término do show, é responsabilidade da contratada remover todos os resíduos dos fogos de artifício do local. Isso inclui limpar a área e descartar os materiais de forma adequada e ambientalmente correta.

f) implementar medidas de segurança adequadas para proteger o público, a equipe de trabalho e as instalações. Isso inclui ter pessoal treinado e experiente, bem como seguir os procedimentos de segurança recomendados.

5.2.22. A CONTRATAÇÃO PARA ANIMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTA NATALINA BASEIA-SE EM:

* 02 (duas) mamãe Noel, sendo uma para acompanhar o papai Noel e outra para acompanhar as crianças no trenzinho,

* 1(um) papai Noel, que irá interagir com as crianças, na casinha do papai do Noel na Praça São Francisco. * Organização e limpeza do espaço que será feito por 01(uma) pessoa no período de 4 horas por dia

* 1 (um) motorista para fazer a condução do trenzinho para transporte das crianças.

* O monitoramento da decoração (para evitar vandalização) será feito por 02 (duas) pessoas no período noturno.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2023** e a proposta da empresa **CASA NOEL LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de novembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

CASA NOEL LTDA

CNPJ N.º 49.366.231/0001-02

Gabriela Ramos Bocardi

CPF N.º 023.851.441-23

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 202/2023

Pregão Presencial/SRP nº 39/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais do tipo fogos de artifícios para o show pirotécnico "Reveillon", materiais elétricos, enfeites natalinos e prestação de serviços de personificação das figuras natalinas, que ocorrera na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **28.823.950/0001-35**, com sede na Rua Missionario Paulo Leivas Macalão, Quadra 28, Lote 07, Sala 02, S/N, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 8448-9549, E-mail: energyinstaladora@hotmail.com neste ato representada pelo proprietário senhor, **Diego Eduardo da Silva**, portador da C.I. RG. nº **1460639** SSP/MT e CPF/MF n.º **053.896.991-14,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 39/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais do tipo fogos de artifícios para o show pirotécnico "Reveillon", materiais elétricos, enfeites natalinos e prestação de serviços de personificação das figuras natalinas, que ocorrera na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 39/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716633	ABRACADEIRA - DE NYLON, MEDINDO 12 CM, MATERIAL RESISTENTE.	un	2000	R$0,20	R$ 400,00
2	716626	ABRACADEIRA DE NYLON, MEDINDO 20 CM, MATERIAL RESISTENTE.	un	3000	R$0,28	R$ 840,00
3	716625	ABRACADEIRA DE NYLON, MEDINDO 40 CM, MATERIAL RESISTENTE.	un	2000	R$0,47	R$ 940,00
4	700637	ABRACADEIRA NYLON 30CM	un	2500	R$0,33	R$ 825,00
5	712422	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 16	RL1QUILO	10	R$27,30	R$ 273,00
6	687322	CABO FLEXIVEL 2,5MM 450/750V	m	700	R$2,90	R$ 2.030,00
7	716607	FIO DE COBRE PARALELO ANTICHAMA 2 X 1,5 MM, COR BRANCA, NRMA APLICAVEL ABNT NBR NM 247-5 CABO ISOLADO TENSOES NAMINAIS ATE 450-750V - ROLO 100 METROS.	RL100METRO	10	R$235,00	R$ 2.350,00
8	59619	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	un	60	R$6,20	R$ 372,00

9	716624	RELE ELETRICO - DO TIPO FOTOELETRICO SEM BASE, 1000 W – 220 V; SISTEMA DE OPERACAO: ACENDE E APAGA LAMPADAS EM FUNCAO DA VARIACAO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE; SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETROMAGNETICO DE CORRENTE ALTERNADA; CORPO: EM POLIPROPILENO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPERIES NA COR CINZA; PINOS DE CONTATO: EM LATAO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CONTADOS DE CARGA: TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA; CELULA FOTOELETRICA: TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA; POTENCIA: 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA); FREQUENCIA: 50/60HZ; PONTO DE CARGA: 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) PARA LIGAR E NO MAXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR; FAIXA DE TEMPERATURA: OPERA NORMALMENTE ENTRE -5° E +50°C; DESLIGAMENTO: RELACAO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO; DE ACORDO COM ABNT NBR 5123.	un	40	R$42,00	R$ 1.680,00
VALOR LOTE:							**R$ 9.710,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias**,após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. As empresas contratantes devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidiam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. As empresas contratadas ficarão responsáveis para a entrega dos produtos nos locais dos eventos estipulados por essa Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Os produtos/serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, e domingos e feriados;

5.2.13. Os materiais e ou serviços a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante na planilha de itens e quantitativo.

5.2.14. Da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues num prazo Máximo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

5.2.15. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: Esteja compatível com esta Licitação; não apresente avaria ou adulteração.

5.2.16. Em caso de recusa dos materiais pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe na Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS

a) entregar e dar garantia para os itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas.

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

d) Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

5.2.21. NA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, SHOW PIROTÉCNICO

a) Realizar a entrega dos objetos impreterivelmente até 30/12/2023 onde, a mesma deverá permanecer a disposição durante todo período em atendimento a Secretaria de Turismo Esporte e Cultura. b) A empresa contratada deverá oferecer um profissional autorizado para a realização do serviço, ficando a mesma responsável por despesas com os profissionais que irá prestar serviços, como transporte até o Município de Aripuanã-MT, alimentação, hospedagem e demais e eventuais despesas;

c) A empresa contratada tem como obrigação de armazenar todo equipamento de explosivos, a disponibilidade de um técnico profissional para a realização do show pirotécnico, seja um profissional da área, obrigatoriamente tem que colocar como responsável um Blaster (profissional responsável por manipular explosivos) cadastrado no CBMMS, que deverá providenciar a documentação de praxe, para que seja ministrado a queima dos fogos pirotécnicos, com qualidade e segurança, para que possamos realizar em evento com máximo de segurança a todos que ali estarão para prestigiar o tão esperado momento da queima dos fogos.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e canos decorrentes ao serviço, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Após o término do show, é responsabilidade da contratada remover todos os resíduos dos fogos de artifício do local. Isso inclui limpar a área e descartar os materiais de forma adequada e ambientalmente correta.

f) implementar medidas de segurança adequadas para proteger o público, a equipe de trabalho e as instalações. Isso inclui ter pessoal treinado e experiente, bem como seguir os procedimentos de segurança recomendados.

5.2.22. A CONTRATAÇÃO PARA ANIMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTA NATALINA BASEIA-SE EM:

* 02 (duas) mamãe Noel, sendo uma para acompanhar o papai Noel e outra para acompanhar as crianças no trenzinho,

* 1(um) papai Noel, que irá interagir com as crianças, na casinha do papai do Noel na Praça São Francisco. * Organização e limpeza do espaço que será feito por 01(uma) pessoa no período de 4 horas por dia

* 1 (um) motorista para fazer a condução do trenzinho para transporte das crianças.

* O monitoramento da decoração (para evitar vandalização) será feito por 02 (duas) pessoas no período noturno.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 39/2023** e a proposta da empresa **ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de novembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS

ELETRICOS LTDA

CNPJ N.º 28.823.950/0001-35

Diego Eduardo da Silva

CPF N.º 053.896.991-14

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 39/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 39/2023**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O SHOW PIROTÉCNICO “REVEILLON”, MATERIAIS ELÉTRICOS, ENFEITES NATALINOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERSONIFICAÇÃO DAS FIGURAS NATALINAS, QUE OCORRERA NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: PROFX LTDA, CNPJ N°. 44.554.912/0001-80, vencedora do primeiro lote com o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CASA NOEL LTDA, CNPJ N°. 49.366.231/0001-02, vencedora do segundo lote com o valor de R$ 128.776,40 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N°. 28.823.950/0001-35, vencedora do terceiro lote com o valor de R$ 9.710,00 (nove mil, setecentos e dez reais).

47.711.159 LENILDA NEVES DE ALMEIDA CARQUEUS, CNPJ N°. 47.711.159/0001-88, vencedora do quarto lote com o valor de R$ 38.598,98 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27/11/2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 206/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas d’água submersas para poços artesianos, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico do Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.362.799/0001-54,** com sede na Rua engenheiro Francisco rodrigues pereira lote cerrado, S/N, na cidade de Ponte grande, Estado de Mato grosso, Cep: 78.115-851, Telefone: (65) 3023-000, (65) 3023-0001, E-mail: lavoura@agromt.com.br neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Camilla de Souza Vendrame**, portador da C.I. RG. nº **15688216** SSP/MT e CPF/MF n.º **007.930.311-09**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666

de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 42/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de bombas d'água submersas para poços artesianos, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico do Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 42/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	715937	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA PARA POCO ARTESIANO, TENSAO 254 V, 2CV MONOFASICA, 60 HZ COM VAZAO MAXIMA DE 4,0 M³/H A 72 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 0,5 M³/H A 158 M.C.A. DE PRESSAO; DIAMETRO DA BOMBA DEVE SER NO MAXIMO DE 98 MM PARA SER ACOPLADA NO POCO DE 4 A 6 POLEGADAS DE DIAMETRO	un	6	R$2.470,00	R$ 14.820,00
2	716480	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA 1,5CV, MONOFASICA 254 V, 60 HZ, COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1,1/4, VAZAO MAXIMA DE 6 M³/H A 28 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 1 M³/H A 113 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO.	un	10	R$1.890,00	R$ 18.900,00
3	716481	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA, MODELO PALITO 1,5CV, MONOFASICA 220 V, 60 HZ, COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1, VAZAO MAXIMA DE 3,6 M³/H A 45 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 0,6 M³/H A 155 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO.	un	5	R$1.890,00	R$ 9.450,00
4	716482	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA 3CV, MONOFASICA 220 V, 60HZ, 4 COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 2, VAZAO MAXIMA DE 12 M³/H A 41,77 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 2 M³/H A 111,8 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO.	un	3	R$2.980,00	R$ 8.940,00
5	716483	BOMBA SUBMERSA - BOMBA D'AGUA SUBMERSA 3CV, MONOFASICA 254 V, 60HZ, 4 COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1,1/4, VAZAO MAXIMA DE 6 M³/H A 47 M.C.A. DE PRESSAO E MINIMA DE 1 M³/H A 181 M.C.A. DE PRESSAO, COM CAPACITOR EXTERNO.	un	5	R$2.980,00	R$ 14.900,00
VALOR TOTAL:						**R$ 67.010,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2.3. **Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência.**

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.6. Atender prontamete a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.2.7. Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, se houver motivos que impossibilitem o cumprimneto do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.8. **Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas , fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

5.2.9. **Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato.**

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto no termo de referência e edital.

5.2.12. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do CONTRATANTE.

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Termo de Referencia.

Parágrafo Primeiro **-** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes **neste Edital.**

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2023** e a proposta da empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de novembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E

PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ N.º 03.362.799/0001-54

Camilla de Souza Vendrame

CPF N.º 007.930.311-09

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 42/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 42/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **21/11/2023**, sagrou-se vencedora a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº 03.362.799/0001-54,** vencedora de 05 itens totalizando valor **R$ 67.010,00.**

Mais informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 27 de novembro de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.670/2023

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo *69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Protocolo nº 0KR6HY.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a funcionária Sra. **LUCILEI DA SILVA SOUZA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1753379-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 015.380.811-05, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,**a partir do dia **01/12/2023**, tornado sem efeito a Portaria nº **14.870/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI N° 689/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a Lei nº 200/99 de 06 de agosto de 1999 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências"

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e os artigos 1º; 2º, I, II, III, IV, V; 3º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII; 4º, I, II, §1º, §2º, §3º; 5º; 6º, §1º, §2º, §3º; 7º; 8º; 9º e 10º da Lei Municipal n.º 200/99 de 06 de agosto de 1999, passarão a ter a seguinte redação:

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os Munícipes, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendidos em seu sentido amplo.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo:

I - Estabelecer e implementar políticas públicas, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade de Barão de Melgaço;

II - Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas;

III - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades, assumir corresponsabilidades no desenvolvimento, manutenção das manifestações e projetos culturais;

IV - Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive;

V - Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;

VI - Colaborar com as organizações, associações, irmandades, academias, fundações, movimentos e classes já existentes para sua consolidação;

VII - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;

VIII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais;

IX - Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

X - Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

CAPÍTULO II

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura está voltado ao estabelecimento de diretrizes e princípios, objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais. Uma concepção ampliada de cultura, como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, e considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética.

§ 1º Ressalta do plano regulador, indutor e fomentador do Estado, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente no Brasil.

§ 2° Cabe ao Município de Barão de Melgaço à formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, com a sociedade civil.

§ 3º A Cultura é a essência da origem de um povo que apresenta sua diversidade Cultural, ou seja, memória de seus antepassados, abrindo horizonte em contato da nossa população com os bens simbólicos e os valores culturais do passado e do presente no contexto social e históricos.

§ 4º O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais. O desenho e a implementação de políticas públicas de cultura pressupõem a constante relação entre Estado e sociedade de forma abrangente, levando em conta a complexidade do campo social e suas vinculações com a cultura.

§ 5º Além de apresentar ao Poder Público suas necessidades e demandas, os cidadãos, criadores, produtores e empreendedores culturais devem assumir corresponsabilidades na implementação e na avaliação das diretrizes e metas, participando de programas, projetos e ações que visem ao cumprimento do PMC. Retoma-se, assim, a ideia da cultura como um direito dos cidadãos e um processo social de conquista de autonomia, ao mesmo tempo em que se ampliam as possibilidades de participação dos setores culturais na gestão das políticas culturais. Nessa perspectiva, diferentes modalidades de consulta, participação e diálogo são necessários e fundamentais para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas. Reafirma-se, com isso, a importância de sistemas de compartilhamento social de responsabilidades, de transparência nas deliberações e de aprimoramento das representações sociais, buscando o envolvimento direto da sociedade civil e do meio artístico e cultural. Este processo vai se completando na estruturação de redes, na organização social dos agentes culturais, na ampliação de mecanismos de acesso, no acompanhamento público dos processos de realização das políticas culturais.

Art. 3º Da Gestão Municipal e seus objetivos:

I - Manter o funcionamento da política pública de cultura do Município;

II - Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e incentivando o investimento privado;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a pesquisa, formação, criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os âmbitos;

V - Ampliar e permitir o acesso aos bens culturais;

VI - Preservar o patrimônio cultural material e imaterial;

VII - Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas;

VIII - Divulgar os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais; e

IX - Divulgar e estimular a economia da cultura.

Art. 4º Estratégias e Ações:

I - Manter e aprimorar o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil;

II - Estabelecer programas de cooperação técnica entre os entes da Federação para a elaboração de planos e do planejamento das políticas públicas, organizando consórcios e redes;

III - Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público;

IV - Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicos e organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis;

V - Fortalecer as políticas culturais setoriais, visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura;

VI - Consolidar a implantação do CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL (CCM), criando um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura.

VII - Estabelecer padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais;

VIII - Estabelecer, no âmbito do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, os indicadores de acompanhamento e avaliação deste Plano Municipal;

IX - Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação da política pública de cultura;

X - Garantir critérios transparentes para o financiamento público de atividades culturais;

XI - Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com recursos públicos;

XII - Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura;

XIII - Manter o uso de editais e comissões de seleção, com a participação de representantes da sociedade na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento, garantindo regras transparentes e ampla divulgação;

XIV - Incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores;

XV - Garantir o funcionamento e a ampliação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura (Fundo Municipal de Políticas Culturais), mecanismo central de fomento;

XVI - Estabelecer programas estratégicos para setores culturais, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos;

XVII - Promover o diálogo com a Comissão de Cultura do Poder Legislativo Municipal, garantindo o interesse público e os direitos dos cidadãos.

XVIII - Consolidar os mecanismos legislativos de proteção e gestão do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural;

XIX - Discutir instrumentos tributários diferenciados para beneficiar a produção, difusão, circulação e comercialização de bens, produtos e serviços culturais;

XX - Promover articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio;

XXI - Atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante;

XXII - Realizar programas em parceria com os órgãos de educação, para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade envolvendo as Bibliotecas Escolares;

XXIII - Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial;

XXIV - Estimular a criação de programas e projetos de incentivo ao livro, à leitura e à literatura;

XXV- Estimular a circulação e fruição de acervos artísticos;

XXVI - Garantir a manutenção das bibliotecas municipais como espaço fundamental de informação, de memória literária, de formação e educação, de lazer e fruição cultural;

XXVII - Implementar a informatização da rede de bibliotecas públicas municipais;

XXVIII - Implantar o Sistema de Bibliotecas Públicas do Município de Barão de Melgaço, de forma a congregar as bibliotecas públicas, bibliotecas especializadas, gibi/teca e as bibliotecas escolares, conectadas em redes, assegurando amplo acesso da população ao sistema;

XXIX - Ampliar continuamente o número de bibliotecas em cada região da cidade do município, bairros e distritos;

XXX - Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos museus, seja publico ou privado, ou tão somente exposições de antiquários, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso.

XXXI - Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

XXXII - Realizar zoneamento cultural-econômico, com o objetivo de identificar as vocações culturais locais;

XXXIII - Desenvolver programas de estímulo à promoção de negócios nos diversos setores culturais;

XXXIV - Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural;

XXXV - Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas;

XXXVI - Desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais, instituições privadas, meios de comunicação e demais organizações civis, para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural, por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações de difusão;

XXXVII - Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão;

XXXVIII - Fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação;

XXXIX - Estimular a compreensão dos museus, bibliotecas, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural;

XL - Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.

XLI - Estimular e consolidar a apropriação, pelas redes públicas de ensino, do potencial pedagógico dos acervos dos museus locais;

XLII - Promover redes de instituições públicas e privadas dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade local;

XLIII - Fomentar a preservação de memórias institucionais públicas e privadas;

XLIV - Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição;

XLV - Rever o Plano Municipal de Políticas Culturais (Plano Municipal de Cultura) a cada Conferência Municipal;

XLVI - Realizar a cada biênio a Conferência Municipal de Cultura, podendo associar a este evento e eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

XLVII - Valorizar o servidor público municipal que desenvolve seu trabalho na realização da política pública de cultura;

XLVIII - Promover a qualificação e capacitação dos servidores públicos da área cultural.

Art. 5º Do acesso e fruição:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

II - Qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público;

III - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

IV - Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato com a fruição das artes e das culturas;

V - Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais;

VI - Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais;

VII - Promover a integração entre espaços educacionais esportivos, praças e parques de lazer e culturais públicos e privados, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

VIII - Apoiar a criação e atualização de espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais;

IX - Implementar uma política de digitalização e atualização tecnológica de documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos;

X - Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados;

XI - Estimular a criação de programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais;

XII - Fomentar a produção artística e cultural do Município;

XIII - Criar um programa desenvolvido pelo poder público e executado por agentes culturais da sociedade civil que articule em rede as ações, projetos e equipamentos culturais voltados para a comunidade, valorizando a importância das Vilas Culturais e demais espaços na produção, formação, circulação e fruição cultural;

XIV - Criar programas e editais específicos para a promoção de novos artistas;

XV - Incentivar modelos de gestão eficientes que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção;

XVI - Promover o uso de tecnologias que facilitem a produção e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência;

XVII - Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural;

XVIII - Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio nacional;

XIX - Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários que apresentem sistematicamente a realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

XX - Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais;

XXI - Estimular o compartilhamento pelas redes digitais de conteúdos que possam ser utilizados livremente por escolas, bibliotecas de acesso público, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo articulado com o processo de implementação da televisão digital;

XXII - Estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura;

XXIII - Garantia de equipamentos públicos adequados para a pesquisa, formação, criação, produção, fruição de atividades culturais;

XXIV - Desenvolver programa de manutenção dos equipamentos públicos culturais existentes, primando pela boa conservação dos prédios, do mobiliário e acervos, visando ao melhor atendimento ao cidadão;

XXV - Descentralizações de equipamentos públicos culturais para as regiões leste, oeste, sul, norte e distritos rurais;

XXVI - Defender a construção do Teatro Municipal de Barão de Melgaço;

XXVII - Promover a formação de grupos de teatro;

XXVIII - Desenvolver programas de revitalização de equipamentos públicos culturais no município para a preservação do patrimônio histórico e público;

XXIX - Garantir recursos orçamentários para a consecução de obras novas e para reformas, revitalizações e manutenção dos “próprios” municipais;

XXX - Criar programa de apoio à gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimentos e garantindo padrões de qualidade;

XXXI - Mapear espaços ociosos, patrimônio público e imóveis do Município, criando programas para apoiar e estimular o seu uso na realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês e núcleos de produção independente;

Art. 6º Da sustentabilidade:

I - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;

II - Promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura; III - Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

IV - Avançar na qualificação do trabalhador da cultura, promovendo a profissionalização do setor;

V- Contribuir com as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais;

VI - Estimular a redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários;

VII - Difundir, entre os empregadores e contratantes dos setores público e privado, informações sobre os direitos e obrigações legais existentes nas relações formais de trabalho na cultura;

VIII - Estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas, apoiando a estruturação de planos de previdência e de seguro patrimonial para os agentes envolvidos em atividades artísticas e culturais;

IX - Estimular a adesão de artistas, autores, técnicos, produtores e demais trabalhadores da cultura a programas que ofereçam planos de previdência pública e complementar;

X - Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, empreendedorismo, uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura;

XI - Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros;

XII - Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais;

XIII - Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural;

XIV - Instituir programas para a formação de agentes culturais;

XV - Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento estatal para a elaboração, proposição e execução de projetos culturais;

XVI - Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a garantir a geração sustentável da economia local;

XVII - Estimular a capacitação de educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários;

XVIII - Promover encontros entre os agentes e os gestores culturais para intercâmbio de informações e experiências;

XIX - Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental, em favor das atividades culturais;

XX - Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do eco design;

XXI - Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura;

XXII - Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e aprimoramento de materiais, técnicas e processos;

XXIII - Integrar os órgãos de cultura aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural;

XIV - Fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural;

XV - Potencializar a relação entre cultura e turismo;

XVI - Aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo, gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores;

XVII - Estimular a parceria entre os órgãos, gestores e empresários de turismo, no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos;

XVIII - Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, natural, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo;

XIX - Inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos;

XX - Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;

XXI - Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável;

Art. 7º Da Participação Social:

I - Estimular a organização de instâncias consultivas e deliberativas;

II - Manter mecanismos de participação da sociedade civil;

III - Ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores;

IV - Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura;

V - Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa, democrática e a transparência pública;

VI - Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais;

VII - Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legal para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos;

VIII - Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais;

IX - Disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural no País e a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos;

X - Promover o monitoramento da eficácia dos modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com base em indicadores de acesso e consumo, mensurando resultados das políticas públicas de cultura no desenvolvimento econômico, na geração de sustentabilidade, assim como na garantia da preservação e promoção do patrimônio e da diversidade cultural;

XI - Manter as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, como espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

XII - Realizar a Conferência Municipal de Cultura a cada 2 (dois) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais, realizando a eleição do respectivo conselho;

XIII - Promover a articulação dos conselhos culturais com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins;

XIV - Aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas;

XV - Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais, junto a Câmara Municipal de Barão de Melgaço;

XVI - Criar comissão paritária constituída pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais para detalhamento e planejamento estratégico do Plano Municipal de Cultura, imediatamente após sua aprovação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Barão de Melgaço-MT – CCM, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibilizam informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços.

Art. 9º O CCM tem por finalidades:

I - Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, esportistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como, grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

II - Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, esportivas e de turismo, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;

III - Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV - Regular, orientar e facilitar o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

V - Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;

VI - Identificar fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas.

Art. 10 O CCM está organizado de acordo com as áreas de atuação, e seus respectivos segmentos, a saber:

I – Arte:

a) artes visuais;

b) música;

c) artesanato e artes aplicadas;

d) artes cênicas;

e) literatura;

f) culturas urbanas;

g) audiovisual;

h) artes digitais;

i) arte educação;

j) agente cultural;

k) produtor cultural;

l) cidadãos.

II – Patrimônio Cultural:

a) Comunidades tradicionais e quilombolas;

b) Tradições populares;

c) Culturas de raiz;

d) Culturas afro-brasileiras em suas diversas manifestações;

e) Culturas populares;

f) Arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;

g) Historiografia pantaneira e mato-grossense, incluindo produções de outros campos do conhecimento: hemerografia, antropologia, geografia, sociologia etc.;

h) Patrimônio material;

i) Patrimônio imaterial;

j) Cultura e turismo;

k) Jornalismo;

l) Movimentos sociais;

m) Cidadãos.

§ 1° O Conselho Municipal de Políticas Culturais pode deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novos segmentos a serem incluídos no Cadastro.

Art. 2º - Fica acrescido a Lei Municipal n.º 200/99 de 06 de agosto de 1999, os seguintes artigos, incisos e parágrafos.

Art. 11 O CCM, disponibilizado em formatos diferenciados, impresso e mídia digital, tem sua manutenção, organização, catalogação pelo Departamento Municipal de Cultura acompanhado pelo conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O CCM terá seus campos de informações e seu formato de preenchimento deliberado e quando for necessário atualizado pelo Departamento Municipal de Cultura com anuência do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 12 Podem se cadastrar:

I - Pessoas físicas, residentes em Barão de Melgaço, com comprovada atuação na área cultural;

II - Mato-grossenses comprovadamente atuantes na área cultural residentes em outras cidades, estados e países;

III - Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Barão de Melgaço há, no mínimo, um (1) ano;

IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças, e outros.

Art. 13 Uma pessoa ou entidade pode se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Parágrafo único. Em caso de pleitear Recursos Públicos (Fundo Municipal) para fomento a cultura o candidato registrado no CCM só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

Art. 14 O CCM é essencial para o acesso a financiamento público, no âmbito municipal. A pessoa física ou jurídica, inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, é incluída no campo de inadimplência do CCM.

Art. 15 O CCM é um cadastro ao qual qualquer cidadão pode ter acesso.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 16 Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil e integra o Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Parágrafo único. Em adequação e ou substituição ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 17 O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Barão de Melgaço será vinculado à respectiva pasta competente, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 18 Ao Conselho Municipal de Políticas Culturais compete:

I - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas para o desenvolvimento da Cultura, sempre na preservação do interesse público;

II - apreciar, aprovar e orientar a política municipal de cultura;

III - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados pelo Fundo Municipal de apoio á Cultura, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;

IV - deliberar sobre a contratação de possíveis consultores temporários;

V - receber e manifestar-se acerca das sugestões do órgão gestor da cultura municipal;

VI - fomentar a elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais, fiscalizando e orientando a sua execução;

VII - assistir e apoiar a todas as manifestações culturais, assegurando-lhes inteira liberdade;

VIII - fomentar a criação de entidades locais de Cultura;

IX - propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços culturais;

X - propor e incentivar ações que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;

XI - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o atendimento das necessidades dentro da realidade do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas culturais, integrando o município de Barão de Melgaço no Sistema Nacional e no Sistema Estadual de Cultura;

XII – quando necessário, criar, instituir e regulamentar a outorga de títulos honoríficos;

XIII - incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município denominado “Cadastro Cultural do Município de Barão de Melgaço -MT” – CCM;

XIV - incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;

XV - elaborar e aprovar os editais que regularão a forma de financiamento de projetos culturais;

XVI - estudar e sugerir medidas que visem á expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal Competente e outras secretarias do município no que se refere à Cultura;

XVII - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;

XVIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIX - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XX - apreciar e contribuir com a aprovação das diretrizes orçamentárias da área da cultura;

XXI - outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 19 O Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) será paritário, constituído de 06 (seis) conselheiros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os Conselheiros representantes do Poder Público serão 04 (quatro); dois titulares e dois suplentes;

§ 2º Os Conselheiros representantes da Classe Produtora Cultural serão 04 (quatro); dois titulares e dois suplentes, garantindo a representação das diversas formas de produção do universo cultural do Município de Barão de Melgaço (música; artes cênicas, artes visuais, literatura, arte popular,

dança, artesanato, patrimônio histórico, entre outras manifestações culturais);

§ 3º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão 04 (quatro); dois titulares e dois suplentes, garantindo a representação das diversas entidades organizadas e suas formas de manifestação do universo cultural do Município de Barão de Melgaço (música; artes cênicas, artes visuais, literatura, arte popular, dança, artesanato, patrimônio histórico, entre outras manifestações culturais).

§ 4º Os Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§ 5º Após eleição, a nomeação dos membros do Conselho far-se-á através de Decreto assinado pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

§ 6º Os Conselheiros titulares e suplentes da Sociedade Civil e Produtores Culturais serão escolhidos pelos votos dos respectivos segmentos, reunidos em assembleia convocada mediante edital amplamente divulgado no Município e publicado no site oficial do Município.

Art. 20 O Conselho Municipal de Políticas Culturais será coordenado por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Executivo e um Tesoureiro que serão eleitos pelos Conselheiros em voto secreto, pela maioria absoluta do Colegiado.

Art. 21 A função exercida no Conselho é considerada serviço relevante e não será remunerada.

Art. 22 O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões e seus atos serão publicados na forma de atos legais do Município.

Art. 23 A Secretaria de Turismo e Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 24 Fica criado o Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, com unidade orçamentária e gestora de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, para a realização de projetos artísticos de todos os gêneros, culturais, históricos, folclóricos e literários no Município de Barão de Melgaço, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou outra que dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço responda pelas competências da Cultura e suas respectivas políticas públicas, nos termos da presente lei.

Parágrafo único. O incentivo aludido no "caput" deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 25 O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme art. 3º;

II - Transferências/repasses oriundas das esferas federal e estadual e seus respectivos fundos;

III - Emendas parlamentares;

IV - Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados;

VI - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VII - Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII - Apoio para a realização de eventos culturais, em espécie ou in natura, com contrapartida de marketing a ser estipulada através de chamamento público;

IX - Outras receitas eventuais.

§ 1º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura", com CNPJ exclusivo.

Art. 26 Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural, com relação ao Fundo Municipal de Política Cultural:

I - definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II - aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

Parágrafo único. Caso o Conselho não atinja quórum mínimo para deliberação, em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou caso o mesmo não esteja em funcionamento, às decisões ficam a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, as quais serão objeto de Portaria do Prefeito Municipal;

Art. 27 Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Município de Barão de Melgaço -MT, há pelo menos 02 (dois) anos, que trabalhe profissionalmente na área cultural, ou desenvolva ou queira desenvolver produção cultural e pleiteia recursos financeiros do FMPC;

II - Artista: pessoa com talento, aptidão na produção de arte e no fazer artístico criativo ligado aos segmentos das Artes Visuais e Artes Plásticas (pintura, arquitetura, escultura, artes gráficas, designer, fotografia, curadoria e artesanato), Artes Audiovisuais e produções audiovisuais, artes cênicas (teatro, dança e circo), Música e Literatura;

III - Instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de Barão de Melgaço há pelo menos 01 (um) ano, ou Órgão/Entidade da Administração Púbica;

IV - Proponente: produtor cultural, artista ou instituição com responsabilidade técnica de gestão, execução e prestação de contas que pleiteie recursos financeiros do FMPC;

V - Ações culturais e socioculturais: Conjunto de atividades que utilizam as bases dos segmentos culturais e das linguagens culturais voltadas à promoção social, cidadania e à democratização do acesso à cultura;

VI - Projeto cultural: instrumento de planejamento estratégico para o desenvolvimento e execução de um conjunto de ações culturais e socioculturais de incentivo à cultura, às artes, à sociedade e à preservação do patrimônio cultural do Município de Barão de Melgaço;

VII - Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, projetos culturais e equipamentos culturais do Município de Barão de Melgaço;

VIII - Trabalho cultural interdisciplinar: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura à outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do município de Barão de Melgaço.

SEÇÃO I

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 28 Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Política Cultural serão destinados para:

I - promover e incentivar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - estimular o desenvolvimento cultural do Município em seus distritos, bairros e nas áreas urbana, rural, indígenas, ribeirinhas e quilombolas de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

IV - promover e incentivar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do Município;

V - incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI - incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII - promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo para viagens e estadias;

VIII - financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura (ou outra que dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço responda pelas competências da Cultura) e ou seu respectivo Departamento Municipal de Cultura;

IX - fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

X - financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI - financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do Município;

XII - pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária de ajuda de custo para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e ou seu respectivo Departamento Municipal de Cultura, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

XIII - aquisição de bens móveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV - financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais promovidas da pela Secretaria Municipal de Cultura e ou seu respectivo Departamento Municipal de Cultura de forma direta ou indireta;

XV - financiamento de ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, de gênero e de orientação sexual, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

XVI - contrapartida para financiamento de ações conjuntas da Secretaria Municipal de Cultura e ou seu respectivo Departamento Municipal de Cultura com instituições, empresas, órgãos e entidades da administração pública, no limite de até 30% (trinta por cento) do projeto;

XVII - financiamento passagens e diárias para servidores da Secretaria Municipal de Cultura e ou seu respectivo Departamento Municipal de Cultura e Conselheiros de Cultura, participarem de cursos e eventos de formação e capacitação fora do município;

XVIII - financiar a contratação de tutores e monitores de múltiplas linguagens culturais, para a realização cursos, palestras e atividades de cunho educativo e formativo;

XIX - financiar a contratação de terceiros, para fornecimento dos serviços necessários à realização dos eventos, ações e atividades executadas pelo Departamento de Cultura.

Art. 29 Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento Municipal de Cultura.

SEÇÃO II

ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 30 Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ao Departamento Municipal de Cultura ou outra que dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço responda pelas competências da Cultura e suas respectivas políticas públicas:

I - coordenar a execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II - Acompanhar o ingresso de receitas no FMPC;

III - realizar a execução orçamentária e financeira do FMPC de acordo com as regras da legislação vigente e, devidamente, aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMPC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

V - Apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural para apreciação, o planejamento das ações financiadas pelo FMPC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos: a) Plano Municipal de Cultura; b) Plano Plurianual; c) Lei de Diretrizes Orçamentárias; e) Lei Orçamentária Anual.

VI - apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMPC.

VII - dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes.

VIII - decidir sobre os gastos do FMPC, mediante Portaria do Prefeito Municipal, somente nos casos de ausência de quórum mínimo do Conselho Municipal de Política Cultural, ou quando o respectivo Conselho Municipal não estiver em funcionamento.

§ 1º A supervisão do FMPC será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços, e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMPC, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovada pelo Executivo Municipal.

§ 2º O orçamento e a Contabilidade do FMPC obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o principio da unidade e universalidade.

§ 3º Os procedimentos contábeis relativos ao FMPC serão executados pela Contabilidade do Poder Executivo Municipal, a qual deverá manter o controle escritural de todas as receitas, despesas e aplicações financeiras do FMPC.

§ 4º A administração executiva do FMPC será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 31º. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou outra que dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço responda pelas competências da Cultura e suas respectivas políticas públicas poderá efetuar a transferência voluntária de recursos para apoiar ou manter serviços, ações culturais ou ainda para executar atividades da Secretaria destinada tão somente ao seu respectivo Departamento de Cultura de forma descentralizada, por meio dos seguintes instrumentos contratuais:

I - Termo de Colaboração - TCO: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura;

II - Termo de Fomento - TFO: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da própria instituição;

III - Termo de Concessão de Auxílio - TCA: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas físicas;

IV - Termo de Compromisso - TC: instrumento oriundo de premiação de pessoas físicas ou jurídicas para ou por execução de projetos culturais;

V - Contrato de Gestão: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações Sociais - OSs;

VI - Termo de Parceria -TP: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs;

VII - Convênio: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo único. A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente, na forma das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

Art. 32 Os editais de seleção pública, via concurso, para concessão de prêmios mediante remuneração aos vencedores, destinam-se ao reconhecimento e estímulo de atividades e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa.

§ 1º O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º O valor bruto do prêmio está sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 33 No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial, especificamente para a execução do objeto.

Art. 34 No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do proponente.

Art. 35 A transferência de recursos será realizada de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI

SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 36 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou outra que dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço responda pelas competências da Cultura e suas respectivas políticas públicas, poderá publicar Edital de Seleção Pública visando o apoio e fomento às ações culturais, estabelecendo critérios e procedimentos para a apresentação, seleção, execução e prestação de contas.

§ 1º Os casos de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público deverão obedecer às disposições contidas nas legislações vigentes.

§ 2º Deverá ser dada ampla publicidade aos Editais de Seleção de que trata o caput deste artigo, no sítio oficial do Poder Executivo e no Diário Oficial adotado pelo Município, de acordo com a exigência de cada edital, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 37 Os Editais de Seleção Pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão lançados anualmente.

Art. 38 Na elaboração dos editais, a Secretaria Municipal de Cultura, deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - objeto;

II - recursos orçamentários;

III - prazo de vigência;

IV - condições para participação;

V - valor do apoio;

VI - prazo e condições para inscrição;

VII - relação de documentos para habilitação;

VIII - formas e critérios de seleção.

Art. 39 Os proponentes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

I - estar de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, que deverá ser objeto de lei municipal própria;

II - apresentar toda documentação requerida no edital; e,

III - estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;

§ 1º O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos para caso de artista e produtor cultural pessoa física e 01 (um) para instituição pessoa jurídica, no município de Barão de Melgaço, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

§ 2º Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente.

§ 3º O Artista e o Produtor Cultural não poderá apresentar propostas que denotem simultaneidade de proponente relativo ao mesmo edital, sendo uma em nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

CAPÍTULO VII

VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 40 Será vedada a transferência de recurso do FMPC para:

I - pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Município;

II - ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

III - pagamento de despesas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Cultura, bem como folha de pagamento de servidores e outras despesas administrativas, exceto para despesas de deslocamentos e custeio voltadas à participação em eventos de capacitação e formação;

IV - servidores Secretaria Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Cultura, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

V - cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes em até 3º grau, de servidores Secretaria Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

VI - ações cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

VII - ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

VIII – artistas e produtores culturais não residentes no Município de Barão de Melgaço há pelo menos 02 (dois) anos;

IX - artistas e produtores culturais que violaram resolução ou deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural;

X - entidades com fins lucrativos;

XI - ações culturais que manifestem racismo, homofobia, xenofobia ou qualquer outra forma de preconceito.

CAPÍTULO VIII

TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 41 As propostas apresentadas nos prazos estabelecidos nos respectivos editais seguirão os trâmites abaixo:

I - inscrição;

II - análise e parecer pela Comissão de Habilitação, podendo ser nomeado os membros do Conselho Municipal de Política Cultural;

III - divulgação das inscrições habilitadas;

IV - apreciação das propostas pela Comissão Técnica de Seleção, podendo ser nomeado os membros do Conselho Municipal de Política Cultural;

V - divulgação dos projetos selecionados;

VI - homologação do resultado final pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

VII - publicação no sítio da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial Municipal, quando for o caso;

VIII - formalização do contrato;

IX - pagamento conforme cronograma de desembolso;

X - Acompanhamento e fiscalização da execução e;

XI - Prestação de contas.

SEÇÃO I

ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 42 As propostas inscritas nas seleções públicas serão submetidas à Comissão de Habilitação e Comissão Técnica de Seleção.

Art. 43 Os integrantes da Comissão de Habilitação, equipe responsável pela análise documental dos projetos culturais, serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, após a aprovação da indicação dos mesmos pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. Compete a Comissão de Habilitação a:

I - verificação dos requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas e demais itens exigidos pelos respectivos editais e;

II - avaliação e parecer de habilitação ou inabilitação das propostas.

Art. 44 As propostas habilitadas serão encaminhadas para a Comissão Técnica de Seleção e as propostas inabilitadas, após o resultado final, serão descartadas.

Art. 45 A Comissão Técnica de Seleção será composta por, no mínimo, (03) três técnicos especialistas na área da seleção.

Art. 46 Os técnicos especialistas na área dos editais poderão ser selecionados:

I - Servidor de carreira por nomeação do Poder Executivo;

II - Os integrantes da Comissão Técnica de Seleção serão submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 47 Compete à Comissão Técnica de Seleção a análise e avaliação da proposta conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser emitido parecer técnico conclusivo quanto às propostas selecionadas e as não selecionadas.

Art. 48 O resultado final do processo seletivo dos projetos avaliados pela comissão técnica de seleção será submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural para homologação e posterior publicação no sítio do Poder Executivo e no Diário Oficial adotado pelo município.

Art. 49 No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado final, os proponentes poderão retirar as propostas desclassificadas no certame na Secretaria Municipal de Cultura ou Departamento Municipal de Cultura, e decorrido o mencionado prazo as propostas serão inutilizadas ou descartadas.

Art. 50 Nenhum membro da Comissão de Habilitação, da Comissão Técnica de Seleção ou Conselho Municipal poderá participar de forma alguma como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco, profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas pelos proponentes;

Parágrafo único. Excepcionalmente alguns casos poderão ter a autorização por escrito do Conselho Municipal de Política Cultural tendo em vista a realidade local do município e a relação histórica entre várias famílias, visto que respectiva proibição limitaria algumas produções culturais de grande importância histórica, artística, cultural e folclórica.

Art. 51 É direito do proponente o acesso irrestrito ao seu processo referente às etapas de Habilitação e Técnica de Seleção.

SEÇÃO II

CONTRAPARTIDAS

Art. 52 As contrapartidas serão definidas nos chamamentos públicos e/ou nos editais.

Art. 53 As ações culturais incentivadas deverão veicular o apoio institucional da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Cultura, em todos os produtos e serviços culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.

Art. 54 As informações relativas aos proponentes e às ações culturais financiadas com recursos do Fundo atualizadas deverão ser cadastradas e mantidas atualizadas em plataforma digital de mapeamento da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55 Compete à Secretaria Municipal de Cultura, a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

Art. 56 A Secretaria Municipal de Cultura elaborará relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

Art. 57 O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo proponente, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

Art. 58 A Secretaria Municipal de Cultura poderá exigir do artista, do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas.

Art. 59 Em função da recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, a Secretária Municipal de Cultura poderá solicitar, junto ao Banco, o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta específica.

Art. 60 A Secretaria Municipal de Cultura deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais.

CAPÍTULO X

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 61 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta lei, além de prazos e normas de elaboração, constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 62 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará Manual de Prestação de Contas podendo ser no sítio oficial da Prefeitura para consulta e download aos produtores culturais e instituições que tenham ações culturais aprovadas.

Art. 63 O proponente contemplado deve apresentar a prestação de contas, a qual deverá conter elementos que permitam à Secretaria Municipal de Cultura avaliar e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, do período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 64 Os editais estabelecerão, de acordo com as características do segmento cultural a ser beneficiado, modelo de relatório de execução, forma de apresentação do serviço/produto e/ou comprovação de realização da ação apoiada.

Art. 65 Nas prestações de contas relativas aos editais de prêmios somente será emitido pela Secretaria Municipal de Cultura o parecer técnico de execução do objeto, seguido da decisão da Secretária Municipal de Cultura, aprovando ou não as contas.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Art. 66 O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente sujeitará o proponente as seguintes sanções:

I - suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FMPC;

II - tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III - impedimento de receber quaisquer recursos da Secretaria Municipal de Cultura ou outro órgão do Município;

IV - inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Cultura e demais cadastros do Município.

Parágrafo único. As sanções e penalidades somente poderão ser aplicadas mediante Processo Administrativo, em que for assegurado o contraditório e a ampla defesa ao proponente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 67 O acesso à informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e/ou seu representante legal munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada à Secretaria Municipal de Cultura repassar qualquer informação a terceiros, salvo os órgãos oficiais.

Art. 68 Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o artista, o produtor cultural ou a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 69 As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, bem como realizar a transposição, o remanejo, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei complementar Federal nº 101, de 04 maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 A Lei Municipal do "Sistema Municipal de Cultura", oferece incentivo à Cultura, a Arte, a Preservação, Manutenção do Patrimônio Histórico e a Cultural do Município de Barão de Melgaço, bem como outros mecanismos de políticas culturais, constituem instrumentos vinculados ao:

I - Plano Municipal de Cultura;

II - Cadastro Cultural do Município – CCM;

III - Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IV - Fundo Municipal de Políticas Culturais;

Art. 71 O Departamento Municipal de Cultura, subordinado a sua secretaria pertinente, deverá auxiliar o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS no acompanhamento do desenvolvimento e efetivação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 27 de novembro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

LEI Nº 690/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA A LEI 603/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL (SIM), NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa e os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II, III, IV, §1º e 2º, 5º, incisos I, II, III, IV, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º da Lei nº 603/2022 de 18 de março de 2022 passarão a ter a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Barão de Melgaço-MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for

destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal.

Art. 2°. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 3°. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) O transporte de produtos de origem animal "*in natura*", industrializados ou beneficiados;

c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º. A inspeção prevista nesta Lei será exercida em caráter periódico ou permanente, de forma sistemática de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo único. Será permitido aos técnicos em inspeção e às autoridades sanitárias, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a inspeção de produtos de origem animal.

Art. 5º. A Secretaria Agricultura do Município de Barão de Melgaço-MT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio público de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 7º. A Inspeção sanitária se dará:

I- Nos estabelecimentos industriais especializados que se situem em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalação adequada para o abate de animais e seu preparo ou industrialização sob qualquer forma, para o consumo;

II- Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;

III- Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV- Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V- Nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados;

VI- Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem ou acondicionem produtos de origem animal;

Art. 8. Será o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I. os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias - primas;

II. os pescados e seus derivados;

III. o leite e seus derivados;

IV. os ovos e seus derivados;

V. o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de Decreto.

Art. 10º. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados ou depositados.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15. Esta Lei será disciplinada pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 2º - Revoga-se os artigos 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º da Lei nº 603/2022 de 18 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 27 de novembro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: EXPERIÊNCIA ASSESSORIA E GESTÃO EM SST, inscrita no CNPJ n. 23.506.153/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no Termo de Referência para Câmara Municipal de Barra Do Bugres/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0. Gabinete da Presidência
Sub Função	01.01.0.0. Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De terceiros Pessoa Jurídica

Barra do Bugres, 24 de novembro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°002/SMEC/2023 EDITAL 007/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital com o resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA		
NOME	***PROVA OBJETIVA***	***PROVA DISSERTATIVA***
Jussara Corrêa Pereira	***8,0***	***7,0***
Maciel da Paixão Borges	***10,0***	***7,5***

Link do formulário para recurso ao resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa: https://forms.gle/Sey8poKBTxvWPihFA

Barra do Bugres, 27 de novembro de 2023.

Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson

Secretária Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Maria Pereira Magalhães Amorim

Membro Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Monica Maria Furlan

Membro Portaria n° 030/SMEC/2023

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2023

PORTARIA Nº 292/2023

Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do município de Barra do Bugres.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. – Nomeia os membros Titulares e seus Respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), do município de Barra do Bugres, para o biênio 2023/2025, conforme a Lei Municipal N. º 1.172/1999 e alterações posteriores estabelecidas nas Leis Municipais nº 1.274/2001, 2.117/2014 e 2.304/2017.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO;

TITULAR: Maria Helena Luz

SUPLENTE: Wesley Granella Oenning

II - REPRESENTANTE INDICADO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS, HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES;

TITULAR: Diva Onofre da Silva

SUPLENTE: Vilmacir da Silva Pereira

III- REPRESENTANTE DA ALDEIA UMUTINA;

TITULAR: Dionisio Antonio Apodonepa

SUPLENTE: Felisberto de Souza Cupunepa

IV- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA;

TITULAR: Neilza Bento Inocêncio

SUPLENTE: Ana Maria Rodrigues da Silva

V – REPRESENTANTES DE AGÊNCIAS DE TURISMO LOCAL

Titular: Bruno Dartagnan de Oliveira

Suplente: Laura Aparecida de Amorim

VI- REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

Titular: Sidnei Gomes de Souza

Suplente: Laercio Noberto Júnior

VII- REPRESENTANTE INDICADO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA DO BUGRES-ACIBB;

Titular: Iandro Augusto Almici

Suplente: Ataide Inácio Carneiro

VIII – REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEPUTADO "RENÊ BARBOUR".

Titular: Acelmo de Jesus Brito

Suplente: Claudia Landin Negreiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpre - se

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 026/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 5ª Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **JUCILENE MATOS DOS SANTOS**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição da Conselheira **Raquel dos Santos Arruda Oliveira** exonerada a pedido a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/20225

Barra do Bugres-MT, 27 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Sr. **Valdecir Antônio Soares**

O Vereador **Sidnei Gomes de Souza,** Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º) Fica concedido o Título de Cidadão Barrabugrense ao Sr. **Valdecir Antônio Soares**.

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Art. 3º. O diploma, a ser conferido nos termos do *caput do* artigo1º, será entregue ao ilustre homenageado em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em data previamente fixada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 23 de novembro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 23 de novembro de 2023.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000168/2023

Modalidade Nr.: 00000007/2023

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 27/11/23

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE OFTALMOLÓGICAS (FACOEMULSIFICAÇÃO, CIRURGIA DE PTERÍGIO, CAPSULOTOMIA YAG LASER), PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA M. DE SAUDE.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5301716 - CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 42.480.390/0001-94.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

79274	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UNIDADE	350,0000	320,5000	112.175,00
79275	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INFRAOCULAR SOBRAVEL	UNIDADE	500,0000	1.483,0800	741.540,00
79277	CIRURGIA DE PTERIGIO	UNIDADE	150,0000	541,3400	81.201,00

Total Fornecedor: 934.916,0000

Total Geral: 934.916,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023

_____ Adilson Gonçalves de Macedo Prefeito Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **GRAFICA MULTICOR LTDA**

CNPJ: **14.931.018/0001-11**

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos para atender as demandas das Secretarias, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Valor Global: R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Validade: Iniciando-se em 16/11/2023 e com término em 16/11/2024.

Barra do Garças - MT, 27 de novembro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **GRAFICA MULTICOR LTDA**

CNPJ: **14.931.018/0001-11**

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos para atender as demandas das Secretarias, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Valor Global: R$ 27.080,67 (vinte e sete mil e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

Validade: Iniciando-se em 22/11/2023 e com término em 22/11/2024.

Barra do Garças - MT, 27 de novembro de 2023

AVISO PROCESSO Nº 190 /2023 CREDENCIAMENTO 12 /2023

AVISO

PROCESSO Nº 190 /2023

CREDENCIAMENTO 12 /2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 012/2023.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (CHAMADA PÚBLICA) REFERENTE A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso III, ADSTRITA A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 23 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: lpgaudiovisualbarra@gmail.com, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 23 de Novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Presidente da Comissão Temporária de Licitação

Portaria nº20.720/08/11/2023

AVISO PROCESSO Nº 192 /2023 CREDENCIAMENTO 13 /2023

AVISO

PROCESSO Nº 192 /2023

CREDENCIAMENTO 13 /2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 013/2023.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (CHAMADA PÚBLICA) REFERENTE AO FESTIVAL CULTURAL DE NATAL BARRA ENCANTA II, ADSTRITA A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 23 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: lpgaudiovisualbarra@gmail.com, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 23 de Novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Presidente da Comissão Temporária de Licitação

Portaria nº20.720/08/11/2023

AVISO PROCESSO Nº 190 /2023 CREDENCIAMENTO 11 /2023

AVISO

PROCESSO Nº 190 /2023

CREDENCIAMENTO 11 /2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 011/2023.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (CHAMADA PÚBLICA) REFERENTE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso I, ADSTRITA A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 23 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o pro-

cesso permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: lpgaudiovisualbarra@gmail.com, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 23 de Novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Presidente da Comissão Temporária de Licitação

Portaria nº20.720/08/11/2023

AVISO PROCESSO Nº 189 /2023 CREDENCIAMENTO 10 /2023

AVISO

PROCESSO Nº 189 /2023

CREDENCIAMENTO 10 /2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMTO nº 008/2023.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (CHAMADA PÚBLICA) REFERENTE A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso II, ADSTRITA A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 23 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: lpgaudiovisualbarra@gmail.com, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 23 de Novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Presidente da Comissão Temporária de Licitação

Portaria nº20.720/08/11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 061/2023/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral/parenteral), sob entregas programadas, para atender as demandas do exercício 2023/2024 do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.**

DATA:11/12/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 27 de novembro de 2023

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:**–**Acréscimo de valor do contrato em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; Fica o valor do contrato reajustado conforme segue: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA TODA FROTA DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**", conforme abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Estimado Anual (com taxa)	Taxa de Adm. Ou desconto	Valor do Acréscimo (25%)
1	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TODA FROTA DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	Unidade	01	2.000.000,00	0,00%	500.000,00

VALOR TOTAL R$: 2.500.000,00 (Dois milhões, e quinhentos mil reais).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 27 de Novembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

5º BIMESTRE DO RREO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.650.000,00	58.906.802,60	12.534.134,91	21,28	52.355.369,98	88,88	6.551.432,62
RECEITAS CORRENTES	52.650.000,00	54.019.905,06	12.534.134,91	23,20	49.039.601,56	90,78	4.980.303,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.714.000,00	5.714.000,00	2.063.582,71	36,11	6.183.581,65	108,22	-469.581,65
Impostos	5.233.000,00	5.233.000,00	2.037.349,22	38,93	5.941.056,00	113,53	-708.056,00
Taxas	481.000,00	481.000,00	26.233,49	5,45	242.525,65	50,42	238.474,35
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	71.783,90	71,78	207.842,38	207,84	-107.842,38
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	71.783,90	71,78	207.842,38	207,84	-107.842,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	205.945,51	20,59	1.343.539,22	134,35	-343.539,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	205.945,51	20,59	1.343.539,22	134,35	-343.539,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.656.866,00	47.026.771,06	9.877.459,77	21,00	40.267.218,81	85,63	6.759.552,25
Transferências da União e de suas Entidades	17.590.161,80	17.866.464,54	3.562.785,19	19,94	13.407.303,19	75,04	4.459.161,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.066.704,20	21.160.306,52	4.764.223,44	22,51	19.782.092,14	93,49	1.378.214,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			28.800,00		48.800,00		-48.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.506.651,14	18,83	7.014.023,48	87,68	985.976,52
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			15.000,00		15.000,00		-15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.134,00	79.134,00	315.363,02	398,52	1.037.419,50	1.310,97	-958.285,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.134,00	59.134,00	315.363,02	533,30	1.037.419,50	1.754,35	-978.285,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		4.886.897,54		0,00	3.315.768,42	67,85	1.571.129,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.886.897,54		0,00	3.315.768,42	67,85	1.571.129,12
Transferências da União e de suas Entidades					409.038,37		-409.038,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.886.897,54		0,00	2.906.730,05	59,48	1.980.167,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.650.000,00	58.906.802,60	12.534.134,91	21,28	52.355.369,98	88,88	6.551.432,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.650.000,00	58.906.802,60	12.534.134,91	21,28	52.355.369,98	88,88	6.551.432,62
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.650.000,00	58.906.802,60	12.534.134,91	21,28	52.355.369,98	88,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.243.551,79			9.243.551,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.243.551,79			9.243.551,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.650.000,00	68.150.354,39	16.900.692,28	59.387.859,55	8.762.494,84	15.014.483,46	48.728.550,70	19.421.803,69	47.891.606,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.507.286,00	47.990.731,31	9.230.995,44	43.812.536,12	4.178.195,19	9.569.618,39	40.061.576,78	7.929.154,53	39.317.535,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.837.416,00	23.328.592,71	4.648.302,73	21.624.009,22	1.704.583,49	4.690.827,67	21.540.255,59	1.788.337,12	21.014.655,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	3.400,00			3.400,00			3.400,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.664.870,00	24.658.738,60	4.582.692,71	22.188.526,90	2.470.211,70	4.878.790,72	18.521.321,19	6.137.417,41	18.302.880,35	
DESPESAS DE CAPITAL	10.460.914,00	19.527.823,08	7.669.696,84	15.575.323,43	3.952.499,65	5.444.865,07	8.666.973,92	10.860.849,16	8.574.070,49	
INVESTIMENTOS	10.455.914,00	19.329.853,06	7.633.018,45	15.397.363,17	3.932.489,89	5.408.186,68	8.489.013,66	10.840.839,40	8.396.110,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	197.970,02	36.678,39	177.960,26	20.009,76	36.678,39	177.960,26	20.009,76	177.960,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	681.800,00	631.800,00			631.800,00			631.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.650.000,00	68.150.354,39	16.900.692,28	59.387.859,55	8.762.494,84	15.014.483,46	48.728.550,70	19.421.803,69	47.891.606,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.650.000,00	68.150.354,39	16.900.692,28	59.387.859,55	8.762.494,84	15.014.483,46	48.728.550,70	19.421.803,69	47.891.606,15	
SUPERÁVIT (XIII)							3.626.819,28		4.463.763,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.650.000,00	68.150.354,39	16.900.692,28	59.387.859,55		15.014.483,46	52.355.369,98		52.355.369,98	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.650.000,00	68.150.354,39	16.900.692,28	59.387.859,55	100,00	8.762.494,84	15.014.483,46	48.728.550,70	100,00	19.421.803,69	
Legislativa	2.216.060,00	2.216.060,00	355.713,64	1.743.172,46	2,94	472.887,54	368.788,58	1.631.566,37	3,35	584.493,63	
Ação Legislativa	2.216.060,00	2.216.060,00	355.713,64	1.743.172,46	2,94	472.887,54	368.788,58	1.631.566,37	3,35	584.493,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.778.700,00	8.033.966,21	1.309.973,72	7.310.852,80	12,31	723.113,41	1.435.854,88	6.806.339,15	13,97	1.227.627,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.224.900,00	6.396.198,49	1.069.425,85	5.870.518,61	9,89	525.679,88	1.178.803,66	5.581.629,44	11,45	814.569,05	
Administração Financeira	1.267.200,00	1.355.722,04	208.116,11	1.266.498,41	2,13	89.223,63	224.619,46	1.050.873,93	2,16	304.848,11	
Controle Interno	276.600,00	276.600,00	32.431,76	173.835,78	0,29	102.764,22	32.431,76	173.835,78	0,36	102.764,22	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	10.000,00	5.445,68				5.445,68				5.445,68	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.595.100,00	1.692.166,27	348.866,08	1.426.829,24	2,40	265.337,03	295.963,20	1.312.862,59	2,69	379.303,68	
Assistência ao Idoso	25.100,00	8.275,00				8.275,00				8.275,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.800,00	107.575,00	18.460,00	79.234,00	0,13	28.341,00	20.450,00	79.234,00	0,16	28.341,00	
Assistência Comunitária	1.468.200,00	1.567.546,27	329.806,08	1.342.395,24	2,26	225.151,03	274.913,20	1.228.428,59	2,52	339.117,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	8.770,00	600,00	5.200,00	0,01	3.570,00	600,00	5.200,00	0,01	3.570,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.540.375,60	13.551.121,95	4.443.846,12	12.064.133,26	20,31	1.486.988,69	1.846.115,05	8.842.542,80	18,15	4.708.579,15	
Atenção Básica	9.229.020,20	9.862.497,02	1.971.856,84	9.062.421,95	15,26	800.075,07	1.729.170,62	8.296.463,20	17,03	1.566.033,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	666.800,00	3.404.847,09	2.382.189,28	2.778.843,64	4,68	626.003,45	93.113,64	417.261,40	0,86	2.987.585,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	180.000,00	89.800,00	175.184,00	0,29	4.816,00	23.830,79	81.134,53	0,17	98.865,47	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	494.555,40	83.777,84		27.683,67	0,05	56.094,17		27.683,67	0,06	56.094,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		20.000,00		20.000,00	0,03	0,00		20.000,00	0,04	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.570.990,40	16.043.307,54	2.418.913,95	14.606.755,34	24,60	1.436.552,20	3.076.996,24	12.121.091,19	24,87	3.922.216,35	
Ensino Fundamental	7.606.723,20	8.893.015,92	440.459,24	8.169.193,30	13,76	723.822,62	577.597,66	7.208.455,75	14,79	1.684.560,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Infantil	5.470.917,00	6.322.277,15	1.836.485,28	5.830.673,78	9,82	491.603,37	2.420.831,83	4.474.136,34	9,18	1.848.140,81	
Educação de Jovens e Adultos	1.024.600,00	337.831,27	38.375,02	213.908,52	0,36	123.922,75	39.514,73	167.759,70	0,34	170.071,57	
Educação Especial	29.800,00	9.620,00	0,00	320,00	0,00	9.300,00	320,00	320,00	0,00	9.300,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	408.950,20	479.563,20	103.594,41	392.659,74	0,66	86.903,46	38.732,02	270.419,40	0,55	209.143,80	
Cultura	641.000,00	1.508.438,08	1.097.012,21	1.385.759,36	2,33	122.678,72	1.158.495,15	1.358.816,22	2,79	149.621,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	641.000,00	1.508.438,08	1.097.012,21	1.385.759,36	2,33	122.678,72	1.158.495,15	1.358.816,22	2,79	149.621,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.044.474,00	17.987.660,89	6.179.160,42	14.811.469,97	24,94	3.176.190,92	5.958.956,89	11.600.874,43	23,81	6.386.786,46	
Infra-Estrutura Urbana	7.366.074,00	11.016.768,24	5.093.714,18	8.235.745,99	13,87	2.781.022,25	4.430.979,95	5.854.193,31	12,01	5.162.574,93	
Serviços Urbanos	597.000,00	2.155.696,93	229.882,31	1.841.383,99	3,10	314.312,94	279.328,36	1.599.870,92	3,28	555.826,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.081.400,00	4.815.195,72	855.563,93	4.734.339,99	7,97	80.855,73	1.248.648,58	4.146.810,20	8,51	668.385,52	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	1.013,00				1.013,00				1.013,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	1.013,00				1.013,00				1.013,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	165.000,00	443.923,31		414.050,84	0,70	29.872,47		414.050,84	0,85	29.872,47	
Abastecimento											
Extensão Rural	165.000,00	443.923,31		414.050,84	0,70	29.872,47		414.050,84	0,85	29.872,47	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.635.000,00	5.118.700,79	641.005,05	4.785.027,63	8,06	333.673,16	782.281,94	3.821.715,75	7,84	1.296.985,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.635.000,00	5.118.700,79	641.005,05	4.785.027,63	8,06	333.673,16	782.281,94	3.821.715,75	7,84	1.296.985,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	771.500,00	922.196,35	106.201,09	839.808,65	1,41	82.387,70	91.031,53	818.691,36	1,68	103.504,99	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	771.500,00	922.196,35	106.201,09	839.808,65	1,41	82.387,70	91.031,53	818.691,36	1,68	103.504,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	681.800,00	631.800,00				631.800,00				631.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	52.650.000,00	68.150.354,39	16.900.692,28	59.387.859,55	100,00	8.762.494,84	15.014.483,46	48.728.550,70	100,00	19.421.803,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,159,975.63	5,753,386.39	4,681,803.90	4,644,710.22	4,943,004.17	4,636,848.47	6,052,834.55	4,843,404.47	5,667,693.36	5,754,641.63	5,357,565.87	8,717,570.48	65,233,439.14	60,639,905.06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150,845.69	957,710.14	256,173.06	128,066.94	594,870.08	230,438.26	910,962.60	279,998.80	1,012,448.77	707,040.43	579,546.82	1,484,035.89	7,292,137.48	5,714,000.00
IPTU	5,508.53	47,091.81	7,781.25	5,944.28	11,506.04	8,861.12	22,780.35	16,296.53	16,934.79	72,529.78	24,129.48	32,301.02	271,664.98	350,000.00
ISS	123,165.29	222,942.77	104,731.49	76,426.11	108,359.46	110,084.40	197,069.65	97,546.80	234,115.75	171,217.55	362,749.74	330,652.87	2,139,061.88	1,290,000.00
ITBI	2,700.00	216,098.53	1,400.00		175,547.99	55,506.99	430,124.50	4,100.00	602,682.76	309,386.41	4,000.00	920,076.50	2,721,623.68	2,213,000.00
IRRF		462,932.68	106,147.07	459.87	231,099.73	34,282.66	245,844.81	151,245.05	148,405.05	144,331.13	165,047.45	197,223.71	1,887,019.21	1,300,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,471.87	8,644.35	36,113.25	45,236.68	68,356.86	21,703.09	15,143.29	10,810.42	10,310.42	9,575.56	23,620.15	3,781.79	272,767.73	561,000.00
Contribuições	189.42	35,410.04	375.96			1,113.84	60,373.02	17,626.17	15,717.10	40,852.39	37,644.01	34,139.89	243,441.84	100,000.00
Receita Patrimonial	134,583.97	151,652.08	149,537.44	125,611.63	149,092.60	117,712.90	152,048.83	149,605.83	147,028.74	146,955.74	103,745.53	102,199.98	1,629,775.27	1,000,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	134,583.97	151,652.08	149,537.44	125,611.63	149,092.60	117,712.90	152,048.83	149,605.83	147,028.74	146,955.74	103,745.53	102,199.98	1,629,775.27	1,000,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100,000.00
Transferências Correntes	3,873,706.65	4,608,614.13	4,121,489.26	4,257,624.48	4,065,850.78	4,164,918.47	4,904,153.90	4,396,173.67	4,512,498.75	4,706,523.85	4,465,396.81	6,953,064.40	55,030,015.15	53,646,771.06
Cota-Parte do FPM	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	12,338,589.23	14,650,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,613,429.48	1,526,750.41	1,834,578.04	1,670,310.80	1,774,797.39	1,594,076.00	2,079,953.76	1,805,867.07	1,920,835.32	2,146,655.05	2,153,812.32	2,176,268.30	22,297,333.94	20,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	24,091.92	31,530.23	48,659.77	40,615.13	136,013.69	181,404.59	288,059.43	152,233.75	115,626.08	78,790.27	56,316.21	53,200.93	1,206,542.00	850,000.00
Cota-Parte do ITR	119,074.08	145,569.75	93,550.87	486.54	6,597.36	1,117.96	65.38	723.83	20,947.65	24,173.93	8,058.06	1,777,432.88	2,197,798.29	1,200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														10,000.00
Transferências do FUNDEB	615,712.56	604,185.41	676,034.59	680,288.85	632,203.50	607,103.69	830,013.26	718,184.13	667,421.01	735,933.11	719,390.80	799,311.50	8,285,782.41	8,000,000.00
Outras Transferências Correntes	496,260.73	738,795.62	468,041.96	514,874.71	689,740.54	836,270.71	655,603.44	738,044.40	586,042.81	906,675.34	697,727.00	1,375,892.02	8,703,969.28	8,936,771.06
Outras Receitas Correntes	649.90		154,228.18	133,407.17	133,190.71	122,665.00	25,296.20			153,269.22	171,232.70	144,130.32	1,038,069.40	79,134.00
DEDUÇÕES (II)	552,346.52	555,916.96	595,482.40	612,492.07	548,781.22	544,308.69	683,707.29	587,988.91	553,930.63	612,782.91	585,429.43	955,572.01	7,388,739.04	6,620,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	552,346.52	555,916.96	595,482.40	612,492.07	548,781.22	544,308.69	683,707.29	587,988.91	553,930.63	612,782.91	585,429.43	955,572.01	7,388,739.04	6,620,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,607,629.11	5,197,469.43	4,086,321.50	4,032,218.15	4,394,222.95	4,092,539.78	5,369,127.26	4,255,415.56	5,133,762.73	5,141,858.72	4,772,136.44	7,761,998.47	57,844,700.10	54,019,905.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,607,629.11	5,197,469.43	4,086,321.50	4,032,218.15	4,394,222.95	4,092,539.78	5,369,127.26	4,255,415.56	5,133,762.73	5,141,858.72	4,772,136.44	7,761,998.47	57,844,700.10	54,019,905.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)								200,000.00					200,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,607,629.11	5,197,469.43	4,086,321.50	4,032,218.15	4,394,222.95	4,092,539.78	5,369,127.26	4,055,415.56	5,133,762.73	5,141,858.72	4,772,136.44	7,761,998.47	57,644,700.10	54,019,905.06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	1.397.167,05
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	28.185,89
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.019.905,06	49.039.601,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.714.000,00	6.183.581,65
IPTU	350.000,00	219.064,64
ISS	1.290.000,00	1.792.953,82
ITBI	2.213.000,00	2.502.825,15
IRRF	1.300.000,00	1.424.086,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.000,00	244.651,51
Contribuições	100.000,00	207.842,38
Receita Patrimonial	1.000.000,00	1.343.539,22
Aplicações Financeiras (II)	1.000.000,00	1.343.539,22
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	47.026.771,06	40.267.218,81
Cota-Parte do FPM	11.950.000,00	7.939.437,61
Cota-Parte do ICMS	16.400.000,00	15.325.723,44
Cota-Parte do IPVA	730.000,00	920.736,74
Cota-Parte do ITR	1.000.000,00	1.546.523,65
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	7.065.884,44
Outras Transferências Correntes	8.936.771,06	7.468.912,93
Demais Receitas Correntes	179.134,00	1.037.419,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	179.134,00	1.037.419,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	53.019.905,06	47.696.062,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.886.897,54	3.315.768,42
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.886.897,54	3.315.768,42
Convênios	1.800.000,00	1.676.394,74
Outras Transferências de Capital	3.086.897,54	1.639.373,68
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.886.897,54	3.315.768,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.906.802,60	51.011.830,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.906.802,60	51.011.830,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.990.731,31	43.812.536,12	40.061.576,78	39.317.535,66	712.959,90	1.131.608,56	1.122.046,36
Pessoal e Encargos Sociais	23.328.592,71	21.624.009,22	21.540.255,59	21.014.655,31	340.365,39		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.400,00						
Outras Despesas Correntes	24.658.738,60	22.188.526,90	18.521.321,19	18.302.880,35	372.594,51	1.131.608,56	1.122.046,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.987.331,31	43.812.536,12	40.061.576,78	39.317.535,66	712.959,90	1.131.608,56	1.122.046,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.527.823,08	15.575.323,43	8.666.973,92	8.574.070,49	343.229,12	4.178.591,36	4.158.591,36
Investimentos	19.329.853,06	15.397.363,17	8.489.013,66	8.396.110,23	343.229,12	4.178.591,36	4.158.591,36
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	197.970,02	177.960,26	177.960,26	177.960,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.329.853,06	15.397.363,17	8.489.013,66	8.396.110,23	343.229,12	4.178.591,36	4.158.591,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	631.800,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.948.984,37	59.209.899,29	48.550.590,44	47.713.645,89	1.056.189,02	5.310.199,92	5.280.637,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.948.984,37	59.209.899,29	48.550.590,44	47.713.645,89	1.056.189,02	5.310.199,92	5.280.637,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.038.641,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.038.641,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.337.118,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.701.523,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		13.360.342,18
Disponibilidade de Caixa		12.914.739,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	14.519.215,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	671.802,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	932.673,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	445.602,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-13.360.342,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.360.342,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	671.802,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14.032.144,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.695.026,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.243.551,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.243.551,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	491.572,46	1.207.157,00	1.056.189,02	300,00	642.240,44	3.412.965,26	6.941.904,53	5.310.199,92	5.280.637,72	182.573,06	4.891.659,01	5.533.899,45
PODER EXECUTIVO	491.572,46	1.207.157,00	1.056.189,02	300,00	642.240,44	3.412.965,26	6.941.904,53	5.310.199,92	5.280.637,72	182.573,06	4.891.659,01	5.533.899,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	491.572,46	1.207.157,00	1.056.189,02	300,00	642.240,44	3.412.965,26	6.941.904,53	5.310.199,92	5.280.637,72	182.573,06	4.891.659,01	5.533.899,45

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.650.000,00
Previsão Atualizada	58.906.802,60
Receitas Realizadas	52.355.369,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.243.551,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.650.000,00
Dotação Atualizada	68.150.354,39
Despesas Empenhadas	59.387.859,55
Despesas Liquidadas	48.728.550,70
Despesas Pagas	47.891.606,15
Superávit Orçamentário	3.626.819,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	59.387.859,55
Despesas Liquidadas	48.728.550,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.844.700,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.844.700,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.644.700,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.038.641,87	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		13.360.342,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.698.729,46	300,00	1.056.189,02	642.240,44
Poder Executivo	1.698.729,46	300,00	1.056.189,02	642.240,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.354.869,79	182.573,06	5.280.637,72	4.891.659,01
Poder Executivo	10.354.869,79	182.573,06	5.280.637,72	4.891.659,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.053.599,25	182.873,06	6.336.826,74	5.533.899,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATUALIZADA Nº 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023
PROCESSO Nº 59/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATUALIZADA Nº 20/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100** CNPJ: 33.598.009/0001-03, , **JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI** CNPJ: 26.883.866/0001-81, **LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI** CNPJ: 26.996.125/0001-07,**MARCIA MATIAS RODRIGUES04990273109** CNPJ: 33.637.676/0001-40, **OLAIR FERREIRA JUNIOR05583485132** CNPJ: 43.468.741/0001-04, **RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124** CNPJ: 43.400.622/0001-10, **WAGNER NUNES DA SILVA 86498134100** CNPJ: 27.154.587/0001-40 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	1520 Código	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI CNPJ: 26.883.866/0001-81 RUA GOIAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	112.001.006	ROTA 6 - TRAJETO FAZ BOA ESPERANÇA, CHAPEU, GUERREIRO, CAMPINAS MACAÉ, POSTO DE GASOLINA ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	38000	6,00	228.000,00
		Total do Proponente				228.000,00
Item	1521 Código	LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI CNPJ: 26.996.125/0001-07 RUA MATO GROSSO QD-31 LT-16 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	112.001.008	ROTA 7 - TRAJETO FAZENDA JULIANA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (ÔNIBUS)	KM	28400	6,00	170.400,00
10	112.001.012	ROTA 10 - TRAJETO AJUNTAMENTO SANTA ISABEL, BELA MANHÃ I E II, SÃO JOÃO, ATÉ FAZENDA JULIANA (VEICULO LEVE)	KM	30200	4,84	146.168,00
		Total do Proponente				316.568,00
Item	1537 Código	WAGNER NUNES DA SILVA 86498134100 CNPJ: 27.154.587/0001-40 R JATOBA, S/N QUADRA 08;LOTE 08 - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1212 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	112.001.005	ROTA 4 -TRAJETO FAZENDA JAMAICA A CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	38000	6,00	228.000,00
		Total do Proponente				228.000,00
Item	2167 Código	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100 CNPJ: 33.598.009/0001-03 R PEDREIRA, 00 CASA - VILA CAMPINAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 9679-9164 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	112.001.002	ROTA 1 - FAZENDA MALU, SUIÁ, SANTA RITA, SÃO MIGUEL, MACAÉ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIN (KOMBI OU VAN)	KM	33800	5,65	190.970,00
		Total do Proponente				190.970,00
Item	2273 Código	MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109 CNPJ: 33.637.676/0001-40 ESTM ESTRADA MUNICIPAL DE BOM JESUS AO GAMELEIRA, 0 CASA - RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-1888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	112.001.010	ROTA 9 - TRAJETO AJUNTAMENTO ENTRE A REGIÃO DA GAMELEIRA E A TROCA TAPA (KOMBI OU VAN)	KM	21800	5,65	123.170,00
		Total do Proponente				123.170,00
Item	8832 Código	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124 CNPJ: 43.400.622/0001-10 SIT ATE QUE ENFIM, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-4046 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	112.001.003	ROTA 2 - TRAJETO AJUNTAMENTO NA REGIÃO NOVA CONQUISTA (VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE)	KM	16360	4,84	79.182,40
		Total do Proponente				79.182,40
Item	8833 Código	OLAIR FERREIRA JUNIOR 05583485132 CNPJ: 43.468.741/0001-04 FAZ SANTA LUZIA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8400-0124 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	112.001.004	ROTA 3 - TRAJETO FAZENDA MB ATÉ ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	25200	6,00	151.200,00
		Total do Proponente				151.200,00

Ficando negociado o valor total de R$ 1.317.090,40 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 21 de NOVEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100

CNPJ: 33.598.009/0001-03

JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI

CNPJ: 26.883.866/0001-81

LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI

CNPJ: 26.996.125/0001-07

MARCIA MATIAS RODRIGUES04990273109

CNPJ: 33.637.676/0001-40

OLAIR FERREIRA JUNIOR05583485132

CNPJ: 43.468.741/0001-04

RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES 04896687124

CNPJ: 43.400.622/0001-10

WAGNER NUNES DA SILVA 86498134100

CNPJ: 27.154.587/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 029/2023 realizada dia 24 de novembro de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, confecção, montagem, desmontagem, e transporte de decoração natalina para serem utilizados nos eventos referentes às comemorações de Natal do Município de Brasnorte-MT." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 17 (dezessete). Teve como vencedora a empresa: L I DE PROENCA, inscrita no CNPJ 14.270.016/0001-29, sagrou se vencedora de todos os itens com valor total final de R$ 220.180,00 (duzentos e vinte mil e cento e oitenta reais).

Brasnorte - MT, 24 de novembro de 2023.

Adjudico a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

LEI Nº 2.750/2023, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.185.000,00 (três milhões e cento e oitenta e cinco mil reais).

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002	FUNDEB		
002.12.361.0033.2096	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (dois milhões de reais)	R$	2.000.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0012.2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000010	Recursos não vinculados de impostos (cem mil reais)	R$	100.000,00
001.10.302.0064.2146	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000010	Recursos não vinculados de impostos (cento e cinquenta e cinco mil reais)	R$	155.000,00
001.10.302.0064.2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000010	Recursos não vinculados de impostos (cento e cinquenta e sete mil reais)	R$	157.000,00
001.10.302.0064.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000010	Recursos não vinculados de impostos (quinhentos e quarenta e seis mil reais)	R$	546.000,00
001.10.303.0066.2118	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000010	Recursos não vinculados de impostos (noventa e sete mil reais)	R$	97.000,00
001.10.305.0065.2152	MANUTENÇÃO DA SALA DE VACINA MUNICIPAL CENTRALIZADA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000010	Recursos não vinculados de impostos (sessenta e quatro mil reais)	R$	64.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA		
10.004	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
004.13.392.0010.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000010	Recursos não vinculados de impostos (sessenta e seis mil reais)	R$	66.000,00

TOTAL R$	**3.185.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.1217	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000010	Recursos não vinculados de impostos (oitocentos e vinte e nove mil reais)	R$	829.000,00
15001001000011	Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação (dois milhões de reais)	R$	2.000.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.123.0002.2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000010	Recursos não vinculados de impostos (duzentos e vinte mil reais)	R$	220.000,00
002.04.129.0002.2329	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000010	Recursos não vinculados de impostos (setenta mil reais)	R$	70.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
002.08.243.0013.2049	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DE COOPERAÇÃO MUTUA COM ASSITÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
15000000000010	Recursos não vinculados de impostos (sessenta e seis mil reais)	R$	66.000,00

TOTAL R$	**3.185.000,00**

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, aos 24 (vinte quatro) dias mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00136/2023
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00446/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00455/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00463/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00464/2023
PAULO MENDONCA (ESPÓLIO DE)	518.120.538-00	9047/00466/2023
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	767.839.791-72	9047/00472/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos e equipamentos para atender os pacientes do Centro Especializado em Reabilitação (CER) da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 389/2023

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 22.228.679/0001-03

Item	21870 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
3	001.123.003	EXERCITADOR DE MAOS - EM PLASTICO RESISTENTE\, BASE EM BORRACHA E COM PEGADA ANATOMICA\,CADA DEDO TRABALHA ISOLADAMENTE EM UMA MOLA INDIVIDUAL\, DE INTENSIDADE EXTRA LEVE\,POSSIBILITA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO DOS MUSCULOS DA MAO INTEIRA\, O PULSO E ANTEBRACO,	UN	10	LIVEUP	47,98	479,80
11	001.123.011	BOLSA TERMICA - DE GEL\, PARA TRATAMENTOS DE LESOES\, EDEMAS\, PROCESSOS INFLAMATORIOS\, DORES MUSCULARES E FEBRE\, FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA\, GEL COMPOSTO COM POLIMERO VINILICO E DEMAIS ITENS CONSERVANTES\, ANTICONGELANTE E ATOXICO\, PARA SER APLICADA A FRIO OU QUENTE; COM MOLDAGEM AO CORPO\, PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS E COMPRIMENTO MEDIO A PARTIR DE 25CM X 14CM\, REGISTRO NA ANVISA\, MODELO REFERENCIA\, GEL MERCUR\, RMC OU OUTRO MODELO EQUIVALENTE	UN	30	RMC	52,50	1.575,00
13	001.123.013	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR AZUL, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DEMAISINFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UN	30	ARKTUS	35,30	1.059,00
15	001.123.015	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO\, NA COR VERMELHA\, 1\,50M COMP. X 15CM DE LARGURA\, GARANTIA\, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE\, DEMAISINFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UN	30	ARKTUS	25,00	750,00
17	001.123.017	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO\, NA COR VERDE\, 1\,50M COMP. X 15CM DE LARGURA\, GARANTIA\, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	30	ARKTUS	35,00	1.050,00
19	001.123.019	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO ANEL TONIFICADOR\, CONFECCIONADO COM CINTA METALICA DE ALTA RESITENCIA\, REVESTIDO COM TUBO PLASTICO E DUPLA PEGADA DE E.V.A.\,COM PUXADOR/FIXADOR EM MATERIAL APROPRIADO\,PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE PILATES\, YOGA E LOCALIZADOS\,TAMANHO 38\,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE NOME DO MATERIAL : KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING	UN	30	ARKTUS	102,35	3.070,50
23	001.123.023	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CABO DE PACIENTE\,PARA ELETROESTIMULADOR TRANSCUTANEO (TENS/FES)\,MARCA IBRAMED\, MODELO NEURODYN II\,CODIGO DO FABRICANTE 02049031\,KIT CABO 38 (PRETO/LARANJA) DUAS VIAS CADA COM CONECTORES PINO BANANA DE 2MM	UN	50	IBRAMED	113,00	5.650,00
29	001.123.029	PESO – ANEL FLEXIVEL PILATES: ANEL FLEXIVEL EM POLIPROPILENO E REVESTIDO EM BORRACHA E ESPUMA COM CIRCUNFERENCIA DE 39 CM PESANDO 540G. FERRO\, 4 KG.	UN	20	ARKTUS	97,10	1.942,00
		Total do Proponente					15.576,30

R$15.576,30 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 390/2023

EMPRESA: BIOPULSE BRASIL LTDA – CNPJ: 22.408.118/0001-96

Item	42690 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	001.123.009	LAMPADA INFRAVERMELHO - COM BULBO EM VIDRO\, NA VOLTAGEM DE 120VOLTS/ 150 WATTS Marca: CARCI	UN	100	156,25	15.625,00
12	001.123.012	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR AMARELA, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: CARCI	UN	30	45,50	1.365,00
20	001.123.020	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO MEDIA,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA Marca: VOLLO	UN	50	20,00	1.000,00
21	001.123.021	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO\, COM COMPRESSAO FORTE\,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA\,27\,5X3CM\, FORMATO CIRCULAR\,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA,Marca: VOLLO	UN	30	20,00	600,00
22	001.123.022	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO\, COM COMPRESSAO EXTRA- FORTE\,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA\,27\,5X3CM\, FORMATO CIRCULAR\,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA Marca: VOLLO	UN	20	20,00	400,00
25	001.123.025	APARELHO PARA EXERCICIOS RESPIRATORIOS - EM PLASTICO ATOXICO\, PARA EXERCICIOS RESPIRATORIOS REUTILIZAVEL\, INCENTIVADOR DO VOLUME INSPIRATORIOA VOLUME\, SISTEMA REGULADOR DE CAPACIDADE PULMONAR TIPO VOLDYNE\, CAPACIDADE 5000ML\, DISPOSITIVO PARA VIA ORAL\, ACOPLADO ATRAVES DE MANGUEIRA EM FORMA ESPIRAL\, COM GRADUACAO VARIAVEL\, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM INDIVIDUAL COMBINADO COM O ART. 31 LEI 8 078/90\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT. CONJ.N1 DE 23/01/96 - MIN ISTERIO DA SAUDE. Marca: NCS	UN	10	84,45	844,50

		Total do Proponente				19.834,50

R$19.834,50 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Cáceres - MT, 27 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitor Miguel Oliveira

CPF nº 957.495.351-34

CONTRATADAS:

_____

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Representante: OSMAR PEREIRA QUIRINO

CPF: 015.569.363-89

EMPRESA: BIOPULSE BRASIL LTDA

CNPJ: 22.408.118/0001-96

Representante: MARIA ELISABETE MORENO ULRICH

CPF: 07081795846

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 468/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 468/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANGELA GONÇALVES SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, na turma Pré I A e B, matutino e vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a ADI Andressa Silva Bispo, que está de licença maternidade, a partir de 29/09/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para **Escola Municipal Santos Dumont.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de outubro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 802 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 42630 de 16 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor **CLIBAS MORAIS DA SILVA JUNIOR**, do cargo em comissão de Gerente de Suporte Técnico, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde o dia 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00330/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00422/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00423/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00487/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00488/2023
PAULO MENDONCA FILHO	208.022.261-91	9047/00501/2023
PAULO ROBERTO DE CASTILHO (ESPOLIO DE)	095.182.409-06	9047/00313/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00506/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00507/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00258/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00259/2023
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00349/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 110/2020-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo n. º 110/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONSTRUCOES LTDA

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020-PGM, firmado em 08 de outubro de 2020, com valor contratado na ordem de **R$ 1.872.985,23 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses e de execução de 08 (oito) meses, visando a conclusão da construção Pro-infância Tipo 1, padrão FNDE tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Junco, Av. Nossa Senhora do Carmo, sem número, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, atinente ao processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 245/2020, certame homologado e adjudicado em nome da empresa "**RC CONSTRUCOES LTDA**", Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. º 30.639.331/0001-37, com sede na Rua B, n. º 192, Bairro: Distrito Industrial, Cuiabá – MT – CEP 78.098-280, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, apontadas na decisão exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Educação, através do Despacho 85 - Memorando n° 7. 201/2023, para determinar a rescisão administrativa unilateral da avença em tela, **com fulcro no art. 77 da Lei nº 8.666/1993**.

Cáceres – MT, 27 de novembro de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00278/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00279/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00366/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00335/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00336/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00368/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00369/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00345/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00346/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00457/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00254/2023

JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00255/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00300/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00301/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 789 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à Associação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº107/2023, no corpo Protocolo nº20.581/2023-1Doc, Despacho 09, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE, CNPJ 21.798.915/0001-03;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº20.581 de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE, CNPJ 21.798.915/0001-03, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Projeto de Assentamento Cinturão Verde localidade de ROD BR 070, sentido Cuiabá, s/nº, município de Cáceres/MT e no estado Mato Grosso, ora denominado o PERMISSIONÁRIO,representado pelo Produtor sob a responsabilidade seu Presidente, Sr. SIDNEY GONÇALVES DE SOUZA**,** brasileiro, , produtor rural, portador do CPF nº 396.523.511-72, Registo Geral nº 0583197 SSP/MT, residente e domiciliado no sitio Boa Idea, lote 51, Assentamento Cinturão Verde, município de Cáceres/MT, Mato Grosso, outorgado a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de um bem público municipal, denominada de **01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA** - objetiva a permissão de uso do Bem Público à titulo precário e gratuito, pelo Permitente o Permissionário.

1.1. O presente termo objetiva a permissão de uso do Bem Público a título precário e gratuito, pelo PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO, e tem como objeto descrito abaixo, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
01	**TRATOR AGRÍCOLA 50 CV** Marca LS, Serie 2390211407, chassi 9BLR05001JG000005, ano 2018, 4x4, cambio 12x12 50 CV 3 cilindros – tanque combustível 100 Litros 04 faróis de serviço, RP 771954	01
02	**GRADE ARADORA** 10X26, marca Piccin, RP 771939	01
03	**ROÇADEIRA HIDRÁULICA** com largura mínima de corte de 1,50 m, possibilidade de corte central e lateral	01
04	**CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria madeira, capacidade para 3.000kg fixa ou basculante hidráulica, RP 771964	01
05	**PERFURADOR DE SOLO** RP 771944	01
06	**DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO** RP 771959	01
07	**PLANTADEIRA ADUBADEIRA** - de 04 linhas, com roda de borracha, chassi 3200mm, espaçamento máximo de 900mm, espaçamento mínimo de 450mm, capacidade de adubo de 50kg, capacidade de sementes 34 litros, peso 656kg, profundidade do adubo 0-100 mm, profundidade de semente 0-70mm, potencia do motor 70 cv, categoria de engate ii. disco duplo na semente e adubadeira, lev hd, rod. Fer. marca de linha.	01

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes:

2.1. O PERMISSIONÁRIO se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente termo, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste termo, restituindo-os ao PERMITENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

2.2.O PERMISSIONARIO se obriga a utilizar o bem cedido, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados, tendo o termo de liberação para atender algumas necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SMAGRI, no instante que estiver os implementos agrícolas liberado de uso da Associação depois da utilização sendo realizada a devolução para Associação em boas condições de uso.

2.3. O PERMISSIONARIO se obriga a manter o bem objeto deste instrumento em bom estado de conservação, comunicando as manutenções à Administração Pública Municipal.

2.4. Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal. **Art. 3º** A permissionária, à suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. **Art. 4º** O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público será feita por portaria para atividades ou uso específicos e transitórios, pelo prazo máximo de sessenta dias**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez e sendo prorrogado. Art. 5º** Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial. **Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários em especial o Decreto nº 144 de 15 de fevereiro de 2023. Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2023. **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos e equipamentos para atender os pacientes do Centro Especializado em Reabilitação (CER) da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas Vencedoras: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº** 22.228.679/0001-03, perfazendo um valor de R$15.576,30 (quinze mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

BIOPULSE BRASIL LTDA **CNPJ Nº** 22.408.118/0001-96**,** perfazendo um valor de R$19.834,50 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 818 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 40.786 de 1º de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EM Vila Real, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº815, DE 23/11/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

206 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

266 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

544 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 16.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

736 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 27.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

271 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500

331 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1179 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -16.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

802 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -27.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 562/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 562/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELAINE NALCIZA DE LIMA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tra-*

tamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **26/12/2023** e local de trabalho alterado para **Escola Municipal Buscando Saber**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047 /00125/2023
MARIA AMELIA DIAS VALADARES ROSA	659.076.391-72	9047 /00147/2023
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047 /00138/2023
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047 /00137/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 040/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Futura e Eventual **Aquisição de dispositivo para realização de corte, lacre azul e vermelho para corte e religação de água em cavalete**, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –SSAAP, conforme condições e exigências do Termo de Referência. *PLATAFORMA*: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 08/12/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 07/2023 - CONTRATO - N° 370/2023

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 370/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ILZA RIBEIRO CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Tendo em vista o não retorno da Professora Luciana Regina Marques, que continuará afastada por atestado médico. Solicitação realizada através do memorando 26.103/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/11/2023,** com termo final alterado para **26/12/2023**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de Novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 562 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL de **CAMPINÁPOLIS/MT** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Ana Lúcia Correia Cação Bueno**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Devanér Jesus Ferreira**, como respectivo suplente;

II- **Renata Cristina do Carmo Pereira**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Zilda Ferreira Guimarães**, como respectivo suplente;

III- **Dahiane Moura Gomes Santana**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Suelen Cequinel Rosa**, como respectivo suplente;

IV- **Marlon Jose Correa Borges**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura e **Orodil Juvêncio de Paula Neto**, como respectivo suplente.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

CAMPINÁPOLIS/MT, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

OBS; PLANILHAS Seguem anexas no site: https://www.campinapolis.mt.gov.br

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA O PACIENTE MARIA APARECIDA CAZECA DA SILVA CONFORME PROCESSO 1001446-67.2021.8.11.0110.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 356/2023 de 27/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1001446-67.2021.8.11.0110, conforme solicitação 3564/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para o paciente MARIA APARECIDA CAZECA DA SILVA conforme processo 1001446-67.2021.8.11.0110.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 1.781,50
TOTAL	R$ 1.781,50

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 27 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA TROCA PEÇAS DA CONSERVADORA DE VACINA

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 348/2023 de 23/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA TROCA PEÇAS DA CONSERVADORA DE VACINA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39 2.500.1002000 Red.0290	R$ 2.774,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30 2.500.1002000 Red.0284	R$ 3.586,50
TOTAL	R$ 6.360,50

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 27 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA O PACIENTE MARIA APARECIDA CAZECA DA SILVA CONFORME PROCESSO 1000602-83.2022.8.11.0110.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 354/2023 de 24/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1000602-83.2022.8.11.0110, conforme solicitação 3627/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO

Fornecimento de fármacos para o paciente MARIA APARECIDA CAZECA DA SILVA conforme processo 1000602-83.2022.8.11.0110.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 760,47
TOTAL	R$ 760,47

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 27 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA O PACIENTE MARIA APARECIDA CAZECA DA SILVA CONFORME PROCESSO 1000602-83.2022.8.11.0110.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 354/2023 de 24/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1000602-83.2022.8.11.0110, conforme solicitação 3627/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para o paciente MARIA APARECIDA CAZECA DA SILVA conforme processo 1000602-83.2022.8.11.0110.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 760,47
TOTAL	R$ 760,47

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 27 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA O PACIENTE NILDA ALVES FERREIRA NOGUEIRA CONFORME PROCESSO 1000981-58.2021.8.11.0110.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 352/2023 de 24/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo

1000981-58.2021.8.11.0110, conforme solicitação 3628/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para o paciente NILDA ALVES FERREIRA NOGUEIRA conforme processo 1000981-58.2021.8.11.0110.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 224,80
TOTAL	R$ 224,80

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 27 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA O PACIENTE LUKA SILVA SILVESTRE CONFORME PROCESSO 39783.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 350/2023 de 23/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 39783, conforme solicitação 3623/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para o paciente LUKA SILVA SILVESTRE conforme processo 39783.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 7.500,00
TOTAL	R$ 7.500,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 27 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 007/2023, no qual objetiva a Contratação de prestação de serviços de enca-

dernação, cópias e impressões coloridas e plastificação de documentos, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **VENTURINI E RITTER VENTURINI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.791.626/0001-99, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2023, no valor de R$ 6.580,00 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de novembro de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 932/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 61/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "NATAL CIDADÃO 2023" A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04, com sede na Avenida Mato Grosso n° 346NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

OBJETO: Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP", para a execução do projeto "Natal Cidadão 2023", conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CNP, com objetivo de atender aproximadamente 2.000 crianças carentes nos bairros Residencial Parecis e Jardim das Palmeiras, com distribuição de doces e brinquedos, além de proporcionar uma tarde de brincadeira com as crianças.

VALOR: O valor disposto para o presente Termo de Fomento é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), recurso este oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030, de 10 de novembro de 2023.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: da data da publicação até 31.01.2024.

JUSTIFICATIVA: A "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP" possui um projeto, denominado Natal Cidadão 2023 que visa atender aproximadamente 2.000 crianças carentes nos bairros Residencial Parecis e Jardim das Palmeiras, com distribuição de doces e brinquedos, bem como proporcionar às famílias uma tarde de acolhimento com fornecimento de lanches, disponibilização de pula-pula para as brincadeiras das crianças nos dias 15 e 16 de dezembro do corrente ano, necessitando de apoio financeiro para a realização do referido projeto, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, projeto este que fora aprovado pelo CMDCA, cujo qual emitiu a Resolução CMDCA n. 30, de 10 de novembro de 2023 destinando recursos do FMDCA para custear o projeto.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, "caput", da Lei Federal n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016.

***TORNA-SE PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento público, para a formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 31, "caput", da Lei n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que as metas somente poderão ser atingidas por uma entidade específica, determinada através da Resolução CMDCA n. 30, de 10 de novembro de 2023, onde este destina recursos do FMDCA (Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente) para a entidade "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP".*

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, "caput" da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 31, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO a publicação deste ato e encaminhamento dos autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 27 de novembro de 2023

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES COLORIDAS E PLASTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, **SANDRO SILVIO CATTANEO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02 e, considerando que a Comissão Técnica de Licitação cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto acima descrito e conforme especificações contidas no Termo de Referência do respectivo Edital vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023,** para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da licitante **VENTURINI E RITTER VENTURINI LTDA-ME**, empresa vencedora do presente certame, com valor global de R$ 6. 580,00 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de novembro de 2023.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS, IMPRESSÕES COLORIDAS E PLASTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa **VENTURINI E RITTER VENTURINI LTDA - ME,** fora vencedora do presente certame, com valor global de R$ 6.580,00 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de novembro de 2023.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARCEIS EDITAL Nº 04/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 04/2023, torna público a homologação do Resultado Final, de acordo com o Anexo deste Edital.

Anexo – RESULTADO FINAL

CL	PROT	NOME	RG	NASC	PE	AT	CC	PF	CD
1	13	PAULA TORRES FERNANDES	36****34-SSP/MT	**/**/1982	90	67,5	91,66	83,05	
2	14	SILVIA APARECIDA MELARA	82****91-SSP/PR	**/**/1984	90	20	98,33	69,44	
3	46	NEUSA WELTER MOMBACH	24****33-SSP/MT/MT	**/**/1982	95	20	91,33	68,77	
4	47	WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	18****71-SSP/MT	**/**/1991	90	19	95	68	
5	18	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	24****85-SSP/MT	**/**/1994	85	33	74	64	
6	11	CARLA BRESSANE MARIANO	27****17-SSP/MT	**/**/1978	90	10	91,33	63,77	
7	30	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO	11***55-SEDESC /RO	**/**/1991	90	10	91	63,66	
8	28	CARMINDA SANTOS CAMPOS	22****80-SESP/MT	**/**/1991	75	20	91,33	62,11	
9	58	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS	13****33-SSP/MT	**/**/1986	95	1	89	61,66	
10	15	RHELMITON LINS	20****89-SSP/MT	**/**/1992	85	15,5	83,33	61,27	
11	54	ELIANE FRANSOLIN	20****81-SSP/MT	**/**/1975	95	10	78,33	61,11	
12	31	KATIANA KISCHNER	71****71-SSP/PR	**/**/1977	90	0	92,33	60,77	
13	22	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	09****42-SSP/MT	**/**/1972	90	20	72	60,66	
14	67	JORDIEL PEREIRA DA SILVA	24*******38-GEJ/MA	**/**/1993	85	27	69,66	60,55	
15	45	NELSON MOMBACH	70****69-SSP/PR/PR	**/**/1975	80	10	91,66	60,55	PE
16	19	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	90******11-SSPM /RS	**/**/1975	85	10	83,66	59,55	
17	61	JOSICLEIA PEREIRA	15****00-SSP/MT	**/**/1981	65	40	73,66	59,55	PE
18	29	SALETE SA DA ROCHA	16****57-SSP/MT	**/**/1971	90	12,5	76	59,5	
19	66	PRISCILA VILENA LISBOA	34****00-SSP/MT	**/**/1993	85	9	84	59,33	
20	48	MARISTELA LEMES	00*****14-SSP/MS	**/**/1977	70	20	87,66	59,22	
21	36	JESSICA HITINGER DA SILVA	18****74-SSP/MT	**/**/1991	95	0	81,66	58,88	
22	59	ADILSON PEREIRA ESTEVES	10****84-SJ/MT	**/**/1976	80	20	75,33	58,44	
23	25	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	10****09-SSP/MT	**/**/1979	75	20	77,33	57,44	
24	16	TATIANE GEBAUER	15****84-SEJSP/MT	**/**/1985	70	10	90	56,66	
25	44	DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ	58****35-SSP/PR	**/**/1973	70	20	78,66	56,22	
26	63	FATIMA NUNES MENDES	10****49-SJ/MT/MT	**/**/1974	70	20	78,66	56,22	DN
27	20	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	13****12-SSP/MT	**/**/1983	90	0	77,66	55,88	
28	33	KEZIA CATIUSE DA CRUZ	89**71-SESDC/RO	**/**/1982	80	10	77,66	55,88	PE
29	23	CLEIDE MARIA NAZARIO	99*******50-SSP/AL	**/**/1982	70	20	70,66	53,55	
30	55	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	00*****81-SSP/MS	**/**/1982	70	10	79,66	53,22	
31	43	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	14****34-SSP/MT	**/**/1980	60	30	69,66	53,22	PE
32	68	DENICLEI LOPES BARRETO	15****15-SSP/MT	**/**/1983	85	0	70	51,66	
33	38	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	21****63-SSP/MT	**/**/1988	85	0	69,66	51,55	
34	49	CELIA APARECIDA DA SILVA	15****44-SSP/MT/MT	**/**/1975	75	0	79,33	51,44	
35	52	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	26****75-SEJSP/MT	**/**/1974	80	0	71,66	50,55	
36	62	ROSANGELA ASSUNCAO MANENTI	13****37-SSP/MT	**/**/1974	70	0	79,66	49,88	
37	10	ELUANA VIANA DE SOUZA	18****51-SSP/MT	**/**/1989	70	0	79,66	49,88	DN
38	32	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	18****30-SSPMT/MT	**/**/1987	65	10	74	49,66	
39	53	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	09****96-SSP/MT	**/**/1975	60	20	60	46,66	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de oxigênio medicinal (com cilindros de 1m³, 2m³, 3m³, 7m³ e 10m³), ar medicinal para uso nos serviços de saúde que assistem à pacientes de uso contínuo e do quadro de urgência**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **27/12/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de novembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – ME,** CNPJ nº **35.559.172/0001-84**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

VIGÊNCIA: DE 27/112023 à 27/11/2024

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45775	MIX COM 6 TIPOS DE FIBRAS DE ORIGEM NATURAL, SENDO 3 FIBRAS SOLÚVEIS E 3 INSOLUVEIS. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO A ALIMENTOS E BEBIDAS. PARA USO ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 225G, SACHÊ OU EM LATA. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	UND	240	DYNAMICAB	R$ 35,79	R$ 8.589,60

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.589,60 (Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3228	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO, NORMOLIPÍDICA, QUE ATENDA IDR EM NUTRIENTES ESSENCIAIS EM 1000 ML, HIPERPROTEICO 16 A 20%, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, LIQUIDO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 1000 ML, SISTEMA ABERTO TETRAPACK OU FECHADO INDEPENDENTE DE BOMBA DE INFUSÃO. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	UND	2.500	NESTLE	R$ 35,24	R$ 88.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 88.100,00 (Oitenta e Oito Mil e Cem Reais).

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	44097	MÓDULO DE PROTEÍNA, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA DO LEITE. SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM LIPÍDIOS E CARBOIDRATOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES DOCES OU SALGADAS. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA), LATA DE NO MÍNIMO 280 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	UND	300	DYNAMICAB	R$ 65,33	R$ 19.599,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 19.599,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	45776	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS (GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E/OU INULINA). PODE SER CONSUMIDO POR ADULTOS E CRIANÇAS. PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA (QUENTE OU FRIO). NÃO ALTERA O SABOR E TEXTURA DOS ALIMENTOS. PARA USO ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G OU 30 SACHÊS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	UND	50	DYNAMICAB	R$ 30,00	R$ 1.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	26080	SUPLEMENTO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. SUA FÓRMULA HIPERPROTÉICA APRESENTA O AMINOÁCIODO PROLINA, SENDO UM DOS COMPONENTES PRIMÁRIOS DA PROTEÍNA COLÁGENO, O TECIDO QUE LIGA E DÁ SUSTENTAÇÃO A TODOS OS OUTROS TECIDOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. É INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL, COMO LESÕES POR PRESSÃO, LESÕES CRÔNICAS, ETC. TETRAPACK COM 200ML. VALIDADE DE 12 MESES DO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	UND	1.000	NESTLE	R$ 18,60	R$ 18.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais).

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	44083	DIETA POLIMÉRICA, PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E HIPOSSÓDICA. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1000ML. SISTEMA ABERTO INDEPENDENTE DE BOMBA DE INFUSÃO. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	UND	2.000	NESTLE	R$ 22,00	R$ 44.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

LOTE 10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	47131	DIETA POLIMÉRICA, PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS, ISENTA DE SACAROSE E HIPOSSÓDICA. COM FIBRAS. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1000ML. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	UND	2.000	NESTLE	R$ 26,50	R$ 53.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais).

LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	44086	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DE 1.0KCAL/ML A 1.25KCAL/ML, HIPERPROTEICO (20G/200ML), ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM ÚLCERA DE PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DO ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTADO DE ARGININA (MÍNIMO 15%), ANTIOXIDANTES E CAROTENO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	UND	320	NESTLE	R$ 20,31	R$ 6.499,20

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.499,20 (Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

LOTE 12

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	44087	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2.0KCAL/ML), HIPERPROTEICO, HIPOSSÓDICO, ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E ELEVADAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. ISENTO DE FIBRAS. MÁXIMO 20% SACAROSE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	UND	250	NESTLE	R$ 15,20	R$ 3.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

LOTE 13

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	44084	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA VEGETAL OU ANIMAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS. ISENTA DE SACAROSE E HIPOSSÓDICA. COM FIBRAS. SISTEMA ABERTO TETRAPACK, INDEPENDENTE DE BOMBA DE INFUSÃO (PARA USO DOMICILIAR), EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1.000 ML. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	UND	560	NESTLE	R$ 30,35	R$ 16.996,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 16.996,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais

LOTE 16

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	47390	ALIMENTO PARA DIETA ORAL SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. FORMULA ALIMENTAR EM PÓ, COM APRESENTAÇÃO 1.0 CAL/ML; ESSENCIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS IDOSOS. SABORES VARIADOS. PARA CONSUMO VIA ORAL OPÇÃO SEM SABOR. COMPOSIÇÃO MÉDIA NUTRICIONAL: 37% DE CARBOIDRATOS, 29% DE LIPÍDEOS E 34 % DE PROTEÍNAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 370G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UND	360	NESTLE	R$ 49,69	R$ 17.888,40

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 17.888,40 (Dezessete Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

LOTE 29

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	50705	SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO QUE AUXILIA NO CONTROLE DA GLICEMIA, COM FORMULAÇÃO HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI CONCENTRAÇÃO EXCLUSIVA DE CARBOIDRATOS ESPECIAIS, QUE GARANTEM O AUXILIO E CUIDADO NECESSÁRIO PARA ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE COM DIABETES TIPO 1 E 2. LATA COM 400G	UND	210	DYNAMICLAB	R$ 54,52	R$ 11.449,20

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.449,20 (Onze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 290.021,40 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,**

CNPJ nº **44.127.150/0001-36**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

VIGÊNCIA: DE 27/11/2023 à 27/11/2024

LOTE 21							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	46418	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, BALANCEADA E COMPLETA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS. CONSTITUÍDA DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA ALIMENTAR OU DISTÚRBIOS DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO. LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	UND	760	ALPHAPRO AMINO	R$ 110,00	R$ 83.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais).							

Valor total da ata de registro de preços: R$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT

O Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT, faz saber e tornar público a decisão da reunião do dia 23 de Novembro de 2023, Ata nº 12/2023.

O conselho deliberou por maioria, pela manutenção dos lançamentos dos créditos tributários oriundos do ITBI da integralização de capital social da Agropecuária Beira Rio Ltda – CNPJ nº 33.9XX.XXX/0001-5X, processo administrativo nº 183/2020.

Alcedir Morais - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº **31.600.475/0001-42**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

VIGÊNCIA: DE 27/11/2023 à 27/11/2024

LOTE 15							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	47389	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES E QUE NECESSITAM DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. HIPERPROTEICO E COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS. SABOR BAUNILHA, LATA NO MÍNIMO 380G	UND	200	NESTLE	R$ 28,00	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).							

Valor total da ata de registro de preços: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 143/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR,** que teve como vencedora as empresas,**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME,** CNPJ nº **06.372.763/0001-40, CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ nº **07.944.844/0001-30,JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº **31.600.475/0001-42,GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – ME,** CNPJ nº **35.559.172/0001-84,ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº **44.127.150/0001-36.** Campo Verde, 27 de novembro de 2023.FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542 /2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME,** CNPJ nº **06.372.763/0001-40**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

VIGÊNCIA: DE 27/11/2023 à 27/11/2024

LOTE 04						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	46421	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LIQUIDO E PRONTO PARA USO, DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA SUPERIOR A 2,4KCAL/ML, HIPERCALÓRICO. EMBALAGEM DE 90 A 120 ML. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES. **MARCA: DANONE**	UND	200	R$ 17,65	R$ 3.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.530,00 (Três Mil e Quinhentos e Trinta Reais).						

LOTE 17						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	46416	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO. CONTÉM MIX DE CAROTENOIDES, EPA E DHA. BAIXA OSMORALIDADE. COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FRASCO DE 200ML, SISTEMA ABERTO. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES. **MARCA: DANONE**	UND	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).						

LOTE 18						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	42033	FÓRMULA INFANTIL, DE PARTIDA E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS, (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS. LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES. **MARCA: DANONE**	UND	360	R$ 120,83	R$ 43.498,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 43.498,80 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)						

LOTE 24						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	50703	FÓRMULA MODIFICADA ESPECIALMENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (VIA SONDA). CONTÉM ARGININA, E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES COMO ZINCO E VITAMINAS A, C E E, CONTRIBUEM NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML) COM FIBRAS. EMBALAGEM TETRAPACK OU OUTRO SISTEMA ABERTO PARA USO DOMICILIAR. FRASCO COM 1000ML. **MARCA: DANONE**	UND	1.240	R$ 47,77	R$ 59.234,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 59.234,80 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).						

LOTE 25						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
25	46422	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERCALÓRICO. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML ATÉ 1.5KCAL/ML. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM SABOR. LATA DE 400G. **MARCA: DANONE**	UND	450	R$ 60,64	R$ 27.288,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 27.288,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais).						

LOTE 26						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	50763	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA COM 400G. **MARCA: DANONE**	UND	560	R$ 125,00	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).						

LOTE 27						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	45334	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE., SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. NEOCATE ADVANCE MARCA DANONE (CONFORME MANDADO JUDICIAL). **MARCA: DANONE**	UND	360	R$ 233,33	R$ 83.998,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 83.998,80 (Oitenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).						

LOTE 28						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	50770	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE., SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN.	UND	860	R$ 139,53	R$ 119.995,80

		LATA DE 400G. NEOCATE LCP MARCA DANONE (CONFORME MANDADO JUDICIAL). **MARCA: DANONE**				
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 119.995,80 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)						

LOTE 30						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	47135	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONAL MENTE COMPLETO HIPERCALÓRICO. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML ATÉ 1.5KCAL/ML. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. LATA DE 400G. **MARCA: DANONE**	UND	300	R$ 63,33	R$ 18.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 18.999,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 431.045,20 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543 /2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ nº **07.944.844/0001-30**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

VIGÊNCIA: DE 27/11/2023 à 27/11/2024

LOTE 14							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	47399	FÓRMULA ENTERAL COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM FIBRAS (15 G/L). E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML. HIPERPROTEICA. DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN. BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM: 1000ML. SISTEMA ABERTO TETRAPACK OU FECHADO INDEPENDENTE DE BOMBA DE INFUSÃO (PARA USO DOMICILIAR). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	260	PRODIET	R$ 38,46	R$ 9.999,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.999,60 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).							

LOTE 19							
ITEM	**CÓDIGO**	**7DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	41288	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE, EM PÓ, COM PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E CASEÍNA, COM GORDURA ORIGEM VEGETAL, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400G.	UND	4.500	NESTLÉ INFANTIL	R$ 31,11	R$ 139.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 139.995,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais)							

LOTE 20							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	47391	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES (0 A 12 MESES) DESTINADA A NECESSIDADES DIOTOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO-ELEMENTOS, EM PÓ, COM ADIÇÃO DE NUCLEOTÍDEOS E LC- PUFAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), PROTEÍNAS LÁCTEAS E PROTEÍNA DE SOJA. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS FÓRMULA LÁCTEA À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES.	UND	510	NESTLÉ INFANTIL	R$ 62,74	R$ 31.997,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 31.997,40 (Trinta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).							

LOTE 22							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	22352	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM A ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 6 MESES	UND	260	NESTLÉ INFANTIL	R$ 79,12	R$ 20.571,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.571,20 (Vinte Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).							

LOTE 23							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	42008	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM REGURTIÇÃO FREQUENTE E/OU COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA NO MÍNIMO 400G.	UND	450	NESTLÉ INFANTIL	R$ 35,55	R$ 15.997,50

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.997,50 (Quinze Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos

LOTE 31							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	52322	SUPLEMENTO PROBIOTICO PRODUTO COM MICRO ORGANISMOS COM AÇÃO PROBIÓTICA (COM MAIS DE 3 CEPAS, SENDO PELO MENOS UMA DELAS L. ACIDOPHILUS, L. RHAMNOSUS, L. PARACASEI, SACCHAROMYCES BOULARDI, ENTEROCOCCUS FAECIUM, L. CASEI, STEPTOCOCCUS,THERMOPHILUS, L. BULGARICUS, L. REUTERI. INDICADO PARA DIARREIA, CONSTIPAÇÃO INTESTINAL, RESTAURAÇÃO DA MICROBIOTA INTESTINAL). CAIXA COM MÍNIMO DE 15 SACHÊS/FLACONETES **MARCAS SUGERIDAS:** SIMFORT; 20BI; FLORAX; FLORATIL	CAIXA	150	VITAFOR	R$ 86,66	R$ 12.99,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 12.999,00 (Doze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).							

LOTE 32							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	52323	MIX DE ENZIMAS DIGESTIVAS PRODUTO EM PÓ, FORMULADO A BASE DE ENZIMAS DIGESTIVAS, COMPOSTO DE PELO MENOS: AMILASE, LACTASE, PROTEASE, LIPASE E BROMELINA. FORNECIDO EM SACHÊS DE 3 G. CAIXA COM NO MINIMO 15 SACHÊS.	CAIXA	200	VITAFOR	R$ 100,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).							

Valor total da ata de registro de preços: R$ 251,559,70 (Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILENES HOFSTAETER , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 911/2023/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 911/2023/GAPRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO atestado médico comprobatório em anexo, apresentado pelo servidor público à Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, de 14/11/2023 a 13/12/2023, a Servidor(a) Público(a) Municipal, o(a) Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, matrícula funcional n. 1810, lotado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, ocupante do cargo de Gerente da Agência Municipal de Trânsito.

Art. 2º. O pagamento referente os primeiros 15 dias de licença médica (Se for o caso) é de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias, estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 14 de novembro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interes-

sados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0870/2022 – Processo: 01786/2022

Situação: Pago 2º parcela

Objeto do Convênio: Aquisição de Equipamento e Materiais esportivos para Municipio de Canabrava do Norte - MT.

Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 50.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 34.882,30

Início da Vigência: 15/02/2022

Fim da Vigência: 31/12/2023

Valor da Contrapartida: R$ 1.317,30

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 27 de novembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA CAIXA/CANABRAVA DO NORTE/MT; CNPJ 37.465.200/0001-20; CT 0610.918-11/2022/CAIXA; Objeto: Apoio Financeiro para Despesa de Capital para o município de Canabrava do Norte/MT; Programa: FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R$ 11.387.796,40 (onze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); A presente retificação se faz necessária devido a erro meramente formal no nº do Contrato no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais; Onde lê-se “Contrato – nº 0618.910-11” leia-se “Contrato – nº 0610.918-11”: Data e Assinaturas: 24/10/2023, GILLIARD BELTRÃO, JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta da Tomada de Preços nº 007/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa devidamente especializada na execução de obras de construção de uma praça pública na localidade de Vila São João, situada no município de Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso, onde a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00 foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame no valor global de R$ 654.095,79 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

Canabrava do Norte - MT, 27 de novembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação/Presidente.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 154/2023, referente a Pregão Eletrônico 037/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 037/2023 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**;

Ata de Registro de Preços nº 154/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT;

Empresa Beneficiária: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.416.362/0001-93;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Caminhão

Caçamba Zero KM;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.416.362/0001-93:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	01	Unidade	CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇADO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 M³; ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ; CABINE COM AR CONDICIONADO; MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS COM CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES; POTÊNCIA MÍNIMA 275 CV; TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE PELO MENOS 8 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; FREIO DE SERVIÇO A AR; TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 275 LITROS; PESO TOTAL BRUTO MÍNIMO DE 23.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO 42.000 KG; CABINE EM AÇO, NA COR BRANCA, COM RETROVISORES LATERAIS EXTERNOS, CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, ASSENTO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; CAÇAMBA DE AÇÃO INDIRETA COM 2 PISTÕES; FUNDO DA CAÇAMBA COM LAMEIROS DE BORRACHA, PINTURA P.U.; KIT DE FERRAMENTAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DO EQUIPA-	R$ 642.000,00	R$ 642.000,00

			MENTO COM AS NORMAS DO INMETRO E ABNT, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONTENDO TODOS OS ITENS DA RESOLUÇÃO Nº 563/2015/CONTRAN; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E GARANTIA D		

Canabrava do Norte-MT, 27 de novembro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 912/2023/GAPRE, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 912/2023/GAPRE, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE E CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE ADVOGADA, LOTADA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO DE CANABRAVA DO NORTE – MT."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sra.**JULLIANE ALVES DA SILVA**,matrícula n. 1857, ocupante do cargo de Advogada, lotada na unidade administrativa da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT se encontra de férias pelo período de 01/12/2023 a 01/01/2024, conforme portaria nº 905/2023/GAPRE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FRANCIELI BRITZIUS, matrícula funcional nº 2354 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.775.***-**, ocupante do cargo comissionado de Superintendência de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos, para responder temporariamente e cumulativamente as atribuições do cargo de Advogada, lotada na unidade administrativa da Procuradoria Jurídica do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinar Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

2º AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

'' COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP "

Lei Federal Complementar Nº 147/2014

Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT;

O Pregoeiro Oficial do município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente remarcada para o dia **30 de novembro de 2023, às 13h30min (horário de Brasília)**, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para correção dos **itens 04 e 05**, bem como, **50 e 51** que ficaram em duplicidade, porém, com valores diferentes e ainda alterações na forma de pagamento, e consequentemente o edital e termo de referência – anexo I, fica **SUSPENSA "*SINE DIE"*,** até segundo aviso, para alterações, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, estará causando alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 27 de novembro de 2023.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 037/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **JANETE INES MARCON ZANON, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 27 de Novembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº815/2023

Portaria nº815/2023

De 14 de novembro de 2023

Aprova escala de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 69, §2º, da Lei Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de férias dos Servidores da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2024, assim discriminadas:

ESCALA DE FÉRIAS PARA 2023

SERVIDOR	PERÍODO
Adriane Dick Locatelli	14/03/2024 a 28/03/2024 – 15 dias 01/08/2024 a 15/08/2024 – 15 dias
Alcione Inácio	02/01/2024 a 31/01/2024 – 30 dias
Alexia de Souza Silva	13/03/2024 a 27/03/2024 – 15 dias 09/09/2024 a 23/09/2024 – 15 dias
Ari João Facioni	01/05/2024 a 30/05/2024 – 30 dias
Carine Dutra Pedrozo	02/05/2024 a 16/05/2024 – 15 dias 09/09/2024 a 23/09/2024 – 15 dias
Cenira dos Santos	01/08/2024 a 30/08/2024 – 30 dias
Cleci Glienke	02/01/2024 a 16/01/2024 – 15 dias 10/07/2024 a 24/07/2024 – 15 dias
Edilania Kasprczak de Lima	07/02/2024 a 07/03/2024 – 30 dias
Eliane Marques Benedito	28/03/2024 a 11/04/2024 – 15 dias 05/08/2024 a 19/08/2023 – 15 dias
Eva Pereira Lima	02/01/2024 a 16/01/2024 – 15 dias 10/07/2024 a 24/07/2024 – 15 dias
Gheysa Mara Souza Corbari	15/04/2024 a 29/04/2024 – 15 dias 19/08/2024 a 02/09/2024 – 15 dias
Hyara Dantas	01/06/2024 a 30/06/2024 – 30 dias

Joseny Soares de Amorim	03/06/2024 a 17/06/2024 – 15 dias 17/09/2024 a 01/10/2024 – 15 dias
Karla Patrícia Alves	10/01/2024 a 24/01/2024 – 15 dias 10/07/2024 a 24/07/2024 – 15 dias
Lúcia dos Santos Broch	02/01/2024 a 16/01/2024 – 15 dias 10/07/2024 a 24/07/2024 – 15 dias
Marceli Teresinha T. L. Costa	18/12/2023 a 16/01/2024 – 30 dias
Marioní Justina Giovanoni Grando	23/09/2024 a 07/10/2024 – 15 dias 23/12/2024 a 06/01/2025 – 15 dias
Mariza Oliveira de Almeida	06/05/2024 a 20/05/2024 – 15 dias 02/09/2024 a 16/09/2024 – 15 dias
Michelle Lehnen	26/12/2023 a 14/01/2024 – 20 dias Conversão de 10 dias em pecúnia
Osvaldir Pereira Martins	10/12/2023 a 08/01/2024 – 30 dias
Rosangela Langer	08/01/2024 a 27/01/2024 – 20 dias Conversão de 10 dias em pecúnia
Ruth Lorenzon	01/04/2024 a 20/04/2024 – 20 dias 05/11/2024 a 14/11/2024 – 10 dias
Samuel Guibison S. Santos	19/01/2024 a 17/02/2024 – 30 dias
Sidneis Fernandes da Costa	01/02/2024 a 01/03/2024 – 30 dias
Simoni dos Reis	03/06/2024 a 22/06/2024 – 20 dias 23/12/2024 a 01/01/2025 – 10 dias
Vilson Gilmar Gugel	01/08/2024 a 30/08/2024 – 30 dias
Zeilla Freitas da Silva	26/12/2023 a 09/01/2024 – 15 dias 06/05/2024 a 20/05/2024 – 15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de novembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PROCESSO: 142/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 037/2023

DATA: 27/11/2023

VIGÊNCIA: 27/11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, manutenção e treinamento de usuários,** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

JANETE INES MARCON ZANON;

VENCEDOR DOS ITENS; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.

VALOR TOTAL: R$ 89.837,10 (Oitenta e nove mil oitenta e trinta e sete reais e dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023

Carlinda/MT em 27 de Novembro de 2023.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – **AUDIOVISUAL**

CATEGORIA

CURTAS-METRAGENS E/OU DOCUMENTÁRIO

Agente Cultural	Resultado
Maria Andreia dos Santos	Selecionada
Fabricio Nunes Bezerra	Suplente

CATEGORIA

VIDEOCLIPES

Agente Cultural	Resultado
Jaqueline Stefane Emerique da Silva	Selecionada
Everaldo Marques	Suplente

CATEGORIA

VIDEODANÇAS

Agente Cultural	Resultado
Clodoaldo de Paula	Selecionado

CATEGORIA

CINEMA ITINERANTE

Agente Cultural	Resultado
Everaldo Marques	Selecionado

CATEGORIA

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

Agente Cultural	Resultado
Maria Andreia dos Santos	Selecionada

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº **44.571.721/0001-27**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

VALOR SUPRESSIVO: R$60.251,88 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
PORTARIA N.º 225/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 070/2022;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.° 006/2023;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.° 7011/2023;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º 066/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PA-

PELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.083.549/0001- 00, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços N° 006/2023.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 27 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 449/2023

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Joaquim Gomes Da Silva, pioneiro do Município de Carlinda - MT;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Carlindense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma vida;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de TRÊS DIAS, contados a partir desta data, no Município de Carlinda-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOAQUIM GOMES DA SILVA, pai da senhora MARILENE GOMES DA SILVA COSTA, Secretária de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo deste município.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro na sede do paço municipal, com o atendimento ao público mantido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023

Carlinda/MT em 27 de Novembro de 2023

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – **DEMAIS AREAS DA CULTURA**

CATEGORIA

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

Agente Cultural	Resultado
Altair da Silva	Selecionado

CATEGORIA

ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

Agente Cultural	Resultado
Giselma Nascimento de Oliveira	Selecionada
Regiani Macaroneli Cardoso Gomes	Selecionada
Valquiria de Souza Gomes	Selecionada

CATEGORIA

LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE

Agente Cultural	Resultado
Valter Figueira	Selecionado
Anna Carolina Jonas Figueira	Selecionada

CATEGORIA

CULTURA POPULAR, MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E CULTURAS URBANA

CAPOEIRA

Agente Cultural	Resultado
Melquisedec de Santana	Selecionado

GABINETE
DECRETO N.º 394 SUPERAVIT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000394/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01369/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

Superávit Financeiro

05.001.15.451.0019.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.235,13
	Sub-Total:	**2.235,13**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		263,88
	Sub-Total:	**263,88**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		935,09
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		80,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.800,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		4.860,06
	Sub-Total:	**7.675,15**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		396,44
	Sub-Total:	**396,44**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		17.614,40
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		1.815,00
	Sub-Total:	**19.429,40**
	Total Parcial Suplementado:	**30.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

	Total Parcial Reduzido:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000394/2023

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Outubro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

GABINETE
DECRETO N.º 395

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000395/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01370/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.658..000,00 (Um Milhao Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.963,80
Sub-Total:	**4.963,80**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.100,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	166,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	143.150,08
Sub-Total:	**175.916,08**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.747,00
05.001.11.331.0021.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
1708000000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	850,00
Sub-Total:	**2.597,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.124,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.656,00
06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.515,00
06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	835,00
Sub-Total:	**27.130,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	70.372,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000395/2023

07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	81.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.690,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.600,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.308,00
07.001.12.361.0002.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	492,00
07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.850,00
07.001.12.361.0022.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	7.018,31
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.721,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.278,00
Sub-Total:	**357.329,87**

07.002-FUNDEB 70%

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	132.000,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	13.000,00
Sub-Total:	**145.000,00**

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.950,00
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.639,38
Sub-Total:	**64.589,38**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000395/2023

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.176,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	135.809,00
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.800,00
07.005.27.812.0018.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.104,00
Sub-Total:	**170.289,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.867,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.600,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	11.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.800,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	137.400,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	14.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	13.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	27.800,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	240,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	34.406,21
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.522,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.879,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.364,00
Sub-Total:	**308.878,21**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000395/2023

09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos		6.800,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		48.442,00
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		152.390,02
	Sub-Total:	**351.632,02**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.603,32
10.001.20.608.0001.2053.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10,00
	Sub-Total:	**33.213,32**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.528,32
12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**5.528,32**
	Total Parcial Suplementado:	**1.659.067,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0018.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.001.15.451.0019.1006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
05.001.28.843.0020.2011.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
	Sub-Total:	**410.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000395/2023

06.001.08.241.0019.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	166.402,23
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.001.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**236.402,23**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.125.0002.2066.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	21.364,77
07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	5.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.300,00
Sub-Total:	**229.664,77**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:	**17.000,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000395/2023

09.001.15.451.0014.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.15.451.0014.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.15.451.0014.2065.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.15.451.0019.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	40.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1704000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	490.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00
Sub-Total:	**761.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.659.067,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Outubro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

GABINETE
DECRETO N.º 396

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000396/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01370/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.875,64 (Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1716000000-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais	27.352,65
07.004.13.392.0004.2085.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1715000000-Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovi	5.768,44
07.004.13.392.0004.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1715000000-Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovi	61.754,55
Sub-Total:	**94.875,64**
Total Parcial Suplementado:	**94.875,64**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso II do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de excesso de arrecadação das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Outubro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 21/11/2023 16:40:59

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR SUPRESSIVO: R$162.204,79 (Cento e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 212/2023.

PORTARIA N.º 212/2023.

Conceder auxilio doença ao servidor pública municipal Srª.IRACEMA DE OLIVEIRA MIRANDA dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª IRACEMA DE OLIVEIRA MIRANDA**, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado Manutenção de Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01/03/2023.**

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 216/2023.

PORTARIA N.º 216/2023.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2 e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, determinar o desvio de função da servidora IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de saúde readaptando-a no desvio de função para exercer outras atividades, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2023

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 213/2023.

PORTARIA N.º 213/2023.

Conceder auxilio doença ao servidor pública municipal Srª.CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saude, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01/03/2023.**

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 215/2023.

PORTARIA N.º 215/2023.

Conceder auxilio doença ao servidor pública municipal Srª.AGDA MARIA MACIEL MARIA dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª AGDA MARIA MACIEL MARIA**, que exerce o cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.**

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 207/2023.

PORTARIA N.º 207/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **setembro/2023**, o servidor Srº ALEX SANDRO KEGLER ANGELO, que exerce o cargo de Assessor de Departamento de Mecânica lotada na Secretaria Municipal de Administração a contar de 01 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 58, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Castanheira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e o disposto na Lei Municipal nº 738/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Castanheira/MT, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Amaziles Eleto Vilarino - CPF: 556.455.776-04

Joana Selma de Jesus - CPF: 621.456.571-34

Claudineia Elizabete da Silva Hubner - CPF: 825.446.541-04

Ruth Rodrigues dos Santos - CPF: 033.747.241-67

Elizete Teófilo da Silva - CPF: 046.113.531-09

II - Representante do Poder Legislativo:

Edna Maria Soares – CPF: 929.379.831-34

III - Representante dos deficientes:

Eloides Eleuterio da Silva – CPF: 454.684.600-25

José Manoel Sobral - CPF: 684.521.484-49

IV - Representante das famílias de deficientes:

Maria José de Souza Santos – CPF: 020.464.651-05

V - Representante da área da Saúde:

Marisa Aparecida Jardini - CPF: 004.401.551-85

VI - Representante de Associação Privada:

Veronilda Alt Horn - CPF: 950.954.119-20

VII - Representante de entidades religiosas:

Neusa Maria Graeff – CPF: 703.407.061-04

VIII - Representante do núcleo regional de educação:

Maria Helena Martins Goveia - CPF: 016.871.531-75

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito pelos seus pares.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ora nomeados, exercerão um mandato de 02(dois) anos.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Castanheira/MT, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância pública.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 27 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PORTARIA N.º 208/2023.

PORTARIA N.º 208/2023.

Conceder afastamento ao servidor público municipal Srº. AMIN AJUL DE BARROS FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo 102, da lei Municipal nº471/2005, conceder (02) dois anos, de Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor Sr. º Amin Ajul de Barros Filho, que exerce o cargo de Professor , Lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a sua Licença a partir de 01 novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 206/2023.

PORTARIA N.º 206/2023.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

.

Art.1º - Elevar de Nível conforme tabela abaixo o servidor relacionado, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de novembro de 2023.

Nome	De Classe	De Nível	Para Classe	Para Nível
IRACEMA DE OLIVEIRA MIRANDA	A	08	A	09

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 53/2023

A pregoeira designada pela Portaria 106/2023, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2023,** tendo como OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, devido à ausência de licitantes, o certame está declarado **DESERTO.** Porém, considerando, que a aquisição é de extrema necessidade para atender as secretarias, a sessão fica remarcada para o dia 08/12/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 27 de novembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PORTARIA N.º 204/2023.

PORTARIA N.º 204/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2023**, a servidora Srª CLEIRE APARECIDA DE CARVALHO,que exerce o cargo de Dir. de Auditoria Informatizada de contas Aplic lotada na Secretaria Municipal de Administração a contar de 01 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 203/2023.

PORTARIA N.º 203/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em janeiro**/2023**, o servidor Srº NILTON CEZAR NUNES DA SILVA,que exerce o cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 01 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 202/2023.

PORTARIA N.º 202/2023.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2023**, a servidora Srª. **CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2023.

PORTARIA Nº 209/2023.

REVOGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 076/2017 QUE NOMEOU O SERVIDOR SRª ROSANGELA MARINA DE ARAÚJO SANTOS PARA O CARGO DE ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE PSF E AG. DO SUS,LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar os efeitos da Portaria nº 076/2017 que nomeou ao cargo de Assessor de Departamento***PSF E AG. DO SUS*** a Srª ***ROSANGELA MARINA DE ARAÚJO SANTOS*** , lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de novembro de 2023.

Art.2º- Reintegrar a mesma ao cargo de Atendente de Saúde Publica,nomeada em Caráter efetivo pela portaria nº197/2005,Termo de posse nº005/2005,sob a matricula 08.21.005,para exercer suas funções de carreira,a partir de 01 de novembro de 2023.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de novembro de 2023,revogando as disposições em contrario.

Castanheira – MT, 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 210/2023.

PORTARIA N.º 210/2023.

Conceder auxilio saúde a servidora pública municipal Srª. VILMA PEREIRA DE MATOS NASCIMENTO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio Saúde até dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal, Srª VILMA PEREIRA DE MATOS NASCIMENTO**,** que exerce o cargo Apoio Educacional Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, conforme Laudo médico emitido pela Drª Luana Faula Perpetuo,CRM – MT 11617. A partir do dia 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 03/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 40610017, PROPOSTA Nº 13995526000121015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia 11/12/2023 às 09h:30min (Horário de Brasília) pelo ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 27 de novembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PORTARIA Nº 211/2023.

PORTARIA Nº 211/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre o vencimento base da servidora NILMA FERREIRA DA SILVA MOREIRA ,para exercer o cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em decorrência as férias do diretor NILTON CEZAR DA SILVA NUNES,a partir de 01 de novembro de 2023.

Castanheira – MT, 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVERIA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 214/2023.

PORTARIA N.º 214/2023.

Conceder auxilio doença ao servidor pública municipal Srª.JOCIREMA APARECIDA LOPES NASCIMENTO SERAFIM dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª JOCIREMA APARECIDA LOPES NASCIMENTO SERAFIM**, que exerce o cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.**

Castanheira -MT, 01 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 205/2023.

PORTARIA N.º 205/2023.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Premio regularmente vencidas referente ao quinquênio 2010/2015, a servidora Srª. **MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO**, que exerce o cargo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira

nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar (lavagem de enxoval da UPA24h e demais unidades de saúde) atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT", nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) - 10:00 HS-DF, por meio do endereço eletrô-

nico: https://www.licitanet.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de novembro de 2023

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 914-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 914/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1026/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.975,72 (cento e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000		10.975,72
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**35.975,72**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000		13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.40.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 152	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000		10.000,00
Cód. red.: 167	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**108.975,72**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 505	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.500.0000000		56.000,00
		Sub-Total:	**56.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 542	09.001.20.608.0016.1047.4.4.90.52.1.500.0000000		11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 589	11.001.27.812.0002.2058.4.4.90.52.1.500.0000000		11.975,72
Cód. red.: 590	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.30.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**31.975,72**
		Total Parcial Reduzido:	**108.975,72**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 10 de outubro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEN, e, de outro lado, o Sr. RUDINEY BERGAMIN, LOCADOR.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação.

prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 25 de fevereiro de 2024.

O valor do presente aditivo é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) cada, pagas impreterivelmente a cada mês subseqüente ao da locação, mediante apresentação de Recibo.

Cláudia – MT, 24 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2023

O Município de Cláudia – MT, através da PREGOEIRA OFICIAL torna Público para conhecimento dos interessados que considerando a necessidade de reanálise e estudos para a readequação das exigências de habilitação técnica, **DECIDE REVOGAR** o Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 048/2023, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Carlinda – MT, 27 de Novembro de 2023.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.874.848/0001-12, e Inscrição Estadual n.º 382.139.951.119, estabelecida a Rua João Bizzo, n.º 10, bairro Parque Empresarial Adelelmo Corradini, cidade de Itatiba/SP, CEP: 13257-595, email: licitacao@demape.com.br, neste ato representada pelo seu procurador o Srº **Jardel Javarini Boneli**, portador do CIRG n.º 64. 323.430-5 e CIC n.º 093.400.297-55, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Marca/Fab	Vl. Unit.	Valor total
1	58314	00011153	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 100W.	Un	100,00	DEMAPE	314,98	31.498,00
2	58313	00037559	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 150W.	Un	50,00	DEMAPE	449,98	22.499,00
3	58312	00052646	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 180W.	Un	50,00	DEMAPE	499,36	24.968,00
4	58316	0002564	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W.	Un	300,00	DEMAPE	257,91	77.373,00
5	58315	00053459	LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 60W.	Un	300,00	DEMAPE	268,89	80.667,00
				Total:				237.005,00

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores: 1.2. Os produtos que tiver o preço e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/11/2023 até 27/11/2024.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por pelo Responsável da Secretaria solicitante. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos e após a apresentação da nota fiscal.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A convocação do fornecedor dos produtos pelo Município de Cláudia - MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de entrega;

4.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

4.3. As luminárias deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78. 540-000, Cláudia/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 12 (doze) dias úteis a contar do recebimento da requisição. Todos os custos de entrega do material correrão por conta da contratada, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

4.4. Os produtos entregues com as especificações diferentes das constantes do Edital e na proposta de preços deverão ser substituídos, sendo que a sua substituição deverá ocorrer na forma e prazos previstos;

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital (10) dez dias, mantendo o preço inicialmente contratado;

4.6. O licitante vencedor será responsável pela efetiva entrega dos e produtos/materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1. A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. **O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.**

8.4. **No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.**

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. **Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.8.3. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2023 e 2024, sendo que as despesas do ano corrente deverão ser as constantes na Minuta da Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023** e a proposta da empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

Jardel Javarini Boneli

EMPRESA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO

CPF: 046.402.971-65

_____

Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK

CPF: 061.606.071-89

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 910-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 910/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 421.024,64 (quatrocentos e vinte e um mil vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		4.300,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		971,80
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		240,56
		Sub-Total:	**5.812,36**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		33.000,00
Cód. red.: 47	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		6.200,00
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		2.870,12
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		6.930,97
		Sub-Total:	**51.001,09**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000		12.630,00
Cód. red.: 80	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000		1.025,00
Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000		3.358,50
Cód. red.: 82	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.33.1.500.0000000		132,15
		Sub-Total:	**17.145,65**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.13.1.500.1001000		1.300,00
Cód. red.: 101	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.14.1.500.1001000		300,00
Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		6.938,06
Cód. red.: 104	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.33.1.500.1001000		467,60
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		1.971,17
Cód. red.: 634	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.46.1.500.1001000		300,00
		Sub-Total:	**11.276,83**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000		5.300,00
Cód. red.: 129	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.94.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		5.000,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000		150,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		5.439,98

Cód. red.: 142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.14.1.500.1001000		925,00
Cód. red.: 146	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		1.790,74
		Sub-Total:	**20.605,72**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.13.1.540.1070000		32.000,00
Cód. red.: 184	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.500.1001000		13.162,29
Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000		3.800,00
Cód. red.: 197	05.003.12.365.0006.2013.3.1.91.13.1.540.1070000		6.500,00
		Sub-Total:	**55.462,29**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 199	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.540.0000000		18.444,00
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.500.1001000		2.270,00
		Sub-Total:	**20.714,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 660	05.005.13.122.0002.2019.3.3.90.46.1.500.0000000		200,00
Cód. red.: 228	05.005.13.392.0002.2019.3.1.90.11.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 240	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000		726,40
Cód. red.: 244	05.005.13.392.0014.1055.4.4.90.52.1.500.0000000		11.223,88
Cód. red.: 244	05.005.13.392.0014.1055.4.4.90.52.1.701.0000000		23.756,12
		Sub-Total:	**38.906,40**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 253	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.14.1.500.1002000		3.100,00
Cód. red.: 254	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		108,20
Cód. red.: 255	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.33.1.500.1002000		76,31
		Sub-Total:	**3.284,51**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.500.1002000		8.017,00
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000		5.064,88
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.0000604		7.300,00
Cód. red.: 325	06.002.10.302.0019.2028.3.3.91.97.1.500.1002000		3.600,00
Cód. red.: 327	06.002.10.302.0019.2035.3.1.91.96.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 368	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000		4.100,00
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000		3.000,00
		Sub-Total:	**34.081,88**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 372	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.0000000		12.300,00
Cód. red.: 373	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.0000000		3.809,00
Cód. red.: 378	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		575,98
		Sub-Total:	**16.684,98**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 413	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.33.1.500.0000000		262,42
Cód. red.: 421	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.1.661.0000000		2.640,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	430	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		3.000,00
			Sub-Total:	**5.902,42**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	444	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.:	446	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		544,06
Cód. red.:	650	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	451	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.:	651	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.46.1.500.0000000		1.400,00
			Sub-Total:	**8.944,06**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	478	08.001.15.452.0002.2052.3.1.91.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		7,13
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.704.0000000		5.930,55
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000804		13.191,50
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.750.0000000		3.335,40
Cód. red.:	494	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.11.1.500.0000000		14.800,00
Cód. red.:	495	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.13.1.500.0000000		18.916,17
			Sub-Total:	**57.180,75**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000700		51.728,71
			Sub-Total:	**51.728,71**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		2.757,90
			Sub-Total:	**2.757,90**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	555	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.13.1.500.0000000		6,58
Cód. red.:	557	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.500.0000000		400,00
Cód. red.:	565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		9.000,00
			Sub-Total:	**9.406,58**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	581	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		10.128,51
			Sub-Total:	**10.128,51**
			Total Parcial Suplementado:	**421.024,64**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.:	39	02.001.04.124.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
			Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 165	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 173	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.04.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 174	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.500.1001000		56.000,00
Cód. red.: 174	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.540.1070000		1.000,00
Cód. red.: 176	05.002.12.367.0006.2063.3.3.90.08.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 177	05.002.12.367.0006.2063.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 180	05.002.12.367.0006.2063.4.4.90.52.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**91.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.540.1070000		23.030,00
		Sub-Total:	**23.030,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 208	05.004.12.365.0006.2014.3.1.90.04.1.540.0000000		1.000,00
Cód. red.: 209	05.004.12.365.0006.2014.3.1.90.11.1.540.0000000		2.000,00
Cód. red.: 210	05.004.12.365.0006.2014.3.1.90.13.1.540.0000000		1.000,00
Cód. red.: 211	05.004.12.365.0006.2014.3.1.90.94.1.540.0000000		500,00
Cód. red.: 212	05.004.12.365.0006.2014.3.1.91.13.1.540.0000000		500,00
Cód. red.: 213	05.004.12.365.0006.2014.3.3.90.08.1.540.0000000		500,00
		Sub-Total:	**5.500,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.39.1.600.0000600		3.389,11
Cód. red.: 315	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.14.1.500.1002000		3.100,00
		Sub-Total:	**6.489,11**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 382	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 410	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 441	07.002.08.244.0010.2051.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 442	07.002.08.244.0010.2051.3.3.90.48.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 655	08.001.15.451.0002.2052.3.3.90.46.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 667	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		7,13
		Sub-Total:	**31.007,13**
Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 514	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.39.1.500.0000000		53.859,67
Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804		14.768,02
		Sub-Total:	**68.627,69**
Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 542	09.001.20.608.0016.1047.4.4.90.52.1.701.0000000		75.896,29
Cód. red.: 545	09.001.20.608.0016.1048.3.3.90.39.1.500.0000000		34.054,24
		Sub-Total:	**109.950,53**
Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 558	10.001.18.122.0002.2057.3.3.50.41.1.500.0000000		1.828,51
Cód. red.: 657	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.46.1.500.0000000		534,09
Cód. red.: 574	10.001.18.541.0004.1049.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**4.362,60**
Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 578	11.001.27.812.0002.2058.3.1.91.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 579	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.08.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 584	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000		5.394,57
Cód. red.: 585	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.39.1.500.0000000		7.300,00
Cód. red.: 593	11.001.27.812.0007.1051.4.4.90.51.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 596	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.31.1.500.0000000		2.132,13
Cód. red.: 597	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 598	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.39.1.500.0000000		22.730,88
		Sub-Total:	**41.057,58**
		Total Parcial Reduzido:	**421.024,64**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de outubro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 911-2023 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 911/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 221.192,46 (duzentos e vinte e um mil cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 667	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.2.751.0000000		5.192,46
Cód. red.: 472	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000		216.000,00
		Sub-Total:	**221.192,46**
		Total Parcial Suplementado:	**221.192,46**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de outubro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 912-2023 - CREDITO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 912/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.783.593,54 (um milhão setecentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000		21.000,00
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000		2.261,90
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		1.250,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		6.511,02
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		63.642,00
Cód. red.: 39	02.001.04.124.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000000		11.399,62
Cód. red.: 40	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.08.1.500.0000000		3.922,00
Cód. red.: 41	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000		600,00
		Sub-Total:	**110.586,54**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		8.210,61
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		17.290,75
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		16.000,00
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.755.0000000		399,00
Cód. red.: 65	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.36.1.500.0000000		2.116,23
		Sub-Total:	**91.016,59**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 76	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 78	04.001.04.123.0002.2007.3.3.50.41.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 79	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.08.1.500.0000000		5.161,82
Cód. red.: 80	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000		2.018,29
Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		180,00
		Sub-Total:	**28.360,11**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		150,00
Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000		21.000,00
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		1.041,04
Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.40.1.500.1001000		12.000,00
Cód. red.: 115	05.001.12.364.0006.1014.3.3.90.39.1.500.1001000		18.300,00
		Sub-Total:	**52.491,04**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 117	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.552.0000000		2.707,20
Cód. red.: 119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000		1.804,80
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		180.955,00
Cód. red.: 142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.14.1.500.1001000		225,00
Cód. red.: 143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		9.627,68
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		28.000,00
Cód. red.: 147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.40.1.500.1001000		6.000,00
Cód. red.: 152	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000		2.900,00
Cód. red.: 167	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000		26.000,00
Cód. red.: 169	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.40.1.500.1001000		1.200,00
		Sub-Total:	**259.419,68**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.500.1001000		49.400,00
Cód. red.: 661	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.500.1001000		6.000,00
Cód. red.: 659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.500.1001000		6.000,00
		Sub-Total:	**61.400,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 254	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		1.774,25
Cód. red.: 257	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.600.0000600		1.600,00
Cód. red.: 258	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.40.1.500.1002000		1.000,00
		Sub-Total:	**4.374,25**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600		7.177,40
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000600		2.316,05
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000		28.000,00
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		7.000,00
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600		7.975,00
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		16.995,98
Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000		24.000,00
Cód. red.: 320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000		13.400,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		33.560,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		70.649,36
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.605.0000000		19.497,73
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000604		211.173,05
Cód. red.: 329	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 334	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000		2.400,00
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000604		35.000,00
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.621.0000600		9.554,82
		Sub-Total:	**498.699,39**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 373	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 380	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.0000000		14.614,68
		Sub-Total:	**20.614,68**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 416	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000		25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000			1.060,00
Cód. red.: 429	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.94.1.500.0000000			2.038,79
Cód. red.: 436	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000			5.000,00
			Sub-Total:	**33.098,79**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 445	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.14.1.500.0000000			1.700,00
Cód. red.: 446	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000			6.232,47
Cód. red.: 448	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000			26.000,00
			Sub-Total:	**33.932,47**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 476	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.13.1.500.0000000			5.600,00
Cód. red.: 479	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.08.1.500.0000000			1.915,22
Cód. red.: 480	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.14.1.500.0000000			4.600,00
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000			28.364,50
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.502.0000000			1.375,87
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000			120.853,55
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000			33.187,13
Cód. red.: 490	08.001.15.452.0002.2052.4.4.90.52.1.755.0000000			6.595,00
Cód. red.: 496	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.94.1.500.0000000			753,23
Cód. red.: 500	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.500.0000000			10.000,00
			Sub-Total:	**213.244,50**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000			152.789,06
Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.500.0000000			80.000,00
Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000			48.000,00
			Sub-Total:	**280.789,06**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000			12.790,43
Cód. red.: 532	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000			20.000,00
Cód. red.: 533	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000			9.600,00
			Sub-Total:	**42.390,43**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000			12.000,00
Cód. red.: 565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000			4.180,00
			Sub-Total:	**16.180,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 581	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000			4.947,66
Cód. red.: 584	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000			19.000,00
Cód. red.: 585	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.39.1.500.0000000			8.000,00
Cód. red.: 592	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.755.0000000			5.048,35
			Sub-Total:	**36.996,01**
			Total Parcial Suplementado:	**1.783.593,54**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada, considerando que a previsão era R$ 0,00 e a arrecadação foi de R$ 0,00 até o mês com projeção de R$ 0,00, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de outubro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 915-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 915/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1027/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 240	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.2.500.0000000		250.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.2.500.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**400.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 467	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.2.500.0000000		400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**400.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 23 de outubro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 916-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 916/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1028/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.807.000,00 (um milhão oitocentos e sete mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000		45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		140.000,00
Cód. red.: 47	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**160.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 130	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000		550.000,00
Cód. red.: 183	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.13.1.540.1070000		30.000,00
Cód. red.: 184	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.500.1001000		43.000,00
Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 187	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.540.1070000		230.000,00
Cód. red.: 189	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.1.540.1070000		20.000,00
		Sub-Total:	**883.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 199	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.540.0000000		240.000,00
Cód. red.: 218	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.540.0000000		50.000,00
Cód. red.: 220	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.500.1001000		18.000,00
		Sub-Total:	**308.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.500.1002000		95.000,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.500.1002000		18.000,00
Cód. red.: 312	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.94.1.500.1002000		40.000,00
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		45.000,00
		Sub-Total:	**218.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 450	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.11.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 488	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.93.1.500.0000000		70.000,00
Cód. red.: 494	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.11.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**78.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 516	08.002.26.782.0005.2055.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.807.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.91.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 38	02.001.04.124.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 77	04.001.04.123.0002.2007.3.1.91.13.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 90	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.93.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**54.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.540.1070000		30.000,00
Cód. red.: 99	05.001.12.122.0002.2024.3.1.91.13.1.540.1070000		10.000,00
Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.93.1.500.1001000		8.000,00
		Sub-Total:	**48.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 664	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.500.1001000		11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000		200.000,00
Cód. red.: 188	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		130.000,00
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.94.1.540.1070000		10.000,00
Cód. red.: 193	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.540.1070000		140.000,00
Cód. red.: 194	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.540.1070000		140.000,00
Cód. red.: 195	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.540.1070000		30.000,00
Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.1070000		10.000,00
Cód. red.: 197	05.003.12.365.0006.2013.3.1.91.13.1.540.1070000		10.000,00
		Sub-Total:	**670.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.500.1001000		80.000,00
Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.500.1001000		8.000,00
Cód. red.: 219	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.500.1001000		50.000,00
		Sub-Total:	**138.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 229	05.005.13.392.0002.2019.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 248	06.001.10.122.0017.2026.3.1.90.11.1.500.1002000		80.000,00
Cód. red.: 250	06.001.10.122.0017.2026.3.1.90.94.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 251	06.001.10.122.0017.2026.3.1.91.13.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		190.000,00
Cód. red.: 274	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.500.1002000		40.000,00
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.600.0000600		40.000,00
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.621.0000000		30.000,00
Cód. red.: 300	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.94.1.500.1002000		7.000,00
Cód. red.: 301	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 301	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.600.0000600		5.000,00
Cód. red.: 311	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.11.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 313	06.002.10.302.0019.2028.3.1.91.13.1.500.1002000		80.000,00
Cód. red.: 339	06.002.10.303.0021.2029.3.1.90.11.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**557.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 372	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 375	07.001.08.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.0000000		16.000,00
		Sub-Total:	**56.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 475	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 518	08.002.26.782.0005.2055.3.1.90.94.1.500.0000000		18.000,00
Cód. red.: 519	08.002.26.782.0005.2055.3.1.91.13.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**33.000,00**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 523	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 526	09.001.20.606.0002.2056.3.1.91.13.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**37.000,00**
Órgão:	**11 - SEC. ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 575	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 576	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.13.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.807.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 23 de outubro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 917-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 917/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.089,55 (cento e vinte e sete mil oitenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		467,22
Cód. red.: 39	02.001.04.124.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**3.467,22**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		250,00
		Sub-Total:	**250,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 79	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.08.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		2.788,00
Cód. red.: 92	04.001.04.123.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**4.788,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		376,91
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		12.854,61
		Sub-Total:	**13.231,52**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		5.685,11
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		4.000,00
Cód. red.: 141	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.08.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 141	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.08.1.540.0000000		5.122,06
Cód. red.: 142	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.14.1.500.1001000		225,00
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		1.437,44
Cód. red.: 146	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		3.810,00
		Sub-Total:	**21.279,61**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		64,63
Cód. red.: 186	05.003.12.361.0006.2016.3.3.90.08.1.540.0000000		8.564,77
Cód. red.: 187	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.540.1070000		23.000,00
		Sub-Total:	**31.629,40**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.94.1.540.0000000		4.356,12
Cód. red.: 223	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.08.1.540.0000000		5.641,04
		Sub-Total:	**9.997,16**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 235	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.93.1.571.0000000		5.000,75
		Sub-Total:	**5.000,75**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 253	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.14.1.500.1002000		1.125,00
Cód. red.: 254	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		490,36
		Sub-Total:	**1.615,36**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		921,65
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000600		1.071,46
Cód. red.: 292	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.94.1.500.1002000		926,72
Cód. red.: 294	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.08.1.500.1002000		1.640,00
Cód. red.: 315	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.14.1.500.1002000		125,00
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		8.676,83
		Sub-Total:	**13.361,66**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		6.092,79
Cód. red.: 416	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000		1.200,00
Cód. red.: 429	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 436	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000		176,08
		Sub-Total:	**8.468,87**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 456	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.37.1.500.0000000		2.700,00
		Sub-Total:	**2.700,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 669	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.37.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 479	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.08.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 533	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

	Total Parcial Suplementado:	**127.089,55**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.91.13.1.500.0000000		4.060,00
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		21.520,78
Cód. red.: 631	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.46.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**26.580,78**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	05.002.12.365.0006.2011.3.1.90.11.1.500.1001000		1.437,44
		Sub-Total:	**1.437,44**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		1.566,20
		Sub-Total:	**1.566,20**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		15.920,68
Cód. red.: 285	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.500.1002000		4.320,00
Cód. red.: 356	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.39.1.500.1002000		5.584,36
		Sub-Total:	**25.825,04**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 383	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000		15.065,71
		Sub-Total:	**15.065,71**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 428	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 430	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		3.577,25
Cód. red.: 437	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		5.361,80
		Sub-Total:	**9.939,05**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 506	08.002.15.452.0005.2065.3.3.90.30.1.500.0000000		64,63
		Sub-Total:	**64,63**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 538	09.001.20.606.0015.1044.3.3.90.30.1.500.0000000		3.334,43
Cód. red.: 539	09.001.20.606.0015.1044.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 542	09.001.20.608.0016.1047.4.4.90.52.1.500.0000000		13.273,60
Cód. red.: 544	09.001.20.608.0016.1048.3.3.90.30.1.500.0000000		640,00
Cód. red.: 545	09.001.20.608.0016.1048.3.3.90.39.1.500.0000000		15.962,86
		Sub-Total:	**37.210,89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: **10 - SEC. MEIO AMBIENTE**
Unidade: **001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		9.399,81
		Sub-Total:	**9.399,81**
		Total Parcial Reduzido:	**127.089,55**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 24 de outubro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00039-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 39/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 395.677,74 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.500.1001000		120.000,00
Cód. red.: 97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.13.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 99	05.001.12.122.0002.2024.3.1.91.13.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**135.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.553.0000000		9.680,13
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		19.437,91
		Sub-Total:	**29.118,04**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		1.600,00
		Sub-Total:	**1.600,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 280	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.500.1002000		524,84
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		962,24
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600		962,24
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		14.400,20
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000		7.300,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		42.980,00
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000604		22.750,00
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000		9.554,82
		Sub-Total:	**99.434,34**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		315,69
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**1.015,69**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 446	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		115,63
		Sub-Total:	**115,63**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		523,94
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.750.0000000		1.262,10
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		23.766,62
		Sub-Total:	**25.552,66**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000		37.558,79
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000700		66.282,59
		Sub-Total:	**103.841,38**
		Total Parcial Suplementado:	**395.677,74**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão:	**05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Unidade:	**001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 96	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.540.1070000		120.000,00
Cód. red.: 97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.13.1.540.1070000		5.000,00
Cód. red.: 99	05.001.12.122.0002.2024.3.1.91.13.1.540.1070000		10.000,00
		Sub-Total:	**135.000,00**
Órgão:	**05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.571.0000000		29.118,04
		Sub-Total:	**29.118,04**
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 257	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.600.0000600		1.600,00
		Sub-Total:	**1.600,00**
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 280	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.600.0000600		524,84
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		1.924,48
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		14.400,20
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.0000604		7.300,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		30.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000604		12.980,00
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000		22.750,00
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.621.0000600		9.554,82
		Sub-Total:	**99.434,34**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000		315,69
Cód. red.:	417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		700,00
			Sub-Total:	**1.015,69**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Unidade:	**003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	446	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.660.0000000		115,63
			Sub-Total:	**115,63**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.704.0000000		849,18
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000		23,94
Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000804		912,92
Cód. red.:	485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.501.0000000		766,62
Cód. red.:	485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.709.0000000		23.000,00
			Sub-Total:	**25.552,66**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		103.841,38
			Sub-Total:	**103.841,38**
			Total Parcial Reduzido:	**395.677,74**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de outubro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 219/2023/LIC/SEMAD

DATA: 27 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor **JHONY NORBERTO SOBRINHO,** como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **JHONY NORBERTO SOBRINHO,** inscritoCPF n° *** .500.331 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
62/2023	**D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2° Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ,** inscrito no CPF n° *** 243.079 **como SUPLENTE.

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00040-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 40/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 578.728,91 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.93.1.571.0000000		7.355,56
		Sub-Total:	**7.355,56**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		1.552,50
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 663	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000		6.600,00
		Sub-Total:	**13.152,50**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		114.652,71
Cód. red.: 186	05.003.12.361.0006.2016.3.3.90.08.1.500.1001000		8.564,78
		Sub-Total:	**123.217,49**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 199	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.500.1001000		52.964,73
Cód. red.: 218	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.500.1001000		15.871,04
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.540.0000000		2.000,00
Cód. red.: 659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.540.0000000		200,00
		Sub-Total:	**71.035,77**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 235	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.93.1.571.0000000		4.755,56
		Sub-Total:	**4.755,56**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.605.0000000		39.181,08

Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.600.0000600		42.868,69
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.621.0000600		11.312,46
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		6.075,00
Cód. red.: 294	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.08.1.500.1002000		208,00
Cód. red.: 315	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		2.595,78
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000604		40.470,14
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000604		179,22
Cód. red.: 329	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 367	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.600.0000605		3.093,68
		Sub-Total:	**149.984,05**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		6.214,72
Cód. red.: 390	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.660.0000000		1.600,00
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.660.0000000		650,00
Cód. red.: 654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.660.0000000		400,00
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.660.0000000		3.788,80
Cód. red.: 410	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		83,01
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.660.0000000		200,00
Cód. red.: 436	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.660.0000000		5.176,08
		Sub-Total:	**19.112,61**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 444	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.660.0000000		1.400,00
Cód. red.: 650	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.660.0000000		600,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.704.0000000		5.012,04
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.501.0000000		46.482,40
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.704.0000000		9.818,82
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.711.0000804		64.552,33
Cód. red.: 501	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**135.865,59**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.704.0000000		6.213,60
		Sub-Total:	**6.213,60**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.501.0000000		28.914,68
Cód. red.: 555	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.13.1.501.0000000		6.000,00
Cód. red.: 557	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.501.0000000		2.400,00
Cód. red.: 564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.501.0000000		8.421,50
Cód. red.: 565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**46.036,18**
		Total Parcial Suplementado:	**578.728,91**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.93.1.500.1001000		7.355,56
		Sub-Total:	**7.355,56**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.553.0000000		784,61
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		767,89
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		5.000,00
Cód. red.: 663	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.500.1001000		6.600,00
		Sub-Total:	**13.152,50**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000		114.652,71
Cód. red.: 186	05.003.12.361.0006.2016.3.3.90.08.1.540.0000000		8.564,78
		Sub-Total:	**123.217,49**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 199	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.540.0000000		52.964,73
Cód. red.: 218	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.540.0000000		15.871,04
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.500.1001000		200,00
		Sub-Total:	**71.035,77**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 235	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.93.1.500.0000000		4.755,56
		Sub-Total:	**4.755,56**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		39.181,08
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000		54.181,15
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600		6.075,00
Cód. red.: 294	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.08.1.604.0000000		208,00
Cód. red.: 315	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.14.1.600.0000604		2.000,00
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		2.595,78
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		40.649,36
Cód. red.: 329	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.621.0000000		2.000,00
Cód. red.: 367	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.500.1002000		3.093,68
		Sub-Total:	**149.984,05**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		6.214,72
Cód. red.: 390	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000		1.600,00
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000		650,00
Cód. red.: 654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000		400,00
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000		3.788,80
Cód. red.: 410	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000		83,01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000		200,00
Cód. red.: 436	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000		5.176,08
		Sub-Total:	**19.112,61**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 444	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000		1.400,00
Cód. red.: 650	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000		600,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		5.012,04
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000		120.853,55
Cód. red.: 501	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.501.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**135.865,59**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.500.0000000		6.213,60
		Sub-Total:	**6.213,60**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		28.914,68
Cód. red.: 555	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.13.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 557	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.500.0000000		2.400,00
Cód. red.: 564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000		8.421,50
Cód. red.: 565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.501.0000000		300,00
		Sub-Total:	**46.036,18**
		Total Parcial Reduzido:	**578.728,91**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 24 de outubro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Medica

Servidor(a): NEUSA DOMINGOS GARCIA

Cargo/Função: Professora Unidade

Adm.: Secretaria de Educação e Cultura

SITUAÇÃO: DEFERIDO

A partir: 24/10/2023 á 23/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 24 de novembro de 2023.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 995/2022), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 996/2022), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 1.279.800,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, incluído na **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 995/2022 de 13 de Dezembro de 2022, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2023, e incluído na Lei Municipal nº 996/2022 de 13 de Dezembro de 2022, LOA/2023,** objetivando proceder adequação dentro da realidade do Município, para Aquisição de Veículo tipo Van, Aquisição de Medicamentos, insumos, Material Ambulatorial, Material de Limpeza e afins, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.279.800,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), na Lei 996/2022 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2023**, recursos vinculados a ser consignados na seguinte Dotação Orçamentária dentro das fonte de recursos e do Programa Especifico.

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0007	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atividade	1.083	AQUISIÇÃO DE VEICULO – UNIDADE MOVEL DE SÁUDE TIPO VAN		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600	304.800,00
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE		
Atividade	2.156	MANUTENÇÃO COM A PORTARIA 131/2023GBSES		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.621	400.000,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		1.621	350.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE		
Atividade	2.155	MANUTENCAO DA EMENDA ESTADUAL Nº 09/2023		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.621	225.000,00

Art. 3º - Para amparar os Créditos Adicionais Especiais aberto no Artigo anterior na Fonte de Recursos Federais 1.600, Estaduais 1.621, serão utilizados recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, onde os mesmos não estavam previstos, sendo disponibilizados no Exercício vigente, portanto solicitamos a inclusão no orçamento baseando-se nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Emendas Parlamentares Portaria em (anexo), recursos transferidos pela União e Estado, através dos Órgãos competentes.

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
EMENDA PARLAMENTAR Nº 13915.490000/1230-03-03 DEP.FEDERAL DR. LEONARDO	1.600	304.800,00
TERMO DE COMPROMISSO 286/2023	1.621	750.000,00
EMENDA PARLAMENTAR Nº 08/2023 – DEPUTADO ESTADUAL DR. EUGÊNIO	1.621	225.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 - MOSTRA COLÍDER FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado preliminar de habilitação das inscrições da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos de apresentação no **MOSTRA COLÍDER FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**, participantes do presente Edital.

SELECIONADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Luíz Fabrício Anciutti / Top 5 Produtora	49.767.880/0001-15	75,3	SELECIONADO

De acordo com o Edital, os selecionados deverão, no prazo de 3 dias, apresentar os seguintes documentos:

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Colíder;

II – Cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e

III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Os classificados poderão ser selecionados caso haja inabilitação de selecionado ou abertura de novo crédito para o edital.

COLÍDER-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2023

PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 008/2023/CMAS/COLÍDER/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT

RESOLUÇÃO N.0 008/2023/CMAS/COLÍDER/MT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS USO DOS RECURSOS NA EXECUÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS EM AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS. CONFORME AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023. ORIUNDOS DA PORTARIA DO MDS Nº. 886, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 3008/2018-SUAS, e a Lei Municipal 3002/2018, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços Socioassistenciais ofertados:

CONSIDERANDO a deliberação na Ata Nº.178/2023 ocorrida em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a previsão do recebimento do valor de seiscentos mil reais (R$ 600.000,00) de acordo a Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social de Nº. 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece as diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações do SUAS e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

APROVAR USO DOS RECURSOS NA EXECUÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS EM AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS conforme Ata Nº. 178 com indicação da aquisição dos itens detalhados, ficando os valores aprovados por equipamento assim dispostos:

Total Programação: R$ 400.000,00 mil reais Centro de Referência Especializado de Assistencia Social

Total Programação: R$ 100.000,00 mil reais Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Total Programação: R$ 100.000,00 mil reais CASA LAR Municipal- Santa Rita de Cássia

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder, MT 27 de novembro de 2023.

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2022/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATO

PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - COLÍDER CURTAS

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado preliminar de habilitação das inscrições da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos do **COLÍDER CURTAS**, participantes do presente Edital.

SELECIONADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
GESIEL CORREA DE SOUZA	015.250.761-24	76	SELECIONADO
DAVID MADALENA VIEIRA	916.323.231-68	74,6	SELECIONADO
Welinton Sizenando Lima da Silva	015.646.972-31	72,3	SELECIONADO
Domingos Bruno Frois da Silva	035.094.591-80	70,3	SELECIONADO
JOEL THOMAZ DE AQUINO	395.271.079-20	67,6	SELECIONADO
Diuless Wellington Carlesso Pinto – (COTA)	036.799.211-60	66,6	SELECIONADO
ELIABE PEREIRA VDAL (COTA)	062.507.791-16	64,6	SELECIONADO
CLOVIS VICENTE NUNES JUNIOR BECK	037.532.511-51	65	CLASSIFICADO
MARIANE MARQUES DE SOUZA	024.097.561-82	49	DESCLASSIFICADO
LUÍZ FABRÍCIO ANCIUTTI	935.519.161-87	38,6	DESCLASSIFICADO

De acordo com o Edital, os selecionados deverão, no prazo de 3 dias, apresentar os seguintes documentos:

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Colíder;

II – Cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e

III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Os classificados poderão ser selecionados caso haja inabilitação de selecionado ou abertura de novo crédito para o edital.

COLÍDER-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/GP/2023

PORTARIA Nº208/GP/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Oficio nº. 824/2023/GAB de 13 de novembro de 2023, do Gabinete do Prefeito de Vilhena/RO.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **prorrogação da** c**edência com ônus** para a Prefeitura Municipal Vilhena/RO, a Servidora **Suely Ferreira Silva**, matricula nº. 3327-4, portadora do RG nº. 647888 SSP/RO e CPF nº. ***96528***, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - O período de cedência sera de 01de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de novembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 40/2023

DECRETO LEGISLATIVO N. 40/2023

Súmula: “Aprova as contas públicas de governo da Prefeitura Municipal de Colniza, relativas ao exercício financeiro de 2022, Gestão do Sr. Milton de Souza Amorim”.

A **Câmara Municipal de Colniza/MT** aprovou e esta Presidência promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas públicas de Governo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, prestadas pelo Gestor Milton de Souza Amorim, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Colniza-MT, em 27 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DESPACHO DO PREFEITO NO PAD Nº 8158/2023

EXTRATO DE DESPACHO DO PREFEITO NO PAD Nº 8158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, sediada à rua Projetada E, nº S/N, bairro Industrial, Realeza/PR CEP 85770-000, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. **ROSILENE INES PANAZZOLO**

OBJETO RESUMIDO DO DESPACHO:

Tendo sido informado via C.I. n° 207/SENDER/2023 que o fiscal do contrato informa e apresenta notificação de que a empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, não cumpriu com o prazo de entrega do equipamento objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2023 contrato n° 038/2023, descumprindo com a Cláusula 5.20 itens I e V, cuja empresa, apesar de notificada, até o momento não cumpriu com a entrega do objeto, não convindo mais manter vigente o contrato, cuja rescisão se dá de forma unilateral,conforme previsto na cláusula 9.1.1 e, por esses motivos, determino a realização da **Rescisão Unilateral** do respectivo contrato nos termos dos artigos 137,I, 138, I, e 162, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 e Cláusulas Contratuais n° 5.20 itens I e V e 9.1. 1 com a aplicação da multa contratual prevista na Cláusula 10.2. e 10.4 e demais sanções cabíveis, com a notificação da empresa para se manifestar no prazo legal e encaminhar para as providências previstas na Lei Municipal n° 793/2018 que dispõe sobre o Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas Praticadas por Licitantes e Contratos da Administração Pública Municipal, bem como determino seja certificada a possibilidade e existência de licitantes remanescentes interessados em fornecer o produto nas condições do vencedor, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal, de Colniza/MT

DATA DA EMISSÃO: 27/11/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.826/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8.826/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **JOÃO B. RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 07.228.549/0001-87 e O. DE MOURA SILVA RESTAURANTE, CNPJ: 33.096.950/0001-10,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, À SER SERVIDO NO 8º ENCONTRO DA MULHER RURAL, CONFORME CONVÊNIO 0549/2023.**

Colniza – MT, 27 de novembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

Processo Administrativo nº. 8.826/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023,** VALIDADE: 24 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, À SER SERVIDO NO 8º ENCONTRO DA MULHER RURAL, CONFORME CONVÊNIO 0549/2023.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

JOÃO B. RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 07.228.549/0001-87, perfazendo o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

O. DE MOURA SILVA RESTAURANTE, CNPJ: 33.096.950/0001-10, perfazendo o valor total de **R$ 69.912,00 (sessenta e nove mil, novecentos e doze reais).**

Colniza - MT, 27 de novembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **16/11/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 052/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS FRACASSADOS NO P.E 44/2023 PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO e PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA.**

Comodoro-MT, 27 de Novembro de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

TERMO ADITIVO Nº214/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº214/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº217/2022

DATA: 21/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº217/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, NO **VALOR DE R$ 17.820,00** (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), **VIGORANDO DE 21/11/2023 A 21/11/2024.**

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 033/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 033/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 033/2023 realizada no dia 23/11/2023, consagrou-se vencedora a licitante: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA.

Comodoro - MT, 23 de Novembro de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

TERMO ADITIVO Nº215/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 215/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº224/2022

DATA: 22/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO PRAZO E SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 186. 200,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) DO **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 003/2023** TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", **VIGORANDO DE 22/11/2023 A 22/11/2024.**

DOTAÇÃO: 04.03.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (280).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA NACIONAL, PÚBLICO OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **12/12/2023**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 27 de Novembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) referente as Obras de Construção do Hospital Municipal de Comodoro na Rua Reserva Park 21, Esquina Com Avenida Dos Flamboyants, Lote 01, Loteamento Reserva Park, Comodoro/MT, para atividade de Atendimento Hospitalar, nas coordenadas geográficas 13°38'51.9"S / 59°47'15.8"O.

TERMO ADITIVO Nº217/2023

QUARTO TERMO ADITIVO Nº217/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº064/2021

DATA: 24/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CARTA AO CIDADÃO INTEGRADO AO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO, **VIGORANDO DE 25/11/2023 À 25/11/2024, NO VALOR DE R$ 7.093,68** (SETE MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SER. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (196)

TERMO ADITIVO Nº216/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº216/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº226/2022

DATA: 22/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº226/2022, LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON POR MAIS 40 (QUARENTA) DIAS DEVIDO À REFORMA, **VIGORANDO DE 22/11/2023 A 31/12/2023**, **NO VALOR DE R$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (409)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor do Contrato **nº 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do **Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 010/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023.** Conforme solicitado no **Ofício n°3501/SMS/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA

FAMÍLIA

CÓD. RED.: 319 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.000600

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 129.600,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1011 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

VALOR R$ 129.600,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	00052103	17043	7,2	MÊS – 40H/S	MÉDICO CLINICO GERAL - PSF	R$ 18.000,00	R$ 129.600,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 558/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 558/2023 de 27 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 24/11/2023 e protocolo sistema kanban 2023-98062 de 24/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 24/11/2023 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor público municipal MARCELO ARAUJO SANTANA, matricula 014115, lotado na Secretaria Municipal de Fianças/ Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 24/11/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24/11/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO N° 006/2023

Contrato:	116/2023	**Pro. Licitatório:**	207/2023
Objeto:	LICITAÇÃO PARA A FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DEPOSTO DE TRANSFORMAÇÃO NAS AGROVILAS TRES FLEXAS E BURITI, NO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS EINFRA ESTRUTURA, CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	ELETROWATTS LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa ELETROWATTS LTDA**,** doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 30.557.484/0001-35, representada neste ato por Marcos Antônio Mendonça da Silva, inscrito no RG n° 5294629 PC/PA e o CPFn°823.215. 312-15**,** para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 27/11/2023.

Marcos Antônio Mendonça da Silva Representante Legal Contratada	Walteany Brito de França Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 556/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 556/2023 de 27 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 116/2023 Previcon de 27/11/2023 e a Conclusão do Processo Administrativo 2023.04. 06102P de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 30/11/2023 a Título de Aposentadoria Tempo de Contribuição Especial a servidora pública municipal FRORIVANIA PRAXEDES DOS SANTOS, matricula 010727, efetiva no cargo de PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1278/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE BRIDÃO BRASILEIRO, PARTE INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE CONFRESA.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica elevado e condição de DISTRITO o Povoado da Vila "Bridão Brasileiro", no Município de Confresa-MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor do Contrato **nº 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do **Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 010/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023.** Conforme solicitado no **Ofício n°3498/SMS/2023 E 3497/SMS/2023.**

SOLICITAÇÃO - OFÍCIO Nº 3498/SMS/2023

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 435– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 14.062,50

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV.: 2061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 433 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.711.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 14.062,50

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO BDI	VALOR TOTAL DO BDI 15% POR ITEM
01	0003335	17246	50	Plantão 12h	PLANTÃO ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL; PEDIATRIA; GINECOLOGIA; ANESTESIA; ORTOPEDIA;	R$ 93. 750,00	R$ 14.062,50
	VALOR TOTAL BDI 15%					**R$ 14.062,50**	

SOLICITAÇÃO - OFÍCIO Nº 3497/SMS/2023

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 434 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.000604

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 93.750,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UND: 005 MAC - MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE PROJ. /ATIV.: 2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 433 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.711.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 96.750,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO BDI	VALOR TOTAL DO BDI 15% POR ITEM
01	0003335	17246	50	Plantão 12h	PLANTÃO ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL; PEDIATRIA; GINECOLOGIA; ANESTESIA; ORTOPEDIA;	R$ 1.875,00	R$ 93.750,00
						R$ 93.750,00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 207/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: LICITAÇÃO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NAS AGROVILAS TRES FLEXAS E BURITI, NO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias - 27/11/2023 a 26/03/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ELETROWATTS LTDA, CNPJ N° 30.557.484/0001-35.

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1277/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.961.618/0001-98, com sede na rua Ayrton Senna, n.º 108, Bairro Pavilhão, Confresa-MT.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recurso financeiro do Município de Confresa, que serão destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Confresa, com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade.

I - A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

II – O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos, consignados no Orçamento Municipal.

Art. 3º - O Termo de Convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 01 (um) ano.

Art. 4º - O Termo de Convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º - A entidade prestará contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as normas legais aplicáveis a matéria, sobretudo, em consonância com as disposições pactuadas no Termo de Convênio.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Confresa-MT, 27 de novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 554/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 554/2023 de 23 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 26/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal VALCIENE SOARES DA COSTA, matricula 0012855, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Santa Luzia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 21/06/2017 a 20/06/2022.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias ininterruptos no período de 01/11/2023 a 29/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 557/2023 DE 27 NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 557/2023 de 27 Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o oficio 3285/SMS/2023 de 07/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 165/2022 de 21/03/2022 que designou a servidora pública municipal KAROLYNE CARLA ANDRADE, matricula 012604, efetiva no cargo de PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS, para exercer as funções de FISCAL SANITARIO DE NIVEL SUPERIOR, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 309/2023 ADM DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WALTEANY BRITO DE FRANÇA CPF: 039.045.581-45	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MAT.13499	-

CONTRATO	116/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ELETROWATTS LTDA	30.557.484/0001-35	R$ 140.000,00
OBJETO	LICITAÇÃO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NAS AGROVILAS TRES FLEXAS E BURITI, NO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 DIAS – 27/11/2023 A 26/03/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conquista D'Oeste/MT".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 2º O Regime Jurídico, para efeito desta Lei Complementar, é o conjunto de preceitos de direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais, estabelecidos com base nos princípios constitucionais que regem as relações entre o município e seus servidores.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - **Servidor Público:** pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão ou função pública;

II - **Cargo Público:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao servidor público, criado por lei, contendo a descrição, denominação própria, quantitativo certo e subsídio ou vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

III - **Cargo Efetivo:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao servidor público, criado por lei, contendo a descrição, denominação própria, quantitativo certo e subsídio ou vencimento a ser pago pelos cofres públicos, para preenchimento por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;

IV - **Cargo em Comissão:** conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia ou assessoramento, criados por lei, de livre nomeação e exoneração, ressalvados os percentuais mínimos destinados a servidor de carreira previstos em lei, cujo provimento se faz em caráter transitório;

V - **Função Pública:** posto oficial de trabalho na Administração Pública Municipal, provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público;

VI - **Plano de Carreira:** é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores efetivos de forma a contribuir com a melhoria dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

VII - **Carreira:** é a trajetória do servidor dentro do serviço público municipal, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, norteada por regras específicas e consolidar-se-á sob a forma de evolução funcional;

VIII - **Efetivo Exercício:** tempo de atividade do servidorno cargo,incluindo-se os dias e/ou períodos fictos de exercício, previstos nesta Lei Complementar;

IX - **Avaliação de Desempenho:** procedimento utilizado para medir a devida execução das atribuições do cargo pelo servidor, e para nortear, através de requisitos pré-estabelecidos, seu desenvolvimento funcional na carreira;

X - **Avaliação Especial de Desempenho:** processo de acompanhamento e avaliação do desempenho do servidor efetivo ao final do período de estágio probatório, a ser realizada por comissão instituída para essa finalidade, que tem como principal objetivo apurar a aptidão e a capacidade do profissional para exercício do cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, como condição para aquisição da estabilidade;

XI - **Avaliação Anual de Desempenho:** processo de acompanhamento e avaliação periódica do desempenho do servidor efetivo, a ser realizada por comissão instituída para essa finalidade, que tem como principal objetivo apurar as condições de aptidão, desenvolvimento funcional e a eficiência dos serviços realizados pelo servidor;

XII - **Subsídio:** é a contraprestação pecuniária regular, como retribuição ao exercício de cargo efetivo, fixado em lei, pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, §4º e §8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/88 e obedecido o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal, ressalvadas as verbas de caráter indenizatório e retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

XIII - **Subsídio-base do Cargo Efetivo: é** a contraprestação pecuniária regular, definida em valor único, como retribuição inicial ao exercício do cargo;

XIV - **Subsídio do Servidor:** é a contraprestação pecuniária regular, paga em parcela única, conforme posicionamento na tabela remuneratória de acordo com a evolução funcional do servidor;

XV - **Vencimento:** é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

XVI - **Vencimento-base do Cargo:** é a contraprestação pecuniária regular, definida em lei, como retribuição inicial ao exercício do cargo; e

XVII - **Vencimento do Servidor:** é a contraprestação pecuniária regular, conforme posicionamento na tabela remuneratória de acordo com a evolução funcional do servidor.

TÍTULO II

DOS CARGOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 4º Os cargos públicos são criados por lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão e vínculo de trabalho estatutário, nos termos desta lei complementar.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo serão organizados em carreiras, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigida, bem assim a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas e manterão correlação com as finalidades dos órgãos ou entidades a que devam atender.

Parágrafo único. A investidura em cargo de provimento efetivo depende de prévia aprovação em concurso público.

Art. 6º Os cargos em comissão, destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente e são organizados pela lei que fixa a Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se cargo em comissão:

I - **de direção:** aquele cujo desempenho envolva atribuições que implica na responsabilidade de dirigir um órgão ou unidade administrativa, estabelecendo diretrizes e estratégias, desenvolvendo e coordenando a execução de programas, projetos e atividades;

II - **de chefia:** aquele cujo desempenho envolva atribuições cometidas a um cargo que implica na responsabilidade de coordenar a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidade administrativa; e

III - **de assessoramento:** aquele cujas atribuições sejam para auxiliar: a) os detentores de mandato eletivo; b) os ocupantes de cargos vitalícios; e c) os ocupantes de cargos de direção ou de chefia.

Art. 7º As funções de confiança, privativas de servidor efetivo, destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 8º O conjunto de cargos públicos, integrantes das estruturas organizacionais dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias a das Fundações criadas e mantidas pelo Poder Público formam o Quadro Geral de Pessoal da Administração Municipal.

Art. 9º São requisitos básicos para investidura em cargo público municipal:

I - a nacionalidade brasileira; II - o gozo dos direitos políticos; III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos; e VI - aptidão física e mental.

§ 1º A lei pode estabelecer requisitos específicos para a investidura em cargos públicos.

§ 2º Os requisitos para investidura em cargo público devem ser comprovados por ocasião da posse.

§ 3º Os demais requisitos para o ingresso do servidor, serão estabelecidos pela respectiva lei de carreira ou lei específica e seus regulamentos.

Art. 10 O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior da autarquia ou da fundação pública.

Art. 11 São formas de provimento em cargo público:

I - nomeação; II - readaptação; III - reversão; IV - reintegração; V - recondução; e VI - aproveitamento.

Art. 12 É vedado editar atos de nomeação, posse ou exercício com efeito retroativo.

Art. 13 É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO II

Da Nomeação

Art. 14 A nomeação far-se-á:

I - em caráter permanente, quando se tratar de cargo efetivo; e II - em caráter transitório, quando se tratar de cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 15 A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. O candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no edital do concurso tem direito à nomeação no cargo para o qual concorreu.

Art. 16 O servidor ocupante de cargo em comissão pode ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, hipótese em que deve:

I - acumular as atribuições de ambos os cargos; e II - optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 17 É vedada a nomeação, para cargo em comissão ou a designação para função de confiança, do cônjuge, de companheiro ou de parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade:

I - do Prefeito e do Vice-Prefeito, na administração pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo; e II - de Vereador, na Câmara Municipal.

§ 1º As vedações deste artigo aplicam-se:

I - aos casos de reciprocidade de nomeação ou designação; e II - às relações homoafetivas.

§ 2º Não se inclui nas vedações deste artigo a nomeação ou a designação:

I - de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, incluídos os aposentados, desde que seja observada: a) a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo efetivo com o cargo em comissão ou a função de confiança; b) a compatibilidade e a complexidade das atribuições do cargo efetivo com o cargo em comissão ou a função de confiança; II - realizada antes do início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado ou designado.

§ 3º Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação hierárquica mediata ou imediata.

Subseção I

Do Concurso Público

Art. 18 As normas gerais sobre concurso público são as fixadas em regulamento próprio, editadas pelo Chefe do respectivo Poder.

Art. 19 O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem o regulamento próprio e a lei do respectivo Plano de Carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e em outros meios oficiais de comunicação.

Art. 20 O edital de concurso público reservará um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para serem preenchidas por pessoas com deficiência, desprezada a parte decimal.

§ 1º A vaga não preenchida na forma do *caput* reverte-se para provimento dos demais candidatos.

§ 2º A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo são verificadas antes da posse, garantido o recurso em caso de decisão denegatória, com suspensão da contagem do prazo para a posse.

§ 3º Não estão abrangidas pelos benefícios deste artigo a pessoa com deficiência apta para trabalhar normalmente e a inapta para qualquer trabalho.

Art. 21 O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º No período de validade do concurso público, o candidato aprovado deve ser nomeado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo na carreira.

§ 2º O candidato aprovado em concurso público pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do ato de nomeação para posse.

Subseção II

Da Posse e do Exercício

Art. 22 A posse é investidura no cargo público mediante a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do Termo de Posse pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º A posse deve ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, mediante requerimento prévio devidamente justificado e motivado.

§ 2º A posse pode ocorrer mediante procuração com poderes específicos.

§ 3º Em se tratando de servidor que esteja, na data de publicação do ato de nomeação, em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 5º No ato da posse, o servidor apresentará declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 23 Por ocasião da posse, é exigido do nomeado apresentar:

I - os comprovantes de satisfação dos requisitos previstos no art. 9º e nas normas específicas para a investidura no cargo; II - declaração: a) de bens e valores que constituem seu patrimônio; b) sobre acumulação ou não de cargo ou emprego público, bem como de proventos da aposentadoria de regime próprio de previdência social; e c) sobre a existência ou não de impedimento para o exercício de cargo público.

§ 1º É nulo o ato de posse realizado sem a apresentação dos documentos a que se refere este artigo.

§ 2º A aptidão física e mental é verificada em inspeção médica oficial do Município ou quem este indicar, com os custos suportados pelo interessado.

§ 3º Só poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

§ 4º A declaração prevista no inciso II, "a", é aquela apresentada anualmente à Receita Federal ou deve ser feita em formulário fornecido pelo setor de Gestão de Pessoas da Administração Municipal, e dele deve constar campo para informar bens, valores, dívidas e ônus reais exigidos na declaração anual do imposto de renda da pessoa física, com as seguintes especificações:

I - a descrição do bem, com sua localização, especificações gerais, data e valor da aquisição, nome do vendedor e valor das benfeitorias, se houver; II - as dívidas e os ônus reais sobre os bens, com suas especificações gerais, valor e prazo para quitação, bem como o nome do credor; e III - a fonte de renda dos últimos 12 (doze) meses, com a especificação do valor auferido no período.

Art. 24 São competentes para dar posse:

I - **o Prefeito:** aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive aos dirigentes de autarquias e fundações públicas, aos nomeados em caráter efetivo e aos ocupantes dos cargos em comissão; II - **o Presidente da Câmara:** aos nomeados em caráter efetivo e aos ocupantes dos cargos em comissão; e III - **os dirigentes de autarquias e fundações:** aos ocupantes de cargos em comissão e cargos efetivos da respectiva entidade.

Parágrafo único. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura no cargo.

Art. 25 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

§ 1º O servidor não pode entrar em exercício:

I - se ocupar cargo inacumulável, sem comprovar a exoneração ou a vacância; II - se ocupar cargo acumulável, sem comprovar a compatibilidade de horários; e III - se receber proventos de aposentadoria inacumuláveis com o subsídio ou vencimento do cargo efetivo, sem comprovar a opção por uma das formas de pagamento.

§ 2º É de **15 (quinze) dias** o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 3º Compete ao titular da unidade administrativa onde for lotado o servidor dar-lhe exercício.

§ 4º Com o exercício, inicia-se a contagem do tempo efetivo de serviço.

§ 5º O servidor empossado que não entrar em exercício dentro do prazo fixado nesta lei, será exonerado.

Art. 26 Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Parágrafo único. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 27 O servidor que deva ter exercício em outro Município em razão de ter sido requisitado ou cedido terá até **30 (trinta) dias** de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova localidade.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término da licença ou afastamento.

Art. 28 O início do exercício do servidor nomeado para cargo em comissão ou designado para função de confiança coincidirá com a data de publicação do respectivo ato, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a **30 (trinta) dias** da publicação.

Art. 29 Salvo os casos previstos nesta Lei, o servidor que interromper o exercício por mais de **30 (trinta) dias consecutivos**, ficará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, com pena de demissão por abandono de cargo.

Subseção III

Do Estágio Probatório

Art. 30 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, fica sujeito ao estágio probatório pelo período de **36 (trinta e seis) meses**.

Art. 31 Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o estágio probatório é cumprido em relação a cada cargo em cujo exercício esteja o servidor, vedado o aproveitamento de prazo ou pontuação.

Art. 32 O servidor em estágio probatório pode exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou função de confiança no âmbito do respectivo Poder para o qual foi nomeado, sem prejuízo das Avaliações Anuais e Especial de Desempenho.

Art. 33 Aos servidores em estágio probatório somente poderão ser concedidas:

I - Licenças: a) para tratamento de saúde; b) maternidade; c) paternidade; d) por motivo de doença em pessoa da família; e) por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro; f) para o serviço militar; e g) para atividade política. **II - Afastamentos:** a) para Exercício de Mandato Eletivo; b) para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; e c) para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 34 Fica suspensa a contagem do tempo de estágio probatório quando ocorrer:

I - as licenças: a) por motivo de doença em pessoa da família; b) por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro; e c) para atividade política.

II - afastamentos: a) para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; e b) para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Subseção IV

Da Avaliação de Desempenho

Art. 35 Durante o estágio probatório e após a aquisição de estabilidade no serviço público, serão avaliadas periodicamente a aptidão, a capacidade e a eficiência do servidor para o desempenho do cargo, com a observância dos seguintes fatores:

I - assiduidade; II - pontualidade; III - disciplina; IV - capacidade de desempenho das funções do cargo; V - produtividade; e VI - responsabilidade.

§ 1º O Poder Executivo e o Poder Legislativo devem regulamentar, em seus respectivos âmbitos de atuação, os procedimentos de Avaliação Especial de Desempenho e de Avaliação Periódica de Desempenho, observado, no mínimo, o seguinte:

I - a Avaliação Periódica de Desempenho será feita anualmente, com pontuação por notas numéricas de 0 (zero) a 10 (dez); II - a Avaliação Periódica de Desempenho será feita em ficha previamente preparada e da qual conste, pelo menos, o seguinte: a) as principais atribuições, tarefas e rotinas a serem desempenhadas pelo servidor no ano da avaliação; b) os elementos e os fatores previstos neste artigo; e c) o ciente do servidor avaliado.

§ 2º Em todas as avaliações, é assegurado ao avaliado:

I - o amplo acesso aos critérios de avaliação; II - o conhecimento dos motivos das notas que lhe foram atribuídas; e III - o contraditório e a ampla defesa, nos termos desta Lei Complementar.

§ 3º A Avaliação Especial de Desempenho, prevista na Constituição Federal, como condição para aquisição da estabilidade no serviço público, deve ser encaminhada pela Comissão instituída para esse fim à autoridade competente para a sua homologação, **3 (três) meses** antes de terminar o estágio probatório.

Art. 36 A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta por **3 (três)** servidores estáveis do mesmo cargo ou de cargo de escolaridade ou superior da mesma carreira do avaliado.

§ 1º Não sendo possível a aplicação do disposto no *caput*, a composição da comissão deve ser definida, conforme o caso, pela autoridade máxima de cada Poder a que esteja subordinado o avaliado.

§ 2º Para proceder à Avaliação Especial de Desempenho, a Comissão deve observar os seguintes procedimentos:

I - adotar, como elementos para sua decisão, as avaliações feitas na forma do art. 35, incluídos eventuais pedidos de reconsideração, recursos e decisões sobre eles proferidas; II - ouvir, separadamente, o(s) avaliador(es) e, em seguida, o avaliado; III - realizar, a pedido ou de ofício, as diligências que eventualmente emergirem das oitivas de que trata o inciso II; e IV - aprovar ou reprovar o servidor no estágio probatório, por decisão fundamentada.

§ 3º Não constituem provas suficientes e eficazes as certidões ou portarias desacompanhadas dos documentos de atos administrativos para avaliar negativamente a aptidão e capacidade do servidor no desempenho do cargo, sobretudo nos fatores a que refere os incisos I a VI do *caput* do artigo 35.

§ 4º Contra a reprovação no estágio probatório cabe pedido de reconsideração ou recurso, a serem processados na forma desta Lei Complementar.

Art. 37 A autoridade máxima de cada Poder é competente para:

I - julgar, em única e última instância, qualquer recurso interposto na forma §4º do art. 36; e II - homologar o resultado da avaliação especial feita pela comissão e, como consequência, editar o ato de estabilização do servidor no cargo, quando ele for aprovado no estágio probatório.

Art. 38 O servidor reprovado no estágio probatório deve ser, conforme o caso, exonerado ou reconduzido ao cargo de origem.

Subseção V

Da Estabilidade

Art. 39 O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar **3 (três) anos** de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório.

Art. 40 O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo no qual lhe sejam assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO III

Da Readaptação

Art. 41 Readaptação é a investidura do servidor efetivo em cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

Art. 42 Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado, nos termos da lei vigente.

Art. 43 É de **5 (cinco) dias** o prazo para o servidor retornar ao exercício, contados da data em que tomou ciência do ato de readaptação.

SEÇÃO IV

Da Reversão

Art. 44 Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, quando, por junta médica oficial, ficar comprovada sua reabilitação; e II - quando constatada, administrativa ou judicialmente, a insubsistência dos fundamentos de concessão da aposentadoria.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, atendendo a habilitação profissional do servidor.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

Art. 45 A reversão poderá ocorrer em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, desde que seja no mesmo cargo, nível, classe e padrão de subsídio ou vencimento em que ocorreu a aposentadoria ou em outro cargo, quando reorganizado ou transformado.

Art. 46 Compete ao Prefeito Municipal ou à autoridade por ele delegada:

I - expedir o ato de reversão, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município; e

II - baixar instruções complementares relativas à execução da reversão, de acordo com a especificidade de cada órgão ou entidade.

Art. 47 É de **30 (trinta) dias** o prazo para o servidor retornar ao exercício do cargo, contados da data em que tomou ciência do ato de reversão.

Art. 48 São assegurados ao servidor que reverter à atividade os mesmos direitos, garantias, vantagens e deveres aplicáveis aos servidores em atividade.

Art. 49 Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado **75 (setenta e cinco) anos de idade.**

SEÇÃO V

Da Reintegração

Art. 50 Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todos os direitos que deixou de auferir no período em que esteve demitido.

§ 1º Se o cargo estiver provido, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo equivalente, ou, ainda, posto em disponibilidade, nos termos do artigo 52 desta Lei Complementar.

§ 2º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, a reintegração far-se-á em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou, não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade, nos termos do artigo 52 desta Lei Complementar.

Art. 51 É de **5 (cinco) dias úteis** o prazo para o servidor retornar ao exercício do cargo, contados da data em que tomou ciência do ato de reintegração.

SEÇÃO VI

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 52 O servidor estável será posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, quando extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade.

Art. 53 Aproveitamento é o retorno do servidor em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 54 O retorno à atividade de servidor em disponibilidade será feito:

I - no mesmo cargo; II - em cargo resultante da transformação do cargo anteriormente ocupado; III - em outro cargo, observada a compatibilidade de atribuições e subsídio ou vencimento do cargo anteriormente ocupado.

§ 1º O órgão central de Gestão de Pessoas determinará o imediato aproveitamento do servidor em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Art. 55 O aproveitamento de servidor em disponibilidade deverá ocorrer no prazo máximo de até **12 (doze) meses**.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de cargo vago para aproveitamento dentro do prazo previsto no *caput*, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 56 É de até **30 (trinta) dias** o prazo para o servidor retornar ao exercício, contados da data em que tomou ciência do aproveitamento.

Art. 57 Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

§ 1º A hipótese prevista neste artigo, configurará abandono do cargo apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento.

SEÇÃO VII

Da Recondução

Art. 58 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo; e II - reintegração do anterior ocupante.

§ 1º Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto na Seção anterior.

§ 2º O servidor tem o prazo de até **15 (quinze) dias** para solicitar a recondução, a contar da publicação na imprensa oficial do ato que declarou a inabilitação do interessado no estágio probatório.

Art. 59 É de até **30 (trinta) dias** o prazo para o servidor retornar ao exercício do cargo, contados da data em que tomou ciência do ato de recondução.

CAPÍTULO II

DA ACUMULAÇÃO

Art. 60 É proibida a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, para:

I - dois cargos de professor; II - um cargo de professor com outro técnico ou científico; e III - dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º Presume-se como cargo de natureza técnica ou científica, para os fins do inciso II, qualquer cargo público para o qual se exija educação superior ou educação profissional, ministrada na forma e nas condições previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º A proibição de acumular estende-se:

I - a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público; e II - aos proventos de aposentadoria pagos por regime próprio de previdência social da União, de Estado, Distrito Federal ou Município, ressalvados os proventos decorrentes de cargo acumulável na forma deste artigo.

§ 3ºNão se compreende na proibição de acumular, a percepção conjunta de remuneração ou proventos com pensão de qualquer natureza, observado em todos os casos o disposto no inciso XI e/ou § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

§ 4º O servidor que acumular licitamente cargo público fica obrigado a comprovar, anualmente ou sempre que houver alteração na jornada de trabalho, a compatibilidade de horários.

§ 5º A compatibilidade de horários somente será admitida quando houver probabilidade de cumprimento integral da jornada ou do regime de trabalho em turnos completos, fixados em razão do horário de funcionamento do órgão ou entidade a que o servidor pertencer.

Art. 61 Ressalvados os casos de interinidade e substituição, o servidor não pode:

I - exercer mais de um cargo em comissão ou função de confiança; e II - acumular cargo em comissão com função de confiança.

Art. 62 O servidor vinculado ao regime desta Lei Complementar, que acumular licitamente **02 (dois)** cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos, sendo-lhe facultado optar pelo subsídio do cargo em comissão ou os subsídios e/ou vencimentos dos cargos efetivos.

Art. 63 A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou ao contrato para prestação de serviços técnicos especializados, de caráter temporário.

Art. 64 Sem prejuízo dos proventos, poderá o aposentado perceber gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

Art. 65 É permitida a participação remunerada de servidor em conselho de administração ou conselho fiscal de empresa pública ou sociedade de economia mista em que o Município de Conquista D'Oeste detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social.

Art. 66 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor deverá ser notificado para apresentar opção no prazo improrrogável de **10 (dez) dias**, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão pela opção, a autoridade competente, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por **2 (dois)** servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciamento, defesa e relatório;**e**

III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até **3 (três) dias** após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo no órgão.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada no Processo Administrativo Disciplinar a acumulação ilegal, a administração pública deve observar o seguinte:

I - reconhecida a boa-fé, exonerar o servidor do cargo vinculado ao órgão, autarquia ou fundação onde o processo foi instaurado; e II - provada a má-fé, aplicar a sanção de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos ou empregos em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação devem ser comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar submetido ao rito sumário não excederá **30 (trinta) dias,** contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até **15 (quinze) dias**, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DOS REMANEJAMENTOS

SEÇÃO I

Da Remoção

Art. 67 Remoção é o deslocamento da lotação do servidor, a pedido ou *"ex-offício"*, na mesma carreira.

Art. 68 Dar-se-á a remoção de:

I - uma Secretaria para outra; e II - uma localidade para outra dentro do território do Município no âmbito de cada Secretaria.

§ 1º A remoção destina-se a preencher vaga existente na unidade ou localidade, vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, exceto no caso de permuta.

§ 2º A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos Secretários ou Dirigentes de órgão, conforme prescrito neste capítulo.

§ 3º A remoção a pedido para outra localidade, por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, fica condicionada a apresentação de laudo pericial emitido pela junta médica oficial, bem como à existência de vaga.

§ 4º A remoção para outra localidade, baseada no interesse público, deverá ser devidamente fundamentada.

SEÇÃO II

Da Redistribuição

Art. 69 Redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, do quadro de pessoal de um órgão ou entidade para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observado sempre o interesse da Administração.

Art. 70 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo ou comissionado, ocupado ou vago do Quadro de Pessoal de um órgão ou entidade para o Quadro de Pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central de Gestão de Pessoas, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração; II - equivalência de subsídio ou vencimento; III - manutenção da essência das atribuições do cargo; IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá "*ex-offício"* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre órgão central de Gestão de Pessoas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos.

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do art. 52 e seguintes da presente Lei Complementar.

§ 4º O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central de Gestão de Pessoas, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA VACÂNCIA

Art. 71 A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração; II - demissão; III - destituição de cargo em comissão; IV - aposentadoria; V - readaptação; VI - posse em outro cargo inacumulável; VII - perda do cargo, nos demais casos previstos na Constituição Federal; e VIII - falecimento.

Parágrafo único. As hipóteses de vacância previstas nos incisos V a VIII, exigem a publicação de ato oficial com a respectiva declaração.

Art. 72 A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou *"ex-offício".*

Parágrafo único. A exoneração *"ex-offício"* dá-se, exclusivamente, quando o servidor:

I - for inabilitado no estágio probatório; II - tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido; e III - quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo.

Art. 73 A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente; e II - a pedido do próprio servidor.

§ 1º A servidora gestante que ocupe cargo em comissão sem vínculo com o serviço público não pode, sem justa causa, ser exonerada de ofício, desde a confirmação da gravidez até **5 (cinco) meses** após o parto, salvo mediante indenização paga na forma do regulamento.

§ 2º Deve ser tornado sem efeito o ato de exoneração, quando constatado que a servidora estava gestante e não foi indenizada.

Art. 74 A demissão consiste em penalidade aplicável a servidor efetivo, após condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou judicial.

Art. 75 A destituição consiste em penalidade aplicável ao servidor ocupante de cargo em comissão, após condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou judicial.

Art. 76 A vacância por motivo de posse em outro cargo inacumulável deverá ser requerida pelo servidor e publicada oficialmente para que surta os seus legais efeitos, observando-se o seguinte:

I - o servidor só poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado, mediante recondução prevista no inciso I do art. 58; e II - o cargo para o qual se pediu vacância pode ser provido pela Administração Municipal, em caráter temporário, nos termos da lei específica.

Art. 77 A vaga ocorrerá:

I - na data da vigência do ato de exoneração, demissão, destituição ou aposentadoria do ocupante do cargo; II - na data da vigência do ato que criar o cargo ou permitir seu aproveitamento; III - da posse em outro cargo inacumulável; e IV - na data do falecimento do ocupante do cargo.

TÍTULO III

DOS DIREITOS

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 78 Plano de Carreira é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores efetivos de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal.

§ 1º Carreira é a trajetória do servidor desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas e consolidar-se-á sob a forma de evolução funcional.

§ 2º Os Planos de Carreiras são criados por lei complementar e devem fixar, minimamente:

I - a denominação, o quantitativo e as atribuições do cargo; II - os requisitos para investidura no cargo; III - a política remuneratória da carreira; IV - a estrutura da carreira com a fixação da remuneração dos cargos; V - o regime e jornada de trabalho; e VI - os critérios e condições para a evolução funcional.

§ 3º Leis de carreira de cargos de provimento efetivo não poderão dispor sobre cargos em comissão e funções de confiança, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DO REGIME E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 79 Os servidores públicos cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de **40 (quarenta horas)** e observados os limites mínimo e máximo de **4 (quatro) e 8 (oito) horas diárias**, respectivamente, ressalvadas as jornadas de trabalho em regime especial, estabelecidas na lei de carreira ou em leis específicas.

§ 1º O ocupante de cargo de provimento efetivo, terá sua carga horária estabelecida no Plano de Carreira a que pertença.

§ 2º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, ficando sujeito a carga horária de **40 (quarenta) horas semanais de trabalho**, salvo quando houver outra lei que estabeleça horário específico.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo poderá modificar a carga horária prevista no *caput*, observado o interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA

Art. 80 A política remuneratória dos servidores públicos municipais será estabelecida nas leis complementares que instituírem os Planos de Carreira de cada Poder, podendo ser adotada a política de vencimento ou subsídio.

Art. 81 O vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 82 O subsídio é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, fixado por lei em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal, ressalvadas, exclusivamente, as seguintes vantagens e adicionais:

I - gratificação natalina (décimo terceiro salário); II - retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; III - adicional de férias; IV - adicional por serviço extraordinário; V - adicional noturno; VI - adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade; VII - vantagens de caráter indenizatório; VIII - salário-família; e IX - abono de permanência.

Art. 83 O vencimento ou o subsídio, acrescido das vantagens e adicionais estabelecidos em lei e na Constituição Federal, compõem a remuneração do servidor.

§ 1º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

§ 2º O valor diário da remuneração do servidor público municipal obtém-se dividindo-se o valor da retribuição pecuniária mensal por **30 (trinta).**

§ 3º O valor-horada remuneração obtém-se dividindo-se a retribuição pecuniária mensal pelo quíntuplo da carga horária semanal.

§ 4º No valor da remuneração de que tratam os §§ 2º e 3º, não se incluem:

I - as vantagens de caráter indenizatório; II - os adicionais constitucionais (1/3 de férias, insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno); III - os adicionais por serviço extraordinário; IV - a gratificação natalina; V - o salário-família; VI - o abono de permanência; e VII - o abono pecuniário.

Art. 84 O subsídio dos ocupantes de cargos e funções de confiança da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, incluídos os cargos preenchidos por mandato eletivo, e os proventos, as pensões ou outra espécie remuneratória, percebida cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não podem exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

§ 1ºO valor do teto remuneratório deve ser publicado no Diário Oficial pelo Poder Executivo sempre que se alterar o subsídio do Prefeito.

§ 2º Excluem-se do valor do teto remuneratório:

I - as vantagens de caráter indenizatório; II - os adicionais constitucionais (1/3 de férias, insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno); III - a gratificação natalina; IV - o salário-família; V - o abono de permanência; VI

- o abono pecuniário; e VII - os adicionais por serviço extraordinário e os Plantões.

Art. 85 O subsídio ou vencimento dos servidores públicos são irredutíveis, exceto se houver redução de carga horária.

§ 1º É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal.

§ 2º Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 86 A fixação da remuneração observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; II - os requisitos para a investidura; e III - as peculiaridades dos cargos.

Art. 87 Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do servidor.

Art. 88 Mediante autorização do servidor ativo, inativo e pensionista, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição dos custos, na forma definida em lei.

Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento não traz nenhuma responsabilidade para a Administração Pública, salvo a de repassar ao terceiro o valor descontado do servidor ativo, inativo e pensionista.

Art. 89 A quitação da folha de pagamento é feita até o **5º (quinto) dia** útil do mês subsequente.

§ 1º O não pagamento até a data prevista neste artigo importará na correção do seu valor, aplicando-se os índices federais de correção diária, a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2º O montante da correção será pago juntamente com a remuneração do mês subsequente, corrigido o seu total até o último dia do mês, pelos mesmos índices do parágrafo anterior.

§ 3º No caso de erro desfavorável ao servidor no processamento da folha de pagamento, a quitação do débito deve ser feita no prazo de até **5 (cinco) dias,** contados da data de que trata este artigo.

Art. 90 A remuneração do servidor tem natureza alimentar e não é objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

Parágrafo único. O crédito em conta bancária não descaracteriza a natureza jurídica do subsídio ou remuneração.

Art. 91 As reposições e indenizações ao erário devem ser comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, podendo, a seu pedido, ser descontadas de sua remuneração.

§ 1º O desconto deve ser feito:

I - em parcela única, se de valor igual ou inferior à 10º (décima) parte do subsídio, vencimento ou pensão; e II - em parcelas mensais iguais à 10º (décima) parte do subsídio, vencimento ou pensão, devendo o resíduo constituir-se como última parcela.

§ 2º No caso de erro no processamento da folha de pagamento, o valor indevidamente recebido deve ser devolvido pelo servidor, em parcela única, no prazo de até **5 (cinco) dias,** contados da data em que o servidor foi comunicado.

§ 3º Quando o pagamento indevido houver ocorrido em mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 4º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 92 O servidor em débito com o Erário Municipal que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de até **60 (sessenta) dias para quitá-lo.**

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará na sua inscrição em dívida ativa do município.

Art. 93 O pagamento efetuado pela Administração Pública em desacordo com a legislação não aproveita ao servidor beneficiado, ainda que ele não tenha dado causa ao erro.

Parágrafo único. É vedado exigir reposição de valor em virtude de aplicação retroativa de nova interpretação da norma de regência.

Art. 94 Em caso de demissão, exoneração, aposentadoria ou qualquer licença ou afastamento sem remuneração, o servidor tem direito de receber os créditos a que faz jus até a data do evento.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, aos casos de dispensa de função de confiança ou exoneração de cargo em comissão, quando:

I - seguidas de nova designação ou nomeação; e II - se tratar de servidor efetivo, hipótese em que faz jus à percepção dos créditos daí decorrentes, inclusive a gratificação natalina, as férias e o adicional de férias, na proporção prevista nesta Lei Complementar.

§ 2º Nas hipóteses deste artigo, havendo débito do servidor com o erário, tem ele de ser deduzido integralmente dos créditos que tenha ou venha a ter em virtude do cargo ocupado.

§ 3º Sendo insuficientes os créditos, o débito não deduzido tem de ser quitado no prazo de até **60 (sessenta) dias**.

§ 4º O débito não quitado na forma dos §§ 2º e 3º deve ser descontado de qualquer valor que o devedor tenha ou venha a ter como crédito junto ao Poder Executivo de Conquista D'Oeste, inclusive remuneração, subsídio ou vencimento de qualquer cargo público, função de confiança, proventos de aposentadoria ou pensão, observado o disposto no art. 91.

§ 5º A não quitação do débito no prazo previsto implica sua inscrição na dívida ativa do município.

§ 6º Os créditos a que o ex-servidor faz jus devem ser quitados no prazo de até **60 (sessenta) dias**, salvo nos casos de fundamentada insuficiência de dotação orçamentária, observado o regulamento.

Art. 95 Em caso de falecimento do servidor e após a apuração dos valores e dos procedimentos de que trata o art. 94, o saldo remanescente deve ser:

I - pago aos beneficiários da pensão e, na falta destes, aos sucessores legalmente habilitados; e II - cobrado na forma da lei civil, se negativo.

Art. 96 O débito do servidor com o erário ou o crédito que venha a ser reconhecido administrativa ou judicialmente deve:

I - ser atualizado pelo mesmo índice que atualizar os valores expressos em moeda corrente na legislação do Município de Conquista D'Oeste; e II - sofrer compensação de mora, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 97 Além do vencimento ou subsídio, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias:

I - indenizações; II - gratificações; e III - adicionais.

Parágrafo único. As indenizações, gratificações e adicionais não se incorporam ao vencimento, subsídio ou provento, para qualquer efeito.

Art. 98 As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO II

Das Indenizações

Art. 99 Constituem indenizações ao servidor:

I - diária; II - abono pecuniário; III - abono de permanência; IV - créditos decorrentes de demissão, exoneração e aposentadoria relativos a férias ou adicional de férias; e V - outras indenizações, estabelecidas por lei específica.

Art. 100 Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, são estabelecidos em lei ou regulamento, observadas as disposições dos artigos seguintes.

Art. 101 O valor das indenizações não pode ser:

I - incorporado ao vencimento ou subsídio; II - computado na base de cálculo para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para a previdência social, ressalvadas as disposições em contrário na legislação federal; e III - computado para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Subseção I

Das Diárias

Art. 102 O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território Nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser lei específica.

§ 1º Não poderão ser pagas mais de **15 (quinze) diárias no mês**, por servidor, salvo autorização expressa do Chefe do respectivo Poder nos casos considerados excepcionais.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Subseção II

Do Abono Pecuniário

Art. 103 Abono pecuniário é o valor resultante da conversão de **10 (dez) dias** de férias em pecúnia.

Art. 104 É facultado ao servidor, a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, desde que o requeira com, pelo menos, **15 (quinze) dias** de antecedência.

§ 1º A conversão das férias em abono pecuniário depende de autorização do Chefe do respectivo Poder, observado o interesse da Administração.

§ 2º A base para o cálculo do abono pecuniário não pode ser superior ao teto remuneratório a que o servidor está submetido.

Subseção III

Do Abono de Permanência

Art. 105 O servidor que permanecer em atividade após ter completado as exigências para aposentadoria voluntária faz jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, na forma e nas condições previstas na Constituição Federal e em lei específica.

Seção III

Das Gratificações

Art. 106 Além do subsídio ou vencimento e das indenizações, o servidor faz jus às seguintes gratificações:

I - a gratificação natalina; e II - a retribuição pelo exercício, por servidor efetivo, de cargo em comissão ou função de confiança.

Subseção I

Da Gratificação Natalina

Art. 107 A gratificação natalina, que equivale ao 13º (décimo terceiro) salário previsto na Constituição Federal, corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração integral a que o servidor fizer *ju*s no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º A fração igual ou superior a **15 (quinze) dias** será considerada como mês integral.

§ 2º A gratificação natalina é devida sobre a parcela da retribuição percebida por servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 108 A gratificação natalina será paga até o dia **20 (vinte) do mês de dezembro** de cada exercício.

Parágrafo único. A critério da Administração Municipal e havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser adiantado 40% do valor devido a título de gratificação natalina até o mês de julho de cada exercício, conforme dispuser regulamentação própria.

Art. 109 O servidor demitido, exonerado ou que entre em licença sem remuneração, é devida a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês em que ocorrer o evento.

Parágrafo único. Se o servidor reassumir o cargo, a gratificação natalina deve ser paga proporcionalmente aos meses de exercício após a reassunção.

Art. 110 A gratificação natalina não pode:

I - ser considerada para cálculo de qualquer outra vantagem; e II - ser superior ao valor do teto remuneratório a que o servidor está submetido.

Subseção II

Da Retribuição pelo exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança

Art. 111 Ao servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para cargo em comissão ou designado para função de confiança é devida a retribuição pelo seu exercício.

Parágrafo único. Lei complementar estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão e funções de confiança, assim como a retribuição pelo seu exercício por servidores efetivos.

Seção IV

Dos Adicionais

Art. 112 Além do subsídio ou vencimento, indenizações e gratificações previstas nesta Lei, serão deferidas aos servidores os seguintes adicionais:

I - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas; II - adicional noturno; III - adicional pela prestação de serviço extraordinário; e IV - adicional de férias.

Subseção I

Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade

Art. 113 Os servidores municipais que trabalhem com habitualidade em condições de insalubridade, penosidade ou de periculosidade, nos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, fazem jus aos seguintes adicionais:

I - **Adicional de Insalubridade: nos percentuais de 10%, 20%** e **40%, segundo se classifiquem, respectivamente, nos graus mínimo, médio e máximo, calculados sobre o menor subsídio ou vencimento do Município de Conquista D'Oeste;** II - **Adicional de Periculosidade:** no percentual de **30%**, calculado sobre o subsídio-base ou vencimento-base do cargo efetivo; e

III - **Adicional de Penosidade:** no percentual de **30%** sobre o subsídio-base ou vencimento-base do cargo efetivo, devido ao servidor pelo exercício em localidades fora de sua residência, cujas condições de vida o justifiquem, conforme dispuser regulamentação própria.

§ 1º O menor subsídio ou vencimento de que trata o inciso I, corresponde ao menor vencimento ou subsídio apurado dentre todos os cargos do Quadro Geral de Cargos Efetivos do Município de Conquista D'Oeste.

§ 2º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, sendo possível a cumulação nos demais casos.

§ 3º O direito aos adicionais de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

Art. 114 Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, a servidora deverá ser afastada de:

I - atividades consideradas perigosas, penosas ou insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação;

II - atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da servidora, que recomende o afastamento durante a gestação; e

III - atividades consideradas insalubres em qualquer grau, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da servidora, que recomende o afastamento durante os primeiros **6 (seis) meses** de lactação.

Art. 115 Caberá à Administração Municipal exercer permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Art. 116 Na concessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e de periculosidade serão observadas, no que couber, as situações especificadas na legislação do Ministério do Trabalho.

Art. 117 Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo devem ser submetidos a exame médico oficial periódico.

Art. 118 Os adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade integram a base de cálculo do Adicional Noturno, do Adicional de Férias, Horas Extras e da Gratificação Natalina.

Subseção II

Do Adicional Noturno

Art. 119 O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52' (cinquenta e dois minutos) e 30" (trinta segundos).

Parágrafo único. O adicional noturno incide sobre o adicional de serviço extraordinário, nos casos de prorrogação de jornada sobre horas diurnas.

Subseção III

Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 120 O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e 100% (cem por cento) aos sábados, domingos e feriados, salvo disposições contrárias nos casos de jornadas especiais de trabalho, conforme dispuser legislação específica.

Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será calculado com base no subsídio ou vencimento do servidor.

Art. 121 Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, mediante solicitação do superior imediato e autorização do titular da pasta a que estiver vinculado o servidor.

§ 1º Nos casos de risco de comprometimento da ordem e da saúde públicas, o Chefe do Poder Executivo pode autorizar, excepcionalmente, a extrapolação dos limites previstos neste artigo, para os servidores que atuem diretamente nas áreas envolvidas.

§ 2º Na hipótese do serviço extraordinário ultrapassar ao limite de 2 (duas) horas diárias, o excedente será compensado através de redução de horário em jornada normal de trabalho, conforme dispuser regulamentação específica.

Art. 122 Ao ocupante de cargo em comissão ou designado para função de confiança não será devido o adicional previsto nesta subseção.

Subseção IV

Do Adicional de Férias

Art. 123 Independentemente de solicitação, é pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Art. 124 O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração do cargo em que for gozar as férias.

CAPÍTULO V

DAS FÉRIAS

Art. 125 A cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor fará jus a **30 (trinta) dias** consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Compõe a remuneração do período de férias o subsídio ou vencimento do servidor, acrescido dos adicionais e das vantagens previstas nesta lei complementar, exceto:

I - as vantagens de caráter indenizatório; II - os adicionais por serviço extraordinário; e III - o salário-família.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º Fica proibida a contagem, em dobro, de férias não gozadas, para fins de aposentadoria, nos termos da Constituição Federal.

§ 4º Para gozo das férias previstas neste artigo, deverá ser observada a escala a ser organizada pelo órgão no qual se encontra lotado o servidor, com monitoramento do setor de Gestão de Pessoas.

§ 5º O gozo das férias poderá ser parcelado em até **02 (dois)** períodos, se assim requeridas pelo servidor, conforme dispuser a regulamentação específica.

§ 6º A contagem para fins de gozo do período de férias inicia-se, obrigatoriamente, em dia útil.

§ 7º Poderá a Administração Municipal conceder férias coletivas, desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento.

Art. 126 As férias podem ser acumuladas por até **2 (dois)** períodos, no caso de necessidade do serviço atestada pelo chefe imediato, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

§ 1º Caso não cumprido o estabelecido no *caput*, o servidor público, automaticamente, entrará em gozo de férias a partir do primeiro dia do terceiro período aquisitivo.

§ 2º Os períodos de férias acumulados em desacordo com o *caput* deste artigo, não serão indenizados, salvo na hipótese de desligamento do servidor.

Art. 127 É facultado ao servidor, converter **1/3 (um terço)** das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência, observado o interesse da Administração.

Art. 128 Até **2 (dois) dias** antes de as férias serem iniciadas, devem ser pagos ao servidor:

I - o adicional de férias; e II - o abono pecuniário, se deferido.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento do gozo das férias, o servidor receberá os valores previstos nos incisos I e II, assim como a remuneração de férias, quando da utilização do primeiro período.

Art. 129 O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, de **20 (vinte) dias** consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese, a acumulação.

Parágrafo único. O servidor referido neste artigo não faz jus ao abono pecuniário.

Art. 130 As férias somente podem ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por excepcional necessidade do serviço, voltando a contar de quando foi suspensa.

§ 1º A suspensão das férias depende de portaria da autoridade competente.

§ 2º O restante do período suspenso será gozado de uma só vez, observado o disposto no § 4º e § 6º do art. 125.

Art. 131 É proibida a remoção do servidor quando em gozo de férias.

Art. 132 Em caso de demissão, destituição de cargo em comissão, exoneração ou aposentadoria, as férias não gozadas são indenizadas pelo valor da remuneração ou subsídio devido no mês da ocorrência do evento, acrescido do adicional de férias.

§ 1º O período de férias incompleto é indenizado na proporção de 1/12 (um doze) avos por mês de efetivo exercício.

§ 2º Para os efeitos do § 1º, a fração superior a **14 (quatorze) dias** é considerada como mês integral.

CAPÍTULO VI

DAS CONCESSÕES

Art. 133 Sem qualquer prejuízo do subsídio ou vencimento, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por **1 (um) dia** para doação de sangue; II - pelo período comprovadamente necessário: a) para alistamento ou recadastramento eleitoral; e b) para consultas, exames ou tratamento médico e odontológico, conforme regulamento próprio. III - pelo tempo que se fizer necessário quando tiver que comparecer em Juízo, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Ministério Público ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública para prestar esclarecimentos ou ser ouvido, na condição de testemunha. IV - por **08 (oito) dias consecutivos** em razão de: a) casamento; ou b) falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, avô, avó, filho, irmão, enteado ou menor sob sua guarda.

§ 1º Todas as ausências devem ser comprovadas mediante a apresentação de atestado, declaração de comparecimento, certidão, intimação ou quaisquer outros documentos aptos a justificar o abono do ponto.

§ 2º No caso de declaração de comparecimento a serviços médicos, odontológicos ou laboratoriais realizados no município, a ausência ao serviço restringe-se ao turno em que o servidor foi atendido.

§ 3º A concessão não poderá ser acumulada, em hipótese alguma.

CAPÍTULO VII

DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO

Art. 134 A frequência será apurada por meio de ponto.

§ 1º Ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, a entrada e saída dos servidores ao serviço.

§ 2º Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários a apuração da frequência.

Art. 135 É vedado dispensar o servidor do registro de ponto, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento.

§ 1º A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.

§ 2º Excepcionalmente, e apenas para elidir efeitos disciplinares, poderá ser justificada falta ao serviço.

§ 3º O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado.

§ 4º Nos dias úteis, somente por determinação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou serem suspensos os seus trabalhos, no todo ou em parte.

Art. 136 O servidor perderá:

I - o valor diário do dia que faltar ao serviço, sem motivo justificado; e II - a parcela do valor diário, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Art. 137 Em caso de falta ao serviço, atraso, ausência ou saída antecipada, desde que devidamente justificado, é facultado à chefia imediata, atendendo a requerimento do interessado, autorizar a compensação de horário a ser realizada até o final do 4º (quarto) mês subsequente ao da ocorrência.

§ 1º O atraso, a ausência justificada ou a saída antecipada são computados por minutos, a serem convertidos em hora, dentro de cada mês.

§ 2º Apurado o tempo na forma do § 1º, são desprezados os resíduos inferiores a **60 (sessenta) minutos.**

§ 3º Toda compensação de horário deve ser registrada pela chefia imediata junto ao setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 138 As faltas injustificadas ao serviço configuram:

I - abandono do cargo, se ocorrerem por mais de **30 (trinta) dias consecutivos**; II - inassiduidade habitual, se ocorrerem por mais de **45 (quarenta e cinco) dias**, interpoladamente, no período de **12 (doze) meses**.

Art. 139 Salvo na hipótese de licença ou afastamento legal, considera-se falta injustificada, especialmente, a que decorra de:

I - não retorno ao exercício, no prazo fixado nesta Lei Complementar, em caso de licença para tratar de interesse particular, reversão, reintegração, recondução ou aproveitamento; II - não apresentação imediata para exercício no órgão, autarquia ou fundação, em caso de remoção ou redistribuição; III - interstício entre: a) o afastamento do órgão, autarquia ou fundação de origem e o exercício no órgão ou entidade para o qual o servidor foi cedido ou colocado à disposição; e b) o término da cessão ou da disposição de que trata a alínea “a” e o reinício do exercício no órgão, autarquia ou fundação de origem.

Art. 140 Pode ser concedido horário especial ao servidor efetivo:

I - com deficiência ou com doença falciforme; II - que tenha cônjuge ou dependente com deficiência ou com doença falciforme; e III - matriculado em curso da educação básica e da educação superior, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade administrativa, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, o horário especial consiste na redução de até 20% da jornada de trabalho e sua necessidade deve ser atestada por junta médica oficial.

§ 2º No caso do inciso III, é exigida do servidor a compensação de horário na unidade administrativa, de modo a cumprir integralmente o regime semanal de trabalho.

§ 3º O servidor estudante deve comprovar, mensalmente, a sua frequência escolar.

CAPÍTULO VIII

DAS LICENÇAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 141 Além das concessões de abono de ponto, o servidor faz jus à licença:

I - por motivo de doença em pessoa da família II - para prestação de serviço militar; III - por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro; IV - para atividade política; V - para o desempenho de mandato classista; e VI - por interesse particular.

Art. 142 Ao término das licenças previstas no artigo anterior, o servidor tem o direito de retornar à mesma lotação, com a mesma jornada de trabalho de antes do início da licença, desde que uma ou outra não tenha sofrido alteração normativa.

Art. 143 A licença concedida dentro de **60 (sessenta) dias** do término de outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

§ 1º Em caso de prorrogação, o pedido deve ser apresentado antes de findo o prazo de licença.

§ 2º Se indeferido o pedido, contar-se-á como licença, sem remuneração, o período compreendido entre a data de seu término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório.

Subseção I

Da Licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 144 Pode ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o 2º (segundo) grau civil.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no inciso II, do artigo 140.

§ 2º A critério da Administração, a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, poderá ser precedida de parecer social.

§ 3º A licença por motivo de doença em pessoa da família superior a **30 (trinta) dias**, depende de comprovação por perícia médica.

§ 4º A licença de que trata o *caput*, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de **12 (doze) meses** nas seguintes condições:

I - sem prejuízo da remuneração do cargo, por **até 90 (noventa) dias**, consecutivos ou não; II - sem remuneração do cargo, o período que exceder a **90 (noventa) dias**, consecutivos ou não.

§ 5º O início do interstício de **12 (doze) meses** será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

Art. 145 É vedado o exercício de atividade remunerada durante a licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo único. São considerados como faltas injustificadas ao serviço, para todos os efeitos legais, os dias em que for constatado, em Processo Administrativo Disciplinar, o exercício de atividade remunerada durante a licença por motivo de doença em pessoa da família, ainda que a licença se tenha dado sem remuneração.

Subseção II

Da Licença para o Serviço Militar obrigatório

Art. 146 Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica do serviço militar.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até **30 (trinta) dias** sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Subseção III

Da Licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro

Art. 147 Pode ser concedida licença ao servidor estável para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional para exercício de mandato eletivo Municipal, Estadual ou Federal.

§ 1ºA licença prevista neste artigo será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§ 2º A manutenção do vínculo conjugal deve ser comprovada anualmente, através de certidão de casamento, sob pena de cancelamento da licença.

Art. 148 Finda a causa da licença, o servidor deverá reassumir o exercício dentro de **30 (trinta) dias** a partir dos quais a sua ausência será computada como falta ao serviço.

Art. 149 O servidor poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, embora não esteja finda a causa da licença.

Subseção IV

Da Licença para atividade política

Art. 150 O servidor efetivo tem direito a licença para atividade política, com remuneração, nos **90 (noventa) dias** que antecedem o pleito e até **10 (dez) dias** após a data da eleição para a qual concorre.

§ 1º Negado o registro ou havendo desistência da candidatura, o servidor tem de reassumir o cargo imediatamente.

§ 2º O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo em comissão ou função de confiança dele deve ser exonerado ou dispensado, observados os prazos da legislação eleitoral.

§ 3º O servidor candidato a cargo eletivo que esteja contratado temporariamente dele deve ser desligado, observados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 151 O servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eleitoral.

Parágrafo único. Ao servidor afastado na forma deste artigo, sem prejuízo da remuneração, devem ser cometidas atribuições compatíveis com seu cargo e a legislação eleitoral.

Subseção V

Da Licença para o exercício de Mandato Classista

Art. 152 É assegurado ao servidor estável o direito a licença, sem remuneração, para o desempenho de mandato em central sindical, confederação, federação ou sindicato representativos da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, regularmente registrados no órgão competente.

§ 1º A licença prevista neste artigo é considerada como efetivo exercício.

§ 2º A licença tem duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Art. 153 Somente pode ser licenciado 01 (um) servidor por entidade prevalecendo os que ocuparem os cargos hierarquicamente superiores.

Art. 154 O servidor investido em mandato classista, durante o mandato e até um ano após o seu término, não pode ser removido ou redistribuído de ofício para unidade administrativa diversa daquela de onde se afastou para exercer o mandato.

Subseção VI

Da licença por interesse particular

Art. 155 A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor Público Municipal, ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença por interesse particular pelo prazo de até **2 (dois) anos** consecutivos.

§ 1º A licença será concedida sem nenhuma remuneração e com suspensão da contagem do tempo de serviço, pelo tempo que durar a licença.

§ 2º A concessão da licença está condicionada a existência de disponibilidade de servidor, em cargo idêntico, para a regular substituição, limitada ainda a 25% (vinte e cinco por cento) do número de vagas do cargo.

§ 3º Os servidores pertencentes a quadros suplementares (cargos em extinção), ficam dispensados do cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo anterior, bastando apenas o juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

§ 4º É vedado em qualquer hipótese, o parcelamento da licença.

§ 5º O servidor deverá aguardar, em exercício, a análise e deferimento, ou não, de seu pedido.

§ 6º Deferido o pedido, o gozo da licença deverá ser precedido do ato de concessão e da respectiva fixação de data de início.

§ 7º O servidor que conte tempo de serviço suficiente para a inativação poderá ser aposentado a pedido, mesmo que se encontre em licença por interesse particular.

§ 8º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor.

§ 9º Quando o interesse do serviço público assim o exigir, a autorização poderá ser revogada, a juízo da autoridade competente, devendo, neste caso, o servidor ser expressamente notificado para apresentar-se ao serviço no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, findo o qual caracterizar-se-á o abandono do cargo.

§ 10 Findo o prazo da licença, o servidor deverá se apresentar ao serviço no dia imediatamente posterior, sob pena de abandono do cargo.

§ 11 Não se concederá nova licença antes de decorridos **2 (dois) anos** do término da anterior.

§ 12 Cessada a licença, reiniciar-se-á a contagem do tempo de serviço e renovado os demais direitos inerentes ao cargo.

Art. 156 A licença por interesse particular será de pronto **indeferida:**

I - quando contrária ou inconveniente ao interesse público; II - no caso de haver somente 1 (uma) vaga no quadro de pessoal permanente do respectivo Poder, referente ao cargo do servidor solicitante;

III - possua débito com o erário relacionado com sua situação funcional; e

IV - esteja respondendo a processo disciplinar.

Art. 157 O servidor deverá requerer, por escrito, a concessão da licença por interesse particular à autoridade máxima de cada Poder, que deverá se pronunciar no prazo de **até 30 (trinta) dias.**

Art. 158 O servidor não pode exercer cargo ou emprego público inacumulável durante a licença de que trata este artigo.

Art. 159 O somatório das licenças por interesse particular não poderão exceder o período de **6 (seis) anos.**

CAPÍTULO IX

DOS AFASTAMENTOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 160 Além de concessões e licenças, o servidor faz jus aos seguintes afastamentos:

I - para exercício de Mandato Eletivo; II - para servir em outro órgão ou entidade; **III - para qualificação profissional;** IV - para frequência em curso de formação; e V - **para participar de competição desportiva.**

Subseção I

Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 161 Ao servidor efetivo investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual, municipal ou distrital, ficará afastado do cargo; II - investido no mandato de prefeito ou vice-prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo; III - investido no mandato de vereador: a) havendo compatibilidade de horários, perceberá a remuneração do seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo; b) não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo; e c) não poderá exercer cargo em comissão ou de confiança na administração pública, de livre exoneração. IV - investido na função de Conselheiro Tutelar, será afastado do cargo e perceberá o subsídio do cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 1º No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ 2º O servidor de que trata este artigo, durante o mandato e até **1 (um) ano** após o seu término, não pode ser removido ou redistribuído de ofício para unidade administrativa diversa daquela de onde se afastou para exercer o mandato.

§ 3º O servidor tem garantidos todos os direitos referentes ao exercício do cargo efetivo durante o período em que estiver em cargo eletivo.

Subseção II

Do Afastamento para servir em outro órgão ou entidade

Art. 162 Desde que não haja prejuízo para o serviço, o servidor efetivo pode ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, para o exercício de:

I - cargo em comissão ou função de confiança; e II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º A cessão de servidor é ato discricionário e dependerá de autorização do Chefe do respectivo Poder.

§ 2º Em caráter excepcional e devidamente motivado, pode ser autorizada cessão e requisição fora das hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O servidor tem garantidos todos os direitos referentes ao exercício do cargo efetivo durante o período em que estiver cedido.

Art. 163 O ônus da cessão é do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, passando o ônus para o órgão, autarquia ou fundação cedente, a cessão para exercício de cargo em comissão na administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 164 As demais normas acerca da cessão constarão de regulamento próprio.

Subseção III

Do afastamento para Qualificação Profissional

Art. 165 A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do ocupante de cargo efetivo, com remuneração, para frequência a cursos de pós-graduação a nível de especialização, mestrado ou doutorado, no país ou no exterior, se de interesse da Administração, conforme dispuser o respectivo plano de carreira.

Subseção IV

Do afastamento para participar de curso de formação

Art. 166 O servidor pode afastar-se do cargo ocupado para participar de curso de formação previsto como etapa de concurso público, desde que haja:

I - expressa previsão do curso no edital do concurso; e II - incompatibilidade entre os horários das aulas e os do órgão.

§ 1º Havendo incompatibilidade entre os horários das aulas e os do órgão, o servidor fica afastado:

I - com subsídio ou vencimento do seu cargo efetivo, nos casos de curso de formação para cargo efetivo de órgão, autarquia ou fundação dos Poderes Legislativo ou Executivo do Município de Conquista D'Oeste; e II - sem remuneração, nos casos de curso de formação para cargo não contemplado no inciso I deste parágrafo.

§ 2º O servidor pode optar por eventual ajuda financeira paga em razão do curso de formação, vedada a percepção da remuneração prevista no § 1º, I.

Subseção V

Do Afastamento para participar de Competição Desportiva

Art. 167 Mediante autorização do Chefe do respectivo Poder, é concedido afastamento remunerado ao servidor estável:

I - para participar de competição desportiva estadual ou nacional para a qual tenha sido previamente selecionado; e II - quando convocado para integrar representação desportiva estadual ou nacional, no País ou no exterior.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo é pelo prazo da competição e gera como única despesa para o órgão, autarquia ou fundação a prevista no *caput*.

CAPÍTULO X

DO TEMPO DE SERVIÇO

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 168 Salvo disposição legal em contrário, é contado para todos os efeitos o tempo de serviço público remunerado, prestado a órgão, autarquia ou fundação dos Poderes Executivo e Legislativo de Conquista D'Oeste.

§ 1ºA apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º É vedado proceder:

I - ao arredondamento de dias faltantes para complementar período, ressalvados os casos previstos nesta Lei Complementar; II - a qualquer forma de contagem de tempo de serviço fictício, ressalvadas os casos previstos nesta lei complementar; III - à contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente: a) em diferentes cargos do serviço público; b) em cargo do serviço público e em emprego na administração indireta ou na iniciativa privada; IV - à contagem do tempo de serviço já computado: a) em órgão ou entidade em que o servidor acumule cargo público; e b) para concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social pelo qual o servidor receba proventos.

Art. 169 Os dias de efetivo exercício serão apurados à vista de documentação própria que comprove a frequência.

Art. 170 Admitir-se-á como documentação própria comprobatória de tempo de serviço:

I - Certidão circunstanciada firmada por autoridade competente contendo todos os eventos registrados nos assentamentos funcionais do interessado, período por período; II - Certidão de frequência; e III - justificação judicial nos casos de impossibilidade de outros meios de provas, desde que presente o Procurador do Município.

Art. 171 Salvo disposição legal em contrário, não são contados como tempo de serviço:

I - a falta injustificada ao serviço e a não compensada na forma desta lei complementar; II - o período em que o servidor estiver: a) licenciado ou afastado sem remuneração; b) cumprindo sanção disciplinar de suspensão; III - o período decorrido entre: a) a exoneração e o exercício em outro cargo de provimento efetivo; b) a concessão de aposentadoria voluntária e a reversão; e c) a data de publicação do ato de reversão, reintegração, recondução ou aproveitamento e o retorno ao exercício do cargo, salvo disposição judicial em contrário.

Art. 172 São considerados como de efetivo exercício:

I - férias; II - as ausências previstas no art. 133; III - as licenças e afastamentos em virtude de: a) tratamento de saúde; b) maternidade, adotante ou paternidade; c) por acidente em serviço ou doença profissional; d) serviço militar obrigatório; e) por motivo de doença em pessoa da família, que não exceda a 90 (noventa) dias a cada 12 meses; f) atividade política; g) desempenho de mandato classista; h) exercício em outro órgão ou entidade, inclusive em cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal ou Município; i) participação em competição desportiva; j) qualificação profissional; k) participação em curso de formação, quando remunerado; e l) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal. IV - o período entre a demissão e a data de publicação do ato de reintegração; V - a participação em tribunal do júri ou outros serviços obrigatórios por lei. VI - recolhimento à prisão, se absolvido no final; e VII - suspensão preventiva, se absolvido no final.

Art. 173 Conta-se apenas para efeito de disponibilidade:

I - o tempo de serviço público prestado à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive o prestado ao Tribunal de Justiça, Ministério Público ou Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios; II - a licença para atividade política; III - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal; e IV - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada ao regime geral de previdência social, inclusive o prestado à empresa pública ou à sociedade de economia mista de qualquer ente da federação, devidamente observado em certidão oficial.

§ 1º Na contagem do tempo de serviço para efeito de disponibilidade, uma vez feita a conversão, a fração superior a **182 (cento e oitenta e dois) dias** será considerada um ano.

§ 2º O tempo em que o servidor esteve aposentado ou em disponibilidade será apenas contado para nova disponibilidade.

Seção II

Do Tempo de Contribuição

Art. 174 Faz-se na forma da legislação previdenciária a contagem do tempo:

I - de contribuição; II - no serviço público; III - de serviço no cargo efetivo; e IV - de serviço na carreira.

CAPÍTULO XI

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 175 É assegurado ao servidor o direito de petição junto aos órgãos públicos onde exerce suas atribuições ou junto àqueles em que tenha interesse funcional.

§ 1º O direito de petição compreende a apresentação de requerimento, pedido de reconsideração, recurso ou qualquer outra manifestação necessária à defesa de direito ou interesse legítimo ou à ampla defesa e ao contraditório do próprio servidor ou de pessoa da sua família.

§ 2º Para o exercício do direito de petição, é assegurada:

I - vista do processo ou do documento ao servidor ou a procurador por ele constituído; e II - cópia de documento ou de peça processual, observadas as normas daqueles classificados com grau de sigilo.

§ 3º A cópia de documento ou de peça processual pode ser fornecida em meio eletrônico.

Art. 176 O requerimento, o pedido de reconsideração ou o recurso é dirigido à autoridade competente para decidi-lo.

Parágrafo único. A autoridade competente, desde que fundamente sua decisão, pode dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 177 Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Art. 178 Cabe recurso:

I - do indeferimento do requerimento, desde que não tenha sido interposto pedido de reconsideração; e II - da decisão sobre pedido de reconsideração ou de outro recurso interposto.

Parágrafo único. O recurso é dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

Art. 179 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de **30 (trinta) dias**, contados da publicação ou da ciência pelo interessado da decisão impugnada.

Art. 180 O requerimento, o pedido de reconsideração ou o recurso de que tratam os artigos 175 a 179 deve ser despachado no prazo de **5 (cinco) dias** e decidido dentro de **30 (trinta) dias**, contados da data de seu protocolo.

Art. 181 Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagem à data do ato impugnado.

Art. 182 O direito de requerer prescreve:

I - em **5 (cinco) anos**, quanto aos atos de demissão, de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou de destituição do cargo em comissão; II - em **5 (cinco) anos**, quanto ao interesse patrimonial ou créditos resultantes das relações de trabalho; e III - em **120 (cento e vinte) dias**, nos demais casos, salvo disposição legal em contrário.

§ 1º O prazo de prescrição é contado da data:

I - da publicação do ato impugnado; II - da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado; e III - do trânsito em julgado da decisão judicial.

§ 2º O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

§ 3º A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração pública.

Art. 183 A administração pública deve rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Os atos que apresentarem defeitos sanáveis podem ser convalidados pela própria administração pública, desde que não acarretem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros.

§ 2º O direito de a administração pública anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para o servidor decai em **5 (cinco) anos**, contados da data em que foram praticados, salvo em caso de comprovada má-fé.

§ 3º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência é contado da percepção do primeiro pagamento.

Art. 184 São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo por motivo de força maior.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES

Art. 185 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições; II - manter-se atualizado nos conhecimentos exigidos para o exercício de suas atribuições; III - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições; IV - atualizar, quando solicitado, seus dados cadastrais; V - observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições; VI - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VII - levar ao conhecimento da autoridade superior as falhas, vulnerabilidades e as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público ou função de confiança; VIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; IX - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; X - guardar sigilo sobre assunto do órgão; XI - ser leal às instituições a que servir; XII - ser assíduo e pontual ao serviço; XIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XIV - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas em lei ou regulamento; XV - tratar as pessoas com civilidade; XVI - atender com presteza: a) o público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) os requerimentos de expedição de certidões para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; e c) as requisições para a defesa da administração pública. XVII - participar de programas de treinamento e capacitação, quando convocado; XVIII - apresentar, anualmente no mês de maio ou, quando solicitado: a) Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio; b) Certidão de Regularidade Profissional, para os cargos que exijam registro em Conselhos de Classe para ingresso e/ou evolução funcional.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso VII e VIII, será encaminhada pela via hierárquica e, obrigatoriamente, apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual for formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 186 O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 1º A responsabilidade administrativa do servidor é afastada no caso de absolvição penal que negue a existência do fato ou sua autoria, com decisão transitada em julgado.

§ 2º A responsabilidade administrativa perante a administração pública não exclui a competência dos órgãos de controle externo, social e judicial.

Art. 187 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente pode ser liquidada na forma prevista no art. 91 e seguintes na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responde o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores, e contra eles tem de ser executada, na forma da lei civil.

Art. 188 A responsabilidade penal abrange crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 189 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 190 A responsabilidade administrativa, apurada na forma desta Lei Complementar, resulta de infração disciplinar cometida por servidor no exercício de suas atribuições, em razão delas ou com elas incompatíveis.

§ 1º A responsabilidade administrativa do servidor, observado o prazo prescricional, permanece em relação aos atos praticados no exercício do cargo:

I - após a exoneração;

II - após a aposentadoria;

III - após a vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável; e

IV - durante as licenças, afastamentos e demais ausências previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º A aplicação da sanção cominada à infração disciplinar decorre da responsabilidade administrativa, sem prejuízo:

I - de eventual ação civil ou penal;

II - do ressarcimento ao erário dos valores correspondentes aos danos e aos prejuízos causados à administração pública; e

III - da devolução ao erário do bem ou do valor público desviado, nas mesmas condições em que se encontravam quando da ocorrência do fato, com a consequente indenização proporcional à depreciação.

Art. 191 A perda do cargo público ou a cassação de aposentadoria determinada em decisão judicial transitada em julgado dispensa instauração ou conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e deve ser declarada pela autoridade competente para fazer a nomeação da Comissão processante.

Art. 192 A responsabilidade perante o Tribunal de Contas decorre de atos sujeitos ao controle externo, nos termos da Lei Orgânica de Conquista D'Oeste.

Art. 193 Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 194 A infração disciplinar decorre de ato omissivo ou comissivo, praticado com dolo ou culpa, e sujeita o servidor às sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 195 As infrações disciplinares classificam-se, para efeitos de cominação da sanção, em leves, médias e graves.

Parágrafo único. As infrações médias e as infrações graves são subclassificadas em grupos, na forma desta Lei Complementar.

Art. 196 Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se reincidência o cometimento de nova infração disciplinar do mesmo grupo ou classe de infração disciplinar anteriormente cometida, ainda que uma e outra possuam características fáticas diversas.

Parágrafo único. Entende-se por infração disciplinar anteriormente cometida aquela já punida na forma desta Lei Complementar.

SEÇÃO II

Das Infrações Leves

Art. 197 São infrações leves:

I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes; II - retirar, sem prévia anuência da chefia imediata, qualquer documento ou objeto do órgão; III - deixar de praticar ato necessário à apuração de infração disciplinar, retardar indevidamente a sua prática ou dar causa à prescrição em processo disciplinar; IV - recusar-se, quando solicitado por autoridade competente, a prestar informação de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições; V - recusar-se, injustificadamente, a integrar comissão ou grupo de trabalho, ou deixar de atender designação para compor comissão, grupo de trabalho ou para atuar como perito ou assistente técnico em processo administrativo; VI - recusar fé a documento público; VII - negar-se a participar de programa de treinamento ou capacitação exigido de todos os servidores da mesma situação funcional; VIII - não comparecer, quando convocado, a inspeção ou perícia médica; IX - opor resistência injustificada ou retardar, reiteradamente e sem justa causa: a) o andamento de documento, processo ou execução de serviço; b) a prática de atos previstos em suas atribuições; X - cometer a servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e em caráter transitório; XI - manter sob sua chefia imediata, em cargo em comissão ou função de confiança, o cônjuge, o companheiro ou parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade; XII - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do órgão; XIII - perturbar, sem justa causa, a ordem e a serenidade no recinto do órgão; XIV - acessar, armazenar ou transferir, intencionalmente, com recursos eletrônicos da administração pública ou postos à sua disposição, informações de conteúdo pornográfico ou erótico, ou que incentivem a violência ou a discriminação em qualquer de suas formas; e XV - usar indevidamente a identificação funcional ou outro documento que o vincule com o cargo público ou função de confiança, em ilegítimo benefício próprio ou de terceiros.

SEÇÃO III

Das Infrações Médias

Art. 198 São infrações médias do grupo I:

I - cometer a pessoa estranha ao órgão, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; II - ausentar-se do serviço, com frequência, durante o expediente e sem prévia autorização da chefia imediata; III - deixar de comparecer ao serviço, com frequência, sem causa justificada; IV - exercer atividade privada incompatível com o horário do serviço; V - praticar ato incompatível com a moralidade administrativa; VI - praticar o comércio ou a usura no órgão; e VII - discriminar qualquer pessoa, no recinto do órgão, com a finalidade de expô-la a situação humilhante, vexatória, angustiante ou constrangedora, em relação a nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, ou por qualquer particularidade ou condição.

Art. 199 São infrações médias do grupo II:

I - ofender fisicamente a outrem em serviço, salvo em resposta a injusta agressão ou em legítima defesa própria ou de outrem; II - coagir ou aliciar subordinado no sentido de filiar-se a associação, sindicato, partido político ou qualquer outra espécie de agremiação; III - exercer atividade privada incompatível com o exercício do cargo público ou da função de confiança; IV - usar recursos computacionais da administração pública para, intencionalmente: a) violar sistemas ou exercer outras atividades prejudiciais a sites públicos ou privados; b) disseminar vírus, cavalos de tróia, *spyware* e outros males, pragas eletrônicas e programas indesejáveis; c) disponibilizar, em sites do serviço público, propaganda ou publicidade de conteúdo privado, informações e outros conteúdos incompatíveis com os fundamentos e os princípios da administração pública; e d) repassar dados cadastrais e informações de servidores públicos ou do órgão para terceiros, sem autorização. V - permitir ou facilitar o acesso de pessoa não autorizada, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outro meio: a) a recursos computacionais, sistemas de informações ou banco de dados da administração pública; e b) a locais de acesso restrito.

SEÇÃO IV

Das Infrações Graves

Art. 200 São infrações graves do grupo I:

I - incorrer na hipótese de: a) abandono de cargo; b) inassiduidade habitual; II - acumular ilegalmente cargos, empregos, funções públicas ou proventos de aposentadoria, salvo se for feita a opção na forma desta Lei Complementar; III - proceder de forma desidiosa, incorrendo repetidamente em descumprimento de vários deveres e atribuições funcionais; IV - acometer-se de incontinência pública ou ter conduta escandalosa no órgão que perturbe a ordem, o andamento dos trabalhos ou cause dano à imagem da administração pública; V - cometer insubordinação grave em serviço, subvertendo a ordem hierárquica de forma ostensiva; VI - praticar conduta vedada pela lei de licitações e contratos administrativos; VII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro; VIII - exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; IX - participar de gerência ou administração de sociedade ou empresa privada, personificada ou não personificada e, nessa condição, transacionar com o Município; e X - praticar ato de assédio sexual ou moral.

Parágrafo único. A reassunção das atribuições, depois de consumado o abandono de cargo, não afasta a responsabilidade administrativa, nem caracteriza perdão tácito da administração pública, ressalvada a prescrição.

Art. 201 São infrações graves do grupo II:

I - praticar, dolosamente, ato definido em lei como: a) crime contra a administração pública; b) improbidade administrativa; II - usar conhecimentos e informações adquiridos no exercício de suas atribuições para violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática, sites ou qualquer outra rotina ou equipamento do órgão; III - exigir, solicitar, receber ou aceitar propina, gratificação, comissão, presente ou auferir vantagem indevida de qualquer espécie e sob qualquer pretexto. IV - valer-se do cargo para obter proveito indevido para si ou para outrem, em detrimento da dignidade da função pública; e V - utilizar-se de documento sabidamente falso para prova de fato ou circunstância que crie direito ou extinga obrigação perante a administração pública municipal.

Parágrafo único. Para efeitos do inciso III, não se considera presente o brinde definido na legislação.

CAPÍTULO Iv

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 202 São sanções disciplinares:

I - advertência; II - suspensão; III - demissão; IV - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; e V - destituição do cargo em comissão ou função pública.

Parágrafo único. As sanções disciplinares são aplicadas às infrações tipificadas em lei ou regulamento.

Art. 203 Na aplicação das sanções disciplinares, devem ser considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração disciplinar cometida; II - os danos causados para o serviço público; III - o ânimo e a intenção do servidor; IV - as circunstâncias atenuantes e agravantes; e V - a culpabilidade e os antecedentes funcionais do servidor.

§ 1º A infração disciplinar de menor gravidade é absorvida pela de maior gravidade.

§ 2º Nenhuma sanção disciplinar pode ser aplicada:

I - sem previsão legal; e II - sem apuração em regular Processo Administrativo Disciplinar previsto nesta Lei Complementar.

Art. 204 São circunstâncias atenuantes:

I - ausência de punição anterior; II - a prestação de mais de **5 (cinco) anos** de serviço com exemplar comportamento e zelo; III - desconhecimento justificável de norma administrativa; IV - motivo de relevante valor social ou moral; V - estado físico, psicológico, mental ou emocional abalado, que influencie ou seja decisivo para a prática da infração disciplinar; VI - coexistência de causas relativas à carência de condições de material ou pessoal no órgão; VII - o fato de o servidor ter: a) cometido a infração disciplinar sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento a ordem de autoridade superior, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto provindo de terceiro; b) cometido a infração disciplinar na defesa, ainda que putativa ou com excesso moderado, de prerrogativa funcional; c) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração disciplinar, evitar ou minorar as suas consequências; e d) reparado o dano causado, por sua espontânea vontade e antes do julgamento. VIII - a confissão espontânea da infração.

Art. 205 São circunstâncias agravantes:

I - a prática de ato que concorra, grave e objetivamente, para o desprestígio do órgão, autarquia ou fundação ou da categoria funcional do servidor; II - o concurso de pessoas; III - o cometimento da infração disciplinar em prejuízo de criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoa incapaz de se defender, ou pessoa sob seus cuidados por força de suas atribuições; IV - o cometimento da infração disciplinar com violência ou grave ameaça, quando não elementares da infração; e V - ser o servidor quem: a) promove ou organiza a cooperação ou dirige a atividade dos demais coautores; b) instiga subordinado ou lhe ordena a prática da infração disciplinar; e c) instiga outro servidor, propõe ou solicita a prática da infração disciplinar.

Art. 206 A advertência é a sanção por infração disciplinar leve, por meio da qual se reprova por escrito a conduta do servidor.

Parágrafo único. No lugar da advertência, pode ser aplicada, motivadamente, a suspensão até **30 (trinta) dias**, se as circunstâncias assim o justificarem.

Art. 207 A suspensão é a sanção por infração disciplinar média pela qual se impõe ao servidor o afastamento compulsório do exercício do cargo efetivo, com perda da remuneração dos dias em que estiver afastado.

§ 1º A suspensão não pode ser:

I - superior a **30 (trinta) dias,** no caso de infração disciplinar média do grupo I; e II - superior a **90 (noventa) dias**, no caso de infração disciplinar média do grupo II.

§ 2º Aplica-se a suspensão de até:

I - **30 (trinta dias)**, quando o servidor incorrer em reincidência por infração disciplinar leve; II - **90 (noventa) dias,** quando o servidor incorrer em reincidência por infração disciplinar média do grupo I; e III - **120 (cento e vinte) dias**, quando o servidor efetivo incorrer em reincidência por infração disciplinar média do grupo II.

§ 3º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão pode ser convertida em multa, observado o seguinte:

I - a multa é de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração ou subsídio, por dia de suspensão; e II - o servidor fica obrigado a cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido.

§ 4º É aplicada multa ao servidor inativo que houver praticado na atividade infração disciplinar punível com suspensão.

§ 5º A multa de que trata o § 4º corresponde ao valor diário dos proventos de aposentadoria por dia de suspensão cabível.

Art. 208 A advertência e a suspensão têm seus registros cancelados, após o decurso de **3 (três)** e **5 (cinco) anos de efetivo exercício**, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar, igual ou diversa da anteriormente cometida.

§ 1º O cancelamento da sanção disciplinar não surte efeitos retroativos e é registrado em certidão formal nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Cessam os efeitos da advertência ou da suspensão, se lei posterior deixar de considerar como infração disciplinar o fato que as motivou.

§ 3º A sanção disciplinar cancelada nos termos deste artigo não pode ser considerada para efeitos de reincidência.

Art. 209 A demissão é a sanção pelas infrações disciplinares graves, pela qual se impõe ao servidor efetivo a perda do cargo público por ele ocupado, podendo ser cominada com o impedimento de nova investidura em cargo público.

§ 1º A demissão de que trata este artigo também se aplica no caso de infração disciplinar grave, quando cometida por servidor efetivo no exercício de cargo em comissão ou função de confiança nos Poderes Executivo ou Legislativo de Conquista D'Oeste.

§ 2º Se o servidor já tiver sido exonerado quando da aplicação da sanção prevista neste artigo, a exoneração é convertida em demissão.

§ 3º Também se converte em demissão a vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável ocorrida antes da aplicação da sanção prevista neste artigo.

Art. 210 A cassação de aposentadoria é a sanção por infração disciplinar que houver sido cometida pelo servidor em atividade, pela qual se impõe a perda do direito à aposentadoria, podendo ser cominada com o impedimento de nova investidura em cargo público.

Parágrafo único. A cassação de aposentadoria é aplicada por infração disciplinar punível com demissão.

Art. 211 A cassação de disponibilidade é a sanção por infração disciplinar que houver sido cometida em atividade, pela qual se impõe a perda do cargo público ocupado e dos direitos decorrentes da disponibilidade, podendo ser cominada com o impedimento de nova investidura em cargo público.

Parágrafo único. A cassação de disponibilidade é aplicada por infração disciplinar punível com demissão e na hipótese do art. 57.

Art. 212 A destituição do cargo em comissãoé a sanção por infração disciplinar média ou grave, pela qual se impõe ao servidor sem vínculo efetivo com o Município de Conquista D'Oeste, a perda do cargo em comissão por ele ocupado, podendo ser cominada com o impedimento de nova investidura em outro cargo efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. Se o servidor já tiver sido exonerado quando da aplicação da sanção prevista neste artigo, a exoneração é convertida em destituição do cargo em comissão.

Art. 213 A destituição da função pública é a sanção por infração disciplinar média ou grave, pela qual se impõe ao servidor efetivo a perda da função de confiança por ele ocupada, ficando impedida nova designação para qualquer função na Administração Municipal por um período de **1 (um) ano**.

Art. 214 A demissão, a cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou a destituição de cargo em comissão, motivada por infração disciplinar grave do grupo II, implica a incompatibilização para nova investidura em cargo público do Município de Conquista D'Oeste pelo prazo de **10 (dez) anos**, sem prejuízo de ação cível ou penal e das demais medidas administrativas.

Art. 215 A punibilidade é extinta pela:

I - morte do servidor; e II - prescrição.

Art. 216 A ação disciplinar prescreve em:

I - **5 (cinco) anos**, quanto à demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade; II - **2 (dois) anos**, quanto à suspensão; e III - **1 (um) ano**, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da primeira data em que o fato ou ato se tornou conhecido pela chefia do órgão onde ele ocorreu, pela chefia mediata ou imediata do servidor, ou pela autoridade competente para instaurar sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar interrompe a prescrição, uma única vez.

§ 3º Interrompida a prescrição, sua contagem é reiniciada depois de esgotados os prazos para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, previstos nesta Lei Complementar, incluídos os prazos de prorrogação, se houver.

§ 4º O prazo de prescrição fica suspenso enquanto a instauração ou a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar ou a aplicação de sanção disciplinar estiver obstada por determinação judicial.

§ 5º Os prazos de prescrição previstos na lei penal, havendo ação penal em curso, aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

Art. 217 Não é punido o servidor que, ao tempo da infração disciplinar, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, devidamente comprovado por laudo pericial.

Art. 218 Fica isento de sanção disciplinar o servidor cuja conduta funcional, classificada como erro de procedimento, seja caracterizada, cumulativamente, pela:

I - ausência de dolo; II - eventualidade do erro; III - ofensa ínfima aos bens jurídicos tutelados; IV - prejuízo moral irrelevante; e V - reparação de eventual prejuízo material antes de se instaurar sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

TÍTULO V

DOS PROCESSOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Das Disposições Comuns

Art. 219 A infração disciplinar cometida por servidor é apurada mediante:

I - Sindicância; e II - Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

§ 1º A representação sobre infração disciplinar cometida por servidor deve ser formulada por escrito e conter a identificação e o endereço do denunciante.

§ 2º No caso de denúncias anônimas, a administração pública pode iniciar reservadamente investigações para coleta de outros meios de prova necessários para a instauração de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º Em caso de infração disciplinar noticiada pela imprensa, nas redes sociais ou em correspondências escritas, a autoridade competente, antes de instaurar sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, deve verificar se há indícios mínimos de sua ocorrência.

§ 4º Na hipótese do § 3º, no caso de não comprovação dos fatos, a autoridade competente deve se pronunciar por escrito sobre o motivo do arquivamento da verificação.

§ 5º Se houver indícios suficientes quanto à autoria e à materialidade da infração disciplinar, a autoridade administrativa pode instaurar imediatamente o Processo Administrativo Disciplinar, dispensada a instauração de sindicância.

Art. 220 Diante de indícios de infração disciplinar, ou diante de representação, a autoridade administrativa competente deve determinar a instauração de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e, se for o caso, aplicar a sanção disciplinar.

§ 1º São competentes para instaurar sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em relação às infrações disciplinares ocorridas em seus respectivos órgãos, autarquias ou fundações, independentemente da sanção cominada, as seguintes autoridades:

I - no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara; e II - no Poder Executivo: a) **o Prefeito**; b) **o Secretário Municipal ou autoridade equivalente**; e c) **o chefe imediato**.

§ 2º A competência para instaurar processo disciplinar para apurar infração cometida por servidor efetivo no exercício de cargo em comissão ou função de confiança do qual foi exonerado ou dispensado é da autoridade do órgão, autarquia ou fundação onde a infração disciplinar foi cometida.

§ 3º Por solicitação ou determinação da autoridade competente, a apuração da infração disciplinar pode ser feita pela Secretaria Municipal de Administração, preservada a competência para o julgamento.

§ 4º Os conflitos entre servidores podem ser tratados em mesa de comissão de mediação, a ser disciplinada em lei específica.

§ 5º A Procuradoria-Geral do Município dará apoio jurídico nos procedimentos de Sindicância e nos Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 221 Não é objeto de apuração em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar o fato que:

I - não configure infração disciplinar prevista nesta Lei Complementar ou em legislação específica; e II - já tenha sido objeto de julgamento pelo Poder Judiciário em sentença penal transitada em julgado que reconheceu a inexistência do fato ou a negativa da autoria, salvo se existente infração disciplinar residual.

§ 1º O servidor não responde:

I - por ato praticado com fundamento em lei ou regulamento posteriormente considerado inconstitucional pelo Poder Judiciário; e II - quando a punibilidade estiver extinta.

§ 2º Deve ser arquivada eventual denúncia ou representação que se refira a qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

SEÇÃO II

Da Sindicância

Art. 222 A sindicância é o procedimento investigativo destinado a:

I - identificar a autoria de infração disciplinar, quando desconhecida; e II - apurar a materialidade de infração disciplinar sobre a qual haja apenas indícios ou que tenha sido apenas noticiada.

§ 1º O ato de instauração da sindicância deve ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

§ 2º O prazo para conclusão da sindicância é de até **60 (sessenta) dias,** prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 223 Da sindicância pode resultar:

I - o arquivamento do processo; II - instauração de Processo Administrativo Disciplinar; e III - aplicação de sanção de advertência ou suspensão de até **30 (trinta) dias**.

§ 1º Constatado na sindicância que a infração se classifica como leve ou média do grupo I, a comissão de sindicância deve citar o servidor acusado para acompanhar o prosseguimento da apuração nos mesmos autos.

§ 2º Aplicam-se, a partir do ato processual de que trata o § 1º, as normas do Processo Administrativo Disciplinar, incluídas as garantias ao contraditório e à ampla defesa e as normas relativas à comissão processante.

SEÇÃO III

Da Sindicância Patrimonial

Art. 224 Diante de fundados indícios de enriquecimento ilícito de servidor ou de evolução patrimonial incompatível com o subsídio ou vencimento por ele percebido, pode ser determinada a instauração de sindicância patrimonial.

§ 1º São competentes para determinar a instauração de sindicância patrimonial:

I - o Presidente da Câmara, no Poder Legislativo; e II - o Prefeito, no Poder Executivo.

§ 2º A sindicância patrimonial constitui-se de procedimento sigiloso com caráter exclusivamente investigativo.

§ 3º O procedimento de sindicância patrimonial é conduzido por comissão composta por **3 (três) servidores estáveis**.

§ 4º O prazo para conclusão do procedimento de sindicância patrimonial é de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período.

§ 5º Concluídos os trabalhos da sindicância patrimonial, a comissão responsável por sua condução deve elaborar relatório sobre os fatos apurados, concluindo pelo arquivamento ou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

SEÇÃO IV

Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 225 O Processo Administrativo Disciplinar - PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração disciplinar.

§ 1º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de **até 120 (cento) dias**, prorrogável por mais **60 (sessenta) dias**, mediante autorização da autoridade competente.

§ 2º Todos os prazos nos processos administrativos disciplinares de Conquista D'Oeste, ainda que regidos por leis especiais, **ficam suspensos no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro**.

§ 3º Todos os prazos para manifestação nos processos administrativos disciplinares são contados em dias úteis.

§ 4º Havendo dois ou mais servidores no polo passivo do Processo Administrativo Disciplinar com diferentes procuradores de escritórios de advocacia distintos, bem como aqueles assistidos pela Defensoria Pública e Escritórios de Pratica Jurídica das faculdades de direito, terão os prazos para todas as manifestações contados em dobro.

Art. 226 Os autos da sindicância, se houver, são apensados aos do Processo Administrativo Disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 227 O Processo Administrativo Disciplinar obedece aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica, formalismo moderado, justiça, verdade material e indisponibilidade.

§ 1º Os atos do Processo Administrativo Disciplinar não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente o exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, preencham sua finalidade essencial.

§ 2º É permitida:

I - a intimação do servidor ou de seu procurador em audiência; II - a comunicação, via postal, entre a comissão processante e o servidor acusado ou indiciado; e III - a utilização de meio eletrônico, se confirmado o recebimento pelo destinatário ou mediante certificação digital, para: a) a entrega de petição à comissão processante, desde que o meio utilizado pelo remetente seja previamente cadastrado junto à comissão processante; e b) a notificação ou a intimação sobre atos do processo disciplinar, salvo intimações pessoais previstas nesta lei, desde que o meio eletrônico tenha sido previamente cadastrado pelo servidor acusado ou indiciado junto à comissão processante.

§ 3º Se a comissão notificar ou intimar o servidor por meio eletrônico, deve, sempre que possível, avisá-lo por meio telefônico de que a comunicação foi enviada.

§ 4º O uso dos meios permitidos no § 2º deve ser certificado nos autos, juntando-se cópia das correspondências recebidas e/ou enviadas.

§ 5º Não é causa de nulidade do ato processual a ausência:

I - do servidor acusado ou de seu procurador na oitiva de testemunha, quando o servidor tenha sido previamente notificado; e II - do procurador, no interrogatório do servidor acusado.

Art. 228 Os autos do Processo Administrativo Disciplinar, as reuniões da comissão e os atos processuais têm caráter reservado.

§ 1º Os autos do Processo Administrativo Disciplinar não podem ser retirados do órgão onde se encontram.

§ 2º É lícito o fornecimento de cópia de peças dos autos ao servidor ou ao seu procurador, observado o disposto no art. 175, §§ 2º e 3º.

Art. 229 Salvo quando autorizado pela autoridade instauradora, é vedado deferir ao servidor acusado, desde a instauração do Processo Administrativo Disciplinar até a conclusão do prazo para defesa escrita:

I - gozo de férias; II - licença ou afastamento voluntário; III - exoneração a pedido; e IV - aposentadoria voluntária.

CAPÍTULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 230 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da infração disciplinar, a autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar pode determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de **até 60 (sessenta) dias**, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O afastamento preventivo pode:

I - ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessam os seus efeitos, ainda que não concluído o processo disciplinar; e II - cessar por determinação da autoridade competente.

§ 2º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer ao órgão de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela comissão processante.

Art. 231 Em substituição ao afastamento preventivo, a autoridade instauradora pode determinar que o servidor tenha exercício provisório em outra unidade administrativa do mesmo órgão, autarquia ou fundação de sua lotação.

Art. 232 É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de afastamento por suspensão preventiva, bem como da percepção da diferença de remuneração e vantagens, devidamente corrigida, quando reconhecida a inocência do servidor ou a penalidade imposta se limitar à advertência ou multa.

CAPÍTULO III

DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO

Art. 233 No Processo Administrativo Disciplinar, é sempre assegurado ao servidor acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 234 O servidor acusado deve ser:

I - citado sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra sua pessoa; II - intimado ou notificado dos atos processuais; III - intimado, pessoalmente, para apresentação de defesa escrita, na forma do 254; IV - intimado da decisão proferida em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, sem suspensão dos efeitos decorrentes da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

Parágrafo único. A intimação de que trata o inciso II deve ser feita com antecedência mínima de **3 (três) dias** da data de comparecimento.

Art. 235 Ao servidor acusado é facultado:

I - arguir a incompetência, o impedimento ou a suspeição: a) da autoridade instauradora ou julgadora da sindicância ou processo disciplinar; e b) de qualquer membro da comissão processante. II - constituir procurador; III - acompanhar depoimento de testemunha, pessoalmente ou por seu procurador; IV - arrolar testemunha; V - reinquirir testemunha, por intermédio do presidente da comissão processante; VI - contraditar testemunha; VII - produzir provas e contraprovas; VIII - formular quesitos, no caso de prova pericial; IX - ter acesso às peças dos autos, observadas as regras de sigilo; e X - apresentar pedido de reconsideração, recurso ou revisão do julgamento.

§ 1º A arguição de que trata o inciso I do *caput* deve ser resolvida:

I - pela autoridade imediatamente superior, no caso do inciso I, “a”, ou pelo substituto legal, se exaurida a via hierárquica; e II - pela autoridade que instaurou o processo disciplinar, no caso do inciso I, “b”.

§ 2º É do servidor acusado o custo de perícias ou exames por ele requeridos, se não houver técnico habilitado nos quadros da administração pública municipal.

Art. 236 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do servidor acusado, a comissão processante deve propor à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental deve ser processado em autos apartados e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 237 Estando preso o servidor acusado, aplica-se o seguinte:

I - a citação inicial e a intimação para defesa escrita são promovidas onde ele estiver recolhido; II - o acompanhamento do Processo Administrativo Disciplinar é promovido por procurador por ele designado ou, na ausência, por defensor dativo; e III - o interrogatório é realizado em local apropriado, na forma previamente acordada com a autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 238 A sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar é conduzido por comissão processante, de caráter permanente ou especial.

§ 1º A comissão é composta de **3 (três) servidores estáveis** designados pela autoridade competente.

§ 2º Os membros da comissão processante são escolhidos pela autoridade competente entre os ocupantes de cargo para o qual se exija escolaridade igual ou superior à do servidor acusado.

§ 3º Compete ao presidente da comissão manter a ordem e a segurança das audiências, podendo requisitar força policial, se necessária.

§ 4º A comissão tem como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 5º A comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de até **5 (cinco) dias** da data da publicação do ato de instauração.

§ 6º A comissão processante, quando permanente, deve ser renovada, no mínimo, a cada **2 (dois) anos**, vedado ao mesmo membro servir por mais de **4 (quatro) anos consecutivos.**

§ 7º Nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, a autoridade competente pode designar substituto eventual.

§ 8º O local e os recursos materiais para o funcionamento dos trabalhos da comissão processante devem ser fornecidos pela autoridade instauradora da sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º Podem participar como membros da comissão processante servidores integrantes de outros órgãos da administração pública, distintos daquele onde ocorreram as infrações disciplinares, se conveniente para o interesse público.

§ 10 A comissão funciona com a presença de todos os seus membros.

Art. 239 O servidor não pode participar de comissão processante quando o servidor acusado for pessoa de sua família, seu padrasto, madrasta, enteado ou parente, na forma da lei civil.

§ 1º Também não pode participar de comissão processante o servidor que:

I - seja amigo íntimo ou inimigo capital, credor ou devedor, tutor ou curador do servidor acusado; II - seja testemunha ou perito no Processo Administrativo Disciplinar; III - tenha sido autor de representação objeto da apuração; IV - tenha atuado em sindicância, auditoria ou investigação da qual resultou a sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar; V - atue ou tenha atuado como procurador do servidor acusado; VI - tenha interesse em decisão administrativa a ser tomada pelo servidor acusado; VII - tenha interesse no assunto que resultou na instauração da sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar; VIII - esteja litigando, judicial ou administrativamente, com o servidor sindicado, acusado ou indiciado, ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; IX - responda a sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar; X - tenha sido punido por qualquer infração disciplinar, ressalvado o disposto no art. 208; e XI - seja cônjuge, companheiro, padrasto, madrasta, enteado ou parente, na forma da lei civil, de outro membro da mesma comissão processante.

Art. 240 A comissão processante exerce suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o acesso, nas repartições públicas, a informações, documentos e audiências necessários à elucidação do fato em apuração.

Parágrafo único. O presidente da comissão de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar pode requisitar apoio, inclusive policial, dos órgãos da administração pública para realização de diligência, segurança ou locomoção até o local de coleta de prova ou de realização de ato processual.

Art. 241 As reuniões da comissão processante têm de ser registradas em ata, da qual deve constar o detalhamento das deliberações adotadas.

Art. 242 Sempre que necessário, a comissão processante deve dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados dos trabalhos no órgão de origem, até a entrega do relatório final.

Art. 243 São asseguradas passagens e diárias aos membros da comissão e ao servidor acusado, nos casos de atos processuais serem praticados fora do território de Conquista D'Oeste.

CAPÍTULO V

DAS FASES PROCESSUAIS

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 244 O Processo Administrativo Disciplinar desenvolve-se nas seguintes fases:

I - instauração; II - instrução; III - defesa; IV - relatório; e V - julgamento.

SEÇÃO II

Da Instauração

Art. 245 O Processo Administrativo Disciplinar é instaurado pela autoridade competente.

Art. 246 Para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, deve constar dos autos:

I - a indicação da autoria, com nome, matrícula e cargo do servidor; II - a materialidade da infração disciplinar.

Parágrafo único. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar depende de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, do qual conste:

I - o número do processo que originou a instauração do PAD; II - autoridade instauradora competente; III - os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente; e IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 247 Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, o servidor acusado deve ser citado para, se quiser, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo apresentar defesa prévia no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

§ 1º A citação deve ser acompanhada de cópia eletrônica ou em papel, das informações previstas no art. 246 e conter número do telefone, meio eletrônico para comunicação, endereço, horário e dias de funcionamento da comissão processante.

§ 2º O servidor acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão processante o lugar onde pode ser encontrado.

§ 3º Estando o servidor acusado em local incerto ou não sabido, a notificação de que trata este artigo é feita por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

§ 4º Se, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação de que trata o §3º, o servidor acusado não se apresentar à comissão processante, a autoridade instauradora deve designar defensor dativo, para acompanhar o processo disciplinar enquanto o servidor acusado não se apresentar.

§ 5º Após a citação e durante a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, ficam suspensas a concessão de aposentadoria, exoneração voluntária, férias, deslocamentos, remoção, licenças, afastamentos ou qualquer outro procedimento que inviabilize o julgamento do feito.

SEÇÃO III

Da Instrução

Art. 248 Na fase da instrução, a comissão processante deve promover tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 249 Para a produção de provas, a comissão processante pode, de ofício ou a requerimento do servidor acusado:

I - tomar depoimentos de testemunhas; II - fazer acareações; III - colher provas documentais; IV - colher provas emprestadas de processos administrativos ou judiciais; V - proceder à reconstituição simulada dos fatos, desde que não ofenda a moral ou os bons costumes; VI - solicitar, por intermédio da autoridade competente: a) informações à Fazenda Pública, na forma autorizada na legislação; b) acesso aos relatórios de uso feito pelo servidor acusado em sistema informatizado ou a atos que ele tenha praticado; e c) exame de sanidade mental do servidor acusado ou indiciado. VII - determinar a realização de perícias; e VIII - proceder ao interrogatório do servidor acusado.

§ 1º O presidente da comissão processante, por despacho fundamentado, pode indeferir:

I - pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos; e II - pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial.

§ 2º São classificados como confidenciais, identificados pela comissão processante e autuados em autos apartados, os documentos:

I - de caráter sigiloso requeridos pela comissão processante ou a ela entregues pelo servidor acusado ou indiciado; II - sobre a situação econômica, financeira ou patrimonial do servidor acusado ou indiciado; III - sobre as fontes de renda do servidor acusado ou indiciado; e IV - sobre os relacionamentos pessoais do servidor acusado ou indiciado.

§ 3º Os documentos de que trata o § 2º são de acesso restrito:

I - aos membros da comissão processante; II - ao servidor acusado ou ao seu procurador; e III - aos agentes públicos que devam atuar no processo.

§ 4º Os documentos em idioma estrangeiro trazidos aos autos pela comissão processante devem ser traduzidos para a língua portuguesa, dispensada a tradução juramentada, se não houver controvérsia relevante para o julgamento da infração disciplinar.

Art. 250 As testemunhas são intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão processante, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado deve ser comunicada ao chefe do órgão onde tem exercício, com a indicação do dia e da hora marcados para inquirição.

§ 2º A ausência injustificada de servidor público devidamente intimado como testemunha deve ser comunicada à autoridade competente, para apuração de responsabilidade.

Art. 251 O depoimento de testemunha é feito oralmente, sob compromisso, e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas são inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, pode-se proceder à acareação entre os depoentes.

§ 3º O servidor acusado, seu procurador ou ambos podem assistir à inquirição das testemunhas, sendo-lhes:

I - vedado interferir nas perguntas e nas respostas; e II - facultado reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão processante.

Art. 252 Concluída a inquirição das testemunhas e a coleta das demais provas, a comissão processante deve promover o interrogatório do servidor acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 250 e 251.

§ 1º No caso de mais de um servidor acusado, o interrogatório é feito em separado e, havendo divergência entre suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, pode ser promovida a acareação entre eles.

§ 2º O não comparecimento do servidor acusado ao interrogatório ou a sua recusa em ser interrogado não obsta o prosseguimento do processo, nem é causa de nulidade.

§ 3º O procurador do servidor acusado pode assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e nas respostas, facultando-se-lhe, porém, propor perguntas, por intermédio do presidente da comissão processante, após a inquirição oficial.

Art. 253 Encerrada a instrução e tipificada a infração disciplinar, deve ser formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º Não cabe a indiciação do servidor se, com as provas colhidas, ficar comprovado que:

I - não houve a infração disciplinar; II - o servidor acusado não foi o autor da infração disciplinar; e III - a punibilidade esteja extinta.

§ 2º Ocorrendo a hipótese do § 1º, a comissão processante deve elaborar o seu relatório, concluindo pelo arquivamento dos autos.

SEÇÃO IV

Da Defesa

Art. 254 O servidor, uma vez indiciado, deve ser intimado pessoalmente por mandado expedido pelo presidente da comissão processante para apresentar defesa escrita, no prazo do **15 (quinze) dias úteis**.

§ 1º A citação de que trata o art. 247, § 1º, não exclui o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º No caso de recusa do servidor indiciado em apor o ciente na cópia da intimação, o prazo para defesa conta-se da data declarada, em termo próprio, pelo membro ou secretário da comissão processante que fez a intimação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 255 Quando, por duas vezes, o membro ou o secretário da comissão processante houver procurado o servidor indiciado, em seu domicílio, residência, ou órgão de exercício, sem o encontrar, deve, havendo suspeita de ocultação, comunicar a qualquer pessoa da família ou, em sua falta, a qualquer vizinho, que voltará em dia e hora designados, a fim de efetuar a intimação.

§ 1º No dia e hora designados, o membro ou o secretário da comissão processante deve comparecer ao domicílio ou à residência do servidor indiciado, a fim de intimá-lo.

§ 2º Se o servidor indiciado não estiver presente, o membro ou o secretário da comissão processante deve:

I - informar-se das razões da ausência e dar por feita a intimação, lavrando de tudo a respectiva certidão; e II - deixar cópia do mandado de intimação com pessoa da família do servidor indiciado ou com qualquer vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.

Art. 256 Junto à intimação para apresentar a defesa escrita, deve ser apresentada ao servidor acusado cópia da indiciação.

Art. 257 O servidor indiciado que se encontrar em lugar incerto e não sabido deve ser intimado por edital para apresentar defesa.

Parágrafo único. O edital de intimação deve ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no sítio eletrônico do respectivo Poder.

Art. 258 Considera-se revel o servidor indiciado que, regularmente intimado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia deve ser declarada em termo subscrito pelos integrantes da comissão processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo deve designar um servidor estável como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do servidor indiciado, preferencialmente com formação em Direito.

Art. 259 Cumpridas eventuais diligências requeridas na defesa escrita, a comissão processante deve declarar encerradas as fases de instrução e defesa.

Parágrafo único. A comissão pode alterar a indiciação formalizada ou propor a absolvição do servidor acusado em função dos fatos havidos das diligências realizadas.

SEÇÃO V

Do Relatório

Art. 260 Concluída a instrução e apresentada a defesa, a comissão processante deve elaborar relatório circunstanciado, do qual constem:

I - as informações sobre a instauração do processo; II - o resumo das peças principais dos autos, com especificação objetiva dos fatos apurados, das provas colhidas e dos fundamentos jurídicos de sua convicção; III - a conclusão sobre a inocência ou responsabilidade do servidor indiciado, com a indicação do dispositivo legal ou regulamentar infringido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e IV - a indicação da sanção a ser aplicada e do dispositivo desta Lei Complementar em que ela se encontra.

Art. 261 Após a conclusão dos trabalhos, os autos do Processo Administrativo Disciplinar, com o respectivo relatório será remetido à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 262 Na hipótese de o relatório concluir que a infração disciplinar apresenta indícios de infração penal, a autoridade competente deve encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público.

SEÇÃO VI

Do Julgamento

Art. 263 Salvo disposição legal em contrário, o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar e a aplicação da sanção disciplinar, observada a subordinação hierárquica ou a vinculação do servidor, são da competência:

I - no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara; II - no Poder Executivo: a) **do Prefeito,** quando se tratar de demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade; b) **de Secretário Municipal ou autoridade equivalente,** quando se tratar de suspensão

superior a **30 (trinta) dias** ou, ressalvado o disposto no inciso I, das demais sanções a servidor que a ele esteja imediatamente subordinado; e c) **do chefe imediato**, quando se tratar de sanção não compreendida nas alíneas “a” e “b”.

§ 1º No caso de servidor de autarquia ou fundação vinculada ao Poder Executivo, o julgamento do processo disciplinar e a aplicação da sanção disciplinar são da competência:

I - do Prefeito, quando se tratar de demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade; II - do respectivo dirigente máximo, quanto se tratar de sanção disciplinar não compreendida no inciso I deste parágrafo.

§ 2º No caso de servidor de conselho ou outro órgão de deliberação coletiva instituído no Poder Executivo, o julgamento do processo disciplinar e a aplicação da sanção disciplinar são da competência:

I - do Prefeito, quando se tratar de demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade; II - de Secretário Municipal ou autoridade equivalente cuja Secretaria o conselho ou o órgão esteja vinculado, quando se tratar de suspensão; e III - do respectivo presidente, quando se tratar de advertência.

§ 3º A competência para julgar o processo disciplinar regula-se pela subordinação hierárquica existente na data do julgamento.

§ 4º Da decisão que aplicar sanção de advertência ou suspensão cabe recurso hierárquico, na forma do art. 178, vedado o agravamento da sanção.

Art. 264 No prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento dos autos do processo disciplinar, a autoridade competente deve proferir sua decisão.

§ 1º Se a sanção a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo disciplinar, este deve ser encaminhado à autoridade competente para decidir no mesmo prazo deste artigo.

§ 2º Havendo mais de um servidor indiciado e diversidade de sanções propostas no relatório da comissão processante, o julgamento e a aplicação das sanções cabe à autoridade competente para a imposição da sanção mais grave.

§ 3º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo, observada a prescrição.

§ 4º A autoridade que der causa à prescrição de que trata o art. 216 pode ser responsabilizada na forma do Capítulo II do Título IV.

Art. 265 A autoridade julgadora deve decidir, motivadamente, conforme as provas dos autos.

§ 1º A autoridade julgadora pode converter o julgamento em diligência para repetição de atos processuais ou coleta de novas provas, caso seja necessário para a elucidação completa dos fatos.

§ 2º Em caso de divergência com as conclusões do relatório da comissão processante, a autoridade julgadora pode agravar a sanção disciplinar proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

§ 3º A autoridade competente para aplicar a sanção disciplinar mais grave é também competente para aplicar sanção disciplinar mais branda ou isentar o servidor de responsabilidade, nas hipóteses previstas no § 2º.

§ 4º Se discordar da proposta de absolvição ou da inocência do servidor acusado não anteriormente indiciado, a autoridade julgadora deve designar nova comissão processante para elaborar a indiciação e praticar os demais atos processuais posteriores.

§ 5º Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora deve declarar a nulidade total ou parcial do Processo Administrativo Disciplinar e ordenar, conforme o caso:

I - a realização de diligência; II - a reabertura da instrução processual; e III - a constituição de outra comissão processante, para instauração de novo processo.

§ 6º Os atos não contaminados pelo vício devem ser reaproveitados.

§ 7º Nenhum ato é declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a apuração dos fatos, para a defesa ou para a conclusão do processo.

§ 8º O vício a que o servidor acusado ou indiciado tenha dado causa não obsta o julgamento do processo.

Art. 266 O ato de julgamento do Processo Administrativo Disciplinar deve:

I - mencionar sempre o fundamento legal para imposição da penalidade; II - indicar a causa da sanção disciplinar; e III - ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 267 O Processo Administrativo Disciplinar pode ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias não apreciadas no processo originário, suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da sanção disciplinar aplicada, observado o disposto no art. 182, I.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família pode requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão pode ser requerida pelo respectivo curador.

§ 3º A simples alegação de injustiça da sanção disciplinar aplicada não constitui fundamento para a revisão.

§ 4º Não é admitido pedido de revisão quando a perda do cargo público ou a cassação de aposentadoria decorrer de decisão judicial.

Art. 268 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente deve pedir dia e hora para produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 269 O requerimento de revisão do processo deve ser dirigido, conforme o caso, à autoridade administrativa que julgou, originariamente, o Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º Autorizada a revisão, o pedido deve ser encaminhado ao dirigente do órgão, autarquia ou fundação onde se originou o Processo Administrativo Disciplinar, para providenciar a constituição de comissão revisora, observadas, no que couber, as disposições dos arts. 238 a 243.

§ 2º Não pode integrar a comissão revisora o servidor que tenha atuado na sindicância ou no Processo Administrativo Disciplinar cujo julgamento se pretenda revisar.

Art. 270 A revisão corre em apenso ao processo originário.

Art. 271 A comissão revisora tem o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos.

Art. 272 Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos do Capítulo V do Título V.

Art. 273 A competência para julgamento do pedido de revisão é da autoridade administrativa que aplicou, originariamente, a sanção disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para julgamento é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, durante o qual a autoridade julgadora pode determinar diligências.

Art. 274 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada.

§ 1º Se a conclusão sobre o pedido de revisão for pela inocência do servidor punido, deve ser declarada sem efeito a sanção disciplinar aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que deve ser convertida em exoneração.

§ 2º Se a conclusão sobre o pedido de revisão for pela inadequação da sanção disciplinar aplicada, deve-se proceder à nova adequação,

restabelecendo-se todos os direitos do servidor naquilo que a sanção disciplinar aplicada tenha excedido.

Art. 275 Da revisão do processo não pode resultar agravamento de sanção disciplinar.

TÍTULO VI

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 276 O município manterá Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família.

Art. 277O Plano de Seguridade Social visa dar cobertura aos riscos a que está sujeito o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendam as seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, doença profissional, inatividade, falecimento e reclusão; II - proteção à maternidade, à adoção e à paternidade; e III - assistência à saúde.

Art. 278 O Plano de Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações destinadas a assegurar direitos relativos à saúde e à previdência social.

Art. 279 Os benefícios do Plano de Seguridade Social compreendem:

I - quanto ao ocupante de cargo ou função pública: a) aposentadoria; b) salário-família; c) licença-maternidade; d) licença à paternidade; e) licença para tratamento de saúde; e f) licença por acidente em serviço. II - **quanto aos dependentes:** a) pensão por morte; e b) auxílio-reclusão.

§ 1º Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidos em lei ou regulamento, observadas as disposições desta lei.

§ 2º O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, implicará na devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 280 A assistência à saúde do servidor ativo ou inativo, de seu cônjuge, companheiro, dependentes e do pensionista é prestada:

I - pelo Sistema Único de Saúde - SUS; II - diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor; III - órgão da Assistência Social do Município; IV - pela rede privada de saúde, mediante credenciamento por convênio, na forma estabelecida em lei ou regulamento; e V - na forma de auxílio financeiro, mediante ressarcimento do valor despendido com planos ou seguros privados de assistência à saúde, nos casos de acidente em serviço ou doença profissional na forma estabelecida nesta lei ou em regulamento.

Art. 281 O servidor deve ser submetido a exames médicos periódicos gratuitos, nos termos e condições definidos em regulamento.

Parágrafo único. A administração pública deve adotar programas de prevenção a moléstia profissional.

CAPÍTULO III

DA PREVIDÊNCIA

Art. 282 Os servidores públicos municipais contribuirão para o custeio em seu benefício aos Regimes de Previdência Social, na forma prevista nas leis que regulamentam:

I - **o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, no caso de: a) servidores com vínculo efetivo; e b) Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE; e II - **o Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, para os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, cargo temporário ou emprego público.

Art. 283 O Município de Conquista D`Oeste manterá Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o servidor efetivo, ACS e ACE, na forma prevista na Constituição Federal e em lei complementar específica.

Art. 284 Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS

Art. 285 Os benefícios da seguridade social do servidor são de natureza Estatutária ou Previdenciária e serão concedidos nos termos e condições definidos nesta lei complementar e nas leis e regulamentos que disciplinam o RPPS e RGPS.

SEÇÃO I

Dos Benefícios Previdenciários dos servidores segurados pelo RPPS

Art. 286 São Benefícios Previdenciários dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:

I - aposentadoria; e II - pensão por morte.

Parágrafo único. Os Benefícios Previdenciários dos servidores efetivos, ACS e ACE são assegurados e pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D`Oeste.

Subseção I

Da Aposentadoria

Art. 287 A aposentadoria dos servidores públicos segurados do RPPS é disciplinada pelos dispositivos constantes da lei que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D`Oeste.

Subseção II

Da Pensão Por Morte

Art. 288 Aos dependentes de servidor falecido segurado pelo RPPS é assegurada pensão mensal por morte de acordo com os dispositivos constante da lei que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D`Oeste.

SEÇÃO II

Dos Benefícios Previdenciários dos demais Servidores

Art. 289 Os Benefícios Previdenciários dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, são aqueles previstos e pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

SEÇÃO III

Dos Benefícios Estatutários

Art. 290 São Benefícios Estatutários do servidor efetivo, ACS e ACE:

I - o salário-família; II - a licença-maternidade; III - a licença à paternidade; IV - a licença para o tratamento de saúde; V - a licença por acidente em serviço; e VI - o auxílio-reclusão.

Parágrafo único. Os Benefícios Estatutários são assegurados e pagos pelo ente no qual o servidor encontra-se vinculado.

Subseção I

Do Salário-família

Art. 291O salário-família será devido, mensalmente, ao servidor ativo que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de dependentes econômicos.

§ 1º Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:

I - o filho, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido; II - o enteado e o menor que esteja sob sua tutela, comprovada a dependência econômica, e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 2º Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive provento de aposentadoria e/ou pensão, em valor igual ou superior ao salário-mínimo.

Art. 292 Quando o pai e a mãe forem servidores, o salário-família será concedido:

I - a um deles, se viverem em comum ou tiverem guarda compartilhada; II - ao que tiver os dependentes sob sua guarda, se separados; e III - a ambos, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Parágrafo único. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 293 O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 294 A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico a cargo de Médico Perito Oficial a cada 2 (dois) anos.

Art. 295 O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito; II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; e III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

Art. 296 O salário-família não se incorporará à remuneração do servidor, para qualquer efeito.

Art. 297 O salário-família não estará sujeito a qualquer imposto, desconto ou contribuição, inclusive, para a Previdência Social.

Art. 298 As licenças ou afastamentos do cargo efetivo, sem remuneração, acarretam a suspensão do pagamento do benefício.

Subseção II

Da Licença-maternidade

Art. 299 Será concedida licença à servidora gestante pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.

§ 1º No caso de natimorto, a servidora será submetida à perícia médica oficial decorridos 30 (trinta) dias do evento e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.

§ 2º No caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de licença-maternidade, podendo ser prorrogada por perícia médica oficial.

§ 3º À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança faz jus à licença-maternidade, observado os seguintes termos:

I - a licença-maternidade não será concedida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro. II - para concessão da licença-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou o termo de guarda, o nome da servidora adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção. III - quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de duas crianças ou mais, de uma só vez, será concedido um único período de licença-maternidade.

§ 4º Ocorrendo o evento morte do bebê nos primeiros 5 (cinco) meses da licença de que trata o *caput* deste artigo, o retorno ao trabalho dar-se-á até 30 (trinta) dias após o falecimento.

§ 5º Aos ocupantes de cargo ou função pública sem vínculo efetivo, será garantida a complementação do período da licença-maternidade não coberta pelo RGPS, desde que não exceda o prazo da referida licença prevista no *caput* deste artigo.

Art. 300 A licença-maternidade também será concedida:

I - ao(à) servidor(a), em caso de morte da mãe no parto; II - ao servidor adotante, em caso de relação homoafetiva ou sem qualquer tipo de vínculo conjugal; III - a um dos servidores adotante, em caso de relação homoafetiva, se ambos forem servidores da Administração Municipal de Conquista D`Oeste.

Parágrafo único. No caso do inciso I, a licença será concedida, proporcionalmente aos dias restantes, se o evento morte ocorrer dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 301 Durante o período de licença-maternidade a servidora ou o servidor, perceberá o benefício do salário-maternidade, que corresponderá à remuneração integral a que fizer jus.

Subseção III

Da Licença à Paternidade

Art. 302 Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor tem direito a licença à paternidade de **15 (quinze) dias consecutivos**, incluído o dia da ocorrência, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença prevista neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargo ou função pública, sem vínculo efetivo.

Subseção IV

Da Licença para tratamento de saúde

Art. 303 Será concedida, ao servidor, licença para o tratamento de saúde por incapacidade temporária para o trabalho, a pedido ou de ofício, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus no momento da concessão.

§ 1º No valor da remuneração de que trata o *caput*, não se incluem:

I - as vantagens de caráter indenizatório; II - os adicionais constitucionais (1/3 de férias, insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno); III - os adicionais por serviço extraordinário; IV - o salário-família; e V - o abono pecuniário.

§ 2º A licença para o tratamento de saúde **superior a 15 (quinze) dias consecutivos** depende de perícia médica oficial e será concedida pelo prazo indicado no laudo pericial.

§ 3º O tempo necessário à inspeção médica será sempre considerado como licença, desde que não fique caracterizada a simulação.

§ 4º Incumbirá à chefia imediata facilitar a apresentação do servidor à realização da Perícia Médica Oficial.

Art. 304 Após **24 (vinte e quatro) meses consecutivos** de licença para tratamento de saúde, ou **36 (trinta e seis) meses cumulativos** ao longo do tempo de serviço prestado ao Município de Conquista D`Oeste em cargo efetivo, em razão da mesma doença, o servidor deve ser submetido à Junta Médica Oficial do PREVI-Conquista, que opinará pela possibilidade de retorno ao trabalho, pela readaptação ou pela aposentadoria por incapacidade permanente.

Parágrafo único. Caso o servidor seja readaptado após o período mencionado no *caput* e volte a se afastar em razão da mesma doença, deve

ter seu quadro de saúde analisado pela Junta Médica Oficial do PREVI-Conquista, que opinará pela possibilidade de nova readaptação ou pela aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 305 Nos processamentos das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos.

Art. 306 O servidor não poderá recusar-se à perícia médica, sob pena de suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a inspeção.

Art. 307 Considerado apto em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.

Art. 308 No curso da licença, poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício do cargo.

Art. 309 É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença para o tratamento de saúde.

Parágrafo único. São considerados como faltas injustificadas ao serviço, para todos os efeitos legais, os dias em que for constatado, em Processo Administrativo Disciplinar, o exercício de atividade remunerada durante a licença para o tratamento de saúde.

Subseção V

Da Licença Por Acidente em Serviço

Art. 310 Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

§ 1º Considera-se acidente em serviço todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação emocional ou doença profissional que ocasione a perda parcial ou total, permanente ou temporária da capacidade física ou mental para o trabalho.

§ 2º Equipara-se ao acidente em serviço a agressão sofrida pelo servidor no serviço ou em razão dele, quando não provocada.

§ 3º Por doença profissional entende-se a que se atribuí, como relação de causa e efeito, às condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.

§ 4º É obrigatório o preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nos casos de acidente em serviço.

§ 5º Nos casos previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo, o laudo resultante da Perícia Médica Oficial deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente em serviço.

Art. 311 O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos, dentro ou fora do Estado.

Parágrafo único. O tratamento recomendado por Perícia Médica Oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem, meios a recursos adequados, em instituição pública.

Art. 312 A prova do acidente será feita no prazo de **10 (dez) dias**, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 313 A Administração Municipal deve adotar programas de prevenção à moléstia profissional.

Subseção VI

Do Auxílio-reclusão

Art. 314 O auxílio-reclusão é devido aos dependentes do servidor ativo, desde que a renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos municipais.

§ 1º O valor do benefício corresponde a uma importância mensal igual ao subsídio ou vencimento do cargo efetivo do servidor, concedida ao conjunto de seus dependentes.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

Art. 315 Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

Art. 316 Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração do servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e, II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

Art. 317 Caso o servidor venha a ser absolvido e ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de percepção do benefício deverá ser restituído aos cofres municipais pelo servidor, por meio de compensação, aplicando-se os juros legais e índices de correção incidentes no ressarcimento.

Art. 318 O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que a servidor for posto em liberdade, ainda que condicional, ou de data que vier a falecer na prisão.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 319 O dia do servidor público será comemorado a **28 (vinte e oito)** de outubro.

Art. 320 Aos prazos previstos nesta Lei Complementar, salvo disposição legal em contrário, aplica-se o seguinte:

I - sua contagem é feita em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o começo ou o vencimento do prazo que cair em dia: a) sem expediente; b) de ponto facultativo; c) em que o órgão ficou fechado; e d) cujo expediente foi encerrado antes do horário habitual. II - pela interrupção, **extingue-se** a contagem do prazo já feita e **reinicia-se** nova contagem a partir da data em que o prazo foi interrompido; e III - durante a suspensão, **a contagem do prazo fica paralisada**, devendo ser **retomada de onde parou** na data em que cessar a causa suspensiva.

§ 1º Salvo disposição legal em contrário, os prazos são contínuos, não se interrompem, não se suspendem, nem se prorrogam.

§ 2º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

§ 3º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente ao do começo do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

§ 4º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a citação, intimação ou notificação.

Art. 321 Em razão de nacionalidade, naturalidade, condição social, física, imunológica, sensorial ou mental, nascimento, idade, escolaridade, estado civil, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, convicção religiosa, política ou filosófica, de ter cumprido pena ou de qualquer particularidade ou condição, o servidor não pode:

I - ser privado de qualquer de seus direitos; II - ser prejudicado em seus direitos ou em sua vida funcional; III - sofrer discriminação em sua vida funcional ou pessoal; e IV - eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 322 Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se da família do servidor o cônjuge ou o companheiro, os filhos e, na forma da legisla-

ção federal sobre imposto de renda da pessoa física, os que forem seus dependentes econômicos.

§ 1º O servidor pode requerer o registro em seus assentamentos funcionais de qualquer pessoa de sua família.

§ 2º A dependência econômica deve ser comprovada, por ocasião do pedido, e a sua comprovação deve ser renovada anualmente, na forma do regulamento.

§ 3º Equiparam-se à condição de companheira ou companheiro os parceiros homoafetivos que mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado.

Art. 323 Para efeito desta Lei Complementar, considera-se sede do servidor a localidade em que se situa o órgão ou entidade onde tenha exercício em caráter permanente.

Art. 324 Ao servidor público civil são assegurados, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e aos direitos dela decorrentes.

Art. 325 O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica, assegurado sempre o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 326 Ficam os respectivos Poderes autorizados a instituir, em seus âmbitos de atuação, os regulamentos necessários ao cumprimento da presente lei complementar.

Art. 327 Fica mantido, com os respectivos efeitos, o tempo de serviço regularmente averbado na forma da legislação anterior à publicação desta Lei Complementar.

Art. 328 Ficam mantidas, até sua adequação às disposições desta Lei Complementar, as normas regulamentares expedidas com base na legislação anterior, exceto naquilo que conflitarem com esta Lei Complementar.

Art. 329 As disposições desta Lei Complementar não alteram a jornada de trabalho vigente na data de sua publicação, não extinguem direitos adquiridos, nem direitos ou deveres previstos em lei especial.

Art. 330 As remissões feitas na legislação municipal a dispositivo da Lei Complementar nº 001/2001, de 12 de novembro de 2001, ou a dispositivos das leis revogadas por esta Lei Complementar consideram-se feitas às disposições correspondentes desta Lei Complementar.

Art. 331 Os processos administrativos em andamento terão o procedimento e eventuais penalidades aplicadas com base nesta Lei Complementar, salvo se for mais gravosa, hipótese em que será aplicada os dispositivos correspondentes da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 332 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 333 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Conquista D'Oeste – MT, e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE do Município de Conquista D'Oeste/MT, observada a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 ou a que vier substituí-la.

Parágrafo único. Esta Lei estabelece a estrutura da carreira do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE, quadro de vagas, as atribuições dos cargos, as regras de habilitação para contratatação por tempo indeterminado, evolução funcional e jornada de trabalho.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - **Cargo Público de ACS ou ACE:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao agente público (ACS-ACE), criado por lei, contratado por tempo indeterminado, mediante processo seletivo público, contendo a descrição, denominação própria, quantitativo certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos, mediante custeio financeiro da União;

II - **Agente Público Contratado por Tempo Indeterminado:** é a pessoa admitida no serviço público mediante contrato por tempo indeterminado, cumpridos os requistos legais de habilitação em processo público de seleção e mantidas essas condições ao longo da vigência do contrato ou enquanto perdurar o programa do Governo Federal;

III - **Plano de Carreira:** é o conjunto de normas que disciplinam a admissão e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos agentes públicos contratados por tempo indeterminado, de forma a contribuir com a melhoria dos serviços prestados à comunidade, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

IV - **Carreira:** é a trajetória do agente público dentro do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito deste município, desde a sua contratação até o seu desligamento, norteada por regras específicas e consolidar-se-á sob a forma de evolução funcional;

V - **Classe:** é a segmentação da carreira, em letras que variam de **"A"** até **"C"**, que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal, relativamente aos graus de escolaridade, capacitação e qualificação profissional;

VI - **Nível:** é a segmentação da carreira, em números que variam de **"1" a "7"**, que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, relativamente ao tempo de serviço público municipal e desempenho profissional;

VII - **Progressão Horizontal:** é a passagem de uma classe para outra subsequente, desde que obedecidos os requisitos e interstícios estabelecidos para evolução funcional por classe;

VIII - **Progressão Vertical:**é a passagem de um nível para outro subsequente, desde que cumpridos os requisitos e interstícios estabelecidos para evolução funcional por nível;

IX - **Interstício:** é o lapso temporal de efetivo exercício estabelecido como o mínimo necessário para que o contratado se habilite à evolução funcional;

X - **Efetivo Exercício:** tempo de atividade do agente público nas funções do cargo, incluindo-se os dias e/ou períodos fictos de exercício, com aplicação subsidiária ou supletiva do Estatuto do Servidor do Município de Conquista D'Oeste; XI - **Avaliação de Desempenho:** procedimento utilizado para medir a devida execução das atribuições do cargo pelo agente público, e para nortear, através de requisitos pré-estabelecidos, seu desenvolvimento funcional na carreira, observadas as disposições do artigo 9º-G, inciso VI da Lei Federal n.º 11.350/2006;

XII - **Vencimento:** é a retribuição pecuniária pelo exercício das funções de ACS e ACE, com valor fixado em lei;

XIII - **Vencimento-base do Cargo:** contraprestação pecuniária regular, definida em lei, como retribuição inicial ao exercício do cargo, custeado mediante assistência financeira da União, nos termos do artigo 198, §5º da Constituição Federal e artigo 9º-C da Lei Federal n.º 11.350/2006;

XIV - **Vencimento do Agente Público:** é a contraprestação pecuniária regular, conforme posicionamento na tabela salarial de acordo com a evolução funcional do agente público, custeado mediante assistência financeira da União.

Art. 3º O Plano de Carreira do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias – ACE, é criado especialmente para atender ao Programa do Governo Federal, estabelecido pela União mediante a Lei Federal n.º 11.350/2006, vinculando de modo geral suas diretrizes a essa legislação.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 4º A presente carreira é constituída pelos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.

§ 1º Os requisitos para a admissão do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE, são aqueles previstos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, respectivamente.

§ 2º O quantitativo de vagas e a tabela remuneratória dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, constam dos **ANEXOS I e II** desta Lei Complementar.

§ 3º As atribuições dos cargos constam do **ANEXO IV** desta lei.

Seção Única

Da Admissão dos ACS e ACE

Art. 5º A admissão dos cargos de ACS e ACE na presente carreira dar-se-á por meio de processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, que reger-se-á, em todas as suas fases por Edital de Seleção, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público, não dispensa a habilitação das demais condições legais para a contratação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7º A carreira do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE é estruturada em linha, distribuídas em **Classes** no sentido horizontal, representadas pelas letras **A, B** e **C,** que desdobram-se no sentido vertical em **Níveis,** identificados por algarismos arábicos de **1** a **7**.

Art. 8º A **Classes** dos cargos de ACS e ACEsão estruturadas segundo o grau de formação inicial exigido para ingresso e as formações e/ou qualificações profissionais exigidas para evolução funcional, da seguinte forma:

a) Classe A: Ensino Médio Completo; **b) Classe B:** requisito da Classe A, mais uma graduação ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; e **c) Classe C:** requisito da Classe B, mais uma graduação ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 9º A evolução funcional do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE dar-se-á de forma gradativa e sistematizada, em duas modalidades:

I - Progressão Horizontal – Classe; e

II - Progressão Vertical – Nível.

Seção I

Da Progressão Horizontal

Art. 10 A **Progressão Horizontal** é a passagem do agente público, de uma classe para outra subsequente no mesmo cargo, em virtude de comprovação de uma nova graduação ou certificação de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do interstício mínimo de **03 (três) anos** da Classe A para a Classe B e **mais 03 (três) anos** da Classe B para a Classe C.

Art. 11 Os percentuais de progressão horizontal, de uma classe para a outra subsequente, são os seguintes:

a) da Classe A para a Classe B = 5%; e **b)** da Classe B para a Classe C = 5%.

Parágrafo único. A progressão horizontal dar-se-á mediante formalização de processo, devidamente instruído pelo interessado, de acordo com a titulação exigida no artigo 8º desta Lei Complementar.

Art. 12 Para fins de progressão horizontal, serão observados os regramentos seguintes:

I - os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional para fins de progressão, devem ser, preferencialmente, na área específica de atuação e, oficialmente reconhecido pelo órgão competente; II - excepcionalmente, serão admitidos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional que não guardem relação direta com a área de atuação, mas que tenham relação com a Gestão Pública, respeitado o percentual estabelecido nesta Lei Complementar; III - o curso que, pela sua nomenclatura ou conteúdo programático, não guardar relação específica com a àrea de atuação, deverá estar acompanhado de declaração emitida pela chefia imediata e referendada pelo setor de Gestão de Pessoas, reconhecendo a correlação do curso com a àrea de atuação do funcionário, inclusive, detalhando sumariamente em que atividades do agente público interessado o curso se relaciona; IV - os cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, quando realizados no exterior, somente serão considerados para fins de progressão se forem validados por instituição brasileira, credenciada para esse fim; V - para aceitabilidade de certificados e diplomas, além da adequada fundamentação do pedido, será necessário cópia autenticada dos mesmos; VI - a autenticação da cópia do certificado ou diploma deverá ser realizada por servidor efetivo do setor de Gestão de Pessoas, mediante a apresentação do documento original de conclusão do curso, sendo imprescindível a anotação da data de seu recebimento e a devida identificação do servidor autenticador, com a inscrição de seu nome, cargo e número de matrícula; e

VII - os certificados de cursos realizados à distância (EAD), não precisam ser autenticados, sendo necessário anexar os comprovantes de validação emitidos pelo site da instituição de ensino.

Art. 13 São requisitos mínimos necessários para validade de um certificado e diploma:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

II - nome do curso;

III - data de início e de término;

IV - carga horária;

V - conteúdo programático;

VI - data e local da expedição; e

VII - nome completo do agente público.

§ 1º O processo será indeferido de plano, caso não esteja devidamente instruído com os documentos previstos no artigo anterior.

§ 2º Os certificados de cursos, cuja participação do ACS ou ACE seja autorizada pela Administração Municipal, ficam dispensados do cumprimento do requisito disposto no inciso V deste artigo.

§ 3º Não serão admitidos certificados e diplomas na modalidade EAD cuja carga horária seja incompatível com o período de realização do curso.

Art. 14 Poderão também ser considerados para fins de progressão, os cursos abaixo relacionados, dentre outros, independente da correlação direta com a área de atuação específica dos ACS ou ACE:

I - ética no serviço público;

II - excelência no atendimento público;

III - relação interpessoal;

IV - noções de Direito Administrativo;

V - noções de Direito Constitucional;

VI - gestão de conflitos;

VII - gestão documental;

VIII - desenvolvimento de competências;

IX - gestão de projetos;

X - desenvolvimento organizacional;

XI - gestão pública;

XII - políticas públicas; e

XIII - formas de controle na gestão pública.

§ 1º Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional que não guardem correlação direta com a área de atuação específica dos ACS ou ACE, não poderão exceder a **40% (quarenta por cento)** da carga horária total exigida na lei para progressão horizontal.

§ 2º Serão aproveitados somente os cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional que possuam data de conclusão não superior a **05 (cinco) anos**, contados retroativamente à data de entrega do certificado.

Art. 15 A mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão horizontal, ressalvados os casos de vínculos distintos em decorrência de acumulação legal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 16 A Progressão Horizontal produzirá todos os seus efeitos, inclusive financeiros:

I - da data do protocolo do pedido, nos casos em que o interessado apresentar todos os requisitos de titulação exigidos para a progressão; e II - da data da juntada de documentos pendentes, nos casos de processos em tramitação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso II, quando houver a juntada de novos documentos solicitados pelo órgão de Gestão de Pessoas para esclarecer dúvidas quanto a um diploma ou equivalente já constante nos autos.

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 17 A **Progressão Vertical** é a passagem de um nível para outro subsequente à que o agente público ocupa, na mesma Classe, desde que:

I - cumprido o interstício de **05 (cinco) anos** de efetivo exercício entre um nível e outro; e II - aprovado em Avaliação Anual de Desempenho, sendo considerada aquela realizada no último ano do interstício, observadas as disposições do artigo 9º-G, inciso IV da Lei Federal n.º 11.350/2006, com aplicação subsidiária e supletiva do Estatuto do Servidor Municipal.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** e não havendo a Avaliação de Desempenho, a progressão por nível dar-se-á automaticamente.

Art. 18 Os percentuais de progressão vertical, de um nível para o outro subsequente nos cargos de ACS e ACE, são os seguintes:

I - do Nível 01 para o Nível 02: 7%; II - do Nível 02 para o Nível 03: 7%; III - do Nível 03 para o Nível 04: 7%; IV - do Nível 04 para o Nível 05: 7%; V - do Nível 05 para o Nível 06: 7%; e VI - do Nível 06 para o Nível 07: 7%.

Art. 19 Para o fim de progressão por nível, será computado somente o tempo de serviço prestado pelo agente público, no respectivo cargo de ACS ou ACE, ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste.

Parágrafo único. O tempo de serviço será contado em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme a **Tabela de Temporalidade** constante no **Anexo III** desta lei.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 20 O sistema de remuneração dos agentes públicos integrantes da carreira do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE é o de **vencimento**, estruturado em tabela remuneratória contendo padrões fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso no serviço público, bem como a disponibilidade financeira dos repasses da União, nos termos do artigo 9º-C da Lei Federal n.º 11.350/2006.

Art. 21 Os vencimentos estão dispostos na **Tabela Remuneratória**, conforme **Anexo II** desta lei complementar, constituídas **por Classes e Níveis.**

Art. 22 Os valores dos vencimentos referentes às Classes e aos Níveis do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE será obtido pela aplicação dos percentuais definidos nesta lei, conforme a tabela constante do **Anexo II.**

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 23 A jornada de trabalho do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE será de até 08 (oito) horas diárias e até 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO VII

DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS APLICÁVEIS AOS ACS E ACE

Art. 24 O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias fazem jus apenas às seguintes licenças e afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público de Conquista de D'Oeste:

I - a licença para o tratamento de saúde; II - a licença por acidente em serviço; III - licença por motivo de doença em pessoa da família; IV - licença para prestação de serviço militar; V - licença para atividade política; VI - licença à maternidade; VII - licença à paternidade; e VIII - afastamento para exercício de Mandato Eletivo.

CAPÍTULO VIII

DO GERENCIAMENTO DO QUADRO DOS ACS E ACE

Art. 25 Os quantitativos do quadro do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras e apoio da União.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, avaliar anualmente a adequação dos cargos dos quadros de pessoal do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE, propondo ao Chefe do Poder Executivo seu redimensionamento face às necessidades institucionais, inovações tecnológicas, modernização dos processos de trabalho, criação e ampliação de unidades e micro regiões ou ampliação geográfica da cobertura, observando sempre o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações e Lei Federal n.º 11.350/2006.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26 A primeira admissão na presente carreira, dar-se-á com os atuais titulares de cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, pertencentes aos quadros da Lei Complementar nº 002/2001.

Art. 27 O enquadramento dos atuais agentes públicos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde neste Plano dar-se-á da seguinte forma:

I - na **Classe**: conforme a titulação e/ou qualificação exigida para cada classe; e

II - no **Nível**: levando-se em conta o tempo de efetivo exercício no cargo, contado em dias, que serão convertidos em anos, conforme Tabela de Temporalidade constante no **Anexo IV.**

§ 1º Para fins de enquadramento por Classe, serão consideradas as formações e/ou qualificações profissionais exigidas para contratação e para as evoluções funcionais realizadas até a data de início de vigência desta lei, respeitados os interstícios mínimos para as progressões por classe.

§ 2º Os agentes públicos que não preencherem o requisito a que se refere o inciso I deste artigo, serão mantidos na atual classe em que se encontram enquadrados na data de vigência desta lei complementar.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a contagem do interstício para nova mudança de classe será contado da data de publicação do ato de enquadramento na presente lei, respeitados os interstícios mínimos para as progressões por classe.

§ 4º Os agentes públicos que não se encontrarem em efetivo exercício em razão de licenças ou afastamentos legais só poderão ser enquadrados nesta lei complementar, quando oficialmente reassumirem suas funções, contando os interstícios para novas progressões da data de publicação do ato de enquadramento.

Art. 28 O Chefe do Poder Executivo designará Comissão de Enquadramento constituída por **05 (cinco) membros**, presidida pelo Secretário(a) Municipal de Administração, e da qual farão parte também 01 (um) membro da Unidade de Gestão de Pessoas, 01 (um) membro da Procuradoria-Geral do Município, e 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde – ACS, escolhidos entre seus pares.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde terão até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data de publicação da presente lei, para protocolar Ofício na Secretaria Municipal de Administração, indicando formalmente os **2 (dois)** ACS que farão parte da Comissão de Enquadramento.

§ 2º No caso de inércia dos ACS, caberá ao Secretrário Municipal de Saúde, no prazo de **5 (cinco) dias**, a indicação dos 2 (dois) membros para a Comissão.

Art. 29 Caberá à Comissão de Enquadramento:

I - elaborar a proposta de ato coletivo de enquadramento e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo de Conquista D´Oeste; e

II - a apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto no inciso I deste artigo, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos ACS e de informações colhidas junto às chefias dos órgãos onde estejam lotados.

Art. 30 O ato coletivo de enquadramento será baixado através de Portaria, sob a forma de lista nominal, pelo Chefe do Executivo Municipal e publicado na forma oficial.

Art. 31 Se do enquadramento na presente lei, obedecidos os critérios por ela impostos, resultar em vencimento inferior ao vencimento atualmente percebido, a diferença deve ser paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, em observância ao princípio constitucional da irredutibilidade salarial.

§ 1º A VPNI somente estará sujeita à revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

§ 2º O índice de recomposição inflacionária utilizado para a concessão da revisão geral anual deve ser o mesmo tanto para o vencimento quanto para as parcelas enquadradas como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

§ 3º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI será absorvida, ao longo dos anos, não só pela superveniência de reajustes futuros (aumentos reais) no vencimento-base do cargo, mas também por acréscimos remuneratórios decorrentes da reformulação do presente Plano de Carreira ou de progressões funcionais futuras do agente público.

§ 4º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI não se incorpora ao vencimento para fins de cálculo de aposentadoria e será paga apenas enquanto o agente público permanecer na atividade.

Art. 32 O Poder Executivo Municipal baixará o ato coletivo de enquadramento **até 120 (cento e vinte) dias** após da data de publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Enquanto não expedido o ato coletivo de enquadramento necessário ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, os servidores perceberão sua remuneração, observando-se as regras previstas na LC nº 002/2001 e demais normas relacionadas à matéria, editadas anteriormente à publicação da presente lei.

Art. 33 As demais normas do processo de enquadramento constarão de regulamento próprio a ser baixado pelo Chefe do Executivo até **15 (quinze) dias corridos** da publicação desta lei.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Fica estabelecido o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste - RPPS aos agentes públicos que desempenham as funções de ACS e ACE.

Art. 35 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que se fizer necessário, ficando delegado à Secretaria Municipal de Saúde, o estabelecimento de metas dos serviços e das equipes previsto no artigo 9º-G, II da Lei Federal 11.350/2006, por Portaria.

Art. 36 A revisão geral anual, quando houver, deverá ser destinada também aos ACS e ACE.

Parágrafo único. Se necessário, será deduzido do percentual de RGA o reajuste do piso salarial nacional, de forma a não gerar uma revisão diferenciada a essas categorias.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, conforme dispuser o ato coletivo de enquadramento.

Art. 38 As despesas para a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

Art. 39 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar 035/2008 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS

Denominação do Cargo	Carga Horária	Vagas
Agente de Comunitário de Saúde - ACS	40	12
Agente de Combate às Endemias - ACE	40	3
TOTAL		**15**

ANEXO II – DA TABELA REMUNERATÓRIA

REGRAS				Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C
N/C	A	B	C						
1	0%	5%	5%	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	40h	01	**2.640,00**	2.772,00	2.904,00
2	7%					02	2.824,80	2.966,04	3.107,28
3	7%					03	3.022,54	3.173,66	3.324,79
4	7%					04	3.234,11	3.395,82	3.557,52
5	7%					05	3.460,50	3.633,53	3.806,55
6	7%					06	3.702,74	3.887,87	4.073,01
7	7%					07	3.961,93	4.160,02	4.358,12

ANEXO III - DA TABELA DE TEMPORALIDADE

NÍVEL	DE (dias)	ATÉ (dias)	DE (Anos)	ATÉ (Anos)
1	0	1825	0	5
2	1826	3650	5	10
3	3651	5475	10	15
4	5476	7300	15	20
5	7301	9125	20	25
6	9126	10950	25	30
7	A partir de 10951		A partir de 30	

ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ü Desempenhar com zelo e presteza as disposições da Lei Federal 11.350/2006;

ü Atuar na prevenção de doenças e de promoção da saúde;

ü Observar os referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas;

ü Executar práticas político-pedagógicas voltadas a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais, científicos e saberes populares,

ü Observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

ü Atuar na saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania;

ü Realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, buscando pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência;

Promover a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

ü Empregar corretamente os instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural das comunidades, regiões ou microrregiões atendidas;

ü Realizar visitas domiciliares, regulares e periódicas:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

k) situações de risco à família;

l) grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; e

m) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.

ü Realizar acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras);

ü Assistido por profissional de saúde:

a) promover a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

b) promover a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

c) promover a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

d) promover a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

e) promover a verificação antropométrica;

ü Participar no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

ü Consolidar e analisar dados obtidos nas visitas domiciliares;

ü Realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

ü Participar na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

ü Orientar indivíduos e grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

ü Realizar o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

ü Estímular a participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;

ü Realizar atividades integradas, na forma do artigo 4º-A da Lei Federal n.º 11.350/2006; e

ü Realizar demais atividades delegadas ou requisitadas pelo gestor do SUS local.

2. Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

ü Desempenhar com zelo e presteza as disposições da Lei Federal 11.350/2006;

ü Realizar vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local;

ü Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

ü Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

ü Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

ü Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

ü Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

ü Promover o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

ü Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

ü Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

ü Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

ü Identificar e cadastrar de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

ü Promover a mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

ü Realizar atividades integradas, na forma do artigo 4º-A da Lei Federal n.º 11.350/2006;

ü Realizar atividades assistidas, na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal n.º 11.350/2006; e

ü Realizar demais atividades delegadas ou requisitadas pelo gestor do SUS local.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste – MT, e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo de Conquista D'Oeste/MT.

§ 1º Esta Lei estabelece a estrutura da carreira dos Profissionais da Saúde, quadro de vagas, as atribuições dos cargos, as regras de habilitação para provimento, evolução funcional, jornada de trabalho e sistema remuneratório.

§ 2º As disposições comuns a todos os servidores municipais que não constam nesta lei serão regidas, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público de Conquista D'Oeste e demais legislações decorrentes e/ou vinculadas.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - **Cargo Público:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao servidor público, criado por lei, contendo a descrição, denominação própria, quantitativo certo e subsídio a ser pago pelos cofres públicos;

II - **Cargo Público Efetivo:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao servidor público, criado por lei, contendo a descrição, denominação própria, quantitativo certo e subsídio a ser pago pelos cofres públicos, para preenchimento por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;

III - **Grupo Ocupacional:** agrupamento de cargos, de acordo com o grau de escolaridade exigido para o ingresso;

IV - **Plano de Carreira:** é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores efetivos de forma a contribuir com a melhoria dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

V - **Carreira:** é a trajetória do servidor dentro do serviço público municipal, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, norteada por regras específicas e consolidar-se-á sob a forma de evolução funcional;

VI - **Classe:** é a segmentação da carreira, em letras que variam de **"A"** até **"D"**, que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal, relativamente aos graus de escolaridade, capacitação e qualificação profissional;

VII - **Nível:** é a segmentação da carreira, em números que variam de **"1" a "12"**, que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, relativamente ao tempo de serviço público municipal e desempenho profissional;

VIII - **Progressão Horizontal:** é a passagem de uma classe para outra subsequente, desde que obedecidos os requisitos e interstícios estabelecidos para evolução funcional por classe;

IX - **Progressão Vertical:**é a passagem de um nível para outro subsequente, desde que cumpridos os requisitos e interstícios estabelecidos para evolução funcional por nível;

X - **Interstício:** é o lapso temporal de efetivo exercício estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à evolução funcional;

XI - **Efetivo Exercício:** tempo de atividade do servidor no cargo, incluindo-se os dias e/ou períodos fictos de exercício, previstos no Estatuto do Servidor do Município de Conquista D'Oeste; XII - **Avaliação de Desempenho:** procedimento utilizado para medir a devida execução das atribuições do cargo pelo servidor e para nortear, através de requisitos pré-estabelecidos, seu desenvolvimento funcional na carreira; XIII - **Avaliação Especial de Desempenho:** processo de acompanhamento e avaliação do desempenho do servidor efetivo ao final do período de estágio probatório, a ser realizada por comissão instituída para essa finalidade, que tem como principal objetivo apurar a aptidão e a capacidade do profissional para exercício do cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, como condição para aquisição da estabilidade;

XIV - **Avaliação Anual de Desempenho:** processo de acompanhamento e avaliação periódica do desempenho do servidor efetivo, a ser realizada por comissão instituída para essa finalidade, que tem como principal objetivo apurar, periodicamente, as condições de aptidão, desenvolvimento funcional e a eficiência dos serviços realizados pelo servidor;

XV - **Subsídio:** é a contraprestação pecuniária regular, como retribuição ao exercício de cargo efetivo, fixado em lei, pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, § 4º e § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/88 e obedecido o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal, ressalvadas as verbas de caráter indenizatório e retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

XVI - **Subsídio-base do Cargo Efetivo:** contraprestação pecuniária regular, definida em valor único, como retribuição inicial ao exercício do cargo;

XVII - **Subsídio do Servidor:** é a contraprestação pecuniária regular, paga em parcela única, conforme posicionamento na tabela remuneratória de acordo com a evolução funcional do servidor.

Art. 3º O Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde tem como princípios básicos:

I - o ingresso mediante concurso público de provas e títulos, por área de atuação e formação correspondente ao cargo; II - a profissionalização, que pressupõe qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho; III - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

IV - a evolução funcional, através da progressão por classe e nível; e

V - aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 4º A carreira dos Profissionais da Saúde é constituída por um quadro de cargos permanentes e um quadro suplementar com os cargos em extinção, compostos da seguintes forma:

I - **Quadro Permanente:** a) Fiscal de Vigilância Sanitária; b) Técnico em Análises Clínicas; c) Técnico em Enfermagem; d) Técnico em Higiene Dental; e) Técnico em Radiologia; f) Técnico de Vigilância em Saúde; g) Enfermeiro – PSF; h) Enfermeiro – PA; i) Farmacêutico/Bioquímico; e j) Médico – PSF. II - **Quadro Suplementar (em extinção);** a) Auxiliar de Enfermagem; b) Fisioterapeuta; e c) Odontólogo.

§ 1º Os cargos constantes dos quadros permanente e suplementar que compõem o presente PCCS, estão divididos em Grupos Ocupacionais de acordo com o grau de escolaridade exigido para ingresso, conforme segue:

I - Grupo Ocupacional - ENSINO FUNDAMENTAL;

II - Grupo Ocupacional - ENSINO MÉDIO;

III - Grupo Ocupacional - ENSINO MÉDIO-TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE;

IV - Grupo Ocupacional - ENSINO SUPERIOR.

§ 2º O quantitativo de vagas, os requisitos de ingresso e as tabelas remuneratórias dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Saúde, constam dos **ANEXOS I, II** e **III** desta Lei Complementar.

§ 3º As atribuições dos cargos da carreira dos Profissionais da Saúde, constam do **ANEXO V.**

Seção ÚNICA

Do Concurso Público

Art. 5º O provimento dos cargos na Carreira dos Profissionais da Saúde dar-se-á por meio de concurso público que reger-se-á, em todas as suas fases, nos termos do Estatuto do Servidor e, em seu correspondente edital, exigindo-se para todos os cargos concurso de provas e títulos.

Parágrafo único. Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação de representante dos Profissionais da Saúde ou um representante da categoria na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

Art. 6º As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Saúde deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7º A carreira dos Profissionais da Saúde é estruturada em linha, distribuídas em **Classes** no sentido horizontal, representadas pelas letras **A, B, C** e **D,** que desdobram-se no sentido vertical em **Níveis,** identificados por algarismos arábicos de **1** a **12**.

Art. 8º As **Classes** de cada Grupo Ocupacional,são estruturadas segundo o grau de formação inicial exigido para ingresso e as formações e/ou qualificações profissionais exigidas para evolução funcional, da seguinte forma:

I - **Grupo Ocupacional - ENSINO FUNDAMENTAL – Auxiliar de Enfermagem:**

a) Classe A: Ensino Fundamental Completo com qualificação em curso profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais uma graduação ou 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais uma graduação ou 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; e

d) Classe D: requisito da Classe C, mais habilitação em curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe**.**

II - **Grupo Ocupacional – ENSINO MÉDIO:**

a) Classe A: Ensino Médio Completo; **b) Classe B:** requisito da Classe A, mais uma graduação ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; **c) Classe C:** requisito da Classe B, mais uma graduação ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; e

d) Classe D: requisito da Classe C, mais uma graduação ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública.

III - **Grupo Ocupacional – ENSINO MÉDIO-TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE:**

a) Classe A: Ensino Médio-Técnico Profissionalizante; **b) Classe B:** requisito da Classe A, mais uma graduação ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; **c) Classe C:** requisito da Classe B, mais uma graduação ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; e **d) Classe D:** requisito da Classe C, mais uma graduação ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública.

IV - **Grupo Ocupacional – ENSINO SUPERIOR:**

a) Classe A: Ensino Superior Completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais uma pós-graduação *latu sensu* ou 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais uma pós-graduação *latu sensu* ou 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; e

d) Classe D: requisito da Classe C, mais uma pós-graduação *latu sensu* ou 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 9º A evolução funcional dos Profissionais da Saúde dar-se-á de forma gradativa e sistematizada, em duas modalidades:

I - Progressão Horizontal – Classe; e

II - Progressão Vertical – Nível.

Seção I

Da Progressão Horizontal

Art. 10 A **Progressão Horizontal** é a passagem do servidor municipal, de uma classe para outra subsequente no mesmo cargo, em virtude de comprovação de uma nova graduação ou certificação de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do interstício mínimo de **03 (três) anos** da Classe A para a Classe B, **03 (três) anos** da Classe B para a Classe C e **mais 03 (três) anos** da Classe C para a Classe D.

Art. 11 Os percentuais de progressão horizontal, de uma classe para a outra subsequente são os seguintes:

I - para as classes do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**: a) Da Classe A para a Classe B = 5%; b) Da Classe B para a Classe C = 5%; e c) Da Classe C para a Classe D = 30%. II - para as classes **dos demais cargos:** a) Da Classe A para a Classe B = 5%; b) Da Classe B para a Classe C = 5%; e c) Da Classe C para a Classe D = 5%.

§ 1º O Auxiliar de Enfermagem que requerer enquadramento para Classe D, deverá desempenhar as atribuições de Técnico em Enfermagem, sem alteração do cargo de origem.

§ 2º A progressão horizontal dar-se-á mediante formalização de processo, devidamente instruído pelo interessado, de acordo com a titulação exigida para cada Grupo Ocupacional no artigo 8º desta Lei Complementar.

Art. 12 Para fins de progressão horizontal, serão observados os regramentos seguintes:

I - os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional para fins de progressão, devem ser, preferencialmente, na área específica de atuação, cargo ou lotação do servidor e oficialmente reconhecido pelo órgão competente; II - excepcionalmente, serão admitidos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional que não guardem relação direta com a área de atuação, cargo ou lotação do servidor, mas que tenham relação com a Gestão Pública, respeitado o percentual estabelecido nesta Lei; III - o curso que, pela sua nomenclatura ou conteúdo programático, não guardar relação específica com a àrea de atuação, cargo ou lotação do servidor deverá estar acompanhado de declaração emitida pela chefia imediata e referendada pelo setor de Gestão de Pessoas, reconhecendo a correlação do curso com a àrea de atuação do servidor ou órgão no qual estiver lotado ou em exercício, inclusive, detalhando sumariamente em que atividades do servidor o curso se relaciona; IV - os cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, quando realizados no exterior, somente serão considerados para fins de progressão se forem validados por instituição brasileira, credenciada para esse fim; V - para aceitabilidade de certificados e diplomas, além da adequada fundamentação do pedido, será necessário cópia autenticada dos mesmos; VI - a autenticação da cópia do certificado ou diploma deverá ser realizada por servidor efetivo do setor de Gestão de Pessoas, mediante a apresentação do documento original de conclusão do curso, sendo imprescindível a anotação da data de seu recebimento e a devida identificação do servidor autenticador, com a inscrição de seu nome, cargo e número de matrícula;

VII - os certificados de cursos realizados à distância (EAD), não precisam ser autenticados, sendo necessário anexar os comprovantes de validação emitidos pelo site da instituição de ensino.

Art. 13 São requisitos mínimos necessários para validade de um certificado e diploma:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

II - nome do curso;

III - data de início e de término;

IV - carga horária;

V - conteúdo programático;

VI - data e local da expedição;

VII - nome completo do servidor.

§ 1º O processo será indeferido de plano, caso não esteja devidamente instruído com os documentos previstos no artigo anterior.

§ 2º Os certificados de cursos, cuja participação do servidor seja autorizada pela Administração Municipal, ficam dispensados do cumprimento do requisito disposto no inciso V deste artigo.

§ 3º Não serão admitidos certificados e diplomas na modalidade EAD cuja carga horária seja incompatível com o período de realização do curso.

Art. 14 Poderão também ser considerados para fins de progressão, os cursos abaixo relacionados, dentre outros, independente da correlação direta com o cargo, a área de atuação específica do servidor ou do orgão ou entidade em que se encontre lotado ou em exercício:

I - ética no serviço público;

II - excelência no atendimento público;

III - relação interpessoal;

IV - noções de Direito Administrativo;

V - noções de Direito Constitucional;

VI - gestão de conflitos;

VII - gestão documental;

VIII - desenvolvimento de competências;

IX - gestão de projetos;

X - desenvolvimento organizacional;

XI - gestão pública;

XII - políticas públicas;

XIII - licitações e contratações públicas; e

XIV - formas de controle na gestão pública.

§ 1º Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional que não guardem correlação direta com o cargo, a área de atuação específica do servidor ou do orgão ou entidade em que se encontre lotado ou em exercício, não poderão exceder a **40% (quarenta por cento)** da carga horária total exigida na lei de carreira para progressão horizontal.

§ 2º Serão aproveitados somente os cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional que possuam data de conclusão não superior a **05 (cinco) anos**, contados retroativamente à data de entrega do certificado.

Art. 15 A mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão horizontal, ressalvados os casos de vínculos distintos em decorrência de acumulação legal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 16 A Progressão Horizontal produzirá todos os seus efeitos, inclusive financeiros:

I - da data do protocolo do pedido, nos casos em que o servidor apresentar todos os requisitos de titulação exigidos para a progressão; e II - da data da juntada de documentos pendentes, nos casos de processos em tramitação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso II, quando houver a juntada de novos documentos solicitados pelo órgão de Gestão de Pessoas para esclarecer dúvidas quanto a um diploma ou equivalente já constante nos autos.

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 17 A **Progressão Vertical** é a passagem de um nível para outro subsequente à que o servidor ocupa, na mesma Classe, desde que:

I - cumprido o interstício de **03 (três) anos** de efetivo exercício entre um nível e outro; e II - aprovado em Avaliação Especial e/ou Periódica de Desempenho, nos termos do Estatuto do Servidor Municipal e demais normas relacionadas à matéria.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de **03 (três) anos** e não havendo a Avaliação de Desempenho, a progressão por nível dar-se-á automaticamente.

Art. 18 Os percentuais de progressão vertical, de um nível para o outro subsequente de todos os cargos dos Grupos Ocupacionais, são os seguintes:

I - do Nível 01 para o Nível 02: 5%; II - do Nível 02 para o Nível 03: 5%; III - do Nível 03 para o Nível 04: 5%; IV - do Nível 04 para o Nível 05: 5%; V - do Nível 05 para o Nível 06: 5%; VI - do Nível 06 para o Nível 07: 5%; VII - do Nível 07 para o Nível 08: 5%; VIII - do Nível 08 para o Nível 09: 5%; IX - do Nível 09 para o Nível 10: 5%; X - do Nível 10 para o Nível 11: 5%; e XI - do Nível 11 para o Nível 12: 5%.

Art. 19 Para o fim de progressão por nível, será computado somente o tempo de serviço prestado pelo servidor, no respectivo cargo, ao Município de Conquista D'Oeste.

Parágrafo único. O tempo de serviço será contado em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme a **Tabela de Temporalidade** constante no **Anexo IV** desta lei.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 20 O sistema de remuneração dos servidores integrantes da carreira dos Profissionais da Saúde é o de **subsídio**, fixado em parcela única, estruturado em tabelas remuneratórias contendo padrões fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso no serviço público.

Art. 21 Os subsídios estão dispostos nas **Tabelas Remuneratórias**, conforme **Anexo III** desta lei complementar, constituídas **por Classes e Níveis.**

Art. 22 Os valores dos subsídios referentes às Classes e aos Níveis dos Profissionais da Saúde será obtido pela aplicação dos percentuais definidos nesta lei, conforme as tabelas constantes do **Anexo III.**

Art. 23 O subsídio dos servidores inativos e o benefício dos pensionistas observarão o disposto na Constituição Federal e legislação específica.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 24 A jornada de trabalho dos Profissionais da Saúde será de até 08 (oito) horas diárias e até 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, no que dispuser lei específica.

CAPÍTULO VII

DO GERENCIAMENTO DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Art. 25 Os quantitativos do quadro dos Profissionais da Saúde serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras observadas a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as respectivas àreas de competência institucional, avaliar anualmente a adequação dos cargos dos quadros de pessoal da carreira dos Profissionais da Saúde, propondo ao Chefe do Poder Executivo seu redimensionamento face às necessidades institucionais, inovações tecnológicas, modernização dos processos de trabalho, criação e ampliação de unidades e outras variáveis necessárias, observando sempre o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26 O primeiro provimento dos cargos na carreira dos Profissionais da Saúde dar-se-á com os atuais titulares de cargo público efetivo pertencentes aos quadros permanentes da Lei Complementar nº 002/2001, abaixo discriminados:

I - **Quadro Permanente:** a) Fiscal Sanitário; b) Técnico em Enfermagem; c) Técnico em Higiene Dental; d) Técnico em Radiologia; e) Enfermeiro I; f) Enfermeiro II – Plantonista; g) Farmacêutico-Bioquímico; e h) Médico – Clínico Geral. II - **Quadro Suplementar (em extinção):** a) Auxiliar de Enfermagem; b) Fisioterapeuta; e c) Odontólogo.

§ 1º O cargo de Fiscal Sanitário passa a denominar-se Fiscal de Vigilância Sanitária.

§ 2º O cargo de Enfermeiro I passa a denominar-se Enfermeiro - PSF.

§ 3º O cargo de Enfermeiro II - Plantonista passa a denominar-se Enfermeiro - PA.

§ 4º O Cargo de Médico – Clínico Geral passa a denominar-se Médico – PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 27 O enquadramento dos atuais servidores efetivos ocupantes de cargos públicos neste Plano, dar-se-á **da seguinte forma:**

I - na **Classe**: conforme a titulação e/ou qualificação exigida para cada classe; e

II - no **Nível**: levando-se em conta o tempo de efetivo exercício em cargo efetivo, sem quebra de vínculo, prestado na Administração Pública Municipal de Conquista D'Oeste/MT, contado em dias, que serão convertidos em anos, conforme Tabela de Temporalidade constante no **Anexo III.**

§ 1º Para fins de enquadramento por Classe, serão consideradas as formações e/ou qualificações profissionais exigidas para ingresso e para as evoluções funcionais realizadas até a data de início de vigência desta lei, respeitados os interstícios mínimos para as progressões por classe.

§ 2º Os servidores que não preencherem o requisito a que se refere o inciso I deste artigo, serão mantidos na atual classe em que se encontram enquadrados na data de vigência desta lei.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a contagem do interstício para nova mudança de classe será contado da data de publicação do ato de enquadramento na presente lei, respeitados os interstícios mínimos para as progressões por classe.

§ 4º Os servidores não estáveis serão enquadrados nesta Lei na Classe A e Nível 01, podendo progredir na carreira da Classe A para a Classe B, após o término do período do estágio probatório.

§ 5º Os servidores pertencentes ao Quadro Suplementar serão enquadrados e avançarão na carreira conforme as regras estabelecidas para os servidores pertencentes ao Quadro Permanente.

§ 6º O enquadramento dos aposentados e pensionistas, cujo benefício previdenciário seja reajustado pela paridade, deverá ser realizada considerando-se o cargo em que o servidor exercia antes da concessão de sua aposentadoria.

§ 7º Os servidores que não se encontrarem em efetivo exercício em razão de cessões, licenças ou afastamentos legais só poderão ser enquadrados nesta Lei, quando oficialmente reassumirem o seu respectivo cargo, contando os interstícios para novas progressões da data de publicação do ato de enquadramento.

Art. 28 O Chefe do Poder Executivo designará Comissão de Enquadramento constituída por **05 (cinco) membros**, presidida pelo Secretário(a) Municipal de Administração, e da qual farão parte também 01 (um) membro da Unidade de Gestão de Pessoas, 01 (um) membro da Procuradoria-Geral do Município, e 02 (dois) servidores estáveis indicados pelos seus pares.

§ 1º Os servidores elencados no artigo 26, terão até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data de publicação da presente lei, para protocolar Ofício na Secretaria Municipal de Administração, indicando formalmente os **2 (dois) servidores estáveis** que farão parte da Comissão de Enquadramento.

§ 2º No caso de inércia dos servidores, caberá ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de **5 (cinco) dias**, a indicação dos 2 membros para a Comissão.

Art. 29 Caberá à Comissão de Enquadramento:

I - elaborar a proposta de ato coletivo de enquadramento e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo de Conquista D´Oeste;

II - a apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto no inciso I deste artigo, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos órgãos onde estejam lotados.

Art. 30 O ato coletivo de enquadramento será baixado através de Portaria, sob a forma de lista nominal, pelo Chefe do Executivo Municipal e publicado na forma oficial.

Art. 31 Se do enquadramento na presente lei, obedecidos os critérios por ela impostos, resultar em subsídio inferior ao vencimento atualmente percebido, a diferença deve ser paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, em observância ao princípio constitucional da irredutibilidade salarial.

§ 1º A VPNI somente estará sujeita à revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

§ 2º O índice de recomposição inflacionária utilizado para a concessão da revisão geral anual deve ser o mesmo tanto para os subsídios quanto para as parcelas enquadradas como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

§ 3º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI será absorvida, ao longo dos anos, não só pela superveniência de reajustes futuros (aumentos reais) no subsídio-base do cargo efetivo, mas também por acréscimos remuneratórios decorrentes da reformulação do presente Plano de Carreira ou de progressões funcionais futuras do servidor.

§ 4º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI não se incorpora ao subsídio para fins de cálculo de aposentadoria e será paga apenas enquanto o servidor permanecer na atividade.

Art. 32O Poder Executivo Municipal baixará o ato coletivo de enquadramento **até 120 (cento e vinte) dias** após da data de publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Enquanto não expedido o ato coletivo de enquadramento necessário ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, os servidores perceberão sua remuneração, observando-se as regras previstas na LC nº 002/2001 e demais normas relacionadas à matéria, editadas anteriormente à publicação da presente lei.

Art. 33 As demais normas do processo de enquadramento constarão de regulamento próprio a ser baixado pelo Chefe do Executivo até **15 (quinze) dias corridos** da publicação desta lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 É vedado, a partir da data de publicação desta Lei, o provimento dos cargos em extinção que compõem o Quadro Suplementar, estabelecidos no **Anexo II** desta Lei.

§ 1º Na situação a que se refere o caput deste artigo, o número de vagas se limitará aos atuais ocupantes, extinguindo-se, definitivamente, à medida em que vagarem.

§ 2º Fica a Administração Municipal autorizada a contratação de serviços terceirizados para suprir eventuais demandas dos serviços vinculados ao Quadro Suplementar ou não abrangidos por este plano.

Art. 35 Os detentores de cargos que exijam registro em Conselhos Profissionais de Classe para ingresso e/ou evolução funcional, ficam obrigados a manter e comprovar anualmente a regularidade com os respectivos Conselhos.

Art. 36 Ficam extintas as Gratificações de Incentivo instituídas pela Lei Complementar nº 029/2006, Lei Complementar nº 030/2006 e pelas Leis Municipais nº 147/2004 e 148/2004. § 1º Em observância ao princípio constitucional da irredutibilidade salarial, as diferenças salariais decorrentes da soma do atual vencimento do servidor e da gratificação de incentivo não absorvidas com o enquadramento no presente plano, serão pagas a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, observado o disposto no artigo 31.

Art. 37 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que se fizer necessário.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, conforme dispuser o ato coletivo de enquadramento.

Art. 39 Os efeitos financeiros desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual vigente para o exercício de 2024 e subsequentes.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei Complementar nº 029/2006, que “institui gratificação de incentivo aos profissionais da saúde que especifica” – Nível Superior na Saúde da Familia e Saúde Bucal; II - a Lei Complementar nº 030/2006, que “institui gratificação de incentivo aos profissionais da saúde que especifica” – médico em tempo integral no Programa de Saúde da Família; III - a Lei Complementar nº 057/2013, que “cria o Abono Salarial à classe dos servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem” e suas alterações posteriores; IV - a Lei Ordinária nº 147/2004, que “institui gratificação de incentivo aos profissionais da saúde que especifica” – epidemiologia e controle de doenças; e V - a Lei Ordinária nº 148/2004, que “institui gratificação de incentivo aos profissionais da saúde que especifica” – Farmacêutico-Bioquímico da Farmácia da Unidade de Saúde.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em

27 de novembro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO I – DO QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	40	2
TOTAL			**2**

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO-TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Técnico em Análises Clínicas	Ensino Médio-Técnico em Análises Clínicas ou similar + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	1
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio-Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	6
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio-Técnico em Higiene Dental ou similar + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	1
Técnico em Radiologia	Ensino Médio-Técnico em Radiologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	24	2
Técnico de Vigilância em Saúde	Ensino Médio-Técnico de Vigilância em Saúde + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	1
TOTAL			**11**

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Enfermeiro - PSF	Bacharelado em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	2
Enfermeiro – PA	Bacharelado em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe	30	4
Farmacêutico/Bioquímico	Bacharelado em Farmácia-Bioquímica ou Farmácia Generalista + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	2
Médico – PSF	Bacharelado em Medicina + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	2
TOTAL			**10**

RESUMO DO QUADRO PERMANENTE	
GRUPO OCUPACIONAL	**TOTAL**
ENSINO MÉDIO	2
ENSINO MÉDIO-TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	11
ENSINO SUPERIOR	10
TOTAL DO QUADRO PERMANENTE	**23**

ANEXO II – QUADRO SUPLEMENTAR (CARGOS EM EXTINÇÃO)

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental Completo + qualificação em Auxiliar de Enfermagem com Registro no respectivo Conselho de Classe	40	7
TOTAL			**7**

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia + Registro no respectivo Conselho de Classe	30	1
Odontólogo	Bacharelado em Odontologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	1
TOTAL			**2**

RESUMO DO QUADRO SUPLEMENTAR	
GRUPO OCUPACIONAL	**TOTAL**
ENSINO FUNDAMENTAL	7
ENSINO SUPERIOR	2
TOTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR	**9**

ANEXO III – DA TABELAS REMUNERATÓRIAS

1. QUADRO PERMANENTE

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**40h**	**1**	**2.496,00**	2.620,80	2.751,84	2.889,43
2	5,0%						**2**	2.620,80	2.751,84	2.889,43	3.033,90
3	5,0%						**3**	2.751,84	2.889,43	3.033,90	3.185,60
4	5,0%						**4**	2.889,43	3.033,90	3.185,60	3.344,88
5	5,0%						**5**	3.033,90	3.185,60	3.344,88	3.512,12
6	5,0%						**6**	3.185,60	3.344,88	3.512,12	3.687,73
7	5,0%						**7**	3.344,88	3.512,12	3.687,73	3.872,12
8	5,0%						**8**	3.512,12	3.687,73	3.872,12	4.065,72
9	5,0%						**9**	3.687,73	3.872,12	4.065,72	4.269,01
10	5,0%						**10**	3.872,12	4.065,72	4.269,01	4.482,46

11	5,0%						**11**	4.065,72	4.269,01	4.482,46	4.706,58
12	5,0%						**12**	4.269,01	4.482,46	4.706,58	4.941,91

REGRAS					**GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO)**						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	**24h**	**1**	**3.120,00**	3.276,00	3.439,80	3.611,79
2	5,0%						**2**	3.276,00	3.439,80	3.611,79	3.792,38
3	5,0%						**3**	3.439,80	3.611,79	3.792,38	3.982,00
4	5,0%						**4**	3.611,79	3.792,38	3.982,00	4.181,10
5	5,0%						**5**	3.792,38	3.982,00	4.181,10	4.390,15
6	5,0%						**6**	3.982,00	4.181,10	4.390,15	4.609,66
7	5,0%						**7**	4.181,10	4.390,15	4.609,66	4.840,14
8	5,0%						**8**	4.390,15	4.609,66	4.840,14	5.082,15
9	5,0%						**9**	4.609,66	4.840,14	5.082,15	5.336,26
10	5,0%						**10**	4.840,14	5.082,15	5.336,26	5.603,07
11	5,0%						**11**	5.082,15	5.336,26	5.603,07	5.883,23
12	5,0%						**12**	5.336,26	5.603,07	5.883,23	6.177,39

REGRAS					**GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO)**						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**40h**	**1**	**3.120,00**	3.276,00	3.439,80	3.611,79
2	5,0%						**2**	3.276,00	3.439,80	3.611,79	3.792,38
3	5,0%						**3**	3.439,80	3.611,79	3.792,38	3.982,00
4	5,0%						**4**	3.611,79	3.792,38	3.982,00	4.181,10
5	5,0%						**5**	3.792,38	3.982,00	4.181,10	4.390,15
6	5,0%						**6**	3.982,00	4.181,10	4.390,15	4.609,66
7	5,0%						**7**	4.181,10	4.390,15	4.609,66	4.840,14
8	5,0%						**8**	4.390,15	4.609,66	4.840,14	5.082,15
9	5,0%						**9**	4.609,66	4.840,14	5.082,15	5.336,26
10	5,0%						**10**	4.840,14	5.082,15	5.336,26	5.603,07
11	5,0%						**11**	5.082,15	5.336,26	5.603,07	5.883,23
12	5,0%						**12**	5.336,26	5.603,07	5.883,23	6.177,39

REGRAS					**GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO)**						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**40h**	**1**	**3.143,64**	3.300,82	3.465,86	3.639,16
2	5,0%						**2**	3.300,82	3.465,86	3.639,16	3.821,11
3	5,0%						**3**	3.465,86	3.639,16	3.821,11	4.012,17
4	5,0%						**4**	3.639,16	3.821,11	4.012,17	4.212,78
5	5,0%						**5**	3.821,11	4.012,17	4.212,78	4.423,42
6	5,0%						**6**	4.012,17	4.212,78	4.423,42	4.644,59
7	5,0%						**7**	4.212,78	4.423,42	4.644,59	4.876,82
8	5,0%						**8**	4.423,42	4.644,59	4.876,82	5.120,66
9	5,0%						**9**	4.644,59	4.876,82	5.120,66	5.376,69
10	5,0%						**10**	4.876,82	5.120,66	5.376,69	5.645,52
11	5,0%						**11**	5.120,66	5.376,69	5.645,52	5.927,80
12	5,0%						**12**	5.376,69	5.645,52	5.927,80	6.224,19

REGRAS					**GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR**						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ENFERMEIRO - PA**	**30h**	**1**	**6.062,04**	6.365,14	6.683,39	7.017,56
2	5,0%						**2**	6.365,14	6.683,39	7.017,56	7.368,44
3	5,0%						**3**	6.683,39	7.017,56	7.368,44	7.736,86
4	5,0%						**4**	7.017,56	7.368,44	7.736,86	8.123,71
5	5,0%						**5**	7.368,44	7.736,86	8.123,71	8.529,89
6	5,0%						**6**	7.736,86	8.123,71	8.529,89	8.956,39
7	5,0%						**7**	8.123,71	8.529,89	8.956,39	9.404,21
8	5,0%						**8**	8.529,89	8.956,39	9.404,21	9.874,42
9	5,0%						**9**	8.956,39	9.404,21	9.874,42	10.368,14
10	5,0%						**10**	9.404,21	9.874,42	10.368,14	10.886,54
11	5,0%						**11**	9.874,42	10.368,14	10.886,54	11.430,87
12	5,0%						**12**	10.368,14	10.886,54	11.430,87	12.002,42

REGRAS					**GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR**						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ENFERMEIRO – PSF FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO**	**40h**	**1**	**8.082,67**	8.486,81	8.911,15	9.356,70
2	5,0%						**2**	8.486,81	8.911,15	9.356,70	9.824,54
3	5,0%						**3**	8.911,15	9.356,70	9.824,54	10.315,77
4	5,0%						**4**	9.356,70	9.824,54	10.315,77	10.831,55
5	5,0%						**5**	9.824,54	10.315,77	10.831,55	11.373,13
6	5,0%						**6**	10.315,77	10.831,55	11.373,13	11.941,79
7	5,0%						**7**	10.831,55	11.373,13	11.941,79	12.538,88
8	5,0%						**8**	11.373,13	11.941,79	12.538,88	13.165,82
9	5,0%						**9**	11.941,79	12.538,88	13.165,82	13.824,11

10	5,0%						**10**	12.538,88	13.165,82	13.824,11	14.515,32
11	5,0%						**11**	13.165,82	13.824,11	14.515,32	15.241,08
12	5,0%						**12**	13.824,11	14.515,32	15.241,08	16.003,14

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**MÉDICO - PSF**	**40h**	**1**	**19.681,22**	20.665,28	21.698,55	22.783,47
2	5,0%						**2**	20.665,28	21.698,55	22.783,47	23.922,65
3	5,0%						**3**	21.698,55	22.783,47	23.922,65	25.118,78
4	5,0%						**4**	22.783,47	23.922,65	25.118,78	26.374,72
5	5,0%						**5**	23.922,65	25.118,78	26.374,72	27.693,45
6	5,0%						**6**	25.118,78	26.374,72	27.693,45	29.078,13
7	5,0%						**7**	26.374,72	27.693,45	29.078,13	30.532,03
8	5,0%						**8**	27.693,45	29.078,13	30.532,03	32.058,63
9	5,0%						**9**	29.078,13	30.532,03	32.058,63	33.661,57
10	5,0%						**10**	30.532,03	32.058,63	33.661,57	35.344,64
11	5,0%						**11**	32.058,63	33.661,57	35.344,64	37.111,88
12	5,0%						**12**	33.661,57	35.344,64	37.111,88	38.967,47

2. QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL I - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	30%	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**40h**	**1**	**2.245,45**	2.357,73	2.475,61	3.218,30
2	5,0%						**2**	2.357,73	2.475,61	2.599,39	3.379,21
3	5,0%						**3**	2.475,61	2.599,39	2.729,36	3.548,17
4	5,0%						**4**	2.599,39	2.729,36	2.865,83	3.725,58
5	5,0%						**5**	2.729,36	2.865,83	3.009,12	3.911,86
6	5,0%						**6**	2.865,83	3.009,12	3.159,58	4.107,45
7	5,0%						**7**	3.009,12	3.159,58	3.317,56	4.312,82
8	5,0%						**8**	3.159,58	3.317,56	3.483,44	4.528,47
9	5,0%						**9**	3.317,56	3.483,44	3.657,61	4.754,89
10	5,0%						**10**	3.483,44	3.657,61	3.840,49	4.992,63
11	5,0%						**11**	3.657,61	3.840,49	4.032,51	5.242,27
12	5,0%						**12**	3.840,49	4.032,51	4.234,14	5.504,38

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**FISIOTERAPEUTA**	**30h**	**1**	**6.062,04**	6.365,14	6.683,39	7.017,56
2	5,0%						**2**	6.365,14	6.683,39	7.017,56	7.368,44
3	5,0%						**3**	6.683,39	7.017,56	7.368,44	7.736,86
4	5,0%						**4**	7.017,56	7.368,44	7.736,86	8.123,71
5	5,0%						**5**	7.368,44	7.736,86	8.123,71	8.529,89
6	5,0%						**6**	7.736,86	8.123,71	8.529,89	8.956,39
7	5,0%						**7**	8.123,71	8.529,89	8.956,39	9.404,21
8	5,0%						**8**	8.529,89	8.956,39	9.404,21	9.874,42
9	5,0%						**9**	8.956,39	9.404,21	9.874,42	10.368,14
10	5,0%						**10**	9.404,21	9.874,42	10.368,14	10.886,54
11	5,0%						**11**	9.874,42	10.368,14	10.886,54	11.430,87
12	5,0%						**12**	10.368,14	10.886,54	11.430,87	12.002,42

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ODONTÓLOGO**	**40h**	**1**	**8.082,67**	8.486,81	8.911,15	9.356,70
2	5,0%						**2**	8.486,81	8.911,15	9.356,70	9.824,54
3	5,0%						**3**	8.911,15	9.356,70	9.824,54	10.315,77
4	5,0%						**4**	9.356,70	9.824,54	10.315,77	10.831,55
5	5,0%						**5**	9.824,54	10.315,77	10.831,55	11.373,13
6	5,0%						**6**	10.315,77	10.831,55	11.373,13	11.941,79
7	5,0%						**7**	10.831,55	11.373,13	11.941,79	12.538,88
8	5,0%						**8**	11.373,13	11.941,79	12.538,88	13.165,82
9	5,0%						**9**	11.941,79	12.538,88	13.165,82	13.824,11
10	5,0%						**10**	12.538,88	13.165,82	13.824,11	14.515,32
11	5,0%						**11**	13.165,82	13.824,11	14.515,32	15.241,08
12	5,0%						**12**	13.824,11	14.515,32	15.241,08	16.003,14

ANEXO IV - DA TABELA DE TEMPORALIDADE

NÍVEL	DE (DIAS)	ATÉ (DIAS)	DE (ANOS)	ATÉ (ANOS)
1	0	1095	0	3
2	1096	2190	3	6
3	2191	3285	6	9
4	3286	4380	9	12
5	4381	5475	12	15
6	5476	6570	15	18

7	6571	7665	18	21
8	7666	8760	21	24
9	8761	9855	24	27
10	9856	10950	27	30
11	10951	12045	30	33
12	A partir de 12046	-	A partir de 33	-

ANEXO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Quadro Permanente 1. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO

1.1. Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ü Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com normas e rotinas da vigilância sanitária - VISA e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

ü Realizar atividades de censo e mapeamento de todos os estabelecimentos e locais passiveis de atuação da Vigilância Sanitária Municipal;

ü Realizar atendimento ao público, com o fim de orientar e informar quanto à documentação, andamento de processos administrativos e outras informações técnico-administrativas e legais;

ü Proceder com o recebimento, triagem e encaminhamento de denúncias alusivas à área de Vigilância Sanitária Municipal;

ü Executar atendimentos de denúncias inerentes a VISA ou encaminhar ao Órgão Competente;

ü Analisar isenção sanitária de estabelecimento que comercializa gêneros e que manipula alimentos, de estabelecimentos de serviços, tais como: barbearia, salão de beleza, casa de banho e sauna, pedicuro, manicura e congêneres, estabelecimentos esportivos e de recreação (ginástica, cultura física e natação), de animais na zona urbana, de local considerado crítico e de risco para o controle de vetores de interesse epidemiológico;

ü Investigar surtos de infecção tóxica alimentar;

ü Proceder com a inspeção sanitária para fins de liberação de Alvará de Funcionamento, no que couber, fiscalização de rotina e denuncia nos seguintes estabelecimentos: 1) Escola, creche, asilo e similares. 2) Estabelecimento farmacêutico e similares que comercializam, dispensam e manipulam produtos medicamentosos, acabados ou não; 3) Estabelecimentos que comercializa ou distribui cosmético, perfume, produto de higiene, saneante doméstico e similares, produto veterinário e agrotóxico; 4) Clínica e consultório veterinário; 5) Consultório médico; 6) Consultório odontológico; 7) Clínica, policlínica, hospital e centro de saúde; 8) Unidade básica de saúde; 9) Serviço ambulatorial e de assistência médica que presta atendimento, até o nível básico, à saúde; 10) Laboratório de análise clinica com exames de rotina; 11) Veículo de transporte de alimento para consumo humano; 12) Lavanderia; 13) Restaurante; 14) Bar, lanchonete e similares; 15) Cemitério; 16) Padaria, confeitaria e bufê; 17) Sorveteria; 18)Transporte rodoviário; 19) Fabricas; e 20) Unidades de Reabilitação;

ü Proceder com ações de Alta Complexidade: a) Investigação de reação adversa e de surto de doença veiculada por produto de interesse a saúde; b) Investigação de infecção hospitalar; c) Ações integradas com a área de epidemiologia, saúde mental, supervisão hospitalar, planejamento estratégico, e outras de interesse da saúde, mediante determinação do Secretário Municipal de Saúde;

ü Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade;

ü Acompanhar controle de qualidade de água para consumo humano;

ü Mapear pontos críticos, coletar e encaminhar ao laboratório, bem como analisar os resultados **da vigilância da qualidade de água;**

ü Coletar, documentar e embalar amostras de produtos suspeitos ao laboratório;

ü Analisar os resultados e proceder com o encaminhamento adequado;

ü Inspecionar, notificar, autuar e aplicar penalidades conforme a Lei;

ü Confeccionar relatórios;

ü Elaborar e acompanhar Processo Administrativo Sanitário;

ü Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado;

ü Elaborar atividades integradas de Vigilância em Saúde - VISA, Vigilância Epidemiológica - VIEP, Vigilância Ambiental - VIAM, e Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT); ü Propor política Intersetorial Integrada, (Meio ambiente, Ministério Publico do Trabalho - MPT, Ministério Público - MP, Policia Militar - PM e Secretarias Municipais);

ü Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;

ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

2. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO-TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

2.1. Cargo: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

ü Realizar coleta de material biológico para análise;

ü Analisar material biológico de pacientes e doadores, recebendo e preparando amostras conforme protocolos específicos;

ü Operar, checar e calibrar equipamentos analíticos e de suporte;

ü Preencher formulários manuais ou informatizados;

ü Lançar informações e resultados de exames em livro próprio ou sistema informatizado;

ü Redigir expedientes administrativos relacionados à área de atuação;

ü Elaborar relatórios gerenciais, planilhas e gráficos relacionados à área de atuação;

ü Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios;

ü Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios;

ü Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados;

ü Utilizar recursos de informática;

ü Realizar outras atividades de nível técnico compatíveis com o cargo;

ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

2.2. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ü Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde a que estiver vinculado e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros); ü Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe de trabalho; ü Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações definidas pela vigilância epidemiológica do município; ü Registrar a produção realizada nos formulários padronizados, garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informações existentes; ü Participar das atividades de educação permanente programadas pelo gestor local; ü Apoiar as ações de aprendizagem de estudantes de graduação e pós-graduação que estiverem em estágio na unidade a qual está vinculado; ü Participar do planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; ü Manusear os registros dos usuários com postura ética e respeitosa; ü Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; ü Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; ü Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; ü Executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; ü Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; ü Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ü Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; ü Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; ü Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; ü Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; ü Pesar e medir pacientes; ü Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; ü Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; ü Registrar as ocorrências relativas a pacientes; ü Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; ü Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; ü Zelar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; ü Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ü Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; ü Auxiliar nos socorros de emergência; ü Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; ü Acompanhar pacientes em remoção aos hospitais de referência e demais Unidades de Saúde localizadas fora do Município de Conquista D'Oeste; ü Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; ü Assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; ü Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; ü Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; ü Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; ü Integrar a equipe de saúde; ü Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.

2.3. Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ü Realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros, sob a supervisão do cirurgião dentista; ü Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; ü Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; ü Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxiliar o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades; ü Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista; ü Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada; ü Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral; ü Proceder diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica; ü Orientar na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos; ü Convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, através de fichário os exames e tratamentos; ü Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.

2.4. Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ü Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; ü Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; ü Preparar pacientes e realizar exames radioterápicos; ü Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; ü Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; ü Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; ü Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; ü Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; ü Cumprir as normas de segurança, previstas na legislação pertinente ao exercício de sua profissão, utilizando adequadamente os Equipamento de Proteção Individual -EPI's (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); ü Manipular materiais radioativos; ü Utilizar recursos de informática; e ü Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.

2.5. Cargo: TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ü Desenvolver atividades burocráticas de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com normas e rotinas da vigilância sanitária e as diretrizes do SUS; ü Realizar atividades de censo e mapeamento de todos os estabelecimentos e locais passiveis de atuação da Vigilância Sanitária Municipal; ü Realizar atendimento ao público, com o fim de orientar e informar quanto à documentação, andamento de processos administrativos e outras informações técnico-administrativas e legais; ü Proceder com o recebimento, triagem e encaminhamento de denúncias alusivas à área de Vigilância Sanitária Municipal; ü Analisar isenção sanitária de estabelecimento que comercializa gêneros e que manipula alimentos, de estabelecimentos de serviços, tais como: barbearia, salão de beleza, casa e banho e sauna, pedicuro, manicura e congêneres, estabelecimentos esportivos e de recreação (ginástica, cultura física e natação), de local considerado crítico e de risco para o controle de vetores de interesse epidemiológico, de sistema individual de abastecimento de água, disposição de esgoto e resíduos sólidos; em habilitação unifamiliar e multifamiliar, isolada, agrupada ou geminada, quando necessário, em ação integrada com outros profissionais da área; ü Investigar surtos de infecção tóxica alimentar; ü Elaborar políticas complementares de ações de Alta Complexidade: a) Investigação de reação adversa e de surto de doença veiculada por produto de interesse a saúde; b) Investigação de infecção hospitalar; c) Ações integradas com a área de epidemiologia, saúde mental, supervisão hospitalar, planejamento estratégico, e outras de interesse da saúde, mediante determinação do Secretário Municipal de Saúde; ü Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, em ação integrada com outros profissionais da área; ü Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade; ü Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos em Vigilância Sanitária, possibilitando a Gestão Plena de Atenção Básica, bem como a pactuação das ações de alta e média complexidade; ü Elaborar atividades integradas de Vigilância em Saúde - VISA, Vigilância Epidemiológica - VIEP, Vigilância Ambiental - VIAM, e Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT); ü Propor política Intersetorial Integrada, (Meio ambiente, Ministério Publico do Trabalho - MPT, Ministério Público - MP, Policia Militar - PM e Secretarias Municipais); ü Analisar e dar parecer sob Processo Administrativo Sanitário em 1ª Instancia; ü Alimentar programas e sistemas relacionados à área de atuação; ü Conhecer e interpretar legislação específica sobre regras sanitárias; ü Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão. **3. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO SUPERIOR**

3.1. Cargo: ENFERMEIRO – PSF

ü Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência e na prevenção e promoção nos diferentes níveis de assistência e atividades de atenção à saúde individual e coletiva, especialmente aquelas desenvolvidas no âmbito do Posto de Saúde da Família – PSF no âmbito do Município; ü Regular os processos assistenciais, organizando a demanda e oferta de serviço no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema vinculados ao Posto de Saúde da Família – PSF; ü Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; ü Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; ü Coordenar as equipes de trabalho no setor onde atua; ü Executar diversas tarefas de enfermagem como: controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; ü Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; ü Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; ü Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; ü Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; ü Promover a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; ü Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc; ü Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; ü Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; ü Desenvolver programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.; ü Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; ü Fazer cumprir o planejamento e os projetos da Unidade em que atua; ü Participar de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; ü Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; ü Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; ü Participar e coordenar as campanhas de vacinas dentre outras; ü Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; ü Operar equipamentos e sistemas de informática e outros; ü Realizar assistência integral de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravo, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); ü Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e demais procedimentos inerentes ao exercício da profissão; ü Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; ü Desenvolver ações de vigilância em saúde; ü Acompanhar pacientes em remoção aos hospitais de referência e demais Unidades de Saúde localizadas fora do Município de Conquista D'Oeste; ü Colher material para exames laboratoriais; ü Ser Responsável Técnico – RT da Unidade em que atua; e ü Exercer outras atividades correlatas ao cargo, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.

3.2. Cargo: ENFERMEIRO - PA

ü Executar diversas tarefas de enfermagem no Pronto Atendimento – PA como: controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; ü Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; ü Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; ü Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar

o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; ü Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; ü Promover a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; ü Participar de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; ü Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; ü Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; ü Operar equipamentos e sistemas de informática e outros; ü Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e demais procedimentos inerentes ao exercício da profissão; ü Coletar material para exames laboratoriais; ü Orientar o isolamento de pacientes; ü Supervisionar os serviços de higienização de pacientes; ü Supervisionar o abastecimento e a esterilização do material nas áreas de enfermagem e médica; ü Responder pela reposição e validade dos medicamentos; ü Supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; ü Supervisionar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; ü Participar de programas de educação sanitária; ü Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; ü Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; ü Acompanhar pacientes em remoção aos hospitais de referência e demais Unidades de Saúde localizadas fora do Município de Conquista D'Oeste; ü Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; e ü Executar tarefas e atribuições afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.4. Cargo: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

ü Realizar tarefas específicas de recebimento, armazenamento, controle, dispensação, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; ü Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; ü Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; ü Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; ü Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos; ü Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; ü Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de rádio fármacos; ü Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; ü Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; ü Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; ü Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; ü Executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nos setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças e biologia molecular; ü Manter controle de qualidade no setor laboratorial; ü Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança; ü Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; ü Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas; ü Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; ü Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; ü Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; ü Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; ü Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde da Família; ü Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços da Assistência Farmacêutica, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; ü Promover o acesso e uso racional de medicamentos junto a população e aos profissionais da Saúde da Família, por meio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; ü Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Saúde da Família; ü Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia de qualidade dos produtos e serviços; ü Acompanhar, avaliar a utilização de medicamentos e insumos na perspectiva da obtenção de resultados concretos da melhoria da qualidade de vida da população; ü Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF com informações relacionadas a morbimortalidade associados aos medicamentos; ü Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos; ü Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com as Equipes Saúde da Família, visando uma farmacoterapia nacional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; ü Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente de profissionais das Equipes Saúde da Família envolvidos em atividades da Atenção/Assistência Farmacêutica; e ü Executar tarefas e atribuições afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.5. Cargo: MÉDICO – PSF

ü Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; ü Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; ü Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; ü Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); ü Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco; ü Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; ü Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; ü Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; ü Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; ü Promover o registro dos atendimentos efetuados; ü Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; ü Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; ü Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; ü Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde; ü Realizar Assistência Integral (Promoção e proteção

da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); ü Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); ü Realizar visitas domiciliares juntamente com a equipe do PSF; ü Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; ü Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; ü Contribuir e participar das atividades de educação Permanente dos ACS, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Tecnicos de Higine Dental - THD; ü Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do USF; ü Executar suas atividades de acordo com as diretrizes do PSF; ü Cumprir as metas do Pacto dos Indicadores de Atenção Básica; ü Acompanhar pacientes em remoção aos hospitais de referência e demais Unidades de Saúde localizadas fora do Município de Conquista D'Oeste; e ü Executar tarefas e atribuições afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

QUADRO SUPLEMENTAR (CARGOS EM EXTINÇÃO)

1. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL

1.1. Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ü Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; ü Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ü Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; ü Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; ü Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; ü Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; ü Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; ü Colher material para exames laboratoriais; ü Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; ü Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; ü Executar atividades de desinfecção e esterilização; ü Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; ü Alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; ü Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde. ü Participar de atividades de educação em saúde; ü Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; ü Auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; ü Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; ü Participar dos procedimentos pós-morte; ü Utilizar recursos de informática; e ü Executar tarefas e atribuições afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO SUPERIOR

2.1. Cargo: FISIOTERAPEUTA

ü Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; ü Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; ü Realizar diagnósticos específicos; ü Analisar condições dos pacientes; ü Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; ü Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; ü Prescrever atividades; ü Preparar ambiente e material terapêutico; ü Operar equipamentos e instrumentos de trabalho; ü Estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; ü Reeducar postura dos pacientes; ü Prescrever órteses, próteses e adaptações; ü Acompanhar evolução terapêutica; ü Orientar condutas terapêuticas; ü Estimular adesão e continuidade do tratamento; ü Indicar tecnologia assistiva aos pacientes; ü Eleger procedimentos de habilitação; ü Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; ü Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; ü Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; ü Aplicar conduta cinesioterapêutica Pré e pós-parto; ü Habilitar funções intertegumentares; ü Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária - AVD, em atividades de vida prática - AVP, em atividades de vida de trabalho - AVT e em atividades de vida de lazer - AVL; ü Estabelecer o programa terapêutico; ü Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; ü Requerer, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessário; ü Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do paciente, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia; ü Colaborar com as autoridades de fiscalização; ü Promover ações preventivas a fim de evitar incapacidade funcional laborativa; ü Ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos; e ü Executar tarefas e atribuições afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2.2. Cargo: ODONTÓLOGO

ü Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal; ü Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal na população adstrita; ü Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); ü Realizar tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; ü Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; ü Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; ü Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; ü Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; ü Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; ü Coordenar ações coletivas voltadas para promoção em saúde bucal; ü Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; ü Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações coletivas de saúde bucal; ü Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; ü Executar rotinas iniciais, intermediarias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde; ü Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; ü Realizar restauração dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente; ü Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; ü Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens; ü Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; ü Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal; ü Operar equipamentos e sistemas de informática e outros; ü Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde ü Elaborar e aplicar medidas e caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da comunidade; ü Planejar

coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva; ü Prescrever e aplicar medicação de urgência na área de odontologia; ü Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; ü Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; ü Ser Responsável Técnico – RT da Unidade em que atua; e ü Executar tarefas e atribuições afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 633, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no município de Conquista D' Oeste-MT e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista d'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Conquista D' Oeste-MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Art. 2º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; **b)** o pescado e seus derivados; **c)** o leite e seus derivados; **d)** os ovos e seus derivados; **e)** os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

Art. 6º Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Conquista D' Oeste-MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Conquista D' Oeste-MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do Município de Conquista D' Oeste-MT.

Art. 10 O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12 O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei Federal nº 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13 O Município de Conquista D' Oeste–MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESA VALE DO GUAPORÉ – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental do Vale do Guaporé para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§1º o município poderá transferir ao CIDESA VALE DO GUAPORÉ a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Conquista D' Oeste-MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14 O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos; **b)** as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade; **c)** a higiene dos estabelecimentos; **d)** as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propostos; **e)** a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança; **f)** a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; **g)** a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal; **h)** o registro de rótulos e marcas; **i)** as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas; **j)** as análises de laboratórios; **k)** o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal; **l)** quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária. **DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 15 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do estado do Mato Grosso).

III – apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – primariedade;

II – gravidade da infração;

III – não embaraço na fiscalização;

IV – capacidade econômica do infrator;

V – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – a infração não afetar a qualidade do produto;

§4º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – reincidência do infrator;

II – embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – a infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – agir com dolo ou má-fé;

V – descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – a infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17 Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Conquista D' Oeste-MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – o nome e a qualificação do autuado;

II – o local, data e hora da sua lavratura;

III – a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – o prazo de defesa;

VI – a assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20 No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Conquista D' Oeste-MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21 As regaras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

Parágrafo único. os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Conquista D' Oeste.

Art. 23 – Fica revogada a Lei nº 456, de 29 de setembro de 2014.

Art. 24 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 27 de Novembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 634, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Ratifica a Resolução Normativa 001/2023 – CIDESA Vale do Guaporé – com a finalidade de alterar o Contrato do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (Protocolo de Intenções)."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista d'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica ratificada, em todos os seus termos, a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023 do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, que altera a redação da "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS E FINALIDADES, DO CONTRATO CONSÓRCIO (Protocolo de Intenções), e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovada na Assembleia Geral de Prefeitos de 17/abril/2023, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 27 de novembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste – MT, e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste.

§ 1º Esta Lei estabelece a estrutura da carreira dos Profissionais da Educação, quadro de vagas, as atribuições dos cargos, as regras de habilitação para provimento, evolução funcional, jornada de trabalho e sistema remuneratório.

§ 2º As disposições comuns a todos os servidores municipais que não constam nesta lei serão regidas, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público de Conquista D'Oeste e demais legislações decorrentes e/ou vinculadas.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - **Cargo Público:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao servidor público, criado por lei, contendo a descrição, denominação própria, quantitativo certo e subsídio a ser pago pelos cofres públicos;

II - **Cargo Efetivo:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao servidor público, criado por lei, contendo a descrição, denominação própria, quantitativo certo e subsídio a ser pago pelos cofres públicos, para preenchimento por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;

III - **Grupo Ocupacional:** agrupamento de cargos, de acordo com o grau de escolaridade exigido para o ingresso;

IV - **Plano de Carreira:** é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores efetivos de forma a contribuir com a melhoria dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

V - **Carreira:** é a trajetória do servidor dentro do serviço público municipal, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, norteada por regras específicas e consolidar-se-á sob a forma de evolução funcional;

VI - **Classe:** é a segmentação da carreira, em letras que variam de **"A"** até **"E"** para os cargos de Professor e de **"A"** até **"D" para os demais cargos, que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal, relativamente aos graus de escolaridade, capacitação e qualificação profissional;**

VII - **Nível:** é a segmentação da carreira, em números que variam de **"1"** a **"09"** para os cargos de Professor e de **"1"** a **12"** para os demais cargos, que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, relativamente ao tempo de serviço público municipal e desempenho profissional;

VIII - **Progressão Horizontal:** é a passagem de uma classe para outra subsequente, desde que obedecidos os requisitos e interstícios estabelecidos para evolução funcional por classe;

IX - **Progressão Vertical:**é a passagem de um nível para outro subsequente, desde que cumpridos os requisitos e interstícios estabelecidos para evolução funcional por nível;

X - **Interstício:** é o lapso temporal de efetivo exercício estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à evolução funcional;

XI - **Efetivo Exercício:** tempo de atividade do servidor no cargo, incluindo-se os dias e/ou períodos fictos de exercício, previstos no Estatuto do Servidor do Município de Conquista D'Oeste; XII - **Avaliação de Desempenho:** procedimento utilizado para medir a devida execução das atribuições do cargo pelo servidor, e para nortear, através de requisitos pré-estabelecidos, seu desenvolvimento funcional na carreira; XIII - **Avaliação Especial de Desempenho:** processo de acompanhamento e avaliação do desempenho do servidor efetivo ao final do período de estágio probatório, a ser realizada por comissão instituída para essa finalidade, que tem como principal objetivo apurar a aptidão e a capacidade do profissional para exercício do cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, como condição para aquisição da estabilidade;

XIV - **Avaliação Anual de Desempenho:** processo de acompanhamento e avaliação periódica do desempenho do servidor efetivo, a ser realizada por comissão instituída para essa finalidade, que tem como principal objetivo apurar, periodicamente, as condições de aptidão, desenvolvimento funcional e a eficiência dos serviços realizados pelo servidor;

XV - **Subsídio:** é a contraprestação pecuniária regular, como retribuição ao exercício de cargo efetivo, fixado em lei, pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, § 4º e § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/88 e obedecido o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal, ressalvadas as verbas de caráter indenizatório e retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

XVI - **Subsídio-base do Cargo Efetivo:** contraprestação pecuniária regular, definida em valor único, como retribuição inicial ao exercício do cargo; e

XVII - **Subsídio do Servidor:** é a contraprestação pecuniária regular, paga em parcela única, conforme posicionamento na tabela remuneratória de acordo com a evolução funcional do servidor.

Art. 3º O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação tem como princípios básicos:

I - o ingresso mediante concurso público de provas e títulos, por área de atuação e formação correspondente ao cargo; II - a profissionalização, que pressupõe qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho; III - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

IV - a evolução funcional, através da progressão por classe e nível; e

V - aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos.

CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar entendem-se por Profissionais da Educação o conjunto de professores, que exercem atividades de docência e/ou suporte pedagógico à tais atividades, e dos profissionais de ensino superior, médio e fundamental, que desempenham atividades de apoio educacional nas unidades escolares.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação valorização mediante formação continuada, garantia do piso salarial nacional aos professores, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 6º A carreira dos Profissionais da Educação é constituída por um quadro de cargos permanentes, composto da seguinte forma:

I - **Auxiliar Educacional;** II - **Merendeira;** III - **Assistente de Desenvolvimento Infantil;** IV - **Professor da Educação Básica;** V - **Professor de Educação Física;** VI - **Professor de Inglês; e** VII - **Nutricionista Escolar.**

§ 1º Os cargos constantes do quadro permanente, que compõem o presente PCCS, estão divididos em Grupos Ocupacionais, de acordo com o grau de escolaridade exigido para ingresso, conforme segue:

I - Grupo Ocupacional - ENSINO FUNDAMENTAL;

II - Grupo Ocupacional - ENSINO MÉDIO; e

III - Grupo Ocupacional - ENSINO SUPERIOR.

§ 2º O quantitativo de vagas, os requisitos de ingresso e as tabelas remuneratórias dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Educação, constam dos **ANEXOS I** e **II** desta Lei Complementar.

§ 3º As atribuições dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação, constam do **ANEXO IV.**

Seção Única

Do Concurso Público

Art. 7º O concurso público para provimento dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação de Conquista D´Oeste reger-se-á, em todas as suas fases, nos termos do Estatuto do Servidor e, em seu correspondente edital, exigindo-se para todos os cargos concurso de provas e títulos.

Parágrafo único. Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação de representante dos Profissionais da Educação ou um representante da categoria na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

Art. 8º As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 9º A carreira dos Profissionais da Educação é estruturada em linha, distribuída em **Classes** no sentido horizontal, representadas pelas letras **A, B, C, D** e **E** para os cargos de Professor e pelas letras **A, B, C** e **D** para os demais cargos, que desdobram-se no sentido vertical em **Níveis,** identificados por algarismos arábicos de **1** a **09** para os cargos de Professor e, de **1** a **12** para os demais cargos.

Art. 10 As **Classes** de cada Grupo Ocupacional,são estruturadas segundo o grau de formação inicial exigido para ingresso e as formações e/ou qualificações profissionais exigidas para evolução funcional, da seguinte forma:

I - **Grupo Ocupacional - ENSINO FUNDAMENTAL:**

a) Classe A: Ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais uma graduação ou 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais uma graduação ou 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; e

d) Classe D: requisito da Classe C, mais uma graduação ou 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública.

II - **Grupo Ocupacional – ENSINO MÉDIO:**

a) Classe A: Ensino Médio Completo; **b) Classe B:** requisito da Classe A, mais uma graduação ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; **c) Classe C:** requisito da Classe B, mais uma graduação ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; e

d) Classe D: requisito da Classe C, mais uma graduação ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública.

III - **Grupo Ocupacional – ENSINO SUPERIOR – NUTRICIONISTA ESCOLAR:**

a) Classe A: Ensino Superior Completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais uma pós-graduação *latu sensu* ou 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais uma pós-graduação *latu sensu* ou 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; e

d) Classe D: requisito da Classe C, mais uma pós-graduação *latu sensu* ou 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública.

IV - **Grupo Ocupacional – ENSINO SUPERIOR – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE INGLÊS:**

a) Classe A: habilitação específica de nível médio-magistério;

b) Classe B: Ensino superior, representada por licenciatura plena;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais uma pós-graduação *latu sensu a nível de especialização,* na área da Educação;

d) Classe D: requisito da Classe C, mais uma pós-graduação *latu sensu* a nível de Mestrado na área da Educação; e

e) Classe E: requisito da Classe D, mais uma pós-graduação *latu sensu* a nível de Doutorado na área da Educação.

CAPÍTULO V

DAS FORMAS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 11 A evolução funcional dos Profissionais da Educação dar-se-á de forma gradativa e sistematizada, em duas modalidades:

I - Progressão Horizontal – Classe; e

II - Progressão Vertical – Nível.

Seção I

Da Progressão Horizontal

Art. 12 A **Progressão Horizontal** é a passagem do servidor municipal, de uma classe para outra subsequente no mesmo cargo, exigindo-se para:

I - **os cargos de Professor da Educação Básica, Professor de Educação Física e Professor de Inglês:** comprovação de titulação necessária para a respectiva classe, observado o cumprimento do interstício mínimo de **03 (três) anos** da Classe B para a Classe C, **03 (três) anos** da Classe C para a classe D e **mais 03 (três) anos** da Classe D para a classe E;

II - **os demais cargos**: comprovação de graduação ou certificação de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional necessária para a respectiva classe, observado o cumprimento do interstício mínimo de **03 (três) anos** da Classe A para a Classe B, **03 (três) anos** da Classe B para a Classe C e **mais 03 (três) anos** da Classe C para a classe D.

Art. 13 Os percentuais de progressão horizontal, de uma classe para a outra subsequente, são os seguintes:

I - Para as classes do cargo de **Auxiliar Educacional, Merendeira, Assistente de Desenvolvimento Educacional e Nutricionista Escolar:** a) da Classe A para a Classe B = 5%; b) da Classe B para a Classe C = 5%; e c) da Classe C para a Classe D = 5%. II - Para as classes do cargo de **Professor da Educação Básica, Professor de Educação Física e Professor de Inglês:** a) da Classe A para a Classe B = 50%; b) da Classe B para a Classe C = 10%; c) da Classe C para a Classe D = 15%; e d) da Classe D para a Classe E = 10%.

Parágrafo único. A progressão horizontal dar-se-á mediante formalização de processo, devidamente instruído pelo interessado, de acordo com a titulação exigida para cada Grupo Ocupacional no artigo 10 desta Lei Complementar.

Art. 14 Para fins de progressão horizontal, serão observados os regramentos seguintes:

I - os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional para fins de progressão, devem ser, preferencialmente, na área específica de atuação, cargo ou lotação do servidor e oficialmente reconhecido pelo órgão competente; II - excepcionalmente, serão admitidos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional que não guardem relação direta com a área de atuação, cargo ou lotação do servidor, mas que tenham relação com a Gestão Pública, respeitado o percentual estabelecido nesta Lei; III - o curso que, pela sua nomenclatura ou conteúdo programático, não guardar relação específica com a àrea de atuação, cargo ou lotação do servidor deverá estar acompanhado de declaração emitida pela chefia imediata e referendada pelo setor de Gestão de Pessoas, reconhecendo a correlação do curso com a àrea de atuação do servidor ou órgão no qual estiver lotado ou em exercício, inclusive, detalhando sumariamente em que atividades do servidor o curso se relaciona; IV - os cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, quando realizados no exterior, somente serão considerados para fins de progressão se forem validados por instituição brasileira, credenciada para esse fim; V - para aceitabilidade de certificados e diplomas, além da adequada fundamentação do pedido, será necessário cópia autenticada dos mesmos; VI - a autenticação da cópia do certificado ou diploma deverá ser realizada por servidor efetivo do setor de Gestão de Pessoas, mediante a apresentação do documento original de conclusão do curso, sendo imprescindível a anotação da data de seu recebimento e a devida identificação do servidor autenticador, com a inscrição de seu nome, cargo e número de matrícula; e

VII - os certificados de cursos realizados à distância (EAD), não precisam ser autenticados, sendo necessário anexar os comprovantes de validação emitidos pelo site da instituição de ensino.

Art. 15 São requisitos mínimos necessários para validade de um certificado e diploma:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

II - nome do curso;

III - data de início e de término;

IV - carga horária;

V - conteúdo programático;

VI - data e local da expedição; e

VII - nome completo do servidor.

§ 1º O processo será indeferido de plano, caso não esteja devidamente instruído com os documentos previstos no artigo anterior.

§ 2º Os certificados de cursos, cuja participação do servidor seja autorizada pela Administração Municipal, ficam dispensados do cumprimento do requisito disposto no inciso V deste artigo.

§ 3º Não serão admitidos certificados e diplomas na modalidade EAD cuja carga horária seja incompatível com o período de realização do curso.

Art. 16 Poderão também ser considerados para fins de progressão, os cursos abaixo relacionados, dentre outros, independente da correlação direta com o cargo, a área de atuação específica do servidor ou do orgão ou entidade em que se encontre lotado ou em exercício:

I - ética no serviço público;

II - excelência no atendimento público;

III - relação interpessoal;

IV - noções de Direito Administrativo;

V - noções de Direito Constitucional;

VI - gestão de conflitos;

VII - gestão documental;

VIII - desenvolvimento de competências;

IX - gestão de projetos;

X - desenvolvimento organizacional;

XI - gestão pública;

XII - políticas públicas;

XIII - licitações e contratações públicas; e

XIV - formas de controle na gestão pública.

§ 1º Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional que não guardem correlação direta com o cargo, a área de atuação específica do servidor ou do orgão ou entidade em que se encontre lotado ou em exercício, não poderão exceder a **40% (quarenta por cento)** da carga horária total exigida na lei de carreira para progressão horizontal;

§ 2º Serão aproveitados somente os cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional que possuam data de conclusão não superior a **05 (cinco) anos**, contados retroativamente à data de entrega do certificado.

Art. 17 A mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão horizontal, ressalvados os casos de vínculos distintos em decorrência de acumulação legal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 18 A Progressão Horizontal produzirá todos os seus efeitos, inclusive financeiros:

I - da data do protocolo do pedido, nos casos em que o servidor apresentar todos os requisitos de titulação exigidos para a progressão; e II - da data da juntada de documentos pendentes, nos casos de processos em tramitação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso II, quando houver a juntada de novos documentos solicitados pelo órgão de Gestão de Pessoas para esclarecer dúvidas quanto a um diploma ou equivalente já constante nos autos.

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 19 A **Progressão Vertical** é a passagem de um nível para outro subsequente à que o servidor ocupa, na mesma Classe, desde que:

I - cumprido o interstício de **03 (três) anos** de efetivo exercício entre um nível e outro; e II - aprovado em Avaliação Especial e/ou Periódica de Desempenho, nos termos do Estatuto do Servidor Municipal e demais normas relacionadas à matéria.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de **03 (três) anos** e não havendo a Avaliação de Desempenho, a progressão por nível dar-se-á automaticamente.

Art. 20 Os percentuais de progressão vertical, de um nível para o outro subsequente, são os seguintes:

I - Para o cargo de **Auxiliar Educacional, Merendeira, Assistente de Desenvolvimento Educacional e Nutricionista Escolar:** a) do Nível 01 para o Nível 02: 5%; b) do Nível 02 para o Nível 03: 5%; c) do Nível 03 para o Nível 04: 5%; d) do Nível 04 para o Nível 05: 5%; e) do Nível 05 para o Nível 06: 5%; f) do Nível 06 para o Nível 07: 5%; g) do Nível 07 para o Nível 08: 5%; h) do Nível 08 para o Nível 09: 5%; i) do Nível 09 para o Nível 10: 5%; j) do Nível 10 para o Nível 11: 5%; e k) do Nível 11 para o Nível 12: 5%. II - Para o cargo de **Professor da Educação Básica, Professor de Educação Física e Professor de Inglês:** a) do Nível 01 para o Nível 02: 7%; b) do Nível 02 para o Nível 03: 7%; c) do Nível 03 para o Nível 04: 7%; d) do Nível 04 para o Nível 05: 7%; e) do Nível 05 para o Nível 06: 7%; f) do Nível 06 para o Nível 07: 7%; g) do Nível 07 para o Nível 08: 7%; e h) do Nível 08 para o Nível 09: 7%.

Art. 21 Para o fim de progressão por nível, será computado somente o tempo de serviço prestado pelo servidor, no respectivo cargo, ao Município de Conquista D'Oeste.

Parágrafo único. O tempo de serviço será contado em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme a **Tabela de Temporalidade** constante no **Anexo III** desta lei.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 22 O sistema de remuneração dos servidores integrantes da carreira dos Profissionais da Educação é o de **subsídio**, fixado em parcela única, estruturado em tabelas remuneratórias contendo padrões fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso no serviço público.

Art. 23 Os subsídios estão dispostos nas **Tabelas Remuneratórias**, conforme **Anexo II** desta lei complementar, constituídas **por Classes e Níveis.**

Art. 24 Os valores dos subsídios referentes às Classes e aos Níveis dos Profissionais da Educação será obtido pela aplicação dos percentuais definidos nesta lei, conforme as tabelas constantes do **Anexo II.**

Art. 25 O subsídio dos servidores inativos e o benefício dos pensionistas observarão o disposto na Constituição Federal e legislação específica.

CAPÍTULO VII

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26 A jornada de trabalho dos Profissionais da Educação será de:

I - **27 horas semanais**, para os cargos de Professor da Educação Básica, Professor de Educação Física e Professor de Inglês;

II - **30 horas semanais**, para os cargos de Auxiliar Educacional, Merendeira e Assistente de Desenvolvimento Educacional; e

III - **40 horas semanais,** para o cargo de Nutricionista Escolar.

Art. 27 A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa e deve estar articulado ao plano de desenvolvimento estratégico, em se tratando de unidade escolar.

Art. 28 Fica assegurado a todos os professores o correspondente a **1/3 (um terço)** de sua jornada semanal de trabalho para hora-atividade relacionada ao processo didático-pedagógico.

§ 1º Entende-se por hora-atividade aquela destinada a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade, ao aperfeiçoamento profissional e a formação continuada de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º O não cumprimento da hora atividade, acarretará em redução de seus subsídios de acordo com o número de horas, sem prejuízo de responsabilização administrativa nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de Conquista D'Oeste.

§ 3º As condições e normas de avaliação da hora-atividade serão de responsabilidade, dos Diretores, Coordenadores das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Dentro de um percentual de até **10% (dez por cento)** do quadro de Professores, poderá a unidade escolar, nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no caput deste artigo para hora-atividade.

§ 5º Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior será observado o limite de até **50% (cinquenta por cento)**, da jornada de trabalho para Professores em regência, que desenvolverem atividades articuladas e previstas no Projeto Político Pedagógico aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político Pedagógico da escola; II - apresentação periódica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto para apreciação e aprovação da equipe técnica pedagógica; e III - realização de pesquisa e participação em grupo de estudos ou de trabalho conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 7º As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica por comissão paritária entre a Secretaria Municipal de Educação e o Sindicato ou representantes da categoria.

Art. 29 O Professor detentor de um único cargo poderá prestar serviço em regime suplementar, na forma da lei específica.

CAPÍTULO VIII

DAS CONCESSÕES E VANTAGENS ESPECIAIS

Seção I

Da licença para qualificação profissional

Art. 30 A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento dos ocupantes dos cargos de Professor da Educação Básica, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, sem prejuízo do subsídio do cargo efetivo, assegurada sua efetividade para todos os efeitos da carreira, para frequência a cursos de mestrado ou doutorado, no país ou no exterior, se de interesse da Administração.

§ 1º O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder a **1/6 (um sexto)** do quadro de lotação da unidade.

§ 2º A licença de que trata o *caput* será concedida pelo período previsto na grade curricular da instituição para a realização da qualificação, não sendo possível a sua prorrogação, salvo comprovação de que o servidor não tenha dado causa ao atraso.

Art. 31 São requisitos para a concessão de licença para qualificação profissional:

I - exercício de **03 (três) anos** ininterruptos no cargo ou função; II - curso relacionado com a área de atuação, com a Política Educacional e com o Projeto Político Pedagógico da Escola; e III - disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O servidor que estiver próximo à aposentadoria poderá solicitar o afastamento para a qualificação profissional, desde que seu tempo restante no serviço público seja o dobro de tempo da qualificação pretendida.

Art. 32 A licença para qualificação profissional será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Municipal de Educação e anuência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 33 O servidor licenciado para qualificação profissional fica obrigado a prestar serviços ao Município, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

§ 1º Somente poderá ser concedida nova licença, após o cumprimento do período previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao profissional beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido período igual ou superior ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa com a concessão do benefício.

Seção II

Das Férias

Art. 34 Os Profissionais da Educação em efetivo exercício gozarão de férias anuais:

I - de **45 (quarenta e cinco) dias** para o Professor da Educação Básica, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, a saber: a) **15 (quinze) dias** ao término do 1° semestre letivo; e b) **30 (trinta) dias,** preferencialmente no mês janeiro ou após o término do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar. II - de **30 (trinta) dias** para os demais Profissionais da Educação, conforme escala de férias definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os professores que estejam no exercício das funções de direção escolar e coordenação pedagógica também fazem jus a **45 (quarenta e cinco) dias de férias**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS

Seção I

Dos Direitos Especiais

Art. 35 São direitos dos Profissionais da Educação, além dos direitos comuns aos demais servidores públicos municipais, a saber:

I - ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com a assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos; II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e materiais técnicos e pedagógicos suficientes adequados para que possa exercer com eficiência as suas funções; III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum; IV - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos, livros didáticos ou técnicos e científicos; e V - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesses da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Seção II

Dos Deveres Especiais

Art. 36 Aos Profissionais da Educação, no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos demais servidores públicos municipais, cumpre:

I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; II - promover e/ou participar das atividades educacionais sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola; III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes para aperfeiçoamento dos serviços educacionais; IV - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da administração; V - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; VI - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia do seu aprendizado; VII - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância dos princípios morais e éticos; VIII - manter em dia registro, escriturações e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; e IX - preservar os princípios democráticos da participação da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e a justiça social.

CAPÍTULO X

DO GERENCIAMENTO DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 37 Os quantitativos dos quadros dos Profissionais da Educação serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras observadas a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Administração, observadas as respectivas àreas de competência institucional, avaliar anualmente a adequação dos cargos dos quadros de pessoal da carreira dos Profissionais da Educação, propondo ao Chefe do Poder Executivo seu redimensionamento face às necessidades institucionais, inovações tecnológicas, modernização dos processos de trabalho, criação e ampliação de unidades e outras variáveis necessárias, observando sempre o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38 O primeiro provimento dos cargos na carreira dos Profissionais da Educaçãodar-se-á com os atuais titulares de cargo efetivo pertencentes aos quadros permanentes da Lei Complementar nº 002/2001 e da Lei Complementar nº 003/2001, abaixo discriminados:

I - Monitor de Educação Infantil; II - Merendeira; III - Professor de Ensino Fundamental – Pré a IV; IV - Professor de História; V - Professor de Letras; VI - Prefessor de Matemática; e VII - Nutricionista.

§ 1º O cargo de Monitor de Educação Infantil passa a denominar-se Auxiliar Educacional, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais.**

§ 2º Os cargos de Professor de Ensino Fundamental – Pré a IV, Professor de História, Professor de Letras e Professor de Matemática passam a denominar-se **Professor da Educação Básica**.

§ 3º O cargo de Nutricionista passa a denominar-se Nutricionista Escolar.

Art. 39 O enquadramento dos atuais servidores efetivos ocupantes de cargos públicos neste Plano dar-se-á **da seguinte forma:**

I - na **Classe**: conforme a titulação e/ou qualificação exigida para cada classe; e

II - no **Nível**: levando-se em conta o tempo de efetivo exercício em cargo efetivo, sem quebra de vínculo, prestado na Administração Pública Municipal de Conquista D'Oeste/MT, contado em dias, que serão convertidos em anos, conforme Tabela de Temporalidade constante no **Anexo III.**

§ 1º Para fins de enquadramento por Classe, serão consideradas as formações e/ou qualificações profissionais exigidas para ingresso e para as evoluções funcionais realizadas até a data de início de vigência desta lei, respeitados os interstícios mínimos para as progressões por classe.

§ 2º Os servidores que não preencherem o requisito a que se refere o inciso I deste artigo, serão mantidos na atual classe em que se encontram enquadrados na data de vigência desta lei.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a contagem do interstício para nova mudança de classe será contado da data de publicação do ato de enquadramento na presente lei, respeitados os interstícios mínimos para as progressões por classe.

§ 4º Os servidores não estáveis ocupantes dos cargos de Professor, serão enquadrados nesta Lei na Classe B e Nível 01, podendo progredir na carreira da Classe B para a Classe C, após o término do período do estágio probatório.

§ 5º Os servidores não estáveis ocupantes dos demais cargos, serão enquadrados nesta Lei na Classe A e Nível 01, podendo progredir na carreira da Classe A para a Classe B, após o término do período do estágio probatório.

§ 6º O enquadramento dos aposentados e pensionistas, cujo benefício previdenciário seja reajustado pela paridade, deverá ser realizado considerando-se o cargo em que o servidor exercia antes da concessão de sua aposentadoria.

§ 7º Os servidores que não se encontrarem em efetivo exercício em razão de cessões, licenças ou afastamentos legais só poderão ser enquadrados nesta Lei, quando oficialmente reassumirem o seu respectivo cargo, contando os interstícios para novas progressões da data de publicação do ato de enquadramento.

Art. 40 O Chefe do Poder Executivo designará Comissão de Enquadramento constituída por **05 (cinco) membros**, presidida pelo Secretário(a) Municipal de Administração, e da qual farão parte também 01 (um) membro da Unidade de Gestão de Pessoas, 01 (um) membro da Procuradoria-Geral do Município, e 02 (dois) servidores estáveis indicados pelos seus pares.

§ 1º Os servidores elencados no artigo 38, terão até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data de publicação da presente lei, para protocolar Ofício na Secretaria Municipal de Administração, indicando formalmente os **2 (dois) servidores estáveis** que farão parte da Comissão de Enquadramento.

§ 2º No caso de inércia dos servidores, caberá ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de **5 (cinco) dias**, a indicação dos 2 membros para a Comissão.

Art. 41 Caberá à Comissão de Enquadramento:

I - elaborar a proposta de ato coletivo de enquadramento e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo de Conquista D´Oeste; e

II - a apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto no inciso I deste artigo, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos órgãos onde estejam lotados.

Art. 42 O ato coletivo de enquadramento será baixado através de Portaria, sob a forma de lista nominal, pelo Chefe do Executivo Municipal e publicado na forma oficial.

Art. 43 Se do enquadramento na presente lei, obedecidos os critérios por ela impostos, resultar em subsídio inferior ao vencimento atualmente percebido, a diferença deve ser paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, em observância ao princípio constitucional da irredutibilidade salarial.

§ 1º A VPNI somente estará sujeita à revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

§ 2º O índice de recomposição inflacionária utilizado para a concessão da revisão geral anual deve ser o mesmo tanto para os subsídios quanto para as parcelas enquadradas como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

§ 3º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI será absorvida, ao longo dos anos, não só pela superveniência de reajustes futuros (aumentos reais) no subsídio-base do cargo efetivo, mas também por acréscimos remuneratórios decorrentes da reformulação do presente Plano de Carreira ou de progressões funcionais futuras do servidor.

§ 4º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI não se incorpora ao subsídio para fins de cálculo de aposentadoria e será paga apenas enquanto o servidor permanecer na atividade.

Art. 44O Poder Executivo Municipal baixará o ato coletivo de enquadramento **até 120 (cento e vinte) dias** após da data de publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Enquanto não expedido o ato coletivo de enquadramento necessário ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, os servidores perceberão sua remuneração, observando-se as regras previstas na LC nº 002/2001, na LC nº 003/2001 e demais normas relacionadas à matéria, editadas anteriormente à publicação da presente lei.

Art. 45 As demais normas do processo de enquadramento constarão de regulamento próprio, a ser baixado pelo Chefe do Executivo até **15 (quinze) dias corridos** da publicação desta lei.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Fica a Administração Municipal autorizada a contratação de serviços terceirizados para suprir eventuais demandas dos serviços no Sistema de Ensino Municipal e que não estejam abrangidos pelo Quadro de Cargos deste plano.

Art. 47 Os detentores de cargos que exijam registro em Conselhos Profissionais de Classe ficam obrigados a manter e comprovar anualmente a regularidade com os respectivos Conselhos.

Art. 48 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que se fizer necessário.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, conforme dispuser o ato coletivo de enquadramento.

Art. 50 Os efeitos financeiros desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual vigente para o exercício de 2024 e subsequentes.

Art. 51 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar 003/2001 e todas as suas alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Auxiliar Educacional	Ensino Fundamental Completo	30	7
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	30	8
TOTAL			**15**

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Assistente de Desenvolvimento Educacional	Ensino Médio Completo	30	10
TOTAL			**10**

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Professor da Educação Básica	Licenciatura Plena em Pedagogia	27	29
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	27	1
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras – habilitação em Língua Inglesa	27	1
Nutricionista Escolar	Bacharelado em Nutrição + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	1
TOTAL			**32**

RESUMO DO QUADRO PERMANENTE	
GRUPO OCUPACIONAL	**TOTAL**
ENSINO FUNDAMENTAL	15
ENSINO MÉDIO	10
ENSINO SUPERIOR	32
TOTAL DO QUADRO PERMANENTE	**57**

ANEXO II – TABELAS REMUNERATÓRIAS

1. QUADRO PERMANENTE

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**AUXILIAR EDUCACIONAL MERENDEIRA**	**30h**	**1**	**1.372,80**	1.441,44	1.513,51	1.589,19
2	5,0%						**2**	1.441,44	1.513,51	1.589,19	1.668,65
3	5,0%						**3**	1.513,51	1.589,19	1.668,65	1.752,08
4	5,0%						**4**	1.589,19	1.668,65	1.752,08	1.839,68
5	5,0%						**5**	1.668,65	1.752,08	1.839,68	1.931,67
6	5,0%						**6**	1.752,08	1.839,68	1.931,67	2.028,25
7	5,0%						**7**	1.839,68	1.931,67	2.028,25	2.129,66
8	5,0%						**8**	1.931,67	2.028,25	2.129,66	2.236,15
9	5,0%						**9**	2.028,25	2.129,66	2.236,15	2.347,95
10	5,0%						**10**	2.129,66	2.236,15	2.347,95	2.465,35
11	5,0%						**11**	2.236,15	2.347,95	2.465,35	2.588,62
12	5,0%						**12**	2.347,95	2.465,35	2.588,62	2.718,05

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**	**30h**	**1**	**2.184,00**	2.293,20	2.407,86	2.528,25
2	5,0%						**2**	2.293,20	2.407,86	2.528,25	2.654,67
3	5,0%						**3**	2.407,86	2.528,25	2.654,67	2.787,40
4	5,0%						**4**	2.528,25	2.654,67	2.787,40	2.926,77
5	5,0%						**5**	2.654,67	2.787,40	2.926,77	3.073,11
6	5,0%						**6**	2.787,40	2.926,77	3.073,11	3.226,76
7	5,0%						**7**	2.926,77	3.073,11	3.226,76	3.388,10
8	5,0%						**8**	3.073,11	3.226,76	3.388,10	3.557,51
9	5,0%						**9**	3.226,76	3.388,10	3.557,51	3.735,38
10	5,0%						**10**	3.388,10	3.557,51	3.735,38	3.922,15
11	5,0%						**11**	3.557,51	3.735,38	3.922,15	4.118,26
12	5,0%						**12**	3.735,38	3.922,15	4.118,26	4.324,17

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**NUTRICIONISTA ESCOLAR**	**40h**	**1**	**8.082,67**	8.486,81	8.911,15	9.356,70
2	5,0%						**2**	8.486,81	8.911,15	9.356,70	9.824,54
3	5,0%						**3**	8.911,15	9.356,70	9.824,54	10.315,77
4	5,0%						**4**	9.356,70	9.824,54	10.315,77	10.831,55
5	5,0%						**5**	9.824,54	10.315,77	10.831,55	11.373,13
6	5,0%						**6**	10.315,77	10.831,55	11.373,13	11.941,79
7	5,0%						**7**	10.831,55	11.373,13	11.941,79	12.538,88
8	5,0%						**8**	11.373,13	11.941,79	12.538,88	13.165,82
9	5,0%						**9**	11.941,79	12.538,88	13.165,82	13.824,11
10	5,0%						**10**	12.538,88	13.165,82	13.824,11	14.515,32

11	5,0%							**11**	13.165,82	13.824,11	14.515,32	15.241,08
12	5,0%							**12**	13.824,11	14.515,32	15.241,08	16.003,14

REGRAS						**GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR**							
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	0%	50%	10%	15%	10%			**1**	**2.859,52**	4.289,28	4.718,21	5.425,94	5.968,54
2	7,0%							**2**	3.059,69	4.589,53	5.048,49	5.805,76	6.386,33
3	7,0%							**3**	3.273,87	4.910,80	5.401,88	6.212,16	6.833,38
4	7,0%					**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		**4**	3.503,04	5.254,56	5.780,01	6.647,01	7.311,71
5	7,0%					**PROFESSOR DE INGLÊS**	**27h**	**5**	3.748,25	5.622,37	6.184,61	7.112,30	7.823,53
6	7,0%					**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**		**6**	4.010,63	6.015,94	6.617,53	7.610,16	8.371,18
7	7,0%							**7**	4.291,37	6.437,06	7.080,76	8.142,88	8.957,16
8	7,0%							**8**	4.591,77	6.887,65	7.576,42	8.712,88	9.584,17
9	7,0%							**9**	4.913,19	7.369,79	8.106,76	9.322,78	10.255,06

ANEXO III - TABELA DE TEMPORALIDADE

NÍVEL	DE (DIAS)	ATÉ (DIAS)	DE (ANOS)	ATÉ (ANOS)
1	0	1095	0	3
2	1096	2190	3	6
3	2191	3285	6	9
4	3286	4380	9	12
5	4381	5475	12	15
6	5476	6570	15	18
7	6571	7665	18	21
8	7666	8760	21	24
9	8761	9855	24	27
10	9856	10950	27	30
11	10951	12045	30	33
12	A partir de 12046	-	A partir de 33	-

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

QUADRO PERMANENTE 1. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1.1. Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

ü Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; ü Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; ü Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e dentro dos veículos escolares; ü Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ü Prestar apoio às atividades acadêmicas; ü Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres; ü Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; ü Auxiliar professores e profissionais da área artística. ü Auxiliar a Secretaria de Educação no tocante ao controle e desenvolvimento das atividades de formação cultural; ü Auxiliar alunos com deficiência física; ü Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; ü Liberar alunos para pessoas autorizadas; ü Controlar acesso de alunos e professores nos espaços escolares; ü Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; ü Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; ü Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; ü Informar sobre regimento e regulamento da escola, orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários; ü Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade. **1.2 Cargo: MERENDEIRA**

ü Preparar as refeições de acordo com as orientações do Nutricionista da merenda escolar, respeitando a receita padronizada conforme o cardápio do dia;

ü Servir refeições;

ü Zelar pela limpeza, asseio, higienização e conservação dos utensílios, equipamentos e alimentos;

ü Receber do fornecedor e armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

ü Zelar pela organização, limpeza e manutenção da cozinha e refeitório;

ü Lavar e acondicionar adequadamente as louças e utensílios utilizados no preparo da merenda escolar;

ü Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;

ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade. **2. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO**

2.1. Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ü Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas com crianças, em sala de aula e demais espaços escolares colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos;

ü Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

ü Participar de reuniões e demais atividades formativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

ü Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA; ü Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar;

ü Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças;

ü Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças;

ü Conduzir o estudante, juntamente com o Professor e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas;

ü Auxiliar os Professores durante as atividades escolares; ü Acompanhar os alunos durante os intervalos e nas aulas vagas; ü Acompanhar os alunos nas dependências da escola conforme a suas necessidades; ü Orientar os alunos quanto às regras da unidade escolar; ü Atender ao docente quando necessário; ü Acompanhar e auxiliar na distribuição da merenda escolar; ü Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; ü Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; ü Auxiliar o estudante com limitações físicas ou cognitivas na organização de suas atividades escolares; ü Auxiliar os estudantes com limitações físicas ou cognitivas na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade.

3. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO SUPERIOR

3.1. Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA E PROFESSOR DE INGLÊS

ü Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público da Educação Básica Municipal; ü Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; ü Participar da elaboração do projeto pedagógico/Plano Político-Pedagógico; ü Preparar e ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; ü Desenvolver a regência efetiva; ü Controlar e avaliar o rendimento escolar; ü Executar tarefa de recuperação de alunos; ü Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; ü Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; ü Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; ü Organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; ü Desenvolver pesquisa educacional; ü Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e ü Executar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.

3.2. Cargo: NUTRICIONISTA ESCOLAR

ü Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito do Sistema Público de Ensino; ü Desenvolver atividades de orientação, assistência, treinamento e acompanhamento nutricional nas unidades escolares e auxiliar nos processos de aquisição de produtos da Merenda Escolar; ü Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados aos alunos da rede municipal; ü Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços; ü Prestar atendimento e apoio/suporte nutricional individual ou em grupo; ü Orientar o aluno com problemas nutricionais, visando sua reabilitação; ü Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de nutrição, a fim de possibilitar-lhe subsídios; ü Orientar os professores e equipe pedagógica sobre questões de nutrição; ü Elaborar e revisar manuais de manuseio, armazenamento e preparo dos alimentos; ü Elaborar e revisar materiais informativos para divulgação; ü Revisar e atualizar impressos relacionados à nutrição; ü Realizar teste de aceitabilidade dos cardápios da alimentação escolar; ü Planejar serviços ou programas de nutrição nas unidades de ensino e creches; ü Organizar cardápios e elaborar dietas; ü Elaborar estudos de perfil epidemiológico dos alunos atendidos, identificando aqueles com obesidade, desnutrição, diabetes, hipertensão, etc; ü Elaborar Fichas Técnicas de Preparo - FTP; ü Elaborar cardápio a partir das FTP's, adaptado para atender alunos com necessidades nutricionais específicas; ü Realizar treinamentos para merendeiras com finalidade de utilizar a FTP, a fim de padronizar a preparação da merenda; ü Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; ü Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; ü Proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão educacional; ü Monitorar constantemente as condições sanitárias e de higiene da alimentação enviada aos escolares; ü Realizar a organização de cardápios e designação de funcionários para eventos especiais; ü Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; ü Elaborar relatórios e emitir pareceres técnicos; ü Realizar trabalhos técnico-científicos; ü Planejar e executar programas de treinamento; ü Participar de eventos educacionais internos e externos; ü Operar sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das demais atividades; ü Ser Responsável Técnico – RT da Unidade em que atua; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D'Oeste – MT, e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Administração do Poder Executivo de Conquista D'Oeste/MT.

§ 1º Esta Lei estabelece a estrutura da carreira dos Profissionais da Administração, quadro de vagas, as atribuições dos cargos, as regras de habilitação para provimento, evolução funcional, jornada de trabalho e sistema remuneratório.

§ 2º As disposições comuns a todos os servidores municipais que não constam nesta lei serão regidas, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público de Conquista D'Oeste e demais legislações decorrentes e/ou vinculadas.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - **Cargo Público:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao servidor público, criado por lei, contendo a descrição, denominação própria, quantitativo certo e subsídio a ser pago pelos cofres públicos;

II - **Cargo Público Efetivo:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao servidor público, criado por lei, contendo a descrição, denominação própria, quantitativo certo e subsídio a ser pago pelos cofres públicos, para preenchimento por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;

III - **Grupo Ocupacional:** agrupamento de cargos, de acordo com o grau de escolaridade exigido para o ingresso;

IV - **Plano de Carreira:** é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores efetivos de forma a contribuir com a melhoria dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

V - **Carreira:** é a trajetória do servidor dentro do serviço público municipal, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, norteada por regras específicas e consolidar-se-á sob a forma de evolução funcional;

VI - **Classe:** é a segmentação da carreira, em letras que variam de **"A"** até **"D"**, que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal, relativamente aos graus de escolaridade, capacitação e qualificação profissional;

VII - **Nível:** é a segmentação da carreira, em números que variam de **"1" a "12"**, que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, relativamente ao tempo de serviço público municipal e desempenho profissional;

VIII - **Progressão Horizontal:** é a passagem de uma classe para outra subsequente, desde que obedecidos os requisitos e interstícios estabelecidos para evolução funcional por classe;

IX - **Progressão Vertical:**é a passagem de um nível para outro subsequente, desde que cumpridos os requisitos e interstícios estabelecidos para evolução funcional por nível;

X - **Interstício:** é o lapso temporal de efetivo exercício estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à evolução funcional;

XI - **Efetivo Exercício:** tempo de atividade do servidor no cargo, incluindo-se os dias e/ou períodos fictos de exercício, previstos no Estatuto do Servidor do Município de Conquista D'Oeste; XII - **Avaliação de Desempenho:** procedimento utilizado para medir a devida execução das atribuições do cargo pelo servidor, e para nortear, através de requisitos pré-estabelecidos, seu desenvolvimento funcional na carreira; XIII - **Avaliação Especial de Desempenho:** processo de acompanhamento e avaliação do desempenho do servidor efetivo ao final do período de estágio probatório, a ser realizada por comissão instituída para essa finalidade, que tem como principal objetivo apurar a aptidão e a capacidade do profissional para exercício do cargo para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, como condição para aquisição da estabilidade;

XIV - **Avaliação Anual de Desempenho:** processo de acompanhamento e avaliação periódica do desempenho do servidor efetivo, a ser realizada por comissão instituída para essa finalidade, que tem como principal objetivo apurar, periodicamente, as condições de aptidão, desenvolvimento funcional e a eficiência dos serviços realizados pelo servidor;

XV - **Subsídio:** é a contraprestação pecuniária regular, como retribuição ao exercício de cargo efetivo, fixado em lei, pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, § 4º e § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/88 e obedecido o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal, ressalvadas as verbas de caráter indenizatório e retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

XVI - **Subsídio-base do Cargo Efetivo:** contraprestação pecuniária regular, definida em valor único, como retribuição inicial ao exercício do cargo; e

XVII - **Subsídio do Servidor:** é a contraprestação pecuniária regular, paga em parcela única, conforme posicionamento na tabela remuneratória de acordo com a evolução funcional do servidor.

Art. 3º O Plano de Carreira dos Profissionais da Administração tem como princípios básicos:

I - o ingresso mediante concurso público de provas e títulos, por área de atuação e formação correspondente ao cargo; II - a profissionalização, que pressupõe qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho; III - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

IV - a evolução funcional, através da progressão por classe e nível; e

V - aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 4º A carreira dos Profissionais da Administração é constituída por um quadro de cargos permanentes e um quadro suplementar com os cargos em extinção, compostos da seguinte forma:

I - **Quadro Permanente:** a) Motorista; b) Operador de Máquinas; c) Tratorista; d) Assistente Administrativo; e) Fiscal Ambiental; f) Fiscal de Tributos; g) Tesoureiro; h) Técnico em Agropecuária; i) Técnico em Edificações; j) Técnico em Segurança do Trabalho; k) Técnico em Tecnologia da Informação; l) Analista Ambiental; m) Analista de Planejamento e Gestão; n) Assistente Social - CRAS; o) Auditor Fiscal; p) Auditor Público Interno; q) Contador; r) Médico Veterinário; s) Orientador Social; t) Ouvidor Municipal; u) Psicólogo - CRAS; e v) Procurador Municipal. II - **Quadro Suplementar (em extinção);** a) Coveiro; b) Gari; c) Trabalhador Braçal; d) Trabalhador de Serviços Gerais; e) Vigia; f) Agente Administrativo; g) Telefonista; h) Técnico Administrativo; e i) Engenheiro Civil.

§ 1º Os cargos constantes dos quadros permanente e suplementar que compõem o presente PCCS estão divididos em Grupos Ocupacionais, de acordo com o grau de escolaridade exigido para ingresso, conforme segue:

I - Grupo Ocupacional - ENSINO FUNDAMENTAL;

II - Grupo Ocupacional - ENSINO MÉDIO;

III - Grupo Ocupacional - ENSINO MÉDIO-TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE; e

IV - Grupo Ocupacional - ENSINO SUPERIOR.

§ 2º O quantitativo de vagas, os requisitos de ingresso e as tabelas remuneratórias dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais da Administração, constam dos **ANEXOS I, II** e **III** desta Lei Complementar.

§ 3º As atribuições dos cargos da carreira dos Profissionais da Administração, constam do **ANEXO V.**

Seção Única

Do Concurso Público para provimento dos cargos

Art. 5º O provimento dos cargos na carreira dos Profissionais da Administração dar-se-á por meio de concurso público que reger-se-á, em todas as suas fases, nos termos do Estatuto do Servidor e, em seu correspondente edital, exigindo-se para todos os cargos concurso de provas e títulos.

Parágrafo único. Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação de representante dos Profissionais da Administração ou um representante da categoria na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

Art. 6º As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Administração deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7º A carreira dos Profissionais da Administração é estruturada em linha, distribuídas em **Classes** no sentido horizontal, representadas pelas letras **A, B, C** e **D,** que desdobram-se no sentido vertical em **Níveis,** identificados por algarismos arábicos de **1** a **12**.

Art. 8º As **Classes** de cada Grupo Ocupacional,são estruturadas segundo o grau de formação inicial exigido para ingresso e as formações e/ou qualificações profissionais exigidas para evolução funcional, da seguinte forma:

I - **Grupo Ocupacional - ENSINO FUNDAMENTAL:**

a) Classe A: Ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais uma graduação ou 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais uma graduação ou 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública;

d) Classe D: requisito da Classe C, mais uma graduação ou 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública.

II - **Grupo Ocupacional – ENSINO MÉDIO:**

a) Classe A: Ensino Médio Completo; **b) Classe B:** requisito da Classe A, mais uma graduação ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; **c) Classe C:** requisito da Classe B, mais uma graduação ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública;

d) Classe D: requisito da Classe C, mais uma graduação ou 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública.

III - **Grupo Ocupacional – ENSINO MÉDIO-TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE:**

a) Classe A: Ensino Médio-Técnico Profissionalizante; **b) Classe B:** requisito da Classe A, mais uma graduação ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; **c) Classe C:** requisito da Classe B, mais uma graduação ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública; **d) Classe D:** requisito da Classe C, mais uma graduação ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública.

IV - **Grupo Ocupacional – ENSINO SUPERIOR:**

a) Classe A: Ensino Superior Completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais uma pós-graduação *latu sensu* ou 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública;

c) Classe C: requisito da Classe B, mais uma pós-graduação *latu sensu* ou 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública;

d) Classe D: requisito da Classe C, mais uma pós-graduação *latu sensu* ou 240 (duzentas e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou na área da Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 9º A evolução funcional dos Profissionais da Administração dar-se-á de forma gradativa e sistematizada, em duas modalidades:

I - Progressão Horizontal – Classe; e

II - Progressão Vertical – Nível.

Seção I

Da Progressão Horizontal

Art. 10 A **Progressão Horizontal** é a passagem do servidor municipal, de uma classe para outra subsequente no mesmo cargo, em virtude de comprovação de uma nova graduação ou certificação de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do interstício mínimo de **03 (três) anos** da Classe A para a Classe B, **03 (três) anos** da Classe B para a Classe C e **mais 03 (três) anos** da Classe C para a classe D.

Art. 11 Os percentuais de progressão horizontal, de uma Classe para a outra subsequente de todos os cargos dos Grupos Ocupacionais, são os seguintes:

I - da Classe A para a Classe B = 5%; II - da Classe B para a Classe C = 5%; e III - da Classe C para a Classe D = 5%.

Parágrafo único. A progressão horizontal dar-se-á mediante formalização de processo, devidamente instruído pelo interessado, de acordo com a titulação exigida para cada Grupo Ocupacional no artigo 8º desta Lei Complementar.

Art. 12 Para fins de progressão horizontal, serão observados os regramentos seguintes:

I - os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional para fins de progressão, devem ser, preferencialmente, na área específica de atuação, cargo ou lotação do servidor e oficialmente reconhecido pelo órgão competente; II - excepcionalmente, serão admitidos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional que não guardem relação direta com a área de atuação, cargo ou lotação do servidor, mas que tenham relação com a Gestão Pública, respeitado o percentual estabelecido nesta Lei; III - o curso que, pela sua nomenclatura ou conteúdo programático, não guardar relação específica com a àrea de atuação, cargo ou lotação do servidor deverá estar acompanhado de declaração emitida pela chefia imediata e referendada pelo setor de Gestão de Pessoas, reconhecendo a correlação do curso com a àrea de atuação do servidor ou órgão no qual estiver lotado ou em exercício, inclusive, detalhando sumariamente em que atividades do servidor o curso se relaciona; IV - os cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, quando realizados no exterior, somente serão considerados para fins de progressão se forem validados por instituição brasileira, credenciada para esse fim; V - para aceitabilidade de certificados e diplomas, além da adequada fundamentação do pedido, será necessário cópia autenticada dos mesmos; VI - a autenticação da cópia do certificado ou diploma deverá ser realizada por servidor efetivo do setor de Gestão de Pessoas, mediante a apresentação do documento original de conclusão do curso, sendo imprescindível a anotação da data de seu recebimento e a devida identificação do servidor autenticador, com a inscrição de seu nome, cargo e número de matrícula; e

VII - os certificados de cursos realizados à distância (EAD), não precisam ser autenticados, sendo necessário anexar os comprovantes de validação emitidos pelo site da instituição de ensino.

Art. 13 São requisitos mínimos necessários para validade de um certificado e diploma:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

II - nome do curso;

III - data de início e de término;

IV - carga horária;

V - conteúdo programático;

VI - data e local da expedição; e

VII - nome completo do servidor.

§ 1º O processo será indeferido de plano, caso não esteja devidamente instruído com os documentos previstos no artigo anterior.

§ 2º Os certificados de cursos, cuja participação do servidor seja autorizada pela Administração Municipal, ficam dispensados do cumprimento do requisito disposto no inciso V deste artigo.

§ 3º Não serão admitidos certificados e diplomas na modalidade EAD cuja carga horária seja incompatível com o período de realização do curso.

Art. 14 Poderão também ser considerados para fins de progressão, os cursos abaixo relacionados, dentre outros, independente da correlação direta com o cargo, a área de atuação específica do servidor ou do orgão ou entidade em que se encontre lotado ou em exercício:

I - ética no serviço público;

II - excelência no atendimento público;

III - relação interpessoal;

IV - noções de Direito Administrativo;

V - noções de Direito Constitucional;

VI - gestão de conflitos;

VII - gestão documental;

VIII - desenvolvimento de competências;

IX - gestão de projetos;

X - desenvolvimento organizacional;

XI - gestão pública;

XII - políticas públicas;

XIII - licitações e contratações públicas; e

XIV - formas de controle na gestão publica.

§ 1º Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional que não guardem correlação direta com o cargo, a área de atuação específica do servidor ou do orgão ou entidade em que se encontre lotado ou em exercício, não poderão exceder a **40% (quarenta por cento)** da carga horária total exigida na lei de carreira para progressão horizontal;

§ 2º Serão aproveitados somente os cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional de que possuam data de conclusão não superior a **05 (cinco) anos**, contados retroativamente à data de entrega do certificado.

Art. 15 A mesma qualificação, habilitação ou titulação não poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão horizontal, ressalvados os casos de vínculos distintos em decorrência de acumulação legal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 16 A Progressão Horizontal produzirá todos os seus efeitos, inclusive financeiros:

I - da data do protocolo do pedido, nos casos em que o servidor apresentar todos os requisitos de titulação exigidos para a progressão; e II - da data da juntada de documentos pendentes, nos casos de processos em tramitação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso II, quando houver a juntada de novos documentos solicitados pelo órgão de Gestão de Pessoas para esclarecer dúvidas quanto a um diploma ou equivalente já constante nos autos.

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 17 A **Progressão Vertical** é a passagem de um nível para outro subsequente à que o servidor ocupa, na mesma Classe, desde que:

I - cumprido o interstício de **03 (três) anos** de efetivo exercício entre um nível e outro; e II - aprovado em Avaliação Especial e/ou Periódica de Desempenho, nos termos do Estatuto do Servidor Municipal e demais normas relacionadas à matéria.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de **03 (três) anos** e não havendo a Avaliação de Desempenho, a progressão por nível dar-se-á automaticamente.

Art. 18 Os percentuais de progressão vertical, de um nível para o outro subsequente de todos os cargos dos Grupos Ocupacionais, são os seguintes:

I - do Nível 01 para o Nível 02: 5%; II - do Nível 02 para o Nível 03: 5%; III - do Nível 03 para o Nível 04: 5%; IV - do Nível 04 para o Nível 05: 5%; V - do Nível 05 para o Nível 06: 5%; VI - do Nível 06 para o Nível 07: 5%; VII - do Nível 07 para o Nível 08: 5%; VIII - do Nível 08 para o Nível 09: 5%; IX - do Nível 09 para o Nível 10: 5%; X - do Nível 10 para o Nível 11: 5%; e XI - do Nível 11 para o Nível 12: 5%.

Art. 19 Para o fim de progressão por nível, será computado somente o tempo de serviço prestado pelo servidor, no respectivo cargo, ao Município de Conquista D'Oeste.

Parágrafo único. O tempo de serviço será contado em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme a **Tabela de Temporalidade** constante no **Anexo IV** desta lei.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 20 O sistema de remuneração dos servidores integrantes da carreira dos Profissionais da Administração é o de **subsídio**, fixado em parcela única, estruturado em tabelas remuneratórias contendo padrões fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso no serviço público.

Art. 21 Os subsídios estão dispostos nas **Tabelas Remuneratórias**, conforme **Anexo III** desta lei complementar, constituídas **por Classes e Níveis.**

Art. 22 Os valores dos subsídios referentes às Classes e aos Níveis dos Profissionais da Administração será obtido pela aplicação dos percentuais definidos nesta lei, conforme as tabelas constantes do **Anexo III.**

Art. 23 O subsídio dos servidores inativos e o benefício dos pensionistas observarão o disposto na Constituição Federal e legislação específica.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 24 A jornada de trabalho dos Profissionais da Administração será de até **08 (oito) horas diárias** e até **40 (quarenta) horas semanais**, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, no que dispuser lei específica.

CAPÍTULO VII

DO GERENCIAMENTO DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇAO

Art. 25 Os quantitativos do quadro dos Profissionais da Administração serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras observadas a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com as demais Secretarias Municipais, observadas as respectivas àreas de competência institucional, avaliar anualmente a adequação dos cargos dos quadros de pessoal da carreira dos Profissionais da Administração, propondo ao Chefe do Poder Executivo seu redimensionamento face às necessidades institucionais, inovações tecnológicas, modernização dos processos de trabalho, criação e ampliação de unidades e outras variáveis necessárias, observando sempre o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de, 04 de maio de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26 O primeiro provimento dos cargos na carreira dos Profissionais da Administração dar-se-á com os atuais titulares de cargo público efetivo pertencentes aos quadros permanentes da Lei Complementar nº 002/2001 e da Lei Complementar nº 091/2016, abaixo discriminados:

I - **Quadro Permanente:** a) Motorista; b) Operador de Máquinas; c) Tratorista; d) Assistente Administrativo; e) Fiscal Tributário; f) Tesoureiro; g) Técnico em Agropecuária; h) Assistente Social; i) Auditor Público Interno; j) Contador; k) Orientador Social; l) Psicólogo; e m) Procurador do Município. II - **Quadro Suplementar (em extinção):** a) Coveiro; b) Gari; c) Trabalhador Braçal; d) Trabalhador de Serviços Gerais; e) Vigia; f) Agente Administrativo; g) Telefonista; h) Técnico Administrativo; e i) Engenheiro Civil.

§ 1º O cargo de Fiscal Tributário passa a denominar-se Fiscal de Tributos.

§ 2º Os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico Auxiliar em Auditoria Pública, Técnico em Planejamento e Orçamento, Técnico em Processamento de Dados e Técnico Operacional em Assuntos Administrativos, passam a denominar-se Técnico Administrativo.

§ 3º O cargo de Assistente Social passa a denominar-se Assistente Social - CRAS.

§ 4º O cargo de Psicólogo passa a denominar-se Psicólogo - CRAS.

§ 5º O cargo de Digitador fica transformado no cargo de Assistente Administrativo.

§ 6º Fica reduzida para **30 (trinta)** horas semanais a carga horária do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 27 O enquadramento dos atuais servidores efetivos ocupantes de cargos públicos neste Plano dar-se-á **da seguinte forma:**

I - na **Classe**: conforme a titulação e/ou qualificação exigida para cada classe; e

II - no **Nível**: levando-se em conta o tempo de efetivo exercício em cargo efetivo, sem quebra de vínculo, prestado na Administração Pública Municipal de Conquista D'Oeste/MT, contado em dias, que serão convertidos em anos, conforme Tabela de Temporalidade constante no **Anexo IV.**

§ 1º Para fins de enquadramento por Classe, serão consideradas as formações e/ou qualificações profissionais exigidas para ingresso e para as evoluções funcionais realizadas até a data de início de vigência desta lei, respeitados os interstícios mínimos para as progressões por classe.

§ 2º Os servidores que não preencherem o requisito a que se refere o inciso I deste artigo, serão mantidos na atual classe em que se encontram enquadrados na data de vigência desta lei.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a contagem do interstício para nova mudança de classe será contado da data de publicação do ato de enquadramento na presente lei, respeitados os interstícios mínimos para as progressões por classe.

§ 4º Os servidores não estáveis serão enquadrados nesta Lei na Classe A e Nível 01, podendo progredir na carreira da Classe A para a Classe B, após o término do período do estágio probatório.

§ 5º Os servidores pertencentes ao Quadro Suplementar serão enquadrados e avançarão na carreira conforme as regras estabelecidas para os servidores pertencentes ao Quadro Permanente.

§ 6º O enquadramento dos aposentados e pensionistas, cujo benefício previdenciário seja reajustado pela paridade, deverá ser realizado considerando-se o cargo em que o servidor exercia antes da concessão de sua aposentadoria.

§ 7º Os servidores que não se encontrarem em efetivo exercício em razão de cessões, licenças ou afastamentos legais só poderão ser enquadrados nesta Lei, quando oficialmente reassumirem o seu respectivo cargo, contando os interstícios para novas progressões da data de publicação do ato de enquadramento.

Art. 28 O Chefe do Poder Executivo designará Comissão de Enquadramento constituída por **05 (cinco) membros**, presidida pelo Secretário(a) Municipal de Administração, e da qual farão parte também 01 (um) membro da Unidade de Gestão de Pessoas, 01 (um) membro da Procuradoria-Geral do Município, e 02 (dois) servidores estáveis indicados pelos seus pares.

§ 1º Os servidores elencados no artigo 26, terão até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data de publicação da presente lei, para protocolar Ofício na Secretaria Municipal de Administração, indicando formalmente os **2 (dois) servidores estáveis** que farão parte da Comissão de Enquadramento.

§ 2º No caso de inércia dos servidores, caberá ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de **5 (cinco) dias**, a indicação dos 2 membros para a Comissão.

Art. 29 Caberá à Comissão de Enquadramento:

I - elaborar a proposta de ato coletivo de enquadramento e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo de Conquista D´Oeste; e

II - a apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto no inciso I deste artigo, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos órgãos onde estejam lotados.

Art. 30 O ato coletivo de enquadramento será baixado através de Portaria, sob a forma de lista nominal, pelo Chefe do Executivo Municipal e publicado na forma oficial.

Art. 31 Se do enquadramento na presente lei, obedecidos os critérios por ela impostos, resultar em subsídio inferior ao vencimento atualmente percebido, a diferença deve ser paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, em observância ao princípio constitucional da irredutibilidade salarial.

§ 1º A VPNI somente estará sujeita à revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

§ 2º O índice de recomposição inflacionária utilizado para a concessão da revisão geral anual deve ser o mesmo tanto para os subsídios quanto para as parcelas enquadradas como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

§ 3º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI será absorvida, ao longo dos anos, não só pela superveniência de reajustes futuros (aumentos reais) no subsídio-base do cargo efetivo, mas também por acréscimos remuneratórios decorrentes da reformulação do presente Plano de Carreira ou de progressões funcionais futuras do servidor.

§ 4º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI não se incorpora ao subsídio para fins de cálculo de aposentadoria e será paga apenas enquanto o servidor permanecer na atividade.

Art. 32O Poder Executivo Municipal baixará o ato coletivo de enquadramento **até 120 (cento e vinte) dias** após da data de publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Enquanto não expedido o ato coletivo de enquadramento necessário ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, os servidores perceberão sua remuneração, observando-se as regras previstas na LC nº 002/2001, na Lei Complementar nº 091/2016 e demais normas relacionadas à matéria, editadas anteriormente à publicação da presente lei.

Art. 33 As demais normas do processo de enquadramento constarão de regulamento próprio a ser baixado pelo Chefe do Executivo até **15 (quinze) dias corridos** da publicação desta lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 É vedado, a partir da data de publicação desta Lei, o provimento dos cargos em extinção que compõem o Quadro Suplementar, estabelecidos no **Anexo II** desta Lei.

§ 1º Na situação a que se refere o caput deste artigo, o número de vagas se limitará aos atuais ocupantes, extinguindo-se, definitivamente, à medida em que vagarem.

§ 2º Fica a Administração Municipal autorizada a contratação de serviços terceirizados para suprir eventuais demandas dos serviços vinculados ao Quadro Suplementar ou não abrangidos por este plano.

Art. 35 Os detentores de cargos que exijam registro em Conselhos Profissionais de Classe ficam obrigados a manter e comprovar anualmente a regularidade com os respectivos Conselhos.

Art. 36 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que se fizer necessário.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, conforme dispuser o ato coletivo de enquadramento.

Art. 38 Os efeitos financeiros desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual vigente para o exercício de 2024 e subsequentes.

Art. 39 Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - os artigos 48 a 53, inciso I do artigo 54, artigos 59 a 72, incisos I e II do artigo 74 e Anexos I e III da Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações posteriores; II - a Lei Complementar nº 091/2016 e alterações posteriores, que institui a carreira do Procurador Municipal; e III - a Lei Complementar nº 017/2005 e alterações posteriores, que trata do Adicional de Produtividade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	40	28
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	40	7
Tratorista	Ensino Fundamental Completo + CNH "C", "D" ou "E"	40	4
TOTAL			**39**

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	30
Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo	40	1
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	40	1
Tesoureiro	Ensino Médio Completo	40	1
TOTAL			**33**

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO-TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio-Técnico em Agropecuária + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	3
Técnico em Edificações	Ensino Médio-Técnico em Edificações + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	2
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio-Técnico em Segurança do Trabalho + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	1
Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino Médio-Técnico em Tecnologia da Informação ou Ensino Médio + Curso Técnico na área de tecnologia da informação com ênfase em sistemas computacionais	40	1
TOTAL			**7**

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR

Denominação do Cargo	Requisito(s) exigido(s) para Ingresso	Carga Horária	Vagas
Analista Ambiental	Bacharelado em Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Biologia, Geografia ou Geologia	40	1
Analista de Planejamento e Gestão	Bacharelado em Administração ou Gestão Pública	40	1
Auditor Fiscal	Bacharelado em Direito ou Ciências Contábeis	40	1
Assistente Social - CRAS	Bacharelado em Serviço Social	40	1
Auditor Público Interno	Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	40	2
Contador	Bacharelado em Ciências Contábeis + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	1
Médico Veterinário	Bacharelado em Medicina Veterinária + Registro no respectivo Conselho de Classe	20	1
Orientador Social	Licenciatura Plena em Pedagogia	40	1
Ouvidor Municipal	Bacharelado ou Licenciatura Plena em qualquer área de formação	40	1
Psicólogo - CRAS	Bacharelado em Psicologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	1
Procurador do Município	Bacharelado em Direito + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	1
TOTAL			**12**

RESUMO DO QUADRO PERMANENTE	
GRUPO OCUPACIONAL	**TOTAL**
ENSINO FUNDAMENTAL	39
ENSINO MÉDIO	33
ENSINO MÉDIO-TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	7
ENSINO SUPERIOR	12
TOTAL DO QUADRO PERMANENTE	**91**

ANEXO II – QUADRO SUPLEMENTAR (CARGOS EM EXTINÇÃO)

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	1
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	40	2
Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Incompleto	40	4
Trabalhador de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	30	23
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40	3
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo	40	2
Telefonista	Ensino Fundamental Completo	40	1
TOTAL			**36**

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	40	5
TOTAL			**5**

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR			
Denominação do Cargo	**Requisito(s) exigido(s) para Ingresso**	**Carga Horária**	**Vagas**
Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil + Registro no respectivo Conselho de Classe	40	1
TOTAL			**1**

RESUMO DO QUADRO SUPLEMENTAR	
GRUPO OCUPACIONAL	**TOTAL**
ENSINO FUNDAMENTAL	36
ENSINO MÉDIO	5
ENSINO SUPERIOR	1
TOTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR	**42**

ANEXO III – DA TABELAS REMUNERATÓRIAS

1. QUADRO PERMANENTE

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TRATORISTA**	**40h**	**1**	**2.236,00**	2.347,80	2.465,19	2.588,45
2	5,0%						**2**	2.347,80	2.465,19	2.588,45	2.717,87
3	5,0%						**3**	2.465,19	2.588,45	2.717,87	2.853,77
4	5,0%						**4**	2.588,45	2.717,87	2.853,77	2.996,45
5	5,0%						**5**	2.717,87	2.853,77	2.996,45	3.146,28
6	5,0%						**6**	2.853,77	2.996,45	3.146,28	3.303,59
7	5,0%						**7**	2.996,45	3.146,28	3.303,59	3.468,77
8	5,0%						**8**	3.146,28	3.303,59	3.468,77	3.642,21
9	5,0%						**9**	3.303,59	3.468,77	3.642,21	3.824,32
10	5,0%						**10**	3.468,77	3.642,21	3.824,32	4.015,53
11	5,0%						**11**	3.642,21	3.824,32	4.015,53	4.216,31
12	5,0%						**12**	3.824,32	4.015,53	4.216,31	4.427,13

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**MOTORISTA**	**40h**	**1**	**2.496,00**	2.620,80	2.751,84	2.889,43

2	5,0%						**2**	2.620,80	2.751,84	2.889,43	3.033,90
3	5,0%						**3**	2.751,84	2.889,43	3.033,90	3.185,60
4	5,0%						**4**	2.889,43	3.033,90	3.185,60	3.344,88
5	5,0%						**5**	3.033,90	3.185,60	3.344,88	3.512,12
6	5,0%						**6**	3.185,60	3.344,88	3.512,12	3.687,73
7	5,0%						**7**	3.344,88	3.512,12	3.687,73	3.872,12
8	5,0%						**8**	3.512,12	3.687,73	3.872,12	4.065,72
9	5,0%						**9**	3.687,73	3.872,12	4.065,72	4.269,01
10	5,0%						**10**	3.872,12	4.065,72	4.269,01	4.482,46
11	5,0%						**11**	4.065,72	4.269,01	4.482,46	4.706,58
12	5,0%						**12**	4.269,01	4.482,46	4.706,58	4.941,91

REGRAS					**GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL**						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	**40h**	**1**	**3.276,00**	3.439,80	3.611,79	3.792,38
2	5,0%						**2**	3.439,80	3.611,79	3.792,38	3.982,00
3	5,0%						**3**	3.611,79	3.792,38	3.982,00	4.181,10
4	5,0%						**4**	3.792,38	3.982,00	4.181,10	4.390,15
5	5,0%						**5**	3.982,00	4.181,10	4.390,15	4.609,66
6	5,0%						**6**	4.181,10	4.390,15	4.609,66	4.840,14
7	5,0%						**7**	4.390,15	4.609,66	4.840,14	5.082,15
8	5,0%						**8**	4.609,66	4.840,14	5.082,15	5.336,26
9	5,0%						**9**	4.840,14	5.082,15	5.336,26	5.603,07
10	5,0%						**10**	5.082,15	5.336,26	5.603,07	5.883,23
11	5,0%						**11**	5.336,26	5.603,07	5.883,23	6.177,39
12	5,0%						**12**	5.603,07	5.883,23	6.177,39	6.486,26

REGRAS					**GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO**						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**40h**	**1**	**2.288,00**	2.402,40	2.522,52	2.648,65
2	5,0%						**2**	2.402,40	2.522,52	2.648,65	2.781,08
3	5,0%						**3**	2.522,52	2.648,65	2.781,08	2.920,13
4	5,0%						**4**	2.648,65	2.781,08	2.920,13	3.066,14
5	5,0%						**5**	2.781,08	2.920,13	3.066,14	3.219,45
6	5,0%						**6**	2.920,13	3.066,14	3.219,45	3.380,42
7	5,0%						**7**	3.066,14	3.219,45	3.380,42	3.549,44
8	5,0%						**8**	3.219,45	3.380,42	3.549,44	3.726,91
9	5,0%						**9**	3.380,42	3.549,44	3.726,91	3.913,26
10	5,0%						**10**	3.549,44	3.726,91	3.913,26	4.108,92
11	5,0%						**11**	3.726,91	3.913,26	4.108,92	4.314,37
12	5,0%						**12**	3.913,26	4.108,92	4.314,37	4.530,08

REGRAS					**GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO**						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE TRIBUTOS**	**40h**	**1**	**2.496,00**	2.620,80	2.751,84	2.889,43
2	5,0%						**2**	2.620,80	2.751,84	2.889,43	3.033,90
3	5,0%						**3**	2.751,84	2.889,43	3.033,90	3.185,60
4	5,0%						**4**	2.889,43	3.033,90	3.185,60	3.344,88
5	5,0%						**5**	3.033,90	3.185,60	3.344,88	3.512,12
6	5,0%						**6**	3.185,60	3.344,88	3.512,12	3.687,73
7	5,0%						**7**	3.344,88	3.512,12	3.687,73	3.872,12
8	5,0%						**8**	3.512,12	3.687,73	3.872,12	4.065,72
9	5,0%						**9**	3.687,73	3.872,12	4.065,72	4.269,01
10	5,0%						**10**	3.872,12	4.065,72	4.269,01	4.482,46
11	5,0%						**11**	4.065,72	4.269,01	4.482,46	4.706,58
12	5,0%						**12**	4.269,01	4.482,46	4.706,58	4.941,91

REGRAS					**GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO**						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**
1	0%	5%	5%	5%	**TESOUREIRO**	**40h**	**1**	**3.016,00**	3.166,80	3.325,14	3.491,40
2	5,0%						**2**	3.166,80	3.325,14	3.491,40	3.665,97
3	5,0%						**3**	3.325,14	3.491,40	3.665,97	3.849,27
4	5,0%						**4**	3.491,40	3.665,97	3.849,27	4.041,73
5	5,0%						**5**	3.665,97	3.849,27	4.041,73	4.243,81
6	5,0%						**6**	3.849,27	4.041,73	4.243,81	4.456,01
7	5,0%						**7**	4.041,73	4.243,81	4.456,01	4.678,81
8	5,0%						**8**	4.243,81	4.456,01	4.678,81	4.912,75
9	5,0%						**9**	4.456,01	4.678,81	4.912,75	5.158,38
10	5,0%						**10**	4.678,81	4.912,75	5.158,38	5.416,30
11	5,0%						**11**	4.912,75	5.158,38	5.416,30	5.687,12
12	5,0%						**12**	5.158,38	5.416,30	5.687,12	5.971,47

REGRAS					**GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE (TÉCNICO)**						
N/C	**A**	**B**	**C**	**D**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Nível/Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**

1	0%	5%	5%	5%	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40h	1	**3.120,00**	3.276,00	3.439,80	3.611,79
2	5,0%						2	3.276,00	3.439,80	3.611,79	3.792,38
3	5,0%						3	3.439,80	3.611,79	3.792,38	3.982,00
4	5,0%						4	3.611,79	3.792,38	3.982,00	4.181,10
5	5,0%						5	3.792,38	3.982,00	4.181,10	4.390,15
6	5,0%						6	3.982,00	4.181,10	4.390,15	4.609,66
7	5,0%						7	4.181,10	4.390,15	4.609,66	4.840,14
8	5,0%						8	4.390,15	4.609,66	4.840,14	5.082,15
9	5,0%						9	4.609,66	4.840,14	5.082,15	5.336,26
10	5,0%						10	4.840,14	5.082,15	5.336,26	5.603,07
11	5,0%						11	5.082,15	5.336,26	5.603,07	5.883,23
12	5,0%						12	5.336,26	5.603,07	5.883,23	6.177,39

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	MÉDICO VETERINÁRIO	20h	1	**4.041,34**	4.243,40	4.455,57	4.678,35
2	5,0%						2	4.243,40	4.455,57	4.678,35	4.912,27
3	5,0%						3	4.455,57	4.678,35	4.912,27	5.157,88
4	5,0%						4	4.678,35	4.912,27	5.157,88	5.415,78
5	5,0%						5	4.912,27	5.157,88	5.415,78	5.686,57
6	5,0%						6	5.157,88	5.415,78	5.686,57	5.970,89
7	5,0%						7	5.415,78	5.686,57	5.970,89	6.269,44
8	5,0%						8	5.686,57	5.970,89	6.269,44	6.582,91
9	5,0%						9	5.970,89	6.269,44	6.582,91	6.912,06
10	5,0%						10	6.269,44	6.582,91	6.912,06	7.257,66
11	5,0%						11	6.582,91	6.912,06	7.257,66	7.620,54
12	5,0%						12	6.912,06	7.257,66	7.620,54	8.001,57

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	ORIENTADOR SOCIAL OUVIDOR MUNICIPAL	40h	1	**5.415,21**	5.685,97	5.970,27	6.268,78
2	5,0%						2	5.685,97	5.970,27	6.268,78	6.582,22
3	5,0%						3	5.970,27	6.268,78	6.582,22	6.911,33
4	5,0%						4	6.268,78	6.582,22	6.911,33	7.256,90
5	5,0%						5	6.582,22	6.911,33	7.256,90	7.619,74
6	5,0%						6	6.911,33	7.256,90	7.619,74	8.000,73
7	5,0%						7	7.256,90	7.619,74	8.000,73	8.400,76
8	5,0%						8	7.619,74	8.000,73	8.400,76	8.820,80
9	5,0%						9	8.000,73	8.400,76	8.820,80	9.261,84
10	5,0%						10	8.400,76	8.820,80	9.261,84	9.724,93
11	5,0%						11	8.820,80	9.261,84	9.724,93	10.211,18
12	5,0%						12	9.261,84	9.724,93	10.211,18	10.721,74

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	ANALISTA AMBIENTAL ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ASSISTENTE SOCIAL - CRAS AUDITOR FISCAL AUDITOR PÚBLICO INTERNO PSICÓLOGO - CRAS	40h	1	**8.082,67**	8.486,81	8.911,15	9.356,70
2	5,0%						2	8.486,81	8.911,15	9.356,70	9.824,54
3	5,0%						3	8.911,15	9.356,70	9.824,54	10.315,77
4	5,0%						4	9.356,70	9.824,54	10.315,77	10.831,55
5	5,0%						5	9.824,54	10.315,77	10.831,55	11.373,13
6	5,0%						6	10.315,77	10.831,55	11.373,13	11.941,79
7	5,0%						7	10.831,55	11.373,13	11.941,79	12.538,88
8	5,0%						8	11.373,13	11.941,79	12.538,88	13.165,82
9	5,0%						9	11.941,79	12.538,88	13.165,82	13.824,11
10	5,0%						10	12.538,88	13.165,82	13.824,11	14.515,32
11	5,0%						11	13.165,82	13.824,11	14.515,32	15.241,08
12	5,0%						12	13.824,11	14.515,32	15.241,08	16.003,14

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	CONTADOR PROCURADOR DO MUNICÍPIO	40h	1	**10.929,11**	11.475,57	12.049,34	12.651,81
2	5,0%						2	11.475,57	12.049,34	12.651,81	13.284,40
3	5,0%						3	12.049,34	12.651,81	13.284,40	13.948,62
4	5,0%						4	12.651,81	13.284,40	13.948,62	14.646,05
5	5,0%						5	13.284,40	13.948,62	14.646,05	15.378,36
6	5,0%						6	13.948,62	14.646,05	15.378,36	16.147,27
7	5,0%						7	14.646,05	15.378,36	16.147,27	16.954,64
8	5,0%						8	15.378,36	16.147,27	16.954,64	17.802,37
9	5,0%						9	16.147,27	16.954,64	17.802,37	18.692,49
10	5,0%						10	16.954,64	17.802,37	18.692,49	19.627,11
11	5,0%						11	17.802,37	18.692,49	19.627,11	20.608,47
12	5,0%						12	18.692,49	19.627,11	20.608,47	21.638,89

2. QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	COVEIRO GARI TRABALHADOR BRAÇAL TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS VIGIA	40h	1	**1.372,80**	1.441,44	1.513,51	1.589,19
2	5,0%						2	1.441,44	1.513,51	1.589,19	1.668,65
3	5,0%						3	1.513,51	1.589,19	1.668,65	1.752,08
4	5,0%						4	1.589,19	1.668,65	1.752,08	1.839,68
5	5,0%						5	1.668,65	1.752,08	1.839,68	1.931,67
6	5,0%						6	1.752,08	1.839,68	1.931,67	2.028,25
7	5,0%						7	1.839,68	1.931,67	2.028,25	2.129,66
8	5,0%						8	1.931,67	2.028,25	2.129,66	2.236,15
9	5,0%						9	2.028,25	2.129,66	2.236,15	2.347,95
10	5,0%						10	2.129,66	2.236,15	2.347,95	2.465,35
11	5,0%						11	2.236,15	2.347,95	2.465,35	2.588,62
12	5,0%						12	2.347,95	2.465,35	2.588,62	2.718,05

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	AGENTE ADMINISTRATIVO TELEFONISTA	40h	1	**1.535,04**	1.611,79	1.692,38	1.777,00
2	5,0%						2	1.611,79	1.692,38	1.777,00	1.865,85
3	5,0%						3	1.692,38	1.777,00	1.865,85	1.959,14
4	5,0%						4	1.777,00	1.865,85	1.959,14	2.057,10
5	5,0%						5	1.865,85	1.959,14	2.057,10	2.159,96
6	5,0%						6	1.959,14	2.057,10	2.159,96	2.267,95
7	5,0%						7	2.057,10	2.159,96	2.267,95	2.381,35
8	5,0%						8	2.159,96	2.267,95	2.381,35	2.500,42
9	5,0%						9	2.267,95	2.381,35	2.500,42	2.625,44
10	5,0%						10	2.381,35	2.500,42	2.625,44	2.756,71
11	5,0%						11	2.500,42	2.625,44	2.756,71	2.894,55
12	5,0%						12	2.625,44	2.756,71	2.894,55	3.039,27

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40h	1	**3.016,00**	3.166,80	3.325,14	3.491,40
2	5,0%						2	3.166,80	3.325,14	3.491,40	3.665,97
3	5,0%						3	3.325,14	3.491,40	3.665,97	3.849,27
4	5,0%						4	3.491,40	3.665,97	3.849,27	4.041,73
5	5,0%						5	3.665,97	3.849,27	4.041,73	4.243,81
6	5,0%						6	3.849,27	4.041,73	4.243,81	4.456,01
7	5,0%						7	4.041,73	4.243,81	4.456,01	4.678,81
8	5,0%						8	4.243,81	4.456,01	4.678,81	4.912,75
9	5,0%						9	4.456,01	4.678,81	4.912,75	5.158,38
10	5,0%						10	4.678,81	4.912,75	5.158,38	5.416,30
11	5,0%						11	4.912,75	5.158,38	5.416,30	5.687,12
12	5,0%						12	5.158,38	5.416,30	5.687,12	5.971,47

REGRAS					GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO SUPERIOR						
N/C	A	B	C	D	Cargo	Carga Horária	Nível/Classe	A	B	C	D
1	0%	5%	5%	5%	ENGENHEIRO CIVIL	40h	1	**8.082,67**	8.486,81	8.911,15	9.356,70
2	5,0%						2	8.486,81	8.911,15	9.356,70	9.824,54
3	5,0%						3	8.911,15	9.356,70	9.824,54	10.315,77
4	5,0%						4	9.356,70	9.824,54	10.315,77	10.831,55
5	5,0%						5	9.824,54	10.315,77	10.831,55	11.373,13
6	5,0%						6	10.315,77	10.831,55	11.373,13	11.941,79
7	5,0%						7	10.831,55	11.373,13	11.941,79	12.538,88
8	5,0%						8	11.373,13	11.941,79	12.538,88	13.165,82
9	5,0%						9	11.941,79	12.538,88	13.165,82	13.824,11
10	5,0%						10	12.538,88	13.165,82	13.824,11	14.515,32
11	5,0%						11	13.165,82	13.824,11	14.515,32	15.241,08
12	5,0%						12	13.824,11	14.515,32	15.241,08	16.003,14

ANEXO IV - DA TABELA DE TEMPORALIDADE

NÍVEL	DE (DIAS)	ATÉ (DIAS)	DE (ANOS)	ATÉ (ANOS)
1	0	1095	0	3
2	1096	2190	3	6
3	2191	3285	6	9
4	3286	4380	9	12
5	4381	5475	12	15
6	5476	6570	15	18
7	6571	7665	18	21
8	7666	8760	21	24
9	8761	9855	24	27
10	9856	10950	27	30
11	10951	12045	30	33
12	A partir de 12046	-	A partir de 33	-

ANEXO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

QUADRO PERMANENTE

1. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL

1.1. Cargo: MOTORISTA

ü Dirigir veículos segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; ü Zelar pela conservação dos automóveis da frota municipal durante sua utilização; ü Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; ü Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; ü Zelar pela limpeza do veículo da frota municipal que estiver sob sua responsabilidade; ü Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; ü Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e/ou carreta; ü Transportar usuários do SUS, alunos, servidores públicos, cargas, documentos, etc., seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os passageiros e entregar documentos nos locais determinados; ü Transportar materiais de pequeno porte e de construção em geral, como ferramentas e equipamentos; ü Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; ü Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; ü Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coleta de lixo, etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho; ü Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; ü Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário; ü Auxiliar na acomodação e remoção de passageiros do interior do veículo; ü Auxiliar na acomodação e remoção de usuários do SUS do interior do veículo de transporte de emergência; ü Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; ü Guardar o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, garantindo que veículo esteja abastecido e comunicando qualquer defeito porventura existente; ü Inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc; ü Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; ü Efetuar reparos de emergência ou em situações de inexistência de serviços especializados; ü Verificar, periodicamente, o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas, grau de densidade e nível de água da bateria, calibração de pneus e indicadores de direção do seu veículo de trabalho; ü Observar e informar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; ü Requisitar a manutenção do maquinário quando apresentarem qualquer irregularidade; ü Efetuar anotações em formulário de Diário de Bordo, de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; ü Cumprir a carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver dirigindo veículo oficial; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

1.2. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

ü Executar serviços de operador de máquinas e equipamentos relacionados com obras em geral, manutenção de estradas e serviços próprios municipais; ü Observar a sinalização, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; ü Operar máquinas rodoviárias e tratores de grande porte; ü Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, motoniveladora, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor e outros; ü Abrir valetas e cortar taludes; ü Remover entulhos, lixos, restos de construção e carregar caminhões; ü Proceder com escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos correlatos; ü Lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de nível; ü Auxiliar no conserto de máquinas; ü Cuidar da limpeza, conservação, abastecimento e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ü Realizar reparos de emergência ou em situações de inexistência de serviços especializados; ü Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva; ü Inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo ou da máquina, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, bem como testando freios e parte elétrica, etc; ü Observar e informar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; ü Requisitar a manutenção do maquinário quando apresentarem qualquer irregularidade; ü Utilizar equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; ü Efetuar anotações em formulário de Diário de Bordo, dos serviços realizados e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; ü Observar as normas de higiene e segurança do trabalho; ü Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; ü Cumprir sua carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver operando maquinário; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

1.3 Cargo: TRATORISTA

ü Operar tratores, bem como engatar, acoplar e utilizar equipamentos e implementos agrícolas em geral, tais como: Arados, Grades Niveladoras, Perfuradores de Solo, Roçadeiras e Tanques; ü Arar, gradear, “tombar” terra de terrenos e áreas municipais; ü Lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de nível; ü Vistoriar o maquinário diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros para certificar-se das condições de tráfego; ü Observar a sinalização, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; ü Realizar reparos de emergência ou em situações de inexistência de serviços especializados; ü Observar e informar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; ü Requisitar a manutenção do maquinário quando apresentarem qualquer irregularidade; ü Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ü Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; ü Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; ü Efetuar anotações em formulário de Diário de Bordo, dos serviços realizados e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; ü Cumprir sua carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver operando maquinário; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

2. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO

2.1. Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ü Efetuar atendimento ao público interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos ou anotando recados que se fizerem necessários em cada atendimento; ü Executar atividades de apoio administrativo, designadas em cada Secretaria, órgão, Unidade Administrativa ou entidade; ü Executar atividades planejadas e dirigidas por profissionais de nível superior e/ou pelo superior hirárquico; ü Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das leis e normas administrativas; ü Dar suporte à aquisição, guarda e distribuição de bens e materiais; ü Examinar processos administrativos; ü Proceder à tramitação de processos administrativos, consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários; ü Organizar arquivos físicos e digitais; ü Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, dentre outros documentos administrativos; ü Redigir ofícios, comunicações internas, atas de reunião, dentre outros expedientes administrativos; ü Executar atividades de distribuição de correspondências, documentos e outros; ü Fazer levantamentos de bens patrimoniais; ü Operar sistemas informatizados e equipamentos de informática; ü Reproduzir cópias físicas ou digitais de documentos e processos administrativos; ü Zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; ü Auxiliar as unidades administrativas na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; ü Executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Administração Municipal; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

2.2. Cargo: FISCAL AMBIENTAL

ü Efetuar vistorias em geral, levantamento e avaliação ambiental; ü Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações, assim como elaboração dos relatórios dessas inspeções; ü Observar as normas e padrões ambientais vigentes, no exercício de suas atividades; ü Expedir notificações; ü Lavrar autos de infração, indicando os dispositivos violados; ü Participar dos programas, projetos e ações de educação ambiental; ü Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

2.3. Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

ü Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais, a licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; ü Prestar atendimento aos contribuintes, fornecendo informações, analisando processos, realizando cálculos, emitindo pareceres e relatórios de acompanhamento, de modo a otimizar o recolhimento de tributos e a arrecadação municipal; ü Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou contribuintes; ü Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; ü Executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; ü Lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; ü Realizar levantamento de serviço fiscal básico; ü Verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; ü Emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; ü Exercer a fiscalização na área de transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos; ü Exercer o controle em postos de embarque de táxis; ü Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; ü Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; ü Prestar atendimento, orientações e informações ao público; ü Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; ü Auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanístico e fiscal do Município; ü Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

2.4. Cargo: TESOUREIRO

ü Executar operações financeiras, escrituração, conciliações bancárias, exame de fluxo de caixa e relatório; ü Cumprir a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, segundo ordem cronológica de pagamento definida em lei; ü Verificar periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras; ü Executar cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa; ü Preparar demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados com os respectivos valores para apresentar posição da situação financeira existente; ü Controlar os recebimentos das receitas municipais; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade.

3. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO-TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

3.1. Cargo: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

ü Prestar assistência e consultoria técnicas correlatas à função; ü Orientar diretamente produtores sobre atividades de produção agropecuária e a comercialização e procedimentos de biosseguridade, entre outras; ü Executar projetos de desenvolvimento nas diversas etapas da agricultura e da pecuária; ü Promover organização, extensão e capacitação rural visando o desenvolvimento agropecuário; ü Fiscalizar a produção agropecuária; ü Atuar nas mais diversas áreas de criação e manejo animal, promovendo medidas de profilaxia, sanidade, alimentação e reprodução; ü Dar auxílio ao programa da agricultura familiar, no que diz respeito à administração e comercialização de produtos vegetais e animais produzidos nas zonas rurais; ü Acompanhar os processos produtivos visando à melhoria na atividade agropecuária e respeito a sua relação com o meio ambiente, seguindo os preceitos do eco desenvolvimento; ü Elaborar relatórios das atividades e ações desenvolvidas, quando solicitados pelo superior hierárquico; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

3.2. Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

ü Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; ü Desenvolver projetos e edificações sob supervisão de um engenheiro civil; ü Tomar providências para legalizar projetos e obras; ü Planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços; ü Treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo; ü Coordenar, instruir e supervisionar equipes de trabalhadores que atuam nos canteiros de obras e serviços realizados pelo Município; ü Proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; ü Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos

físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho); ü Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra; ü Administrar o cronograma da obra; ü Utilizar recursos de informática; ü Orientar a comunidade na interpretação da legislação municipal pertinente à sua área de atuação; ü Prestar orientação técnica; ü Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou leis correlatas; ü Exercer plenamente o poder de polícia administrativa em todo o território Municipal; ü Apurar as denúncias e reclamações, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis; ü Representar à autoridade competente contra infratores das ordens da polícia administrativa e de outras incursões criminais por parte deles; ü Apreender materiais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem irregularidades; ü Realizar vistorias administrativas para verificar a regularidade do local e da edificação quando houver, quando da transferência de bens imóveis nos atos inter-vivos; ü Emitir laudos de vistorias administrativas dos requerimentos de Alvará de Construção, Demolição, Reforma, Habite-se, Alvará de Funcionamento, Certidão Cadastral e Revisão de IPTU; ü Apurar irregularidades e aplicar aos transgressores autos de infrações que contrariem as normas da legislação específica; ü Observar, na execução das suas atividades, a pertinência das matérias da sua atribuição e representar aos órgãos competentes os atos que forem estranhos a sua atribuição; ü Acessar livremente, mediante identificação funcional, os órgãos públicos e os estabelecimentos privados de natureza comercial, industrial, prestadores de serviços e similares, sujeitos a ação fiscal; ü Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; ü Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; ü Examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; ü Realizar, vistorias técnicas, diligências e plantões de fiscalização; ü Emitir notificações e lavrar Autos de Infração, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxilio de força policial ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; ü Articular-se com outras áreas de fiscalização sempre que necessário; ü Acompanhar e fiscalizar as feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização; ü Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação; ü Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação; ü Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação vigente; ü Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; ü Fiscalizar e atender as reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comercias, etc.), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, etc.), poluição do solo, poluição da água, etc., ü Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; ü Providenciar a notificação dos contribuintes para retirada de projetos aprovados; ü Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; ü Embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção; ü Solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; ü Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; ü Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; ü Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; ü Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

3.3. Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ü Informar seu chefe imediato, bem como a Gestão, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; ü Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; ü Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; ü Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador ü Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; ü Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; ü Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; ü Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; ü Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho; ü Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos industriais, incentivando a conscientização do trabalhador da sua importância para a vida; ü Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na Legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; ü Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; ü Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionista, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; ü Articular e colaborar com os setores responsáveis pela gestão de pessoas, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; ü Informar os servidores e a Adminsitração Municipal sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na organização, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; ü Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; ü Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

3.4. Cargo: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ü Realizar a assistência técnica nos equipamentos; ü Orientar e estabelecer diretrizes de segurança que deverão ser adotadas pelos usuários, visando reduzir riscos e garantir a integridade, sigilo e disponibilidade das informações, sistemas e recursos, observada a legislação pertinente; ü Instalar, configurar e testar equipamentos computacionais; ü Elaborar projetos de sistemas de baixa complexidade; ü Desenvolver programas computacionais a eles relacionados, conforme definições e padrões estabelecidos, testando-os e avaliando-os, certificando-se da exatidão da execução dos serviços e promovendo as correções e ajustes necessários; ü Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas; ü Participar dos processos de implantação de sistemas e softwares em geral; ü Planejar e acompanhar manutenções preventivas e corretivas da rede elétrica, física e de comunicação; ü Instalar redes de comunicação, de acordo com projeto e normas específicas; ü Receber, interpretar e enviar mensagens de controle do processamento e controle de rede; ü Avaliar desempenho do ambiente operacional, de redes e dos serviços executados, propondo e adotando ações de aprimoramento; ü Cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas; ü Zelar pela guarda, manutenção e cópia de segurança dos dados; ü Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Prefeitura; ü Participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Prefeitura; ü Participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Prefeitura; ü Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida; ü Auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura; ü Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados; ü Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Prefeitura; ü Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura; ü Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Prefeitura; ü Participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Prefeitura; ü Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Prefeitura; ü Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados na Prefeitura; ü Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; ü Protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes; ü Distribuir, conferir e registrar a documentação da unidade em que serve; ü Redigir qualquer modalidade de informações administrativas; ü Executar serviços gerais de digitação; ü Elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público; ü Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes a área administrativa; ü Zelar pela manutenção do conjunto de equipamentos, programas, procedimentos, normas e demais recursos através dos quais se aplica a Política de Segurança com relação ao uso e acesso as informações disponibilizadas nos diversos setores da administração; ü Desenvolver e operar sistemas e aplicações: aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações; ü Realizar manutenção de sistemas e aplicações: Alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para médias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações; ü Selecionar recursos de trabalho: Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação; solicitar consultoria técnica; ü Planejar etapas e ações de trabalho: Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas; ü Atuar na solução de problemas relacionados à operação de equipamentos de informática; ü Orientar usuários quanto ao funcionamento de equipamentos e programas genéricos; ü Interagir junto aos fabricantes ou produtores de sistemas ou programas genéricos e específicos, visando à solução de problemas relacionados a sistemas ou programas; ü Zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática; ü Promover e orientar quanto ao estado de conservação dos equipamentos e programas; ü Prestar informações à administração quanto à manutenção dos equipamentos e defeitos apresentados; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

4. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO SUPERIOR

4.1. Cargo: ANALISTA AMBIENTAL

ü Exercer as atividades de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; ü Apreciar as condições ambientais e a identificar os fatores de risco, que nos domínios da água, ar, sol e habitação condicionam os estados de saúde da comunidade, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário; ü Realizar inquéritos ambientais e outros estudos no domínio do ambiente; ü Realizar inspeções e vistorias ambientais; ü Cooperar na elaboração ou aperfeiçoamento de regulamentos sanitários/ambientais e posturas municipais; ü Organizar e coordenar programas de monitorização e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana; ü Desenvolver e avaliar as atividades constantes nos programas aprovados para o setor; ü Participar no planejamento, coordenação e avaliação de programas de saúde ambiental; ü Promover e colaborar com outros organismos oficiais no estabelecimento de indicadores e normas de qualidade relativas aos fatores ambientais com incidência na saúde humana e na elaboração de diplomas técnico-normativos no domínio da saúde ambiental; ü Elaborar metodologias apropriadas à avaliação da exequibilidade e do rendimento dos programas de controle das medidas tomadas com vista à proteção da saúde e do bem-estar do homem; ü Cooperar em programas de investigação; ü Promover e participar na estruturação, atualização e organização dos serviços da área ambiental; ü Participar no planejamento de programas de saúde ambiental levados a efeito por organismos oficiais, empresas públicas ou privadas; ü Analisar processos de licenciamento ambiental; ü Emitir pareceres técnico-científicos no âmbito da saúde ambiental; ü Participar dos programas, projetos e ações de educação ambiental; ü Zelar pelo cumprimento das normas pertinentes a sua área de atuação; ü Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

4.2. Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ü Propor, acompanhar a implementação e avaliar as políticas públicas de governo; ü Analisar e avaliar as ações do setor público brasileiro; ü Administrar sistemas, processos, organização e métodos; ü Elaborar planejamento organizacional; ü Participar na definição da visão e missão dos órgãos municipais; ü Analisar a organização no contexto externo e interno: identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas; ü Implementar programas e projetos: avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos; ü Promover estudos de racionalização: analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de trabalho; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos; ü Realizar controle do desempenho organizacional: estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores; ü Prestar consultoria: elaborar diagnóstico; apresentar alternativas; emitir pareceres e laudos; facilitar processos de transformação; analisar resultados de pesquisa; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias; ü Prestar assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno; ü Exercer atividades de assessoramento especializado, orientação e supervisão de auxiliares, abrangendo estudo, pesquisa, análise e interpretação da legislação econômico-fiscal, orçamentária, de pessoal e encargos sociais, com vistas à adequação da política orçamentária ao desenvolvimento econômico; ü Desenvolver trabalhos de articulação entre o planejamento e os orçamentos governamentais, modernização e informatização do sistema orçamentário do Município; ü Formular o planejamento estratégico municipal, dos planos setoriais e/ou regionais de desenvolvimento econômico, social e ambiental, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais; ü Executar trabalhos especializados de planejamento estratégico, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e de programas e acompanhamento das despesas de pessoal e da política econômica; ü Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; ü Atuar de forma integrada com os demais Poderes e esferas de Governo em assuntos de administração e programação financeira, administração de convênios, gestão de ativos e passivos, bem como na promoção da transparência e gestão fiscal responsável; ü Acompanhar e elaborar estudos sobre a conjuntura econômica e financeira, nacional, estadual e municipal com vistas a assessorar a tomada de decisão das autoridades superiores, assim como a elaboração de cenários econômicos e fiscais de curto, médio e longo prazo para subsidiar os órgãos de planejamento municipal; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

4.3. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

ü Prestar serviços de âmbito social aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, mantidos pela Prefeitura Municipal, integrando-se a rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, seguindo todas as diretrizes federal, estadual e municipal de assistência social; ü Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social no âmbido do CRAS; ü Assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as para acessar aos serviços de saúde, educação e assistência social eventualmente mantidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal; ü Prestar serviços de âmbito social às pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a recuperação de indivíduos ou grupos e promover sua reintegração no meio social, familiar e de trabalho, preservando, em todo caso, a imagem, privacidade, intimidade e dados pessoais das pessoas atendidas; ü Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social de interesse do CRAS; ü Realizar visitas e emitir pareceres e relatórios sociais; ü Assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; ü Atuar em cooperação com as políticas tranversais de educação, saúde e segurança, inclusive comunicando as autoridades quando da percepção de violação dos direitos das mulhres, crianças, adolescentes e idosos; e ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

4.4. Cargo: AUDITOR FISCAL

ü Orientar e auxiliar nos procedimentos de fiscalização tributária; ü Supervisionar todos os atos concernentes à verificação da regularidade de lançamento e recolhimento dos tributos municipais, bem como verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos estaduais e federais, nos termos da respectiva delegação; ü Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário; ü Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; ü Consultar e analisar a planta de valores imobiliários, efetuando o enquadramento dos imóveis quanto aos elementos da Planta Genérica de Valores; ü Elaborar e proferir decisões ou pareceres, em processo administrativo fiscal, inclusive os relativos à consulta, ao reconhecimento de direito creditório, à compensação, à solicitação de retificação de declaração, livros ou documentos fiscais, à imunidade, à isenção, à suspensão, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos, contribuições e demais receitas, bem como, participar de órgãos de julgamentos singulares ou colegiados representando a Secretaria Municipal da Fazenda; ü Executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos, arquivos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, materiais, equipamentos e assemelhados; ü Analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços; ü Prestar orientação no tocante à interpretação da legislação tributária, urbanística, de obras e de posturas; ü Colaborar com a atualização e manutenção do cadastro tributário Municipal e realizar proposta para o aperfeiçoamento do sistema tributário do Município; ü Executar planos e programas setoriais e especiais de fiscalização, visando a ativação de receitas ou a detecção de processos de sonegação fiscal; ü Determinar a execução de diligências para atender as exigências de instrução processual; ü Supervisionar o processo de inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no cadastro de contribuintes; ü Supervisionar o gerenciamento dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e demais bancos de dados de contribuintes, autorizando e homologando sua implantação e atualização; ü Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de atividades da administração tributária e do controle urbanístico; ü Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, nos termos da Lei ou convênio; ü Expedir autos de infração, embargos, informações de irregularidade, intimações e praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento e observância do Plano Diretor Municipal, da Lei de Zoneamento, do Código de Obras, do Código de Posturas e demais legislações correlatas; ü Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação; ü Delegar aos servidores públicos ocupantes de cargos de fiscalização a realização de atividades meramente executórias e atos ordinatórios, mediante ato administrativo; ü Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria a que subordinada a administração tributária, bem como os demais órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento, bem como assessorar a Administração na formulação e adequação das políticas urbanísticas, de obras e de posturas; ü Colaborar com a Procuradoria do Município encarregada da

representação extrajudicial e judicial, prestando informações em procedimentos e nas ações em matérias que envolvam o município, seja como autor, réu ou interveniente, ligadas à administração tributária ou urbanística do município; ü Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária, urbanística, de obras e de posturas do município e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; ü Avaliar e especificar sistemas, softwares e softwares aplicativos relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e demais receitas do município, podendo ordenar as adequações e modificações que tenham reflexos tributários, a fim de adequá-los a legislação tributárias e as necessidades municipais; ü Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de tributos e demais receitas de competência do Município; ü Formalizar processos e demais expedientes administrativos; ü Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de competência tributária do Município; ü Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; ü Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária e do Controle Urbano, de Obras e de Posturas; ü Elaborar pareceres e minutas de atos normativos, emitir laudos, declarações e certidões sobre assuntos de sua área de competência; ü Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; ü Exercer as demais atividades inerentes à competência da administração tributária e de controle urbanístico, de obras e de posturas municipais; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

4.5. Cargo: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

ü Elaborar, executar, e quando necessário propor modificação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) com base em análise de riscos; ü Cooperar com as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno da Administração Direta do Município de Conquista D'Oeste; ü Auxiliar o (a) Controlador (a) Interno do Município na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos órgãos e pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno da Administração Direta do Município de Conquista D'Oeste; ü Auxiliar o (a) Controlador (a) Interno do Município na elaboração do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, que acompanha a Prestação de Contas do Poder Executivo e Legislativo Municipal ao Tribunal de Contas; ü Realizar atividades de auditoria interna nos sistemas contábil, de pessoal, financeiro, orçamentário, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos da Administração Direta do Município de Conquista D'Oeste, propondo melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão; ü Fiscalizar e avaliar e/ou realizar auditorias, no âmbito da Administração Direta do Município de Conquista D'Oeste, dos programas e das ações governamentais, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento; ü Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, e sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; ü Auditar e emitir relatório de auditoria, quando solicitado, pelos gestores da Administração Direta do Município de Conquista D'Oeste, sobre as prestações de contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos descentralizados mediante parcerias voluntárias, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos similares; ü Realizar auditorias sobre mecanismos de liderança, estratégia e controle em políticas e processos transversais de desburocratização, gestão, logística, tecnologia da informação, pessoal e patrimônio; ü Acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance dos índices mínimos estabelecidos pela legislação em vigor; ü Verificar o cumprimento dos limites de despesa com pessoal e avaliar a adoção de medidas para a eliminação do percentual excedente, nos termos dos art. 22 e art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000; ü Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000; ü Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, consideradas as restrições constitucionais e aquelas da Lei Complementar nº 101, de 2000; ü Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; ü Avaliar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste; ü Avaliar, no âmbito da Administração Direta do Município de Conquista D'Oeste, o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias; ü Avaliar, no âmbito da Administração Direta do Município de Conquista D'Oeste, a execução dos orçamentos; ü Apurar atos e/ou fatos ilegais ou irregulares praticados na utilização de recursos públicos da Administração Direta do Município de Conquista D'Oeste; ü Recomendar a instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade de agentes públicos quando os indícios ou as evidências de irregularidades aconselharem tecnicamente esta medida; ü Recomendar a instauração de tomadas de contas especiais e promover o seu registro para fins de acompanhamento; ü Promover capacitação em temas relacionados às atividades de auditoria interna governamental, governança, gestão de riscos e controles internos; ü Monitorar o atendimento às recomendações do Tribunal de Contas constantes do parecer prévio sobre a prestação de contas anual da (o) Prefeita (o) Municipal e do (a) Presidente da Câmara Municipal; ü Realizar o monitoramento da implementação das recomendações exaradas pela Controladoria Interna do Município; ü Elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à Controladoria Interna do Município; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

4.6. Cargo: CONTADOR

ü Assessorar o Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração, nos assuntos de natureza Contábil; ü Conduzir a elaboração das propostas de peças orçamentárias, Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e o PPA; ü Elaborar relatórios e alimentar sistema de informações do SIOPS, SIOPE e SICONFI; ü Controlar o sistema de registros e operações de acordo com as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; ü Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; ü Inspecionar regularmente a escrituração dos livros, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; ü Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; ü Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apurar custos de bens e serviços; ü Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; ü Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; ü Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da Administração; ü Controlar a execução orçamentária e orientar quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária; ü Acompanhar e orientar à correta aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal; ü Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

4.7. Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

ü Fomentar produção animal; ü Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; ü Elaborar laudos, pareceres, atestados, projetos técnicos, dentre outros, na sua área de atuação; ü Auxiliar tecnicamente na elaboração de legislação pertinente à sua área de atuação; ü Prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município no sentido de assegurar lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; ü Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; ü Instruir criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; ü Trabalhar na prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses; ü Prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; ü Exercer atividades de fiscalização e controle dentro da sua área de atução; ü Fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; ü Executar atividades pertinentes ao sistema de inspeção municipal; ü Elaborar programas de controle de pragas e vetores, de qualidade de alimentos e de erradicação de zoonoses; ü Notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; ü Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; ü Testar produtos, equipamentos e processos; ü Utilizar e operar sistemas informatizados; ü Exercer defesa sanitária animal: elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; ü Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; ü Avaliar riscos do uso de insumos; ü Coletar e analisar produtos para análise laboratorial; ü Inspecionar produtos de origem animal; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

4.8. Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

ü Realizar o planejamento dos programas, sob orientação do técnico de referência do CRAS; ü Facilitar o processo de integração coletiva sob sua responsabilidade; ü Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática das crianças e adolescentes e sua organização; ü Desenvolver os conteúdos e atividades, no âmbito da Secretaria de Ação Social; ü Registrar e acompanhar a participação diária das crianças e adolescentes, no âmbito da Secretaria de Ação Social; ü Avaliar o desempenho das crianças e adolescentes no Serviço Sócioeducativos; ü Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades, no âmbito da Secretaria de Ação Social; ü Atuar como interlocutor do Serviço Sócioeducativo junto às escolas; ü Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias das crianças e adolescentes; ü Recepcionar usuários; ü Agendar e encaminhar os usuários para atendimento com os técnicos; ü Registrar as ações desenvolvidas; ü Auxiliar os demais funcionários em outras atividades quando necessário; ü Desenvolver oficinas; ü Ser responsável pela execução do serviço Sócioeducativo; ü Planejar e ministrar aulas de assuntos diversos nos Centros de Convivência, estimulado a criatividade; ü Elaborar e cumprir o planejamento de suas aulas; ü Receber, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento; ü Participar de planejamentos coletivos; ü Operar e alimentar sistemas informatizados; ü Promover e integrar os jovens participantes dos programas ao processo educacional, de qualificação profissional e de desenvolvimento humano dos jovens, nos termos da Lei Federal nº 113692/2008; ü Prezar pelos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; ü Prezar pela relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); ü Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; ü Organizar fotografias e registrar individualmente o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; ü Realizar ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários relacionados ao cargo; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

4.9. Cargo: OUVIDOR MUNICIPAL

ü Realizar as atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal; ü Ter conhecimento das diversas competências locais e dos serviços prestados pela Administração Municipal; ü Receber, analisar e encaminhar, às autoridades competentes, as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; ü Impulsionar as respostas às manifestações, denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões ou informações recebidas internas e externas, o mais célere possivel; ü Propiciar atendimento pelos modos disponíveis - presencial, telefônico, pela internet, por correspondência e outros, facilitando a interação do cidadão com a Administração Municipal; ü Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; ü Sugerir medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; ü Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados e reportá-las anualmente ao Controlador Interno do Município, em relatório circunstanciado; ü Divulgar as formas de participação no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos; ü Identificar e sugerir iniciativas e padrões de excelência das atividades de ouvidoria da Administração Pública Municipal; ü Analisar e, presentes os requisitos de admissibilidade, encaminhar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Interna do Município e/ou para a (a) Prefeita (o) Municipal, para a adoção das medidas cabíveis; ü Dar publicidade às informações de interesse público, requisitando-as, quando necessário, junto às autoridades competentes do Município; ü Gerir os meios físicos e virtuais de divulgação das informações de interesse público, como o Portal da Transparência e demais veículos, provendo informação inteligível ao cidadão, em conjunto com os demais setores da Administração; ü Fomentar o controle social e a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos atos da Administração Municipal; ü Promover medidas de conscientização dos servidores, dos usuários e dos interessados sobre as funções da Ouvidoria do Município; ü Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; ü Atuar para que o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, esteja em conformidade com o disposto na legislação de regência; ü Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Municipal; ü Propor e monitorar formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos; ü Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; e ü Exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação.

4.10. Cargo: PSICÓLOGO - CRAS

ü Realizar atividade clínica pertinente à sua área profissional, no âmbito dos Centros de Atenção Psicossocial – CRAS, mantidos pela Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste; ü Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possi-

bilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social; ü Desenvolver ações e mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, com oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação interssetorial – conselhos tutelares, associação de bairro, grupos de autoajuda etc.; ü Priorizar abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental, especialmente no âmbito do CRAS; ü Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas do CRAS; ü Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; ü Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial, no âmbito do CRAS; ü Desenvolver e acompanhar equipes, no âmbito do CRAS; ü Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, em atividades do CRAS; ü Assessorar e prestar consultoria interna para desenvolvimento das políticas de saúde no âmbito do CRAS; ü Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização, no âmbito dos usuários do CRAS; ü Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade, atendidos pelo CRAS; ü Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas, atendidos pelo CRAS; ü Avaliar e realizar diagnósticos, no âmbito do CRAS; ü Promover e particiar de campanhas de prevenção do CRAS; ü Planejar, coordenar executar políticas de acolhimento psicoterapêuticos, com os usuários do CRAS; ü Promover atividades de motivação, recreação, relaxamento, reencontro, orientação profissional, orientação familiar, formação de cidadania e orientação de saúde (antitabagismo, alcoolistas e drogadictos, prevenção de recaída), aos usuários do CRAS; ü Realizar visitas domiciliares; e ü Exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação.

4.11. Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL

ü Representar judicial e extrajudicialmente o Município, independentemente de outorga de procuração; ü Exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Município, na forma da legislação pertinente; ü Emitir pareceres, Notas Ténicas, dentre outros documentos técnicos relacionados à sua área de atuação; ü Propor ao Prefeito Municipal ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento; ü Propor ao Prefeito Municipal ação declaratória de nulidade ou anulação de quaisquer atos havidos como ilegais ou inconstitucionais; ü Manifestar nos processos e procedimentos de desapropriação; ü Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal na elaboração de processo legislativo e no controle da legalidade dos atos administrativos; ü Tomar ciência pessoal de atos e de termos dos processos em que atuar; ü Agir, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele; ü Prestar apoio técnico às Comissões instituídas para condução de procedimentos de apuração de infrações funcionais e irregularidades administrativas que importem em responsabilização jurídico-contratuais; ü Representar o Município perante os Tribunais de Contas do Estado e da União; ü Elaborar, analisar e/ou revisar minutas de projetos de leis, decretos, contratos e outros atos municipais; ü Cooperar na formação de proposições de caráter normativo; ü Emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico; ü Auxiliar o controle interno dos atos administrativos; ü Atuar em conjunto com o controle na linha de defesa de conformidade e legalidade dos processos de licitação e contratação; ü Exercer as atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado, na Lei Orgânica do Município e demais leis ou normas; ü Exercer outras atividades compatíveis com o cargo e com os princípios e competências institucionais da Procuradoria-Geral do Município.

QUADRO SUPLEMENTAR (CARGOS EM EXTINÇÃO)

1. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL

1.1. Cargo: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

ü Executar serviços de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, etc; ü Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; ü Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; ü Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais; ü Executar trabalhos auxiliares em qualquer Secretaria do Poder Público Municipal; ü Executar serviços de copa e cozinha, tais como: preparar, servir refeições, lanches, cafés, água, chá, higienizar utensílios de cozinha; ü Executar serviços de lavanderia; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

1.2. Cargo: COVEIRO

ü Abrir sepulturas e jazigos para enterros; ü Realizar sepultamentos e exumações mediante autorização; ü Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; ü Fazer reparos em túmulos e dependências; ü Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; ü Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; ü Zelar pelos equipamentos de trabalho que lhe são confiados; ü Requisitar material para suas atividades; ü Abrir e fechar os portões dos cemitérios; ü Fazer transferência de ossadas para outros túmulos mediante autorização; ü Preparar o cemitério para o dia de finados; ü Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

1.3. Cargo: GARI

ü Varrer ruas, praças e outros logradouros públicos; ü Auxiliar e executar serviços de jardinagem e manutenção em geral de ruas, praças e prédios públicos; ü Executar a varredura manual das vias públicas; ü Coletar o lixo domiciliar em residências, estabelecimentos comerciais e industriais; ü Efetuar serviços de remoção de resíduos, utilizando ferramentas e equipamentos específicos de acordo com a natureza do serviço; ü Proceder à limpeza de ralos, valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem de superfície das vias públicas; ü Auxiliar a descarga de lixo nas estações de transferências; ü Auxiliar a varrição mecânica dos logradouros, coletando resíduos de maior porte que dificultem a operação do equipamento; ü Conservar e zelar pelas ferramentas de trabalho sob sua responsabilidade; ü Executar e manter a limpeza dos elementos que compõem o mobiliário urbano, tais como: papeleiras, contendores, placas de sinalização, bancos, caixas de correio, abrigos de ônibus, monumentos etc., utilizando ferramentas e produtos de limpeza específicos; ü Proceder à lavagem de logradouros públicos e feiras livres, através de caminhão pipa ou equipamento similar, após a conclusão dos serviços de limpeza e remoção; ü Proceder à remoção de entulhos e bens inservíveis em logradouros públicos e outros locais determinados; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

1.4. Cargo: TELEFONISTA

ü Atender a chamados telefônicos, operando em troncos ou ramais; ü Efetuar ligações telefônicas internas e externas; ü Proceder anotações de recados e repassa-los devidamente; ü Manter registro de ligações a longa distância; ü Prestar informações gerais relacionadas com os serviços da Prefeitura/ Secretarias; ü Zelar pela limpeza e conservação da mesa telefônica e do local de trabalho; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

1.5. Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

ü Executar serviços externos de limpeza em locais públicos, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene, conforme determinação de seu superior hierárquico; ü Zelar e conservar a limpeza pública, em especial de ruas, avenidas, praças, etc., varrendo ou lavando quando necessário; ü Efetuar a coleta de lixo e detritos das ruas, avenidas, praças, etc.; ü Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; ü Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais; ü Remover restos de árvores, jardins e terras; ü Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras; ü Capinar e roçar; ü Reparar e aterrar buracos em ruas e estradas; ü Abrir valas; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

1.6. Cargo: VIGIA

ü Exercer vigilância em logradouros e prédios públicos municipais; ü Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos prédios públicos municipais sob sua guarda; ü Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; ü Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; ü Atentar-se a quaisquer condições anormais que tenha observado; ü Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; ü Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; ü Acompanhar funcionários quando necessário no exercício de suas funções; ü Exercer atividades de vigilância por meio de monitoramento eletrônico; ü Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; ü Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

1.7. Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

ü Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios; ü Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; ü Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, de nível fundamental; ü Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

2. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO

2.1. Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ü Prestar atendimento ao público interno e externo (se for o caso); ü Redigir ofícios, comunicações internas, atas de reunião, dentre outros expedientes administrativos; ü Fazer levantamentos de dados e informações; ü Elaborar relatórios e planilhas; ü Preencher fichas, boletins, planilhas, dentre outros expedientes de interesse da Administração; ü Gerenciar estoques e fazer requisições de materiais, quando necessário; ü Organizar arquivos e fichários; ü Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das leis e normas administrativas; ü Auxiliar no planejamento e organização dos órgãos municipais nas áreas de gestão administrativa, financeira, contábil e patrimonial, entre outras de interesse da municipalidade; ü Auxiliar na coordenação de programas, planos e projetos; ü Auxiliar na elaboração das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual; ü Auxiliar no planejamento orçamentário referente à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso; ü Auxiliar na escrituração das contas públicas e no acompanhamento da gestão patrimonial; ü Auxiliar na avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual; ü Auxiliar na verificação do atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; ü Auxiliar na verificação dos limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; ü Auxiliar na verificação da observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; ü Auxiliar no planejamento das atividades anuais e plurianuais; ü Operar sistemas informatizados; ü Atuar na solução de problemas relacionados à operação de sistemas informatizados e equipamentos de informática; ü Auxiliar na manutenção da segurança de dados de sistemas; ü Orientar usuários quanto ao funcionamento de sistemas informatizados e equipamentos; ü Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou regulamento; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

3. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO SUPERIOR

3.1. Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

ü Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em obras públicas; ü Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos; ü Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos e desmembramentos, visando atender as solicitações; ü Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; ü Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; ü Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; ü Examinar projetos e proceder com vistoria de construções; ü Executar medições de obras contratadas pelo município; ü Expedir termos de recebimentos de obras e serviços contratados pelo município; ü Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; ü Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira etc; ü Expedir notificações e ou autos de infração referentes à irregularidades por infringência às normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; ü Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; ü Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; ü Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado; ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1451/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TREINAMENTO NO SOFTWARE PONTUAL– AGI-

LI REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO E CADASTROS DOS NOVOS PLANOS DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ACS/ACE E LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Contratante: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97

Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Fundamento legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 27 de novembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa VIACAO COTRIGUACU AV LTDA inscrito sob CNPJ 19.724.975/0001-90 endereçada em Logradouro Nuc Nova Esperanca Número Sn Cep 78.330-000 Bairro/Distrito Nova Esperanca Município Cotriguacu UF MT, doravante designado "CONTRATADO".

PROCESSO: 177/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$140.767,20 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 24 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 **podendo ser prorrogado.**

Valdivino Mendes de Oliveira

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2023

No dia 21 do mês de Novembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2023, Processo Licitatório nº. 75/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13200	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAF	25.252.533/0001-91		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13200 - OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FILME DRY LASER DI-HL 20X25 C/150 UNID. (FUJIFILM)	CX	FUJIFILM	10,000	535,0000	5.350,00
2	FILME DRY LASER DI-HL 26X36 C/150 UNID. (FUJIFILM)	CX	FUJIFILM	12,000	867,0000	10.404,00
3	FILME DRY LASER DI-HL 35X43 C/100 UNID. (FUJIFILM)	CX	FUJIFILM	12,000	1.087,0000	13.044,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67.

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência.

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto municipal nº 1.600, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,21 de Novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE CNPJ: 25.252.533/0001-91

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Convoca-se as empresas credenciados no item 9 (nove): SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - CENTRO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, oficio n 168/2023.

RODIZIO	EMPRESA	ITEM	PREÇO UNIT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
1º	LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	9	R$ 294,34	09/03/2023
3º	ADRIANO EDUARDO STOFEL	9	R$ 294,34	16/03/2023
4º	DANIEL CESAR KOVACS	9	R$ 294,34	29/09/2023
5º	TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA	9	R$ 294,34	29/03/2023
6º	50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA	9	R$ 294,34	20/04/2023
2º	JOSÉ REIS DA SILVA LIMA	9	R$ 294,34	14/03/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 27 de novembro de 2023.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 065/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 065/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**,CNPJ: 31.085.156/0001-46, endereçada Logradouro; Est. Da Graciosa, Número; 1013, Complemento; ********, CEP; 83.413-200, Bairro/distrito; Atuba, Município; Colombo-PR, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 24 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.085.156/0001-46

CONTRATADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Convoca-se as empresas credenciados no item 4 (QUATRO): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, oficio n 035/2023.

RODIZIO	EMPRESA	ITEM	PREÇO UNIT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
2º	50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA	4	R$ 339,50	20/04/2023
1º	APARECIDO REIS ALVES	4	R$ 339,50	17/03/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 27 de novembro de 2023.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 072/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 072/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 095/2022 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL" 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA E 01 COZINHA NA EM ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**VMH CONSTRUÇÕES EIRELI**,CNPJ: 15.329.805/0001-50, endereçada Logradouro; Av. Juruena, Número; 1553, Complemento; ********, CEP; 78.340-000, Bairro/distrito; Cidade Alta, Município; Juruena-MT**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 27 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VMH CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 15.329.805/0001-50

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
CERTIDÃO - DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA VILA CABAÇAL

CERTIFICO, para que se cumpra os devidos fins e efeitos, à vista dos registros existentes no Município de Curvelândia, e considerando o estabelecido no §1º do artigo 20 da Lei N° 13.465/2017, que até a presente data, não foi protocolada impugnação à Notificação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) no dia **19/10/2023** (em anexo) através de Edital da área demarcada relativamente ao processo administrativo de **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** do Núcleo Urbano Informal Consolidado **VILA CABAÇAL** e, assim sendo, utilizando o estabelecido no art. 22 da Lei N° 13.465/2017, o Município de Curvelândia encaminhará o **A**uto de **D**emarcação **U**rbanística. Do que, para constar, eu, Hudson de Souza Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, extraí a presente certidão, aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, a qual vai devidamente conferida e assinada pelo Senhor Prefeito Municipal – Jadilson Alves de Souza.

Curvelândia (MT), 27 de novembro de 2023.

Hudson de Souza Nunes	**Jadilson Alves de Souza**
SECRETÁRIO DE ADM. E PLANEJAMENTO	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o número 13.994.852/0001-93**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.895,84 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 29.700.587/0001-23 no valor de **R$ 4.907,36.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.907,36 (quatro mil novecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita noCNPJ sob o número 19.391.064/0001-99**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 81. 706.251/0001-98**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 978,24 (novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**DISNORMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MEDIC. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 01.326.495/ 0001-06**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.572,56 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o número 26.240.632/0001-16**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.488,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS.**

CONTRATADO: **KAIKE GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: **60 (SESSENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **KAIKE GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS.**

CONTRATADO: **KAIKE GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS.**

CONTRATADO: **KAIKE GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.524.143/0001-87.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2020.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.

DO VALOR: **R$ 109.492,79 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).**

CONTRATADO: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 20.103.907/0001-93.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 055/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **VANCAN DECORACOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ:45.001.983/0001-19, respectivamente, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM VIRTUDE AO BAILE DO GRUPO VIVER LEGAL.,** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 24 de novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO **PERFIL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 19.430.036/0001-33**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**DIABETICOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o número 28.675.331/0001-40**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 31.086,00 (trinta e um mil e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**EXCLUSIVA MEDIC** inscrita no CNPJ sob o número 37.630.133/0001-51**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 44.223.526/0001-06**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 26.821,72 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 71.505.564/0001-24**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 37.224,30 (trinta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 37.882.886/0001-54**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.003,38 (onze mil três reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM VIRTUDE AO BAILE DO GRUPO VIVER LEGAL.

DISPENSA Nº 055/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR: **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

CONTRATADO: **VANCAN DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.001.983/0001-19

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 46.884.097/0001-43**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 45.062,25 (quarenta e cinco mil sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**DENTAL SULAMERICA COMERCIAL LTDAEPP**inscrita no CNPJ sob o número 02.375.705/0001-19**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.873,00 (cinco mil oitocentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**PRO-REMEDIOSDISTRIBUIDORADE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 05.159.591/0001-68**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.135,60 (dezesseis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 157/2023

Modalidade Nº: 019/2023

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 27/11/2023

Data da Homologação: 27/11/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

124197 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32732	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	PREVEN	36	3,49	125,64
32750	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA	UNIDADE	PREVEN	40	4,99	199,60
34359	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM.	UNIDADE	COOPERFLEX	20	28,00	560,00
34370	PORTA ALGODÃO COM TAMPA INOX.	UNIDADE	FLEXINOX	30	36,99	1.109,70
47645	ROLETES DE ALGODÃO DENTAL-PACOTE COM 100 ROLETES	PACOTE	SSPLUS	500	2,35	1.175,00
48021	PEDRA DE AFIAR CURETA	UNIDADE	SCHELBLE	10	19,99	199,90
53607	ESPATULA - SUPRAFIL Nº 01, ESPATULA DE CABO OCO EM ACO INOX, PARA MANUSEIO DE CIMENTO E RESINA.	UNIDADE	COOPERFLEX	40	32,00	1.280,00
53610	DESCOLADOR - DESCOLADOR FREE DUPLO	UNIDADE	COOPERFLEX	30	25,00	750,00
53614	CLOREXIDINA, CLORIDRATO 2% SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1 LITRO.	FRASCO 1000 MILILITRO	VIC PHARMA	100	22,24	2.224,00
53621	LENCOL DE BORRACHA	CAIXA 26 FOLHA	MK LIFE	50	25,44	1.272,00

Total Fornecedor: R$ 8.895,84

134972 - PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48245	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	VICPHARMA	24	27,39	657,36
51586	MP VASELINA SOLIDA GRAU FARMACEUTICO - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, USO FARMACEUTICO	BISNAGA 15 GRAMA	AAF Mp	20	9,88	197,60
53615	DESINFETANTE - DE NIVEL INTERMEDIARIO.	BOMBONA 5 LITRO	PROLINK	200	10,56	2.112,00
53618	DESINFETANTE - DE NIVEL INTERMEDIARIO.	LITRO	PROLINK	120	10,56	1.267,20
53622	DESCOLADOR - DESCOLADOR TIPO MOLT.	UNIDADE	CASSIFLEX	40	16,83	673,20

Total Fornecedor: R$ 4.907,36

134977 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32711	FIO NYLON 4.0 AGULHADO CX C/24	CAIXA 24 UNIDADE	MEDIX	50	35,00	1.750,00
45906	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	DESCARPACK	50	28,00	1.400,00
47612	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTES COM 100 UNIDADES	UNIDADE	QUALYBLESS	100	13,50	1.350,00

Total Fornecedor: R$ 4.500,00

135085 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32527	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 250 ML	FRASCO 250 MILILITRO	AIRELA PERIOASSEPT	36	11,00	396,00
32718	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA, SULFATO DE POLIMIXINA	UNIDADE	FARMO QUIMICA OTOSPORIN	48	12,13	582,24

Total Fornecedor: R$ 978,24

139059 - DISNORMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MEDIC. HOSP. LTDA

CNPJ: 01.326.495/0001-06

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32566	FIO SEDA 3-0 C/ AGULHA	UNIDADE	TECHNOFIO - ACE	15	4,00	60,00
32838	ESCOVA DE UNHA SKOVA	UNIDADE	CONDOR UND	24	6,20	148,80
34628	PERIOGARD 2L DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%.	UNIDADE	PERIOGARD - COLGATE	36	65,66	2.363,76

Total Fornecedor: R$ 2.572,56

143294 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24825	CREME DENTAL 180 GR	UNIDADE	FREE DENT	100	5,00	500,00
32710	FIO DENTAL 100 MT	UNIDADE	HIGIX	48	2,00	96,00
53354	RESINAS COMPOSTAS - A1, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MASTER FILL BIO DINAMICA	60	24,00	1.440,00
53355	RESINAS COMPOSTAS - A2, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MASTER FILL BIO DINAMICA	72	24,50	1.764,00
53356	RESINAS COMPOSTAS - A3, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MASTER FILL BIO DINAMICA	72	23,00	1.656,00
53357	RESINAS COMPOSTAS - A 3,5, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MASTER FILL BIO DINAMICA	60	25,00	1.500,00
53358	RESINAS COMPOSTAS - C2, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MASTER FILL BIO DINAMICA	60	21,00	1.260,00
53359	RESINAS COMPOSTAS - A4, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MASTER FILL BIO DINAMICA	48	24,00	1.152,00
53360	RESINAS COMPOSTAS - UD, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MASTER FILL BIO DINAMICA	48	20,00	960,00
53361	RESINAS COMPOSTAS - OA2, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MASTER FILL BIO DINAMICA	60	27,00	1.620,00
53362	RESINAS COMPOSTAS - OA3, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MASTER FILL BIO DINAMICA	60	27,00	1.620,00
53363	RESINAS COMPOSTAS - B2, COMPOSTA CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, SILICA TRATADA COM SILANO, UDMA, TEG-DMA, PEGDMA.	UNIDADE	MASTER FILL BIO DINAMICA	48	40,00	1.920,00

Total Fornecedor: R$ 15.488,00

147707 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1664	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY A/BX ROT 200ML	FRASCO 300	MAQUIRA	40	18,00	720,00
25667	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADE	DFL	60	12,81	768,60
26033	ACIDO FOSFORICO A 37%	UNIDADE	AAF	240	1,24	297,60
26093	AFASTADORES DE MINESSOTA	UNIDADE	GOLGRAN	30	10,14	304,20
26513	ALAVANCA BANDEIRINHA PAR ESQ. DIR.	UNIDADE	GOLGRAN	20	33,93	678,60
27984	PEDRA POMES 100G.	PACOTE 100 GRAMA	PREVEN	30	3,44	103,20
32519	LIQUIDO REVELADOR PARA RADIOGRAFIA FRASCO C/ 475ML.	UNIDADE	SSPLUS	60	8,75	525,00
32520	KIT POSICIONADOR DE FILME PERIAPICAL ADULTO	UNIDADE	MAQUIRA	10	49,25	492,50
32521	KIT POSICIONADOR DE FILME PERIAPICAL INFANTIL	UNIDADE	MAQUIRA	10	49,25	492,50
32530	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X 0,5 X500MM	UNIDADE	PREVEN	100	1,00	100,00
32531	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,07X 0,7 X 500MM	UNIDADE	PREVEN	50	1,13	56,50
32535	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS (MADEIRA) 100X1	CAIXA 100 UNIDADE	MAQUIRA	30	8,63	258,90
32547	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	UNIDADE	AAF	36	7,44	267,84
32549	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM 12X1	UNIDADE	AAF	60	6,19	371,40
32564	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 475ML	FRASCO 475 MILILITRO	SSPLUS	60	8,75	525,00
32660	AGULHAS EXTRA CURTA	UNIDADE	PROCARE	100	32,50	3.250,00
32673	BROCA DOURADA P/ ACABAMENTO DE RESINA FINA 3118F	UNIDADE	MICRO DONT	200	2,94	588,00
32735	PASTA DIAM.P/POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS	UNIDADE	SSPLUS	24	7,25	174,00
32742	POTE DAPPEN VIDRO	UNIDADE	PREVEN	15	3,38	50,70
32796	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10G	FRASCO 10 GRAMA	MAQUIRA	30	3,83	114,90
32856	PARAMONOCLOROFENOL + FURACIN, 20ML	UNIDADE	MAQUIRA	24	20,40	489,60
34585	BICARBONATO.	CAIXA 15 UNIDADE	MAQUIRA	24	36,19	868,56
36980	CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LTS	UNIDADE	DESCAR BOX	200	7,19	1.438,00
47630	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 10X100 METROS EM ROLO	ROLO	MAXICOR	80	40,00	3.200,00

Total Fornecedor: R$ 16.135,60

152496 - DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 02.375.705/0001-19

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
977	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	MEDFIO	3000	0,63	1.890,00
1192	ESCOVA DENTAL INFANTIL CX C/ 50	UNIDADE	MEDFIO	60	30,00	1.800,00
53517	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	CAIXA 20 UNIDADES	MAQUIRA	100	21,83	2.183,00

Total Fornecedor: R$ 5.873,00

152497 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 46.884.097/0001-43

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25380	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UNIDADE	BIO DINAMICA	18	7,50	135,00
26039	CARBONO ODONTOLOGICO	UNIDADE	AAF DO BRASIL	100	4,97	497,00
26057	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	PF	100	2,80	280,00
26504	FORCEPS Nº.16	UNIDADE	COOPER FLEX	20	58,00	1.160,00
26505	FORCEPS Nº.01	UNIDADE	COOPER FLEX	20	59,00	1.180,00
26506	FORCEPS Nº.17	UNIDADE	COOPER FLEX	20	58,00	1.160,00
26507	FORCEPS Nº.18 R	UNIDADE	COOPER FLEX	20	59,00	1.180,00
26508	FORCEPS Nº.18 L	UNIDADE	COOPER FLEX	20	59,00	1.180,00
26509	FORCEPS Nº.150	UNIDADE	COOPER FLEX	20	59,00	1.180,00
26510	FORCEPS Nº.151	UNIDADE	COOPER FLEX	20	59,00	1.180,00
26518	SERINGA CARPULE	UNIDADE	COOPER FLEX	60	33,00	1.980,00
27543	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UNIDADE	COOPER FLEX	70	22,00	1.540,00
28020	BROCA DIAMANTADA 1150.	UNIDADE	CHAMPION	100	2,35	235,00
28021	BROCA DIAMANTADA 1090.	UNIDADE	CHAMPION	100	2,40	240,00

28024	BROCA DIAMANTADA 2135F.	UNIDADE	CHAMPION	200	2,40	480,00
28025	BROCA DIAMANTADA 1012.	UNIDADE	CHAMPION	200	2,40	480,00
28026	BROCA DIAMANTADA 1013.	UNIDADE	CHAMPION	200	2,40	480,00
28027	BROCA DIAMANTADA 1014.	UNIDADE	CHAMPION	200	2,40	480,00
28028	BROCA DIAMANTADA 1016.	UNIDADE	CHAMPION	200	2,40	480,00
28032	BROCA DIAMANTADA HL 1014.	UNIDADE	CHAMPION	100	2,40	240,00
28033	BROCA DIAMANTADA 3203.	UNIDADE	CHAMPION	100	2,40	240,00
29194	CABO DE BISTURI	UNIDADE	COOPER FLEX	40	7,00	280,00
29248	TESOURA IRIS CURVA 11 CM CURVA	UNIDADE	COOPER FLEX	50	13,00	650,00
29464	ALAVANCA APIACAL 304 RETA PARA RAIZES	UNIDADE	COOPER FLEX	30	22,00	660,00
29467	ALAVANCA SELDIN RETA Nº2 RETA	UNIDADE	COOPER FLEX	30	22,00	660,00
29475	CABO DE ESPELHO	UNIDADE	COOPER FLEX	120	3,50	420,00
29505	PINÇA CLINICA (ALGODÃO)	UNIDADE	COOPER FLEX	100	7,50	750,00
29507	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UNIDADE	COOPER FLEX	48	20,00	960,00
32515	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA - PRETA	UNIDADE	AAF DO BRASIL	4000	1,20	4. 800,00
32524	HEMOSTÁTICO TÓPICO VIDRO COM 10 ML	FRASCO 10 MILILITRO	HEMOSTANK	20	12,95	259,00
32574	IODOFÓRMIO 10GRS	FRASCO 40 GRAMA	QUIMIDROL	24	23,00	552,00
32650	POTE DE DAPEN PLÁSTICO	UNIDADE	OGP	30	2,00	60,00
32714	FORMOCRESOL (AN) 1/5	UNIDADE	BIO DINAMI-CA	18	5,00	90,00
32819	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	CHAMPION	100	2,40	240,00
32820	BROCA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	CHAMPION	60	2,45	147,00
32839	ESPELHO BUCAL N.º 5	UNIDADE	COOPER FLEX	200	2,80	560,00
32855	EXTIRPA NERVO 21MM C/ 10	CAIXA	QUIMIDROL	10	26,00	260,00
32858	PLACA DE VIDRO 20MM	UNIDADE	DF	24	20,00	480,00
34332	BANDEJA INOX 22X12X1,5CM.	UNIDADE	AÇONOX	100	23,50	2. 350,00
34369	PORTA AGULHA MAYO 14 CM.	UNIDADE	COOPER FLEX	20	25,00	500,00
34587	CARIOSTÁTICO	UNIDADE	AAF DO BRASIL	24	22,00	528,00
34590	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA	UNIDADE	COOPER FLEX	20	3,50	70,00
34683	KIT DE BROCA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA PARA CA	UNIDADE	MK LIFE	2	65,00	130,00
48222	BROCA DIAMANTADA 3118 CHAMA	UNIDADE	CHAMPION	100	2,45	245,00
48223	BROCA DIAMANTADA 3168 CHAMA	UNIDADE	CHAMPION	100	2,45	245,00
48225	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA 1093 FG	UNIDADE	CHAMPION	60	2,45	147,00
48431	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	UNIDADE	COOPER FLEX	20	25,00	500,00
48439	PINÇA KELLY 14CM RETA	UNIDADE	COOPER FLEX	20	23,00	460,00
51582	MATRIZ DE ACO - KIT MATRIZ UNIMATRIX, COM 50 MATRIZES SORTIDAS ACOMPA-NHADO DE GRAMPOS PARA FIXACAO, PARA RESTAURACOES CLASSE II	UNIDADE	IODONTO SUL	25	186,72	4. 668,00
51583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, PRODUZIDA EM TUNGS-TENIO, DE ZEKRYA, PARA CIRURGIA, NUMERO 245, HASTE 28 MM, PASSIVEL DE ES-TERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	CAIXA 10 UNIDADE	MICRO DONT	25	13,89	347,25
51584	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTA-CAO, TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM, MATERIA PRIMA ACO CARBIDE COM EXTRE-MIDADE INATIVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNA-MENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA 5 UNIDADE	MICRO DONT	25	18,00	450,00
51585	LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN, ACO INOXIDAVEL, ANATOMICO COLORI-NOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31 MM, NUMERO 15, COM 06 UNIDADES	UNIDADE	TDK	25	15,00	375,00
53520	SACA BROCAS.	UNIDADE	H DENT	10	25,00	250,00
53608	ESPATULA - PARA RESINA MODELO THOMPSON N° 5 TITANIO - PRISMA	UNIDADE	COOPER FLEX	40	40,00	1. 600,00
53609	ESPATULA - PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TITANIO TIPO 3, DE ACO INOXIDA-VEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZA-VEL.	UNIDADE	COOPER FLEX	40	45,00	1. 800,00
53611	ABAIXADOR DE LINGUA BRUENINGS - EM ACO INOXIDAVEL, COM COMPRIMENTO DE 18CM	UNIDADE	COOPER FLEX	35	18,00	630,00
53613	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO.	UNIDADE	COOPER FLEX	24	28,00	672,00
53620	ALICATE PARA ORTONDOTIA - PERFURADOR PARA AUXILIO NA ELABORACAO DE DI-QUE DE BORRACHA.	UNIDADE	COOPER FLEX	12	80,00	960,00
53676	ESPATULA	UNIDADE	ORTO CEN-TRAL	100	3,00	300,00

Total Fornecedor: R$ 45.062,25

152498 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.882.886/0001-54

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26092	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	6B INVENT	100	14,21	1.421,00
26520	SINDESMOTOMO	UNIDADE	CASSIFLEX	30	7,61	228,30
26521	CURETAS DE GRACY 5/6, 7/8, 11/12 E 13/14	UNIDADE	CASSIFLEX	100	8,93	893,00
26524	APLICADOR DYCAL	UNIDADE	CASSIFLEX	100	7,02	702,00
26685	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA, EM AÇO INOX 16CM	UNIDADE	CASSIFLEX	20	10,53	210,60
32483	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100 AGULHAS	CAIXA 100 UNIDADE	SR	50	21,78	1.089,00
32484	AGULHA GENGIVAL LONGA CX COM 100 AGULHAS	CAIXA 100 UNIDADE	SR	40	22,28	891,20
32646	SONDA EXPLORADORA 5 CLÍNICA	UNIDADE	CASSIFLEX	120	7,02	842,40
34347	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM.	UNIDADE	6B INVENT	20	14,37	287,40
34363	PINÇA KOCHER RETA 14CM.	UNIDADE	6B INVENT	20	29,60	592,00
34364	PINÇA KOCHER RETA 16CM.	UNIDADE	6B INVENT	20	29,60	592,00
34606	FLUOR GEL ACIDULADO FRASCO COM 200 ML.	FRASCO 200,000 MILILITRO	IODONTO SUL	60	4,68	280,80
34607	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO COM 200 ML.	FRASCO 200 MILILITRO	IODONTO SUL	48	4,68	224,64
46416	FORCEPS INFANTIL NUMERO 101 INSTRUMENTAL	UNIDADE	6B INVENT	20	68,38	1.367,60
47567	FIO NYLON 5-0 COM AGULHAR CX COM 24 UNIDADE EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CAIXA 24 UNIDADE	PROCARE	48	28,78	1.381,44

Total Fornecedor: R$ 11.003,38

152500 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26219	ANESTESICO LIDOCAINA 3% C/50	UNIDADE	SSWHITE100	50	93,00	4.650,00
27978	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 702	UNIDADE	KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL	150	8,89	1.333,50
28022	BROCA DIAMANTADA 1091.	UNIDADE	CHAMPION MICRO DONT	100	2,59	259,00
29480	CURETA DENTINA	UNIDADE	LINHA GG GOLGRAN	1150	8,39	9.648,50
32486	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM ADRENALINA 1:50.000 C/50	CAIXA 50 UNIDADES	SSWHITE100	150	83,29	12.493,50
32492	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA AR Nº. 01	UNIDADE	PRIMA ANGELUS	20	4,97	99,40
32493	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA AR Nº. 02	UNIDADE	PRIMA ANGELUS	20	4,97	99,40
32494	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA AR Nº. 04	UNIDADE	PRIMA ANGELUS	20	4,97	99,40
32495	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA AR Nº. 05	UNIDADE	PRIMA ANGELUS	20	4,97	99,40
32496	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA AR Nº. 06	UNIDADE	PRIMA ANGELUS	20	4,97	99,40
32674	BROCA ESFERICA CIRURGICA AR Nº. 02C	UNIDADE	KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL	50	8,76	438,00
32675	BROCA ESFERICA CIRURGICA AR Nº. 04C	UNIDADE	KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL	50	8,76	438,00
32676	BROCA ESFERICA CIRURGICA AR Nº. 06C	UNIDADE	KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL	50	8,76	438,00
48224	BROCA CARBIDE 703 HL 25MM	UNIDADE	KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL	100	8,89	889,00
53519	BROQUEIRO.	UNIDADE	MAQUIRA	24	21,16	507,84
53521	KIT DE PONTAS ACABAMENTO.	UNIDADE	MICRO DONT	60	53,21	3.192,60
53522	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA.	UNIDADE	MICRO DONT	72	33,88	2.439,36

Total Fornecedor: R$ 37.224,30

152501 - DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27971	APLICADOR MICROBRUSH FINO E REGULÁVEL C/100	CAIXA 100 UNIDADE	MK Life Micro aplicador	100	7,55	755,00
32377	KIT IRM PÓ LIQUIDO	UNIDADE	Bio dinamica Interim	48	17,40	835,20
32533	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO KIT	KIT	Maquira Hydcal	60	21,00	1.260,00
32679	CICATRIZANTE - ALVEOLEX	UNIDADE	Bio dinamica Alveolex 2x3g	24	27,68	664,32
32698	CUNHAS REFLEXIVAS SORTIDAS	CAIXA 50 UNIDADES	TDV Cunha Reflexiva	24	26,50	636,00
32746	SELANTES DE SULCOS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	Angelus Defense Chroma 2,5g	36	11,83	425,88

32889	IONOMETRO DE VIDRO VIDRION R KIT PÓ E LÍQ.	KIT	FGM/ Dentscare Maxxion R	40	28,90	1.156,00
34593	DISCO SOFLEX (KIT)	CAIXA	TDV Praxis - 60	24	146,80	3.523,20
48019	VERNIZ DE FLUOR	UNIDADE	FGM/ Dentscare Duofluorid XII 6%	20	27,30	546,00
53364	KIT ACABAMENTO PONTA ENHANCE (2 DISCOS, 2 TACAS, 3 CHAMAS DE VELA), PONTAS DE SILICONE FLEXIVEIS IMPREGNADAS COM OXIDO DE ALUMINIO.	UNIDADE	TDV Optimize	60	58,65	3.519,00
53417	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL- FRASCO UNICO, COMPOSTO POR ETANOL, BIS-GMA, SILANO TRATATO COM FILLER DE SILICA, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO E DIURETANO DIMETACRILATO. CONSTANDO EXTE	UNIDADE	Kerr/EH Brasil Optibond S 6ml	80	51,17	4.093,60
53515	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW	UNIDADE	FGM/ Dentscare Opus Bulk Fill Flow 2g	72	83,96	6.045,12
53516	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL.	UNIDADE	Bio dinamica Ionofast 2,5g	60	56,04	3.362,40

Total Fornecedor: R$ 26.821,72

152502 - EXCLUSIVA MEDIC

CNPJ: 37.630.133/0001-51

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32516	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO, MEDINDO 3X4CM	UNIDADE	CARE STREAM E Speed	40	195,00	7.800,00
32517	FILME PERIAPICAL INFANTIL 22 X 35 MM C/100	CAIXA 100 UNIDADE	CARESTREAM Insight	20	230,00	4.600,00

Total Fornecedor: R$ 12.400,00

152503 - DIABETICOS EIRELI EPP

CNPJ: 28.675.331/0001-40

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32546	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL 40X1	UNIDADE	SUCTOR DE SALIVA SHANGAY	500	6,50	3.250,00
32664	ANEST A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA	UNIDADE	PRILONEST DFL	100	142,43	14.243,00
53496	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 2% - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML.	UNIDADE	MEPIADRE DFL	100	135,93	13.593,00

Total Fornecedor: R$ 31.086,00

152504 - PERFIL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 19.430.036/0001-33

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39116	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	MEDIX	50	24,00	1.200,00

Total Fornecedor: R$ 1.200,00

Total Geral: R$ 224.148,25

DIAMANTINO, Segunda-feira, 27 de novembro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 094/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 094/2023

DATA ASSINATURA: 24/11/2023

CREDOR: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 24/11/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 003/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, Órgão Gerenciador – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

VALOR: R$ 598.065,60 (quinhentos e noventa e oito mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL E ADULTOS E CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 068/2023

DATA ASSINATURA: 27/11/2023

CREDOR: BIEDERMANN & SANTOS LTDA. ME

VIGÊNCIA: 27/11/2024

VALOR REGISTRADO: R$ 298.189,75(duzentos e noventa e oito mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 079.2021 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONTABE SERVIÇOS CONTABIL LTDA

DATA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR: O valor global deste Termo Aditivo perfaz o montante de R$ 40.590,60 (quarenta mil e quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, reajustar o valor mensal da contratação e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 079/ 2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 002.2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

DATA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: O valor do presente aditivo é R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), a serem pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de serviços e aditivo de valor, alterando as cláusulas primeira e sexta do Contrato nº 002/2021. O objeto do aditivo é o acréscimo dos **Serviços técnicos especializados de análise de legislação municipal existente, bem como, revisão, elaboração e reformulação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Assistência Social, Saúde e Educação dos servidores do município de Feliz Natal – MT**.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 090/2023

DATA ASSINATURA: 28/11/2023

CREDOR: ESMAEL THEMOTEO DA SILVA - ME

VIGÊNCIA: 28/11/2024

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/ 2022

VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, VIDROS, FUNILARIA, PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS UTILIZADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 091/2023

DATA ASSINATURA: 28/11/2023

CREDOR: ANGELO MARCIO ALVES RAMIRES ME

VIGÊNCIA: 28/11/2024

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/ 2022

VALOR: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, VIDROS, FUNILARIA, PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS UTILIZADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 092/2023

DATA ASSINATURA: 28/11/2023

CREDOR: IVAIR CELERI 58035753134

VIGÊNCIA: 28/11/2024

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/ 2022

VALOR: R$ 100.000,00 (cento mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, VIDROS, FUNILARIA, PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS UTILIZADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 093/2023

DATA ASSINATURA: 24/11/2023

CREDOR: MARAVILHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 22/02/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023

VALOR: R$ 16.659,36 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA POPULAÇÃO INDIGENA RESIDENTES NO PARQUE INDÍGENA DO XINGU NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2023

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por falecimento a Sr. ª **EDILIA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 1778, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, do município de Feliz Natal – MT, conforme cópia em anexo da Certidão de Óbito de 24 de novembro de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 088.2020 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MECANICA E TORNEARIA MS LTDA-ME

DATA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 088/2020,

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0113.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA ASSINATURA: 25/11/2023

VIGÊNCIA: 23/02/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando a cláusula segunda do Contrato nº 0113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000142/2023

Modalidade Nr.: 00000047/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 27/11/23

Data da Homologação: 27/11/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO PLACA: RRW-3G00 CHASSI: 93PBC1P31PC069604

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	5.127,3200	5.127,32
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	3.075,0000	3.075,00

Total Fornecedor: 8.202,3200

Total Geral: 8.202,3200

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1.205/2023

LEI Nº 1.205/2023 DE, 27 DE Novembro DE 2023.

"Altera a Lei Municipal nº 1203/2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de General Carneiro - MT, para inclusão de prestação de serviços de pessoa física e jurídica em determinados setores e dá outras providências"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1203/2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2023, nos termos a seguir:

I - Inclusão na despesa orçamentária, para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), de ficha de prestação de serviços de serviços por pessoa física, conforme os anexos desta Lei.

II - Inclusão na despesa orçamentária, no Departamento de Água e Esgoto (DAE), do Hospital Municipal, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Programa Saúde da Família (PSF), de ficha para prestação de serviços por pessoa física, visando a otimização e expansão dos serviços prestados à comunidade, conforme os anexos desta Lei.

III - Inclusão na despesa orçamentária, no Transporte Escolar, de ficha de prestação de serviços por pessoa jurídica, com o objetivo de assegurar o transporte seguro e eficiente dos estudantes do município, conforme os anexos desta Lei.

Art. 2º - Fica incluído no PPA (Plano Plurianual) Lei 1085/2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei 1192/2023 e na LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício de 2024, Lei 1203/2023, a seguinte funcional programática:

15.451.0015.2292.0000 – Acessibilidade Urbana - PNE

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias conforme os anexos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Novembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023 De, 27 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de concurso público composta para acompanhar todos os atos praticados na execução do referido certame e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de concurso público para acompanhar todos os atos necessários à elaboração e execução de Concurso Público, composta pelos servidores, **ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI, LILIAN BORGES DO NASCIMENTO E MÁRIO DE SOUSA PAULINO**.

Art. 2º - A referida comissão será presidida pelo Sr. Rogério Domingos dos Santos Fachini, servidor estável da Secretaria de Administração e terá como membros a Sr.ª Lilian Borges do Nascimento servidora estável lotada no setor de Recursos Humanos e o Sr. Mário de Sousa Paulino, servidor estável lotado no Setor de Tributos, para, constituírem na comissão de execução de Concurso Público com sede no município de General Carneiro/MT, incumbida de acompanhar todos os atos referentes à elaboração do certame.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 27 de Novembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023 De, 27 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo seletivo simplificado composta para acompanhar todos os atos praticados na execução do referido certame e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de processo seletivo simplificado para acompanhar todos os atos necessários à elaboração e execução de processo seletivo simplificado, composta pelos servidores, **ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI, LILIAN BORGES DO NASCIMENTO E MÁRIO DE SOUSA PAULINO**.

Art. 2º - A referida comissão será presidida pelo Sr. Rogério Domingos dos Santos Fachini, servidor estável da Secretaria de Administração e terá como membros a Sr.ª Lilian Borges do Nascimento servidora estável lotada no setor de Recursos Humanos e o Sr. Mário de Sousa Paulino, servidor estável lotado no Setor de Tributos, para, constituírem na comissão de execução de Processo Seletivo Simplificado com sede no município de General Carneiro/MT, incumbida de acompanhar todos os atos referentes à elaboração do certame.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 27 de Novembro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TP 013-2023 - MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 013/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE ACORDO COM O CONVÊNIO 2273/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **14 de dezembro de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 27 de novembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023 – SRP N° 032/2023

A Pregoeira e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 195/2023 de nove de agosto do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023**, instaurada para a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: a empresa **CASSIANO PAGUNG MATHIELO - ME**, sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ 4.755,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais), a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA,** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de **R$ 84. 415,67** (oitenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete reais), a empresa **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS – ME** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de **R$ 12.585,00** (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **LUCA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS – ME** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de **R$ 30.858,65** (trinta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME,** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de **R$ 60.030,00** (sessenta mil e trinta reais), a empresa **RONIVAN ROSSONI – EPP**, sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de **R$ 122.915,00** (cento e vinte e dois mil novecentos e quinze reais), a empresa **STAR PRIME DISTRIBUIDORA - EPP** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de **R$ 132.936,05** (cento e trinta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), e a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de **R$ 209.754,50** (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Itanhangá – MT, 27 de novembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO E ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de recuperação de recolhimentos de TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do município que estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Data de Assinatura: 16/11/2023

Fernando Salles Mecheletti

Fiscal de Contrato

Portaria 504/2023

EXTRATO ATA SRP Nº 213/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Manutenção de Pontes de Madeira e Demais Atividades Desenvolvidas pelas Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/11/2023 até 10/11/2024

Detentora do Registro de Preços: TOPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP

Valor: R$ 235.000,00(Duzentos e trinta e cinco mil reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 214/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Manutenção de Pontes de Madeira e Demais Atividades Desenvolvidas pelas Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/11/2023 até 10/11/2024

Detentora do Registro de Preços: M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

Valor: R$ 435.000,00(Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 215/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/11/2023 até 10/11/2024

Detentora do Registro de Preços: VALDEMAR CAON – ME

Valor: R$ 278.213,50 (Duzentos e setenta e oito mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 216/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/11/2023 até 10/11/2024

Detentora do Registro de Preços: TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA - ME

Valor: R$ 116.797,50(Cento e dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 217/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/11/2023 até 10/11/2024

Detentora do Registro de Preços: CONSTRUFORTE CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Valor: R$ 167.595,00(Cento e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 218/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento para Conexão e Configuração das Câmeras do Município de Itaúba/MT ao Programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

Data de Assinatura: 16/11/2023 até 16/11/2024

Detentora do Registro de Preços: SOLUTION INTELIGENCIA E TECNOLOGIA LTDA

Valor: R$ 132.500,00(Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 219/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento para Conexão e Configuração das Câmeras do Município de Itaúba/MT ao Programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

Data de Assinatura: 16/11/2023 até 16/11/2024

Detentora do Registro de Preços: GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA

Valor: R$ 27.900,00(Vinte e sete mil e novecentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 220/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

Valor: R$ 2.118,00(Dois mil cento e dezoito reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 221/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: ADVAGEN BIOTECH LTDA

Valor: R$ 47.350,0000 (Quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 222/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 940,00(Novecentos e quarenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 223/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

Valor: R$ 42.659,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 224/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

Valor: R$ 1.580,00(Um mil quinhentos e oitenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 225/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

Valor: R$ 21.540,31(Vinte e um mil quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 226/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA

Valor: R$ 960,00(Novecentos e sessenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 227/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Valor: R$ 1.477,40 (Um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 228/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

Valor: R$ 14.272,00(Quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 229/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: MED STOCK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 9.650,50(Nove mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 230/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Valor: R$ 14.192,30(Quatorze mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 231/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA

Valor: R$ 3.320,80 (Três mil e trezentos e vinte reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 232/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: RENYLAB – QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

Valor: R$ 4.840,00 (Quatro mil e oitocentos e quarenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 233/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 9.276,50(Nove mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 234/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

Valor: R$ 67.897,50 (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 235/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a manutenção das atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 21/11/2023 até 21/11/2024

Detentora do Registro de Preços: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Valor: R$ 82.869,00(Oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove

EXTRATO CONTRATO

Extrato Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 089/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ORIVALDO RUFINO DAMASCENO - ME.

Objeto: Execução da Obra de Revitalização da Praça Nova República no Município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato 60 (sessenta) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 27 de novembro de 2023 à 25 de janeiro de 2024.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO da obra por 90 (noventa) dias corridos no prazo de execução, com início em 27 de novembro de 2023 à 25 de janeiro de 2024.

Data assinatura: 24/11/2023

Lucio Morelato - Fiscal de Contrato - Portaria 0303/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 491, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 491, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 034/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 034/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 034/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ nº 27.479.311/0001-31; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ nº 34.597.955/0007-85 e 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.108.702/0001-07,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LYVIA ABDALLA CAETANO

Coordenadora do Hospital

*CPF: 006.***.***-86*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 16/11/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA HUGO E RAY PARA APRESENTAÇÃO NO "FESTIVAL NÁUTICO" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DE ITIQUIRA,** obteve o seguinte resultado: **BP PRODUCOES LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNJP 30.120.991/0001-07**. **VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Itiquira/MT, em 27 de novembro de 2023.

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 488, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 488, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 031/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 031/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 031/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **LV COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.052.143/0001-00; EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ nº 44.116.889/0001-42; GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91; OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, CNPJ nº 17.553.866/0001-22; PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.532.991/0001-41; QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 51.006.223/0001-05 e SANJU PNEUS LTDA, CNPJ nº 49.825.223/0001-87,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

LUCINEI DE SOUZA MORAES

Supervisor de Manutenção de Frotas

*CPF/MF nº 009.***.***-22*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 08/11/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS – EIRELI, CNPJ nº 02.642.034/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Valor Global: R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)

Vigência: 24/11/2023 à 30/04/2024

Pregão Eletrônico nº 040/2023

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.846.175,00	121.064.205,33	31.447.784,47	25,98	115.624.437,14	95,51	5.439.768,19
RECEITAS CORRENTES	119.332.175,00	119.425.299,00	31.447.784,47	26,33	113.341.253,36	94,91	6.084.045,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.633.000,00	13.633.000,00	7.023.394,36	51,52	21.732.611,11	159,41	-8.099.611,11
Impostos	13.212.000,00	13.212.000,00	6.958.777,70	52,67	21.234.369,55	160,72	-8.022.369,55
Taxas	402.000,00	402.000,00	64.616,66	16,07	498.241,56	123,94	-96.241,56
Contribuição de Melhoria	19.000,00	19.000,00		0,00		0,00	19.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.030.447,00	4.030.447,00	822.048,10	20,40	3.493.137,98	86,67	537.309,02
Contribuições Sociais	3.925.000,00	3.925.000,00	719.895,03	18,34	2.972.656,78	75,74	952.343,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.447,00	105.447,00	102.153,07	96,88	520.481,20	493,60	-415.034,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.257.025,22	1.257.025,22	407.998,40	32,46	1.998.373,86	158,98	-741.348,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.800,00	11.800,00	8.124,00	68,85	58.151,53	492,81	-46.351,53
Valores Mobiliários	1.245.225,22	1.245.225,22	399.874,40	32,11	1.940.222,33	155,81	-694.997,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	572.000,00	572.000,00	78.012,63	13,64	472.576,98	82,62	99.423,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	562.000,00	562.000,00	78.012,63	13,88	472.576,98	84,09	89.423,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.816.202,78	99.909.326,78	22.548.565,52	22,57	84.341.796,30	84,42	15.567.530,48
Transferências da União e de suas Entidades	33.558.673,38	33.651.797,38	11.159.902,88	33,16	31.873.931,81	94,72	1.777.865,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.715.429,40	47.715.429,40	8.126.518,78	17,03	37.275.833,22	78,12	10.439.596,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.542.100,00	18.542.100,00	3.262.143,86	17,59	15.192.031,27	81,93	3.350.068,73
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	567.765,46	2.416,02	1.302.757,13	5.543,65	-1.279.257,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	7.912,23	143,86	-2.412,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	567.765,46	3.154,25	1.294.844,90	7.193,58	-1.276.844,90

Documento gerado em 27/11/2023 11:09:26

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	514.000,00	1.638.906,33		0,00	2.283.183,78	139,31	-644.277,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	493.000,00	1.617.906,33		0,00	2.283.183,78	141,12	-665.277,45
Transferências da União e de suas Entidades	199.000,00	199.000,00		0,00	691.665,00	347,57	-492.665,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	294.000,00	1.418.906,33		0,00	1.591.518,78	112,17	-172.612,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.367.000,00	3.367.000,00	1.056.327,29	31,37	4.349.159,42	129,17	-982.159,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.213.175,00	124.431.205,33	32.504.111,76	26,12	119.973.596,56	96,42	4.457.608,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.213.175,00	124.431.205,33	32.504.111,76	26,12	119.973.596,56	96,42	4.457.608,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.213.175,00	124.431.205,33	32.504.111,76	26,12	119.973.596,56	96,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.628.804,99			5.628.804,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.628.804,99			5.628.804,99		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.125.175,00	123.258.450,54	24.601.525,05	111.983.725,18	11.274.725,36	19.982.984,35	97.977.190,92	25.281.259,62	96.927.029,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	101.678.063,63	106.630.355,38	17.708.154,14	97.565.872,05	9.064.483,33	18.748.863,02	91.497.685,58	15.132.669,80	90.536.376,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.400.862,09	57.142.636,29	10.420.692,20	51.502.866,21	5.639.770,08	10.481.973,94	51.441.551,83	5.701.084,46	51.214.944,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.500,00	30.500,00	0,00	30.000,00	500,00	0,00	30.000,00	500,00	23.485,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.244.701,54	49.457.219,09	7.287.461,94	46.033.005,84	3.424.213,25	8.266.889,08	40.026.133,75	9.431.085,34	39.297.946,30	
DESPESAS DE CAPITAL	15.397.111,37	16.628.095,16	6.893.370,91	14.417.853,13	2.210.242,03	1.234.121,33	6.479.505,34	10.148.589,82	6.390.653,38	
INVESTIMENTOS	13.493.360,38	14.867.553,32	6.879.763,11	12.659.260,31	2.208.293,01	934.741,99	5.024.305,34	9.843.247,98	4.977.907,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.903.750,99	1.760.541,84	13.607,80	1.758.592,82	1.949,02	299.379,34	1.455.200,00	305.341,84	1.412.745,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.968.000,00	5.001.559,78	1.047.574,72	4.790.953,92	210.605,86	1.047.574,72	4.790.953,92	210.605,86	4.277.889,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.093.175,00	128.260.010,32	25.649.099,77	116.774.679,10	11.485.331,22	21.030.559,07	102.768.144,84	25.491.865,48	101.204.919,64	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.093.175,00	128.260.010,32	25.649.099,77	116.774.679,10	11.485.331,22	21.030.559,07	102.768.144,84	25.491.865,48	101.204.919,64	
SUPERÁVIT (XIII)				3.198.917,46			17.205.451,72		18.768.676,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.093.175,00	128.260.010,32	25.649.099,77	119.973.596,56		21.030.559,07	119.973.596,56		119.973.596,56	
RESERVA DO RPPS	2.000.000,00	1.680.000,00			1.680.000,00			1.680.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.367.000,00	3.367.000,00	1.056.327,29	31,37	4.349.159,42	129,17	-982.159,42
RECEITAS CORRENTES	3.367.000,00	3.367.000,00	1.056.327,29	31,37	4.349.159,42	129,17	-982.159,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.367.000,00	3.367.000,00	1.056.327,29	31,37	4.349.159,42	129,17	-982.159,42
Contribuições Sociais	3.367.000,00	3.367.000,00	1.056.327,29	31,37	4.349.159,42	129,17	-982.159,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.968.000,00	5.001.559,78	1.047.574,72	4.790.953,92	210.605,86	1.047.574,72	4.790.953,92	210.605,86	4.277.889,71	
DESPESAS CORRENTES	3.968.000,00	5.001.559,78	1.047.574,72	4.790.953,92	210.605,86	1.047.574,72	4.790.953,92	210.605,86	4.277.889,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.968.000,00	5.001.559,78	1.047.574,72	4.790.953,92	210.605,86	1.047.574,72	4.790.953,92	210.605,86	4.277.889,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.245.175,00	123.378.450,54	24.601.525,05	111.983.725,18	95,90	11.394.725,36	19.982.984,35	97.977.190,92	95,34	25.401.259,62	
Legislativa	5.860.171,15	6.679.280,63	836.009,07	4.522.541,91	3,87	2.156.738,72	849.660,27	4.102.385,57	3,99	2.576.895,06	
Ação Legislativa	5.860.171,15	6.679.280,63	836.009,07	4.522.541,91	3,87	2.156.738,72	849.660,27	4.102.385,57	3,99	2.576.895,06	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.499.074,89	11.650.145,10	1.881.487,25	10.742.915,36	9,20	907.229,74	2.050.004,39	9.680.014,24	9,42	1.970.130,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.201.074,89	7.887.282,13	1.320.175,28	7.293.556,99	6,25	593.725,14	1.388.268,93	6.460.372,61	6,29	1.426.909,52	
Administração Financeira	3.041.000,00	3.039.078,39	453.460,30	2.815.914,03	2,41	223.164,36	541.869,51	2.595.894,18	2,53	443.184,21	
Controle Interno	191.000,00	172.700,00	31.641,46	156.828,96	0,13	15.871,04	31.641,46	156.828,96	0,15	15.871,04	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	413.000,00	220.900,00	42.293,45	184.816,52	0,16	36.083,48	42.486,90	183.364,12	0,18	37.535,88	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	263.000,00	260.156,00	33.916,76	222.486,73	0,19	37.669,27	40.237,59	214.242,24	0,21	45.913,76	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.390.000,00	70.028,58	0,00	69.312,13	0,06	716,45	5.500,00	69.312,13	0,07	716,45	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	123.000,00	122.472,71	16.481,12	100.805,01	0,09	21.667,70	16.481,12	100.805,01	0,10	21.667,70	
Policiamento											
Defesa Civil	67.000,00	62.052,71	8.240,56	48.758,47	0,04	13.294,24	8.240,56	48.758,47	0,05	13.294,24	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	56.000,00	60.420,00	8.240,56	52.046,54	0,04	8.373,46	8.240,56	52.046,54	0,05	8.373,46	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.757.661,51	6.230.727,10	903.993,75	5.792.427,08	4,96	438.300,02	990.977,51	5.373.702,39	5,23	857.024,71	
Assistência ao Idoso	749.000,00	1.126.044,10	118.407,38	1.089.953,99	0,93	36.090,11	119.877,31	1.065.619,05	1,04	60.425,05	
Assistência ao Portador de Deficiência	261.125,11	121.125,11	84.125,11	111.125,11	0,10	10.000,00	12.000,00	39.000,00	0,04	82.125,11	
Assistência à Criança e ao Adolescente	616.000,00	550.444,00	85.953,96	480.388,41	0,41	70.055,59	115.912,88	462.566,84	0,45	87.877,16	
Assistência Comunitária	3.037.536,40	3.499.793,89	423.947,42	3.226.125,02	2,76	273.668,87	550.450,28	2.950.089,11	2,87	549.704,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.094.000,00	933.320,00	191.559,88	884.834,55	0,76	48.485,45	192.737,04	856.427,39	0,83	76.892,61	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.321.000,00	5.641.000,00	774.634,87	3.988.020,63	3,42	1.652.979,37	826.230,70	3.936.159,57	3,83	1.704.840,43	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.617.000,00	4.937.000,00	774.407,48	3.673.117,98	3,15	1.263.882,02	774.407,48	3.673.117,98	3,57	1.263.882,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	584.000,00	584.000,00	227,39	314.902,65	0,27	269.097,35	51.823,22	263.041,59	0,26	320.958,41	
FU09 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Saúde	20.529.916,68	28.334.195,09	4.829.646,22	27.293.973,47	23,37	1.040.221,62	5.114.104,11	25.900.294,88	25,20	2.433.900,21	
Atenção Básica	5.151.812,56	7.065.991,39	1.568.845,89	6.763.256,97	5,79	302.734,42	1.578.931,64	6.683.440,32	6,50	382.551,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.866.514,24	15.110.655,21	2.385.399,98	14.831.349,99	12,70	279.305,22	2.624.612,81	13.879.738,42	13,51	1.230.916,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	907.090,76	1.456.908,50	115.860,09	1.390.477,29	1,19	66.431,21	106.870,22	1.335.813,25	1,30	121.095,25	
Vigilância Sanitária	664.100,00	293.773,30	49.946,35	272.409,38	0,23	21.363,92	36.910,64	237.247,73	0,23	56.525,57	
Vigilância Epidemiológica	140.199,12	330.799,12	66.333,00	320.013,34	0,27	10.785,78	66.333,00	319.359,34	0,31	11.439,78	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.800.200,00	4.076.067,57	643.260,91	3.716.466,50	3,18	359.601,07	700.445,80	3.444.695,82	3,35	631.371,75	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.232.131,75	1.161.100,92	3.521,67	1.160.622,59	0,99	478,33	310.893,30	1.108.392,64	1,08	52.708,28	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.232.131,75	1.161.100,92	3.521,67	1.160.622,59	0,99	478,33	310.893,30	1.108.392,64	1,08	52.708,28	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.258.447,67	29.648.354,32	4.800.038,90	27.162.426,11	23,26	2.485.928,21	5.372.151,86	25.242.741,91	24,56	4.405.612,41	
Ensino Fundamental	18.094.004,12	19.838.783,92	3.158.911,28	18.796.538,41	16,10	1.042.245,51	3.776.728,67	17.276.188,89	16,81	2.562.595,03	
Ensino Médio	19.523,00	20.523,00	8.620,96	19.770,05	0,02	752,95	8.620,96	19.770,05	0,02	752,95	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	659.795,20	303.385,85	0,00	303.385,85	0,26	0,00	51.047,05	205.453,22	0,20	97.932,63	
Educação Infantil	6.509.940,55	5.461.575,75	862.993,73	4.312.348,70	3,69	1.149.227,05	845.637,14	4.261.516,46	4,15	1.200.059,29	
Educação de Jovens e Adultos	652.644,00	542.864,00	47.381,35	382.441,70	0,33	160.422,30	47.381,35	382.441,70	0,37	160.422,30	
Educação Especial	1.008.100,00	1.243.331,00	245.614,06	1.229.570,97	1,05	13.760,03	245.614,06	1.229.570,97	1,20	13.760,03	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	700.000,00	961.450,00	243.762,68	908.962,42	0,78	52.487,58	157.049,41	754.001,96	0,73	207.448,04	
FU12 - Demais Subfunções	614.440,80	1.276.440,80	232.754,84	1.209.408,01	1,04	67.032,79	240.073,22	1.113.798,66	1,08	162.642,14	
Cultura	898.000,00	566.239,00	72.255,27	429.397,27	0,37	136.841,73	66.903,27	383.123,27	0,37	183.115,73	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	19.000,00	6.300,00	6.060,88	6.060,88	0,01	239,12	6.060,88	6.060,88	0,01	239,12	
Difusão Cultural	779.000,00	559.939,00	66.194,39	423.336,39	0,36	136.602,61	60.842,39	377.062,39	0,37	182.876,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.085.862,02	9.646.204,60	1.779.304,56	8.912.564,46	7,63	733.640,14	1.382.340,33	7.713.849,96	7,51	1.932.354,64	
Infra-Estrutura Urbana	9.246.862,02	6.701.362,14	1.486.016,72	6.142.886,55	5,26	558.475,59	969.878,83	5.026.284,20	4,89	1.675.077,94	
Serviços Urbanos	2.138.000,00	1.172.897,62	208.798,16	1.056.405,67	0,90	116.491,95	311.663,42	1.003.825,57	0,98	169.072,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	701.000,00	1.771.944,84	84.489,68	1.713.272,24	1,47	58.672,60	100.798,08	1.683.740,19	1,64	88.204,65	
Habitação	77.000,00	4.241.181,78	4.008.220,82	4.040.984,81	3,46	200.196,97	8.153,05	40.917,04	0,04	4.200.264,74	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	77.000,00	4.241.181,78	4.008.220,82	4.040.984,81	3,46	200.196,97	8.153,05	40.917,04	0,04	4.200.264,74	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.676.125,11	1.107.130,54	76.916,83	735.572,65	0,63	371.557,89	168.899,13	671.314,08	0,65	435.816,46	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.676.125,11	1.107.130,54	76.916,83	735.572,65	0,63	371.557,89	168.899,13	671.314,08	0,65	435.816,46	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.485.000,00	2.914.149,49	903.544,42	2.794.642,44	2,39	119.507,05	594.881,61	2.417.128,10	2,35	497.021,39	
Preservação e Conservação Ambiental	2.166.000,00	2.402.857,29	809.343,08	2.335.496,23	2,00	67.361,06	496.021,90	1.977.394,28	1,92	425.463,01	
Controle Ambiental	244.000,00	511.292,20	94.201,34	459.146,21	0,39	52.145,99	98.859,71	439.733,82	0,43	71.558,38	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.036.602,42	2.812.713,42	470.083,62	2.444.255,21	2,09	368.458,21	430.070,53	2.257.826,53	2,20	554.886,89	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.996.602,42	2.811.279,32	470.083,62	2.444.255,21	2,09	367.024,11	430.070,53	2.257.826,53	2,20	553.452,79	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	1.434,10				1.434,10				1.434,10	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	79.000,00	34.950,00		19.864,10	0,02	15.085,90		19.864,10	0,02	15.085,90	
Promoção Industrial	79.000,00	34.950,00		19.864,10	0,02	15.085,90		19.864,10	0,02	15.085,90	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	275.000,00	310.400,00	16.310,72	293.840,78	0,25	16.559,22	50.226,16	183.905,77	0,18	126.494,23	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	275.000,00	310.400,00	16.310,72	293.840,78	0,25	16.559,22	50.226,16	183.905,77	0,18	126.494,23	
Energia	764.047,00	424.723,41	153.850,16	389.039,64	0,33	35.683,77	24.370,16	256.559,64	0,25	168.163,77	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	764.047,00	424.723,41	153.850,16	389.039,64	0,33	35.683,77	24.370,16	256.559,64	0,25	168.163,77	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.018.134,80	9.205.404,88	2.994.984,27	8.631.855,93	7,39	573.548,95	1.354.284,38	6.389.670,71	6,22	2.815.734,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.832.134,80	9.123.504,88	2.994.984,27	8.554.965,76	7,33	568.539,12	1.348.123,09	6.353.520,92	6,18	2.769.983,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	176.000,00	81.900,00	0,00	76.890,17	0,07	5.009,83	6.161,29	36.149,79	0,04	45.750,21	
Desporto e Lazer	1.336.000,00	894.286,70	66.633,73	775.710,51	0,66	118.576,19	79.027,73	743.608,51	0,72	150.678,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.256.000,00	894.286,70	66.633,73	775.710,51	0,66	118.576,19	79.027,73	743.608,51	0,72	150.678,19	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.883.000,00	1.753.790,85	13.607,80	1.752.265,22	1,50	1.525,63	293.324,74	1.454.927,00	1,42	298.863,85	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.883.000,00	1.753.790,85	13.607,80	1.752.265,22	1,50	1.525,63	293.324,74	1.454.927,00	1,42	298.863,85	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.968.000,00	5.001.559,78	1.047.574,72	4.790.953,92	4,10	210.605,86	1.047.574,72	4.790.953,92	4,66	210.605,86	
TOTAL (III) = (I + II)	121.213.175,00	128.380.010,32	25.649.099,77	116.774.679,10	100,00	11.605.331,22	21.030.559,07	102.768.144,84	100,00	25.611.865,48	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.968.000,00	5.001.559,78	1.047.574,72	4.790.953,92	4,10	210.605,86	1.047.574,72	4.790.953,92	4,66	210.605,86	
Legislativa	180.000,00	190.000,00	19.016,12	110.851,62	0,09	79.148,38	19.016,12	110.851,62	0,11	79.148,38	
Ação Legislativa	180.000,00	190.000,00	19.016,12	110.851,62	0,09	79.148,38	19.016,12	110.851,62	0,11	79.148,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	418.000,00	463.259,78	89.534,29	439.944,25	0,38	23.315,53	89.534,29	439.944,25	0,43	23.315,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	263.000,00	317.459,78	62.803,32	305.568,79	0,26	11.890,99	62.803,32	305.568,79	0,30	11.890,99	
Administração Financeira	108.000,00	94.300,00	16.927,04	86.226,00	0,07	8.074,00	16.927,04	86.226,00	0,08	8.074,00	
Controle Interno	22.000,00	29.000,00	5.241,22	28.826,78	0,02	173,22	5.241,22	28.826,78	0,03	173,22	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	17.000,00	18.000,00	3.078,03	14.868,64	0,01	3.131,36	3.078,03	14.868,64	0,01	3.131,36	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	4.500,00	1.484,68	4.454,04	0,00	45,96	1.484,68	4.454,04	0,00	45,96	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	158.000,00	204.400,00	39.513,72	185.111,53	0,16	19.288,47	39.513,72	185.111,53	0,18	19.288,47	
Assistência ao Idoso	6.000,00	26.700,00	2.833,33	26.155,86	0,02	544,14	2.833,33	26.155,86	0,03	544,14	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	101.000,00	105.200,00	18.992,64	86.533,52	0,07	18.666,48	18.992,64	86.533,52	0,08	18.666,48	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	72.500,00	17.687,75	72.422,15	0,06	77,85	17.687,75	72.422,15	0,07	77,85	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.198.000,00	1.647.900,00	343.047,54	1.634.318,90	1,40	13.581,10	343.047,54	1.634.318,90	1,59	13.581,10	
Atenção Básica	425.000,00	699.000,00	147.530,60	697.929,71	0,60	1.070,29	147.530,60	697.929,71	0,68	1.070,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	501.000,00	668.200,00	136.238,19	667.471,87	0,57	728,13	136.238,19	667.471,87	0,65	728,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	77.600,00	14.646,17	77.551,24	0,07	48,76	14.646,17	77.551,24	0,08	48,76	
Vigilância Sanitária	70.000,00	21.000,00	1.493,36	13.666,62	0,01	7.333,38	1.493,36	13.666,62	0,01	7.333,38	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.100,00	2.055,72	2.055,72	0,00	44,28	2.055,72	2.055,72	0,00	44,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	180.000,00	41.083,50	175.643,74	0,15	4.356,26	41.083,50	175.643,74	0,17	4.356,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.372.000,00	1.807.800,00	409.299,12	1.782.904,12	1,53	24.895,88	409.299,12	1.782.904,12	1,73	24.895,88	
Ensino Fundamental	770.000,00	1.125.000,00	256.218,63	1.123.630,78	0,96	1.369,22	256.218,63	1.123.630,78	1,09	1.369,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	434.000,00	464.800,00	114.786,48	464.236,95	0,40	563,05	114.786,48	464.236,95	0,45	563,05	
Educação de Jovens e Adultos	74.000,00	74.400,00	8.360,37	58.898,75	0,05	15.501,25	8.360,37	58.898,75	0,06	15.501,25	
Educação Especial	74.000,00	119.400,00	26.547,21	111.987,53	0,10	7.412,47	26.547,21	111.987,53	0,11	7.412,47	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	24.200,00	3.386,43	24.150,11	0,02	49,89	3.386,43	24.150,11	0,02	49,89	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	11.800,00	3.179,66	11.658,98	0,01	141,02	3.179,66	11.658,98	0,01	141,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.200,00	1.157,96	1.157,96	0,00	42,04	1.157,96	1.157,96	0,00	42,04	
Difusão Cultural	5.000,00	10.600,00	2.021,70	10.501,02	0,01	98,98	2.021,70	10.501,02	0,01	98,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	272.000,00	207.000,00	44.323,59	190.034,59	0,16	16.965,41	44.323,59	190.034,59	0,18	16.965,41	
Infra-Estrutura Urbana	189.000,00	152.500,00	35.608,44	150.592,80	0,13	1.907,20	35.608,44	150.592,80	0,15	1.907,20	
Serviços Urbanos	74.000,00	41.000,00	6.605,97	29.479,11	0,03	11.520,89	6.605,97	29.479,11	0,03	11.520,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	9.000,00	13.500,00	2.109,18	9.962,68	0,01	3.537,32	2.109,18	9.962,68	0,01	3.537,32	
Habitação	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	28.000,00	10.000,00	1.144,16	6.292,88	0,01	3.707,12	1.144,16	6.292,88	0,01	3.707,12	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	10.000,00	1.144,16	6.292,88	0,01	3.707,12	1.144,16	6.292,88	0,01	3.707,12	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	94.000,00	196.600,00	47.557,13	196.408,36	0,17	191,64	47.557,13	196.408,36	0,19	191,64	
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	161.900,00	39.523,79	161.747,21	0,14	152,79	39.523,79	161.747,21	0,16	152,79	
Controle Ambiental	8.000,00	34.700,00	8.033,34	34.661,15	0,03	38,85	8.033,34	34.661,15	0,03	38,85	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/11/2023 11:09:26

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	47.000,00	50.000,00	9.785,28	46.139,15	0,04	3.860,85	9.785,28	46.139,15	0,04	3.860,85	
Abastecimento											
Extensão Rural	47.000,00	50.000,00	9.785,28	46.139,15	0,04	3.860,85	9.785,28	46.139,15	0,04	3.860,85	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Energia	6.000,00	7.000,00	1.710,88	6.843,52	0,01	156,48	1.710,88	6.843,52	0,01	156,48	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.000,00	7.000,00	1.710,88	6.843,52	0,01	156,48	1.710,88	6.843,52	0,01	156,48	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	125.000,00	154.600,00	33.519,47	147.069,68	0,13	7.530,32	33.519,47	147.069,68	0,14	7.530,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	125.000,00	154.600,00	33.519,47	147.069,68	0,13	7.530,32	33.519,47	147.069,68	0,14	7.530,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	41.000,00	41.200,00	5.943,76	33.376,34	0,03	7.823,66	5.943,76	33.376,34	0,03	7.823,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	41.000,00	41.200,00	5.943,76	33.376,34	0,03	7.823,66	5.943,76	33.376,34	0,03	7.823,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,939,038.19	14,166,213.54	10,195,733.49	10,246,054.63	10,596,751.16	9,785,193.63	13,933,504.38	11,449,594.03	11,983,003.97	12,976,529.21	11,725,883.87	23,659,812.20	151,657,312.30	135,399,441.40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,241,411.14	2,636,526.28	1,620,802.29	1,175,202.48	1,438,346.81	1,759,071.87	2,374,732.97	2,097,374.34	1,392,724.94	2,850,961.05	1,231,490.33	5,791,904.03	25,610,548.53	13,633,000.00
IPTU	43,938.14	32,426.13	36,317.80	31,707.67	112,700.39	77,664.16	190,635.91	162,566.13	70,466.15	77,846.95	60,226.15	59,325.99	955,821.57	561,000.00
ISS	751,933.37	693,948.36	677,790.74	713,048.75	471,828.90	632,469.95	1,560,990.92	1,172,096.41	782,772.46	1,232,168.22	860,320.74	575,643.54	10,125,012.36	5,810,000.00
ITBI	13,567.62	1,414,813.69	553,524.28	84,618.35	383,611.37	620,796.61	176,264.82	297,459.97	118,394.17	628,511.70	239,766.28	4,716,821.12	9,250,149.98	3,041,000.00
IRRF	353,607.91	453,471.82	326,575.34	317,116.74	434,039.47	410,653.52	415,209.95	402,265.83	377,279.69	726,198.53	30,806.65	413,867.23	4,661,092.68	3,800,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78,364.10	41,866.28	26,594.13	28,710.97	36,166.68	17,487.63	31,631.37	62,986.00	43,812.47	186,235.65	40,370.51	24,246.15	618,471.94	421,000.00
Contribuições	261,587.28	523,020.03	59,026.36	294,876.38	317,493.30	367,695.46	377,143.86	452,631.86	399,085.88	403,136.78	401,916.32	420,131.78	4,277,745.29	4,030,447.00
Receita Patrimonial	189,708.86	199,710.31	183,906.66	176,589.29	212,943.67	175,381.98	219,035.21	199,482.64	214,130.53	208,905.48	195,377.54	212,620.86	2,387,793.03	1,257,025.22
Rendimentos de Aplicação Financeira	184,528.74	196,862.15	181,289.66	173,339.58	210,038.98	170,229.61	211,838.91	181,890.26	210,222.18	201,498.75	190,976.47	208,897.93	2,321,613.22	1,245,225.22
Outras Receitas Patrimoniais	5,180.12	2,848.16	2,617.00	3,249.71	2,904.69	5,152.37	7,196.30	17,592.38	3,908.35	7,406.73	4,401.07	3,722.93	66,179.81	11,800.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	35,812.79	42,443.17	34,529.29	35,948.49	55,510.43	46,679.00	53,326.38	51,954.09	45,324.27	71,292.40	37,260.06	40,752.57	550,832.94	572,000.00
Transferências Correntes	9,194,270.16	10,760,150.45	8,295,341.44	8,561,529.59	8,560,999.28	7,426,389.07	10,904,198.05	8,641,198.61	9,660,342.51	9,016,127.84	9,574,723.45	16,911,753.67	117,507,024.12	115,784,469.18
Cota-Parte do FPM	1,675,229.80	2,602,971.19	1,466,040.51	2,251,747.43	1,377,497.20	1,574,909.18	1,750,764.38	1,635,200.81	2,204,376.01	1,357,160.25	1,383,487.37	1,284,931.26	20,564,315.39	20,303,808.00
Cota-Parte do ICMS	4,023,338.40	3,807,190.59	3,836,134.09	3,446,986.25	3,662,613.05	3,289,662.21	4,292,358.38	3,726,731.23	3,963,988.90	4,430,008.49	4,444,778.82	4,491,120.75	47,414,911.16	52,291,510.00
Cota-Parte do IPVA	57,853.65	33,412.60	133,814.33	82,392.35	173,205.33	197,833.63	709,766.56	246,181.45	165,304.89	105,304.16	74,506.34	57,703.86	2,037,279.15	2,125,740.00
Cota-Parte do ITR	785,365.60	816,517.71	623,501.21	63,492.38	27,270.43	31,414.46	25,800.37	23,072.70	30,442.37	36,729.40	149,826.75	7,830,651.78	10,444,085.16	5,536,221.00
Transferências da LC nº 61/1989	22,970.70	26,493.25	24,706.98	20,804.10	19,590.13	22,444.40	22,433.40	26,018.06	21,422.50	80,994.85	86,803.31	87,634.40	462,316.08	337,553.00
Transferências do FUNDEB	1,353,360.10	1,327,515.69	1,456,935.14	1,464,010.79	1,359,086.81	1,303,930.36	1,785,701.04	1,542,759.81	1,432,849.41	1,584,614.05	1,544,551.26	1,717,592.60	17,872,907.06	18,542,100.00
Outras Transferências Correntes	1,276,151.91	2,146,049.42	754,209.18	1,232,096.29	1,941,736.33	1,006,194.83	2,317,373.92	1,441,234.55	1,841,958.43	1,421,316.64	1,890,769.60	1,442,119.02	18,711,210.12	16,647,537.18
Outras Receitas Correntes	16,247.96	4,363.30	2,127.45	1,908.40	11,457.67	9,976.25	5,067.91	6,952.49	271,395.84	426,105.66	285,116.17	282,649.29	1,323,368.39	23,500.00
DEDUÇÕES (II)	1,603,004.14	1,860,641.85	1,232,375.50	1,467,846.22	1,349,388.31	1,367,969.64	1,727,404.40	1,527,822.78	1,530,959.42	1,606,895.02	1,600,020.66	3,184,877.55	20,059,205.49	19,839,142.40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	261,406.33	498,666.66	9,161.74	271,307.49	269,308.31	314,746.29	325,721.20	364,529.55	346,780.97	351,206.20	351,638.50	368,256.53	3,732,729.77	3,925,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	938.90	1,952.16	938.90	938.90	994.57	994.57	994.57	994.57	994.57	994.57	994.57	994.57	12,725.42	18,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9,132.33	25,571.78	5,435.59	22,515.46	27,050.34	28,976.13	40,464.18	30,857.96	69,204.09	52,654.96	59,884.27	65,218.17	435,965.26	21,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,332,526.58	1,334,451.25	1,216,839.27	1,173,084.37	1,052,035.09	1,023,252.65	1,360,224.45	1,131,440.70	1,113,979.79	1,202,039.29	1,187,503.32	2,750,408.28	15,877,785.04	15,875,142.40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,336,034.05	12,305,571.69	8,963,357.99	8,778,208.41	9,247,362.85	8,417,223.99	12,206,099.98	9,921,771.25	10,452,044.55	11,369,634.19	10,125,863.21	20,474,934.65	131,598,106.81	115,461,299.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9,336,034.05	12,305,571.69	8,963,357.99	8,778,208.41	9,247,362.85	8,417,223.99	12,206,099.98	9,921,771.25	10,452,044.55	11,369,634.19	10,125,863.21	20,474,934.65	131,598,106.81	115,461,299.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					78,120.00	78,120.00	79,200.00	79,200.00	79,200.00	79,200.00		79,200.00	552,240.00	945,360.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9,336,034.05	12,305,571.69	8,963,357.99	8,778,208.41	9,169,242.85	8,339,103.99	12,126,899.98	9,842,571.25	10,372,844.55	11,290,434.19	10,125,863.21	20,395,734.65	131,045,866.81	114,515,939.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.687.000,00	7.033.515,65
Receita de Contribuições dos Segurados	3.925.000,00	2.972.656,78
Ativo	3.925.000,00	2.954.375,98
Inativo		18.280,80
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.733.000,00	3.722.194,00
Ativo	2.733.000,00	3.722.194,00
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	11.000,00	320.918,28
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,00	320.918,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	18.000,00	17.746,59
Compensação Financeira entre os Regimes	18.000,00	9.834,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		7.912,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.687.000,00	7.033.515,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		434.686,59	434.686,59	434.686,59	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		434.686,59	434.686,59	434.686,59	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		434.686,59	434.686,59	434.686,59	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.687.000,00	6.598.829,06	6.598.829,06	6.598.829,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.000.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.200.195,89
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-751.092,41
Investimentos e Aplicações	46.580.935,02
Outros Bens e Direitos	1.958.550,13

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	644.000,00	708.308,29
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	644.000,00	708.308,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	583.000,00	314.629,29	262.768,23	262.332,63	
Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00	1.532,40	1.532,40	1.532,40	
Demais Despesas Correntes	567.000,00	313.096,89	261.235,83	260.800,23	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.000,00	273,36	273,36	273,36	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	594.000,00	314.902,65	263.041,59	262.605,99	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	393.405,64	445.266,70	445.702,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-54.874,46
Investimentos e Aplicações	1.089.398,43
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.461.299,00	109.948.588,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.633.000,00	21.732.611,11
IPTU	561.000,00	879.457,30
ISS	5.810.000,00	8.679.130,63
ITBI	3.041.000,00	7.821.768,67
IRRF	3.800.000,00	3.854.012,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.000,00	498.241,56
Contribuições	105.447,00	520.481,20
Receita Patrimonial	1.236.025,22	1.596.112,71
Aplicações Financeiras (II)	1.224.225,22	1.537.961,18
Outras Receitas Patrimoniais	11.800,00	58.151,53
Transferências Correntes	99.909.326,78	84.341.796,30
Cota-Parte do FPM	16.486.870,40	13.232.395,86
Cota-Parte do ICMS	41.833.208,00	31.667.505,95
Cota-Parte do IPVA	1.700.592,00	1.556.811,14
Cota-Parte do ITR	4.428.976,80	7.073.761,59
Transferências da LC nº 61/1989	270.042,40	330.281,70
Transferências do FUNDEB	18.542.100,00	15.192.031,27
Outras Transferências Correntes	16.647.537,18	15.289.008,79
Demais Receitas Correntes	577.500,00	1.757.587,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	577.500,00	1.757.587,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	114.237.073,78	108.410.627,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.310.000,00	7.339.562,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	402.261,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.638.906,33	2.283.183,78
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	1.617.906,33	2.283.183,78
Convênios	1.428.906,33	1.914.283,84
Outras Transferências de Capital	189.000,00	368.899,94
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.637.906,33	2.283.183,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	123.184.980,11	118.033.374,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.874.980,11	110.693.811,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	106.111.915,16	98.369.078,70	92.352.753,29	90.878.815,65	443.395,94	1.903.036,97	1.897.681,97
Pessoal e Encargos Sociais	57.196.196,07	52.619.169,75	52.557.855,37	51.818.183,77			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.500,00	30.000,00	30.000,00	23.485,81			
Outras Despesas Correntes	48.885.219,09	45.719.908,95	39.764.897,92	39.037.146,07	443.395,94	1.903.036,97	1.897.681,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	106.081.415,16	98.339.078,70	92.322.753,29	90.855.329,84	443.395,94	1.903.036,97	1.897.681,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.520.000,00	3.987.747,27	3.935.886,21	3.935.450,61	274,42		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.617.095,16	14.417.579,77	6.479.231,98	6.390.380,02		1.870.313,33	1.870.313,33
Investimentos	14.856.553,32	12.658.986,95	5.024.031,98	4.977.634,19		1.870.313,33	1.870.313,33
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.760.541,84	1.758.592,82	1.455.200,00	1.412.745,83			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.856.553,32	12.658.986,95	5.024.031,98	4.977.634,19		1.870.313,33	1.870.313,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	273,36	273,36	273,36	19,58		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	126.468.968,48	114.986.086,28	101.282.944,84	99.768.688,00	443.689,94	3.773.350,30	3.767.995,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	120.937.968,48	110.998.065,65	97.346.785,27	95.832.964,03	443.395,94	3.773.350,30	3.767.995,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	14.053.000,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	10.649.456,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.537.961,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.602.987,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.584.429,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	17.930.517,76	29.551.644,40
Disponibilidade de Caixa	17.930.517,76	29.551.644,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.580.991,95	30.143.081,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	484.696,95	34.906,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	165.777,24	556.530,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.930.517,76	-29.551.644,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.621.126,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	449.790,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.070.916,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.135.943,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.628.804,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.628.804,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.680.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26,784,11	473.241,83	443.689,94		56.336,00	32.491,93	6.061.015,18	3.773.350,30	3.767.995,30	330.272,15	1.995.239,66	2.051.575,66
PODER EXECUTIVO	26.784,11	473.241,83	443.689,94		56.336,00	32.491,93	5.809.412,88	3.541.140,49	3.540.785,49	305.879,66	1.995.239,66	2.051.575,66
PODER LEGISLATIVO							251.602,30	232.209,81	227.209,81	24.392,49	0,00	0,00
Câmara Municipal							251.602,30	232.209,81	227.209,81	24.392,49	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	26,784,11	473.241,83	443.689,94		56.336,00	32.491,93	6.061.015,18	3.773.350,30	3.767.995,30	330.272,15	1.995.239,66	2.051.575,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.213.175,00
Previsão Atualizada	124.431.205,33
Receitas Realizadas	119.973.596,56
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.628.804,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.093.175,00
Dotação Atualizada	128.260.010,32
Despesas Empenhadas	116.774.679,10
Despesas Liquidadas	102.768.144,84
Despesas Pagas	101.204.919,64
Superávit Orçamentário	17.205.451,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	116.774.679,10
Despesas Liquidadas	102.768.144,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	131.598.106,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	131.598.106,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	131.045.866,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.033.515,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	434.686,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	434.686,59
Despesas Previdenciárias Pagas	434.686,59
Resultado Previdenciário	6.598.829,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		10.649.456,17	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.621.126,64	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	500.025,94	0,00	443.689,94	56.336,00
Poder Executivo	500.025,94	0,00	443.689,94	56.336,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.093.507,11	330.272,15	3.767.995,30	1.995.239,66
Poder Executivo	5.841.904,81	305.879,66	3.540.785,49	1.995.239,66
Poder Legislativo	251.602,30	24.392,49	227.209,81	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.593.533,05	330.272,15	4.211.685,24	2.051.575,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2023.11.27 11:10:25 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 492, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 492, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da ***Ata de Registro de Preços - ARP 035/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 035/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 035/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ nº 43.195.850/0001-03; MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.247.672/0001-74 e MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0009-30,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

MAIKON RICIERI BORILLE AIMI

Gerente de Tecnologia da Informação

*CPF: 025.***.***-73*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse

público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 17/11/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 495, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 495, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 033/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 033/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as Servidores abaixo relacionadas, para serem responsáveis pela fiscalização do Contrato Administrativo 033/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 02.642.034/0001-05,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 – NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

Cargo de Supervisora de Turismo

*CPF 956.***.***-34*

2 - JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Engenheira Civil CREA/MT 54528

*050.***.***-92*

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/11/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 27

de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 495, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 495, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 033/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 033/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as Servidores abaixo relacionadas, para serem responsáveis pela fiscalização do Contrato Administrativo 033/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 02.642.034/0001-05,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 – NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI

Cargo de Supervisora de Turismo

*CPF 956.***.***-34*

2 - JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Engenheira Civil CREA/MT 54528

*050.***.***-92*

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/11/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 27

de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 488, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 488, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 031/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 031/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 031/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **LV COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.052.143/0001-00; EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ nº 44.116.889/0001-42; GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91; OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, CNPJ nº 17.553.866/0001-22; PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 03.532.991/0001-41; QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 51.006.223/0001-05 e SANJU PNEUS LTDA, CNPJ nº 49.825.223/0001-87,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

LUCINEI DE SOUZA MORAES

Supervisor de Manutenção de Frotas

*CPF/MF nº 009.***.***-22*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 08/11/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 492, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 492, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 035/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 035/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 035/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ nº 43.195.850/0001-03; MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.247.672/0001-74 e MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0009-30,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

MAIKON RICIERI BORILLE AIMI

Gerente de Tecnologia da Informação

*CPF: 025.***.***-73*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 17/11/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Foi publicado no dia 27 de novembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.367, página 306, Resultado de Licitação.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Permanecem inalteradas e ratificadas os demais termos do presente resultado de licitação.

Itiquira/MT, 27 de novembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 490, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 490, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 033/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 033/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 033/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.527.411/0001-35; IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11; AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.935.788/0001-96; SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.234.368/0001-97 e LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ: 10.891.529/0001-04,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, JAQUETA, CALÇA, SHORT, MEIA, TENIS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA ALCÂNTARA

Gerente de Apoio Técnico Educacional

*CPF 972.***.***-34*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 16/11/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

CONVITE 06/2023

MODALIDADE	**CONVITE**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
DATA DE JULGAMENTO	**27/11/2023**

OBJETO:

Aquisição de material permanente 07 (sete) aparelhos de ares condicionados, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo detalhado:

Item	Descrição	Unidade Padrão	Quant
01	**Ar condicionado, tipo split modelo HI-WALL (parede), com capacidade de 12000 BTU/H,** condensador ar AXIAL, voltagem 220V/60HZ/ monofásico, com controle remoto sem fio, com selo procel A, e manual de instrução.	Unidade	03
02	**Ar condicionado tipo split modelo**, **HI-WALL (parede), com capacidade** 24.000 BTU/H, condensador a ar AXIAL, voltagem 220V/60HZ/ monofásico, com controle remoto sem fio, com selo procel A, e manual de instrução.	Unidade	02
03	**Condicionador de Ar do tipo split,** piso/teto, com capacidade de 60.000,00 BTU/H, inverter, composto de 01 unidade de condensadora externa, 01 unidade evaporadora de 60.000 BTUS, com controle remoto sem fio, drenagem através de tubulação incorporada, isolamento térmico através de espuma esponjosa, com selo procel A e manual de instrução.	Unidade	02

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria legislativa 121/2023, comunica à todos, que o processo licitatório 006/2023, modalidade convite, obteve o seguinte resultado para os itens abaixo descritos:

Consagrando como vencedora para o item 01 a empresa Janaine Fernandes da Silva, nome fantasia "Ampere Tecnologia", inscrita no CNPJ sob o nº 48.637.675/0001-72, com o valor global de R$ 11.097,00 (onze mil e noventa e sete reais), conforme abaixo detalhado:

item	Descrição	Unidade Padrão	Quant	Valor unitário R$	Valor total R$
01	**Ar condicionado, tipo split modelo HI-WALL (parede), com capacidade de 12000 BTU/H,** condensadora ar AXIAL, voltagem 220V/60HZ/ monofásico, com controle remoto sem fio, com selo procel A, e manual de instrução.	Unidade	03	3.699,00	11.097,00

Valor Global	**R$ 11.097,00**

Consagrando como vencedora para os itens 02 e 03 a empresa Soma Comércio e Serviços Ltda, nome fantasia “Soma Comércio e Serviços”, inscrita no CNPJ 26.877.656/0001-80, com o valor global de R$ 49.540,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), conforme abaixo detalhado:

item	Descrição	Unidade Padrão	Quant	Valor unitário R$	Valor total R$
02	**Ar condicionado tipo split modelo**, **HI-WALL (parede), com capacidade** 24.000 BTU/H, condensador a ar AXIAL, voltagem 220V/60HZ/monofásico, com controle remoto sem fio, com selo procel A, e manual de instrução.	Unidade	02	6.270,00	12.540,00
03	**Condicionador de Ar do tipo split,** piso/teto, com capacidade de 60.000,00 BTU/H, inverter, composto de 01 unidade de condensadora externa, 01 unidade evaporadora de 60.000 BTUS, com controle remoto sem fio, drenagem através de tubulação incorporada, isolamento térmico através de espuma esponjosa, com selo procel A e manual de instrução.	Unidade	02	18.500,00	37.000,00
Valor Global					**R$ 49.540,00**

Prazo de Recurso:

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme tópico 8 e seguintes do respectivo edital, para recurso, de acordo com a lei 8.666/93. Ficando os autos do certame a disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Itiquira-MT, 27 de novembro de 2023.

Rosangela Batista dos Santos
Presidente da CPL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 494, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 494, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 032/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 032/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 032/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa ATREA PREMIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 43.582.426/0001-03,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO NACIONAL DE COMPRA PÚBLICAS – SENACOP EDIÇÃO 2023.**

1 – LAYANE INÁCIO PARREIRA

CPF Nº 03.***.***-62*

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 14/11/2023.

Paço Municipal *“Rosa Pereira Campos”*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 493, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 493, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 036/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 036/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 036/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **MARIA CRISTINA MATTEI EPP, CNPJ: 03.727.710/0001-06; MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.247.672/0001-74; NINJA PLACE, CNPJ: 47.389.221/0001-67; ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.271.068/0001-85; EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.242.246/0001-75; LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA, CNPJ:44.227.505/0001-69; BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.849.767/0001-16; SHIGEMOTO & CIA LTDA, CNPJ:**

28.787.127/0001-11; IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 23.106.657/0001-33; R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.491.768/0001-10; AR6 LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.727.845/0001-96; EFF COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 06.208.638/0001-07; L N CASTAGNARO LTDA, CNPJ: 45.687.323/0001-33; WHALE ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.308.637/0001-10; NH SOM AUDIO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 08.915.379/0001-71; 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, CNPJ: 48.873.648/0001-07; LDC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.378.321/0001-50 e OKAY TECHNOLOGY COMERCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 17.178.243/0001-17, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

MAIKON RICIERI BORILLE AIMI

Gerente de Tecnologia da Informação

*CPF: 025.***.***-73*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 17/11/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 487, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 487, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 030/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 030/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 030/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **CRISTIANE PEREIRA TIBURCIO 01584605103, CNPJ: 34.565.233/000-153; FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA, CNPJ: 12.805.898/0001-54; ROBSON APARECIDO CARPENA MARIA 05421219135, CNPJ: 27.498.176/0001-71; DANILO PEREIRA ACAMPOS, CNPJ: 29.814.932/0001-50; TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179, CNPJ: 19.057.011/0001-36 e LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA, CNPJ: 32.362.971/0001-78,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

CPF: 037.***.***-81

Fiscal de Contrato do Poder Excutivo.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 31/10/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que realizará nova sessão presencial, para abertura das Propostas de Preços, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023, a ser realizada no dia 30 de Novembro de 2023, às 09:00 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara, cujo objeto é** a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO JACIARA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS 02 E 03 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2801/2022/SEDEC"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 27 de Novembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 049/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASSENTOS EM POLIPROPILENO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT."** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE DEZEMBRO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.

jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 até às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 27 de Novembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 2.211, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.211, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui o Programa Prêmio EDUCAJACI em regime de colaboração com as escolas da rede pública do município de Jaciara e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio EducaJaci, com o objetivo de incentivar a aprendizagem e Alfabetização na idade certa e destinado a premiar as escolas da Rede Municipal de ensino que obtiverem os melhores resultados de alfabetização, expressos pelo Índice de Desempenho Educacional do Estado de Mato Grosso na Alfabetização (IDEMT-ALFA) e Anos Iniciais (IDEMT), e no Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Mato Grosso e/ou Avaliação Municipal.

Parágrafo único: A premiação tem como público-alvo os estudantes matriculados na rede municipal, professores e Escola.

Art. 2º. O valor total do incentivo a ser distribuído anualmente compreende o montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados para fins de premiação, devendo o mesmo ser aplicado em bens de capital (equipamentos, máquinas, recursos tecnológicos, pedagógicos, entre outros), assim distribuídos:

§ 1º O valor do incentivo para a Escola premiada será de aproximadamente R$ 10.000,00 (dez mil reais);

§ 2ºO valor do incentivo para o Professor Oscar, será de aproximadamente R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o mesmo dividido entre os classificados em 1º e 2º lugar;

§ 3ºO valor do incentivo para os Profissionais Destaques nas Formações de Gestores Escolares, Formação de Educação Infantil e Formação de Ensino Fundamental, será de aproximadamente R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

§ 4º Os incentivos previstos no caput deste artigo dependerão de renovação anual, a ser realizada por ato do chefe do Executivo, que deverá observar os resultados educacionais na forma prevista nos arts. 7º e 8º desta lei, bem como a dotação e a disponibilidade orçamentária consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. O incentivo será destinado seguindo os seguintes critérios:

I – à escola da rede municipal que obtiver os melhores resultados no IDEMT-ALFA e no IDEMT;

II – à escola com as maiores evoluções no IDEMT-ALFA e IDEMT em relação à edição anterior;

III – à escola que possua os menores desvios-padrões entre os resultados individuais dos alunos na Avaliação Estadual/Avaliação Municipal do Ensino Fundamental no Município;

Parágrafo único: O critério definido no art. 3º será aplicado nas escolas da Rede Municipal.

Art. 4º. Em caso de empate terá precedência a escola que atender aos critérios abaixo relacionados:

I - ter o maior fator de equidade educacional;

II - ter a maior proficiência, de acordo com a escala de alfabetização da avaliação estadual e/ou municipal; e

III - ter a maior taxa de participação.

Art. 5º. A escola premiada fica responsável por desenvolver, com apoio da Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental da SME, durante o período de um ano, a contar da data da premiação, ações de cooperação técnico-pedagógica com uma das escolas que tenham obtido os resultados menos promissores expressos pelo IDEMT-ALFA e IDEMT.

Art. 6º. O prêmio concedido à escola deverá contemplar ações para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 7º. Os critérios dispostos no caput do art. 3º desta Lei são passíveis de revisão a cada edição da Avaliação Estadual de Mato Grosso/Municipal, sendo que as escolas concorrentes serão informadas previamente em edital específico sobre a avaliação.

Art. 8º. Os resultados da primeira edição da avaliação servirão de subsídio para a determinação das metas anuais do IDEMT-ALFA e IDEMT a serem alcançadas pelas escolas.

Parágrafo único. A participação da escola na Avaliação Avalia MT/Avaliação Municipal de alfabetização, o atingimento de sua meta definida com base no desempenho da edição do ano anterior da participação, será um dos critérios a ser alcançado para que receba o incentivo, na categoria prêmio.

Art. 9º. Fica instituído o Prêmio Professor Oscar na Alfabetização e nos anos iniciais, serão premiados os que mais alfabetizaram com equidade na rede municipal.

§ 1º Para a premiação da escola com maior índice na Alfabetização, considerar o resultado do IDEMT-ALFA 2022.

§ 2º Para premiação da escola com maior índice nos anos iniciais, considerar o resultado do IDEMT 2023 e a premiação a partir da divulgação do resultado.

§ 3º Assim nos anos subseqüentes, considerar o resultado da Avaliação Somativa/ Avaliação Municipal a parir da divulgação dos resultados.

Art. 10º. Fica instituído o reconhecimento através de distribuição de medalhas/placa de homenagem, ou similar, para a turma Nota Dez, ao final do ano letivo, para os estudantes do ensino fundamental, considerando o último resultado divulgado da Avaliação Avalia MT ou Avaliação Municipal da Rede Municipal de Ensino de Jaciara Mato Grosso.

Art. 11º. A premiação tem por objetivos:

I – incentivar os estudantes na melhoria da aprendizagem;

II – reconhecer e valorizar o desempenho dos estudantes das escolas da rede municipal que se destacarem no decorrer do ano letivo.

Art. 12º. Será realizada a cerimônia de certificação com a entrega de um prêmio ao professor destaque e gestor destaque na formação contínua da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e de Gestores.

Art. 13º. Para a seleção do gestor e professor destaque nas formações, serão os seguintes critérios:

I – Maior Carga horária de participação.

II – Pontualidade nas entregas das atividades.

III – Melhor aplicabilidade dos estudos resultando em boas práticas.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Novembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.212 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N° 2.212 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Concede Anistia Do Pagamento De Multa E Juros Das Dívidas Originadas Em Tributos Municipais E Preço Público, E Dá Outras Providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Os débitos fiscais e preço público devido à Fazenda Pública do Município de Jaciara/MT referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2022, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos em:

a) Parcela única, com pagamento à vista, com remissão do pagamento de 100% (cem por cento) de multa e juros.

b) Até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) de multa e juros.

c) De 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 50% (cinquenta por cento) de multa e juros.

d) De 07 (sete) até 09 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) de multa e juros.

e) De 10 (dez) até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 15% (quinze) por cento de multa e juros.

*§*1º. O valor mínimo de cada parcela será de R$. 50,00 (cinquenta reais).

§2º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais e preço público constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas.

§3º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

§4º. É vedada a negociação de exercícios isolados, devendo abranger todo o débito tributário e preço público inscrito em dívida ativa.

§5º. Considera-se débitos tributários e preço público, a soma do principal, das multas, da atualização monetária e juros de mora.

§6º. Só será considerado optante dos benefícios instituídos por esta lei o contribuinte que comprovar o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou a parcela única.

§7º. O disposto neste artigo não alcança créditos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

§8º. Os créditos parcelados nos termos deste artigo ficarão sujeitos, a partir da concessão do benefício, aos acréscimos legais previstos na legislação tributária do Município.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até 31 de dezembro de 2023. Esse prazo poderá ser prorrogado por decreto, no exercício de 2024, conforme conveniência da administração.

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e preço público e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 3º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I. aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele; II. às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4º.Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra:

I. o não pagamento de 3 (três) parcelas durante a vigência do acordo; II. o não recolhimento do valor integral nos termos do art. 1º, desta lei.

Art. 5º.O prazo de requerimento do parcelamento ou pagamento à vista poderá ser prorrogado por ato do Executivo até 31 de dezembro de 2024, conforme necessidade e conveniência administrativa.

Art. 6º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 846,

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMECLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico**, que passa a se chamar: “**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”**.

Art. 2° - Fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Jangada e onde mais se fizer necessário

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 27 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, autorizando assim a contratação da empresa **LEAD ASSESSORIA & NEGOCIOS LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 38.459.689/0001-90,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR “GERSON RUFINO PLAYBACK”, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO FEIRA GASTRONÔMICA EVANGÉLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**,** a serem pagos na data da

apresentação do show ou no próximo dia útil, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 27 de Novembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação Nº 014/2023, do tipo "Menor Preço". Objeto:Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura para evento do tipo Gerador de energia, Som, Palco, iluminação, telões para atender o evento "Feira Gastronômica Evangélica" em comemoração ao "Dia do Evangélico" no munícipio de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 01/12/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 27 de novembro de 2023.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação Nº 015/2023, do tipo "Menor Preço". Objeto:Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de banheiros, grades inibidoras, treliças, tendas, lonas, camarim, decorações para atender o evento "Feira Gastronômica Evangélica" em comemoração ao "Dia do Evangélico" no munícipio de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 10h00min do dia 01/12/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 27 de novembro de 2023.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

LEI Nº 845,

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

""DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Jangada-MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal.

Art. 2°. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 3°. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) O transporte de produtos de origem animal "in natura", industrializados ou beneficiados;

c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º. A inspeção prevista nesta Lei será exercida em caráter periódico ou permanente, de forma sistemática de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo único. Será permitido aos técnicos em inspeção e às autoridades sanitárias, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a inspeção de produtos de origem animal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jangada-MT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio público de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 7º. A Inspeção sanitária se dará:

I- Nos estabelecimentos industriais especializados que se situem em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalação adequada para o abate de animais e seu preparo ou industrialização sob qualquer forma, para o consumo;

II- Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;

III- Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV- Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V- Nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados;

VI- Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem ou acondicionem produtos de origem animal;

Art. 8. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I. os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias - primas;

II. os pescados e seus derivados;

III. o leite e seus derivados;

IV. os ovos e seus derivados;

V. o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de Decreto.

Art. 10º. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15. Esta Lei será disciplinada pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 27 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº303/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Laudirene Santana de Sousa Ferreira	Professor de Pedagogia	Auxiliar de Coordenação Pedagógica	Escola Mun. De Ed. Infantil Elza Carrijo Pavini	13/11/2023 a 10/05/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 27 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço n° 003/2023, cuja abertura ocorrerá às 15:30h hora local, do dia 13 de dezembro de 2023, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, Centro. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto Estrutural Metálico da Cobertura (telhado) com telha Isotermica, Projeto de Águas Pluviais e Contrapiso referente ao Prédio da Câmara Municipal de Juara-MT, localizado na Av. Vitória, 74-E, Centro, neste município, em atendimento a Presidência da Câmara Municipal Juara-MT, conforme projeto básico, memorial, projeto executivo, planilhas, e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260 ou www.juara.mt.leg.br.

Juara-MT, 27 de novembro de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 069/2023.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACA NO AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADA EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 70X50CM COM BRASÕES DO MUNICIPIO/ESTADO E/ OU REPUBLICA FEDERATIVA, PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS

Interessada: DIVERSAS SECRETARIAS

Contratada: ELSIDELMA DE CERQUEIRA SOARES, inscrita no CPF n. 39.678.721/0001-90, residente na Rua Antonio Dorileo 250 Bloco 04 Apto 204, Bairro Coophema Cuaibá/MT CEP 78.085-230

Valor Global: R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 069/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 27 de novembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACA NO AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADA EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 70X50CM COM BRASÕES DO MUNICIPIO/ESTADO E/ OU REPUBLICA FEDERATIVA, PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS** conforme especificações e condições em anexos, a contratada **ELSIDELMA DE CERQUEIRA SOARES**, inscrita no CPF n. 39.678.721/0001-90, residente na Rua Antônio Dorileo 250 Bloco 04 Apto 204, Bairro Coophema Cuiabá/MT CEP 78. 085-230

Valor Global: R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais)

Juara - MT 27 de novembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Portaria 056/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 1.996, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto n° 1.996, de 27 de novembro de 2023.

Altera o Decreto nº 1.597, de 21 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Juara-MT, cria nova tabela de cargos;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura administrativa para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas.

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do item 06 do art. 2º do Decreto nº 1.597, de 21 de Janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

B – ÓRGÃOS AUXILIARES

06.	**Secretaria Municipal de Cidade**
06.01	Defesa Civil
06.02	Divisão de Serviços Pavimentação Asfáltica
06.03	Divisão de Planejamento
06.04	Divisão de Manutenção de Equipamentos
06.05	Departamento de Infraestrutura Urbana
06.05.01	Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas
06.05.01.01	Setor de Serviços Urbanos
06.05.01.02	Setor de Transporte Público
06.06	Divisão de Engenharia
06.07	Divisão de Revisão do Plano Diretor
06.07.01	Setor de Regularização Fundiária
06.08	Divisão de Fiscalização de Obras e Projetos
06.09	Divisão de Aviação Civil
06.10	Divisão de Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos
06.11	Departamento Administrativo
06.11.01	Divisão de Apoio Administrativo
06.12	Departamento de Trânsito
06.12.01	Setor de Fiscalização de Trânsito
06.100	Gabinete da Secretaria Municipal de Cidade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de novembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 068/2023.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCERIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Interessada: Prefeitura Municipal de Juara/MT

Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, inscrita no CPF n. 13.115.190/0001-34, residente na AV José Alves Bezerra 2010-E Loteamento São Gabriel, CEP 78575-000 no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 206.650,00 (duzentos e seis mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 068/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 23 de novembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de valor no item 11.3.2 - PARCELA VARIAVEL de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) estimado

para o período de até 31 de dezembro de 2023, que será repassado mensalmente conforme relatório de viagem ocorrida no mês anterior, no valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) por quilometro rodado, para prestação dos serviços de Remoção Hospitalar para os casos de translado dos enfermos. FUNDAMENTO LEGAL: cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.

Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º590, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2023/2025, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 869/2006.

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2025, com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Karina de Castro Ferrari. Suplente: Gisele Maria Moschen.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Ligiane Estela Faresin. Suplente: Irene de Souza Peruzzo.
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Angela Barbosa dos Santos Rigui. Suplente: Tatiane Ferreira Garcia.
d) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo: Titular: Adriana Maria Neis Bourschaidt. Suplente: Simara Rodrigues do Carmo Mardegan.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes da Associação/Entidade: Titular: Carla Fernanda Brasil (Representante da Associação Pequeno Pepê). Suplente: Roseli Cardoso (Representante da Associação Espírita André Luiz).
b) Representantes da Associação/Entidade: Titular: Geraldo Vargas Nogueira Neto (Representante da Associação Pestalozzi de Juína). Suplente: Lilia Silva Dantas (Representante da Associação Pestalozzi de Juína).
c) Representantes da Associação/Entidade: Titular: Thalita M. X. Fonseca Oliveira (Associação Evangélica Fé e Alegria). Suplente: Ronildo Simões da Silva (Associação Evangélica Fé e Alegria).
d) Representantes da Associação/Entidade: Titular: Juceli Cavalcante Lima (Rotary Club). Suplente: Elenir Alves de Souza (Rotary Club).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de novembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 38/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/12/2023**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 38/2023, Processo Administrativo N.º 149/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA FESTIVILIDADE DE FIMD E ANO, E SOM DE RUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Juruena - MT, 27 de Novembro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 160/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/12/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 029/2023, Processo Administrativo N.º 104/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para futuras Contratação de serviços de acesso e Utilização- Assinatura mensal de serviços de link de internet fibra optica com fornecimento de equipamentos necessários para conexão do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referência deste Edital, com entrega parcelada, conforme descrições no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelo período de 01 (um) ano contados da assina-

tura da ata, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021

Juruena - MT, 27 de novembro de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.481, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Juscimeirense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e Fixa a **Despesa até a modalidade de aplicação** em R$ 64.734.173,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais), sendo R$47.594.112,17 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e doze reais e dezessete centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 17.140.060,83 (Dezessete milhões, cento e quarenta mil, sessenta reais e oitenta e três centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira para o Exercício de 2023 estima a Receita em 64.734.173,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), e para a Prefeitura Municipal em R$ 62.334.173,00 (Sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Juscimeira será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com osseguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**64.426.842,49**
1.1	Receitas Tributárias	10.955.915,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.156.050,00
1.3	Receitas Patrimoniais	27.120,00
1.6	Receitas de Serviços	2.221.840,00
1.7	Transferências Correntes	49.989.467,49
1.9	Outras Receitas Correntes	76.450,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**6.801.382,22**
2.1	Operações de Crédito	105.000,00
2.4	Transferências de Capital	6.696.382,22
SOMA		
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-6.494.051,71**
9.5	Dedução de Receitas	-6.494.051,71
TOTAL		**64.734.173,00**

§ 2º- A despesa do Município de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	2.400.000,00
02	Gabinete do Prefeito	2.479.820,32
03	Secretaria de Administração	3.207.960,00
04	Secretaria de Fazenda e Finanças	3.517.500,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	14.810.667,84
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura	13.125.192,98
07	Secretaria Municipal de Educação	16.421.973,93
08	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social	2.329.392,99
09	Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio	304.499,99
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.023.499,99
11	Secretaria de Família e Bem Estar Social	2.408.164,97
12	Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água	2.005.499,99
99	Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL		**64.734.173,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	2.400.000,00
04	Administração	12.120.125,71
08	Assistência Social	2.329.392,99
10	Saúde	14.810.667,84
12	Educação	16.421.973,93
13	Cultura	117.600,00
14	Direitos de Cidadania	579.353,41
15	Urbanismo	2.511.075,00
16	Habitação	3.527.967,24
17	Saneamento	2.005.499,99
18	Gestão Ambiental	5.250,00
20	Agricultura	1.018.249,99
22	Indústria	7.350,00
23	Comercio e Serviços	297.149,99
25	Energia	1.376.550,00
26	Transporte	2.141.655,35
27	Desporto e Lazer	1.711.211,56
28	Encargos Especiais	653.100,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL		**64.734.173,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.400.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.669.135,07
0003	CONTROLE FINANCEIRO	2.864.400,00
0004	ENCARGOS ESPECIAIS	653.100,00
0005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.095.660,84
0006	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃODO ENSINO INFANTIL	2.232.555,11
0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.240.155,39
0009	ATENÇÃO AO IDOSO	171.150,00
0010	DIFUSÃO CULTURAL	696.953,41
0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	7.784.384,98
0014	GESTÃO DO CONSÓRCIO	42.000,00
0015	APOIO EDUCACIONAL	389.050,00
0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	589.050,00
0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	1.018.249,99
0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.250,00
0019	CIDADE LIMPA	1.785.000,00
0020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	1.711.211,56
0021	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.005.499,99
0022	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	3.979.065,24
0023	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.794.177,06
0024	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	684.380,76

0025	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	2.099.655,35
0026	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	351.527,53
0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.662,50
0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	653.469,17
0030	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	20.521,20
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	297.149,99
0032	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	1.484.252,62
033	APOIA A FAMILIA	3.527.967,24
0034	CIDADE BONITA	1.376.550,00
0035	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	2.331.273,00
0036	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	2.365,00
0037	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO	7.350,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL		**64.734.173,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**55.419.830,43**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	26.963.039,50
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	128.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	28.328.690,93
DESPESAS DE CAPITAL		**8.614.342,57**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	8.089.342,57
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	525.000,00
RESERVAS		700.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL		**64.734.173,00**

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.400.000,00
TOTAL		**2.400.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**2.290.300,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.365.300,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	925.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		109.700,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	109.700,00
TOTAL		**2.400.000,00**

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Juscimeira abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 17.140.060,63(Dezessete milhões, cento e quarenta mil, sessenta reais e sessenta e três centavos), distribuído nas funções:

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	2.329.392,99
10	Saúde	R$	14.810.667,84
TOTAL		**R$**	**17.140.060,83**

Art. 3º - O Executivo está autorizado a proceder, mediante decretos, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando dos recursos previstos no artigo 43º. da Lei Federal nº 4320/64, observando as seguintes codições:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta dos recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II – Para abertura dos créditos suplementares à conta de recursos provenientes do superávit financeiro, até o limite do total apurado, respeitado as fontes de recursos;

III – Para abertura dos créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado e mediante projeções, respeitado as fontes de recursos;

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos do inciso I do Art. 7ºda Resolução do Senado nº 043/2001.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 23 de Novembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 054/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Coplan Gestão Em Tecnologia Ltda

OBJETO: “Contratação Do Serviço De Subscrição Temporária Do Uso Da Licença De Agrupamento Tecnológico Para Gestão De Recursos Públicos No Município De Juscimeira/MT”

VALOR: R$ (14.400,00)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Coplan Gestão Em Tecnologia Ltda – CNPJ: 07.281.368/0001-14

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2023
Modalidade Nr.: 00000005/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000868/2023
Data da Adjudicação: 23/11/2023
Data da Homologação: 24/11/2023
Objeto da Licitação: OBJETO "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "HIAGO E GABRIEL", EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT",

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
109858 - AGUIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 46.095.801/0001-89						
45613 "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "HIAGO E GABRIEL", EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT",		AGUIA PRODUÇÕES	UNIDADE	1,0000	70.000,0000	70.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	70.000,0000
					Total Geral:	70.000,0000

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023

_____

LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

'DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS PPA 2022/2025 e LDO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população qutromarquense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º-O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos Anexos do Plano Plurianual (PPA 2022/2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para os exercícios de 2024 e 2025, conforme aprovados na Lei Orçamentaria Anual para o Exercicio de 2024.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 23 de Novembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre **Nomeação da** Comissão de Contratação de Agentes Publicos da Prefeitura Municipal de Juscimeira para o Exercício de 2023 e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Artigo 6º Inciso L da Lei nº 14.133.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Contratação de Agentes Públicos, com a função de receber, examinar e julgar documentos Relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que será composta pelos seguintes servidores:

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE.....PRESIDENTE

GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES ..... SECRETARIO

IVANIA ALMEIDA SILVA .....MEMBRO

Artigo 2º - Fica designado como Membro Suplente o Servidor **ENILTON LEITAO DE ALMEIDA.**

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Novembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.483, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL, A SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I – Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas comuns aplicáveis aos processos administrativos, Sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se:

I – **órgão**: a unidade de atuação integrante da estrutura da administração pública municipal;

II – **entidade**: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III – **autoridade**: o agente público dotado de poder de decisão;

IV – **Chefe do Executivo:** Prefeito Municipal;

V– processo administrativo: todo conjunto de documentos, ainda que não autuados, que exijam decisão.

Art.2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da supremacia do interesse público, juridicidade, legalidade, economicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, ampla defesa, contraditório e segurança jurídica.

Parágrafo único. No processo administrativo serão observados, dentre outros, os critérios de:

I– atuação conforme à lei, ao Direito e a padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

II– objetividade no atendimento ao interesse público, vedada a promoção pessoal de servidores ou autoridades;

III– atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes, salvo autorização em lei;

IV– indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

V– observância das formalidades essenciais com a adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;

VI– proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei ou decreto;

VII– impulsão pelo agente público, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

VIII– divulgação dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

IX– interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM GERAL

Art.3º. O processo administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado, e será composto pelo conjunto de documentos, requerimentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias necessários à decisão da autoridade administrativa.

Art.4º. Distinguem-se os processos em:

I- Processos especiais: Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;

II- Processos comuns: todos os demais processos que não se encaixarem no inciso I, serão enquadrados como comuns.

Art. 5º. Os processos especiais são aqueles disciplinados por normas próprias distintas das aplicáveis aos processos comuns, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, os demais preceitos desta Lei.

CAPÍTULO III DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 6º. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público comunicará imediatamente ao Chefe do Executivo para fins de sua apuração imediata, seja mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A apuração de que trata o *caput* será promovida por comissão designada de forma permanente ou temporária, conforme designação da autoridade competente.

Art. 7º. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, devendo:

I – conter a identificação, telefone, e-mail e o endereço do denunciante;

II – ser formuladas por escrito e, sendo o caso, instruída com elementos que comprovem as alegações;

III – configurar as alegações fatos típicos que constituam infração disciplinar, improbidade administrativa ou ilícito penal.

§1º. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito, a denúncia será arquivada sumariamente pelo Chefe do Executivo, após parecer jurídico emitido pela Procuradoria-geral do Município.

§ 2º. Poderá o denunciante solicitar o sigilo de seu nome.

Art. 8º. Sempre que o ilícito praticado pelo funcionário público ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 15 (quinze) dias ou de demissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar ou processo judicial.

Seção I – Do Afastamento Preventivo

Art. 9º. Como medida preventiva, havendo o risco de que o funcionário público venha a influenciar na apuração dos fatos, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar, Chefe do Executivo, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. No caso de necessidade devidamente justificada, o prazo descrito no *caput,* poderá ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO IV - SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Seção I – Da Sindicância

Art. 10. A sindicância, procedimento preliminar apuratório e/ou punitivo, tem por finalidade a verificação sumária de indícios da prática de fato irregular, bem como de sua autoria, tendo caráter sigiloso, devendo ser ouvidos, no entanto, os envolvidos nos fatos.

Parágrafo único. A sindicância será instaurada por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.11. A Portaria de instauração da sindicância conterá o nome dos membros da comissão permanente de sindicância ou, em caso de impedimento destes, a designação de membros temporários para fins de apuração específica.

§1º. São requisitos para a instauração do procedimento:

I – descritivo detalhado dos fatos objeto da sindicância;

II - os nomes completos dos membros da Comissão.

§2º. Considera-se impedido ou suspeito para fins do disposto no *caput*:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

IV – possua o membro da comissão convívio social ou proximidade com o sindicado,capaz de influenciar na apuração dos fatos;

V – seja o sindicado conhecido desafeto ou inimigo declarado de membro da comissão;

VI – seja o sindicado ligado em grau de subordinação direta ao membro da comissão;

§3º. Poderá o membro da comissão se declarar suspeito ou impedido para fins do disposto no §2º deste artigo, sendo tal declaração objeto de análise pela autoridade competente, após análise da Procuradoria-geral do Município.

Art. 12. A sindicância deverá estar concluída, com o Relatório Conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do seu início, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 13. Do resultado da sindicância, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, com prejuízo da remuneração.

§1º. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza, a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§2º. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal.

§3º. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

§ 4º. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e/ou violação das demais disposições legais ou normativas que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão.

Art. 14. As penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, serão certificados pelo setor de recursos humanos, a fim de não serem utilizados como desabonadores em eventuais processos ou sindicâncias futuras, salvo se o funcionário público houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 15. A Comissão deverá ouvir, preliminarmente, quando houver, o informante, reduzindo a termo suas declarações, que deverão conter:

a) dia, hora, local e descrição pormenorizada do evento;

b) nome e qualificação das pessoas suspeitas de sua autoria;

c) nome e qualificação das pessoas que o testemunharam ou que possam, de alguma forma, trazer esclarecimentos à apuração do fato;

d) especificação das características dos bens ou objetos em caso de seu desaparecimento, desvio, danificação ou uso indevido;

e) em caso de habitualidade de evento, informação sobre se ela resulta de deficiência de pessoal, de precariedade de medidas de segurança ou de controle.

Art. 16. De posse dessas informações preliminares, deverá a Comissão, sempre que possível, realizar as diligências necessárias para apuração dos fatos, tais como:

I. proceder a um exame visual do local do evento, lavrando o respectivo termo de diligência; II. solicitar as perícias técnicas que se fizerem necessárias; III. ouvir as demais pessoas relacionadas com o evento: IV. a autoridade que solicitou a sindicância, quando conveniente; V. o suspeito, se houver; VI. os funcionários públicos, os empregados de empresas prestadoras de serviços e/ou os estranhos eventualmente ligados ao fato; VII. constar a qualificação do informante, das demais pessoas envolvidas e/ou estranhas ao quadro de pessoal do Município, para apresentação de supostas irregularidades. VIII. se utilizar dos demais meios de provas, admitidos em direito, que se façam necessários para elucidação dos fatos.

§1º. O prazo para apresentação de defesa prévia no procedimento de Sindicância será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da intimação, podendo as declarações do funcionário público, tido como suspeito, serem recebidas como defesa, a seu critério.

§ 2º. Fica assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para alegações finais do sindicado ao final da instrução e antes da emissão de parecer conclusivo.

Art. 17.É imprescindível que os documentos anexados aos autos da sindicância sejam legíveis e, se possível, originais/autenticados.

Art. 18. Os membros da comissão de sindicância, ficarão dispensados de seus serviços ordinários sempre que necessário, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art.19. O Relatório Conclusivo é a peça final da sindicância e deverá ser apresentado dentro do prazo legal, comprovada ou não a existência do fato ou da autoria, devendo sua elaboração ser realizada de forma criteriosa e objetiva, contendo de modo claro e ordenado:

IX. breve relato do fato, desde a sua ocorrência até a instauração da sindicância; X. narrativa das medidas efetivamente utilizadas para apurar o fato, nela incluídas as medidas tomadas pela Comissão para sua elucidação; XI. referência às provas colhidas, com indicação do autor dos fatos; XII. tipo de sanção que deverá ser aplicada quando constatada a ocorrência de irregularidade.

Art. 20.A Comissão de Sindicância, após emissão do Relatório Conclusivo, remeterá o mesmo à Procuradoria Jurídica para que esta se pronuncie ao chefe do Poder Executivo Municipal, através de parecer quanto aos fatos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, sobre:

I) envio dos autos da sindicância, em original, para que se instaure o Processo Administrativo Disciplinar, caso comprovada a existência de indícios da prática do fato grave de sua autoria que possa se punível com pena superior à de suspensão;

II) o arquivamento dos autos, com decisão fundamentada, no caso de não ter sido evidenciada a ocorrência de irregularidade;

§ 1º. O arquivamento da sindicância é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, sempre devidamente recomendado por parecer jurídico fundamentado, porém, a superveniência de fato novo, relevante às investigações, ensejará sua reabertura.

§ 2º. O ato do Chefe do Poder Executivo que determinar o arquivamento da sindicância será publicado na imprensa oficial do município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das considerações da procuradoria jurídica e deverá indicar:

I - número da portaria de instalação da sindicância;

II - a identificação do ato de instauração, com a respectiva data de publicação na imprensa oficial do município.

Art. 21. Decorrido o prazo do art. 12. desta Lei, sem que seja apresentado relatório ou pedido justificado de prorrogação, deverá a autoridade que determinou a instauração da sindicância, designar novos membros para composição da comissão de sindicância, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

Seção II - Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 22. O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurado ao acusado ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos administrativamente admitidos.

Parágrafo único. Havendo fato incontroverso e de autoria conhecida, poderá ser aberto Processo Administrativo Disciplinar independente de prévia sindicância.

Art. 23. Os autos da sindicância, quando houver, integrarão o respectivo processo como peça informativa da instrução.

Art. 24. A comissão de Processo Administrativo Disciplinar promoverá audiências para tomada de depoimentos e acareações, podendo promover diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos para a completa elucidação dos fatos.

Art. 25. Ao funcionário público fica assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente, ou por intermédio de procurador, indicar provas, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando houver necessidade de perícia.

§ 1º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito ou for possível a constatação por outros meios.

Art. 26. As testemunhas poderão ser intimadas a depor pelo presidente da comissão, devendo constar a sua comprovação nos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for funcionário público o chefe do órgão onde está lotado será informado do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 27. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2º. Na hipótese de os depoimentos serem contraditórios ou incongruentes, poderá ser procedida a acareações entre os depoentes.

§3º. Em situações devidamente justificadas, a oitiva ocorrerá apenas com a presença dos membros da comissão e da testemunha, facultada a presença do defensor do acusado/indiciado.

Art. 28. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos anteriores.

§ 1º. No caso de haver mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, podendo, sempre que houver divergência em declarações sobre fatos ou circunstâncias com prejuízo para a conclusão do processo, ser promovida a acareação entre eles.

§ 2º. Caso haja procurador habilitado, poderá assistir ao depoimento, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art.29. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame psicológico ou psiquiátrico.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartado e apenso ao processo principal, após expedição do laudo pericial.

Art. 30. Tipificada a infração disciplinar será o funcionário público intimado para apresentar defesa dos fatos imputados e das respectivas provas, sendo lhe franqueado vistas ao processo independente de requerimento.

§ 1º. O acusado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar sua defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurando-lhe vistas do processo.

§ 2º. O prazo para defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a data declarada pelo membro da comissão que fez a citação, ou por servidor delegado por ela, ou de recebimento de prova inequívoca da ciência do processo.

§ 3º. Far-se-á prova inequívoca da citação/intimação o recebimento de aviso de recebimento pelo correio, assinatura em cópia da citação/intimação, prova testemunhais de que tomou conhecimento, provas em mídia e outras que comprovem a ciência ao processo.

Art. 31. O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado, sem prejuízo do prosseguimento do processo administrativo.

Art. 32. Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado na imprensa oficial do município, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do edital.

Art. 33. Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1º. A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolvera o prazo para a defesa.

§2º. Declarada a revelia a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar se reunirá para deliberar sobre a suficiência das provas constantes dos autos ou a necessidade de se promover coleta de outras provas para conclusão do processo.

§3º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designara um funcionário como defensor dativo de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 34. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor público.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor público, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 35. A sindicância/Procedimento Administrativo Disciplinar, com o relatório final da comissão do processo, será remetida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para julgamento.

Seção III – Do Julgamento

Art. 36. A decisão em sindicância ou processo administrativo disciplinar caberá ao Prefeito Municipal, que o fará observando o relatório das respectivas comissões e as provas dos autos.

§ 1º.A pena de demissão, nos casos em que a decisão for proferida pelos secretários, deverá ser ratificada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Poderá o Prefeito Municipal, antes de ratificar a decisão pela demissão, solicitar esclarecimentos que entender necessário para dirimir eventuais dúvidas.

§ 3º. Reconhecida pela comissão a ausência de autoria, materialidade ou a inocência do funcionário público, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrário às provas dos autos.

§ 4º. Havendo dúvidas ou, não restando cabalmente comprovado nos autos a real responsabilidade do funcionário público, não poderá ser aplicar a pena de demissão.

Art. 37. Salvo quando contrário às provas dos autos, a decisão do Chefe do Executivo acatará o relatório da comissão.

§1º. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor público de responsabilidade.

§2º.O Chefe do Executivo não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caraterizadas as hipóteses previstas no artigo 157, da Lei Municipal nº. 199, de 12 de dezembro de 1991, e demais legislações municipais correlatas, especialmente quando apontadas pela comissão em seu relatório final.

Art. 38. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra autoridade de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará o retorno do processo administrativo disciplinar para a comissão de sindicância ou processo administrativo para revisão e saneamento do processo.

Art. 39. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 40. Pedido de demissão pelo funcionário público que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar suspenderá o processo até decisão sobre a possibilidade ou não de seu deferimento.

Parágrafo único.A comissão de processo administrativo disciplinar deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento do pedido de demissão, elaborar relatório simplificado da situação do processo.Com as devidas análises o processo deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, a quem caberá a decisão pelo deferimento ou não do pedido de demissão.

Seção IV –Da Revisão do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 41. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 42. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 43. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 44. O requerimento de revisão do processo administrativo disciplinar será dirigido ao Prefeito Municipal que, se autorizar a revisão, remeterá a nova comissão de processo disciplinar.

Parágrafo único. Os funcionários que compuseram a comissão que aplicou a penalidade não poderão integrar a comissão designada para revisão.

Art. 45.A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 46. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 47. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

Art. 48. A revisão será julgada pela autoridade que aplicou a penalidade, nos termos desta lei.

Art. 49. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do funcionário público.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Seção V – Da Prescrição

Art. 50.A ação disciplinar prescreverá:

I**–** Em 5 (cinco) anos para aplicação de pena de demissão;

II **–** Em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III **–** em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ato se tornou conhecido pela autoridade competente para instauração da medida.

§2º. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

§5º. Interrompe-se a prescrição da ação punitiva:

I- pela notificação ou citação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital;

II - por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

III- pela decisão condenatória recorrível.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADMINISTRADOS Seção I - Dos Direitos

Art. 51. O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I- ser tratado com respeito pelas autoridades e pelos servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos;

II- ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos nesses contidos, mediante pagamento das custas, e conhecer as decisões proferidas;

III- formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente; e

IV- Fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Seção II - Dos Deveres

Art.52. São deveres do administrado perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I- expor os fatos conforme a verdade;

II- proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III- não agir de modo temerário;

IV- prestar as informações que lhe forem solicitadas; e

V- colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Parágrafo único. No processo administrativo municipal, o administrado deverá ser informado de que, havendo a declaração de informações falsas, responderá nos termos da lei penal.

Seção III - Dos Interessados

Art.53. São legitimados como interessados no processo administrativo:

I- pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou de interesses individuais ou que estejam no exercício do direito de representação;

II- aqueles que, sem terem iniciado o processo administrativo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III- as organizações e as associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos; e

IV- as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 54.São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de 18 (dezoito) anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VII - DA COMPETÊNCIA

Art.55. A competência é irrenunciável e se exerce pelo órgão administrativo a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art.56. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art.57. Não podem ser objeto de delegação:

I- a edição de atos de caráter normativo;

II- a decisão de recursos administrativos; e

III- as matérias de competência exclusiva do órgão ou da autoridade.

Art.58. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicizados por meio de divulgação no Diário Oficial do Município de Juscimeira.

§1º. O ato de delegação especificará as matérias e os poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§2º. O ato de delegação é revogável a qualquer tempo, pela autoridade delegante.

§3º. As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente essa qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art.59. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art.60. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VIII - DOS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO

Art.61. Fica impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou a autoridade que:

I- tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II- tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, bem como se tais situações ocorrerem com o respectivo cônjuge, companheiro, parente ou afins até o terceiro grau; e

III- esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou o respectivo cônjuge ou companheiro.

Art.62. A autoridade ou o servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta funcional, para efeitos disciplinares, nos termos do Estatuto do Servidor.

Art.63. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou de servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou afins até o terceiro grau.

Art.64. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO IX - DA FORMA E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art.65. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão quando a lei expressamente a exigir.

§1º. Os atos do processo administrativo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, contendo a data e o local de sua realização, as identificações nominal e funcional e a assinatura da autoridade ou servidor responsável.

§2º. Os atos e os termos processuais poderão ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, nos termos de regulamentação.

§3º. A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§4º. Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido em caso de haver dúvida de autenticidade.

§5º. Os autos do processo administrativo deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e não poderão conter folhas integralmente em branco, salvo o anverso de documentos anexados, os quais deverão constar com essa informação.

§6º. Os atos, os termos e os despachos processuais, caso a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art.66. Os atos do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário de funcionamento da repartição em que tramitar, admitindo-se, excepcionalmente, que sejam praticados em finais de semana e à noite, se a circunstância do caso assim o exigir e desde que sejam fundamentados.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário de expediente os atos já iniciados cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento, ou cause danos ao interessado ou à Administração Pública.

Art.67. Os atos do processo administrativo devem realizar-se,preferencialmente, na sede do órgão.

Parágrafo único. O interessado será cientificado caso os atos do processo administrativo não se realizarem na sede do órgão.

CAPÍTULO X - DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COMUM

Art.68. O processo administrativo iniciar-se-á de ofício pela autoridade competente ou a requerimento do interessado.

Art.69. O requerimento inicial do interessado poderá ser efetuado por solicitação verbal reduzida a termo pela ouvidoria, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, pelo preenchimento de formulário disponibilizado nos setores de atendimento ao público ou em petição própria, desde que legível.

Art.70. A petição inicial, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulada por escrito e conter os seguintes elementos essenciais:

I- entidade, órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II- identificação do requerente ou de quem o represente, este último devendo exibir oinstrumento de mandato e, em se tratando de pessoa jurídica, indispensável ainda a juntada do estatuto ou contrato social;

III- indicação do domicílio, telefone, endereço eletrônico, além de indicar a forma de preferência para recebimento das comunicações;

IV- formulação do pedido, da comunicação ou da proposição, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V- data e assinatura do requerente ou de seu representante.

§1º. É vedada à Administração Pública a recusa imotivada de recebimento de requerimentos ou documentos de prova, devendo o servidor orientar o requerente quanto ao suprimento de eventuais falhas.

§2º. Constatada a ausência de algum dos elementos essenciais do requerimento pela autoridade competente para o julgamento ou para a instrução, será determinado o suprimento da falta pelo requerente, concedendo-se, para tanto, prazo não inferior a 2 (dois) nem superior a 15 (quinze) dias, a contar da correspondente comunicação, sob pena de arquivamento, salvo se a continuação do feito for de interesse público.

Art.71. Em caso de o pedido de uma pluralidade de interessados apresentar conteúdo e fundamentos idênticos, poderá ser formulado 1 (um) único requerimento, salvo preceito legal em contrário, ocasião em que será dispensado o uso do formulário padronizado.

§1º.Caso haja mais de uma denúncia/pedido com idênticos conteúdos e fundamentos, o Presidente da Comissão responsável poderá aglutiná-los em um único processo administrativo, em respeito ao Princípio da Economia Processual, com a devolução de prazo para defesa dos fatos novos.

§2º.O disposto no §1º aplicar-se-á aos casos em que envolverem uma investigação e sobrevier notícia de mais envolvidos.

Art.72. Os órgãos administrativos, mesmo que o processo administrativo seja instaurado por iniciativa do interessado, podem proceder às diligências que considerarem convenientes para a instrução.

Seção I - Do Processo Administrativo Virtual

Art.73. Fica instituído o Processo Administrativo Virtual (PAV) como forma de tramitação obrigatória de processos administrativos no âmbito do Município de Juscimeira.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Virtual tem por objetivo agilizar, e modernizar a tramitação dos procedimentos administrativos, bem como, promover a eficiência, transparência e acessibilidade nos atos administrativos.

Art.74. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a adotar o Processo Administrativo Virtual como via obrigatória para a tramitação dos processos administrativos, exceto nos casos em que haja impossibilidade técnica comprovada,ou justificativa devidamente fundamentada para a utilização da via virtual.

Parágrafo único. Considera-se impossibilidade técnica aquela que decorre de limitações estruturais, tecnológicas ou de conectividade que inviabilizem a utilização do Processo Administrativo Virtual de forma adequada.

Art.75. Os Processos Administrativos Virtuais, físicose/ou híbridosiniciados antes da presente lei permanecem válidos.

Art.76. Os cidadãos e as partes envolvidas nos processos administrativos poderão acompanhar o andamento dos procedimentos através do Setor de Protocolo, junto a recepção, garantindo-se assim a transparência e o acesso à informação.

Art.77. Toda a estrutura das Secretarias deverá ser cadastrada no sistema virtual para tramitação dos Processos Administrativos Virtuais, incluindo a própria Secretaria, os secretários(as), diretores(as), gerentes, supervisores(as), coordenadores(as).

§1º. Incluem-se nas disposições do *caput* o Gabinete, Assessoria Especial de Planejamento, Controladoria-Geral, Procuradoria-Geral do Município e demais setores ou cargos afins que vierem a ser criados.

§2º.O cadastro dos demais servidores públicos será facultativo, contudo, os que não optarem pelo cadastro deverão manter seus dados atualizados junto ao departamento de Recursos Humanos, bem como acompanhar suas demandas junto ao Setor de Protocolo.

§3º.O caráter facultativo descrito no parágrafo anterior poderá ser superado por parte do Secretário da respectiva pasta em que se encontrar lotado o servidor, caso detecte necessidade.

Art.78. A implantação e a gestão do Processo Administrativo Virtual ficam sob responsabilidade da Secretaria de Administração, que deverá promover a capacitação dos servidores públicos envolvidos na utilização do sistema, bem como, disponibilizar canais de suporte técnico para solucionar eventuais dúvidas ou problemas relacionados à utilização do sistema.

§1º. O cadastro do servidor no sistema do Protocolo Virtual para tramitação de Processo Administrativo Virtual deverá ser realizado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º. Para os fins do cadastro mencionado no parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar autorização para cadastro expedida pelo(a) Secretário(a) de sua respectiva lotação.

§3º. O desligamento do servidor público municipal acarretará o imediato desligamento do sistema do PAV, o qual deverá ser promovido de ofício pelo departamento de Recursos Humanos.

Art.79. Ficam estabelecidos prazos máximos para a conclusão dos processos administrativos tramitados pelo Processo Administrativo Virtual, de acordo com a natureza e complexidade de cada procedimento, visando assegurar a celeridade e a eficiência na tramitação.

Art.80. A não observância das disposições deste capítulo sujeitará os responsáveis a sanções disciplinares, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente apuradas.

CAPÍTULO XI - DA NOTIFICAÇÃO DOS ATOS

Art.81. A autoridade competente do órgão perante o qual tramita o processo administrativo notificará o interessado para ciência de que deva praticar ou deixar de praticar ato, de decisão ou efetivação de diligências:

I- pessoalmente, mediante certificação da diligência;

II- pelo correio, mediante aviso de recebimento – AR;

III - através de eletrônico, caso o administrado indicá-lo para recebimento de notificações ou intimações;

IV- por aplicativo de mensagens de celular, quando autorizado pelo requerente,expressamente; ou,

V- por edital, nos termos do artigo 188, da Lei Municipal nº. 199/1991, e nas demais situações desde que devidamente justificadas.

§1º. A notificação pessoal será lavrada pela autoridade ou servidor competente, e assinada pela pessoa notificada, ou, caso o notificado recusar a assinar, será averbada a recusa de assinatura pelo agente público.

§2º.Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo o 1º dia útil seguinte ao da data da certificação do cumprimento da citação, nos autos do processo administrativo.

§3º. A notificação por meio de endereço eletrônico ou por aplicativo de mensagens de celular será realizada caso o administrado, por

meio de declaração, indicar o endereço eletrônico ou número de telefone para o recebimento de notificações, bem como será considerada lida 05 (cinco) dias após o seu envio, fato este que deverá ser certificado no processo administrativo, com cópia da mensagem enviada, contendo data e horário;

§4º. A prazo descrito no parágrafo anterior será dispensado no caso do destinatário, por escrito, manifestar ciência pelo mesmo meio que a notificação for encaminhada, cujo fato deverá ser certificado no processo administrativo,com cópia da mensagem enviada, contendo data e horário, para fins de controle.

§5º. No caso de o administrado estar em lugar incerto ou não sabido, a notificação far-se-á por edital publicado no Diário Oficial do Município, sendo considerado notificado 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

§6º. A notificação observará a antecedência mínima de 05 (cinco) dias quanto à data de comparecimento ou da obrigação de realizar ato, contados da data em que o administrado for considerado notificado.

§7º. As notificações serão nulas, se feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado para o ato, supre sua falta ou irregularidade.

Art.82. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, tampouco a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. O interessado poderá atuar no processo a qualquer tempo, recebendo-o no estado em que se encontrar, observado o seguinte:

I- nenhum ato será repetido em razão de sua inércia;

II- no prosseguimento do processo será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem renovação, porém, dos atos já preclusos.

Art.83. Devem ser objeto de notificação os atos do processo administrativo que resultem ao interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, bem como os atos de seu interesse em geral.

CAPÍTULO XII - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COMUM

Art.84. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizar-se-ão a pedido do interessado ou mediante impulso do órgão responsável pelo processo administrativo, sem prejuízo do direito de os interessados proporem atuações probatórias.

§1º. A autoridade competente para a instrução promoverá os atos necessários à decisão do processo administrativo.

§2º. Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art.85. São inadmissíveis, no processo administrativo, as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 86. Em caso de a matéria do processo administrativo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§1º. A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§2º. O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado no processo administrativo, mas confere o direito de obter da Administração Pública resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art.87. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo administrativo.

Art.88. Os órgãos e as entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de interessados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas e de Conselhos Municipais.

Art.89. Os resultados de consultas, audiências públicas e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 90. Em caso de ser necessária à instrução do processo administrativo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art.91. A Administração Pública Municipal não conhecerá requerimentos de informações, documentos ou providências que:

I- não contenham a devida especificação do objeto;

II- sejam da competência de instituição ou órgão estranho à estrutura Administrativa Municipal;

III- acarretem ônus desproporcionais ao funcionamento do serviço, ressalvada a possibilidade de colaboração da entidade ou órgão requisitante.

Art.92. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 40 desta lei.

Art.93. Em caso de o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria repartição responsável pelo processo administrativo ou em outro órgão administrativo do Executivo Municipal, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art.94. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada de decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo administrativo.

Parágrafo único. Deverão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados que forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art.95. Em caso de ser necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou por terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art.96. Em caso de dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado serem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração Pública para a respectiva apresentação implicará desconsideração fundamentada daquele e o arquivamento do processo administrativo.

Art.97. Os interessados serão notificados de prova ou diligência ordenada, com notificação de, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a prova ou a diligência, mencionando-se data, hora e local de sua realização.

Art.98. Nos casos em que deva ser ouvido órgão consultivo, o seu parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo

norma especial ou excepcional urgência invocada pelo órgão consulente e reconhecida pelo parecerista.

Art.99. Nos casos em que, por disposição de ato normativo, devam ser obtidos, previamente, laudos técnicos de órgãos administrativos, e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art.100. Encerrada a instrução, o interessado será notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, apresente suas alegações finais, salvo o disposto no §2º, do artigo 16, o qual especifica prazo próprio.

Art.101. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, abrindo-se prazo para defesa e contraditório.

Art.102. Os interessados têm direito à vista do processo administrativo e a obter certidões ou cópias reprográficas de dados e documentos que o integram, estas últimas, às suas expensas, ressalvados os dados e os documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS

Seção I - Do Direito ao Recurso e da Competência para Decidir

Art.103. Das decisões administrativas cabe recurso em face de razões de constitucionalidade, legalidade e mérito.

Parágrafo único. Em caso de norma legal não dispor de outro modo, será competente para conhecer do recurso:

I- na Administração Centralizada, o secretário municipal do órgão no qual tramitou o processo administrativo; e

II- na Administração Descentralizada, o dirigente superior da pessoa jurídica, salvo norma especial em sentido diverso.

Art.104. Da petição de recurso deverá constar:

I- a autoridade recorrida;

II- a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida;

III- o nome, a qualificação e o endereço do recorrente, inclusive endereço eletrônico; e

IV- a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade.

Art.105. O prazo para apresentação de recurso será de 10 (dez) dias contados da data de notificação do ato.

Art.106. O recurso não será conhecido quando interposto:

I- fora do prazo;

II- perante órgão incompetente;

III- por quem não seja legitimado;

IV- após exaurida a esfera administrativa;

V - Quando ausente assinatura do signatário ou de seu procurador.

§1°. Na hipótese do inciso II, será certificado pela autoridade que o recebeu e remetido à autoridade competente para fins de apreciação do respectivo recurso.

§2°. O não conhecimento do recurso não impede a Administração Pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

Art.107. O julgamento do recurso administrativo caberá à autoridade ou órgão imediatamente superior àquela que houver proferido a decisão recorrida, salvo expressa disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

§1°. Apresentado o recurso, o órgão ou autoridade administrativa poderá modificar, fundamentadamente, a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias. Não o fazendo, deverá encaminhar o processo ao órgão ou autoridade competente para julgamento do recurso.

§2°. Não sendo encaminhado o recurso ao órgão ou autoridade no prazo previsto no §1º deste artigo, o interessado poderá reclamar diretamente contra o retardo ou negativa de seguimento, por qualquer meio, inclusive eletrônico, desde que documentado.

§3º. Não havendo justo motivo, a autoridade que der causa ao atraso será responsabilizada administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e criminais aplicáveis.

Seção II - Dos Efeitos dos Recursos

Art.108. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, em decisão fundamentada, de ofício ou a pedido, atribuir efeito suspensivo ao recurso.

Art.109. A decisão de recurso não poderá, no mesmo procedimento, agravar a restrição produzida pelo ato ao interesse do recorrente.

CAPÍTULO XIV - DO DEVER DE DECIDIR

Art.110. A Administração Pública tem o dever de emitir decisão conclusiva nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art.111. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração Pública tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação, por igual período, expressamente motivada.

Art.112. No exercício de sua função decisória, poderá a Administração Pública firmar acordos com os interessados, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato terminativo do processo, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios previstos no art. 2º desta Lei, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

Art.113. Quando a decisão proferida num determinado processo administrativo se caracterizar como extensível a outros casos similares, poderá o Prefeito, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município, mediante ato devidamente motivado, atribuir-lhe eficácia vinculante e normativa, com a devida publicação na imprensa oficial.

Parágrafo único. O efeito vinculante previsto neste artigo poderá ser revisto, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, mediante edição de novo ato, condicionado à manifestação prévia da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO XV - DA MOTIVAÇÃO

Art.114. Os atos administrativos e as decisões proferidas em processos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos, especialmente quando:

I- neguem, limitem, modifiquem ou extingam direitos;

II- imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III- dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

IV- julguem recursos administrativos;

V- decorram de reexame de ofício;

VI- deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão, ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios técnicos oficiais;

VII- importem em anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo;

VIII- acatem ou recusem a produção de provas requeridas pelos interessados;

IX- tenham conteúdo decisório relevante;

X- extingam o processo.

§ 1° A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato e deverão compor a instrução do processo.

§ 2° Na solução de vários assuntos da mesma natureza, poderão ser utilizados recursos de tecnologia que reproduzam os fundamentos das decisões, desde que este procedimento não prejudique direito ou garantia dos interessados e individualize o caso que se está decidindo.

§ 3° A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões, proferidas oralmente, constará da respectiva ata, de acórdão ou de termo escrito.

CAPÍTULO XVI - DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art.115. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir, total ou parcialmente, do pedido formulado ou renunciar a direitos disponíveis.

§1º Havendo vários interessados, a desistência ou a renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§2º A desistência ou a renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo administrativo, se a Administração Pública considerar que o interesse público assim o exige.

§3º O órgão competente poderá declarar extinto o processo administrativo nos casos em que sua finalidade for exaurida ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

§4º Da decisão de extinção do processo administrativo, deve ser notificado o interessado.

CAPÍTULO XVII - DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art.116. A Administração Pública deve anular seus próprios atos em caso de estarem eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Parágrafo único. Ao beneficiário do ato deverá ser assegurada a oportunidade para se manifestar previamente à anulação ou revogação do ato.

Art.117. O direito de a Administração Pública anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé ou frontal violação à Constituição Federal.

§ 1º No caso de atos praticados anteriormente à vigência desta Lei, o prazo referido no *caput* deste artigo passará a fluir a partir da data de sua publicação.

§ 2º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

§ 4º Enquanto o ato estiver submetido a órgão de controle externo, o prazo referido no *caput* deste artigo não fluirá.

Art.118. Em caso de se evidenciarem, no processo administrativo, atos ou omissões que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, esses poderão ser convalidados, motivadamente, pela Administração Pública.

Parágrafo único. Admite-se convalidação voluntária, em especial, nas seguintes hipóteses:

I- vício de competência, mediante ratificação da autoridade competente;

II- vício de forma, mediante suprimento de omissão ou adoção de formalidades indispensáveis à existência e validade do ato;

III- vício de objeto, quando plúrimo, mediante conversão ou reforma;

IV- quando, independentemente do vício apurado, se constatar que a invalidação do ato trará mais prejuízos ao interesse público do que a sua manutenção, conforme decisão plenamente motivada.

CAPÍTULO XVIII - DOS PRAZOS

Art.119. Os prazos processuais começam a contar a partir da data da notificação, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Prorrogar-se-á o prazo até o primeiro dia útil seguinte nos casos em que o vencimento cair em dia em que não haja expediente ou esse for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos processuais expressos em dias computar-se-ão somente em dias úteis.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data, sendo que, no mês do vencimento em que não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, se tem como termo o último dia do mês.

§ 4º Considera-se tempestivo o ato a ser praticado pelo interessado desde que protocolado, postado mediante Correios ou enviado eletronicamente até o dia do vencimento do prazo, o que deverá ser certificado nos autos.

Art.120. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou disposição expressa em contrário, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XIX - DA RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Art.121. Verificado o desaparecimento de autos de processo administrativo, o servidor que primeiro tomar conhecimento do fato o comunicará à chefia imediata.

Art.122. Recebida a comunicação, o chefe imediato solicitará ao chefe do Setor de Protocolo a elaboração de proposta de restauração do processo administrativo.

Parágrafo único. O chefe do Setor de Protocolo elaborará proposta de restauração, caso seja o servidor que primeiro tome conhecimento do fato ou a chefia comunicada na forma do artigo anterior.

Art.123. Antes de elaborada a proposta de restauração, o chefe de Setor de Protocolo consultará o extrato do processo desaparecido e encaminhará à unidade na qual consta como localização, para que referida unidade providencie:

I- o levantamento das informações e obtenção de cópias dos documentos do processo original, sempre que possível;

II- mediante solicitação aos setores mencionados no extrato de movimentação, cópia dos documentos expedidos: despacho, relatório, análise de defesa ou recurso;

III- a notificação do requerente para apresentar cópia de defesa, recurso ou outras peças processuais protocolizadas, caso haja nos registros informações sobre sua interposição; e

IV- o agrupamento da documentação obtida em forma de autos forenses, determinando a numeração das folhas.

Parágrafo único. Caso inexistam documentos referentes ao processo restaurado em posse da unidade, esta deverá certificar no processo a sua inexistência.

Art.124. Com o envio das informações elencadas no artigo anterior, será elaborada a proposta de restauração dos autos contendo os seguintes dados relativos ao processo desaparecido:

I- número do processo;

II- nome do requerente e respectivo CNPJ/CPF;

III- assunto cadastrado;

IV- certidão com a quantidade de folhas que constituem os autos, ou extrato do movimento e atos do processo;

V- informação sobre os atos e diligências praticados que levaram a considerar o processo como desaparecido; e

VI- documentos que foram levantados pelos atos e diligências que, em caso de cópias, terão a mesma autoridade dos documentos originais.

Parágrafo único. A proposta de restauração será submetida à Procuradoria-Geral do Município.

Art.125. A Procuradoria-Geral do Município examinará a proposta de restauração dos autos e proferirá parecer jurídico no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devolvendo-a à Chefia do Setor de Protocolo para autuação e atribuição de nova numeração ao processo.

Art.126. O processo tramitará a partir da fase processual em que se encontre, de acordo com os documentos recuperados, repetindo-se os atos cujo registro não foi possível obter.

Art.127. Aparecendo os autos originais, serão apensados os autos da restauração naqueles, dando-se o regular prosseguimento.

CAPÍTULO XX - DA PRIORIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art.128. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os processos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I- pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- pessoa com deficiência; e

III- pessoa portadora de doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo administrativo.

§1º. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§2º. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.129. O Prefeito poderá editar enunciado vinculante, mediante decreto, para tornar obrigatória a aplicação de decisão judicial definitiva, cujo conteúdo seja extensível a situações similares, mediante solicitação e parecer, devidamente motivados, da Procuradoria-Geral do Município.

§1°. O enunciado vinculante poderá ser revisto pelo Prefeito, a qualquer tempo, mediante novo decreto, respeitados os direitos adquiridos.

§2°. A edição, revisão ou revogação do enunciado vinculante previsto neste artigo dependerá de manifestação prévia, veiculada mediante despacho ou parecer, da Procuradoria-Geral do Município.

Art.130.Todos os processos e procedimentos relacionados a sindicância e processo administrativo disciplinar serão conduzidos por servidores públicos efetivos.

Art. 131. No período em que perdurar o PAD ou Sindicância, o indiciado, sindicado, assim como os membros da Comissão,ficarão impedidos de gozar férias, aposentar e requerer licença Prêmio, licença para tratar de interesses particulares, afastamento para estudo ou missões no exterior.

Parágrafo único. Para os fins do *caput*, o Presidente da Comissão de PAD ou Sindicância deverá encaminhar relatório contendo os nomes dos servidores da comissão, dos indiciados e dos sindicados para ao departamento de Recursos Humano, com cópia para o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, dos servidores impedidos.

Art. 132. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei:

I- a Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;

II- a Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 – Lei do Processo Administrativo Federal; e

III- a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Art.133. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por legislação própria, aplicando-se-lhes os princípios e, subsidiariamente, os preceitos desta Lei.

Art.134. Esta Lei poderá ser regulamentada via decreto.

Art. 135. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, **de 23 de novembro de 2.023.**

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.482/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos o Conselho Municipal de Cultura de Juscimeira-MT, sob a sigla CMC, Órgão deliberativo, consultivo, sugestivo e fiscalizador de caráter permanente, e o Fundo Municipal de Cultura, sob a sigla FMC, instrumento de captação, intermediação e aplicação de recursos orçamentários e financeiros para os programas, projetos, serviços, ações e benefícios, na área de atividades culturais no âmbito deste município.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-CMC

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura é um órgão coletivo, com a participação do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do Governo Municipal.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Cultura baseia-se no princípio da transparência e democratização da gestão cultural, constituindo-se uma instância permanente de intervenção da sociedade civil na política cultural.

Art.4º-São atribuições do Conselho Municipal de Cultura, dentre outras:

I- Fiscalização das atividades da Secretaria ou Departamento de Cultura.

II- Fiscalização das atividades culturais conveniadas à Prefeitura Municipal de Juscimeira.

III- Elaboração de normas e diretrizes de financiamentos de projetos.

IV- Elaboração de normas e diretrizes para convênios culturais.

V- Colaboração com o Poder Público Municipal na formação da política cultural.

VI- Propor normas para a aplicação de recursos destinados à cultura com eventos culturais.

VII- O Planejamento setorial com participação da comunidade organizada e Conselho;

VIII- Promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore;

IX- Integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados;

X- Valorização de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio econômico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações;

XI- Promoção, através da música, dança, poesia, literatura, teatro, fotografia, vídeo, artes plásticas, artes gráficas, folclore, artesanato, dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município, visando a internalização comunitária.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por representantes da sociedade civil e do poder público, por 06 membros efetivos e respectivos suplentes.

I– 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria de Família e Bem Estar.

II– 01 (um) representante e respectivo suplente do departamento de Cultura.

III– 01 (um) representante e respectivo suplente do departamento Esporte e lazer.

IV- 01 (um) representante e respectivo suplente dos Artesãos do Município;

V- 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria de Educação do Município;

VI– 01 (um) representante e respectivo suplente dos Trabalhadores Culturais do Município.

Parágrafo único: O Secretário (a) responsável pela Cultura é membro nato deste Conselho.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal da Cultural e seus respectivos suplentes serão nomeados através de convite do órgão responsável pela Secretaria de Família e Bem Estar, para o mandato de dois anos permitidos recondução por igual período.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Cultura terá um presidente e um vice-presidente, um secretário(a) eleitos pelos membros do Conselho, na forma a ser estabelecida pelo regimento interno.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Cultura contará com o secretário, que será escolhido pelo presidente, dentre os membros efetivos do Conselho.

Art. 9º - A função de conselheiro do Conselho da Cultura não será remunerada.

Art. 10 - Será substituído após deliberação da maioria dos membros do Conselho, o conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão, entidade ou setor de representação que o indicou.

II - Faltar a quatro reuniões consecutivas sem justificativa.

III - Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho de Cultura.

Art. 11 - O Presidente do Conselho substituirá através de convite de segmento que indicará o novo suplente.

Art. 12- As reuniões do Conselho serão iniciadas com a presença de 1/3 de seus membros.

Art. 13 - Cada membro do Conselho Municipal de Cultura terá direito a um voto nas reuniões, cabendo ao Presidente o voto de desempate, se for o caso.

Art. 14 - As decisões do Conselho da Cultura serão registradas em livro próprio.

Art. 15 - O Conselho Municipal da Cultura deverá elaborar seu regimento interno no prazo, de 90 (noventa) dias, contados da data da promulgação desta Lei, e deverão conter obrigatoriamente as seguintes formas:

I- as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente por convocação do Presidente do Conselho da Cultura, quando houver necessidade.

II- A convocação dos membros do Conselho para as sessões ordinárias será feita mediante carta-aviso, e-mail e pela imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

III- Todas as sessões do Conselho Municipal da Cultura serão públicas.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 16- O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme art. 3º;

II– Transferências/repasses oriundas das esferas Federal e Estadual e seus respectivos fundos;

III- Emendas parlamentares;

IV- Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V- Doações e legados;

VI- Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

VII- Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII- Reembolso das prestações de empréstimos utilizadas pelo FMC;

IX- Retorno de resultados de investimentos realizados em empresas para projetos culturais;

X- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI- Resultados das aplicações em títulos públicos Federais;

XII- Saldo de exercícios anteriores;

XIII- Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

Art. 17 - Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura".

Art. 18 - Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura:

I - Gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II- Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

III- Manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal Cultura;

Art. 19 - Para os efeitos desta lei considera-se:

I- Produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Município de Juscimeira/MT há pelo menos 02 (dois) anos, que trabalhe profissionalmente na área cultural deste Município e pleiteia recursos financeiros do FMC;

II- Instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de há pelo menos 01 (um) ano, ou Órgão/Entidade da Administração Púbica, que pleiteie recursos financeiros do FMC;

III- Proponente: produtor cultural ou instituição que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas das ações culturais e socioculturais;

IV- Ações culturais e socioculturais: Conjunto de projetos que utilizam as bases dos segmentos culturais, das linguagens culturais e ações que agregam a promoção social e cidadania, da gestão e dos trabalhos culturais executados pela Diretoria de Cultura de forma direta ou indireta;

V- Projeto cultural: obras, iniciativas ou eventos voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes, da sociedade e da preservação do patrimônio cultural do Município de Juscimeira-MT;

VI- Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, eventos e equipamentos culturais do Município de Juscimeira-MT;

VII- Trabalho cultural: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do Município de Juscimeira-MT.

CAPÍTULO III APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 20 - Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Cultura serão destinados a:

I- Apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II- Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III- Estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros e nas áreas urbana e rural de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

IV- Apoiar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do município;

V- Incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI- Incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII- Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo (diárias e passagens);

VIII- Financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pela Secretaria de Família e Bem Estar;

IX- Fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

X- Financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI- Financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do município;

XII- Pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária de ajuda de custo para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pela Secretaria de Família e Bem Estar;

XIII- Aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal;

XIV- financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais promovidas pela Secretaria de Família e Bem Estar de forma direta ou indireta;

XV- Ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, de gênero e de orientação sexual, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdo para meios de comunicação públicos;

XVI- Servir de contrapartida para financiamento de ações conjuntas da Secretaria de Família e Bem Estar com instituições, empresas, órgãos e entidades da administração pública, no limite de até 30% (trinta por cento) do projeto.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Família e Bem Estar, a gestão do Fundo Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:

I- A coordenação, execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II- Acompanhar o ingresso de receitas no FMC de acordo com os percentuais da Receita Tributária Líquida;

III- Realizar a execução orçamentária e financeira do FMC de acordo com as regras da legislação vigente;

IV- Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

V- Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura para apreciação, o planejamento das ações financiadas pelo FMC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos: Plano Municipal de Cultura, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;

VI- Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMC.

VII- Dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes.

Seção I TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 22- A Secretaria Municipal de Família e Bem Estar poderá efetuar a transferência voluntária de recursos para apoiar ou manter serviços, ações culturais ou ainda para executar atividades da Secretaria de forma descentralizada, por meio dos seguintes instrumentos contratuais:

I- Termo de Colaboração (TCO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da Secretaria Municipal de Família e Bem Estar;

II- Termo de Fomento (TFO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da própria instituição;

III- Termo de Concessão de Auxílio (TCA): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas físicas;

IV- Termo de Compromisso (TC): instrumento oriundo de premiação de pessoas físicas ou jurídicas para ou por execução de projetos culturais;

V- Contrato de Gestão: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas comoOrganizações Sociais (OS);

VI- Termo de Parceria (TP): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

VII- Convênio: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo único. A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente.

Art. 23 - Os editais de seleção pública, via concurso, para concessão de prêmios mediante remuneração aos vencedores, destinam-se ao reconhecimento e estímulo de atividades e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa.

§ 1º O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º O valor bruto do prêmio está sujeito à tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 24 - No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial, especificamente para a execução do objeto.

Art. 25- No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do proponente.

Art. 26 - Na elaboração de editais, a Secretaria Municipal de Família e Bem Estar, deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I- Objeto;

II–Recursos orçamentários;

III - Prazo de vigência;

IV - Condições para participação;

V - Valor do apoio;

VI- Prazo e condições para inscrição;

VII- Relação de documentos para habilitação;

VIII -Formas e critérios de seleção.

Art. 27 - Os proponentes pleiteantes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

I- Estar de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (a ser aprovado por lei própria);

II- Apresentar toda documentação requerida no edital;

III- Estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;

§ 1º O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos para caso de produtor cultural pessoa física e 01 (um) para instituição pessoa jurídica, no município de Juscimeira, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

§ 2º Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente.

Seção II ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 28 - Cabe à Secretaria Municipal de Família e Bem Estar a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

Seção III PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta lei, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 30 - O acesso à informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e/ou seu representante legal munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada à Secretaria Municipal de Família e Bem Estar repassar qualquer informação à terceiros, salvo os órgãos oficiais.

Art. 31 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o produtor cultural ou a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 32 - A Secretaria de Família e Bem Estar prestará apoio administrativo e financeiro para o perfeito funcionamento do Conselho Municipal da Cultura.

Art. 33 - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação e manutenção do Conselho da Cultura, transferindo-lhes, as atividades que esta Lei lhe confere, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de promulgação da Lei.

Art. 34 - A Secretaria de Família e Bem Estar, providenciará local adequado para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal da Cultura e do Fundo.

Art. 35 –Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.247, de 17 de dezembro de 2. 020.

Art. 36 - Fica revogada a Lei Municipal nº.482, de 27 de setembro de 1. 999.

Art. 37 - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 21/2023

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 21/2023, cujo objeto consiste na“***contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Municipal, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo para a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT”,*** foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa W2 AUDITORIA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.424.264/0001-50, com o valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Lambari D´Oeste - MT, 27 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal 9.412/2018, com a empresa W2 AUDITORIA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.424.264/0001-50, pelo valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para a “*contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Municipal, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamen-*

***to de recursos e processamento de resultados de todo o processo para a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT*", resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Lambari D'Oeste-MT, 27 de novembro de 2023.**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2022

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

CPF: 09.356.670/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0663/2021/SINFRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA relacionada abaixo, referente ao EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 012/2022, publicado no dia 09/11/2023 no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

ONDE SE LÊ

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 530 (QUINHENTOS E TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 14 DE ABRIL DE 2025.

LEIA-SE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO CONTADOS A PARTIR DE 21 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 01 DE FEVEREIRO DE 2025 E DE VIGÊCIA ATÉ 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lambari D'Oeste-MT, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

CNPJ: 37.465.408/0001-49

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI MUNICIPAL Nº. 832/2023- LOA 2024

LEI MUNICIPAL Nº. 832/2023

16 DE NOVEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Luciara/MT, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Luciara/MT, para o Exercício Financeiro de 2024 em **R$ 32.060.000,00 (Trinta e Dois Milhões, e Sessenta Mil Reais),** compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta. **CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA**

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Luciara/MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 36.756.000,00 (Trinta e Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 4.696.000,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Noventa e Seis Mil Reais)** totalizando uma Receita Liquida **R$ 32.060.000,00 (Trinta e Dois Milhões, e Sessenta Mil Reais).**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada até o nível de modalidade de aplicação na forma dos anexos desta Lei em **R$ 32.060.000,00 (Trinta e Dois Milhões, e Sessenta Mil Reais),** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. Por Órgãos de Governo:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	1.363. 200,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.223. 030,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.633. 050,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.808. 715,56
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.503. 044,80
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.019. 845,44
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	1.480. 256,08
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E 882.330,78	
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS 8.483.711,34	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 724.700,00	
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 496.300,00	
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 441.816,00	
	TOTAL 32.060.000,00	

II. Por Categoria Econômica:

III. Por Funções:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.363.200,00
04	Administração	4.148.690,00
08	Assistência Social	1.480.256,08
10	Saúde	7.019.845,44
12	Educação	6.503.044,80
13	Cultura	350.600,00
15	Urbanismo	4.374.811,34
16	Habitação	30.000,00
17	Saneamento	521.000,00
18	Gestão Ambiental	425.700,00
20	Agricultura	882.330,78
23	Comércio e Serviços	210.000,00
26	Transporte	3.557.900,00

27	Desporto e Lazer	441.816,00
28	Encargos Especiais	690.805,66
99	Reserva de Contingência	60.000,00

TOTAL 32.060.000,00

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 23.559.898,48 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.500.101,52 (Oito Milhões, Quinhentos Mil, Centos e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**23.559.898,48**
Orçamento da Seguridade Social	**8.500.101,52**
Saúde	7.019.845,44
Assistência Social	1.480.256,08
ORÇAMENTO TOTAL	**32.060.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos Ida Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.024, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa**K.V MARTINS LTDA**, CNPJ 41.541.122/0001/72 na forma e condições seguintes.

Aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03. 503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa**: K.V MARTINS LTDA**, **CNPJ 41.541.122/0001/72,** com endereço na Rua M-2, n 84, Bairro Centro, Agua Boa-MT, CEP 78.635-000, neste ato representado pela sua Representante Legal Sra. **NUBIA DELFINO DE MORAIS ANTUNES, inscrito no CPF sob n. 926.902.381-87** doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Sétima do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 03/10/2023 até a data de 03/10/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL/

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 030/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara-MT, 03 de outubro de de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

K.V MARTINS LTDA

CNPJ 41.541.122/0001/72

CONTRATADA

LEI N° 833/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n° 833/2023 de 16 de Novembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à **Caixa Econômica Federal – CEF** até o valor de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, no âmbito do programa FINISA – Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade Apoio Financeiro, destinados à **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento vigente até o valor da presente operação, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I e II, Art. 41 e Art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei federal nº. 4.320/64, destinados a execução e pagamentos objeto desta operação de crédito, bem como suas obrigações: principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros.

Parágrafo Único - Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 796/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara/MT, 16 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal T

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO-RETIFICADO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação de sistema de iluminação nos canteiros centrais da Avenida dos Pioneiros no Município de Marcelândia/MT Tomada de preço nº 002/2023

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR:128.382,86

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de Cortinas nas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.** A Sessão foi Suspensa para Correção dos Lotes na Plataforma LICITANET.

A **REABERTURA** fica prevista para o dia **12 de Dezembro de 2023, às 15h00min. (Horário de Brasília).** REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 24 de Novembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de dezembro 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 0135/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de novembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1413, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DO PARTO NORMAL E CASA DO PARTO HUMANIZADO, PARA ATENDIMENTO À MULHER NO PERÍODO GRAVÍDICO-PUERPERAL, E DA OUTRA PROVIDENCIAS."

CONSIDERANDO a Portaria nº 353, de 14 de fevereiro de 2017da Secretaria de atenção à Saúde do Ministério da saúde que aprovou as Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto.

CONSIDERANDOa necessidade de se estabelecerem parâmetro sobre o parto normal no Brasil e diretrizes nacionais para a sua utilização e acompanhamento.

CONSIDERANDO que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico cientifico e são formulas dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação considerando o relatório de recomendação nº 0211-maio de 2016 da Comissão Nacional de incorporação de técnicas no SUS (CONITEC) que aprova as Diretrizes de Assistência ao Parto Normal.

CONSIDERANDO a avaliação técnica do Departamento de Gestão e incorporação de tecnologias do SUS (DGIT/SCTIE/MS, do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas (DAPES/SAS/MS) e da assessoria técnica da SAS/MS.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 11.108 de 07/04/2005 que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, garantir as parturientes o direito a presença de acompanhante durante o trabalho de parto, e pós parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes para criação do programa Centro de Parto Normal e Casa de parto, para atendimento à mulher no período gravídico-puerperal, atuando de maneira a complementar as unidades de saúde existentes e organizado no sentido de promover a amplificação do acesso, do vínculo e do atendimento humanizado a atenção ao parto e o puerpério.

Art. 2º. Para os fins no disposto na presente lei, define-se como Centro de Parto Normal e Casa de Parto a unidade de saúde que presta atendimento humanizado e de qualidade exclusivamente ao parto normal sem distocias.

§ 1º. Entende-se por parto normal sem distocia o parto de gestante de risco habitual com idade gestacional entre 37 a 41 semanas e 06 dias, com apresentação cefálica fletida.

§ 2º. O Centro de Parto Normal e Casa de Parto poderá atuar integrado a um estabelecimento assistencial de saúde de unidade intra-hospitalar ou como estabelecimento autônomo conforme portaria do Ministério da Saúde.

§ 3º. Este programa será inserido no atendimento do Sistema da Rede Municipal de saúde de Matupá, o qual promovera recursos materiais e humanos compatíveis para prestar assistência conforme disposto na normatização federal sobre o tema.

Art. 3º. O programa Casa de parto consiste na observância das seguintes diretrizes:

I. Desenvolver atividades educativas e de humanização, visando a preparação das gestantes para o plano de parto no Centro de Parto Normal e Casa de parto e da amamentação do recém-nascido;

II. Acolher as gestantes e avaliar as condições de saúde materna;

III. Permitir presença de acompanhante:

IV. Assegura, caso solicitada pela mulher a presença da doula;

V. Avaliar a vitalidade fetal pela realização de cartograma e de exames complementares;

VI. Garantir a assistência ao parto normal sem distocias, respeitando a individualidade da parturiente;

VII. Garantir a assistência ao recém-nascido;

VIII. Garantir a assistência imediata ao recém nascido em situação de risco inesperado, devendo para tal dispor de profissionais capacitados para prestar manobras básicas de ressuscitação, segundo protocolos clínicos estabelecidos pela associação Brasileira de Pediatria;

IX. Garantir a remoção de gestante nos casos eventuais de risco ou intercorrências do parto, em unidade de transporte adequadas no prazo adequado, conforma portarias do Ministério da Saúde;

X. Garantir a remoção dos recém-nascidos de eventual risco para serviços de referência, em unidades de transportes adequados, no prazo adequado, conforme portarias do Ministério da Saúde;

XI. Acompanhar e monitorar o puerpério por período mínimo de dez dias, entendido aqui como puerpério imediato;

XII. Desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com o programa de saúde da família;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde -SMS estabelece diretrizes para a implantação dos centros de Parto Normal e Casa de Parto, inseridos nos sistemas municipais de saúde e de acordo com as prioridades de organização da Assistência a gestante a ao parto, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º. A Secretaria Municipal de saúde estabelece rotinas de acompanhamento, supervisão e controle que garantam o cumprimento dos objetivos deste programa em promover a humanização e a qualidade do atendimento à mulher na assistência ao parto.

§ 2º. O Poder Executivo poderá criar um grupo de trabalho, assegurando representações da Secretaria Municipal de saúde, entidades representativas dos profissionais de saúde, como Conselho de Enfermagem e Medicina e Associação Brasileira de Obstetrícia e de enfermeiros obstetras (ABENFO), Conselhos de Enfermagem e Entidades da Sociedade Civil organizadas que atuem na defesa dos direitos da mulher, com objetivo de supervisionar, controlar e garantir os objetivos deste programa.

§3º. O Poder Executivo poderá capacitar os profissionais inseridos no programa de centro de Parto Normal e Casa de Parto.

Art. 5º. *Poderá o Poder Executivo instalar centros de Parto Normal e Casas de Parto na cidade no prazo de cinco anos da aprovação desta Lei.*

Art. 6º. *As características físicas, equipamentos e recursos humanos dos centros de Parto Normal e Casas de Parto deverão obedecer a legislação federal sobre o tema e serão regulamentadas pela municipalidade.*

Art. 7º. *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA, CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CORRIGE E REESTRUTURA TABELAS DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a remuneração dos cargos de provimento efetivo e comissionado, previstos na Lei Complementar nº 206, de 06 de junho de 2022.

Art. 2º. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de Controlador, Contador e Advogado terão a ampliação da carga horária definitiva de 20 horas semanais para 30 horas semanais, desde que tenham concordado formalmente até a publicação desta Lei.

Art. 3º. Para o efetivo cumprimento do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Anexos, III, IV, VI, VIII, e IX da Lei 206 de 06 de junho de 2022, nos termos das novas redações dadas por esta Lei.

Art. 4º. O reajuste e a ampliação da carga horária que se trata esta norma serão aplicados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

ANEXO III

QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS

FUNÇÕES	CÓDIGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL R$	VAGAS
Controlador Interno	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	30 HORAS	6.903,95	1
Contador	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	30 HORAS	6.903,95	1
Advogado	QE	Ensino Superior com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	30 HORAS	6.903,95	1
Analista Contábil Administrativo	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	40 HORAS	4.873,00	1
Analista Técnico Legislativo	QE	Diploma de Curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 HORAS	4.873,00	1
Agente Legislativo	QE	2º Grau	40 HORAS	2.743,00	3
Atendente Legislativo	QE	2º Grau	40 HORAS	2.327,00	2
Motorista	QE	Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "D".	40 Horas	2.476,00	1
Apoio Administrativo	QE	Fundamental Completo	40 HORAS	2.116,00	2
TOTAL					13

A

NEXO IV

QUADRO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

FUNÇÕES	Código	VENCIMENTO	VAGAS
Coordenador Geral	DAS-I	8.500,00	1
Assessor Jurídico	DAS-II	7.309,00	1
Secretário Legislativo	DAS-III	4.093,00	1
Supervisor de Compras	DAS-IV	4.093,00	1
Supervisor Legislativo	DAS-V	4.093,00	1
Supervisor de Recursos Humanos	DAS-VI	4.093,00	1
Assessor Legislativo	DAS-VII	4.093,00	1
TOTAL			7

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: COMISSIONADO

CÓDIGO DAS-I

Cargo: **Coordenador Geral**

Vencimento Inicial: R$ 8.500,00

Horas/Semanais:

a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

c) REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Formação em Curso Superior

SÍNTESE DOS DEVERES:

Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Diretoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Acompanhar e coordenar o andamento de projetos em tramitação; Comparecimento nas reuniões ordinárias e extraordinárias; Coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, visando à plena satisfação dos objetivos da gestão; Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal; Coordenar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Coordenar e Determinar a identificação, recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionam as atividades da Câmara; Determinar, analisar, todos os contratos, convênios, licitações, ajustes ou similares de que participe o Legislativo; Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal do Brasil; Assessorar os expedientes

inerentes à alteração de Leis e normas regimentais, apresentar relatórios mensais e/ou periódicos de suas atividades; Orientar seus subordinados na execução de suas tarefas; analisar e supervisionar as necessidades de recursos humanos e materiais para a manutenção dos trabalhos legislativos. Assessorar e realizar, a pedido da Presidência as consolidações de alterações em Regimento Interno, Lei Orgânica e demais leis municipais. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: COMISSIONADO

CÓDIGO DAS-II

Cargo: **Assessor Jurídico**

Vencimento Inicial: R$ 7.309,00

Horas/Semanais:

a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

EQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior em Direito

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Legislativo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como emitir pareceres, prestar assessoramento a Mesa Diretora, Vereadores e Servidores da Casa na elaboração de processo legislativo e no controle preventivo de constitucionalidade e de legalidade dos atos administrativos e atos legislativos.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Assessorar os vereadores e demais servidores do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara e nos assuntos que demandarem sigilo e confiança por parte da Mesa Diretora, desde que não correspondam a competência exclusiva de outros cargos ou departamentos; Assessorar os vereadores e demais servidores da Câmara em reuniões e eventos; Acompanhar e assessorar os trabalhos atinentes à presidência legislativa e ao presidente da mesa diretora; Assessorar, organizar e atuar nas comissões relativas a avaliação dos projetos legislativos; Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito do poder legislativo; Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da instituição; Prestar assessoramento aos gabinetes dos vereadores quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens de servidores, indicando a solução e procedimento referente a tais assuntos; Assessorar os vereadores na elaboração de anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos legislativos e administrativos da Câmara; Executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Presidente, respeitadas as atribuições do cargo; Emitir parecer sobre consultas formuladas à Assessoria Jurídica pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; Examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, e outros atos de natureza jurídica; Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais; Desempenhar com zelo, dedicação, eficiência e presteza, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pela Presidência; Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar; Levar ao conhecimento da Presidência as Irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função; Agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos; Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; Apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos. Sugerir à Mesa Diretora da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, através de parecer emitido ao Presidente da Câmara; Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pela Presidência da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos. Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: COMISSIONADO

CÓDIGO DAS-III

Cargo: **Secretário Legislativo**

Vencimento Inicial: R$ 4.093,00

Horas/Semanais:

a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b) Regime Especial: o exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c) Instrução: Ensino Superior

d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Assessora, no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores e das comissões, nas sessões da Edilidade e no trâmite das proposituras;

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria. Organizar o andamento do Processo Legislativo em todas suas fases, participar das reuniões da Casa, coordenando e controlando equipes e atividades. Redigir documentos oficiais. Transcrever discursos, conferências, palestras, atas e explanações etc. Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda, reuniões, viagens, cerimoniais etc.). Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior. Conhecer e aplicar a legislação pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da Instituição. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa. Deve estar atento ao controle da agenda do Presidente, bem como dos integrantes da Mesa Diretora; Manter a disposição das autoridades e da equipe técnica toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização. Assessorar a formalização das indicações, requerimentos e projetos de lei solicitados, bem como da Pauta das Sessões legislativas. Acompanhamento em todas as reuniões das comissões internas da Câmara, a fim de organizar, assessorar e anotar todos os trâmites dos processos legislativos. Deve comparecer às sessões e juntamente com o Supervisor Legislativo para organizar todos os trabalhos legislativos no que concerne à Pauta e documentos solicitados pelos Vereadores. Responsável por toda a agenda legislativa, devendo atender à todos os vereadores sem distinção, anotando e confeccionando todos os pedidos por ele solicitados. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: COMISSIONADO

CÓDIGO DAS-IV

Cargo: **Supervisor de Compras**

Vencimento Inicial: R$ 4.093,00

Horas/Semanais:

a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c) Instrução: Ensino Superior

d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Chefia os trabalhos administrativos que dizem respeito às aquisições da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Coordenar os trabalhos do Departamento de compras, apresentando planejamento das aquisições anuais, observar as normativas referentes ao setor, auxiliando no fechamento dos demonstrativos mensais do Departamento sob sua responsabilidade; Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação, referentes à área de sua abrangência; Escriturar no Sistema Informatizado os atos e fatos administrativos realizados no cumprimento de seu cargo, manter toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização, zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos junto ao departamento sua competência, providenciar a elaboração de matérias, demonstrativos, atendendo diretamente aos seus superiores, executar outras atribuições correlatas, a critério da Diretoria Administrativa para o departamento ao qual foi designado, respondendo pelos atos de sua competência. Assessorar e fornecer os documentos necessários para as publicações, dando publicidade e transparência à todos os atos confeccionados pelo respectivo setor. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: COMISSIONADO

CÓDIGO DAS-V

Cargo: **Supervisor Legislativo**

Vencimento Inicial: R$ 4.093,00

Horas/Semanais:

a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c) Instrução: Ensino Superior

d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Dirige, coordena, planeja as atividades do departamento sob sua responsabilidade, auxiliando a Presidência, Coordenadoria Geral, Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos Legislativos da Câmara.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Coordena os trabalhos do Departamento legislativo, efetua o planejamento dos trabalhos, delega atividades, auxiliando no fechamento dos relatórios mensais do Departamento sob sua responsabilidade; Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação, referentes à área de sua abrangência; manter a disposição das autoridades toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização, zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos junto ao departamento sua competência, providenciar a elaboração de matérias, demonstrativos, atendendo diretamente aos seus superiores, zelar pela proteção, conservação e limpeza dos bens móveis sobre sua responsabilidade, executar outras atribuições correlatas, a critério da Mesa Diretora para o departamento ao qual foi designado. Assessorar a elaboração da Pauta das Sessões legislativas, envio com antecedência à todos os vereadores, bem como a publicidade e transparência das leis que estejam na câmara, desde seu protocolo até seu trâmite interno. Auxilia o Presidente, confeccionando atos, ofícios, documentos internos e quais forem às necessidades que o Presidente designar, respeitando os limites de suas atribuições. Tem responsabilidade de cientificar todos os funcionários e vereadores de reuniões, projetos, sessões e demais compromissos. Deve comparecer às sessões e juntamente com a Secretaria Legislativa organizar todos os trabalhos legislativos no que concerne à Pauta e documentos solicitados pelos Vereadores. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: COMISSIONADO

CÓDIGO DAS-VI

Cargo: **Supervisor de Recursos Humanos**

Vencimento Inicial: R$ 4.093,00

Horas/Semanais:

a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c) Instrução: Ensino Superior

d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Realiza trabalhos burocráticos de natureza complexa, para atender rotinas de Departamento de pessoal preestabelecidas, e eventuais do Poder Legislativo, como também solicitar manifestações técnicas com a finalidade de orientar as comissões de avaliação de estágio probatório e correlatas como de ascensão funcional,

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Coordenar todos os trabalhos de seleção, admissão, exoneração, demissão, informes, arquivamento e organização do departamento de recursos humanos. Examina direito e encaminha para a Coordenadoria todos os fatos e necessidades de normatização quanto aos fatos e constatações de sua alçada. Recebe os requerimentos dos servidores e presta-lhes qualquer informação, cientifica e orienta quanto aos direitos e deveres. Coordena o planejamento de férias, licenças prêmio, Estuda o planejamento dos direitos de promoção e progressões e encaminha para avaliação de comissões. Supervisiona o ponto dos servidores, registrando as faltas e demais fatos que afetem a confecção da folha de pagamentos. Controla o Lotacionograma. Supervisionar o Cadastro dos servidores em suas categorias, classes e níveis funcionais. Supervisionar a Confecção da folha de pagamentos entre outras atividades de sua competência que venham a surgir nos procedimentos internos do departamento de pessoal. Compete ao mesmo zelar pelo arquivo de documentos e fichas funcionais dos servidores, direcionar os trabalhos e caso necessário cientificar o Presidente nos casos de funcionários que não estão executando de forma adequada suas funções, podendo inclusive, cientificar e notificar o próprio funcionário de suas atribuições, não sendo acolhida a postura a qual se espera do servidor, o chefe do RH, pode encaminhar a situação ao Superior hierárquico. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: COMISSIONADO

CÓDIGO DAS-VII

Cargo: **Assessor Legislativo**

Vencimento Inicial: R$ 4.093,00

Horas semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c) Instrução: Ensino médio completo

d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Realiza trabalhos de produção/ organização e registros de informação para atender os serviços de publicidade e comunicação à sociedade.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Assessorar o legislativo no setor de comunicações quanto à elaboração de artigos, comentários, noticiários e editoriais de interesse da Câmara para jornal, rádio, televisão e outros meios audiovisuais, inclusive via Internet; Chefiar a elaboração e divulgação dos releases para a imprensa local, regional, estadual e nacional, inclusive via internet; Assessorar a Coordenação do arquivo e controle de publicação de todos os releases enviados à imprensa, bem como gerenciar o banco de dados relativo à atividade institucional, contratos de publicidades institucionais, enfim todos serviços em favor da política de comunicação do Legislativo; Gerenciar as notícias relativas às atividades do Legislativo, divulgadas pela Imprensa; Coordenar a execução de trabalhos de videogravação, coleta de dados e cobertura fotográfica de eventos de natureza ou de interesse institucional, inclusive as transmissões das sessões legislativas segundo os meios disponibilizados pela gestão; Chefiar a Organização arquivos de áudio, vídeo, foto de reunião e eventos de natureza ou interesse institucional; Chefiar e gerir informações aos jornalistas credenciados a acompanhar os trabalhos da Câmara; Prestar assessoria em entrevistas e reportagens sobre o Legislativo. Prestar assessoria na coordenação de debates, seminários, palestras e audiências públicas promovidas pelo Legislativo Municipal; assessorar o Planejamento e execução de gravações de vídeos e confecção de demais publicidades institucionais. Assessorar no programa de divulgação de interesse da Câmara; quanto a sua publicação. Assessorar nas tarefas relacionadas com as competências do órgão em que esteja lotado. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: EFETIVO

CÓDIGO QE

Cargo: **Controlador Interno**

Vencimento Inicial: R$ 6.903,95

Horas semanais: 30 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Superior Formado em Contabilidade - Registrado no Conselho Regional de Contabilidade

SÍNTESE DOS DEVERES:

Atividades de Nível Superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o sistema de controle interno.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Supervisionar, coordenar e executar trabalhos examinando a legalidade e avaliando os resultados quanto à aplicabilidade orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da câmara municipal, bem da aplicação de seus recursos, exercer o controle das operações financeiras, bem como os direitos e deveres da câmara municipal, avaliar a execução orçamentária, tendo em vista a sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente, avaliar a gestão da administração da câmara municipal, para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais, subsidiar através de recomendações o exercício do cargo de Presidente, do Coordenador Geral, e dos agentes públicos no âmbito do poder legislativo objetivando o aperfeiçoamento da gestão da Câmara Municipal, verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações financeiras, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações, dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Representar junto ao Tribunal de Contas do Estado eventuais ilegalidades ou irregularidades, sob pena, de responsabilidade solidaria. Elaborar e implementar métodos de controle; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções, orientar e expedir atos normativos para os departamentos da câmara municipal; orientar e acompanhar a execução dos controles com vistas a assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e na aplicação dos recursos públicos e garantir o Cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: EFETIVO

CÓDIGO QE

Cargo: **Contador**

Vencimento inicial: R$ 6.903,95

Horas/Semanais: 30 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Superior Formado em Contabilidade - Registrado no Conselho Regional de Contabilidade

SÍNTESE DOS DEVERES:

Execução de tarefas de natureza Contábil.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Compete ao Contador coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira, protocolar e arquivar toda documentação sob sua responsabilidade. Executa e auxilia todas as obrigações assessórias junto aos órgãos fiscalizadores; promove e auxilia com estudos de planejamento orçamentário anual para confecção da LOA. Emite relatórios contábeis, notas de empenhos, liquidação e pagamento atendendo as normas de contabilidade pública, conforme o manual de contabilidade aplicada ao setor público e o plano de contas aplicado ao setor público. Responde por todos os atos de registros contábeis. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: EFETIVO

CÓDIGO QE

Cargo: **Advogado**

Vencimento Inicial: R$ 6.903,95

Horas/Semanais: 30 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Superior - com inscrição ativa na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

SÍNTESE DOS DEVERES:

Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos, regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Assessorar os vereadores na elaboração de proposições complexas que exijam conhecimentos especializados de técnica legislativa, nos projetos de lei, decreto legislativo, resolução e outras reposições de tramitação normal da Câmara que requeiram essa técnica, quando solicitado. Emitir parecer, quando solicitado, quanto às normas técnicas de redação em proposições a serem apreciadas pelo plenário. Emitir pareceres técnicos quanto aos procedimentos licitatórios, minutas contratuais e procedimentos internos que requeiram atenção jurídica. E demais atividades correlatas quando solicitadas. Analisar e orientar quando dos processos administrativos internos de investigação em que não haja suspeição. Analisar os contratos firmados pela Câmara Municipal, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades do poder legislativo afinadas com os princípios que regem a Câmara Municipal - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO EFETIVO

CÓDIGO QE

Cargo: **Analista Contábil Administrativo**

Vencimento Inicial: R$ 4.873,00

Horas semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Ensino Superior Formado em Contabilidade - Registrado no Conselho Regional de contabilidade

SÍNTESE DOS DEVERES:

Atividades de Nível Superior, de grande complexidade, envolvendo orientação, supervisão, auxílio e execução de funções relacionadas com o sistema contábil e administrativo, além de responsabilidade técnica contábil na ausência do contador da câmara municipal.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS

Supervisionar, coordenar e executar trabalhos administrativos. Auxiliar e acompanhar a elaboração dos relatórios com análise contábil das contas orçamentárias, financeiras e patrimoniais do legislativo, acompanhar e executar serviços administrativos nos setores de compras, licitação, recursos humanos. Auxiliar no gerenciamento da organização dos pagamentos para que os empenhos sejam pagos na ordem cronológica correta. Auxiliar a responsável técnica contábil nos balancetes mensais, organizar os departamentos em relação a organização administrativa, financeira e contábil do legislativo. Organizar e conferir documentos relacionados às contas (compras, patrimônio). Auxiliar na elaboração das projeções e planejamento orçamentárias para o ano subsequente. Orientar e acompanhar nos setores da coordenadoria administrativa e contábil da Câmara municipal em relação às demandas dos auditores externos e internos. Acompanhar e executar quando for o caso das retenções dos tributos e realizar as informações aos órgãos competentes através dos sistemas determinados pela legislação vigente. Terá responsabilidade técnica contábil de forma interina quando do afastamento do contador do legislativo por motivo de férias, auxílio-doença ou demais afastamentos previstos no estatuto do servidor do município de Matupá-MT. Quando em substituição ao contador deverá realizar as funções pertinentes aos registros contábeis, financeiros, patrimoniais, e todos os procedimentos a este setor e cumprir os prazos legais na entrega das demonstrações contábeis, matrizes, LRF e demais informações que se façam necessárias. Controlar os estoques; realizar compras; fazer conciliação bancária; executar rotinas administrativas complexas; organizar e controlar os fluxos de trabalho; elaborar relatórios de acompanhamento da área administrativa.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: EFETIVO

CÓDIGO QE

Cargo: **Analista Técnico Legislativo**

Vencimento Inicial: R$ 4.873,00

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Superior

SÍNTESE DOS DEVERES:

Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; Executar trabalhos que envolvam a elaboração de projetos de leis e outras proposituras, interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, atendimento ao público, recursos humanos e materiais. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolva serviços de informação, redação, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Atividades de nível superior, de grande complexidade, tais como: - participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial das atividades do Poder Legislativo; Prestar assessoria às comissões permanentes e temporárias da Câmara; Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos; Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos; Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa; Auxiliar na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do legislativo; Elaborar pareceres para as comissões, solicitando orientações da Assessoria Técnica-Jurídica, quando necessário; Pesquisar assuntos de interesse dos Vereadores; participar das reuniões de Plenário, auxiliando os Vereadores no que se fizer necessário; Prestar assessoria aos Vereadores na elaboração de projetos de Lei; Redigir requerimento, pedidos de informações, indicações, atas das sessões, quando solicitados pelos Vereadores; Acompanhar o Vereador em reuniões fora da sede, lavrando ata para arquivo da Câmara; Preparar documentos para instrução dos processos em trâmite na Câmara; Revisar o texto da lei aprovada pelo Legislativo, para encaminhamento ao Prefeito para sanção; Operar computador e executar serviços de digitação atender ao público, prestando-lhe informações e encaminhando ao o setor competente da Câmara; Atender telefone, anotar e transferir informações e recados, bem como receber, separar e transferir correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas e livros de controle; Zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; Executar outras atribuições afins. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: EFETIVO

CÓDIGO QE

Cargo: **Agente Legislativo**

Vencimento Inicial: R$ 2.743,00

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo

SÍNTESE DOS DEVERES:

Execução de tarefas de natureza administrativa.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Redigir ou participar da redação oficial, atos normativos e documentos legais; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico do setor e propor soluções; manter registros das atividades do órgão elaborando na preparação de relatórios parciais e anuais, atendendo ás exigências ou normas do setor em que atua; executar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos, em arquivos específicos; elaborar sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organograma e gráficos em geral; orientar servidores que o auxiliem na execução das tarefas típicas da classe; ler, registrar, selecionar e arquivar, quando for o caso e segundo orientação recebida, documentos e publicações de interesse da unidade onde exerce suas funções; colecionar leis, decretos e outros atos normativos do interesse do setor em atua; examinar documentos efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências; coordenar a publicação de documentos para arquivos, selecionando. É responsável pelo arquivamento de documentos, inserção de informações no banco de dados do Poder Legislativo, digitar e conferir contratos, digitar cartas, memorandos e afins, elaborar planilhas de todo tipo, podendo também auxiliar na contabilidade e Recursos Humanos. Função de média dificuldade, burocrática. Planeja e Executa todas as atividades que for submetido relativos a orçamento, materiais protocolo, arquivo, contabilidade patrimônio, almoxarifado, finanças e outros, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, elaborar controles, quadros gráficos, demonstrativos e relatórios diversos para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos. Executa serviços gerais de redação e técnica legislativa. Classifica documentos e correspondências do legislativo. Auxilia quando solicitado na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução; Requerimentos, Moções, Indicações, etc. Auxilia na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do poder legislativo. Executa rotinas administrativas, nas atividades de armazenagem e a distribuição dos materiais de uso da Câmara Municipal, e demais atividades correlatas a sua designação. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: EFETIVO

CÓDIGO QE

Cargo: **Atendente Legislativo**

Vencimento Inicial: R$ 2.327,00

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo

SÍNTESE DOS DEVERES:

Controla a agenda de seus superiores imediatos, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Executa trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS - PERFIL PROFISSIONAL:

Executar atividades relacionadas a função, como atendimento ao cidadão; Atender ligações, e demais meios de comunicação com a sociedade, passar e receber fax; ter conhecimento de informática; receber e distribuir correspondências; Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização. Assistente de portaria e protocolo, em missão de atendimento ao público; assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa. Registra os telefonemas atendidos, anotando os dados pessoais e comerciais dos munícipes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Atende e efetuam ligações externas e internas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário. Executar serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos. Orienta e encaminha visitantes as diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos, e demais atividades correlatas ao setor. Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; Zelar pela portaria do Legislativo. Manter Organização e limpeza do próprio setor. Protocolar, controlar e organizar as publicações em mural, inclusive seus prazos. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: EFETIVO

CÓDIGO QE

Cargo: **Motorista**

Vencimento Inicial: R$ 2.476,00

Horas semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "D".

SÍNTESE DOS DEVERES:

Dirigir com segurança e zelo os veículos automotores da Câmara Municipal, observando as normas de trânsito e as normas internas estabelecidas nos regimentos do Poder Legislativo, ou pela autoridade e designada.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS

Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, e outros mecanismos, para certificar-se de suas Condições de funcionamento e segurança; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Efetuar reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições; Recolher o veículo após liberação, deixando-o, estacionado e fechado, corretamente; Realizar serviços prioritariamente para fora do município, tais como: viagens levando vereadores, servidores da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo; Prestar contas dos adiantamento de viagem de acordo com as normativas internas da Câmara Municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: EFETIVO

CÓDIGO QE

Cargo: **Apoio Administrativo**

Vencimento inicial: R$ 2.116,00

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo

SÍNTESE DOS DEVERES:

Responsável pelo Apoio Administrativo compreendendo as ações de suporte na execução de serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, prepara e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa para administração e demais setores da Câmara Municipal de Matupá.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Executa serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes. Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem-estar dos ocupantes. Prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Efetua limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza. Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

Tabela 1 - CONTROLADOR (A) INTERNO (A) Ensino Superior 30 horas

Controlador/Contador/Advogada				
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
		0%	20%	40%
1	0	6.903,95	8.284,74	9.665,53
2	7%	7.387,23	8.864,67	10.342,12
3	14%	7.870,50	9.444,60	11.018,70
4	21%	8.353,78	10.024,54	11.695,29
5	28%	8.837,06	10.604,47	12.371,88
6	35%	9.320,33	11.184,40	13.048,47
7	42%	9.803,61	11.764,33	13.725,05
8	49%	10.286,89	12.344,26	14.401,64
9	56%	10.770,16	12.924,19	15.078,23
10	63%	11.253,44	13.504,13	15.754,81

Tabela 2 - CONTADOR (A) Ensino Superior 30 horas

Controlador/Contador/Advogada				
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
		0%	20%	40%
1	0	6.903,95	8.284,74	9.665,53
2	7%	7.387,23	8.864,67	10.342,12
3	14%	7.870,50	9.444,60	11.018,70
4	21%	8.353,78	10.024,54	11.695,29
5	28%	8.837,06	10.604,47	12.371,88
6	35%	9.320,33	11.184,40	13.048,47
7	42%	9.803,61	11.764,33	13.725,05
8	49%	10.286,89	12.344,26	14.401,64
9	56%	10.770,16	12.924,19	15.078,23

10	63%	11.253,44	13.504,13	15.754,81

Tabela 3 - ADVOGADO Ensino Superior 20 horas

Controlador/Contador/Advogada				
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
		0%	20%	40%
1	0	6.903,95	8.284,74	9.665,53
2	7%	7.387,23	8.864,67	10.342,12
3	14%	7.870,50	9.444,60	11.018,70
4	21%	8.353,78	10.024,54	11.695,29
5	28%	8.837,06	10.604,47	12.371,88
6	35%	9.320,33	11.184,40	13.048,47
7	42%	9.803,61	11.764,33	13.725,05
8	49%	10.286,89	12.344,26	14.401,64
9	56%	10.770,16	12.924,19	15.078,23
10	63%	11.253,44	13.504,13	15.754,81

Tabela 4 - ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO Ensino Superior 40 horas

Analista Contábil Adm.				
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
		0%	20%	40%
1	0	4.873,00	5.847,60	6.822,20
2	7%	5.214,11	6.256,93	7.299,75
3	14%	5.555,22	6.666,26	7.777,31
4	21%	5.896,33	7.075,60	8.254,86
5	28%	6.237,44	7.484,93	8.732,42
6	35%	6.578,55	7.894,26	9.209,97
7	42%	6.919,66	8.303,59	9.687,52
8	49%	7.260,77	8.712,92	10.165,08
9	56%	7.601,88	9.122,26	10.642,63
10	63%	7.942,99	9.531,59	11.120,19

Tabela 5 - ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO Ensino Superior 40 horas

Analista Tec. Legislativo				
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
		0%	20%	40%
1	0	4.873,00	5.847,60	6.822,20
2	7%	5.214,11	6.256,93	7.299,75
3	14%	5.555,22	6.666,26	7.777,31
4	21%	5.896,33	7.075,60	8.254,86
5	28%	6.237,44	7.484,93	8.732,42
6	35%	6.578,55	7.894,26	9.209,97
7	42%	6.919,66	8.303,59	9.687,52
8	49%	7.260,77	8.712,92	10.165,08
9	56%	7.601,88	9.122,26	10.642,63
10	63%	7.942,99	9.531,59	11.120,19

Tabela 6 - AGENTE LEGISLATIVO Ensino médio 40 horas

Agente Legislativo				
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
		0%	20%	40%
1	0	2.743,00	3.291,60	3.840,20
2	7%	2.935,01	3.522,01	4.109,01
3	14%	3.127,02	3.752,42	4.377,83
4	21%	3.319,03	3.982,84	4.646,64
5	28%	3.511,04	4.213,25	4.915,46
6	35%	3.703,05	4.443,66	5.184,27
7	42%	3.895,06	4.674,07	5.453,08
8	49%	4.087,07	4.904,48	5.721,90
9	56%	4.279,08	5.134,90	5.990,71
10	63%	4.471,09	5.365,31	6.259,53

Tabela 7 - ATENDENTE LEGISLATIVO Ensino médio 40 horas

Atendente Legislativo				
NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
		0%	20%	40%
1	0	2.327,00	2.792,40	3.257,80
2	7%	2.489,89	2.987,87	3.485,85
3	14%	2.652,78	3.183,34	3.713,89
4	21%	2.815,67	3.378,80	3.941,94
5	28%	2.978,56	3.574,27	4.169,98
6	35%	3.141,45	3.769,74	4.398,03

7	42%	3.304,34	3.965,21	4.626,08
8	49%	3.467,23	4.160,68	4.854,12
9	56%	3.630,12	4.356,14	5.082,17
10	63%	3.793,01	4.551,61	5.310,21

Tabela 8 - MOTORISTA Ensino Fundamental 40 horas

Motorista				
NIVEL	COEFICIENTE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**
		0%	20%	40%
1	0	2.476,00	2.971,20	3.466,40
2	7%	2.649,32	3.179,18	3.709,05
3	14%	2.822,64	3.387,17	3.951,70
4	21%	2.995,96	3.595,15	4.194,34
5	28%	3.169,28	3.803,14	4.436,99
6	35%	3.342,60	4.011,12	4.679,64
7	42%	3.515,92	4.219,10	4.922,29
8	49%	3.689,24	4.427,09	5.164,94
9	56%	3.862,56	4.635,07	5.407,58
10	63%	4.035,88	4.843,06	5.650,23

Tabela 9 - APOIO ADMINISTRATIVO Ensino Fundamental Completo 40 horas

Apoio Administrativo				
NIVEL	COEFICIENTE	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**
		0%	20%	40%
1	0	2.116,00	2.539,20	2.962,40
2	7%	2.264,12	2.716,94	3.169,77
3	14%	2.412,24	2.894,69	3.377,14
4	21%	2.560,36	3.072,43	3.584,50
5	28%	2.708,48	3.250,18	3.791,87
6	35%	2.856,60	3.427,92	3.999,24
7	42%	3.004,72	3.605,66	4.206,61
8	49%	3.152,84	3.783,41	4.413,98
9	56%	3.300,96	3.961,15	4.621,34
10	63%	3.449,08	4.138,90	4.828,71

ANEXO IX

PERFIL OCUPACIONAL E CORRELAÇÃO DOS CARGOS PROFISSIONAIS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	Perfil Profissional	Carga Horária
Nível Superior (NS):	Advogado Contador Controlador Analista Técnicos Legislativo Analista Contábil Administrativo	30 horas; 30 horas; 30 horas 40 horas 40 horas
Nível Médio e Técnico (NMT)	Agente Legislativo Atendente Legislativo	40 horas; 40 horas
Nível Fundamental (NF)	Apoio Administrativo	40 horas;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"INSTITUI O PROGRAMA CESTA VERDE NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Cesta Verde, no Município de Matupá/MT, que tem por finalidade a aquisição de alimentos produzidos pela Agricultura Familiar para doação aos beneficiários, possuindo os seguintes objetivos:

I. incentivar a valorização e o consumo dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, urbana e periurbana sustentável, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda;

II. promover o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em risco de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

III. promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos; e

IV. fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

Art. 2º. As cestas serão compostas por frutas, verduras e legumes, que podem variar de acordo com as estações do ano, adquiridos da agricultura familiar por meio do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA.

§ 3º. Os produtos a serem composto da Cesta Verde serão os relacionados no **Anexo I**, desta Lei.

Art. 3º. A execução do programa fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que exercerá o Programa Cesta Verde junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS vinculado à secretaria, que ficará responsável por fiscalizar e acompanhar todo o processo de compra e entrega dos produtos, inscrições dos beneficiários e organização das cestas verdes.

Art. 4º. O Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto Federal nº. 11.016, de 29 de março de 2022, é o instrumento de identificação e caracterização das famílias pobres e extremamente pobres do Município de Matupá/MT.

§ 1º. O Poder Executivo unificará as diferentes bases de dados de programas de transferência de renda atualmente existentes, viabilizando o Cadastro Único dos Programas Sociais.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá a atualização cadastral dos beneficiários, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 5º. O Poder Executivo fortalecerá os programas de segurança alimentar e nutricional mediante:

I. garantia de acesso à alimentação adequada às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II. fortalecimento e qualificação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

III. delineamento de programas de provimento de alimentos institucionais direcionados para a população em situação de vulnerabilidade social acolhidas em unidades da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - Suas;

IV. implantação do Banco de Alimentos, com base em produtos adquiridos pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, operacionalizado pela Secretaria de Municipal de Agricultura;

V. implementação de estratégias de educação alimentar e nutricional por meio de iniciativas intersetoriais;

VI. implantação no âmbito do Município de Matupá/MT do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar.

Art. 6º. Os fornecedores de produtos ao Programa instituído por esta Lei serão os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, agricultores urbanos e periurbanos inscritos no CAF – Cadastro de Agricultura Familiar.

§ 1º. A associação ou cooperativa deverá comprovar, mediante nota fiscal do produtor associado, a comercialização de produção própria.

§ 2º. A aquisição de alimentos poderá ser realizada por meio de chamada pública e de ampla divulgação para a inscrição de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais interessados em vender seus produtos.

Art. 7º. A aquisição dos produtos no Programa instituído por esta Lei observará, no que couber, procedimentos, critérios, exigências, limites, valores e preços regulamentados pelo Executivo Municipal.

Art. 8º. O Poder executivo municipal deverá regulamentar as quantidades e as frequências das aquisições e doações das cestas.

Parágrafo Único. As datas e locais de entregas dos alimentos adquiridos de agricultores familiares e empreendedores familiares serão fixadas em calendário determinado pelo Executivo Municipal;

Art. 9º. Poderão ser beneficiárias consumidoras todas as famílias em que o responsável familiar, cumulativamente:

I. realizar cadastro junto ao Programa Cesta Verde do Município de Matupá/MT, mediante com preenchimento de formulário específico;

II. estiver incluído no Programa Bolsa Família ou outro equivalente do Governo Federal, apresentando a folha resumo do CadÚnico como comprovante;

III. comprovar residência no Município de Matupá/MT.

Art. 10º. As inscrições de beneficiários consumidores deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A inscrição de beneficiários consumidores somente poderá ser realizada presencialmente pelo responsável familiar.

Art. 11º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser executadas mediante parceria, convênio, auxílio, suplementação ou outra forma de subvenção e custeio que possa ser firmada junto a outro órgão ou entidade pública.

Art. 12º. A regulamentação desta lei será via decreto.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	ABOBORA CABOTIÃ	KG	2000
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1500
3	AGRIÃO PROCESSADO	MÇ	500
4	ALFACE AMERICANA	MÇ	2500
5	ALFACE CRESPA	MÇ	2500
6	ALMEIRÃO	MÇ	500
7	BANANA TERRA	KG	2000
8	BANANA MAÇÃ	KG	15000
9	BANANA NANICA	KG	12000
10	BATATA DOCE IN-NATURA	KG	2000
11	BRÓCOLIS	KG	500
12	CHEIRO VERDE	MÇ	500
13	COUVE-FLOR	KG	500
14	COUVE FOLHA	MÇ	3500
15	LIMÃO TAHITI	KG	300
16	MAMÃO FORMOSA	KG	2000
17	MAMÃO PAPAYA	KG	250
18	MANDIOCA IN-NATURA	KG	3500
19	MARACUJÁ AZEDO	KG	1500
20	MELANÇIA REDONDA	KG	10000
21	MELÃO	KG	1.000
22	MILHO VERDE IN-NATURA	KG	6.000
23	PEPINO IN-NATURA	KG	1.000
24	PIMENTÃO VERDE	KG	300
25	RÚCULA	MÇ	1.500
26	TANGERINA PONKAN	KG	2.000
27	TOMATE CEREJA	KG	400
28	VARGEN VERDE	KG	500

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de dezembro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, CONFECÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA E MARCENARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0133/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de novembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1414, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 167.786,75 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinados à **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer.**

Art. 2º. O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.		
Unidade: 004 – Fundo Municipal de Cultura-FMC		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0017 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Atividade: 20224 – Implementação e Operacionalização da LPG (LC 195/2022)		
Características da Ação: Implementação e Operacionalização dos Recursos da Lei Paulo Gustavo, LC 195/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.		
Natureza da Despesa:		
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas Fonte: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ **R$**	48.372,92 **48.372,92**
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas Fonte: 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ R$	119.413,83 **119.413,83**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**167.786,75**

Art. 3º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º. Nos termos do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, fica autorizada a reabertura, nos limites de seus saldos, e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, o crédito de que trata esta lei.

Art. 5º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1317 de 29 de agosto de 2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 – PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER PARA O ENCONTRO DA MULHER RURAL**. Empresa Vencedora: SANDRA MARA ARGENTI ALVARENGA; o item 1, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O processo foi **ADJUDICADO em 27/11/2023** e **HOMOLOGADO em 27/11/2023.** Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 28/11/2023.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EDIFICAÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **08/12/2023** às **09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Pregoeiro: Edson Sobrinho de Melo de Freitas. Mirassol **d'Oeste, 28/11/2023.**

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 792/2023

PORTARIA Nº 792 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar o servidor **MARCIO PEREIRA CLUBE**, das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar o servidor mencionado no artigo anterior a partir de *30/10/2023* para exercer atividades na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Fiscalização, local em que exercerá apoio as atividades de fiscalização.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ecm

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 791/2023

PORTARIA Nº 791 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ROSIMEIRE SOARES DA SILVA**, das atribuições do cargo de merendeira, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *04/09/2023*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola "Benedito Cesário da Cruz", local em que prestará apoio no secretaria da escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ecm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 798/2023

PORTARIA N. 798 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ELISANGELA DE SOUZA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para acompanhamento de seu filho o menor Theo Vinicius Silva Eugenio, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/10/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 790/2023

PORTARIA Nº 790 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ANDREIA ZIGART,** das atribuições do cargo de monitor de creche, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 06/10/2023, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Biblioteca Municipal, local em que prestará apoio nas atividades atendimento ao público.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ecm

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 789/2023

PORTARIA Nº 789 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA** das atribuições do cargo de MONITOR DE CRECHE, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *29/09/2023*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz", local em que prestará auxilio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ecm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 799/2023

PORTARIA N. 799 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 08 (oito) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ANA PAULA DO PRADO MASCARELO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **PSICOLOGA,** para acompanhamento de seu filho o menor Bernardo Prado de Molon, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vIDE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 08 (oito) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ANA PAULA DO PRADO MASCARELO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **PSICOLOGA,** para acompanhamento de seu filho o menor Bernardo Prado de Molon, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 788/2023

PORTARIA Nº 788 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA,** das atribuições do cargo de Professor, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade mental, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *19/07/2023*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no Centro Educacional "Edson Althier Almeida Tamandaré, local em que prestará apoio no projeto de leitura na escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ecm

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789/2023

PORTARIA Nº 789 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA** das atribuições do cargo de MONITOR DE CRECHE, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *29/09/2023*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Espor-

te, Lazer e Cultura, na Escola Municipal “Benedito Cesário da Cruz”, local em que prestará auxilio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 22 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ecm

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788/2023

PORTARIA Nº 788 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA,** das atribuições do cargo de Professor, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade mental, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *19/07/2023*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no Centro Educacional “Edson Althier Almeida Tamandaré, local em que prestará apoio no projeto de leitura na escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 22 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ecm

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2023

PORTARIA Nº 786 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
1168	**ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ**	11/11/2023
4729	**LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS**	01/11/2023
27624	**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**	15/11/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 21 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785/2023

PORTARIA Nº 785 DE 21 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
4049	GILVANIA DE LIMA DO AMARAL	30/10/2023
27609	GRAZIELE MARIA BELUCI	04/10/2023
4729	**LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS**	17/09/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 21 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791/2023

PORTARIA Nº 791 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ROSIMEIRE SOARES DA SILVA**, das atribuições do cargo de merendeira, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de *04/09/2023*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola "Benedito Cesário da Cruz", local em que prestará apoio no secretaria da escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ecm

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790/2023

PORTARIA Nº 790 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ANDREIA ZIGART,** das atribuições do cargo de monitor de creche, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 06/10/2023, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Biblioteca Municipal, local em que prestará apoio nas atividades atendimento ao público.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ecm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 800/2023

PORTARIA N. 800 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 23/11/2023, para a servidora **MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFSSORA,** conforme requerimento, atestado médico e protocolo n° 12851/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/10/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792/2023

PORTARIA Nº 792 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar o servidor **MARCIO PEREIRA CLUBE**, das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar o servidor mencionado no artigo anterior a partir de *30/10/2023* para exercer atividades na Secretaria Municipal de Fazen-

da, no Setor de Fiscalização, local em que exercerá apoio as atividades de fiscalização.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de novembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ecm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802/2023

PORTARIA Nº 802 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ANA MARIA ALONSO RIBEIRO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 12925/2023, para gozo a partir de 08/01/2024.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **GIRLANE GOMES DE QUEIROZ,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA DE CRECHE**, referente ao período de 30/06/2018 a 29/06/2023, conforme protocolo nº 12917/2023, para gozo a partir de 16/11/2023.

Artigo 3º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **IVANETE MARIA ANTONIASSI,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 12924/2023, para gozo a partir de 17/01/2024.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **MEDICA**, referente ao período de 02/05/2018 a 01/05/2021, conforme protocolo nº 12922/2023, para gozo a partir de 15/01/2024.

Artigo 5º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 17/07/2013 a 16/07/2018, conforme protocolo nº 12927/2023, para gozo a partir de 10/01/2024.

Artigo 6º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SANDRA LUCIA DE PAULA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 15/10/2016 a 14/10/2021, conforme protocolo nº 12929/2023, para gozo a partir de 15/01/2024.

Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **VALDECI DA SILVA DE CASTRO,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 02/09/2017 a 01/09/2022, conforme protocolo nº 12964/2023, para gozo a partir de 21/12/2023.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/11/2023.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de novembro de 2023. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 05/2023/SEMED

PORTARIA Nº. 05/2023/SEMED

Altera a Portaria nº. 04/2023/SEMED e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996) e Lei Federal nº. 14.276/2021 – FUNDEB.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº. 04/2023/SEMED.

Art. 2º No art. 2º, onde se lê:

***Art. 2º** Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2023 e as matrizes curriculares inseridas e validadas na SEMED.*

Art. 3º Passa-se a ler:

***Art. 2º** Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2024 e as matrizes curriculares inseridas e validadas na SEMED.*

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 27 de novembro de 2023.

LUCÉLIA SEBASTIANA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2023 PROCESSO: 6011/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2023 Processo: 6011/2023

Objeto:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE *CENOGRAFIA NATALINA *PARA O NATAL ILUMINADO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***.** Sendo o valor apresentado de **R$ 17.300,00(dezessete mil e trezentos reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Cultura e Turismo	Próprio	2289 – Realização e Apoio a Eventos Culturais, Folclóricos, Religiosos e Cívicos	458	3. 3. 90. 39	1500	**R$ 17. 300,00**
TOTAL R$ 17.300,00 17.300,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.300,00(dezessete mil e trezentos reais)** em favor da **PESSOA JURÍDICA: L I DE PROENÇA inscrita no CNPJ: 14.270.016/0001-29,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº055/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 126/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Novembro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2023 PROCESSO: 5752/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2023 Processo: 5752/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de *MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO NATALINA E FEIRA "É DE LIVRAMENTO" – AGRICULTURA FAMILAR, GASTRONOMIA E ARTES*, EDIÇÃO ESPECIAL "NATAL ILUMINADO.** TR nº 053/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Cultura e Turismo	Próprio	2289 – Realização e Apoio a Eventos Culturais, Folclóricos, Religiosos e Cívicos	458	3. 3. 90. 39	1500	**R$ 17. 500,00**
TOTAL: R$ 17.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais),** em favor da **PESSOA JURÍDICA: JOLIELSO DE FIGUEIREDO CAMPOS inscrita no CNPJ: 49.722.809/0001-16,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº053/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 108/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Novembro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RREO 5 BIM

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.520.000,00	68.040.002,41	13.433.560,54	19,74	63.328.888,49	93,08	4.711.113,92
RECEITAS CORRENTES	64.015.000,00	66.535.002,41	13.233.560,54	19,89	62.973.888,77	94,65	3.561.113,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.603.500,00	4.603.500,00	1.546.314,98	33,59	6.555.456,52	142,40	-1.951.956,52
Impostos	3.448.500,00	3.448.500,00	1.416.340,98	41,07	5.363.439,72	155,53	-1.914.939,72
Taxas	1.155.000,00	1.155.000,00	129.974,00	11,25	1.192.016,80	103,20	-37.016,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.505.000,00	1.505.000,00	136.369,62	9,06	696.395,45	46,27	808.604,55
Contribuições Sociais	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	136.369,62	19,48	696.395,45	99,49	3.604,55
RECEITA PATRIMONIAL	2.523.000,00	2.523.000,00	386.624,74	15,32	1.703.732,87	67,53	819.267,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.523.000,00	2.523.000,00	386.624,74	15,32	1.703.732,87	67,53	819.267,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	107.020,95	17,84	543.732,70	90,62	56.267,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	107.020,95	17,84	543.732,70	90,62	56.267,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.953.500,00	56.473.502,41	11.053.227,11	19,57	53.455.887,33	94,66	3.017.615,08
Transferências da União e de suas Entidades	24.483.500,00	25.647.387,91	5.446.045,76	21,23	25.918.490,99	101,06	-271.103,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.971.000,00	18.327.114,50	3.292.914,06	17,97	16.710.462,30	91,18	1.616.652,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.499.000,00	12.499.000,00	2.314.267,29	18,52	10.825.978,42	86,61	1.673.021,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	955,62	0,00	-955,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	830.000,00	830.000,00	4.003,14	0,48	18.683,90	2,25	811.316,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	45,97	4,60	45,97	4,60	954,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	3.773,93	377,39	18.043,38	1.804,34	-17.043,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	828.000,00	828.000,00	183,24	0,02	594,55	0,07	827.405,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.505.000,00	1.505.000,00	200.000,00	13,29	354.999,72	23,59	1.150.000,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.305.000,00	1.305.000,00	200.000,00	15,33	354.999,72	27,20	950.000,28
Transferências da União e de suas Entidades	1.285.000,00	1.285.000,00	200.000,00	15,56	354.999,72	27,63	930.000,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.820.000,00	69.340.002,41	13.433.560,54	19,37	63.328.888,49	91,33	6.011.113,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.820.000,00	69.340.002,41	13.433.560,54	19,37	63.328.888,49	91,33	6.011.113,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.820.000,00	69.340.002,41	13.433.560,54	19,37	63.328.888,49	91,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.513.940,16			7.513.940,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.513.940,16			7.513.940,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.463.000,00	73.362.586,17	9.269.090,11	54.657.816,41	18.704.769,76	11.692.919,50	49.932.745,14	23.429.841,03	49.517.840,79	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.791.500,00	69.727.099,50	9.011.357,42	52.273.633,02	17.453.466,48	11.229.313,69	48.041.511,69	21.685.587,81	47.672.997,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.562.230,00	33.775.049,88	4.612.218,96	22.182.119,16	11.592.930,72	4.612.218,96	22.182.119,16	11.592.930,72	22.001.682,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.209.270,00	35.952.049,62	4.399.138,46	30.091.513,86	5.860.535,76	6.617.094,73	25.859.392,53	10.092.657,09	25.671.314,37	
DESPESAS DE CAPITAL	4.591.500,00	3.555.486,67	257.732,69	2.384.183,39	1.171.303,28	463.605,81	1.891.233,45	1.664.253,22	1.844.843,45	0,00
INVESTIMENTOS	4.181.500,00	3.483.886,67	257.732,69	2.384.183,39	1.099.703,28	463.605,81	1.891.233,45	1.592.653,22	1.844.843,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS	350.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.357.000,00	3.491.356,40	301.098,79	2.337.771,34	1.153.585,06	438.000,67	2.200.869,74	1.290.486,66	2.050.187,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.820.000,00	76.853.942,57	9.570.188,90	56.995.587,75	19.858.354,82	12.130.920,17	52.133.614,88	24.720.327,69	51.568.028,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.820.000,00	76.853.942,57	9.570.188,90	56.995.587,75	19.858.354,82	12.130.920,17	52.133.614,88	24.720.327,69	51.568.028,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.333.300,74			11.195.273,61		11.760.859,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.820.000,00	76.853.942,57	9.570.188,90	63.328.888,49		12.130.920,17	63.328.888,49		63.328.888,49	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.357.000,00	3.491.356,40	301.098,79	2.337.771,34	1.153.585,06	438.000,67	2.200.869,74	1.290.486,66	2.050.187,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.357.000,00	3.491.356,40	301.098,79	2.337.771,34	1.153.585,06	438.000,67	2.200.869,74	1.290.486,66	2.050.187,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.529.000,00	2.667.856,40	301.098,79	1.516.360,34	1.151.496,06	301.098,79	1.516.360,34	1.151.496,06	1.365.678,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	828.000,00	823.500,00	0,00	821.411,00	2.089,00	136.901,88	684.509,40	138.990,60	684.509,40	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.363.000,00	71.262.586,17	9.269.090,11	54.657.816,41	95,90	16.604.769,76	11.692.919,50	49.932.745,14	95,78	21.329.841,03	0,00
Legislativa	2.685.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.685.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	396.000,00	411.000,00	58.282,71	296.182,90	0,52	114.817,10	58.282,71	296.182,90	0,57	114.817,10	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	396.000,00	411.000,00	58.282,71	296.182,90	0,52	114.817,10	58.282,71	296.182,90	0,57	114.817,10	
Administração	15.217.500,00	16.845.703,41	1.718.054,66	13.697.009,40	24,03	3.148.694,01	2.500.329,64	12.271.813,38	23,54	4.573.890,03	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.181.000,00	16.313.468,17	1.690.830,34	13.543.101,36	23,76	2.770.366,81	2.473.105,32	12.117.905,34	23,24	4.195.562,83	
Administração Financeira											
Controle Interno	197.000,00	197.000,00	27.109,32	153.793,04	0,27	43.206,96	27.109,32	153.793,04	0,29	43.206,96	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	839.500,00	335.235,24	115,00	115,00	0,00	335.120,24	115,00	115,00	0,00	335.120,24	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.555.350,00	3.164.671,52	581.948,44	2.766.037,68	4,85	398.633,84	694.923,64	2.568.396,31	4,93	596.275,21	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.350,00	118.350,00	17.949,07	86.641,99	0,15	31.708,01	17.949,07	86.641,99	0,17	31.708,01	
Assistência Comunitária	482.000,00	624.505,68	76.140,59	427.086,58	0,75	197.419,10	120.260,93	405.771,10	0,78	218.734,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.961.000,00	2.421.815,84	487.858,78	2.252.309,11	3,95	169.506,73	556.713,64	2.075.983,22	3,98	345.832,62	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.491.000,00	2.491.000,00	0,00	0,00	0,00	2.491.000,00	0,00	0,00	0,00	2.491.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.491.000,00	2.491.000,00	0,00	0,00	0,00	2.491.000,00	0,00	0,00	0,00	2.491.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.289.000,00	13.619.200,00	1.966.064,12	10.912.348,69	19,15	2.706.851,31	2.251.896,29	10.102.472,89	19,38	3.516.727,11	0,00
Atenção Básica	4.252.000,00	6.639.878,88	905.315,13	4.823.878,95	8,46	1.815.999,93	1.126.819,55	4.615.929,65	8,85	2.023.949,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.073.000,00	4.905.979,01	639.348,98	4.313.388,85	7,57	592.590,16	756.666,42	3.948.951,14	7,57	957.027,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	290.000,00	373.051,67	73.742,67	282.215,84	0,50	90.835,83	47.325,01	225.494,18	0,43	147.557,49	
Vigilância Sanitária	100.000,00	93.860,00	6.470,13	51.143,52	0,09	42.716,48	6.470,13	51.143,52	0,10	42.716,48	
Vigilância Epidemiológica	137.000,00	241.340,00	115.749,50	218.442,81	0,38	22.897,19	118.001,91	206.055,22	0,40	35.284,78	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.437.000,00	1.365.090,44	225.437,71	1.223.278,72	2,15	141.811,72	196.613,27	1.054.899,18	2,02	310.191,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.067.000,00	21.214.984,72	4.467.700,43	19.070.547,88	33,46	2.144.436,84	4.258.882,91	17.712.948,47	33,98	3.502.036,25	0,00
Ensino Fundamental	15.085.000,00	17.983.184,72	3.932.069,13	16.287.404,92	28,58	1.695.779,80	3.727.004,58	14.980.847,36	28,74	3.002.337,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.846.000,00	3.093.000,00	519.921,49	2.684.177,17	4,71	408.822,83	512.188,36	2.639.499,41	5,06	453.500,59	
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	89.000,00	9.003,49	54.408,17	0,10	34.591,83	12.983,65	48.044,08	0,09	40.955,92	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	36.000,00	49.800,00	6.706,32	44.557,62	0,08	5.242,38	6.706,32	44.557,62	0,09	5.242,38	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.710.500,00	1.121.467,95	233.429,17	789.617,29	1,39	331.850,66	109.900,24	610.040,95	1,17	511.427,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	881.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Difusão Cultural	829.000,00	1.115.967,95	233.429,17	789.617,29	1,39	326.350,66	109.900,24	610.040,95	1,17	505.927,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.046.000,00	1.124.100,00	103.325,32	1.013.737,95	1,78	110.362,05	163.839,31	936.820,36	1,80	187.279,64	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.046.000,00	1.124.100,00	103.325,32	1.013.737,95	1,78	110.362,05	163.839,31	936.820,36	1,80	187.279,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.948.000,00	6.810.641,12	-112.617,83	5.060.847,96	8,88	1.749.793,16	1.418.686,44	4.467.319,48	8,57	2.343.321,64	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	972.000,00	960.000,00	101.999,13	577.355,86	1,01	382.644,14	101.999,13	577.355,86	1,11	382.644,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.976.000,00	5.850.641,12	-214.616,96	4.483.492,10	7,87	1.367.149,02	1.316.687,31	3.889.963,62	7,46	1.960.677,50	
Desporto e Lazer	263.000,00	399.100,00	88.562,69	371.880,60	0,65	27.219,40	71.837,92	287.144,34	0,55	111.955,66	0,00
Desporto de Rendimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	213.000,00	399.100,00	88.562,69	371.880,60	0,65	27.219,40	71.837,92	287.144,34	0,55	111.955,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.464.650,00	1.180.717,45	164.340,40	679.606,06	1,19	501.111,39	164.340,40	679.606,06	1,30	501.111,39	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.464.650,00	1.180.717,45	164.340,40	679.606,06	1,19	501.111,39	164.340,40	679.606,06	1,30	501.111,39	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.357.000,00	3.491.356,40	301.098,79	2.337.771,34	4,10	1.153.585,06	438.000,67	2.200.869,74	4,22	1.290.486,66	
TOTAL (III) = (I + II)	64.720.000,00	74.753.942,57	9.570.188,90	56.995.587,75	100,00	17.758.354,82	12.130.920,17	52.133.614,88	100,00	22.620.327,69	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.357.000,00	3.491.356,40	301.098,79	2.337.771,34	4,10	1.153.585,06	438.000,67	2.200.869,74	4,22	1.290.486,66	0,00
Legislativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	22.000,00	27.000,00	2.145,90	16.320,70	0,03	10.679,30	3.145,90	15.320,70	0,03	11.679,30	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	22.000,00	27.000,00	2.145,90	16.320,70	0,03	10.679,30	3.145,90	15.320,70	0,03	11.679,30	
Administração	613.000,00	613.000,00	47.180,52	334.835,90	0,59	278.164,10	65.082,36	316.934,06	0,61	296.065,94	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	587.000,00	581.000,00	44.507,84	315.797,30	0,55	265.202,70	61.409,68	298.895,46	0,57	282.104,54	
Administração Financeira											
Controle Interno	26.000,00	32.000,00	2.672,68	19.038,60	0,03	12.961,40	3.672,68	18.038,60	0,03	13.961,40	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	85.000,00	104.000,00	8.432,92	66.815,85	0,12	37.184,15	12.599,58	62.649,19	0,12	41.350,81	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	85.000,00	104.000,00	8.432,92	66.815,85	0,12	37.184,15	12.599,58	62.649,19	0,12	41.350,81	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	690.000,00	767.356,40	57.493,87	440.721,82	0,77	326.634,58	82.827,21	415.388,52	0,80	351.967,88	0,00
Atenção Básica	199.000,00	192.000,00	16.401,37	118.193,14	0,21	73.806,86	22.234,71	112.359,84	0,22	79.640,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.000,00	390.000,00	29.372,75	248.447,76	0,44	141.552,24	46.372,75	231.447,76	0,44	158.552,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	41.000,00	3.344,38	14.238,61	0,02	26.761,39	3.344,38	14.238,61	0,03	26.761,39	
Vigilância Sanitária	20.000,00	21.800,00	699,24	4.855,10	0,01	16.944,90	699,24	4.855,10	0,01	16.944,90	
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	30.000,00	2.640,46	13.130,42	0,02	16.869,58	2.640,46	13.130,42	0,03	16.869,58	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	115.000,00	92.556,40	5.035,67	41.856,79	0,07	50.699,61	7.535,67	39.356,79	0,08	53.199,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.637.000,00	1.651.500,00	168.822,26	1.358.287,35	2,38	293.212,65	251.655,62	1.275.454,15	2,45	376.045,85	0,00
Ensino Fundamental	1.204.000,00	1.204.000,00	117.254,20	981.320,06	1,72	222.679,94	181.254,22	917.320,16	1,76	286.679,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	431.000,00	447.500,00	51.568,06	376.967,29	0,66	70.532,71	70.401,40	358.133,99	0,69	89.366,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	12.000,00	1.836,38	8.546,38	0,01	3.453,62	1.836,38	8.546,38	0,02	3.453,62	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	12.000,00	1.836,38	8.546,38	0,01	3.453,62	1.836,38	8.546,38	0,02	3.453,62	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	41.000,00	41.000,00	2.514,10	21.630,92	0,04	19.369,08	3.514,10	20.630,92	0,04	20.369,08	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	41.000,00	41.000,00	2.514,10	21.630,92	0,04	19.369,08	3.514,10	20.630,92	0,04	20.369,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	198.000,00	224.500,00	12.672,84	90.612,42	0,16	133.887,58	17.339,52	85.945,82	0,16	138.554,18	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	154.000,00	173.000,00	9.251,20	59.967,46	0,11	113.032,54	11.584,54	57.634,16	0,11	115.365,84	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	44.000,00	51.500,00	3.421,64	30.644,96	0,05	20.855,04	5.754,98	28.311,66	0,05	23.188,34	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO EMERGENCIAL 074 2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO EMERGENCIAL 074 2023 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. DA S. DALLA NORA LTDA,

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2023**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5615/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 074/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer a através do no Processo Administrativo 5615/2023 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 074/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contrato Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.*Conforme Especificação no Termo de Referencia 114/2023* Processo Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023 **com** a Empresa **A. da S. Dalla Nora LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49. 624.450/0001-44** firmam o presente termo aditivo de valor.

O preço e a especificação do serviço O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	151885-2	**Arroz branco - tipo 1 pacote 5 Kg subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1 pacote contendo 5kg, com identificação do produto e prazo de validade**	PCT	146	R$ 21,65	R$ 3. 160,90
03	159707-8	**Feijão carioca - tipo 1 constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote contendo 1 Kg, com identificação do produto e prazo de validade**	PCT	102	**R$ 8,99**	R$ 916,98
04	10442-6	**Molho/extrato de tomate -** 340 g sache, simples, concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, sache com 340 gramas	Sachê	28	**R$ 1,99**	R$ 55,72
06	00010862	**Coxa e sobrecoxa de frango -**extra limpa (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isento de sebo, nervos e coágulos com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de inspeção federal)	KG	160	**R$11,99**	R$ 1. 918,40
07	122516-2	**Leite integral UHT -** pasteurizado, tipo A, embalagem individual contendo no mínimo 01 litro, com identificação do produto e prazo de validade	Und.	73	**R$7,50**	R$ 547,50
Valor Total R$ 6.599,50 (Seis Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)						

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 127/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Novembro 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **A. da S. Dalla Nora LTDA,**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2023 PROCESSO: 4988/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2023 Processo: 4988/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de projetos complementares, os quais são projetos elétricos, hidrossanitários e hidráulicos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde na construção de dois PSF´s nas comunidades Mata cavalo e Rio dos Peixes**.** TR nº 047/2023**.** Sendo o **valor** apresentado de **R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	FEDERAL	2305 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	605	3.3.90.39.00	1.2.659	R$ 32.500,00
TOTAL: R$ 32.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)** em favor da **PESSOA JURÍDICA: R C COMERCIO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 40.241.599/0002-50,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº047/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 096/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Novembro de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.242.896/0001-18, situada na Est. Do Ajoa, nº 1079, cidade de Caieras/SP, representada pelo , Sr. **ROMULO GIMPL SILVA**, portador do RG nº 28532684-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 340.172.098-82, residente e

domiciliado na rua dos Aliados, nº 955, cidade de São Paulo/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8. 666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ N°: 17.242.896/0001-18	I.E. N°:	
ENDEREÇO: EST. DO AJOA	N°: 1079	BAIRRO: LARANJEIRAS
CIDADE: CAIERAS/SP	CEP: 07743-030	
TELEFONE: (11) 3415-4290	E-MAIL: rgs@rgsserv.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ROMULO GIMPL SILVA		
BANCO: SANTANDER	AGENCIA N°: 0657	CONTA N°: 13002758-2

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
10	Apontador para tubo PEAD com aba 20mm	RGS	Unidade	06	R$ 67,00	R$ 402,00
30	Estrangulador de vazão para tubo PEAD capa bode 20mm	RGS	Unidade	06	R$ 104,00	R$ 624,00
32	Furadeira ligação predial rosca trapezoidal	RGS	Unidade	03	R$ 499,00	R$ 1.497,00
	Valot total					R$ 2.523,00

VALOR TOTAL R$ 2.523,00 (dois mil quinhentos e vinte e tres reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação

de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do

objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.242.896/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LILIAN ARAUJO DOS SANTOS	022.241.331-03	0117 /00010/2023
SOLANGE SOUSA KREIDLORO	270.723.668-30	0117 /00011/2023
IVANITI AFONSO MOREIRA	792.751.509-82	0117 /00021/2023
IVANITI AFONSO MOREIRA	792.751.509-82	0117 /00022/2023
ROMILDO PEROTTO	298.986.761-91	0117 /00040/2023
ROMILDO PEROTTO	298.986.761-91	0117 /00041/2023
ROMILDO PEROTTO	298.986.761-91	0117 /00042/2023
ROMILDO PEROTTO	298.986.761-91	0117 /00043/2023
TAPYRATYNGA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	22.223.749/0001-30	0117 /00044/2023
TAPYRATYNGA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	22.223.749/0001-30	0117 /00045/2023
ANTONIO GRACIANO PEREIRA	039.141.511-53	0117 /00052/2023
ANTONIO GREJO COLONHEZI	024.596.128-34	0117 /00053/2023
ANTONIO GREJO COLONHEZI	024.596.128-34	0117 /00054/2023
CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES	619.730.765-00	0117 /00057/2023
CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES	619.730.765-00	0117 /00058/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

14/11/2023

29/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VDA SENEAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.486.840/0001-19, situada na Rua João Vogelsanger, nº 200, cidade de Joinville/SC, representada pelo , Sr. **SAULO SWIECH**, portador da CNH nº 02396331340 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 023.465.699-92, residente e domiciliado na RUA Jenny Lenke, nº25, cidade de Joinville/SC, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: VDA SENEAMENTO LTDA		
CNPJ N°: 43.486.840/0001-19	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA JOÃO VOGELSANGER	N°: 200	BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: JOINVILLE/SC	CEP: 89218-080	
TELEFONE: (47) 3804-4480	E-MAIL: licitacao@vdasaneamento.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: SAULO SWIECH		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3155-0	CONTA N°: 24980-7

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
03	Anel de borracha DN defofo 150 mm	REBOR	Unidade	30	R$ 4,59	R$ 137,70
14	Caper PBA DN 50 de 60	TIGRE	Unidade	40	R$ 5,00	R$ 200,00
17	Colar de tomada com trava de 100 X 3/4 DN 100 x 110 PBA	FANUEL	Unidade	100	R$ 7,00	R$ 700,00
34	Lacre antifraude em polipropileno tipo abraçadeira com travas azul para hidrômetro 3/4	HIFERSANE	Unidade	5000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
35	Lacre antifraude em polipropileno tipo abraçadeira com travas vermelho para hidrômetro 3/4	HIFERSANE	Unidade	2000	R$ 0,44	R$ 880,00
36	Luva branca roscavel ¾ x ½	TIGRE	Unidade	100	R$ 1,04	R$ 104,00
42	Luva longa de correr PBA DN 50/ de 60 mm	TIGRE	Unidade	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
43	Luva longa de correr PBA DN 75 de 85mm	TIGRE	Unidade	100	R$ 16,43	R$ 1.643,00
44	Luva longa de correr PBA DN 100x110mm	TIGRE	Unidade	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
53	Registro de ferro fundido flangeado 8 furos 100mm	IVALVE	Unidade	04	R$ 790,00	R$ 3.160,00
56	Registro esfera PVC rosca macho macho ½	TIGRE	Unidade	50	R$ 4,00	R$ 200,00
57	Registro esfera PVC rosca macho macho ¾	TIGRE	Unidade	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
58	Registro válvula gaveta ferro fundido DN 100x110 mm	IVALVE	Unidade	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00

59	Registro válvula gaveta ferro fundido DN 50x60 mm	IVALVE	Unidade	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
60	Registro válvula gaveta ferro fundido DN 75x85 mm	IVALVE	Unidade	10	R$ 570,00	R$ 5.700,00
63	TE branco roscavel ¾	TIGRE	Unidade	250	R$ 1,79	R$ 447,50
65	TE PVC PBA DN 100/ de 110 X 50/ de 60 mm	TIGRE	Unidade	10	R$ 47,99	R$ 479,90
66	TE PVC PBA DN 50 de 60mm	TIGRE	Unidade	30	R$ 15,99	R$ 479,70
68	TE PVC PBA DN 75x50/de 85x50mm	TIGRE	Unidade	10	R$ 25,00	R$ 250,00
	Valot total					R$ 36.930,30

VALOR TOTAL R$ 36.930,30 (trinta e seis mil novecentos e trinta reais e trinta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos

produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se mani-

festando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VDA SENEAMENTO LTDA

CNPJ: 43.486.840/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.728.069/0001-48, situada na Av. Miguel Sutil, nº 14161, cidade de Cuiabá/MT, representada pelo , Sr. **PAULO CESAR RAMOS FREIRE**, portador do RG nº 2998320-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 367.059.501-53, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 447, cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10. 520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ N°: 08.728.069/0001-48	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL	N°: 14161	BAIRRO: CIDADE ALTA

CIDADE: CUIABÁ/MT	CEP: 78030-485	
TELEFONE: (65) 9941-7490	E-MAIL: paulohidrosolo@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CESAR RAMOS FREIRE		
BANCO: SICOOB	AGENCIA N°: 4425	CONTA N°: 8876-5

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
02	Adaptador compressão RM 20mmx 3/4 borboletas com registro	POLIERG	Unidade	200	R$ 6,97	R$ 1.394,00
04	Anel de borracha DN PBA 100 de110	GIBABOR	Unidade	100	R$ 1,90	R$ 190,00
06	Anel de borracha DN PBA 75 de 85	GIBABOR	Unidade	30	R$ 1,00	R$ 30,00
11	Bucha de redução PBA DN 100 x 50 / de 110 x 60mm	UNITUBOS	Unidade	20	R$ 25,00	R$ 500,00
13	Caper PBA DN 100 de110	UNITUBOS	Unidade	20	R$ 17,80	R$ 356,00
16	Caper PBA DN 75 de 85	UNITUBOS	Unidade	10	R$ 9,70	R$ 97,00
22	Cotovelo branco roscavel de 3/4	PLASTILIT	Unidade	400	R$ 0,89	R$ 356,00
46	Luva roscavel branca ¾	PLASTILIT	Unidade	200	R$ 0,79	R$ 158,00
55	Registro esfera PVC rosca macho e femea ¾	POLIERG	Unidade	300	R$ 5,73	R$ 1.719,00
64	TE PVC PBA DN 100/ 110 mm	UNITUBOS	Unidade	10	R$ 55,00	R$ 550,00
67	TE PVC PBA DN 75/de 85mm	UNITUBOS	Unidade	10	R$ 27,00	R$ 270,00
77	Válvula borboleta manual 3”	GBI	Unidade	03	R$ 318,00	R$ 954,00
	Valot total					R$ 6.574,00

VALOR TOTAL R$ 6.574,00 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para

órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da em-

presa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.728.069/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público que se encontra -se aberto o Processo de Credenciamento **DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, COM AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nos** termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O período de credenciamento ocorrerá do dia 28/11/2023 até 07/12/2023, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00 hs até as 17:00hs, no endereço acima indicado.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/, e do e-mail licitacao@novabandirantes.mt.gov.br

Informações através do telefone (66) 3572-1550 e (66) 3572-1955

Nova Bandeirantes - MT, 27 de novembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 333/2023).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.620.282/0001-13, situada na Rua Eurides Fernandes do Nascimento, nº159, cidade de São Paulo/SP, representada pelo , Sr. **REINALDO PEREIRA ALMEIDA**, portador do RG nº32238898-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 312.568.718-77, residente e domiciliado na rua Belisario Benitez, nº388, cidade de São Paulo/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA		
CNPJ N°: 26.620.282/0001-13	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA EURIDES FERNANDES DO NASCIMENTO	N°: 159	BAIRRO: JARDIM SILVA TELES
CIDADE: SÃO PAULO/SP	CEP: 08160-540	
TELEFONE: (011) 4642-0280	E-MAIL: vendas@kaltexsaneamento.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: REINALDO PEREIRA ALMEIDA		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3558-0	CONTA N°: 22299-2

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Adaptador compressão RM 20mm 3/4	KALTEX	Unidade	1000	R$ 1.60	R$ 1.600,00
21	Conjunto de extremidade curto /longo ¾ com porca e anel	KALTEX	Pares	700	R$ 3,40	R$ 2.380,00
45	Luva para tubo em polietileno PEAD compressão de 20 mm	KALTEX	Unidade	1500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
	Valot total					R$ 7.130,00

VALOR TOTAL R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ: 26.620.282/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANAD SOLUÇÕES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.338.359/0001-85, situada na Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº 900, cidade de Curitiba/PR, representada pelo , Sr. **ALESSANDRO REGIS DOS SANTOS**, portador do RG nº 5936192-9 II/PR, inscrito no CPF nº 841.310.049-68, residente e domiciliado na rua Luziano Cordeiro, nº 1060, cidade de São José dos Pinhais/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: SANAD SOLUÇÕES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ N°: 08.338.359/0001-85	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES	N°: 900	BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS
CIDADE: CURITIBA/PR	CEP: 81530-020	
TELEFONE: (41) 3146-0238	E-MAIL: sanadindustria@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO REGIS DOS SANTOS		
BANCO: CAIXA	AGENCIA N°: 0586	CONTA N°: 3548-5

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
73	Tubo polietileno PEAD 20mmx2,3 azul	CORR PLASTIK	Metros	4.000	R$ 3,65	R$ 14.600,00
	Valot total					R$ 14.600,00

VALOR TOTAL R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SANAD SOLUÇÕES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.338.359/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.687.087/0001-64, situada na Rua Olimpia, nº 387, cidade de Catanduva/SP, representada pelo , Sr. **EDSON ANTONIO SIMIELLI**, portador do RG nº 2691836-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 028.270.348-91, residente e domiciliado na rua Minas Gerais, nº 180, cidade de Catanduva/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA		
CNPJ N°: 36.687.087/0001-64	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA OLIMPIA	N°: 387	BAIRRO:VILA GUZZO
CIDADE: CATANDUVA/SP	CEP: 15803-025	
TELEFONE: (17) 3857-4666	E-MAIL: licitacao@lahidraulicos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON ANTONIO SIMIELLI		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 050-7	CONTA N°: 60368-6

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
38	Luva de redução galvanizada rosca fêmea 2”x1/1/2	GIPP	Unidade	04	R$ 21,19	R$ 84,76
39	Luva de redução galvanizado rosca fêmea 2”/1/2 x 2”	GIPP	Unidade	04	R$ 34,31	R$ 137,24
80	Válvula de retenção de metal 2”	GIPP	Unidade	06	R$ 167,49	R$ 1.004,94
	Valot total					R$ 1.226,94

VALOR TOTAL R$ 1.226,94 (um mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA

CNPJ: 36.687.087/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoeller, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 009/2023, firmado com a empresa NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.130.701/0001-10**,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Servidor Francisco Vieira de Araújo.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de Novembro de 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RPM RCICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.090.179/0001-03, situada na BA 093, KM 1,5, nº 1714, cidade de Simões Filho/BA, representada pelo , Sr. **JIDEVAL PEREIRA CARMO**, portador do RG nº 0298271672 SSP/BA, inscrito no CPF nº 362.173.015-04, residente e domiciliado na Av. São Rafael, nº 12, cidade de Salvador/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: RPM RCICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA		
CNPJ N°: 03.090.179/0001-03	I.E. N°:	
ENDEREÇO: BA 093, KM 1,5	N°: 1714	BAIRRO: JARDIM RENATAO
CIDADE: SIMÕES FILHO/BA	CEP: 4370-000	
TELEFONE: (71) 3396-3998	E-MAIL: rpm@rpmmetais.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JIDEVAL PEREIRA CARMO		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 4277-3	CONTA N°: 6844-6

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
27	Dispositivo de supressão (OB) ½		Unidade	200	R$ 1,78	R$ 356,00
	Valot total					R$ 356,00

VALOR TOTAL R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para

corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RPM RCICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA

CNPJ: 03.090.179/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.149924/ 0001-39, situada na Av. São Paulo das Missões, nº 75, cidade de Barueri/SP, representada pelo , Sr. **RICARDO TOSHIO SAMPAIO SANODA**, portador do RG nº 22083303-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 162.655.878-70, residente e domiciliado na rua Werner Goldberg, nº179, cidade de Barueri/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA		
CNPJ N°: 35.149924/0001-39	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO DAS MISSÕES	N°: 75	BAIRRO: JARDIM BARUERI
CIDADE: BARUERI/SP	CEP: 06411-300	
TELEFONE: (11) 2123-7104	E-MAIL: vendas@sstb.ind.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO TOSHIO SAMPAIO SANODA		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 9894-9	CONTA N°: 408-1

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
08	Aplicador de dispositivo OB flexível de 90 centímetro de haste para PEAD	VEDASYSTEM	Unidade	04	R$ 90,00	R$ 360,00
09	Aplicador de dispositivo OB rígido de 60 centímetro de haste para PEAD	VEDASYSTEM	Unidade	04	R$ 70,00	R$ 280,00
28	Dispositivo de supressão (OB) ¾	VEDASYSTEM	Unidade	200	R$ 2,10	R$ 420,00
	Valot total					R$ 1.060,00

VALOR TOTAL R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com

as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA

CNPJ: 35.149924/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE CARLOS IUNES	008.406.706-30	0117 /00063/2023
JOSE CARLOS IUNES	008.406.706-30	0117 /00064/2023
NAPOLEAO THADEU GATO DERRE	780.746.818-15	0117 /00069/2023
NAPOLEAO THADEU GATO DERRE	780.746.818-15	0117 /00070/2023
NATAL BRAGATTI	197.469.469-00	0117 /00071/2023
NATAL BRAGATTI	197.469.469-00	0117 /00072/2023
JOAO ARNALDO CORREA	001.837.118-31	0117 /00080/2023
JOAO ARNALDO CORREA	001.837.118-31	0117 /00081/2023
LUIZ CARLOS RABECINI	035.526.558-32	0117 /00084/2023
LUIZ CARLOS RABECINI	035.526.558-32	0117 /00085/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

14/11/2023

29/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.655.998/0001-37, situada na AV. Governador Magalhães Pinto, nº 3822, cidade de Montes Claro/MG, representada pelo , Sr. **SEBASTIÃO ATAIDE FONSECA**, portador do RG nº M-5849808 SSP/MG, inscrito no CPF nº 867.396.896-87, residente e domiciliado na rua P, nº 469, cidade de Montes Claro/MG, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de

2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ N°: 09.655.998/0001-37	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO	N°: 3822	BAIRRO: JARAGUA
CIDADE: MONTES CLARO/MG	CEP: 39404-166	
TELEFONE: (38) 3229-4550	E-MAIL: licitacao@metalsaf.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO ATAIDE FONSECA		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 104-X	CONTA N°: 69966-7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Anel de borracha vedação PVC para hidrômetro ¾	SAF	3000	R$ 0,12	R$ 360,00
					360,00

VALOR TOTAL R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa

deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09.655.998/0001-37

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.888.303/ 0001-05, situada na Av.Beira Rio, nº 1700, cidade de Cuiabá/MT, representada pela, Sra. **MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS**, portadora do RG nº 10911090 SSP/MT, inscrito no CPF nº 875.379.231-91, residente e domiciliada na rua Pascoal, nº211, cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as

partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS S LTDA		
CNPJ N°: 14.888.303/0001-05	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV.BEIRA RIO	N°: 1700	BAIRRO: PRAEIRO
CIDADE: CUIABÁ/MT	CEP: 78070-500	
TELEFONE: (65) 3322-7020	E-MAIL: mudarcomercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 8687-8	CONTA N°: 117041-4

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
12	Caixa de ferramenta em aço, 5 gavetas 50 cem. Sanfona	MARCON	Unidade	04	R$ 137,00	.R$ 548,00
72	Tubo PBA DN classe 20 50 de 60 com anel 6 m	CORRPLASTIK	Unidade	500	R$ 68,00	R$ 34.000,00
	Valot total					R$ 34.548,00

VALOR TOTAL R$ 34.548,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa

deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.567.496/0002-42, situada na Rua Catania, nº 1372, cidade de Sinop/MT, representada pelo , Sr. **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**, portador do RG nº 13194062 SESP/MT, inscrito no CPF nº 000.099.951-29, residente e domiciliado na rua vinte e cinco, nº 27, cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis

Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME		
CNPJ N°: 29.567.496/0002-42	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA CATANIA	N°: 1372	BAIRRO: RESIDENCIAL FLORENÇA
CIDADE: SINOP/MT	CEP: 78555-413	
TELEFONE: (66) 2102-8944	E-MAIL: alexleite@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Alexsandro Pereira Leite		

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29	Esmerilhadeira a bateria 12 v	TITANIUM	Unidade	03	R$ 919,99	R$ 2.759,97
31	Fita veda rosca 25 mts 18 mm	NOAH	Unidade	500	R$ 1,96	R$ 980,00
40	Luva galvanizada rosca macho e fêmea	REMADI	Unidade	04	R$ 14,77	R$ 59,08
69	Tesoura cortadora de tubo de PEAD de 20 a 32 mm	LITH	Unidade	6	R$ 47,99	R$ 287,94
	Valot total					R$ 4.086,99

VALOR TOTAL R$ 4.086,99 (quatro mil oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATAN-

TE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo

menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 29.567.496/0002-42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 009/2023

CONTRATO Nº. 009/2023

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33. 683.798/0001-72, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 55, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF n º 283.994.631-91, e do RG n º º257789 SSP/MT, residente no Município de Nova Bandeirantes, MT, CEP 78,565,000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.130.701/0001-10, com sede na Cidade

de Paranaita-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Higor Huynter Carinhena, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 880.880.731-20 e do RG nº 1087614-6 SSP/MT, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 005/2023, Dispensa de Licitação 003/2023 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **– OBJETO -** Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500Mbit/s (quinhentos megabits segundo) download por 500Mbit/s (quinhentos megabits segundo) upload, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado nas instalações da Câmara Municipal. Os equipamentos necessários deverão ser entregues em regime de comodato, obrigatoriamente homologados na Anatel, em tecnologia FTTH, com bloco ASN próprio, devendo ser entregue um endereço ip valido na rede mundial, sem restrição ou filtragem, pelo prazo de 12 meses

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET 500 MEGA (VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500 MEGABITS E UPLOAD DE 500 MEGABITS)	12	Meses	349,90	4.198,80

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Dispensa de Licitação 003/2023, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal, Valdir Pinheiro de Sousa, disposta no Processo Licitatório nº 005/2023.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

A vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura 27/11/2023 a 27/11/2024.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a solicitação da Secretaria Administraçãp da Câmara Municipal designado para a equipe técnica da empresa prestadora de serviços.

Parágrafo Segundo

Caso os serviços não forem realizados nos prazos especificados, o Contratante aplicará multa conforme disposto neste contrato.

Parágrafo Terceiro

Do prazo de execução – O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução e recebimento do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário devidamente designado pela Portaria n° 029/2023 Servidor Joaquim Schmoeller.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços que não esteja dentro das especificações, e de acordo com a descrição constante da Proposta da CONTRATADA e do Edital de Dispensa de Licitação 003/2023

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes:

Órgão: 01-CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 001-CÂMARA MUNICIPAL
Função: 04 – LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2.001 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa 3390.4000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇAO – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.198,80 (quatro mil e cento e noventa e oito mil e oitenta centavos)) conforme plano contrato.

DESCRIÇÃO	QUANT. DE PLANO	UNID	QUANT. UNID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET 500 MEGA (VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500 MEGABITS E UPLOAD DE 500 MEGABITS)	01	MENSAL	12	349,90	4.198,80

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE VALORES

10.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

10.2 As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

10.3 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

10.4 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.5 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

10.6 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal apresentada com alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Terceiro

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

No caso de eventuais atrasos, o valor da parcela inadimplente será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se:

a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;

b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Câmara Municipal;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal;

e) Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Dispensa de Licitação.

f) Realizar os serviços objeto do presente contrato Conforme especificações constantes na Proposta de Preço da Dispensa de Licitação 003/2023, sem qualquer ônus para a mesma.

g) Manter quadro de pessoal suficiente para satisfação da prestação de serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Município.

h) Executar os serviços contratados, com pessoal próprio, devidamente capacitado para todos os níveis de trabalhos a ser desenvolvidos.

a) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho e prestação de serviços de sua equipe técnica e dos atos praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

b) Não realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal

c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de existir fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara Municipal.

d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

e) Atender a todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;**

f) Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

I) Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

II) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

IV) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

g) A execução do objeto licitado deverá iniciar-se **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO,** no prazo de 07 sete dias.

h) Independentemente da aceitação dos serviços prestados, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto desta licitação, obrigando-se a refazer aquele que for oferecido em desacordo com apresentado na proposta, ressalvando os direitos compreendidos em lei.

i) A Câmara Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua reexecução.

j) A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Parágrafo Quarto

Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

d) O presente contrato poderá ser rescindo qualquer tempo, por qualquer das partes, sem nenhum ônus, mediante previa comunicação por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2023 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação e Diário Oficial, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de novembro de 2023

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 09.130.701/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa Maraisa Lopes dos Santos

CPF: 916.214.701-30 CPF: 008.909.851-03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATADO: **R. M. PAZINATO & CIA LTDA**

CNPJ SOB Nº 23.221.407/0001-44

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL APÓS REFORMA, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência**.**

VALOR GLOBALDE **R$ 17.557,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e sete reais)**.

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.965.552/0001-83, situada na Rua Augusto Zibarth, nº 393, cidade de Curitiba/PR, representada pelo , Sr. **CARLOS EDUARDO MACEDO**, portador do RG nº 7515044-0, inscrito no CPF nº 004.959.389-71, residente e domiciliado na rua Augusto Steembock, nº 492, cidade de Curitiba/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA		
CNPJ N°: 07.965.552/0001-83	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO ZIBARTH	N°: 393	BAIRRO: UBERABA
CIDADE: CURITIBA/PR	CEP: 81560-360	
TELEFONE: (41) 3078-2790	E-MAIL: cemacedo@cemacedo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO MACEDO		
BANCO: BRADESCO	AGENCIA N°: 2810	CONTA N°: 13027-3

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
05	Anel de borracha DN PBA 50 de 60	GIBABOR	Unidade	300	R$ 0,80	R$ 240,00
15	Caper defofo PVC azul 150mm	C&M	Unidade	03	R$ 69,00	R$ 207,00
18	Colar de tomada de ferro fundido de 100mmx 3/4	FANUEL	Unidade	08	R$ 40,00	R$ 320,00
19	Colar de tomada de ferro fundido de 150mmx3/4	FANUEL	Unidade	10	R$ 70,00	R$ 700,00
20	Colar de tomada de ferro fundido de 75mmx3/4	FANUEL	Unidade	04	R$ 30,00	R$ 120,00
24	Cotovelo PVC soldável 60mm	PLASTILIT	Unidade	20	R$ 5,46	R$ 109,20
25	Curva longa PBA DN 100 de 110	C&M	Unidade	20	R$ 75,62	R$ 1.512,40
26	Curva longa PBA DN 50 de 60	C&M	Unidade	20	R$ 10,00	R$ 200,00
47	Nipel de PVC branco com rosca ¾	PLASTILIT	Unidade	200	R$ 0,30	R$ 60,00
49	Parafusadeira e furadeira a bateria 12v ½”	VONDER	Unidade	03	R$ 400,00	R$ 1.200,00
50	Pasta lubrificante	GIENEX	KG	30	R$ 20,00	R$ 600,00
51	Registro de ferro fundido flangeado 4 furos 100mm	PAM	Unidade	03	R$ 800,00	R$ 2.400,00
52	Registro de ferro fundido flangeado 4 furos 75mm	PAM	Unidade	04	R$ 840,00	R$ 3.360,00
54	Registro de ferro fundido flangeado 8 furos 150mm	PAM	Unidade	02	R$ 1.248,00	R$ 2.496,00
74	Tubo PVC DN defofo JE 150 mm azul com bolsa	MULTILIT	Unidade	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
75	Tubo PVC PBA DN JE classe 20 75/85 mm 6 metros	MULTILIT	Unidade	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
76	Tubo PVC PBA DN JE classe 20 de 100/de 110 mm 6 metros	MULTILIT	Unidade	400	R$ 296,00	R$ 118.400,00
78	Válvula borboleta manual 4”	GENEBRE	Unidade	04	R$ 400,00	R$ 1.600,00
79	Válvula borboleta manual 6”	GENEBRE	Unidade	04	R$ 630,00	R$ 2.520,00
	Valot total					R$ 154.044,60

VALOR TOTAL R$ 154.044,60 (cento e cinquenta e quatro mil quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na

Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 07.965.552/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.861.118/0001-90, situada na Rua Napoles, nº 327, cidade de Cotia/SP, representada pelo , Sr. **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA**, portador do RG nº 26806162-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 223.674.658-00, residente e domiciliado na Av. Miguel Farias e Vascolcelos, nº 756, cidade de São Paulo/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA		
CNPJ N°: 06.861.118/0001-90	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA NAPOLES	N°: 327	BAIRRO: JARDIM COLIBRI
CIDADE: COTIA/sp	CEP: 06712-380	
TELEFONE: (11) 3674-1788	E-MAIL: licitacao@hidrometer.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: igor fernando simidamore viciana		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 4328-1	CONTA N°: 19358-5

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33	Hidrômetro (¾) vazão 1 metro e meio horas		Unidade	600	R$ 64,90	R$ 38.940,00
	Valot total					R$ 38.940,00

VALOR TOTAL R$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na

Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA

CNPJ: 06.861.118/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 129/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VITORIA SCALDELAI JACINTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.429.108/0001-81, situada na Rua Alfredo Ortega, nº 77, cidade de Catanduva/SP, representada pelo , Sr. **JAYME JACINTO**, portador do RG nº 26647590-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 002.519.408-96, residente e domiciliado na rua Araçatuba, nº 130, cidade de Catanduva/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **092/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8. 666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: VITORIA SCALDELAI JACINTO LTDA		
CNPJ N°: 41.429.108/0001-81	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA ALFREDO ORTEGA	N°: 77	BAIRRO: RESIDENCIAL COMENDADOR PEDRO MONTELEONE
CIDADE: CATANDUVA/SP	CEP: 15812-075	
TELEFONE: (17) 3521-7748	E-MAIL: steamorinvg@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JAYME JACINTO		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 8057-8	CONTA N°: 340-9

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
23	Cotovelo longo de ferro galvanizado 2”	MECH	Unidade	06	R$ 31,00	R$ 186,00
37	Luva de ferro galvanizado 2” rosca interna	MECH	Unidade	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
41	Luva longa de correr defofo azul 150 mm	SANEMAIS	Unidade	30	R$ 79,98	R$ 2.399,40
48	Niple ferro galvanizado 2” polegada rosca externa	MECH	Unidade	10	R$ 19,00	R$ 190,00
61	Tarraxa para tubo PVC com haste 1/2	MEIKON	Unidade	03	R$ 18,99	R$ 56,97
62	Tarraxa para tubo PVC com haste 3/4	MEIKON	Unidade	03	R$ 25,00	R$ 75,00
70	Tubo de ferro galvanizado 3”	TUPPER	Unidade	04	R$ 800,00	R$ 3.200,00
71	Tubo geomecanico 2 polegadas 4 metros	EDEN	Unidade	80	R$ 129,00	R$ 10.320,00
	Valot total					R$ 18.527,37

VALOR TOTAL R$ 18.527,37 (dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 337/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de

qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção

não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
0424 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 1.500.0000000

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 23 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VITORIA SCALDELAI JACINTO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MARCIO SOUZA FARIA LTDA.**

CNPJ: **20.151.547/0001-03.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO (CALÇADAS) NOS TRECHOS: AVENIDA BRASIL, AV. RAIMUNDO OTONI LIMA, AVENIDA VEREADOR GENIVAL N. ARAUJO, AV. JOARI BENEDITO DE CAMPOS, RUA JOSINO ANTONIO DA COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA MISSIONARIO GUNNAR WINGREM, RUA PE. JOÃO PENIDO BUMIER, RUA AGRIPINO ANTONIO DAS NEVES, RUA ALCIDES LIMA BONFIM, RUA JOAQUIM BOM BACHO, RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, RUA JOAQUIM BRANCO DE OLIVEIRA, RUA AMADEU DOMINGUES, RUA ARISTIDES LUIZ FERREIRA. COORDENADA PRINCIPAL: LAT: 14°55 43.82 S LONG: 54°58 24.40 O, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 4.070,79 M² NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,**Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 005/2023.

R$ 521.091,43 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Noventa e Um Reais e Quarenta e Três Centavos).

ASSINATURA: **21 de novembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **21 de novembro de 2023 a 25 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **27/11/2023 ao dia 26/12/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia 11/abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 27 de novembro de 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo : **TECNICO EM RAIO X-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Candidato	Inscrição	Colocação
Luiz Fernando de Souza Silva	**22**	**1º**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EDNALDO MENDES GONÇALVES LTDA.**

CNPJ**: 19.115.178/0001-06.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS NA NOVA SEDE (PRÉDIO) DA PREFEITURA DE NOVA BRASILANDIA/MT**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 018/2023**.**

Valor Total R$ 57.000,20 (Cinquenta e Sete Mil Reais e Vinte Centavos)

ASSINATURA: **22 de novembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2023 até 20 de fevereiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo** com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 925/2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 925/2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AMM-MT, NA EDIÇÃO DE 23 NOVEMBRO DE 2023.

Fica cancelada a publicação do dia 23/11/2023, na página 286, Publicação Nº 4.365 da LEI **Nº 925/2023**, de 23 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM MT.

Nova Brasilândia/MT, em 24 de novembro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
ANEXO SIMPLIFICADO RREO 5° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.482.000,00
Previsão Atualizada	49.057.569,29
Receitas Realizadas	35.904.046,76
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.599.683,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.282.000,00
Dotação Atualizada	54.457.252,30
Despesas Empenhadas	43.513.807,49
Despesas Liquidadas	35.882.409,42
Despesas Pagas	34.325.172,38
Superávit Orçamentário	21.637,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	43.513.807,49
Despesas Liquidadas	35.882.409,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.471.603,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.471.603,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.197.979,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.000.000,00	-587.929,71	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.299.887,00	322.072,48	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	940.713,92	0,00	1.285.714,64	-345.000,72
Poder Executivo	940.713,92	0,00	1.285.714,64	-345.000,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	940.713,92	0,00	1.285.714,64	-345.000,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.141.321,63	25,00	24,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.833.442,36	70,00	95,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.862.332,86	15,00	27,49

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Bryan Boschetti Bueno	75	Enfermeiro

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 592/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 974/2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcelamento administrativo de débito junto a Receita Federal do Brasil no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) correspondente a débitos de natureza previdenciária, lançados após regular trâmite dos Processos Administrativo(s) nº 14098.000256/2009-36, 14098.000257/2009-81, 14098.000258/2009-25.*

Parágrafo único. *O parcelamento que trata o caput é relativo a débitos previdenciários apurados em sede de processo administrativo fiscal deflagrado pela Receita Federal do Brasil, relativo aos períodos de* **janeiro de 2005 até dezembro de 2006,** abrangendo os seguintes levantamentos: CI – Contribuinte Individual Prest Serviços (segurados), FNG – Folha de Pagamento não dec em GFIP (segurados), FRT – Contribuintes Individuais Frete (segurados), CI – Contribuinte Individual Pres serviços (empresa)m FNG – Folha de Pagto não dec em GFIP (empresa), FRT – Contrib Individuais Frete (empresa), Multas acessórias por apresentação de GFIP incorreta, reconhecidos pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda, após trânsito em julgado.

Art. 2º. *O parcelamento de que trata esta Lei será feito em até 60 (sessenta) parcelas mensais, corrigidas na forma da legislação em vigor no momento da adesão ao parcelamento autorizado por esta lei.*

Art. 3º. *Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento.*

Art. 4º. Poder Executivo consignará no plano plurianual, nas leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis orçamentárias anuais o projeto decorrente

desta Lei e respectivas dotações orçamentárias suficientes para atender ao parcelamento.

Art. 5º. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial ou suplementar, bem como efetivar, por ato próprio, as adequações que porventura se fizerem necessárias na Lei Orçamentária Anual e demais leis orçamentárias do Município de Nova Guarita, tudo em conformidade com a Lei Federal no 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2023

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 017/2023

Inexigibilidade 017/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a Banda Tome aí para realização de shows nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023 no Parque de Exposições Galera, durante realização do 28º Aniversário da cidade de Nova Lacerda.

Empresa: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

Valor total contratado: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2023

PORTARIA Nº 338/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1556	ANA PAULA MAGIONI	13/12/2020 a 12/12/2021	01/12/2023 a 10/12/2023
2138	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	10/04/2021 a 09/04/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
2259	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	01/06/2021 a 31/05/2022	05/12/2023 a 03/01/2024
346	GENAIR ALVES HERCULINO	17/03/2020 A 16/03/2021	04/12/2023 a 02/01/2024
2758	HELLYD BENTES SOARES	02/05/2022 a 01/05/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
532	JOSE ROBERTO MUNIZ ALVES	15/06/2021 a 14/06/2022	17/12/2023 a 31/12/2023
2643	MARCELO DE OLIVEIRA IVO	01/02/2022 a 31/03/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
2578	MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA SILVA	10/01/2022 A 09/01/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
2161	SONIA DELGADO REGO	06/05/2022 a 05/05/2023	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de novembro de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 016/2023

Inexigibilidade 016/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com o cantor Jefferson Moraes para realização de show no dia 08 de dezembro de 2023 no Parque de Exposições Galera, durante realização do 28º Aniversário da cidade de Nova Lacerda.

Empresa: ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA

Valor total contratado: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2023

PORTARIA Nº 340/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
908	ANA CRISTINA VILLASBOAS DO NASCIMENTO SILVA	14/12/2023 a 28/12/2023
2611	DENISE MARIA NUNES LEAL	13/12/2023 a 22/12/2023
2754	ELIANE FERREIRA DA SILVA	03/12/2023 a 12/12/2023
533	JOSE ALVES FERREIRA	01/12/2023 a 15/12/2023
2178	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARAES	01/12/2023 a 15/12/2023
1364	MARINA GOMES DE CARVALHO POLI	20/12/2023 a 29/12/2023

2662	**NEIDE APARECIDA MOREIRA MACHADO SILVA**	**13/12/2023 a 22/12/2023**
1470	**TATIANA CACANDRE FAJOLI**	**01/12/2023 a 15/12/2023**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2023

PORTARIA Nº 339/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 30/11/2023,** a servidora**DANIELE MENEZES SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 18020232 SSP/MT e CPF. 017.717.511-77, residente e domiciliada no Município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento efetivo de**SECRETÁRIA ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 109/2008 de 15/07/2008 e termo de posse nº 030/2008 de 15/07/2008 e Portaria de designação nº 134/2021 de 31/05/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 dias do mês novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (Noventa dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 27/11/2023 até 24/02/2024.**

Nova Lacerda, em 22 de Novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 019/2023

Inexigibilidade 019/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com o cantor Thiaguinho do Esquenta para realização de show no dia 08 de dezembro de 2023 no Parque de Exposições Galera, durante realização do 28º Aniversário da cidade de Nova Lacerda.

Empresa: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

Valor total contratado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: **BKP CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **60 (sessenta dias),** conforme cronograma de execução em anexo, **de 07/11/2023 até 05/01/2024.**

Nova Lacerda-MT, 06 de novembro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **K L C CONSULTORIA E GESTÃO PUBLICA LTDA**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, ATRAVÉS DE PROVA,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023 E LEI 987/2023

O valor global do referido contrato é de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**

Nova Lacerda MT, 13 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 018/2023

Inexigibilidade 018/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a cantora Mariana Fagundes para realização de show no dia 09 de dezembro de 2023 no Parque de Exposições Galera, durante realização do 28º Aniversário da cidade de Nova Lacerda.

Empresa: MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA

Valor total contratado: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 27 de novembro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2023

DATA: 27 de Novembro de 2023

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **VANDERLY PICALHO**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **VANDERLEY PICALHO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **5XXXX4 – SSP/MT**, lotada nas Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 27/11/2023 e termino no dia 26/12/2023, retornando às atividades no dia 27/12/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 27/11/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2023

DATA: 27 de Novembro de 2023

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública, em conformidade com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
DANIELA MENDES DA SILVA	034.XXX.XXX-00	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 27/11/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **08/12/2023 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98157-0021 CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E EDUCATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das proposta e documentações, conforme especificado no Edital de Licitação n° **042/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 27 de novembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Projetos Homologados:

1 – Feira Show Especial de Natal

Proponente: Luiz Fernando Zanrosso

Nova Monte Verde-MT, 20 de novembro de 2023

_____

João Paulo Chicote Filho

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde

Decreto nº 213/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000137/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000137/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01234/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 63.119,89(Sessenta e tres mil cento e dezenove reais e oitenta e nove centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 9.842,72

Sub-Total: 9.842,72

06.004-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

06.004.18.125.0016.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 280,00

Sub-Total: 280,00

09.003-FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE

09.003.08.243.0016.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 26.882,47

Sub-Total: 26.882,47

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2718000000-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 266,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1,00

Sub-Total: 267,00

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 3.456,38

Sub-Total: 3.456,38

06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 7.559,22

Sub-Total: 7.559,22

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 100,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i 1.050,00
07.002.10.302.0032.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu 3.279,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000137/2023

07.002.10.302.0032.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	658,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	875,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	3.337,50
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	1.924,20
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	1.600,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	430,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	179,40
Sub-Total:	**13.433,10**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	1.399,00
Sub-Total:	**1.399,00**
Total Parcial Suplementado:	**63.119,89**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I,da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Outubro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000141/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01270/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 2.503.000,00 (Dois milhoes quinhentos e tres mil reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.000,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		280.000,00
03.001.04.122.0053.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
03.001.04.126.0054.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
03.001.04.131.0009.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**382.000,00**

04.001-GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS

04.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
04.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
04.001.11.331.0014.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.000,00
04.001.28.843.0015.2012.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.001.28.843.0015.2012.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
04.001.28.843.0015.2012.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
	Sub-Total:	**92.000,00**

05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		160.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.000,00
05.001.12.122.0027.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
05.001.12.361.0027.1004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
05.001.12.365.0027.1005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
	Sub-Total:	**270.000,00**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0020.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		80.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.306.0018.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00
05.004.12.306.0018.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		9.000,00
05.004.12.361.0017.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		45.000,00
05.004.12.361.0019.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		98.000,00
05.004.12.361.0019.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		11.000,00
05.004.12.361.0019.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		3.000,00
05.004.12.365.0017.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		1.000,00
05.004.12.365.0017.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		1.000,00
	Sub-Total:	**209.000,00**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
05.006.27.812.0023.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
	Sub-Total:	**103.000,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		125.000,00
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.000,00
	Sub-Total:	**159.000,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06.002.20.608.0028.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
	Sub-Total:	**16.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0031.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.000,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		205.000,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
07.002.10.128.0031.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.000,00
07.002.10.302.0031.2104.3.3.4.2.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000,00
07.002.10.302.0032.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000,00
	Sub-Total:	**372.000,00**

08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		220.000,00
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		380.000,00
	Sub-Total:	**600.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

08.002.26.782.0037.1054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

08.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

08.004.17.512.0040.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
08.004.17.512.0040.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.000,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		105.000,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**154.000,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0016.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.002.08.243.0055.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.002.08.244.0055.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
09.002.08.244.0055.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
09.002.08.244.0055.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.002.08.244.0055.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.002.08.244.0055.2074.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.002.08.244.0055.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**19.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.503.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.126.0054.2102.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

04.001-GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS

04.001.04.122.0013.2010.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvencoes Sociais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
04.001.04.123.0053.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**16.000,00**

05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

05.001.12.122.0027.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
05.001.12.122.0027.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0020.1058.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		5.000,00
05.003.12.361.0020.1058.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00
05.003.12.361.0020.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
05.003.12.361.0020.2023.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.000,00
05.003.12.361.0020.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
05.003.12.361.0020.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0017.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
05.004.12.361.0017.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
05.004.12.361.0017.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
05.004.12.361.0019.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
05.004.12.365.0017.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
05.004.12.365.0017.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
05.004.12.365.0017.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
05.004.12.365.0017.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
05.004.12.365.0017.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.999,00
05.005.13.392.0053.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.001,00
05.005.13.392.0055.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.005.13.392.0055.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.005.13.392.0055.2042.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.005.13.392.0055.2042.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.005.13.392.0055.2042.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
05.005.13.392.0055.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.005.13.392.0055.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
05.005.13.392.0055.2042.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.005.13.392.0055.2042.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.005.13.392.0055.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.005.13.392.0055.2103.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**54.400,00**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.006.27.813.0023.1031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.006.27.813.0023.1031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.006.27.813.0023.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**88.000,00**

05.007-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TU

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

05.007.15.451.0026.1029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.007.15.451.0026.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.007.15.451.0026.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.007.23.695.0026.2045.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.007.23.695.0026.2045.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.007.23.695.0026.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.007.23.695.0026.2045.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.007.23.695.0026.2045.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.007.23.695.0026.2045.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.007.23.695.0026.2045.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**29.000,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**13.000,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06.002.20.605.0028.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.20.608.0028.1010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.002.20.608.0028.1010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.20.608.0028.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.20.608.0028.1010.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**23.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

06.003-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

06.003.20.605.0028.1036.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.003.20.605.0028.1036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.003.20.605.0028.1036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.003.20.605.0028.1036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.003.20.606.0028.2048.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.003.20.606.0028.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.003.20.606.0028.2048.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.003.20.606.0028.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.003.20.606.0028.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.003.20.608.0028.1037.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.003.20.608.0028.1037.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.003.20.608.0028.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.003.20.608.0028.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.003.20.608.0028.2047.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.003.20.608.0028.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.003.20.608.0028.2047.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.003.20.608.0028.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.003.20.608.0028.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.003.21.631.0028.1038.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.003.21.631.0028.1038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.003.21.631.0028.1038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.003.21.631.0028.1038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**87.000,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

06.004.18.125.0016.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.004.18.125.0016.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

06.004.18.125.0016.2049.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.004.18.125.0016.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.004.18.543.0030.1011.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.004.18.543.0030.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.004.18.543.0030.1011.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.004.18.543.0030.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**22.000,00**

06.005-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.005.18.541.0030.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
06.005.18.541.0030.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.005.18.541.0030.2050.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
06.005.18.541.0030.2050.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.005.18.541.0030.2050.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.005.18.541.0030.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.005.18.541.0030.2050.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
06.005.18.541.0030.2050.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**21.000,00**

06.006-DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

06.006.06.182.0030.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
06.006.06.182.0030.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0031.1012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
07.002.10.122.0031.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
07.002.10.122.0031.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
07.002.10.122.0031.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.000,00
07.002.10.122.0031.2052.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

07.002.10.122.0031.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
07.002.10.122.0031.2052.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
07.002.10.122.0031.2052.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.002.10.122.0031.2052.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
07.002.10.128.0031.2054.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.002.10.128.0031.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.128.0031.2054.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.128.0031.2054.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.002.10.128.0031.2054.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
07.002.10.128.0031.2054.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.002.10.301.0031.1050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.301.0031.1050.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
07.002.10.301.0031.1050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.301.0031.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.301.0031.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.301.0032.1040.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	35.000,00
07.002.10.301.0032.1045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
07.002.10.301.0032.1045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	40.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	104.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	222,96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	777,04
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	9.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	10.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	164.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.301.0052.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	4.000,00
07.002.10.301.0052.2087.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

07.002.10.301.0052.2087.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	3.000,00
07.002.10.301.0052.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	25.000,00
07.002.10.301.0052.2087.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	5.000,00
07.002.10.302.0031.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	426.000,00
07.002.10.302.0031.2058.3.1.7.1.70.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.000,00
07.002.10.302.0031.2058.3.1.7.1.70.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
07.002.10.302.0031.2058.3.1.7.1.70.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
07.002.10.302.0031.2105.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0031.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.302.0031.2105.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0031.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
07.002.10.302.0031.2105.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.002.10.302.0031.2106.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
07.002.10.302.0032.1041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.000,00
07.002.10.302.0032.1046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
07.002.10.302.0032.1046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	4.997,37
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.002,63
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	300.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	260.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	600,00
07.002.10.303.0032.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
07.002.10.303.0032.1049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
07.002.10.303.0032.1049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
07.002.10.303.0032.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.406,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.594,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:	**2.082.600,00**
Total Parcial Reduzido:	**2.503.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000141/2023

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 11, Outubro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000142/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000142/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01271/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 485.669,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil seicentos e sessenta e nove reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de Arrecadação

05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1706311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	485.669,00
Sub-Total:	**485.669,00**
Total Parcial Suplementado:	**485.669,00**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso II,da Lei Federal nr 4.320/1964, por excesso de arrecadacao.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 11, Outubro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 21/11/2023 08:44:58

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Projetos Homologados:

1 – Feira Show Especial de Natal

Proponente: Luiz Fernando Zanrosso

Nova Monte Verde-MT, 16 de novembro de 2023

_____

João Paulo Chicote Filho

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde

Decreto nº 213/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.272 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.272 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII – as disposições relativas às transferências;

VIII - as disposições relativas à precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais;

Parágrafo único: Integram esta Lei as Metas e Prioridades (Anexo I), as Metas Fiscais (Anexo II) e os Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 1447, de 14 de junho de 2022 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º - As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 500, em observância ao disposto no art. 29 desta Lei.

Art. 6º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 7º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2 - Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3 - Outras Despesas Correntes (GND 3);

4 – Investimentos (GND 4);

5 - Inversões Financeiras (GND 5);

6 - Amortização da Dívida (GND 6);

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVI - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024

Art. 9º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social.

Art. 10 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que dis-

criminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 11 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 12 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14. 113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V – os créditos adicionais e os seus anexos;

VI - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 16 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 17 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 18 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2023, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios**.**

Art. 19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2023, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 20 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21 - O Poder Executivo, mediante decreto, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e unidades e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 8º, inclusive as metas e os objetivos, assim como o detalhamento por esfera orçamentária, GND, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais, hipótese em que poderá haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional, da esfera orçamentária e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

Art. 22 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de **superavit** financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II - créditos reabertos no exercício;

Art. 23 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento e Administração, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 24 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 25 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 20 e 21 desta Lei.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 28 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput**,** consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2024.

Art. 29 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2024;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento e Administração, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 30 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

§ 1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2024, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2024, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 33 - Para o exercício de 2024, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2024 a correção das perdas salarias conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2024 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 34 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 35 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 37 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 38 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 39 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 40 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 41 - O disposto no art. 40 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 42 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 - Subvenções Sociais" ou "70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público".

Art. 43 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 44 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 45 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 46 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 44 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 47 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art. 48 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 49 – A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o § 5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º - As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de março, na forma do caput deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º - Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o § 1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no § 20 do art. 100 da Constituição ou do § 3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2024, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento,

deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta, autarquia e fundação e por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o **caput** deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§ 3º - Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no § 2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

§ 4º - No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros da Município, com exceção das que forem destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 50 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§ 1º - Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 51 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 53 - A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art. 54 - Em atendimento ao disposto no inciso I do **caput** do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art. 55 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no **caput**.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade.

§ 3º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 2º, o órgão central do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 4º Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 56 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 57 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 58 - Para fins do previsto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 59 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição;

II - propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III - considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no § 16 do art. 165 da Constituição.

Parágrafo Único: O controle de custos de que trata o inciso II do **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 60 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 61 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2024 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art. 62 - O projeto de lei orçamentária para 2024, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 63 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2023, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2024 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI – despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS APROVADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS APROVADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Projetos Aprovados:

1 – Feira Show Especial de Natal

Proponente: Luiz Fernando Zanrosso

Previsão de Execução do Projeto: 13 de dezembro de 2023

Valor do Projeto: R$ 25.050,00 (Vinte e Cinco Mil e Cinquenta Reais)

Nova Monte Verde-MT, 24 de novembro de 2023

_____

João Paulo Chicote Filho

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde

Decreto nº 213/2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO COMPROMISSO DE DOAÇÃO 001/2023 TERRA CONSULTORIA

TERMO COMPROMISSO DE DOAÇÃO 001/2023 TERRA CONSULTORIA

TERMO COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DO OUTRO A EMPRESA TERRA CONSULTORIA RURAL, GEORREFERENCIAMENTO DOS PERÍMETROS DOS LOTES RURAIS OBJETOS DAS MATRÍCULAS N° 4.176, 4.177, 4.178 e 4.179, TODAS DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA MONTE VERDE, GLEBA RAPOSO TAVARES, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, BEM COMO O GEORREFERENCIAMENTO PARA UNIFICAÇÃO DOS REFERIDOS IMÓVEIS.

Por este instrumento de **TERMO COMPROMISSO DE DOAÇÃO**, de um lado,

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, CNPJ/MF nº 37.465.556/0001-63, com sede

na Avenida Mato Grosso, nº 51, Bairro Centro, no Município de Nova Monte Verde - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338- 51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante simplesmente **– DONATÁRIO ,** e de outro lado:

A empresa **TERRA CONSULTORIA**, CNPJ/MF nº 31.629.465/0001-30, com sede na Av. Ariosto da Riva, nº 1.379, bairro Centro, no município de Alta Floresta-MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **ALESSANDRO ANTONIO CAVALLARI**, brasileiro, portador do CPF nº 017.416.761-00 e do RG nº 1795925-0 SSP/MT, residente na Rua Silva Barreto, nº 127, bairro Jardim Universitário, no município de Alta Floresta-MT, doravante simplesmente **DOADORA,** e em observância às disposições da Lei n° 8.746 de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e serviços para a administração pública estadual, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos e não onerosa, pela DOADORA, do serviço de georreferenciamento, bem como marcos correspondentes implantados em campo visando a Certificação do perímetro externo dos **Lotes Rurais das Matrículas n° 4.176, 4.177, 4.178 e 4.179, localizado no Município de Nova Monte Verde- MT**, por finalidade a utilização na continuidade das ações de titulação dos lotes rurais. O referido Projeto de **Regularização dos Perímetros Externos** é constituído, em sua unificação para futura regularização dos lotes individuais junto ao INTERMAT; 1.2 – A referida regularização dos lotes individuais será realizada pela empresa DOADORA e os ocupantes dos lotes individuais, mediante contrato de prestação de serviço, a ser celebrado entre a DOADORA e os ocupantes individuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A DOADORA declara ser possuidor de todo o material resultante dos levantamentos georreferenciados que são objeto deste Termo de Compromisso de Doação, tendo também plenos direitos sobre o trabalho técnico produzido e marcos físicos implantados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Doação tem início na data de 27/09/2023 e encerramento em 27/09/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes. **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 - **Caberá à DONATÁRIO:** 3.1.1 - Fornecer os dados e informações técnicas, necessários ao desempenho dos serviços a serem executados; **3.1.2** - Fornecer os dados cartográficos disponíveis do Projeto de **Regularização dos Perímetros Externos lotes Rurais das Matrículas n° 4.176, 4.177, 4.178 e 4.179**, localizado no Município de **Nova Monte Verde/MT;** 3.1.3 - Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações; 3.1.4 -

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso da DOADORA às dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário; 3.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA; 3.1.6 - Comunicar ao DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto. **3.2 - Caberá ao DOADORA:** 3.2.1 - Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observada a legislação em vigor, em especial a Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóvel Rural do INCRA, vigente à época da doação, bem como as orientações complementares da DONATÁRIO; 3.2.2 - Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste; 3.2.3 - Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação; 3.2.4 - Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação; 3.2.5 - Acatar as orientações da DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações; 3.2.6 - Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação; 3.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade Técnica do Serviço 4.1 - O Responsável Técnico pelo serviço é o Sr. Thiago Rossi Domingues, CREA: 121.178.063-5, código de credenciamento INCRA: DARJ; 4.2 - Esta doação não isenta o Responsável Técnico contratado pela **DOADORA** de sua responsabilidade técnica, referente ao objeto doado, junto ao seu Conselho Profissional e Serviço Registral Brasileiro. **5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES** 5.1 - É vedada a utilização do presente termo de adesão para fins publicitários. 5.2 - É autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA. **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL** 6.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre DOADORA e DONATÁRIO, ou respectivo pessoal, na execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem. **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO** 7.1 - Incumbirá à DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 8.1 - Os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos. 8.2 - A DONATÁRIO declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos. 8.3 - Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIO. 8.4 - Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pela DOADORA no desempenho das atividades voluntárias. 8.5 - O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA. 8.6 - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável. 8.7 - As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma. **9 - CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Compromisso Doação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Nova Monte Verde – MT, 27 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT Donatário

ALESSANDRO ANTONIO

Assinado digitalmente por ALESSANDRO ANTONIO CAVALLARI:01741676100

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU

CAVALLARI:0174167610

=14553012000158, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ALESSANDRO ANTONIO CAVALLARI:01741676100

0

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2023.09.29 15:57:03-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

THIAGO ROSSI ALESSANDRO ANTONIO CAVALLARI

Proprietário da empresa Terra Consultoria Doadora

Assinado de forma digital por THIAGO

DOMINGUES:02408373123

Thiago Rossi Domingues

ROSSI DOMINGUES:02408373123 Dados: 2023.09.29 15:55:06 -04'00'

Responsável Técnico Pelo Serviço CPF: 024.083.731-23

CREA: 121.178.063-5

Testemunhas:

VALDIR BORGES DE PINHO:62242687115

Nome: Valdir Borges de Pinho RG/RF: 0878419-1 SESP/MT

CPF: 622.426.871-15

Assinado digitalmente por VALDIR BORGES DE PINHO:62242687115

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14553012000158, OU= Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VALDIR BORGES DE PINHO:62242687115

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2023.09.29 15:57:33-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Nome: Lívia de Almeida Nunes Fidelis RG/RF: 5305627 SSP/GO

CPF: 034.055.421-54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000136/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01235/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 808.000,00 (Oitocentos e oito mil e quinhentos reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.883,94
03.001.04.122.0003.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		755,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		11.953,56
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos		5.716,75
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.808,15
03.001.04.131.0009.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos		2.500,00
	Sub-Total:	**63.647,40**

04.001-GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS

04.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.600,00
04.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		590,33
	Sub-Total:	**3.190,33**

05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		690,00
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.118,74
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200,00
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		11,50
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		48.763,71
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.891,55
	Sub-Total:	**57.675,50**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2023

05.004.12.306.0018.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	11.316,30
05.004.12.306.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	6.384,10
05.004.12.306.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	8.022,18
05.004.12.361.0017.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.510,00
05.004.12.361.0017.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	799,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	20.100,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	15.414,49
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	769,83
05.004.12.361.0019.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	4.695,62
05.004.12.361.0019.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	4.662,27
Sub-Total:	**75.673,79**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1706311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	19.967,20
Sub-Total:	**19.967,20**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

06.001.20.608.0028.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.354,16
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos	134,60
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.557,74
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	10.230,02
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	329,82
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.805,32
Sub-Total:	**30.411,66**

06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06.002.20.608.0028.1010.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2023

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0031.2052.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	201,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	113.969,58
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	1.672,92
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.593,45
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	38.274,53
07.002.10.302.0032.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	1.167,19
07.002.10.302.0032.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.988,07
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.685,00
07.002.10.303.0032.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.835,73
07.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	645,00
07.002.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	5.807,99
Sub-Total:	**205.990,46**

08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.483,33
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	99.501,75
Sub-Total:	**119.985,08**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

08.002.26.782.0037.1054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.791,60
08.002.26.782.0037.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	26.105,38
08.002.26.782.0037.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	25.965,76
Sub-Total:	**54.862,74**

08.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

08.004.17.512.0040.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1502000000-Recursos não vinculados da compensação de impostos	69,00
08.004.17.512.0040.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.917,53
Sub-Total:	**1.986,53**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2023

09.001-GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.948,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.743,53
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		115.778,20
	Sub-Total:	**126.469,73**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0016.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.582,15
09.002.08.243.0016.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.642,25
09.002.08.243.0055.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		116,52
09.002.08.244.0055.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.921,58
09.002.08.244.0055.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.991,84
09.002.08.244.0055.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.478,00
09.002.08.244.0055.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.002.08.244.0055.2115.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.948,00
09.002.08.244.0055.2115.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		484,89
	Sub-Total:	**39.165,23**

09.003-FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE

09.003.08.243.0016.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		7.474,35
	Sub-Total:	**7.474,35**
	Total Parcial Suplementado:	**808.500,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.003.03.091.0005.2005.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2023

03.001.04.126.0054.2102.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00
	Sub-Total:	**29.000,00**
05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO		
05.001.12.122.0053.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000,00
05.001.12.361.0027.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
05.002-FUNDEB 70		
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission		50.000,00
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission		50.000,00
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission		15.000,00
	Sub-Total:	**115.000,00**
05.003-FUNDEB 30		
05.003.12.361.0020.2023.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
05.003.12.365.0020.2024.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
05.003.12.365.0020.2025.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.005.13.392.0055.2042.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
05.006.27.812.0023.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**53.000,00**
05.007-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TU		
05.007.23.695.0026.2045.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2023

06.001.20.608.0028.2046.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

06.005-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.005.18.541.0030.2050.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0031.2053.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		1.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
07.002.10.302.0031.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		223.000,00
07.002.10.302.0031.2105.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.000,00
07.002.10.302.0032.2057.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
07.002.10.303.0032.2061.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00
07.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
07.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.000,00
07.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.184,00
07.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.816,00
07.002.10.305.0032.2060.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
	Sub-Total:	**275.000,00**

08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

08.001.26.782.0053.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

08.002.26.782.0037.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
08.002.26.782.0037.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2023

	Sub-Total:	**70.000,00**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		43.500,00
08.003.25.752.0039.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		5.000,00
08.003.25.752.0039.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		50.000,00
	Sub-Total:	**98.500,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.243.0055.2085.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.002.08.244.0008.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
09.002.08.244.0008.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
09.002.08.244.0055.2073.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
09.002.08.244.0055.2073.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.002.08.244.0055.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.002.08.244.0055.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
09.002.08.244.0055.2073.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.002.08.244.0055.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
09.002.08.244.0055.2073.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.002.08.244.0055.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**87.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**808.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Outubro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 21/11/2023 08:42:34
Page 7 de 7
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 055/2023

Dispensa de Licitação nº 023/2023

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021** a favor da empresa **BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no

CNPJ n° 18.634.072/0001-56, com sede na Travessa Canarana, N° 116, Quadra 24, Lote 14-A, Bairro Centro Comercial, Nova Xavantina - MT, para o **fornecimento de equipamentos e instalação de câmeras do Programa Vigia Mais** ao custo total de **R$ 22.999,99 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 3. 3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 24 de novembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
LEI Nº 733/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 733/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto nº 4308 de 16 de Novembro de 2023

PROJETO Nº 16 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 283.035,18 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020503 Departamento de Cultura

Ficha: 245 - 13.423.0005.0789.0000

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..... 56.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 246 - 13.423.0005.0789.0000

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..... 9.182,45

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 113 - 10.301.0006.0605.0001

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 35.314,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 130 - 10.301.0006.5131.0001

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 35.314,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 248 - 10.301.0006.0629.0000

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 35.314,39

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 250 - 10.301.0006.0702.0001

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 35.314,39

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 251 - 10.301.0006.0702.0003

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 35.314,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 252 - 10.301.0006.0702.0004

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 20.966,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 249 - 20.606.0007.0788.0000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL..... 20.314,39

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020510 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NN

Ficha: 086 - 13.392.0550.5139.0000

FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARE..... -65.182,45

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 116 - 10.301.0006.0606.0001

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... -35.314,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 117 - 10.301.0006.0606.0002

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... -35.314,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 118 - 10.301.0006.0606.0003

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... -20.966,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 137 - 10.301.0006.5137.0001

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... -35.314,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 138 - 10.301.0006.5137.0002

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... -35.314,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 172 - 20.606.0007.2099.0002

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL..... -35.314,39

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 173 - 20.606.0007.2099.0003

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL..... -20.314,39

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 16 de Novembro de 2023.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 047/2023, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME – VALOR TOTAL DE R$ 415.000,00;

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R$): 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 27 de novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
EDITAL Nº 01/2023

A Prefeitura do Municipal de Nova Santa Helena/MT por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, nomeada pela Portaria nº. 324 de 09 de novembro de 2023, torna público a errata do edital publicado dia 24 de novembro de 2023, conforme especificado abaixo, permanecendo inalterado aos demais itens do edital publicado:

Onde se lê

O Município de Nova Santa Helena - MT, através do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Ademir Dias da Silva e do Prefeito Municipal Sr. Paulinho Bortolini

Leia-se

O Município de Nova Santa Helena - MT, através do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Luiz Carlos Pelisari e do Prefeito Municipal Sr. Paulinho Bortolini

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 11 de novembro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Obras de Drenagem Profunda Urbana dos Bairros Bela Vista e Vila Bela neste Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Licitações - Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 27 de novembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 001/2023

O Município de Nova Santa Helena - MT, através do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Luiz Carlos Pelisari e do Prefeito Municipal Sr. Paulinho Bortolini, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, nomeada pela Portaria nº. 324 de 09 de novembro de 2023, considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 1112/2023 de 08 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 1114/2023 de 08 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 1115/2023 de 23 de novembro de 2023 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 258/2007 e suas alterações, e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento de vagas, e também do cadastro reserva do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso

Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

VAGAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA					
CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas AC*	CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	--	01	20 Horas	R$ 1.521,67

VAGAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA					
CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas AC*	CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Recepcionista	Nível Médio	--	01	20 Horas	R$ 1.521,67
Secretária Legislativa	Nível Médio	--	01	20 Horas	R$ 2.850,00

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL I	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas AC*	CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Serviços Gerais e Elementares	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R$ 2.008,59
Serviços Gerais e Elementares	Continuo	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	Gari	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	02	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	Merendeira/Co zinheira	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	03	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	Motorista Categoria D	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	04	40 Horas	R$ 2.544,22
Serviços Gerais e Elementares	Operador de Escavadeira	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R$ 2.963,35
Serviços Gerais e Elementares	Operador de Máquinas Leves	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	02	01	40 Horas	R$ 2.544,22
Serviços Gerais e Elementares	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	03	04	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	04	08	40 Horas	R$ 1.580,09

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL II	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas AC*	CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Serviços Auxiliares	Agente Administrativo I	Ensino Fundamental Completo	01	03	40 Horas	R$ 1.807,74
Serviços Auxiliares	Almoxarife	Ensino Fundamental Completo	01	01	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Auxiliares	Auxiliar de Professor da Educação Básica	Ensino Fundamental Completo	01	05	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Auxiliares	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	02	02	40 Horas	R$ 1.647,04

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL III	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas AC*	CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Administrativo II	Nível Médio	01	03	40 Horas	R$ 2.410,32
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Combate à Endemias	Nível Médio	--	01	40 Horas	R$ 2.640,00
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 11	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 2.640,00
Serviços Técnico/Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 13	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 2.640,00
Serviços Técnico/Nível Médio	Fiscal Tributário	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 1.807,74
Serviços Técnico/nível Médio	Técnico em Enfermagem	Nível Médio	02	02	40 Horas	R$ 2.410,32
Serviços Técnico/Nível Médio	Professor I	Nível Médio	--	13	25 Horas	R$ 2.542,68

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL IV	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas AC*	CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Serviços Nível Superior	Enfermeiro	Nível Superior	02	02	40 Horas	R$ 4.685,65
Serviços Nível Superior	Fisioterapeuta	Nível Superior	01	01	30 Horas	R$ 4.685,65
Serviços Nível Superior	Fonoaudiólogo	Nível Superior	01	01	40 Horas	R$ 4.685,65
Serviços Nível Superior	Médico Clínico Geral	Nível Superior + CRM	01	01	40 Horas	R$ 19.914,02
Serviços Nível Superior	Nutricionista	Nível Superior + CRN	01	01	40 Horas	R$ 4.685,65
Serviços Nível Superior	Professor II	Nível Superior	02	15	25 Horas	R$ 3.814,01
Serviços Nível Superior	Psicólogo	Nível Superior	01	01	30 horas	R$ 4.685,65

AC* - (Ampla Concorrência)

CR*- (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

A prova objetiva será realizada no dia 17/12/2023, com início às 08:00 horas e término as 12:00 horas, na ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, Rua Maria Helena Monteiro de Araújo, 1.256. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Os portões serão fechados impreterivelmente as 07:45 horas. Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br).

NOVA SANTA HELENA-MT, 27 de novembro de 2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARINES BORTOLINI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 545/2023

PORTARIA Nº. 545/2023

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO COMITÊ FINANCEIRO PARA RESPONDER POR ESSA AUTARQUIA CONCOMITANTEMENTE COM O DIRETOR EXECUTIVO EM EXERCÍCIO POR TEMPO DETERMINADO"**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Servidora **MARCIA NUNES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 18303641 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 007.892. 521-55**brasileira, servidora pública,** residente e domiciliado a Rua Dom Pedro I, N° 1851, Bairro Jardim Imperial, no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, CEP 78888-000, para movimentar as contas bancárias em conjunto com a Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI, nos termos do Artigo 73, Inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 009/ 2005.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 056/2013 de 08 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 27 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 543/2023

PORTARIA Nº. 543/2023

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA:

"TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O DEPARTAMENTO SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **TRANSFERIR,** os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comporem o Departamento SUAS de Nova Ubiratã-MT:

Alana Caroline Gomes Beserra
Cecilia Rechmann
Jhéssica Raissa de Souza Carvalho
Joice Maria Ginato
Kelen Fernanda da Silva Monteiro
Luciana Carmen da Silva
Rosana Conceição Bom Despacho Farias
Ruthy Alves dos Santos
Silma Alves de Souza Goetz

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 24 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 544/2023

PORTARIA Nº. 544/2023

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
4660	ADRIANA FLOR DA SILVA MERTENS	B-04
4671	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	B-04
23	COSMEN BRITO DE SOUZA	F-01
2040	ELGA ROSMARI DOGE	C-01
4615	GRACIELI SIQUEIRA HENRIQUE DA SILVA	B-04
3836	IVETE DA SILVEIRA CARVALHO QUADROS DA ROSA	C-01
4672	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	B-04
4632	LENOIR ANDRE KONRATH	B-04
572	LIDIO PEREIRA LIMAS	D-03
4662	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS JAQUES	B-04
4657	MARIELLY SORRANY SANTANA	B-04
606	NILVA BERNARDETE SIMON	C-04
3822	ORILDA MOREIRA MACHADO	C-02
4655	RACIELI GAFURRI	B-02
4937	ROGERIO LUIZ RABUSKE	B-03

3805	ROSANGELA APARECIDA PAULINA ROSA	C-02
4952	VIVIANE DA VEIGA	B-03
5824	NADINE ALVES GALVÃO	A-05
6008	ROGER MILAN COSTA MONTEIRO	A-04
6191	LUCIANA RONNING	A-03
6194	MATHEUS ADEMAR DOS SANTOS	A-03

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 27 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2023.

PORTARIA Nº 279/2023.

De 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão de Organização, Fiscalização e de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Função na Comissão	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Claudemir da Silva Maestri	Agente Administrativo	2199
Secretária	Gracieli dos Santos Duarte	Coordenadora de RH	3809
Membro	Lucimar dos Santos	Agente Administrativo	900

Art. 2º Essa comissão poderá solicitar ao Prefeito Municipal designação de equipe de apoio para o dia da Realização das Provas.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 349/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de novembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:TIM SA.

CNPJ/CPF: 02.421.421/0001-11

VALOR TOTAL: R$ 7.711,20(SETE MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ASSINATURA BASICA MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2023 A 30/10/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2023 A 19/10/2024

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA -EIRELI

CNPJ/CPF: 02.321.787/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 57.258,67(CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM LOTEAMENTO PÚBLICO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/11/2023 A 20/04/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:HECTTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MONTEIRO

CNPJ/CPF: 51.837.969/0001-52

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECUSOS FEDERAIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/10/2023 A 29/01/2024

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 06/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTAO TECNOLOGIA LTDA"**.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50**, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do **Contrato nº 06/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do **Contrato nº 06/2023**, originário do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2023,** sob a modalidade **ADESÃO N° 01/2023,** que versa sobre a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custos: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.216 – Manutenção e Encargos C/A Secretaria de Saúde

Dotação: 116 – 3.3.90.36.00.00.00.00 00.01.0500 – Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.216 – Manutenção e Encargos C/A Secretaria de Saúde

Dotação: 704 – 3.3.90.39.00.00.00.00 00.02.2500 – Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

WANESKA BARROS REGO FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 0101/2023, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS (COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATALINO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CONTRATADA: R. L. DOS SANTOS LTDA.

CNPJ: 34.171.524/0001-67

VALOR: R$ 29.852,50 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 27 de Novembro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 303 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 303 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DERESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leonardo Faria Zampa, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo São Joaquim/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Rua Luiza P. De Araújo T01, Rua Luiza P. De Araújo T02, Rua Luiza P. De Araújo T03, Rua Luiza P. De Araújo T04, Rua Alcides Rangel T01, Rua Alcides Rangel T02, Rua Alcides Rangel T03, Av. Mato Grosso, Rua Iraci F. Martins T01, Rua Iraci F. Martins T02, Rua Iraci F. Martins T03, Rua Jovenita M. De Jesus T01, Rua Jovenita M. De Jesus T02, Rua Jovenita M. De Jesus T03, Rua Daniel N. Cruvinei T01, Rua Daniel N. Cruvinei T02, Rua Daniel N. Cruvinei T03, Rua Daniel N. Cruvinei T04, Rua Daniel N. Cruvinei T05, Rua Daniel N. Cruvinei T06, Rua Bairro Esperança, Rua André Avelino De Vasconcelos T01, Rua André Avelino De Vasconcelos T02, Rua Jordelírio C. Moura T01, Rua Jordelírio C. Moura T02, Rua Jordelírio C. Moura T03, Rua Bairro Jardim, Rua Petrolina M. Moraes, Rua Castelo Branco T01, Rua Castelo Branco T02, Rua Nove De Julho, Rua Projetada 02, Rua Marcelino, Rua Adelírio Brito, Rua Alcides De Brito T01, Rua Alcides De Brito T02, Rua Alcides De Brito T03, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Viena, Travessa Três, Rua Tiradentes, Rua Califórnia, Rua Vinte T01, Rua Vinte T02, Rua Trinta T01, Rua Trinta T02, Rua Quarenta, Rua Cinquenta, Rua Projetada 07, Rua Palmeiras, Rua Belo Horizonte, Rua Projetada 03, Rua A T01, Rua A T02, Rua C - L. Esquerdo, Rua C - L. Direito, Rua D T01, Rua D T02, Rua E T01, Rua E T02, Rua E T03, Rua F T01, Rua F T02, Rua F T03, Rua G T01, Rua G T02, Rua H T01, Rua H T02, Rua Onze, Rua Dez, Rua Nove, Rua Oito T01, Rua Oito T02, Rua Sete T01, Rua Sete T02, Rua Sete T03, Rua Seis T01, Rua Seis T02, Rua Seis T03, Rua Cinco T01, Rua Cinco T02, Rua Cinco T03, Rua Quatro T01, Rua Quatro T02, Rua Três T01, Rua Três T02, Rua Três T03, Rua Josmelina V. Moura, Rua Projetada 06 T01, Rua Projetada 06 T02, Rua Projetada 05, Rua Valéria, Rua José Geraldo Dos Reis, Rua Maria Vitória De Jesus, Rua Projetada 04 T01, Rua Projetada 04 T02, Rua Projetada 01, Av. Triel P. Da Silva T01, Av. Triel P. Da Silva T02 - Lado Esquerdo, Av. Triel P. Da Silva T02 - Lado Direito, Av. Triel P. Da Silva T03 - Lado Esquerdo, Av. Triel P. Da Silva T03 - Lado Direito, Av. Triel P. Da Silva T04, Rotatória Av. Triel P. Da Silva EXTENSÃO TOTAL = 17,354 km ÁREA TOTAL = 122.805,38 m²	AlexandreCesar da Silva Moraes Engenheiro Civil CREA: 120.156.967-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): HIGGOR PIHO E SILVA

CREA:175819/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo São Joaquim, 27 de novembro de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

_____

HIGGOR PINHO E SILVA

Engenheiro Civil Crea175819/d

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 08/12/2023, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 27 de novembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2023/CMHIS

Novo São Joaquim MT, 14 de novembro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2023

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, Biênio 2023/2025, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1 – Assinatura dos Contratos de Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel Urbano a Título Gratuito.

2 - Sorteio das Casas do Programa Habitacional.

Data: 16 de novembro de 2023 (quinta-feira).

Horário: 14h.

Local: Auditório do CRAS localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA/PARALISADA

PREGÃO Nº 62/2023 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que suspendeu/paralisou **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou Telefone 66-3573-1329/1756.

Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 27 de novembro de 2023.

Devenilson da silva

Pregoeiro

Portaria 025/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 101/2020

Processo: Processo de Adesão à ARP nº 70/2020.

Contrato: 101/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GEANDRE FRANK LATORRACA - ME CNPJ 06.147.693/0001-26.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2020 - Pregão Presencial nº 028/2020 - SRP - **Prefeitura gestora da Ata Município de Rondolândia - MT**, futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos no diário oficial da união diário oficial do estado e jornal de grande circulação para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

Prazo: 03/11/2023 até 01/11/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a construção de unidade básica de saúde do Bairro Jardim Urupês , mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório do certame - EDITAL e seus Anexos que fazem parte do mesmo.

Considerando a decisão dos recursos apresentados faz-se necessário a condução do certame com encerramento da fase de habilitação. A Comissão de Contratação **CONVOCA** os interessados para participarem da sessão de abertura da proposta de preço da licitante habilitada e descrita abaixo, a se realizar no **dia 29/11/2023**, **às 13h30min**, na Sala de Licitação, Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta – MT.

HABILITADA:

MARCIONE ALVES PERROT ME, CNPJ: 17.891.635.0001-29.

Pedra Preta MT, 27 de Novembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria nº 186/2023)

Agente de Contratação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023/SME - DISPÕE SOBRE O USUFRUTO DE FÉRIAS 2023/2024 E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, PARA SERVIDOR QUE INTEGRA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRE

Dispõe sobre o usufruto de férias 2023/2024 e procedimentos para concessão de licença prêmio por assiduidade, para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação-SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Vilmar Gregório Garcia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias e licença prêmio por assiduidade do servidor que compõe o quadro da SME, com fulcro na Lei nº 075/1998 e Lei nº 856/2015, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Instrução Normativa (IN).

RESOLVE:

Expedir a presente Instrução Normativa (IN), destinada a estabelecer que as Férias e Licença Prêmio por Assiduidade do servidor que integra o quadro de pessoal da SME do Município de Pedra Preta, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta IN e esclarecer, quanto aos procedimentos a serem adotados quando da concessão de Férias e Licença Prêmio por Assiduidade.

1 – DAS FÉRIAS

1.1 O usufruto das férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, será no período de 20/12/2023 à 19/01/2024.

1.2 As férias serão usufruídas de forma coletiva e/ou escalonada, conforme disciplinado nesta IN.

1.3 Na Unidade Escolar da Rede Municipal de ensino:

I. As férias coletivas nas unidades escolares não serão usufruídas pelos servidores ocupantes dos cargos/função:

a) Secretário Escolar;

b) Uma contínua/merendeira por Unidade Escolar;

c) Agente de vigilância;

d) Cedidos e/ou mandatos classistas.

II. Caberá a Unidade de Ensino encaminhar relação dos nomes dos servidores que não usufruirão férias coletivas conforme Art. 1.2. desta IN, até o dia **05/12/2023**, e esses poderão usufruir férias regulares no decorrer do ano letivo de 2024.

1.4 Os Profissionais da Educação integrantes do quadro de pessoal da Unidade Escolar, que foram citados no art. 1.3, Inciso I, deverão usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 de forma escalonada até dezembro de 2024, devendo o gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias conforme IN.

1.5 O servidor poderá usufruir férias somente quando completar o período aquisitivo, exceto para aqueles que sairão nas férias coletivas, conforme Art. 5º, e receberá a gratificação constitucional de 1/3.

1.6 Não terá usufruto de férias coletivas o servidor que se encontra em situação de:

I. Licença Saúde/INSS

II. Licença Gestacional

1.7 Caberá aos gestores manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar.

2 – DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

2.1 A Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o art. 57, da Lei nº 856/2015 será concedida ao servidor depois de cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, três meses de licença, com a remuneração do cargo efetivo.

2.2 O tempo de serviço para fins de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade não será necessariamente prestado a um único órgão da Administração Pública Municipal.

2.3 Em casos de faltas injustificadas ao serviço, será retardada a concessão dessa vantagem em um mês para cada falta, nos termos do parágrafo único do artigo 58 da Lei n.º 856/2015.

2.4 A Licença Prêmio por Assiduidade poderá ser gozada de uma só vez ou parceladamente, em até três períodos, sendo que nenhum desses períodos poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos.

2.5 A solicitação de Licença Prêmio por Assiduidade deverá ser encaminhada até o dia **08/12/2023**, para aqueles que tiverem quinquênio vencido até junho do ano corrente, para a devida aprovação pelo Secretário Municipal de Educação.

2.6 O não cumprimento do prazo de solicitação poderá causar indeferimento do pedido.

2.7 A SME, após análise e manifestação sobre o direito ao usufruto, deverá comunicar ao servidor via chefia imediata, sobre a solução conferida ao processo (deferimento ou indeferimento), orientando no que couber.

2.8 Deferida a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, o Departamento de Recursos Humanos (DRH) promoverá a sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

2.9 O servidor poderá requerer a alteração ou o cancelamento da programação de Licença Prêmio por Assiduidade, desde que devidamente autorizado pela SME e indicando o novo período para usufruto.

2.10 Durante o usufruto da Licença Prêmio por Assiduidade, o servidor não tem direito a interrompê-la para usufruir outras licenças ou afastamentos legais, prevalecendo o primeiro afastamento, no caso a licença prêmio.

2.11 A Secretaria Municipal de Educação é vedado interromper o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade, com exceção no caso de imperiosa necessidade do serviço, formalizado pela Administração Pública.

2.12 O número de servidor em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

2.13 O Servidor deverá aguardar em exercício a concessão da Licença Prêmio por assiduidade.

3 – DA ESCALA PARA CONCESSÃO DA LICENÇA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação elaborará a escala dos servidores que usufruirão da Licença Prêmio por Assiduidade, respeitando sempre o limite de concessão simultânea de no máximo 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa e/ou departamento.

3.2 Os servidores docentes deverão ser organizados em escalas de acordo com o interesse, conforme art. 60 da Lei 856/2015, distribuídos nos períodos que se segue:

I. 05/02 a 12/07;

II. 30/07 a 27/10.

3.3 Para organização da escala dos servidores que usufruirão Licença Prêmio por Assiduidade, serão considerados os seguintes critérios:

I. Maior idade;

II. Maior número de licenças vencidas;

III. Maior tempo de serviço na Administração Pública Municipal.

3.4 Ficam excetuados às normas de que trata o item anterior, tendo prioridade, aqueles servidores que, comprovadamente, estiverem:

I. Completando o interstício aposentatório;

II. Em período de lactação e que requeiram Licença Prêmio, antes de findar a Licença Gestação;

III. Afastados para licença de tratamento de saúde, devendo apresentar declaração do médico informando da necessidade do afastamento do servidor.

3.5 Todas as dúvidas geradas por esta normativa deverão ser dirimidas junto a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade de Controle Interno prestará apoio técnico.

4 Essa normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 27 de novembro de 2023.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação.

Portaria nº 233/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

050 – CARGO- ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - ATENÇÃO BÁSICA

COL:	NOME:
10º	FERNANDO PEREIRA KERBER
11º	MARCIANE DIAS DOS SANTOS
12º	KAMILA VIEIRA DE SOUSA

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa: **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.800.881/0001-30,** com o valor total de **R$ 130.660,00 (cento e trinta mil e seiscentos e sessenta reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de novembro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 074/2023. PR SRP Nº 023/2023. MENOR PREÇO

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AAQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉMNASCIDO (KITS NATALIDADE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA – MT, ATRAVÉS DA LEI DE BENEFICIOS EVENTUAIS, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS OU RECURSOS PRÓPRIOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I- PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**, com realização prevista para o dia **11/12/2023 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 073/2023. PR SRP Nº 022/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 022/2023**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS E ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, ART. 22, PARÁGRAFO 1º E 2º, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 12. 435, DE 2011 E LEI MUNICIPAL Nº 432/2013, REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, nos moldes** e especificações constantes neste edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **08/12/2023 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br.** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 5º Bimestre de 2023.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que a realização de audiência pública do 5º bimestre será realizada em conjunto com a audiência do 6º bimestre e 3º quadrimestre do RGF 2023, lembrando que as documentações estão disponíveis a população, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 5º Bimestre de 2023**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br), entre outros.

Planalto da Serra, 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATO N.º 042/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SCHENEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: "C*ontratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em CFEM, para serviços continuados de treinamento, gestão de processos minerários, arrecadação e distribuição dos recursos de CFEM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Gabinete do Executivo, deste*

Município de Poconé-MT, com base no art. 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal."

DOTAÇÃO:

GABINETE DO PREFEITO

31 - 02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.35.1.708.0000000

Valor: 30% a título honorários ad exitum

Período: 24 meses

Poconé, 27 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 12/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL – PAA MUNICIPAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA DOAÇÃO AS PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA. são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
JOSE TOMAZ DA SILVA	384.103.891-34
JOAO LUIZ DE LIMA	172.501.611-72
TATIANE GOMES GUIMARAES	016.125.531-09
ALISSON SABINO DO CARMO	704.132.211-48
MARIA LÚCIA ALVES GOMES	544.401.221-91
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	026.622.771-65
RUBENS SABINO DO CARMO	303.744.481-91
ZORATA PALHANO PORTILHO	353.802.331-04
FABIO DOMINGOS DE CAMPOS	027.827.961-94
FERNANDO RODRIGUES DE CAMPOS	028.328.761-61
LUZIA CLARO	581.671.021-49
SEBASTIAO MESSIAS DA COSTA	208.349.001-06
VALDESON PEREIRA FILHO	432.822.021-72
EDER MESSIAS DA COSTA	007.316.281-79
GERALDA SOUZA DOS REIS	785.483.221-87
LISAMARA CEBALHO ALMEIDA	063.006.081-90
VALDENICE PINTO	595.921.412-15
GONCALINA EMILIA DE ALMEIDA	207.262.871-72
ANDERSON DE LIMA	011.329.261-90
CLEITON SANTOLIN TRINDADE	023.400.191-76
LUIZ MARTINS DE SIQUEIRA NETO	108.385.111-04
BENEDITA CASSEMIRA DA SILVA	018.247.501-88
MANOEL MARQUES DE ANUNCACAO	024.423.651-89
JOZAIL SANTANA DA SILVA	016.410.231-04
FRANCISCA GONCALVES MAGALHAES	946.880.101-25
JOSUA JESUS DE CAMPOS	019.466.041-94
EDILENE MESSIAS DA COSTA	007.646.281-19
ISRAEL DE ALMEIDA BERCI	057.004.701-36
WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	450.850.558-96
JOANITO SANTANA DA SILVA	959.566.701-34
MARIA GEVANIA VITOR LIMA CORREIA	258.827.108-12
CONCEICÃO RODRIGUES DE CAMPOS	948.581.601-49
ELOMAR DA SILVA SOUZA	705.115.271-87
ALMERINDA PALHANO PORTILHO	514.478.861-00
ANTONIO LUPERINI	033.437.638-61
WILSON PALHANO PORTILHO	514.480.921-91
CLAUDINEIA FREITAS DA SILVA	666.381.433-87
ZENON ALVES DOS SANTOS	458.845.871-04
ADINORHA KARLINE NISTCHE DALLANORA	024.178.799-80
ANA DOS SANTOS OLIVEIRA	593.411.301-15
VALDEVINO FILIPE	383.848.761-34
MARIA NALIA MATIAS FAGUNDES	531.518.791-87
MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	880.044.301-04
SILVIO DA CONCEIÇÃO R DE OLIVEIRA	181.407.931-91
CLAUDENICE GONÇALVES LAGARES	014.749.031-69
WEGNER DE ALMEIDA SILVA	050.576.171-84
JOAO PAULO DE SOUZA LIMA	041.447.951-36
TIAGO FREITAS DA SILVA	042.346.481-75
JOSE CARLOS DA SILVA	959.572.941-87
CAETANO JOSE DA SILVA	513.048.561-00
PAULINO OLIMPIO DE JESUS	361.686.291-49
LUCAS NETO DE ASSIS	016.033.501-95
ADENILTON ARRUDA SILVA	022.935.581-18
MARTA DA SILVA LIMA	005.038.151-28
ISAIAS DA SILVA GAMA	497.649.932-49

ROMANA MARQUES DE SOUZA	**537.836.031-53**
LUZINETE MARIA DE ALMEIDA	**726.719.391-91**
ODAIR SANTANA DE ARRUDA	**860.704.441-91**
SUELI NITSCHE DALLANORA	**371.559.899-91**
GLAUCIA MARIA LOPES DA SILVA	**804.651.701-10**
ETELFRANCI GONCALVES DE MAGALHAES	**873.606.241-34**
POCONÉ, 22 de Novembro de 2023	
Erasmo Paulo de Lima **Presidente**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO EM SUAS AÇÕES, JÁ INCLUSOS A OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MATERIAL, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/12/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de novembro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 037/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, S/N°, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SAE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/12/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de novembro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 320/GP/2023

PORTARIA Nº 320/GP/2023 De 27 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre Revogação de Portaria nº 193/GP/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a Portaria n° 193/GP/2023 de 03/07/2023, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 49/2023

PORTARIA Nº 49/2023

Ponte Branca-MT, 24 de novembro de 2023

"Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE."

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, conforme estabelecido o disposto na legislação: Resolução FNDE nº 26 de 17 junho de 2013, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução n°06 de 8 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 415/2010 de 17 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada para o Cargo de Conselheiros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar Representantes dos Trabalhadores da Educação, segundo sua respectiva representação na forma abaixo:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULAR: Daiane Martins Queiroz CPF: 039.900.821-75

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 04/2023, a empresa vencedora " **BRITO E CARVALHO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.781.509/0001-60, objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS SENDO UMA DESTINADA AS SECRETARIA DE FINANÇAS COMO PRÊMIO DE SORTEIO DOS CONTRIBUINTES QUE ESTIVER REGULAR NO SETOR DE TRIBUTOS E UMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT.** Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021 O valor global da contratação é de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Ponte Branca, 27 de novembro de 2023.

_____

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 63/2023

DECRETO Nº 63, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Nomeia diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE de Ponte Branca-MT".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, Exmo. *Sr. Clenei Parreira da Silva,* no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, item IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto Resolução FNDE nº 26 de 17 junho de 2013, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução n°06 de 08 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 415/2010 de 17 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear-se a diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Ponte Branca-MT:

PRESIDENTE: **Daiane Martins Queiroz**

CPF: 039.900.821-75

VICE- PRESIDENTE: Aglimar de Carvalho de Morais

CPF: 693.814.291-20

SECRETÁRIA EXECUTIVA: **Marilza Gomes de Lima Carvalho**

CPF: 005.542.791-20

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 62/2023

DECRETO N°62/2023, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Cancelamentos de Restos a Pagar no exercício 2023, em observância aos dispositivos legais."

O **Sr. CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar nº101/2000, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício corrente";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, resultantes de renegociação ou parcelamentos, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício nos Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93. 872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2° Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3° do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do produto/serviços.

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Anual deverão cancelar, integralmente,

os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo Único - O caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 12/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 12/2023

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA **ADESÃO A ATA 12/2023**. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO0 DE EVENTOS** .
Em favor da empresa: **L. B. DA SILVA EIRELI – CNPJ: 10.947.845/0001-42**
Valor total de: R$ 2.059.725,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Porto Esperidião-MT, 27 de novembro de 2023- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 006/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO AO SERVIDOR SR. BENETIDO DE OLIVEIRA."

O EXMO. Prefeito do município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c Art. 12, incisos I, II, Art. 13 e Art. 14 da Lei Municipal nº. 275/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela-MT c/c Lei Municipal Complementar nº. 122/2023 referente ao último reajuste e Lei Complementar nº. 015/2008 que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos de Porto Estrela-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao **Sr. BENEDITO DE OLIVERIA**, portadora Cédula de Identidade n.º 0802262 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 460.361.801-87, servidor efetivo, no cargo de **Técnico da Contabilidade,** com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "13", lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente matriculado sob o n.º 0624, contando com **14 Anos, 11 Meses e 17 Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados com base na média aritmética, conforme processo administrativo do **PREVI-PORTO, nº. 2023.03.00003P**, com **efeitos legais** a partir de 18/10/2023, data do Laudo Médico Pericial, e com **efeitos financeiros** a partir de 01/11/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de Novembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 27 de Novembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal

Homologo:

SERGIO APARECIDO PAULINO Gestor do PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS PESADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

M. R. ORTMANN E R. S. VAZ LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **50.671.666/0001-40**

Valor total: a **R$ R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de novembro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS PESADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

M. R. ORTMANN E R. S. VAZ LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **50.671.666/0001-40**

Valor total: a **R$ R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de novembro de 2023.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2022.

Processo Licitatório Nº. 130/2022.

Pregão Presencial Nº. 070/2022

Contrato Nº. 168/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 37.146.454/0001-85** com sede administrativa na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, n°. 550, CUIABA – MT, CEP: 78.050-186, neste ato representado pelo S.r. Marcio Piccoli, inscrito no **CPF sob o nº. 687.497.590-00,** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 168/2022 a partir de 26/10/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 168/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 168/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 168/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E OBJETOS EDUCATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de outubro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022.

Processo Licitatório Nº. 114/2022.

Dispensa de Licitação Nº. 028/2022.

Contrato Nº. 141/2022

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos

Gaúchos/MT, e a Empresa **E DE ALMEIDA ARAUJO,** inscrito no **CNPJ sob n°. 32.298.039/0001-23** com sede administrativa Rua: Sorocaba, n°. 254W, Bairro: Centro, Município de Juara – MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada pela Sra**. ELIEZE DE ALMEIDA ARAUJO** portadora do **RG n°. 1.756.767-0 SESP MT**, inscrita no **CPF sob o nº. 905.762. 841-49,** doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 141/2022 a partir de 01/11/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 141/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 141/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 141/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA REBOQUE, MOTOR DE POPA E BARCO EM ALUMÍNIO, PARA INTEGRAR A PREMIAÇÃO DO "17° FESPEVA-(FESTIVAL DE PESCA DO VALE DO ARINOS), DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2022.

Processo Licitatório Nº. 129/2022 .

Dispensa De Licitação Nº. 031/2022

Contrato Nº. 167/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **P. A. DE SOUZA - BRINQUEDOS,** inscrita no **CNPJ sob n°. 01.969.307/0001-68** com sede administrativa Av. Ponta Grossa, n°. 1455, Bairro: Vila Bom Jesus, Município de California - PR, CEP: 86.820-000, neste ato representada pelo S.r. Pedro Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº. 598.884.159-72, portador do RG nº. 4110757-0, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 167/2022 a partir de 14/12/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 167/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 167/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 167/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 115/2023

DECRETO Nº. 115/2023

De: 10 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 278.170,59 (Duzentos e setenta e oito mil cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 000115/2023 5-SUPLEM. 0800-14.002.27.812.0012.2634.339093000000..... 1.000,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0855-16.002.13.392.0011.2637.339039000000..... 44.614,76 000115/2023 5-SUPLEM. 0869-16.002.13.392.0011.3549.339039000000..... 31.751,35 000115/2023 5-SUPLEM. 0852-16.002.13.392.0011.2637.339030000000..... 3.454,48 000115/2023 5-SUPLEM. 0833-16.002.13.392.0011.2304.339031000000..... 500,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0787-14.001.27.812.0012.2633.339039000000..... 1.500,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0828-16.001.04.122.2016.3552.339039000000..... 2.000,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0043-02.001.04.

122.0002.2010.339039000000..... 5.000,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0303-06.001.08.122.0024.2140.339030000000..... 17.500,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0038-02.001.04.122.0002.2010.339030000000..... 6.500,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0711-12.003.18.543.0057.2842.339030000000..... 16.250,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0143-04.003.04.122.0008.2060.339014000000..... 5.000,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0344-06.003.08.244.1004.2810.339039000000..... 5.000,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0486-08.002.04.122.0033.2341.339039000000..... 8.000,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0800-14.002.27.812.0012.2634.339093000000..... 1.100,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0833-16.002.13.392.0011.2304.339031000000..... 200,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. 000115/2023 5-SUPLEM. 0426-07.001.12.365.1007.2839.339039000000..... 7.000,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0388-07.001.12.122.0018.2850.339039000000..... 6.000,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0375-07.001.12.122.0018.2280.339014000000..... 2.000,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0387-07.001.12.122.0018.2850.339036000000..... 15.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 000115/2023 5-SUPLEM. 0210-05.004.10.301.0019.2091.449052000000..... 49.000,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0175-05.004.10.122.0023.2636.339030000000..... 20.000,00 000115/2023 5-SUPLEM. 0174-05.004.10.122.0023.2133.339039000000..... 10.000,00

1.7.51.000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. 000115/2023 5-SUPLEM. 0516-08.002.25.752.0038.2350.339039000000..... 19.700,00

1.7.59.000000 - Recursos Vinculados a Fundos. 000115/2023 5-SUPLEM. 0491-08.002.04.122.0033.2636.339030000000..... 100,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 278.170,59

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000115/2023 6-REDUCAO 0507-08.002.04.122.2017.3524.339036000000..... 11.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0825-16.001.04.122.2016.3552.339030000000..... 1.130,76 000115/2023 6-REDUCAO 0827-16.001.04.122.2016.3552.339036000000..... 1.500,00 000115/2023 6-REDUCAO 0828-16.001.04.122.2016.3552.339039000000..... 425,00 000115/2023 6-REDUCAO 0830-16.001.04.122.2016.3552.339093000000..... 5.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0839-16.002.13.392.0011.2305.339036000000..... 1.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0840-16.002.13.392.0011.2305.339039000000..... 1.850,00 000115/2023 6-REDUCAO 0841-16.002.13.392.0011.2305.449052000000..... 302,00 000115/2023 6-REDUCAO 0846-16.002.13.392.0011.2306.339036000000..... 1.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0847-16.002.13.392.0011.2306.339039000000..... 2.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0464-08.001.04.122.0033.2340.339039000000..... 66,29 000115/2023 6-REDUCAO 0858-16.002.13.392.0011.3458.339036000000..... 10.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0859-16.002.13.392.0011.3458.339039000000..... 18.943,00 000115/2023 6-REDUCAO 0863-16.002.13.392.0011.3459.339036000000..... 1.951,35 000115/2023 6-REDUCAO 0861-16.002.13.392.0011.3459.339030000000..... 3.454,48 000115/2023 6-REDUCAO 0851-16.002.13.392.0011.2637.339014000000..... 500,00 000115/2023 6-REDUCAO 0868-16.002.13.392.0011.3549.339030000000..... 30.800,00 000115/2023 6-REDUCAO 0320-06.001.08.244.0024.2980.335085000000..... 30.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0712-12.003.18.543.0057.2842.339036000000..... 1.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0714-12.003.18.543.0057.2842.449051000000..... 10.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0715-12.003.18.543.0057.2842.449052000000..... 2.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0713-12.003.18.543.0057.2842.339039000000..... 3.250,00 000115/2023 6-REDUCAO 0153-04.003.04.122.9999.9999.999999000000..... 50.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0142-04.003.04.122.0008.2060.319094000000..... 5.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0584-08.005.04.122.0033.2679.449052000000..... 5.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0599-09.001.20.122.0047.2440.339036000000..... 15.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0621-09.001.20.609.2010.3451.339039000000..... 5.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0634-09.002.20.602.2007.2847.449052000000..... 8.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0636-09.002.20.605.1010.2892.339030000000..... 5.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0647-09.002.20.606.2007.3443.339030000000..... 5.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0650-09.003.20.122.2009.3447.339039000000..... 14.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0649-09.003.20.122.2009.3447.339030000000..... 5.997,71

000115/2023 6-REDUCAO 0125-04.002.04.122.0009.2070.319094000000..... 10.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000115/2023 6-REDUCAO 0410-07.001.12.361.0013.2260.339093000000..... 7.000,00 000115/2023 6-REDUCAO 0401-07.001.12.361.0013.2260.319004000000..... 6.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 278.170,59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 10 de Novembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 473/2023

PORTARIA Nº. 473/2023 De: 24 de Novembro de 2023

"Nomeia Comissão de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação para constituir a **Comissão de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar** composta pelos seguintes servidores:

Elizabete Marta Krebs Lopes – Presidente

Jessica Aparecida Mano – Membro

Luiz Sanches Carpes – Membro

Art. 2º A Comissão deverá avaliar as amostras de uniforme escolar apresentadas pelas empresas participantes de Processo Licitatório, devendo apresentar um relatório constando as amostras **aprovadas e reprovadas**, com a devida justificativa, no prazo de cinco dias a contar da data limite para recebimento das amostras.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 469/2023

PORTARIA N°. 469/2023

De: 17 de Novembro de 2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69 inciso IV, da lei Orgânica do município;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC Nº 001 de 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituições de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias benificiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminar à Gestão Estadual em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da subtituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24|(vinte e quatro) meses, com competência disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguinetes membros:

I-Andréia Hubner, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Thaylon de Paula Amate**, como respectivo suplente;

II-Paulo Celso Ortega, representando a Secretaria Municipal de Educação e **Luiz Sanches Carpes** como respectivo suplente;

III-Nolar Soares de Almeida, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Valmir Almeida Angelo**, com o respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, será convocado sempre que necessário, pelo Secretário(a) Muncipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. **§ 1º.** As deliberações darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto dos membros presentes nas reuniões. **§ 2º**. O(a) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de (quinze) dias a contar da publicidade dessa Portaria.

Art. 4º. Estas portaria entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 17 de novembro de 2023.

.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 044 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresas Vencedoras:

R TUREK ANALISES CLINICAS - ME.

CNPJ Sob o nº 27.790.555/0001-30.

Valor Total

R$ 325.689,60 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 044 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal,

senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

R TUREK ANALISES CLINICAS - ME.

CNPJ Sob o nº 27.790.555/0001-30.

Valor Total

R$ 325.689,60 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação N° 135/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS PESADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**, conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: M. R. ORTMANN E R. S. VAZ LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **50.671.666/0001-40** com sede administrativa **RUA TV MAFRA, S/ n°**, Bairro **RESIDENCIAL SANTA CATARINA**, Município de **SINOP - MT**, CEP**: 78.558-182**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS PESADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CHICOTE PARCIAL DO MOTOR GR 1803BR	UN.	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
VALOR GERAL:					R$ 18.000,00
DEZOITO MIL REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da mão de obra faz-se necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pois o maquinário se encontra parado acarretando atraso aos serviços que estão sendo feitos, necessitando de conserto imediato, o mesmo é usado para atender a demanda do município e atender os serviços solicitados do município.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função:---------- 20 – Agricultura.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria de Agricultura.

Projeto Atividade:---------- 2884 – Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0608.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 18.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **M. R. ORTMANN E R. S. VAZ LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **50.671.666/0001-40.**Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTARIA Nº 474/2023 EXONERA A PEDIDO GERALDINA CELESTINA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 474/2023

De: 27 de Novembro de 2023

*"Exonera a pedido **Geraldina Celestina dos Santos** e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Geraldina Celestina dos Santos**inscrita no CPF nº 779.962.591-00 a partir de 01 de Novembro de 2023 do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023.

Pregão Presencial nº 044/2023

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa **R TUREK ANALISES CLINICAS - ME**. CNPJ Sob o nº 27.790.555/0001-30., com sede Administrativa na **RUA PAULO REZER**, n° **1367**, Bairro **CENTRO**, Municipio de **PORTO DOS GAÚCHOS / MT**, CEP 78.560-000, neste ato representada pela senhora **RAFAELA TUREK** , RG n° 10629137-3 **SSP PR** e CPF n° **063.800.949-97** doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10. 520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

	LOTE 01					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	114708	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), DOSAGEM TOTAL	UNI	120	34,50	4.140,00
02	114703	EXAME MICOLÓGICO DAS UNHAS	UNI	36	15,00	540,00
03	114709	VITAMINA B12, DOSAGEM TOTAL	UNI	120	15,60	1.872,00
04	114705	UROCULTURA	UNI	360	25,60	9.216,00

05	114710	VITAMINA D, DOSAGEM TOTAL	UNI	120	23,00	2.760,00	
06	114707	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UNI	36	25,20	907,20	
07	114712	INTOLERÂNCIA À LACTOSE	UNI	120	150,00	18.000,00	
08	114713	TESTE DE CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	UNI	120	18,80	2.256,00	
09	114714	FERRITINA, DOSAGEM	UNI	120	12,50	1.500,00	
10	114715	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNI	36	14,90	536,40	
11	114716	TRANSFERRINA, DOSAGEM	UNI	120	14,60	1.752,00	
12	114717	INFLUENZA, TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO	UNI	360	49,00	17.640,00	
13	114718	GLICOSE PÓS-PRANDIAL, DOSAGEM	UNI	360	19,50	7.020,00	
14	114719	MICROALBUMINÚRIA	UNI	120	19,50	2.340,00	
15	114720	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TOTG)	UNI	360	36,00	12.960,00	
16	114721	FERRO, DOSAGEM SÉRICA	UNI	360	9,00	3.240,00	
17	114722	TESTE DO FATOR ANTINUCLEO (FAN)	UNI	120	12,00	1.440,00	
18	114723	CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	UNI	120	13,00	1.560,00	
19	114724	EPSTEIN BARR – ANTICORPOS IGM	UNI	120	39,20	4.704,00	
20	114725	EPSTEIN BARR – ANTICORPOS IGG	UNI	120	39,20	4.704,00	
21	114726	VANCOMICINA, DOSAGEM	UNI	36	148,20	5.335,20	
22	114727	ALFAFETOPROTEÍNA, DOSAGEM	UNI	36	12,50	45,00	
23	114728	GENOTIPAGEM PARA HLA DQ8/DQ2	UNI	24	276,90	6.645,60	
24	114729	CULTURA DE ESCARRO	UNI	120	27,90	3.348,00	
25	114730	GLIADINA DEAMINADA ANTICORPOS IGM/IGG/IGA	UNI	120	51,00	6.120,00	
26	114731	TRANSGLUTAMINASE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA	UNI	120	52,00	6.240,00	
27	114732	CA 19-9	UNI	60	19,90	1.194,00	
28	114733	CA 125	UNI	60	17,60	1.056,00	
29	114734	CEA DOSAGEM (ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO)	UNI	60	12,90	774,00	
30	114735	PROLACTINA, DOSAGEM TOTAL	UNI	60	12,90	774,00	
31	114736	CÁLCIO IONIZADO, DOSAGEM TOTAL	UNI	120	11,00	1.320,00	
32	114737	FÓSFORO, DOSAGEM TOTAL	UNI	60	8,00	480,00	
33	114738	PTH (PARATOHORMÔNIO), DOSAGEM TOTAL	UNI	60	37,00	2.220,00	
34	114739	ANTI-HVA IGM/IGG	UNI	36	25,90	932,40	
35	114740	PAINEL GENÉTICO PARA DST'S	UNI	120	151,60	18.192,00	
36	114741	VITAMINA A, DOSAGEM TOTAL	UNI	360	27,60	9.936,00	
37	114742	ACTH (HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO), DOSAGEM TOTAL	UNI	60	37,20	2.232,00	
38	114743	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNI	60	14,90	894,00	
39	114744	HEMOGLOBINA F	UNI	60	40,90	2.454,00	
40	114745	HEMOGLOBINA A2	UNI	60	27,00	1.620,00	
41	114746	CALCITONINA, DOSAGEM TOTAL	UNI	60	21,60	1.296,00	
42	114747	RUBÉOLA IGM	UNI	360	11,20	4.032,00	
43	114748	RUBÉOLA IGG	UNI	360	11,20	4.032,00	
44	114749	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UNI	360	11,00	3.960,00	
45	114750	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UNI	360	11,00	3.960,00	
46	114751	EXAME TOXICOLÓGICO	UNI	360	100,00	36.000,00	
47	114752	PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL	UNI	60	57,20	3.432,00	
48	114753	CORTISOL, DOSAGEM TOTAL	UNI	360	46,20	16.632,00	
49	114754	PESQUISA DE BAAR	UNI	60	69,00	4.140,00	
50	114755	LIPASE, DOSAGEM TOTAL	UNI	60	9,97	598,20	
51	114756	ADA (ADENOSINA DEAMINASE), DOSAGEM TOTAL	UNI	24	55,00	1.320,00	
52	114757	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	UNI	120	28,00	3.360,00	
53	114758	HOMOCISTEÍNA, DOSAGEM TOTAL	UNI	240	25,60	6.144,00	
54	114759	ANTI CCP	UNI	120	35,60	4.272,00	
55	114760	ANTI PNEUMOCOCOS IGG/IGM	UNI	24	260,00	6.240,00	
56	114761	GASOMETRIA ARTERIAL	UNI	24	49,00	1.176,00	
57	114762	META HEMOGLOBINA	UNI	60	28,30	1.698,00	
58	114763	DOENÇA DE CHAGAS SOROLOGIA IGG	UNI	36	15,20	547,20	
59	114764	DOENÇA DE CHAGAS SOROLOGIA IGM	UNI	36	29,10	698,40	
60	114765	CÁLCIO, DOSAGEM TOTAL	UNI	120	7,00	840,00	
61	114766	MAGNÉSIO, DOSAGEM TOTAL	UNI	120	7,00	840,00	
62	114767	ZINCO, DOSAGEM TOTAL	UNI	120	15,20	1.824,00	
63	114768	HEMOCULTURA FUNGO	UNI	36	124,00	4.464,00	
64	114769	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	UNI	120	17,50	2.100,00	
65	114770	IGE ESPECÍFICO POEIRA	UNI	60	30,00	1.800,00	
66	114771	IGE ESPECÍFICO ALIMENTOS	UNI	60	39,20	2.352,00	
67	114772	IGE ESPECÍFICO ANIMAIS	UNI	60	35,60	2.136,00	
68	114773	IGE ESPECÍFICO CORANTES	UNI	60	226,00	13.560,00	
69	114774	IGE ESPECÍFICO LEITE	UNI	60	17,10	1.026,00	
70	114775	AMILASE	UNI	60	7,00	420,00	
71	114776	IMUNOGLOBULINA IGE	UNI	120	15,20	1.824,00	
72	114777	IMUNOGLOBULINA IGG	UNI	120	21,00	2.520,00	
73	114778	IMUNOGLOBULINA IGM	UNI	120	18,70	2.244,00	
74	114779	PAINEL DE EPIFELIOS	UNI	60	67,90	4.074,00	
75	114780	PAINEL DE PEIXES (FX74)	UNI	60	38,00	2.280,00	
76	114781	ESTRADIOL	UNI	60	9,00	540,00	
77	114782	ÁCIDO FÓLICO	UNI	60	18,00	1.080,00	
78	114783	ANTI TPO	UNI	120	12,00	1.440,00	
79	114784	DTH	UNI	60	27,00	1.620,00	
80	114785	TESTOSTERONA TOTAL	UNI	60	10,90	654,00	
81	114786	TESTOSTERONA LIVRE	UNI	60	12,00	720,00	

82	114787	PROGESTERONA	UNI	60	14,90	894,00	
	TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS				**TOTAL**	**R$ 325.689,60**	

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial n° 044/2023**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.9. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos - MT, 27 de Novembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**R TUREK ANALISES CLINICAS - ME**. CNPJ Sob o nº 27.790.555/0001-30. Rafaela Turek
Edinara de Araujo CPF 020.402.280-04 Testemunha	**Eder Enio Tusset** **CPF 042.580.911-03** **Testemunha**

DECRETO Nº 119/2023

DECRETO Nº 119/2023 DE 27 de novembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1124/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R$ 599.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar..... 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 Red.:397..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.100100 - Identificação das despesas c manutenção e desenvolvimento do ensino.. R$ 50.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3390.39.00.00.00 Red. :398..... R$ 14.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.100100 - Identificação das despesas c manutenção e desenvolvimento do ensino.. R$ 14.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 Red. :399.... R$ 495.000,00

Fonte de Recurso:1.500.100100 - Identificação das despesas c manutenção e desenvolvimento do ensino. R$ 495.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 559.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 27 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação, **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** Conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; **LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **11/12/2023**

Horário: ---------- **Das 07h00min as 08h00min** (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **11/12/2023**

Horário: ---------- **As 08h00min** (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2003, ou pelo e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou site http://www.portodos-gauchos.mt.gov.br/**sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 27 de novembro de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 485/2022

LEI Nº 1124/2023

LEI Nº 1124/2023 DE 27 de novembro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R$ 599.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar..... 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 Red.:397..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.100100 - Identificação das despesas c manutenção e desenvolvimento do ensino.. R$ 50.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3390.39.00.00.00 Red. :398..... R$ 14.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.100100 - Identificação das despesas c manutenção e desenvolvimento do ensino.. R$ 14.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 Red. :399.... R$ 495.000,00

Fonte de Recurso:1.500.100100 - Identificação das despesas c manutenção e desenvolvimento do ensino. R$ 495.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ... R$ 559.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 27 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor da empresa:**1- 50.143.161 ADRIANA MARIA ANDRELINO,** portador do CNPJ Nº: 50.143.161/0001-02, Ocupação: COZINHEIRA, com a sua Proposta no valor Global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU - MT, 27 de novembro de 2023

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
2° RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

NELSON ANTONIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal N° 2.314.2022.

RESOLVE

Retificar o edital N° 01/2023, que dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Poxoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEEL) , CONFORME as alterações abaixo especificadas.

Art. 1º. No Artigo 9º, inciso IV, itens 17,18,19,20.

Onde se lê:

IV: Etapa 4 – Prova Escrita

17. A prova dissertativa e objetiva acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, às 8h, na E.M. Profa. Guiomar Maria da Silva;

18. O Resultado da prova dissertativa e objetiva será no dia 01 de dezembro até as 17h e divulgado através do diário da Associação Mato-Grossense do Municípios - AMM(https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) e no mural das escolas.

19. O candidato terá a data de 04 de dezembro de 2023 para entrar com recurso a respeito da prova dissertativa e objetiva, até as 17h.

20. O resultado do recurso da Prova dissertativa e objetiva será divulgado pela CSC no dia 05 de dezembro de 2023, até as 11h

Passa a lê:

IV: Etapa 4 – Prova Escrita

17. A prova dissertativa e objetiva acontecerá no dia 04 de dezembro de 2023, às 8h, na E.M. Profa. Guiomar Maria da Silva;

18. O Resultado da prova dissertativa e objetiva será no dia 05 de dezembro até as 17h e divulgado através do diário da Associação Mato-Grossense de Municípios - AMM(https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) e no mural das escolas.

19. O candidato terá a data de 06 de dezembro de 2023 para entrar com recurso a respeito da prova dissertativa e objetiva, até as 17h.

20. O resultado do recurso da Prova dissertativa e objetiva será divulgado pela CSC no dia 07 de dezembro de 2023, até as 11h

Art.2. No ANEXO IX - CRONOGRAMA

Onde se lê:

ITEM	AÇÃO/ETAPA	DATA
13	Prova Escrita	30/11/2023, às 8h, na E.M.Profª Guiomar Maria da Silva
14	Resultado da prova Escrita	01/12/2023
15	Período de Recurso prova Escrita	04/12/2023
16	Resultado do recurso da prova Escrita	25/11/2022

Passa a lê:

ITEM	AÇÃO/ETAPA	DATA
13.	Prova Escrita	04/12/2023, às 8h, na E.M.Profª Guiomar Maria da Silva
14.	Resultado da prova Escrita	05/12/2023
15.	Período de Recurso prova Escrita	06/12/2023
16.	Resultado do recurso da prova Escrita	07/12/2023

Art. 3° Com alterações do art. 2° o anexo IX passa a vigorar, conforme se segue:

ANEXO IX - CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO/ETAPA	DATA
1.	Lançamento do Edital	08/11/2023
2.	Envio do ofício com nomes para compor a CSC à SEEL	10/11/2023, até as 11h.
3.	Constituição composição da CSC e escolha do Presidente da CSC	10/11/2023, às 15h, na SEEL
4.	Constituição da CSUE em cada unidade escolar	13/11/2023
5.	Inscrição e Registro de candidatura na SEEL	16/11/2023, das 07h as 11h e das 13h as 17h
6.	Resultado das Inscrições	17/11/2023, até as 11h
7.	Deferimento das inscrições dos candidatos	17/11/2023, até as 11h
8.	Período de recursos	18/11/2023, até as 11h
9.	Resultado do Recurso	19/11/2023
10.	Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL	21/11/23
11.	Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato, conforme Art. 9, IV, a).	23/11/23 a 24/11/2023
12.	Encaminhar a ata das Assembleia para a CSC	27/11/2023
13.	Prova Escrita	04/12/2023, às 8h, na E.M.Profª Guiomar Maria da Silva
14.	Resultado da prova Escrita	05/12/2023
15.	Período de Recurso prova Escrita	06/12/2023
16.	Resultado do recurso da prova Escrita	07/12/2023
17.	Entrevista	08/12/23, às 08h, na SEEL
18.	Processo de votação e Entrega do Resultado a CSC	13/12/2023

Poxoréu-MT, 27 de novembro de 2023.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO-INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 50.568.452 JOÃO PAULO CARMO DOS SANTOS, portador do CNPJ N.º 50.568.452/0001-42.

CONTRATO N° 297/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 014/2022, Credenciamento N° 003/2022 de 29 agosto de 2022)

Julgamento N° 035

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 014/2022, referente ao Credenciamento N° 003/2022 de 29 de agosto de 2022, com o resultado em favor da empresa: **1 – 50.568.452 JOÃO PAULO CARMO DOS SANTOS,** portador do CNPJ N.º 50.568.452/0001-42,Ocupação:LIMPEZA URBANA, e-mail: leticiaisabellealmeidagonçalves@gmail.com, telefone: (66) 999**-**-**68, Endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 07, Bairro: Lagoa 1, Poxoréu/MT, CEP: 78800.000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 27 de novembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 50.143.161 ADRIANA MARIA ANDRELINO, portador do CNPJ Nº: 50.143.161/0001-02

CONTRATO N° 298/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERENDEIRA ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- LIMPEZA PREDIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 11/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 11/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
3747	BENEDITO DE ASSIS MEIRA	6709/2023	587,25
3748	BENEDITO DE ASSIS MEIRA	6710/2023	629,06
3749	ERMES PANTALEAO GONÇALVES	6711/2023	587,25
3750	HELENITA GOMES MARTINS	6712/2023	176,00
3753	JAIME FERREIRA GOMES	6713/2023	587,25
3757	NIVALDO PIRES MOREIRA	6714/2023	326,94
3758	JAIME FERREIRA GOMES	6715/2023	587,25
3764	ALDO MACIEL DOS SANTOS	6716/2023	587,25
3765	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	6717/2023	306,39
3766	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	6718/2023	326,94
3767	RAQUEL BORGES BARBOSA	6719/2023	306,39
3768	RAQUEL BORGES BARBOSA	6720/2023	306,39
3769	ODALICE NUNES VIEIRA	6721/2023	202,25
3770	ODALICE NUNES VIEIRA	6722/2023	202,25
3771	LAURA ADRIANA SILVA BRITO	6723/2023	590,67
3773	OSORIO PEREIRA PINTO	6724/2023	587,25
3777	OSORIO PEREIRA PINTO	6725/2023	587,25
3778	OSORIO PEREIRA PINTO	6726/2023	587,25
3787	LEONARDO GOMES MARTINS	6727/2023	453,78
3790	ING.	6728/2023	587,25
3791	ING.	6729/2023	587,25
3797	JONIAS FERREIRA DOS SANTOS	6730/2023	204,86
3801	ZILDA PEDRO DOS SANTOS	6731/2023	65,34
3809	HUGO RODRIGUES DE SOUZA	6732/2023	587,25
3812	NATALINA MARIA DE FREITAS	6733/2023	148,97
3814	MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS	6734/2023	368,82
3817	ROSE FLAVIA DE MATOS RAIMUNDO	6735/2023	1.069,60
3818	LEONARDO GOMES MARTINS	6736/2023	929,24
3819	LEONARDO GOMES MARTINS	6737/2023	1.239,70
3823	RONALDO DE JESUS CABEZAS	6738/2023	104,14
3843	MANOEL JORGE DE SOUSA	6739/2023	177,68
3844	FRANCISCA FERREIRA DE ALMEIDA	6740/2023	503,81
3850	BIAGIO VICTORINNO	6741/2023	503,81
3851	BIAGIO VICTORINNO	6742/2023	537,15
3856	GILSON JOSE CACERES	6743/2023	503,81
3866	ANEZIO ALVES	6744/2023	306,39
3881	JOAQUIM PEDRO DE SOUZA	6745/2023	725,18
3887	JORGE PAULO NOVAIS	6746/2023	629,06
3890	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	6747/2023	181,05
3891	JEREMIAS DE OLIVEIRA MACEDO	6748/2023	104,14
3899	ELIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	6749/2023	629,06
3904	LEILA FATIMA DELMON NATAL	6750/2023	587,25
3905	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	6751/2023	661,73
3906	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	6752/2023	714,65
3909	IGN	6753/2023	94,57
3916	CILENE DE SOUZA SANTOS	6754/2023	268,56
3918	TEREZINHA VIEIRA DA C. BATISTA	6755/2023	101,71
3919	MARIANA VILLAS BOAS STEFENI	6756/2023	624,47
3920	HELENA PEREIRA GOMES	6757/2023	100,19
3921	JOELSON DA SILVA SANTOS	6758/2023	432,33
3923	EVANDRO SILVA COUTINHO	6759/2023	849,48
3925	MARIA ILDA DA SILVA E SILVA	6760/2023	167,17
3927	EDIVALDO CLEMENTINO DOS SANTOS	6761/2023	631,48
3928	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	6762/2023	672,40
3929	TEREZA IONETE BULHOES	6763/2023	492,68
3930	ELZITA ALVES DE OLIVEIRA	6764/2023	697,87
3931	CICERO BARROS SOARES	6765/2023	356,89

3932	KARINE MENEZES SOUZA	6766/2023	836,36
3933	JOAQUIM BISPO DE ARAUJO NETO	6767/2023	205,19
3934	ALDENISIO PEREIRA DA SILVA	6768/2023	633,74
3935	TEREZA IONETE BULHOES	6769/2023	614,03
3936	DEUSVALDO ALVES DE ABREU SILVA	6770/2023	220,13
3937	CLAUDEMILSON OLIVEIRA DE SOUZA	6771/2023	395,06
3938	REINALDO LOPES PAZ	6772/2023	618,78
3939	CARLINDO ALMEIDA NOVAIS	6773/2023	188,75
3940	BENEDITO WILSON DA SILVA	6774/2023	613,69
3943	MARIA AUXILIADORA VIEIRA CORREIA	6775/2023	87,94
3944	NILSON BENEDITO CIRILO	6776/2023	672,95
3945	CLAUDENICE BENTO CATALA	6777/2023	395,74
3947	VASILY BARSUKOFF	6778/2023	618,93
3948	MARIA HELENA SILVA	6779/2023	139,74
3949	VALDOMIRO LANGNER	6780/2023	346,18
3952	GEOVANE FERREIRA DO AMARAL	6781/2023	93,84
3957	CARMINDO GONÇALVES DA MATA	6782/2023	626,07
3961	JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS	6783/2023	2.179,13
3963	VERA LUCIA FRANCISCA GOLVEIA	6784/2023	775,04
3966	DELAURITA CARVALHO SOARES	6785/2023	510,64
3970	ALFREDO PEREIRA DE SOUZA	6786/2023	1.450,35
3971	ALDAIR MARIA S. DE ALMEIDA	6787/2023	1.013,49
3973	ESPOLIO ELIZEU RANGEL SOARES	6788/2023	3.400,79
3976	LINDINALVA LELIS DE AZEVEDO	6789/2023	743,95
3979	ROSEANE FERREIRA DA SILVA	6790/2023	178,27
3982	KENIA BATEMARQUE NADU	6791/2023	736,61
3989	EUSTAZIO BARROS FILHO E ESPOSA	6792/2023	575,53
3995	ANA LINA DOS ANJOS	6793/2023	46,64
3997	LENILSON MIRANDA DA SILVA	6794/2023	1.075,17
3998	LENILSON MIRANDA DA SILVA	6795/2023	962,48
4002	ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS	6796/2023	534,64
4003	EUSTAZIO BARROS FILHO E ESPOSA	6797/2023	877,12
4009	JOSIEL SILVA DE ANDRADE	6798/2023	470,43
4010	ROGERIO RIZZO NEVES	6799/2023	581,77
4011	EURIPEDES GOMES DE ARAUJO	6800/2023	54,78
4019	RONAN FIGUEIREDO ROCHA	6801/2023	910,23
4022	JADINILSON ALVES DOS ANJOS	6802/2023	355,17
4026	CREUZA HELENA DO NASCIMENTO SOUZA	6803/2023	400,74
4029	ELY ALVES RODRIGUES	6804/2023	389,34
4030	GERISVALDO SILVA FERREIRA	6805/2023	351,03
4031	GISELE KATIA XAVIER PEREIRA	6806/2023	577,88
4033	JOSE LEITE DA SILVA	6807/2023	774,08
4034	MARGARETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6808/2023	292,11
4038	GERCIANE SILVA PINHEIRO	6809/2023	266,70
4042	GIANCARLO SOUZA ZELESCO	6810/2023	984,64
4043	GIANCARLO SOUZA ZELESCO	6811/2023	984,64
4045	ANACLEIA MARQUES GUSMAO	6812/2023	246,20
4046	ANDREIA ALMEIDA ROCHA	6813/2023	657,85
4052	REGINALDO CURSINO VIEIRA DA SILVA	6814/2023	498,06
4055	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	6815/2023	346,47
4056	GEONE APARECIDO DIAS MARINHO	6816/2023	426,92
4061	ERINALDO PEREIRA CUNHA	6817/2023	799,21
4062	OSVALDO CUNHA SOBRINHO	6818/2023	683,33
4065	JOSE GUIMARAES DE OLIVEIRA	6819/2023	882,10
4067	SYLVIAN DE ALMEIDA MATTOS	6820/2023	1.000,71
4069	JOAO DIAS BARBOSA	6821/2023	2.110,41
4071	WALDER LUIS ORLANDI	6822/2023	249,32
4072	MARIA CONCEIÇÃO PINA	6823/2023	731,26
4074	JACIARA PEREIRA DA SILVA	6824/2023	528,19
4085	JOSILDA ALVES DOS SANTOS	6825/2023	2.434,86
4086	ALEXSANDRO SILVA PEREIRA	6826/2023	766,26
4091	MARIA CONCEIÇÃO PINA	6827/2023	1.071,43
4093	JOSE DO CARMO RODRIGUES	6828/2023	399,73
4094	JOSE DO CARMO RODRIGUES	6829/2023	767,01
4095	IZABEL PIMENTEL BASTOS	6830/2023	160,28
4097	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	6831/2023	498,72
4100	JOSEFA CARMO DOS SANTOS	6832/2023	148,44
4103	CLARINDA PEREIRA DA SILVA	6833/2023	941,39
4117	ZENILDA DA SILVA	6834/2023	204,50
4121	JOAO DIAS BARBOSA	6835/2023	251,44
4125	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	6836/2023	3.053,21
4126	ELLEN SANDRA ALCANTARA DA SILVA	6837/2023	2.393,40
4127	SUZANA LEMOS PEREIRA	6838/2023	3.851,05
4128	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	6839/2023	1.257,20
4129	GILVAN ROQUE MIRANDA	6840/2023	1.224,00
4136	PAULO BATISTA FERREIRA	6841/2023	717,48
4137	NIVALDO ANTONIO DA SILVA	6842/2023	186,58
4140	MOVIMENTO CURS. CRISTANDADE POXOREU	6843/2023	312,18
4141	NUTRIFRIGO ALIMENTOS LTDA	6844/2023	1.001,74
4143	ESPOLIO JOSE CARDOSO DE SOUZA	6845/2023	643,25
4151	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NERY	6846/2023	293,45
4156	AMINADALB ALVES SOUZA	6847/2023	1.125,95
4158	ADILSON SOUZA SILVA	6848/2023	276,36
4159	ADILSON SOUZA SILVA	6849/2023	261,21
4160	EVERALDO RODRIGUES VIEIRA	6850/2023	194,50
4161	AMINADALB ALVES SOUZA	6851/2023	1.488,04
4162	AMINADALB ALVES SOUZA	6852/2023	1.396,87
4163	JOAO DOS SANTOS SOUSA	6853/2023	162,15

4164	AMINADALB ALVES SOUZA	6854/2023	797,45
4165	EURIPEDES ANSELMO DA SILVA	6855/2023	966,59
4166	AMINADALB ALVES SOUZA	6856/2023	995,85
4167	AMINADALB ALVES SOUZA	6857/2023	1.087,63
4168	AMINADALB ALVES SOUZA	6858/2023	1.491,23
4169	AMINADALB ALVES SOUZA	6859/2023	496,63
4170	AMINADALB ALVES SOUZA	6860/2023	711,64
4171	AMINADALB ALVES SOUZA	6861/2023	169,43
4172	AMINADALB ALVES SOUZA	6862/2023	842,62
4173	BRISTO BATISTA DA SILVA NETO	6863/2023	291,43
4175	AMINADALB ALVES SOUZA	6864/2023	995,85
4177	EDITE RODRIGUES DE SOUZA	6865/2023	192,02
4178	CREUZA DE ASSIS DA SILVA	6866/2023	424,39
4179	MARILDO MAZETTO	6867/2023	1.983,08
4180	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NERY	6868/2023	1.983,08
4181	CLEUZA EVANGELISTA DE ALCANTARA	6869/2023	1.277,01
4182	ANTONIO RODRIGO DA SILVA CARVALHO	6870/2023	534,42
4184	GISELIA ALVES REGO	6871/2023	16,12
4185	TAYNARA DA SILVA OLIVEIRA VILELA BONINI	6872/2023	171,17
4186	TAYNARA DA SILVA OLIVEIRA VILELA BONINI	6873/2023	171,17
4187	TAYNARA DA SILVA OLIVEIRA VILELA BONINI	6874/2023	171,17
4192	DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	6875/2023	147,42
4193	SEBASTIAO CARVALHO NETO	6876/2023	117,06
4194	SEBASTIAO CARVALHO NETO	6877/2023	139,92
4195	SEBASTIAO CARVALHO NETO	6878/2023	161,94
4196	SEBASTIAO CARVALHO NETO	6879/2023	112,32
4197	SEBASTIAO CARVALHO NETO	6880/2023	112,32
4198	TAYNARA DA SILVA OLIVEIRA VILELA BONINI	6881/2023	171,17
4199	TAYNARA DA SILVA OLIVEIRA VILELA BONINI	6882/2023	171,17
4200	TAYNARA DA SILVA OLIVEIRA VILELA BONINI	6883/2023	171,17
4201	TAYNARA DA SILVA OLIVEIRA VILELA BONINI	6884/2023	184,76
4202	TAYNARA DA SILVA OLIVEIRA VILELA BONINI	6885/2023	184,76
4203	NIVALDO LUIZ SPIGOSSO	6886/2023	699,08
4205	AMINADALB ALVES SOUZA	6887/2023	873,45
4206	AMINADALB ALVES SOUZA	6888/2023	873,45
4208	MAURICIO MOREIRA DOS SANTOS	6889/2023	538,10
4209	MAURICIO MOREIRA DOS SANTOS	6890/2023	343,68
4210	MAURICIO MOREIRA DOS SANTOS	6891/2023	501,09
4216	JONNIVON ALVES NOVAIS	6892/2023	225,64
4218	AMINADALB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	6893/2023	1.114,70
4219	DAIANE NAYARA BARROS DE ALENCAR	6894/2023	1.038,55
4222	MARIA GALVAO DE ANDRADE	6895/2023	118,70
4223	MARIA GALVAO DE ANDRADE	6896/2023	148,70
4224	MARIA GALVAO DE ANDRADE	6897/2023	148,70
4225	ESTELINA MESSIAS DOS S. GALVAO	6898/2023	1.087,63
4226	JOAO EDUARDO XAVIER PEREIRA	6899/2023	853,20
4227	MARIA GALVAO DE ANDRADE	6900/2023	152,95
4228	PROCOPIO ALVES DE MORAES	6901/2023	286,70
4229	MENDONÇA COELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA	6902/2023	747,75
4230	ELEUTERIO RAIMUNDO DOS SANTOS	6903/2023	1.403,75
4231	MARIA GALVAO DE ANDRADE	6904/2023	152,95
4234	DURVALINO RODRIGUES	6905/2023	994,59
4236	AMINADALB ALVES SOUZA	6906/2023	1.527,05
4237	CIRLEI ANTONIA DA SILVA E SILVA	6907/2023	283,52
4238	ENIA SILVA FERREIRA	6908/2023	361,02

Poxoréu-MT., 27 de novembro de 2023.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 271/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão do Transporte escolar – PNATE do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

Luiz Otávio dos Santos

CPF: 064.638.931-96

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Ana Dalva de Miranda

CPF: xxx. 248 401- xx

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Vanuza Basílio de Almeida

CPF: xxx.483.511-xx

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Yasmin Souza Cruz - Presidente

CPF: xxx.789.361-xx

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Fabricia Menezes Gutierrez

CPF: xxx.417.491-xx

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB

Edinalva Ferreira da Silva

CPF: xxx.048.531-xx

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Evandro André Felix

CPF:xxx.734.571-xx

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro o de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 270 /2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR GILMAR FIRMINO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a GILMAR FIRMINO DOS SANTOS, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 45 dias a contar de 24 de Novembro de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de Novembro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CONVÊNIO Nº 001/2023 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE -MT.

CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE -MT.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, inscrito no CNPJ sob n. 24.772.113/0001-73 com sede na Avenida Padre João Bosco , nº 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, Estado Mato Grosso, representado pela Prefeita, Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Cuiabá s/n., centro, Ribeirão Cascalheira/MT, doravante denomina PRIMEIRO CONVENENTE e o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT,** inscrito no CNPJ nº 01.974.088/0001-05, com sede à Rua Maringá, 444, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Primavera do Leste/MT, Senhor **LEONARDO TADEU BORTOLIN,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Veneto, nº 35, Jardim Veneto - Condomínio Porto Seguro, nesta cidade, doravante denominado de SEGUNDO CONVENIENTE, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a cessão, pelo PRIMEIRO CONVENENTE, da Servidora pertencente ao Gabinete da Prefeita, Sra. **Kamilla Karen dos Santos Carneiro,** matrícula 6530, Advogada, portadora do RG: 4904780 DGPC, inscrita no CPF 012.647.141-06, a SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Convênio é celebrado com base nos termos do Art. 117-A da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 e alterada pela Lei Municipal nº 1.605 de 10 de dezembro de 2015, bem como o art. 101 da lei municipal nº 1010 de 06 de marco de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. DO PRIMEIRO CONVENENTE

1.1. Ceder a Servidora Sra. **Kamilla Karen dos Santos Carneiro,** matrícula 6530, advogada, sem ônus para o PRIMEIRO CONVENENTE.

1.2. Coordenar e fiscalizar a execução deste Convênio.

1.3. Providenciar, no prazo legal, a publicação do extrato deste convênio no órgão oficial.

2. DA SEGUNDA CONVENENTE

2.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e demais vantagens da servidora cedida, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Conceder na época devida, as férias que a servidora cedida tiver direito, observada a legislação em vigor e as suas normas internas, vedada a acumulação das mesmas.

2.3. Fornecer ao PRIMEIRO CONVENENTE, semestralmente, relatórios detalhados das atividades desenvolvidas pela servidora cedida e, mensalmente, atestados de frequência da mesma, bem como comprovante dos pagamentos a que se refere o item 2.1.

2.4. O reembolso será realizado traves da DAM única com o salário percebido e a parte patronal, com o vencimento no fim do mês subsequente ao pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO

Os partícipes ficam cientes de que a servidora inclusa no presente convênio deverá submeter-se ao cumprimento do estatuto e regime do órgão onde, por força deste convênio, estiver prestando serviço, devendo atender as exigências da função para a qual fora designada, caso contrário, deverá retornar ao órgão de origem com a devida fundamentação do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

As partes comprometem-se a fazer cumprir, de forma integral a carga horária, de acordo com jornada estipulada para o cargo, em consonância com o funcionamento da unidade ou órgão em que estiver exercendo suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO

A substituição da profissional cedida em convênio, em usufruto de licença prêmio, licença médica, férias regulamentares, ficará por conta e responsabilidade do órgão recebedor, ou seja, onde a profissional estiver atuando.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência a partir de 23º de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser alterado ou aditado, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração ou aditamento a ser apresentada, desde que aceita pelo Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os compromissos até então estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Denunciado o Convênio, por qualquer razão, a servidora ora cedida reassumirá, imediatamente, seu cargo e/ou função de origem junto ao PRIMEIRO CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, os partícipes assinam o presente Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Novembro de 2.023

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 20/2023. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de Novembro 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço visando eventual e futura aquisição de gás liquefeito glp-13 e glp – 45 liquido/recarga vasilhame para gás, água mineral gl, vasilhame para agua mineral para atender as necessidades de todas as secretarias do município. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 24437, 34149, 34150, 34151, 34152, 34153, 34157, 34158, RODRIGO DUARTE DE ALMEIDA inscrita no CNPJ sob o número 26.692.180/0001-03 no valor de R$ 325.630,00. Foram fracassados os itens: 34154, 34156. RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 27 de Novembro de 2023.

PORTARIA Nº189/2023 DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº189/2023

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Transporte Escolar em conformidade a lei municipal nº 764/2017:

Representante dos Alunos

Kaleb Silva Mota	Titular
Raissa Alves Martins	Suplente

Representante dos Pais

Maria Eduarda Pereira Santos	Titular
Leomar Luiz Roman	Suplente

Assessor Pedagógico Municipal

Valfliene Aparecida de Melo Bética	Titular
Karla Regina Prolo	Suplente

Representantes dos Professores Estaduais

Pedro Henrique de Oliveira	Titular
Fabiano Rodrigues de Campos	Suplente

Representantes dos Professores Municipais

Laudiceia Dias Costa	Titular
Fernanda de Souza Batista da Cunha	Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal

Telma Laura Rodrigues da Silva	Titular
Talita Costa Soares	Suplente

Representante Conselho do FUNDEB/PNATE

Antonizete Pereira da Silva	Titular
Valfliana Doralice Valdivina Melo	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO 81 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO FERIADO DE 30 DE NOVEMBRO PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 1º de Dezembro (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração Dia do Evangélico, que seria comemorado no dia 30/11/2023, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 27 de Novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n° 008/2023, Processo n° 025/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a realização **1° ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS E FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR nos dias 22 e 23 de dezembro 2023, no município de Rio Branco – MT**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de dezembro de 2023, as 08:00 horas** no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados pelos e-mails: licitacao@riobranco.mt.gov.br e setordecomprasrb@hotmail.com. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (65) 3257-1146 / 1197. Luiz Carlos – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Rio Branco – MT, 24 de novembro de 2023.

PREVIRB
RESOLUÇÃO CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Conselho Curador do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Branco, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei de nº 396, de 04 de Janeiro de 2006, e

Considerando a deliberação tomada em reunião realizada em 23 de Novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco/MT, 29 de Novembro de 2023.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente do Conselho Curador

PREVIRB
ATA CONSELHO CURADOR

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIRB – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO – MT.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de novembro de 2023, às 08h40min as (oito horas e quarenta minutos), reuniram-se na sala do PREVIRB – Fundo Municipal de Previdência Social os membros do Conselho Curador, Leidiane Aparecida de Barros Vieira, Lenilza Alves de Souza, Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro, Hiron Augusto Assunção, juntamente com a Presidente Marileusa Alves de Serqueira Oliveira e Agente Previdenciário Rosa Maria de Jesus, a presidente cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, em seguida fez a apresentação do P.A.I – Politica Anual de Investimentos para 2024, ainda disse que a mesma foi elaborada juntamente com os profissionais da Agenda Assessoria, posterior os membros apreciaram e aprovaram a mesma.

Nada mas havendo a se tratar deu-se por encerrada a reunião às 09h45-min as (nove horas e quarenta e cinco minutos), sendo assinada pelos presentes.

PREVIRB
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIRB – FUNDO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO-MT.

Aos 30 (Trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hrs30min, reuniram-se na sala do PREVIRB o Comitê de Investimentos, Vanderléia Rodrigues Alves, Josiel Dorriguete de Oliveira e Marileusa Alves de Serqueira Oliveira, Juntamente com a Agente Previdenciário Rosa Maria de Jesus, a mesma cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, logo em seguida colocou à disposição para apreciação a Política de Investimentos e ata do Conselho Curador, onde o mesmo aprovou a P.A.I para o ano de 2024, após a leitura e análise o Comitê de Investimentos aprovou a Política de Investimentos.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 10hrs30-min- sendo assinada pelos presentes.

PREVIRB
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

PREVIRB - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

RIO BRANCO - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 25

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA. 28

9. TRANSPARÊNCIA. 28

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 29

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram

que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica

relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-

	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Boves-

pa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.																

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE RIO BRANCO em 2024 será de IPCA + 5,09%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa

divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Rio Branco MT, 27 De Novembro de 2023.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretaria de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo do Recurso nº: 638/2023.

Referência: Pregão Presencial nº: 019/2023 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COMPRAS DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR; EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA FUTURA E INCERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Recorrente: Valor Gestão e Serviços Tecnológicos LTDA CNPJ: 51.679.014/0001-14.

Recorrido: Pregoeira Keila Taiane

Trata-se de Recurso interposto pela empresa**:** Valor Gestão e Serviços Tecnológicos LTDA CNPJ: 51.679.014/0001-14, em face de sua inabilitação do Pregão Presencial n° 019/2023.

Em tempo, informamos que esta Pregoeira foi designada pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, de 17/01/2023, para condução do procedimento licitatório.

I. DA TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

O Departamento de Licitação por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições e em atendimento à legislação vigente, **CERTIFICA**, que recebeu os memoriais das razões do recurso contendo 18 (dezoito) páginas, havendo sido manifestado sua intenção e registrado em Ata no dia do julgamento do Certame, e dentro do prazo cedido para apresentar as razões, qual foi devidamente recebida por esta Servidora e Pregoeira, tendo sido o mesmo protocolizado em tempo hábil via E-mail.

II. DOS FATOS

A Recorrentealega no recurso interposto Diante da manifestação de recurso, os pontos impugnados e tidos como não cumpridos pela empresa Valor Gestão e Serviços Tecnológicos LTDA CNPJ: 51.679.014/0001-14 que são:

Item: *III - Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado referente ao valor orçado para o Contrato a ser celebrado, cuja comprovação será realizada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial atual.*

12.6.4 - Para as empresas constituídas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, mesmo que requisite a utilização de tra-

tamento diferenciado, nos termos deste Edital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, como também a comprovação dos índices contábeis-financeiros previstos no inciso II do subitem 12.6.3 deste Edital, e comprovação de patrimônio líquido mínimo previsto no inciso III acima;

III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Diante dos fatos questionados e registrados em ata de julgamento a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30, solicitou que o municipio fizesse diligencias referente ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa** VALOR **GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**CNPJ: 51.679.014/0001-14, em razão da data da assinatura do atestado de capacidade técnica que está anterior a data da assinatura do contrato apresentado, e também alega que o mesmo é incompatível com o objeto licitado, pois não atende prazo, características, valor, tecnologia, RFID equipes especializada, dessa feita pede que se faça diligências do mesmo;

Mediante os questionamentos está pregoeira em consonância com o §3º Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 que dispõe: ***art.43. Omissis: §3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.***

Obs: Caso haja quaisquer dúvidas quanto ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado pela(s) empresa(s) participante(s) em cumprimento ao item 12.7.1 da Minuta do Edital, a Pregoeira poderá promover diligência e ou solicitar documentos complementares destinados a esclarecer e ou elucidar tal dúvida.

No entanto esta pregoeira que subscreve solicitou a empresa Valor que apresentasse notas fiscais com a data do atestado de capacidade técnica, porém a empresa até respondeu via e-mail que constam em anexo nos autos 58/59, porém as notas fiscais que me foram apresentadas estão com datas posteriores a data da assinatura desse modo deixando duvidoso o presente atestado de capacidade técnica;

Desse Modo solicitei a Procuradoria do municipio que analisa-se os questionamentos registrados nos autos conforme consta de Fls 60/61, onde o mesmo se manifestou nas Fls 62/64 com a seguinte opinião:

O balanço Patrimonial da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDACNPJ: 51.679.014/0001-14, não atende o requisito do edital onde o mesmo não apresentou o balanço do último exercício e na questão do valor o mesmo esta inferior aos requisitos do edital, e no entanto não constam nos autos do processo a certidão do contador responsável com devido registro na Junta Comercial, consta apenas o envio na peça do balanço patrimonial juntado nas paginas de Fls 307, desse modo não atende os requisitos do edital do pregão nº 19/2023,

IV - DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no art. 17, inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 10, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1.670/2019, sem nada mais evocar, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**CNPJ: 51.679.014/0001-14**, no processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 19/2023, mediante os questionamentos, e no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO do recurso interposto.

Mantendo a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30, vencedora do certame. Submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, em conformidade ao Art. 13. Do Decreto 10.524/2019:

Publique-se, registre-se e intime-se

Keila Taiane

Pregoeira Rondolândia/MT, 27 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 96/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E ABERTURA DE VIAS NO LOTEAMENTO LÚCIA MAGGI PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 663.150,71 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS, SETENTA E UM CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara ***registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos de forma fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos ao consumidor no Estado de Mato Grosso,***em atendimento a demanda da Secretaria de Infraestrutura, conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departº. Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 12/12/2023 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 27 de novembro de 2023.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o objeto da Dispensa 050/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, ambos no dia 27/11/2023, onde se lê: ... 40 contas... passa a ler: . ..35 contas.

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Presidente/Substituta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023.

Fica alterado o **Parágrafo oitavo** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar R$ **210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** referente aos serviços de exames laboratoriais, que será pago em parcela única que será acrescentado ao contrato original.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 1.706.018,71 (um milhão setecentos e seis mil, dezoito reais e setenta e um centavos)

Data de Assinatura: 24/11/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022

ADESÃO (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 632/2022

Cujo objeto: do presente termo a prorrogação de prazo para 12 (doze) meses e ficando também aditivado o valor de R$ 24.350,00(vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 24.350,00(vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ **47.600,00** (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

VIGENCIA DO CONTRATO: 23/11/2023 A 22/11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 407/2023

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 67/2023,SRP 73/2023 cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGISTICA –SINFRA/ SANTA CARMEM/MT.Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, horário de credenciamento dar-se-á das 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 08 de dezembro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 28 de novembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2023

Com base no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o "i, o **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM,** resolve apostilar a dotação orçamentária, referente ao Contrato nº 11/2023, celebrado com **Sr.ª MARIA LOURENÇO DOS SANTOS SANSOLOTTI**.

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.03.01.04.123.0003.2006.0000.3.3.90.36.00.1.1.500000000

Data de assinatura: 24/11/2023.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023.

Fica alterado o **Parágrafo oitavo** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar R$ **4.616,40 (Quatro mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em parcela única que será acrescentado ao contrato original.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.616,40 (Quatro mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 1.496.018,71 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil, dezoito reais e setenta e um centavos)

Data de Assinatura: 24/11/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE NOVEMBRO/2023

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE NOVEMBRO/2023				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
54	CLEBER PEREIRA DA SILVA	21/11/2023	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO	3.587,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 35.942.214/0001-61**, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, incisos II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de novembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: PROCESSO DE DISPESA PARA AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 35.942.214/0001-61

VALOR GLOBAL: 8.000,00(oito mil reais)

VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de novembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada a publicação realizada no Jornal Oficial dos Municipios do estado de Mato Grosso, ocorrida na data de 12 de Setembro de 2023 - ANO XVIII | N° 4.317, pagina 405, considerando um erro no momento da publicação, passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se Le:

LEI MUNICIPAL Nº **484**/2023

11 DE SETEMBRO DE 2023.

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se :

LEI MUNICIPAL Nº **784**/2023

11 DE SETEMBRO DE 2023.

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FINANÇAS
DECRETO 75/2023 -

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 75/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		60.438,80
		Sub-Total:	**60.438,80**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		9.000,00
Cód. red.: 73	03.001.06.181.0002.2010.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		4.199,00
		Sub-Total:	**16.199,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 95	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.04.1.711.0000804 Contratação por Tempo Determinado Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		28.000,00
Cód. red.: 105	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		82.677,04
Cód. red.: 106	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		260.000,00
		Sub-Total:	**370.677,04**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 177	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		290.000,00
Cód. red.: 177	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		294.510,70
		Sub-Total:	**584.510,70**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 198	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
Cód. red.: 240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 243	06.002.10.301.0019.2020.4.4.90.52.1.600.0000600 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		120.200,00
		Sub-Total:	**132.200,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 375	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
Cód. red.: 376	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.600,00
Cód. red.: 381	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		152.214,99
Cód. red.: 382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		85.935,34
Cód. red.: 384	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.46.1.500.1001000 Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.362,74
		Sub-Total:	**290.613,07**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		163.500,00
		Sub-Total:	**163.500,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 464	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		30.000,00
Cód. red.: 468	07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		213.135,68
		Sub-Total:	**243.135,68**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 542	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		11.321,85
Cód. red.: 553	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		10.370,75
Cód. red.: 561	08.001.08.122.0002.2061.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**22.692,60**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 574	08.002.08.243.0016.2071.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		32.113,71
		Sub-Total:	**32.113,71**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 633	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		5.400,00
		Sub-Total:	**5.400,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 705	11.001.27.812.0007.1069.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.700,00
Cód. red.: 714	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 717	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		19.118,50
Cód. red.: 718	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		59.000,00
Cód. red.: 731	11.001.27.813.0008.1068.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**81.318,50**
		Total Parcial Suplementado:	**2.002.799,10**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Redução - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	05.003.15.451.0008.1016.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	739.510,70
Cód. red.: 155	05.003.15.451.0008.1023.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 156	05.003.15.451.0008.1023.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não	20.000,00
Cód. red.: 159	05.003.15.452.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.: 173	05.003.25.752.0008.2015.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	7.000,00
	Sub-Total:	**836.510,70**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 176	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	105.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Sub-Total: 105.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188 441.374,84

06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações
Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Cód. red.: 188 74.935,34

06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.632.0000000 Obras e Instalações
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Cód. red.: 211 120.200,00

06.002.10.122.0018.2018.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente
Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Sub-Total: 636.510,18

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 390 5.000,00

07.001.12.122.0006.1047.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 410 6.961,83

07.002.12.361.0006.2052.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo
Transferência do Salário Educação

Cód. red.: 427 52.482,12

07.002.12.361.0008.1038.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente
Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Cód. red.: 440 49.100,00

07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo
Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Cód. red.: 448 26.414,00

07.002.12.365.0008.1042.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente
Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Sub-Total: 134.957,95

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 463 284.820,27

07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo

Sub-Total:	**284.820,27**
Total Parcial Reduzido:	**2.002.799,10**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 2 de outubro de 2023

EGON HOEPERS

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, estabelecida na Rua. 04, nº s/n, Bairro: Quadraind1/8 lote: 17,18,19 e 20, Barra do Garça-MT, CEP: 78.605.777, neste ato representado pelo seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 024/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VL. UNITÁRIO ATUAL
1	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO	Tonelada	Própria	R$ 3.260,00
2	EMULSÃO ASFALTICA COMPOSTO DE PETROLEO RR-2C	Tonelada	Própria	R$ 3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO REGISTRADO	VL. UNITÁRIO REEQUILIBRADO
1	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO	R$ 3.260,00	**R$ 3.364,79**
2	EMULSÃO ASFALTICA COMPOSTO DE PETROLEO RR-2C	R$ 3.900,00	**R$ 4.137,01**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da necessidade de adequação do valor registrado ao mercado e conforme acordado com a empresa.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada um dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Art. 12 do Decreto Municipal n° 65/2017 e Cláusula Quarta (itens 4.2 e 4.5) da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 16/08/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas

testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÃO DURANTE A COMEMORAÇÃO DA INAUGURAÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL NOS DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO E 2023, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 044/2023, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 13/11/2023, sagrou-se vencedor a empresa **PARK APARECIDA LTDA – CNPJ Nº** 049.040.319-03**,** com a proposta referente ao item;

PARK APARECIDA LTDA - Não Exclusivo				**Valor Total: R$ 300.000,00**
Descrição do item	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO. DURANTE A COMEMORAÇÃO DE INAUGURAÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL NOS DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO E 2023 (SURF DANCE, BARCA PIRATA, AUTO PISTA DE BATE -BATE, KID PLAY PARK, BIG JUMP, SCANINHA, CAMA ELASTICA CAPACIDADE ACIMA DE 20 CRIANÇAS, CARROSSEL DE CAVALINHOS, CHARRETE, FUSQUINHA, TOBOGÃ INFLÁVELCAPACIDADE ACIMA DE 5 CRIANÇAS)	un	1,0000	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE DISPONIVEL PARA A POPULAÇÃO POR 20 DIAS. COM APROXIMADAMENTE 20 METROS DE ALTURA PODENDO SER PARA + OU -, COM 16 CABINES PARA + OU -, COM CAPACIDADE DE 64 PASSEIROS PARA + OU. COM PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA E INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	un	1,0000	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Novembro de 2023.

Dieniffer Moura da Silva

Departamento de Contratos e Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ESTRUTURA DE TRELIÇA, SISTEMA DE PAINEL DE LEDE, SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE CAMARIM, LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES E, SHOW PIROTÉCNICO.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 042/2023, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 21/11/2023, sagrou-se vencedora as empresas com a proposta referente aos seguintes itens;

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
BIFF E SILVA LTDA	12.028.904/0001-04	R$ 40.020,00
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R$ 44.270,00
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R$ 38.850,00
JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	06.085.304/0001-85	R$ 66.884,98
L R PIAZZA LTDA	23.378.084/0001-05	R$ 59.976,00
Total:		**R$ 250.000,98**

CLIMAR LOCACOES LTDA

	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	240779	BANHEIROS QUÍMICOS		DIARIA	24,0000	R$400,0000	R$ 9.600,00
2	240782	TENDA TIPO PIRÂMIDE		DIARIA	18,0000	R$1.625,0000	R$ 29.250,00
Valor Total: R$ 38.850,00							

BIFF E SILVA LTDA

	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	240772	PALCO 12X10M		DIARIA	2,0000	R$12.980,0000	R$ 25.960,00
2	240776	CAMARIM		DIARIA	2,0000	R$3.105,0000	R$ 6.210,00

3	240777	GRADE INIBIDORA		DIARIA	2,0000	R$3.925,0000	R$ 7.850,00
Valor Total: R$ 40.020,00							
JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA							
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	240773	ESTRUTURA DE TRILIÇA Q		DIARIA	2,0000	R$4.999,9900	R$ 9.999,98
2	240775	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 180KVA		DIARIA	2,0000	R$8.700,0000	R$ 17.400,00
3	240778	FECHAMENTO TAPUME		un	2,0000	R$6.480,0000	R$ 12.960,00
4	240780	BANHEIROS QUIMICOS PCD		DIARIA	4,0000	R$560,0000	R$ 2.240,00
5	240781	SHOW PIROTÉCNICO		un	1,0000	R$17.395,0000	R$ 17.395,00
6	240785	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE CAMARIM		DIARIA	2,0000	R$3.445,0000	R$ 6.890,00
Valor Total: R$ 66.884,98							
L R PIAZZA LTDA							
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	240770	SONORIZAÇÃO GRANDE ESTILO PARA SHOW REGIONAL E NACIONAL – OPERAÇÃO DE SOM		DIARIA	2,0000	R$20.989,0000	R$ 41.978,00
2	240771	ILUMINAÇÃO – OPERAÇÃO PARA SHOW REGIONAL E NACIONAL		DIARIA	2,0000	R$8.999,0000	R$ 17.998,00
Valor Total: R$ 59.976,00							
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA							
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	240774	SISTEMA DE PAINEL DE LEDES		DIARIA	2,0000	R$6.895,0000	R$ 13.790,00
2	240783	CLIMATIZADOR		DIARIA	6,0000	R$1.350,0000	R$ 8.100,00
3	240784	PISO TABLADO - PARA TENDA 10 X10		DIARIA	2,0000	R$11.190,0000	R$ 22.380,00
Valor Total: R$ 44.270,00							

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de Novembro de 2023

DINIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

FINANÇAS
DECRETO 78/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 78/2023

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 787/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplentação - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R$ 49.907,70 (quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e setenta centavos), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 749	11.002.13.392.0005.1072.3.3.90.31.1.715.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	26.441,10
Cód. red.: 750	11.002.13.392.0005.1072.3.3.90.39.1.715.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	9.078,21
Cód. red.: 751	11.002.13.392.0005.1073.3.3.90.31.1.716.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.000,00
Cód. red.: 752	11.002.13.392.0005.1073.3.3.90.39.1.716.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	4.388,39
	Sub-Total:	**49.907,70**
	Total Parcial Suplementado:	**49.907,70**

Redução - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na fonte de recurso (1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual) e Fonte de Recurso (1.716.0000000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura) e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Fechamento - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 2 de outubro de 2023

EGON HOEPERS

Data: 27/11/2023 15:58:50 Página: 1 de 1

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS EM ACRILICO PARA AOS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DOS PROGRAMAS APRESENTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME OFICIO INSTITUCIONAL N°654/2023, EM ANEXO,** junto à empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA - CNPJ Nº 44.120.619/0001-05,** no valor de **R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de novembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS EM ACRILICO PARA AOS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DOS PROGRAMAS APRESENTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME OFICIO INSTITUCIONAL N°654/2023, EM ANEXO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA.

CNPJ N°: 44.120.619/0001-05

VALOR GLOBAL: R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023**.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de novembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
DECRETO 74/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 74/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

suplementação - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit financeiro

Cód. red.:	28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	73.404,00
Cód. red.:	40	02.001.04.131.0002.2003.3.1.90.04.2.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	26.140,00
		Sub-Total:	**99.544,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	45	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.04.2.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Cód. red.:	57	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	73.404,00
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.93.2.501.0000000 Indenizações e Restituições Outros Recursos não Vinculados	5.706,67
		Sub-Total:	**169.110,67**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	93	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.93.2.501.0000000 Indenizações e Restituições Outros Recursos não Vinculados	7.600,00
Cód. red.:	94	04.001.28.846.0003.2012.3.3.90.47.2.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
		Sub-Total:	**107.600,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	108	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.46.2.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Cód. red.:	110	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.93.2.700.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.473,26
Cód. red.:	118	05.001.28.843.0003.2016.3.2.90.21.2.500.0000000 Juros sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos	144.000,00
		Sub-Total:	**274.473,26**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.:	195	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.94.2.600.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.755,34

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 228	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.2.600.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		64.800,00
Cód. red.: 231	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.94.2.600.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.290,02
		Sub-Total:	**77.845,36**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 404	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		105.000,00
Cód. red.: 405	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Cód. red.: 409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		8.000,00
Cód. red.: 409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE		94.000,00
		Sub-Total:	**237.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 549	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.30.2.660.0000800 Material de Consumo Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		17.360,00
Cód. red.: 556	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.46.2.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
		Sub-Total:	**24.360,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 634	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.46.2.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
Cód. red.: 637	09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61.2.500.0000000 Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos		2.389.690,96
Cód. red.: 637	09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61.2.501.0000000 Aquisição de Imóveis Outros Recursos não Vinculados		159.519,20
Cód. red.: 637	09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61.2.704.0000901 Aquisição de Imóveis Transf. União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		486.535,87
Cód. red.: 637	09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61.2.707.0000000 Aquisição de Imóveis Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		20.507,92
Cód. red.: 637	09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61.2.718.0000000 Aquisição de Imóveis Auxílio Fin.Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º		192.731,68
Cód. red.: 637	09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61.2.755.0000000 Aquisição de Imóveis Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		152.829,44
Cód. red.: 643	09.001.15.452.0004.2080.3.1.90.04.2.501.0000000 Contratação por Tempo Determinado Outros Recursos não Vinculados		12.000,00
		Sub-Total:	**3.416.815,07**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 704	11.001.27.812.0007.1069.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		10.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 713	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.14.2.501.0000000 Diárias - Civil Outros Recursos não Vinculados	4.000,00
Cód. red.: 714	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	20.094,00
	Sub-Total:	**34.094,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 744	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.34.2.501.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Outros Recursos não Vinculados	11.781,46
	Sub-Total:	**11.781,46**
	Total Parcial Suplementado:	**4.452.623,82**

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Redução - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 2 de outubro de 2023

EGON HOEPERS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CONFORME **CONDIÇÕES E** ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **08 de agosto de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de novembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

FINANÇAS
DECRETO 71/2023- CORREÇÃO DE DADOS DA LEI QUE AMPARA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 71/2023

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 748/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 conforme lei municipal nº 748/2023 - crédito adicional especial no valor de r$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 41, inc. ii da lei federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 748	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**10.000,00**

Redução - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.632.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**10.000,00**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de setembro de 2023

EGON HOEPERS

Prefeito

FINANÇAS
DECRETO 77/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 77/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 781/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recurso já consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.2.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 637	09.001.04.122.0004.1055.4.4.90.61.2.500.0000000 Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos		1.192.975,89
		Sub-Total:	**1.192.975,89**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 714	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		16.000,00
		Sub-Total:	**16.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.223.975,89**

Redução - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e em consonância com a Resolução de Consulta nº 8/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em face ao cancelamento de restos a pagar não processado.

Redução - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 3 de outubro de 2023

EGON HOEPERS

Data: 27/11/2023 15:57:32 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/11/2023 15:57:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2023 - GP

PORTARIA N.º 239/2023 - GP

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º EXONERA a Senhora **LÍDIA BARBOSA SILVA**, Portadora do CPF nº 068.806.281-41 e RG nº 25287362 SSP/MT, Expedida em 06/10/2010, do cargo em comissão CC4, **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 21/11/2023.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 014/2023 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: Onde consta: **TULLIO M. DIAS CONSTRUÇOES**

Passa à Constar: **TITAN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA**

DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE PAU A PIQUE – PRÉDIO MARECHAL RONDON - NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

Santo Afonso - MT, 27 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2023

SÚMULA: Nomeia a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 025 de 16 de Maio de 1994 que cria o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências e Lei Municipal Nº 200 de 05 de Julho de 2007 que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e estabelece outras providências.

Resolve:

Art. 1° - Nomear a Senhora Kennia Regina Fabrício dos Santos, portadora do RG nº 2008084-0 SSP/MT e CPF: 026.438.671-06 como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT – CMS.

Art. 2° - A Secretaria Executiva de que trata esta Portaria, é a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Municipal de Saúde e tem como atribuições: dar suporte técnico-operacional para o Conselho, Grupos de Trabalho e Comissões temáticas, com vistas a subsidiar a realização das reuniões, garantir a publicização das deliberações do Plenário, elaboração de atas e memória de reuniões, auxiliar o presidente e comissões no desempenho de suas funções entre outras ações. Além da organização das rotinas administrativas esta secretaria tem a tarefa de subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar informações que permitam à presidência, ao Colegiado, às Comissões e grupos de trabalho a tomarem decisões.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023.

O município de Santo Antônio do Leverger, através da sua pregoeira oficial, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 012/2023** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS ".**

Na sessão pública realizada no dia 24 de novembro de 2023 às 09h00min. Nesta a empresa:

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA INSCRITA no CNPJ sob o n° 13.333.523/0001-00, sagrou vencedor do ITEM 03 COM VALOR UNITARIO R$ 10,80, sagrou vencedor do ITEM 04 COM VALOR UNITARIO R$ 14,90, sagrou vencedor do ITEM 06 COM VALOR UNITARIO R$ 7,40, sagrou vencedor do ITEM 09 COM VALOR UNITARIO R$ 14,40, sagrou vencedor do ITEM 13 COM VALOR UNITARIO R$ 16,80, sagrou vencedor do ITEM 19 COM VALOR UNITARIO R$ 4,40, sagrou vencedor do ITEM 22 COM VALOR UNITARIO R$ 11,10, sagrou vencedor do ITEM 26 COM VALOR UNITARIO R$

2,45, sagrou vencedor do ITEM 27 COM VALOR UNITARIO R$ 9,30, sagrou vencedor do ITEM 28 COM VALOR UNITARIO R$ 9,70, sagrou vencedor do ITEM 29 COM VALOR UNITARIO R$ 4,75, sagrou vencedor do ITEM 31 COM VALOR UNITARIO R$ 2,99, sagrou vencedor do ITEM 35 COM VALOR UNITARIO R$ 22,80, sagrou vencedor do ITEM 36 COM VALOR UNITARIO R$ 11,40, sagrou vencedor do ITEM 39 COM VALOR UNITARIO R$ 11,80, sagrou vencedor do ITEM 45 COM VALOR UNITARIO R$ 18,80, sagrou vencedor do ITEM 47 COM VALOR UNITARIO R$ 13,49.

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.169.415/0001-57, sagrou vencedor do ITEM 01 COM VALOR UNITARIO R$ 19,95, sagrou vencedor do ITEM 08 COM VALOR UNITARIO R$ 9,27, sagrou vencedor do ITEM 21 COM VALOR UNITARIO R$ 11,76, sagrou vencedor do ITEM 43 COM VALOR UNITARIO R$ 14,49.

2E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.335.163/0001-04, sagrou vencedor do ITEM 02 COM VALOR UNITARIO R$ 8,43, sagrou vencedor do ITEM 05 COM VALOR UNITARIO R$ 19,97, sagrou vencedor do ITEM 07 COM VALOR UNITARIO R$ 49,04, sagrou vencedor do ITEM 12 COM VALOR UNITARIO R$ 3,99, sagrou vencedor do ITEM 14 COM VALOR UNITARIO R$ 6,24, sagrou vencedor do ITEM 18 COM VALOR UNITARIO R$ 24,99, sagrou vencedor do ITEM 20 COM VALOR UNITARIO R$ 8,43, sagrou vencedor do ITEM 23 COM VALOR UNITARIO R$ 8,40, sagrou vencedor do ITEM 25 COM VALOR UNITARIO R$ 18,97, sagrou vencedor do ITEM 32 COM VALOR UNITARIO R$ 99,99, sagrou vencedor do ITEM 33 COM VALOR UNITARIO R$ 6,98, sagrou vencedor do ITEM 34 COM VALOR UNITARIO R$ 17,48, sagrou vencedor do ITEM 38 COM VALOR UNITARIO R$ 2,42, sagrou vencedor do ITEM 41 COM VALOR UNITARIO R$ 10,69 , sagrou vencedor do ITEM 42 COM VALOR UNITARIO R$ 12,95, sagrou vencedor do ITEM 44 COM VALOR UNITARIO R$ 29,18, sagrou vencedor do ITEM 46 COM VALOR UNITARIO R$ 20,89.

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06, sagrou vencedor do ITEM 10 COM VALOR UNITARIO R$ 15,48, sagrou vencedor do ITEM 11 COM VALOR UNITARIO R$ 2,48, sagrou vencedor do ITEM 015 COM VALOR UNITARIO R$ 8,43, sagrou vencedor do ITEM 17 COM VALOR UNITARIO R$ 16,95, sagrou vencedor do ITEM 24 COM VALOR UNITARIO R$ 5,44, sagrou vencedor do ITEM 37 COM VALOR UNITARIO R$ 15,95, sagrou vencedor do ITEM 40 COM VALOR UNITARIO R$ 8,44.

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.019/0001-45, sagrou vencedor do ITEM 16 COM VALOR UNITARIO R$ 01,06 sagrou vencedor do ITEM 30 COM VALOR UNITARIO R$ 3,25.

Diante do exposto, os representantes das empresas licitantes não expressaram o interesse em advir com recurso.

Santo Antônio de Leverger – MT, 27 de novembro 2023

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO Nº. 103/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 103/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E PEREZ ORTIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1 - DAS PARTES:

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Av. Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PEREZ ORTIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob No. 52.583.256/0001-72 com sede na Rua Santo Antônio n.º 331, centro, neste ato representado por seu proprietário, Yusmany Perez Ortiz, portador do RG n°. G119482T DIREXDPF-MT, inscrito no CPF no 707.112.901-05, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 067/2023, gerado pelo Edital de credenciamento n° **004/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de médicos plantonistas para triagem e atendimento de urgência e emergência, em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia para atender o PA (Pronto Atendimento Municipal).

3 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	600 plantões/ano	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLÍNICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO**	R$ 1.567,30	R$ 940.380,00

3.2 **O valor total da contratação será de R$ 940.380,00 (novecentos e quarenta mil e trezentos e oitenta reais),** não ficando a Contratante obrigada a realizar todos os plantões previstos neste termo.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.4 O ADERENTE/CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao contratado, para as necessárias correções, com as informa-

ções que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

3.6 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.7 Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.8 O CONTRATANTE não se obriga a realizar toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1 A vigência do presente Termo de Adesão será de até 12 (doze) meses, com início em 22/11/2023 até o dia 22/11/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santo Antônio do Leste - MT;

5.2 Garantir a disponibilidade de 01 (um) profissional médico clínico geral em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia, de segunda a sexta, sábado/domingo e feriados para compor escala para atendimentos exclusivos no (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL);

5.3 Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço;

5.4 Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

5.5 Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuá-los e interpretar os resultados sempre que necessário;

5.6 Realizar atividades de demanda espontânea/emergência, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

5.7 Os servidores ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

5.8 vedado ao servidor deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

5.9 Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o servidor a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto. 5.10 Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar. 5.11 É obrigatório o preenchimento do Registro de Ocorrências Ambulatoriais (ROA) e fichas de atendimento, o pagamento do plantão está condicionado ao devido preenchimento destes documentos. 5.12 Realizar consulta médica e atendimento médico, atendimento de urgência e emergência; 5.13 Interpretar dados de exames clínicos, exames complementares e diagnosticar o estado de saúde dos pacientes; 5.14 Discutir diagnóstico, prognóstico tratamento e prevenção com pacientes, seus responsáveis ou familiares; 5.15Planejar e prescrever tratamento de pacientes em geral; 5.16 Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviniveís, fitoterápicos e cuidados especiais; 5.17 Elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; 5.18 Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; 5.19 Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programa de ensino;

5.20 Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua aérea médica;

5.21 Participar de programa de treinamento, quando convocado;

5.22 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

5.23 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 5.24 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição dos serviços às Credenciadas de forma equitativa (rodizio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. O rodizio será entre as empresas credenciadas no Processo de Credenciamento n° 004/2023.

6.2 A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando a equitatividade;

6.3 No caso de solicitação de dois profissionais/pessoas distintas, o chamamento obedecerá à ordenação preestabelecida na fila criada;

6.4 A Secretaria Municipal solicitante fornecerá Autorização de Serviço preenchida manualmente, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados;

6.5 A confirmação da aceitação do serviço pelo ADERENTE/CONTRATADO é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

7.1 O número de pacientes para ser atendidos por dia ou por mês poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração do preço estipulado no credenciamento;

7.2 O ADERENTE/CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

7.3 O ADERENTE/CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

7.4 Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

7.5 O ADERENTE/CONTRATADO deverá manter atualizado os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

8.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

8.3 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.4 Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.6 A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do ADERENTE/CONTRATADO, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

10.2 Será motivo para descredenciar:

a) Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.3 Será proibido o ADERENTE/CONTRATADOcobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4 O ADERENTE/CONTRATADO não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

10.4.1 Apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, será aberto o processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6 A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será o ADERENTE/CONTRATADO descredenciado.

10.7 E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

a) multa moratória equivalente ao valor de 5 (cinco) exames não realizados referente ao atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

b) multa moratória equivalente ao valor de 10 (dez) exames não realizados referente ao atraso de até 10 (dez) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

c) acima de dez dias de atraso, será aplicada multa equivalente ao valor de 100 (cem) exames não realizados, além do imediato descredenciamento após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13.

11.2 A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b;

11.3 Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao Credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 100 (cem) exames ou procedimentos não realizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 Se o Credenciado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Credenciado possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

11.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1 O valor aceito pelo ADERENTE/CONTRATADO será certo, definitivo, e somente serão reajustados quando houver alteração de preços dos serviços, após a comprovação por índices oficiais, sempre após análise e a critério e interesse da Administração Municipal.

13 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14 - DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 O CONTRATANTE designará o fiscal de contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

15 - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Órgão	02	Poder executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e encargos com o pronto atendimento

Ficha	306	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Fonte de Recurso	600	

Órgão	02	Poder executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e encargos com o pronto atendimento
Ficha	305	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Fonte de Recurso	500	

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 8. 666/93.

16.2 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. O ADERENTE/CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta do contratado;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17- DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60, da Lei no 8.666, de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de novembro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PEREZ ORTIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 475/2023

PORTARIA Nº. 475/2023.

DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **EUFRESINA JESUS DA SILVA** do dia 14/11/2023até 08/08/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO N.º 104/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATO N.º 104/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA**, CNPJ nº. 40.528.355/0001-72, representado pela Sra. Zuleide Maria da Conceição Mendes, brasileira, empresária, solteira, CPF nº. 921.848.391-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 071/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 23/11/2023.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para Conclusão do Piso da Quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini,** constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°005/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 23/11/2023, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023, Processo Administrativo n.º 071/2023 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 80.000,23 (oitenta mil reais e vinte e três centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional programática	12.361.5007.1146	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	389	
Despesa	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

e) Apresentar o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo

Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 071/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 104/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 24 de novembro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP, CNPJ 08. 617.758/0001-85 com sede a Avenida Brasil, nº. 147, centro, município de Poxoréo – MT, CEP: 78.800-000 representado pelo Sr. Sandro Oliveira da Mata, portador do RG nº. 1200339-5 e CPF nº. 848.983.721-04, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023 de 30/05/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aditamento de valor do Contrato original de nº 034/2023 à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – De valor – **fica acrescentado o valor de R$ 10.841,44(dez mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) a ser acrescentado ao contrato original.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de adicionar serviços de calha, contrapiso, porta de alumínio, portas de madeira etc. constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de novembro 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP

CNPJ: 08.617.758/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023 VALIDADE: 20/10/2023 À 20/10/2024

A **Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924 – Centro, São José do Povo-MT – CEP: 78773-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037 SSP/MG**, inscrito no CPF n.º **491. 256.216-53**, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Povo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,e de outro lado, as empresas; **GERMANO PNEUS LTDA .**, inscrita no CNPJ sob o n.º **48.926.883/0001-91**, com sede na cidade de São Jose-SC, situada na rua Manoel marques Júnior, nº

585, Bairro Serraria, CEP: 88.115-180, neste ato representada pelo o seu representante Legal, Sr.ª **KAMILA PEREIRA EUGENIA , Brasileira, solteira , auxiliar administrativa, portador do RG** n.º **4749052, SSP-SC, inscrito no CPF n.º075.370.039-55, residente e rua Manoel marques Júnior, nº 585 CEP: 78.138-042, doravante denominada simplesmente com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e baterias para atender as necessidades da frota de veículos do Município de São Jose do Povo/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

FORNECEDOR:**GERMANO PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.926.883/0001-91**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI.	VALOR UNIT.
026005012	PNEU TRASEIRO 18.4-30 R 1	10	Un	3.700,00
026006008	PNEU TRASEIRO 14.9-24	10	Un	1.890,00
026005015	PNEU 18.-34	6	Un	3.350,00
TOTAL				

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n.º 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Comunicar à **Prefeitura Municipal de São José do Povo** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.;

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 incisoXIII Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA**se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE**por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**;

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos;

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência;

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria;

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edi-

tal; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail:

tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento;

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia;

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência;

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação;

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. Segundo a Lei n.º 8.078/90, art. 20 do Código de Defesa do Consumidor: "O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:"

4.8.1. "Inciso I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;"

4.8.2. "Inciso II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;"

4.8.3. "Inciso III - o abatimento proporcional do preço."

4.8.4. "§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor."

4.8.5. "§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade."

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens da empresa **GERMANO PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **48.926.883/0001-91, no valor é** de **R$ 76.000,00** (Setenta e Seis Mil Reais) **de**acordo com a Proposta Comercial das Contratadas, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São José do Povo.**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

7.6. Prefeitura Municipal de São José do Povo;só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia: **20/10/2023 à 20/10/2024**, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;

9.6.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.6.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.3 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.6.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.6 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.6.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa **Contratada** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso;

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata;

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1. º da Lei n.º 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Dos fundamentos legais e da sujeição às normas legais e contratuais:

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis;

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada;

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do **Pregão SRP n.º 19/2023** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São José do Povo, 20 de outubro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GERMANO PNEUS LTDA.,

inscrita no CNPJ sob o n.º **48.926.883/0001-91**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.366, O CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°180/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E PAULO SERGIO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 805.153.981-87, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO (A)-PAULO SERGIO DOS, portador do CPF nº 805.153. 981-87

LEIA-SE:

CONTRATO (A)-PAULO SERGIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 805.153.981-87

São José do Povo – MT; 24 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 934/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Estabelece as condições em que o Município de São José do Povo e os sujeitos passivos, pessoas física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2023, promovido pelo Município de São José do Povo no período que indica".

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, SR. Ivanildo Vilela da Silva, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Estabelece as condições em que o Município de São José do Povo e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de forma concomitante ou não, no ***MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2023***promovido pelo Município de São José do Povo no período de 04 de dezembro de 2023 à 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º São objetivos da presente lei complementar:

I – dar cumprimento a uma das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, meta nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, que têm por objetivo a conjugação de esforços para redução significativa do acervo de execuções fiscais, a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação do crédito público;

II – estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexista o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

III – fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos devidos ao Município de São

José do Povo, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV – ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, como meio para solucionar litígios de forma processual;

V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VI - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º.

Parágrafo único: constitui adesão tácita, para todos os efeitos legais, aos benefícios e critérios estabelecidos nesta lei, a opção pelo pagamento à vista; ou no caso de parcelamento, do pagamento da respectiva primeira parcela, independentemente da confecção de termo escrito.

Art. 4º- A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda novação de dívida.

CAPÍTULO II

Da Transação Judicial

Art. 5º O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei.

Art. 6º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar a execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação[TM1] .

CAPÍTULO III

Da Transação Extrajudicial

Art. 7º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal, o Município de São José do Povo e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados**.**

Art. 8º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação[TM2] .

CAPÍTULO IV

Das Disposições Comuns

Art. 9º Para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos e demais débitos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos, conforme os seguintes casos.

I - Para pagamento à vista: redução de 80% (oitenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

a) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; **b)** ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; **c)** Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará); d) Taxa de prestação de serviços de fornecimento de água tratada, esgoto e coleta de lixo. **II -** Para pagamento à vista: redução de 80% (oitenta por cento) das multas acessórias, já constituídas. **III** - Para pagamento parcelado em até 04 (quatro) vezes: redução de 30% (trinta por cento) de multas moratórias e juros de mora. **§ 1º** Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 70,00 (setenta reais). **§ 2º Não poderão ser parcelados, nos termos desta lei, os créditos tributários relativos ao ano de 2023, salvo Taxa de prestação de serviços de fornecimento de água tratada, esgoto e coleta de lixo.**

Art. 10 O termo de transação deve conter no mínimo:

I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio.

Art. 11 O termo de transação extrajudicial surtirá efeitos a partir de sua assinatura**.**

§ 1º A transação e ou adesão alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM retirado no momento da assinatura da transação e ou adesão.

§ 3º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.

Art. 12 Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 13 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na sua presente data.

São José do Povo-MT, 27 de novembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023 VALIDADE: 20/10/2023 À 20/10/2024

A **Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924 – Centro, São José do Povo-MT – CEP: 78773-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037 SSP/MG**, inscrito no CPF n.º **491. 256.216-53**, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Povo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,e de outro lado, as empresas; **ADRIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.519.759/ 0001-31**, com sede na cidade de Várzea Grande-MT, situada na rua do Poce (Lot Jardim Paula II), nº 18 Quadra 88- Bairro Canelas , Bairro, CEP: 78.135-136, neste ato representada pelo o seu representante Legal, Sr. º **ADRIANO RODRIGUES GONÇALVES, Brasileiro, casado , empresário, portador do RG** n.º **3269865, SSP-MT, inscrito no CPF n.º633.801. 701-78, residente e rua do Poce (Lot Jardim Paula II), nº 18 Quadra 88- Bairro Canelas , Bairro, CEP: 78.135-136, Várzea Grande-MT CEP: 78. 138-042, doravante denominada simplesmente com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e baterias para atender as necessidades da frota de veículos do Município de São Jose do Povo/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

FORNECEDOR:**ADRIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.519.759/0001-31**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI.	VALOR UNIT.
026001046	Câmara de ar Aro 20	66	Un	120,00
027001012	Câmara de ar 12 -16, 5	24	Un	118,00
026003027	Pneus 175/70 R13	20	Un	278,00
026001047	Câmara de Ar 16	15	Un	70,00
026005009	Pneus 7-50-16	20	Un	889,00
026002014	Pneus 215/75 ARO 17.5	12	Un	793,00
026005014	Pneus traseiro 24-5-32	10	Un	10.800,00
026001043	Câmara de Ar Aro 34	10	Un	347,50
026001044	Câmara de Ar Aro 32	10	Un	658,99
026006009	Pneus 19 5L -24	6	Un	2.260,00
026008016	Pneus 12-16-5	12	Un	987,00
TOTAL				

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n.º 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Comunicar à **Prefeitura Municipal de São José do Povo** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.;

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 incisoXIII Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

3.13. A **CONTRATADA**se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE**por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**;

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos;

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência;

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria;

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail:

tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento;

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços

ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia;

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência;

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação;

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. Segundo a Lei n.º 8.078/90, art. 20 do Código de Defesa do Consumidor: "O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:"

4.8.1. "Inciso I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;"

4.8.2. "Inciso II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;"

4.8.3. "Inciso III - o abatimento proporcional do preço."

4.8.4. "§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor."

4.8.5. "§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade."

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens da empresa **ADRIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.519.759/0001-31, no valor é** de **R$ 188.126,90** (Cento e Oitenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos) deacordo com a Proposta Comercial das Contratadas, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São José do Povo.**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

7.6. Prefeitura Municipal de São José do Povo;só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia: **20/10/2023 à 20/10/2024**, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;

9.6.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.6.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.3 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.6.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.6 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.6.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa **Contratada** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso;

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata;

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São José do Povo,** facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1. º da Lei n.º 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Dos fundamentos legais e da sujeição às normas legais e contratuais:

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis;

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada;

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do **Pregão SRP n.º 19/2023** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São José do Povo, 20 de outubro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ADRIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME.,

inscrita no CNPJ sob o n.º **27.519.759/0001-31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO ANUAL DE ORNAMENTAÇÕES NATALINAS DE 2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 707/2007 que dispõe sobre a Criação do Concurso Anual de Ornamentações Natalinas; e

CONSIDERANDO o Decreto n° 097/2023 que regulamenta o Concurso Anual de Ornamentações Natalinas do Exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO ANUAL DE ORNAMENTAÇÕES NATALINAS DE 2023**, que será composta pelos seguintes membros:

Marcia Virginia Ramires – representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; **Adelvina Luiz Vinhal** - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Patricia Monteiro Costa Moro** - representante da Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Claro (ACERC); **Marcia Aparecida Alexandre** (vereadora) – representante do Poder Legislativo; **Luciane de Oliveira Santos** – representante do Departamento de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de novembro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, no período de 28/11 a 27/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 174, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE HORÁRIO NORMAL DE ABERTURA E FECHAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL A SER SEGUIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecido como Horário Normal de Abertura e Fechamento do Comércio Local e, portanto, independente do recolhimento de Taxa para funcionamento em horário especial, os horários constantes no quadro abaixo em suas respectivas datas:

DATAS	HORÁRIOS
04 a 08/12/2023 (segunda à sexta)	Até às 19h00min
09/12/2023 (sábado)	Até às 18h00min
11 a 15/12/2023 (segunda à sexta)	Até às 19h00min
16/12/2023 (sábado)	Até às 18h00min
18 a 22/12/2023 (segunda à sexta)	Até às 20h00min
23/12/2023 (sábado)	Até às 20h00min
24/12/2023 (domingo)	Até às 12h00min
26 a 29/12/2023 (segunda à sexta)	Até às 20h00min
30/12/2023 (sábado)	Até às 20h00min
31/12/2023 (domingo)	Até às 12h00min

Art. 2º Para que o comércio Local possa funcionar em horários e dias diversos dos constantes no quadro acima, deverão obter autorização para funcionamento em horário especial, procurando o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para solicitar a concessão da referida Licença, devendo o comprovante do pagamento da respectiva taxa ser fixado junto ao Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 3º A ausência de comprovação do recolhimento da Taxa de Funcionamento Especial veda o funcionamento nos horários e dias diversos do exposto no Art. 1º desde Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 90/2023.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: LAERCIO MUSSATO 968.379.781-68. **CNPJ:** 42.966.611/0001-39

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender serviços de manutenção em vias urbanas como (instalação de tubos e aduelas de concreto), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras

Valor Global: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)

Vigência: 1 mês

Data de Assinatura: 21/11/2023

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante. **Suplente Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira.

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 89/2023.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE 856.498.481-49. **CNPJ:** 33.591.482/0001-50

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender serviços de manutenção em vias urbanas como (instalação de tubos e aduelas de concreto), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)

Vigência: 1 mês

Data de Assinatura: 21/11/2023

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante. **Suplente Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira.

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 88/2023.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: LUIZ JOSE FLAVIO SICOTI 621.436.541-20. **CNPJ:** 44.797.148/0001-74

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender serviços de manutenção em vias urbanas como (instalação de tubos e aduelas de concreto), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)

Vigência: 1 mês

Data de Assinatura: 21/11/2023

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante. **Suplente Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira.

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 132/2023**. Pregão Eletrônico nº 47/2023**.**Adesão a Ata de Registro de Preços nº** 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023, Secretaria do Estado de Agricultura Familiar/SEAF-MT**. Contrato nº** 91/2023.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA. **CNPJ:** 70.433.842/0001-12

Objeto: Prestação de serviços de contratação de empresa para transferência de embriões bovinos, de acordo com o Termo de Referência nº 0054/2022, ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 012/SEAF/2023.

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 24/11/2023

Fiscal do Contrato: Robson dos Santos de Andrade

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 74/2023**; **Signatários:** pelo **CONSORCIDADO**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONSORCIANTE, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**; CNPJ: 01.870.663/0001-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviço de profissional da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. O serviço previsto será prestado na Farmácia Básica Municipal, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício. **Prorrogação de vigência:** Até 16 de janeiro de 2024. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Poliana Alves Machado**. Data de Assinatura:** 14/11/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
LEI 1992-2023 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, Faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 280.000,00

020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

992 10.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1605

1 Recursos do Exercício Corrente

300043 PISO DA ENFERMAGEM

993 10.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1605

1 Recursos do Exercício Corrente

300043 PISO DA ENFERMAGEM

994 10.302.0019.2159.0000Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT 80.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1605

1 Recursos do Exercício Corrente

300043 PISO DA ENFERMAGEM

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 280.000,00

Fontes de Recurso

1 605 280.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021

– Plano Plurianual e na Lei nº 1.930/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO),

bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da

Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de

dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA
LEI 1991-2023 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE DESPESAS CORRENTES CUSTEIO R$ 128.144,35

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o poder executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, crédito especial no valor de R$128.144,35, conforme dotação abaixo identificada:

Suplementação (+) 128.144,35

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

1004 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais 128.144,35

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1715

1 Recursos do Exercício Corrente

100 195 Lei Paulo Gustavo - LPG.

Artigo 2º.-Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente as transferências concedidas pela união com fundamento na Lei complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

.

Excesso: 128.144,35

Fontes de Recurso

1 715 128.144,35

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021

– Plano Plurianual e na Lei nº 1.930/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO),

bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da

Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de

dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 24 de Novembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA
LEI 1989-2023 - ALTERAÇÃO NA LDO

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 1963/2023, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São José dos Quatro Marcos- MT para o Exercício de 2024. "

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei 1963/2023 – LDO/2024, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2024.

Ø Anexo II A – Programas metas e Ações

Ø Anexo III – Metas Anuais

Ø Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Ø Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 24 de Novembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 1990-2023 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$12.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.600,00

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

958 08.244.0022.2790.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS 5.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500021 PROCAD-SUAS

1003 08.244.0022.2790.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS 6.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500021 PROCAD-SUAS

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

959 08.244.0022.2790.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS -10.500,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 021 PROCAD-SUAS

964 08.244.0022.2790.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS -2.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 021 PROCAD-SUAS

Anulação (-) -12.600,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021

– Plano Plurianual e na Lei nº 1.930/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO),

bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da

Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de

dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 24 de Novembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA
LEI 1988-2023 - INCLUSÃO ATLERAÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL N 1923-2022 PLANO PLURI ANUAL

Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 1923/2022 do Plano Plurianual do Município de São José Dos Quatro Marcos- MT para o quadriênio 2022/2025."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 1923/2022 do Plano Plurianual do Município de São José dos Quatro Marcos-MT para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 24 de Novembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 1987-2023 - CRIAÇÃO CONDEMA

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO) o Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

Art. 2º O Conselho é um órgão colegiado, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo e recursal no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 3°. – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA compete:

I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades sob a jurisdição municipal.

XIX – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII – Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais e privados que possam interferir na qualidade ambiental do município.

XXIII – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA;

XXIV – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

Art. 4°. – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio – SEFAICO, por assessoria do Departamento de Meio Ambiente

Art. 5°. – O Conselho será composto, observada a representação paritária entre o poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) um representante da Secretaria e ou Órgão Municipal de Meio Ambiente.

b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) um representante do órgão público de saneamento básico

e) um representante de órgão público de Assistência Técnica e Extensão Rural

f) um representante dos vereadores

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante de entidade ambientais e ou clubes de serviço com atuação no município;

b) um representante do setor de comercial e ou industrial do município;

c) um representante de associações e ou cooperativas rurais, com atuação no

Municipio;

d) um representante de associações e ou cooperativas de coleta de materiais recicláveis, com atuação no Município;

e) um representante de sindicatos rurais, com atuação no âmbito do Município; f} um representante ou de entidade profissional, comprometidas com a questão ambiental no Município;

Art. 6°. – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 7°. – A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social, não fazendo jus a qualquer remuneração

Art. 8°. – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um mandato.

Paragrafo Único. O Conselho será coordenado por uma Diretoria Executiva, formada 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário Geral, que serão escolhidos

Art. 9°. – Os órgãos ou entidades membros do Conselho poderão substituir o membro efetivo indicado, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 10 – O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 11 – O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CONDEMA.

Art. 12 – O conselho poderá instituir, se necessário, seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 13 –. A instalação do Conselho e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 14 – Após a sua instalação, o Conselho irá elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal também no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15 – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor e com recursos do FUNDEMA.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 24 de Novembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 1986-2023 - CRIAÇÃO FUNDEMA

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (FUNDEMA) DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Natureza e Finalidades

Art. 1. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

§ 1º. Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Fomento Agropecuária, Indústria e Comércio – SEFAICO, tem como gestor financeiro o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

§ 2º. O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Capítulo II

Da Administração

Art. 2.º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 3.º O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Fomento Agropecuária, Indústria e Comércio – SEFAICO, em articulação com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, que terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, época e forma determinadas em Lei ou regulamento;

II - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução fisico-finaceiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CONDEMA;

III - Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;

IV - Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;

V - Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;

VI - Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 4.º - A execução dos recursos Fundo será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, que terá competência para:

I. Definir os critérios e prioridades para aplicação os recursos do Fundo;

II. Fiscalizar a aplicação dos recursos;

III. Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela SEFAICO, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;

IV. Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela SEFAICO;

V. Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelo SEFAICO, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar.

VI. Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

Parágrafo único - O FUNDEMA terá suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Capítulo III

Dos Recursos

Art. 5.º Constituirão recursos do FUNDEMA aqueles a ele destinados provenientes de:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;

IV - multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da lei, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

V - valores de licenças ambientais emitidas pelo Município;

VI - transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;

VII - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VIII - doações de entidades nacionais e internacionais;

IX - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios, de ajuda e cooperação interinstitucional;

X - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;

XI - valores financeiros decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais provenientes do pagamento de multas e infrações destinado pelo sistema judiciário;

XII - compensação financeira ambiental;

XIII - outras receitas eventuais destinados por lei.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais,

quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades,

objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio - SEFAICO deverá sempre que solicitado dar ciência ao CONDEMA das receitas destinadas ao FUNDEMA.

Art. 6.º São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FUNDEMA os planos, programas e projetos destinados a:

I - ações e projetos de educação ambiental;

II – programas e projetos de recuperação de áreas de florestas e solos degradados;

III - criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

IV - desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

V - pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico na área ambiental;

VI - manejo dos ecossistemas e extensão florestal;

VII - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;

XIII - pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;

IX - aquisição de equipamentos permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento de seus programas e projetos ambientais;

X - contratação de consultoria especializada em serviços ambientais e sanitários;

XI - programas e projetos de proteção e conservação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

XI - financiamento de projetos de pesquisa sobre recursos naturais e qualidade ambiental;

VIII - desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;

§ 1º - Os recursos do FUNDEMA serão aplicados atendendo ao estipulado nos critérios ambientais locais e em outras ações ambientais, mediante aprovação do CONDEMA.

§ 2º - Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FUNDEMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Art. 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 8.º - O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 9.º - Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.

Art. 10.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 24 de Novembro de 2023

.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 1985-2023 - FINISA - USINA FOTOVOLTAICA

LEI N.º 1.985, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR LINHA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS GOVERNAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito para Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicada em Despesa de Capital, junto às instituições financeiras governamentais, até o valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n 4589, de 29 de junho de 2017, e altera-

ções posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados no projetos de: **(Criação de Usina Fotovoltaica)** com Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter

irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem aos Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea "b", e §3º e do Inciso IV do Artigo 167 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, bem como, outras garantias em direito admitidas.

§1°. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica as instituições financeiras governamentais autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2°. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação das instituições financeiras governamentais, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3°. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final

§4°. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a instituição financeira governamentais autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3°. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º. do Art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados,

proveniente do Financiamento de Crédito, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no montante necessário, a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 24 de Novembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 1984-2023 - FINISA - DAE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR LINHA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS GOVERNAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito para Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicada em Despesa de Capital, junto às instituições financeiras governamentais, **até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, nos termos da Resolução CMN n 4589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados no projetos de: **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** com Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter

irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem aos Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea "b", e §3º e do Inciso IV do Artigo 167 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, bem como, outras garantias em direito admitidas.

§1°. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica as instituições financeiras governamentais autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2°. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação das instituições financeiras governamentais, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3°. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final

§4°. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a instituição financeira governamentais autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3°. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º. do Art. 32 da Lei Comple-

mentar Federal nº 101/2000 e Arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados,

proveniente do Financiamento de Crédito, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no montante necessário, a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 24 de Novembro de 2023

.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 1982-2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação **em R$ 98.200. 000,00 (Noventa e oito milhões e duzentos mil reais), sendo R$ 69. 733.398,00 (Sessenta e nove milhões e setecentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e oito reais) do Orçamento Fiscal e R$ 28.466. 602,00 (Vinte e oito milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.**

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2024 estima a Receita em R$ R$ 98.200.000,00 (Noventa e oito milhões e duzentos mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 84.900.000,00 (Oitenta e quatro milhões e novecentos mil reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	84.746.240,00
1.1 Receitas Tributárias	9.001.440,00
1.2 Receitas De Contribuições	4.061.000,00
1.3 Receita Patrimonial	384.100,00
1.6 Receitas de Serviços	1.625.000,00
1.7 Transferências Correntes	69.174.700,00
1.9 Outras Receitas Correntes	500.000,00
2 RECEITA DE CAPITAL	**14.498.860,00**
2.2 Alienação de Bens	355.000,00
2.4 Transferências de Capital	14.143.860,00
7 RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**7.284.900,00**
7.2 Receita de Contribuições	7.284.900,00
SOMA	106.530.000,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	8.330.000,00
9.0 Dedução de Receitas	8.330.000,00
TOTAL	98.200.000,00

§ 2º- A despesa do Município de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	3.300.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.262.580,00
03	Secretaria de Administração, Planejamento	2.125.300,00
04	Secretaria Municipal de Fazenda	5.613.500,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22.197. 100,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	29.779. 518,00
07	Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Indust. Comercio	2.132.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	18.959. 964,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.830.038,00
10	Previdência Municipal – Previquam	10.000. 000,00
TOTAL		98.200. 000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	3.300.000,00
04	Administração	11.976.120,00
08	Assistência Social	2.830.038,00
09	Previdência	6.676.600,00
10	Saúde	18.959.964,00
11	Trabalho	705.500,00
12	Educação	23.568.500,00
13	Cultura	4.973.518,00
15	Urbanismo	11.988.000,00
17	Saneamento	3.042.500,00
18	Gestão Ambiental	431.000,00
20	Agricultura	2.086.000,00
23	Comercio e Serviços	160.000,00
26	Transporte	2.071.360,00
27	Desporto e Lazer	1.112.500,00
28	Encargos Especiais	645.000,00
99	Reserva de Contingência	3.673.400,00
TOTAL		98.200.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	3.300. 000,00
0002	Administração Geral	14.862. 580,00
0003	Fortalecimento do Municipalismo	125.000,00
0004	Esporte e Vida	1.112. 500,00
0005	Saneamento Básico	3.042. 500,00
0006	Conservação e Modernização do Patrimônio Publico	66.000,00
0007	Encargos Especiais	2.175. 500,00
0009	Transporte Rodoviário	11.483. 500,00

0011	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	13.046.000,00
0012	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	8.787.000,00
0013	Apoio ao Ensino Superior	260.000,00
0014	Alimentação Escolar	984.500,00
0015	Apoio e Incentivo a Cultura	4.628.918,00
0016	Apoio a Agropecuária Municipal	2.121.000,00
0017	Saúde da Família	6.515.612,00
0018	Atenção Especializada em Saúde	9.106.452,00
0019	Assistência Farmacêutica	681.000,00
0020	Programa Vigilância em Saúde	1.468.800,00
0021	Gestão Ambiental	431.000,00
0022	Gestão da Assistência Social	1.480.038,00
0023	Previquam – Sustentação do Regime de Próprio de Previdência	10.000.000,00
0024	Proteção Social Especial /Creas	232.000,00
0026	Gestão em Saúde	1.188.100,00
0027	Bolsa Família / Cadastro único	45.000,00
0028	Benefícios Eventuais	270.000,00
0030	Apoio e Incentivo ao Turismo	125.000,00
0031	Enfrentamento e Combate ao Corona Virus	20.000,00
0125	Proteção Social Básica	642.000,00

TOTAL	98.200.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		77.371.240,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	46.034.650,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	175.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	31.161.590,00
DESPESAS DE CAPITAL		17.155.360,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	16.685.360,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	470.000,00
RESERVAS		3.673.400,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	3.673.400,00
TOTAL		98.200.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	3.300.000,00
TOTAL		3.300.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		2.563.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.999.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	564.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		737.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	737.000,00
TOTAL		3.300.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de São José dos Quatro Marcos - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 28.466.602,00 (vinte oito milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e dois reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	2.830.038,00
09	Previdência Social	R$	6.676.600,00
10	Saúde	R$	18.959.964,00
	TOTAL	**R$**	**28.466.602,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2024 estima a receita em R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) e fixa a despesa em R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	2.715.100,00
1.2	Receitas de Contribuições	2.261.000,00
1.3	Receita Patrimonial	373.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	81.000,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	7.284.900,00
7.2	Receitas de Contribuições	7.284.900,00
TOTAL		10.000.000,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	6.676.600,00
99	Reserva de Contingencia	3.323.400,00
SOMA		10.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		6.656.600,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.335.600,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	321.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	20.000,00
RESERVAS		3.323.400,00
9.9.00.00.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	3.323.400,00
SOMA		10.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2024 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 21 de Novembro de 2023

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa-MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **dia 12 de dezembro de 2023 às 08:30h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n. º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 27 de novembro de 2023. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** - **Pregoeiro**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023

OBJETO: "Contratação de Educador Físico, com espaço, conforme Projeto EMULTI pela portaria GM/MS Nº 635, de 22 de Maio de 2023", através da Empresa **SERGIO OTAVIANO CARVALHO 00432480129 – ME**, sendo 12 (doze) meses totalizando ao valor global de R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 416/23, e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº. 167/2023

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 132, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, usando da competência que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a decisão administrativa acompanha o relatório final da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA conforme Art. 172 e Art. 174 da Lei Complementar nº 008/2008, ao servidor HENRIQUE YAMAMURA YDEIOCHI, matricula 1074, inscrito no CPF sob o nº 059.507. 931-00, nos termos da decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023, instaurado pela Portaria nº 132/2023 de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Serra Nova Dourada-MT, 27 de novembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O EVENTO DE ENCERRAMENTO DA TURMA DOS BOMBEIROS DO FUTURO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

FINALIDADE: Aquisição de camisetas que serão destinadas ao encerramento e formatura anual do projeto social Bombeiros do Futuro.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **SÉRGIO JOSÉ LUIZ LTDA, CNPJ nº. 02.353.891/0001-95.**

VALOR GLOBAL: **R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º **063/2023.**

ARI GENEZIO LAFIN-Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da lista inicial dos itens licitados no processo de **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO EDIFICADA EXTERNA, DENOMINADAS H-21, H-22, H-23, H-24, H-25, H-26, H-27, H-28, H-29, H-30, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, NO AEROPORTO DE SORRISO – ADOLINO BEDIN – SORRISO/MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES OLBERMANN – Secretária Comissão Permanente de Licitação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.736, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 2.001, de 18 de agosto de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 2.001, de 18 de agosto de 2023, doservidor FRANCISCO GALDINO DA SILVA, ao ser constatado erro material quanto à digitação do tipo de aposentadoria.

Onde se lê: "Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial".

Leia-se: "Aposentadoria Por Incapacidade Permanente para o Trabalho".

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 002/2023 -

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, divulga o **RESULTADO** do procedimento licitatório de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023**, tendo como objeto a "**CONCESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO EDIFICADA EXTERNA, DENOMINADAS H-21, H-22, H-23, H-24, H-25, H-26, H-27, H-28, H-29, H-30, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, NO AEROPORTO DE SORRISO – ADOLINO BEDIN – SORRISO/MT**", SAGROU-SE vencedores:

HANGAR 22: ALEXANDRE NEIS, CPF N.º 501.158.121-72, constituído FLAP AVIAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 52.511.597/0001-32 no valor mensal deR$ 3.000,00 (três mil reais).

HANGAR 30: MARCO AURELIO PARZIANELLO, CPF N.º 331.759. 000-97, constituído **HORUS AVIAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 52.473.797/ 0001-48 no valor mensal de R$ 2.782,00 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais).

HANGAR 23: F2R SERVIÇOS AEREOS LTDA, CNPJ N.º 50.165.485/ 0001-41, no valor mensal de R$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais).

HANGAR 29: GUSTAVO VIGANO PICCOLI, CPF N.º 346.463.531-72, constituído **G. V. PICCOLI, CNP Nº 51.664.108/0001-10,** no valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

***ONDE SE LÊ*: HANGAR 24**: IGOR ROVARIS, CPF N.º 053.974.111-67, constituído **HANGAR 24 – AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA, CNPJ Nº 51. 459.910/0001-78,** no valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

***LEIA-SE:* HANGAR 26**: IGOR ROVARIS, CPF N.º 053.974.111-67, constituído **HANGAR 24 – AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA, CNPJ Nº 51.459.910/ 0001-78,** no valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

***ONDE SE LÊ*: HANGAR 25:** PAULO CEZAR LUCION, CPF N.º 607.481. 509-78, constituído **HANGAR 25 –**

AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA, CNPJ Nº 51.483.835/0001-80, no valor mensal de R$ dois mil e setecentos reais).

***LEIA-SE:* HANGAR 27:** PAULO CEZAR LUCION, CPF N.º 607.481. 509-78, constituído **HANGAR 25 –**

AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA, CNPJ Nº 51.483.835/0001-80, no valor mensal de R$ dois mil e setecentos reais).

CAROLINA ALVES OLBERMANN – SECRETÁRIA COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.737, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 1.763, de 18 de julho de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1.763, de 18 de julho de 2023, daservidora GLAUCIA BORGES GOMES, ao ser constatado erro material quanto à digitação do tipo de aposentadoria.

Onde se lê: "Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial".

Leia-se: "Aposentadoria Por Incapacidade Permanente para o Trabalho".

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.738, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 1.764, de 18 de julho de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1.764, de 18 de julho de 2023, daservidora ILSE TRINDADE DO AMARAL, ao ser constatado erro material quanto à digitação do tipo de aposentadoria.

Onde se lê: "Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial".

Leia-se: "Aposentadoria Por Tempo de Contribuição".

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.739, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 1.765, de 18 de julho de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1.765, de 18 de julho de 2023, daservidora MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BRITZKE, ao ser constatado erro material quanto à digitação do tipo de aposentadoria.

Onde se lê: "Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial".

Leia-se: "Aposentadoria Por Tempo de Contribuição".

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.740, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Gleisson Lima Braz, matrícula nº 5896, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 19 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 078/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PLATAFORMA DE ENSINO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT".**

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas (horário de Brasília) do dia **23/11/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **07/12/2023**.

Data e horário de início da sessão: Dia **07/12/2023** as 09:00 horas (horário de Brasília).

ONDE SE LÊ: Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO ITEM.**

LEIA-SE: Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. **VANDERSON CUNHA DEL SENT -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.728, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Dielrivan Oliveira Assunção, matrícula nº 13097, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO **027/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento ATA **303/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSILIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 137/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 137/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **N.º 326/2022**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.726, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-08, concedida a servidora Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LEI Nº 3.464, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. As normas e procedimentos desta Lei aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - **empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Sorriso;

II - **empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião Alto do Teles Pires, pertencente à Mesorregião Norte Matogrossense.

Art. 3º Para promover a ampla participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos processos licitatórios, a Administração Pública Municipal deverá:

I - instituir e manter atualizado cadastro das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Sorriso ou nas regiões circunvizinhas que manifestarem interesse em se cadastrar perante o órgão licitante mediante prévia indicação e identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços nas quais atua, de modo a permitir que o Poder Público mapeie o mercado local e regional para otimizar as compras públicas e fomentar a economia.

II - divulgar os processos licitatórios em que a participação as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é exclusiva ou por cota, na forma da Lei, além de encaminhar ditas publicações às entidades de apoio e de representação das respectivas pessoas jurídicas que manifestarem interesse no recebimento das referidas notícias para divulgação em seus veículos de comunicação.

III - padronizar e divulgar, desde que previamente solicitado por qualquer interessado e havendo possibilidade técnica para tanto, as especificações dos bens e dos serviços almejados à contratação com a finalidade de facilitar e orientar as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) na formulação de suas propostas.

IV - deixar de utilizar especificações técnicas excessivas e complexas que possam restringir, injustificadamente, a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidas na sede do órgão licitante ou em cidades regionais próximas.

Art. 4º As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto no caput deste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões citadas no inciso II, do art. 2º da presente Lei, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

Art. 6º Ocorrendo o empate citado no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (MPE) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso I deste artigo (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 5º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 5º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no inciso II, do art. 2º.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º Na modalidade pregão, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no §2º do art. 5º desta Lei, como melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Secretaria ou órgão contratante no respectivo instrumento convocatório, e, em casos de omissão, poderá a Administração Pública Municipal estabelecê-lo no momento da sessão.

Art. 7º Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos 5º e 6º desta Lei, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no inciso II, do Art. 2ª desta Lei.

§ 1º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

§ 2º A não aplicação do disposto no caput deste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação, conforme determina o §9º do Art., 9º desta Lei.

Art. 8º A Administração Pública Municipal deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II - estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

§ 1º Considera-se item de contratação, para efeitos desta Lei, o lote composto por um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, será gerado contrato em nome do vencedor da disputa.

§ 2º Não se aplica o disposto do parágrafo primeiro quando:

I - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente perante microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicando-se o disposto no inciso I do art. 8º desta Lei.

§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao ordenador da despesa apresentar justificativa formal pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), mediante a prévia comprovação de desvantajosidade à Administração Pública Municipal e em atenção ao melhor interesse público.

Art. 9º A Administração Pública Municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, exigir das licitantes a subcontratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando permitido por lei e expressamente autorizado no edital, considerando-se tal possibilidade em razão das características e peculiaridades do objeto.

§ 1º O percentual de exigência de subcontratação prevista no caput deste artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, salvo disposição específica pré-estabelecida em edital, que majore ou reduza tal percentual, observando-se o seguinte:

I - as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com

a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

II - no momento da habilitação deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal, trabalhista e econômica e financeira das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) subcontratadas, bem como o compromisso formal prestado para a manutenção das condições regulares de admissão ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual com a pessoa jurídica contratada pela Administração Pública Municipal, podendo ser aplicado à subcontratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de pendências;

III - na hipótese de extinção da subcontratação, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de comunicado escrito pela Administração Pública Municipal, substituir a pessoa jurídica subcontratada ou assumir a totalidade do objeto contratual até a sua execução final, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV - a subcontratação não diminui ou exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, não havendo qualquer possibilidade de responsabilização da Administração Pública Municipal por débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários inadimplidos pela pessoa jurídica subcontratada.

V - a empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 2º A possibilidade de subcontratação de que trata o caput deste artigo não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º É vedada a utilização de subcontratação quando a mesma for inviável, não demonstrar vantagens à Administração Pública Municipal ou representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

§ 4º O órgão contratante poderá, a qualquer momento e segundo a sua conveniência, solicitar à contratada o instrumento contratual por si firmado com a pessoa jurídica subcontratada, assim como exigir a comprovação de pagamento dos serviços prestados, de quitação dos tributos incidentes e das obrigações trabalhistas arcadas como forma de garantir maior controle administrativo e operacional.

Art. 10. A reserva de cota do objeto estabelecida no art. 8º, inciso I desta Lei será realizada por meio de prévia identificação do(s) lote(s) destinados à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) mediante a observação das seguintes regras:

§ 1º O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos itens que integram os lotes cuja participação é aberta e ampla a qualquer licitante ou,

§ 2º O(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderá(ão) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada espécie, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.

§ 3º O percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) que será destinado à cota para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o certame.

§ 4º Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do § 1º deste artigo, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

§ 5º Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no art. 8º, inciso I, desta Lei, considerar-se-á satisfeita a exigência da reserva de percentual a que se refere o caput deste artigo.

§ 6º O disposto no parágrafo quinto não impede a contratação das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) na totalidade do objeto, caso assim ocorra durante a tramitação processual licitatória.

§ 7º O instrumento convocatório deverá prever que inexistindo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 8º No caso de apuração de preços distintos entre os lotes de ampla concorrência e os lotes correspondentes à reserva de cotas, caberá ao ordenador da despesa e/ou gestor do contrato requisitar primeiramente os itens adjudicados às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Sorriso ou da região definida no inciso II, do art. 2º desta Lei, e, somente após o termino do saldo contratual ou por impossibilidade de fornecimento por parte da licitante, poderá requisitar os itens adjudicados às demais empresas, seguindo neste caso o critério do menor preço apurado no certame.

§ 9º Poderá o órgão licitante, mesmo em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, permitir a ampla participação, sem reserva de cotas, todavia, somente mediante justificativa do ordenador da despesa, que demonstre de forma inequívoca flagrante risco de prejuízo ao erário e/ou fundado receio de frustração do certame, em decorrência de inexistência ou insuficiência de ofertas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte para prestação do serviço ou fornecimento do bem objeto do feito, sem prejuízo da aplicação do benefício do empate ficto previsto nesta norma, caso hajam EPP participando do feito.

§ 10 Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condição de reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

§ 11 As hipóteses previstas no caput e parágrafos deste artigo deverão estar expressamente dispostas no instrumento convocatório.

Art. 11. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas (ME) ou da empresa de pequeno porte (EPP) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, salvo se tratar de contratação vultuosa superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 12. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições estabelecidas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou pelas regras registrais da Junta Comercial do Estado onde a empresa está estabelecida ou pelas normas aplicáveis aos cartórios de registro de pessoas jurídicas.

§ 1º No momento indicado no Edital, a licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadra ou não como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em

Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

§ 3º Na hipótese do § 2º, do art. 12, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificada do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 13. O Poder Público Municipal poderá expedir normas complementares, por meio de Decretos para a regulamentação desta Lei.

Art. 14. Aplicam-se a esta Lei, os dispositivos da Lei Federal n°10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 15. Aplicam-se as normas estabelecidas nesta Lei, apenas aos processos licitatórios ou de compras diretas publicados após a promulgação do mesmo, sendo vedada sua aplicação aos certames em curso ou em fase de intervalo mínimo de publicação.

Art. 16. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogadaa Lei Municipal nº 2.738/2017.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "E

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA", considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGMENTO	SITUAÇÃO
ANA PAULA SANTOS DE LIMA GUIMARAES CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 91,00**
47.751.928 AURELINA OLIVEIRA DE CARVALHO MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 100**
45.348.926 CELIA MARIA TORRES DA SILVA SANTOS MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 85,00**
ELIANE JERÔNIMO DE BRITO FERREIRA CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 100**
47.747.679 IOLANDA LOURENÇO PEREIRA KLAUCK MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 100**
ISABEL CARDOSO DE BRITO DOS SANTOS CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 96,00**
34.164.270 IVETE TOSIN MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 96,00**
JOSELETE BASNIAK BORGES CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 92,00**
KEILA MIGUELINA SILVA CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 88,00**
40.795.853 MÁRCIA DOS REIS MORAIS MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 91,20**
MARIA ALICE BONAS DA SILVA CPF	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 90,00**
MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS CPF	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 100**
50.649.302 RAFAEL KELM MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 83,00**
48.321.286 ROSANI SAUER MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 99,20**
45.217.507 ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 92,00**
52.382.847 ROSELI RESNA MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 88,00**
46.399.081 THAIS REJANE NOGUEIRA DE SÁ MEI	ARTESANATO	Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.	**SELECIONADA 90,00**
39.441.376 CONSUELO APARECIDA ALVES MEI	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADA 90,00**
47.588.113 ELIANE SOCORRO TIBALDI MEI	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADA 93,00**
JEFSON FRAGOSO DE MELO CPF	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADO 98,00**

NA CARTOLA PRODUCOES AUDIOVISUAIS E COMERCIO LTDA ME LTDA	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADO 95,00**
NATANAEL OLIVEIRA SILVA CPF	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADO 94,00**
51.597.010 ANA CAROLINA DUARTE MEI	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADA** 92,00
ANDRESSA MORAIS DE ARAÚJO CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	INABILITADA Ausência de CNE
LUCAS SILVA DE ANHAIA CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADO** 93,50
MATEUS DE PAULA FARIAS CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	CLASSIFICADO 89,50
SHIRLEY KAROLAYNE CORREIA SILVA CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADA** 94,00
WILLIAN SANGALETI DOS SANTOS CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADO** 94,50
CAIO MULLER SOUSA PEIXOTO CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	**CLASSIFICADO 89,50**
MICHAEL WILLIAN DA SILVA MORIS CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	**SELECIONADO 93,00**
MILENE CUNHA ZAMARO CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	**SELECIONADO 94,00**
51.687.680 ANDRÉ DALL APRIA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADO 76,00
ELIMAR DO NASCIMENTO FEITOSA CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	SELECIONADO 94,5
IDAMARA CRUZ DE SOUZA CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADA 90,00
50.265.526 JESSICA BRUNO AGUIAR MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADA 92,00
38.199.886 LUCAS HENRIQUE GOMES FERREIRA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADO 92,00
52.174.599 MARCO AURÉLIO FRANCISCO BARBOSA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção	SELECIONADO 97,00
		particular, arte sacra, etc.	
MARIANA VASSAN OLIVEIRA VIEIRA HOCHICA JARDIM CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	SELECIONADA 95,00
47.290.845 TAMIRES MIQUELETTI DA SILVA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADA 68,00
WELLEN APARECIDA BARBOSA POLETTO CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASIFICADA 93,00
47.698.077 MATHEUS FELLIPE DOS SANTOS SILVA MEI	CULTURA POPULAR	Apresentação de Grupo Junino	SELECIONADO 99,00
ADRIEL DA SILVA PEREIRA CPF	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	CLASSIFICADO 88,00
52.265.793 ALKER SOUZA MARTINS MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADO 92,50
52.571.850 GRAZIELLA APARECIDA COSTARELLI MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADA 95,00
52.483.380 IVAN ROSA MOREIRA JUNIOR MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	INABILITADO Ausência de CNE no CPF
52.307.263 JAQUELINE GALLINA MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	CLASSIFICADA 89,50
LUCIANA MONTEIRO DE CAMPOS CPF	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADA 97,50
52.381.145 STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADA 91,50
46.634.868 MOISES ANTONIO MARQUES MEI	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Restauro de 04 (quatro) peças históricas em madeira de lei para exposição no Centro Histórico-Cultural; Restauro “Vitória de Sorriso”	SELECIONADO 100
JOSIANE MARDONES TORRES CPF	LITERATURA	Eventos Literários	SELECIONADA 93,00
MARCOS LUIZ GONÇALVES MENDES CPF	LITERATURA	Eventos Literários	SELECIONADO 89,00
ELOISA MAUL KELM CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADA 81,00
48.283.635 GABRIELA NEVES PAULA DE SOUZA MEI	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADA 100
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	INABILITADA Ausência de CNM
LUCIANA STAHLSCHMIDT CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADA 89,00
WESLEY D JONAS DE JESUS DE LIMA CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADO 98,00

Sorriso - MT, 27 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Decreto Municipal Nº 692 de 04/04/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.729, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
7163	ANTONIO DE OLIVEIRA	09,10,13,14,16 E 17.11.2023
7180	ZENILDA APARECIDA INACIO DA SILVA CORREIA	10.11.2023
1741	SILVANA APARECIDA PFEIFER	01.11.2023
17	ADEMAR CANDIDO FERREIRA	02.11.2023
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	17.11 E 19.11.2023
4302	JEFFERSON FERREIRA TEZA	30.11 E 01.12.2023
4751	LEANDRO ALVES CAMARGO	01.12.2023
6033	LEONICE SONIA DE TONI	09,10 E 11.10.2023
4204	ALINE KLIMECK SOUZA	02.10 E 14,16 E 17.11.2023
7705	CLEUSON CARNEIRO REGO	25,26,27,30 E 31.10 E 01.11.2023
4147	DJALMA DE ALMEIDA FONSECA	09,10,23 E 24.10.2023
6501	ANA CASSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	10 E 11.10.2023
7713	RODRIGO POMPER	31.05.2023 E 01.06.2023
5872	VIANEY ITAJANA SCHWANN	28.06 E 03,04,05,06 E 07.07.2023
10716	ALINE DOS SANTOS MORAES	03.07.2023
252	CLEOCI ROSSI RIBEIRO	15,16 E 19.06.2023
4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	24 E 25.08.2023
10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	14.08.2023
3986	ANA RITA SOARES DA ROCHA QUEVEDO DOS SANTOS	03,04,07 E 08.08.2023
7652	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	25 E 28.08.2023
5084	MAXIMA SILVA LEITAO	02 E 03.10.2023
5077	LILIAN DE OLIVEIRA	02 E 03.10.2023
7876	BRUNO MAIA	02 E 09.10.2023
5141/12395	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	26 E 27.10.2023
123	JULIANO MEZZALIRA	06.10.2023
567	CELSO DA SILVA MOREIRA	17,18,19 E 20.10.2023
4092	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	29.09 E 02.10.2023
4301	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	26.10.2023
4089	ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE	31.10 E 01.11.2023
6092	FABIANA APARECIDA UEMURA	12,15 E 18.09.2023
2424	ISA CALIL	27 E 28.06.2023
631	LIGIANE TERESINHA BAZZO DA SILVA	03,04,05,06 E 10.07.2023
10379	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	05 E 06.06.2023
10335	EMANUELA CORDEIRO DE SOUZA	16,19 E 20.06.2023
4974	NILSE ADAMS	27 E 28.06.2023
4987	LUCIANE ROSA SOARES CESCON	18,18,20 E 21.07.2023
6164	FABIANA SALES DA SILVA	28.07.2023
4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	10 E 14.07.2023
387/1631	APARECIDA ALVES BRITO SOARES	14,15,16,17,18 E 21.08.2023
4980	DANUBIA CORADIN	10.08.2023
5105	AGNA FERNANDES	07 E 11.09.2023
7687	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	04,05 E 06.09.2023
4236	JAQUELINE CHAVES MACEDO	14.11.2023
7152	IVANETE ALVES DOS SANTOS	16,17 E 21.11.2023
514	NORMELIA SCHIEFELBEIN COMELLI	16 E 17.11.2023
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	08 E 09.11.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.730, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal em de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
72	MARISETE MARCHIORO BARBIERI	27.11.2023	16.12.2023	01.12.2021	30.11.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.731, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 1.967, de 10 de agosto de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1.967, de 10 de agosto de 2023, doservidor ANGELO ROSSI NETO, ao ser constatado erro material quanto à digitação do tipo de aposentadoria.

Onde se lê: "Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial".

Leia-se: "Aposentadoria Compulsória".

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

MIP – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, por meio do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas do Município de Sorriso – MT, vem informar que as empresas SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10. 242.459/0001-55 e SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.136.586/0001-09, requereram apresentação de MIP – Manifestação de Interesse privado para apresentar os estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico, a fim de promover a estruturação de modelo de concessão comum ou parceria público-privada voltado à gestão de resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento, a destinação final, e outros serviços afetos, em caráter exclusivo, a este órgão competente responsável pela análise e aprovação do referido projeto.

Na oportunidade abrimos a possibilidade de manifestação de outras empresas interessadas, que deverão solicitar autorização e providenciar seu cadastramento e apresentar documentação exigida até o dia 18 de dezembro de 2023, nos termos da resolução 001/2023/CGPPP.

A empresa interessada deverá apresentar documentação conforme prevê o disposto no art. 3° da RESOLUÇÃO N° 002/2023/CGPPP.

Os interessados em obter a autorização de que trata este Edital deverão protocolizar os requerimentos e declarações, devidamente instruídos com os documentos comprobatórios, no prazo acima mencionado, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro – Sorriso – MT, CEP 78.890-000, e endereçado ao Secretário Municipal de Administração.

Sorriso – MT 27 de novembro de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal

de Parcerias Público Privadas do Município de Sorriso – MT

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.727, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-09, a servidora Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 069/2023

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 069/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou,

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre Decisão Administrativa que aplicou a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação

Sorriso/MT, 27 de novembro de 2023.

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4147/2022	EDUARDO LUIZ DE ABREU	SORRISO/MT	909.722.791-72	4147/2022	DA SAMATEC N° 447/2023
6396/2023	ESTERLLEN OLIVEIRA DA SILVA	SORRISO/MT	041.793.811-09	6396/2023	DA SAMATEC N° 445/2023

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o trágico falecimento de Cleci Calvi, Miliane Calvi Cardoso, Manuela Calvi Cardoso e Melissa Calvi Cardoso;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de mãe e filhas;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 27 de novembro de 2023, em manifestação de profundo pesar pelo trágico falecimento de Cleci Calvi, Miliane Calvi Cardoso, Manuela Calvi Cardoso e Melissa Calvi Cardoso.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
UBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS TARDIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – NOVEMBRO/2023.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2022 – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI DATA: 09/09/2023 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 180 DIAS - 10/09/2023 a 09/03/2024, NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 180 DIAS - 06/02/2023 a 05/08/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 27 DE NOVEMBRO- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 282/2021 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERIODO – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 09/05-2023 – NOVA VIGÊNCIA 09/05/2023 a 08/11/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. – 27 DE NOVEMBRO- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 282/2021 – SUPRESSÃO DE VALORES – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 25/01/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS

DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. – 27 DE NOVEMBRO- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°500/2022** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **FAMAC ACABAMENTOS LTDA**

DATA: 31/10/2023

VALOR: R$ 52.202,18

TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. SECRETARA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CEDEM R$ 52. 202,18 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 27 DE NOVEMBRO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 036/2022 – REAJUSTE ANUAL DE VALOR – TOMADA DE PREÇOS N°019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI

DATA: 31/10/2023

VALOR: R$ 99.755,47 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER R$ R$ R$ 1.231.539,77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIO SPINELLI NO MUNICÍPIO DE SORRISOMT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 27 DE NOVEMBRO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 344/2022 –** REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **EDENILSON DIAS & CIA LTDA**

DATA: 15/08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CRAS VITÓRIA RÉGIA LOCALIZADO NO BAIRRO VITÓRIA RÉGIA NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 27 DE NOVEMBRO. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar "**CREDENCIAMENTO** para a "**CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS".** Onde até o momento as empresas HABILITADAS são:

P. JURIDICA
PADRÃO CONSTRUTORA E ARQUITETURA, CNPJ Nº 49.919.762/0001-85
CENTRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 34.348.385/0001-02
ST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.692.022/0001-53
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 36.969.897/0001-03
UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME LTDA, CNPJ Nº 26.237.379/0001-41
EDENILSON DIAS E CIA LTDA, CNPJ Nº 38.147.396/0001-77
W.A CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 48.885.901/0001-34
CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 47.783.616/0001-40
LORRANE JATOBÁ – ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 45.971.178/0001-18

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.732, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 2.248, de 19 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 2.248, de 19 de setembro de 2023, doservidor DONIZETE TUTU DE SOUZA, ao ser constatado erro material quanto à digitação do tipo de aposentadoria.

Onde se lê: "Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial".

Leia-se: ''Aposentadoria Por Tempo de Contribuição''.

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 068/2023

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 068/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 27 de novembro de 2023.

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
1716/2020	KLEIDIOMAR DA SILVA TRINDADE	SORRISO/MT	913.764.672-91	1716/2020	DA SAMATEC N° 297/2022
2036/2020	RUDNER COSTA JARDIM MARIA	SORRISO/MT	310.719.518-90	2036/2020	DA SAMATEC N° 310/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 015 DO PSS 002/2023 GABARITO PROVISÓRIO PROVA PRÁTICA TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

GABARITO PROVISÓRIO PROVA PRÁTICA TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público **o**gabarito provisório da prova prática para candidatos classificados a Técnico Administrativo I do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023:

01) ALTERNATIVA **C**: =(B2*C2)+(B2*D2) 02) ALTERNATIVA **D**: Selecionado a coluna Data de Nascimento -> pressionado a tecla Backspace.

03) ALTERNATIVA **D**: Clicar com botão direito do mouse na figura círculo -> selecionar opção Enviar para Trás -> Clicar na opção Recuar.

04) ALTERNATIVA **B**: Clicar e segurar o clique no slide 6 -> arrastar e posicionar entre o slide 3 e 4 e soltar o clique -> Clicar e segurar o clique no slide 3 -> arrastar e posicionar entre o slide 4 e 5 e soltar o clique -> Clicar e segurar o clique no slide 5 -> arrastar e posicionar entre o slide 1 e 2 e soltar o clique -> Selecionar slide 3 e pressionar a tecla delete.

05) ALTERNATIVA **B**: Clicar com botão direito na coluna A -> Clicar em Recortar -> Clicar com botão direito do mouse na coluna E -> Clicar em Inserir células recortadas.

Sorriso, 26 de novembro 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.733, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 1.762, de 18 de julho de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1.762, de 18 de julho de 2023, daservidora DORALICE DE OLIVEIRA TEODORO, ao ser constatado erro material quanto à digitação do tipo de aposentadoria.

Onde se lê: “Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial”.

Leia-se: “Aposentadoria Por Tempo de Contribuição”.

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.734, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 2.000, de 18 de agosto de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 2.000, de 18 de agosto de 2023, daservidora ELIETE LOURENÇO DOS REIS, ao ser constatado erro material quanto à digitação do tipo de aposentadoria.

Onde se lê: "Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial".

Leia-se: "Aposentadoria Por Incapacidade Permanente para o Trabalho".

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do processo "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PLATAFORMA DE ENSINO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT".** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIRO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LEI Nº 3.465, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a vedação à instalação e à adequação de banheiros em estabelecimentos públicos ou privados, para uso comum, por pessoas de sexos diferentes, em locais de acesso ao público em geral, no município de sorriso-MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Ficam vedadas a instalação e a adequação de banheiros e vestiários em estabelecimentos públicos ou privados, para uso comum, por pessoas de sexos diferentes, em locais de acesso público, em geral, tais como: shoppings, bares, restaurantes e similares, supermercados e hipermercados, agências bancárias, escolas públicas e privadas, repartições da administração direta, autarquias, fundações, institutos, dentre outros locais públicos e privados.

Parágrafo único. As instalações de banheiros e vestiários de que trata o caput deste artigo compreendem instalações em que haja mais de uma cabine com vaso sanitário.

Art. 2º Não se aplica o disposto nesta Lei aos estabelecimentos públicos ou privados onde exista apenas uma única cabine (banheiro ou vestiário) ou onde não seja possível a construção de duas cabines de uso individual e privativo.

Parágrafo único. As instalações de banheiros e vestiários de que trata o caput deste artigo deverão garantir condições de privacidade individual a quem delas se utilizar.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei, pelos estabelecimentos privados, acarretará a aplicação gradativa das seguintes penalidades:

I - Advertência escrita, na primeira autuação, com a determinação para regularização em até 30 (trinta)dias;

II - Multa de 12 (doze) URF após decorrido o prazo de regularização. Caso a regularização não ocorra, fica o infrator obrigado a efetuar a regularização em até 30 (trinta) dias contados da data da segunda autuação;

III - Suspensão temporária das atividades do infrator, até a regularização da ilegalidade apurada, caso a regularização não tenha ocorrido no prazo fixado no inciso anterior.

Art. 4º A fiscalização será realizada pelo Poder Executivo Municipal que tomará as medidas necessárias para aplicação dos dispositivos desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇAO
PORTARIA CME Nº 010, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA CME Nº 010, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira titular Luciana de Souza Guerra e sua suplente Simone Macieiski Nicolak e pela Assessora Técnica Eleida Maragon Debastiani para realizarem a vistoria técnica "*in loco"* a Escola Municipal São Domingos, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/ Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita "in loco" deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita *"in loco*", da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do processo "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PLATAFORMA DE ENSINO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT".** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

FINALIDADE: Implantação do Escritório Social para atendimento das demandas de inclusão das pessoas egressas do sistema prisional nas políticas públicas, visando o atendimento de demandas como saúde, alimentação, acolhimento provisório, documentação, trabalho, educação, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, dentre outras.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **L.L.N. OURO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, CNPJ nº. 37.471.141/0001-00.**

VALOR GLOBAL: R$ 51.276,00,00 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º **061/2023.**

ARI GENEZIO LAFIN-Prefeito Municipal

CULTURA
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/ SORRISO-MT PROMIC "NATAL MUSICAL 2023"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 004/2023, de 16 de outubro de 2023, torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 007/2023/ SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "NATAL MUSICAL 2023", por meio do Patrocínio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do decreto municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023.

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGMENTO	SITUAÇÃO
GILSON SANTOS DE SANTANA CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	DEFERIDO
JESE DOS SANTOS LAUTON CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	DEFERIDO
JOELMA CORRÊA FERNANDES CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	DEFERIDO
MATHEUS GARCIA CLEMENTE CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	DEFERIDO
NOEL DE LUCENA CARVALHO CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	DEFERIDO
DEBORAH KELLY DI DOMENICO SONATA Empresário Individual	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	DEFERIDO
JONAS DA SILVA ÁVILA CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGMENTO	SITUAÇÃO

AZENILDO PINTO BEZERRA CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	HABILITADO
GILSON SANTOS DE SANTANA CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	HABILITADO
MÁRIO SANTANA REGO CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	HABILITADO
MAICON JONATAN FERREIRA CALIXTO CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	HABILITADO
47.672.345 PABLO ESCOBAR MEI	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	HABILITADO
ANTÔNIA GOMES VERAS CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	HABILITADA
ANTÔNIO EDIGELSON LIMA DE SOUSA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
ANTÔNIO SERGIO DOMINGUES CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
CLAUDIR VIEIRA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
40.789.405 DANILO RAYLAN GOMES DOS ANJOS MEI	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
EDIVAN SANTOS DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	INABILITADO
FABIO DADALT PEDROTT CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
FERNANDO MARQUES DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
GABRIEL ANTÔNIO PELLIZARI CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
JESE DOS SANTOS LAUTON CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
JOELMA CORRÊA FERNANDES CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	HABILITADA
JOSE CARLOS DE SOUZA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
JOSIVALDO MONTEIRO DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
JOSSIVANIA OLIVEIRA DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	HABILITADA
50.618.646 MAICON JACKSON LAGE MEI	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	INABILITADO
MATHEUS GARCIA CLEMENTE CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
MAYARA CRISTINA DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	HABILITADA
NOEL DE LUCENA CARVALHO CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
ROZANA GOULART RAMOS CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	HABILITADA
YURI FABIANO SCHNEIDER CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	HABILITADO
46.444.736 ALDECY BISPO BARBOSA MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	INABILITADO
DEBORAH KELLY DI DOMENICO SONATA Empresário Individual	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADA
EDEILSON DE SOUZA DOS REIS CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO
51.124.315 GEIDIVAN LIMA COSTA MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO
48.308.444 JOSE VASCONCELOS DA SILVA MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO
LUIZ FERNANDO DAS SILVA SOARES CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO
MARCELO FLORES DE MATTOS CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO
22.343.320 MS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADO
NOEMI CORDEIRO DE SOUSA COSTA CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	HABILITADA
REINALDO ROSSI FILHO CPF	MÚSICA	Dupla Instrumental Profissional	HABILITADO
CIRLEY NUNES DA SILVA CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	HABILITADA
JANAINA APARECIDA MEDEIROS MANCA CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	HABILITADA
JONAS DA SILVA ÁVILA CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	HABILITADO
RAILAN LIMA DA CONCEICAO CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	HABILITADO
CANTOR ALEXANDRE LTDA LÉO & ALEXANDRE ME Empresa Limitada	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
51.687.680 ANDRE DALL APRIA DREUS MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
28.383.546 BETEL PRODUCOES ARTISTICAS THYAGO LIMA Empresa Limitada ME	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
BRUNO CAMARGO DE SOUZA CPF	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	INABILITADO
36.337.706 CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
48.355.855 CARLOS MARTINS GIAN SALLES PRODUÇÕES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
21.036.651 CLAUDEIR ADRIANO DA SILVA MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
46.888.341 DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
DENIZE CRISTINE NEGAS DA SILVA GOMES CPF	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADA
49.856.770 EMERSON PEZETTI MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
52.483.380 IVAN ROSA MOREIRA JUNIOR MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	INABILITADO
50.674.800 LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES RESENHA DO SAMBA MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
47.045.103 NAIARA LAUTON DE SOUZA MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADA
35.309.875 RAIMUNDO NONATO DA SILVA TONY HITS MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
RHAYSSA LHORRAINNY DA SILVA MARQUES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADA

48.159.105 A. K. F. L. RODRIGO VIOLA PRODUÇÕES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
46.710.500 SADI NASCIMENTO DANY & ROBY MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADO
NEVIS TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA CPF	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	HABILITADA
36.359.166 ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE MEI	MÚSICA	Musical de Natal	HABILITADO

Sorriso - MT, 27 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 004/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 004/2023

MAIARA PARISOTO

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 004/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.735, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 2.247, de 19 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 2.247, de 19 de setembro de 2023, da servidora ELIZABETE NUNES DA SILVA, ao ser constatado erro material quanto à digitação do tipo de aposentadoria.

Onde se lê: "Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial".

Leia-se: "Aposentadoria Por Tempo de Contribuição".

ART. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA A CÂMARA FRIA DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE AVES, QUE ATENDE OS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROGRAMA AVE CAIPIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

FINALIDADE: Aquisição de peças e serviço de manutenção da Câmara Fria pertencente ao Abatedouro Municipal de Aves, tendo em vista que a mesma apresenta problemas técnicos caracterizados por oscilações de temperatura e incapacidade de atingir a temperatura de congelamento adequada, conforme estabelece o Regulamento Técnico de Inspeção Tecnológica e Higiênico Sanitária de carne de Aves.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 45.187.709/0001-86.**

VALOR GLOBAL: **R$ 14.847,82 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º **062/2023.**

ARI GENEZIO LAFIN-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 329-2022 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME.DATA: 27/11/2023. ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 187.354,73 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 40.482,17 - REFLEXO FINANCEIRO DE R$ 146.872,56 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVA ALIANÇA.** SORRISO - MT, 27 DE NOVEMBRO 2.023. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**, através do **JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO".** A abertura ocorrerá **às 08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – Secretária Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 067/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".** O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE.** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ARTÍSTICO 'GABRIEL MARCOLAN' PARA A REALIZAÇÃO DE *SHOW* DO *RÉVEILLON* 2023/2024 EM SORRISO-MT.

FINALIDADE: O presente termo de referência tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído o cachê para atender o município de Sorriso-MT, sem que haja a cobrança de ingresso para os munícipes e visitantes com acesso livre ao público durante todo o período do evento, do dia 31 de dezembro de 2023, estendendo-se até o primeiro dia do ano de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADO: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.167.126/0001-00**.

VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

VIGÊNCIA: **04** (quatro) MESES.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso – PREVIPORÃ, Ilmo. Sr. **Victor Hugo Bork Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **efetivos, estáveis e inativos** à participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, no dia **07 de dezembro de 2.023**, com primeira chamada às 14:00 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas;

2. Apresentação e Aprovação da P.A.I - Política Anual de Investimento - 2024;

3. Eleição de 06 membros para compor o Conselho Curador do Previporã, sendo 04 titulares e 02 suplentes;

4. Eleição de 05 membros para compor o Conselho Fiscal do Previporã, sendo 03 titulares e 02 suplentes;

A eleição será coordenada pelo Gestor do Previporã e pelos Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal em vigor e se procederá por aclamação dos presentes.

Tabaporã/MT, 24 de novembro de 2023.

Victor Hugo Bork Barbosa

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do Previporã

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

NOME	DATA	ASSINATURA
Câmara Municipal de Vereadores		
Controladoria Geral		
Procuradoria Geral		
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Secretaria Municipal de Saúde		
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA Nº 6.250, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 11.089,77 (ONZE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R$ 10.386.468,87

Para:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R$ 10.397.558,64

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 11.089,77(onze mil, oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00. 2.700.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…….....……R$ 11.089,77

Total da Abertura do Crédito…...…….……..……R$ 11.089,77

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso I, do mesmo ditame legal, sendo esses do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilizar tal recurso para devolução de saldo e realização da prestação de contas final do Termo de Compromisso plataforma Transferegov.br nº 861499/2017 Implantação de Iluminação Pública, cujo objeto era a Implantação de Iluminação Pública, o qual foi finalizado e a ampliação de metas foi concluída.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário Municipal o Sr. Magno César Ferreira e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações nº 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 133/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS ECOLÓGICOS FABRICADOS EM MADEIRA PLÁSTICA, A SEREM UTILIZADOS NA SUBSTITUIÇÃO DOS BANCOS EXISTENTES NAS PRAÇAS-PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ADEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPALDE INFRAESTRUTURA.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 a 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.249, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 421.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
9002	Gestão da Dívida Pública	R$ 5.445.158,68

Para:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
9002	Gestão da Dívida Pública	R$ 5.866.158,68

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Dívida Pública	**9002**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	421.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**421.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrativo da Receita Prevista/Arrecadada, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa *a realização de pagamento autos de infrações, referente ao julgamento de processos administrativos antigos desta Prefeitura junto a Receita Federal do Brasil, originados de autos de infração datados de 2009, relativos a contribuição previdenciária não recolhida, e que a Prefeitura havia recorrido administrativamente, porém, tiveram decisão (acórdão) com emissão de "carta cobrança" referente aos valores cujos recursos não foram acatados.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023 EM RAZÃO DE VALOR

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações nº 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 132/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSAGENS AÉREAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.,** através da empresa **ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ - FLYWORLD TANGARA DA SERRA** , inscrito no CNPJ sob o nº **21.790.856/0001-88, na importância de R$ 5.040,54** (Cinco Mil e Quarenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 a 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 014/SEMMEA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 283/2022, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os autuados abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento de Infração Administrativa, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço, e/ou que o destinatário não residem no endereço declinado pelo remetente, assim como busca pessoal e via sistema interno não lograr êxito.

O prazo para pagamento da multa ou apresentação de defesa é de 20 (VINTE) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Brasil, n.º 2351-N, Jd. Europa, CEP 78.300-901. Telefone (65) 3311-4862.

Autuado	CPF ou CNPJ	Auto de Inspeção	Auto Infração nº	Valor
Nelson Eduardo Lenzi de Lemos	404.4**.***-34	191/SEMMEA/2023	11111/2023	R$ 269,50
Vanderley Rodrigues da Silva	761.6**.***-00	240/SEMMEA/2023	1159/2023	R$ 323,40

(assinado digitalmente)

Cristhian Lennon Santos Pitol

Coordenadora de Fiscalização Ambiental

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

LEI ORDINÁRIA Nº 6.251, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1003	Aquisição de Bens Materiais para a Câmara Municipal	R$ 600.000,00
2004	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	R$ 5.871.000,00

Para:

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1003	Aquisição de Bens Materiais para a Câmara Municipal	R$ 850.000,00
2004	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	R$ 5.621.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição de Bens Materiais para a Câmara Municipal	**1003**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**250.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	**2004**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**250.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar justifica-se diante

da necessidade de adequações no orçamento de 2023, para a aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes pela Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETAS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **Realização: 11 de Dezembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **28 de Novembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **27 de Novembro de 2023**. Franciane Oliveira Pereira Macedo– Pregoeira – Portaria 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4.366, PÁGINA Nº666 E 667 DE 24.11.2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4.366, Página nº666 e 667 de 24.11.2023.- PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **a ORGANIZA EVENTOS LTDA-ME – OE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.632.641/0001-97,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link:https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra- MT, 27 de Novembro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: J.O. DOS SANTOS – COMÉRCIO – KI LEGAL FESTA

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PVC	DI	2287	5,40	12.349,80
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PVC	DI	17640	2,25	39.690,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA DE PLÁSTICO COM 4 CADEIRAS CADA.	DI	1710	11,19	19.134,90
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA QUADRADA EM TECIDO BRANCA OU COLORIDA (EXCETO EM TNT) - 1,5 METROS.	DI	1023	5,69	5.820,87
Onde se lê: TOTAL LOTE 02**:**					76.955,57
LEIA SE: TOTAL LOTE 02:					**76.995,57**

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Secretária Adjunta de Ações em Saúde a Sra. Erislane Aparecida Oliveira e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa ao Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº129/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE DE INTERNET NA NOVA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE TANGARÁ DA SERRA**. Em conformidade ao DECRETO MUNICIPAL N.º 391, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, teve sua Disputa de Lances através da Plataforma da Licitanet, tendo como resultado HOMOLOGADO, através da empresa **RV NET TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 10.307.456/0001-52**, na importância de **R$ 2.775,50** (Dois Mil setecentos e setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) . O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 084/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 29/11/2023 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
29	2354	Marina Souza David Santos	30604672	03/05/2004	19	76	Classificado
30	254	Maria Clara Ferreira Dos Reis	33238120	02/06/2004	19	76	Classificado

0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
18	2048	Maria Jovildes Bloot	30703120	24/05/1956	13	52	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **29 e 30/11/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Novembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 064/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 29/11/2023 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**

70	63	Sônia Dias De Figueredo	29/3/2001	9	27	12	60	87	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **29 e 30/11/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site**www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Novembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.252, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.177.991,49 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 28.116.032,37

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 17.143. 694,53
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 43.187. 214,21

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 28.382.032,37

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 18.453. 694,53
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 43.789. 205,70

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor deR$ 2.177.991,49 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**266. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 1.6040000600	46. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 1.5001002000	170. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00. 1.5001002000	50. 000,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**1.310. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 1.5001002000	1.210. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00. 1.5001002000	100. 000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**601. 991,49**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00. 1.5001002000	500. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00. 1.5001002000	101. 991,49
Total da Suplementação			**2.177.991,49**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R$ 2.131.991,49 (dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) por estimativa de excesso de arrecadação de recursos próprios aplicados em ações e serviços públicos de saúde, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei e no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**46.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6040000600	46.000,00
Total da Redução			**46.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, v*isa destinar valor de estimativa de excesso de arrecadação de recursos próprios aplicados em ações e serviços públicos de saúde – fonte de recursos 1.500.1002000 e valor de readequação orçamentária com o objetivo de cumprimento das obrigações com folha de pagamento desta Secretaria.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 057/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** as empresas: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CPNJ: 14.888.303/0001-05,** para os itens: 02, 06, e 07; **7R7 SOLUÇÕES EM CONULTORIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07,** para o item 02; **NACIONAL SAFEY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 24.402.903/0001-67,** para os itens: 04, 05; **NUNES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 47.378.309/0001-83,** para o item, 08; E os itens 03 e 09 ficam declarados **FRACASSADOS.**

Tangará da Serra/MT, 27 de Novembro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

TERMO ADITIVO Nº 1033/2023 - REFERENTE AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 1033/2023 - Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 079/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Educação **Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, **Registro Funcional nº 002125,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado IVONE MENDES PEREIRA**, Registro Funcional nº 111921,**residente e domiciliado na Rua 28-A, S/N, Quadra 13-B, Lote 8, Bairro: Jardim Tangará II, no município de Tangará da Serra - MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 079/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 795/2023, 880/2023 e 949/2023, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022,** firmado no dia 15/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – **Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula excedentes para 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará **a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.155,01 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e um centavo) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações solicitadas dos contratos, visam atender às necessidades com a demanda de profissionais para o ano letivo escolar de 2023, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para com os educandos de acordo com o interesse publico, em razão da necessidade permanente do serviço de aprendizagem no CME. Conforme Ata nº 402/2023, A professora reatribuiu suas aulas, ficando com: CME Jose Nodari = 20 h/a em sala (vespertino) em sala no 3º B e no CME Laura Vieira de Souza 17 h/a em sala (matutino) no 4ºA. 16 h/a atividades; totalizando 53 horas semanais **a partir de 02/10/2023**, **Local de Trabalho do CME José Nodari e CME Laura Vieira de Souza,** conforme Memorando nº 34.712/2023 da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o ensino de qualidade, aplicando assim, os dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município.

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 34.712/2023da Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **02/10/2023**, conforme Memorando nº 34.712/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 27 de novembro de 2023.**

VANDER ALBERTO MASSON Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVONE MENDES PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Neli Rodrigues de Souza

Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 001648

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão das solicitações Isenção de Taxa de inscrição conforme o Item 5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023, referente a Isenção de Taxa.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 17/11/2023 – Protocolo: 37.438/2023 e 37.439/2023	
Nome	**ANE CAROLINE VASCONCELOS**
Cargo	0660- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.
Decisão	Solicitação **IMDEFERIDA** conforme item 5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

Data do Recurso: 17/11/2023 – Protocolo: 37.209/2023	
Nome	**CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES**
Cargo	**0660- PROFESSOR PEDADODO – ZONA URBANA**
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato preencheu o requisito do item 5.4.1.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item **5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue**, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Data do Recurso: 23/11/2023 – Protocolo: 37.785/2023	
Nome	**LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES**
Cargo	658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.
Decisão	Solicitação foi **INDEFERIDA** conforme item **5.4.1. ITEM B)**. 5.4 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição, protocolados conforme o item 1.9 no período de 16 e 17 de novembro de 2023. 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue: **b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.**

Data do Recurso: 23/11/2023 – Protocolo: 37.836/2023	
Nome	**VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA**
Cargo	659- PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.
Decisão	Solicitação foi **INDEFERIDA** conforme item **5.4.1. ITEM B)**. 5.4 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição, protocolados conforme o item 1.9 no período de 16 e 17 de novembro de 2023. 5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue: b) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por **Banco de Sangue público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, 03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital**. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação. Obs: Considerando as datas da realização das doações, sendo a última data futura.

Data do Recurso: 22/11/2023 – Protocolo: 37.654/2023	
Nome	**NOEMI MESSA DE DEUS**
Cargo	0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a análise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que o candidato NÃO preencheu o requisito do item 5.4.1.
Decisão	Solicitação **DEFERIDA** conforme item **5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue**, conforme previsto na Lei Municipal 1.312/1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Novembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item 5 – **DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS**:

0959- Agente Administrativo II					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/CPF/Órgão**	**SITUAÇÃO**
1	22	NOEMI MESSA DE JESUS	19/05/1962	474.909.340-87	DEFERIDO ITEM 5.4.1 B)
2	1194	ALEXANDRE TURELA DE SOUZA	28/01/1987	15994104 / SSP-MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.2 B)
3	1217	JACKELINE OSTI	05/09/1986	16157923/ SSP-MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)

4	511	LITTYCE ÁDRIA TEÓPILO CRUZ DA SILVA	03/02/2005	033.065.991-07	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)
5	639	RAYANA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	15/10/1993	389456583 / SSP-SP	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)

1100 – Instrutor De Artes Marciais/Jui Jtsu

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
1	711	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	19/12/1988	2474991 / SSP-DF	DEFERIDO ITEM 5.4.1

658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
1	166	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	65060906 / SESP-PR	DEFERIDO ITEM 5.4.1
2	421	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	15344185 / SSP - MT	DEFERIDO ITEM 5.4.1
3	126	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	1609483-2 / SESP MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)

379 – Odontólogo

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	899	AMANDA ALVES FANALI	23/12/1998	2655437-2	DEFERIDO ITEM 5.4.1

932- Professor da Sala Multifuncional/Educaçã o Especial – Zona Urbana e Rural

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	364	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	29/12/1978	864.563.341-87	INDEFERIDO ITEM 5.4.2 A)

659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	243	ADRIANA VALE	10/09/1983	1457418-7 / SSP-MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)
2	181	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	17/11/1988	1916844-6/ SESP-MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)
3	1224	YARA FORTUNADO DE ANDRADE	27/01/1999	50474/ MTE - MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)

654- Professor Educação Física – Zona Urbana

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/Órgão	SITUAÇÃO
1	1229	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	21/03/1989	20745206 / SSP-MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)

0793- Nutricionista

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	1270	GLEICY KELLY SALES DOS SANTOS FIRMINO	21/04/1998	26836033/ SESP - MT	DEFERIDO ITEM 5.4.2

0660 - Professor Pedagogo – Zona Urbana

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	027	CARLA PATRICIA ARAÚJO CHAVES	20/10/1984	13638863 SSP-MT	DEFERIDO ITEM 5.4.1
2	1019	DEBORA GONÇALVES RAMOS	11/05/1975	10635165/ SESP - MT	DEFERIDO ITEM 5.4.2
3	895	GECIRA DA PENHA BORGES	01/12/1970	0820645-7 / SESP-MT	DEFERIDO ITEM 5.4.1
4	596	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20/12/1975	1068802-1 /SEJSP - MT	DEFERIDO ITEM 5.4.2
5	415	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	21/06/1991	20912668 / SSP-MT	DEFERIDO ITEM 5.4.1
6	-	ANDRÉA RAYLICE DOS SANTOS	10/09/1995	6119974 / SSP – GO	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B) E C)
7	786	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	20542798/ SESP – MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)

0792 - Vigia

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	1129	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	021.676.921-74 /SESP-MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)

656- Professor História – Zona Urbana e Rural

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	65	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	25487035 / SSP-MT	DEFERIDO ITEM 5.4.1

651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	686	CRISTIANE LORENTEZ BALLEJO	07/04/1978	967977 / SSP-MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)

578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	1085	MICHELE ALINE DECKER	10/12/1992	2072025-4 /SSP-MT	DEFERIDO ITEM 5.4.2
2	67	LUANA SABRINA DE SOUZA	11/11/1992	22537180 / SSP-MT	DEFERIDO ITEM 5.4.2
3	724	FRANCILE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	1663451-9 / SESP-MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)
4	224	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA	-	-	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 A), B) e C)
5	900	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	009.537.151-67/ SSP-MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 B)
6	483	SIMONE BORGES CARVALHO	17/02/1986	022.014.791-43	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 A), B) e C)

1338 – Assistente Social - 30H					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	1388	ANE CAROLINE VASCONCELOS	14/04/2001	033.040.011-82	INDEFERIDO ITEM 5.

385 – Auxiliar de Cirurgião Dentista					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	159	RONILDA VICÊNCIA DO NASCIMENTO	29/12/1986	929.065.082-68	DEFERIDO ITEM 5.4.1

733 – Técnico de Enfermagem - Saúde 40 h					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG/CPF/Órgão	SITUAÇÃO
1	670	LILIANE SOARES VIEIRA	21/10/1987	17649218/ SSP-MT	INDEFERIDO ITEM 5.4.1 A), B) e C)

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Novembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
"DEFINE OS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023".

PORTARIA SEFAZ Nº 013 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Define os requisitos para funcionamento do comércio local no mês de dezembro de 2023".

CONSIDERANDO que Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (ACITS) e Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra (CDL) solicitam o funcionamento do comércio local em horário especial durante o mês de dezembro de 2023 em decorrência do período Natalino;

CONSIDERANDO os impactos sofridos pelo comércio local, nos últimos 03 (três) anos em decorrência da pandemia de importância internacional COVID-19, e no ano de 2022 com a Guerra da Ucrânia, afetando a economia mundial e consequentemente local com alta inflação e alta taxas de juros;

CONSIDERANDO que a ação visa potencializar e fomentar o comércio local, gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Município tem o compromisso em contribuir para que a atividade empresarial aconteça, fomentando a geração de emprego e renda;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços nas datas de:

I – 04/12/2023 a 08/12/2023, no período compreendido entre as 07h00 até as 19h30;

11/12/2023 a 15/12/2023, no período compreendido entre as 07h00 até as 21h00; 18/12/2023 a a 22/12/2023, no período compreendido entre as 07h00 até as 21h00; e aos sábados 09/12/2023, 16/12/2023 e 23/12/2023, no período compreendido entre as 07h00 até as 18h00; e 24/12/2023, no período compreendido entre as 07h00 até as 17h00.

§1º Para o funcionamento na data e período descrito no caput não serão cobrados encargos adicionais.

§2º Deverão ser observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à pertubação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 253/2023 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I- Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis (27/11/2023 a 29/11/2023), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.terranovadonorte.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 27 de Novembro de 2023.

- RAQUEL ARBO SPINELLI - Presidente da Comissão

- MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN - Secretário da Comissão

- TANIA DA SILVA CARDOSO - Membro da Comissão

- RICARDO MARTINS DOS SANTOS - Suplente da Comissão

-JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 098/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E.

VENCEDORES:

CATHARINA BASSANEZI LOSS

CNPJ: 01.046.764/0002-61

R$ 82.672,00

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA

CNPJ: 10.226.940/0001-57

R$*11.285,93*

UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 08.419.120/0001-10

R$ *107.437,81*

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

R$ 6.163,*25*

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 253/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, a saber:

I. Alterar o Edital Normativo nº 001/2023.

.....

1.1. (....)

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição

Cargos	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PcD	Total	
QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
Operador de Máquinas Leves	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” ou superior.	Objetiva + Prática.	1.427,74	40 horas.	01+ Cadastro Reserva	-	01+ Cadastro Reserva	40,00
QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Auxiliar de Laboratório e Miscrocopia	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.320,00	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Biólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharelado em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	Objetiva + Títulos	2.694,14	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	110,00
Bioquímico	Diploma de Graduação de Curso de Nível Superior em Bioqumica, com registro no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	Objetiva + Títulos	2.939,05	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	110,00

.....

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista de Veículos Pesados, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

.....

5.4.1.8. Para os candidatos a função de **Motorista de Veículos Pesados, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas,** deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de confor-

midade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

.....

5.4.1.9. Os candidatos a função de **Motorista de Veículos Pesados, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

.....

5.4.1.14. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas,** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.15. A Prova Prática para a função de **Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas**será avaliada observando se os seguintes critérios:

.....

5.4.1.19. Para a realização da prova prática para a função de **Motorista de Veículos Pesados, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

.....

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_Operador de Máquinas Leves.

_específica para o cargo de Operador de Máquinas Leves: Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Leia-se no Edital Normativo nº 001/2023:

.....

1.1. (....)

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” ou superior.	Objetiva + Prática.	1.427,74	40 horas.	01+ Cadastro Reserva	-	01+ Cadastro Reserva	40,00
QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Auxiliar de Laboratório e Miscrocopia	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.320,00	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Biólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharelado em Biologia e/ou Licenciados em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	Objetiva + Títulos	2.694,14	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	110,00
Bioquímico	**Diploma de Graduação de Curso de Nível Superior em Farmácia e Bioquímica ou Farmacêutico** com formação Generalista, com registro no Conselho de Classe da Categoria Profissional.	Objetiva + Títulos	2.939,05	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	110,00

.....

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista de Veículos Pesados, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas** e **Operador de Máquinas Pesadas**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

.....

5.4.1.8. Para os candidatos a função de **Motorista de Veículos Pesados, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas e Operador de Máquinas Pesadas,** deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformi-

dade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

.....

5.4.1.9. Os candidatos a função de **Motorista de Veículos Pesados, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

.....

5.4.1.14. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **Operador de Máquinas** e **Operador de Máquinas Pesadas,** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.15. A Prova Prática para a função de **Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas**será avaliada observando se os seguintes critérios:

.....

5.4.1.19. Para a realização da prova prática para a função de **Motorista de Veículos Pesados, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas** e **Operador de Máquinas Pesadas**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

.....

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_Operador de Máquinas.

_específica para o cargo de Operador de Máquinas Leves: Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.terranovadonorte.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 27 de Novembro de 2023.

- RAQUEL ARBO SPINELLI - Presidente da Comissão

- MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN - Secretário da Comissão

- TANIA DA SILVA CARDOSO - Membro da Comissão

- RICARDO MARTINS DOS SANTOS - Suplente da Comissão

-JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS - Representando a Ordem dos Advogados do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

TESOURO/MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 007/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 016/2023 com o seguinte objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE COMPÕE O ATUAL INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

Empresa: **LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVICOS,** inscrita no CNPJ sob n°30.059.831/0001-08, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, N°188, Bairro Centro, General Carneiro/MT, CEP: 78.620-000.

Valor Estimado da Contratação: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE CREDENCIAMENTO 010/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO 010/2023

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará processo licitatório do tipo inexigibilidade com fundamento na Lei 8.666/93, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 28/11/2023 a 31/12/2023, das 07h00 às 11h00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 009/2022, que está disponível no site https://www.torixoreu.mt.gov.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro nº 16 – Centro, CEP 78.695. 000, fone (66) 3406-1021 das 07h00min às 11h00min.

Torixoréu-MT, 21 de novembro 2023.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

Processo nº 882996/2023. Objeto: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos descartáveis e utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**." O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente Sr.Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 815/2023, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório P.E 42/2023, em favor das empresas: **1)CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, para ositens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16,17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 70, 72, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 111 e 112, no valor total de **R$ 2.526. 082,74**(dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos); **2) MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, para os itens:9, 68, 69, 80, 107 e 108, no valor total de **R$ 692.557,00**(seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais); **3) J GUILHERME PAVAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.190.667/0001-35, para os itens:13, 33, 38, 42, 48, 67 e 91, no valor total de **R$ 23.624,02** (vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos);**4) MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.105.589/0001-81, para os itens:18, 71, 73, 75, 90, 101, 102, 105, 106 e 110, no valor total de **R$ 930.135,00** (novecentos e trinta mil, cento e trinta e cinco reais);**5) TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 09.644. 019/0001-45, para o item: 65, no valor total de **R$ 3.900,60** (três mil, novecentos reais e sessenta centavos);**6) COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.906.038/0001-60, para o item: 74, no valor total de **R$ 4.028,00**(quatro mil e vinte e oito reais), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ewww.varzegrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2023

Processo n° 916878/2023. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente a Senhor Silvio Aparecido Fidelis,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** objetivando a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA", localizado na Rua São Francisco de Assis, s/n, lot. Santa Maria II, CEP 78128-554, Bairro Costa Verde no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 998,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio, serviços diversos, paisagismo e limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com valor estimado de contratação de R$ **2.593.029,75 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, vinte e nove reais e setenta e cinco centavos**), através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 331/2023, conforme as especificações descritas no Edital Retificado e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 12 de dezembrode 2023, às 14h30min (horário local)**. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.bre www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 23de novembrode 2023.**Silvio Aparecido Fidelis - SecretárioMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2023

PROC. ADM. N.: 922794/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (horário local)**, do **dia 18 de dezembro de 2023** até **17 de fevereiro de 2024.**O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, ou pode ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, através do email: licitavg22@gmail.com.Várzea Grande – MT, 24 de novembro de 2023.**Gonçalo Aparecido de Barros /** Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

ATO Nº326/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Hellen de Pinho Hortense, do cargo em Comissão de Pregoeiro - DNS 3,da Secretaria Municipal de Administração,a partir de 27 de novembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 373/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor NATANAEL DOMINGOS DE ALMEIDA, brasileiro, pessoa física portadora da Cédula de Identidade n. 11379162 SJ/MT e inscrita no CPF sob n. 868.508.901-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 35.372,78 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97;

DATA DE ASSINATURA: 23.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

NATANAEL DOMINGOS DE ALMEIDA

Contratada

ATO Nº325/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Claudio Vinicius de Arruda, do cargo em Comissão de Pregoeiro - DNS 3,da Secretaria Municipal de Administração,a partir de 26de novembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1143/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.164/91 e pelo Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, pág.665,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância nº 004/2023,** no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes a suposta venda ilegal de aterro e raspa de asfalto da Secretaria Municipal de Viação e Obras,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 27 denovembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 360/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.659.246/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 908124/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses,

contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. 032. 221.001-10, e fiscal suplente, a servidora THAIANE ZAPOTOCZNY MODESTO, inscrita no CPF sob o n. 032.457.041-43.

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

VMI TECNOLOGIAS LTDA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 927839/2023. Objeto:**Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de implantação e manutenção de um sistema de sinalização semafórica moderno e eficiente para o Município de Várzea Grande/MT**.A realização está prevista para o dia **12 de dezembrode 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2023.**Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

JULGAMENTO

Processo nº 0224

Sindicância nº 011/2023

Denunciado: E.de B.C.da R.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 027/CORREG.GERAL/2022, de 14 de setembro de 2023**,** de abertura;

Considerando os autos da Sindicância nº 011/2023 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "DENUNCIA DE FATO" protocolada nesta Corregedoria em 21 de agosto de 2023 (Fls.07 e 08);

Considerando que durante os trabalhos da comissão foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR o GM E.de B.C.da R., por prática de transgressão disciplinar, tendo em vista o mesmo infringido o Artigo 84, XI da Lei 4. 180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

ACATAR integralmente o Relatório final da Membro da Comissão da Sindicância, indicada a apurar os fatos, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal E.de B.C da R., matricula funcional nº 100583, a pena de **ADVERTENCIA**, tendo em vista o mesmo infringir o Artigo 84, XI da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**;

JULGAR, com fundamento no Art.7º, inc. X, da LC nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal E.de B.C da R., matricula funcional nº 100583, **RESPONSÁVEL** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capitulada no Artigo 84, XI da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

1- **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2016 ao servidor Guarda Municipal E.de B.C da R., matricula funcional nº 100583, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016;

2- **DAR CIÊNCIA** ao servidor do referido JULGAMENTO Auto da Sindicância nº 011/2023, Processo Corregedoria Geral nº 0224, nos termos do Art. 61, do Dec. 80/2015;

3- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 011/2023 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 92, Parágrafo Único, do Dec. Nº 80/2015;

4- **OFICIAR**, ao Secretário Municipal de Defesa Social, o Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, Departamento de Recursos Humanos, para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento, conforme previsto no Art. 92, § Único, do Dec. Nº 80/2015.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 23 de Novembro de 2023

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 21/2023

Processo N° 874673/2023. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação **da EMEB "PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA",** localizada na Rua B, Loteamento Unipark, CEP 78.120-830 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplenagem, fundação, superestrutura, fechamento em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimento interno e externo, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção de contra incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de

1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.226.448/0001-78, com o valor global de **R$ 1.318.457,15** (Um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referidaempresa.O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Grande – MT, 24 de novembrode 2023. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023

Processo nº 911919/2023

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente Sr.Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 814/2023, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, **RESOLVE ADJUDICAR EHOMOLOGAR** o procedimento licitatório P.E 39/2023, que tem objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de carimbos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,em favor da empresa: **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME, inscrita no CNPJ:** 24.721.508/0001-47**,** para ositens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 no valor total de **R$ 113.899,00**(cento e treze mil e oitocentos e noventa e nove reais), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. **O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e**www.varzegrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 24 de novembro de 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

Processo nº 908807/2023. Objeto: "**Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa capacitada para fornecimento de materiais e equipamentos que serão utilizados na implantação de hortas solidárias em bairros com níveis maiores de insegurança alimentar para produção agroecológica de hortaliças visando a comercialização, geração de renda e melhoria na quantidade e qualidade alimentar das famílias, nos termos do Convênio SEAF Nº 2780/2022 (Processo nº SEAF-2022/04973) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF-MT e o Município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável- SEMMADRS**." O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, por intermédio da autoridade competente Sr. Jean Lucas Teixeira de Carvalho, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 813/2023, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, **RESOLVE ADJUDICAR EHOMOLOGAR** o procedimento licitatório P.E 42/2023, em favor das empresas: **1) DIPAR FERRAGENS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 16.868.674/0001-42, para os itens: 4, 5 e 6, no valor total de R$9.864,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais); **2) AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.356.151/0001-88, para os itens: 1, 3, 9,10, 12, 13, 16, 19, 20, 21 e 23 no valor total de R$64.875,30 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) **3) BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 49.389.734/0001-01, para os itens: 7 e 8 no valor total de R$16.079,52 (dezesseis mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); **4) MULTUS COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 24.753.864/0001-42, para os itens: 15 no valor total de R$297,00 (duzentos e noventa e sete reais); **5) KM JUNIOR EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: 13.225.851/0001-84, para os itens: 24 e 27 no valor total de R$7.107,30 (sete mil e cento e sete reais e trinta centavos); **6) ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.423.434/0001-03, para o item: 22, no valor total de R$2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais); **7) A. PEREIRA LEITE MATERIAISPARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ: 29.567.496/0001-61, para os itens:2, 17, 18 e 26 no valor total de R$20.963,28 (vinte mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. **O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ewww.varzegrande.mt.gov.br**.Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2023.**Jean Lucas Teixeira de Carvalho – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.**

PORTARIA Nº. 1148/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**AMARCIA MARIA TESTA**
MATRICULA	2415
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	267061/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	04.12.2023 a 02.03.2024

SERVIDOR	**JANAYNA CRISTHINA LEMOS FORTES**
MATRICULA	21178
CARGO	Medica
PROCESSO N°	575328/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.12.2023 a 02.01.2024

SERVIDOR	**JUREMA PINTO DA SILVS DOS SANTOS**
MATRICULA	100923
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	631412/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	04.12.2023 a 01.02.2024
SERVIDOR	**LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARÃES**
MATRICULA	26608
CARGO	Nutricionista
PROCESSO N°	5562/2005
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	21.12.2023 a 19.01.2024

SERVIDOR	**LUIS ANTINIO FONTES TAQUES**
MATRICULA	29365
CARGO	Agente de Apoio de Serviço dos SUS
PROCESSO N°	415256/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias

QÜINQÜÊNIO	**28.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	04.12.2023 a 02.01.2024

SERVIDOR	**NELIO FLORES DE FREITAS**
MATRICULA	36578
CARGO	Fiscal Sanitário
PROCESSO N°	865139/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2023 a 28.02.2024

SERVIDOR	**OZIEL RAMOS DA SILVA**
MATRICULA	38173
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	304788/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	14.12.2023 a 12.03.2024

SERVIDOR	**RAPHAELLA ASSUMPÇAO GONÇALVES FRANÇA CABRAL**
MATRICULA	132363
CARGO	Profissional de nível Superior do SUS
PROCESSO N°	132363
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.09.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	06.12.2023 a 04.03.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 876142/2023. Objeto:**Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para regularização ambiental, incluindo elaboração e apresentação de relatórios semestrais de monitoramento ambiental, em 6 (seis) cemitérios no Município de Várzea Grande - MT**. A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios,**Adjudicar**o objeto do certame em favor da empresa:**CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (EPP)**CNPJ:37.042.338/0001-16pela proposta mais vantajosa com o valor global de **R$ 113.980,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Oitenta Reais).** Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa**o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 12/2023.** Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2023.**Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO N° 03/2023/SMDU/SH RELAÇÃO DE INSCRITOS NÃOAPROVADOS PARA CONCORRER O SORTEIO PMCMV-2023-VG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
N° 03/2023/SMDU/SH
RELAÇÃO DE INSCRITOS NÃOAPROVADOS
PARA CONCORRER O SORTEIO
PMCMV-2023-VG

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao princípio da publicidade, neste ato faz a publicação da **RELAÇÃO DE INSCRITOS NÃO APROVADOSPARA CONCORRER O SORTEIODO PMCMV-** para o Residêncial Colinas Douradas Etapa I e II em Várzea Grande-MT,em25 de novembro de 2023 pela CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL .

Várzea Grande, 27de novembrode 2023.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
SECRETÁRIO DA SMDU-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 1
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ABDIAS MARTINS DA SILVA	04/07/1977	1282*******	929.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ABEL PEREIRA DE CAMPOS	26/04/1992	1602*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ABIGAIL ALMEIDA DACHARY MULLER	04/07/1988	1603*******	974.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ABIGAIL FRANÇA E SILVA	09/03/1996	1675*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ABILENE DO NASCIMENTO SILVA	18/12/1971	0629*******	814.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ABÍLIO MOREIRA DOS SANTOS DINIZ	02/07/1986	2013*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ABNER DE ARRUDA NEVES SOARES	04/05/1990	1330*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ABRAÃO LINCOLN SILVA	01/01/1992	1425*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ABRAHÃO LINCON DA SILVA PAIVA	19/07/1990	1270*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ABRAO MENDES DA SILVA	10/05/1996	1614*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ACIR BOSCARDIN	29/03/1975	2038*******	812.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ACSA ALMEIDA FONSECA	21/06/2002	2120*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADAILTON ALVES DE CAMPOS	26/11/1992	1630*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADAILTON JUINO FERREIRA OLIVEIRA	30/01/1985	1710*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADAIR GOMES BRAGA	11/08/1998	2038*******	061.***.***-**	Nenhum critério
ADAIR JOSÉ CAMARGO PORTELLA	01/01/1978	1280*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADAIZE ALMEIDA DE OLIVEIRA	05/05/1978	1608*******	983.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADALBELYS DE LOS ANGELES FRANCO MUNOZ	17/09/1998	2130*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA	03/08/1968	5136*******	513.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA	03/08/1968	1240*******	513.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADALBERTO GERVASIO FILHO	15/09/1975	1261*******	545.***.***-**	Nenhum critério
ADALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	24/12/1951	1067*******	178.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADALCEMIR MATEUS BANDEIRA DA SILVA	23/03/1996	2121*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADÃO BARROS DE MOURA	21/07/1970	1273*******	939.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADAO BATISTA DOS SANTOS	20/12/1986	1329*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADAO BUENO DE ALMEIDA JUNIOR	29/03/2001	2363*******	737.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADÃO GREGORIO DOS SANTOS	08/03/1964	1221*******	365.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADAO JOSE	09/09/1957	1204*******	229.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADAO JOSE DA SILVA	06/07/1984	1297*******	000.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADAO LEITE DA SILVA	15/05/1977	1296*******	513.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADÃO NATALINO DE COMPOS	25/12/1981	1314*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADÃO RAFAEL DA SILVA	10/09/1982	1302*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADAO ROBERTO DA COSTA GODOI	03/01/1967	1204*******	429.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	02/08/1992	1322*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADAO SEBASTIAO REIS DE BARROS	08/06/1994	1602*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADAVILSON FÉLIX DE MIRANDA	11/06/1974	5517*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADEIDE SA SILVA CANDIDO	11/05/1985	2079*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADEILDE MARIA DE SOUZA	15/06/1967	1231*******	442.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADEILTON PEREIRA DA SILVA	02/12/1962	1080*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADEILTON TEIJE DE MORAES	08/09/1972	1241*******	551.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADELAIDE PATRICIA EVANGELISTA	05/06/1976	1274*******	897.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADELAINE DE ARRUDA SANTOS DA SILVA	15/08/2006	2124*******	088.***.***-**	f) < 18 anos
ADELAINE SOARES DE MORAES	06/06/1992	2120*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADELINA CORREA DA SILVA	25/09/1958	1077*******	776.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADELINA DE ARAUJO FELICIO	17/10/1967	2130*******	253.***.***-**	Nenhum critério
ADELINA VIEIRA DIAS	07/04/1957	1313*******	171.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADELINO SILVA DE MAGALHÃES CONCEIÇÃO	20/06/1976	0037*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADELIO MACIEL DA SILVA	05/04/1971	1231*******	513.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADELSON BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/05/1980	2011*******	722.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADELSON GOMES DE SOUSA	13/01/1988	1323*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADEMAR JOSE DE CAMPOS	05/10/1981	1277*******	884.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADEMIDES OLIVEIRA CAMARGO	03/11/2023	1264*******	798.***.***-**	f) < 18 anos
ADEMILSON DE SIQUEIRA SOUSA	23/05/1990	1612*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADEMILSON FERREIRA DA SILVA	06/02/1977	1292*******	007.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADEMILSON OLIVEIRA VITALINO	18/10/1982	1901*******	938.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADEMILSON TEIXEIRA DA SILVA	23/08/1978	1268*******	841.***.***-**	Nenhum critério
ADEMILTON CAMBARA SOARES	19/11/1991	1332*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 2
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ADEMIR BERNARDES ALVES	03/09/1979	1258*******	691.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADEMIR DO BOM DESPACHO DE OLIVEIRA	22/03/1968	1673*******	344.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADEMIR GIMENEZ	11/03/1967	0682*******	290.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADENIL CATARINA FERREIRA DA SILVA SOUSA	30/04/1974	1244*******	781.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADENIL DE OLIVEIRA	25/03/1966	1335*******	481.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADENIL NASCIMENTO DA SILVA	30/09/1975	1261*******	814.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADENILCE SEIXAS PEREIRA	22/05/1968	1602*******	395.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADENILDA FERREIRA DE GOIS GRILIAUD	15/12/1980	1362*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADENILSON ROSA DUARTE DE MELO	30/07/1997	1612*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADENILZA ALVES DA SILVA	30/06/1993	1616*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADENIR SOUZA E SILVA	02/09/1971	1244*******	487.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADENIZE OLIVEIRA GUIMARÃES	10/04/1995	1612*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADERSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	15/08/1980	2121*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADEVANIL DE CAMPOS SILVA	05/09/1994	1612*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADEYLTON JOSE DA SILVA	24/06/2001	1459*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADIANE LIDIA DE SIQUEIRA	05/05/1987	1331*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADIELY PEREIRA DA SILVA	14/10/1998	2097*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADILES JULIANA DE CASTRO	27/01/1964	1202*******	325.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADILSON BENEDITO DE FIGUEIREDO	16/07/1968	1209*******	453.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADILSON CLEITON BENEVIDES	11/11/1992	1603*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADILSON MACHADO RODRIGUES	03/06/1957	1230*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADILSON VICENTE DA SILVA	22/01/1994	1602*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADIMILA ROSA DE LIMA	10/11/2001	2690*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADIMILY RODRIGUES DA SILVA	21/05/2005	0686*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADINEIVA JESUS DE MORAES OLIVEIRA	18/09/1978	1449*******	006.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADISLAINE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	18/09/1992	1614*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADJAIR CATARINO DE CAMPOS	31/10/1975	1247*******	801.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADJANIR BARBOSA DE CARVALHO	09/10/1970	1900*******	544.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADJANIRO DANIEL DA SILVA	17/12/1974	1289*******	769.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADLEN TALLES ALVES DE ALMEIDA	05/07/1995	1615*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADMILSO MARQUES DE ARRUDA	28/09/1971	1231*******	545.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADMILSON ALEXANDRE DA SILVA	10/12/1979	1297*******	927.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	11/12/1972	0454*******	981.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADNA DUANY NASCIMENTO DOS SANTOS BARROS	19/02/1990	2011*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADNA MARIA DE AGUIAR	09/07/1990	2106*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADNEY ENDRYO MOREIRA PINTO	30/07/1993	1335*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADOLFO ALVES BEZERRA NETO	10/08/1987	0191*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADONIRAN RODRIGUES DA FONSECA FILHO	06/11/2023	1336*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIAN BRIDI ANDRADE	15/08/2003	0615*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIAN DA SILVA DIAS	08/07/2001	2362*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIAN EDUARDO DE SOUZA	06/08/1997	2105*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIAN FELIPE CAMPOS DA CRUZ	02/05/2003	1616*******	100.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIAN FRANCISCO CARVALHO DE JESUS	25/02/2001	1611*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIAN MARCELO DA SILVA	25/04/2005	2123*******	104.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIAN RUAN MOREIRA DE OLIVEIRA	24/12/2001	1615*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIANA ADRIANO GONCALVES	05/09/1990	1602*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADRIANA ALVES DE ASSUNÇÃO	17/10/1995	0803*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA ALVES DE MELO	13/01/1983	1302*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MORAES	28/08/1982	1334*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA APARECIDA LOURENÇO	02/09/1991	2013*******	854.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA BEVILACQUA	22/06/1975	1266*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA CARMO MASSON	27/08/1974	1286*******	807.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA CARNEIRO NASCIMENTO	11/09/1981	2121*******	021.***.***-**	Nenhum critério
ADRIANA COSTA MOREIRA	23/02/1982	1297*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA DA SILVA ALVES FERNANDES	02/05/1975	1602*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA DE CARVALHO	27/07/1983	2365*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS	23/04/1980	9137*******	913.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 3
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ADRIANA DO NASCIMENTO VINHAL	22/12/1981	1285*******	869.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA FERNANDES COUTINHO	10/11/1983	2121*******	026.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIANA FERREIRA MONTEIRO	01/07/1973	1704*******	517.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA FERREIRA SANTANA	19/01/1988	2104*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA FRAZAO DA SILVA	22/07/1990	2044*******	025.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADRIANA FREITAS DA ROCHA	09/10/1998	0697*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA GOMES DÁ SILVA	07/10/1975	1313*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA GOMES DE ALMEIDA	31/08/1992	1608*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA INOCENCIA DA SILVA	17/12/1983	2121*******	027.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADRIANA KELLY SILVA	25/01/1996	2104*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA LADISLAU	28/05/1975	1263*******	853.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA LOPES ORTIZ	01/12/1999	2120*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIANA MARIA CARRARA	13/02/1974	1255*******	537.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADRIANA MARIA DE MORAES	16/03/1994	1675*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA MARIA DE SOUZA	15/09/1989	3135*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA MARIA HELLEBRANDT DE ARRUDA	15/03/1989	1601*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA MIRIAN LOBO	06/05/1976	1283*******	928.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA MOURA RIBEIRO DA SILVA	24/03/1988	1396*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA OK MARQUES DE SOUZA MOREIRA	03/12/1996	1612*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA OLIVEIRA CARDOSO	06/02/1990	2143*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIANA OLIVEIRA DE MELO	10/08/1986	2094*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA OLIVEIRA PIROLA	19/05/1999	2120*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	20/04/1982	2125*******	749.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADRIANA PEREIRA DE MOURA	27/01/1968	0423*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA PESTANA DOS SANTOS	27/11/1989	1392*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA REHDER DOS SANTOS	26/08/1994	2365*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA RODRIGUES AIRES SURUBI	17/06/2001	2039*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA RODRIGUES CUNHA	23/12/1989	1612*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA RODRIGUES CUNHA	23/12/1989	1612*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA SABINO	26/09/1976	1614*******	654.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADRIANA SABRINA DOS SANTOS	27/04/1990	1615*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	31/01/1977	1166*******	943.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA SANTANA DA SILVA	10/03/1986	2014*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA SANTANA DA SILVA	13/08/1983	1307*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA SIMI DE ARRUDA	04/06/1983	1544*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANA SOIZA DE ARRUDA	25/05/1989	2124*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANE DA SILVA GONCALVES FRANCA	20/11/1977	1315*******	813.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANE HUNGRIA DA SILVA	17/03/1996	1609*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANE JAÇAÍRA RAMIRES DE ARRUDA	25/02/1980	2071*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANE KAROLINE ARAUJO PESTANA	01/02/2000	1614*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIANE MARIA DO NASCIMENTO	07/11/1994	2370*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANO ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA	05/05/1986	2105*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANO ALVES LIMA	29/05/1978	1357*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANO BENEDITO DE CAMPOS	03/10/1981	0435*******	892.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANO FERNANDES AGUEIROS	11/02/1966	2131*******	567.***.***-**	Nenhum critério
ADRIANO FERNANDES DE SOUZA	30/12/1985	0349*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANO FROES DA COSTA	09/09/1985	2039*******	971.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA	30/10/1992	1601*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANO JOSE DOS SANTOS	11/04/1978	1264*******	265.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIANO JUNIOR DE FRANÇA SIQUEIRA	02/11/1993	1608*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANO MARCELO QUEIROZ LEITE	04/12/1972	1240*******	583.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANO PINTO DA SILVA	02/09/1987	1611*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIANO ROSA DE ALMEIDA	24/11/2023	1601*******	032.***.***-**	f) < 18 anos
ADRIANO SOUSA LIMA	18/12/1993	1333*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA	14/01/1991	1611*******	703.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIEL DE CAMPOS SILVA	10/07/1995	2273*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIEL DE MIRANDA PEREIRA	19/05/1999	1615*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ADRIEL EVALDINO PEREIRA	17/04/1974	1241*******	651.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIELE AVELINO RODRIGUES	02/07/2002	2127*******	717.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELE CRISTINA RIBEIRO	20/08/1995	2106*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELE CRISTINE DE ALMEIDA KOSLOSKI	24/09/2005	2137*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELE LUZIA DA SILVA BARROS	13/12/1997	1613*******	062.***.***-**	Nenhum critério
ADRIELE PATRICIA DOS SANTOS LIMA	17/02/1994	1612*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIELE RODRIGUES MARQUES	04/07/1997	2010*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELLE DOS SANTOS	02/02/1998	1441*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELLE DA SILVA FARIA	15/04/2001	2123*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELLE EDUARDA LEITE PEREIRA PIMENTA	04/05/1997	1612*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELLE KAUANY MARQUES DE SOUZA	27/12/2000	1612*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELLY DA ROCHA SILVA	02/04/2004	1615*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIELLY DE JESUS CORREA	05/01/2006	2120*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELLY ERIKA DA SILVA	24/04/1997	2385*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELLY GONÇALVES DA SILVA	16/10/2002	1516*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELLY LACERDA CABANA	02/02/1994	1602*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELLY LORRHAYNE DO NASCIMENTO	10/11/2005	2387*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELLY PATRICIA DE MORAES CAMPOS	11/07/2000	1612*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIELLY REGINA DE BULHOES	31/05/1995	2104*******	060.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADRIELLY SALETTE LIMA DOS SANTOS	15/01/2010	2124*******	100.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIELLY SILVA E SOUZA	12/02/1996	0385*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELY JULIANA DA SILVA	17/12/1985	2143*******	881.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADRIELY SANTANA DA SILVA	19/10/1993	1681*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADRIELY VALQUIRIA PROENCA AUGUSTO	18/09/1991	1325*******	041.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADRYA FERNANDA QUIRINO DA SILVA	11/03/2001	1615*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ADSON DOUGLAS ARAUJO DE OLIVEIRA	11/02/1993	1612*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADVAIL APARECIDA ASSUNÇÃO	05/02/1964	1219*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADVAIR DOMINGAS DE SOUZA	05/02/1978	0728*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ADVAIR RODRIGUES DA COSTA	19/09/1971	1282*******	632.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ADVAO ANTHONY PEREIRA DA SILVA	29/10/2004	2124*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AELSON CLEITON DE CAMPOS	07/03/1991	1602*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AENIS SEBASTIAO CAMPOS DA SILVA	11/02/1995	2010*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AGATA FERNANDA DE JESUS PIANOSKI MAIA	21/05/2002	2121*******	242.***.***-**	Nenhum critério
AGATA SAFIRA ALVES DE OLIVEIRA	13/09/2004	2126*******	094.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AGHAYDDE LORENZZA MARTINS DE SOUZA	21/10/2004	2105*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AGNALDO BENEDITO MACHADO	19/09/1968	1222*******	424.***.***-**	Nenhum critério
AGNALDO DE SOUZA AIZA	09/10/1982	2067*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AGNALDO JUNIOR DE OLIVEIRA	16/11/1980	2003*******	955.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AGNER DA CONCEICAO	02/11/1981	1325*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AGNES DA SILVA	26/06/1993	2005*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AGNES MAURICIO DÍAS BAEZ	10/07/1978	0736*******	853.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AGOSTINHA FERREIRA DA SILVA	21/11/1970	2075*******	990.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AGOSTINHA MENDES DA SILVA	28/08/1956	1290*******	326.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AGOSTINHO BENEDITO DE SIQUEIRA	25/05/1953	1134*******	860.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AGUIMAR FERREIRA DO PRADO	20/10/1976	1311*******	603.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AGUINALDO DA SILVA	24/12/1981	2014*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AIARA MIRANDA MELO	05/05/1999	1611*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AIDA LEMES DE SOUZA	29/04/1962	1231*******	317.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AIDIL APARECIDA DE CAMPOS	25/02/1971	1611*******	003.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
AILDO MORAES DE JESUS	11/12/1963	1084*******	279.***.***-**	Nenhum critério
AILTON DE SOUSA SILVA	16/09/1967	1211*******	763.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AILTON JOSE DE CAMPOS	09/07/1975	1705*******	622.***.***-**	Nenhum critério
AILTON LEITE DA COSTA JUNIOR	10/11/1988	2105*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AILTON MONGE RABELO	03/12/1988	1316*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AIRINE DE LEMES SILVA	29/04/1995	2105*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AIRINE GABRIELE MEDEIROS DOS SANTOS	22/06/2006	2120*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AIRTON CONCEIÇÃO DA SILVA	08/12/1961	5944*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 5
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
AIRTON DA COSTA DORILEO JUNIOR	25/07/1991	1602*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AIRTON JOSÉ DO NASCIMENTO	10/07/1978	1249*******	953.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AIRTON PEREIRA MORENO	22/12/1971	1235*******	195.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AIRTON ROSA DE LIMA	14/07/1953	1244*******	109.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALAICE AGUIAR DE PAULA	26/08/1989	1366*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALAÍDE SILVA	07/01/1979	2014*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALAN CORREA DA PAZ	22/01/2000	2120*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALAN DE MOURA SILVA	02/04/2001	2104*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALAN DIEGO DE ANDRÉ OLIVEIRA	27/03/1993	1602*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALAN JHONE LEAO MOREIRA	03/02/1996	2002*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALAN JUNIO DE PINHO DIAS	07/07/1995	1612*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALAN JUNIOR SANTOS DE SOUZA'	06/09/1998	1610*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALAN NEVES DOS SANTOS	17/08/1989	1602*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALANA APARECIDA DE ARRUDA NOVAIS	09/04/1997	1684*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALANA CRISTINA ROCHA DA SILVA	29/05/1998	1611*******	063.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALANA ROBERTA BALBUENA DA SILVA	18/06/2003	1535*******	612.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALANA THAYS ROCHA DE OLIVEIRA	29/12/1996	1612*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALANNE BORGES LINO	06/11/2000	2013*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALANNY ANIELY SILVA SANTOS	07/07/2005	2120*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALANY CAROLINE FEITOSA SALMAZO	09/06/1998	1401*******	416.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALARICO DA GUIA BUENO	08/03/1979	1255*******	692.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALAUANE RANNA SILVA MEIRA	26/03/2000	1610*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALBA SUEME DA SILVA DELMON	27/02/1990	1329*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALBERT BRUNO MACIEL ARRUDA	21/04/1987	1455*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALBERT SARAIVA DA SILVA	11/08/1993	1602*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALBERTINA DIAS FERNANDES	09/10/1973	1602*******	435.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALBERTINA PIRES DE CAMPOS	30/07/1969	2100*******	045.***.***-**	Nenhum critério
ALBERTO CRUZ DE ARAUJO	09/02/1971	1231*******	495.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALBERTY DIAS DE ARAUJO	29/02/2000	2677*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALCENY ARTUR FERNANDES	19/08/1981	1801*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALCIDIA APARECIDA BORGES DE SOUZA	25/03/1968	1208*******	401.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALCIELE DA SILVA GONCALVES	13/02/1994	2124*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALCINDA DE ALMEIDA	22/05/1972	1261*******	603.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALCINEIA MENDES DA SILVA	22/12/1986	1304*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALCINEIDE DA SILVA ALMEIDA	03/04/1965	1236*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALCIONE GONÇALVES	01/09/1974	2679*******	856.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALCIONE MENDES SILVA	23/07/1989	1601*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALDA CARILENY MARINHO DE MELO	09/03/2023	1282*******	913.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALDA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	30/09/1985	1387*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALDA DA SILVA	09/01/1995	1613*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALDACI BARBOSA DA LUZ	18/11/1979	2365*******	000.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALDAIR DA COSTA MARTINS	06/10/1982	0740*******	119.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALDENICE DE SOUZA SILVA	04/10/1982	1614*******	979.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALDENIR CORTEZ BOTELHO	16/03/1974	1244*******	241.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	13/08/1982	1611*******	787.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALDILENE FRANCISCA	01/07/1985	2107*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALDINEIVA GLAUCIA DE ALMEIDA MARTINS	17/08/1987	1325*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALDO SÓ OS DA SILVA	17/05/1959	1012*******	340.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALDYMIRO AMORIM DE MOURA	16/05/1991	2104*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEANDRA HELENA VIVIAN SANTANA	05/04/2000	1612*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEATRICIA PEDROSA DA SILVA	06/02/1989	2122*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALECELY PRADO GOMES	05/06/1991	1616*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALECIANNE MAYARA RODRIGUES LOPES	20/02/1996	2013*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALECIR PEREIRA DA SILVA	20/11/1965	1236*******	009.***.***-**	Nenhum critério
ALEKSANDRO CABRAL DA SILVA	07/08/1999	1612*******	024.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALENIR MARIA DA SILVA	03/11/1968	1246*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA DE OLIVEIRA	25/01/1986	2120*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ALESSANDRA APARECIDA ALMEIDA	23/01/1983	2009*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA APARECIDA LIMA DE ARRUDA	09/10/1998	2129*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA BARROS SIMÃO	25/04/1995	1612*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA BENEDITA DE SOUZA	10/12/1977	1254*******	812.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA CARLA ARRUDA PAES	26/01/1987	1301*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA CELESTINA DOS SANTOS	13/09/1978	0186*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA COSTA DE ASSUNÇÃO	05/12/1993	0659*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS	28/09/1989	1602*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA DA CONCEICAO SCHORNAK	27/09/1985	1298*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALESSANDRA DA SILVA ALMEIDA	04/02/1994	1612*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALESSANDRA DA SILVA MORAIS	05/04/1995	1616*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	13/10/1987	1602*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA DE LIMA	03/11/1992	1612*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALESSANDRA DE MORAES MORENO SOARES	03/07/1998	2138*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA DE MORAIS VIEIRA B DOS SANTOS	08/11/1980	1294*******	703.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALESSANDRA DE MOURA CAMPOS SILVA	21/02/1976	1284*******	951.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA JARDIM	25/08/1997	2104*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	09/08/1975	1271*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA KERLEI DE ALMEIDA	09/09/1988	2100*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA LOPES DA SILVA	14/12/1994	0814*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA MARIA DA SILVA	28/05/1997	2123*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA MARIA DA SILVA	15/07/2001	2121*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA MARIA DA SILVA SIQUEIRA ROCHA	31/05/1982	2121*******	965.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALESSANDRA MARIA MACIEL SIQUEIRA	07/08/1985	2010*******	026.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALESSANDRA NEVES PEREIRA FRANCA	24/05/1994	1602*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALESSANDRA ORLANDO RIBEIRO	30/12/1976	0722*******	953.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA PIRES CAMARGO	15/12/1990	2044*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA PONTES DE OLIVEIRA	26/12/1980	1615*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA RIBEIRO COSTA	30/10/1986	1614*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	24/01/2002	0623*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA SOARES REZENDE	29/10/1992	2075*******	042.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALESSANDRA STEFANNY ALBUQUERQUE MARTINS	10/07/1995	1401*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRA TORQUATO GARCIA	02/03/1982	1291*******	965.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALESSANDRA VOIDALESKI	11/02/1985	1328*******	016.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALESSANDRO APARECIDO CAMPOS DE FRANÇA	15/01/1987	1601*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRO BRAGA RAMOS	28/08/1995	1608*******	118.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRO COSTA SILVA RODRIGUES	29/01/1990	2120*******	702.***.***-**	Nenhum critério
ALESSANDRO DA SILVA MORAIS	05/04/1995	1616*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	10/08/1988	1317*******	019.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALESSANDRO FERREIRA LIMA	06/01/1998	2014*******	129.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRO FREITAS DA SILVA	30/04/1997	2074*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALESSANDRO GOMES DE OLIVEIRA	21/07/1991	2104*******	034.***.***-**	Nenhum critério
ALESSANDRO MORAES DOS SANTOS	12/01/1993	1601*******	606.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALESSANDRO ORTEGA ALCÂNTARA	14/01/1980	1285*******	961.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEX ALMEIDA DE OLIVEIRA	04/02/2000	1614*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEX ANTONIO DE MIRANDA ESPIRITO SANTO	26/06/1984	1313*******	002.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEX ARAUJO OLIVEIRA	12/06/1990	1601*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEX BENEDITO DA SILVA	13/08/1979	1319*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEX CANDIDO ORMOND	28/03/1993	1338*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEX CORREA	23/10/1980	1263*******	883.***.***-**	Nenhum critério
ALEX DA SILVA	10/06/1983	1273*******	878.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEX DOMINGOS DOS SANTOS	06/07/2001	1344*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEX DOS SANTOS CORREA	09/02/1995	2038*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEX JUNIOR ALMEIDA SILVA	06/11/1992	0212*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEX JUNIOR DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/2001	2044*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEX LINO LIMA	22/01/1986	2007*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEX MARTINS	21/08/1987	2015*******	870.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 7
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ALEX MATEUS CORREA DOS SANTOS	17/01/2000	1612*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEX NEVES FIGUEIREDO	26/08/1988	1303*******	737.***.***-**	Nenhum critério
ALEX NUNES	21/10/1981	1305*******	919.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEX OLIVEIRA DA SILVA	23/08/1993	1602*******	058.***.***-**	Nenhum critério
ALEX RODRIGUES DE AMORIM	14/10/1989	1319*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEX SANDRO CARVALHO DE ARRUDA	10/06/1986	1305*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXA APARECIDA SANTOS BORGES	25/01/1995	1612*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDER MARQUES DA SILVA	03/11/1995	0812*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRA CUEVAS MUNIZ	10/01/1992	2367*******	065.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALEXANDRA DA SILVA FERNANDES	05/02/1972	1196*******	452.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRA DE ARAÚJO	04/05/1978	2014*******	975.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRA JANNY ANDRADE GONZAGA	13/09/1982	1336*******	934.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRA PINTO DE ASSUNCAO	10/11/1978	1334*******	887.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALEXANDRA THAIS DE ALMEIDA	17/08/1994	0734*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRA XAVIER AJALA	03/06/1982	1308*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRE AUGUSTO DE SOUZA ARRUDA	13/04/2002	1570*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRE CARLOS MAIA DA SILVA	14/04/1990	1614*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXANDRE DIAS MERCIO	01/05/1993	0310*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRE FELIPE DA SILVA	17/03/1993	1331*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRE FERRAZ DO ESPIRITO SANTOS	05/03/1997	1612*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA NETO	17/10/1987	2066*******	736.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRE MANOEL DE ARRUDA	17/06/1984	2037*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRE NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	23/09/1998	0733*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRE OLIVEIRA	03/08/1985	2130*******	715.***.***-**	Nenhum critério
ALEXANDRE SOUZA DE PAULA	11/08/2005	2121*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXANDRINA MARTINHA DOS SANTOS	08/11/1958	2382*******	353.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRINA RODRIGUES ESQUIVEL	08/04/1958	0534*******	786.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXANDRO CAMPOS FERNANDES	19/03/1992	1613*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXANDRO ELIAS DO ESPÍRITO SANTO CAMPOS	05/02/1986	1613*******	011.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXANDRO PEREIRA GOMES	24/07/1991	1610*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXIA KAMILLY REIS SIQUEIRA	17/06/2003	2382*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXIA YANNE SOUZA DA	27/05/2003	2121*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXIS SANTANA DE MORAES JUNIOR	29/06/1991	2104*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSANDER ASSUNÇÃO DE CAMPOS LARA	04/02/1998	2681*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSANDER BARROS DA SILVA	26/09/1991	1602*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSANDER JUNIOR DA SILVA	10/12/1998	2365*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXSANDER MONTEIRO DE ALMEIDA	07/04/2003	2121*******	087.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXSANDRA DA SILVA	02/02/1994	1612*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXSANDRA DA SILVA RAFAEL	04/03/1986	1327*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSANDRA LETIMAN RUIZ	27/06/1996	2386*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSANDRA OLIVEIRA NOVAES	16/08/2022	1401*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSANDRA SANTA MENDES DE ALMEIDA	09/04/1998	2124*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSANDRO ALVES DA SILVA	03/09/1987	1304*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSANDRO BORGES DA SILVA	30/05/1998	1600*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXSANDRO JOSE DE SOUZA	26/04/1985	2070*******	021.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALEXSANDRO MANOEL DE ARRUDA	14/10/1981	1275*******	937.***.***-**	Nenhum critério
ALEXSANDRO MARQUES FONSECA	04/12/1992	1601*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	26/04/1987	1602*******	014.***.***-**	Nenhum critério
ALEXSANDRO RIBEIRO SILVA	11/04/1982	1488*******	919.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSSANDRA DA SILVA CAMPOS SANTOS	23/06/1989	2612*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSSANDRA LUIZA DA COSTA	22/12/1990	1673*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSSANDRA LUIZA MARTINS DE MEDEIROS	20/06/2000	2104*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALEXSSANDSON DA SILVA SOUZA	20/03/1997	1585*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM	23/06/1997	1612*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALFREDO PAULA MENDES	02/03/1965	1067*******	340.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALFREDO SILVA NETO	14/07/1991	2097*******	404.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALIANA PAULA SILVA OLIVEIRA	23/03/1991	2133*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 8
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ALICE ANDRADE PEREIRA	13/09/1996	2014*******	071.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALICE BEZERRA DA SILVA	29/04/1995	1616*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALICE DA CONCEICAO MARQUES ROCHA	13/12/1993	1613*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALICE DE ARRUDA E SILVA	17/07/1963	1235*******	352.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALICE FERREIRA GOMES	03/02/1997	1611*******	059.***.***-**	Nenhum critério
ALICE GABRIELLY BERNARDES GONCALVES	19/11/2003	2121*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALICE GOMES SALVATIERRE	24/05/1998	2122*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALICE LIMA MIRANDA	06/06/1997	2132*******	111.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALICE LORRAINE NASCIMENTO RODRIGUES	14/12/2004	2122*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALICE MAGALHAES RAMOS	08/07/2002	2123*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALICE MANOELI OLIVEIRA DE CAMPOS	18/10/2005	2121*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALICE OLIVEIRA DA SILVA	22/03/2000	2104*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALICE RODRIGUES FRANÇA DE ARAÚJO	14/06/2004	2139*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES	03/02/2003	2121*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALICE VICTORIA BAZANO	13/02/2004	2121*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALICIA RODRIGUES FRANCA	07/04/1998	1615*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALICIA SILVA DE OLIVEIRA	04/05/1998	2106*******	062.***.***-**	Nenhum critério
ALICYA EDUARDA SILVA NASCIMENTO	25/09/2001	1611*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE OLIVEIRA DA COSTA	24/03/1990	1609*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE ALMEIDA BEZERRA	27/07/1990	1600*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE ALMEIDA DA SILVA SOARES	23/05/1998	1608*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE ALVAREZ BARDDAL VIEIRA	07/01/2003	1392*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE ALVES DE MAGALHÃES	19/05/1996	1398*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	17/04/1996	1614*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE APARECIDA DA SILVA	15/10/1982	1612*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALINE APARECIDA DA SILVA	12/01/2001	1612*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE ARRUDA DE OLIVEIRA	02/01/2000	2127*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE ASSUNCAO ANTONIO DOS SANTOS	12/05/1997	2106*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE CARVALHO DA SILVA	02/01/1995	2066*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE CORDEIRO DE OLIVEIRA	16/04/1989	1612*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE CRISTINA CAMPOS SILVA	07/03/1999	1612*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE CRISTINA DA SILVA	07/02/1991	1608*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	01/01/2004	2120*******	039.***.***-**	Nenhum critério
ALINE DA SILVA COELHO	24/09/1997	2137*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE DA SILVA MACHADO	15/10/2001	2120*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE DA SILVA SANTOS ALVES	06/09/1993	1469*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE DE CAMPOS	13/08/1991	1126*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE DE OLIVEIRA FLORENCIANO	26/06/1989	2040*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE DE OLIVEIRA SILVA	30/01/1989	0160*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE DE OLIVEIRA SOUZA	02/11/2002	2122*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE DE SOUZA COELHO	02/12/1992	2036*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE FATIMA DE MIRANDA	30/12/1989	1612*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE FONTINELE DE LIMA	05/02/2000	2100*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE GABRIELY SILVA SOUZA	17/12/1998	2037*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE GRACIELE TOSCARO SILVEIRA	12/09/1982	2022*******	976.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALINE KAROLINA DA SILVA LIMA	17/12/1996	0572*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE KETELLYN LOPES DE SOUZA	19/12/1996	1613*******	064.***.***-**	Nenhum critério
ALINE KETTYLIN DE OLIVEIRA GORGET	20/10/2001	1612*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE LAIS PEREIRA	20/12/1964	1237*******	420.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE LUIZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	03/01/1995	1609*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE MARQUES DE ARRUDA	27/12/1995	2037*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE MICAELEN SILVA ALVES	06/10/1991	1673*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE MIRANDA DOS SANTOS	04/04/1998	2014*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE MONTEIRO DE ARCANJO	26/07/1993	1615*******	037.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALINE MORAES GOMES DA SILVA	25/03/1996	1614*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE MOREIRA DA CONCEICAO	22/12/2000	2072*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE MOREIRA DOS SANTOS DINIZ	02/02/1989	2013*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ALINE MOYRA RIBEIRO DA CRUZ	29/12/1997	1557*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE NAIARA DE ARAUJO	16/08/1990	2069*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE NATHALIA SANTOS TAPAJÓS	23/04/1999	2044*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE NUNES DA SILVA	12/08/1967	1116*******	458.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE OLIVEIRA DA SILVA	14/04/1989	2093*******	004.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALINE PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	22/09/1992	2104*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	26/07/2000	1616*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE PIRES DE OLIVEIRA	08/04/2000	2042*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE REGINA DA COSTA	26/08/1999	1612*******	092.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALINE ROCHA SANTANA	28/07/1989	1610*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE SILVA DE OLIVEIRA	07/10/2001	0720*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINE TAISA DA SILVA MOURA	01/11/1996	2370*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALINE TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	08/02/2006	2121*******	105.***.***-**	f) < 18 anos
ALINE TAVARES DANTAS	22/08/1996	1613*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINER APARECIDA ARAUJO	13/11/1995	2142*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINNE FAUSTINA DE ALMEIDA	04/10/1988	1612*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINOR PEREIRA DA SILVA	31/12/1966	1240*******	452.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALINY LUIZA KLEIN	15/07/2002	1456*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALISSON DE FRANCA ALMEIDA	28/12/2000	1611*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALISSON DE MELO MATOS	22/10/1981	1315*******	703.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALISSON DE PAULA LARA ARAUJO	08/05/1990	1326*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALISSON DE SOUZA	10/09/1993	1614*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALISSON OJEDA DA COSTA	22/11/1993	1339*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALISSON SANTOS DE SOUZA	05/04/1993	2106*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALLAN CRISTIAN DE SOUZA	25/02/1998	1383*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALLAN JOSÉ FERREIRA LEME	06/09/1986	2042*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALLAN MAX DARON	05/03/1992	2105*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALLAN VINICIOS MARQUES FERREIRA	15/06/1996	2120*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALLAN WANDERSON CAMPOS PESSOA	20/08/1999	1612*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALLANA CRISTINA CIEKALSKI GONCALVES COSTA	08/10/1995	1567*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALLEX LUIS RAMOS DA SILVA	16/02/1991	1321*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALLISSON VENICIUS CARFI	21/04/1990	1602*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALLYCE MEDEIROS DA SILVA	04/06/1998	1372*******	062.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALLYNY FERNANDA PEREIRA DA SILVA	13/06/2002	2384*******	066.***.***-**	Nenhum critério
ALLYSON DA GUIA FREIRES DA SILVA	12/12/1999	2121*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALLYSON FERNANDO DE ARAUJO ALMEIDA	01/03/1999	1614*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALLYSON GAUDIE LEI SANTIAGO	23/03/2001	1395*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALMERINDA KEILA VERONEZ	04/07/1986	1397*******	741.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALMIR DE ALMEIDA SOUZA	28/05/1986	2038*******	020.***.***-**	Nenhum critério
ALMY PEREIRA DO NASCIMENTO	01/12/1956	1064*******	140.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALOANDA TOBAL MARQUES	06/05/1994	2013*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALOIZIO DO AMARAL CAMPOS	10/09/1985	1310*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALSEDIR BAUER DE AZEVEDO DA SILVA	01/10/1970	1134*******	781.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALTAMIR NUNES DE ALMEIDA	04/04/1975	1259*******	824.***.***-**	Nenhum critério
ALTAMIR SANTOS DA SILVA	21/02/1977	1289*******	616.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALTAMIRO RONDON DE ASSIS	22/04/1981	1293*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALTERITA GONÇALVES PEREIRA	27/03/1991	2046*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALTMIR GONÇALO D ARRUDA E SILVA	04/08/1971	1235*******	544.***.***-**	Nenhum critério
ALTRIS CAROLINA LEPAGE PEREIRA	07/05/1993	1516*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALUISIO RAMOS DA LUZ JUNIOR	05/07/1973	1313*******	632.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALUWESLLY PAULO GARCIA DA SILVA	23/07/1995	1484*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALVARO GABRIEL RIOS RIBEIRO	23/06/2013	2381*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ALVERONI PEREIRA SANTOS	31/01/1973	1252*******	802.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ALVINO FERREIRA DE MIRANDA	29/05/1974	1244*******	792.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALYCE DA SILVA SOUSA	12/02/1991	2044*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALYNE CRISTYANE DE OLIVEIRA FRANÇA	04/08/1992	1673*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALYNE DA SILVA SOUSA	12/02/1991	2044*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 10
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ALYNE GERMANA ANTUNES	06/11/1988	2037*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALYRIO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	17/06/1964	1234*******	432.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALYSON MATEUS MEDEIROS DA SILVA	16/01/1996	2104*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALYSON VICTOR SOARES BARRETO ASSUNÇÃO	09/06/1998	1322*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALYSSON SOUSA RIBEIRO	18/09/1978	1260*******	614.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ALZIRA ADRIANA BISPO DA SILVA	24/08/1979	1602*******	070.***.***-**	Nenhum critério
AMANDA ALESSANDRA DE SENA	13/11/1989	1329*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA ALMEIDA DE MORAIS	13/11/1994	2033*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA ALVES DA CRUZ	26/07/1998	0669*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	15/07/1997	1612*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA APARECIDA DE BRITO SILVA	27/03/1995	2095*******	105.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA ARAÚJO DE CAMPOS ALVES	27/03/1999	1609*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA BARROSO DE SOUZA MARTINS	15/12/1995	1614*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA CAMPOS DA SILVA	21/09/1997	1611*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA CAROLINE FERREIRA DE QUEIROZ	11/03/2000	2022*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA CATARINA ARRUDA COSTA	02/08/2002	1614*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA CLEIDE DA SILVA	13/08/1997	1578*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA COENGA DA SILVA	28/08/1994	2008*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA COSTA ALVES	29/03/1998	1616*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA CRISTINA DA SILVA	25/03/1999	2121*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA CRISTINA DA SILVA	25/04/2000	2071*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOZA	21/05/1996	1608*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO DE SOUZA	19/02/1996	2071*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA CRISTINA PADILHA LIMA	01/02/2004	2120*******	090.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA CRISTINE OLIVEIRA SILVA	25/06/1995	0652*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA DA COSTA MARTINS	11/03/2003	1430*******	096.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA DA SILVA CORDEIRO	22/07/1998	1455*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA DA SILVA SIMOES	28/05/2005	2121*******	110.***.***-**	Nenhum critério
AMANDA DANIELA MIRANDA DE LARA	30/06/1995	1904*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA DE CASSIA ALVES PEREIRA	15/09/1995	1611*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA DE MORAES DA SILVA	15/01/1996	2127*******	060.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14/11/2000	1612*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA DE RESENDE GOMES	26/12/2002	2014*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA DE SOUZA CANDIDO SOBRINHO	23/02/1999	2013*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA DE SOUZA DA SILVA	09/05/2004	2105*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA DOS SANTOS MARTINS	23/08/2002	2122*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA DUARTE DOS SANTOS	12/06/1994	2075*******	049.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
AMANDA ELIZABETH XAVIER DOS SANTOS	02/07/2000	1612*******	061.***.***-**	Nenhum critério
AMANDA FABIANA DA SILVA MARTINS	13/09/2001	1614*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA FELIX DA SILVA	25/10/2000	2141*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA FERREIRA LIMA	05/06/1995	1906*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA FERREIRA MACHADO DIAS	12/03/1997	1392*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA FRANCISCA DA SILVA DIAS	17/08/1999	1385*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA GABRIELY DA SILVA	19/01/2003	2132*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA GOMES DE CAMPOS	03/11/1997	1327*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA GONÇALVES DELGADO	03/08/2000	8624*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA ISLAYNE DE PAULA RODRIGUES	15/07/1944	2075*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA JAKIMIU SOLERA	30/09/1993	1321*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA JESUINA NUNES	15/10/2001	0664*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA KAMILLY SOUZA FERREIRA	28/12/2003	2365*******	069.***.***-**	Nenhum critério
AMANDA KEITI ALVES	26/12/1986	1610*******	734.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA KELLY TRINDADE GONÇALVES	22/05/1997	2037*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA KELORY QUEIROZ ANDRADE	16/06/1995	2009*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA KETILIN DE CAMPOS	20/08/1999	0847*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA LIMA DE ALMEIDA	29/04/1983	1293*******	963.***.***-**	Nenhum critério
AMANDA LUIZA DOS SANTOS SILVA	07/02/2006	2120*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA MARIA DE CAMPOS	09/12/1994	2679*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 11
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
AMANDA MARIANA CAMPOS	30/07/1992	2141*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA MENDES DOURADO	12/11/1999	2012*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA MOIZES DA SILVA	03/05/2000	2123*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA NATIELY RIBEIRO DE JESUS	02/05/2003	1615*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA NAZARETH DE SOUZA	05/12/2004	1573*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA PAZ CARLEGULIO	27/04/1990	0551*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA PEREIRA DA COSTA	25/10/2002	2121*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA PHAOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/04/2002	2385*******	098.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA PIOVANY FIGUEIREDO BARBOSA	02/08/1993	2013*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA RAMOS DE MORAES	16/08/1998	1611*******	062.***.***-**	Nenhum critério
AMANDA RIBEIRO COSTA FRANÇA	15/11/2003	0659*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDA SANTANA DENIZ DE AMORIM	23/04/1999	2122*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA SOARES REVERTE	14/07/2004	2121*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMANDA TIMOTEO TURATO	17/03/1998	1611*******	061.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
AMANDA TUPAN DE OLIVEIRA	24/10/2000	1615*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMANDHA CABRAL LEITE DOS REIS	27/02/2001	1461*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMARCIA MARIA TESTA	15/11/1974	1234*******	791.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMARILDO ANTÔNIO RODRIGUES	28/08/1964	1240*******	395.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMARILIO ASSUNCAO DE CAMPOS	13/09/1961	1236*******	486.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMARILSON PEREIRA DE SOUZA	15/04/1967	1220*******	345.***.***-**	Nenhum critério
AMAURI ALVES FEITOSA	26/11/1997	1612*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AMELIA JUVINA DE BARROS	20/05/1956	1603*******	327.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AMELIA PETRONILIA DA SILVA	30/05/1972	2044*******	956.***.***-**	Nenhum critério
AMINTAS PEIXOTO DOS SANTOS	29/03/1967	1217*******	415.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA ANTONIA DA SILVA	01/02/1973	1612*******	005.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA ANTONIA DE OLIVEIRA LEMES	16/09/1967	1525*******	784.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA BEATRIZ ANGELO VITALINO	20/05/2004	2126*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA BEATRIZ COELHO COSTA	17/02/2002	2121*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA BEATRIZ DA SILVA COSTA	16/02/2006	0792*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	09/04/2002	2367*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA BEATRIZ DA SILVA SENA	21/02/2004	2121*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA BEATRIZ DOS SANTOS ARRUDA SILVA	20/05/2005	2123*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	01/06/1994	1612*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	01/06/1994	1684*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA BEATRIZ GALIANO DE ARRUDA SILVA	05/07/2005	2126*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA BEATRIZ GUIMARAES OLIVEIRA	04/08/2007	2124*******	092.***.***-**	f) < 18 anos
ANA BEATRIZ MENDES DA SILVA	21/08/1998	0616*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA BEATRIZ NUNES CORREA	02/04/2004	1541*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA BEATRIZ PEREIRA DIAS	10/11/2001	2038*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA BEATRIZ PEREIRA RAMOS	16/10/2004	1616*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA BEATRIZ SOUSA SILVA	09/12/1997	2034*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA BENEDITA DA SILVA	01/04/1969	2092*******	514.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA BENEDITA DA SILVA	02/06/1974	1614*******	631.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 12
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

ANA CARLA CAMBRAIA	04/08/1991	2044*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CARLA CARDOZO DA SILVA	27/10/1994	1601*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA CARLA DOS SANTOS NASCIMENTO VIEIRA	11/09/1990	1611*******	601.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CARLA RODRIGUES MACHADO	26/08/1992	1608*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA ALVES DE ALMEIDA	26/04/1998	1499*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA AUXILIADORA DE MORAIS AMORIM DE CAMPOS	03/04/1999	2125*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA CAROLINA DA COSTA GONÇALVES	25/01/1983	1427*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA DA SILVA BRAGA	18/04/1997	1338*******	058.***.***-**	Nenhum critério
ANA CAROLINA DA SILVA SABOIA	16/06/2005	2120*******	093.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA CAROLINA DE FRANÇA E SILVA	06/01/1999	2720*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SCARABELLI	01/06/1995	2076*******	102.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA DE SOUZA CARMO	17/11/1998	2042*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO BERTAÇO	27/07/2001	2365*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 13
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ANA CAROLINA DOS SANTOS BESSA	27/05/2002	1612*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA CAROLINA DOS SANTOS GONÇALVES	18/10/1994	1580*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA DOS SANTOS SANTARÉM	04/04/1991	2071*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA	25/01/2003	1413*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA HIEKO RODRIGUES MATSUOKA	28/08/2000	1513*******	074.***.***-**	Nenhum critério
ANA CAROLINA LOPES	09/06/1987	2366*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA MAGALHAES	29/10/1992	2041*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA VASCONCELOS SILVA	26/10/2000	1608*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINA VIEIRA DE ALMEIDA	03/08/1992	2106*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINE ABREU DE ARRUDA	15/05/1991	1333*******	031.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA CAROLINE DA CRUZ	04/08/1995	2105*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINE DA SILVA SANTOS	03/12/1998	1612*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	11/02/1988	1477*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINE DOS SANTOS	20/02/1991	1611*******	413.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINE MARINHO MACHADO	04/05/1993	1905*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	14/06/2004	1615*******	079.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA CAROLLINE DA FONSECA PINHEIRO	14/12/1992	1296*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CECÍLIA FELICIO DA SILVA SOUZA	06/06/1978	1612*******	299.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CELIA RODRIGUES	21/10/1974	1247*******	615.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CELONI CHAVES DOS SANTOS	27/12/1978	1252*******	001.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA CLARA BRAZ DE PAULA	14/03/2003	1615*******	083.***.***-**	Nenhum critério
ANA CLARA CARMO DE QUEIROZ	10/04/2000	1616*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CLARA CEZARO OLIVEIRA ALVES	18/11/2006	2122*******	075.***.***-**	f) < 18 anos
ANA CLARA DA COSTA RABELO	05/04/2002	2967*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CLARA OLIVEIRA CARVALHO	20/08/2006	2123*******	105.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA CLARICE RODRIGUES DE JESUS	12/08/1968	1603*******	496.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CLAUDIA DE SOUZA NEVES	16/06/1987	1317*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CLAUDIA ALVES DE AMORIM MARQUES	02/08/1990	1612*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CLÁUDIA DA SILVA JUSTINO	12/12/1994	2371*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CLAUDIA DE MIRANDA	10/10/1978	1615*******	720.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CLAUDIA DE SOUSA	13/03/1998	2046*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	26/08/2002	1615*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CLAUDIA DINIZ RIBEIRO	01/07/1988	1310*******	022.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	15/02/1987	1317*******	012.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA CLAUDIA LEITE DE PAULA GONÇALVES	03/05/1992	1612*******	042.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA CLAUDIA MIRANDA DA SILVA	05/05/1993	1602*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA CLAUDIA SOARES PEREIRA	28/03/1988	2042*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CRISTIANE DE ALMEIDA SANTOS GONÇALVES	13/11/2000	2120*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA ZAMAR	25/05/1991	1602*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CRISTINA DA COSTA	15/10/1985	1303*******	022.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA CRISTINA DA SILVA	12/01/1976	9030*******	903.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CRISTINA DE ALMEIDA	02/02/1977	1613*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CRISTINA DE JESUS	13/11/1995	1611*******	058.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	03/10/2000	1612*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CRISTINA DE SOUZA GOMES FERREIRA	10/07/1970	1239*******	502.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CRISTINA ESPINOZA DO NASCIMENTO	24/07/2000	1315*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CRISTINA SILVA MORAIS	10/04/1997	2071*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA CRISTINA SURUBI	25/07/1967	1283*******	842.***.***-**	Nenhum critério
ANA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA	14/04/1983	1337*******	942.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA DALVA DA SILVA	26/03/1994	1430*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA DEVAIR DE PINHO	03/12/1971	6672*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA DOMINGAS DA SILVA	11/09/1988	1385*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA DOMINGAS SOUZA DA SILVA	08/01/1956	2014*******	626.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA ELISE ESTEVAM DA SILVA	03/11/1996	1613*******	066.***.***-**	Nenhum critério
ANA ELOIZE DE AGUIAR PINHEIRO	14/04/1999	1612*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA FLÁVIA DA SILVA LISBOA	16/06/1993	1601*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA FLAVIA GARCIA DO NASCIMENTO	24/03/1996	1612*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 14
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ANA FLAVIA NERE MARTINS	08/11/2023	1193*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA FLÁVIA PEREIRA DUARTE	03/04/1997	2068*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA FLAVIA VIEIRA DA SILVA	04/06/1997	1544*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA FRANCISCA DA COSTA E SILVA	21/03/2005	2129*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA GABRIELA APARECIDA DE CARVALHO	03/07/1990	1611*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA GABRIELA DA SILVA MARTINEZ	15/07/2000	2013*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA GABRIELA GREGÓRIO	09/01/1994	2106*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA GABRIELA MENDES OLIVEIRA	05/01/2004	2362*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA GABRIELLA DA SILVA SANTOS	22/11/1999	2037*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA GABRIELLY DE ARRUDA AZEVEDO	10/03/2004	1616*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA GABRIELY FIGUEIREDO GONÇALVES DA CRUZ	22/09/2000	2071*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA GLORINHA DE CAMPOS	20/11/1985	1602*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA GOMES PEREIRA	13/04/1954	1258*******	284.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA JOCI LEITE DE MELO	21/07/1961	1081*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA JULIA ALMEIDA DA CRUZ	29/01/2012	2126*******	079.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA JÚLIA BOTELHO GOMES	27/12/2002	1312*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA JÚLIA CURADO DE MAGALHÃES	16/09/2002	0688*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA JULIA DE OLIVEIRA LEMES	28/02/2004	2121*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA JÚLIA FARIA DE ARRUDA	01/08/2023	0051*******	087.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KARINE FERREIRA CORREA	26/03/1993	1612*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA KAROLINA DA SILVA BETENCOURT	09/01/2002	1615*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA KAROLINA DE SOUZA VASCONCELOS	24/02/2002	2365*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA KAROLINA GOMES DE ARRUDA	09/04/1996	2126*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA KAROLINA MARQUES DO ESPIRITO SANTO	12/03/1998	2104*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA KAROLINA MIRANDA DO NASCIMENTO	30/10/1992	1612*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KAROLINA PINHEIRO DELGADO DA SILVA	08/11/2002	1344*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KAROLINA RAMOS DE ALMEIDA RODRIGUES	15/07/1994	1309*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KAROLINA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO CACIANO RIBEIRO	16/08/2003	2121*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KAROLINE DA HORA AMANCIO	01/10/1997	1612*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA KAROLINE FERNANDES DA SILVA	21/09/1994	2104*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KAROLINE TIBALDE MARINHO	25/08/1997	1615*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KAROLINY DA CRUZ OLIVEIRA	23/10/1995	2040*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KAROLINY GONÇALVES DE ARRUDA	21/10/2004	2126*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KAROLINY MARQUES DE SOUZA	16/07/1994	2106*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KAROLLAYNE CAMPOS DOS REIS	01/02/2003	2121*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA KAROLYNA PEREIRA GONCALVES	27/10/1999	1609*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KAROLYNE DE ALMEIDA	15/06/1995	1615*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA KARY MOREIRA DE OLIVEIRA	28/01/2003	1373*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA KATIELY DE ALMEIDA CARDOZO	28/01/2001	2120*******	621.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA LAURA RIOS DE ARRUDA	22/12/2005	1616*******	094.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA LETICIA DA SILVA	30/08/1988	1611*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA LIDIA MARQUES SAKAGUTI	07/06/2001	2009*******	079.***.***-**	Nenhum critério
ANA LIVIA BATISTA DA SILVA RODRIGUES	01/07/2002	1478*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

ANA LIVIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	24/01/1999	2379*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA LORENNA DA SILVA TAPAJOS	29/09/2003	2129*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA LUCE PEREIRA COSTA	19/11/1975	2120*******	667.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA LÚCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	01/05/2002	2136*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA LUCIA BATISTA DE ANDRADE	03/01/1981	1614*******	661.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA LUCIA CORREIA LIMA	09/07/1966	2363*******	767.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA LUCIA DA SILVA	14/07/1972	1602*******	730.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	05/04/1996	0808*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA LUCIA DE ARRUDA CANAVARROS	18/08/1994	2373*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA LÚCIA GOMES DA SILVA SOUZA	17/01/1985	2072*******	751.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA LUCIA MARIA DE CAMPOS	09/12/1988	0324*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA LUCINA DA SILVA PINHEIRO	20/02/1965	1603*******	906.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA LUCINEIDE BORGES DA SILVA	03/06/1971	1902*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 16
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ANA LUIZA DA SILVA JARDIM	10/06/2005	2362*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA LUIZA NUNES DA SILVA	17/11/1998	2120*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA LUIZA NUNES DE SOUZA	07/05/2001	2140*******	718.***.***-**	Nenhum critério
ANA LUZIA DE OLIVEIRA	11/11/1976	1310*******	861.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA LYDIA FOESTCH RUBINI	30/04/2000	0529*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS	12/12/1983	2014*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA MARIA DA COSTA MARQUES	14/07/1973	1269*******	801.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA MARIA DA SILVA	05/08/1985	2121*******	028.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA MARIA DA SILVA	05/04/1982	2100*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA MARIA DE CAMPOS	13/07/1989	1613*******	036.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA MARIA DE MORAES SILVA	23/05/1970	2124*******	001.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA MARIA DE OLIVEIRA	08/10/1972	1307*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	26/06/1992	1610*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA MARIA DO NASCIMENTOARAUJO	09/02/1969	1250*******	352.***.***-**	Nenhum critério
ANA OLIVIA GONÇALVES JESUS	28/04/1996	2721*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PATRICIA GORGONHA	25/02/1995	1612*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA PAULA ALVES DA ROCHA	18/01/2002	2121*******	077.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA PAULA ANTONELLI DIAS	03/02/1985	1282*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA APARECIDA DA SILVA	01/09/1991	2075*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA APARECIDA DE ALMEIDA	26/04/1983	1686*******	987.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA APARECIDA FIALHO CORREA	14/04/1996	1322*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA BARBOZA DA SILVA	28/08/1977	1601*******	866.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA BATISTA DA SILVA	28/12/2004	2122*******	098.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	14/10/1991	1612*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO DOURADO	01/06/1993	2038*******	041.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA PAULA CASTRO DA SILVA PINHEIRO	19/08/1993	1603*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA PAULA CORREA DA COSTA	10/01/1979	1615*******	913.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA CORREA DE CASTRO	04/04/1983	1615*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA VALES	01/03/1993	1392*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA DA COSTA DE PAULA	01/07/1996	1612*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA PAULA DA GUIA SOUZA	14/02/1990	0573*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA DA SILVA BISCOLI DE JESUS	31/07/1990	1612*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA PAULA DA SILVA COSTA	24/05/1988	2387*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA DA SILVA EVARISTO	26/04/1997	2033*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA DÀVILA DA SILVA	12/10/1994	2067*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA DE ALMEIDA ARRUDA	09/11/1997	1612*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA PAULA DE ARRUDA ALMEIDA	28/07/1984	1333*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA PAULA DE ARRUDA ROSARIO	15/01/1979	0818*******	692.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA DE MELO SILVA	25/11/1989	1381*******	747.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA DE OLIVEIRA	04/10/1992	1601*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA DE SOUZA	24/03/1988	1339*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA EGIDIA DA COSTA	23/04/2002	0784*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA FERNANDES RABELO	06/05/1999	2120*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

ANA PAULA FRANCISCA DO CARMO	26/04/1980	1298*******	689.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA PAULA GONÇALVES DUARTE	19/08/1984	2041*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA GRACIANA DOS SANTOS	13/06/1994	2041*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA LEANDRO DA FREIRIA	29/11/1987	1308*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA LEITE DA SILVA	23/10/1988	2106*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA LEMES	28/04/1990	1601*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA MARIA LOPES	26/05/1982	1269*******	900.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA PAULA MARTINS ARTETA	29/05/1995	1615*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA PAULA MATTOS DA SILVA	20/09/1982	2125*******	957.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA MOREIRA DUARTE	17/04/1995	1612*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	29/12/1999	2124*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	06/12/1997	1327*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA RONDON MACIEL	15/05/1992	1615*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 18
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ANA PAULA ROSA DE PAULA GOMES	03/02/2000	2674*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA SABÓIA DE AMORIM	06/05/1998	1231*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA SANTOS DA SILVA	03/03/1991	0470*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA SILVA CRUZ	29/09/1994	1602*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA SILVEIRA DOS SANTOS	29/09/1992	2131*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA	07/09/1992	0727*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PAULA VIEIRA DA SILVA ARRUDA	28/07/1995	1516*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA PEDROZA DE ALVARENGA	05/06/1977	0385*******	745.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA REGINA MARQUES MACIEL	16/07/1988	1601*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA RITA MARTINS DE SOUZA	11/09/2001	2385*******	076.***.***-**	Nenhum critério
ANA RODRIGUES DA SILVA	16/12/1951	1231*******	241.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA ROSA DA SILVA	24/09/1976	1312*******	868.***.***-**	Nenhum critério
ANA ROSA DA SILVA RIBEIRO	09/11/1983	1614*******	026.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANA ROSA GONÇALVES DE LIMA FARIA	12/10/1969	1340*******	802.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA RUBIA CAMPOS DE OLIVEIRA	14/03/1996	1487*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA STEFFANY DUARTE CORTEZ	18/05/2001	0758*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA TEREZA DA SILVA SANTOS	26/07/2000	0739*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA TEREZA FRANCISCA DA SILVA	26/12/1985	2120*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA VALDIRENE BATISTA GALDIN	05/04/1979	1286*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA VENTURA SOARES DE LIMA	14/06/1966	1610*******	621.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA VICTORIA DE AGUIAR CASTILHO SERRA	30/04/2004	2125*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA VICTÓRIA MENDES DA SILVA	09/03/2000	2368*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA VITÓRIA COSTA SOUZA	18/11/1996	1430*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANA VITORIA DE OLIVEIRA BELLIDO	11/01/2002	2122*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA VITÓRIA FERREIRA SILVA	19/11/2005	2121*******	090.***.***-**	Nenhum critério
ANA VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	05/01/2002	1614*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA VITORIA RODRIGUES SANTANA DE CAMPOS	02/11/2004	2121*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANA VITÓRIA SILVA DE JESUS	30/09/2006	2139*******	075.***.***-**	f) < 18 anos
ANA VITORIA SIQUEIRA DE CAMPOS	23/12/2005	2122*******	106.***.***-**	f) < 18 anos
ANA VITORIA XAVIER DE OLIVEIRA	26/01/2004	1459*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANABEL DEL VALLE GUERRERO REVILLA	30/01/1990	2131*******	716.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANADETE MACIEL RODRIGUES	17/02/1978	1610*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANADIR RITA SOARES DE CARVALHO	10/12/1964	2375*******	799.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANAIL MARIA DA SILVA	19/07/1963	1262*******	346.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANAILDA RODRIQUES TEIXEIRA	06/05/1978	1608*******	985.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANAILTON PROENCA PAVAO JUNIOR	25/12/2004	2123*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANAIR MILITINA DE MORAES	09/04/1969	1256*******	655.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANAIR RITA DAS NEVES	10/06/1968	2071*******	432.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANAIR SANTOS DE OLIVEIRA	19/04/1993	1612*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANALANDA DE OLIVEIRA RAMOS	30/06/2002	0621*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANALDO RODRIGUES DIAS	07/10/1975	1246*******	594.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANALEKY DEL CARMEN FIGUERA IGUARO	02/10/2001	2135*******	717.***.***-**	Nenhum critério
ANALICE DA GUIA SANTOS VIEIRA	30/06/1994	1601*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANALICE LIMA FERREIRA	01/02/1996	1384*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANALICE OJEDA GUERRA	22/05/2002	2105*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANALYNE VITORIA ARAUJO ALT	11/12/1996	1336*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANAMILSON MANOEL LEITE	13/02/1998	1267*******	886.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANANDA RODRIGUES ARRUDA	24/03/1999	2369*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANANIAS ALVES DE SOUZA	06/01/1969	1229*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANASTÁCIA EUGÊNIA DE SOUZA	07/04/1930	0047*******	429.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANBROZIO SINSKI	26/01/1953	1023*******	217.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDERSAO MANOEL DA SILVA	14/07/1984	1611*******	007.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDERSON BARBOSA DE FREITAS	23/11/1985	2132*******	008.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDERSON BARROS DE SOUZA	19/01/1980	1272*******	878.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDERSON BUENO DA SILVA	28/02/1997	1612*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDERSON CAMPOS DE MOURA	25/02/2005	2120*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDERSON COSTA DE ASSUNCAO	18/04/1992	1602*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ANDERSON DA COSTA ARAÚJO	10/04/1980	1282*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDERSON DA SILVA BOTELHO	06/06/1992	1612*******	043.***.***-**	Nenhum critério
ANDERSON DE ALMEIDA	03/04/1987	2010*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDERSON DE ALMEIDA COUTINHO	27/11/1997	0556*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDERSON DE OLIVEIRA BASTOS	21/05/1997	1616*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDERSON DE SOUZA	22/08/1990	1612*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDERSON DELGADO DE LIMA	10/07/1985	1282*******	005.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDERSON DIONÍSIO DE SOUZA BORGES	31/12/1987	1307*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDERSON FELIPE ROSA LOURENCO	16/10/1999	2127*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDERSON FERREIRA DE GÓIS	21/05/1975	1241*******	569.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDERSON GUILHERME DELGADO	04/09/1999	1614*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDERSON JORGE DA SILVA LIMA	26/11/1981	1288*******	986.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDERSON JOSE DE ASSUNCAO	24/11/1981	1270*******	703.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDERSON LUIZ GONÇALVES	09/04/1979	1267*******	922.***.***-**	Nenhum critério
ANDERSON NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	18/05/1997	9016*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDERSON NUNES	06/08/1991	2033*******	047.***.***-**	Nenhum critério
ANDERSON PEDRO DA SILVA	29/06/1981	1300*******	895.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	04/12/1981	1273*******	697.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANDERSON RODRIGO CARVALHO DE ATAYDE	23/09/1981	1281*******	695.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDERSON SAMPAIO DA COSTA	15/10/1998	2073*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDERSON SAMUEL RODRIGUES	23/10/1998	2120*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDERSON VINICIUS DUVAL DA SILVA	01/06/1993	1384*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDIARA MENDES BARBOSA	21/09/1992	1258*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRE CARLOS DA SILVA	12/11/1986	2007*******	838.***.***-**	Nenhum critério
ANDRE DE CAMPOS COSTA	10/09/1992	1602*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRÉ DELGADO COSTA	04/10/1986	2000*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRE ERICK DE ALMEIDA SILVA	27/08/2001	1612*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRE FREITAS SANTOS	07/10/1994	1602*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRE LIMA DA SILVA	09/05/2003	1615*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	23/01/1993	1602*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRE LUIS MAGALHAES ALMEIDA	30/12/2000	1615*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRE LUIS SILVA DE ARAUJO	22/01/1987	1601*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRE LUIZ APARECIDO PEREIRA DA SILVA	24/03/2002	2120*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DA SILVA	13/07/1994	0748*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRE LUIZ CARVALHAES DE OLIVEIRA	25/12/1979	1268*******	891.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRÉ LUIZ COSMO NAVARRO	02/02/1984	1315*******	336.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRE LUIZ DE BRITO ANDRADE	22/02/2001	2046*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	06/07/2000	1614*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRÉ LUIZ MORAES NOGUEIRA	12/11/1990	1320*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRÉ LUIZ NOBRES DA CRUZ	31/08/2003	2124*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRÉ LUIZ PADILHA HUBER	25/01/2003	2693*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRE MACHADO TRINDADE	26/04/2000	1612*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRE MARCELINO DA SILVA	12/02/1985	1306*******	006.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRE PARDIM DOS SANTOS	20/03/1994	2120*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRE SANTOS DA SILVA	06/07/1993	1602*******	042.***.***-**	Nenhum critério
ANDRE VICTOR FREITAS DOS SANTOS	07/02/1992	1611*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRE WALLYSON FERREIRA DE OLIVEIRA	21/04/1992	2680*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREA CAMPOS DE BARROS	28/03/1988	1612*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREA COELHO DE SOUZA	21/10/1989	2037*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA	10/01/2002	1614*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREA DA MATA OLIVEIRA DE LIMA	10/10/1979	2009*******	923.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRÉA DE LUNA GOMES	19/05/1993	1601*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREA FERREIRA CARDOSO DE OLIVEIRA	05/08/1983	1295*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREA GOMES GARCIA DA SILVA	20/05/1980	2120*******	935.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREA MARQUES DA SILVA CAMPOS	26/05/2004	2126*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRÉA SAMPAIO DA SILVA	16/11/1975	1294*******	631.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRÉA SAMPAIO SILVA	15/12/1988	1610*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 20
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ANDREELI DO CARMO FERNANDES DE JESUS	22/10/1993	2120*******	023.***.***-**	Nenhum critério
ANDREI GONCALVES JALES	03/06/1996	2120*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREI MARTINS PEREIRA	25/09/2000	1614*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREI PAES PALHANO	25/03/1983	1291*******	998.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	19/09/1977	1244*******	804.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA ALVES RIGONE	06/11/1994	1612*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRÉIA ANTUNES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/10/1985	2362*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA APARECIDA AMARAL CINTRA	01/10/1985	2123*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES	13/03/1976	1272*******	878.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA ARAUJO PEREIRA	15/10/1993	2012*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA AUXILIADORA DA SILVA	31/12/1977	1322*******	920.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA AUXILIADORA FARIA DOS SANTOS SILVA	08/04/1971	1239*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA BATISTA DO NASCIMENTO	10/03/1990	0811*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA BERTANI DA COSTA	17/07/1986	1315*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA CABRERA ESPINDOLA	02/12/1974	0616*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA CELIA DE ARRUDA	28/06/1980	1289*******	887.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA CRISITNA DA SILVA FERNANDES	18/05/1976	1259*******	838.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA DA CONCEICAO IAQUINI	28/07/1987	1612*******	016.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANDREIA DA SILVA SANTANA	03/02/1980	1281*******	999.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA DE ALMEIDA SILVA	30/09/1985	1307*******	016.***.***-**	Nenhum critério
ANDREIA DE ARAÚJO BARBOSA	18/12/1994	2075*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA FERNANDES DA SILVA	07/04/1990	1608*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA FRANCISCA DA SILVA	22/12/1987	1615*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA GONCALINA DA SILVA	07/08/1986	2123*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANDREIA KEYTH BATISTA DA SILVA	28/04/1995	0781*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA LEMES DA SILVA	26/11/1986	1616*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA MARCONDES DA SILVA	23/06/1979	1301*******	695.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANDREIA MARIA DE CAMPO	05/04/1977	1137*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA MENDES DA SILVA	26/07/1983	1488*******	969.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA MESSIAS DA SILVA PAIAO	14/01/1994	1613*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA OLIVEIRA DA COSTA	31/03/1981	1288*******	948.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA PEREIRA SANTANA DE CARVALHO COSTA	06/10/1982	2066*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA RODRIGUES SOARES	08/07/1978	1301*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRÉIA SALES BESSA MARTINS	01/05/1994	0636*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREIA SILVA BRANDÃO	18/10/1993	1616*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDREIA TAVARES SANTANA	19/02/1995	2106*******	071.***.***-**	Nenhum critério
ANDRELINA ANA DE JESUS	04/02/1975	1613*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRELINA DA SILVA OLIVEIRA	02/06/1959	0563*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRELIZE DELGADO HECKE	12/01/2006	2123*******	108.***.***-**	f) < 18 anos
ANDREO MARCELO GOMES DA SILVA	09/01/2001	1312*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESA SILVA GUIMARAES	29/10/2022	2122*******	066.***.***-**	f) < 18 anos
ANDRESSA ARAUJO BARBOSA	07/09/1996	1614*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRESSA BATISTA GONÇALVES	30/07/2005	2362*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA BENITES SANTOS	06/08/1999	2142*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRESSA CAROLINE DOMINGOS DA SILVA	13/03/2001	1614*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA CRISTINA DELGADO	11/06/2001	1369*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA CRISTINA MARTINS PEREIRA	17/04/1995	1614*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	25/04/2000	2045*******	617.***.***-**	Nenhum critério
ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	28/04/1992	2013*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA DA SILVA VIANA	30/01/2004	2123*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA DE PAULA BLANCO	27/04/2004	2121*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRESSA FRANCISCA DA SILVA	24/02/1992	1601*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRESSA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO	11/03/2002	2123*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRESSA GOMES DA SILVA	09/01/1999	2721*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA KAROLINA ARRUDA SILVA	05/11/2018	1544*******	070.***.***-**	f) < 18 anos
ANDRESSA KETLY SANTOS DE OLIVEIRA	31/03/2004	2367*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA LORRANA GUSMAO DA SILVA	18/12/2001	1458*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 21
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ANDRESSA MAGALHÃES DE BARROS	17/03/2001	2121*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA MARIA MARTINS	14/06/2003	2106*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA MICAELLY NUNES DOS SANTOS	23/01/2000	1372*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA MIKAELLY PONCE GUIMARAES	05/10/2003	2125*******	086.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRESSA MONTEIRO LISBOA SILVA	18/01/2006	2368*******	088.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRESSA MUNIZ FERNANDES DOS SANTOS	08/02/1996	1381*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA PRADO DOS SANTOS	06/10/1999	1612*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA	15/02/2000	1615*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA ROMPATE DE OLIVEIRA E SILVA	16/09/2000	2126*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRESSA SOUSA VIEIRA	09/11/1985	1297*******	885.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	23/10/1993	1603*******	099.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREW DA SILVA ALMEIDA	11/11/1994	2104*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREY	22/10/2004	2122*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREY CORREIA GOMES	24/12/1996	1612*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDREYNA RODRIGUES FERREIRA	14/04/2000	7080*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREYV AMORIM MENDES JUNIOR	17/06/2005	2125*******	096.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDREZA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	01/08/1994	1614*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREZA DA COSTA GUIMARAES	29/12/1998	1616*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDREZA DA SILVA BRITO	13/10/1994	2105*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREZA GABRIELLE ABREU DE BRITO	17/07/1995	1610*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDREZA VICTÓRIA DA SILVA COSTA	26/01/1998	0612*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRICEIA DE LARA NUNES COSTA	19/10/1988	1425*******	048.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANDRIELE BASTOS DA SILVA	16/05/1996	1614*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANDRIELE PAULA	25/02/2005	2122*******	711.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRIELE PAULA	25/02/2005	2122*******	711.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRIELLY FERREIRA DE SOUZA	02/04/1999	0121*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANDRYOS DA CRUZ LIMA	01/10/2001	1612*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANELISSE SALVADOR DA SILVA	16/10/1978	1260*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGEL MARCELO MOREIRA	21/05/1978	1265*******	866.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA FRANCISCA DA SILVA	04/10/1978	0693*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA ALEXANDRA DA SILVA	08/05/1981	1317*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA APARECIDA DA SILVA	19/07/1977	2013*******	741.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANGELA DE ARRUDA NASCIMENTO	21/11/1983	1609*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA DOS SANTOS MACHADO	03/04/1990	2061*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA EUGÊNIA DOS SANTOS	26/02/1995	1487*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ÂNGELA MARCIA DOS SANTOS MOTTA	06/09/1972	2040*******	270.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA MARIA ALMEIDA E SILVA	05/04/1988	1602*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANGELA MARIA BERNARDINO FARIA	05/03/1980	2091*******	932.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA MARIA DA COSTA	28/06/1986	1338*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA MARIA DA COSTA	22/03/1968	1616*******	487.***.***-**	Nenhum critério
ANGELA MARIA DE ARRUDA	06/12/1972	1246*******	630.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA MARIA DE MATOS SILVA	29/02/1972	1291*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA MARIA GOMES SOARES	25/05/1976	1255*******	632.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA MARIA SILVA ALVES	04/11/1979	8366*******	836.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA MARIA SILVA DOS ANJOS	14/06/1975	2121*******	972.***.***-**	Nenhum critério
ANGELA MARIA SOUZA AMORIM	19/11/1996	2105*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELA SANTA DAS NEVES	28/11/1999	1610*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANGELA SIMONE DOS SANTOS	22/06/1991	2000*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELI DE LOS ANGELES MORA IBARRA	01/11/1994	2130*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELIA MONTEIRO LISBOA	18/02/1981	1259*******	693.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELICA ALVES DE CAMPOS	29/08/1984	2014*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGÉLICA APARECIDA GOMES DA SILVA PRADO	30/11/1990	1354*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELICA BELO DA CONCEICAO	17/10/1999	2073*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANGELICA CAMPOS COELHO	04/02/1995	0627*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGÉLICA DE ARRUDA ALT CORAL	03/07/1986	0643*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELICA DE SOUZA MACHADO	27/09/1991	1612*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELICA DOS SANTOS	09/04/1985	1296*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 22
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ANGELICA FONTINELE FERREIRA	24/09/1988	1424*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELICA MARIA PINTO DE SOUZA	08/02/1971	1251*******	795.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELICA PAULA FROES MODESTO	08/11/1990	1611*******	047.***.***-**	Nenhum critério
ANGELICA PEREIRA DO NASCIMENTO	31/07/1997	2013*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGÉLICA REGIANE SANTANA NEVES	20/07/1994	1675*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELICA ROTH DA SILVA DE ARAUJO	10/03/1995	2013*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANGELINA BORGES DA SILVA	23/10/1999	2009*******	062.***.***-**	Nenhum critério
ANGELINA DE OLIVEIRA MAMORÉ	13/07/1979	0224*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELINA DIAS DA SILVA	14/01/1993	2108*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELINA FORTES GONÇALVES FERRAZ	30/03/1996	2673*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELINE DUARTE MOREIRA QUEIROZ	25/01/2007	2382*******	092.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGELO LEMES DE ARRUDA	31/01/1989	1602*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANGELO RODRIGUES DOS SANTOS	15/09/1960	1062*******	459.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANGI BRIGITTE CORDERO RONDON	25/11/1992	1327*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANIELE CRISTINA SOUSA CAMPOS	23/03/2003	1157*******	115.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANIELLE MARIA DA SILVA	04/03/2002	1615*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANILDO GONCALO DA SILVA	17/09/1974	1258*******	667.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANITA CAROLINA DE ARRUDA	28/08/2002	1614*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANITA CONCEIÇÃO DA SILVA	11/11/1980	2121*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANITA MARIA SANTOS VIEIRA	19/04/2001	2036*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANITA MORAES DE SOUZA	20/06/1970	1261*******	629.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANITA ROSA DA SILVA PEREIRA	31/12/1974	1615*******	817.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANNA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	19/02/2004	2125*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNA BEATRIZ ROBERTA MEDEIROS ALVES	22/08/1999	1612*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNA CLARA APARECIDA OLIVEIRA RAMOS	28/09/2004	1616*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNA CLARA CORREA SE CARVALHO BORGES	31/01/1995	0375*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNA CLARA LEAO CARVALHO	19/05/2005	2120*******	088.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNA CLAUDIA DA SILVA AGRA	13/08/1990	2000*******	036.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANNA CLAUDIA PEDROSA DE SOUZA	23/08/1996	2071*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNA CLAUDIA SILVA ALMEIDA	28/02/2003	2100*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNA FLAVIA VIEIRA DE OLIVEIRA	25/02/1994	2363*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNA JULIA BOTELHO METELO DE SIQUEIRA	25/05/2001	2127*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNA JULIA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA	24/07/2005	2125*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNA JÚLIA ESPÍRITO SANTO DA CRUZ	08/02/2000	2675*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNA JULIA FERNANDES FIGUEIREDO	27/11/1999	2010*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNA KARLA SILVA MORAIS ALBUQUERQUE	15/06/1994	2362*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNA LIVIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO	31/12/2002	2099*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNA PAOLA DA SILVA TONDATO	01/11/1983	1295*******	716.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNA SELMY DOS SANTOS SILVA	01/09/1976	2367*******	825.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANNA YZADORA RAMOS BUENO	17/01/2005	2372*******	095.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNACELIA MAGALHÃES SALES DE SOUZA	18/05/1991	2072*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNALICE HELOIZA SIQUEIRA SILVA	09/05/2003	2120*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNAYANE PAMELA ARAUJO PEREIRA	16/01/1994	1602*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNAZENIL CANDELARIA DE OLIVEIRA	24/04/1964	1608*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNE CAROLINE EVANGELISTA RIBEIRO	01/07/1994	2130*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNE CAROLINE SANTO DE JESUS	31/10/1990	2073*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNE KAROLINE CINTRA DA SILVA	21/03/1997	1453*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNE KAROLLYNE SOUZA	27/12/1989	2014*******	033.***.***-**	Nenhum critério
ANNE RAPHAELLY FERREIRA DE PAULA	25/07/1995	1610*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNERYS DEL VALLE MARTINEZ GOUDET	29/04/1999	1344*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNEY CAROLINY DA SILVA	11/08/1999	2015*******	074.***.***-**	Nenhum critério
ANNIELY CAROLINY BASTOS DA PENHA	26/05/2005	2385*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNIELY KAROLINE DA SILVA CUNHA	22/04/1998	1611*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNIELYS VICTORIA MARTINEZ GOUDET	10/04/2000	2133*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNY BEATRIZ DOS SANTOS MEIRELES	27/03/2004	1615*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNY CAROLINE PEREIRA	14/12/1995	1401*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNY CRISTINNY PEREIRA DOS SANTOS	16/03/2000	1487*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 23
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ANNY ELIZA ARINOS DEOTTI	13/10/1996	1614*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNY FERNANDA OLIVEIRA ARRUDA	21/03/2000	1476*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNY GABRIELLY OLIVEIRA DE SOUZA	22/01/2002	2013*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNY GABRIELY DE OLIVEIRA SANTOS	09/12/2000	1611*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNY ISABELLY DA SILVA	17/05/2000	1612*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNY KAROLINE FERNANDES DE LIMA	28/05/2003	2120*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNY KAROLLINY GUIMARAES DE FIGUEIREDO	18/05/2005	2371*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNY SABRINA PEREIRA DE ALMEIDA	22/06/2004	0802*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNY STHEFFANY JEANINI DA SILVA	18/01/2023	2694*******	104.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANNY VITORIA OLIVEIRA BRUNO	13/01/2005	2126*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANNYRAN DAMACENO DE CAMPOS SILVA	11/12/1985	1292*******	012.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANSELMO FIGERNO DA SILVA	28/10/1982	1286*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANSELMO RONDON DA SILVA	14/09/1993	1615*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTHONNY REUTHER DE ALBUQUERQUE DA SILVA	24/07/1990	2014*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTHONY NELSON MARTINS KUMAKURA	28/07/1976	2691*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIA ANDREIA AUGUSTA DE MORAIS	13/06/1982	1319*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIA ARAUJO DA SILVA	30/03/1990	2061*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTÔNIA ASSUNÇÃO DA SILVA	03/12/1961	0665*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIA DARCY DA SILVA CONCEIÇÃO	16/02/1985	2096*******	949.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIA DE ALMEIDA MORAES	18/04/1973	1602*******	960.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTÔNIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	23/04/2002	2715*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIA JESSYKA DE OLIVEIRA	03/01/1996	0200*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIA JULIANA NUNES FELICIANO	22/03/1990	1602*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	21/05/1960	2120*******	854.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIA NATALIA DA COSTA	25/12/1978	1615*******	006.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTÔNIA NUNES RONDON	12/06/1997	0658*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIA QUEROBINO	30/07/1969	1272*******	621.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIA SANTANA DO NASCIMENTO	06/11/2023	1612*******	940.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIA SELMA GUIMARAES	29/12/1974	1250*******	627.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANTONIA TALINS DE JESUS DA SILVA	14/02/1994	1600*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIA ZENILDA CASTRO SOUZA	13/04/1963	1612*******	001.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANTONIANDER CUNHA DE ARRUDA	04/06/2002	1615*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTONIELLY BARROS DA SILVA FERREIRA	22/03/2004	2126*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONINA DE SOUSA CARDOSO	14/10/2974	1214*******	500.***.***-**	f) < 18 anos
ANTONIO ALBANEZI NETO	19/10/2001	1481*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTÔNIO ALVES FERNANDES	04/02/1963	1115*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTÔNIO APARECIDO ROCHA OLIVEIRA	01/03/1990	2106*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO AUDISIO ALMEIDA	17/11/1957	1612*******	570.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTÔNIO BELIZARIO DA SILVA	21/06/1960	1068*******	207.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO BENICIO DE LIMA	10/02/1979	2126*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTONIO BENTO DE SIQUEIRA	21/03/1958	1079*******	161.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTONIO CARLOS ALCANTARA	30/06/1990	1323*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO CARLOS CURVO MONTEIRO	18/12/1999	2127*******	079.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	15/02/1998	2070*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTÔNIO CHARLES DE CAMPOS	27/06/1978	2682*******	900.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTÔNIO CLUBE	02/03/1952	0385*******	902.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA	04/12/1995	1610*******	610.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO DE BRITO ARRUDA	20/02/1969	1252*******	571.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO DE JESUS	22/04/1987	1385*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTÔNIO DIAS BOTELHO	24/08/1962	1081*******	274.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO DIAS DOS SANTOS NETO	03/03/1966	1307*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO DOMINGOS DE ALMEIDA	08/12/1969	1247*******	569.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO FELIPE DOS SANTOS	24/05/1970	2126*******	798.***.***-**	Nenhum critério
ANTONIO FERNANDO DO ESPIRITO SANTO	13/06/1971	1246*******	441.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTONIO GABRIEL GIMENEZ PEREIRA	24/03/1991	1615*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTÔNIO GERALDO COREIA	17/02/1956	1206*******	144.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO GONCALVES MOURA JUNIOR	25/11/1981	2061*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Não aprovados

Página: 24
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ANTONIO JOSE SILVA ROCHA	01/05/1974	1301*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTÔNIO JOSÉ TOSCARO	19/03/1955	1819*******	181.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO LAURITO DE MELO	29/06/1954	2128*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO LEITE DOS SANTOS	25/01/1965	2090*******	459.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTONIO LOPES DA COSTA ATHAYDE	31/05/1998	2121*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTONIO LUIZ DE LISBOA	22/04/1956	1066*******	284.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO LUIZ ESPINOZA	22/02/1972	1902*******	562.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANTONIO MANOEL DIAS DA SILVA	05/01/1990	2384*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO MARCOS BUSINARO	12/11/1975	1241*******	594.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANTÔNIO MARCOS DA CRUZ MINAS NOVAS	22/05/1970	1237*******	502.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO MARCOS DE ARRUDA	13/06/1983	1902*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	03/04/1992	2106*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO MARCOS ROCHA DOS SANTOS	26/08/1972	1267*******	727.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	27/04/1973	1293*******	806.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTÔNIO MIGUEL DA SILVAL	19/11/1962	0737*******	489.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO RAFAEL DA SILVA	25/10/1991	1904*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO RAIMUNDO SOUZA SANTOS	14/11/1990	1601*******	013.***.***-**	Nenhum critério
ANTONIO RODRIGUES MESQUITA	19/02/1987	1612*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO SERGIO DE ARAUJO GONCALVES	25/08/1990	1602*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANTÔNIO TELES DE MENEZES	12/09/1948	1112*******	161.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANTONIO TUBIAS DE BARROS	26/07/1968	1258*******	459.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANY CAROLINE LIMA UNTAR	28/02/2005	0805*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANY CAROLINY VIEIRA DE LIMA	17/01/1994	2104*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANY GABRIELY RODRIGUES ALVES	19/03/2003	1616*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ANY KAROLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	17/11/2001	1611*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANYELLE DE ALMEIDA SOUZA	22/05/2005	2379*******	094.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ANYELLE ROSYETHE DA SILVA	31/12/1991	1612*******	045.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ANYELLY MORAES DA SILVA NEVES	10/01/1995	1612*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA AIRES DA SILVA	27/05/1969	1252*******	537.***.***-**	Nenhum critério
APARECIDA ALANYS LUIZE DE OLIVEIRA FREITAS	23/06/2004	2120*******	093.***.***-**	c) Não é resp. familiar
APARECIDA ANTONIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1977	2037*******	003.***.***-**	Nenhum critério
APARECIDA BATISTA DA SILVA	08/08/1963	1197*******	722.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA CATARINA DA COSTA	27/11/1986	1609*******	746.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA CORREA DE MORAES	15/04/1974	1241*******	545.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
APARECIDA CRISTINA SILVA	13/05/1996	1608*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA DA SILVA LEANDRO	20/01/1992	1600*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	18/05/1989	2122*******	048.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
APARECIDA DE ANDRADE	21/03/1970	1616*******	021.***.***-**	Nenhum critério
APARECIDA DE FIGUEIREDO	10/11/1965	1601*******	415.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
APARECIDA DE JESUS ROSA DA SILVA	30/07/1970	1601*******	828.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA DE OLIVEIRA	08/06/1974	1609*******	620.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA FRANCISCA DE CAMPOS	04/10/1997	1612*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
APARECIDA FREIRAS CORREIA	21/08/1970	1602*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	26/01/1972	2102*******	903.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
APARECIDA JOAQUIM XAVIER	01/08/1956	0510*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA LAURA DA COSTA MORAES	12/10/1973	1241*******	571.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
APARECIDA LEMOS SOARES	19/05/1979	1902*******	973.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA LOPES DA SILVA	23/08/1975	1286*******	991.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA NEUMA VITOR DE ARAÚJO	13/11/1969	4202*******	420.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA NEUZA LISBOA	09/02/1954	2142*******	569.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA ROSA DA SILVA	10/05/1962	1365*******	453.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDA ROSSI DE JESUS	30/05/1957	2602*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDO DAMIÃO DOS SANTOS	26/10/1994	1534*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDO DE MOURA LEITE	12/12/1969	1284*******	567.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDO JOSE DA SILVA	16/03/1997	1614*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDO RODRIGUES	08/01/1972	1233*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA	23/01/1956	1143*******	439.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
AQUESIA CATARINA DIAS MAGALHÃES	05/09/1981	1331*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ÁQUILA FARIAS DE OLIVEIRA	02/10/1973	1244*******	161.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AQUILA MAYARA RONDON DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1989	1470*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AQUILA RAIANE DE ANDRADE DA SILVA	10/03/1997	1614*******	055.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
AQUINO BENEDITO DE ALMEIDA	15/08/1976	1261*******	846.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARACÉLES DE ALMEIDA LIMA	07/11/1998	2104*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARACELI DA COSTA	10/02/1987	1311*******	731.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ARCÍLIO DOMINGOS MARTINS BRANDÃO	26/03/1968	1252*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS DIEGO DE ABREU	09/08/1986	1310*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARGEMIRA MARIA DE SOUZA	27/06/1971	1272*******	904.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ARGEMIRO CERQUEIRA PIRES RODRIGUES	29/07/1989	1324*******	024.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARGEMIRO DA SILVA BARROS FILHO	26/02/2003	2120*******	062.***.***-**	Nenhum critério
ARGEMIRO JOSÉ DE SOUZA	10/05/1942	1284*******	567.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARGEMIRO PEREIRA REIS	07/03/1959	1902*******	174.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIADINY FERNANDA BEZERRA CINTRA	20/01/1999	1612*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARIADNE DO ESPIRITO SANTO CAMPOS	15/03/1996	2377*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIADNE FERNANDA SILVA DE JESUS	02/05/1994	1337*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIADNY CRISTINE DE SOUZA LIMA	19/08/2005	2124*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARIANA SIQUEIRA DA SILVA	26/01/1993	2042*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARIANE BERKEMBROCK	28/11/1981	1277*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANE CAMPOS DE SOUZA ARRUDA	01/05/1999	2362*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANE CASSIANO DE LIMA	15/05/1987	1602*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANE CRISTINA BISPO MAGALHAES	05/06/1993	1614*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARIANE CRISTINA GARIGLIO	23/07/1988	1602*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARIANE DARLITA CAMPOS SILVA	30/10/1996	1612*******	070.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ARIANE DE SOUZA E SILVA	22/05/1986	1322*******	021.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ARIANE FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	20/10/1994	2104*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANE GOMES DA SILVA	10/12/1991	1328*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANE HYANNAYARA PINHEIRO DE AVELAR	21/03/1999	2386*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANE LOPES DA SILVA MORAES	27/10/1994	2046*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANE MARIA DOS SANTOS	30/06/1989	1603*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANE PADILHA DE LARA	07/05/1998	1616*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANE PINHO DOS SANTOS	28/12/1992	0429*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANI CALIXTO DOS SANTOS	29/03/1994	2037*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANI DE CAMPOS ALMEIDA	17/08/1987	1613*******	736.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIANNA BEATRIZ JARAMILLO RIVERO	21/04/1990	1499*******	712.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ARIANY KELLY RIBEIRO DA SILVA	15/03/1999	2011*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARIANY MORAES LOPES DA SILVA	27/09/2002	2042*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARICLENYA LEMES RESENDE	22/12/1987	1903*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIELE ARIANA FRANCISCO KRIGER	25/07/1986	1310*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIELE PEREIRA DA SILVA	18/03/1998	1615*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARIELLI DE ARRUDA SOUZA	19/02/1998	2836*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIELLY	03/03/2002	2386*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIELLY BEZERRA BRITO	11/03/1994	1602*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIELLY LOISE AQUINO SCHURINGS SIQUEIRA	07/10/1985	1296*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIELLY RAYANNI MIRANDA DA SILVA ARANTES	28/07/1993	0492*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARIELY APARECIDA DOS SANTOS	14/10/1996	2008*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARIELY OLIVEIRA CARVALHO	21/06/2000	1612*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARILDO MARTINS VIEIRA	04/08/1976	2077*******	835.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARILSO SANTOS DA CRUZ	17/09/1997	1616*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARILSON SILVA GOMES	07/11/1994	1612*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARISMARA GUIA DA CONCEICAO	29/11/2001	2095*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARISTEU PAES DE ARRUDA	04/09/1961	1088*******	241.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARISTIDE JUNIOR CURVO SANTANA	16/08/1987	1309*******	730.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARLENE BISPO DA SILVA	26/12/1979	1309*******	688.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARLETE AUXILIADORA COELHO	26/01/1972	1231*******	581.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARLETE RODRIGUES DA SILVA	17/07/1995	2127*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 26
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ARLINDA CONCEIÇÃO DE BARROS	09/07/1951	0554*******	177.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARMANDO CIRO DA SILVA	26/12/1955	1166*******	848.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARNALDO WALDERRAMA MARTINEZ	09/02/1944	0534*******	136.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARNILDO LUIZ ANTÔNIO	11/07/1977	1252*******	655.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARTEMIS APARECIDA DE OLIVEIRA	21/02/1967	0710*******	827.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARTENIO APARECIDO POMPEO DE CAMPOS	11/11/1967	1900*******	459.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARTHEMES DA SILVA VIEIRA	12/11/1975	5275*******	527.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARTHUR JORGE BARBOSA DE LIMA BINI MENEGUZZI	22/10/1993	1673*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARTHUR ROBERTO ALMEIDA MARTINS	21/11/2020	2132*******	109.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARTUR CLARINDO COSTA NETO	07/11/1990	1612*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARTUR GOMES DA SILVA MENEZES	12/04/1999	1609*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ARYADNI DORIGON MAGALHAES	25/07/1996	1493*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARYANNE PEREIRA ROCHA LIMA	21/08/1994	2009*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ARYELLEN DE PAULA CUNHA	21/04/1999	2372*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ATAIDE DA SILVA BARROS	18/12/1977	0628*******	842.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ATAIDE VITOR DE ALMEIDA	21/07/1955	1086*******	181.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ATAILZA DA SILVA	05/10/2018	1329*******	012.***.***-**	f) < 18 anos
ATAIZA TELONI DE SOUZA	08/01/1988	1612*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ATANILZA AMORIM DA SILVA	11/07/1990	1675*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ATHAMIRES DA SILVA OLIVEIRA	14/05/1987	1601*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ATILIA NUNES LOPES	27/05/1966	1602*******	362.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ATTILIO DA COSTA OLIVEIRA	28/11/1991	1602*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AUDRIA MINOT DA SILVA	27/10/1996	1610*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AUGUSTA CARLOS DA SILVA	31/07/1962	1222*******	265.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
AUGUSTO AQUINO DA CRUZ	21/04/1960	1077*******	161.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AUGUSTO CESAR DE CAMPOS CRUZ	27/07/2003	2123*******	076.***.***-**	Nenhum critério
AUGUSTO CESAR DE PINHO	01/05/1975	1602*******	503.***.***-**	Nenhum critério
AUGUSTO CESAR LEITE DOS SANTOS	17/06/1992	1611*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AUGUSTO CESAR SILVA DINIZ	26/01/1992	1614*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO	07/01/1999	1612*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AUGUSTO MARIO CAMPOS DA SILVA	02/05/1975	1278*******	797.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AUGUSTO RICARDO CAMPOS NASCIMENTO	12/12/2002	2121*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AUREA APARECIDA DE PAULA	14/01/1995	2672*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AURELIA SILVA PANIAGO	13/04/1980	1278*******	873.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
AURELIANA MARTINHA DAS CHAGAS	16/07/1966	1902*******	442.***.***-**	Nenhum critério
AURELINA SOFIA DE CAMARGO BRANDÃO	18/04/1960	1209*******	314.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AURELINDA CONCEIÇÃO RODRIGUES	25/09/1976	1267*******	785.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AURIANE GONÇALVES DA SILVA	15/01/2001	2126*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AURICEIA MARIA DE SOUZA	06/11/1978	1296*******	835.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
AURIÉCIO SOARES GOMES	08/01/1984	1318*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AURILENE DA SILVA	09/11/2001	2018*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AURINEIA DIAS EVANGELISTA	23/02/1965	4418*******	441.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AURINEIDE PIRES DE MESQUITA	25/09/1965	2370*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AURORA OLIVEIRA DE SOUZA	19/02/2001	1611*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AUXILIADORA DE MORAES	01/06/1969	1231*******	482.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AUXILIADORA MARIA DE ALMEIDA	14/02/1977	1329*******	998.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
AVELINA DE ARRUDA	17/07/1985	2068*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AVELINO MARTINS PEDROSO	28/04/1979	1286*******	691.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AYREN ELLE SANTANA DE CAMPOS	26/02/2000	2124*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
AYRTON JOSE BATISTA	13/11/1965	4053*******	405.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AZELI TERESINHA TESTA	24/01/1978	1281*******	829.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AZINETE LEMES DE MORAES	24/12/1974	1612*******	020.***.***-**	Nenhum critério
AZUIL GONÇALVES	23/03/1972	1246*******	620.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
AZUIL GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA	12/02/1997	1199*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BARBARA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	20/11/2001	0919*******	091.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BARBARA ITAMISSA CAMPOS	07/08/1997	2378*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BÁRBARA LEONARDO DE ARRUDA SOUZA	16/02/2003	2372*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
BARBARA MARIA AMORIM	30/05/1996	2014*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BÁRBARA MORAIS RODRIGUES	16/06/2002	2679*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BARBARA VITÓRIA DA SILVA	28/08/2003	1616*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BARBARA VITORIA VILELA VENDRAMIN	12/12/1999	2126*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BARBARAH VICTORIA SÁ	20/06/1998	1609*******	488.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BARTIRA POLYANA DOS SANTOS HEMANN	10/07/1982	1297*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BARTOLOMEU FRANCISCO DA SILVA	23/06/1946	1063*******	111.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BASÍLIO GONÇALO DA SILVA PRADO	09/11/1967	1238*******	486.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	08/06/2002	1616*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ ALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	11/12/1997	1487*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ BIANCA SIQUEIRA FRANÇA	13/04/2001	7120*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ CARMO CAMPOS	25/08/1986	1608*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ COSTA DA SILVA	06/09/2000	2104*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ CRISTINE SILVA EVANGELISTA	05/01/2004	2121*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BEATRIZ DA SILVA CAMPOS	16/11/2000	2063*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BEATRIZ DA SILVA COSTA	01/10/1991	2130*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BEATRIZ DE ARRUDA REGO	17/01/2000	1535*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ DE SANTANA	08/03/1977	1615*******	014.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BEATRIZ EWELLEN DA SILVA ESPINOSA	07/06/1999	1351*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA	26/10/1997	1615*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA	03/08/2000	2014*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ LETICIA LIMA DE SOUZA	23/10/2000	2079*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ MARQUES DE ARRUDA	02/02/2004	0757*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ MARQUES PEREIRA	24/09/1998	2679*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ NUNES DA SILVA	22/09/2005	0790*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ NUNES DE ANDRADE	23/07/2004	2137*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ REGINA FERREIRA DA SILVA	09/05/1994	1603*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ RODRIGUES SAUDER	17/10/1990	2124*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ TAVARES GARCIA	24/03/1987	1610*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BEATRIZ TOSCHI NUNES DA SILVA	15/11/2023	2137*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BEATRYZ DE PAULA MENEZES	13/11/2004	2125*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BELIANNYS DEL VALLE JULIEN CARIPE	06/01/2004	2389*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BELINA MIRANDA DE LARA	17/11/1971	1244*******	581.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BELMIRIA GOMES DOS SANTOS	23/02/1975	1287*******	726.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BELTRAN SOARES DA SILVA	16/02/1961	1081*******	205.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENACIL BENICIA DE BARROS	16/05/1967	0391*******	901.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENACIL MARQUES DA CUNHA SILVA	30/11/1974	1323*******	861.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITA ADRIANA DE CAMPOS	20/08/1984	0723*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITA ARAUJO DA SILVA	11/04/1989	2125*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITA BENTIL DE ALMEIDA METELO	11/02/1965	1263*******	828.***.***-**	Nenhum critério
BENEDITA BULHOES DE FIGUEIREDO	28/05/1955	1707*******	759.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BENEDITA CECÍLIA DE SOUZA	30/05/1998	2068*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITA DA GUIA DE LIMA	18/09/1999	2123*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITA DA SILVA ARRUDA	01/07/2005	2142*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENEDITA DA SILVA ASSIS	19/03/1954	1301*******	459.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BENEDITA FRANCISCA DA SILVA	14/01/1973	2121*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITA GONÇALINA DE CAMPOS	08/05/1961	1904*******	654.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITA LAURA BUENO DE ALMEIDA	26/02/1978	1252*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BENEDITA LEITE DA SILVA	20/07/1970	1612*******	522.***.***-**	Nenhum critério
BENEDITA LUZIA DA SILVS	03/01/1988	2369*******	753.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITA MARIA TORRES	20/12/1960	1223*******	206.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITA MARQUES DE MORAIS	10/10/1972	1603*******	538.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENEDITA SOARES DA COSTA	27/07/1959	1204*******	314.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BENEDITA VIEIRA DA SILVA	20/12/1974	1602*******	923.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BENEDITO ALVES DE JESUS	16/10/1956	1211*******	329.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENEDITO ANANIA DA SILVA	20/02/1979	1285*******	898.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITO ANTONIO DE LIMA	24/11/1990	0656*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 28
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
BENEDITO ANTONIO RODRIGUES	11/04/1971	1231*******	468.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BENEDITO BENTO BOTELHO	21/03/1968	1240*******	837.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENEDITO BONIFÁCIO IDEFONCO	15/05/1959	0538*******	615.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITO BOTELHO DE PAULA NETO	02/02/1992	2041*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITO CARLOS DA SILVA	30/09/1970	1230*******	474.***.***-**	Nenhum critério
BENEDITO CARMINDO DAS CHAGAS	02/05/1968	1264*******	699.***.***-**	Nenhum critério
BENEDITO CATARINO DE CAMPOS	23/11/1965	1288*******	829.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENEDITO DIVINO SILVA DO ROSARIO	23/06/1981	1274*******	906.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENEDITO FERREIRA DA ROSA	26/02/1973	1246*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITO FIRMINO SOARES	25/09/1947	1046*******	205.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENEDITO JULIO MARCELO	22/08/1991	1601*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENEDITO LAURINO DE SOUZA FILHO	15/01/1976	1265*******	650.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENEDITO MARTINS	07/02/1980	1255*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITO NUNES DA SILVA	28/03/1965	1217*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITO PAULO DA MATTA	30/08/1958	1211*******	427.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITO PEDROSO DA SILVA FILHO	11/01/1961	1010*******	178.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITO SANTANA DA SILVA	06/08/1967	1274*******	557.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENEDITO SODRÉ DA SILVA	18/05/1978	1305*******	672.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEDITO WAGNER DA SILVA ARRUDA	22/11/1983	2100*******	975.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENEILTON VITALINO FERREIRA	03/04/1989	1602*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENICIA MUNIZ DE SOUZA	27/07/1954	1064*******	208.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENIVALDO REZENDE DA SILVA	07/05/1984	1292*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENTA SILVANIR CORREIA CASTRO	19/01/1959	2365*******	650.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENTINHA PAZ DE ARRUDA	13/01/1977	1615*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENTO CESAR BORBA	21/03/1966	1234*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENTO PINTO DE GODOY FILHO	15/09/1975	1296*******	951.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BENTO SILVA DE SOUZA	06/07/1962	1218*******	138.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BENZOETE ANTONIO DA SILVA	28/08/1961	1219*******	782.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BERENICE CANDIDA DA COSTA DE JESUS	14/05/1957	1117*******	177.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BERENICE LIMA DA SILVA	18/02/1979	1614*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BERLONI MARIA TRAVAGLIA	09/01/1962	0691*******	583.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BERNADETE DE SOUZA COSTA	28/10/1983	2100*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BERNADETE ÉRICA DA SILVA ARRUDA	14/10/1976	1901*******	926.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BERNARDETE MARIA DE LIMA	16/04/1975	1612*******	841.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BERNARDETH DA SILVA CAMPOS	22/03/1986	2673*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BERNARDINA MALAQUIAS MOREIRA	09/06/1957	2388*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BERNARDO LOPES DA SILVA	02/07/1962	1271*******	386.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BERTA LUCIA AUGUSTO	22/02/1978	1610*******	305.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BETANIA JOANA DE SANTANA	26/06/1985	2106*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BETHANIA APARECIDA BUENO PINTO	13/04/1995	0316*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BETHINA PEREIRA MARQUES	17/03/1998	1458*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BETTANE GEICELLY DE ARRUDA E SILVA	17/07/1988	1315*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BEVAIL MARIA DE MIRANDA	12/06/1975	1272*******	667.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BHRENA FELIPE PEREIRA KAWATOKO	06/05/1997	1611*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BHRENDA ÉRIKA GUIMARÃES GARCIA	17/08/2001	0622*******	736.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA ALENCAR BASILIO	08/02/2005	1616*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BIANCA ALVES DE SOUZA	11/07/2006	2139*******	112.***.***-**	f) < 18 anos
BIANCA ALVES DELUQUE	04/02/2001	2104*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA ATILIO GOMES	21/05/1996	1614*******	031.***.***-**	Nenhum critério
BIANCA CAROLINE SARVIANO DA SILVA	24/01/1995	2003*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA CAVALCANTE VIEIRA DE ALMEIDA	09/11/2001	1612*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BIANCA CORREIA RODRIGUES	10/02/1996	1614*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA COSTA AMORIM	07/04/2000	0775*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA CRISTINA LIMA DA SILVA	01/03/2000	1449*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA FARIAS DA SILVA	02/02/1999	2066*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA FRAÇA PEREIRA	03/07/1992	2363*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA GABRIELA LEITE	25/07/2006	2123*******	113.***.***-**	f) < 18 anos

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 29
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
BIANCA HELLEN DA CUNHA ALMEIDA	06/12/2000	2008*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BIANCA KAROLAINE MARTINS	05/12/1997	1512*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA KAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	24/03/1998	1612*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BIANCA KATHENY AMORIM CRUZ	22/06/1998	2071*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA LEONEL ALMEIDA	14/01/2005	2120*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BIANCA LORENA BOABAID BARBOSA	01/08/1997	1455*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA MARIA DE ALMEIDA	08/09/1993	1601*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA MARIA DE CAMPOS CURVO	21/09/2002	1358*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA MORAIS BUENO DA SILVA	25/01/1996	1612*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BIANCA PEREIRA GUSMÃO	04/11/1994	2009*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA PROENÇA DE ARAÚJO	17/09/2001	0606*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA SILVA ANDRADE	15/08/2002	2122*******	097.***.***-**	Nenhum critério
BIANCA SILVA JORDY	19/05/2004	1384*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA SILVA SANTOS	02/09/1999	2007*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANCA VICTÓRIA BORGES GOMES	20/08/2002	0641*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANKA RODRIGUES BARROS FONTES	23/11/1996	2105*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BIANKA SOARES DA SILVA MESSIAS	14/02/1997	1615*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BISMARQUE SILVA BRITO	17/08/1991	1612*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BLENDA ALVES RIBEIRO	16/02/1985	1300*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BLENDA ALVES RIBEIRO	16/02/1985	1302*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BLENDA FABIOLLA DA SILVA BRITO	08/09/1994	2105*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRASELINA DE ALMEIDA SANTOS	08/11/1951	0535*******	458.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRASILINA MARIA SILVA	02/01/1975	2063*******	003.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BRASILINA ROSA DA SILVA	27/11/1976	1612*******	814.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BRAZ MARQUES DE BARROS	04/02/1970	1240*******	880.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRENA VITORIA GONCALVES ASSUNCAO	13/04/2006	2121*******	093.***.***-**	f) < 18 anos
BRENDA DE JESUS DA SILVA CEBALHO	08/10/1997	1616*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENDA EDUARDA INHOATTO DE OLIVEIRA	16/10/2000	1441*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENDA EMANUELE UMBELINO FERNANDES	04/05/2000	0621*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENDA GABRIELLE DA SILVA	21/12/2004	1616*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRENDA JULIA EZQUIEL DE ARRUDA GONÇALVES	23/08/2000	2014*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRENDA LIMA BORGES	08/02/2000	2120*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENDA LORRAINY SOUZA SOARES	21/05/1997	2105*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENDA MARIANA ALVES FARIA SILVA	02/07/2001	2071*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENDA MAYARA SCOPETZ DE JESUS	25/02/1999	2375*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENDA MICHAELLY ASSUNÇÃO DA SILVA	02/03/2005	2714*******	102.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENDA SANTOS CEBALHO DE JESUS	29/09/2003	2037*******	101.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENDA STEPHANY OLIVEIRA DE SENA	02/10/2002	2105*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENDA THAYANE SILVA LUZ	03/07/2000	1609*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRENDON GETULIO DOS SANTOS	13/12/1996	1612*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRENNA XAVIER DA SILVA	12/06/2003	1559*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENNDA LOHANNY DE ALMEIDA BISPO	28/10/2002	1373*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENNO EDUARDO DE CAMPOS CARVALHO	13/11/2001	2044*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRENNO FELIX AMORIM DO NASCIMENTO	26/09/1997	2098*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENO DA SILVA SIMOES	16/05/2003	2044*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRENO DE AMORIM TEIXEIRA	30/01/1993	1612*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRENO FABIO DA SILVA DE ARAUJO	07/12/1999	2120*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRENO HENRIQUE RODRIGUES DE BARROS SILVA	25/07/1998	2129*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRÍGIDA PEREIRA DE MELO	25/09/1970	1605*******	758.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	17/04/1987	2371*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA	08/03/2003	2384*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA ALVES FIGUEREDO	20/08/1991	0338*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA ALESSANDRA SOUZA CAMPOS	18/08/1995	2074*******	043.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BRUNA ALMEIDA SILVA	03/02/1997	1610*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA ALVES NONATO	14/08/2000	2381*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA BASTOS DOS ANJOS	25/08/2000	1363*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA CAETANO DE OLIVEIRA	21/11/1994	1608*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
BRUNA CARVALHO DOS SANTOS	24/10/1994	2066*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA CRISTINA DA SILVA COSTA	16/10/1994	1614*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA CRISTINA SILVA GOMES	12/02/1999	2106*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA CRISTINA TAVARES DE AZEVEDO	20/03/1994	1601*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNA DA CRUZ AMÉRICO	10/04/2002	2106*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA DA SILVA ARAÚJO	21/04/2002	2014*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS	26/12/1989	1615*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNA DE OLIVEIRA BRUNO	01/08/1998	1564*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA DE PAULA ALMEIDA	15/04/2001	2124*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	15/10/2001	2104*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA EMANUELLE PEREIRA CAMPOS DE ASSIS	01/04/1998	2035*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA EVANGELISTA MONGE	17/09/2001	1341*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA FEGURI	17/06/1994	1340*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA GARCIA	24/04/1999	2038*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA GEOVANNA DE OLIVEIRA MORAES	28/03/2006	2139*******	061.***.***-**	f) < 18 anos
BRUNA GOMES CANDIDO	11/05/1996	2363*******	044.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BRUNA KARLA DE CARVALHO	02/06/1990	1601*******	029.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BRUNA LARISSA SOUZA AMORIM	09/12/1999	1401*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA LEITE LEOBA	24/12/2000	2104*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA LEITE NASCIMENTO	02/09/1996	2106*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA LETICIA CAMPOS MARQUES	18/12/2000	1614*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNA LUANA DE SOUZA PEREIRA	21/07/1993	1386*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA MARQUES AMORIM	04/01/1989	1602*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA MARTINHA COSTA DE JESUS	05/02/1999	2677*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA MIRANDA MENEZES	26/07/2003	1614*******	094.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNA MOHR DA SILVA	20/01/1984	1324*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA MUNIZ NAZARETH	04/03/2000	1612*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA NATALIA DOS SANTOS	19/12/2003	2120*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNA PATRÍCIA GUIA DA SILVA	12/11/1996	1611*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA PEREIRA SIMAO GOUVEIA	29/06/2002	2121*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNA POLYANA APARECIDA RODRIGUES DE ALCANTARA	01/09/2004	2126*******	096.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNA RAFAELA BENEDITA DE ALMEIDA	26/02/1995	1614*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA RAFAELA DA SILVA	08/05/2023	1614*******	103.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA RAFAELA XAVIER AJALA	11/04/1989	1602*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA RANIELLE MIRANDA DE LARA SILVA	26/09/1990	1612*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA REGINA COPETTI DA SILVA	20/05/2003	2125*******	087.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNA REGINA OLIVEIRA DA COSTA	14/08/2001	1582*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA REGINA OLIVEIRA DA COSTA	14/08/2001	0641*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA RODRIGUES	23/03/1989	2075*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA SANTANA DE PAULA	07/06/1999	1610*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA SANTOS CEBALHO DE JESUS	29/09/2003	1615*******	101.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA SHARISY LOPES PEDRO	06/04/1990	2105*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA SILVA MAKIAMA	07/10/2002	2121*******	079.***.***-**	Nenhum critério

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

BRUNA SIQUEIRA DE SOUZA	11/11/2004	2126*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNA SOUZA CANAVARROS DE CARLI	19/02/2006	2121*******	040.***.***-**	f) < 18 anos
BRUNA SOUZA DA SILVA	08/12/1998	2105*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA SOUZA DE MORAES	24/02/1994	2042*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA STEFFANY DA SILVA BARBOSA	21/12/2002	1369*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA SUELLEN DA SILVA MENDES	26/06/1995	2071*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA THAYANE SANTOS MACIEL	23/01/1997	1612*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNA THAYNA AVELAR SOBRINHO BEZERRA	09/04/1996	2040*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNA VITÓRIA DE SOUZA ALMEIDA	29/04/1998	2383*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNIELLY SILVA SOUTO	01/06/2004	2127*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNNA DALIZZE DE ALMEIDA CAMPOS	17/03/2001	1287*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNNA DE SOUZA REIS	18/04/2001	2376*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNNA THAYNARA PINHEIRO DE ALMEIDA	15/10/2002	2689*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 32
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
BRUNNO ADRIE PINTO DA CONCEIÇÃO	22/10/1998	2120*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNNO VINICIUS COSTA SOUZA	08/06/1999	1258*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO FELIPE SILVA CRUZ	27/11/2003	1614*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO ALEX MORAES PERES	02/02/1996	2129*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO ALEXANDRE SOUZA BUENO	29/03/1987	1299*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO ALEXANDRE SUQUERE	09/08/1990	1318*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO ALVES DOS SANTOS	25/01/1993	1612*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO ARRUDA DE ALMEIDA	10/08/1999	2013*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO BATISTA DE JESUS	10/07/2000	1616*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO BENTO ARRUDA	23/09/1996	2104*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO CESAR DE BARROS PEREIRA	07/04/1998	1466*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO CONCEICAO ALVES	13/12/1994	1602*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO COSTA E SILVA	08/10/1989	1177*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO DA COSTA RIBEIRO	06/01/1982	1286*******	963.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
BRUNO DA SILVA MOURA	23/02/1995	2100*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO DANIEL TOSATO SILVA	15/05/2002	0037*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO DE ALMEIDA KLAUS	08/03/1998	2121*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO DE CAMPOS CURVO	08/09/1995	2044*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO DE OLIVEIRA	13/10/1990	2042*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	13/03/1988	1311*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO DUARTE DA SILVA	30/11/2000	2104*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO FELIPE DO NASCIMENTO MACIEL	23/06/1996	1612*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO FELIPE PEIXOTO DE OLIVEIRA	06/01/2004	2104*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	28/05/1996	2125*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO FERREIRA DA SILVA	08/02/1996	1616*******	703.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO GONCALVES DE BRITO	24/08/1998	2104*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO HENRIQUE DE CAMPOS	11/12/1997	1420*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	17/09/1981	1271*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO KELSON MARQUES RODRIGUES	29/09/2001	2121*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO LUCIANO DOS SANTOS HORTIZ	13/03/1999	1611*******	027.***.***-**	Nenhum critério
BRUNO MARCIO CAMPOS DE MATOS	09/11/1996	1258*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO MARTINS DA SILVA	02/12/1999	2021*******	552.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO MATHEUS CAVALCANTE DA CRUZ	25/08/1995	2044*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO MONTINI	28/12/1996	1612*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO NOGUEIRA ORTIZ	12/05/1998	2126*******	057.***.***-**	Nenhum critério
BRUNO PEREIRA DE FRANCA	06/02/1996	2104*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO PRADO	12/11/1996	1429*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO RAFAEL LOPES DE MORAES	22/06/2001	1615*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO RAFAEL MARQUES DE MORAES	23/04/2001	2127*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO RICARDO FROIS PEREIRA DE ARRUDA	29/05/1987	2039*******	922.***.***-**	Nenhum critério
BRUNO RODRIGUES DA SILVA	23/08/1991	1615*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO RODRIGUES PRADO	25/05/1989	1304*******	737.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO ROSA DA SILVA	24/06/1993	1602*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO SARAT DE CAMPOS	11/08/1996	1613*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO SILVA DE BARROS	31/08/2003	1427*******	095.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO TESTA OLIVEIRA RAMOS	15/01/1998	2075*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO THYAGO DE SOUZA MARQUES	10/09/1988	1612*******	024.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO VINICIUS ABRANTES DE SOUZA	12/04/1999	1286*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
BRUNO VINICIUS DOS SANTOS ALVES	21/05/1999	1612*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
BRUNO VINICIUS SARAIVA DE ALMEIDA	01/05/1990	2046*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CACILDA DUARTE CORTEZ	02/07/1974	1652*******	018.***.***-**	Nenhum critério
CACILDA SOARES DE PAULA	23/12/1960	1079*******	208.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CACILDO ANTERO DE CARVALHO	03/01/1963	1701*******	326.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAETANO DE MORAES	07/08/1970	1231*******	482.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CAIO BATISTA DA SILVA	16/05/1996	1627*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAIO SANTOS DA SILVA	22/08/2002	1627*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAMILA	06/10/2005	1629*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
CAMILA STEFANY DE ASSIS CAMPOS	26/03/1999	1625*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA ALENCASTRO DOS SANTO	31/07/1998	1552*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA ALVES	23/12/1992	1455*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA ALVES BARBOSA	16/12/1987	1364*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA BARBOSA DE AQUINO	14/10/1989	1619*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CAMILA BARBOSA DE AQUINO ANDRADE	14/11/2023	0172*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA BATISTA DA CRUZ	10/05/1999	1627*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA CARVALHO LEITE	29/03/1985	1295*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA COSTA SILVA	07/03/1998	1631*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA CRISTINA DA SILVA	29/05/1993	1627*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CAMILA CRISTINA GALVAO DE GODOY	06/09/1997	1631*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAMILA CRISTINA SILVA METELO	15/04/1995	2071*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	17/04/1999	1630*******	704.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAMILA DE ABREU SANTOS	19/12/2001	1315*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAMILA DE LIMA DOS REIS	07/08/2003	0639*******	632.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA FAGIOLE SILVA	21/10/1998	2075*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA	09/10/1987	1321*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA HELENA SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	22/03/2002	2039*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAMILA LAURA DE OLIVEIRA	20/12/1985	1314*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA LEITE DOS SANTOS	14/03/1998	1625*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAMILA MARIA CARVALHO PINTO SANCHES	07/05/1991	2101*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA MARIANA DOS SANTOS GOMES	28/02/2000	1396*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA MELQUIADES DOS SANTOS	08/06/2000	2022*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA RAQUEL DE CAMILLO	03/09/1989	1628*******	031.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CAMILA RIBEIRO GARCIA ZAQUEMAEL	30/10/2000	0650*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA THAIS FELICIANO DE SOUZA	21/02/1994	1646*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA VITÓRIA SANTOS SILVA	31/08/2005	2134*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILA XAVIER SANTANA	22/07/2002	2362*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILE NUNES DOS SANTOS	21/02/2002	1631*******	709.***.***-**	Nenhum critério
CAMILE VITORIA ROFINO DE BRITO	08/08/2006	1631*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILE VITORIA RONDON DE CAMPOS	08/03/2006	2201*******	114.***.***-**	f) < 18 anos
CAMILI DA COSTA SILVA	10/12/2023	1632*******	071.***.***-**	f) < 18 anos
CAMILLA COSTA SILVA	14/09/1997	1638*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILLA EDUARDA SANTOS DE PAULA	27/12/2002	1627*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILLY APARECIDA SILVA FONSECA	27/09/2003	2135*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMILLY VITORIA DA SILVA SANTANA	02/05/2003	1627*******	088.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAMILY REGINA DE MORAES SILVA	20/04/2005	2142*******	706.***.***-**	Nenhum critério
CAMYLA FRAGOSO DE SOUZA	14/04/1991	1644*******	993.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAMYLA SHMIDT BASTOS	17/07/1994	1799*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CANDIDA ROMANA DA SILVA	12/10/1962	2378*******	711.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAPRICI JULIA COSTA VEIGA	24/01/1991	2686*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARDEAU DERVIL	01/01/1992	1287*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAREN RAMOS MANACA	01/12/2003	1630*******	071.***.***-**	Nenhum critério
CARICHENIA MARIA RIBEIRO	27/05/1988	1392*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARINE EVANIL DE ALMEIDA ALCANTARA	20/06/1999	1628*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARINE TALITA TIBURI	05/11/1977	1255*******	836.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA CAMILA ALMEIDA DA SILVA	11/06/2004	1646*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA CAROLINA SOARES SARMENTO	04/03/1998	2104*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA CATARINE DE SOUZA	03/06/1989	1295*******	390.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA CRISTINA ARAOKA DUARTE	22/02/2001	1645*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLA CRISTINA ARRUDA DE SOUZA	03/06/2002	1627*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLA CRISTINA JESUS AMARAL	24/01/1992	1386*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA CRISTINA SILVA DE QUEIROS	12/08/1991	1628*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA GONÇALVES SANTOS	06/11/1986	1554*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA LUANA ARAÚJO DA SILVA	18/03/1994	2673*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA MARIA MOURO	14/11/1993	1328*******	042.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CARLA MARIA RODRIGUES GOMES	21/05/1993	1904*******	735.***.***-**	c) Não é resp. familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
CARLA MORAES DE SOUZA	12/06/1999	1648*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLA PATRICIA CARDOSO	23/12/1980	1288*******	970.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CARLA PATRÍCIA PINTO	16/12/1985	0625*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA QUEIROZ DA SILVA	11/02/1987	2008*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA ROSANGELA NASCIMENTO SILVA	24/08/1999	2136*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLA SALES DA SILVA	26/11/1989	2075*******	026.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CARLA SANTANA DA SILVA	06/06/1986	1648*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA SOARES DA COSTA	16/09/1982	1293*******	701.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CARLA THAIS DE CAMPOS	18/05/1994	1576*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLA VITORIA GALVAO DE GODOY	04/07/2002	1631*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS ALBERTO DA SIVA	06/06/1961	2010*******	545.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS ALBERTO P RODRIGUES SILVA	30/01/1985	1313*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CARLOS ALBERTO SEBA	03/02/1966	1204*******	460.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS ALESANDRO DE ARRUDA SILVA	02/12/1977	1250*******	250.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	29/12/1989	2041*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA	08/12/1997	1905*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA COSTA	11/04/1986	1299*******	018.***.***-**	Nenhum critério
CARLOS ANDRÉ VIEIRA RODRIGUES	19/05/1975	1268*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA	22/04/1983	1645*******	004.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS ANTONIO DE LIMA	07/04/1984	1322*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS ANTÔNIO VIEIRA	12/06/1973	1231*******	523.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS AUGUSTO PIO DA SILVA COSTA	15/12/2000	2280*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS CANDIDO DA SILVA	18/08/1973	1676*******	571.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS DA CONCEICAO COSTA SOUZA	09/12/1996	1639*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS DANIEL FERREIRA VALES	17/11/1999	2033*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS DANIEL JESUS DE ARRUDA	07/05/2001	1629*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS DANIEL RODRIGUES DA SILVA	31/03/2002	1513*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	10/03/1999	1372*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS DE JESUS	16/07/1975	1300*******	963.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS DE SOUZA CEZAR	05/09/1985	1319*******	025.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CARLOS DUARTE DA SILVA	15/06/1996	1648*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS EDUARDO BARROS DE LIMA	12/02/1987	1339*******	360.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS EDUARDO CAMILO DIAS	29/09/1996	2071*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS EDUARDO CASTILHO SARAIVA DOS SANTOS	13/03/2001	1510*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO	18/05/1973	5316*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	09/08/1984	1297*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS EDUARDO DURORE DA SILVA	11/09/1989	1314*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS	12/01/2001	1625*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS EDUARDO LUNA	22/01/1981	2281*******	003.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	20/03/2004	1650*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS EDUARDO PEREIRA SILVA	04/06/2003	2104*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS EDUARDO RODRIGUES	01/11/1999	0515*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	29/10/1998	1624*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS EDUARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	07/02/2001	1398*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	17/11/1991	1631*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS FRANCISCO RAMOS DA SILVA	12/05/1944	1240*******	522.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS GABRIEL FERNANDES MACHADO	10/03/2000	1624*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS HEITOR PEREIRA DIAS SANTOS	12/05/1991	1627*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	14/02/1997	2106*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA LARA DA SILVA	01/08/2001	1456*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	09/05/1990	0466*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DA CRUZ	23/05/2000	1344*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS HENRIQUE MATEUS BATISTA	31/08/1982	2066*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA	16/02/1996	1541*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS HENRIQUE VIEIRA ALVES	09/06/1998	2376*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS JOVANE DA SILVA	21/07/1992	1334*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS JUNIOR SALES	05/09/1985	1639*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 35
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
CARLOS MANOEL DE SOUSA	12/05/2002	1642*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS MANOEL SILVA FIALHO	20/10/2004	1545*******	110.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS MATHEUS FERREIRA VALES	02/01/2001	2033*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS MIGUEL GUTERRES MAITELLI	01/03/2005	1402*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARLOS ROBERTO DE CAMPOS BARROS	06/02/1993	1199*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS ROBERTO DE JESUS	04/03/1976	1901*******	627.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	28/09/1979	1255*******	698.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS RONAN NASCIMENTO	26/09/1989	1311*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARLOS WILSON FERREIRA DE MORAES	19/04/1991	1619*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARMELINO PEREIRA LEITE	05/03/1954	2386*******	468.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARMELITA ANTONIA DA SILVA	24/11/1978	1642*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CARMEM LUIZA PEREIRA KAWATOKO	02/12/1974	2107*******	990.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARMEM MARIA DA SILVA	31/05/1964	1288*******	329.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARMEM MARIA DE ALMEIDA	18/08/1988	1650*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARMEN CECILIA SIQUEIRA DA SILVA	20/11/1960	1237*******	768.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARMEN LINA DA SILVA	27/09/1986	1652*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARMEN ROSA DA SILVA MOURA	08/08/1965	1231*******	792.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARMEN SOFÍA SEGURA TRUJILLO	02/12/1995	1430*******	715.***.***-**	Nenhum critério
CARMINDA MARIA DO AMARANTE	02/12/1938	0691*******	841.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CARMINDO MADALENO DA SILVA	29/05/1973	1239*******	829.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLAINE GONÇALVES DA SILVA	10/11/1997	1638*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLAYNE CRISTINA SANTOS DA SILVA	26/03/1998	2105*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLAYNE SILVA DOS REIS	14/02/2000	1644*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINA CAVALCANTE DE ALMEIDA	27/07/1990	1619*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINA CRISTINA DA COSTA GARCIA LIMA	26/11/1999	2104*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINA CRISTINA DA COSTA GARCIA LIMA	26/11/1999	2104*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAROLINA CRISTINA DA SILVA	05/02/2005	1648*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAROLINA DA CRUZ E SILVA	27/09/1975	8876*******	887.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINA ECHIVARRIA DE SOUZA	30/09/1990	2009*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINA FREITAS DE OLIVEIRA	13/02/1995	1455*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINA KÁTIA DE ALMEIDA PEREIRA	18/02/1996	2033*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINA PACHECO DE OLVEIRA BARROS	06/02/1998	1401*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINA VENTURA DE OLIVEIRA	25/06/2001	2041*******	519.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAROLINE ALESSANDRA RAMOS	22/08/1995	1338*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE APARECIDA SILVA AGUIAR	29/12/1988	2014*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE BARBOSA MODESTO	20/10/2002	1643*******	074.***.***-**	Nenhum critério
CAROLINE BORDINHON FIGUEIREDO	02/10/1992	1621*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CAROLINE CAMPOS DA SILVA	16/12/2003	1652*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS	06/07/2000	2282*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAROLINE COELHO	10/01/1980	0378*******	698.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE COSTA DOS SANTOS	17/03/1990	1647*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE COSTA HORTOLANI	02/10/1989	1385*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE DA SILVA FONSECA	10/11/1994	1391*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE DA SILVA SOUZA	16/09/1999	2038*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE DE BRITO OLIVEIRA	09/04/1988	1650*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE DE JESUS DELGADO	04/11/1993	0818*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE DE SOUZA SILVA	13/11/1998	3362*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE FRAGA DA SILVA	17/07/2003	1298*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE GUSMAO DE OLIVEIRA	14/12/1993	1645*******	712.***.***-**	Nenhum critério
CAROLINE JACOB MARTINS DA SILVA	02/05/1997	1369*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE KARSBURG FERNANDES	07/03/1991	2106*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE OLIVEIRA DE MORAIS	23/12/2002	1626*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE OLIVEIRA LOPES	30/01/1996	1642*******	059.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CAROLINE PEREIRA MARQUES DA SILVA	25/03/1997	0731*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE RODRIGUES GALEANO	27/07/1999	2362*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE SALES DOS SANTOS E SILVA	26/12/1996	1284*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAROLINE SAMPAIO DA SILVA	12/07/1989	0203*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 36
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
CAROLINY GOMES DA COSTA	30/08/2004	1648*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CARYNA AUGUSTA SOUSA PINTO	06/06/2002	2364*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CASSIA APARECIDA VIANA	25/05/1977	1317*******	897.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CASSIA DAIANA DE SOUZA	20/04/1986	1331*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CASSIA TALIA NEVES OLIVEIRA	13/08/2004	1652*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CASSIANE NASCIMENTO MELGAR	01/11/2002	1648*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CASSIRA RITA SANTIAGO	29/04/1980	1644*******	895.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CATARINA CELSA SOUZA NASCIMENTO	06/04/1967	1282*******	981.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CATARINA DE MORAIS ALMEIDA	10/06/1957	1686*******	327.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CATARINA DOMINGAS DE CAMPOS	26/03/1969	1645*******	513.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CATARINA FERNANDES DA SILVA	25/11/1972	1294*******	843.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CATARINA FRANCISCA DE ARRUDA SILVA	30/11/1969	2366*******	041.***.***-**	Nenhum critério
CATARINA GONCALINA RONDON	05/06/1978	1647*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CATARINA JOANA DA SILVA	20/11/1982	2100*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CATARINA LUCIA DA COSTA	09/03/1967	2672*******	893.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CATARINA MAGALHAES FIGUEIREDO	02/02/1978	1302*******	815.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CATARINA MARIA DE JESUS	11/11/1966	1261*******	792.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CATARINA MARIA PEREIRA	24/11/1966	1311*******	654.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CATARINA MOISES DE CAMPOS	25/11/1975	1268*******	567.***.***-**	Nenhum critério
CATARINA NETA DA SILVA	30/10/1975	1645*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CATARINA NEVES DA SILVA ARRUDA	16/11/1984	1645*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CATARINA PARANHOS BORGES	31/10/1969	1231*******	395.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CATARINENCIO SANTANA DE OLIVEIRA	25/04/1977	2093*******	846.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CATARINO SILVERIO DE OLIVEIRA	01/04/1951	2382*******	109.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CÁTIA MARTINS DE ALENCAR	22/03/1991	1619*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CATIA REGINA DA SILVA	06/06/1976	2369*******	537.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CATILENE FARIAS BATISTA	18/06/1986	2005*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CAUA HENRIQUE BENTO DA SILVA	24/04/2006	1648*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CAYLAINE VICTORIA SANTOS DE GODOY	03/01/2007	2139*******	098.***.***-**	f) < 18 anos
CECILENE DA SILVA LIMA MONTEIRO	08/07/1986	1314*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CECILIA ALVES DE ALMEIDA CRUZ	22/11/1979	1294*******	718.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CECÍLIA MIRANDA DA SILVA	22/12/1991	1655*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CECILIA OLIVEIRA DA CRUZ TIBALDI	09/06/1975	1254*******	631.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CEILA MARIA DE SIQUEIRA JOARY ROMÃO DA SILVA	21/05/1990	1315*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CEILA ROSEANE RONDON	28/11/2024	1241*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELESTIA DEUZUITE SILVA DE ARRUDA	23/02/1999	2068*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CÉLIA ALZIRA DOS SANTOS	11/09/1972	1238*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELIA APARECIDA LEITE	07/09/1986	1297*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELIA BARBOSA NETO	12/09/1984	2040*******	993.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CÉLIA CUNHA SANTOS	16/08/1970	2014*******	651.***.***-**	Nenhum critério
CELIA FERREIRA DA SILVA	16/12/1965	1654*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELIA MOTA DE AGUIAR	21/09/1974	1285*******	693.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELIA REGINA DE ASSUNCAO CAMPOS	01/03/1989	1655*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CÉLIA REGINA DE CAMPOS	31/08/1964	1196*******	632.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELIA SIENA RODRIGUES DE SIQUEIRA	22/06/1980	1284*******	988.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELIA SONIA PRAXEDES CAMPOS	22/12/1960	0811*******	411.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CÉLIA VENÂNCIO DA SILVA	12/04/1975	1334*******	920.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELIANE APARECIDA QUEIROZ RODRIGUES	06/08/1993	1528*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELINA CÂNDIDA DA SILVA	24/02/1967	0852*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELIO CESAR CARNEIRO DOS SANTOS	03/05/1969	1248*******	312.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CELIO LEITE DE MAGALHAES	25/12/1986	1654*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CELMA CHAGAS DA SILVA	07/02/1979	2005*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELMA FERREIRA BISPO	22/04/1972	1278*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELMA RODRIGUES DA SILVA	02/04/1974	1666*******	011.***.***-**	Nenhum critério
CELSIANE CRISTINI BUENO DA COSTA	13/05/1983	1285*******	702.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELSO FELICIANO DA SILVA	25/05/1978	1265*******	803.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELSO FERNANDES DOS SANTOS	01/01/1989	1658*******	737.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
CELSO FRANCISCO GUIMARAES	22/11/1979	0303*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELSO GONÇALVES	12/04/1968	1201*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELSO NUNES RONDON	03/12/1987	1660*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CELSO PARANHOS SOARES	01/10/1965	1179*******	362.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CELSO QUINTILIANO DE SOUZA NETO	28/01/2003	1662*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CELSO SOARES DE OLIVEIRA	07/09/1965	0712*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CESAR APARECIDO DE MORAES	12/10/1989	2073*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CESAR AUGUSTO DUARTE MENEZES	09/12/1997	1665*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CÉSAR JOSÉ BARROS SANTOS	06/10/1980	1272*******	691.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CEZAR ALCANTARA VERONEZI DA SILVA	31/03/1964	1235*******	487.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CEZAR AMADEU PEREIRA LEITE	11/04/1975	1266*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CEZAR AUGUSTO RODRIGUES DE ANDRADE	18/01/1998	1662*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	18/12/1993	2071*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CHAIIWEND SOARES ANTUNES DE OLIVEIRA	02/05/1986	1668*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CHARLES DA CRUZ LIMA	13/09/1989	1654*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CHARLES SOUZA DA SILVA	03/01/1994	1654*******	049.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CHARLLES GONÇALVES DA SILVA	20/12/1987	1313*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CHARLLES RODRIGUES NASCIMENTO COUTO DAS NEVES	11/05/2000	1401*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CHEILA APARECIDA DA CUNHA	02/10/1981	1661*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CHERLLES CLEIDE LIVRAMENTO DOS SANTOS	09/01/1993	1654*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CHIRLEY ALVES ARAUJO SILVA	18/10/1987	1662*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CHIRLEY CRIS OLIVEIRA SANTOS	24/01/1982	0407*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CHRISTIAN ALBERTO DE OLIVEIRA	04/01/1994	1646*******	044.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CHRISTIAN JUNIOR CORREA	01/06/1994	1642*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CHRISTIAN PACHECO DE SOUZA GRIGGI	03/03/1997	2674*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CHRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA	22/10/1981	1314*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CHRISTOFFER AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	04/12/1999	2094*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CHRISTYE GALVÃO DE SOUZA	08/03/1984	1645*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CHRYSTIAN ROGER MEDRADO AQUINO	06/11/2023	1310*******	018.***.***-**	f) < 18 anos
CIBELI NEVES DE MELLO	06/12/2004	0903*******	090.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CICERA RAFAELA FERREIRA GOMES	30/04/1988	1659*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CÍCERO LUIZ DOS SANTOS	17/02/1967	1475*******	482.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CICERO MARCELO GONCALVES DOS SANTOS	07/10/1997	1662*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CÍCERO SANTOS DA SILVA	28/05/1991	2038*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CIDELCINA ALVES DOS SANTOS	05/08/1959	0753*******	240.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CIDNEY DA SILVA MARQUES	19/01/1981	2092*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CILBENE ALMEIDA XAVIER	15/09/1971	1301*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CILLIZARA AUXILIADORA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	24/05/1974	1239*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CIMA PEREIRA DOS SANTOS	24/07/1976	1246*******	603.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CINTHIA AURELIANA DA SILVA	24/11/1985	1323*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CINTHIA DA SILVA PINHEIRO	13/11/1996	1660*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CINTHIA LETICIA SILVA SANTANA	26/08/1996	1664*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

CINTIA DA SILVA	27/02/1990	1654*******	032.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CINTIA MARQUES DA SILVA	27/07/2003	1665*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CINTIA RAQUEL RODRIGUES MACHADO	14/02/1990	1656*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CINTIA VALERIA ROSA FERREIRA	31/01/1984	1658*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CINTYA SAMARA SILVA DE JESUS	21/05/2002	1663*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CIRENE OLIVEIRA DE ABREU	06/05/1979	1662*******	107.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CIRLAYNE MATILDES CAMPOS	12/12/1994	2050*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CIRO MOREIRA DA COSTA NETO	04/07/1985	1301*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CIVALDO ROSA FERREIRA	24/08/1987	1658*******	638.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLACIONE JOANA ALVES RIBEIRO DO SANTOS	25/06/1984	1650*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLARA ANTONIA DE ALMEIDA	05/05/1973	1642*******	038.***.***-**	Nenhum critério
CLARA BEATRIZ CARMO DE QUEIROZ	10/04/2000	1646*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLARELUCI DE CAMPOS	29/04/1982	1650*******	019.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLARELYS LYESSA PEREIRA SENA	07/09/1999	2010*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 39
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
CLARICE BARROS DE ARRUDA	12/09/1999	0729*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLARICE COSTA DE SOUZA	20/09/1986	2013*******	998.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLARICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	31/12/1981	1645*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLARICE DE CAMPOS SILVA	12/08/1984	1650*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLARICE MARIA CONCEICAO DA COSTA	14/05/2003	1647*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLARICE MARIA DA SILVA	03/06/1977	1647*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLARICE NOGUEIRA LEITE	02/01/1968	1240*******	487.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLARICE PEDROSA DA CONCEIÇÃO	17/05/2002	1646*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLARISSA ESTER DA ROSA FREITAS MENDES	27/11/1997	1570*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLARISSE SOARES DEMACEDO	03/11/1999	1645*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUBER VICTOR ANDRADE MARTINS	09/10/1982	1281*******	977.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUCIA NUNES DA SILVA	09/07/1984	1293*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUCIANY CAVALCANTI SOUZA	22/07/1992	1651*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDECI AFONSO DE SOUZA	03/06/1972	1259*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDELINO COSTA SANTOS	20/07/1992	0394*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA	14/02/1973	1261*******	421.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDEMIR LOPES GOMES	28/08/1988	1286*******	736.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDEMIR MAMORA	09/01/1997	1240*******	620.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDEMIR MAYCOW FIGUEIREDO	14/06/1996	2014*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDEMIR SANTANA DA COSTA	01/11/1994	2143*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDENICE MORAES DE ARRUDA	30/11/1978	1647*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDENICE BENEDITA SILVA DOS REIS	30/11/1998	1619*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDENIL DE ALMEIDA SILVA	22/05/1989	1322*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDENIL PEDRO DA SILVA	18/10/1989	2064*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDETE COSTA MAGALHÃES	27/02/1990	2106*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDETE DOS SANTOS	20/11/2023	1272*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA CARMEN DOS SANTOS	02/02/1991	1393*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS	03/10/1994	2676*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA DE ASSIS	30/12/1980	1298*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLÁUDIA APARECIDA DUARTE	11/10/1990	0640*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	11/03/1989	2066*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA BRUNA DE OLIVEIRA AMORIM	01/02/1993	0360*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA CRISTIANE FUCHS	08/07/1971	1229*******	595.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	17/07/1996	1662*******	059.***.***-**	Nenhum critério
CLAUDIA CRISTINA MACHADO DA SILVA ARRUDA SANTOS	23/02/1982	1280*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLAUDIA DE SOUZA CRUZ	25/02/1973	1651*******	531.***.***-**	Nenhum critério
CLAUDIA DUARTE FIGUEIREDO	08/10/1998	1645*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDIA FERREIRA VERAS	20/08/1985	2072*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA JOSÉ DE JESUS	19/11/1983	2281*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA JULIANA DREHER	20/03/1980	2063*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA LEMES DE MORAES	20/05/1981	1292*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA MARIA DA SILVA	05/11/1983	1652*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 40
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

CLAUDIA MASSAVI DE SOUZA	31/03/1989	1333*******	026.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLAUDIA MESQUITA LIMA	03/08/1996	2040*******	057.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLAUDIA PULQUERIO DA SILVA	21/12/1988	1319*******	735.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA REGINA AMORIM DA SILVA	18/02/1971	1901*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA REGINA PEDROSO NOVAIS	28/03/2001	2374*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA SILVIA NUNES	23/08/1974	1619*******	945.***.***-**	Nenhum critério
CLAUDIA VALÉRIA VALENTE DE MORAES	25/02/1974	1619*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA	27/12/1988	2106*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIANA DA SILVA	24/11/1978	1273*******	843.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDIANA DE JESUS DOS SANTOS SILVA	19/10/1998	2037*******	061.***.***-**	Nenhum critério
CLAUDIANA PIRES TEIXEIRA	07/03/1992	1640*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIANA RAMOS	15/09/1978	1323*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIANE COSTA E SILVA	10/12/1993	1645*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIANE DOS SANTOS RIBEIRO	26/08/1982	1317*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 41
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
CLAUDIANE LEITE SILVA	08/03/1999	1643*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDIANE TEIXEIRA DA SILVA	03/07/1994	1638*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIANI ALMEIDA NEVES	22/08/1987	1381*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDILENE DA SILVA	20/05/1987	2038*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDILENE MARIA DOS SANTOS	27/05/1999	1642*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDINEI CARVALHO DE OLIVEIRA	30/04/1996	2044*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDINEI DE PAULA ANDRADE	08/04/1983	2017*******	888.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDINEI MACIEL DE CASTRO	01/12/1994	1648*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDINEI MARCOS DA SILVA	27/06/1985	0164*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDINEI MONTEIRO DE ALMEIDA	02/04/2001	1648*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDINEI RAFAEL DA SILVA BINDE	08/04/1991	1386*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	26/09/1974	1246*******	158.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA	22/08/1987	2104*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDINEIA ALEIXO AUGUSTO	20/06/1985	1307*******	719.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLAUDINEIA CARLA PEREIRA	16/03/1979	1272*******	697.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLAUDINEIA EDEVINA CAMPOS	07/06/1987	1644*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDINEIA FERREIRA PERICHE	16/04/1977	1647*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDINEIA MEIRE DA COSTA	28/03/1989	1642*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDINEIA REGINA DA COSTA	27/03/1984	1289*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDINETE CRISTINA DA SILVA	02/11/1998	2106*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDINEY PEREIRA DA SILVA	21/08/1997	1642*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDINO ALEX MOURA GRANDO NETO	29/11/1997	2102*******	734.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIO BRUM DE CAMARGO JUNIOR	28/10/1998	1644*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDIO FERNANDES DOS REIS	14/12/1994	2075*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLÁUDIO GONÇALVES DE MAGALHÃES	29/08/1977	1260*******	831.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/2002	1650*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS MEIRA	21/03/1977	8312*******	831.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIO JOSÉ GONÇALVES	15/12/1963	1205*******	318.***.***-**	Nenhum critério
CLAUDIO LEANDRO DOS SANTOS	30/12/1978	1642*******	882.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDIO LOPES DA SILVA	13/12/1980	0032*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIO MÁRCIO DE ARRUDA E SILVA	23/09/1975	1254*******	794.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLÁUDIO MENDES DE ALMEIDA JUNIOR	09/09/1998	1516*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	07/07/1957	1277*******	109.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA FONTES	28/09/1973	1231*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLÁUDIO ROBERTO DO ROSÁRIO	03/08/1973	1246*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLÁUDIO SENABRIA DE ABREU	07/09/1974	1260*******	571.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIO ZANARDI	04/02/1979	1275*******	903.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDIONOR FRANCISCO DOS SANTOS	08/08/1990	1619*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDIRENE TEIXEIRA	17/01/1989	0331*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDOMIRO ALVES	02/12/1972	1270*******	627.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDYANA DA SILVA SANTOS	15/07/2005	1647*******	710.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAUDYANE DA SILVA OLIMPIO	13/04/1999	2014*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLAUDYANNA DO NASCIMENTO	15/07/1990	1619*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAYBY BRENO DA SILVA E SILVA	16/05/1983	1299*******	006.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLAYDIOMAR BATISTA GOMES	19/12/2001	1430*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEANE LORINDA DA SILVA	25/09/1997	2045*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEBER DOMINGUES SILVA CORREA	23/09/1995	1647*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLEBER NUNES CAMPOS SILVA	24/09/1982	1639*******	020.***.***-**	Nenhum critério
CLEBSON DO CARMO DE ARAÚJO SANTANA	28/06/1983	1303*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEDSON DA SILVA ROSA	25/02/1982	1283*******	925.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEIA MARCIA SILVA JACUBOSKI	09/01/1984	0553*******	955.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEIA SILVA DA COSTA	26/01/1985	1303*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEICIANE CABRAL DE JESUS DOS SANTOS	09/10/1985	1619*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLEICIELLEN CONCEIÇÃO SANTOS	14/09/1999	1372*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEIDE ASSIS MONTEIRO	28/09/1973	1317*******	030.***.***-**	Nenhum critério
CLEIDE DA CRUZ RODRIGUES COSTA	15/02/1998	1642*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLEIDE DA SILVA FELIX	27/08/1991	2104*******	043.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 42
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
CLEIDE DE CAMPOS OLIVEIRA SILVA	22/06/1988	2040*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLEIDE NUNES DA SILVA ANGELO	06/08/1987	1300*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEIDE VICENTE FERREIRA SOUZA	12/11/1985	1647*******	729.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEIDIANA CHRISTOFFOLLI DE OLIVEIRA	26/05/1987	1650*******	031.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLEIDIANE DA SILVA SANTOS	05/03/1996	1642*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLEIDIANE DE ARRUDA SILVA	21/01/1997	2106*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEIDINA CHRISTOFOLLI DE OLIVEIRA	01/03/1985	1300*******	015.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLEIDINA SILVA DE JESUS	04/06/1982	1648*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEIDIVANI CAMPOS COSTA	19/09/2023	2363*******	068.***.***-**	f) < 18 anos
CLEIDSON SANTANA DELGADO	21/06/1991	1642*******	036.***.***-**	Nenhum critério
CLEISE BATISTA QUEIROZ DE ARRUDA	06/12/1982	1283*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEISSON RONILSON QUEIROZ JIMENES	23/12/1997	1642*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEITIANO DE ARRUDA GOMES	10/05/1984	1283*******	710.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEITON ALVES DE MORAES	11/08/1978	1281*******	837.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEITON BOM JARDIM DA SILVA	09/07/1993	1642*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLEITON GOMES UNTAR	22/03/1988	1307*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLEMIDI APARECIDA DE OLIVEIRA AMBROSIO	03/05/1972	1231*******	513.***.***-**	Nenhum critério
CLEMILDA AMORIM PONTES	20/11/1983	1646*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEONES DA CONCEIÇÃO GOMES	17/05/1996	1639*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEONICE FRANCISCA DE ARRUDA	31/05/1980	0815*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEONICE ANTONIA DA SILVA	27/04/1985	1645*******	007.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLEONICE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	05/05/1981	1291*******	003.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLEONICE BENEDITA DA SILVA	23/10/1990	1619*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEONICE DIAS DE SOUZA	25/08/1985	1312*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEONICE FERREIRA DE ASSIS	23/09/1978	6598*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEONICE FRANCISCA DO NASCIMENTO	21/04/1973	1642*******	568.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEONICE FRUTUOSA DE OLIVEIRA	03/05/1980	1299*******	919.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEONICE MARQUES DE CARVALHO SILVA ALMEIDA	11/07/1972	1252*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEONICE NUNES BARBOSA DE BRITO	16/04/1969	1642*******	882.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEONICE PEDROSA RIBEIRO DA COSTA	28/01/1978	1280*******	887.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/08/1975	1258*******	780.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLEONILDA TEREZA DA SILVA	21/07/1990	1649*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEONIZIA CAMPOS SEIXAS VASCONCELOS	11/08/1979	1268*******	849.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEOSO FRANCISCO MONTEIRO	18/03/1997	1642*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLEUBER DO PRADO SANTOS	05/07/1995	1642*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLEUBER SAMPAIO	14/10/1986	1620*******	021.***.***-**	Nenhum critério
CLEUDES BUENO CEARENSE	16/09/1971	1237*******	550.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEUDES DOMINGOS DA SILVA SOUZA	14/06/1975	1333*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEUMA MOREIRA DE MELO ALVES	11/02/1978	1312*******	282.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEUMAR CARLOS DE OLIVEIRA	19/11/1983	1292*******	998.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEUZA DOS SANTOS DA SILVA	01/11/1957	0779*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEUZA PLACIDA DOS REIS	01/12/1980	1300*******	019.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLEVER CLEITON CORDEIRO RODRIGUES	11/03/1997	1644*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLEVERSON CARLOS DE CAMPOS	05/08/1983	1310*******	984.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLEVERSON JÚNIOR MIRANDA DE AMORIM	20/05/2000	2040*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEVERSON NATALINO MORAES PADILHA	25/12/1972	1241*******	861.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLEVERSON PEREIRA SILVA SOUZA	28/03/1986	1901*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEYDILAINE BATISTA FERREIRA	16/10/1997	1642*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLEYSON LEITE BRANDAO	03/07/1986	1291*******	730.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEYTON MAGALHAES DE MELO	02/07/1981	1286*******	951.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLEYTON PEREIRA DOS SANTOS	05/01/1994	1645*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLICIA DA SILVA CONCEIÇÃO	15/06/1985	1288*******	913.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLODENILZA ANTONIA SANTOS SILVA	24/06/1990	1642*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CLODOALDO PAIXAO DE JESUS	09/04/1971	5381*******	538.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CLOVIS RODRIGUES DE CAMPOS	18/05/1958	1012*******	207.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLYCIA KALYNE OLIVEIRA DE SOZA	03/03/2005	1647*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CLYSNETON PRINCES DOS SANTOS NEVES	02/02/1991	1645*******	036.***.***-**	Nenhum critério

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
CONCEICAO BARROS DA SILVA	11/11/1960	1231*******	241.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CONCEIÇÃO DA SILVA QUEIROZ	29/06/1954	0567*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CONCEICAO FERREIRA REGIS CHAGAS	19/05/1979	1313*******	697.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CONCEICAO LERINA DA COSTA	08/12/1979	2008*******	006.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CONCEIÇÃO MARIA MARCIEL DA SILVA	09/03/1976	1645*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CONCEIÇÃO ROSINDA DE LIMA	11/03/1975	0063*******	822.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA	09/12/1982	1369*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CONSTANTINO DOMINGOS DA SILVA	11/03/1968	1235*******	405.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CORACI FRANCISCA DE ARRUDA	29/09/1974	1258*******	827.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
COSMA VANUSA DE SOUSA QUERINO	06/07/1973	7404*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
COSMIRA SANTANA SANTOS	23/06/1988	2106*******	701.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRAUDIANE FERREIRA DA COSTA	21/04/1998	1645*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CREALMA ANDRADE TRINDADE	11/06/1979	2037*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CREDEMIR SEBASTIAO BOTELHO	10/07/1988	1317*******	021.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CREIA GONCALINA DE GUIMARAES	01/06/1989	0163*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CREIDIANY NUNES DO NASCIMENTO	21/10/1978	1244*******	792.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRELDETE BISPO DE JESUS	19/02/1973	1645*******	836.***.***-**	Nenhum critério
CREONICE APARECIDA DE CAMPOS	11/11/1988	0100*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CREONICE CONCEICAO DE ARRUDA SILVA	30/07/1997	2106*******	080.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CREONICE JOAQUINA PINHO DE HUNGRIA	20/08/1982	1901*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRESTINA SANTANA DA COSTA	17/04/1977	1650*******	846.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CREUSA MARIA DA SILVA	05/01/1985	1297*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CREUSA PEDROSA DE SOUSA	25/09/1970	1238*******	502.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CREUZA BENEDITA DA SILVA	13/02/1986	2280*******	034.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CREUZA MARIA DE ARRUDA	02/03/1972	1238*******	531.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CREUZA PONCE DE BRITO	07/06/1965	1211*******	762.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CREUZA ROCHO DA SILVA	09/05/1971	1134*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CREUZA XAVIER DE ASSUNÇÃO	28/05/1987	1650*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CREUZANIL BATISTA DUARTE	14/07/1981	1313*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRHYSLLAINE VITORIA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	26/03/2002	2281*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRIS DE SÁ SOUZA DE LIMA	26/07/1997	1649*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRIS MIRELLY DA SILVA CONCEIÇÃO AMORIM	11/05/2002	1306*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISCIA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	08/04/1990	2105*******	040.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISLAINE AMARAL PEREIRA	07/11/1991	1636*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISLAINE BISPO DA COSTA	23/10/1992	1642*******	052.***.***-**	Nenhum critério
CRISLAINE CASTRO DA SILVA PINHEIRO	02/05/1989	1620*******	028.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISLAINE CRISTINA DE ARAUJO GARCIA	08/03/1997	1641*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISLAINE DA SILVA SOUZA	22/02/1993	1333*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISLAINE DE CAMPOS MOGENIO DA SILVA	14/04/1996	1645*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/05/2001	1642*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISLAINE SANTOS DE ARRUDA	16/09/1988	1642*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISLAINY THAMIRIS DA SILVA COSTA MOREIRA	21/12/1999	1344*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISLANE BRITO DE ALMEIDA	20/02/2003	1647*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISLAYNE DE CAMPOS NUNES	14/02/1999	1647*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISLAYNE GONÇALINA SILVA DO CARMO	25/06/2001	1645*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISLAYNE KEULY MARTINS DO NASCIMENTO	30/10/2000	0544*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISLAYNE PATRÍCIA DA SILVA	04/07/2002	0669*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISLAYNE PEREIRA OLIVEIRA SENNA	11/08/2001	2044*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISLAYNI DE SOUZA CRUZ	20/12/2002	2371*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISLAYNNE DE OLIVEIRA GAMA	17/06/2001	1395*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISLENY FERREIRA DA SILVA	07/09/1988	0559*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISMAYRA FARIA MENDES	26/03/2004	1648*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISPINA SILVA ALVES	04/04/1974	1636*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIAN RIBEIRO PADOVAM	15/04/1982	2016*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIAN RODRIGUES DORILEO	14/05/1993	1619*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISTIANA BUENO DE ALMEIDA	02/10/1985	2281*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANA ROSA DE AMORIM	21/11/1977	0365*******	826.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 44
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
CRISTIANA SILVA MARTINS	02/09/1987	2071*******	906.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	21/08/1995	1642*******	057.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	30/05/1976	2671*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA CAMPOS	21/07/1980	1276*******	939.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE APARECIDA DAVID	25/03/1991	1642*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE APARECIDA DINIZ DOS SANTOS	05/10/1999	2033*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE APARECIDA PRESTE DA COSTA	14/02/1987	2364*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE ARRUDA DA SILVA	12/05/1986	2044*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	09/05/1999	2009*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISTIANE CINTRA CHAVES	17/11/9787	1321*******	939.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE COSTA ALMEIDA	06/11/1989	1642*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE DA SILVA MAGALHÃES	20/10/1975	2282*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	16/02/1983	0705*******	939.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE DE LIMA GONCALVES BOMFIM	10/05/1973	1242*******	121.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISTIANE DE MELO GONCALVES	11/02/1978	1308*******	699.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA	15/09/1987	1619*******	733.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTIANE DE SOUZA E SILVA	23/08/1992	1637*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ	18/06/1978	2380*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE FLAVIA CARVALHO DE SOUZA	02/09/1996	1641*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISTIANE FONSECA DA SILVA	31/08/1984	1644*******	004.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTIANE JACKELINE DA SILVA	09/06/1985	1645*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE LAURA DE MORAIS	30/01/1985	1903*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE LILIAN DO PRADO GARCIA	19/11/1990	2104*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE LIZETE DE ALMEIDA CÂNDIDO	21/06/1984	2375*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE MARCELO AMORIM	02/12/1981	2104*******	005.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTIANE MARIA DE ARRUDA	07/12/1985	1314*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE MARIA GOMES	26/08/1980	1641*******	016.***.***-**	j) Duplicidade NIS
CRISTIANE MARIA GOMES DE ARRUDA	26/08/1980	1641*******	016.***.***-**	j) Duplicidade NIS
CRISTIANE MARIA MOREIRA	01/09/1984	1647*******	974.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTIANE MARQUES	28/02/1990	0337*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE MARQUES DE ARRUDA	15/02/1983	1642*******	006.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTIANE NAZARETH DA SILVA	03/05/1980	0553*******	843.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE OLIVEIRA SOUZA	17/04/1992	1637*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE PALOMA DOS SANTOS	25/03/1998	1312*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA COSTA	30/10/1989	1644*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	17/09/1987	1642*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISTIANE RODRIGUES EVANGELISTA	05/07/1980	1312*******	927.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANI CARMO DE OLIVEIRA	21/09/1987	0236*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANNE DE FATIMA RODRIGUES VELASCO	11/09/1980	2071*******	703.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTIANO ALCANTARA SANTOS	01/07/1986	1637*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISTIANO AUGUSTO DA SILVA	19/06/1987	1638*******	733.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANO CARVALHO ANICETO	21/06/1994	0909*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANO DOS SANTOS	14/02/1980	1282*******	731.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANO LACERDA DO NASCIMENTO	06/06/1985	2096*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTIANO MACIEL SILVA	11/11/1988	2104*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANO TRINDADE PINTO	21/02/1987	2136*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTIANY MARIA DA SILVA	14/03/1979	1647*******	020.***.***-**	Nenhum critério
CRISTILENE AUXILIADORA DE LUNA	05/08/1974	1271*******	810.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTINA ALVES PADILHA	25/07/1972	1637*******	616.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTINA APARECIDA DE ARRUDA SANTOS	12/09/1995	1638*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTINA APARECIDA LOPES	15/10/1976	1278*******	933.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTINA DA SILVA	28/03/1987	1321*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTINA DE BARROS SILVA	04/08/1957	2383*******	567.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISTINA DE LIMA SANTANA	05/06/1990	1338*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTINA FERNANDES E SILVA	20/01/1991	2105*******	041.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
CRISTINA FERREIRA BEZERRA	07/05/1996	1644*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	24/04/1996	1638*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
CRISTINA GOMES DA SILVA	25/11/1988	1904*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTINA GOMES HOLAK	19/05/1995	1638*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTINA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	13/11/1997	1647*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
CRISTINA RIBEIRO ROSSI	05/02/1986	2281*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTINA RIBEIRO ROSSI	04/04/2005	2126*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTINA ROECKER	17/11/1991	2385*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTINA SANTOS ANDREZA	19/06/1988	1639*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTINA TEIXEIRA LADISLAU	13/12/1986	0541*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTY HELLEN PINHEIRO PEREIRA	26/07/1992	1673*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRISTYANE DOS SANTOS MOREIRA	30/06/1979	1260*******	839.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRIZELDA FERNANDES PICINATTO	27/02/1992	2387*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRUZHEIDDY CHAVEZ	23/12/1994	2135*******	710.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CRYSLAINY LAURA VIEGAS DA SILVA	28/07/1994	0662*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CYNDE LAURA SANTANA CARVALHO	11/11/1991	1654*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CYNTHIA MARIA NEVES DA SILVA	25/05/2002	1664*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
CYNTIA SIQUEIRA DA COSTA	07/03/2001	1664*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DACIMILDA DOS SANTOS GOMES	25/07/1990	1390*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAGNER SANTOS DE SOUZA	20/07/1984	1901*******	001.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAIANA CRISTINA VINISKI	01/01/1986	1289*******	730.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANA DA COSTA BARBOSA	29/08/2001	2123*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAIANA DA SILVA GONCALVES OLIVEIRA	11/05/1990	1611*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAIANA FERREIRA DA SILVA	08/06/1997	1614*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANA GONÇAVES	20/11/1998	1612*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANA SANTOS CARVALHO	06/06/1986	2120*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANA SUZI DELGADO DE CARVALHO	12/09/1987	1612*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	26/04/1993	2125*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE CAVALCANTE SANTOS	28/12/1998	2104*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE CECILIA MOREIRA	22/11/1987	1292*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAIANE CRISTINA DA CRUZ	25/09/1991	2106*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE CRISTINA DA SILVA MOREIRA	30/05/1996	2362*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE CRISTINA SILVA PANTA	14/08/1983	1277*******	970.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE DA SILVA BARROS	20/05/2002	1615*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE DA SILVA CAMPOS	19/11/1991	0442*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE DE ALCÂNTARA	03/06/1992	1614*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE FERREIRA DA SILVA	22/02/1996	2075*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAIANE FERREIRA DA SILVA VAZ	11/02/1982	2126*******	075.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAIANE GISELE DA SILVA MAGALHÃES	21/12/1987	1319*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE JUCELINA DE SOUZA LEITE	09/07/1989	2121*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE LEMES DE CAMARGO	18/03/2003	2140*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAIANE LÚCIA DA COSTA PEGORARO	30/01/1996	1675*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE MARA DA SILVA	30/12/1991	1430*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	27/06/0190	1332*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE PAULA DA CUNHA	11/06/1998	1612*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 46
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

DAIANE PEREIRA NUNES	02/04/2001	1610*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE PINHEIRO RIBEIRO	19/04/1996	1611*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAIANE RIBEIRO DA SILVA	23/11/1995	2366*******	063.***.***-**	Nenhum critério
DAIANE RODRIGUES GOMES	12/09/1993	1531*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE SOARES COSTA DE MEIRA	09/04/1990	2073*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE SOUZA DE ALMEIDA	12/04/2003	1384*******	099.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANE VITÓRIA GONÇALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	29/09/1994	1339*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANI GOMES DE MELO	24/02/1986	1322*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANNA CAROLINY DA COSTA MACHINER	14/08/1991	1465*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANNY VIEIRA DA SILVA	15/04/1988	1681*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANY ANDRADE DA SILVA	28/03/1996	1458*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIANY CRISTINA DOS SANTOS AMORIM	26/02/1988	1602*******	024.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAIANY DE SOUZA KUMAKURA	12/05/1992	0381*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 47
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
DAIANY SANTOS DE OLIVEIRA	19/12/2003	2106*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIARA FERNANDES RAMOS DA SILVA	29/12/1997	2037*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIELE GOMES CHITOLINA	29/12/1995	2362*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAIENE DE GOES PIMENTEL	16/08/1997	1430*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAISON DE ALMEIDA SILVA	13/04/1989	1602*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DALGINA SANTOS BARBOSA	20/08/1986	1601*******	017.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DALTON DOS SANTOS BINA	20/12/1994	1602*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DALVA BAIOCO DE PINHO	13/04/1975	0816*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DALVA COLUNA TAQUES	28/12/1958	1161*******	116.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DALVA DA SILVA	08/04/1958	0577*******	204.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DALVA DE BARROS CASTRO	13/08/1955	1246*******	161.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DALVA DE CAMPOS	12/03/1962	0345*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DALVA MIRANDA DE SOUZA	18/10/1967	1278*******	420.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DALVA QUINTINA DE FIGUEIREDO	29/08/1965	0628*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DALVA VERA DA CRUZ CARMO	09/09/1995	1612*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAMARIS BRENA DE JESUS	12/12/1992	2009*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAMARIS FARDIM RAMOS	23/05/1997	0610*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAMIAO DA SILVA	13/11/1973	1244*******	770.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAMIAO GOMES DE FRANCA	30/07/1973	1250*******	863.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANDARA CARDOSO DOS SANTOS	13/06/2005	0930*******	093.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANDARA CRISTINY FERREIRA GOMES	02/10/1993	2363*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	09/11/1979	7021*******	702.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL ALMEIDA RONDON	27/05/1997	1613*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL ARRUDA TAQUES	14/01/1998	1679*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL BRUNO DOS SANTOS	13/12/1999	2049*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL CARLOS REZENDE RIBEIRO	10/09/2002	2123*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL CARLOS SOUZA DIAS	28/07/1991	1602*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL CASSIMIRO DE SOUZA	18/09/1998	1372*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL CHAGAS DA COSTA	08/12/1999	2123*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL DA CRUZ LINS	04/02/2000	1906*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL DE ARRUDA MIRANDA	23/02/2001	2041*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL DOS SANTOS SOUZA	09/04/1988	1613*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL EZIDIO GUIMARÃES	03/09/1986	0790*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	22/05/1996	1611*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL FIALHO SOUZA	04/08/1997	1616*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL FREITAS DE LIMA	30/10/1989	1615*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL GILVAN SILVA DO NASCIMENTO	13/02/1996	1614*******	123.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL GONÇALO ALMEIDA SANTOS	29/05/1989	1602*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL HENRIQUE DE SOUZA SOARES	15/05/2001	1615*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL JONAS DA SILVA	21/05/1995	1612*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL JUNIOR SANTOS DE BRITO	05/09/2001	2121*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL LUCAS NESTOR DA SILVA	14/02/1994	1614*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL MARQUES RODRIGUES	14/10/1967	7778*******	569.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL MARTINS FERREIRA FLOR	28/01/2002	1613*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL MARTOS DA SILVA CARVALHO	28/02/1998	2106*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL MEIRA VASCONCELOS	05/11/1991	1602*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL MENDONÇA DA SILVA	14/08/1994	2676*******	541.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL NUNES VITAL	17/07/1986	2040*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL RODRIGUES DE CAMPOS	19/10/1998	1369*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL RUFINO DA SILVA	07/07/1995	1612*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIEL SANTOS DE MIRANDA	09/07/1996	2363*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL SANTOS MACIEL	27/02/1984	1681*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL VIEIRA DE MIRANDA	10/07/1999	2693*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIEL VITOR RODRIGUES DA SILVA	09/03/1998	2012*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA ARAUJO DA SILVA	19/11/1984	2097*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA CRISTINA DE CARVALHO	29/07/1977	1254*******	754.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA DA SILVA	15/07/1985	1902*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 48
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
DANIELA DA SILVA MAGALHAES	14/11/1987	1601*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELA DE ARRUDA ABREU	13/08/1970	1282*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA DIAS DE SOUZA	10/04/1986	1610*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA DOS SANTOS CRUZ	07/02/1993	2106*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA DOS SANTOS SILVA	10/10/1997	1610*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA FERNANDA BRAGA DE ARAUJO	17/09/1998	2021*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA FERNANDA FERREIRA BARTOLOMEU	27/04/2002	1611*******	089.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA JOSELINA ZANESCO	15/01/1987	2121*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA JOYCE EVANGELISTA	23/04/1992	1610*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA MARIA DA SILVA	28/09/1991	1612*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELA MIGUELINA AMUNDARAY	14/07/1992	2133*******	714.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA PATRICA DA SLVA	28/04/1981	1292*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA PEREIRA GOMES	17/07/1998	2143*******	739.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELA PINTO DOS SANTOS	12/03/1993	1614*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELA ROCHA BRASILEIRO DA LUZ E SILVA	20/01/1985	0798*******	999.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA ROSANNY SOUZA ROCHA	29/09/1993	1602*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA SANTANA DA SILVA	20/10/2001	2138*******	711.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELA SILVA BISPO	08/03/1996	2365*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELE ALVES DOS SANTOS	17/03/1993	1601*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELE BUENO DE ALMEIDA	01/07/1987	1608*******	034.***.***-**	Nenhum critério
DANIELE CARVALHO DA SILVA	03/09/1993	1609*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELE CRISTINA RAMOS GONÇALVES	16/05/2000	1613*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELE DA COSTA COUTO	17/01/1986	2386*******	703.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELE DAYANE DE PAULA	14/09/1997	1611*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELE DE ALMEIDA CONSTANTINO	01/01/1997	1494*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELE DE MORAIS	06/06/1992	2065*******	044.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DANIELE DE MORAIS SANTOS	24/03/1994	1397*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELE FATIMA DA SILVA	15/08/1977	1295*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELE MARCELINO GRACIANO	10/07/1987	2075*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELE MARLUCE SOUZA LACERDA	03/08/1990	2098*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELE SANTANA DE CAMPOS	09/12/1984	1300*******	008.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DANIELI NUNES DE ALMEIDA GONÇALVES	10/06/1995	1615*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLA COSTA CRUZ	24/02/1988	1319*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLA DOS REIS	13/08/1990	0507*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLE CRISTINE ANTUNES PAES	26/10/1980	1287*******	929.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLE DE OLIVEIRA MENDES	10/12/1987	1319*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLE GARIN RAMOS SOUZA	10/01/1990	1611*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DANIELLE GERALDES CRUZ	31/07/1983	2069*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLE GUIMARAES MOREIRA	10/11/1986	2071*******	027.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DANIELLE JARDIM DE PAULA	23/07/1993	1611*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELLE KAROLINE RABELO DA SILVA	14/06/1992	1323*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DANIELLE KRISTINA SILVA MARTINS	29/01/2001	1609*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLE LARISSA MAGNABOSCO FERREIRA XAVIER	02/03/1992	1612*******	038.***.***-**	Nenhum critério
DANIELLE MATOS DE LIMA	12/04/2000	1612*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELLE VERÔNICA SOUZA DA SILVA	09/06/2000	1620*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLE WYDLER DA SILVA	03/09/2000	2033*******	080.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLY APARECIDA ROSA TEIXEIRA	29/12/1994	2367*******	050.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DANIELLY CHAGAS DA COSTA	15/01/1996	0809*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLY CRISTINA DA SILVA ALEXANDRIA	18/07/2005	2121*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELLY CRISTINA DA SILVA RUELA	14/03/2000	2121*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLY CRISTINY VILHARVA GOMES	06/05/1998	1506*******	064.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DANIELLY FORTES DE CARVALHO GULARTE	07/03/1996	2363*******	044.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DANIELLY KETILYI BEZERRA LOPES	16/07/2003	2124*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELLY MAGALHÃES DA COSTA	30/06/1986	0627*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELLY MENDES GOMES	09/02/2023	1497*******	085.***.***-**	f) < 18 anos
DANIELLY MORAES DA CRUZ	18/09/2001	2120*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELLY ROCHA DA SILVA	29/07/2002	2125*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
DANIELY APARECIDA BRITO DA SILVA	08/10/1998	1614*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELY AZEVEDO DE ALMEIDA	17/10/2000	1611*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANIELY FRANCELUCI COSTA CRUZ	13/11/1985	1609*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELY KAWANA VERISSIMO DOS SANTOS	04/03/1999	1369*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANIELY THAISA SANTOS COSTA	28/11/2001	2122*******	105.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANILLO BENEDITO LEITE SANTANA DE MAGALHÃES	10/12/1994	1335*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANILO ARRUDA TAQUES	16/04/1996	1612*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANILO DE MELO GARCIA	20/12/1987	1374*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANILO FLORENCO CHAVES DA CRUZ	18/10/1998	2100*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANILO MARCELO DE CAMPOS	15/04/2003	2126*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANILO NEVES DE ALMEIDA	09/06/1993	1602*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANILO TEIXEIRA COIMBRA	23/06/2000	2044*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANILO VIEIRA DE OLIVEIRA	01/05/1998	1612*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANILODOMINGOS OLIVEIRA RIOS	09/08/1993	1601*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANNIELLY NICCHIO GUALBERTO	03/11/1993	2125*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANUBIA MUNIQUE GONZALEZ LIMA ROSA	05/07/1994	1610*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANÚBIA RENATA MONTEIRO SILVA	13/02/1999	2040*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANYELE APARECIDA SANTOS SILVA	14/09/1995	1608*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANYELE FERNANDA SEVERO DE SOUZA	09/02/2004	2122*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DANYELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/09/1990	1903*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DANYLA MANOELE SOUSA DE LIMA NUNES	26/03/1999	1683*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARA SILVA DE SALES	09/11/1995	1612*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARCI DA SILVA	18/07/1969	2374*******	014.***.***-**	Nenhum critério
DARCI PORTELLA JUNIOR	17/07/1998	0586*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARCI RODRIGUES DOS SANTOS	23/05/1988	2033*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARCYLENE BARROS DA SILVA	18/10/1990	2127*******	035.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DARIANA DE CASTRO ARRUDA	22/10/1996	1612*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARIANE GONÇALVES DE SOUZA	03/08/1989	1602*******	063.***.***-**	Nenhum critério
DARIELLY MONTEIRO DA SILVA CAMPOS	14/09/2004	1398*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARINNA MUNIQUE GONZALEZ LIMA	15/03/1998	0616*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARLAN CHRISTI SILVA MARTINS DE ARRUDA ROJA	16/07/2002	0733*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARLENE BEZERRA DE SOUZA	23/10/1996	2373*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARLENE VITÓRIA DA SILVA SOUZA	07/06/2004	2121*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARLIANE DOS PASSOS	30/01/1984	1282*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARLLEN CHRYSTINE FERREIRA DE QUEIROZ	27/09/1989	1609*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DARLLENY KAZUE OTOMURA	19/03/1998	2075*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVELLIN PAULA DO NASCIMENTO SANTOS	27/10/1990	1612*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVI DOS REIS LOPES	07/06/1991	0815*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVI GONCALVES DE MEDEIROS	22/09/1993	1615*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAVI OLIVEIRA VIEIRA DA	21/11/1995	0618*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVI ROSARIO DA GUIA	15/08/1964	1211*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVI ROSARIO DA GUIA	15/08/1964	1211*******	017.***.***-**	Nenhum critério
DAVID BARBOSA DA SILVA FRANCA	20/12/1999	2125*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAVID FERNANDES PROENÇA	28/09/1994	0627*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVID GOMES DE OLIVEIRA	26/03/2002	1610*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAVID LUAN DA SILVA RODRIGUES	27/06/1994	1385*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVID LUCIANO FERRAZ DA SILVA	08/02/1997	2015*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVID LUKA SOUZA SAMPAIO	24/03/2003	1287*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVID POMPEU DOS SANTOS	13/07/1989	0279*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVID RODOLFO MIJARES SANCHEZ	17/06/1974	1401*******	711.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAVID SOUZA RIBEIRO	02/09/1969	1286*******	957.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVID TEIXEIRA DE LANA	27/12/1996	1614*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVILSON PINTO TAPAJOS	22/11/1985	2044*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAVILSON VIEIRA MARQUES	27/11/2002	1615*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAVINIR CAMARGO DE ASSUNÇÃO	05/06/1964	1204*******	429.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVINO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	29/09/1980	1289*******	699.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVITON THEODOLINO DO PRADO	06/04/1992	1612*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 50
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
DAVYD FERREIRA DOS SANTOS	15/11/1999	1602*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAVYD VICTOR	12/11/1997	2373*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYAME FABRÍCIA DOS SANTOS ROCHA	07/12/1976	1286*******	728.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANA ALMEIDA DA SILVA	11/06/1990	1602*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANA APARECIDA JARDIM COSTA	31/12/1989	1614*******	036.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAYANA COSTA MOURA	23/07/1992	1444*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANA FERREIRA QUARESMA	13/04/1990	2015*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANA PINHO DOS SANTOS	05/07/1989	2107*******	049.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAYANE ALVES DA SILVA	10/03/1993	1448*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE ALVES DIAS	24/11/1993	2676*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE ANDRESSA COUTINHO DA SILVA	06/04/2006	2120*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAYANE AUGUSTA DOS SANTOS MELO	23/01/1990	1354*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE CARLA DE AMORIM	25/05/1988	1611*******	022.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAYANE CAROLINE DE ALMEIDA	05/03/1987	1293*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE CRIS DE SOUZA	20/06/1986	1314*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE CRISTINA F DA SILVA	13/07/0192	1314*******	965.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE DA CRUZ FERNANDES DE OLIVEIRA	11/08/1993	2362*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE DOS SANTOS MARTINS	12/12/1994	2104*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE FERNANDA CARDOSO DE AMORIM	07/07/1994	1616*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE GOMES DA SILVA	23/09/1996	2124*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAYANE GOMES DO NASCIMENTO	01/07/1990	1602*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE JESSICA SILVA DE ARAUJO	30/04/1995	0484*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE MARCELLI DE MOURA SANTI	02/02/1994	2105*******	029.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAYANE MARIA DA SILVA	08/06/1999	2121*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE MOREIRA DEBASTIANI	30/01/2001	1585*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE PEREIRA DA COSTA	09/05/1991	2105*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAYANE REGINA DA SILVA	25/01/1990	1609*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DAYANE REGINA DOS SANTOS FELICIANO	18/09/1991	2367*******	048.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAYANE REGINA PEREIRA DA SILVA	24/01/1992	2104*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE RODRIGUES PEREIRA	15/03/1993	2040*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANE SOARES MACHADO	05/01/1987	1307*******	012.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAYANI SILVA DE BESSA	28/01/1995	2612*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANI SIQUEIRA FIGUEIRA	13/12/1994	2674*******	158.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANNA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	31/05/2000	1611*******	060.***.***-**	Nenhum critério
DAYANNE CARLA OLIVEIRA DA MATA	10/02/1990	1615*******	032.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAYANNE CRISTINA MONTEIRO PERROT	27/06/2000	2104*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYANNE MICHELLE SOLEDADE DO CARMO	09/10/1991	1381*******	039.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAYANY DIAS DE AMORIM MIRANDA	05/04/1991	1612*******	040.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DAYARA APARECIDA CORRÊA DE OLIVEIRA	12/10/1996	0764*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYLANE ELIZARDO DA CRUZ	10/09/1995	1611*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYNARA GLENDA SILVA NOGUEIRA	07/02/1991	1601*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DAYSIANE MARTINS DE MORAES	13/07/1982	2367*******	945.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA ALVES RIBEIRO DA CONCEIÇAO	17/08/1999	2674*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	16/03/1978	2042*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA ASSIS	28/11/1997	2120*******	060.***.***-**	Nenhum critério
DEBORA BARBOSA DA SILVA	03/05/1991	1286*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DÉBORA BEATRIZ MAGOSSO DE FREITAS	12/02/1998	1430*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA CARDOSO DA CRUZ PINHEIRO	17/08/1990	1613*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DÉBORA CRISPIANA SILVA TENUTES	01/09/1989	1336*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA CRISTINA COTO SILVA BATISTA	22/11/1987	2362*******	027.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DÉBORA CRISTINA DA SILVA CAMPOS JEREIJE	22/02/2000	0542*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA CRISTINA DA SILVA SANTOS	11/10/1996	2044*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEBORA CRISTINA MIRANDA DA SILVA MOREIRA	15/04/1997	1509*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DÉBORA CRISTINA SOARES PEREIRA	15/12/2000	2104*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DÉBORA DA CRUZ SILVA	12/06/1994	1199*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DÉBORA DA SILVA OLIVEIRA	14/02/1989	2075*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA DA SILVA SANTANA	15/01/1993	1334*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 51
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
DEBORA DE CASSIA DANTAS LEMES	13/02/1985	1308*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA EDUARDA LINO DE ANDRADE DIAS	01/02/2003	2125*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA EDUARDA RODRIGUES MARTINS	15/02/2004	2376*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DÉBORA FERNANDA DA SILVA	29/10/1988	1601*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA FERNANDA EVANGELISTA DOS SANTOS	02/10/1991	1602*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA GABRIELLY VIEIRA AMORIM	17/09/1998	1258*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA LEITE DE MORAES	29/10/1997	2008*******	061.***.***-**	Nenhum critério
DEBORA LOPES DA SILVA	24/02/1980	1340*******	700.***.***-**	Nenhum critério
DEBORA LORRAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	28/04/1997	2099*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA MAELLY DOS ANJOS	28/09/1998	1615*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEBORA MARIA COSTA DE MORAIS	06/02/1998	1615*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEBORA MOREIRA BRAZ DO NASCIMENTO	17/04/1997	2377*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA PEREIRA DA SILVA	03/02/2002	2365*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEBORA ROCHA BARBOSA	28/04/2004	2125*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEBORA RONDON PEREIRA	18/08/2000	2125*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DÉBORA SOARES DOS REIS	16/08/1985	2071*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA SOUSA LEITE	26/11/1972	1430*******	976.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DÉBORA SOUTO ROCHA MENDES	06/05/1993	1602*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA THATYANE DOS SANTOS FALEIRO	11/02/2001	2379*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	28/06/1993	1601*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORA VITORIA DA SILVA	13/11/2006	2365*******	107.***.***-**	f) < 18 anos
DÉBORA VITORIA DA SILVA	13/11/2006	2365*******	107.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DÉBORAH CRISTINA DE OLIVEIRA	28/09/1991	2134*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORAH EDYLENE DE SIQUEIRA ALVES	26/01/1995	2066*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORAH FELIZARDO DOS SANTOS	22/07/1992	1601*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEBORAH LUCIANO DE ALMEIDA	12/01/2003	2121*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEISE SANTANA DA SILVA	01/12/1993	1290*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEISI CAROLINE FRANCO FERNANDES	11/01/1997	2018*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEISIELLE TEIXEIRA DE JESUS	11/08/1993	1337*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEIVEDE DE SÁ E SILVA RAMOS	06/05/1985	1292*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEIVI NEVES AMORIM	25/03/1994	1602*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEIVID LUAN MORAES DE QUEIROZ	28/05/1997	1612*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEIVID WENDER CARDOSO DA SILVA	09/07/2000	0432*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEIVIDY DOS ANJOS RODRIGUES	03/06/1993	2075*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEIVISON DIAS DA COSTA	28/03/1993	1614*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEIVITI MACIEL DE JESUS	04/09/1987	1601*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEIVSON ALVES COSTA	06/05/1991	1602*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEIWID IGOR PEREIRA DA CRUZ	25/04/1996	0538*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEIZENETE ANTÔNIA DA SILVA	27/12/0198	2126*******	973.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEIZIANY APARECIDA CONCEIÇÃO PINTO	21/03/2001	2122*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEIZIELLE PEREIRA LEITE	28/11/2002	0161*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DELBIMAR DE MAGALHAES	19/08/1985	2120*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DELCIDES MORAIS SERRA	09/03/1980	1455*******	883.***.***-**	Nenhum critério

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 52
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

DELCILENE RIBEIRO DA SILCA	23/10/1983	1284*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DELIANE CAROLINA DA SILVA	23/01/1990	1602*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DELIAS ALVES DOS SANTOS	08/11/1968	1608*******	594.***.***-**	Nenhum critério
DELMA BENEDITA DO NASCIMENTO MORAES	30/10/1982	2129*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DELMIRA LOPES DOS SANTOS ELPÍDIO DE JESUS BONFIM	07/05/1991	2071*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DELRIA CRUZ PEREIRA DE JESUS	28/03/1995	1609*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DELZELIA MARIA DOS SANTOS	08/07/1975	1263*******	782.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DENALVO ALMEIDA LIMA	26/09/1974	1251*******	495.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENER ARINO FERREIRA DE ALMEIDA	12/03/1985	1326*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DÊNES PRATA DA SILVA	05/11/1985	2107*******	952.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENICLEIA SILVA DE OLIVEIRA	17/05/1994	1616*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENIELSON DE FIGUEIREDO	01/06/1995	2120*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DENIL MARCIO DE CAMPOS	23/08/1983	9578*******	957.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 53
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
DENILSON COCEICAO DA CRUZ	18/01/1992	2072*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENILSON JUNIOR SIQUEIRA DA SILVA	12/05/1998	2042*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENILSON MORENO	30/11/1966	2680*******	614.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENIS LIMA DOS SANTOS	28/10/1999	1570*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DENIS LOPES ALMEIDA	18/04/1991	1601*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DENIS MAGNO DE CAMPOS	22/11/1980	1290*******	974.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENISE DE ARRUDA FIGUEIREDO	16/03/2001	2123*******	079.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DENISE DE SOUZA NETO ARAUJO	07/08/1982	1311*******	969.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DENISE MELO DA SILVA	20/07/1999	2120*******	620.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENISE RAINHA DA SILVA	03/05/1984	2126*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DENISE ROCHA GONCALVES SILVA	19/12/1982	2071*******	978.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENIVAL IVAN DOS SANTOS ALMEIDA	04/12/1990	0383*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENIZE DONATA DE LIMA SANTOS	25/10/1956	1157*******	327.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENIZE EVA DE ALMEIDA	27/07/1986	1308*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENIZE GONCALVES DA ROSA SILVA	13/11/1965	1602*******	580.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DENNER APARECIDO MARQUES DA CRUZ	31/03/2001	1614*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DENNER LUIZ DURIGON	05/04/1995	1337*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENNER NERIS DE ANDRADE	16/05/1986	2075*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENNISE OLIVEIRA CAMPOS	10/07/1992	0817*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DENNYS FERNANDES BASTOS	20/11/1998	2044*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEOCLECIO FERREIRA NOBRE	02/04/1952	1267*******	258.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEOMARA LOMPIOS DA SILVA	25/02/1997	1615*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEON CARLOS GOMES DA SILVA	01/01/1986	1616*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEONICE LOPES DA SILVA	09/12/1970	1240*******	551.***.***-**	Nenhum critério
DEONIR JACIRA DE MORAES	11/12/1973	1283*******	550.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEORGE DO CARMO PINTO	22/09/1977	1300*******	012.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEOVANI MARILDO DE CAMPOS	15/06/1986	1602*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DERJAN CARVALHO PINTO	19/01/1993	1602*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DERQUIAM DE ALMEIDA	27/05/1979	1244*******	690.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DESLANE VIEIRA NEVES	08/02/2001	0802*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEUSA MARIA LEITE DE MORAES	02/10/1957	0537*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEUSIELY GAMA GOMES	24/04/1997	2373*******		Nenhum critério
DEUSILENE LOPES BRITO	25/01/1985	1384*******	887.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEUZELINA ALMEIDA DA SILVA	29/11/1979	1902*******	903.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEUZILENE ROSA DE OLIVEIRA	01/06/1987	2041*******	736.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEUZIRENE SALDANHA DA GAMA	08/02/1970	0786*******	890.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEVAIR BERALDO FRANCO	30/05/1951	1060*******	001.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEVAIR DA COSTA MAGALHAES	01/01/1964	2384*******	650.***.***-**	Nenhum critério
DEVANIL LOEDIL DE PAULA	16/03/1971	2044*******	668.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEVANIZE SEMIANA DA SILVA	08/11/1968	2124*******	044.***.***-**	Nenhum critério
DEVINA BUENO DE ALMEIDA	28/06/1979	2681*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEYKNIL ALMEIDA VILASBOAS	18/09/1988	0094*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEYLOR WEYDI BARROS ACENCAO	02/12/1998	2008*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEYMISON LUIS BARROS DE CARVALHO	10/11/1993	2106*******	060.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DEYSE AUXILIADORA FERREIRA	10/05/1981	1293*******	963.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEYSE CARLOS DA SILVA	17/06/1994	1602*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEYSI ELLEN APARECIDA PAIVA DA SILVA	13/08/2004	2120*******	102.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEYVIDY MANOEL LIMA DOS SANTOS	01/02/2007	2126*******	099.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEYVISON	16/06/1993	1337*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DEYVISSON RODRIGO DA SILVA	24/07/1987	1310*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEYVSON LUCAS SILVA LEITE	25/08/1996	2121*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DEZIRRE DE FRANÇA DOS SANTOS	10/04/1995	1609*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DHANIA LARISSA DA SILVA CORREA	25/11/2023	2100*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DHEABSON CAMPOS RIBEIRO	05/08/1984	1304*******	934.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DHEISE NUNES GOMES	29/05/1990	2010*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DHENIFER EMILY MARTINS DA SILVA	03/01/2003	2122*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DHEYVISON LUIZ FONSECA DIAS	22/04/1999	1615*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 54
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
DHIENIFFER TAINA SANTOS RUIZ	02/01/1995	2038*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DHIONATAN FERREIRA NOBRE	08/09/1996	1611*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIANA CRISTINA MACIEL	08/03/1988	1296*******	061.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DIANA DE MORAIS	22/07/1992	1610*******	610.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIANA LEIDY NODARSE ALZOLA	12/12/1991	1551*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIANA MARIA FERREIRA	19/11/1977	1292*******	858.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIANA REGINA CORREA BUENO	16/08/1983	2042*******	007.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DIANA REGINA DA SILVA BARROS	08/02/1983	1312*******	721.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIANA SOUZA DA SILVA	26/04/1973	1250*******	654.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIANA THALYA ARRUDA SILVA	15/05/2004	1157*******	115.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIANE BOTELHO DOS SANTOS	26/02/1994	0604*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIANE CRISTHINA ZARK REIS	03/04/1984	1311*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIANE DA SILVA MOREIRA	08/09/1982	1673*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIANE RODRIGUES DA SILVA	06/11/1990	2120*******	029.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DIANNE PERES DE OLIVEIRA	28/06/1983	2091*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO ALEXANDRE LIME	03/11/1991	1673*******	409.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO ANDRESSO MARCATI	18/11/1985	1292*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO ANTONIO ALENCAR	19/07/1989	2106*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIEGO ANTONIO LOPES	27/03/2001	2014*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO CAMPOS LACERDA	07/12/1988	2075*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO CARDOSO SILVA	17/06/1989	2012*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO CÉSAR CAETANO FARDIM	31/01/1996	1611*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO COLETO DE ALMEIDA	16/06/2000	1617*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO DA CONCEIÇÃO RODIGUES	23/09/1999	1421*******	170.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO DA COSTA BERNARDO BARBOSA	01/06/2003	2121*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIEGO DA SILVA PINTO	01/02/2001	1612*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIEGO DA SILVA SANTANA	06/12/1999	2120*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIEGO FELIPE DE MOURA MATOS	27/01/1999	1430*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO FERNANDO PAES PROENÇA	18/11/1987	2071*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO FERREIRA NOVAIS	16/09/1989	1601*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIEGO GABRIEL SOUZA NASCIMENTO	28/12/1997	1487*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO HENRIQUE LOURENÇO DE MORAIS	30/04/2001	2688*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO LACERDA DE MATOS	04/09/2020	2008*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO LOPES DA SILVA	18/01/1991	1602*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIEGO MESSIAS DAS GRAÇAS CAMPOS	22/04/1997	0640*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO MORAIS DE ARRUDA	24/07/1983	1316*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DIEGO MUNIZ BARBOSA	29/03/1995	0483*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO NUNES DE PINHO AMORIM	05/07/1987	2042*******	733.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO OLIVEIRA BRANDAO	04/06/1988	1602*******	734.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIEGO PEREIRA DA SILVA	25/05/1984	1299*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO PEREIRA REIS	25/08/1986	1612*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DIEGO PRADO VITORIANO DA COSTA	13/09/2000	1373*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO RICHARD BRUNINI ARAUJO CORREA	30/04/1998	2121*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIEGO SEBASTIAO DE AMORIM	25/09/1991	1611*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIEGO SOUZA GOMES	08/01/1984	1298*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO VINICIUS MOREIRA DOS REIS	30/05/1998	1905*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEGO YOHJI HAZAMA DE MORAES	15/06/1997	1425*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIELA TAMBA NHAQUE	24/03/1988	1403*******	748.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIENE FERLAONE VENÂNCIO DA SILVA	23/05/1998	2678*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIENHEFFER LOPES DA SILVA	13/01/2000	1372*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIENIFER KELI CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1994	2381*******	053.***.***-**	Nenhum critério
DIENIFER PIRES BAGINSKI	19/05/1998	1611*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIENYKELLY DIAS DELGADO	17/10/2003	0626*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIESSICA CRISTINE PEREIRA ROHDEN	23/09/1994	2105*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DIEUVELA GUSTIN	29/07/1983	0741*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIEYLLA CARINA ROCHA SANTOS	27/03/1991	1603*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DILEIA MARIA HARTMANN	24/08/1980	1283*******	697.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 55
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
DILLAN PATRICK DA SILVA	12/01/1995	2673*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DILMA DA SILVA	02/09/1972	1302*******	828.***.***-**	Nenhum critério
DILMA DE FÁTIMA SOARES DA GAMA	25/02/1968	1293*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DILMA FERREIRA DA SILVA	30/11/1980	1262*******	841.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DIMARA APARECIDA DE FIGUEIREDO	12/02/1992	7000*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIMAS DE AQUINO RIBEIRO	25/11/1966	1217*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DINAEL FREIRE PEREIRA	15/12/1982	1268*******	993.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DINALVA DA CRUZ SILVA	24/03/1980	1319*******	698.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DINALVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	22/02/1988	1363*******	027.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DINALVA PEDROSA DE SOUZA	07/02/1962	0864*******	487.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DINAURA GOMES DOS ANJOS BARREIRA	02/09/1967	1244*******	452.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DINEI DA COSTA	13/03/1973	0125*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DINEIA MARIA DA CONCEIÇÃO	05/09/1980	1615*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIOGENES WELBERTH DA SILVA SANTOS	10/03/1997	1614*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIOGLESAN VIEIRA DA SILVA	01/08/1986	1610*******	732.***.***-**	Nenhum critério
DIOGO ANTONIO DE ALMEIDA VICENTE	29/12/1997	2122*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIOGO KLEBER ALVES DA SILVA	24/12/1991	1286*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIOGO PEREIRA OLIVEIRA NERES	29/09/2002	2044*******	089.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIOGO RAFAEL DA COSTA BATISTA	18/12/2004	2374*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIOGO RAFAEL PEREIRA	29/06/1985	2010*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIOGO RODRIGUES NELO DE SOUZA	17/03/2005	2123*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DION WESLEY FELICIO BRITO	28/03/1991	1615*******	040.***.***-**	Nenhum critério
DIONALDO DIAS EVANGELISTA	05/08/1974	1237*******	545.***.***-**	Nenhum critério
DIONE JOACI MARTINS	06/10/1987	1611*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIONILO SOARES BARBOSA	13/04/1955	1088*******	285.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIONÍSIO JAIME MOREIRA	06/08/2023	1306*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIONÍZIO DE AMORIM	28/07/1965	1231*******	488.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIRCE DOS SANTOS	08/06/1960	2125*******	206.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIRCE DOS SANTOS	06/04/1968	1289*******	768.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DIRCE FERNANDES DE SOUZA	14/03/1970	1240*******	534.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DISOLFA OLEGARIA ROMERO	06/03/1958	0628*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIULIANY CAROLINY ALVES SANTOS	11/10/2001	2011*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIVANIR VIEIRA DE SOUZA	05/09/1978	1330*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DIVINO ALVES DA SILVA	26/10/1968	1223*******	662.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DIWELLY MILENA SOUSA MATOSO	31/08/1995	0782*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DJALMIR DE JESUS SILVA CAMARA	10/06/1994	1611*******	609.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DJANIRA REGINA DE MORAES	26/11/1976	2120*******	728.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DJELAINE DA SILVA BARROS	21/11/1983	1290*******	991.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DOGUINEI MARCOS FERREIRA	17/12/1983	1312*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOMINGA CHAVES DIAS DE JESUS	24/10/1976	1613*******	620.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOMINGAS JUCELINA DA SILVA CAMPOS	23/09/1981	2122*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOMINGAS MARIA ALVES DA SILVA	24/11/1971	1237*******	536.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DOMINGAS RIBEIRO VERONÇA	11/04/1965	1227*******	446.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOMINGOS CLARO PROENCA	19/06/1965	1204*******	352.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DOMINGOS DE CAMPOS	02/11/1983	2120*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DOMINGOS DE MIRANDA CAMPOS	12/12/1977	1286*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DONATA NUNES DE AMORIM	30/08/1980	1615*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DONATO REI PEREIRA DA ROCHA	20/03/1976	1252*******	790.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DONIZETE FLORIANO CORREA	02/02/1989	1903*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DONIZETI JOSIAS DE OLIVEIRA AMARO	13/11/1964	1214*******	354.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DORACILDO PEDROSO DA SILVA	04/05/1974	1274*******	913.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DORALICE DE SIQUEIRA YULE	07/05/1967	1316*******	557.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DORALICE TEREZA MARQUES	15/11/1969	2127*******	481.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DORGIVALDO DOS SANTOS SILVA	23/02/1988	1602*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DORIANE ANTUNES DE CAMPOS E SILVA	01/01/2003	2372*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DORIANE FRANCISCA DA SILVA	01/09/1986	1322*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DORILEI RODRIGUES DA SILVA	13/05/1968	1211*******	383.***.***-**	Nenhum critério

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 56
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
DORIMAR NUNES DA COSTA	15/05/1964	1702*******	314.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DORISVALDA MONTEIRO PEREIRA	21/03/1986	1307*******	016.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	20/08/1999	2121*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS DE FRANÇA ALMEIDA	25/10/1989	2003*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS DE SOUZA RODRIGUES	14/05/1996	2015*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS DO AMARAL PENA	25/11/1970	1259*******	537.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS	30/09/1997	2365*******	056.***.***-**	Nenhum critério
DOUGLAS ELIAS DOS SANTOS	04/04/1996	1615*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DOUGLAS ESTEVAN LIMA DE MORAIS	27/02/2003	2123*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DOUGLAS EVALDO QUEVEDO SANTOS	09/06/1995	1536*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS FERREIRA NONATO	17/04/1992	2013*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS GABRIEL FERNANDES CENTURION	18/01/2000	2105*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS GONCALVES DA SILVA	23/09/1995	1614*******	703.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DOUGLAS GONÇALVES NOBREGA	22/02/1998	2041*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS JACKSON DE ALMEIDA SOUZA.	04/02/1995	1608*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS JOSÉ DOS SANTOS	27/04/1988	1386*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS LUIZ RIBEIRO DE FRANCA	27/09/1981	1282*******	884.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DOUGLAS MANOEL DE ALMEIDA	19/11/2001	1616*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DOUGLAS MORENO DO CARMO	15/08/1994	1602*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS POLICARPO SANTOS DE ALMEIDA	18/03/1982	1259*******	693.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DOUGLAS THIAGO SANTOS DA SILVA	02/10/1996	1199*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MELO	25/12/1994	2075*******	052.***.***-**	Nenhum critério
DOUGLAS VINICIUS GOMES MAGALHAES	05/11/1997	1612*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DOUGLAS WILLIAN FERNANDES PROENÇA	12/04/1988	2720*******	732.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGLAS WILLIAN GUIMARÃES	28/04/1990	1323*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DOUGRAS JUNIOR DE PAULA	26/01/1984	1612*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DRIELE DANIELA PISTORI SPIELMANN	31/07/1993	1611*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DRIELI CRISTINA DA SILVA LEITE	20/06/1999	2384*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DRIELLEN PEREIRA DE ALMEIDA	25/07/1996	2120*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DRIELLY VIEIRA AZEVEDO	28/07/1994	1673*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DUAN VICTOR MACHADO SILVA	30/07/2003	1614*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
DUANA FERREIRA RONDON	26/09/1990	2675*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DULCE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	16/01/2002	2034*******	633.***.***-**	Nenhum critério
DULCELINA SANTANA DE PAULA	12/03/1984	2121*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DULCINEIA BATISTA PEIXOTO	08/08/1973	1244*******	785.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DULCINEIA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1984	2044*******	745.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DULCINEIDE ROSA DA SILVA	28/05/1965	0641*******	522.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DURCILEIA DE ALMEIDA CARVALHO	10/06/1981	1317*******	733.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
DURCINETE CASSEANA DA SILVA	21/02/1966	1704*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DYEGO OLIVEIRA BRANDÃO DE ARRUDA	20/10/1989	0286*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DYENIFER MOREIRA DE ALMEIDA MUNIZ	15/09/1998	2105*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DYFLIANE VALENTE DO NASCIMENTO	20/06/2001	6599*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
DYLIN DA ROCHA SANTOS	14/08/1997	2071*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EBERSON TIAGO DA SILVA	11/07/1992	0653*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EBIANE GARBIN	20/06/1987	0385*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDELCIO DA SILVA E COSTA	30/09/1979	1262*******	691.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDELCIO VIEIRA DOS ANJOS	05/04/1971	1234*******	453.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDELSON ADRIANO SEIXAS PEREIRA	09/01/1982	1287*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDELSON ROBERTO FIGUEREDO DA CRUZ	20/01/1992	1602*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDELSON SANTANA	05/04/1983	2126*******	009.***.***-**	Nenhum critério
EDELSON SOVETE	21/12/1978	1268*******	656.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDEMAR ECHIVARRIA DO NASCIMENTO	22/06/1995	2120*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDEMILSON COSTA BARBOSA	02/12/1965	1805*******	353.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDEMILSON DA SILVA RIBEIRO	15/11/1982	1296*******	864.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	05/10/2003	2120*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDEN ROGER PONTES DE ALMEIDA	23/02/1991	1612*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDENIL GONÇALINA DA SILVA	26/06/1958	0537*******	362.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
EDENILSON JOSÉ DE ALMEIDA	11/04/2001	1611*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDENILZA BETES DA SILVA NASCIMENTO	27/06/1986	2105*******	021.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDENIR CARVALHO DE CAMPOS	21/10/1972	1235*******	775.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDER ARAUJO SILVA	16/12/1987	2044*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDER ARRUDA LIMA	06/08/1975	1231*******	513.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDER DA COSTA ALMEIDA FILHO	24/11/2001	1612*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDER DA SILVA FIGUEIREDO	15/02/1984	1293*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDER FERNANDES SILVA COSTA	10/04/2000	1615*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDER FLAVIO DE SOUZA SANTOS	30/06/1998	1616*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDER FORTES DA SILVA	13/11/1983	1903*******	005.***.***-**	Nenhum critério
EDER GOMES MAGALHAES	15/07/1987	1609*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDER JUNIOR PAES LEITE	07/01/1983	1274*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDER LINO DA SILVA	02/02/1980	1271*******	907.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDERSOM LEITE CARDOSO DA SILVA	19/10/2002	0850*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDERSON FEITOSA EVANGELISTA	10/04/1995	2044*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDERSON LUIZ OLIVEIRA MORAIS SILVA	02/12/1982	1301*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDERSON MORAES DA SILVA	21/07/2003	2362*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDERSON PEREIRA DE SOUZA	22/09/1981	1265*******	958.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDERSON RODRIGUES GOMES	16/05/1963	1215*******	299.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDESON LUIZ VAL VERDE	08/08/1986	1312*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDEVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	20/09/1965	1223*******	442.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDEVALDO RODRIGUES LINO	01/09/1981	1299*******	928.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDEZIO DELFINO DA SILVA	14/04/1976	2014*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDGAR DE JESUS RODRIGUES MORAES	21/06/2003	1615*******	708.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDGAR MARQUES DE ASSUNÇÃO	12/05/1963	1336*******	328.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDGAR MARQUES DE ASSUNCAO FILHO	08/03/1991	1321*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDGAR VIEIRA DE ALMEIDA	01/08/1988	1602*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDGARD WAGNER DREYER	08/04/1981	1277*******	714.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIANA DEAGUILAR ARRUDA SOUSA	03/05/1978	1613*******	930.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDIANE LÍGIA SILVA SUDRE	20/07/2007	2720*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIANE MARIA CAMPOS DA SILVA	04/12/1993	0412*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIBIDIANA DUARTE MOREIRA	25/04/1992	2014*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDICAMILA MENDES BORGES	06/11/1988	2007*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDICLEIA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO	25/03/1995	1905*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIELEN GOMES DE MATOS	20/03/2003	2122*******	096.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDIFRAN GONSALINO DA SILVA	19/04/1983	1377*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIL PLACIDO DE JESUS	02/06/1975	1249*******	825.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIL MARIA DA SILVA	11/09/1978	1611*******	843.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDILAINE APARECIDA DA SILVA RONDON	05/01/1993	1613*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDILAINE APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO	01/04/1997	1613*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILAINE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO	18/09/1989	1612*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILAINE DA SILVA SANTOS	10/02/1975	2125*******	971.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDILAINE GOMES DA SILVA	13/07/1980	9621*******	962.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILAINE NASCIMENTO DA SILVA DE PAULA	19/07/1994	2368*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILAINE PAULA DE ARRUDA LARA	02/03/2000	1615*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDILAINE PEREIRA DA SILVA	13/09/1989	1602*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDILAINE ROSALINA PINTO DA SILVA	03/03/1980	2127*******	981.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILAURA GONÇALVES JESUS	22/09/1993	1608*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILEIA EULALIA CONCEIÇÃO	28/04/1984	1330*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILEIA LÚCIA SANTOS FIGUEIREDO	29/06/1985	2073*******	702.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILEIA MAIA DE SOUZA	28/10/1987	1609*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILEIA TAYANE CONCEIÇÃO ABREU DE OLIVEIRA	18/05/1988	2066*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILENE APARECIDA DA SILVA	11/10/2002	2122*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDILENE DA SILVA FIGUEIREDO	24/05/1970	1286*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILENE DE MARIA DA SILVA VIEIRA	06/06/1982	2368*******	950.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILENE GALANO DA SILVA	21/09/1981	1608*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILEUA JESUS QUIRINO	14/07/1987	1600*******	389.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 58
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
EDILEUSA SANTANA DE ALMEIDA	21/11/1969	1271*******	608.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILMA MARIA RONDON	02/03/1989	1601*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILMA VANUSA DA SILVA	12/09/1996	1610*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILMARA APARECIDA MARQUES DA COSTA	12/11/2101	1614*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILMARA RICARDA MALHEIROS DOS SANTOS	03/04/1996	2038*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILNE REGINA DA SILVA	05/03/1973	1674*******	854.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILSON DA SILVA DOS SANTOS	18/08/1991	2044*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILSON LUCAS SANTOS CORRÊA	18/11/2001	1612*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILSON PEDRO DA SILVA FÍLHO	03/01/1991	1327*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDILZA DA SILVA MORAES	03/05/1983	2122*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIMAR CAMARGO	12/11/1975	1252*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIMAR CASSOL FAEDO	12/02/1988	1318*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIMAR DE JESUS	07/08/1982	1272*******	224.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDIMAR RODRIGUES LINO	17/10/1990	1421*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIMAR SILVA DE SOUZA	05/12/1996	2129*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIMARA SILVA DA COSTA	11/08/1991	1602*******	076.***.***-**	Nenhum critério
EDINA BISPO MAGELA	19/10/1963	1671*******	496.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINA IRIA DE SOUSA FERREIRA	13/04/1962	1209*******	304.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINA MARIA DE JESUS DOS SANTOS	30/03/1963	1366*******	486.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINALDO BISPODE OLIVEIRA MATA	18/09/1989	1325*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINALDO FARIAS MACIEL	19/01/1971	1246*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	12/06/1998	1905*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINALVA ALVES DE MATOS	23/03/1968	1160*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINALVA ROSADO MEDEIROS DE OLIVEIRA	18/12/1971	1253*******	673.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDINALVA SOUZA DA SILVA	05/06/2001	1610*******	080.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINARA DIAS FREIRE	08/10/1999	0689*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINEI DE OLIVEIRA COUTO	26/09/1979	1674*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINEI MONTEIRO DE ALMEIDA	19/03/1977	1905*******	788.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINEI SANTANA DA SILVA	12/03/1971	7778*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINEIA CARVALHO SABOIA	30/09/1977	1252*******	877.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINEIA CRISTINA DE ALMEIDA	23/12/1976	1365*******	651.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDINEIA DE SOUZA LIMA	27/08/1981	0152*******	983.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINEIA FRANCISCA DE MORAES	09/12/1978	1615*******	032.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDINEIA SILVA AZEVEDO	15/12/1977	1615*******	025.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDINETE CORREA DA SILVA	21/07/1982	2122*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINETE DE ALMEIDA SILVA	13/11/2023	1301*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDINETE FRANCISCA DE MORAES SANTOS	02/04/1969	1608*******	825.***.***-**	Nenhum critério
EDINETE LUZIA DE MORAIS SILVA	02/08/1987	1602*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDINETE PEDROSA DOS SANTOS	04/08/1999	1616*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDISALMA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	01/05/1972	2016*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDISLEIA CARLA VIEIRA PEREIRA	04/11/1992	1601*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDISON DOS SANTOS SILVA	02/06/1974	0684*******	654.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIVAINE CRISTINA VASCONCELOS	28/05/1990	1328*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIVALDO DE CAMPOS SILVA	17/11/1986	1311*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDIVALDO NEVES MARTINS	06/10/1993	1602*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDIVALDO SANTANA DA LUZ CAMPOS	06/08/1985	1612*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDIVAN CAMILO BEZERRA	30/11/1994	1601*******	051.***.***-**	Nenhum critério
EDIVANE DE OLIVEIRA SOUZA	12/03/1988	1610*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDJANIRA ORTIZ RIBEIRO	27/07/1994	1602*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDLAINE LEMES DE MIRANDA	10/11/1984	1301*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDMAR AUGUSTO RODRIGUES	19/02/1976	1255*******	929.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDMAR DAMACENA OLIVEIRA FILHO	08/11/2001	2120*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDMAR OLIVEIRA DO ROSARIO	01/07/1978	1252*******	793.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDMAR PEREIRA LEITE	19/08/1977	1273*******	840.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDMAR SANTOS DE SOUZA	01/11/1979	1252*******	914.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDMARA DOLDAN DE AGUIAR	09/11/1976	1332*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDMILSON ANTONIO DIAS DA SILVA	06/06/1997	1614*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
EDMILSON DE MELO SAN MARTINI PAIXÃO	19/02/1977	1302*******	896.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDMILSON LOBO DE SOUZA	15/02/1972	1260*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDMILSON MOREIRA DE MELO E SILVA	27/12/1960	1236*******	274.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDMILTON DA SILVA DOS SANTOS	29/12/1988	2044*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDNA ALINE DA CONCEIÇÃO VIANA	10/06/1987	1326*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA ALVES DE ALMEIDA	07/06/1966	1601*******	000.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDNA ARRUDA DE OLIVEIRA SANTOS	22/11/1975	1247*******	683.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA BIBIANA DOS SANTOS	25/01/1985	2071*******	503.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDNA BONIFÁCIO SANTOS	11/07/1984	2003*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA DA SILVA RIBEIRO	26/09/1962	1089*******	249.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA DE GOES REMO	10/05/1968	0248*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA DE JESUS NEVES	11/12/1981	2124*******	007.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDNA DE JESUS SANTOS	18/06/1994	1600*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA FATIMA DE DEUS CASTILHO	18/03/1960	1602*******	442.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA FERREIRA	07/08/1971	1612*******	879.***.***-**	Nenhum critério
EDNA GONÇALVES BURITI	10/08/1979	1290*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA MARIA DE ALMEIDA DA COSTA	16/06/1980	0001*******	697.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA PASQUALINA DA SILVA NASCIMENTO	04/12/1973	1425*******	850.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA PAULA SILVA PRADO	08/03/1992	1389*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA PEDROSO MARQUES	18/09/1979	1259*******	690.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDNA PEREIRA LIMA	26/05/1999	2019*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNA REGINA RINALDI	15/03/1974	1290*******	581.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDNA RODRIGUES DE JESUS	05/10/1979	1278*******	886.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDNA SILVA DE MORAES	04/04/1984	2039*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNALDO ALVES DE ALMEIDA	17/11/1978	2363*******	973.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNALDO ARAUJO RIBEIRO	05/12/1988	1604*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNALDO HENRIQUE MENDES DE ARRUDA	20/07/2000	2121*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDNALVA MARIA DE MORAIS	12/08/1980	1197*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNEIA DE OLIVEIRA CORREA	20/12/1989	1602*******	006.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDNEIA EDVIRGES DA COSTA	27/07/1983	2121*******	010.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDNEY RODRIGUES DE AMORIM	22/09/1970	1229*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNILSON LINO DOS SANTOS	15/06/2000	1404*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDNILSON QUADRA CEZARIO	03/04/2965	2136*******	986.***.***-**	f) < 18 anos
EDOUARDO JEAN BAPTISTE	15/10/1998	1534*******	714.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDRIELIN LARILEI DA SILVA SANTOS	16/03/1999	2686*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO	25/07/1969	3881*******	388.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON BARBOSA DE JESUS	01/05/1988	1610*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON BENJAMIM DA SILVA JUNIOR	15/10/1990	2012*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON BINDANDI SILVA	01/04/1981	1301*******	009.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDSON CAMPOS SILVA	21/04/1986	1309*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON CANETE DOS REIS JUNIOR	05/05/1987	1305*******	733.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDSON DIAS DE MOURA	06/05/1987	1315*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON EVANGELISTA	08/01/1972	1258*******	631.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON FELIPE DA SILVA NOGUEIRA	06/07/1995	1616*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDSON FERNANDES DE ARRUDA	03/06/1986	1310*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON GONCALO DE ASSUNCAO FILHO	20/09/1996	1614*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDSON GUILHERME NOGUEIRA DA CRUZ	22/11/1997	1612*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDSON JOSÉ DE SOUZA	19/03/1969	5452*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON JUNIOR PENHA DA SILVA	20/05/1994	1612*******	050.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDSON LIMA DE OLIVEIRA	31/08/1980	1290*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON LUIZ GONCALVES CARVALHO	29/07/1974	0656*******	513.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON MANOEL DA SILVA	27/06/1984	1293*******	011.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDSON MARTINS DE SOUZA	31/07/1958	1103*******	209.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON MAURO AMARILHO TOMICHA	28/03/1985	0114*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON MIGUEL DE ARRUDA	19/08/1964	1218*******	387.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON PASSOS PEREIRA	09/10/1969	1229*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON PINHEIRO DA SILVA	29/09/1985	2067*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 60
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
EDSON PORQUERIO	10/11/1961	1702*******	229.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDSON SANTOS PEDROSO	28/04/1976	1280*******	891.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDSONIA DE OLIVEIRA	20/12/1977	1438*******	589.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDA ALVES ALFONSO	03/09/2002	0604*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDA APARECIDA DE LIMA	14/08/1998	2123*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDUARDA BARBOSA OLIVEIRA	18/08/2006	2124*******	096.***.***-**	f) < 18 anos
EDUARDA BRANDALISE BARBOSA	11/07/2001	1344*******	978.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDA CAVANHA MAGALHÃES	18/03/2005	2140*******	706.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDUARDA CRISTINA NESPOLES	24/02/2004	2363*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA	23/03/2005	2124*******	097.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDUARDA DE PAULA SILVA	24/05/2002	0780*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDA DENISE SIQUEIRA DA SILVA	04/02/1998	2124*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDA FIGUEIREDO DE CAMPOS MARHOLT	16/06/2001	1612*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDUARDA JWLY PEREIRA DE MELO ARRUDA	05/09/1998	2071*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDA LEAL ALVES CORREA	29/06/2000	2131*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDA MARCELLY DE ALMEIDA OLIVEIRA	18/11/2023	2071*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDA RODRIGUES TIBURCIO DE OLIVEIRA	05/12/2002	0623*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDA SOARES DE OLIVEIRA	26/12/2004	1570*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDA VITÓRIA CAMPOS PEREIRA	07/02/2001	1313*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDA VITÓRIA SANTOS DUARTE	02/07/2000	2120*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO ANGELO OLIVEIRA MUNIS	09/02/1996	2121*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDUARDO APARECIDO DA SILVA	22/04/1996	2120*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDUARDO AUGUSTO DA SILVA DOS SANTOS	13/06/1997	1320*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO CARLOS BARBOSA JUNIOR	16/08/1972	1275*******	550.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO CASTILHO DO NASCIMENTO	28/09/1990	2098*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO DA COSTA SILVA	13/08/1996	2677*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO DE ARRUDA ABREU	18/11/2002	0899*******	089.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO DE SOUZA CAMPOS	18/06/1995	0724*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO FERNANDES	22/02/2005	2386*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO FERNANDES FONTES NETO	28/07/1977	1299*******	688.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO FERNANDO MARQUES	11/08/1980	0748*******	941.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO GALVÃO NUCENA	17/10/2001	1615*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO GENIU	27/09/1985	1612*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDUARDO HENRIQUE DE MORAES FONTANELLI	26/06/2000	1442*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE MIRANDA	08/09/2000	1456*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO MELONI	01/10/1995	2014*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	29/04/1979	1247*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDUARDO PENARIOL DE SOUZA	15/03/2004	2366*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDUARDO ROMEU LOPES DOS SANTOS	03/09/2002	2132*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDUVIGES JOSEFINA VASQUEZ FARIAS	14/08/1976	1396*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDVALDO LOPES	22/03/1977	0625*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA	13/09/1963	3142*******	314.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDVALDO SOUZA E SILVA	06/11/2023	1321*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDVAM ALVES MIGUEL	01/09/1993	2122*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDVANIA DE ALVARENGA PENHA	05/05/1983	2125*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDVANIA DOS SANTOS PEREIRA	15/07/1986	2012*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	15/08/1999	1267*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDVANIA PEREIRA DA SILVA	27/06/1973	1615*******	750.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDVIGES CONCEICAO DO NASCIMENTO	16/11/1969	1275*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EDWIGES MARIA RODRIGUES FRANCA	13/03/1981	1278*******	720.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EDY HEVELEN GUIA DE MIRANDA	20/05/2003	2106*******	090.***.***-**	Nenhum critério
EDYLENNE MARA NEY NUNES	16/03/1993	1611*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EDYNARA VITORIA DOS SANTOS MENDES	04/01/2003	1615*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EFIGENIO MATEUS DE MIRANDA	28/08/1980	1381*******	710.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EFRAIM ANGELO DA MATA	20/10/1996	2040*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EGNY ZATTAR DE ALMEIDA	10/03/1959	1195*******	155.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EGUINALDO FABIANO DE SANTANA SILVA	07/06/1989	1609*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
EIDE CARLA MAGALHÃES MARQUES	07/12/1984	1308*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EIDIANE ALMEIDA SOUZA DUARTE	12/02/1993	1602*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EIZA BENEDITA DE CAMPOS ARAÚJO	23/03/1950	1115*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE ALVES DA SILVA	17/07/1997	1614*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELAINE APARECIDA LEITE	30/03/1992	1614*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE ARAUJO SILVA	30/09/1992	2106*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE ASSUNÇÃO LODOVICO DE ALMEIDA	11/09/2002	0695*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE BEATRIZ GOMES ARRUDA	04/11/1990	7025*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE BOMDESPACHO DA COSTA	08/11/1981	1287*******	699.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE BRAZ BITENCOURT	21/01/1985	1612*******	010.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELAINE BRITO DA SILVA	15/06/1977	1905*******	807.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE CONCEICAO DE ARRUDA	17/10/1976	1277*******	841.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELAINE CRISTINA CARVALHO SILVA	12/01/1976	1258*******	785.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELAINE CRISTINA DA SILVA GOIS	12/09/1979	1277*******	720.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE CRISTINA SILVA DA COSTA	14/07/1978	1612*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE CRISTINA SUDRE	29/03/1977	1311*******	944.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELAINE DA ROCHA	09/04/1978	1260*******	955.***.***-**	Nenhum critério
ELAINE DA SILVA SOUZA	06/03/1989	1308*******	023.***.***-**	Nenhum critério
ELAINE DE CAMPOS PAULA	05/12/1977	1615*******	909.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELAINE DOMINGOS DE LIMA	18/05/1990	1266*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE DOS SANTOS ALVES	31/01/1990	1602*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELAINE EVA DA SILVA	04/08/2002	1398*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELAINE EVELYN DE CAMPOS	08/06/2001	2123*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE HERMINIO EUGENIO CORREA DA COSTA	18/09/1984	1310*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE JULIA BASTOS SILVA	28/11/2023	2123*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE MACHADO	04/10/1986	1305*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE MARIA DA SILVA	26/08/1993	1602*******	047.***.***-**	Nenhum critério
ELAINE MARIA DO NASCIMENTO CAMPOS	15/05/1992	2135*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE NEVES DE ALMEIDA SANTOS	21/12/1987	1602*******	743.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE SILVA DO NASCIMENTO	31/08/1971	2035*******	864.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE TEIXEIRA DA COSTA	01/11/1993	1612*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELAINE TEIXEIRA DE ANDRADE	07/08/1990	1602*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAINE VITORIA PEREIRA	19/10/1995	1610*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELANE CRISTINA BORGES	30/07/1974	1267*******	224.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELAYNE FERNANDA GOMES VIANA	29/05/1982	1615*******	006.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELBS FERREIRA NOBRE	19/10/1991	2122*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELCEMA LIMA DENIZ	23/04/1973	1513*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELCIANE VIEIRA CORADO	09/05/1985	1359*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELCILENE ALGUSTA DE SANTANA	20/08/1964	0534*******	523.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELDS FERREIRA NOBRE	28/05/1993	1611*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELEM CRISTINY CARVALHO DE OLIVEIRA	20/01/2003	2123*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	24/06/2001	1610*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELEN MARIA PEREIRA LOPES	11/07/2001	0689*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELENICE CONCEICAO DA COSTA LANFREDI	11/09/1984	1311*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELENICE DOMINGAS DE MORAES	21/07/1974	1602*******	932.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELENILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	16/12/1996	2006*******	119.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELENIR MARIA DA SILVA	09/04/1980	2121*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELENIR SANTANA DE CAMPOS	13/09/1968	1282*******	903.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELENIRZE ROMANA DE SOUZA	15/02/1977	1160*******	690.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELENIZE CONCEICAO FONTES	22/07/1994	1602*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELENO MANOEL DA SILVA	22/07/1994	1615*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELEONAI MARIA XAVIER FORTES	16/03/1967	2682*******	405.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELEOTANIA MARA RONDON DA SILVA	28/08/1975	1901*******	815.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELESSANDRA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	20/03/1988	1602*******	024.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIABE ANTONIO BERNARDO DA SILVA	15/04/2002	2122*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIAM CORDEIRO ALMEIDA	21/10/1968	4418*******	441.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIAN DE SANTANA BARROS	11/02/1961	1167*******	267.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 62
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ELIAN JORGE DE SOUZA NUNES	01/07/2000	1611*******	085.***.***-**	Nenhum critério
ELIANA CABRAL CUSTODIO	26/12/1978	2102*******	905.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANA CHAGAS DE SOUZA MARTINS	17/02/1989	2071*******	043.***.***-**	Nenhum critério
ELIANA EMILIA DE ARRUDA	31/03/1979	1311*******	689.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIANA FIGUEIREDO SILVA	23/12/1982	1614*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANA GARCEZ DA SILVA	15/03/1985	2121*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANA GUERRA AGUIAR	25/12/1995	2069*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANA MARIA ANTUNES MACIEL DE ARAUJO	22/10/1956	2121*******	186.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIANA SILVA DE ARAÚJO	13/09/1959	1077*******	179.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANAYRA THAYS DE SOUZA	29/09/1999	1612*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIANE APARECIDA GOCH ALVES	18/08/1987	2129*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE APARECIDA MOREIRA	09/05/1975	1684*******	927.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE APARECIDA ZULLI	22/05/1967	1282*******	395.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE AUXILIADORA DE AMORIM SILVA	25/06/1965	1211*******	328.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE BATISTA DO NASCIMENTO	17/09/1977	1612*******	008.***.***-**	Nenhum critério
ELIANE BOTELHO AREVALO	04/03/1976	2037*******	772.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIANE CASSIANO DA SILVA	14/08/1986	2062*******	019.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIANE COSTA SILVA RODRIGUES	11/02/1970	1196*******	627.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE CRISTINA DE ALMEIDA	01/03/1981	1612*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIANE CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA	11/03/1986	1173*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE CRISTINA RODRIGUES	11/09/1980	7086*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE DA CRUZ CAMPOS	29/04/1996	1608*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE DA LUZ MAGALHÃES	01/05/1981	1300*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE DAMAZIO	29/09/1979	2120*******	002.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIANE DAS GRACAS MORAES CURVO	04/06/1975	1269*******	652.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIANE DE CAMPOS MOGENIO	03/11/1991	1602*******	705.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIANE DE FREITAS SANTOS ANDRADE	29/07/1983	2121*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE DE JESUS	23/07/1984	1616*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE DE SOUSA ANDRADE	08/04/1978	2125*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE DE SOUSA DE SOUSA	20/12/1981	1609*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE FERREIRA MACIEL	04/06/1978	1615*******	013.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIANE FIGUEIREDO MONTEIRO	20/02/1976	1401*******	696.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE GOMES DA SILVA	04/06/1977	1264*******	934.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE JAQUELINE FERREIRA	05/06/1986	1290*******	727.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIANE JESUS DA SILVA	14/04/1979	1902*******	920.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	28/11/2000	2123*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIANE LEITE DE PAULA SANTOS	18/02/1983	1307*******	004.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIANE MARIA CONCEIÇÃO	17/07/1983	1618*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE MARIA DE ALMEIDA	22/07/1973	1675*******	615.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ARCANJO	08/04/1977	1611*******	629.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIANE MARIA GONÇALVES SILVA BRANDÃO	26/02/1964	1204*******	314.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE MARIA SANTIAGO	01/05/1978	1612*******	015.***.***-**	Nenhum critério
ELIANE MARTINS DE MOURA	26/03/1987	1300*******	733.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE MENDES DO NASCIMENTO	09/10/1990	1177*******	956.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE PEREIRA ANGELO DA SILVA	02/01/1970	1617*******	545.***.***-**	Nenhum critério
ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	27/04/1987	0799*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE PEREIRA LOPES DOS REIS	24/04/1993	1602*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE PINTO	20/12/1980	2040*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE REGINA DA SILVA SANTOS	08/05/1971	1247*******	545.***.***-**	Nenhum critério
ELIANE REGINA DE JESUS	11/10/1983	1617*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE RESPLANDES DE LIMA	27/03/1991	1610*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE ROCHA GUIMARAES	27/12/1982	1317*******	029.***.***-**	Nenhum critério
ELIANE RODRIGUES DE FREITAS	16/10/2003	2123*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE SANTOS DE ARAUJO	15/09/1979	1289*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE SANTOS DE CARVALHO	19/02/1992	1511*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE SANTOS FIGUEIREDO	03/07/1993	2122*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIANE SILVA LIMA DO NASCIMENTO	11/10/1989	1602*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 63
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ELIANE SOUZA DE ARRUDA	08/08/1991	1610*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANE TAPAJOS DA SILVA	10/02/1981	1291*******	017.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIANI FIGUEIREDO DE PAULA	25/03/1980	1391*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIANY SOUZA DA SILVA	21/10/1988	2063*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIAS BARBOSA DE OLIVEIRA	23/08/1999	1613*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIAS DA SILVA	23/06/1981	1311*******	940.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIAS DA SILVA SAMPAIO	03/08/1979	2388*******	738.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIAS NETO DO PRADO	07/09/1992	1603*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIAS SALES DA SILVA	17/01/1993	1602*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELICELMA RIBEIRO DE ARRUDA	03/10/1978	1199*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELID RODRIGUES MENDONÇA	03/08/1985	2015*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ÉLIDA CARLA RAMOS DA SILVA	11/07/1997	1615*******	123.***.***-**	Nenhum critério
ELIDA CRISTINA MELCHIOR VEIGA DA CRUZ	09/01/1994	2104*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIDA DANTAS GABRIEL BONFIM	31/07/1985	1295*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIDIASNI DAMIÁNA SÁNCHEZ JIMÉNEZ	05/12/1992	2136*******	711.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIEGE CRISTINA FELIZ TORRES DO NASCIMENTO	11/05/1997	1613*******	053.***.***-**	j) Duplicidade NIS
ELIEIS MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	21/03/1985	2121*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIEL DIAS DA SILVA	25/08/1995	1611*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIEL PEREIRA CHIERON	08/02/1986	2035*******	367.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIEL RIBEIRO DA ROCHA	03/10/1976	1242*******	246.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIELSON SANTANA FERREIRA	06/09/1983	1302*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIENAI OLIVEIRA DE JESUS	23/01/1992	0392*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIENE MARCONDES	17/12/1972	1240*******	567.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIENE SALDANHA ABRANTES	09/04/1982	0528*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIENE SILVEIRA PINHEIRO	08/08/1967	1286*******	312.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIENIO DA COSTA MENDES JUNIOR	27/02/2000	2121*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIETE ALMEIDA DE FRANÇA	22/05/2000	2120*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIETE BENEDITA DE ALMEIDA	09/05/1972	1235*******	537.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIETE DE ARRUDA CARVALHO	24/12/1977	1681*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIETE DOS SANTOS AMORIM TENUTES	26/09/1978	1611*******	828.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIETE GONCALINA CARVALHO DE MOURA	27/06/1981	2040*******	032.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIETE MARIA AMORIM DA SILVA	19/05/1981	1612*******	707.***.***-**	Nenhum critério
ELIETE MARIA DE CAMPOS	09/05/1960	1703*******	298.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIETE RIBEIRO DIAS	09/10/1988	1602*******	028.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIETE RODRIGUES PEDROSO	01/04/1981	1615*******	020.***.***-**	Nenhum critério
ELIETE ROMANA ESQUIBEL	08/07/1977	1250*******	838.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIETH AUXILIADORA CAMARGO RIBEIRO	05/01/1962	1213*******	314.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIMAR CLAUDINO ALVES	29/03/1998	2120*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIMAR LOPES HERCULANO JUNIOR	06/05/1993	0541*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIMARA DA CRUZ CAMPOS	02/02/1999	1608*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIN DA CUNHA BARROS	05/09/2003	1615*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELINE MARTINS GAUDENCIO	05/10/1996	1514*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIOMAR CAVALHEIRO LEAO LEITE	18/05/1996	2121*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIONEIDE MARQUES MIRANDA	05/07/1978	2121*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIRAN COSTA DE ALMEIDA	30/01/1959	1066*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIS GUTDEIZI ROJAS LUGO	23/10/1991	1392*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIS REGINA DE ARRUDA LIMA	23/03/1982	2138*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIS REGINA DE PAULA	14/11/2023	2127*******	964.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISA MARA MACIEL DA CRUZ	11/06/1995	1612*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELISABETE DA SILVA AZEVEDO	21/10/1972	1495*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANDRA APARECIDA DA SILVA	28/02/1990	1487*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANDRA DE OLIVEIRA ALENCAR	07/05/1997	1397*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANDREIA SALES	06/06/1981	1378*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANE DEBUS	09/05/1982	2013*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	14/02/1995	1610*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA BARBOSA SOUSA	15/01/1986	1616*******	602.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA BISPO DE MEDEIROS	26/09/1978	0576*******	849.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 64
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ELISANGELA CONCEICAO RIBEIRO	12/08/1987	1612*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA COSTA DA SILVA PALERMO	23/07/1979	1612*******	002.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO	27/12/1972	1238*******	921.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	29/04/1975	5518*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA DE SOUZA LIMA	20/05/1980	0190*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO	09/09/1999	0574*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES PEREIRA	08/09/1974	1326*******	687.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA LINA BARBOSA	04/05/1978	1902*******	932.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA MARIA ROSA SILVA	23/09/1980	1612*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELISANGELA PACHORI RODRIGUES	02/09/1985	1331*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA PEREIRA DE MOURA	10/08/1982	2363*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA SOARES DE SOUZA	12/03/1998	2068*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELISANGELA SODRE DE SOUZA	01/09/1980	2300*******	918.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA SODRÉ DE SOUZA	01/09/1980	2120*******	918.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISANGELA SOUZA DE OLIVEIRA	19/05/1976	0805*******	532.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISELMA NUNES DA SILVA	07/03/1981	1612*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELISETE CONCEICAO CASSILHA RODRIGUES DOS SANTOS	09/10/1960	1614*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISEU MAMEDES ALMEIDA MORAES	28/04/1981	1282*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELISEU SILVA NUNES	27/07/1968	1246*******	327.***.***-**	Nenhum critério
ELISIA CRISTINA DA ROCHA	27/11/2005	2120*******	109.***.***-**	f) < 18 anos
ELISMAR SANTOS SOUSA	29/03/1981	1298*******	002.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELISMAR VIEIRA DA SILVA	13/10/1997	1611*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELISMAYRA PATRICIA LEITE	26/03/1985	1300*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ÉLITON MARTINS DA SILVA	28/05/2005	2122*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZA ALMEIDA DE FREITAS BERNADELLI	03/06/1998	2125*******	146.***.***-**	Nenhum critério
ELIZA ANTONIA DE AMORIM	14/06/1974	1278*******	673.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZA BRANDÃO DOS SANTOS	10/04/1995	2369*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZA DA SILVA	19/02/1970	1602*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZA DA SILVA DE OLIVEIRA	25/03/2000	2121*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZABETE APARECIDA MEDEIROS	17/05/1978	1251*******	941.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZABETE DAS DORES MOTA	12/04/1979	1612*******	934.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZABETE JESUS DA SILVA	30/03/1967	1231*******	569.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZABETE KENIA FERNANDES DE SOUZA LIMA	19/05/2005	2380*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZABETH APARECIDA DA SILVA	27/09/1968	1222*******	654.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZABETH APARECIDA DA SILVA	14/02/1978	1291*******	690.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZABETH BISPO	23/08/1967	2038*******	362.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZABETH BORGES DA SILVA	14/08/1974	1616*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZABETH CARDOSO DA SILVA REIS	16/09/1984	1611*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZABETH CIRILA DA SILLVA0	06/02/1969	1275*******	615.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZABETH CORREA DO NASCIMENTO	04/08/1985	1312*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZABETH DE OLIVEIRA DIAS	07/05/1972	1247*******	376.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZABETH DE SOUZA	15/07/1968	1612*******	800.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZABETH GOMES DA SILVA	28/05/1985	0322*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

ELIZABETH KETHELLY NUNES MENDES	08/11/2003	2698*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZABETH MARIA DA SILVA	21/11/1970	2121*******	469.***.***-**	Nenhum critério
ELIZABETH MARIA DE ALMEIDA	20/04/1984	1903*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZABETH PEREIRA FORMIGHIERI	02/05/2002	2124*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZAMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/12/1998	1614*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZAMA PEDROZO LEMES	10/03/2003	1616*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANDRA DE SOUZA	24/05/1988	2097*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANDRA GARCIA PEREIRA	27/07/1983	1301*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANDRA RODRIGUES PEREIRA	23/02/1998	2104*******	062.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZANDRA SILVA OLIVEIRA	14/11/1999	2381*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANDRO SIMIONI	09/05/1985	1169*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANE DA MOTA RODRIGUES	24/08/1986	1319*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANE PINHO DA SILVA	10/05/1985	2104*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 66
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ELIZANGELA MARINA DE SOUZA	18/06/1981	1304*******	980.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANGELA ARRUDA SARDINHA	06/04/1979	1290*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANGELA BATISTA DOS SANTOS	18/08/1982	2033*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANGELA CRISTINA DO ROSÁRIO	21/09/1974	1337*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZÂNGELA GOMES DA SILVA	24/11/1978	1317*******	970.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANGELA HUMBERTO DOS SANTOS	24/11/1985	2124*******	044.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZANGELA LEITE DA COSTA NASCIMENTO	29/07/1985	1610*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZÂNGELA LUZIA DA SILVA	13/12/1979	2125*******	701.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZÂNGELA MARIA FERREIRA NERO	26/07/1996	1515*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANGELA MARIA LUCIA DA SILVA	11/06/2000	1615*******	115.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA E SILVA	06/07/1980	1304*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANGELA SANTOS	15/12/1976	1268*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZANGELA SCHURING DE AMORIM	07/03/1979	1295*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZANGELA VANESSA ALMEIDA MORAES	28/08/1986	1296*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZE FREIRE RODRIGUES	28/07/1981	1903*******	924.***.***-**	Nenhum critério
ELIZENE KAROLINA DE SOUZA FONTES	12/02/1990	1062*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZERDE REGINA TEIXEIRA	06/08/1974	1612*******	594.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZETE APARECIDA DA SILVA	14/04/1969	1788*******	954.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZETE DAVINA DA CRUZ	29/03/1984	1290*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZETE DOS SANTOS MARQUES	14/05/1986	1616*******	849.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZETE LUZIA DE MORAES	23/06/1976	1258*******	776.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZETE MARIA GUIMARAES	05/12/1983	2100*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZETE PIRES DA SILVA ARRUDA	25/08/1986	1608*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZETH DE ARRUDA AMORIM	02/05/1969	1234*******	629.***.***-**	Nenhum critério
ELIZETH FRANCA DE FIGUEIREDO	19/10/1975	1327*******	027.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELIZEU BALBINO DA SILVA	02/05/1993	1602*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZEU DA SILVA ROCHA	05/08/1964	1206*******	318.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZEU FELIPE DA SILVA	18/10/1977	1241*******	869.***.***-**	Nenhum critério
ELIZEU HENRIQUE DOS SANTOS	01/11/1978	1269*******	890.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZEU JEFERSON CAVALCANTE SOUZA	15/08/1991	1602*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZEU NUNES DE ARRUDA	18/01/1991	1611*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZEU VIEIRA DA ROCHA	15/01/1975	1260*******	571.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZEU VIEIRA DE ALMEIDA	30/06/1969	1234*******	846.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELIZIANE VALENTINS SILVA	10/12/1993	2014*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELIZINETE BORGES VIRTUOSO	02/05/1981	1613*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELLEN CRISTINA ALVES DA COSTA	23/09/2000	2126*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELLEN CRISTINA DA SILVA	10/09/1997	1614*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELLEN CRISTINA RIBEIRO VALENTIN	14/08/2000	2678*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELLEN CRISTINA RODRIGUES MENDONÇA	10/01/1983	2040*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELLEN GHABRIELLY RIBEIRO NUNES RAMOS	15/05/2000	0612*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELLEN KARINE DE SOUZA	03/11/2004	2122*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELLEN LETICIA DE MAGALHAES MOURA	22/08/1994	1675*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELLEN REBECA BEZERRA GONCALVES	13/02/2002	1612*******	077.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELLEN SIMAYRA DA SILVA SOUZA	31/10/1990	2046*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELLEYN VITORIA COSTA DE ARRUDA	07/04/2001	1612*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELLIELSON FERNANDES DOS SANTOS	30/11/1991	1614*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELLIS VALERIA SOUZA SANTOS	25/11/1986	2040*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELLYSSA FABIANA DE ARRUDA PIRES BOLENER	22/05/2004	0807*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELMA SOUZA SEVILHA	05/02/1987	1603*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELOINA COROMOTO CABRERA CHINA	10/11/1968	2136*******	717.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELOISA DE SOUZA ROCHA DE SANTANA	21/02/1972	1900*******	971.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELOISA PEREIRA DOS SANTOS	23/06/1994	1602*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELOISE FERREIRA BIFI	16/03/1988	2013*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELOÍSE NASCIMENTO ARAÚJO	13/11/1990	1603*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELOIZA CRISTINA DO NASCIMENTO	25/08/1997	1614*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELOIZA CRISTINE DOS SANTOS BESSA	19/10/2000	1612*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELOIZA FERREIRA DE CAMPOS	09/10/1959	1247*******	314.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 67
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ELOIZA VITORIA DA CONCEICAO ARRUDA	27/10/2000	2101*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELOIZA VITORIA MIRANDA SALLES	12/08/2004	2126*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELOIZE MADALENA LEITUM BARRETO	04/04/1972	5455*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELOIZE VITÓRIA RODRIGUES DE CAMPOS	27/05/2002	2678*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELSON DE FRANÇA	14/11/1974	8345*******	834.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELSON FERREIRA DA COSTA	05/02/2004	1614*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELSON MARQUES DE MORAES	08/07/1993	1615*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELTON DE CASTRO DA SILVA	16/01/1984	2101*******	790.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELTON JONAS DA SILVA	12/07/1980	8820*******	882.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELTON LEMES RAMOS DE SANTANA	07/11/1998	1611*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELTON RICARDO THOMANN	03/09/1993	1608*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELVIRA MARIA SIQUEIRA DE AZEVEDO MARTINI	01/07/1977	1255*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELVIRA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	04/03/1957	2126*******	569.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELVIS BORGES DOS SANTOS	05/05/1999	2121*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELVIS DE ALMEIDA SERGIO RONDON	23/07/2000	1615*******	062.***.***-**	Nenhum critério
ELVIS OLIVEIRA DE SOUZA	18/06/1991	1602*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELVIS RODRIGUES XAVIER	02/07/1995	2128*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELVIS SILVA DOS SANTOS	11/10/1991	1385*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ELYENE DA CONCEIÇÃO NICOLINI	15/09/1985	2072*******	797.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELYSA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	27/12/2001	2040*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELYZANDRA ISAMARA DE ARRUDA NASCIMENTO	28/05/1999	2013*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELZA BUENO DE ALMEIDA	05/07/1968	1313*******	807.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ELZA GABRIEL DOS SANTOS	05/02/1997	1616*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELZA MARIA DE SANTANA	08/11/1972	1240*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELZA MARIA DE SOUZA	10/10/1961	1203*******	367.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELZA MOREIRA DOS SANTOS	23/02/1986	1603*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELZA PEREIRA LEITE	28/01/1964	0627*******	502.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELZIMAR SILVA	02/09/1960	1082*******	290.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ELZIMAR SILVA LEITE SANTOS	06/01/1980	1194*******	875.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANNOELLY THAIZA SILVA SAMPAIO TAUBE	03/08/1994	0783*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANOEL CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SALES	07/03/2022	2136*******	115.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMANOEL DA SILVA	13/11/1984	1297*******	011.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMANOEL JOSE ROMANA DE JESUS	19/01/1999	2122*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMANOELE ALMEIDA DE JESUS	29/07/2001	1616*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANOELE JESUS DA SILVA DOURADO	12/05/2008	2365*******	104.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMANOELI FERNANDA ALMEIDA DE FIGUEIREDO	04/07/2000	0655*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANOELLI APARECIDA XAVIER	24/02/1996	1614*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMANOELY DA COSTA SILVA	27/08/1998	2123*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUEL ANTHONY SANTOS DE SOUZA	31/12/2000	2689*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUELA CRISTINA FERNANDES ROCHA	02/09/2006	2143*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUELE CRISTINA DE ALMEIDA CRUZ	26/10/2001	0621*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUELI GABRIELA DE ALMEIDA	07/01/1993	1603*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

EMANUELLA FERNANDA PERNET AMORIM RODRIGUES	08/03/2003	2140*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUELLE ANDRADE CONRRADO	13/04/2006	2366*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUELLE COSME DE ALMEIDA	02/09/1997	0818*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUELLE CRISTINA DA SILVA PASSOS	12/04/1982	1612*******	010.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EMANUELLE REGINA CONCEIÇÃO ROSA	13/03/1999	1612*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUELLE VITORIA DA COSTA PERSICO	07/02/2002	1616*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMANUELLI CARMO COUTO	28/07/1998	2369*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUELLY CRISTINY LEÔNIDAS PEREIRA DE OLIVEIRA	19/03/2003	2120*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUELLY DA GAMA CURADO	03/02/2003	2362*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUELLY DA SILVA SERRANO	20/09/2003	2121*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMANUELLY GOMES DA SILVA	02/03/1998	0526*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMANUELLY SANTOS CARDOSO	25/02/1993	1334*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMANUELLY VITORIA EVANGELISTA	25/09/2001	2123*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMANUELY AUXILIADORA DE ARRUDA CURVO	25/02/1993	1344*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 69
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
EMELLY BRUNA OLIVEIRA	08/02/1999	2374*******	866.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMELLY CRISTINA MARQUES DE CAMPOS	15/08/1996	1614*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMELLY CRISTINI DE OLIVEIRA SALES	22/09/2004	2370*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMERSON ALEXANDRE SILVA NOGUEIRA	16/06/1987	2042*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMERSON ANTONIO DOS SANTOS SILVA	11/10/2004	1617*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMERSON APARECIDO CAMARGO	26/05/1990	1602*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMERSON AURELIO DE ARRUDA ALT CORAL	25/02/1990	1331*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMERSON EZIDIO	28/12/1991	1614*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMERSON FAGUNDES PROFETA	22/09/1981	1277*******	730.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMERSON HENRIQUE DO NASCIMENTO FURINE	27/02/1988	2106*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMERSON LAFAIETTE DE SOUSA SANCHEZ	03/12/1985	1305*******	856.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMERSON LEMES DE LIMA	06/04/1983	1289*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMERSON MONTILHA DE SOUZA	13/08/1976	1252*******	786.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1992	2021*******	390.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMERSON PEREIRA GOMES DE SOUZA	28/08/2003	2123*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMERSON RIBEIRO DE SOUZA	26/06/1976	1302*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ÉMERSON RODRIGO DA SILVA	02/03/1983	1307*******	994.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMERSON VILASBOA DE CAMPOS	05/04/1999	1611*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	11/05/1999	1616*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMIDIO LEAL DA SILVEIRA NETO	13/05/1986	1306*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILHY JOANA FÉLIX SOARES	24/06/2004	2367*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILIA CRISTINA DA COSTA E SILVA	08/07/1976	1284*******	933.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILIA VALEZI	04/07/1959	1075*******	479.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILIANE DA CRUZ DUARTE	28/12/1991	1675*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLENI FERNANDES DE OLIVEIRA	16/03/1991	1601*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLI FERNANDA CARVALHO DE MORAES	02/06/2005	2382*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILLI VICTÓRIA DE ALMEIDA ARRUDA	26/03/2003	2687*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY ANNANDA FERREIRA DA COSTA	19/02/2001	1556*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY APARECIDA DA CONCEICAO	06/07/2003	2125*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY CAVALCANTE LEAL	28/02/2003	0805*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY COSME DE ALMEIDA	15/05/2004	0818*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	14/03/1997	1612*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY CRISTYNA CARVALHO DOS SANTOS	07/11/2000	1615*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILLY DE ARRUDA JARDIM	12/03/1998	2678*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY EVERLLYN CAMPOS DE ALMEIDA	28/01/1998	1614*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILLY EVILLYN DE ARAÚJO MARTINS	07/02/2001	2366*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY FERNANDA FIGUEIREDO DA SILVA	18/09/1997	2362*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILLY FERREIRA ALEIXO	01/07/2003	1369*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY GABRIELE ALMEIDA COSTA	29/09/1999	2123*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY KARLA GANDRA SANTOS	24/04/2001	2071*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY KETILLY CORREA SILVA	31/07/1999	1615*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILLY KEYTH MACIEL SANTANA	13/11/2001	0685*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY LUIZE SILVA MARIA	04/08/2001	2104*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY MANOELLE AMANCIO MAFORTE	22/01/2001	1615*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILLY MARIA FERREIRA MARQUES	31/07/1999	1614*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILLY RAFAELA LIRA FERREIRA	23/02/2006	2126*******	081.***.***-**	f) < 18 anos
EMILLY RAFAELA XAVIER CABRAL	19/10/2001	1616*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILLY RAYANE SOUSA MARINHO	05/01/2000	2121*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILLY ROBERTA TEIXEIRA DOS SANTOS	11/11/2003	2123*******	075.***.***-**	Nenhum critério
EMILLY RODRIGUES BARROS SANTOS	02/03/1996	2036*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY SABRINA FERREIRA CARDOSO	18/08/2000	2130*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILLY THAMARA CLEMENCIA DE FIGUEIREDO	19/01/2005	2142*******	083.***.***-**	Nenhum critério
EMILLY VITORIA COSTA	15/03/2002	2123*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILLY VITORIA COSTA ANJOS	09/12/2005	2121*******	076.***.***-**	f) < 18 anos
EMILLY VITORIA FERREIRA DE FARIAS	25/02/2007	2122*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILY CAMILA FERREIRA	10/02/1994	2044*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILY CAROLINE DA PAZ SILVA	05/11/1999	2126*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
EMILY FERNANDA DE ARRUDA E SILVA BUENO	16/02/0027	2365*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILY RAFAELA DE ALMEIDA PEIXOTO	31/05/1995	1407*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILY RODRIGUES DE MORAES	06/03/1998	2386*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMILY THAYNARA ASSUNCAO MAGALHAES	21/06/2003	2121*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMILY VITÓRIA LEMES DOS SANTOS	11/12/2004	1614*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMMANUEL GIORGIO TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR	22/06/2001	1500*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMMANUELE TABATHA MONTEIRO	28/06/2002	2126*******	071.***.***-**	Nenhum critério
EMMANUELLE	04/09/1983	1516*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMMANUELLE CRISTINA DE PAULA E SILVA	06/08/1980	1303*******	985.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EMMILY RODRIGUES AUGUSTO DAVINO	11/09/2001	1615*******	090.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EMYLI KAROLYNA ESCAME SANTANA	15/05/2001	2104*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMYLLY MONTEIRO FERREIRA	13/05/2003	2375*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMYLY CRISTINA DA CRUZ	15/11/1998	1612*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EMYLY ELIZABETH NASCIMENTO DOS SANTOS	25/01/1999	0628*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENAILE PEREIRA DURAO	09/05/2004	2382*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ENAYARA CRISTINWA RODRIGUES DE BRITO	04/07/2004	1617*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENDILLY LAUANY DOS SANTOS VARDIAS	02/01/2005	2125*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ENDRIELLY DA SILVA SOUZA	21/03/2003	1384*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENDRIO CAVALCANTE POSSIANO	19/03/1996	2105*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ENDY JULY DOS SANTOS GUIMARÃES	24/11/1999	1611*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENEDINA MARQUES	08/05/1954	1294*******	420.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENEDINA MYRELLE DE LIMA FREITAS DE BARROS	30/04/1996	0817*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENEIA SOUZA COSTA	08/04/1989	1612*******	016.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ENÉIAS ARAUJO DE SOUZA	25/03/1978	2104*******	744.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENEIZE CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES	06/08/1979	1712*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENESTINA FERNANDES GONÇALVES	26/02/1956	1612*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENEYCARLENE ALBUQUERQUE MELO	24/12/1969	2133*******	559.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENI GOMES DE ALCÂNTARA	14/08/1973	0168*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENICE DE ALMEIDA PAIVA	10/05/1956	1259*******	432.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENIEL ALMEIDA SANTOS	17/02/2000	1615*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ENILDA CONCEIÇÃO ALECRIM	11/12/1956	2126*******	142.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENILDES FÁTIMA DE MORAES RODRIGUES	17/09/1967	1298*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENILDO LUIZ FONTONIA	09/07/1975	1903*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENILTON SANTANA FERREIRA	06/12/1973	2101*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENIR ROSANGELA DE AMORIM	21/07/1986	0346*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENISVALDO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	22/09/1975	1241*******	531.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ENY EVANGELISTA DA SILVA	28/03/1967	1704*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ENY MARIA ALVES	24/10/1972	1235*******	487.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ENZO COSTA DIAS DE SOUZA	10/09/2009	2126*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EPERSON THIAGO COSTA OLIVEIRA	27/03/1999	0613*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERACY ALVES CALAZANS	16/06/1956	0443*******	161.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERASMIL FALCUNDES DE DEUS	27/11/1960	0800*******	328.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERBGEFERSON	14/08/1987	0193*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERBSON BATISTA DA SILVA NETO	25/07/1977	1251*******	603.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ERENEIDE MOREIRA DE MELO PRADO	01/07/1961	0392*******	928.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERENICE MARIA DE ALMEIDA	16/06/1973	1234*******	483.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERENICE PAULINA DA SILVA	11/06/1978	1904*******	961.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERENICE RODRIGUES DE SOUSA AMARANTE	20/04/1892	9255*******	925.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERENIL CONCEIÇÃO DA CRUZ	03/09/1995	0547*******	206.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EREOVALDO CESAR DE JESUS	13/10/1992	2121*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERIANA VALDA DA SILVA	14/02/1975	1902*******	711.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERIANE SEBASTIANA DOS SANTOS RAMOS	18/01/1983	1612*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERIANY MARI DE ALMEIDA DANTAS	29/10/1998	1613*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ERIC DA SILVA RAMOS	25/10/1995	1611*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ERIC DOS SANTOS LIMA	02/05/1983	2097*******	774.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERIC FERREIRA DE PAULA	16/12/1996	2007*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ERIC LIMA DOS SANTOS	15/05/2002	2121*******	089.***.***-**	c) Não é resp. familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 71
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ERIC MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	09/08/2003	2105*******	705.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ERICA BUENO DE ALMEIDA	22/09/1994	1603*******	050.***.***-**	Nenhum critério
ERICA FERNANDA DE MORAES	28/07/1984	1613*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ERICA GOMES DE MELO	24/09/1980	1284*******	937.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ERICA JHEINNE DA SILVA SOUZA	09/07/1991	2129*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICA JOANA OLIVEIRA	26/03/1991	2104*******	037.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ERICA LUANA NASCIMENTO DE AVILA	17/01/1996	1369*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICA MAGALHAES MARTINS	08/11/1988	1612*******	031.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ERICA MENDES DE ALMEIDA	30/05/2000	1609*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICA MORAIS MARQUES	11/11/1991	0212*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICA PEREIRA DE LIMA	20/05/1992	2678*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICA REGINA SILVA	17/08/1992	1328*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICA RODRIGUES DOS SANTOS	29/10/1996	1338*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICA RODRIGUES NEPOMUCENO POLLETTI	27/03/1992	2034*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICA VERONICA PEDROSA DE ARRUDA	11/02/2005	1616*******	090.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ÉRICA VITÓRIA SANTOS DO CARMO	01/07/2003	2123*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICK ANTONIO DE MELO RODRIGUES	04/04/2000	2044*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICK DAFNE DA SILVA E SILVA	28/05/1998	2013*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICK FERNANDO NUNES DE CARVALHO	12/05/1993	0470*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICK MAURICIO DA SILVA MORAES	18/04/1996	1612*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICKY ERNANDES LUIZ SILVA	26/02/1990	2062*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERICO DA SILVA SOUZA	04/09/1990	2100*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERIELY APARECIDA DE ALMEIDA DANTAS	23/01/2002	1613*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ERIK RODRIGUES PEREIRA	03/09/2004	2126*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERIK RONAN DA COSTA AMORIM	11/07/2002	1616*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ÉRIKA ÂNGELA GUSMÃO DE LIMA	09/10/1984	1688*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERIKA CARVALHO NARDES	09/07/1975	1241*******	630.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERIKA CRISTINA PULQUERIO DE OLIVEIRA	21/03/2005	1615*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ERIKA GOMES CRUZ	05/08/1994	2022*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERIKA GUIMARÃES ALVES	21/05/1996	2380*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERIKA LAUANI NUNES CAMPOS	06/08/2002	1617*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ERIKA VASCONCELOS DE ARAUJO	18/05/1998	2037*******	060.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ERIKA VITÓRIA DA SILVA ROSA	05/11/2001	1585*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERIKVINICIUS	02/05/2005	2120*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERINEUDA DE MEDEIROS SIMIÃO	06/02/1995	2019*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERISLAINE CRISTINA DE PAULA SILVA	06/04/1999	2106*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ERISLANDIA PATRÍCIA SERRAO DE SOUZA	25/08/1982	2042*******	785.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERNANDA CONCEIÇÃO NOVAES	25/07/1996	1570*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERNANDE DA SILVA COSTA	01/02/1989	1602*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERNANDE SOUZA FERREIRA	31/07/1982	1308*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ERNANDES RIBEIRO PINTO	08/12/1988	2106*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERNESTO RAMOS DE MORAES	12/02/1957	1718*******	171.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERODANIS VICENTE	30/08/1981	1362*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EROMIL ANTONIO FERREIA DA SILVA	29/11/1965	1229*******	395.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERONALDO DE CARVALHO DOS SANTOS	22/05/1996	1609*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERONDINA OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA	13/03/1961	1209*******	293.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ERONETE DA SILVA VENTURA	25/03/1962	1701*******	241.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERÔNI APARECIDA GHISI KLOCK	27/01/1967	1216*******	378.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERONIAS BARBOSA DOS SANTOS	11/10/3197	2040*******	569.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERONIDIO ABILIO DOS SANTOS	22/02/1968	1233*******	486.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EROS SANABRIA DE ALMEIDA	25/03/1996	0152*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EROTIDE CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	25/10/1967	1903*******	850.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ERUD GONÇALO SANTOS DA SILVA	28/10/1998	1612*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERYCSSON MARCONI B SALGADO	06/11/2023	6307*******	630.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ERYKA LETICIA MORAES DE ARRUDA	24/09/2005	1258*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESAFE CESAR DA SILVA	03/11/1998	1630*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ESPEDITO PINTO DE MAGALHAES	19/08/1977	1280*******	809.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 72
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ESTEFANI SAMARA OLIVEIRAL	21/09/1990	1625*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTEFANIA BENITES	23/11/1994	1401*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTEFANNY ELEN DA SILVA PROENÇA	23/06/1996	2200*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTEFANY CRISTINA FERREIRA DE MAGALHÃES	12/08/1998	0607*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTEFANY CRISTINA MENDES	08/07/2002	1437*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTEFANY FRANCISCA DE MIRANDA	06/09/2000	2710*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTEFANY GONCALVES BORBA	31/07/1985	1306*******	005.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ESTEFANY MICHELI FERREIRA	20/12/2000	2071*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ESTEFANY PAULA E SILVA	05/05/1995	1631*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTEFANY ROSA FAGUNDES	16/04/2000	0787*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTEFANY SILVA BAEZ	15/05/1989	1619*******	040.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ESTEFFANY BRESS DORADO	10/05/2005	2200*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ESTELA SOUZA ANDRADE	10/10/1994	1625*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTELITA GOMES DA PAZ SILVA	30/10/1969	1217*******	405.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTER BONIFACIA DE ARRUDA	13/05/1999	1624*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ESTER CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS	10/08/1996	1627*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ESTER DA SILVA SENA	16/04/2005	1632*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ESTER DE JESUS BISPO	14/07/1987	2104*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTER FERNANDES DE OLIVEIRA	08/07/1981	2384*******	929.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTER FIGUEIREDO DA SILVA	04/10/2003	1373*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTER GABRIELI FERREIRA DE SOUZA	19/04/2001	0200*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTER JESUS CARVALHO	15/03/2999	2022*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTER PAULA DE OLIVEIRA	26/11/2004	1630*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ESTER PEDROZO LEMES	08/09/2000	1624*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTER ROSA DA SILVA LIMA ARAÚJO	20/01/1978	2037*******	828.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTER ROSA FREIRE	27/05/2000	0803*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTER VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA DE SOUZA	10/07/2002	1627*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ESTER VITORIA GONÇALVES DE SOUZA	06/07/2000	1624*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTEVAN DE LIMA COSTA	25/07/1991	1625*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ESTEVÃO BASECHNIH	02/09/1960	1206*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTHEFANE CAMPOS DOS SANTOS	22/03/2000	0819*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTHEFANY KAUANNY ARRUDA NERIS	05/01/2005	2132*******	095.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ESTHEFANY LORRAINY SOUSA DE OLIVEIRA	10/04/2004	1315*******	089.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTHER CANAZUÉ MATOSO	22/09/2003	1324*******	090.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ESTHER DE JESUS LIMA	05/01/1998	2063*******	702.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ETEPHANY LOHANE CARVALHO DA COSTA	16/02/1994	2126*******	702.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EUARES DOS SANTOS AGOSTINHO	02/05/1969	1222*******	344.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EUCLAIL SANTOS AJALA ALMEIDA	30/03/1972	1450*******	630.***.***-**	Nenhum critério
EUCLIDES ESTAQUIO MOREIRA	11/12/1963	1086*******	314.***.***-**	Nenhum critério
EUDES BRUNO JOSE DE MATTOS	29/10/1968	0295*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EUDES CARLOS DA SILVA SOUZA	30/08/1993	2104*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EUDES DA SILVA MOREIRA	18/11/1989	1602*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EUDESIO ZONOIZO	27/03/1967	1219*******	340.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EUDORA NOVAES XAVIER	22/02/1997	2382*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EUDYMARA SANTIAGO FERREIRA DA COSTA MOYA	31/03/1992	1602*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EUGENIA LEMES DE SOUZA	17/05/1977	1611*******	892.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EUKARINA DEL VALLE MOTA LEJARAZO	22/09/1987	2142*******	712.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EULALIA FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA	10/12/1971	1262*******	822.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EULLER EMANUEL MARQUES DA SILVA	13/01/2001	1458*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EUNICE CRUZ GONZAGA	26/02/1986	1416*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EUNICE DA SILVA E SILVA	16/02/1999	1458*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EUNICE MATEUS SANTIAGO	29/07/1971	1615*******	569.***.***-**	Nenhum critério
EUNICE PEDROSA DE OLIVEIRA	23/11/1987	1385*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EUNICE PEDROZO LEMES	03/01/2002	0513*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EUNIZE LUIZA RAMOS	24/10/1965	1237*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EURICO RAMOS DE OLIVEIRA	04/07/1977	2137*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EURIDES DA SILVA COLATTO	21/01/1952	2074*******	487.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 73
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
EURIDES RIBEIRO REIS	28/02/1964	1211*******	328.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EURÍPEDES MARIANO DA CRUZ	28/05/1957	1081*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVA	20/07/1993	2381*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVA DA SILVA OLIVEIRA	27/10/1973	1616*******	883.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EVA DA SILVA RONDON1	24/08/1973	1484*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVA GUEDES CASTRO	17/05/1969	1276*******	629.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EVA VILMA DE ALMEIDA ARRUDA	27/10/1977	1297*******	978.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVA VILMA LEITE FIGUEIREDO	11/07/1981	1612*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EVA VITORIA MENDES DE SOUZA	13/10/2005	2121*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVAILDES MARIA NASCIMENTO	25/03/1959	0692*******	420.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVAIR CECATTO	09/12/1993	1602*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVAIR COSTA MEIRA	17/02/1977	1276*******	901.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVAISE SALES DE OLIVEIRA COSTA	12/04/1965	0557*******	831.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVALDETE ALVES DA SILVA	21/02/1989	2104*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVALDO ANDRE DE SOUZA	30/11/1972	1244*******	603.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVAN DANILO FLORES DOS SANTOS	16/10/1996	1615*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVANDO MARCELO BISPO	02/10/1982	2121*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVANDRO ADRYANI DE MORAIS BARBOSA	23/03/1979	1281*******	872.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVANDRO PABLO BATISTA EVANGELISTA	06/04/1997	2120*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVANDRO PONTES ARAUJO	30/05/1980	0623*******	993.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVANDRO SOARES DA CEUZ	03/11/1970	1247*******	794.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVANDRO VIEIRA DE SOUZA E SILVA	20/08/2001	1615*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVANIA ANACLETO BARROS	09/03/1999	1609*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVANIA APARECIDA FERNANDES	01/03/1967	1702*******	378.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EVANIL PERPETUA ALMEIDA NASCIMENTO	06/03/1976	1316*******	728.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EVANILCE DE ALMEIDA SILVA	28/07/1978	2095*******	952.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVANILCE RITA DOS REIS	11/10/1973	2130*******	711.***.***-**	Nenhum critério
EVANILDA RODRIGUES DA SILVA	25/12/1973	1252*******	788.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVANILDO FERREIRA DA COSTA	10/02/1980	1254*******	956.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVANILZA LUZIA DE SOUZA	02/04/1984	1329*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVANISE ALVES DA SILVA	04/05/1984	2122*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVANUBIA ISIDRO DA SILVA	24/01/1987	1675*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVANY KELLY ALMEIDA TAVARES	22/08/1996	2105*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELEN NASCIMENTO LOPES MORAES	19/10/1999	1608*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELIN CARMO DA SILVA	11/11/1995	2044*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELIN MONTENEGRO GONCALVES	11/06/1981	1317*******	872.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EVELINN APARECIDA DE LIMA MACIEL	01/05/2005	2120*******	089.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS CHAGA	23/01/1968	1903*******	568.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EVELLIM BIANCA SOUSA MACHADO	25/11/2004	2123*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELLY CHRISTINE FONTES PEREIRA	26/08/1991	1320*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELLYN APARECIDA DE SOUZA E SILVA	02/09/1997	2129*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELLYN APARECIDA MATOS DA SILVA	31/01/2000	1612*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELLYN CRISTINE RODRIGUES DAVINO	26/02/2003	1615*******	090.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVELLYN VIEIRA DA SILVA	29/04/2001	1610*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVELLYN VITORIA DE ARRUDA MACHADO	09/01/2003	2121*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELLYN XAVIER PINTO DE SOUZA	29/10/2003	2120*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVELY CUIABANO DOS SANTOS	28/01/1992	2033*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELYN ALINE ORLANDO DE SOUA	21/04/1996	1563*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELYN APARECIDA PEREIRA DA SILVA RODA	01/01/2023	1614*******	064.***.***-**	f) < 18 anos
EVELYN DAIANA GOMES FERREIRA	12/01/2003	1615*******	709.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVELYN HANNA FERREIRA	04/12/1999	1344*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELYN LUIZA OLIVEIRA ARAUJO	07/10/2002	2124*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVELYN RENATA GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA	16/05/1995	1448*******	064.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EVELYN VIEIRA QUICHABA	30/07/1996	2041*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVELYN VIEIRA SOARES	21/10/2004	2120*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVENILSON JOSE DE MIRANDA	20/02/1991	2104*******	118.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVERALDO MANOEL HURTADO	26/01/1979	1288*******	883.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 74
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
EVERALDO RODRIGUES SOARES	05/08/1965	1204*******	340.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVERSON FAGUNDES DA SILVA	28/09/1999	1429*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVERSON OLIVEIRA DA SILVA BARROS	20/09/1985	2071*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVERTON DIEGO SOUSA FIGUEIREDO	07/12/1987	1602*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVERTON FERNANDES DE OLIVEIRA	11/02/1986	0054*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVERTON GONÇALO DOS SANTOS134	25/06/1982	1902*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVERTON RODRIGUES DA SILVA	18/04/1992	1612*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVERTON WILLIAN MORAES MONTEIRO	25/11/1984	1290*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVERTON WILLY RIBEIRO BERMERT	13/10/1998	2071*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVILIM OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/2002	1614*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVILIN CRISTINA DA SILVA GARCIA	25/07/2000	0640*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVILIN LUZIA DA SILVA BARROS	09/06/2006	2125*******	097.***.***-**	f) < 18 anos
EVILLYN CRISTINA DIAS GADDA	25/06/1997	2014*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVILLYN CRISTINE FRANCA DE QUEIROZ	27/03/2003	2044*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EVINY ALENCAR DE SOUZA	27/09/2004	1615*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVINY CHRISTINA DA SILVA	24/01/1997	2121*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVISSON DE OLIVEIRA LEITE	24/11/1995	2104*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EVONETE DIAS	09/12/1969	1230*******	460.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EWERLLYN KAMYLY MARTINS	22/08/2004	2121*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EWERSON PEREIRA CARDOSO	23/10/1996	1615*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EWERTHON VICTOR PENHA CASTILHO	03/03/1994	1338*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EWERTON CAMPOS DE ARRUDA	29/03/1989	1315*******	026.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EWERTON COSTA DE AGUIAR	26/12/1990	2019*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EWERTON MOTA LEME BRAZ	04/09/1993	1603*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EWILLYN ALVES DE AGUIAR	14/05/2000	2125*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EWILYN SANTOS COUTINHO DE OLIVEIRA	16/01/2001	1545*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EWYLLEN WICTÓRIA DE MORAIS DUARTE	25/02/2006	2138*******	060.***.***-**	f) < 18 anos
EXPEDITO REINALDO FERREIRA	06/01/1964	1231*******	496.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
EZENIL NETA DE FIGUEIREDO JANKOSKI	10/10/1974	1246*******	570.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
EZEQUIAS CORREIA DE OLIVEIRA	21/07/1987	2095*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
EZIDIA RAMOS DE CAMPOS	14/02/1959	0704*******	298.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIAN JAVIER BICA MIRANDA	19/01/1976	1237*******	749.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIAN JAVIER BICA MIRANDA	19/01/1976	1427*******	749.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA APARECIDA DA SILVA	19/10/1983	2122*******	746.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FABIANA APARECIDA DE ARRUDA FORTES	30/05/1995	2126*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	21/11/1978	1461*******	806.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA CANDIDO DA SILVA	21/11/1988	1311*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA CUMINOTI DE ASSUNÇÃO	18/09/1975	1335*******	958.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA DA ROSA COSTA	24/07/2004	2122*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIANA DE ALCANTARA	26/05/1983	1584*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA DE BRITO MARTINS	23/03/1999	0472*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA DE LOS ÁNGELES LEPAGE SUÁREZ	07/12/1997	2142*******	713.***.***-**	Nenhum critério
FABIANA FABRÍCIA DO NASCIMENTO	19/06/1985	2012*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA FERREIRA DA CRUZ SILVA	13/01/1979	1614*******	012.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FABIANA MAÍRA DA SILVA NASCIMENTO	13/04/1998	1316*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA MARIA LEITE	02/06/1987	1329*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA MARIA MARTINS	02/10/1974	1310*******	828.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FABIANA MOURA DE AGUIAR	07/01/1999	1609*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	07/01/1981	0554*******	916.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA OLIVEIRA DE QUEIROZ	12/09/1986	1383*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA OLIVEIRA MARTINS	16/07/1988	1603*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FABIANA ORTEGA	19/11/1986	2044*******	015.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FABIANA PATRÍCIA BATISTA DE ARAÚJO	14/07/1975	2100*******	621.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA RAMOS DA SILVA	28/02/2000	1616*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIANA SANTOS	03/05/1987	1570*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANA VITÓRIA DA SILVA CARVALHO	15/12/2003	2122*******	088.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANE AMELIA LOPES DE ALMEIDA SAMPAIO	07/07/1981	1900*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 75
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
FABIANE ASSUNCAO DUTRA	14/11/1993	1425*******	056.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FABIANE FERNADA DA SILVA	22/07/1981	0117*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANE MENDES DE ARRUDA	25/05/1984	1283*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANE PACHECO POS	26/03/1974	1288*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANE REZENDE SILVA	16/08/1986	1316*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANE RIBEIRO SOARES	07/01/1996	1905*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANE RUY BARBOSA	20/03/1981	1275*******	969.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANE SOUZA DE CARVALHO	01/09/1995	2037*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANO ANDRADE TRINDADE	29/05/1987	1339*******	749.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIANO LOBATO DE OLIVEIRA	18/07/1975	1246*******	615.***.***-**	Nenhum critério
FABIANO OLIVEIRA DA SILVA	13/10/1998	1616*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	03/10/1994	1602*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIANO SANTOS DA SILVA	01/11/1982	1310*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FABIANY KAMILA DE JESUS	27/04/1992	2375*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIELY CRISTINY MAIA DE ALMEIDA	06/07/2004	1545*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIEN DENIZ	16/10/1989	2106*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FÁBILA REGINA DA SILVA AQUINO PIMENTA	17/05/1989	1313*******	021.***.***-**	Nenhum critério
FABIO AIRTON DOS REIS	06/10/1977	1272*******	900.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIO ANDRE VIANA	15/09/1989	1612*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIO ANTÔNIO COSTA DE MORAES	15/01/1993	1603*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIO APARECIDO RODRIGUES	28/03/1983	1295*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FABIO BATISTA DE TOLDA	06/06/1981	1274*******	888.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIO DA SILVA AMORIM	11/02/1994	2120*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIO DA SILVA SANTOS	16/01/1989	1602*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIO DAMIAO MORAES DE CARVALHO	27/09/1981	1265*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIO DE MACEDO SILVA	14/03/1989	2076*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FÁBIO DE PAULA FERREIRA	18/10/1969	1206*******	114.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIO DIVINO DA CONCEICAO	26/05/1985	1608*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FÁBIO DO NASCIMENTO	12/12/1985	1315*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIO HENRIQUE DA COSTA MORAIS	31/10/1994	1615*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIO JUNIOR DA COSTA	17/03/1980	1280*******	907.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIO JUNIOR OLIVEIRA SILVA	26/02/2005	2130*******	089.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIO KAUA COSTA FARIAS	23/11/2003	1427*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FÁBIO MUNIZ DA SILVA PEREIRA	18/09/2002	0819*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIO PEREIRA LIMA	25/07/1989	0691*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FÁBIO SANTOS EPPING	26/08/1993	1631*******	050.***.***-**	Nenhum critério
FABIO SILVA SANTOS	05/02/1980	1305*******	949.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FÁBIO VIEIRA DA SILVA	19/09/1988	1602*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIO VINICIUS FERREIRA SANTOS	18/08/1997	1612*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIO WICTTOR DA SILVA NASCIMENTO	18/04/1997	2104*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIO ZEMETHEK DA SILVA	24/03/1985	1297*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABÍOLA DEL CARMEN MUNOZ GARCIA	12/02/2000	2143*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABÍOLA DO PRADO DE SÁ	20/06/2000	0660*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIOLA ESTEFANE RIBEIRO GOMES	02/07/2001	2364*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABÍOLA FERREIRA MUNHOZ	13/01/1994	1536*******	093.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIOLA FIGUEIREDO DA SILVA	03/03/1996	2041*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABÍOLA GEOVANA NOGUEIRA DA SILVA	09/08/1993	1609*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABIOLA SILVA CAMPOS DE LIMA	05/01/2000	1624*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABIULA CRISTINA GOMES SOBRINHO	06/11/2023	2105*******	032.***.***-**	f) < 18 anos
FABIULA MARQUES SOARES	06/03/1990	1429*******	045.***.***-**	Nenhum critério
FABRICIO ALMEIDA QUEIROZ AMORIM	19/05/1995	2721*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABRÍCIO CARAMVIEIRA	14/09/1984	1308*******	733.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABRICIO DE CAMPOS E SILVA	10/02/1998	1627*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABRICIO DE SOUSA CARVALHO	06/06/1987	2012*******	067.***.***-**	Nenhum critério
FABRICIO GUERRERO DE ALMEIDA	08/09/1998	1612*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABRÍCIO RUBENS ARAÚJO	05/08/1985	1302*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABRICIO SOARES DE OLIVEIRA	02/10/1994	1631*******	709.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 76
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
FABRICIO UCHÔA DA ROSA	21/09/1987	2002*******	889.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABRICIO WENDER CURADO	20/04/1985	1327*******	010.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FABRICYO GALVÃO DO NASCIMENTO	22/05/2004	1628*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FABRINE VITORIA DA SILVA CORREA	11/05/1995	1258*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FAGNER COLUNA	06/10/1989	1332*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FAGNER DA CONCEIÇÃO	27/08/1990	1603*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FAGNER RIBEIRO DA SILVA	16/01/1983	1299*******	921.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FANNY DEL CARMEN HIDALGO RODRIGUEZ	18/06/1986	2142*******		Nenhum critério
FATIMA ARAUJO DA SILVA	27/03/1978	1282*******	849.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FATIMA BOENO DE ALMEIDA SILVA	13/05/1979	1300*******	883.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FATIMA DIVINA DE OLIVEIRA	22/05/1988	1601*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FÁTIMA FRANÇA DA SILVA	12/05/1981	1301*******	937.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FÁTIMA LUIZA DA COSTA	24/06/1964	1673*******	513.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FATIMA ZENAIDE DA COSTA ALENCAR	21/02/1963	1470*******	340.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELICIANO DE OLIVEIRA	09/06/1966	0504*******	721.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELICIO GONÇALVES DE ALMEIDA	26/03/1976	2674*******	835.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE BOANEZ GUIMARÃES	12/08/1997	1458*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE BRITO DA SILVA	26/07/1999	0742*******	715.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE CAMPOS LACERDA	13/07/1994	1386*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA	24/07/1998	1540*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE COSTA DE ARRUDA GONCALVES	07/04/1997	1627*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELIPE CURVO CAMPOS	21/05/1999	0620*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE DE MORAES SIQUEIRA	28/06/2003	1629*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	17/08/1997	1286*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE DE SOUZA BOTELHO	12/10/1998	2722*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE FERNANDES SILVA	04/02/2000	1623*******	620.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE FONTES MORENO	26/07/2000	1624*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELIPE GUSTAVO DE SOUZA TAVARES	18/01/1997	1627*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELIPE OLIVEIRA MOREIRA	21/06/2004	1344*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELIPE OLIVEIRA WERLANG	10/02/1999	1629*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELIPE OROZIMBO SILVA	10/06/1989	1312*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE PEREIRA FERREIRA	22/07/1996	1630*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA	03/07/1987	1311*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE SOARES	03/02/1993	1631*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE SOUZA TAQUES	24/02/2002	1630*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELIPE TADEU SILVA DA MATTA	05/10/1994	1628*******	003.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELIPE TEODORO DE FRANCA	15/09/1991	1602*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELIPE TIAGO DA SILVA COSTA	19/10/1999	1608*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE VINICIUS LIMA AMADO	18/07/1996	2105*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELIPE XAVIEL GOMES	18/12/1995	2104*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELIPY AUGUSTO LIMA DO VAL	25/12/2000	2106*******	068.***.***-**	Nenhum critério
FELIPY FRANCISCO SANTOS DA SILVA	02/10/1995	1631*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FELISBERTO DE CAMPOS	07/06/1960	1602*******	959.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FÉLIX DA SILVA	14/01/1952	1627*******	229.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FELYPE BOMTEMPO PEREIRA	06/04/1999	2104*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA APARECIDA DA COSTA PINHO	13/02/1998	1624*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA APARECIDA DE MORAES SOUZA	23/12/1994	1625*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA	27/11/1999	2106*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA	18/06/1992	1621*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA COTA NAZARIO	24/02/2001	1633*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDA CRISTINA ALMEIDA FEITOSA	21/07/2001	1627*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDA CRISTINA EGUES MOREIRA	19/01/1997	1630*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA CRISTINA LEMES DE ALMEIDA	18/11/1996	1426*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA DA COSTA SOUZA	08/01/1981	1685*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA DA COSTA SOUZA	08/01/1981	1631*******	016.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FERNANDA DA SILVA CORREIA LIMA	13/09/1988	1625*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA DA SILVA SANTOS	03/09/2003	2132*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
FERNANDA DE BRITO BARBOSA DA SILVA	10/03/1977	1624*******	819.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA DE MOURA LEAL	05/10/2000	1624*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA DE OLIVEIRA SOARES	10/05/1994	0746*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA FABIANA DE ANDRADE ALVES	26/04/1984	1319*******	005.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FERNANDA FACUNDES DA SILVA	01/11/2001	1497*******	087.***.***-**	Nenhum critério
FERNANDA FERREIRA BOM DESPACHO	08/02/1998	0416*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA GABRIELA DE CAMPOS CARNEIRO	09/08/1996	1631*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDA GEYSE DA SILVA	02/05/1994	1408*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA GUIA DA SILVA	16/08/1998	2100*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA IEZA SOUZA SILVA	25/05/1994	2377*******	710.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA KAMILY NEVES LIMA	29/04/2003	1629*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA KARLA DA SILVA	21/03/1979	1270*******	915.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA KELLY DA COSTA FIGUEIREDO	28/06/1999	1627*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDA LUCHTENBERG ÁVILA	10/02/2001	2032*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDA MARIA DE CAMPOS	05/07/1993	1600*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDA MARIA DOS SANTOS SILVA	01/06/1979	2036*******	665.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FERNANDA MARQUES DE ARAUJO BARCELLA	14/04/1985	1305*******	001.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FERNANDA MARTINS	25/07/1996	1628*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDA MELO DO NASCIMENTO	26/08/1998	1632*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDA NEVES MARTINI	24/10/1995	1458*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA NUNES DOS SANTOS	14/08/1998	1631*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDA OLIVEIRA ROCHA	27/12/1994	2179*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA PAIVA OLIVEIRA DA CRUZ	14/07/1976	1315*******	946.***.***-**	Nenhum critério
FERNANDA PATRICIA DA SILVA COELHO	24/09/1984	2106*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDA RIBEIRO DEBASTIANI SHELID	27/04/1986	1312*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FERNANDA RICHELLE FERREIRA	07/11/1996	1632*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	27/05/1999	2104*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA RODRIGUES DE PAULA	16/01/1999	2005*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDA SOUZA MARQUES	29/12/1987	2368*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	02/09/1989	1603*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDO ANDRADE SILVA	19/08/1983	1290*******	702.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO ANTONIO DA SILVA	05/11/1998	1630*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	29/07/1993	1601*******	039.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FERNANDO ARRUDA PEREIRA	24/09/1999	2046*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO CALIXTO DE MORAIS	03/04/1985	1625*******	009.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDO CÉSAR SOUZA DE CARVALHO	08/03/1995	0628*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO DA CRUZ CAMPOS	20/09/1986	1619*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FERNANDO DA SILVA BARROS	10/07/1988	1372*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO DA SILVA GOMES	15/11/1990	1619*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO DA SILVA LARA	24/10/1998	1628*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO DA SILVA SALAZAR	03/11/1992	1618*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO DE JESUS E SILVA SOUZA	26/11/1982	1286*******	992.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO DE PAULA ARRUDA	18/03/2001	1631*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDO DOS SANTOS DIAS	08/04/1997	1630*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO LOPES DE PAULA	02/08/1970	1247*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO MAXIMIANO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	26/10/1996	2075*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	28/12/1986	1305*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	29/04/1982	1273*******	699.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO RIBEIRO DE MAGALHÃES	12/04/1990	2044*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FERNANDO VIANA KAI	05/11/2018	1300*******	013.***.***-**	f) < 18 anos
FERNANDO XAVIER PEDROSO	21/04/1971	0583*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FIAMA DIAS BARBOSA	19/02/1993	1619*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FILIPE FRANCISCO CARVALHO DE JESUS	02/12/2003	1629*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLAIZZA OLIVEIRA SOUZA	02/10/1986	2104*******	040.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FLATINY PEDREIRA	26/05/1994	1621*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAUDIMIR ALVES DA COSTA	03/04/1977	1270*******	805.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLAVIA APARECIDA DE MORAES FORTES	12/02/1985	1673*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 78
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
FLAVIA CONCEIÇÃO GARCIA	16/04/2000	2015*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIA CONCEICAO OLIVEIRA ARRUDA	29/06/1995	2073*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLAVIA DE ARRUDA	06/11/2023	1547*******	050.***.***-**	f) < 18 anos
FLAVIA DOS SANTOS PONCE	20/03/2004	1629*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLAVIA EMANOELLI DA SILVA	23/03/2004	1629*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLÁVIA GABRIELLY BENEVIDES DE SOUZA	04/08/2020	1628*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIA GOMES FARIA	08/11/2000	1631*******	060.***.***-**	Nenhum critério
FLÁVIA INDARA DE CAMPOS CALDAS	17/11/2000	1627*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIA LEITE SCARPATTE	22/07/1983	1299*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIA MAGALHAES DE ARRUDA	07/11/1991	1619*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLAVIA MARQUES DE ARRUDA	09/02/1993	1624*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLAVIA MONIQUE LISBOA RAMOS	11/03/1989	2010*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLÁVIA PENHA LARA	18/01/1999	1630*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIA RAIHANHE DA SILVA DUARTE	03/03/1989	1619*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIA REGINA DE OLIVEIRA E SILVA	22/05/1976	1266*******	812.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIA REGINA TUAO	17/06/1978	1901*******	957.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FLAVIA RIBEIRO REZENDE	04/06/1976	1630*******	632.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FLAVIA RIKAELLY SILVA SANTOS	19/10/1998	1624*******	064.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FLAVIA ROBERTA DE FIGUEIREDO	17/09/1981	1624*******	943.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FLAVIA TAMIRES BIOLLADO DOS SANTOS	15/09/2002	1625*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIANA RODRIGUES DE JESUS	08/05/1995	0806*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIANE MARIA DE AMORIM	13/10/1988	1302*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIANE DA SILVA LINO	05/08/1991	1628*******	049.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FLAVIANE FERREIRA DE ARRUDA ROSA SOUZA	08/08/1990	2014*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIANE MARIA DA ROSA GONÇALVES	08/04/1992	1386*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIANE PEREIRA IBANEZ	08/02/2003	2372*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLAVIANNY RODRIGUES CORRÊA	24/09/1998	1628*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIANY ROSSI DA SILVA ROSA	20/04/1995	0582*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIELE SILVA DE CARVALHO MARCELO	21/10/1993	1626*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIELY MARQUES DE FRANCA	05/09/1995	1624*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLAVIO ALEXANDRE COUTINHO DA SILVA	18/09/2004	1630*******	110.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLÁVIO BOLGADO DE FREITAS LEMES	09/10/1988	1319*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLÁVIO EDUARDO DE ALMEIDA	21/09/1970	1201*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIO HENRICK BACCA CANAPE ROMUALDO	10/11/2003	1633*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLAVIO HIGOR DA SILVA	08/10/1993	1619*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLÁVIO JÚNIOR MACIEL MATTEI	09/11/1997	1675*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLÁVIO KAMIOJI MUNIZ PINHO	18/02/2001	1633*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLÁVIO LUIS VIEIRA FERNANDES	10/10/1991	0818*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLÁVIO NEVES DA SILVA	18/07/1989	2106*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FLAVIO NEY	28/01/1974	1241*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIO ODAIR DE MELO JUNIOR	24/08/2000	1430*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FLAVIO ROCHA DA SILVA	13/06/1989	1292*******	007.***.***-**	Nenhum critério
FLAVIO VENTURA JUNIOR	27/06/1998	1494*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIANE DE LIMA E SILVA MONTEIRO	08/05/1995	1625*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA	06/08/1993	2046*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIANE KELLER CARDOSO	01/10/1995	1630*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA	28/03/1994	2016*******	607.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIANNE AUXILIADORA DE SOUZA MORAIS	24/07/1978	1901*******	901.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIANNE LEMES DA SILVA	11/02/1990	2105*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIANY EGRI	11/11/1994	2376*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIEL SANTANA DO NASCIMENTO	15/10/1989	1619*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE ALINE FERNANDES 6160	11/06/1990	1621*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE BARBOSA	29/07/1989	2016*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE DA SILVA MACIEL	10/11/2023	0252*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE JANAÍNA RONDON SILVA DE ARRUDA	07/10/1993	2066*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE LUZIA DE JESUS SILVA	12/12/1991	2106*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE MARIA DA SILVA	09/11/1993	2369*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 79
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
FRANCIELE OLIVEIRA DE PAULA	04/08/1995	2106*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE REGIS DA SILVA	13/05/1991	1619*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE RODRIGUES DE LIMA	15/01/1994	1620*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE SANTOS VENSO	07/02/1993	1622*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE SOARES ROSA	19/07/1991	1623*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE VAZ DA SILVA	30/04/1990	2014*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELE VERONES DE ALENCAR	09/05/1984	1301*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELI LISBOA	23/05/1986	1291*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELI REGINA RODRIGUES LEONEL	11/05/2003	2375*******	102.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLE APARECIDA GONÇALVES CAETANO DA COSTA	25/08/1993	1619*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLE CORONEL FERREIRA	14/09/1994	1620*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLE DE LIMA GOES EVANGELISTA	18/01/1990	1618*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA	26/01/1999	1628*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCIELLE FERREIRA AGUIAR	03/10/1986	2071*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLE LOPES DA ROCHA	16/12/1988	1625*******	024.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FRANCIELLE RONDON DE OLIVEIRA	25/03/1995	2106*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLEN CRISTINA DOS REIS RONDON DIAS	10/10/1999	2387*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLEN PEREIRA BARROS	20/10/1993	1619*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLI DE AGUIAR MARTINS	07/08/1989	1619*******	034.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FRANCIELLI OLIVEIRA DE SOUZA	08/06/1991	1625*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS PAGLIARINI	22/09/1991	1618*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLI ZARISTA DE SOUZA	04/03/1992	1624*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCIELLY ANDREIA DA SILVA PEREIRA	04/07/1990	0705*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLY BERTULIO DE BARROS	08/11/1993	2104*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLY BOM DESPACHO DE AMORIM SILVA	08/09/1989	2071*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLY CAZUZA MENDONÇA	08/09/1993	2071*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLY DE LIMA LOPES	26/02/2000	1630*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCIELLY DE PAULA PIRES	28/03/2004	1628*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLY LOPES DA COSTA	12/02/2007	1632*******	062.***.***-**	f) < 18 anos
FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	22/06/1996	3130*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLY RENATA AVELAR	01/04/1988	2013*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELLY STEPHANY MARQUES LEMES	14/01/1997	2134*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCIELY DA CUNHA NICOLINO	06/04/1998	2678*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELY MIRANDA DE REZENDE GONÇALVES	24/04/1992	1619*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIELY STEFANNY BARBOSA	12/01/1998	1580*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCILANIA SOUZA MEDEIROS DOS SANTOS	15/08/1995	1604*******	116.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCILEIDE DE CAMARGO	05/05/1992	2371*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCILENE NUNES DA SILVA	18/08/1998	2067*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCILY NUNES DUARTE	17/06/1988	1403*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIMARES RODRIGUES DA SILVA	11/08/1991	1617*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCINEI DA CUNHA LEITE	06/02/1989	2072*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCINEIDE DA ROCHA	03/08/1993	1630*******	999.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 80
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

FRANCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/07/1981	1315*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCINEIDE ROMANO DA SILVA	19/10/1978	2071*******	818.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCIS FABIAN VIEIRA	26/10/1997	2106*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS	04/10/1966	1227*******	631.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCA DAS CHAGAS DE ALMEIDA LIMA	15/03/1985	1633*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	19/04/1968	1627*******	339.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCA DE PAULA LICA	24/01/1973	1293*******	570.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCISCA FERREIRA PONTES DOS SANTOS	07/02/1960	2013*******	212.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCA JAISA CARVALHO DA SILVA	05/10/1994	2379*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCISCA JOCIRA PULQUEIRO LEITE	22/02/1979	1319*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FRANCISCA MARIA LIMA	19/06/1980	1266*******	908.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCA MARIA PEREIRA	24/08/1986	1618*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCA NACELIA RODRIGUES DE MATOS	27/12/1996	1605*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCA PIRES DA TRINDADE	09/04/1965	1619*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 81
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
FRANCISCA RIBEIRO MAIA DA SILVA	23/01/1984	2012*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCA RIBEIRO MUNIZ	04/12/1964	1276*******	836.***.***-**	Nenhum critério
FRANCISCO ANDRE DE CAMPOS	03/12/1959	1241*******	345.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO ANTONIO BONETT JIMENEZ	24/12/1990	1570*******	717.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCISCO DA SILVA	15/07/1982	1274*******	701.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA	29/08/1084	2010*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO DE ASSIS DE LISBOA	04/10/1989	0346*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA	04/09/1950	2384*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO DE PAULA SANTANA DE ASSIS	02/04/1979	8865*******	886.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO DIEGO DE LIMA ROQUE	27/05/1995	2073*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO DOS SANTOS NOVAES	01/01/1980	1266*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO FERNANDES FREIRE	24/01/9814	1337*******	706.***.***-**	f) < 18 anos
FRANCISCO FIDÉLIS DA SILVA	20/04/1948	1231*******	603.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO FREITAS DE SOUSA	24/12/1994	1618*******	608.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO GOMES DA SILVA FILHO	27/08/1990	1320*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO JOSÉ SEVERO DAMIÃO	19/01/1995	2062*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO JUSTINO PEREIRA	12/01/1967	1335*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS LEITE	13/03/2000	1562*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO NASCIMENTO SANTOS	03/10/1988	1323*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO NUNES DA SILVA	21/08/1979	1331*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	19/08/1996	2362*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCISCO QUIRINO DA SILVA	04/10/1969	1230*******	513.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO SILVANO NOGUEIRA	20/11/1979	1274*******	934.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS	23/02/1986	1283*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO TEODORO DE FIGUEIREDO	06/08/1955	1071*******	176.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISCO VALDEMAR DE LIMA GOMES	11/03/1963	1632*******	693.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCISCO VASCO SOARES	25/10/1960	1087*******	283.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISLAINE ARRUDA BARBOSA SILVA	28/08/1977	1625*******	804.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FRANCISLAINE GERTRUDES DA SILVA	03/02/1988	0810*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISMAIRY NOGUEIRA DE MIRANDA	10/08/1975	1621*******	883.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISMARE MARIA SALES DA SILVA	24/08/1958	1079*******	314.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANCISNETE OLIVEIRA DA COSTA NUNES DUARTE	14/07/1988	1621*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCISVAL DA SILVA FRANCA	22/07/1988	1320*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANÇOELLY MARTINS ARAGÃO	13/02/1990	1327*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANÇOISE FRANCO	01/10/1976	2200*******	815.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANCYELLEN MORAES VENANCIO	20/02/1995	2105*******	049.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
FRANK ALMEIDA DA SILVA	19/11/1993	1621*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FRANK FRANCO	26/03/1979	6917*******	691.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANKCISRUBIA ALVES SILVA	16/07/1996	2128*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANKLIN LUIS DA SILVA	02/02/1990	2075*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRANKLIN MAGALHÃES PASSOS	03/08/1984	1277*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRAVIANA DOMINGAS DA SILVA	31/08/1997	1623*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
FRED SILVA DUARTE	23/08/1986	2030*******	014.***.***-**	c) Não é resp. familiar
FULVIO LEANDRO MARQUEZ	25/10/1976	1272*******	784.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEELLA DO NASCIMENTO MARCONDES	13/09/1998	1621*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL ABNER DE CAMPOS	13/06/1996	2106*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL ALESSANDRO DA SILVA SOUZA	06/06/2000	1631*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL ALEXANDRE ARAUJO	30/03/1999	2106*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL ALMEIDA XAVIER SILVA	04/08/1997	1312*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL AMARAL DOS SANTOS	02/03/2004	1632*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL ANGELO CEZEMER ROSA	27/04/1997	2106*******	036.***.***-**	Nenhum critério
GABRIEL BRUNINI ARAUJO CORREA	03/01/2004	1631*******	086.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL BRUNO CAVALCANTE DA CRUZ	04/12/1997	2075*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL CANAPINI FERREIRA	15/06/2002	1628*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL CARLOS REZENDE DA SILVA	11/03/2005	1632*******	100.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL CARREIRA	09/07/1991	2678*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL COUTRIN PEDROZO	28/11/2000	1625*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 82
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
GABRIEL DA COSTA DOS REIS	27/11/1996	1905*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL DA SILVA GALVAO	10/04/1995	1269*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL DA SILVA GUSMAO	30/07/2000	2200*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL DA SILVA LOPES	15/02/2000	1626*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL DE MORAIS SOUZA	14/07/2002	1624*******	066.***.***-**	Nenhum critério
GABRIEL DE SOUZA MAIA	14/09/2004	1629*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL DOS SANTOS PONCIANO	17/11/1999	2100*******	066.***.***-**	Nenhum critério
GABRIEL FELIPE TIBURI DE CAMPOS	15/06/2000	2681*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	04/10/1995	1905*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL FRAGOSO RIBEIRO	20/08/2005	1631*******	085.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL GOMES BEZERRA DA SILVA	28/01/2002	1633*******	017.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL GUIMARAES OLIVEIRA	08/07/2002	1583*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL HENRIQUE DE ARRUDA SOUZA	30/10/2004	1628*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL HENRIQUE FERREIRA DE MATOS	05/02/2003	2073*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL LAZARO PEREIRA DA SILVA	23/10/1995	2071*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL LORRA DE MORAES	31/12/1998	1629*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL NEVES DOS SANTOS	12/07/1999	1625*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL PEDROSO DA SILVA	03/08/2002	1630*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL PEREIRA DO LAGO	20/04/2001	1630*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL RAMOS DA SILVA	29/05/2003	2106*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL RAUL DE ALMEIDA GONÇALVES	27/10/2004	2132*******	092.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL SILVA DE SENE	26/07/1999	2106*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIEL VENILSON DOS SANTOS	08/09/2001	2706*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL VINICIUS ALMEIDA ARTIAGA	24/06/2003	1634*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL VINÍCIUS QUARESMA ESTEVES DO NASCIMENTO	25/11/2000	0556*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIEL VINICIUS SILVA DE JESUS	28/01/2005	2202*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELA ADRIANE BRANDÃO DE QUEIROZ	27/06/2001	2717*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA ALVES COSTA	27/11/1994	2382*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA APARECIDA MOURA DA SILVA	10/02/2004	2138*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA ASSUNCAO DE ARRUDA	02/08/2004	1631*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELA BASTOS FAVALESSO	19/01/2004	1419*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA CARVALHO FAUSTINO	13/01/2002	0759*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA CELESTINA DOS SANTOS	20/04/1999	0547*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA DA SILVA BERNARDO	17/11/1982	2044*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA DA SILVA MACIEL	19/06/2002	1401*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA DEL VALLE DURAN PAREJO	01/07/1988	2142*******	718.***.***-**	Nenhum critério
GABRIELA DO CARMO PINHEIRO	25/07/1998	1629*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELA FARIAS MONTEIRO	23/03/1990	2036*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA FERNANDA DA SILVA	07/09/2002	1631*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELA KELLY MARCOS COSTA	07/09/2003	2132*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELA LUYZA DO ESPIRITO SANTO BESSA	28/01/2005	2201*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELA MARIA MIRANDA DE FIGUEIREDO	07/05/2001	0690*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA MARQUES ALVES	13/01/1997	2379*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

GABRIELA OLIVEIRA CARVALHO DOS SANTOS	07/06/1995	1625*******	701.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA OLIVEIRA DE PAULA	14/08/1991	1627*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA OLIVEIRA PINHEIRO	25/02/1992	1625*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA OLIVEIRA TABORDA	04/05/1998	2129*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA PINTO BORGES	13/06/2002	1625*******	703.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELA SALES DE CASTRO	16/11/2023	2008*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA SILVA FELICIANO	02/07/1996	2365*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA THALITA ALVES DANTAS	13/03/2003	1630*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELA VITORIA FRANCA CAMARGO	18/05/2004	1627*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELE BATISTA DA SILVA	23/07/2000	2104*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELE CAMILE DE ALMEIDA LIMA	19/10/2006	8030*******	090.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELE CAROLINE DA SILVA SANTANA	03/08/2005	1630*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELE CRISTINA DE LIMA DUARTE	24/03/2000	2105*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 84
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
GABRIELE DIAS PEREIRA	05/11/2001	1629*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELE MEIRE DOS SANTOS	28/05/1999	2011*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELI DA SILVA LOPES [1]	04/01/2005	1630*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELI DANIEL DE SOUSA	12/05/1994	2072*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELI MOREIRA DA SILVA	24/01/1998	2044*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELI VITÓRIA RODRIGUES DE JESUS	15/12/2001	2201*******	087.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLA ALVES PEREIRA	29/10/2004	2385*******	091.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLA DA CRUZ TEIXEIRA	06/11/1999	1624*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLA SOUZA BASTOS DA SILVA	20/06/2005	2120*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLA VICTORIA PALMEIRA	18/09/2003	1628*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PINHO	06/04/2005	2201*******	108.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLE FERNANDA CINTRA DO BOM DESPACHO	06/11/1998	2200*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLE FERREIRA DA COSTA	25/04/2003	1627*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA	09/12/1998	2014*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLE LIMA FERREIRA	24/07/1995	1632*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLE PATRICIA ESPÍRITO SANTO DA CRUZ	22/02/2004	1633*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLY DE CAMPOS ROSÁRIO	20/02/2001	2688*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLY ANDREZA MARQUES LEMES	27/08/1999	2686*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLY APARECIDA SALES DE BRITO	18/03/2005	1628*******	102.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLY CASSIA VIEIRA BRUCH	16/06/1999	1540*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLY FERNANDA DA COSTA	14/11/1992	1619*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLY FERNANDA SOUZA SANTOS	02/02/2012	2042*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLY GARCIA SOUZA	18/10/2000	1391*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLY GOMES MARINHO RIBEIRO TELES	04/05/2005	1630*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA GOMES	06/07/2004	1631*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLY LAIS CRISTALANO DO AMARAL	31/12/2001	1626*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLY LARISSA DA COSTA	06/02/2005	1634*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLY MARIA CURVO DE ARRUDA	11/11/2004	2202*******	108.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLY MARIA DE OLIVEIRA DA COSTA	02/12/2000	1625*******	069.***.***-**	Nenhum critério
GABRIELLY RITIELLY DA SILVA OLIVEIRA	05/07/2004	2201*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLY SOARES DO ESPIRITO SANTO	05/08/2003	2362*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLY TEIXEIRA DE SOUZA	17/11/2002	2365*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELLY VICTÓRIA PEREIRA DE ALMEIDA	24/05/2001	1625*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRIELLY VITORIA SANTANA DA SILVA	13/12/2006	1632*******	105.***.***-**	f) < 18 anos
GABRIELY APARECIDA LOPES SAIRA	13/10/2001	1634*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELY DE OLIVEIRA CONCEICAO	15/01/1998	1624*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELY ENDIELE DA SILVA	02/07/2004	2365*******	083.***.***-**	Nenhum critério
GABRIELY GIANE DA SILVA TECCHIO	14/05/2003	2378*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRIELY SALES SILVA	08/08/2005	2379*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRYEL HENRYQUE DE CARVALHO BIELISQUE	09/08/2000	2071*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GABRYELLA EDUARDA DE SOUZA CARDOSO	05/03/2002	1459*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GABRYELLA MARQUES DE SOUZA	12/01/2003	1629*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GALILEU ÂNGELO DA MATA	11/02/1999	2040*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GASPAR ALVES PINTO	23/09/1948	1066*******	138.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEAN CARLOS MIRANDA CAMPOS	01/07/1995	1626*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEAN RODRIGUES DE CAMPOS	01/01/1990	1624*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GEANDRA PEREIRA DOS SANTOS	10/09/1988	0366*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEANES FERNANDES MORAES	10/01/1981	2108*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEANIR PEREIRA DA SILVA	27/05/1951	0457*******	362.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEANNY HELOÁ DOS SANTOS FRANÇA	11/12/1994	1352*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEDDERVAN BUZAHR DE SOUZA	16/05/1990	1332*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEDEL DO NASCIMENTO BARBOSA NETO	24/02/1996	1624*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEFFSON WENDER TRINDADE RORIZ	02/02/2002	1372*******	050.***.***-**	Nenhum critério
GEHANNYFER OJEDA MARQUES	26/02/1999	1455*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEICIANE FRAZÃO	30/10/1991	1619*******	019.***.***-**	Nenhum critério
GEICIELI LIMA DOS ANJOS	28/06/1991	1620*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEICIELI SOUZA DE PAULA	01/11/1993	2201*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 85
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
GEILAINE MARIA DA SILVA	24/09/1996	2038*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GEILANA FRANCA DA SILVA PEREIRA	19/04/1971	1545*******	003.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GEINYELE LAUANY FATIMA GOMES	10/11/1999	1627*******	062.***.***-**	Nenhum critério
GEISA ANTÔNIA LEMOS DE MAGALHÃES	13/06/1973	1247*******	655.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEISA CAMPOS DA HORA COSTA	06/11/1989	2200*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEISE APARECIDA DA SILVA	22/12/1973	1241*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEISE CONCEIÇÃO DA SILVA	14/08/1993	1619*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEISE DOS SANTOS LEITE	12/10/1995	1623*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEISE RAFAEL DA SILVA	28/05/1983	1296*******	948.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GEISEANE CRISTINA ROSARIO DA SILVA	21/11/1997	1625*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEISIANE DA SILVA ARRUDA	04/06/1986	1625*******	024.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GEISIELE PAULA DE CAMPOS	25/06/1998	2105*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GEISIELY CRISTINA MARTINS DA SILVA	25/11/1997	2042*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEISSYELLE FABRYNNE VIEIRA DOS SANTOS	01/12/2004	0510*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEISY CAMPOS SILVA GOMES	04/10/1994	1624*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEIZE JALITA DOS SANTOS	15/09/1985	2075*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEIZENIL FRANCA DA SILVA	13/09/1972	1201*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEIZIANE ALMEIDA GONCALVES	16/01/1994	1619*******	043.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GEIZIANE GONCALINA DE ARRUDA	21/12/1990	2106*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEIZIANE MARIA DE LIMA	29/11/1989	1619*******	046.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GEIZIELLY MILENE DE ARRUDA	17/10/1995	2201*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEIZISBEL GAMES COENE BERTULIO	18/10/1985	1293*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEIZY CARLA FIGUEIREDO LIMA	28/04/1976	1293*******	897.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GELIARDO ANTÔNIO RONDON	11/08/1984	1330*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GELLECY DERCY ARMANDA DAS CHAGAS SANTOS	01/08/1989	2036*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GELSO APARECIDO RODRIGUES	19/10/1969	1229*******	723.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GELSON DE MOURA	05/05/1978	1281*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GELSON RODRIGUES COSTA MARQUES	18/08/1996	1625*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GENARIO ALVES FERREIRA	26/03/1982	1297*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENEILSON GONZAGA GOMES	25/03/1963	1701*******	249.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENELICIA FERREIRA LOPES	12/02/1957	2200*******	362.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENELUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/08/1972	1619*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENERSON FILIPE OLIVEIRA AMORIM	09/10/1990	1619*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENI ROSA DA SILVA	17/05/1948	2380*******	490.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENI TAVARES DE SOUZA	18/12/1986	1619*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GENIBERGUI DE SOUZA MARINHO	14/03/1989	1631*******	031.***.***-**	Nenhum critério
GENICE MARIA DE OLIVEIRA	02/04/1971	1626*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENIDE TAVARES DE SOUZA	30/01/1983	1315*******	924.***.***-**	Nenhum critério
GENIFER PEREIRA TEIXEIRA	29/12/1997	2072*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENIFER SANTOS DE FIGUEIREDO	14/02/1993	1621*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENIFER SODRE DOS SANTOS	18/07/1988	2039*******	919.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENILDA RAMOS DA CRUZ OLIVEIRA	05/02/1966	1210*******	396.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GENILSON CARDOSO BONFIM DE JESUS	06/01/1993	0422*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENILSON DE CAMPOS PRADO	01/09/1998	2679*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENIVALDO BATISTA DE ARAUJO	11/12/1974	1251*******	785.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GENIVALDO LUCIANO DE ARRUDA	14/05/1979	1290*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENOVEVA LUIZA BEZERRA	06/01/1969	0665*******	701.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GENYELLY CLYSTYNY E SILVA	08/09/1992	1631*******	051.***.***-**	Nenhum critério
GEORGE HENRIQUE ALVES GONÇALVES	11/05/2001	2689*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEORGI ISABEL ARMAS MORILLO	13/10/1985	1340*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEOVANA APARECIDA DA CRUZ SILVA	31/12/2003	2386*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GEOVANA DOS SANTOS SILVA	28/02/1994	1624*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GEOVANA LUCIANA SANTOS DE ARRUDA	22/06/2001	1315*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEOVANA MIRELI DE ALMEIDA	26/12/1987	1629*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEOVANA MOREIRA DA SILVA	21/08/1966	1703*******	384.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEOVANA SOUZA FERREIRA DA SILVA	06/10/2001	1631*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GEOVANA TIEMY DA SILVA	17/11/1996	2202*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 86
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
GEOVANE CAMARGO SILVA DE MORAIS	16/07/2004	1629*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GEOVANI DA SILVA	09/01/1998	1322*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEOVANI DOS SANTOS FONSECA	16/10/1995	1626*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEOVANIA DE SOUZA NUNES	15/04/1980	2044*******	913.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEOVANNA CAROLINY SOUZA SANTOS	01/02/1997	1625*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEOVANNA SOARES CASSIO	08/01/1997	1372*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEOVANNE DA SILVA ROMAO	30/11/1995	1627*******	026.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GEOVANY GOMES NASCIMENTO	19/10/1988	1312*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GERALDA MARIA BRITO DOS SANTOS	03/01/1959	0554*******	322.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GERALDA QUIRINO DE OLIVEIRA	08/06/1969	1115*******	567.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GERALDO DA SILVA FILHO	25/07/1980	1294*******	997.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GERALDO PEREIRA DOS REIS	16/10/1950	2677*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GERARDO JOSÉ BRICENO ANGULO	12/06/1995	1356*******	713.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GERCIANA ARCANJO CARDOSO	04/11/1991	1629*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GERCINA SEVERINA DOS SANTOS	27/09/1967	2098*******	453.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GERCINO LARA DE ALMEIDA	09/12/1964	1216*******	393.***.***-**	Nenhum critério
GERDILENE DA SILVA NASCIMENTO	07/07/1979	1275*******	937.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GERMAN FRANCISCO MARTINEZ	21/08/1965	1539*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GERMANA GREGORIA DE ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES	07/04/1967	1337*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GERSON ANTONIO DE OLIVEIRA	13/06/1980	1318*******	016.***.***-**	Nenhum critério
GERSON BARROS DE OLIVEIRA	21/04/1975	1287*******	778.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GERSON COSTA SOUZA	12/03/1979	1311*******	825.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GERSON DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	29/12/1999	1633*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GERSON DE JESUS REIS SILVA	22/08/1985	1310*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GERSON JORGE FORTES FILHO	28/03/2003	1628*******	092.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GERSON LEITE RODRIGUES	14/07/1969	1241*******	811.***.***-**	Nenhum critério
GERUZIA ALVES DA SILVA	04/10/1975	1241*******	620.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GERVASIO MARTINS DE CAMPOS	16/06/1968	1215*******	344.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESCYANY KETELLY SOUZA SENE	18/01/2002	1627*******	071.***.***-**	Nenhum critério
GESELLY APARECIDA ARRUDA MELFIOR	06/05/1997	2006*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GESIANE DE CAMPOS	27/07/1979	1625*******	010.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GESIANE FERNANDA SOUZA TAPAJOS	30/11/1992	2100*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESICA AUZILIA SILVA COSTA	30/10/1987	1619*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GÉSICA DOS SANTOS	10/12/1988	2070*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESIEL DA SILVA FREITAS	05/01/1989	1619*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESIO DENIS DE LIMA	27/06/1994	1619*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GESISLAINE LAURA RODRIGUES PACIFICO	06/05/1993	0777*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESLAINE ALVES DE SOUZA	15/06/1994	1624*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GESLAINE LAMEL	12/06/1973	0731*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESNILAYNE DOS SANTOS PIRES	13/08/1988	2066*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESSICA DE PAULA SOUZA DE OLIVEIRA	24/07/1991	0375*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESSICA IASMIN OLIVEIRA DA SILVA	08/05/1998	2105*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESSICA ISTEFANI MARTINS DA SILVA	03/06/1995	2041*******	039.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GESSICA LUANA DE AMORIM JESUS	02/01/1994	1625*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GÉSSICA NUNES NELIS	11/08/1993	1620*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESSICA OLIVEIRA GONÇALVES	29/03/1998	2030*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESSICA VARANDA SOARES	17/08/1992	2013*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESSILDA PINHEIRO JARDIM DE PAULA	19/02/1977	1903*******	815.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GESUEL DE CASTRO MONTEIRO	27/08/1980	1288*******	930.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEVI GONCALVES DA SILVA	25/06/1966	1619*******	915.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GEYZE PAULA BRANDÃO DA SILVA	30/06/1989	2687*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GEZILENE NEVES DE SOUZA ANDRADE	27/10/1949	1630*******	069.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GEZOINO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA	04/04/1971	0721*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GHABRIELL JOAQUIM SOUZA REIS	04/10/1999	1631*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GHABRIELLY CRISTINY SILVA DE ASSIS	25/07/2006	1631*******	084.***.***-**	f) < 18 anos
GHLISLY GABRIELI ROSSI ESTACIO DA CRUZ	18/11/2001	1625*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GIANE APARECIDA DOS REIS	26/12/1991	0630*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 87
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
GIANE FATIMA DOS SANTOS	26/09/1980	1273*******	922.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GILBERTA HELENA DA SILVA SANTOS	26/04/2006	1630*******	056.***.***-**	f) < 18 anos
GILBERTO CAMELO SANTOS	13/06/1963	2678*******	768.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILBERTO DIVINO DE ALMEIDA	03/09/1995	1625*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GILBERTO JUNIO OLIVEIRA MACHADO	06/01/1996	1905*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILBERTO RAFAEL LEPAGE PEREZ	04/10/1977	1470*******	708.***.***-**	Nenhum critério
GILBERTO SALVATERRA	21/02/1974	1244*******	840.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILCE GOMES DOS SANTOS GARCIA	12/11/1964	1625*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILCELIO APARECIDO MENDES	21/04/1981	1285*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GILCELLE AUXILIADORA ROSA FECHTNER	27/07/1969	1902*******	847.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILCIVANE DE SOUZA VIANA	15/03/1983	2010*******	859.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GILDO DE OLIVEIRA	13/01/1980	1270*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILIANE LIMA DE ANDRADE	13/09/1984	1631*******	012.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GILLAINE SANTOS FERNANDES	20/06/1987	1323*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILMA	08/11/1971	2887*******	503.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILMA LOPES DE MORAES	27/01/1965	1219*******	362.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILMAR APARECIDO PEREIRA	12/10/1985	1628*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILMAR DA SILVA	03/10/1983	1277*******	012.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GILMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	30/06/1981	1685*******	363.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILMAR DOS SANTOS NEVES	12/10/1980	1261*******	695.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILMAR FARIAS BARBOSA	08/07/1976	1259*******	958.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GILMAR GOMES DE SOUZA	04/10/1962	2140*******	155.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILMAR GONÇALVES	27/07/1974	1241*******	514.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILMAR GONÇALVES GREGORIO	18/05/1981	1274*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILMAR LEITE RODRIGUES	01/08/1965	1264*******	849.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GILMAR SEBASTIÃO GUIA DE OLIVEIRA	19/09/1990	1620*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	29/12/1978	2094*******	864.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILMARA LEMES SILVA BRANDÃO	27/02/1975	1255*******	666.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILNEY SILVA DO NASCIMENTO	18/10/1973	2094*******	916.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILSON ALVES FEITOSA	25/01/1995	1337*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILSON AUGUSTO DA SILVA	12/06/1990	0818*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILSON GONÇALVES PEIXOTO	29/07/1981	1267*******	699.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILSON JUSTINO DE PAULA	05/05/1978	1261*******	854.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILSON LUIS ALVES DELGADO	05/12/1972	1240*******	570.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GILSON NUNES ESPERIDIAO	30/04/1992	1320*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILSON ORESTE DE AMORIM	05/11/2018	1619*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILSON ROBERTO LEMES	09/10/1979	2095*******	016.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GILVAN JOÃO VENÂNCIO	08/05/1976	1266*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILVAN LUIZ DELGUINGARO NETO	27/12/1995	1625*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GILVANE GOMES DA SILVA	29/10/1979	1267*******	891.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GILZA BORGES DE BARROS ARRUDA	06/05/1971	1632*******	568.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GINA ANDREINA CASTILLO RUIZ	25/11/1983	1401*******	707.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GIOVANA ALVES DE SOUSA	14/10/2004	1634*******	069.***.***-**	Nenhum critério
GIOVANA DA SILVA FRANCA	08/11/1997	2042*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GIOVANA DE PADUA RODRIGUES	17/09/2000	2105*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIOVANA KAROLINE CAMPOS BRITO	31/01/1997	2372*******	064.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GIOVANA PAULA FIGUEIREDO DA SILVA LUIZ	11/11/1970	1195*******	785.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIOVANA VITORIA DE ALMEIDA SANTOS	23/12/2004	2368*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GIOVANA VITORIA DE PINHO SANTOS	26/05/2005	2131*******	079.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GIOVANE ASSUNÇÃO SILVA	28/05/1983	1623*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIOVANI AMARAL MEDEIROS	14/05/1985	2104*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIOVANI CÍCERO RODRIGUES DE SIQUEIRA	08/05/1989	2104*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIOVANIA DE CAMPOS LOPES	08/08/1999	1624*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GIOVANNA ALVES DE MIRANDA	13/08/2020	2386*******	088.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIOVANNA BENTA DE ARRUDA CAMPOS	19/06/2005	2201*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GIOVANNA BESERRA MARTINS	06/06/2004	2369*******	965.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GIOVANNA CABRAL LEITE DOS REIS	15/01/2004	2363*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
GIOVANNA CAMPOS SOUZA	17/06/2000	2106*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIOVANNA DA SILVA CAMPOS	24/06/2007	1632*******	094.***.***-**	f) < 18 anos
GIOVANNA GOMES DOS SANTOS	04/08/2003	1629*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIOVANNA LEMES DE ALMEIDA	20/04/2000	1449*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIOVANNY MODESTO FRANCO	08/05/1989	1336*******	014.***.***-**	Nenhum critério
GIOVANO DA SILVA OLIVEIRA	05/06/1998	2677*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIRLENE MARIA MINEIRO	01/09/1978	1275*******	692.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISANE MARY DE OLIVIERA SOUZA	23/04/1979	1255*******	690.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISANE SOUZA MOREIRA	28/07/1984	1313*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISELE CAMPOS DE ARAUJO	14/10/1989	1384*******	042.***.***-**	Nenhum critério
GISELE CAROLINE DE OLIVEIRA MEDEIROS	23/08/2005	2382*******	713.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GISELE CAROLINE DE OLIVEIRA MORAES	21/01/1982	1295*******	706.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GISELE CRISTINA LOURENÇO	08/05/1994	1339*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISELE DA SILVA BOMDESPACHO	25/07/1986	0591*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISELE DIAS OLIVEIRA DA FONSECA	21/04/1993	2671*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISELE MARIA DO ESPÍRITO SANTO	20/02/1980	2069*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISELE PATRÍCIA DA SILVA FONTES SALES	02/06/1987	1630*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISELE SANTANA DE ARAUJO	01/10/1990	1619*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISELE SOARES BATISTA	28/04/1997	1258*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISELI CARLA MAMORA	18/05/1987	1625*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GISELI DA COSTA SILVA	28/05/1992	2044*******	043.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GISELI GOMES DE ASSUNCAO BOLFARINI	24/03/1995	2106*******	050.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GISELLE JANAINA DE OLIVEIRA SILVA	06/05/2001	1630*******	092.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GISELLE LEANDRO DOS SANTOS	03/11/1998	1633*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GISELLE MIRIANE BORTOLINO DE ANDRADE	30/09/1985	1299*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISELLE SAMPAIO XAVIER	10/03/2001	1258*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISELLY DOS SANTOS LACERDA	07/11/2001	1631*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISELY CAMPOS SILVA	02/04/1999	1627*******	062.***.***-**	Nenhum critério
GISELY FERNANDA PINTO	09/10/1989	2075*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAINE CARLA MOREIRA DA SILVA BORGES	01/04/1994	1619*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GISLAINE CORTES PINTO DA SILVA SOUZA	13/06/1988	1319*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAINE COSTA BISPO	07/09/1986	1481*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAINE CUNHA CABRAL LEITE DOS REIS	24/10/1981	1315*******	913.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GISLAINE DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	28/10/1990	1619*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA	06/03/1991	1619*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAINE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	28/01/1993	1627*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAINE FIGUEIREDO GONÇALVES	09/01/1977	1630*******	868.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAINE MARIA DE SOUZA	21/10/1986	1310*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAINE MIRANDA BATISTA	27/03/1990	1625*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAINE PAULA DE ALMEIDA	14/06/2000	1629*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAINE RIOS PEREIRA GUIMARAES	18/01/1985	1624*******	022.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GISLAINE SOUZA ANDRADE	13/04/1986	2101*******	093.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAINI GINARA MENDES DA SILVA	29/06/1990	0436*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLAYNE LEITE NUNES	08/06/1987	1628*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLEINE AMORIM DE SOUZA	02/05/1988	2014*******	738.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GISLEINE MARIA DA SILVA	15/12/1998	1630*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GISLENE DUARTE DE OLIVEIRA DOURADO	25/10/1987	0627*******	947.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIULCILENE SILVA NASCIMENTO DE ALMEIDA	08/02/1975	0593*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIULIANA GLÓRIA DA CRUZ	26/09/1984	1625*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIULIANI GAMA DOS SANTOS	09/08/1993	2005*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIVANILDO MARCIANO DA SILVA	20/09/1988	1319*******	080.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIZELE AMARAL ALVES	08/04/1989	2108*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GIZELLY BATISTA AQUINO	04/02/1997	2033*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GIZELLY GOMES FERNANDES	23/11/1986	2044*******	021.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GIZELLY MARTINS LOPES	20/02/2003	1631*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GLACIELE	12/09/1993	1634*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLACIELEM MIRANDA DE LARA	26/12/1991	1625*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 89
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
GLAÉLITA DA SILVA NEVES	07/02/1986	2013*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLAUCIA FÁTIMA VIEGAS DA SILVA	13/09/1976	1246*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLAUCIA FEITOZA DA SILVA	29/05/1983	1315*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLAUCIA RAFAELA PEREIRA TRENTIN	19/06/1992	2007*******	042.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GLAUCIA SANTOS DOS	21/04/1992	2363*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLAUCIA SOARES JARDIM	22/03/1989	1625*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GLAUCIENE RAMOS DO CARMO	28/03/1996	1624*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLAUCYA ANNE DIAS CAMARGO	26/12/1994	1410*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLAZIELI DA SILVA OLIVEIRA	02/06/1988	1309*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLECYNA PEREIRA VIEIRA	30/10/2005	2136*******	110.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEDSON LAURO GONÇALO DE MORAES	23/03/1097	2044*******	627.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEIBSON BATISTA DE OLIVEIRA	09/02/1975	1819*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICE DA SILVA SOUZA	12/05/1984	2071*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICE DE PAULA CARVALHO	08/10/1988	2012*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICE JESUS DE ALMEIDA	02/01/1994	1621*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICE QUELI MARTINS DE OLIVEIRA	28/06/1992	1323*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICE RODRIGUES GOMES	22/04/1979	1309*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICE ROSA PEREIRA	06/10/1973	0743*******	850.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICIANE ABGAIR DE OLIVEIRA SENA COSTA	15/05/2004	1631*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GLEICIANE APARECIDA DA SILVA	20/10/1984	2108*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICIANE GOMES DE ALMEIDA PANIAGO	02/11/1986	2076*******	936.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICIANE MATOS DE MELO	10/09/1990	2014*******	737.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICIANE OLIVEIRA SANTOS	14/04/1997	1622*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICIANE REGINA DA SILVA E SOUZA	14/03/2000	1630*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICIANE SOARES COCHEK	18/04/1999	0657*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICIANE VAZ GUIMARAES	26/08/1985	1625*******	729.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GLEICIANY VITÓRIA SOUZA DE ARRUDA	26/03/2002	2372*******	080.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICIELLY MACHADO WINKLER VAZ	29/04/2000	1634*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEICY APARECIDA DA SILVA	24/09/1986	1602*******	022.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GLEICY COSTA MARQUES	21/02/1980	1625*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GLEICY KELLY TRINDADE ALVES	09/08/1990	1620*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEIDE FERREIRA DO PRADO E SILVA	20/02/1970	1283*******	872.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEINER DE ALMEIDA LIMA	22/06/2001	4341*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEISON SÉRGIO CAMPOS	17/04/1980	1289*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEISSON ARRUDA DE ALMEIDA	14/04/1997	1429*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEITON KELVIN SOARES	10/11/1992	1619*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GLEIVIANE SOUZA BORGES	26/06/1990	1629*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GLEMOALDO KAIKE CAMPOS SILVA	22/01/2004	1627*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GLEYCE AGUIAR GONÇALVES	27/05/1993	2672*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEYCE KAROLINA DA SILVA FERREIRA	15/09/2021	1632*******	706.***.***-**	f) < 18 anos
GLEYCIMAR CORRÊA VASCONCELOS NASCIMENTO	28/03/1979	1430*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEYCON CEZAR DA SILVA	10/08/1979	1267*******	914.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GLEYDSON PEREIRA ROCHA	24/09/1984	1298*******	987.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GLEYSON LISBOA DOS SANTOS	09/02/1987	2365*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GLHEYSLEY KATHLLEEN PRADO DE OLIVEIRA	03/12/1993	2141*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GLLEYTIELLY MORAIS DE MELO	12/04/1993	1625*******	044.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GLORIA NUNES DE MELO	04/01/1974	1293*******	545.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GOMES DAMIAO DE FRANCA	30/07/1973	1244*******	782.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GONCALINA ALVES PEREIRA	10/01/1968	1629*******	537.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GONCALINA DA SILVA SALES	03/02/1963	1236*******	346.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GONCALINA DE ALMEIDA ROSA	02/02/1965	1900*******	616.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GONCALINA DELMIRA DA SILVA COSTA	19/07/1970	1620*******	923.***.***-**	Nenhum critério
GONCALINA LAUREANA DE ALMEIDA E SILVA	30/03/1962	1088*******	346.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GONCALINA MARIA DA SILVA	09/07/1965	1291*******	420.***.***-**	Nenhum critério
GONÇALINA MARIA DA SILVA	29/07/1955	1234*******	317.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GONCALINA MARQUES DE ARRUDA	21/03/1972	1624*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GONÇALINA MONTEIRO DA COSTA	13/08/1976	1198*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 90
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
GONCALINA RITA DE CAMPOS	19/07/1970	1625*******	545.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GONCALINA ROSA DE MORAES	12/12/1975	1624*******	883.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GONÇALINA SANTANA DE CAMPOS	07/07/1974	0162*******	901.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GONÇALO BOSCO DE FIGUEIREDO	18/02/1968	1226*******	486.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GONCALO CUNHA POMPEU	19/12/1968	1229*******	514.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GONÇALO DE ANUNCIAÇÃO	29/11/1987	1619*******	388.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GONCALO DIOMEDES CORREA LEITE	11/09/1975	1273*******	000.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GONCALO DO ESPIRITO SANTO E SILVA	19/09/1962	1241*******	346.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GONCALO FRANCISCO DE ARRUDA SILVA	23/02/1991	2038*******	046.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GONÇALO LUIZ DA SILVA	12/11/1991	1458*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GONÇALO MATEUS DE MORAES	21/09/1966	1545*******	383.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GONÇALO RODRIGUES DE PAULA	08/08/1979	1293*******	977.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GONCALONA DOMINGAS DE SOUZA REIS	13/04/1969	1625*******	483.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GONCALVES FRANCISCO DA SILVA	30/08/1996	1624*******	065.***.***-**	Nenhum critério
GRACIELA BIBIANA DA SILVA VITAL	02/12/1983	0345*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRACIELE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	11/09/1995	2371*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRACIELE DE SOUZA MONTEIRO	21/09/1996	1484*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRACIELE ESTEFANE SILVA PINTO	12/05/1994	1619*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRACIELE MARIA DA SILVA BARROS	12/01/1983	1424*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRACIELI DA CRUZ FERNANDES	31/05/1985	2071*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRACIELI DA SILVA MONTEIRO	22/09/1988	1619*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GRACIELLE DA SILVA BARROS SOUZA	22/03/2023	1620*******	042.***.***-**	f) < 18 anos
GRACIELLE QUEVEDO DA SILVA	10/06/1979	1293*******	002.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	30/01/1981	1291*******	958.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GRACIELLY ALVES MARQUES DE PAULA	21/06/1990	1627*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRACIELLY DA SILVA SANTOS	27/04/1995	1625*******	041.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GRACILENE VICENTE FERREIRA	20/12/1991	2105*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRACILMA FIGUEIREDO LIMA	09/09/1982	1300*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRACINEISE MARIA DE SOUZA	13/09/1967	0759*******	852.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRACINETE PEREIRA DE ALMEIDA	07/04/1982	1626*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRASIELEN CRISTINA DA SILVA LEITE	12/04/1984	1304*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRASIELLY FERREIRA DA SILVA	11/06/2004	0789*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRASIELY MORAES NEVES	18/05/2000	0607*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRAUCILENE DE SOUZA OSSINAGA	07/04/1982	1281*******	984.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GRAZIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	21/02/1987	1619*******	733.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRAZIANE DE OLIVEIRA FLORENCIANO	08/01/1988	2040*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRAZIELA GONÇALVES DA SILVA	28/01/1997	1624*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRAZIELA MARCIA DE LIMA	20/12/1977	1900*******	867.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRAZIELA MARQUES DA COSTA	01/09/1998	2138*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GRAZIELA MARTINS DE CAMPOS	16/02/1975	1239*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRAZIELA PEREIRA HONORIO	13/09/1994	1627*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GRAZIELA RIBEIRO DE ARRUDA	24/05/1996	1625*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GRAZIELA SANTANA DA SILVA SOUZA ARRUDA	09/10/1994	1619*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRAZIELE CAMPOS DE LIMA	20/10/1994	1624*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GRAZIELI KAROLINE DE SOUZA MARINHO	17/03/1990	1625*******	038.***.***-**	Nenhum critério
GRAZIELLE CRISTINE DE CAMPOS SILVA	16/08/1979	1275*******	920.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRAZIELLI ANGELICA ARAUJO BAICERE	15/10/1991	1621*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRAZIELLY BARBOSA DE OLIVEIRA	16/07/2001	2365*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRAZIELLY CUNHA DA SILVA BASTOS	10/09/2001	1623*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRAZYELLE FERREIRA DA SILVA	05/06/2001	1628*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GRAZZIELLY FERNANDA DE SOUZA LIMA	25/06/2001	1633*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GRECIA BRAGNI RONDON RODRIGUEZ	15/11/2002	7098*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GREICE APARECIDA PEREIRA DE JESUS	03/10/1984	2075*******	024.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
GREICE ELEN MARTINS DOS SANTOS ROSA	25/02/1978	1259*******	828.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GREICY DAYANA SOUSA DA SILVA	12/11/2023	1282*******	681.***.***-**	f) < 18 anos
GREIJELYS CHIQUINQUIRA CARRILLO VARGAS	27/11/2000	2141*******	802.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GREISON ALVES FERREIRA	31/07/1982	1284*******	705.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
GREIZIANY DA SILVA SOUSA	10/04/1995	0755*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRESSY DENIS	31/05/1991	2385*******	714.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GRICERIA FERREIRA DE OLIVEIRA	13/03/1987	1619*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUIBBSON AUGUSTO PEDROSO DA SILVA	19/12/1996	1630*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUILHERME AGUIAR HONORATA	21/01/2002	1630*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUILHERME ALEXANDRE SILVA MAGALHAES	23/05/2003	1628*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUILHERME ANTUNES DE SOUZA PORTO	20/05/2004	1631*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUILHERME BATISTA CORREIA	09/06/2004	2202*******	100.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUILHERME EMANOEL DE SOUZA RIBEIRO	06/12/2000	1630*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUILHERME FERNANDES ARRUDA	26/10/2000	1557*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUILHERME GABRIEL COSTA RAMOS	21/06/2003	1639*******	094.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	08/01/2004	1628*******	087.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	29/08/2004	1631*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUILHERME LUCAS FREDERICO DE OLIVEIRA	20/05/2003	1627*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUILHERME LUDIO DA SILVA	11/02/1964	1221*******	314.***.***-**	Nenhum critério
GUILHERME MATIAS CAMPOS DE ALMEIDA	24/05/1999	1625*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUILHERME NICOLAS NEVES DE OLIVEIRA	16/04/1998	1633*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUILHERME RAFAEL VIEIRA DE JESUS	26/11/2003	2366*******	091.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUILHERME SALAZAR DA COSTA SILVA	02/07/2002	1630*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUILHERME SILVA CAMARGO	20/07/2001	1627*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUILHERME SILVA DE SOUZA	16/04/2002	1630*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUILHERME SILVA PEREIRA LIMA	01/02/2000	2071*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUILHERME VARGAS SERAFIM	19/08/1991	2106*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUILHERMY ALEXANDRE RODRIGUES DE SALES	06/02/2002	0661*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUIOMARA APARECIDA CABRAL DOS SANTOS	06/02/1987	1631*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUMERCINDO LIMA ARAUJO FILHO	22/01/1971	1255*******	532.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUMERCINO SIQUEIRA	27/09/1956	1225*******	524.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUSTAVO AURELIO COSTA MAIA	23/05/2001	2007*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUSTAVO DA COSTA GOMES	04/04/1996	2069*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUSTAVO DA COSTA RAMOS	21/12/1995	1625*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUSTAVO DA CRUZ MINAS NOVAS CASTILHO	04/12/1994	1619*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUSTAVO DÁ SILVA CUNHA	11/10/2000	2044*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUSTAVO DOS SANTOS ROCHA	14/02/1989	2075*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUSTAVO EMANUEL DA SILVA	02/02/2003	1629*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUSTAVO GOMES NEVES	16/10/1988	1336*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	06/01/1998	1630*******	062.***.***-**	Nenhum critério
GUSTAVO HENRIQUE DE ARRUDA FREITAS	13/07/2001	1631*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	21/05/2003	1634*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUSTAVO HENRIQUE MARQUES DE MORAES	26/02/2001	1633*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUSTAVO HENRIQUE RAMOS DA SILVEIRA	04/07/2003	2073*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUSTAVO JOSE SOUZA DOS SANTOS	14/04/1998	1630*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUSTAVO JUNIOR RONDON	17/09/1996	1628*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUSTAVO MUNIZ DA SILVA	23/06/1992	2075*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUSTAVO PEDROSO DE BARROS	06/07/1975	1247*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GUSTAVO PINHEIRO MORAES	27/05/2001	1628*******	088.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUSTAVO RODRIGUES DE MORAES	03/10/1993	1619*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUSTAVO SILVA DOS SANTOS	12/08/2004	1631*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
GUYLBER VICTOR DA CONCEIÇÃO	11/02/2002	1550*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GYANY DIAS SANTOS DA COSTA	08/09/1990	1619*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
GYZANE SILVA DA CRUZ	01/10/1994	1624*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HAGATA LAIZ MOREIRA RODRIGUES	02/09/1999	2689*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HALDER JUSTINIANO ALMEIDA	30/08/1986	1315*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HALDINEY DO CARMO DA SILVA SANTOS	11/10/1993	2121*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HALEFF REVACINE DE ARRUDA ALVES	15/09/1993	2106*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HALLANDER SEBASTIAO DE ARAUJO SOUZA	05/01/1994	1611*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HAMILTON BENEDITO DA SILVA JUNIOR	01/02/1989	1685*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HAMILTON JONAS BORDIN DE ARAUJO	12/06/1988	1315*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 92
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
HANA KATTRYNNY FREIRE NERY	19/07/1999	1614*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HANIKELLY OHANY LIMA E SILVA	26/01/1995	2105*******	051.***.***-**	Nenhum critério
HANNYELE RODRIGUES DE MOURA	30/07/1997	2066*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HARISSA JUSTINIANO DE ALMEIDA	01/06/1990	1516*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HARISTON TADEU NUCCI	05/02/1985	1300*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HARRYSSON CORREA SILVA DIAS	08/06/1995	2120*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HAYANE SANTOS DOS ANJOS	21/12/1991	2104*******	034.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	24/04/1992	1603*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HÉBER COUTINHO DESOUZA	03/12/1984	1300*******	996.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HEBERLY STEPHANY COSTA NUNES	13/05/1997	2106*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HEBERT AVELINO DO NASCIMENTO	15/09/1993	2074*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HEBERT CLEBER DOS SANTOS FELICIANO	15/04/1986	1313*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HECTOR BISPO SILVA BATISTA DE OLIVEIRA	02/01/1998	0476*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HEITOR ABNEL ABNEL DE SOUZA	22/01/1991	2071*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HEITOR BRUNO DE LIMA SILVA	29/01/1996	2042*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELAINE MARIA DE SOUZA	27/09/1975	1241*******	781.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELAINE SANTANA DE JESUS	16/12/1987	1311*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELDEVAN VIEIRA DA SILVA	03/05/1993	1393*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELEN COSTA DE SOUZA	01/10/1996	0612*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELEN CRISTINA DA SILVA FERREIRA	10/12/1984	1298*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELEN CRISTINA DOS ANJOS	02/10/1977	1255*******	838.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELEN CRISTINA FERREIRA DE AZEVEDO	17/06/2000	1614*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELEN SABRINA INACIO DA SILVA	04/03/2003	2122*******	062.***.***-**	Nenhum critério
HELENA BENEDITA DA COSTA	13/08/1998	1614*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HELENA BENEDITA DE SOUZA	03/07/1965	1312*******	828.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELENA CÂNDIDA DA SILVA MARTINS	07/08/1975	1231*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELENA MAYLLI DE ARRUDA	14/03/2004	1616*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HELENA MESQUITA LEÃO	22/01/1964	1211*******	384.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELENA OLIVEIRA DE SOUSA	16/11/2023	1600*******	064.***.***-**	f) < 18 anos
HELENA RAMOS DA CONCEIÇÃO	26/10/1963	2071*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELENA ROSA	03/12/1970	1252*******	879.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HELENA ROSA DE CAMPOS	10/10/1976	1377*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HELENA SERAFIM	10/03/1956	2126*******	415.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HELENACARDOSODEBARROSCURADO	01/05/1992	1602*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELENE PAULA MOREIRA DA SILVA	20/10/1988	1602*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELENICE AUGUSTA DA SILVA	17/11/1978	0568*******	956.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELIO LOPES DA COSTA	13/02/1965	1208*******	314.***.***-**	Nenhum critério
HELIO MARQUES FERREIRA FILHO	18/11/1974	1255*******	571.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HELIO SANDRO DA SILVA SOUZA	17/05/1993	1526*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELISA KARLA	26/11/1988	0554*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELISSANDRA GONCALVES LUBIANA	05/04/1981	1281*******	976.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELITON JUNIOR DOS SANTOS	13/04/1995	2044*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELLEN CAROLINE DA COSTA MOREIRA	04/09/1995	1338*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELLEN CRISTINA CAMPOS ALBANO ANDRADE	22/04/1997	2014*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELLEN CRISTINA DE SOUZA	21/01/2004	2122*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELLEN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	08/09/1979	1284*******	690.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HÉLLEN CRISTINE SOUZA DA SILVA	13/12/2001	0140*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELLEN GONÇALVES DUARTE	19/11/1991	1615*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELLEN KARLLA DE ALMEIDA	20/12/1991	2120*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELLEN MONTEZUMA NUNES MEIRA	02/07/2001	1580*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELLEN PAMELLA NASCIMENTO SILVA	18/03/1995	1602*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELLEN RENATA DA SILVA SOUZA	12/09/1995	2038*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELLEN RIBEIRO DA SILVA	03/06/2000	2124*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HELLYNTON FERRAZ SOBRINHO	16/05/1992	0534*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELOAR CORREA MARTINS MARINHO	22/06/1987	1500*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELOISA CEBALHO FERNANDES	27/04/1985	1611*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELOISA VITÓRIA JOAQUIM	24/02/2024	2104*******	101.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
HELOIZE BARANCELLI	12/12/1978	1255*******	808.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELOYSA LIMA TITA MOYA	19/10/2001	1612*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HELOYSA STER DA SILVA	30/04/2001	1612*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HELTON DOS SANTOS SANTARÉM	20/08/1987	1300*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELTON EVANGELISTA DE LIMA NUNES	10/10/1992	1603*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HELTON SOUSA PAZ	09/09/1988	1313*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HELYSA GABRYELLE MARTINS GONÇALVES	24/09/1998	1609*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HELYUSCA RICELLY SANTANA GONÇALVES DOS SANTOS	26/07/1988	1318*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HEMERSON DE PAULA MARQUES GARCIA	23/08/1976	1260*******	811.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HEMERSON SOUZA DE ASSIS	09/07/1996	1616*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HEMILIY FABIOLA SANTOS VIEGAS	15/01/1994	1612*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HEMILLY CARVALHO OLIVEIRA	17/03/2001	2070*******	055.***.***-**	Nenhum critério
HEMILLY STEFANY ACOSTA SILVA	10/04/2006	2125*******	063.***.***-**	f) < 18 anos
HEMILY DAIANE SOUZA DA SILVA	24/07/2003	1614*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HEMOGENIO DA SILVA	20/04/1983	2095*******	003.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HENDERSON JOHNIE BARROSO DE AQUINO	20/04/1996	2105*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HENRIQUE DE ALENCAR MARQUES	16/04/1992	2095*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HENRIQUE GABRIEL RIBEIRO BARROS	24/01/2016	2376*******	102.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HENRIQUE LEMES DA GUIA FREIRE	04/12/2001	1615*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HENRIQUE NUNES DOS SANTOS	06/09/1989	2005*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HENRIQUE PAES DE CAMPOS	14/05/2001	2123*******	733.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HENRIQUETA WINGLITH GUSMÃO DE OLIVEIRA	20/11/2023	1551*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HERBERT ESTHEFANI SANTOS JUNIOR	26/03/2004	2365*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HERCILIA FERNANDES CORREA	03/11/1978	1609*******	683.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HERCOLES RODRIGUES DA SILVA	05/06/1980	1296*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HERENNA KELLER ROCHA DA SILVA	21/03/2001	2122*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HERIC PAULO DA SILVA E SILVA	26/12/2003	1615*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HERIKA KASSIA RODRIGUES NOGUEIRA	16/06/1997	2677*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HERMILENY PAULA DA SILVA FERREIRA	06/12/1995	2369*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HERONDINA MARIA DE OLIVEIRA	23/07/1968	1312*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HEULER SILVA OLIVEIRA	07/02/2001	1615*******	704.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HEVELIN FERREIRA SOUZA	08/08/1984	1304*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HEVELLYN SILVA CAMPOS DE ARRUDA	15/01/2005	1617*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HEVELYN CRYSTINA COENE SANTANA	27/04/2005	0794*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HEVELYN NICOLLY DE ALMEIDA GALIANO	01/02/2005	2122*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HEVERSON MANOEL DA COSTA	12/07/1983	1279*******	915.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HEVERSON MANOEL DA COSTA	12/07/1983	9155*******	915.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HEVILMAR ALVES DA COSTA	18/04/1970	1228*******	407.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HEYD ROSANE DE LIMA NONATO	06/11/1990	2106*******	031.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HEYGO HENRIQUE DO CARMO SILVA	18/11/2000	1614*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HIAGO MENDES FERREIRA	03/07/2000	2200*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HIAGO RITCHELY DA SILVA	02/08/1993	1624*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 94
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

HIASMIN CAROLINE DA SILVA PEREIRA	18/01/1993	2042*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HIBSON GOMES DE MATOS	22/01/2005	2122*******	103.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HIGOR AUGUSTO DE SOUZA	01/05/1992	1199*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HIGOR FELIPE ALVES DA SILVA	17/09/2000	1630*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HIGOR FERNANDES DA SILVA SOUZA	03/01/1997	1622*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HIGOR GABRIEL OLIVEIRA SANTANA	20/09/2001	2374*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HIGOR SAMUEL DA SILVA ORTIZ	08/08/2004	1632*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HILDA CLEMENTINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	14/11/1958	1240*******	522.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HILDA GOMES DE ALMEIDA	19/05/1983	1621*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HILDA QUINTINA B NOGUEIRA	22/10/1967	1283*******	432.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HILDA ROSA TREJO DE GOMEZ	10/12/1966	1527*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HILDEBLAND PEREIRA DA SILVA	05/05/1988	1619*******	734.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HILTON CARLOS INDIO	06/05/1975	1244*******	797.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HILTON MAURO RAMOS	25/06/1983	1283*******	985.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 95
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
HILTON SALES OLIVEIRA	02/03/1976	1264*******	655.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HINGRED MARIANE SILVA	14/06/1999	1315*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HINGRID NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	28/04/1990	1374*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HINGRID PAOLA SOARES DE ARRUDA	09/05/1995	1544*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HIOGO MACIEL SELIN	15/09/1992	2062*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HITALO AMORIM OLIVEIRA	30/04/1993	1628*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HIUANA FARIA DE SOUZA	30/07/1995	1325*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HIURY MAZINI SANTOS	25/02/2000	1683*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HOLGA BEZERRA COSTA	16/12/1996	1659*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HORLEY OLIVEIRA GONÇALVES	30/05/1976	8645*******	864.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HOSANA RIBEIRO	11/10/1980	1304*******	981.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HUDSON DE JESUS SOBOLESKI	02/02/1995	1662*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HUGO GABRIEL PINHO DA SILVA	21/04/1999	0627*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HUGO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	26/11/1991	1324*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HUGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO SILVA	01/02/1998	1660*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HUGO LEANDRO DA S SANTANA	22/08/1984	2965*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HUGO RODRIGUES DA MATA	05/12/2001	1664*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HUGO SABINO DO CARMO	06/05/2023	2072*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HUGO SAMUEL DE CARVALHO COSTA	11/06/1986	2042*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HUGO ZULEANDRY ABREU SANCHEZ	16/11/1990	1503*******	714.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HUMBERTO TIRLONI FERNANDES	31/01/1986	1292*******	052.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
HYGOR RHUAN DE MORAES	04/01/1998	1625*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HYLLARE CAMILA ALVES NEVES	17/03/1989	1384*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HYLLARI ESTER REZENDE SOUZA	03/07/2003	1627*******	090.***.***-**	c) Não é resp. familiar
HYNGRA NAUARA FERNANDES	19/09/1990	0818*******	983.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
HYSEN ANASTACIO DA CUNHA MATTI	25/12/1994	2200*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IAN ROGER MORAIS MATTE	03/02/1993	1625*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IANA BEATRIZ VIANA DE ALMEIDA EGUES	27/06/1997	2038*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IANDEYARA FERRARI DA CRUZ	30/10/1997	2068*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IANDRA TAUANA DE SOUZA SANTANA	08/11/2023	2130*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IANKA BETEL DUARTE DE SOUZA	05/08/2001	1631*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IANKA STEISE MATOS SILVA	08/04/1997	1625*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IANNY GUIMARAES NASCIMENTO	12/07/1997	0610*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IARA ARRUDA CAVANHA	29/05/1986	1619*******	022.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IARA CARDOSO MILHOMEM	30/06/1999	2066*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IARA CATHERINE DE MAGALHAES SILVA	18/10/1997	1286*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IARA DOS REIS RODRIGUES	16/06/1997	2075*******	063.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IARA ISABEL DA SILVA MIRANDA	13/08/2003	2133*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IARA JEANINE DA SILVA MORAES	14/10/1986	2071*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IARA JULYA DA SILVA LIMA	16/02/1999	1631*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IARA KARLA CARVALHO DA SILVA	02/07/1997	1628*******	061.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IARA LUIZA DOS SANTOS	03/08/1991	0602*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IARA MARCELA PIRES	25/02/2005	1631*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IARA MARCIA ALVES BARBOSA	30/11/1970	1231*******	459.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IARA RAIQUELE DE ALMEIDA BANDEIRA	10/12/1995	2020*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IARLEY DOS SANTOS PAULINO	23/06/2004	2709*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IASMIM ARDANHA DA SILVA NUNES	20/09/2001	1634*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IASMIM CARLA DA CUNHA	03/12/2004	1631*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IASMIM DA SILVA PAULINO	22/02/2004	2200*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IASMIM DE BARROS DOS SANTOS FERRAZ	23/08/2000	2033*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IASMIM LORENA SOARES COSTA SILVA	12/02/1994	2075*******	049.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IASMIM RICARDO AMANCIO	26/06/1999	2106*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IASMIM TAISA RODRIGUES DA SILVA	14/02/2000	1625*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IASMIN CARVALHO PINTO	03/04/2000	2101*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IASNAYA BIANCA SILVA E SOUZA	28/12/1993	1625*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IBRAIM MARCOS PEREIRA DA SILVA	23/03/1990	2106*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ICARO HENRIQUE JESUS DA SILVA	07/11/2000	1565*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 96
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ÍCARO MARCIO MAGALHÃES	17/07/1993	1628*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IDACIR NUNES DE CASTILHO	09/03/1965	1290*******	340.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IDALINA JOSÉ DA SILVA	06/04/1960	1670*******	452.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IDALINA MARTINS	13/07/1957	1235*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IDMAR CORRÊA DA COSTA	23/03/1976	1277*******	821.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IEDA KAROLAINE DE FIGUEIREDO	07/09/1994	1619*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IGNACIO LOYOLO SALAZAR TORRES	31/07/1943	2132*******	716.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IGNATIUS PETRUS VANDER BERG	24/08/1986	1512*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IGOR AUGUSTO FIGUEIREDO BARROS	04/12/1996	1627*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IGOR BARBOSA GARCIA	10/03/2000	1625*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IGOR CLARINDO DA GUIA	17/07/1996	2104*******	073.***.***-**	Nenhum critério
IGOR DE CAMPOS SOARES	31/07/1996	1634*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IGOR DE SOUZA LIMA	07/02/2001	1625*******	088.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IGOR FERNANDES DA SILVA	04/05/1994	1619*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IGOR FORTALEZA SANTOS DE MORAIS	26/08/1996	2105*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IGOR GABRIEL MARQUES SILVA	28/01/1987	2106*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IGOR JOSE RODRIGUES	10/12/1982	1282*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IGOR MARQUES BEZERRA	12/03/1999	2129*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IGOR MIRANDA FANTINI NETO	01/09/1998	2044*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IGOR SANTANA SOARES	30/06/1993	1619*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IGRAINE PAULA DE ANDRADE	02/05/1992	1621*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IHONARA MALHEIROS DOS SANTOS	21/01/1994	1631*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IKARO CESAR SOARES RODRIGUES	31/05/1988	1619*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ILANA BEATRIZ DOS SANTOS MAIDANA	16/05/2001	1624*******	061.***.***-**	Nenhum critério
ILDA CONCEIÇÃO DA SILVA	28/01/1986	1625*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ILDA MARTINS SOARES	29/10/1968	4619*******	894.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ILDA PEROZO DE SOUZA	10/07/1980	1262*******	853.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ILDEJON LIMA SILVA	14/09/1986	1303*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ILDINETH CRISTINA CURADO MACIEL	14/01/1983	1314*******	974.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ILIETE CONCEICAO DA SILVA	13/06/1971	1630*******	545.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ILITIA SANTOS DALTO	08/11/1999	2105*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ILMA MARQUES DE MORAES SILVA	28/05/1967	1228*******	522.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ILZA DE MORAIS MOREIRA	20/04/1963	1236*******	617.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ILZA DOMINGAS DA COSTA	17/11/1979	2071*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ILZA LUCIANA VIEIRA	17/02/1979	1282*******	850.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ILZALEIDE DA SILVA ARRUDA	14/07/1970	1279*******	922.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ILZENETE LEMES SANTANA	25/10/1983	2068*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IMANY MARCOLINA DA SILVA	05/12/2001	1627*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
INDIANARA FREITAS DE JESUS	15/05/1994	1620*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INDYANARA NASCIMENTO DA SILVA SOUZA	13/12/1999	2201*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INES CARMO DE ALMEIDA	20/01/1979	1633*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INES GONCALINA DA SILVA FREITAS	11/01/1974	1307*******	667.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
INES PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1986	1296*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 97
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

INÊS SOARES CESÁRIO	12/07/1968	1207*******	379.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INEZ DOURADO DOMINGOS	22/07/1980	2042*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGLATE MONIKE LEDUVINA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO	08/07/1993	1545*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGLID DO NASCIMENTO MODESTO SOUZA	09/11/1995	0688*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGLIDY ALVES NOVAIS	21/11/2000	1628*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
INGREDE TRINDADE EVANGELISTA	16/12/1994	2105*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID APARECIDA MENDES DE SOUZA	20/11/1996	2046*******	136.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID BANEGAS MEDINA	02/01/1996	1527*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID DA SILVA DUARTE	08/04/1997	1629*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID DE CAMPOS OLIVEIRA	10/06/2001	1629*******	044.***.***-**	Nenhum critério
INGRID DE OLIVEIRA PIEDADE	23/04/1998	1622*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID EDUARDA DE MORAES SOARES	09/06/2005	2202*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
INGRID EMANUELLE OLIVEIRA DE BARROS	12/09/2006	2201*******	109.***.***-**	f) < 18 anos

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 98
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
INGRID ESTER MOURA DA SILVA	29/08/2003	2106*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
INGRID FERRARI DA CRUZ	29/06/2001	2068*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID GISELE BARROS ZATTAR DIAS	12/11/1996	1629*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID GOMES DA SILVA	06/08/1997	1622*******	146.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID JESUS DE SANTANA	02/04/1993	2104*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID LOPES PARANHOS	22/04/1997	1626*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
INGRID LORRAINY DE CAMARGO MIRANDA	24/11/1994	2014*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID LOURRAYNNE PEDROSO	17/09/1995	1627*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID MEDEIROS DE OLIVEIRA	07/04/1996	2106*******	438.***.***-**	c) Não é resp. familiar
INGRID MICAELA RODRIGUES	21/06/1996	1634*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRID VITORIA DOS SANTOS MORAIS	31/08/2002	1516*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRIDY CAMPOS RONDON	18/01/2005	0664*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRIDY NATALY SILVA	22/08/2000	2677*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRIT ENEZITA SOUZA MENEGUCI	02/10/1997	2104*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INGRYD WALLESKA APARECIDA FERREIRA BARBOZA	10/11/2004	1630*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
INOCÊNCIA MARTINS DE SOUZA	28/12/1942	1634*******	615.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
INTERECILDE PIRES MARQUES	04/04/1966	1619*******	776.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IOLANDA CAROLINE DA SILVA PALERMO	14/09/1997	2006*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IOLANDA DE FATIMA DA CRUZ RIBEIRO	13/05/1996	1627*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IONE DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1996	1627*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IONE MARIA DE PAULA	11/01/1996	1630*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IONE RODRIGUES DA SILVA	14/06/1974	1275*******	654.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IRACEMA EVANGELISTA DOS SANTOS	05/09/1974	1247*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRACEMA FRANCISCA LETIMAN	12/01/1968	1236*******	496.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRACEMA SOARES DA SILVA	14/03/1972	2005*******	503.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRACI BRUGNAGO	27/01/1965	1217*******	377.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRACI FERREIRA DE SOUZA	01/12/1951	2385*******	521.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IRACI FRANCISCA DA CRUZ	20/01/1966	1625*******	893.***.***-**	Nenhum critério
IRACI MARQUES DA COSTA SIVA	07/12/1984	1631*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRACY ALEXANDRINA DE QUEIROZ	13/07/1980	1621*******	882.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRAMAR RUFINO DA SILVA	10/11/1980	1292*******	906.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRAN BERNARDES DA SILVA	17/10/1988	2104*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRANIL RICARDO DE ARRUDA	05/09/1977	2104*******	791.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IRENE CAMPOS DOS SANTOS	11/06/1969	1683*******	730.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRENE DA COSTA CONRADO	13/11/1995	2038*******	048.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IRENE GOMES COSME	20/01/1968	1619*******	944.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IRENE GONCALVES DAVINO DA SILVA	28/06/1968	1624*******	594.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IRENE JENYFER DOS SANTOS SOUZA	03/04/2005	2202*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IRENE MARIA DO ESPÍRITO SANTO	22/04/1953	1132*******	442.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRENE MIRELI GONÇALVES	20/09/1990	1157*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRENE PEREIRA SILVESTRE	20/03/1997	2368*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRENITA RODRIGUES DA SILVA	20/09/1960	0627*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRINEU DE CAMPOS FIGUEIREDO	28/06/1968	2366*******	581.***.***-**	Nenhum critério
IRIS CRISTINA CELESTINA TOMAS	20/05/1987	0734*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRIS GRAZIELEN APARECIDA CALCETI DE MACEDO	16/03/1997	1623*******	470.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRIS LENE CAROLINA SOUZA NUNES	11/05/1997	2010*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRIS NUNES LOPES	26/04/1981	1324*******	947.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IRVANIA MARIA DE LIMA	14/01/1959	1258*******	395.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISAAC NEWTON BORGHETTI PINTO DE ARRUDA	09/01/1991	1387*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISABEL DE MORAES ARRUDA	12/11/1969	1619*******	362.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISABELA CAMPOS RODRIGUES	25/11/1988	2013*******	023.***.***-**	Nenhum critério
ISABELA DE SOUZA ALMEIDA	18/09/2000	1625*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISABELA FERNANDA ALVES MACHADO	25/07/1998	2689*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISABELA MOURA DA COSTA LOPES	06/05/2000	2368*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISABELA VITORIA DA SILVA	09/06/2001	1629*******	717.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISABELE DE SOUZA CRUZ	07/04/2005	1633*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISABELLA DE SOUZA VARDASCA	08/09/1994	0692*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 99
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ISABELLA PINHEIRO SILVA	15/01/2005	2200*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISABELLA VITORIA FREIRE DINIZ	22/04/1999	0769*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISABELLA VITORIA FREIRE DINIZ	22/04/1999	0765*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISABELLA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1995	2376*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISABELLE BALDEZ SOARES SILVA	11/12/2004	2362*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISABELLI CUNHA DOS SANTOS	21/04/2007	1633*******	101.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISABELLY ALENCAR DA CONCEIÇÃO	05/10/2000	2071*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISABELLY CAMPOS DE CASTRO	01/10/1998	2104*******	737.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISABELLY CRISTINA DA SILVA	14/10/1999	1401*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISABELLY DE MATOS VITOR	11/04/2004	1628*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISABELLY GOMES MELLO RONDON	08/07/2001	2071*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISABELY AMANDA SORAGGE DE ALMEIDA	09/08/1997	1628*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISADORA GABRIELI AMARILLA RAMOS	09/06/2002	2706*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISADORA GLENDA ALVES DA SILVA	10/11/2000	1631*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISADORA MARINHO PAIO SHIBATA	22/05/1996	1442*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISADORA MIZAEL DA SILVA	30/05/2004	2201*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISADORA SILVA DE OLIVEIRA	13/12/1987	1625*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISAEL DO VALE MACIEL	16/09/1982	1284*******	702.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISAIAS INACIO DA SILVA	31/12/1983	1295*******	979.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISAMAR VIANA SOUSA	03/12/1980	1627*******	008.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ISAMARA APARECIDA GOUVEA DIAS	01/07/1989	0367*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISAMARA ESTHER SILVA RODRIGUES	15/12/2004	1632*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISAMARA MARQUES GOMES	27/10/1988	1618*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISAMARA PEREIRA DA SILVA AMORIM	09/09/2000	2071*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISAQUE FERREIRA DA SILVA	12/03/1979	1277*******	941.***.***-**	Nenhum critério
ISAURA DE ALMEIDA LARA	16/12/1984	1310*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ISIMARY JOSELY DA SILVA	24/07/1991	0784*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISLAINI BEZERRA DE SOUZA	30/06/2001	1633*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISLER HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	21/02/1989	1625*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISMAEL BENEDITO MORAES	19/11/1981	1282*******	908.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISMAEL TEIXEIRA DA SILVA	08/02/1983	2201*******	014.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ISRAEL DE JESUS DA ROCHA	10/05/1999	2812*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISRAEL DE LIMA PIZANI	03/07/1981	1294*******	929.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISRAEL VALOVI	24/04/1970	0750*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISSAC ALVES DE OLIVEIRA NETO	09/01/1996	2677*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ISTTEFANY FRANCINY PEREIRA DE ALMEIDA	18/09/1995	2105*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ITALO DOGLAS COSTA MELO	18/07/1992	1486*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ITALO FERNANDO DE MORAES GODOY	16/03/1994	2013*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ITALO NOBRE DOS SANTOS	12/05/2000	1628*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ITAMAR ELIAS DE ALMEIDA BARCELOS	18/11/2003	0738*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ITAMAR FERREIRA VIEIRA JUNIOR	21/01/1982	2067*******	969.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ITAMAR FRANCISCO SANTOS DE JESUS	07/09/1992	1619*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ITAMAR VIEIRA DA SILVA	19/08/1982	1281*******	959.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ITAMARA PREIRA OLIVIO	08/10/1989	1328*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IURI NUNES DA CONCEIÇÃO	27/10/1998	2041*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IURY ANTONIO MAGALHAES	07/10/1996	2106*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVAM CARLOS DO NASCIMENTO	26/09/1969	1227*******	415.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVAMVIEIRADEALMEIDA	23/03/1977	1267*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVAN DA SILVA	30/06/1984	1316*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVAN FERNDES VIEIRA	13/07/1978	1274*******	985.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVAN MARQUES DE ALMEIDA	27/12/1994	1619*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IVAN PEREIRA RIBEIRO	01/04/1977	0724*******	821.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANA CANDIDA DA SILVA FARIAS	03/03/1997	2106*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANA LIZIE ALMEIDA DO AMARAL	14/11/1991	0777*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	20/04/1996	1625*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANEIDE DE SOUZA	24/08/1976	1901*******	895.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANEIDE MARIA DE SOUZA REGO	01/02/1991	0577*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 100
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
IVANEMEIRE DO NASCIMENTO	22/07/1984	1315*******	003.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IVANETE ALVES OLIVEIRA	08/11/1979	1295*******	003.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IVANETE CARDOZO PORTES	10/02/1976	0764*******	844.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANI DA COSTA	17/06/1970	0798*******	871.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANI FLORENTINO	06/02/1965	1216*******	317.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IVANIA DE OLIVEIRA E SILVA	19/05/1976	1283*******	789.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANIA DO NASCIMENTO	04/05/1971	1279*******	535.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IVANIL DA SILVA MEIRELES	16/11/1976	1252*******	496.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANIL PINTO DO NASCIMENTO	07/04/1972	1255*******	571.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANILDA PEREIRA DA SILVA	31/10/1970	1237*******	536.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IVANILZA MENEZES DOS SANTOS	10/07/1990	1618*******	602.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANIR FERREIRA DA SILVA	15/01/1977	1249*******	949.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANIR FREITAS PANIAGO	03/05/1967	2014*******	503.***.***-**	Nenhum critério
IVANISE CRISTINA LOPES BISPO	05/10/1977	1286*******	865.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVANY SILVINA ANJOS	27/07/1980	1624*******	000.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IVERS MANOEL PINHEIRO DA COSTA	03/06/1989	1317*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	23/11/1972	2676*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVO DIAS DE OLIVEIRA FILHO	21/12/1973	1299*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVO LEITE DE MORAES	17/12/1966	1235*******	441.***.***-**	Nenhum critério
IVONE FRANCELINA COSTA DE OLIVEIRA	28/10/1970	1323*******	651.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IVONE SOARES DE ARRUDA	26/01/1976	1311*******	838.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IVONEI FERREIRA DOS SANTOS	07/05/1993	1619*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVONEIDE ALVES DA SILVA	18/07/2000	2014*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVONETE NERI DOS SANTOS AQUINO	27/11/1977	1311*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVONETE AUGUSTA GOMES MARTINS SOBRINHO	15/10/1972	1277*******	818.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IVONETE DE OLIVEIRA	18/06/1978	1338*******	902.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVONETE KRUGER	01/02/1977	1251*******	796.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IVONETH MARTINS DE ALMEIDA	25/07/1976	1262*******	911.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IZA FELIX DE ARRUDA CAMPOS	06/04/1968	2033*******	864.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IZABEL CRISTINA BARROS CASTRO	25/10/1978	2014*******	688.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZABEL CRISTINA DOROTEU DE SOUZA	24/02/1979	1625*******	995.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZABEL CRISTINA MOREIRA SILVA	22/01/1991	2071*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZABEL MARCHEZINI	10/01/1973	2097*******	551.***.***-**	Nenhum critério
IZABEL MENDES BARBOSA	17/11/1997	1625*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZABEL VIEIRA DE ARRUDA	08/06/1963	1204*******	314.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IZABELA APARECIDA JOAQUIM TORRES	12/11/1999	1629*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZABELA PATRÍCIA MAGALHÃES DA SILVA	21/04/1991	1323*******	934.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZABELA RODRIGUES DA ROSA	05/07/1987	1319*******	734.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IZABELA RODRIGUES SOARES	08/11/1994	2106*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZABELE BARRETO DE ALMEIDA	03/10/1999	1631*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IZABELI DE ARRUDA CUIABANO	17/02/2004	1628*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZABELLA LIMA ANDRADE	30/05/1999	1258*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZABELLE CRISTINA DE SOUZA SILVA	20/01/1995	2012*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZABELLE CRISTINI MAMEDES DA SILVA	10/01/2003	1628*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZABELLI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	30/09/2000	1624*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IZABELLY APARECIDA CAMPOS ALMEIDA	25/02/2003	2131*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IZADORA CONCEIÇÃO NORBERTO DA SILVA	08/12/2003	2200*******	027.***.***-**	Nenhum critério
IZADORA GIMENEZ PEREIRA	24/11/1989	1627*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IZAIAS CARDOSO DOS SANTOS	16/08/2020	1240*******	474.***.***-**	f) < 18 anos
IZAIL GONÇALO DE ARRUDA	11/01/1997	1628*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZAIR CESAR DE LIMA	10/09/1971	1302*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZALDETE ARAÚJO DA SILVA SOUZA	02/05/1970	1625*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZALEA SANTOS DE OLIVEIRA	06/02/1995	2074*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZAMARA CRISTINA DE ARAÚJO ALMEIDA	05/05/1998	2106*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZAMARA MORAES ALMEIDA	14/11/1995	1621*******	029.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
IZAMAURA DE ARRUDA ROSA	11/05/1998	2075*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
IZANIL DA GUIA BARROS	17/07/1970	1627*******	535.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
IZANILDES RODRIGUES DA CUNHA	10/11/1975	0755*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZAURA RIBEIRO DE SOUZA	20/11/1993	1627*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZAURA ZARK	10/05/1989	2015*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZIELLY THALLYTA DE CAMPOS	10/03/2000	1344*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
IZULINNA FERREIRA DE CAMPOS	31/07/1979	1316*******	887.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JACI BENVINDA DE FRANÇA	09/05/1953	1220*******	201.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACIANE ANTONIA DE SOUZA	21/11/1986	1618*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACILDO LIMA DE JESUS	18/02/1968	1230*******	412.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACILDO RIBEIRO DA SILVA	13/03/1958	1086*******	240.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JACIR PIRES CORTEZ	01/09/1971	0629*******	580.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELINE AMANDA LOPES DA SILVA	11/07/2000	1625*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JACKELINE AMARAL MEDEIROS	17/04/1987	2108*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELINE APARECIDA DE SOUZA	09/06/2000	0762*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELINE BARROS DE ALMEIDA	03/01/1985	0583*******	746.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELINE DA SILVA CASTILHO	04/05/1992	2201*******	055.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JACKELINE DA SILVA DO NASCIMENTO	31/01/2005	1629*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JACKELINE DE PADUA NUNES	27/07/1990	1623*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELINE DE SOUZA LIRA	11/05/1994	1628*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JACKELINE DE SOUZA PERNE	18/10/1997	2373*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELINE FARIA SCARANARO	31/03/1995	1569*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELINE LUCIANA DE AMORIM	21/06/1979	1269*******	694.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELINE MARIA PEIXOTO E SILVA	21/04/1987	1331*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JACKELINE NEGREIROS SILVA	13/01/1997	1286*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELINE PEREIRA DA SILVA	08/09/1997	0807*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELINE SANTOS DE OLIVEIRA	16/05/2003	1627*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JACKELINE TAKEDA PEREIRA PRATES	16/10/1992	2071*******	411.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELYNE CASTRO DE OLIVEIRA	01/01/1989	2104*******	738.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKELYNE VASCONCELOS LUZ	02/03/1997	0628*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKLINE KARITA DE ALMEIDA	11/10/1992	2075*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKSON ANDRADE SANTOS	18/10/1989	1617*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKSON BRUNO DA COSTA SILVA	23/07/1996	2128*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACKSON COELHO	14/07/1991	1619*******	036.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JACKSON DOUGLAS FERREIRA DE ARRUDA	03/04/1994	1619*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JACKSON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	30/12/1995	2040*******	045.***.***-**	Nenhum critério
JACKSON JUNIOR ALVES MUNIZ	12/03/1992	1619*******	707.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JACÓ ISAAC SANTOS GUIMARÃES	02/02/1994	1338*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACÓ TIMÓTEO DE OLIVEIRA	06/03/1996	2674*******	614.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACONIAS FIRMINO DA SILVA	04/04/1972	1308*******	899.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JACQUELIN JOSE MEDINA RINCONES	07/10/1978	1344*******	709.***.***-**	Nenhum critério
JACQUELINE BALBINO CENTURIAO	22/12/1981	1272*******	915.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACQUELINE DA SILVA SOUSA	04/11/1997	1629*******	036.***.***-**	Nenhum critério
JACQUELINE MARIA GONCALVES DA SILVA	10/10/1989	2075*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JACQUELINE SILVA ALMEIDA	19/03/1998	0628*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JACSON LEMES DA CRUZ	30/12/1999	1535*******	092.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JADERSON SILVA DA COSTA	20/08/1994	2104*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JADILSON DELGADO FAGUNDES	03/10/1990	1628*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JADSON CARVALHO DA SILVA	06/03/2000	1626*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JADSON FELIX DA SILVA	09/09/1991	2031*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JADYELLE GEANE DE OLIVEIRA	30/07/2000	1309*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAERLI OLIVEIRA DA SILVA	08/02/1996	1625*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAFIA MORENA DA SILVA	21/02/2006	1634*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAGUARIBE GONÇALVES DE QUEIROZ JUNIOR	26/08/1982	1293*******	972.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAIANNE CAMPOS SIQUEIRA	29/05/1998	1628*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAILMA SILVA GOUVEIA SOARES	11/08/1981	1606*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAILSO SANTOS DA SILVA	22/07/2000	2071*******	086.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAILSON JOSE DE JESUS	26/09/1970	1272*******	919.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAILTON ANTONIO DA CRUZ	24/12/1975	1344*******	654.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 102
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JAILTON FERREIRA DE FREITAS	12/09/1995	1625*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAILTON NUNES DE MORAES	16/10/1984	1306*******	003.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JAIME ANTONIO DE CAMPOS PINTO	11/04/1981	1294*******	001.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAIME CAMOZI	20/09/1953	1039*******	917.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAINE FARIAS DA SILVA	07/12/1998	2009*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAINE REGINA MENDES DA SILVA	20/02/1993	1619*******	007.***.***-**	Nenhum critério
JAINE ROSA DO NASCIMENTO CRONEMBOL	30/11/1982	1392*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAINNE APARECIDA NUNES	03/10/1997	1340*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAIONE DE MESQUITA SANTOS	03/10/1994	1619*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAIR DOS SANTOS DE ALMEIDA	27/03/1975	1241*******	581.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAIR JOSE DOS REIS	19/12/1963	2363*******	951.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAIR LEONESIO DA SILVA	25/07/1991	2067*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAIRO DOS SANTOS FILHO	24/08/2003	1176*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAIRO RONIELE AMARANTE DE PINHO	02/07/1989	2095*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAKELINE CABRAL DO NASCIMENTO	20/06/1996	2038*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAKELINE PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	14/11/1999	2129*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAKELINE SOUZA SILVA	15/03/1986	0554*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAKLINE MARIA DE ASSUNCAO	03/01/1978	2044*******	852.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JAKQUELINE DO ESPÍRITO SANTO SILVA	22/09/1985	1625*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAKSON LEITE DE MORAES DULINO	14/11/1993	1619*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JALSSE AMARO ALVES	13/12/1962	0818*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMARA BARBOSA DOS SANTOS	14/11/2004	1665*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMELLY SA FORTES	09/12/1995	1625*******	125.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO	16/03/1964	1227*******	383.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMESON HERARD	12/10/1996	2130*******	716.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMESON SERRA DA SILVA	17/08/1981	1305*******	973.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAMIL EVANGELISTA QUEIROZ	04/11/1979	2071*******	979.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMILES MARIA DA CONCEICAO	16/03/1973	2042*******	001.***.***-**	Nenhum critério
JAMILLE APARECIDA DA SILVA UNTAR	18/11/2003	1340*******	088.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMILLE PAULA FRANCA CORILLO	07/01/1997	1621*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAMILLY ADRIANE DE SOUZA	14/02/2003	0790*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMILLY DA ROCHA SOUZA	09/03/2007	2200*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMILLY VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	30/01/2002	1426*******	090.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMILY DA SILVA MENDES	14/05/2002	8320*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMILY VICTORIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	25/02/2002	2201*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAMILY VITORIA LIMA RIOS	18/09/2004	1634*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAMISSON DO NASCIMENTO FERREIRA	02/12/1998	1628*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAMY KÉSSIA LINO DA SILVA	20/03/1999	0627*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANA BENEDITA SOARES DA SILVA	22/03/1980	1266*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAIARA DAIANE DOS SANTOS	16/06/1995	2365*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAÍNA ALVES MIRANDA	04/11/1994	1624*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA AUXILIADORA SOARES FRANÇA	10/04/1986	2071*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAÍNA BRENDA DA SILVA	18/05/1998	2040*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA CAMARGO DA SILVA	07/07/1998	2105*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA CAMPOS LEITE	06/11/1980	2202*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JANAINA CATARINA DA SILVA CRUZ	11/02/1998	1629*******	073.***.***-**	Nenhum critério
JANAINA CAVALCANTE SOLDA	13/07/2000	0664*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA CAVALCANTI DA SILVA	25/05/1083	1302*******	310.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA CRISTINA VERISSIMO DOS SANTOS	21/01/1979	1259*******	831.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAÍNA DA PAIXÃO PORTO	16/01/1986	2014*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA DA SILVA ALMEIDA	12/03/1989	1619*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAÍNA DA SILVA SANTOS SONAQUE	03/11/1995	2139*******	467.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA DE JESUS	16/11/1987	2033*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA DE SOUSA JARCEM BUENO	12/03/1989	2071*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA DO NASCIMENTO DA SILVA	12/03/2001	1632*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANAINA FARIAS	04/09/1987	1306*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA FERNANDES CORREA CLARO	09/01/1989	1625*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 103
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA	09/04/1995	2068*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAÍNA FRANCISCA DA SILVA BERNE	01/10/1985	1330*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA JESUS PEREIRA	02/03/1991	1619*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA KELEY RODRIGUES	10/03/1990	0613*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA LAITA DE ARRUDA	24/06/1996	0437*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA LAURA SOARES PALACIO	02/06/1989	1625*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA LOPES DA SILVA	17/04/1994	1624*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA LOPES DA SILVA NASCIMENTO	09/11/1994	1619*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANAINA LUCIA DA ROSA	23/04/1986	1329*******	024.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANAÍNA LUCILA DE CAMARGO	14/04/1991	2099*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA MARIA DA SILVA	05/09/1994	1627*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANAINA MARTINHA FRANCA CORILLO	10/05/1994	1626*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANAINA MASSAY DE MOURA	13/11/1997	1624*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA NOVAIS DOS SANTOS	13/05/1998	2012*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAÍNA OLEGÁRIO PEREIRA	17/06/1985	1284*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA PACHECO CUNHA	02/08/1983	1901*******	698.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA PAES DE PROENCA	24/11/1976	2384*******	004.***.***-**	Nenhum critério
JANAINA PAULA DE ASSUNCAO	04/03/1996	1624*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANAINA PAULA DOS SANTOS	11/06/1979	2383*******	714.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANAINA PEREIRA CAMPOS	09/04/1993	2012*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA PROENÇA DO NASCIMENTO PIRES	31/10/1975	8676*******	867.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA RAMALHO DOS SANTOS	08/08/1986	2104*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA RIBEIRO NEVES CORREA	23/05/2005	1634*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAÍNA ROSSI DE AMORIM DIAS	15/09/1987	2022*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA SILVA CAMPOS	28/04/2000	2100*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA SILVA DE SOUZA	28/07/1999	1625*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANAINA SOARES	13/06/1990	1382*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	25/03/1990	1619*******	029.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JANAINA XAVIER DE JESUS	25/05/2001	2065*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANAINE CRISTINA ALVES DE ARRUDA	31/03/1992	1619*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAINE DE SOUZA ARRUDA	14/04/1984	0627*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	26/12/1988	2201*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAIRA SANTOS DE MORAS	02/12/2000	1474*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANAYNA LIMA SANTOS	09/04/1990	1619*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANDAYRA BOGADO DE QUEIROZ	27/01/1989	2009*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANDAYRA BOGADO DE QUEIROZ	27/01/1989	2009*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANDIRELMA FRANCISCA DE SOUZA	01/01/1991	2686*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANDRA LUIZA FONTANIA	18/12/1982	2099*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANE BENEDITA DA SILVA	26/12/1983	1394*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANE CLECIA DA SILVA SANTOS	06/12/2003	2134*******	143.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANE DOS ANJOS MARTINS ALVES	07/03/1975	1264*******	940.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JANE JUDITH SANTANA FEITOSA	19/04/1994	1619*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANE LUCI ILDEFONSO DA SILVA SANTOS	09/03/1985	1621*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANE MARIA DE OLIVEIRA	25/11/1979	1195*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANE SARA DE ARRUDA JACOB	15/01/1995	2067*******	034.***.***-**	Nenhum critério
JANETE ALVES PEREIRA	16/05/1986	1620*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JANETE ANSELMO	27/06/1982	1631*******	893.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANETE AUGUSTA GOMES MARTINS	24/06/1977	1631*******	008.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JANETE GONÇALVES SANTOS CAMARGO	16/07/1964	1209*******	451.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANETE MARIA DE LIMA	16/03/1961	0452*******	895.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANETE MARIA DE MAGALHÃES	14/10/1965	0777*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANETE NASCIMENTO SILVA DE ARAÚJO	15/05/1980	1629*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANETE PESSETTO	25/01/1974	2201*******	604.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JANETH NEVES DA SILVA	22/02/1974	1619*******	959.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JANETI OLIVEIRA CEDRO DE SOUZA	10/09/1986	1665*******	720.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANIA SONIA DE MENEZES GODOY	25/01/1956	2200*******	229.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JANIANA VIANA RODRIGUES	10/12/1986	2376*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 104
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JANIELE MARIA LINS DOS SANTOS	01/08/1995	1635*******	119.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANINY ALBUQUERQUE ANDRADE	27/04/1992	2071*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JANIO CÉSAR DE SIQUEIRA	04/03/1996	1625*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JANIO GONZAGA CHAVES	02/09/1977	1625*******	034.***.***-**	Nenhum critério
JANIO RAMOS DA SILVA	16/05/1980	1293*******	914.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE ALCÂNTARA ORDANO	21/04/1985	1298*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE ALMEIDA SILVA	26/12/1989	0267*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE ANGELICA FORTES	05/10/1985	1625*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAQUELINE APARECIDA DE ASSUNÇÃO	14/02/1992	1619*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAQUELINE APARECIDA MAGUELNISK	21/02/1982	1166*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE AUXILIADORA ARRUDA FERREIRA	25/10/1983	1629*******	002.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAQUELINE BARRETO MATOS	05/04/1985	1337*******	357.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE CAMPOS SILVA	02/01/1987	2042*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	29/04/1995	1623*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE CRUZ FERNANDES DE ALENCASTRO	18/09/1997	2046*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE CRUZ JESUS	06/06/1985	1301*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE DA SILVA SOUZA	27/12/1993	1619*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE DE ALMEIDA CASTRO	27/01/2003	1630*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAQUELINE DE CAMPOS BORGES	09/05/1998	1625*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAQUELINE DE SOUSA SANTOS	25/04/1997	2074*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS	27/11/1985	2013*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE DE SOUZA SILVA	14/08/2002	1344*******	095.***.***-**	Nenhum critério
JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO	24/10/1995	1624*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAQUELINE FERNANDES DOS SANTOS	10/12/2018	1426*******	051.***.***-**	f) < 18 anos
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	16/03/1997	1625*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAQUELINE GUIA DE CAMPO	24/09/1992	1199*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE HUNGRIA DO PRADO	25/07/1990	2014*******	035.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JAQUELINE ISABELA DOS SANTOS CAMPOS	19/05/1997	2104*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE JAQUE	20/03/1989	2201*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE MAINE VIEIRA DE SOUSA NASCIMENTO	13/10/1993	1625*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE MARIA DE CAMPOS	29/11/1998	1628*******	085.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAQUELINE MARIELE SANTIAGO	05/11/1984	2066*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAQUELINE NAYARA DA SILVA	07/02/1993	1673*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE PAULA RIBEIRO	20/02/1992	2075*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE PINTO DO NASCIMENTO	04/11/1995	1624*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAQUELINE RAMOS LIMA	18/12/1993	1675*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE ROSANA	25/04/1996	1628*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE SILVA PROFIRIO DE MELO	20/08/1993	1618*******	102.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE SOUZA SANTOS	16/02/2000	2104*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE SULINO SILVA	07/01/1994	1344*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE THAYARA NUNES DE OLIVEIRA	12/01/1994	1401*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE TOMAZ GONCALVES	18/05/1992	1627*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUELINE VERONÇA PEREIRA REIS	03/07/1987	1294*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUES BENEDITO DE ALMEIDA	29/05/1969	1702*******	384.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAQUILAINY APARECIDA DE MORAES BOTELHO	29/06/2001	1632*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JARBAS AMARAL DE QUADROS	19/07/2971	1241*******	879.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JARDANI APARECIDA SILVA OLIVEIRA	24/10/1993	1384*******	048.***.***-**	Nenhum critério
JARDEANE SILVA LIMA	13/09/1994	1618*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JARDEL GUSTAVO BARROS SILVA	12/12/1995	1627*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JARDEL JOSE GONCALVES DA SILVA	05/06/1998	1628*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JARDIANE PEREIRA ALVES	12/11/1996	1606*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JASMIM DIAS ESTEVAO DA SILVA	19/05/2000	1625*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JASMYDEAN LUCAS DA SILVA	05/11/2000	1633*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JASMYN LAVINNY SILVA DE OLIVEIRA	30/07/2018	2385*******	095.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JATIR DARI SCHERER	02/06/1985	1299*******	013.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAVIER ALEJANDRO SILVA CANA	24/10/1998	2139*******	711.***.***-**	Nenhum critério
JAVIER JOSE CASTANEDA PLAZA	07/06/1995	1258*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 105
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JAYANE DE OLIVEIRA CORREA	03/03/2001	1450*******	042.***.***-**	Nenhum critério
JAYNARA RAYANE DE SOUZA	11/08/1988	2380*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JAYNE DA SILVA SOUZA	06/05/1998	2095*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JAYNE DOS SANTOS SILVA	04/03/1993	1441*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEAN CARLO MOREIRA DE CASTILHO	26/06/1977	1272*******	808.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEAN CARLOS DA SILVA FERNANDES	21/04/1992	1630*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEAN CARLOS DE ALMEIDA CRUZ	18/02/2004	0626*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEAN CARLOS DE ARRUDA OLIVEIRA	02/05/2005	1629*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEAN CARLOS GOMES DA SILVA	23/07/1994	1628*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEAN CARLOS OLIVEIRA DE MORAES COSTA	19/02/1994	2104*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEAN CARLOS XAVIER PEREIRA	25/08/1982	1275*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEAN CESAR PEREIRA	25/11/1991	1619*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEAN CLAUDIO FERREIRA XAVIER	31/07/2001	2044*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEAN FABIO COSTA GOMES	13/10/1984	1321*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEAN JOSE DOS SANTOS	18/10/1994	1339*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEAN KASSIO DA SILVA ARRUDA	28/03/1991	1619*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEAN LUCA GONCALO CULPI	28/10/1997	1628*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEAN LUCAS DUARTE TABORDA	23/08/1991	2106*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEAN LUCAS NUNES CAMPOS	24/09/1999	1455*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEAN MARCOS NEVES DE ALMEIDA	03/06/1993	1619*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA DE MORAES	30/10/1988	2046*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEAN VICTOR DA SILVA	16/01/1996	1622*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEANE CAMILA RAMOS LARA	08/09/1997	1627*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEANE DA MOTA RIBEIRO BERTUSSI	11/04/1985	0781*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEANNY APARECIDA XAVIER DE FREITAS	05/09/1995	1459*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEDERSON FABRICIO DA SILVA	04/03/1996	1625*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEDFER FERNANDO DA SILVA	21/12/1998	1625*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEDSON IBRAIM MORAIS DE SOUZA	28/10/2002	2071*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFERSON AURELIANO SILVA DE OLIVEIRA	06/06/1981	1286*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFERSON DA SILVA ABREU	07/05/1993	1323*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFERSON DA SILVA CRUZ	02/09/1978	1272*******	667.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFERSON DE ANDRADE PINHEIRO	20/05/1986	1307*******	731.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFERSON DE ARRUDA MALHEIROS DOS SANTOS	24/08/2002	2200*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFERSON DE OLIVEIRA ASSUNCAO	03/01/1997	1627*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFERSON DE SOUZA SANTOS	09/03/1985	1306*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFERSON HENRIQUE DA SILVA CANAVARROS	23/10/1995	1627*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFERSON HENRIQUE SABARA MARQUES	14/06/2002	1628*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFERSON LEMES DA CRUZ	26/05/1995	1487*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFERSON LUIS DA SILVA	29/01/1986	1621*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFERSON LUIZ ILDEFONSO	06/07/1995	1512*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFERSON LUIZ LEITE DE MORAES	29/08/1988	2104*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFERSON RAMOS FERNANDES	29/05/1979	1287*******	860.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFERSON RODRIGO PEREIRA	21/01/1989	2106*******	014.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 106
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

JEFERSON SALOMAO DA SILVA	19/07/1983	1630*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFERSON SOUZA KRUGER	20/03/1989	1619*******	963.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFFERSON AUGUSTO FIGUEIREDO DOS SANTOS	11/07/1989	1331*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFFERSON BRAZ SILVA JÚNIOR	14/10/1996	1905*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFFERSON BRUNO DE CAMPOS	22/08/1989	1625*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFFERSON CELESTINO DA SILVA	11/11/1992	2104*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFFERSON CHARLLE MULLER ASSUNCAO MAGALHAES	20/08/1992	1627*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFFERSON DA SILVA	06/03/1986	2044*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFFERSON DE ALMEIDA FRAGERRI	29/03/1990	1628*******	012.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFFERSON DE ARRUDA CORREA	09/03/2001	1631*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFFERSON DE OLIVEIRA LUZ	17/03/1989	1624*******	384.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFFERSON EZEQUIEL GONÇALVES	19/08/1997	1629*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFFERSON JOAO DE ARRUDA	23/06/1997	1627*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JEFFERSON LUCAS FAUTO DA SILVA	14/09/1999	1516*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFFERSON LUIZ DALLANORA	24/11/1997	1632*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFFERSON MARQUES DA SILVA ASSUNÇÃO	21/10/1995	1396*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFFERSON RODRIGUES DE JESUS	18/03/1995	2033*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEFFERSON SILVEIRA ARAUJO	21/04/1994	1622*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFFERSON THIAGO DA COSTA E SILVA	15/04/1984	1625*******	009.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEFFERSON WILLIAN PEREIRA NUNES	13/12/1998	2011*******	735.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEISESANTOS	18/06/1992	2105*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEISSE ELEN CASEMIRO DE LIMA	04/08/1997	1621*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEISSY IASMINY ALMEIDA DA SILVA	05/05/1991	2072*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JELCINA DE SOUZA	08/09/2973	1262*******	873.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEMESON PINHEIRO DE MORAES	03/06/1988	2046*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENIFER COSTA DOS SANTOS	16/07/1997	2371*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENIFER CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	21/03/1998	1629*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENIFER DE SOUZA PAULA	11/02/2002	2030*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENIFFER BIANCA DA CONCEIÇÃO SILVA	20/11/2004	0817*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENIFFER CAROLINY GONÇALVES DE SOUZA	02/05/1994	2013*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENIFFER DA SILVA BARROS	07/08/2006	1632*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JENIFFER FRANCYNE ARRUDA SILVA	05/04/1999	2033*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENIFFER LIMA DOMINGUES	14/01/1991	2072*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENIFFER MARIANO DE BARROS	10/06/1997	1628*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENIFFER MARQUES DE CAMPOS	30/08/1991	1627*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENIFFER SOUZA GARCIA NEVES SILVA	13/07/1991	1629*******	034.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JENNIFER MICK-LENE MONTE MAGALHÃES	28/07/1992	2019*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENNIFER MORAES BASTOS	10/11/1992	1619*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENNIFFER APARECIDA ARRUDA PIRES	03/09/1992	1619*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENNIFFER DO ESPÍRITO SANTO SILVA	15/04/1990	1625*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENNYFER ANIZIANE GONCALVES SILVA	12/05/1991	1628*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JENNYFER MIRANDA DA SILVA	01/05/2004	1373*******	093.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENOINA ROSELIR DE ARRUDA	08/09/2023	0349*******	482.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENYFER FERNANDES DO ESPIRITO SANTO	03/08/1995	1624*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JENYFER FERNANDES DO ESPIRITO SANTO	03/08/1995	1624*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENYFFER LORRAINE SILVA RODRIGUES	15/03/1995	2075*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JENYFFER MAELLY RODRIGUES LEITE	09/01/1998	2035*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEONIL JORGE SOARES DE PAULA	25/06/1980	1280*******	703.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JEORGINA RAMOS DE ASSUNÇÃO SANTOS	02/03/1982	2095*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEOSAFA THIAGO SILVA DOS SANTOS	09/04/1996	1631*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEOVANA APARECIDA DE FIGUEIREDO	28/11/2001	1373*******	092.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEOVANA JAIRA SANTANA DA SILVA	28/05/2002	1633*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JEOVANE DE SOUZA FERREIRA	17/08/1985	2005*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JERCILENE DA SILVA TENORIO	21/09/2023	1629*******	021.***.***-**	f) < 18 anos
JEREMIAS GONÇALVES JAIME	27/04/1972	1230*******	607.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEREMIAS ROSA DOS SANTOS	15/07/1977	1254*******	797.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JESICLEIA AUXILIADORA DA SILVA	03/09/1993	2142*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSE DE SOUZA ARAUJO	09/09/1980	1311*******	000.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSE MARCOS DE MORAIS	07/05/1992	1620*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSECA HADASSA FAGUNDES LINO DE ARRUDA	22/10/2001	1363*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSI SOGABE DOS SANTOS	12/11/1993	1675*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA ALVES DE MOURA	11/04/1993	1624*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA APARECIDA DE SOUZA SILVA	10/07/2007	2372*******	098.***.***-**	f) < 18 anos
JESSICA APARICIA ALVES FRAGOSO	24/10/1994	1611*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA ARAÚJO DE SOUZA	16/12/1990	1630*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA ARRUDA DA SILVA	12/09/2000	1484*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA BISPO DA SILVA	06/06/1994	1624*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA CABRAL DA SILVA	22/03/1996	2104*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA CARDOSO VALLE	04/11/1994	1620*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS CALDAS	13/05/1993	2071*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 108
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JESSICA CAROLINA SANTANA DOS SANTOS	21/11/1996	1627*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA CAROLINA SOARES MORAES	25/05/2007	2106*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA CAROLINE GONCALVES DE ALMEIDA	18/04/1992	1513*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA COELHO PRADO	16/10/1996	1423*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/08/2001	1634*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA CORREA FONSECA DA SILVA	09/07/1997	2104*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA COSTA DE ALMEIDA	19/03/1997	1622*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	02/08/1992	1325*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA CRISTINA SILVA	12/01/1992	1383*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA CRISTINE FERREIRA ALBUQUERQUE	25/03/2000	8959*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA CRISTINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	11/03/1997	2100*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA CRISTINY DIAS DE MAGALHÃES NOGUEIRA	08/11/2023	1625*******	042.***.***-**	f) < 18 anos
JÉSSICA DA CRUZ MENDES VIEIRA DA SILVA	08/03/1994	1619*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA DAIANE TEODORO CHAMBÓ	22/01/1992	1622*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA DAIANY CARVALHO DE BARROS	11/11/1995	2036*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA DANTAS VIEGAS	06/01/1991	2366*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA DE JESUS DOS SANTOS	12/03/1999	1630*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA DE JESUS SANTANA	01/01/1991	1625*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA DE LIMA E SILVA	30/04/2001	0864*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA DE OLIVEIRA	06/05/1994	1622*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA DE OLIVEIRA PADILHA	25/03/1993	1199*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA DE SALES	02/07/1997	1430*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA DE SENA CÂNDIDO	25/03/1991	1628*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA FATIMA DE SOUZA	03/09/1991	1625*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA FERNANDA GOMES DE MORAES	19/09/1993	2366*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA FERREIRA CURADO DA CRUZ	05/12/1990	1624*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA FERREIRA DA SILVA	21/03/1994	2097*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	19/05/1991	2099*******	010.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JESSICA FERREIRA PRUDENCIO	12/02/2000	1629*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA GABRIELE VIERA DO NASCIMENTO	19/09/1997	2012*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA GABRIELLY DE ALMEIDA LINS	24/01/1999	1582*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA GEINE GUSMAO DO NASCIMENTO	06/12/1988	1619*******	019.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JÉSSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA	28/01/1991	1337*******	149.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA HISAE FREITAS SATO	07/03/1989	1357*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA ISABEL DOS SANTOS COSTA	25/08/1995	0162*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA JAQUELINE ANDRADE DA SILVA	05/07/1995	1629*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA JESUS DE ALMEIDA	08/05/1997	1621*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA JHENI JANUARIO DE SOUZA	18/10/1990	2044*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JESSICA JULIENY JEICY DE LIMA	19/12/1994	1623*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA KAROLINA AMARAL DE HOLANDA	31/03/1995	1625*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA KAROLINE CORREIA DE AMORIM	07/06/1993	1629*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA KAROLINE SILVA SOUZA	11/10/1995	1624*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA KETELIN BARROS DA COSTA	25/11/2000	1625*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA MALENA VILLELA CAMPOS	02/02/1994	1621*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA MARA DE ALMEIDA FARIA	14/12/1987	2075*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA MARIA DE SENE	10/11/1994	1199*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA MARIA RODRIGUES DE MORAES	02/06/1995	1625*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JÉSSICA MARTIN DE BRITO	08/01/1991	2011*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA MAYA DOS SANTOS	17/02/1991	1625*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JÉSSICA PATRÍCIA DE SOUZA ROMÃO	28/02/1995	1569*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA PAULA DA SILVA	07/12/1998	2040*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA PEREIRA DA SILVA	11/06/1991	1620*******	746.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA REGINA CARVALHO DA SILVA	24/03/1992	1321*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS	18/09/1998	2201*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA ROCHA RIBEIRO	03/05/1995	2011*******	050.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JESSICA RODRIGUES	13/08/1998	1322*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	10/10/1994	2384*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Não aprovados

Página: 109
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JESSICA SAMELLA MARQUES DE ARAUJO	12/04/2000	1627*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA SILVA DE ALMEIDA	25/06/1999	1624*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JÉSSICA SILVA LIMA BASTOS	21/07/1996	1634*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA SIMAO MUCHON	10/03/1999	1458*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA SIVA DOS SANTOS	13/02/1993	2072*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA SOUZA ALVES	14/11/1991	1624*******	051.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JESSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS	15/05/1994	1624*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSICA TAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/12/1990	2104*******	038.***.***-**	Nenhum critério
JESSICA TAMIRES GUIMARAES DE ARAUJO	23/12/1994	1343*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA TAMIRES SILVA NASCIMENTO	26/01/1994	1619*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JÉSSICA THAIS LUNA	26/11/1991	1673*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA VALÉRIA DA MOTA	22/03/1992	1619*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA VANESSA DA SILVA	21/07/1993	1620*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSICA VITÓRIA	23/01/1999	2014*******	039.***.***-**	Nenhum critério
JÉSSICA VITÓRIA GOMES	23/10/1999	1621*******	062.***.***-**	Nenhum critério
JESSIKA DE ARRUDA PAIXAO SILVA	09/10/1992	0775*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSIKA DUARTE DE GUIMARAES	14/07/1996	2044*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSIKA KALLEN DE ALMEIDA COSTA	06/11/1991	2104*******	034.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JESSIKA KARYNE DE OLIVEIRA	17/09/1993	1630*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSIKA MARIA SILVA PAES	19/05/1995	1623*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSIKA NATACHA FRANQUI DA SILVA	29/09/1991	1625*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSIKA RENATA DE BRITO SOUZA	16/01/1991	1679*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSIKA TIARA PEREIRA MARCONDES	24/10/1988	2009*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSINAYRA FIDELYNA COSTA MATOS	17/12/1999	1629*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSYCA CRISTINA ROLA BORTOLOTTO	15/11/1995	1633*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSYCA DA CUNHA TATEHIRA	27/11/1993	2041*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSYCA KELLY RABELO PEREIRA	09/06/1995	2201*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JESSYKA BOTELHO DE PAULA RIBEIRO	10/07/1991	2075*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JESSYKA FERNANDA OLIVEIRA BROGGI CURVO	30/06/1993	1487*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESSYKA KALORRAYNE RODRIGUES	28/04/1992	2075*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESUINA DA SILVA GONÇALVES ABREU	11/11/1966	0628*******	419.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JESUINA MARQUES DA COSTA	27/05/1975	1629*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JEZAIAS AQUINO DA CONCEIÇÃO	16/05/1982	1272*******	697.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHALITON ESTEVAM DA COSTA SOUZA	29/10/2000	1629*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHANES MONTEIRO DA SILVA	31/12/1978	1274*******	958.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHANNY GOMES DE SOUSA MORAIS	02/08/2003	1629*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHEFERSON APARECIDO DO NASCIMENTO SANTANA	15/07/1998	0624*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHEMIS ROSA SANTANA	18/10/1985	1323*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JHENIFER APARECIDA DO NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	20/04/1996	1624*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHENIFER DE SOUZA BORSUK	06/06/1991	1619*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHENIFER FERREIRA DA ROCHA	22/05/2003	1630*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHENNYFER MORAES DE SIQUEIRA	02/11/1996	2037*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 110
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

JHENNYFER TEREZINHA SIQUEIRA DE BARROS	14/06/1999	2104*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHENYFER MAGAHAES DE OLIVEIRA	31/07/1993	2037*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHENYFFER APARECIDA DE ARRUDA GOMES	07/10/2004	2202*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHÉSSIKA NEVES OLIVEIRA	03/10/1997	1628*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHOANNA DEL CARMEN SALAZAR ARREAZA	13/07/1980	1380*******	716.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHOMERSON SANTOS DE BARROS	13/04/1999	1625*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHON LENNON LOUREIRO DE SOUZA	10/06/1991	1619*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHON LENNON RODRIGUES MISSIONEIRO	09/07/1991	1631*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHON LENON ALVES SOUZA	20/10/1989	1619*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHON LENON DOS SANTOS NASCIMENTO	28/06/1991	1619*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHONATAN CHRISTIAN ARRUDA DOS ANJOS	27/05/2002	1625*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHONATAN DA COSTA SANTANA	16/05/1993	2200*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHONATAN LUCAS SILVA SANTOS	23/02/2001	1634*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHONATAN MAURICIO LIMA DE NUNES	18/11/1999	1625*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 111
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JHONATAN PEREIRA FERNANDES	06/08/1992	1619*******	046.***.***-**	Nenhum critério
JHONATAN PITER LEMOS DA SILVA	13/09/1987	2671*******	528.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHONATAS TEIXEIRA DOS SANTOS	01/03/1997	1584*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHONES ANDRADE DA SILVA	14/04/1991	1303*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHONI DOS SANTOS FRANCISCO GOVIO	21/11/1998	1630*******	062.***.***-**	Nenhum critério
JHONI FRANCA DE OLIVEIRA	04/06/1996	2384*******	735.***.***-**	Nenhum critério
JHONY DOS SANTOS FERREIRA	22/11/2023	2044*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHONY WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	30/12/1984	1302*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHORDAN DE ARRUDA COSTA	02/05/2001	1487*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHUANN LUCAS DE OLIVEIRA FREITAS	31/12/2001	1567*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHULIA SILVA VELASCO	04/02/2003	2370*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHULLE MIKELE MOREIRA HONORATA	11/09/2003	1629*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHULLY ANY BARBOSA CUNHA	16/12/2003	1631*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JHULLY KEITLYN MASSANEIRO CARVALHO	16/05/2005	2367*******	064.***.***-**	Nenhum critério
JHULLY MARCELLY SANTANA CARVALHO	07/09/2001	1516*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JHULY MARCELLA MENDES DA SILVA	28/04/2003	1627*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JICELLY CAMPOS DE CARVALHO	26/11/1995	2038*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JIMMY CLAYTON MARQUES DE PORTUGAL	25/03/1989	1624*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOABE SANTOS DE SOUZA	21/04/1987	1624*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOACI NUNES RONDON	12/03/1985	0787*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOACIL PREZA REGO	18/06/1956	1074*******	206.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOACIRA ALMECÊ DOS SANTOS	24/11/1986	1297*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOACY DA SILVA DE AMORIM	02/11/1967	1231*******	453.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOADILSON DE ARRUDA AQUINO	05/05/1995	1626*******	024.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOALICE NASCIMENTO DA MOTA SILVA	25/11/1963	1115*******	415.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOALICE NUNES DE JESUS	16/08/1995	1626*******	060.***.***-**	Nenhum critério
JOAMIR DIAS DA SILVA	18/08/1972	0628*******	486.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANA BATISTA DA SILVA	07/02/1957	1521*******	350.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANA DARC BORGES OLIVEIRA	27/05/1967	1234*******	428.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANA DARC MEDEIROS AMORIM	18/08/1986	1319*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANA EUGÊNIA HANES	19/07/1991	2049*******	383.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANA GABRIELLE NASCIMENTO OLIVEIRA	22/01/1999	1627*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANA MARIA DA SILVAQ	23/05/1964	1630*******	001.***.***-**	Nenhum critério
JOANA PAULA SOUSA DE LIMA	18/10/1992	1621*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANA PEDROSA GONCALVES	30/03/1952	0385*******	353.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANA SILVA TORRES	07/01/1995	1625*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANAINA PEREIRA LEMES	27/05/1174	1904*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANATAN FARIA DE OLIVEIRA	14/12/1984	1291*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANDERSON JULIANO GONSALO DA SILVA	09/01/2001	0664*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANE LUZIA DA SILVA	20/10/1991	1336*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANETE DA COSTA SOUZA	19/08/1975	1250*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANICE DE SOUZA CAMPOS MIRANDA	24/06/1969	0766*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANICE FERREIRA DE FRANCA	04/08/1997	1633*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOANIL MARIA DE AMORIM	20/04/1986	2063*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANILDES SANTOS DE CARVALHO	16/11/1977	1628*******	994.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANILSON ALVES OLIVEIRA	03/10/1987	1426*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANITA DE OLIVEIRA BASTOS	27/12/1979	1285*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOANITA DO ESPÍRITO SANTO COSTA	08/08/1970	1237*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANITA RODRIGUES DE MORAES	27/12/1966	1229*******	459.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANITO DA SILVA BARROS	11/04/1975	1819*******	593.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOANNA NASCIMENTO ARRUDA	18/12/2001	1627*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO ADRIAN FERREIRA NOBRE	18/06/1998	1624*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO ANDRÉ DA SILVA	04/02/1955	8843*******	177.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO ANTONIO MACEDO GOMES	29/03/2005	1630*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO AUGUSTO DA SILVA	07/05/1965	1208*******	383.***.***-**	Nenhum critério
JOÃO BATISTA DE SOUZA	07/04/1977	9065*******	972.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO BATISTA MARTINEZ MARÇAL	23/06/1975	1263*******	804.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 112
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JOAO BATISTA TEIXEIRA DE ARAUJO	07/10/1978	1274*******	592.***.***-**	Nenhum critério
JOÃO BENEDITO DAS NEVES	27/01/1959	2040*******	567.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO BOSCO DA SILVA	25/12/1979	1272*******	862.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO BOSCO DOS SANTOS	31/01/1974	8507*******	850.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO BOSCO MENDES DE CAMPOS	14/02/2004	2201*******	026.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO CARLOS DE ANUNCIAÇÃO SILVA	21/05/2000	1630*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO CARLOS DE MENEZES TEODORO	29/01/2005	1338*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO CARLOS MARTINS DE CAMPOS	03/04/1991	1631*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO CASTANHO DE ARRUDA JUNIOR	23/07/1992	1322*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO CLEBER DE ALMEIDA CAMPOS	01/03/1996	2013*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO DE ASSUNCAO	26/05/1990	2106*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO DE DEUS DA COSTA	21/05/1954	1700*******	204.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO DE OLIVEIRA	18/10/1978	1269*******	902.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO EDUARDO FONSECA DE CASTRO	12/10/1967	1210*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO EGEIBERTO LEMES DA SILVA	05/03/1951	1062*******	362.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO EMANOEL GONÇALVES DA SILVA	18/02/1999	0695*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO FENRIQUE KLEMP DOS SANTOS	05/05/1993	2106*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO FRANCISCO SILVA TOLEDO PIZZA	03/06/1995	2106*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO GABRIEL ALMEIDA DE ARAUJO	18/03/1999	2362*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	18/04/2002	1629*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO GABRIEL GUIMARÃES VIEIRA	17/01/2001	2104*******	073.***.***-**	Nenhum critério
JOÃO GABRIEL LEITE CAMACHO	24/03/1984	0817*******	975.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO GABRIEL PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO	09/08/2004	1287*******	091.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	23/08/2001	1399*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO GONCALO MARTINS DE CAMPOS	08/04/1971	1241*******	568.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOAO GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA	28/10/2002	2367*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO GUILHERME PICETSKI DOS SANTOS	15/03/2001	1624*******	077.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO HELTON NERIS DE ALMEIDA	15/06/2004	1629*******	107.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO HENRIQUE DE ARRUDA FREITAS	12/03/2003	1631*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO LEITE DO ESPIRITO SANTO	08/02/1976	1274*******	887.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO LÍCIO BORRALHO	27/10/1991	2042*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO LUCAS BATISTA DOS SANTOS	14/09/1998	1630*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO LUCAS E SILVA MARQUES	21/12/2000	2013*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO LUCAS FERNANDES SANTANA	21/09/1999	1631*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO LUCAS LEITE RAMOS	15/06/2005	1629*******	098.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO LUCAS RODRIGUES	07/05/2000	2202*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO MARCELO CUNHA VIEIRA	09/11/2002	1628*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO MARCOS DA SILVA MONTEIRO	29/04/2003	0978*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO MARCOS DE OLIVEIRA CURVO	15/02/1999	1625*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO MARQUES DA SILVA	26/08/1982	1278*******	710.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO MATHEUS FONTOURA PRADO	16/05/2000	0593*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO MAXIMILIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	07/05/1993	2075*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO MESSIAS GOMES DOS SANTOS	20/12/1961	1213*******	658.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOÃO MOISÉS BISPO	14/02/1956	1066*******	624.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO OLIVEIRA DA SILVA	10/05/1968	1230*******	545.***.***-**	Nenhum critério
JOÃO OTÁVIO ORMONDES MOREIRA	03/02/2001	2129*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO PAULO COSTA NETO	27/01/1997	1483*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO PAULO DA SILVA	08/05/1996	1622*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO PAULO DA SILVA CAMPOS	23/06/1997	2367*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO PAULO DE LISBOA	12/08/1984	1292*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES	01/12/1997	2092*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO PAULO GOMES DE ARRUDA	12/08/1997	2201*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO PAULO SILVA SOARES	09/09/1991	2104*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO PAULO VIEIRA DA SILVA	19/09/1994	1621*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO PEDRO DE MORAIS ARRUDA	28/06/2004	1632*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO PEDRO RABELO DA SILVA	07/10/2000	1513*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO PEDRO TOCANTINS CRUZ	05/04/1996	2071*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 113
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JOAO PEREIRA DA SILVA	24/06/1967	1619*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO PEREIRA DA SILVA	24/06/1995	1625*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO PEREIRA DA SILVA	24/06/1951	1081*******	433.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO RICHARD CAVALCANTE DA SILVA	31/01/2005	1634*******	103.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS	30/04/1980	1289*******	929.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	27/06/1998	1544*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO THIAGO DE CAMPOS SILVA	25/06/1998	2105*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO VICTOR ARRUDA MENDONÇA	16/02/1997	0540*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO VICTOR CALDEIRA DOS SANTOS	21/05/2005	1630*******	070.***.***-**	Nenhum critério
JOÃO VICTOR DA SILVA MOTA	14/10/1999	1441*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO VICTOR DA SILVA SANTOS	07/02/1996	1625*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO VICTOR DE CAMPOS CARONI	14/01/1998	0454*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO VICTOR DE CARVALHO NUNES ARRUDA	07/10/2000	0553*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO VICTOR FARIAS TAVEIRA	09/08/2001	2201*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO VICTOR MARINHO PASSOS DA SILVA	22/01/2001	2372*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO VICTOR MARQUES GONÇALVES NETO	31/01/2004	2200*******	103.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO VICTOR METZLER GOMES	20/09/1998	1456*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO VICTOR MORAES FERREIRA	19/06/2003	2363*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO VICTOR PEREIRA DE SOUZA	04/04/1996	2042*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO VICTOR ROCHA DE ARRUDA	21/05/2001	2673*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO VICTTOR FERREIRA PAES DE BARROS	19/03/2000	2688*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO VICTTOR RODRIGUES DOS SANTOS	17/03/2002	1628*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	07/10/2005	1631*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO VITOR CAMPOS DE JESUS	08/04/2004	2690*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO VITOR CAMPOS SANTANA	07/12/1997	2008*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO VITOR CORREIA BORGES GONÇALVES	01/02/2001	2376*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO VITOR DA SILVA GONCALVES	20/05/2002	2367*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO VITOR DE ALMEIDA	21/11/2003	1629*******	099.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO VITOR DE ARAÚJO MATOS	16/05/2000	1372*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOÃO VITOR DE CAMPOS	14/03/1998	2033*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO VITOR DE CAMPOS VEIGA	30/04/2003	2200*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO VITOR DE OLIVEIRA LOPES	17/01/2002	2365*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO VITOR GALDINO DA SILVA	24/11/1997	0491*******	857.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAO VITOR GOMES DA SILVA	28/02/2004	1627*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOÃO VITOR NASCIMENTO DA COSTA	27/08/2000	1629*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO VITOR SILVA CABRERA	08/02/2000	2104*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOAO WESTON DOS SANTOS	08/09/1984	1294*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAOVITORRAMOSDASILVA	27/02/1997	1487*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA	02/01/1935	0134*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOAZIEL QUERINO DE CAMPOS	22/09/1978	1283*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOCASSIA MACENA	31/03/2000	1630*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOCELAINE MOREIRA DE ARAUJO	16/11/1978	2201*******	031.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOCELEIY SOUZA SILVA	17/11/1974	1288*******	002.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOCEMARA FERREIRA DE ASSUNCAO	09/05/1982	1627*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOCENIL DIAS DA CRUZ SANTOS	06/10/1964	1210*******	328.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOCENIL GOMES DA SILVA	21/03/1992	1619*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOCIANA DE FIGUEIREDO ALMEIDA	15/01/1983	1311*******	021.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOCICLER DE ALMEIDA LIMA	10/07/1993	1625*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOCIEDNA CÍCERA DE JESUS SILVA SOUZA	31/01/1998	2134*******	714.***.***-**	Nenhum critério
JOCIELE BENEDITA DE JESUS	14/09/1986	1312*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOCIELI JAVANU ARROIO	23/09/1996	1401*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOCILEIDE IZABEL VASCONCELOS VIEIRA	29/04/1981	1632*******	721.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOCILENE DA SILVA MIRANDA	24/01/1973	1250*******	789.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOCILENE MÁRCIA DE BARROS	18/07/1987	1620*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOCILENE MARIA PRADO	12/05/1972	1625*******	486.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOCILENE PEREIRA DE ASSUNÇÃO	11/05/1988	2073*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOCIMAR CORREA DA COSTA	03/08/1978	1255*******	818.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 114
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JOCIMAR JOSE DE ALMEIDA	15/03/1974	0363*******	483.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOCIMARA JIMENEZ COSTA	10/10/1998	1629*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOCINEA DA SILVA MIRANDA	22/07/1971	1250*******	502.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOCIQUELY APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/05/1992	2041*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOCIVANE DOS SANTOS ARAÚJO	27/12/2000	1629*******	091.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JODELSON DIAS FRANCA	19/10/1985	1316*******	007.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOEDELSON VULNEY BENEDITO DA SILVA	14/01/1988	1322*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOEDNA DE JESUS SANTOS	12/12/2000	2040*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOEFERSON SANTANA ALMEIDA CRUZ	05/10/2001	2201*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOEL SOARES DO NASCIMENTO	18/11/1963	1235*******	482.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOEL ALEXSANNDER LOPES VIEIRA	12/08/1980	1285*******	823.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOEL DE SOUZA	20/03/1966	1289*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELEN SANTIAGO FERREIRA	04/10/2000	2009*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELI DIAS DE OLIVEIRA	20/11/1984	2100*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELIA TEODORA DOS SANTOS	10/12/1970	1267*******	721.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELINE GLORIA DA SILVA	02/11/1987	1620*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOELITON DE OLIVEIRA CORREA	20/12/1991	1625*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOELMA ANTÔNIO DOS SANTOS	06/12/1983	1333*******	054.***.***-**	Nenhum critério
JOELMA BARROS DE MIRANDA	30/11/1978	0723*******	848.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELMA CATARINA QUEIROZ RODRIGUES	30/04/1967	1251*******	415.***.***-**	Nenhum critério
JOELMA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES	14/04/1989	1620*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELMA DA SILVA SILVA	03/04/1998	2374*******	621.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELMA DA SILVA SILVA	04/03/1998	2374*******	621.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA	15/06/1984	0764*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELMA DE PAULA COSTA	18/05/1969	0163*******	571.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELMA RAMOS DA COSTA	16/10/1995	1401*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELMA RODRIGUES NOGUEIRA	12/03/1991	1619*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELSON CLEMENTE DA SILVA	08/07/1981	1306*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELSON DE SOUSA	05/09/1989	2686*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELSON GOMES DE FRANÇA	16/01/1984	1300*******	920.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELSON SANTOS DE ARAUJO	28/05/1994	2066*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELTON NOGUEIRA DO CARMO	22/07/1981	1290*******	698.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOELZA CESAR DE MORAES	22/07/1993	2015*******	737.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOEMIL DE LIMA VEIGA	13/07/1979	1284*******	919.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOEMILY VITORIA JESUS LIMA	25/07/2004	0813*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOENICE XAVIER DOS SANTOS	14/03/1992	1619*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOENIL NUNES RODRIGUES	17/04/1991	1324*******	043.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOERDESON GONÇALVES DA SILVA	22/12/1980	1281*******	956.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOERSON AUGUSTO CAMPOS	06/08/1985	1903*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOERYSLAINE SOUZA DE OLIVEIRA	25/07/2023	1629*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOEZELMO DO BONFIM PINHEIRO	11/09/1984	0124*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOHANNI BARON	26/08/1991	1512*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOHARBETH RAFAEL SALAZAR BOLIVAR	05/02/1996	1287*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOHN LENNON FERREIRA DOS SANTOS SOUSA	25/09/1989	1618*******	614.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOHN NATHAN PONTES DA SILVA	20/03/1989	1323*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOHNNY COSTA PADILHA	02/03/2000	1629*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOICE AMANDA RODRIGUES	09/03/2002	2201*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOICE APARECIDA DA CUNHA GARCIA PINTO	10/06/1997	2013*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOICE APARECIDA MARTINS	02/11/2004	2200*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOICE CECILIA DIAS DE OLIVEIRA	29/05/2004	1632*******	087.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOICE JOSÉ DA CONCEIÇÃO	17/01/1971	2670*******	432.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOICE KELLI SOUZA REIS	28/11/2000	1630*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOICE KELLY DE FARIA	19/01/1995	1629*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOICE PEREIRA CAMPOS	10/04/1985	2034*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOICE SILVA DE ALMEIDA	07/07/1998	0750*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOICIANE ARRUDA DOS ANJOS	06/12/1997	1624*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOICIANY DE OLIVEIRA MARTINS CAMPOS	15/01/1990	2009*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 115
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JOICILENE APARECIDA SANTIAGO DA SILVA	06/12/2004	2131*******	102.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOICY CRISTINE BISPO DA SILVA	07/06/2004	2143*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOICY ELLEN NUNES DE OLIVEIRA	17/05/2003	1627*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOILEY ANTONIO DE ARRUDA	03/01/1974	1231*******	486.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOILSON ALEXANDRE SILVA	09/10/1985	1313*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOILSON DA SILVA SANTOS	18/06/2000	1629*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOILSON DE SOUZA SILVA	03/11/1980	0800*******	934.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOILSON FABIANO DA SILVA	02/04/1991	1629*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOILSON PAULO DE ALMEIDA	04/04/1987	2072*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOILTON GOMES DE FRANCA	28/01/1986	1306*******	729.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOISIANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CRUZ	09/09/1998	1373*******	092.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOISSE LIMA DE AMORIM	26/01/2001	1570*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOLIANO DE ARRUDA SARDINHA	02/11/1980	1296*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOMARA RODRIGUES RIBEIRO	30/04/1995	1629*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONADAB RIBEIRO DOS SANTOS DAVINO	29/07/1996	1624*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONAS DA CONCEICAO BRITO DE LIMA	20/01/2006	1633*******	616.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONAS DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	09/04/1987	2106*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONAS FELIPE REIS LOUREIRO	13/06/1983	1293*******	100.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONAS GUILHERME DE ALBUQUERQUE NETO	05/03/1973	1262*******	810.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONAS LORIVAL PINHEIRO ALTAIDES	19/10/2000	2201*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONAS PIRES RIBEIRO DOS SANTOS	27/01/1988	1291*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONAS SEABRA DE AMORIM	30/06/2002	1632*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONAS SILVA SALINA	08/09/1990	1334*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONATAN ALEXANDRE DA SILVA	19/05/1987	1625*******	733.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONATAN ALVES PEREIRA	14/04/1994	1625*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONATAN DAVID DO NASCIMENTO	07/09/1985	0564*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONATAN SILVA SOARES	09/04/1990	1618*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONATAS MENDES ALVARENGA	12/12/1980	1276*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONATHA THIAGO DUARTE TABORDA	15/05/1990	1314*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONATHAN ANDRE OLIVEIRA MONTEIRO	28/07/1993	1510*******	041.***.***-**	Nenhum critério
JONATHAN DA COSTA FERREIRA DA SILVA	22/07/1992	1624*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONATHAN DOS SANTOS ALMEIDA	14/02/2004	1930*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONATHAN FABRICIO SOUZA DE JESUS	20/07/1990	1619*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONATHAN FELIPE SOUZA DE ALMEIDA W	19/11/2023	2200*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONATHAN FIGUEIREDO SEMIGUEN	06/11/1992	1327*******	042.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JONATHAN JEFFERSON DA SILVA FONSECA	23/12/1995	1630*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONATHAN MORALES ROMAN	14/07/1991	2139*******	714.***.***-**	Nenhum critério
JONATHAN NOGUEIRA DE MORAES	27/12/1997	1627*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONATHAN PEREIRA BRANDAO	03/04/1996	1624*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONATHAN PRADO DE JESUS	29/08/1986	1619*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONATHAN SIQUEIRA BARBOSA	27/01/1998	1633*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONATHAN SOARES DE AMORIM	24/12/1986	1902*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JONATHAN VIEIRA QUEIROZ	18/06/1992	1379*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONATHAN WILKER DA SILVA	23/04/1994	1633*******	042.***.***-**	Nenhum critério
JONATHAN WILLIAN FERREIRA DA CONCEICAO	09/11/1987	1305*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONDINELY BENEDITO AMORIM	25/01/1992	2075*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONE ELDER GUSMÃO	08/12/1979	0641*******	876.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONE SANTAN DE PINHO	19/01/1984	1277*******	951.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONICE DUARTE	07/01/1970	1275*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JONIEL DE OLIVEIRA FERNANDES	08/04/1085	1621*******	742.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONILSO FERREIRA SILVA DO NASCIMENTO	25/11/2023	1684*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONILSON SILVA DO NASCIMENTO	10/03/1980	1280*******	952.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JONNY DIAS GUSMAO	30/03/1991	0634*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JORACY FERREIRA DA COSTA	10/05/1962	1344*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JORDANA DE ALMEIDA SENA	06/04/0200	2381*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JORDINO MESSIAS ALVES	04/11/1953	1262*******	110.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JORGE ALMEIDA DO NASCIMENTO	30/11/1989	1619*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 116
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JORGE BRUNO DE ARRUDA LIMA	30/10/1988	1619*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JORGE LEITE BARBOSA	26/11/1981	1900*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JORGE LUIS DE SOUZA FONTES	21/05/1986	1358*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JORGE LUIZ OLIVEIRA BUSARELLO	14/04/1994	1907*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JORGE LUIZ RIGONI ABRAO	06/01/1963	1201*******	657.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JORGE PINTO DA COSTA	15/08/1973	1231*******	537.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JORGE RODRIGUES DE MELO	04/05/1960	1069*******	138.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JORGE WERYK SOARES FONSECA	22/04/1987	7347*******	734.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JORGE WILSON CORRÊA DA SILVA	24/06/1988	2075*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JORGEINA ELEUTERIO DA SILVA	19/02/1959	1619*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSCEANE MOREIRA DA SILVA GODOY	03/10/1989	2021*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE ABILIO DE ALMEIDA JUNIOR	05/04/1997	1624*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR	03/10/1979	1303*******	905.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ ADALBERTO DOS ANJOS ROSA	17/03/1973	1238*******	826.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ ADÃO DOMINGOS	03/12/1971	8876*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ ADEILDO DOS SANTOS	25/08/1977	1280*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE ADRIANO SOUZA SILVA	26/08/1980	1276*******	703.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSE ALBERTO CAOREIA LIMA	03/01/1974	1252*******	670.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE ALBERTO DOS SANTOS	28/03/1959	1063*******	208.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO	28/12/1983	1686*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ASSUNÇÃO	07/01/1997	2686*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ ANTÔNIO DE ARRUDA	01/03/1967	1703*******	395.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	08/09/1964	3790*******	931.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE APARECIDO EPIFANIO RIBEIRO	27/05/1988	1619*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSE APARECIDO TEIXEIRA	16/02/1972	1231*******	568.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE BATISTA DE SOUZA JUNIOR	12/10/2023	2066*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ BATISTA RABELO	01/04/1970	1240*******	621.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ BENEDITO DE SOUZA JUNIOR	13/05/1975	1320*******	899.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ BERNARDINO DE ARAÚJO	26/10/1946	1022*******	190.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE CARLOS BOTELHO	17/09/1978	1264*******	694.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ CARLOS BRANDÃO PADILHA	29/08/1992	2130*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ CARLOS DA SILVA	23/01/1978	0798*******	835.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	13/09/1997	1623*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	08/01/1977	1263*******	886.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES	01/10/1977	1624*******	667.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ CARLOS DE SOUZA ALVES PEREIRA	24/06/2003	2376*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ CARLOS FEITOSA DA SILVA	14/10/2002	1632*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ CARLOS VELOSO	06/09/1970	1167*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ CAVALCANTE MALTA FILHO	11/03/1986	1178*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ CESAR DO ESPÍRITO SANTO	26/05/1970	1305*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE CLAUDIO DOS ANJOS DE CAMPOS	23/08/1993	1619*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	12/07/1977	1294*******	800.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE DE CARVALHO SENRA	10/07/1956	1084*******	284.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE DE SOUZA CASTILHO JUNIOR	19/04/1991	1619*******	037.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSÉ DENIS SANTOS DA SILVA	09/03/1992	1631*******	108.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE DIVINO DA CUNHA	23/05/1969	1236*******	502.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA	09/05/1954	1077*******	182.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE DOMINGOS JESUS DOS SANTOS	20/03/1967	1240*******	452.***.***-**	Nenhum critério
JOSE DOS SANTOS BRITO FABRÍCIO	01/11/2000	2102*******	620.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE DOUGLLAS SABINO PORFIRIO	20/11/1998	1634*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ EDSON BISPO DOS SANTOS	21/12/1981	0651*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE EMIDIO RODRIGUES	07/11/2023	2071*******	213.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ EPIFÂNIO DE CAMPOS	22/01/1988	1619*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ EVALDO DE MEDEIROS	21/01/1958	1080*******	133.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE FABIANO ROSA	31/05/1982	1281*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE FORTUNATO DA SILVA	29/03/1972	1252*******	719.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSÉ GIVALDO PEIXOTO DA SILVA	20/01/1996	2067*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 117
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JOSE GOMES DA SILVA	28/08/1951	1066*******	389.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE GOMES PEREIRA	19/03/1981	1305*******	002.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSE GONCALO PADILHA DE ARRUDA	29/09/1977	1323*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE GRACILDO LOPES	21/04/1982	1603*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ GUILLERMO HERNANDEZ CANDURIN	04/06/1981	2139*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ HELENO DE FRANÇA	13/10/1977	1280*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE HENRIQUE MATOS DA SILVA	20/11/1979	1289*******	903.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE HENRIQUE NUNES BASTOS DOS SANTOS	18/09/2001	1516*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	27/02/1987	1308*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE HENRIQUE ROMANO DOS SANTOS	22/12/2000	1624*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ IGOR DA SILVEIRA	25/08/1987	1283*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE JESUS DE ALMEIDA	10/09/1957	1700*******	090.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE LEONARDO DA COSTA RIBEIRO	21/08/1976	1261*******	799.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE LUCAS SILVA DO NASCIMENTO	05/10/1995	1622*******	065.***.***-**	Nenhum critério
JOSÉ LUIZ AVES DA CONCEIÇÃO CRUZ XAVIER	26/03/1979	1288*******	694.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE LUIZ CORTEZ	21/03/1989	2044*******	733.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSE LUIZ DA SILVA	23/12/1979	1278*******	947.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE LUIZ DE CAMPOS	11/02/1963	1241*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE LUIZ DE SOUZA	10/12/1974	1246*******	581.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSE LUIZ DOS SANTOS	16/07/1967	1230*******	487.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE LUIZ FERREIRA DE ARRUDA	12/03/1996	2104*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE LUIZ LOPES DE SOUZA	15/08/1964	1201*******	284.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ LUIZ LOPES DE SOUZA	15/08/1964	1201*******	284.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ MANOEL DOS SANTOS FILHO	16/04/1956	1219*******	178.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE MARCO SANTOS	21/09/1984	0128*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE MARCO SANTOS	21/09/1984	1289*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE MARCONDES MENDES DA SILVA	04/07/1969	0578*******	429.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ MARCOS PAULA	17/07/1969	1219*******	513.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE MARCOS PEREIRA	25/04/1970	1240*******	570.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	15/05/1968	1232*******	474.***.***-**	Nenhum critério
JOSE MARIA ANGELO REI	02/10/1978	1296*******	873.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ MARIA BASTISTA	17/02/1968	2037*******	794.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE MARIA DA COSTA	24/12/1979	1298*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ MARIA DA SILVA	17/01/1953	1231*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ MARIA DE ARRUADA	28/09/1977	1268*******	855.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ MARIA DE BARROS NETO	13/09/1974	1231*******	983.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ MÁRIO HERSMSDORFF PATRÍCIO	11/04/1993	1194*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ MARQUES DE ARRUDA SOBRINHO	05/12/1982	1312*******	931.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ MARQUES PIMENTEL	24/11/1974	1278*******	769.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE MARTIRIO DOS SANTOS	12/09/1942	1086*******	293.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE MAURO MOTA CAMPOS	31/08/1989	1625*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE MAYKO LIMA SANTOS	08/12/1991	1619*******	036.***.***-**	Nenhum critério
JOSE MESSIAS DA SILVA RODRIGUES	23/06/1979	1295*******	673.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE MESSIAS NARCISO ALVES	12/08/1968	1231*******	503.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE MOREIRA SOBRINHO	27/02/1956	6319*******	631.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE MORENO DO NASCIMENTO	23/05/1955	2094*******	908.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ NELVIO RIBEIRO CORRÊA	15/10/1953	1130*******	309.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ NONATO	25/12/1969	9112*******	327.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE ODEZIO DE OLIVEIRA CARVALHO	19/12/1967	1230*******	460.***.***-**	Nenhum critério
JOSE OLIMPIO DA SILVA LIMA	08/12/1980	1286*******	008.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSÉ ORESTES FERREIRA	19/03/1955	1059*******	108.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE ORLANDO NOGUEIRA	15/09/1942	2385*******	229.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ ORLANDO ROCHA DA COSTA	20/11/2023	2034*******	993.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE PAULO DE LIMA	09/08/1965	1204*******	353.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE PAULO FERREIRA DA CRUZ	07/06/1949	1023*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE PEREIRA	10/12/1950	1258*******	041.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSÉ PINTO DA SILVA FILHO	28/04/1962	1010*******	274.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	12/01/1965	1233*******	494.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE REGIS MOTA OLIVEIRA	18/06/1971	1230*******	483.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE RIBAMAR COSTA LEITE CAMPOS	04/03/1980	2005*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE ROBERIO DE MELO	22/01/1988	1619*******	008.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSE ROBERTO DA SILVA	28/04/1952	1234*******	172.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSÉ ROBERTO FERREIRA LIMA	07/07/1977	1613*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ ROBERTO MARTINS GONÇALVES	06/05/1977	1326*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ RODRIGO SUDRE	16/04/1999	2069*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ RONALDO DOS SANTOS	23/10/1988	2045*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE ROSA PEREIRA DA CRUZ	18/01/1989	1625*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ SILVA DE MATOS	05/03/1972	1246*******	864.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSE VILIONEVES DA SILVA NETO	12/09/2001	1625*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSE VITOR MARQUES CARVALHO	09/01/1998	1627*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	22/12/1955	0631*******	151.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSÉ WILKER DA COSTA BISPO	19/03/1982	1298*******	695.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEANE CARDOSO DA SILVA	11/05/1985	1621*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEANE DA SILVA LIRA	08/07/1993	0765*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEANY GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	04/03/1996	2044*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSECLEIA FRANCISCA DA SILVA	23/08/1988	1318*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEFA CRISTIANA FERREIRA	26/09/1976	1625*******	988.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEFA GOMES DE SOUSA	10/06/1973	1267*******	777.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEFA MARIA FERREIRA DA SILVA	15/08/1944	1678*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEFA MARQUES PEREIR	06/05/1978	2061*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEFINA DIVINA DE MORAES	18/03/1966	1231*******	615.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSELAINE CAMPOS REIS	05/01/1986	1292*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSELAYNE BENTA DA SILVA FIGUEIREDO	25/06/1993	2064*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSELENE XAVIER PAIVA	21/03/1993	1624*******	838.***.***-**	Nenhum critério
JOSELI SOUSA SANTOS	05/07/1982	1631*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSELINA APARECIDA FRANCISCO	15/12/1981	0570*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSELINA DA COSTA	09/05/1988	1315*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSELINA DA SILVA LARREA	19/03/1965	0627*******	362.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSELINA DE BARROS COSTA ALMEIDA	01/03/1974	2098*******	667.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSELINA GOMES CAMPOS	11/05/1963	1230*******	453.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSELINA LAURA DAS NEVES	14/10/1982	2097*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSELINA MARIETA DA SILVA	20/04/1981	2100*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSELINA ROSA DA SILVA	10/11/1975	2200*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSELITO MENDES BASTOS	09/09/1970	0766*******	503.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEMAIRE TEREZINHA BASTOS DE ARRUDA	05/11/1987	0356*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEMAR CORREIA RODRIGUES	20/11/1981	1286*******	888.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEMAR DE PAULA JUNIOR	21/07/2001	1629*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSEMAR MIZAEL DE SOUZA	29/01/1979	1255*******	041.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSEMAR NERES DOS SANTOS	28/03/1960	1204*******	204.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEMAR TAVARES DE NOVAES	21/05/1987	1315*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEMAYRY CAMPOS LEITE	07/03/1979	1625*******	900.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSENIL ROSARIO BRITO	17/11/1983	1278*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSENILDO BEZERRA DE ANDRADE	15/11/1978	1294*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSENOLIA ARAUJO DA SILVA	28/01/1975	0406*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEVAN BARBOSA DOS SANTOS	07/11/2023	1607*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSEVANDER ALMEIDA COSTA	14/05/1994	1627*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSIANA MARIA DA SILVA	07/11/1979	2673*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE ALVARENGA DA CRUZ	01/07/1994	1487*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE ALVES DO NASCIMENTO	25/08/2987	1300*******	737.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA	02/10/1990	2106*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE AVELINA DA COSTA	06/10/1981	1321*******	284.***.***-**	Nenhum critério
JOSIANE BALBUENO DE ANDRADE	26/12/1990	2200*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE CARLA DA SILVA MORAES	31/08/1990	0500*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE CLEMENTE DE ALMEIDA	22/05/1990	1382*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 119
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JOSIANE DA SILVA ESTIGARRIBIA	11/05/1985	1296*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE DA SILVA SOUZA	13/01/1999	1625*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE DE BARROS BISPO	15/09/1994	1619*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE ELIANE RODRIGUES DA SILVA	14/10/1983	2097*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE LADISLAU DA SILVA	05/01/1988	2079*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE LOPES DE PAULA DE SOUZA	27/05/1986	1321*******	132.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE MARIA GARCIA DA SILVA	11/11/1974	1629*******	622.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSIANE NASCIMENTO DO AMARAL BRANDÃO	03/11/1979	2001*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE PAULA DE CAMPOS	02/04/1992	1620*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE PEREIRA DA COSTA	29/04/1988	8974*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE RODRIGUES MOREIRA	18/07/1984	1629*******	004.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSIANE ROZENDO PEREIRA	03/02/1992	2104*******	032.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSIANE SANTANA DA SILVA	14/11/2023	2129*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE SILVANE DA COSTA	29/08/1988	1321*******	024.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSIANE STELLA	11/05/1988	2016*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANE VICENTE DA SILVA	20/03/2003	2383*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIANY NUNES DE ASSIS	18/08/1978	1285*******	947.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSIANY SILVA BARBOSA	28/04/1995	2071*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA	12/12/1987	1624*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSIBEL FERNANDES DA SILVA	01/07/1993	1627*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSIEL CAVALCANTE DA COSTA SOUZA MORAES	06/05/1996	1339*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIELE BARBOSA DA SILVA	26/02/1989	2075*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIELE DA SILVA XAVIER	17/05/1989	1619*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIELE JESUS DOS SANTOS	28/01/1987	2200*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIELE LEITE MOREIRA	28/09/1991	1719*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIELEN DA SILVA COSTA	19/05/1981	1902*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOSIELI AMORIM DE CAMPOS	10/11/2003	1628*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIELI CATARINA ANUNCIAÇÃO	18/11/1988	1631*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIELLE CONCEIÇÃO GOMES JUSTINO	12/04/1986	1331*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIELLY RACHEL AZULAY REBOUÇAS	11/04/2003	2202*******	025.***.***-**	Nenhum critério
JOSIELLY VITÓRIA ALVES NUNES	24/10/2022	1470*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSILAINE NASCIMENTO FERREIRA	12/12/1996	1628*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSILAINE RODRIGUES DA CUNHA	11/09/1984	1901*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSILAYNE RODRIGUES DOS SANTOS	15/03/1999	2071*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSILENE ALVES DA SILVA ALVES	14/11/1981	1288*******	952.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSILENE DA COSTA MOURA PINHEIRO	02/07/1990	1621*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSILENE DA DE ARRUDA	03/09/2023	2106*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSILENE LARA DE MORAIS	08/08/1982	2009*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIMAR DE JESUS	04/06/1985	1309*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIMAR GUEDES LEITE	24/09/1990	1624*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSIMAR PEREIRA DE SALES	11/04/1987	1285*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIMARA HUNGRIA DO PRADO	22/01/1997	2383*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIMARA MARIA SOUZA	25/03/1996	1625*******	072.***.***-**	Nenhum critério
JOSIMARIA SILVA NOGUEIRA MENDES	16/10/1989	1619*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIMEIRE APARECIDA DO PRADO	24/08/1991	0401*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSINAS DE CAMPOS	13/11/1986	1630*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSINEI BARROSO DE PAIVA	24/11/1984	2098*******	852.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSINEIA COSTA VENTURA	05/04/1967	0320*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSINEIA LARA SOARES	30/03/1985	2012*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSINO MACHADO	07/09/1966	1625*******	744.***.***-**	Nenhum critério
JOSISLAYNE DE LIMA RAMOS	21/01/1987	1625*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIVAN CORREA DA SILVA	10/09/1984	1314*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSIVAN SOARES COSTA	21/09/1972	1284*******	513.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSMAR LEMES DA SILVA	28/03/1973	0818*******	522.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSUE FRANCISCO DE CARVALHO	20/03/1981	1270*******	905.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSUÉ JOÃO DE SOUZA	30/09/1969	0701*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSUE RIBEIRO DE PAULA	14/08/2001	1631*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 120
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JOSUEL JOÃO VENÂNCIO	16/04/1967	1238*******	628.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOSUEL MORAES DA SILVA	31/07/1987	1623*******	014.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSYANE BARBOSA BATISTA	08/07/2003	1631*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOSYLAINE GOMES DA COSTA	06/10/2001	1631*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOVANA CECÍLIA DA SILVA	17/09/2000	2375*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOVANA DE ALMEIDA LIMA	07/06/1992	1619*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOVANE DE CASTRO PEREIRA	30/06/1980	1299*******	971.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOVANE LOPES NUNES	03/07/1989	1258*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOVANETH GOMES DA SILVA	25/06/1955	2362*******	275.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOVANI DA SILVA COSTA	02/09/1990	0772*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOVANIL COSTA DE MORAES	28/03/1987	1625*******	027.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOVENAL OLIVEIRA DOS SANTOS	14/11/1969	1336*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOVINO BATISTA DO NASCIMENTO	02/04/1992	0818*******	735.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOVISMAR DE OLIVEIRA	07/06/1995	1516*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOWCY CAMPOS RODRIGUES	16/04/1977	1265*******	815.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOWESLEY HENRIQUE BARRETO DA COSTA	30/05/1990	1625*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE ADRIELLY RAMOS FERREIRA	05/02/1997	1401*******	063.***.***-**	Nenhum critério
JOYCE APARECIDA DA SILVA AMORIM	23/11/1995	6277*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE CLEIA DA CUNHA FERREIRA	24/02/2004	2726*******	633.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE CRISTINA SILVA ARRUDA	05/12/2002	2368*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE DE ALMEIDA SILVA	24/02/2002	1344*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE EDUARDA SILVA MINAS NOVAS	17/08/2000	2013*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE ELLEN OTONI SOARES	06/03/1998	1544*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE JANAINA DE CASTRO NEIMEG	30/06/1999	1360*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE LAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/01/1996	1389*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE LEITE PAES DE PAULA	19/01/1996	2684*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE LEITE PAES DE PAULA	19/01/1996	1629*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE MARIA CAMPOS NEVES	11/04/1999	1621*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE MARIA PIRES DE MORAES	21/12/2001	1632*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOYCE MARIANNE DE AZEVEDO MORAES	25/09/1987	1337*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE MORAIS VIEIRA	01/04/1989	2033*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JOYCE NEVES DE LARA	30/12/1996	1632*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE NUNES DE CAMPOS	22/07/1997	1633*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOYCE REGINA FREITAS DAS CHAGAS	01/12/2001	2014*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE RENIZEKE LOPES	18/03/1996	2106*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCE THAYFNE SANTOS ANDRADE	20/05/1997	1623*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCIELE LEITE PAES DE PAULA	23/02/1998	1629*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOYCY DOS ANJOS FERREIRA	13/06/2005	1628*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOZEDELMA APARECIDA SILVA COSTA	06/05/1986	2067*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOZIANE CARLOS DOS SANTOS	15/09/1979	1628*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOZIANE MORAES AMORIM BIANCHIM	05/07/1983	1282*******	985.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOZIANE SOUZA OLIVEIRA PEDROSO	01/09/1982	2010*******	985.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOZIENE MARIA DA SILVA	14/10/1995	1510*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JOZIMARA LOPES RONDON	29/01/1995	1624*******	017.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JOZIMERI CANDIDO DOS SANTOS	18/11/1983	1310*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUAN GONCALVES RABELO DE OLIVEIRA	15/10/2001	1309*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUAN MARCOS VIRUEZ RIBERA	07/04/1978	1341*******	704.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUANOR LEMES DA SILVA	22/09/1965	2134*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUARES DE ALMEIDA	23/11/1973	1259*******	608.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUAREZ FELIX MARQUES	19/02/1970	2386*******	712.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUCEIDE REDEZ DA SILVA	22/07/1974	1247*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUCELHA BENEDITA ALVES SANTOS	25/04/1996	1312*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCELIA APARECIDA CORREA DA COSTA	04/06/1981	1625*******	910.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCELIA DA SILVA SOARES	28/07/1988	1619*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCELIA GOMES MARTINS PINHEIRO	11/04/1998	2371*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCELIA RODRIGUES DA SILVA COSTA	28/11/1976	1266*******	667.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUCELINO CINZANO NUNES	19/02/1969	1231*******	352.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 121
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JUCELINO COSTA DE SOUZA	16/07/1975	1265*******	838.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCELINO JACOB DA SILVA	22/10/1956	1077*******	107.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCELLAYNNE HELENA DA SILVA AQUINO	12/06/1995	1622*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCELMA CATARINA DE MORAES	25/11/1979	1631*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCELY BATISTA DA GUIA	25/12/1976	1903*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCENYL APARECIDA DE ARRUDA	27/05/1975	1267*******	883.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUCIANE ALMEIDA LE	01/01/1965	2067*******	474.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUCIANE LOPES DE MAGALHAES	29/08/1981	1624*******	974.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUCIELE DA SILVA	12/10/1978	0688*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCIELE DE OLIVEIRA TIBALDI DE SOUZA	19/04/1983	2009*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCIELE MARLENE DA SILVA	05/12/1993	1619*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUCIELY DA SILVA CORREA	02/04/2003	2373*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUCIENE RIBEIRO DA SILVA	07/09/1986	1632*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCILEI IRES DA CRUZ DIAS	03/10/1967	1279*******	883.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUCILENE ALVES PEREIRA	16/06/1968	1287*******	394.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUCILENE CORREA DE ARRUDA	25/11/1990	1620*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCILENE DA SILVA	18/05/1986	1294*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCILENE DA SILVA PESSOA	10/09/1981	1289*******	984.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCILENE DE MORAIS PINTO	05/05/1979	1628*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCILENE DELGADA DE ALMEIDA	09/09/1968	1252*******	056.***.***-**	Nenhum critério
JUCILENE FERREIRA DE ARRUDA	18/11/1979	1296*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCILENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	25/09/1967	0767*******	452.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCILENE GOMES MARTINS PINHEIRO	18/05/1996	0663*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCILENE JOVIO MASSAI	20/09/2023	1622*******	117.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCILENE SEVERINA DA SILVA	19/09/1985	2379*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCILENE SOUZA BRITO	03/03/1984	1638*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCIMAR CATARINA ANDRÉ SOARES DA SILVA	26/02/1997	1620*******	729.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCIMAR DA SILVA RONDON	09/05/1988	1619*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUCIMAR SILVA DA COSTA	21/02/1985	2201*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUCIMARA DOS SANTOS PEREIRA	08/03/2003	1632*******	095.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCIMARA ESTEVAO DA SILVA	18/03/1983	1427*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	28/06/1988	1631*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCIMEIRE ELENA DE JESUS	03/11/1983	1624*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	03/06/1982	1302*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	10/06/1980	1282*******	916.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEI DA SILVA	08/04/1983	1303*******	983.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUCINEI DE ARRUDA AZAMBUJA	20/10/1972	1689*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEI MARQUES DA COSTA	27/05/1981	1277*******	952.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEI MARTINS GREFF	19/04/1995	2009*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEI PAULINA DA CRUZ	30/07/1963	1251*******	329.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUCINEI PINTO DA SILVA	29/03/1980	1308*******	921.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEIA BENEDITA DE SOUZA ORDANO	10/07/1966	1398*******	396.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEIA DE ALMEIDA GONCALVES BENEVIDES	27/03/1977	1619*******	935.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUCINÉIA DE AQUINO MORAES	15/10/1982	1298*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEIA MARIA DA CRUZ	25/05/1974	1619*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEIA MENDES DE ARRUDA	14/06/1977	1287*******	838.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEIA ROSA DA CRUZ	13/11/1977	1287*******	895.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEIA SOUZA DE MORAES	25/09/2000	1624*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUCINEIDE MARTINS DE CAMPOS	05/01/1964	2042*******	314.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINEIDE BATISTA MARQUES	15/09/1973	1244*******	621.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUCINEIDE VITAL DE OLIVEIRA	20/09/1986	1418*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUCINIRA LEITE	17/08/1973	1331*******	014.***.***-**	Nenhum critério
JUCIRLEIA MARIA DE BARROS	01/05/1982	1280*******	895.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUDEAN DA CONCEICAO RIBEIRO	17/02/2001	1625*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUDITE DA SILVA MELO	20/08/1960	1204*******	209.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUDITH CORRÊA DE OLIVEIRA	30/10/1970	1282*******	482.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUDITH LEMES DE ARRUDA	11/04/1963	1214*******	293.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 122
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JUDSON PATRICK NUNES PARDIM	07/09/1996	2374*******	066.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUELY MARY PEREIRA LEITE	10/07/1999	1628*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULEIDE PEREIRA DE SOUZA	15/08/1977	2038*******	893.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA	10/10/2005	1476*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA ALVES CORDEIRO	14/02/2003	2201*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA ALVES MARTINES	30/05/1999	1458*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA ARTIS ARRUDA DA SILVA	13/02/2001	2105*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIA BEATRIZ ANDRADE DE ALENCAR	06/09/2004	2201*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA BORGES DE SOUZA	19/12/1999	1287*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA CARVALHO RAMOS	06/02/2006	1631*******	062.***.***-**	f) < 18 anos
JULIA CRISTINA SOUSA DE FRANCA	07/03/2003	1634*******	086.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JÚLIA DA SILVA CRUZ	07/04/2007	2143*******	719.***.***-**	f) < 18 anos
JULIA DE ALMEIDA LOPES	28/11/1986	1631*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA DE MORAIS E SILVA	28/01/2000	1455*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA DE OLIVEIRA DANELICHEN	05/01/2004	1627*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JÚLIA ELIZABETH MORAES DE OLIVEIRA	22/03/2003	2689*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA EMANUELE DE ALMEIDA SILVA	04/05/1988	1621*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA FERNANDES DA COSTA	03/11/1981	1631*******	960.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÚLIA FERNANDES DA SILVA	11/03/2005	0656*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÚLIA GARCIA DE OLIVEIRA	07/02/2003	0807*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA GASPARELLO SANTANA	15/02/2000	1376*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA MAGALHÃES NEVES	14/07/2005	2136*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIA MARIA DE OLIVEIRA	25/05/1999	6800*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA MARIA RODRIGUES SOARES	26/05/2002	1630*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIA NAYRA COSTA E SILVA	21/10/1994	1624*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA PAULA DE LIMA	11/04/1997	1627*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA PINHEIRO FONSECA	03/11/2003	0912*******	091.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIA PRADO GARCIA	06/06/1996	2366*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIA ROCHA SILVA	24/10/2005	2202*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIA SIDELLI GODINHO DA SILVEIRA	09/11/2000	2104*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÚLIA VITÓRIA DA SILVA GADEIA	24/07/2005	1631*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JÚLIA VITÓRIA GUEDES SOARES	23/09/2004	2703*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA ALICE ALVES DA COSTA	07/06/2006	2202*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANA ALMEIDA SOARES	04/09/1986	0148*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA ALVES PEREIRA	02/09/1996	1629*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	26/10/1987	2106*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	10/05/1993	2105*******	053.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JULIANA APARECIDA SANTOS COSTA	03/01/1985	2040*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA BATISTA DA SILVA	28/04/1985	1352*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA BRAGA DE ARRUDA	21/02/2000	1628*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANA CARLOS DOS SANTOS	22/05/1985	1632*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JULIANA CHAGAS TEIXEIRA	20/03/1976	1244*******	970.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA CRISTINA DO AMARAL	07/04/1991	2067*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA CRISTINA FANTINI	13/01/1984	2365*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JULIANA DA SILVA	09/02/1989	1324*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA DA SILVA ARRUDA	22/12/1978	0538*******	972.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA DE BARROS SILVA	21/04/1989	2075*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA DE FÁTIMA CARREIRO	15/06/1982	1294*******	984.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA DE LIMA JESUS	31/07/1998	1624*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANA DE OLIVEIRA PEREIRA GOMES	23/08/1986	1297*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA DE SOUZA ARAUJO	28/07/2004	0714*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA FÁTIMA DA SILVA	15/10/1987	1360*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/10/1988	2364*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA FERREIRA PADILHA	27/10/2000	1634*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA FRANCISCA PULQUERIO	13/11/1983	1631*******	024.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JULIANA GALENO RODRIGUES	24/08/2000	1633*******	092.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA GRIMA DOS SANTOS	09/11/1982	1401*******	953.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 123
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JULIANA KAREN AMORIM MARQUES	06/10/1999	1344*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA LIVRAMENTO LIMA	05/05/2005	1630*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANA MARGARETE PRADO	28/11/2023	2067*******	910.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA MARIA DE BRITO WITCZAK	02/03/2000	2106*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANA MARIA JOAQUIM	18/10/1982	1268*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA MARIA LOPES AMORIM	04/11/2004	1344*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA NUNES PONCE	10/06/1955	0538*******	241.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA PATRICIA SILVA PEREIRA	24/12/1993	2362*******	063.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JULIANA PEREIRA	25/09/1979	1268*******	722.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JULIANA PEREIRA DA SILVA HONÓRIO	08/01/1998	2067*******	063.***.***-**	Nenhum critério
JULIANA PINTO DE LIMA	17/05/1986	1315*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA PRADO CHAROPA	15/07/1993	2071*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA RODRIGUES DE ARAÚJO	11/09/2000	7192*******	719.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA SANTANA DA COSTA	02/12/2006	2200*******	112.***.***-**	f) < 18 anos
JULIANA SANTOS DA SILVA	07/07/1999	2068*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA SANTOS DA SILVA FERREIRA	20/01/1998	1624*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	19/02/1994	1339*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANA THAIS SILVA RAMOS	29/03/1996	2105*******	062.***.***-**	Nenhum critério
JULIANA VALE DE FREITAS	13/10/2023	1625*******	711.***.***-**	f) < 18 anos
JULIANA VALERIA DE QUEIROZ	08/05/2002	1627*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANE AQUINO DA SILVA	27/09/1985	1619*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANE CAROLINE DA SILVA MIRANDA DOS SANTOS	23/02/1996	2362*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANE DAIANE SA SILVA	05/06/1995	0053*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANE DE ALMEIDA MENDES PEREIRA	10/05/1995	1622*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANE DE CARVALHO MACHADO	23/11/1991	2014*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANE DE SOUZA ROSA	30/05/1999	2070*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANE ELZA SOUZA DA CONCEIÇÃO PAIVA	27/06/1997	2012*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANE FERNANDA REIS LEITE	09/05/1994	1619*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANE FRANCISCA PINHEIRO ALVES	19/05/1997	1631*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANE LOWRRANCE DE ARRUDA CORREA	08/10/1996	2104*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANE MARIA DE CAMPOS	02/06/1992	1628*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANE MARIA MARTINS DE CAMPOS	22/06/1994	2104*******	054.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JULIANE MARTINS DOS SANTOS	06/02/1997	1629*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANE MARTINS VASCONCELOS	12/12/1989	2137*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANE VIRGINIA FERREIRA DA SILVA	30/03/2001	1624*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANI ALVES BILIBIO	18/02/1996	1398*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANI CRISTINA DA SILVA	24/06/1976	1241*******	632.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JULIANNA MARQUES DO AMARAL PRADO	05/08/2001	1631*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANNI CAROLINA PANTE ORTEGA	16/08/2000	2130*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANNI DE FREITAS RABELO	23/05/1986	2104*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANO CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA	16/05/1993	2044*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANO DE CAMPOS	18/06/1989	1619*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANO GUILHERME DA SILVA	01/01/1997	1629*******	068.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JULIANO JOSE MACIEL DA COSTA	19/03/1998	1628*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANO MOREIRA ALBUES	23/07/1981	1276*******	873.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANO NUNES DA SILVA	09/01/1982	2067*******	929.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANO SOARES	19/06/1981	1261*******	698.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANY ALVES DA SILVA SANTIAGO DOS SANTOS	03/11/1989	2104*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIANY CRISTINA DE CAMPOS SANTOS	18/07/1999	2201*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANY HELLEN SANTOS SOUZA	28/02/2001	2044*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIANY SANTOS DA SILVA	05/08/2001	1630*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIE ANNE ARCANJO FARIAS	12/11/1988	2013*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIE KEVILINS DE FIGUEIREDO E SOUZA	01/08/1999	2038*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIENE DA SILVA RONDON	27/04/1991	1336*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIENE DE ALMEIDA CUNHA	24/06/1985	1630*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIENE MARIA FONTES	30/06/1992	1619*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIETE RODRIGUES DA SILVA	23/11/1996	1414*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 124
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JULIMAR JUNIOR DA COSTA OLIVEIRA	02/02/1994	1337*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULINA LOPES DE CARVALHO	20/07/1958	1456*******	010.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIO CESAR DA COSTA ALENCAR	11/12/1978	0608*******	970.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIO CESAR DA SILVA	01/02/1983	1300*******	736.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIO CESAR DE BARROS	30/08/1975	1327*******	987.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIO CESAR DE MORAES JUSTINO JUNIOR	18/09/1996	2106*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIO CESAR ELIAS BARBOSA	04/07/1996	1625*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JÚLIO CÉSAR FARIAS CARVALHO DE AMORIM	10/10/2001	2372*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIO CESAR INACIO LEITE	15/06/2002	1421*******	148.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÚLIO CÉSAR MARAJOÃO	02/04/1986	1619*******	992.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÚLIO CÉSAR NASCIMENTO	21/08/1960	1081*******	208.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIO CESAR PEGORARO MANGERE	17/05/1997	1567*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIO CESAR RONDON YEGUEZ	31/07/1968	7087*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JÚLIO CEZAR DA SILVA MARQUES	30/05/2003	1626*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULIO DOS SANTOS GODOI	30/01/1997	2073*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIO MARIO VIEIRA DE SOUZA	05/05/1977	1254*******	690.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULIO RODRIGUES DA SILVA	20/12/1971	1247*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULLY ANTONNY DA SILVA GONÇALVES	13/06/2000	0780*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULLYA CAROLINE DA SILVA GUIMARAES	11/05/2005	1629*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULLYANE KETHILLEN SILVA DUARTE	18/09/2003	1628*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULLYE RAYANE SANTOS DIAS	13/03/1993	2201*******	053.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JULY ENDYANE DOS SANTOS GUIMARAES	24/04/1998	1624*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULY MAYARA FIGUEIREDO DA SILVA	22/07/1992	1625*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULYA KAROLYNE ARRUDA SILVA	23/02/2004	1430*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULYANA JUSSARA DOS SANTOS	17/01/2002	1627*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULYANA SOUZA DA SILVA	07/08/1999	1258*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULYANA VICTORIA NUNES AMORIM	08/12/2021	2135*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JULYANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	08/11/1994	1199*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULYEDERSON FERNANDES DA COSTA SANTOS	29/07/1999	2369*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JULYENE MONARA DE FIGUEIREDO SILVA	06/04/1995	0799*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUMARA JANETE DA SILVA	09/10/1992	1619*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUNARLEI APARECIDA GONÇALVES CÁO	18/04/1972	2678*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUNEI LEITE DA CRUZ	28/02/1990	1619*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUNIENDER DA SILVA DIAS	09/04/1992	2042*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUNIO PEREIRA DA SILVA	27/09/1975	1240*******	655.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUNIOR APARECIDO DA SILVA	01/06/1999	1470*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUNIOR CESAR GONÇALVES	02/02/1980	1289*******	914.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUNIOR CEZAR DE ARRUDA	30/09/1987	2071*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUNIOR DE LIMA FORTES	20/03/1987	1625*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JÚNIOR INÁCIO LEITE	05/08/1997	1635*******	122.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUNIOR JOSÉ DO NASCIMENTO DOS SANTOS	10/11/1987	2014*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUNIOR LUIZ DOS SANTOS	10/11/1983	2105*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUNIOR ROMANO DE JESUS	07/01/2001	0627*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JURACI MARIA DE ALMEIDA BARROS	15/11/1974	1302*******	876.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JURACY MORAES DA SILVA	10/10/1970	1229*******	469.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JURANDIR DE SOUZA E SILVA	24/10/1958	1010*******	178.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUREMA BENEDITA DOS SANTOS	01/07/1978	1241*******	806.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUREMA FERREIRA DOS SANTOS	06/11/2023	1240*******	486.***.***-**	f) < 18 anos
JUREMA MARIA DOS SANTOS SILVA	08/07/1991	1619*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUREMA PEREIRA DA SILVA	04/03/1965	1287*******	441.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSCELINO ALVES DA SILVA	13/05/1957	1046*******	161.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUSCELINO DE OLIVEIRA	21/04/1968	1231*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSCELINO DIAS MOURA	04/05/1961	0799*******	162.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSCELMA NEIVA DA COSTA	14/07/1975	1619*******	631.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSCILENE FRANCISCA DA SILVA	28/01/1984	1293*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSCILEY DE CAMPOS	01/11/1975	1298*******	036.***.***-**	Nenhum critério
JUSCILEYA PEDROSA DO NASCIMENTO	31/10/1977	1307*******	688.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
JUSCINEIA RODRIGUES DE SIQUEIRA SOUZA	14/08/1978	1629*******	008.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUSELLY CARMEM DE LIMA	17/07/1984	1902*******	004.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
JUSILEIA AMANCIA DOS SANTOS MENDES	26/08/1979	1315*******	888.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSLEIDE PINTO DO NASCIMENTO	20/12/1980	1278*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSSARA CRISTINA DE LIMA	08/11/1997	1632*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSSARA EL HAGE	20/04/2001	1287*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSSARA MARQUES RAMOS	24/04/1992	2131*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSSARA MORAIS FIGUEIREDO	08/07/1996	2377*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSSARA PRUDENCIANO DE OLIVEIRA	10/11/1989	1623*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSSARA SILVA DE OLIVEIRA TRINDADE	07/11/1974	1296*******	912.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSSIMARA ROSANA DE MELO CARVALHO	02/04/1983	1305*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSSINEY FERNANDO CORRÊA CAMPOS	23/10/1976	1250*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSTINA MARIA DE BARROS SILVA	14/04/1966	2377*******	767.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUSTINA RODRIGUES	12/12/1958	1276*******	442.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUVELINA DE SOUZA PERNE	02/03/1980	2092*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUVENAL BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/06/1997	1647*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
JUVENAL RAIMUNDO DA SILVA	13/11/1954	0552*******	630.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUVENIL MENDES DE ARRUDA	16/10/1976	1246*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
JUVINA MARIA DE OLIVEIRA	24/09/1982	1682*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAIKE GUMULIAUSKIS PONTES	13/08/2004	2363*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAIKE SAVIO DE CAMPOS SILVA	06/02/2005	1631*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAILLANY DAMASCENO DE CAMPOS	02/04/2023	1484*******	062.***.***-**	f) < 18 anos
KAIO VINICIUS DA ALMEIDA BORGES	18/04/1999	2042*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAISA FARIAS HERRERA	19/02/1993	0742*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KALIANE DOS SANTOS MAKAREN	19/10/1999	2074*******	022.***.***-**	Nenhum critério
KALINE ALICE DA SILVA	01/04/2003	1628*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KALINE KESIA RODRIGUES DA SILVA	17/11/2003	1629*******	103.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KALITA SUQUERE CARDOZO	16/04/2002	2700*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KALLEL ALEXANDRE ALVES DE FRANCA	04/10/2005	1633*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KALLEMAN RAMOS DE FIGUEIREDO	03/04/1990	1619*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KALLYTA GABRIELLY MARQUES DE SOUZA	17/01/2002	2010*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KALOANY TENOLA DE JESUS FERNANDES	10/11/2023	2040*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILA ALMEIDA DA COSTA	18/02/2001	2033*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILA ALVES SILVA	11/07/1999	1624*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILA ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA	12/06/2000	1539*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILA APARECIDA ALMEIDA MENDES	27/12/2004	1628*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILA AUXILIADORA FIGUEIREDO LARA	13/06/1997	1625*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILA BARBOSA SILVA	28/04/1989	1621*******	103.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	31/03/1997	1645*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILA DE SOUZA BRANDÃO	21/07/1995	1629*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILA DE SOUZA CARVALHO SILVA	01/09/2000	0627*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILA DOS SANTOS SILVA	30/10/1995	1624*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILA FERNANDA DE CAMPOS	20/10/2004	2201*******	091.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILA GOMES DA SILVA	09/07/2002	2363*******	090.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILA LIMA DE OLIVEIRA	06/11/2023	2043*******	046.***.***-**	f) < 18 anos
KAMILA PALOMA ARRUDA DE FIGUEIREDO	18/10/1997	2075*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILA PATRICIA ALMEIDA DOS SANTOS	23/03/1993	1630*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILA PATRICIA DE LIMA BASTOS	31/03/2003	1647*******	079.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILA RAMOS DA SILVA	14/02/1998	2201*******	063.***.***-**	Nenhum critério
KAMILA RIBEIRO DA SILVA	04/01/2002	1627*******	704.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILA SALENE BARROS DE OLIVEIRA	18/01/2001	1628*******	079.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILA VANESSA DO NASCIMENTO DE JESUS	15/02/1999	2104*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILLA BORGES SANTOS	01/01/1999	1626*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILLA DA SILVA EVANGELISTA	16/06/1993	1624*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILLA FERNANDA ARAUJO ALMEIDA	09/09/2001	1627*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILLA FERNANDA LIMA	09/05/1991	1626*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILLA GABRIELLY DE ANDRADE	14/11/2002	0799*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 126
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
KAMILLA THAUANY LOPES DA SILVA MARQUES	22/10/1996	1344*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILLE EVELIN SILVERIO DUARTE	04/07/2002	1629*******	076.***.***-**	Nenhum critério
KAMILLY APARECIDA CARVALHO SILVA	02/05/2003	1335*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILLY GIOVANNA CANEDO DE CARVALHO	13/02/2003	0771*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILLY OLIVEIRA CASTRO	20/09/2004	1647*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILLY OLIVEIRA DOS SANTOS	15/12/2003	1582*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILLY TAIZA DE SOUZA PACIENTE	08/11/2002	2202*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILLY VICTORIA LEITE	09/04/2004	1633*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILLY VITORIA RIBEIRO DA SILVA	18/12/2002	2013*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILY APARECIDA CARVALHO SILVA	02/05/2003	0623*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILY GABRIELI GONCALVES PESSOA	12/11/2005	1630*******	097.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILY GABRIELY RODRIGUES DE AGUIAR	27/01/2003	1629*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMILY KARINY SANTANA DE ALMEIDA	22/08/1998	2075*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAMILY PEDROSO PEREIRA	02/05/2003	1646*******	042.***.***-**	Nenhum critério
KAMYLLA ANTUNES DE PAULA	23/06/1993	1627*******	042.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KAMYLLA CHRISTINA FERREIRA DIAS SANTOS	23/07/1997	2104*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMYLLA CHRYSTINNA DA SILVA QUEIROZ	20/10/1994	0547*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAMYLLE BARROS DE ARAUJO	13/04/2004	2200*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KANANDRA KARLA VARELLA DA SILVA	19/08/2002	1631*******	064.***.***-**	Nenhum critério
KANANDRA KEVILYN DE SOUZA ARRUDA	09/09/1995	1625*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARELLYS JEANETTE	25/04/1985	2137*******	711.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAREM SANTOS SATO	02/03/1984	1295*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KAREN ANTONIA DE MORAES	28/08/1999	2201*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAREN CARLA HONORIO DE JESUS	25/11/1998	2075*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAREN CRISTINA FERREIRA CAMPOS	12/09/2002	1621*******	101.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAREN CRISTINA MARQUES DA SILVA	09/09/1998	1633*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAREN CRISTINE DE FREITAS	20/10/1986	1624*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAREN LORRAINY BEZERRA BRITO	24/06/1996	1506*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAREN MARCELLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/10/2002	1487*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAREN MIRANDA DA PAIXÃO	17/05/1994	1619*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAREN NALIM DA SILVA LIMA	14/03/1992	1625*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAREN VIVIANY PRADO CAMPOS	26/09/2002	1628*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARIANE DE BARROS COSTA	12/07/1998	2030*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINA ALINA DA SILVA	07/09/1992	1624*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARINA BRUNA DA SILVA	30/04/1997	2067*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINA CAROLINA LIMA	10/03/1993	1626*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARINA COSTA FLOR	10/02/1997	1625*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARINA COSTA LIMA CAMPOS	09/05/1996	2071*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	15/11/1990	0416*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINA GABRIELY DA SILVA MORAES	14/05/1996	2689*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINA LIMA BARBOSA	07/10/1995	1625*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINA RODRIGUES LOPES	06/01/1999	1625*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINA SANTANA SANTOS	23/05/1995	2038*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINA THAIS PEREIRA DIAS	01/01/1996	2106*******	008.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARINE AMANDA COSTA	20/04/1994	2014*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINE APARECIDA DE ASSIS BARROS	01/02/2003	2385*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARINE APARECIDA DO CARMO	11/06/1979	1361*******	713.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINE BESSA DE CAMPOS PERES	19/02/2000	1630*******	024.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARINE CAMPOS DE OLIVEIRA	31/01/1990	2071*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINE DA SILVA PINTO	18/12/1993	1675*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINE DE JESUS BARBOSA	20/03/2000	2048*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARINE EMANOELI DA SILVA	21/04/2004	2200*******	095.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARINE ESTELA SOUZA SILVA	08/04/1997	1646*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARINE GOMES PINTO	17/11/1992	2017*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINE KECY OLSEN FIGUEIREDO	28/09/2005	0259*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINE LEITE DE ARRUDA	11/08/1998	2008*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINE LUANI RONDON DUARTE	20/01/2000	0612*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 127
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
KARINE MARIA DE ALMEIDA COENGA	26/07/2000	0516*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINE OLIVEIRA RODRIGUES	23/04/1993	1627*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINE TAYLA PEREIRA DE ARRUDA	16/03/1999	1627*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARININNY KELBIANY DA SILVA DE ARRUDA	24/05/1998	1642*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARINNA GLEIKELLY QUEIROZ DE SOUZA	28/10/1994	2071*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINY CAMPANHA DELUQUI VIANA	22/05/1996	1337*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINY CRISTINA LEITE PONCE	17/07/2000	2687*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARINY MIRANDA VERISSIMO	09/09/2003	1627*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARINY SANTOS DA SILVA	02/03/2005	1631*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARITA MACEDO PEREIRA DA SILVA	01/02/1985	1299*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARITA MENDES FERREIRA JOVIO	27/08/1996	2099*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARITTA REDIVO	13/04/1984	1303*******	004.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARLA AMANDA FERNANDES BEZERRA	20/06/1990	1314*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARLA AUXILIADORA DE ALMEIDA OLIVEIRA	26/05/1981	1262*******	695.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARLA DE OLIVEIRA VELOSO	10/07/1999	1287*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARLA HELOISE CHABA DE SIQUEIRA	21/01/1999	0634*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARLA KATIUSCIA MORAES MAGALHAES	23/08/1987	2075*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KARLA MILENA TAVARES DA SILVA	09/02/2001	2095*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARLA TALITA MENDES DE SOUZA	20/01/2000	2046*******	138.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARLLA EDUARDA ANANIA DA SILVA	10/09/2003	1631*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARLLA RODRIGUES DA COSTA	16/03/1991	2368*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARLOS ALBERTO CONCEICAO SILVA	31/10/1991	1642*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAROLAINE GOMES GUMERCINDO	24/09/2000	2013*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAINE LOPES DA MATA	11/11/1999	1623*******	117.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAINE MARCIANA ALVES DE BRITO	18/04/1997	1647*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAINE PEREIRA DA SILVA	28/06/1997	2373*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAINE TLES ALVES DE ARRUDA	19/07/2000	1580*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAYNE ALVES FERREIRA	08/04/1997	1625*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAYNE APARECIDA BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1998	2073*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAYNE BARROS DA SILVA MAGALHÃES	04/04/1997	0731*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAYNE BASTOS RODRIGUES	30/10/2002	1421*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAYNE BENEDITA DA SILVA	22/11/1997	2105*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAYNE CRISTINA LEITE DA SILVA AMORIM	28/03/1997	2371*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	19/01/1998	2378*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAYNE FARIA CAMPOS XAVIER	02/06/2000	2012*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLAYNE NAYARA PEREIRA GONCALVES	15/02/1999	1641*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAROLAYNE PINHEIRO	19/08/1998	1647*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAROLAYNE VICENTE DE MOURA	23/05/1997	1645*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAROLINA EDUARDA DA SILVA	07/10/1999	2381*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLINA PEDROSA BISPO NEPONOCENO	29/06/2000	1429*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLINE ALBUES DE SOUZA	06/09/1994	1642*******	053.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KAROLINE CRISTIANNE BACA DE OLIVEIRA	16/06/1993	1430*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLINE CRISTINA FONTOURA DA COSTA	27/07/1998	1258*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	10/03/2002	0659*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLINE ELLEN DA SILVA FRANÇA	26/08/1994	2012*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLINE FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO	26/11/1993	2372*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLINE FRANCA DOS SANTOS	05/01/1997	2008*******	064.***.***-**	Nenhum critério
KAROLINE GABRIELY DE OLIVEIRA CAMPOS	28/04/2004	2200*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAROLINE IZIDORIO DA SILVA	10/03/1997	0729*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLINE JARDIM DE ASSIS	21/04/2003	1645*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAROLINE JOANA DE AMORIM	15/02/1994	1645*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAROLINE KASSIA AMORIM CRUZ	24/01/1997	2071*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLINE PEREIRA DA CRUZ	09/07/1997	1646*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLINE SILVA ROCHA	29/06/1998	1644*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLINY STEPHANE DA SILVA ABREU	21/03/2004	1649*******	095.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLLAYNE GOMES VIANA	26/01/2001	1645*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAROLLINY DE LIMA SILVA	11/02/2002	2370*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 128
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
KAROLYNE ANDRESSA LIMA BARBOSA	07/01/1998	1904*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLYNE AUXILIADORA RIBEIRO ZELINSKI	05/11/2003	1648*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAROLYNE OLIVEIRA MARCAL	20/05/2003	1648*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAROLYNNE RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/1999	1648*******	071.***.***-**	Nenhum critério
KARYANE FERREIRA DE LIMA	14/09/2001	1630*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KARYN FERNANDA DA SILVA	28/08/1992	1618*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARYNE FERNANDA DA SILVA	07/10/1987	1379*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARYNY CRISTINA DE PAULA SILVA	27/05/2004	1631*******	095.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARYZZA CRUZ E BRITO	25/04/1987	1306*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KARYZZA FIGUEIREDO DOS SANTOS	10/01/1990	1621*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KASSANDRA GUARINO DE SOUZA	30/03/2000	1644*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KASSIA ANI DE ALMEIDA E SILVA	29/03/1996	1646*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KÁSSIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	28/08/1999	2005*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KÁSSIA DE LIMA NEVES	28/09/2000	2043*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KASSIA JULIA FRANÇA DE JESSUS	19/08/1999	2674*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KASSIANE ANUNCIAÇÃO DA CRUZ	04/10/2003	1648*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KASSIELE THAIS ROSÁRIO DOS SANTOS	21/06/1998	1421*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KASSIO MARQUES DE MORAIS	03/01/1991	2679*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KASSYA BRUNA DE AMORIM	19/09/1986	1644*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KASTTELLANIA KATLENE DA SILVA	07/06/1986	1300*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATHELYN GEOVANNA COSTA PEREIRA	23/05/2004	1650*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KATHERIN	28/02/1995	2137*******	717.***.***-**	Nenhum critério
KATHERINE SUSANA ASTUDILLO MAYORGA	22/03/1984	1356*******	717.***.***-**	Nenhum critério
KATHERINNE DANIELA ÁRIAS ESCALANTE	19/09/1994	1316*******	711.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATHIAN	08/08/2002	1647*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATHYUCE NUNES DUARTE	20/04/1989	1315*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATI APARECIDA CLARA DE CARVALHO	13/10/1976	0810*******	621.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIA ARRUDA DA SILVA	04/10/1995	1286*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIA CRISTINA DE LARA	12/11/1984	1624*******	711.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KÁTIA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO	17/11/1978	1273*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIA DE SOUZA COSTA	11/09/1988	1619*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIA GERLANE DE JESUS	15/05/1979	2104*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIA MARIA SALES SILVA	28/04/1993	1619*******	112.***.***-**	Nenhum critério
KATIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO	05/04/1969	1267*******	028.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KATIA REGINA DE ARRUDA BARBOSA PARANHOS	26/08/1981	1645*******	698.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KATIA REGINA DE MORAES	18/12/1983	2035*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIA SUELY DE SOUZA	28/06/1976	1648*******	629.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KATIA WANESSA DA SILVA	23/09/1996	1647*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIAN SEVERIANO PRADO	11/04/1993	1642*******	034.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KATIANA VITORIA DE ALMEIDA	02/06/2000	1421*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIANE ALMEIDA DE LIMA	04/05/2003	2136*******	084.***.***-**	Nenhum critério
KATIANE DE ARAUJO DE QUEIROZ	28/01/1986	1638*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIANE FERREIRA LOPES	18/12/1983	1308*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIANE LEMES MATOS	14/12/1985	2042*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIANNE KYULA ALVES OLIVEIRA	17/05/1983	1295*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIELEN DE SOUSA SILVA	04/06/2001	0812*******	498.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIELI FERNANDA ALVES	27/10/1991	1641*******	428.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIELLI	09/05/1995	1642*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATIELY LINHARES DA SILVA	07/10/1999	1647*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KATIELY MARIA EVANGELISTA DA SILVA	21/08/2001	1644*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KATILA DANIELI MAGALHÃES DE ARRUDA	02/05/2000	2012*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATILAINY LOPES MORAES	13/06/2005	1648*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KATIUSCIA JANUÁRIO DA SILVA	28/07/1987	2280*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATRINE RIBEIRO BASTOS	17/02/1993	2005*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATRYNNE ROSA DO NASCIMENTO	30/03/2001	1642*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KATTIELLY SILVA CAMPOS	07/01/2000	1478*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KATTYCELAINE NIKELY GOMES VASCONCELOS	02/11/2003	1648*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 129
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
KAUAN TADEU DE AQUINO NUNES SILVA	27/10/1996	1905*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAUAN TADEU DE AQUINO NUNES SILVA	27/10/1996	2673*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAUANA KAROLINY DA COSTA SILVA	06/09/2001	1641*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAUANE PEREIRA DIAS	13/03/2003	1648*******	080.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAUANE SAMPAIO FIGUEIREDO	23/11/1997	2106*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAUANNA VICTORIA DE ALMEIDA PRIMI	31/01/2004	2280*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAUANY ARRUDA DE OLIVEIRA	05/11/2004	1647*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAUANY DA SILVA BISPO	18/11/2023	1649*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAUANY PEREIRA GONÇALVES	14/03/1991	2098*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAUÊ WESLLEY CHAVES DA SILVA	19/12/2003	1650*******	628.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAWANNY ESTER SOUZA DE MARAES	22/02/2000	2386*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAWANNY JUDITH SANTOS CAVALCANTE	07/06/2003	1424*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAWANNY VICTORIA LEMES BITTENCOURT	17/07/1998	2046*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAYKE GOMES SOUZA	21/03/2004	1629*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KAYKI ROFFMAN DE JESUS SOUZA	05/01/2005	1258*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAYLA GEOVANA MOREIRA ALVES	15/06/1999	0703*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAYLAYNNY NUNES SANTOS	30/09/2002	1630*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KAYQUE DA SILVA	23/07/1997	1449*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEDIMA CRISTINA FERNANDES	23/12/1988	0737*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEDMA PEREIRA DOS SANTOS	25/01/1995	1429*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEDNA PERES DA SILVA NASCIMENTO	22/02/1995	2131*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEDYMA CRISTINA PEREIRA PEÇANHA SILVA VIEIRA	19/09/1991	2137*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEICIANE DAVID ALVES	17/02/1989	1651*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEICY DAYANNY GALVAO ABREU	09/02/1996	1640*******	613.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEILA CATARINA NUNES DE SIQUEIRA	12/04/1987	0511*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEILA CRISTINA DO NASCIMENTO	20/04/1994	0506*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEILA FERREIRA LOPES	06/06/1979	1902*******	941.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEILA MARIA DOS SANTOS LIMA	14/09/1999	2325*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEILA MARTINS REDEZ	08/06/1991	1638*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEILA PATRÍCIA DE PAULA	27/05/1987	0634*******	733.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEILA TIEKO DARIAM	01/01/1980	1379*******	295.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEILIANE AMANDA DA COSTA LARA	16/06/2004	1471*******	094.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEILIANE DA SILVA	28/03/1991	1321*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEILIANE MARIA SOARES DA SILVA NASCIMENTO	28/11/1999	2014*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEILIANE RIBEIRO DA SILVA	01/01/2004	2377*******	100.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEILLA ASSUNÇÃO VAZ DE OLIVEIRA	13/10/1994	2673*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEIRE ELLEN GONCALINA DE ARRUDA SANTOS	28/08/1993	1638*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEISANE SOARES MENDES	22/07/1998	2065*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEITH HELLEN LACERDA FERREIRA	03/01/2000	1647*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEITIANE CRISTINA FRACISCO	28/08/1996	2372*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEITIELLY FERREIRA DIAS	13/04/1992	1647*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEITILAINE VICENTE DE ALMEIDA	23/05/1991	1642*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEITTY NATHANY DA SILVA SOARES	04/11/1989	1328*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEITY ANNE COSTA DOS SANTOS MELONI	17/02/1997	1647*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEITY JULIANA BATISTA DA GUIA	28/11/1988	2042*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEIZE DA SILVA OLIVEIRA	26/06/1992	1640*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEIZE EVLEN SILVA SANTOS	10/09/1988	1302*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEIZE THAYNARA DOS SANTOS SILVA	17/12/2000	1646*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEIZIANE DIANA LAURA OLIVEIRA NASCIMENTO	27/09/1990	1328*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELBER DIAS FORTES	08/02/1996	1644*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KELBY EMANUEL GONÇALVES COSTA MARQUES	05/11/1996	1904*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELCY CRISTINA DA SILVA	16/12/2001	0818*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELCYANNE TALITTA GONÇALVES DOS SANTOS	10/07/2003	2706*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELE MARIA GONCALVES DE PAULA	24/04/1981	2092*******	025.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KELEM KLER DOS SANTOS	13/12/2005	1469*******	711.***.***-**	f) < 18 anos
KELEM RODRIGUES BARBOSA	29/10/1986	1296*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELEN GONÇALVES SANTOS	25/07/1991	1619*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 130
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
KELEN REGINA DE LIMA PEREIRA	25/03/1993	1645*******	058.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KELI LEITE DOS SANTOS	12/06/1983	1339*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	31/10/1995	1639*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KELIN ANTONIA LUTKE	09/10/1984	1294*******	996.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELISSON FERREIRA DA COSTA	21/09/1987	1321*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLEN CRISTINA DE JESUS MOSCHIAR	15/12/1993	1642*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KELLEN CRISTINA DE SOUZA	07/03/1990	1222*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLEN PATRICIA PORTES MATOS	16/09/1983	1289*******	987.***.***-**	Nenhum critério
KELLEN SILVA DUARTE	05/11/1997	1645*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KELLEN SOUZA DE ARRUDA	27/08/1996	1544*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLEN TATIANE FERREIRA DE MOURA	26/06/1982	1283*******	719.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLI APARECIDA DE LIMA FARIAS	12/10/1981	0519*******	956.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLISON EDUARDO DE SOUZA SILVA	18/08/1997	1647*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KELLY APARECIDA DE ALMEIDA GAMES	31/03/1985	1301*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KELLY BRENDA TEIXEIRA DA SILVA	30/10/1995	1638*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLY CONCEICAO LEMES DA SILVA	03/09/2000	2013*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLY CRISTINA ALMEIDA SANTOS	29/03/2006	2281*******	099.***.***-**	f) < 18 anos
KELLY CRISTINA DE SOUZA	29/01/2001	1641*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KELLY CRISTINA LEÃO MORENO	12/11/1983	0155*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLY CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	28/04/1998	2106*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLY CRISTINA RODRIGUES PINTO	11/11/1980	1642*******	006.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KELLY CRISTINA SANTOS NUNES COSTA	17/11/1985	2042*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLY DA SILVA CHITOLINA	17/10/1986	1307*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLY DE JESUS VASCONCELOS	06/10/1987	2381*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLY DE SOUZA PASSOS	17/09/1991	1541*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLY FIDELIS GOMES	18/03/1988	1418*******	034.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KELLY GRACE DA SILVA JANUÁRIO NASCIMENTO M	23/07/1975	1204*******	651.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLY KRISTINNA SILVA E SOUZA	06/08/1990	2134*******	039.***.***-**	Nenhum critério
KELLY NAIARA BORGES JUNQUEIRA	30/06/1993	1538*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLY NAYARA CAMPOS DOS SANTOS	30/07/1995	1645*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO	04/09/1973	2683*******	626.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELLYN DE FÁTIMA FRANÇA BARBOSA	16/10/2001	1570*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELMYS YAGO F DE ALMEIDA MOURA	04/04/1992	0657*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELRISLAINY AUXILIADORA DE OLIVEIRA	05/01/1994	1602*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KELRY OLIVEIRA DOS SANTOS	02/04/2005	1648*******	107.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELVEM ANDERSON DE ALMEIDA ARRUDA	07/03/1994	2280*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KELVIA FABIANA TAVARES LEITE	04/05/1982	1900*******	705.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KELVIN FELIPE FERNANDES BUENO	19/09/1994	1619*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELWIN DEVID MENONCELLO	17/01/1996	2105*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KELY CRISTINA GONÇALVES	03/06/1981	2281*******	998.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELY DA COSTA BARBOSA	24/07/1984	2041*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELY DAIANE DOS SANTOS FERREIRA FARIA	19/12/1991	2321*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KELY MARIA DA SILVA	22/03/1986	2128*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEMILLY COSTA DE ASSUNCAO	03/07/2003	2280*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEMILLY CRISTINA KAUFMANN DE MOURA	14/02/2006	1647*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEMILLY MAGALHAES DE SOUSA	28/05/1999	0741*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEMILLY MILENA NUNES DE MELLO	27/12/2002	2071*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEMILLY RIBEIRO ANDRADE	27/09/2004	1648*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEMILLY VITÓRIA CANAVARROS DA JESUS	24/09/2004	0537*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEMILLY VITORIA DE PAULA CAMPOS	18/10/2005	2282*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEMILY EDUARDA SILVA DE JESUS	20/03/2003	1648*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEMILY FERREIRA MEIRA	16/02/2004	1373*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEMILY FIGUEIREDO CONCEICAO	23/09/2003	1644*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEMYLLY KAROLINE MORAIS DE MIRANDA	24/08/2006	2281*******	089.***.***-**	f) < 18 anos
KENDERSON JOSE NEVES DE CAMPOS	01/09/2001	2362*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KENIA DA SILVA OLIVEIRA	07/07/1990	1640*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KENIA APARECIDA LEMES	17/02/1983	2071*******	728.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 131
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
KENIA CASSIA PLACIDA DA CONCEIÇÃO	10/12/2023	1303*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KENIA DE ARAUJO POMBAL	28/02/1977	1279*******	808.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KENIA DE SOUZA SILVA	06/12/1990	1646*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KENIA FORTES SANTANA ALECRIM	13/12/2000	1648*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KENIA HAYANNE DE ARRUDA SILVA	24/05/1997	2364*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KENIA MARIA ALMEIDA	07/12/1987	1199*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KENIDI SANTANA DA COSTA	26/07/1999	1642*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KENIFFER NERES DOS SANTOS	16/05/2000	2104*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KENISIS JACKELINE GARRID MORILLO	10/11/2023	2135*******	710.***.***-**	f) < 18 anos
KENNEDY NOGUEIRA LINS DE SA	13/01/1995	1641*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KENNEY RODRIGUES DA CUNHA	26/05/1985	0808*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KENNY ROGERS PONTES DE ABREU	28/06/1999	1905*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEREN APUK SANTOS LIMA	27/05/1997	1624*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEREN CASSIA ROCHA DOS SANTOS REDEZ	07/08/1998	2042*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KÉREN-HAPUC TEIXEIRA DUARTE	23/11/2002	0663*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEROLAINE LAISSA BRIZOLA DE SOUZA	24/05/2004	1648*******	032.***.***-**	Nenhum critério
KEROLAINE NUNES DE OLIVEIRA	19/04/1993	2015*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEROLAYNE CRISTINA GOMES MAGALHÃES	26/09/1998	0785*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEROLAYNE ROCHO DA SILVA	07/07/1993	1642*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEROLAYNY NEVES DE OLIVEIRA	24/03/1997	1647*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEROLEM RODRIGUES DE MORAES	21/03/1996	2044*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEROLEN APARECIDA RIBEIRO DE ASSIS	12/01/1989	2066*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEROLEN HEIDE MEIRA MENDES	31/10/1992	0548*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEROLEN JESSIKA CAMPOS SILVA	28/05/1997	2677*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEROLLEN DE OLIVEIRA	16/07/1992	2104*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEROLLEN KETWLY DE FIGUEIREDO DA SILVA	02/09/1998	1645*******	009.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEROLLY PRISCILA BARBOSA DA SILVA	06/10/2003	1650*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KERUB SALOMÃO BRUNO	29/12/1997	1642*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KESIA SANTIAGO CORREA	11/07/2002	1487*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KÉSIANE DA SILVA FERNANDES	24/05/1999	0636*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KESSIA ANNIELLE DA MATA GIRONDI	10/03/1994	1332*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KESSIA CRISTINA CARDOSO	21/11/1997	1484*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KESSIA CRISTINA MARTINS LOUZADA	16/02/1995	1640*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KESSIA DA SILVA DE ARRUDA	15/02/1996	0754*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KESSIA MARA ALVES DE ASUNCAO	18/02/2002	1648*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KÉSSIA PEREIRA DE FREITAS	26/10/1994	1620*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETE BARBARA DA LUZ BERTULIO	26/09/1986	1673*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETENE PATRICIA SANTANA DE AMORIM	05/09/1993	1516*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETERY TABATAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	27/10/1999	1650*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETHILLY RODRIGUES DE PAULA	17/03/2004	1487*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETHILLYN THAIS DELFINA DA SILVA	14/07/2001	1647*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KETHILY KARINY DA SILVA MARIA	19/07/2001	2104*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETHULLYN KELLY DE LIMA SOUZA	13/12/2000	0573*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETILLY LAUANA DA SILVA	25/04/2003	1649*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KETILLYN DIAS DA SILVA	13/10/2002	1648*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KETILY CRISTINA R.FERNANDES CORREA	27/10/1991	1640*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETILY MARIA SOARES DE OLIEIRA	24/12/2000	1642*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KETINY GOMES DA SILVA GARCIA	06/04/1998	0554*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETLEN BIANCA TAVARES DE SOUZA MORAES	25/08/1996	2033*******	124.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETLEN FABIANE MADONO DE SOUZA	11/05/1993	1642*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETLLEN RODRIGUES DA CUNHA	12/11/1990	1619*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETLLY LORENNA COSTA DOS SANTOS	01/01/2001	2069*******	062.***.***-**	Nenhum critério
KETLLYN SOUZA NOVAIS	16/12/2006	2280*******	064.***.***-**	f) < 18 anos
KETLYN LORRAINE SILVA ALMEIDA	17/07/2001	1642*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KETTLEY CAROLYNE DOS SANTOS CINTRA	24/03/1991	1619*******	034.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KETTLYN CRISTINA FERREIRA DO AMARAL	15/10/1995	2073*******	015.***.***-**	Nenhum critério
KETULIM DA SILVA MARES	06/09/2001	1401*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 132
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
KEULLA DANILLA CAMPOS LIMA	10/09/1984	1643*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEULY LORINDA DA SILVA	02/09/1994	1642*******	608.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEURI LARISSA DA SILVA	22/07/1999	2104*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEURYLAINE SOUZA MORAES	01/06/1995	1334*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEVELLY ALMEIDA DE LIMA	08/08/2004	1648*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEVELLYN DE OLIVEIRA MARÇAL	19/12/1996	2374*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEVELYN VITORIA DE MIRANDA	15/08/1998	2282*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEVILLY DAIANE DA SILVA BARROS	24/05/2004	1647*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KEVINY RODRIGUES DE JESUS FERREIRA	05/10/1996	1545*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEYTH VIVIANE BARBOSA	01/10/1981	1280*******	850.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KEYZA ARIADNA DA COSTA RAMALHO	02/01/1980	0555*******	690.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KEZIA KEREN DE OLIVEIRA	19/07/1996	1645*******	060.***.***-**	Nenhum critério
KEZIA STEFANY SANTOS LOPES	04/10/2004	0940*******	094.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KHENDRA DUARTE DA SILVA PINHO	07/10/1998	1440*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KHESSIA FERREIRA DE MELLO	22/07/1992	1286*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KIARA CAMILLY OLIVEIRA MORAES	05/06/2006	1413*******	094.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KIBERLY FERNDES MARQUES FONTES	29/01/1996	1649*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KIMBERLEY REBECA DA SILVA	11/03/2002	2379*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KIMBERLY ARIAM SANTOS E SILVA	04/03/1997	0676*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KIMBERLY CRISTINA SALVES AMORIM	19/11/1996	1647*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KIMBERLY DA CRUS E SILVA	15/10/2001	2370*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KIMBERLY DA SILVA LEMES DO NASCIMENTO	10/08/2000	2367*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KIMBERLY FRANCOELE DE MEDEIROS DOS SANTOS	07/01/1996	1540*******	053.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
KIMBERLY PAULINO RAMOS DA SILVA	04/11/1998	1645*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KIONE LEMES DA SILVA	14/08/1994	1647*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KLEBIANO MORAES DE ARRUDA	25/04/1980	1295*******	959.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KLEITON ADRIANO DE SÁ MIRANDA	26/05/1984	2036*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KLEYDSON KELVEN GOMES VASCONCELOS	01/09/2004	1651*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KLEYSON LEITE SOUZA	04/11/1995	1643*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KLEZIA NAZARIA DA SILVA	13/08/2002	1652*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KRISLAINNY MARQUES BRITO	07/12/1994	2010*******	734.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KRISLLENNI DA SILVA SANTOS	20/05/1994	2377*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
KSSER JOHNY DA SILVA CHIMENES	14/02/1998	1642*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
KYLLER RENATA SILVA MIRANDA	14/08/2002	1647*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LADY DAYANA MÁRCIA MAGALHÃES MARTINES	19/06/1982	1266*******	225.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAECIO ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR	22/10/1999	1487*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAELCIO GONCALVES DA SILVA	21/12/1971	0332*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAELSON NUNES DUARTE	18/05/1970	1218*******	408.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAENO JHONSON DA COSTA SOUZA	15/10/1987	2107*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAÉRCIA MARIA DA SILVA	05/11/1983	1644*******	093.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAERCIO JORGE DE SOUZA JUNIOR	16/09/1990	1645*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAERCIO VELOSO	13/02/1978	1251*******	796.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAERTE CEZARO DE OLIVEIRA	20/12/1974	1261*******	814.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAIANE LAURA THOMAZ DE AQUINO	06/02/1996	0137*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAIANE LETÍCIA SOUZA FONTOURA DA SILVA	19/02/1996	0788*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAIANE MIKELLY CARVALHO ARAÚJO	28/10/2002	0823*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAIANE SILVA DE BARROS OLIVEIRA	05/03/1986	1291*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAILA ROBERTA SOARES DAS SANTOS	08/11/2199	2143*******	051.***.***-**	f) < 18 anos
LAILSON VIANA SOARES	04/11/1999	1646*******	615.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAINARA GOMES DE ARRUDA	19/05/1998	1643*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAIRCE MARIA DA SILVA	30/04/1972	1637*******	928.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAIS APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	13/11/1997	1646*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAIS CANANI DE FRANCA GALANTE	17/09/2001	1642*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAÍS CHRISTINA MACHADO	08/02/1987	2280*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAIS DOURADO DE MIRANDA	07/07/2000	2372*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAIS EDUARDA DE ALMEIDA	13/08/2004	1648*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAÍS FERNANDA PADILHA SANTOS	24/06/1990	2042*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 133
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LAIS MARTINS DA SILVA	24/03/2004	1651*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAIS REGINA GOMES DOS SANTOS	09/12/2002	1647*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAÍS VITÓRIA DO NASCIMENTO	16/12/1987	1637*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAISA VITORIA DE SOUZA METZLER	20/12/2001	1370*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAISLA ISLA DA SILVA GONCALVES VIEIRA	21/11/1994	2106*******		Nenhum critério
LAIZA BRUNA DE FRANÇA GONÇALVES	25/08/1988	0288*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAIZA PRISCILA DA SILVA	05/11/2001	1641*******	151.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAIZA SOARES DE BRITO	04/05/1999	2093*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAIZE MICHELLE MEDEIROS FELICIANO	25/02/1994	1637*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LALDINEY SOUZA BARBOSA	18/02/1976	5935*******	593.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LALESKA APARECIDA NASCIMENTO VIEIRA	02/03/1994	1641*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAMARCO LUIS VALVERDE	16/05/1988	1322*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAMICE BEATRIZ PRADO E SOUZA	18/10/2001	1485*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LANA KARLA DE OLIVEIRA CAMPOS	09/02/1997	0797*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LANA MARCELA DE CARVALHO	03/11/2002	1351*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LANDERSON JULIO SILVA DE ALBUQUERQUE	17/07/1995	1641*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LANK LINS TAQUES DE AMORIM	03/07/1992	2104*******	039.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LARIANE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	11/10/1986	1637*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA ALESSANDRA DA SILVA BASTOS	01/11/1997	2369*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA ALMEIDA LOPES DA COSTA	28/07/2005	2365*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA ALMEIDA VIDOTTI DE OLIVEIRA	08/02/2003	2384*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA AMORIM DA SILVA	19/09/2002	2389*******	103.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA ANTUNES SOARES GONCALES	02/07/1997	0737*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA APARECIDA BUZZETTI	27/12/1986	1903*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA AUGUSTA DE OLIVEIRA	27/09/1997	1642*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA BERALDI DA SILVA	08/05/2001	2376*******	061.***.***-**	Nenhum critério
LARISSA CRISTINA API	11/06/1994	1642*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA CRISTINA PROENÇA	03/01/1989	2104*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA DA SILVA CAMPOS	10/09/1997	1647*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA DA SILVA CASTILHO	10/02/1999	1650*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA DA SILVA CEBALHO	02/07/2002	1646*******	091.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA DA SILVA NASCIMENTO	19/04/1988	1636*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA DA SILVA NUNES	13/06/2006	1649*******	086.***.***-**	f) < 18 anos
LARISSA DANIELLY BARRETO E SILVA	25/04/1996	1645*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA DAYANE RABELO MARTINS	12/11/2000	1642*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA DE CAMPOS CARMO	10/04/2002	1644*******	101.***.***-**	Nenhum critério
LARISSA DE OLIVEIRA CALZOLARI	05/01/2000	1649*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA ELIAS DE ANUNCIACAO	27/11/1999	1649*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA GABRIELLY GUIMARÃES DE OLIVEIRA	27/01/2003	2208*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA JANAINA PASSOS SILVA	07/07/1994	1637*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA KAMILY DE JESUS MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO	06/09/2004	1372*******	102.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA LILITTE SILVA DE OLIVEIRA	07/12/2000	1650*******	093.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Não aprovados

Página: 134
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

LARISSA MAGALHAES VERA	10/06/2000	1650*******	061.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LARISSA MARCELA DE CARVALHO CAMPOS	07/07/2003	1646*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA MARCIA DE OLIVEIRA	05/11/2001	1647*******	703.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA MELGAR GERALDO	28/10/2003	2281*******	076.***.***-**	Nenhum critério
LARISSA MENDES DA SILVA	14/07/1996	1645*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA MORAIS SILVA	04/08/0199	0524*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA NEVES DOURADO	02/05/2004	1648*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	08/10/1998	2036*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LARISSA PADILHA DA SILVA	08/01/2005	1373*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA PEREIRA DA COSTA DE MORAES	15/12/1995	1258*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA RAPHAELLA BARBOSA CALAFELL ROIG	24/03/1996	1379*******	108.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA RODRIGUES DO CARMO	29/02/2004	1649*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA SANTANA DA LUZ	10/09/1997	2105*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA SANTANA DA SILVA	26/03/2006	1648*******	112.***.***-**	f) < 18 anos

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 135
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LARISSA SILVA FIDELIS	11/12/1991	1642*******	053.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LARISSA SOARES DA SILVA	04/05/2007	1649*******	088.***.***-**	f) < 18 anos
LARISSA TAPAJÓS DO ESPÍRITO SANTO	18/05/1997	1642*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA THAYNA FRANCA COSTA	08/10/1996	0133*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA TORTORELLI DA CRUZ	22/07/1997	1905*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSA VIEIRA PROFETA	06/08/1997	0456*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARISSE DE OLIVEIRA MOURA	26/05/1984	1902*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARYSSA AYUSKA NUNES DE PAULA	04/01/1995	2672*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LARYSSA CRISTINA DE SOUZA SILVA	16/12/2001	1647*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LATYFFA AMANDA DE CAMPOS AMARAL	02/05/2003	1645*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAUANDA PALOMA MORAES	03/08/2003	1645*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAUANNE CRISTINI DE ASSIS COSTA	23/09/1990	2095*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAUANY CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	03/02/2004	1647*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAUANY MARIA MENDONCA OLMEDO	25/11/2005	2363*******	095.***.***-**	f) < 18 anos
LAUCHARLY LIMA DA SILVA	30/09/1996	1639*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAUCILENE DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	28/03/1987	1638*******	022.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAUCRIDES ESPIRITO SANTO AZEVEDO	25/10/1976	2725*******	830.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAUDECIR PEREIRA VAILANTE	20/02/1995	1343*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAUDELINA ROSA DA SILVA	01/06/1976	2063*******	938.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAUDICEIA DA COSTA MENONCELLO	26/10/1967	1229*******	482.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAUDICÉIA PEREIRA DA SILVA	05/11/1985	2067*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAUDIMAR RODRIGUES MOREIRA	10/08/1991	2105*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAUDINEIA CONSTANTINA MUNIZ DA SILVA	27/08/1992	1389*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAUDINICE PINTO DE MIRANDA	15/01/1973	1645*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAUDY ALVES DE MOURA NETA	30/08/1981	1270*******	970.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAUMARIA DE ALMEIDA LIMA	16/02/1994	1637*******	053.***.***-**	Nenhum critério
LAURA ANDREA FARIAS OLIVEIRA	04/12/1975	1645*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA ANTUNES DA CRUZ NEVES DA SILVA	07/03/1984	1903*******	995.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	19/01/1984	1638*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAURA APARECIDA DAS CHAGAS	12/01/1986	2071*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA APARECIDA GALVAO	01/08/1983	1289*******	978.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA AUXILIADORA OLIVEIRA SOUZA	20/03/1977	1276*******	945.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA CAMILA ALVES DE SOUZA	14/07/1988	1299*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA CATARINA MARQUES DE ABREU	29/04/1991	2075*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA CRISTIANE DAVI NASSER MONTEIRO	04/02/1982	1639*******	995.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA CRISTINA CAMPOS	21/04/1984	0653*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA CRISTINA DA SILVA SANTANA	21/10/1985	1648*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAURA CRISTINA DE ALMEIDA	09/05/2003	1648*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAURA CRISTINA DE ALMEIDA	27/11/1989	1332*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAURA CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS	10/12/1983	2093*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA CRISTINA LIMA DO ESPIRITO SANTO	09/06/1989	2281*******	034.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAURA CRISTINE SALES CORREA	27/01/1987	1647*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA DE FATIMA MARÇAL TUAO	14/05/1982	1290*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA FERNANDA CURVO DA SILVA	04/07/1988	1648*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA FERNANDA DA LUZ CARLI	15/11/2002	1545*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS	30/03/1999	2067*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA HELIODORO DA SILVA	26/04/1973	2014*******	834.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA JANE ROSA DE ARRUDA	28/02/1981	2105*******	907.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAURA MARIA DA SILVA ROMERO	12/06/1982	1296*******	943.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAURA MILENA MOREIRA MOURA	28/07/1999	2370*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAURA OLIVEIRA DE ARAUJO	21/11/2004	1649*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAURA PATRICIA ROCHA RIBEIRO	26/12/1980	2682*******	876.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA RANGELI ANGELO PAES SILVA	05/05/1985	2071*******	008.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAURA REGINA GOMES	10/06/1989	0331*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA REGINA NOGUEIRA DA SILVA	24/04/2004	1648*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAURA REGINA VALENTE DE MORAES	18/02/1976	1642*******	654.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA RODRIGUES DA SILVA	19/10/1972	1252*******	571.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 136
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LAURA SALOMÉ RODRIGUES	22/12/1982	1646*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA TELMA COSTA SILVA DO ROSARIO	01/04/2005	2710*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA VECUNA OLIVEIRA DA SILVA	26/01/1969	1227*******	603.***.***-**	Nenhum critério
LAURA VICUNA MENDES DE OLIVEIRA	23/09/1968	1232*******	468.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA VIRGINIA DE CARVALHO	15/05/1981	1275*******	998.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURA VITORIA RIBEIRO CASTRO	02/05/2000	2106*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAUREN LUCY SOUZA ARRUDA DA SILVA	10/05/1996	1639*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURENTINO HONORATO DOS SANTOS FILHO	14/02/1978	1291*******	852.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAURIANA MARIA DE ALMEIDA DE JESUS	16/08/2003	1646*******	033.***.***-**	Nenhum critério
LAURIANA VITÓRIA PRATTES DE JESUS	24/11/1995	2015*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURIANE CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	18/04/2002	1411*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURIANE CRISTIANE DE ALMEIDA	23/09/1991	2385*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURIANE CRISTINA DE ANDRADE MIRANDA	18/05/1999	1642*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURIANE GONCALINA MORAES ALVES	10/08/1996	1644*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAURIANE LETÍCIA DA COSTA	04/05/1999	1648*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURIANE LISSA VIEIRA SOARES	04/03/1991	2071*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURIANE MARCIA DA SILVA	26/05/1998	2008*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURIANNE DO CARMO DUARTE DE SOUZA	16/07/1997	2005*******	704.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAURICE OLIVEIRA E SILVA	06/03/1981	1673*******	928.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURICE SOLANGE DE SOUZA GERVASIO	14/01/1973	1288*******	002.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAURIELLY VITTORIA FIGUEIREDO DA SILVA	17/09/2005	1647*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAURIELLY YARA DA SILVA	04/03/2005	0807*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURIENE APARECIDA DA NEVES	17/09/1991	1637*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURINEIDE DOS SANTOS MARQUIS	10/01/1997	2037*******	700.***.***-**	Nenhum critério
LAURO ADRIANO MARTINS DE ARRUDA ROJA	13/08/1981	1266*******	879.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURO CÉSAR DE SOUZA	15/09/1981	1256*******	694.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURO DA SILVA OLIVEIRA	26/02/1986	1315*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURO OSORSKI	30/05/1964	1224*******	388.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAURO REGI DE ARAUJO	09/03/1989	1637*******	031.***.***-**	Nenhum critério
LAURY KEURY LEMES TEIXEIRA	26/01/2000	2104*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAURYANE DA ALMEIDA ARRUDA	30/09/1994	2105*******	054.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAURYANNE MARIA SOUZA	21/11/2004	1647*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAUYARA MOREIRA DA SILVA	06/03/1986	1309*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAUZENIL PAULA SANTANA POMPEO MONTEIRO DA SILVA	28/08/1977	1246*******	632.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAVINE CELESTINO DE ALCANTARA	03/02/1997	1642*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LAYALLI DEVILLART DA SILVA CARREIRA	18/02/1987	1642*******	019.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LAYANE APARECIDA ALVES	16/12/2000	2364*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAYANE GARCIA DE ALMEIDA	16/03/1992	2034*******	018.***.***-**	Nenhum critério
LAYANE VITÓRIA SILVA SANTOS	03/07/2004	2132*******	101.***.***-**	Nenhum critério
LAYDDS LILLYAMN ALVES DOS SANTOS	02/03/1996	1306*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAYDE MARA DE OLIVEIRA SILVA	02/12/1991	0543*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAYON PINHEIRO MARCOSKI	10/10/1987	1350*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAYRANNE MARQUES DE ASSUNCAO	05/01/1996	1647*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 137
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

LAYRO CEZAR ZAQUEMAEL DA COSTA	05/07/1993	1675*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAYZA CAROLINA DO NASCIMENTO LIMA MENDES	03/09/1990	2106*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAYZA MARIA DE ARAUJO	20/05/1996	2682*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAZARA BETANIA DA SILVA	17/12/1988	1316*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LAZARO DE SOUZA LOPES	30/07/1979	1287*******	830.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LÁZARO ROBERTO DA SILVA	07/10/1999	1638*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEADIR DUTRA DE MOURA	07/08/1977	1278*******	901.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEANDERSON PAULO DA SILVA	23/09/2002	1647*******	024.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEANDRA APARECIDA DIAS	07/05/2001	0724*******	080.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRA CRISTINA CHAGAS FERREIRA COELHO	06/01/1975	2105*******	983.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRA JUSTINA DA SILVA	31/08/1992	1320*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO ALMEIDA CAMPOS	23/01/2002	1645*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEANDRO ALVES RODRIGUES TAPAJOS	13/11/1990	1322*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 138
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LEANDRO ANDRADE DE LIMA	06/10/1992	0767*******	718.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA PINHO	02/05/1995	1646*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEANDRO BARBOSA QUEIROZ	28/12/1990	1357*******	044.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LEANDRO BATISTA GOMES	16/11/1992	1636*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEANDRO BERTULIO NINA	23/05/1985	1314*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LEANDRO DA CRUZ SILVA	05/12/1990	0564*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO DA SILVA MATEUS	09/01/1996	1643*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEANDRO DE LIMA OLIVEIRA	30/03/1978	1247*******	666.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO DENNER RIOS DO CARMO	12/06/1985	1302*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO DO ESPIRITO SANTO LOPES	26/11/1990	2075*******	034.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LEANDRO FERNANDES CARVALHO	01/07/2002	1649*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEANDRO FILGUEIRA CAMPOS	17/01/1995	1642*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEANDRO HUMBERTO DA SILVA	29/12/2002	2362*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEANDRO JUNIO DA SILVA	24/09/1989	1365*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO JUNIOR SILVA GOMES	02/04/1997	1642*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEANDRO LEITE PEREIRA	07/04/1994	1673*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO LINCOLN JUSTINIANO SANCHES	15/12/1973	0615*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO OLIVEIRA DA CUNHA	05/06/2004	1648*******	011.***.***-**	Nenhum critério
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	21/02/1983	1275*******	716.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO PEREIRA LEITE	09/04/1999	1647*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA	22/09/1995	2039*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO SILVA DE PROENÇA	30/09/1990	2014*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO SOARES FRANCA	26/10/1986	2013*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANDRO SOUZA MESQUITA	14/09/1986	1644*******	868.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEANE MARTINS HASKEL	17/08/1983	1645*******	006.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LEDIANE CRISTINA DE SOUZA SILVA	08/05/1982	1647*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LEDIANE NUNES DE ALMEIDA	22/02/1988	1673*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEDIANY LAURA ARAUJO DE SIQUEIRA BRITO SANTIAGO	12/01/1980	1267*******	832.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEDIELE GOMES FERNANDES	28/02/1988	2075*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEDINETE MARINA DA SILVA	18/08/1980	2014*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEDINEY DE ARRUDA RONDON	08/07/1988	2097*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEI APARECIDO DE BRITO SILVA	03/08/1993	1647*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LÉIA CRISTINA AMORIM	26/01/1980	1284*******	696.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIA LARA DA SILVA	25/09/1978	2101*******	945.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDA BENEDITA DA SILVA	28/06/1976	2281*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDAIANE FERREIRA BEZERRA	24/08/1985	1290*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDE DAIANA PONCE DE BRITO DOS SANTOS	02/08/1987	1647*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDE DAYANE ALMEIDA DE AMORIM	09/07/1988	1638*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDE DE OLIVEIRA	07/04/1978	2097*******	804.***.***-**	Nenhum critério
LEIDIANA ALVES DOS SANTOS	28/01/1985	1648*******	999.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIANA EUGENIA DA PAZ	13/04/1992	1337*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIANE GOMES GARCIA	28/09/2002	1650*******	092.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIANE APARECIDA GOMES	16/01/1996	2005*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 139
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

LEIDIANE CARVALHO SILVA	07/09/1991	2281*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIANE CLARA DA SILVA	26/03/1998	1646*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIANE DE OLIVEIRA SOUZA	01/07/1996	0649*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIANE FRANCISCA DE SENE	09/06/1998	1644*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIANE GOMES SOARES DA SILVA	12/01/1993	2066*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	23/07/1985	2281*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	28/05/1986	2038*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO	08/05/1994	2281*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEIDIANE OLIVEIRA MELO	20/02/1991	1637*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIANE SABINA DA SILVA	03/06/2006	1649*******	097.***.***-**	f) < 18 anos
LEIDIANE SOUZA ALVES	10/07/1987	1328*******	972.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIANE VIEIRA SÁ	20/06/1994	2846*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDIELLY XAVIER DA SILVA	20/09/2003	1649*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 140
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LEIDIMAR DEL VALLE PALMA	05/03/1983	1508*******	707.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEIDIMAR RODRIGUES SCHUCH	10/05/1994	1637*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDY LAURA OLIVEIRA DA SILVA	23/11/1992	1642*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIDYANE APARECIDA NUNES DA SILVA	22/10/1987	1640*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEILA APARECIDA DOS SANTOS	08/02/1978	1645*******	893.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEILA BENEDITA DE MAGALHAES	06/10/1958	1250*******	651.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LEILA BENEDITA DE MORAES BORGES	02/08/1963	1222*******	345.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEILA CRISTINA BARBOZA REIS BRITO	10/07/1982	1294*******	980.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEILA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	27/08/2023	1645*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEILA FERNANDES DA COSTA	02/04/1991	1634*******	540.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEILA ISABEL GOMES DA SILVA	09/07/1959	1211*******	230.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEILA LARISSA ESPÍNDOLA DE FREITAS	05/03/1992	1333*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEILA PACHECO DA SILVA	28/10/1972	1340*******	994.***.***-**	Nenhum critério
LEILA PEREIRA DA SILVA	12/02/1985	1377*******	935.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEILA SALDANHA CARNEIRO	03/08/1978	8932*******	966.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEILDES SANTOS MAGALHÃES	05/12/1983	0536*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEILIANE DE PINHO FIDELIS	18/05/1994	1642*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEILIANE MAMEDE DE OLIVEIRA	28/12/1986	1636*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEINE LOPES DE PAULA	29/10/1986	2108*******	019.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LEINER PAULA CHICATI	23/02/1991	2104*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIRIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	14/12/1988	1642*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEISLIENE STEFFANY SILVA DE OLIVEIRA	05/08/2003	0742*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEISYANE KELLEN SILVÉRIO COSTA	22/10/1996	1648*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEIZA LAURA DE ALMEIDA	18/02/1984	1315*******	011.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEIZE ALESSANDRA MOREIRA DA COSTA RONDON	28/05/1971	1231*******	459.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LELITA PIRES CALIXTO	23/05/1966	1282*******	522.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LELSON XAVIER DE CAMPOS	14/05/1998	1650*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LENARA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	19/11/2001	2100*******	080.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LENICE DE SOUZA TERTULIANO	15/03/1973	1646*******	581.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LENICIA SOARES AVINCOLA	27/11/1990	1336*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LENILDA CONCEIÇÃO CORREA	23/03/1966	6216*******	621.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LENILDO CARDOSO VIEIRA	27/04/1992	1324*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LENIMAR CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA MATA	09/02/1981	2071*******	988.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LENIR MATOS DA SILVA	15/04/1980	2033*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LENIU LEITE DE MOURA	29/11/1981	2015*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LENIZE MARIA SEBASTIANA DA COSTA	30/07/1968	1637*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEODIANE CARDOSO DA SILVA	10/08/1986	1639*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEOMAR FERNANDO SILVA	14/02/1993	1537*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONAN FELIPE MARCELINO DE MATOS SILVA	28/01/1995	2726*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONARA ALBERTINA DIAS DE LIMA PEREIRA	06/01/1995	2282*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LEONARA CATARINA SILVA DE OLIVEIRA	12/03/1997	1458*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEONARDO BARBOSA SOBRINHO	16/01/1985	1306*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONARDO DA COSTA CORREA	18/10/1994	1470*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 141
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

LEONARDO DA SILVA MACHADO	28/06/2002	1641*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEONARDO DE ARAUJO CABRAL	30/03/1995	1645*******	609.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONARDO DOS SANTOS RAMOS	27/05/1992	1640*******	738.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LEONARDO GONCALO DA COSTA JUNIOR	16/04/1994	1643*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LEONARDO GONÇALVES MARTINS	09/01/1998	0522*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONARDO JHONATAN DE OLIVEIRA	03/10/1995	1578*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONARDO MATHEUS DOMINGOS DOS REIS GUIMARÃES	23/09/1997	1905*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONARDO OLIVEIRA SOUSA	17/04/1995	1647*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONARDO ROBERTO DA SILVA	03/11/1998	1642*******	737.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONARDO RODRIGUES PEREIRA	09/03/1973	1236*******	904.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONARDO VILLALBA MAGALHAES	06/10/2003	2046*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONARDO VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	10/07/1998	1484*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEÔNCIO BENTO DE LIMA	06/12/1977	1249*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 142
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LEONICE DA SILVA CAMPOS	16/02/1972	1642*******	946.***.***-**	Nenhum critério
LEONICIO PEREIRA DE SOUZA	06/12/1954	1209*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONIDAS AUGUSTO MARTINS DE MAGALHAES	30/08/2002	1373*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONIL MARTINS DE CAMPOS FILHO	01/04/1973	1231*******	513.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONILDA CARDOSO DO NASCIMENTO	18/08/1958	0531*******	483.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONILDO GONCALVES DA SILVA	29/04/1992	1642*******	037.***.***-**	Nenhum critério
LEONILSON JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS DE SOUZA	24/12/1983	1305*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONNID CARVALHO PANIAGO	24/01/1995	1689*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEONY JESUS DE SOUZA	21/08/1995	1642*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LESBIA JOSEFINA LUGO	09/11/1969	1544*******	715.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LESLEI MACAUBAS DE CAMPOS	29/04/1998	1645*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LETHICIA LORENNA PEDREIRA DA CRUZ	27/03/2000	1644*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA ALICE DA SILVA	10/05/1996	1650*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LETÍCIA ALVES DE SOUZA	29/04/2001	1258*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA APARECIDA SILVA GRAUS	15/07/1996	1398*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA ARANTES CORREA	18/10/2000	1645*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LETICIA BATISTA DA SILVA	13/03/1995	1645*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LETICIA CAIRO DE OLIVEIRA	05/11/2003	0793*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA CAMPOS DA SILVA	28/02/1996	1642*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LETICIA CAROLINA DE ARRUDA SILVA	28/09/1994	2105*******	025.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LETICIA CAROLINA GASPERIM	14/02/1989	1903*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA CRISTINA CAMARGO LIMA LACERDA	12/01/1994	1308*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA DA SILVA MONTEIRO	25/01/1997	1648*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LETICIA DA SILVA MONTEIRO NEVES	21/08/1988	2009*******	044.***.***-**	Nenhum critério
LETÍCIA DA SILVA NASCIMENTO	25/04/2004	1648*******	102.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA DANIELLE DAVID DOS SANTOS	31/03/1997	2073*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA DAS NEVES LEITE	09/02/1997	2105*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA DE BESSA CAVALCANTE	13/10/2003	1648*******	062.***.***-**	Nenhum critério
LETIÇIA DENISE DA SILVA	25/06/2004	1650*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA DOS SANTOS	03/11/1988	2280*******	538.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA FERREIRA CAMACHO	23/10/1999	2069*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA FERREIRA DA SILVA	24/05/1991	1646*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LETÍCIA GOMES TORRES	08/08/1998	1639*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA KAROLINA SILVA MORAES	25/11/1998	2042*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA KAROLINE GONÇALVES RIBEIRO	14/05/1998	2040*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA LIMA DE LIMA FERREIRA	03/07/1996	2388*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA MARIA DA CUNHA MORAIS	16/06/2004	2377*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LETICIA MARIA DE CAMPOS	28/06/1996	1645*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA MARIANE MARTINS E SILVA	21/02/1995	2106*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA MILENA RIBEIRO MAGALHÃES	24/07/2000	1484*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA MIRANDA DA CRUZ	03/05/2001	1647*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LETÍCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	03/04/1996	2105*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA PAULA DE ALCANTARA	25/09/1998	0274*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA PEDROSO BORRALHO	28/03/1989	1382*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA PEDROSO BORRALHO	28/03/1989	1382*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA PEREIRA DA ROCHA FAUSTO	10/05/1996	2104*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA PEREIRA RABELO MOURÃO	18/06/1997	2010*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA RAMOS	29/04/1999	2073*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LETÍCIA RODRIGUES DA COSTA	15/03/2000	3830*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DIAS	28/03/2004	2378*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LETÍCIA RODRIGUES DIAS	11/12/1998	0782*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA RODRIGUES DO CARMO	18/12/1998	1906*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA RODRIGUES SANTIAGO	15/01/2000	2281*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA SAMIRA RAMALHO	13/08/1993	0466*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA SAMPAIO DO CARMO	07/05/2002	2363*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA	31/12/1997	1642*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICIA SANTOS RIBEIRO	05/04/2000	1641*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 143
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LETÍCIA SILVA CAMPOS	03/03/1993	2022*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA SOARES GONÇALVES DA	28/05/2005	0795*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA SOUZA DA SILVA	16/11/2023	1647*******	060.***.***-**	f) < 18 anos
LETÍCIA TORRES NOGUEIRA	31/10/1997	2683*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA TUCAIMAN RAMOS TEIXEIRA	31/01/1999	1341*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA VEIGA DE SOUZA	09/05/1995	1641*******	096.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA VIEIRA COSTA	23/10/2001	1540*******	087.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETÍCIA VITORIA DE ARRUDA BOCUTI	11/12/2001	1539*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETICYA BARBOSA PARANHOS DA SILVA	17/01/1999	0818*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETYCE DE FREITAS PINTO	03/12/2023	0816*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETYCIA CHAGAS DANTAS	09/10/1995	2104*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LETYCIA DAPHYNE DE SOUZA ALMEIDA	01/05/2001	2044*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEUDETE MARIA BERTULIO SOUZA	07/09/1957	1298*******	208.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LEVINA APARECIDA DE LIMA	03/05/1974	1265*******	870.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LHARISSA DAS CHAGAS E MOURA	29/01/1990	1636*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIA MARA DOS SANTOS FERRAZ	23/10/1981	2033*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIAMAR DE SOUZA ANTUNES	25/04/1981	2282*******	001.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LIAMARA DA SILVA BENITES	06/10/1999	1642*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LIANAR REGINA LIMA DA SILVA	06/06/1988	2009*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LÍBIA GISELA SCHIFFINO GÓMEZ	05/05/1961	1701*******	298.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIBYNA SAMARA SILVA LOPES	12/09/1993	2044*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIA BARBOSA COIMBRA RODRIGUES	05/07/1991	2104*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA	12/05/1971	1900*******	927.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LÍDIA CARNEIRO DE AMORIM	01/12/1955	1258*******	408.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIA DO ESPIRITO SANTO BOTELHO	09/04/1971	1644*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LIDIANA DOS SANTOS SILVA	02/10/2023	1326*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANA FRANCISCA RAMOS DA SILVA	07/05/1990	2106*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANE AZEVEDO ARAUJO	22/06/1982	1297*******	918.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANE BARBOSA CANDICO	30/04/1998	1642*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	22/02/1984	1282*******	906.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANE DA CRUZ MATA	22/09/1985	1328*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANE DE PAULA MELLO	23/09/1990	1637*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANE FABÍOLA MIRANDA SANTO	30/10/1987	1328*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANE MAGALHÃES DE AZEVEDO FRANÇA	02/03/1980	2100*******	954.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANE MORAES DA SILVA	30/12/1986	2370*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANE NAZARET DOS SANTOS DA SILVA	14/08/1980	1259*******	880.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANE NOIA RODRIGUES OLIVEIRA	10/11/1988	2034*******	035.***.***-**	Nenhum critério
LIDIANE SILVA DE ARRUDA	24/12/1982	1287*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIDIANE SOUZA DE MIRANDA	03/08/1978	1901*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIELTON LORINIL DE ASSUNÇÃO	26/07/1994	1643*******	703.***.***-**	Nenhum critério
LÍGIA RODRIGUES DE AZEVEDO	08/10/1992	2068*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LILA GONCALINA SILVA	14/01/1982	1648*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LILIAM FIGUEIREDO DE ARRUDA	25/12/1979	2682*******	974.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LILIAN BARBOSA CANDIDO	27/03/1991	1642*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LILIAN CLEIA MIRANDA JACOMINI	22/08/1968	1231*******	469.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LILIAN CRISTINA FERREIRA DE CAMPOS	15/12/1989	2015*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LILIAN NOVACK SILVA	22/07/1976	1303*******	812.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LILIAN VITÓRIA GOMES DE SOUZA	21/01/2006	2135*******	048.***.***-**	f) < 18 anos
LILIANE CERQUEIRA DA SILVA	07/08/1983	2071*******	996.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LILIANE COELHO DE OLIVEIRA	17/04/2001	2013*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LILIANE DE FATIMA OLIVEIRA	17/06/1992	1637*******	050.***.***-**	Nenhum critério
LILIANE FATIMA CARDOSO	06/11/2000	1487*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LILIANE LEITE FIGUEIREDO	26/08/1996	2046*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LILIANE MENDES DOS SANTOS	06/06/1982	1296*******	925.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LILIANE MUNIZ	06/09/1992	2047*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LILIANE SILVA MATTOS	28/12/1970	1238*******	432.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LILIELZA DA SILVA NOVAIS DE PAULA	28/05/1986	2143*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 144
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LINA MARCIA APARECIDA SANTOS	23/05/1983	1901*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LINCONL IVESS ARRUDA DA SILVA	16/12/2000	2281*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LINDALVA RIBEIRO DE MAGALHAES	18/01/1975	2044*******	907.***.***-**	Nenhum critério
LINDAYNES PRADO VANDERLEY	17/02/1994	1372*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LINDERCLEIA CRISTINA SOUZA CAMPOS	07/01/2007	2141*******	113.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LINDOAN HENRIQUE DE PAULA	07/08/1991	2671*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LINDOMAR DE ABREU PEREIRA	13/05/1986	1316*******	730.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LINDOMAR PEREIRA LISBOA	01/01/2198	1309*******	920.***.***-**	f) < 18 anos
LINDYELLE CAMILE PONCE DA SILVA	14/03/2005	1647*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LINIKELLE BARROS PEREIRA	21/06/1993	2066*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIPIA LEMES RAMOS XAVIER	23/06/1981	1642*******	690.***.***-**	Nenhum critério
LIRIEL YASMIM BATISTA DA SILVA	12/07/2003	2377*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LIS VITORIA COLETO SILVA	30/01/2001	1643*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LISAMARA CEBALHO ALMEIDA	18/08/1998	1641*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LISANDRO FERNANDES CABRAL	13/11/2001	1641*******	105.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LISIANY DE ALMEIDA PECANHA	02/03/1995	1646*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LISLAINY GONÇALVES DE OLIVEIRA	02/08/1996	1640*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LISLAYNE XAVIER DE LIRA	10/07/1997	1645*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LISLENE SCARLATT DE MORAIS SOUZA	15/10/1991	1644*******	012.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LISMARA ALINE DO NASCIMENTO PADILHA	25/03/1999	1372*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LISSA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS CHOCAIR	10/05/2000	0236*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIVIA KARINE DE SOUZA	17/11/2004	2386*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIVIA MARIA MIRANDA DA SILVA	31/07/2002	1647*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIVIA MARIA PEDROSA	31/12/1979	2367*******	975.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LIVYA VICTORIA VIEIRA PEDRA	19/04/2001	1564*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIZANDRA DOS SANTOS ARRUDA E SILVA	04/12/1979	1901*******	827.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIZANDRA RODRIGUES TRINDADE	14/05/2000	1640*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIZARDO SOARES DA SILVA	27/04/1964	1018*******	241.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIZELMA FERREIRA DA SILVA RAMOS	08/06/1982	2092*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIZENA FRANCISCA DE MENDONÇA CORREIA	10/01/1956	0639*******	162.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LIZZABELLI MESSIAS DA GUIA FREIRE	08/04/1983	1390*******	984.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LOANA APARECIDA DA SILVA	09/05/2003	1647*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LOENIL CATARINA DE AMORIM	16/11/1983	2374*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LOHANNE NEGREIROS VALGA	03/03/1994	1647*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LOHAYNE FRANCIELY DOS SANTOS SOARES	23/09/1994	1642*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LOHAYNY SOUZA DOS SANTOS	24/08/2002	1646*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LOHRANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	11/06/2000	1648*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LOICIS JOSEFINA	22/03/1979	2131*******	708.***.***-**	Nenhum critério
LOIDE MARIA DE ANDRADE	04/01/1962	1086*******	494.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORANY DA SILVA PEREIRA	19/02/2001	1459*******	140.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORAYNI EDUARDA DE CAMPOS AMARAL	18/12/2004	1650*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LORENA DA COSTA LOPES CORREA	14/07/1986	2062*******	852.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORENA DE ALMEIDA	19/05/1990	2012*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORENA LIMA DE JESUS	10/01/1998	2073*******	067.***.***-**	Nenhum critério
LORENA LORRAYNE MARQUES COSTA	01/06/1997	0779*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORENO MAICON RAMOS DA SILVA	19/01/2002	1564*******	026.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LORIANNY VITORIA DA SILVA NOBRE	13/02/2003	1649*******	717.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LORIELLY XAVIER DA SILVA SANTOS	12/05/2005	2280*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORIVAL MANOEL DA SILVA	23/11/1979	1270*******	910.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	18/04/1995	1644*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LORRAINE ANGÉLICA DE SOUZA	21/11/1994	1642*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAINE BONFIM SILVA	28/11/1996	1401*******	452.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAINE CAMPOS ROSEMBACH	16/12/2000	2066*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LORRAINE CASTRO DE ARRUDA	06/02/1996	1338*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAINE CORRÊA MAGALHÃES RODRIGUES	13/04/1996	0679*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAINE MAMEDES FIGUEIREDO	22/08/1997	2105*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAINE NUNES DA ROSA	28/09/1989	1638*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 145
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LORRAINE SANTOS BRAGA	30/06/1998	2041*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAINY CHRISTINY FERREIRA GOMES	06/10/1997	1479*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRANY MOREIRA DE ANDRADE	18/05/1997	1355*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAYNE	21/06/1997	1337*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAYNE GLEICE ROCA DE OLIVEIRA	04/04/2002	0803*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAYNE KEROLYN ESTACIO DA CRUZ	09/11/1996	1645*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LORRAYNE PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA	08/07/2001	0697*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAYNE POLUCENA	29/04/1994	1636*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAYNE SOBRINHO DE ALMEIDA	19/09/2000	0267*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAYNE THAIS DA CRUZ NOBREGA	21/09/2002	1651*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LORRAYNNE RAYANNE DA SILVA AMORIM	25/09/2003	1645*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LOUANY SOARES BRANDÃO FABIANO PEREIRA	15/08/2005	1502*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LOUISE FERNANDA CAMPOS GALVÃO	03/06/1996	0614*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LOURDES COLUNA	17/08/1967	1544*******	631.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LOURDES CORDEIRO DE ANDRADE	17/08/1971	2375*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LOURDES DA SILVA BRANDAO	19/12/1956	1675*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LOURDES LOPES DE OLIVEIRA	08/01/1977	1316*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LOURDES MARIA DA SILVA	11/02/1967	1645*******	765.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LOURDES MARIA DE CAMPOS	10/07/1061	6598*******	503.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LOURDES MARIA DO NASCIMENTO COSTA	22/12/1971	1647*******	933.***.***-**	Nenhum critério
LOURIVAL ARRUDA CORRÊA	24/11/1977	1281*******	862.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LOURIVAL BOM DESPACHO SILVA	08/09/1965	1222*******	395.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LOURIVAL FERNANDES SALOME	20/03/1965	2375*******	441.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LOYSLEINE CRISTINY DE CAMPOS	19/12/1996	1645*******	054.***.***-**	Nenhum critério
LOZANGELA MINERVINA DE FARIAS	26/11/1997	1258*******	063.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LOZINEY SOUZA DA SILVA	13/09/1978	1274*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUA RODRIGO PINHEIRO	23/12/1988	1642*******	737.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUAN AUGUSTO GUIA RAMOS	01/12/1999	1643*******	009.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUAN CASTRO DE ARRUDA	05/09/1998	2106*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUAN FERREIRA DO NASCIMENTO	17/05/1990	0259*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUAN GARCIA ARAUJO	02/09/2001	1641*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUAN JOSE LOPES	19/05/1997	1642*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUAN KAIKY NUNES DE ALMEIDA	27/10/2004	1648*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUAN LAUDEMIR DE ANUNCIACAO DOS SANTOS	06/01/2004	2383*******	717.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUAN LUCAS DE ANUNCIAÇÃO COSTA	08/05/1998	2033*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUAN MARCOS DOMINGOS DOS REIS GUIMARÃES	11/04/2000	1644*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUAN MONTERANI PIZATI	28/10/1999	2280*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUAN PATRYCK LEITE SOUZA	14/12/2001	1643*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUAN SEBASTHYAN MARQUES MENDES	20/01/2008	2281*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUAN VICTOR FERREIRA DA SILVA	27/12/2003	1648*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA ALCANTARA MACHADO DAMACENA	20/03/1993	1648*******	040.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUANA ALVES OVIDES	26/07/1998	2368*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA AMÂNCIO SILVA	14/02/2006	2138*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA APARECIDA CORREA RAMOS	30/07/1996	2674*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA APARECIDA DA SILVA	23/03/1999	2370*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA APERECIDA PEREIRA DA SILVA	06/04/1988	2071*******	737.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA BARBOSA DE MORAES	16/08/1999	1647*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA BARBOSA SEVERO	30/10/1997	1645*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA BARROSO DO NASCIMENTO	07/10/1999	1547*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA BEATRIZ PEREIRA CORREA	21/08/2001	2366*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA BERNARDES BARROS	21/02/1999	1642*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA CAMPOS DA SILVA	24/02/2006	1651*******	058.***.***-**	f) < 18 anos
LUANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	11/03/1997	2105*******	701.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA CAROLINE DE ALMEIDA ALVES	23/04/1991	1643*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA CARVALHO DA SILVA	29/07/1999	1298*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA CONCEIÇÃO LEMOS DA SILVA	21/01/1996	2104*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA COSTA SOUZA	03/07/1997	0345*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 146
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LUANA CRISTHYNE DA SILVA CAVALCANTE	26/03/2004	1647*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA CRISTINA ALMEIDA DE LIMA	07/06/1999	1642*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA CRISTINA DE ALENCAR CANE	02/08/2005	1652*******	085.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA CRISTINA DE ARRUDA	19/02/1996	1646*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA CRISTINA RAMOS CARDOSO	10/09/1997	2673*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA CRISTINA TURSI	01/09/1994	2104*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA CRISTINE CORREIA NUNES	27/03/2001	1341*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA DA SILVA AMORIM	25/01/2002	2674*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA DE CAMPOS PAELO LEMOS	08/06/2000	1648*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA DOLARIZA FLORES FARIA	16/12/1999	2040*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA DOS SANTOS LUSSANI	01/11/1996	1647*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA FERNANDA SANCHES	16/10/1991	1320*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA FERREIRA DA SILVA	09/05/1996	2676*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA GONÇALVES RESENDE	05/03/2003	2105*******	090.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA JAQUES DA COSTA	14/11/2000	0348*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA KAROLLINY PRADO COSTA	22/07/2000	1648*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA KAROLYNE FERREIRA DA COSTA	26/04/1999	1646*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA KETLYN BORSA DE OLIVEIRA	25/04/2002	7036*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA LUCIA GOMES DA SILVA	19/01/1995	1644*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA LUDMILA SEIXAS PEREIRA MOREIRA	03/04/2000	2104*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA MARIA BARBOSA RODRIGUES	12/05/1998	0722*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA MARIA DA ROSA MOREIRA	16/03/2000	1484*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA MARIA ZANETTI	29/03/2000	2365*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA MONTEIRO DA SILVA	13/08/2001	2042*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA MONTEIRO DA SILVA	23/09/1994	2014*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA ORMOND DA CRUZ	09/12/2001	2141*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA PAES DE BARROS	20/10/1998	2071*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA PAULA DE ARAUJO	29/01/1994	2075*******	048.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUANA PEREIRA DE ALMEIDA	11/05/2003	1647*******	066.***.***-**	Nenhum critério
LUANA PEREIRA SOARES	27/04/1998	1645*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA PIOVANI DA SILVA MONTEIRO DE AMORIM	26/06/2000	2097*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA RAYANA MARQUES DE ALENCAR	03/01/1992	1321*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA REGINA PRADO SOUZA	11/05/1995	2106*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA REYNNER SANTOS DA PAIXAO	07/09/2000	2105*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANA SILVA MAGALHÃES	11/04/1997	0565*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA SOARES DOS SANTOS	03/08/2002	1570*******	062.***.***-**	Nenhum critério
LUANA SOUZA ROLEMBERG	17/12/1994	1637*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANA TEREZA GAVAZZONI GONCALVES	08/11/1988	1641*******	017.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUANDEJESUSBOTELHO	11/01/2004	1648*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANDER GABRIEL DE OLIVEIRA KOCH	19/11/1999	1373*******	087.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANE ACASSIA DE JEUS	04/02/1992	2009*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANITO OLIVEIRA DA SILVA	12/02/1987	2035*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANN FELIPP SOUZA	15/05/1996	1385*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANNA ELIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/01/2000	1570*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANNA NOGUEIRA	14/08/2003	2291*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANNA RODRIGUES RIBEIRO	17/01/2001	1644*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANNA VIEIRA DE OLIVEIRA	09/05/1992	2363*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUANY DE SOUZA ARRUDA	07/07/2000	0800*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUARA BRAZ DA SILVA	21/09/1996	2282*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	01/11/1999	2044*******	061.***.***-**	Nenhum critério
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA	07/04/2000	1545*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS ALVES BEZERRA	17/07/1996	1338*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS AMORIM GOMES	25/03/2000	1645*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS ANTÔNIO MIRANDA DE SOUZA	01/05/1988	1298*******	021.***.***-**	Nenhum critério
LUCAS ANTONIO MARTINS	26/10/1993	2016*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS CLARO PEREIRA DA SILVA	04/02/2001	1544*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS DA SILVA SILVESTRE MAIA	03/09/2002	1287*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 147
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LUCAS DANIEL DA CUNHA SILVA	22/09/1994	1440*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS DE ALMEIDA SILVA	28/01/2001	3447*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS DE MORAES NETO	16/11/1993	1642*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS DE MORAIS CUNHA	02/06/1998	2105*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS DE OLIVEIRA LEITE	26/02/1996	0539*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS DE SOUSA FLORENTINO	16/09/1993	1637*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS DE SOUZA NOGUEIRA CURUCA	19/10/1997	2675*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS DIEGO SILVA SANTANA	28/11/2001	2106*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS DOS SANTOS	17/04/1995	1648*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS EDUARDO DE MORAES	27/04/1995	2014*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	26/08/1986	2075*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS FRAGA TAPAJOS CURVO	06/04/2001	2009*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS	17/10/1999	2388*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS GABRIEL BEZERRA ALEIXO	19/08/2003	2280*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS GABRIEL DA CONCEIÇÃO XAVIER DE PAIVA	13/10/1999	1401*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS GABRIEL DA SILVA TAVARES	30/07/2001	2044*******	062.***.***-**	Nenhum critério
LUCAS GABRIEL JEFFERY	21/06/1999	2281*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS GABRIEL LOPES ALVES	05/11/2001	1647*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS GABRIEL PEREIRA CERQUEIRA	25/11/1998	1642*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS GONÇALVES DE SOUZA	09/05/2003	2142*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS HENRIQUE DA SILVA JACINTO	03/05/2002	1344*******	089.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	03/02/2004	1647*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS HIGOR SIQUEIRA COSTA	28/08/1997	1603*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS IHAN GONÇALVES COELHO	24/07/2000	1449*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS ILDEFONSO FERREIRA	02/02/2001	1315*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS JOSE DA COSTA	22/02/1988	1637*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS KRUGER DA ROCHA	24/04/2000	2064*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS LIBANO ROSA	14/10/1999	1642*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS LIMA DE AQUINO	05/05/1999	2007*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS MARQUES DA SILVA DOS SANTOS	14/04/2003	2280*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS MARTINS FRANCA	09/01/1996	1639*******	060.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCAS MATHEUS ALMEIDA REVELES COSTA	24/06/1996	2046*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS MATHEUS DE ALENCASTRO	12/06/1996	2009*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS MESSIAS PEDROZA	16/01/1998	1642*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS MIGUEL AMORIM DA SILVA	09/02/2000	2040*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS MIGUEL DE ALMEIDA SANTO	09/06/1999	2014*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS MOREIRA DE ARRUDA	28/01/1997	1401*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS OLIVEIRA GOMES	15/03/2000	1648*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS PAES RONDON	29/04/2002	1644*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS PEREIRA BARBOSA	14/03/1998	1641*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS PEREIRA DA SILVA	21/11/1985	1637*******	012.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS RUAN CRUZ AMARAL	17/10/1997	1675*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS SANTANA DE SOUZA	22/10/2003	1644*******	071.***.***-**	Nenhum critério
LUCAS SANTOS DA SILVA	27/10/2004	1647*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS SILVA DE JESUS	22/02/1990	2012*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS SOUSA LOPES	25/06/1998	2044*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS SOUZA MOREIRA	23/02/2000	2068*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS STEVE FERNANDES DA SILVA	05/01/2005	2280*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS TEIXEIRA DA CRUZ	05/02/1992	1637*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS VINICIUS DA SILVA COSTA	21/08/2003	1646*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCAS VINICIUS MONTEIRO GIL	19/08/2000	2680*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCAS WENDER SANTANA DA SILVA	08/09/2000	1309*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCELIA CAMPOS DE SOUSA	27/02/1979	1307*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCELIA DOS REIS	19/03/1981	2067*******	854.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCENILDA DE LIMA CAMPOS	19/09/1992	1516*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCENY NERYS FERREIRA	29/06/1982	1644*******	981.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCI FERREIRA SANTA	23/01/1953	2095*******	176.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 148
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO	04/09/1972	1240*******	531.***.***-**	Nenhum critério
LUCIA CASTELIANO MATIAS	14/03/1972	1274*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIA CLARA LEMES DA SILVA	14/08/1992	1324*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIA HELENA RIBEIRO LEOPOLDO	28/02/1978	1288*******	002.***.***-**	Nenhum critério
LUCIA PATRICIA ALVES DA SILVA	31/12/1982	1308*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIA TEREZA DE LARA	25/04/2002	0778*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIAN JOSE DE PINHO	17/03/1990	1637*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCIAN MARQUES DE OLIVEIRA	16/08/1979	2092*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA ALVES DE ALMEIDA	28/03/1981	1298*******	010.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIANA ALVES DE MOURA SANTOS	29/12/1983	2364*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA ALVES PARAJARA	02/04/1980	1291*******	696.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA ALVES PEREIRA	25/06/1979	1322*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA APARECIDA DE CAMPOS	16/10/1983	1301*******	015.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	12/03/1982	1306*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA CARDOSO DA SILVA	13/01/1989	1651*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA CONCEICAO PASSOS	09/07/1975	1636*******	986.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIANA CONCEIÇÃO PASSOS	09/07/1975	1612*******	986.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA CRISTINA DA SILVA	09/09/1980	1195*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA CRISTINA LIRA	24/05/2003	2362*******	079.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCIANA DA MATA FERREIRA LEMES	02/02/1984	2362*******	005.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIANA DA SILVA DA SILVA	24/08/2002	1648*******	629.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA DE AQUINO ARRUDA	11/05/1981	1316*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA DE CAMPOS PEDROSO OLIVEIRA	30/03/1988	1295*******	733.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA DE LIMA MORAIS	17/06/1986	1323*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA FATIMA DE ARRUDA	12/01/1976	2280*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCIANA FONTES DE ALMEIDA	16/04/1981	0627*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA HELENA DA SILVA	07/02/1989	0661*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO	15/10/1993	1389*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA LAURA ARRUDA CARMO	23/10/1978	2037*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA MARIA DE PINHO	04/05/1997	1563*******	711.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA MAYRA DE BARROS	25/02/2006	1648*******	061.***.***-**	f) < 18 anos
LUCIANA MENDES	28/06/1993	2104*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA MORAES	03/10/1964	1644*******	453.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIANA OLIVEIRA ANDRADE	12/09/1993	2041*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA OLIVEIRA SOUSA	10/09/1975	1648*******	846.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIANA PANTALIÃO QUIRUBINO	16/11/1984	1300*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA PASSOS BATISTA	28/01/1978	1289*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA PAULA GOMES	03/05/2003	1652*******	096.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCIANA PEDROSA DA COSTA	03/02/1975	1303*******	630.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA PORFIRIA DA SILVA	05/09/1975	1637*******	875.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANA SANTOS SALVADOR	24/11/1994	2363*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANE APARECIDA RITA DE ARAÚJO	19/10/1984	1324*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANE BOM DESPACHO DA CONCEIÇÃO	11/04/1978	7779*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANE CARVALHO GIORDANO DA ROSA	28/01/1988	1339*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANE CRISTINA RIBEIRO	27/02/1976	1637*******	010.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIANE DE MATOS SOUZA FONTES	18/02/1982	1297*******	702.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANE DE OLIVEIRA TIVES RIBEIRO	19/04/2001	1648*******	050.***.***-**	Nenhum critério
LUCIANE DIAS DA SILVA	04/05/1983	1322*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANE LAURA RODRIGUES DE MORAES VIANA	03/01/1011	1637*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANE NASCIMENTO GARCIA	14/11/2001	0628*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANE OLIVEIRA GÓIS MACHADO COIMBRA	27/04/1992	1385*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANE SILVA DE ALMEIDA	07/06/1986	2033*******	024.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCIANI ALVES DE MELO	20/11/1983	1320*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANNY PIEDADE DA SILVA	22/12/2001	1643*******	038.***.***-**	Nenhum critério
LUCIANO APARECIDO GOMES DE SOUZA	22/05/1993	0427*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANO ASSUNCAO DOS SANTOS	29/10/1994	1648*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCIANO AUGUSTO DE ALMEIDA	17/01/1988	1175*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 149
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LUCIANO DOS SANTOS LIMA	28/11/2023	1305*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANO FLORIANO CORREA	14/11/1974	1249*******	938.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCIANO JUNIOR SILVA MINOTT	13/03/1994	1647*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANO MARTINS FERREIRA	30/05/1989	2014*******	737.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	20/06/1997	1640*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCIANO PEREIRA MIRANDA	22/06/1980	1290*******	946.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/11/1977	1259*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIANO SEBASTIAO DA COSTA	19/01/1977	1244*******	804.***.***-**	Nenhum critério
LUCIANY CRISTINY RODRIGUES AMORIM	19/03/1993	2104*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIANY MURIELL DE FREITAS	02/05/1988	1307*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCICLEIA APARECIDA DE ASSIS	07/04/1999	1344*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	11/12/1986	1642*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCICLEY ALVES DE PAULA	25/05/1977	1314*******	972.***.***-**	Nenhum critério
LUCIDALVA DE FATIMA QUEIROZ DA SILVA	21/10/1973	1288*******	368.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIDEO ROMANO DE JESUS	02/09/1972	2365*******	703.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCIDRA GONÇALVES DO SANTOS	04/07/1980	1319*******	987.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIELE AUGUSTA FIGUEIREDO	15/09/2003	1647*******	062.***.***-**	Nenhum critério
LUCIELE SOUSA PACHECO	07/08/2005	1312*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIELLE MARIA DA SILBA	12/06/1997	2673*******	134.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIENE ALMEIDA DA SILVA	21/03/1991	0810*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIENE APARECIDA ROSA DE JESUS	27/06/1984	1293*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIENE DE MELLO TAQUES	19/01/1990	0666*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA	28/06/1977	1302*******	016.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIENE FRANCISCA DA SILVA	02/11/1969	1272*******	861.***.***-**	Nenhum critério
LUCIENE LOPES DE BARROS	07/03/1992	1646*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIENE MARCIANA DA SILVA	11/04/2000	2067*******	061.***.***-**	Nenhum critério
LUCIENE OLIVEIRA MELGAR	13/02/1972	0577*******	979.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIENE RIBEIRO FELIX	28/08/1992	1408*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	23/08/1983	1329*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIENE SOARES FERREIRA DA SILVA	14/08/1973	1641*******	948.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIENY DA COSTA OLIVEIRA	03/01/2023	1644*******	091.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIENY SILVANIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	08/01/1975	1325*******	867.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILA ANTONIA PEREIRA	15/04/1974	1390*******	773.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILAINE DA SILVA	09/03/1980	0590*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILANNIA FIGUEIREDO DIAS DA COSTA	06/04/1986	1307*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1990	2364*******	038.***.***-**	Nenhum critério
LUCILEIDE MOREIRA DA SILVA	21/03/1982	2039*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILEIDE SOARES FERREIRA DE MATOS	15/02/1972	1637*******	570.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCILENE ALVES SANTANA DA SILVA	25/07/1972	1642*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILENE DE SOUZA	29/05/1975	1605*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILENE JESUS DO NASCIMENTO	23/11/1968	1642*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILENE MAGALHAES MARTINS	07/04/1979	2282*******	029.***.***-**	Nenhum critério
LUCILENE MARIA MARTINS	12/01/1965	2022*******	329.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILENE MARIA TAVARES	08/10/1958	1258*******	177.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILENE MARQUES DE SOUZA	26/09/2023	1317*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILENE MELO DA CRUZ	21/06/1994	2014*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCILENE VICENCIA DA SILVA	21/09/1971	1900*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMAR CARVALHO DE AMORIM	04/09/1985	1319*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMAR DA SILVA	24/08/1966	1222*******	654.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCIMAR DE ASSUNÇÃO SANTOS	16/08/1997	2038*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMAR DE LYRA LIMA	25/11/1984	0552*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMAR NOBREZA DE ARRUDA	04/06/1985	1905*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMAR SANTOS DA SILVA	01/11/1990	1644*******	041.***.***-**	Nenhum critério
LUCIMAR TEIXEIRA MOREIRA	10/05/1986	1638*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMARA DA SILVA JESUS	30/12/1995	2106*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMARA DOMINGAS DA SILVA	01/12/1985	2372*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMARA FRANCISCA DA PAZ RIBEIRO	15/12/1975	0620*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 150
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LUCIMARA LECHNER DOS SANTOS	09/06/1998	1650*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMARA MARTINS SILVA	31/10/1983	1312*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMARA MENDES COUTO CORREA	02/10/1989	1673*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMARA PEREIRA LEITE	14/10/2002	2280*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMARA SOARES DAVINO	23/09/1991	1386*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMARA TEIXEIRA DE ALMEIDA	15/01/1978	1284*******	002.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCIMARA VITORIANO DA SILVA	22/07/1989	2280*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMARY DE OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1996	1647*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMEIRE ANTÔNIA DE ARRUDA	13/06/1989	2038*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMEIRE AUXILIADORA DA SILVA	05/08/1977	1643*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMEIRE DA SILVA BULHOES DE FIGUEIREDO	07/01/1998	1640*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMEIRE DA SILVA CAMPOS	03/09/1996	2038*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMEIRE DA SILVA CHIMENES	22/12/1993	1642*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCIMEIRE DE SOUSA SILVA	14/07/1985	1328*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIMEIRE PEDROSA DA SILVA FERNANDES	27/06/1978	1284*******	831.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINDA CELESTINA DA SILVA	13/04/1958	2044*******	094.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCINDA EVANGELISTA DE LIMA	20/11/1972	2363*******	790.***.***-**	Nenhum critério
LUCINDA MARIA FLÔRES	27/10/1948	0602*******	138.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINDO SAMPAIO	03/07/1949	1086*******	209.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINÉDIO ALVES DE ARRUDA	12/12/1985	2038*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINEI RODRIGUES DE ARRUDA	08/09/1984	1282*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINEIA APARECIDA DO BOM DESPACHO	10/07/1985	2106*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCINEIA DE OLIVEIRA	09/06/1979	2015*******	215.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINEIA DINIZ DE OLIVEIRA	08/09/1966	1218*******	384.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCINEIA MARIA ALVES DE ARRUDA	30/05/1989	1636*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCINEIA MARIA DE FRANÇA	25/02/1972	1087*******	924.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINEIA MARQUES DE SOUZA PEREIRA	27/12/1978	1294*******	008.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	12/12/1972	1330*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINÉIA PEREIRA DE MORAES	11/11/1972	1483*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINEIDE ARAÚJO NUNES	27/08/1969	1244*******	387.***.***-**	Nenhum critério
LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	28/02/1972	1239*******	983.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINEIDE MARIA VIANA	14/03/1968	1197*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINENE SILVA FREITAS	07/10/1981	1642*******	711.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINETE DE ALMEIDA JESUS	02/11/1969	1704*******	550.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINETE DUARTE DA SILVA	05/03/1968	1637*******	824.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINETE MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	05/12/1978	2101*******	020.***.***-**	Nenhum critério
LUCINETE MARQUES DE ASSUNCAO	01/03/1981	2106*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUCINETE RODRIGUES DE SANT'ANA	27/09/1965	1227*******	411.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINETE RONDON DA SILVA	01/07/1974	0791*******	938.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINEY BENTO DE OLIVEIRA ARRUDA	21/03/1991	1673*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCINEY DO ESPIRITO SANTO	11/12/1963	1240*******	571.***.***-**	Nenhum critério
LUCINIL MARIO DE ALMEIDA	22/03/1983	2005*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUCINIR APARECIDA DE ARAUJO	03/10/1977	2362*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIO VITORINO FERREIRA DE SOUZA	18/10/1992	1648*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIRLEI SANTOS MORAIS MORAIS	02/08/1980	1284*******	685.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIVANDA DA SILVA PINTO DE SOUZA	30/10/1986	1636*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIVANIA ALMEIDA DA SILVA	07/07/1997	2282*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCIVANIA CAMPOS DA SILVA	29/02/2000	1651*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCLECIA CATARINA PEREIRA SALES.	31/03/1983	1300*******	717.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUCY ANA DE CAMPOS GUIMARAES	16/06/1958	2044*******	630.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUDIMILA GONÇALINA DA SILVA SANTOS	15/12/2000	1287*******	062.***.***-**	Nenhum critério
LUDINEY BENEDITO CORREA	14/04/1986	1642*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUDMILA BORJA SOUSA	19/06/2005	2689*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUDMILA MARIA BARROS SILVA	30/07/1993	1338*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUDMILA SANTOS DA SILVA	24/05/1996	1649*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUHANA KAMMARA ROSA NETO	10/09/1987	1636*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUHANY MARQUES MENDES	29/12/2004	2281*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LUIDY FERNANDO DAS NEVES MEIRA	23/07/1995	1258*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUILSON DA SILVA AQUINO	12/12/1997	1645*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS AFONSO DA SILVA	31/10/1973	1282*******	217.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUIS CARLOS GUEDES BARBOSA	22/10/1967	1220*******	448.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS CARLOS NASCIMENTO DA CONCEICAO	01/03/1994	2040*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS CESAR DE SOUZA SOLANO	03/10/1981	1277*******	692.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS CLAUDIO LEITE SOUZA	02/03/2005	2365*******	088.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIS CLAUDIO PEREIRA DE LIMA	07/05/1986	1646*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIS DAVI PLACIDO DE MINEIRO	26/07/2000	1645*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIS EDUARDO DE MORAES BRUNO	29/09/2004	2281*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS EMILIO JIMÉNEZ ÁLVAREZ	29/04/1999	1507*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS FELIPE DE JESUS SOARES SILVA	29/03/2003	2381*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIS FELIPE MORAIS COSTA	28/08/1996	2044*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIS FERNANDO BUENO SOBRINHO	30/05/1983	1297*******	012.***.***-**	Nenhum critério
LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	07/10/1998	1648*******	062.***.***-**	Nenhum critério
LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	03/04/1986	1293*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS FLÁVIO BATISTA DE LIMA	16/03/1982	1304*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS GABRIEL SOUSA PEREIRA	17/08/2003	2387*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUÍS GREGÓRIO RAMIREZ GOMEZ	30/12/1998	1396*******	715.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS HENRIQUE DA SILVA	25/10/2001	1645*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUÍS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	20/09/2000	1409*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS JORGE RIBEIRO MAGALHAES	27/02/1985	1311*******	004.***.***-**	Nenhum critério
LUIS MARCOS DA SILVA DE SOUZA	26/06/2005	1649*******	101.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIS MÁRIO DOS SANTOS	01/08/1974	1240*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS MIGUEL DA COSTA MORAES	02/02/2001	1643*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIS PAULO DE CAMPOS	02/07/1990	1637*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS RONDON DE ALMEIDA CORREA JUNIOR	09/10/1977	1674*******	784.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIS WANDERLEY DE MOURA MALHADO	19/06/1971	1231*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ ADRIANO DA SILVA	13/05/1955	2380*******	115.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA FAGUNDES	18/07/1985	1307*******	014.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ AMÉRICO RODRIGUES SILVA NETO	07/09/1988	1329*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ ANDRADE JORGE	06/02/1978	1261*******	838.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ ANDRÉ CARVALHO DOS SANTOS	26/05/1989	1642*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ ANTONIO CORTEZ	03/10/1973	1240*******	771.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ ANTONIO COSTA DIAS	19/12/2005	2281*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ ANTÔNIO DA COSTA	26/09/1990	0777*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS FILHO	21/02/1981	1281*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ ANTONIO GONCALVES DA SILVA	13/08/1989	1644*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ AUGUSTO GONCALVES DA SILVA	27/03/1986	1331*******	730.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ AUGUSTO RODRIGUES	25/04/2003	1647*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA	08/03/1975	2380*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ CARLOS DE AMORIM	25/08/1969	1222*******	377.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ CARLOS DE AMORIM ARRUDA	15/12/1978	1267*******	846.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ CARLOS DE ANUNCIACAO COSTA	26/10/1996	2033*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ CARLOS DE LIMA NUNES	30/11/2003	1648*******	089.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ CARLOS MAUSOLF	23/01/1963	1231*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ CARLOS OLIVEIRA MELGAR	19/09/1978	1282*******	931.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ CARLOS PAES DE	01/03/1988	1637*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ CARLOS PEREIRA	09/01/1978	1263*******	698.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA	12/06/1985	0811*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ CARLOS RIBEIRO	25/05/1995	1642*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ CLÁUDIO CORREIA	20/08/1979	1250*******	267.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ DE SOUZA JORGE	11/02/1972	1064*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ DE SOUZA SEBA	13/01/1957	2281*******	207.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ EDUARDO DE SOUZA GRACIANO PEREIRA	18/07/1995	1336*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ EDUARDO FERREIRA	18/11/1998	1641*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ EDUARDO GONCALVES DE SOUZA	14/06/1984	1901*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 152
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LUIZ EDUARDO MENDES DA SILVA	01/05/2001	2379*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ EDUARDO MORENO TEIXEIRA	28/01/2002	2280*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ FELIPE APARECIDO RODRIGUES PINTO	04/11/2023	0064*******	111.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ FELIPE ARRUDA DA SILVA	13/02/2002	2010*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ FELIPE DA CRUZ AZEVEDO	08/02/2003	1651*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ FELIPE DE SOUZA SAUTER	05/07/1995	2370*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ FELIPE MARTINS DE ARRUDA	12/03/1997	2377*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ FELIPE RODRIGUES NASCIMENTO	22/02/2000	1643*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ FELIPE SEBA E SILVA	24/05/1990	2105*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ FERNANDO COENGA DA SILVA	10/11/1997	2008*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ FERNANDO ROSA	17/08/1994	1642*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ GOMES DE LIMA	15/02/1974	1819*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA CORTEZ	14/01/2005	1647*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ GUSTAVO SILVA ARRUDA	10/11/2001	2098*******	017.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ GUSTAVO VALVERDE REZENDE	12/12/1990	1381*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ HAMILTON ZARK REIS	20/10/1980	1276*******	698.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ HENRIQUE ALVES DA CRUZ	09/07/2003	1644*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ HENRIQUE CONCEIÇÃO DA COSTA	27/02/1992	2106*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ HENRIQUE DA SILVA SILVEIRA	09/12/1993	1640*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ HENRIQUE DA SILVA TORRES	12/02/1993	1636*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS BELMIRO	22/06/2000	0187*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ HENRIQUE FERNANDES DE LIMA	17/06/2001	1641*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ HENRIQUE FONSECA DE MORAES	23/09/1998	2070*******	079.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA	30/04/2005	2280*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ HENRIQUE PORTUGAL PINTO	14/03/2003	0951*******	095.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ HENRIQUE SANTANA DE JESUS SILVA	26/01/1999	1644*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ HENRIQUE SILVA MOURA	18/08/1998	1642*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ JÚNIOR SARAIVA DE SOUZA	20/11/1980	1270*******	548.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ JUSTINIANO	29/05/1995	2064*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ LOPES DE SIQUEIRA	24/05/1956	1103*******	161.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ MARCELO CANAVARROS	23/03/1992	2106*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ MARCOS SILVA FARIAS	02/02/1997	1639*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ MARIO RIBEIRO SAMPAIO	13/03/1988	1292*******	018.***.***-**	Nenhum critério
LUIZ NAZARENO DE OLIVEIRA JÚNIOR	24/04/1976	1262*******	597.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ OLIVEIRA LOPES	06/09/1967	1240*******	399.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUIZ PAULO DA CRUZ	31/01/1989	1637*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ PINTO DE FIGUEIREDO JUNIOR	09/05/1983	1291*******	952.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUIZ PINTO DE MORAIS	23/10/1980	1295*******	975.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ RIBEIRO DA COSTA	19/08/1969	1238*******	395.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ RODRIGUES DE PAULA	04/05/1978	1283*******	701.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZ VALDO CORRÊA DA SILVA	04/09/1987	1324*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ VIEIRA DA SILVA	06/04/1985	0137*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ VIEIRA DE PAULA NETO	21/08/1991	1335*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZ ZEFERINO DE PAULA	22/10/1957	2132*******	424.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZA APARECIDA LEITE DA SILVA	31/07/1956	2281*******	111.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZA BATISTA LEITE	17/07/1983	0369*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZA CEZARINA DA CRUZ SILVA	18/06/1975	1258*******	916.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZA DA SILVA RODRIGUES	11/10/1976	0741*******	666.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZA DE MORAES MARQUES	03/08/1951	2670*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZA FERNANDA BANDEIRA REGO	26/12/2002	1315*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZA GABRIELLY DE OLIVEIRA GONCALVES	16/04/2004	2281*******	096.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUIZA HELENA DA SILVA	03/11/2006	2374*******	118.***.***-**	f) < 18 anos
LUIZA LORENA DOS SANTOS CONSTANTINO	22/08/1998	1642*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZA MARIA DE OLIVEIRA DOMINGOS DE SOUZA	23/11/2002	1647*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZA MARTA DE OLIVEIRA	04/01/2005	0786*******	090.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUIZA MONTEIRO DA SILVA	22/08/1990	2014*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUÍZA PEREIRA DOS SANTOS	21/06/1972	1642*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 153
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
LUIZA SOUZA SILVA	16/02/2005	1649*******	049.***.***-**	Nenhum critério
LUKAS BENEDITO DE OLIVEIRA	07/09/1998	2129*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUKAS WENICIO GUIMARAES PROENCA	12/06/2003	1645*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUKYANE COSTA MILHOMEM DA SILVA	29/04/2004	1651*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUMA ARAUJO DE LIMA	11/06/2000	1466*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LURDES ZARISTA	08/06/1965	1198*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LURDICEIA SILVA ALCANTARA	30/01/1990	1321*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LURRAIA LIMA DA SILVA	24/04/1993	1639*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUSAYNE VITAMIRA RAMOS CARDOSO DE ALMEIDA	26/10/1999	2682*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUSIA APARECIDA SAMPAIO	12/06/1964	1080*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUSINETE DOS SANTOS NASCIMENTO	30/04/1995	2135*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZENIL CATARINA PADILHA TAVARES	24/09/1976	1290*******	603.***.***-**	Nenhum critério
LUZIA ALVES DA SILVA	04/12/1966	1240*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA ALVES DOS SANTOS	30/11/1973	1641*******	654.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA APARECIDA CARLOS DA SILVA	22/10/1957	1274*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA APARECIDA DA SILVA	13/12/1968	2137*******	711.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUZIA APARECIDA DIAS	05/08/1977	1640*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA APARECIDA SILVA MAGALHÃES	25/04/1988	2377*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA CLARICE DE SOUZA DE OLIVEIRA	07/10/1977	1305*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA DE ARRUDA SOUZA	17/08/2001	1642*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA DE FIGUEIREDO	29/09/1989	2281*******	732.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUZIA FATIMA DE MELO	09/06/1972	1259*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA FELIX DE LIMA	13/12/1973	1264*******	456.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUZIA JESUS FERNANDES	11/07/1972	1244*******	536.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUZIA LINA DE ARRUDA	13/12/1976	1315*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUZIA MARGARETE DE AMORIM	11/12/1970	1241*******	496.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA MELO DE OLIVEIRA	29/01/1964	1168*******	885.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA MOREIRA DA SILVA	22/05/1956	1250*******	822.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUZIA PEREIRA LEITE	05/09/1999	1646*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUZIA PEREIRA MASCENA	03/11/1964	2010*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA REIS DE CASTRO	13/12/1968	1254*******	841.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIA SOARES DOS SANTOS	05/06/1972	1142*******	819.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIANE	13/12/2001	1649*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIANE ALCANTARA RIBEIRO	21/05/1993	2041*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIANE DOMINGAS DA CRUZ MINAS NOVAS	05/12/1976	1160*******	920.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIANE LIMA DOS SANTOS	12/08/2003	1645*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUZIANE SANTANA DA SILVA	13/12/1990	1636*******	048.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUZIANE SILVA DOS SANTOS FARIA	10/04/1997	1578*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZILENE ALVES FIGUEIREDO	10/04/1980	1645*******	904.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUZIMAR SILVA MIRANDA	29/08/1982	1275*******	929.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUZIMARTA GONÇALVES DA CUNHA	02/02/1957	1262*******	176.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIMEIRE MARQUES DE SOUZA MORAES	05/09/1972	1270*******	906.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZIMEIRE MARQUES DE SOUZA MORAIS	05/09/1972	1270*******	906.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUZIMEIRE MENDES DA SILVA	04/09/1984	2016*******	028.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUZINALDO DO CARMO ARAUJO	27/10/1975	1250*******	567.***.***-**	c) Não é resp. familiar
LUZINEI JANDIRADOS SANTO	05/03/1977	1154*******	875.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	04/03/1967	1224*******	419.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUZINETE DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	04/01/1969	1637*******	569.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUZINETE PAULA DE FREITAS	30/07/1977	1645*******	775.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
LUZINETE PEDROSA DE JESUS CARVALHO	23/05/1972	1254*******	432.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZINETE PEDROSA DE LISBOA	29/06/1983	0800*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZINETE ROIDRIGUES COUTO	12/05/1978	2281*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZINETE VIEIRA DE LIMA	10/05/1978	1648*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZINETH FERREIRA	20/12/1976	1300*******	922.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZINETH FERREIRA DE ASSIS	20/05/1978	1281*******	930.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LUZYANNE LUCIANA PEREIRA BRUM	17/11/2003	2140*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
LYUAN VICTOR FERREIRA DA SILVA	25/10/1999	2044*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 154
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MACIEL LUIZ TEIXEIRA	07/05/1998	2016*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MACKEIRRYSSON BATISTA DE SOUZA	22/01/2003	0691*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MADALENA MATHEUS DA CRUZ	19/07/1958	2280*******	392.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAER SALLA DA SILVA SANTOS	13/01/1996	1555*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAGALI GLORIA DA CRUZ	28/08/1977	1272*******	801.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MAGNA APARECIDA COSTA DA SILVA	09/03/1978	1198*******	910.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAGNA BENEDITA DA SILVA	06/09/1982	1647*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAGNA DA SILVA SANTOS	08/02/1987	2011*******	731.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAGNA LUCIA MATIAS CARVALHO	06/05/1962	1238*******	566.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAGNA PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1990	1637*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAGNO CARDOSO DO NASCIMENTO	08/06/1986	1310*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAGNO DO SOCORRO PAULO GUIMARAES	06/09/1979	2091*******	817.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAGNO FRANCO SILVA	17/06/1985	1640*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAGNO JOSÉ DE OLIVEIRA PINHO	18/01/1982	1266*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAGNOLIA GOMES GARCIA	24/10/1985	2367*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAGSON OLIVEIRA DE CARVALHO	28/07/1973	1240*******	496.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAIARA ANGELA DA SILVA	15/04/1993	1378*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAIARA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	20/09/1991	1637*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAIARA CRISTINA DA CRUZ	08/07/1992	1636*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAIARA FERREIRA DE SOUZA DA CRUZ	20/01/1987	2105*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAIARA FIGUEIREDO DE SOUSA	24/09/1987	1307*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MAIARA IARA DOS PASSOS	08/11/1991	2013*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAICO ARRUDA LOURENCO	18/06/1985	1640*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAICON DO NASCIMENTO AMORIM	25/11/1992	1644*******	038.***.***-**	Nenhum critério
MAICON LACERDA DE SOUZA	09/02/2004	1646*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAIKON DE ARRUDA FIGUEIREDO	19/04/1994	1637*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAIKON SILVA DE MORAES	29/03/1989	1636*******	036.***.***-**	Nenhum critério
MAIKY JHONNYS DA SILVA ABREU	30/08/1997	2106*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAILDES FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	14/05/1967	1234*******	361.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAIRA GONCALINA LEITE DE PAULA	17/06/1990	1639*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAIRA RENATA DE SOUZA SANTOS	16/08/1997	2106*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAIRA SANTOS FIGUEIREDO	15/06/1990	1638*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAIRA TIVES RIBEIRO	03/04/1991	2044*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAIRON NORBERTO MENDONÇA	21/02/2004	1370*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAISA ALMEIDA DE PAULA	26/06/1998	1646*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAISA CRISTINE DA SILVA	20/04/2002	2044*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAISA DOS SANTOS CHUBE	06/07/1990	2012*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAISA GELSINA SILVA DE OLIVEIRA	19/11/2003	1645*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAISA MARIA PEREIRA BATISTA SILVA	26/08/1997	2721*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAISSA AYUMI TOBIAS MAEDA	25/08/2002	1409*******	716.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAIZA OLIVEIRA GONÇALVES	02/08/2002	1645*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAIZE DA SILVA XAVIER	28/12/1190	2067*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAKEILA DOS SANTOS GUIMARÃES	08/08/1995	2066*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAKLEY MAGNO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/02/1992	2105*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAKSON DO NASCIMENTO AMORIM	09/04/1995	1642*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAKSUELL THIAGO AGUIAR SILVA CONCEIÇÃO	16/02/1983	1384*******	940.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MALVINA DE PAULA BERNARDO	14/06/1970	1160*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANELINA RODRIGUES NEVES DE OLIVEIRA	10/06/1971	7219*******	721.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOEL AILTON GONCALVES	28/10/1968	2102*******	773.***.***-**	Nenhum critério
MANOEL APOLONIO DA SILVA	27/06/1979	1265*******	871.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOEL BENEDITO DA SILVA	02/07/1969	1637*******	482.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MANOEL BENTO DE CAMPOS	02/06/1967	1240*******	819.***.***-**	Nenhum critério
MANOEL BERNARDINO DO NASCIMENTO	03/05/1988	1639*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MANOEL CECILIO DA MOTA FILHO	07/10/1969	1239*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOEL CRISTIANO DA SILVA	30/06/1977	1262*******	010.***.***-**	Nenhum critério
MANOEL DOMINGOS FERREIRA GOMES	31/10/1965	1246*******	378.***.***-**	Nenhum critério
MANOEL ELIZEU DA COSTA	05/08/2020	1219*******	304.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 155
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MANOEL GONÇALO DA SILVA	29/07/1952	1165*******	206.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOEL GONÇALO DE CAMPOS	20/01/1952	1064*******	241.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOEL GONÇALO DE SENE	12/11/1974	1241*******	766.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOEL GONCALVES DA COSTA	04/04/1977	1307*******	859.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MANOEL ILDO DA SILVA	01/04/1970	1231*******	452.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MANOEL JESUS DE OLIVEIRA JUNIOR	13/05/1993	1642*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MANOEL JOSÉ DO CARMO	04/05/1961	1081*******	207.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOEL LUCIANO DE ALMEIDA	14/09/1975	1268*******	848.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MANOEL MADALENO DE OLIVEIRA	29/05/1979	1291*******	951.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MANOEL MIGUEL DA SILVA NETO	14/10/1999	1638*******	141.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MANOEL NUNES FILHO	11/06/1968	1211*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOEL RABELO LEITE	24/09/1963	0745*******	823.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOEL RONALDO DE ARRUDA	08/01/1967	1231*******	411.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOEL SANTANA DA SILVA	08/12/1945	2380*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MANOELA MARIA ROMAO DA SILVA	10/05/2003	0593*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOELA MORAIS ARRUDA	31/08/2004	2129*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MANOELINA NOGUEIRA LINS	14/02/1954	2379*******	265.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANOELLE GOMES DA CONCEIÇÃO	26/03/2002	2138*******	091.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANUELA CRISTINA DIAS DA SILVA	24/07/2002	2014*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MANUELI MARIA DE ALMEIDA	07/01/1993	1638*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARA CAROLINO DA SILVA	12/05/1979	1648*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARA DE JESUS ARAÚJO PACHECO	24/04/2023	2017*******	605.***.***-**	f) < 18 anos
MARA RUBIA DE PINHO	12/04/1979	1272*******	844.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARA RUBIA FONTES	07/10/1977	1273*******	826.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARAÍSA SILVA BOSQUETI	05/05/1992	1333*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCEANE TEIXEIRA DA SILVA	29/08/1998	2010*******	618.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCEL GUEDES MARTINS	17/11/1964	1211*******	823.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELA ANTUNES DE ALMEIDA	06/12/2000	1507*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELA AUGUSTA SANTANA DAMASCENO	30/11/1997	1458*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELA BARBOSA BIZARRO	11/02/1968	1029*******	458.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELA CRISTINA BATISTA DE AMARAL	20/08/1983	2131*******	003.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELA DE SOUZA CAMPOS	22/02/1991	1642*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELA DIAS DE AMORIM	15/05/1986	0440*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELA MESQUITA REGO	15/12/2001	1641*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELA PAULA DE MORAES	23/07/1981	1306*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELA ROBERTA MARQUES DE ABREU	13/04/1973	1237*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELA RODRIGUES DE CAMPOS	01/05/1981	1291*******	980.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELA SALES RODRIGUES	18/04/1983	1307*******	989.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELA UITINY DA SILVA WASOUVICZ	16/03/2006	2388*******	080.***.***-**	f) < 18 anos
MARCELA VIEIRA DOS SANTOS DE AGUIAR	14/01/1998	2041*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELE FERNANDA PINHO RIBEIRO	26/05/1997	1645*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELE RONDON NARITA	05/12/1983	1605*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELINA DA CONCEIÇÃO	25/07/1990	1642*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELLO RODRIGUES DE MORAES FILHO	14/12/2000	1642*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELLO SALLAS DA SILVA MACIEL	23/11/2023	2130*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELLY	15/08/2001	1298*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELLY BRUNA DA COSTA SILVA	29/06/1997	1642*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELLY BUSTAMANTE DE CAMPOS	24/04/1999	1392*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELLY CRISTINA SILVA FERNANDES	20/05/2000	1648*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO ADÃO DE OLIVEIRA MORAES	05/06/1982	1312*******	702.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO ALLAN COSTA TENUTES SILVA	20/06/1978	0558*******	966.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO ALMEIDA SILVA	12/02/1999	0617*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO APARECIDO DA SILVA	14/04/1982	1261*******	700.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCELO APARECIDO DA SILVA	14/04/1982	1301*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO ARAUJO RIBAS	26/02/1997	1648*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO AUGUSTO DE MIRANDA	28/12/1980	1278*******	943.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO AUGUSTO ZACARIAS	14/01/1996	1351*******	073.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 156
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARCELO BERNARDO DE SOUZA	25/10/1975	1250*******	594.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELO BISPO DE OLIVEIRA	07/05/1992	1637*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELO BRACHINI	21/06/1978	1321*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO CÉSAR DUARTE	28/01/1981	2067*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO CORREA FERREIRA DA COSTA	29/05/1995	7779*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO DA SILVA CALDAS PEREIRA	12/09/1989	1323*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCELO DA SILVA MARCONDES	01/06/1990	2105*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO DANIEL PINHO NASCIMENTO	05/11/2002	1648*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO DE CAMPOS RAMOS	11/10/1984	1299*******	009.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELO DE JEZUS OLIVEIRA	27/10/1978	2281*******	918.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS	26/07/1980	1281*******	698.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELO FERREIRA GOMES	20/02/1975	1819*******	666.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELO FIGUEIREDO DOS SANTOS	01/04/1976	1270*******	899.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO GUIA DE MAGALHAES	05/11/1982	1290*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO JOAO DOS SANTOS	22/12/1988	1642*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO JOSÉ DA SILVA	02/09/1974	1240*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	11/07/1997	1645*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO MARQUES MEDEIROS	20/08/1987	1304*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO MARQUES PESSOA	21/03/1999	2070*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO RIBEIRO	04/01/1976	1252*******	807.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO RODRIGUES DE MORAES	04/03/1982	1283*******	978.***.***-**	Nenhum critério
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	03/11/2004	1647*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELO RODRIGUES LEITE	29/10/1995	2009*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCELO SILVA VIANA	03/06/1979	1273*******	890.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCELO TOMAZ DA CONCEICAO	05/07/1985	1312*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCELO VALÉRIO DOS SANTOS	23/02/1990	1642*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA ALVES DA SILVA	08/12/1986	1312*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCIA ALVES DE ARRUDA	19/02/1987	1648*******	031.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCIA APARECIDA DE MAGALHAES SANTANA	22/01/1971	1240*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	13/01/1973	1251*******	595.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA APARECIDA FERNANDES LIMA	24/11/1971	1648*******	006.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCIA APARECIDA LEMES BATISTA MARTINS DE SOUZA	04/04/1971	2684*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA BENEDITA DE MAGALHÃES REIS	14/03/1966	1238*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA CAROLINE DE OLIVEIRA AGUIAR	21/05/1995	1645*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MÁRCIA CORRÊA	26/05/1983	1642*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MÁRCIA CRISTINA CALESSIO SOBRAL	12/11/1977	1647*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA CRISTINA COELHO DA SILVA	23/04/1976	1642*******	766.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCIA CRISTINA DE MORAES CAMPOS	12/05/1975	1261*******	826.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCIA DA CONCEICAO	06/11/2023	1636*******	032.***.***-**	f) < 18 anos
MARCIA DA LUZ CARNEIRO	27/04/1971	2011*******	778.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA DA SILVA ROCHA	01/06/1983	1544*******	705.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	06/03/1978	1300*******	934.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA	13/01/1975	1283*******	698.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 157
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

MARCIA DE SOUZA CEZAR	08/12/1971	2670*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA FERREIRA NEGRISOLI	27/09/1974	1244*******	603.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA JUVENAL DA SILVA	30/05/1981	1282*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA LEMOS	04/11/2023	2100*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA LUÍS DE NAZARÉ	19/07/1984	1384*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MÁRCIA MARIA DA SILVA SANTOS	05/10/1986	2010*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA	06/12/1989	1644*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCIA MARIA DO VALE SILVA	12/01/1971	1246*******	522.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA	10/04/1967	1223*******	841.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA REGINA DO ROSARIO	22/03/1980	2070*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA REGINA FERREIRA DE PADUA	22/04/1972	1231*******	459.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA REGINA PEREIRA OLIVEIRA	07/11/2023	1237*******	523.***.***-**	f) < 18 anos
MÁRCIA ROSA MORE	28/04/1976	1292*******	924.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 158
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARCIA SOUZA NERES	18/12/1972	2369*******	536.***.***-**	Nenhum critério
MARCIA TEREZA CARDOZO	03/05/1966	1279*******	459.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCIA VALDONADO RONQUIGALI	09/07/1991	1638*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIA VALERIA DOS SANTOS	25/04/1974	2042*******	654.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCIA VICENTE GOMES	08/10/1984	1288*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIANE CRISTINA CORRÊA BUENO	09/03/1989	2042*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIANO PEDRO DE ALMEIDA	06/05/1992	1639*******	700.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCIEL GOMES DE JESUS RONDON	25/08/1999	1650*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIELI ROSANA TOMAZ DA SILVA	12/12/2001	2066*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIELLY DAMIANI HELIODORO DA SILVA	26/09/1986	2014*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIENE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	19/06/1997	0627*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCILENE OLIVEIRA RAMOS	01/02/1980	1289*******	943.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCILENE SILVA REIS	06/10/1976	2100*******	808.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCILENECEZARDEARRUDA	28/10/1996	1646*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCILEY LEMES DA SILVA	11/07/1979	2009*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCILIANE CASTORINA DE ALMEIDA SANTOS	25/01/1983	1332*******	006.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCINEI DE SOUZA	27/05/1983	1285*******	010.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCINEI GONÇALO DE BARROS	04/03/1980	1198*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIO ALEXANDRE DA SILVA	09/09/1975	1240*******	594.***.***-**	Nenhum critério
MARCIO APARECIDO DE AMORIM	24/05/1985	1311*******	003.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCIO BENEDITO VIANA DE MORAES	22/05/1984	1300*******	890.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIO COUTO DE ARRUDA	31/03/1980	1281*******	702.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCIO FREIRE RODRIGUES	27/04/1975	1247*******	651.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIO GOMES DE OLIVEIRA	25/06/1975	1268*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MÁRCIO JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO	27/07/1987	1305*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIO JOSE PEREIRA	26/10/1979	1273*******	690.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCIO LIMA	23/09/2003	2106*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCIO LUIZ DE SOUZA FREITAS	14/03/1981	1266*******	653.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIO PADILHA DE FIGUEIREDO	09/10/1981	1285*******	929.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MÁRCIO PAULO RONDON	13/04/1971	1329*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIO RAFAEL DE CAMPOS	04/01/1979	1267*******	881.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCIO RAMIRES DE ASSIS	30/03/1991	1637*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCIO RIBEIRO FERNANDES SANTANA	31/01/1981	1290*******	690.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCIO ROBERTO DOS NASCIMENTO	12/04/1972	1231*******	502.***.***-**	Nenhum critério
MARCIO ROBERTO GOMES	10/10/1973	1258*******	822.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIO SANTOS DE AMORIM	28/09/1994	1642*******	051.***.***-**	Nenhum critério
MÁRCIO SILVA DO NASCIMENTO	06/09/1975	2094*******	916.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MÁRCIOJOSÉDAROSA	19/07/1977	1241*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIONEI DA SILVA	15/07/1983	1279*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCIONEI LUCIO DA SILVA	11/08/1987	2686*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCO ANTONIO DE BARROS ARRUDA	31/01/2000	2044*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCO ANTÔNIO DE BRITO	22/01/1980	1336*******	867.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCO ANTONIO FRATUCHELI	07/12/1965	2133*******	524.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCO ANTÔNIO MENDES	11/09/1977	1285*******	725.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCO AURELIO ALVES FARIAS	31/07/1991	1642*******	017.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCO AURÉLIO PROENÇA FERNANDES	03/12/1988	1315*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCO AURELIO RODRIGUES DA COSTA	17/12/1991	1332*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCO JUNIOR FERNANDES LAROCCA	16/03/1970	1642*******	506.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOLINA MARIA DA SILVA	18/07/1974	1643*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOLINA MARQUES DE ASSUNÇAO	22/08/1982	2106*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCONDES DE SOUZA AMORIM JUNIOR	02/08/2003	1647*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS ALEXANDRE DA SILVA	19/06/1984	2010*******	012.***.***-**	Nenhum critério
MARCOS ALEXANDRE DE ARRUDA	12/12/1993	1642*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS ANDRÉ BRAGA DOS SANTOS	04/07/1987	1638*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS ANTONIO ALBUQUAERQUE DA SILVA	12/03/1997	1643*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS ANTONIO BORGES	21/11/1977	1262*******	843.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS ANTONIO DA CUNHA CRUZ	13/10/1997	1642*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 159
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	22/06/1971	1240*******	432.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	14/11/1999	1646*******	007.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	25/04/1984	9986*******	998.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS ANTONIO DE MIRANDA	03/04/1983	1272*******	707.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	15/06/2000	1644*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS ANTONIO SANTANA NARCIZO	21/11/2003	2281*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA	22/04/1973	1240*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS AURÉLIO DA SILVA	18/10/1977	1292*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	25/05/1998	2038*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS BENEDITO DE FRANÇA	26/05/1993	3106*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS DA SILVA	30/01/1980	1289*******	924.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS DOS SANTOS SIMÕES	07/02/1978	1253*******	260.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS FERREIRA DA SILVA	02/12/1981	1259*******	694.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS GABRIEL CAMPOS DO PRADO	21/09/2004	1513*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS GABRIEL DO ESPÍRITO SANTO DA CRUZ	18/07/1999	1651*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS GONÇALVES FELIX	01/02/1976	1249*******	569.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	29/04/1984	1317*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS HENRIQUE EVANGELISTA BUENO	14/04/1985	1288*******	729.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS HENRIQUE MORAES SILVA	06/02/1998	1516*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS HENRIQUE SOARES DE PAIVA	30/04/1993	1637*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS JOILSON DE MORAES	05/03/1973	1234*******	487.***.***-**	Nenhum critério
MARCOS LOPES DE MIRANDA	29/04/1979	1293*******	963.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS LUCAS DA CRUZ SILVA	11/05/1993	2104*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS MACIEL SALAZAR DA SILVA	28/08/1995	2039*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS MAGALHAES DA SILVA	04/10/1978	1290*******	918.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS MIGUEL DE JESUS STAFF	09/08/2004	0635*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS PAULO DA MOTTA	25/12/1976	1341*******	945.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS PAULO GARCIA	13/01/1992	1373*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS PAULO GOMES DE ALMEIDA	27/03/1996	2104*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS PEREIRA DA SILVA	27/03/1974	1819*******	613.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARCOS RODRIGO LEITE CABRAL	31/05/1986	1303*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS RONITON CORRÊA PIM	04/09/1987	1335*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS SERGIO SABARA DOS SANTOS	14/09/1981	2381*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS SILVA E SILVA	27/08/1994	2075*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS VENICIUS DOS ANJOS	21/02/1995	1645*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS VENICUIS MORAES JUNIOR	22/07/1988	1642*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS VICENTE DA COSTA	10/03/1990	1637*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS VINICIOS CAMPOS DA CRUZ	27/08/2004	1647*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS VINICIOS DE CAMPOS VERRISSIMO	19/08/2004	1336*******	062.***.***-**	Nenhum critério
MARCOS VINICIUS BOTELHO DE ARRUDA	23/08/2001	1487*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA TORRES	06/10/1993	1639*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA	03/11/1997	1647*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS VINICIUS MARTINS DA SILVA	29/09/1995	1648*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS VINICIUS NUNES DA SILVA	04/11/2002	1647*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS VINICIUS PINHEIRO DE CARVALHO	15/07/2001	2363*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARCOS VINICIUS RAMOS PEREIRA DE SOUZA	06/04/1998	2679*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAREDILSON VITORINO DE PAULA	06/07/1974	1261*******	852.***.***-**	Nenhum critério
MAREDILZA MARIA DE LIMA	14/03/1982	1389*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARENICE DE OLIVEIRA BASTOS	13/02/1979	1324*******	010.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARESSA MARCYELLE DA CRUZ LOUREIRO	07/03/1997	1648*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARGARETE RIBEIRO DO BOMDESPACHO	06/05/1994	1544*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARGARETH DE OLIVEIRA BASTOS DO CARMO	14/11/1989	0765*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARGARETH TAQUES DO ESPÍRITO SANTO	26/01/1972	1231*******	900.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARGARIDA BORGE DOS SANTOS	19/05/1965	1638*******	897.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARGARIDA HITONE NAKANO	09/06/1965	1706*******	395.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ALAIDE VIANA DE SOUSA	30/07/1963	2039*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA	17/03/2005	1542*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 160
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARIA ALLANA SABINO PORFIRIO	28/02/2005	1646*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	16/02/2000	2737*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ALYNE DUARTE DOS SANTOS	26/03/1991	2686*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA AMELIA DE ALMEIDA	19/02/1953	2382*******	365.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA AMÉLIA RODRIGUES MACIEL	21/07/1955	3294*******	329.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ANDREIA FERNANDES SANTOS	08/10/1985	2044*******	829.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	27/02/1987	2033*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ANGÉLICA DA SILVA	04/01/1987	0631*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ANGÉLICA DE SÁ E SILVA	09/03/1979	1273*******	701.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ANGELINA DE ARRUDA	14/12/1955	2131*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ANGUSTA MASIEL	15/01/1970	1169*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ANTONIA ALBUQUERQUE VITAL	12/06/1956	1088*******	284.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ANTONIA DE ASSIS	06/07/1980	1300*******	948.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA ANTÔNIA MONTEIRO DO NASCIMENTO	25/05/1979	6910*******	691.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ANTONIA SILVA E LIMA	23/11/1954	1084*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ANTONIELLY COELHO DE MACEDO	15/05/2004	2281*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA APARECIDA AKEL SILVA	23/08/1972	1262*******	581.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	15/03/1968	1642*******	453.***.***-**	Nenhum critério
MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES	25/08/1967	1644*******	572.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA APARECIDA AMORIM SILVA	12/07/1990	2020*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	22/12/1960	2372*******	495.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA APARECIDA BATISTA BORGES	29/08/1972	1135*******	629.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA CHAVES DA ROCHA	11/12/1965	1223*******	453.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA APARECIDA DA COSTA MOREIRA	03/09/1975	0814*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA DA CRUZ	03/08/1974	1905*******	770.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA DA CUNHA	06/10/1964	1228*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA DA SILVA	18/06/1969	2067*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA DA SILVA	09/10/1975	1639*******	815.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA	12/10/1970	1302*******	654.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA APARECIDA DE MORAIS	17/07/1967	1270*******	522.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA DOS REIS LOURENCO	30/05/1960	1099*******	378.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12/04/1982	1269*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	17/08/1966	1208*******	819.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA CARVALHO	08/06/1969	2384*******	536.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA	17/11/2001	1648*******	061.***.***-**	Nenhum critério
MARIA APARECIDA FIAMA DANTAS SILVA	25/02/1992	1639*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA FRANCISCO	09/08/1967	1222*******	415.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA APARECIDA GOMES	28/09/1972	2365*******	771.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA APARECIDA LIMA PINTO	31/01/1994	2014*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA LOUZADO	28/07/1965	1229*******	474.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA APARECIDA MARTINS NASCIMENTO DIAS PEREIRA	19/11/1982	1309*******	946.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA MENDES FERREIRA	19/09/1984	2009*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA NASCIMENTO CRIVELLI	28/03/1964	2280*******	412.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

MARIA APARECIDA PEREIRA AGUIAR	10/05/1961	1496*******	240.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA RAMOS DE ASSUNCAO	20/05/1980	1296*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	21/08/1971	1642*******	711.***.***-**	Nenhum critério
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/11/1988	2022*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA SENE	16/11/1976	1314*******	893.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA APARECIDA SOUZA	15/04/1975	1275*******	918.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA SOUZA LIMA	02/05/1969	2370*******	817.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA APARECIDA SOUZA MOREIRA	10/05/1978	1281*******	805.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA APARECIDA VIEIRA RONDON	18/08/1978	1644*******	940.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA ARRUDA PINTO DE SOUZA	10/01/1937	1642*******	015.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA ASSUNCAO DE BARROS	15/08/1966	1545*******	395.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	15/08/1959	0149*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA AUGUSTA SOARES GONÇALVES	23/03/2001	1647*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 162
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARIA AUREA DA SILVA	24/08/1950	1648*******	487.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA AURINEIA PEREIRA MACIEL	24/03/1964	1267*******	736.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA AUXILIADORA ALVES DA SILVA	28/01/1973	1238*******	627.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA AUXILIADORA DA SILVA MARTINS	09/04/1965	1638*******	395.***.***-**	Nenhum critério
MARIA AUXILIADORA DA SILVA NASCIMENTO	05/04/1994	2079*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA AUXILIADORA DE ASSIS	04/05/1982	0344*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA AUXILIADORA GOMES SANTANA	08/07/2001	1322*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA BARBARA BRITO DA SILVA	18/11/1999	1642*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA BATISTA LEITE	25/05/1955	0049*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA BEATRIZ MARQUES DE ALMEIDA	01/06/1974	8301*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA BENEDITA ALVES SOARES	15/08/1954	1648*******	496.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA BENEDITA DA CUNHA NASCIMENTO	22/02/1972	1231*******	495.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA BENEDITA DA SILVA	28/09/1974	1649*******	998.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA BENEDITA DA SILVA	11/12/1972	1645*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA BERTINA DO NASCIMENTO	07/10/1969	2281*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA BRAUNIZIA DA CONCEIÇÃO	20/06/1975	1646*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA CEILA BORGES LOPES JUNQUEIRA	02/03/1970	1234*******	482.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA CELIA DE ALMEIDA LIMA	12/01/1984	2067*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA CICERA DA SILVA	25/03/1967	1636*******	606.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA CICERA GOMES DE MELO FILHA	13/01/1984	2063*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA CLARA ALESSANDRA DE SOUZA	19/04/2004	1647*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA CLARA LIANDRA COSTA CIBRAO	21/09/2003	1648*******	095.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA CLARA MINEIRO DE MORAIS	11/11/2023	2044*******	069.***.***-**	f) < 18 anos
MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS DENIZ	14/11/2003	2367*******	701.***.***-**	Nenhum critério
MARIA CLARA SILVA SOUZA	30/09/2000	1642*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA CLENIR CORREIA RODRIGUES	27/03/1958	1063*******	274.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA CLEUSA FERNANDES DE LIMA	29/12/1954	2014*******	550.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA CONCEIÇÃO AUXILIADORA DE MIRANDA	29/08/1991	1396*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA CONCEICAO DA SILVA MARTINS	18/09/1975	2104*******	008.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA CONCEIÇÃO ROMERA	05/03/1969	1240*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA CREUZA ANUNCIACAO	24/01/1979	0266*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA CRISTINA APARECIDA APARECIDA DA COSTA	06/07/2004	1649*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA CRISTINA DA COSTA	05/11/1973	1637*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARÍA CRISTINA DE ALMEIDA GONÇALVES	30/05/1989	2130*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA CRISTINA IGNACIO LEITE	24/11/1976	1284*******	954.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BARROS	17/11/1991	2054*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DA CRUZ AMORIM RONDON	03/05/1954	1639*******	352.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DA GLÓRIA CUSTÓDIO	15/08/1975	1251*******	785.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DA GLORIA SANTANA MARINHO	08/08/1996	1570*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DA GUIA DE AMORIM CONCEICAO	16/09/1967	1233*******	441.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA DA GUIA GONCALVES	08/07/1973	1648*******	776.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA DA PENHA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	05/04/1976	1244*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DA SILVA FERREIRA	31/03/1963	1650*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DA SILVA RIBEIRO	03/06/1961	2385*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA DAS DORES DA COSTA	19/12/1963	1901*******	929.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA DAS DORES MOTA LOPES	06/11/1955	7778*******	353.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DAS DORES SILVA NEVES	14/09/1994	1636*******	608.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DAS GRACAS BARROS DA SILVA	13/05/1958	1210*******	369.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	20/04/1969	1649*******	631.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DAYANE GUEDES DE SOUSA	02/09/1998	1649*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DAYANE GUEDES DE SOUSA	02/09/1998	1649*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE ALMEIDA ALVES LIMA	05/12/1961	1642*******	785.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA DE ARRUDA CAMPOS	10/02/1955	0677*******	208.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE FATIMA SILVA	15/11/1979	1645*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS ANJOS	30/10/1967	1216*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE FATIMA ANUNCIACAO SILVA	10/04/1989	1323*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARÍA DE FÁTIMA ARAUJO DOS SANTOS	25/07/1963	2142*******	473.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARIA DE FATIMA BARBOZA DA SILVA	17/01/1977	2015*******	599.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA	13/05/1977	1393*******	002.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA DE FATIMA DAS NEVES SILVA	03/02/1973	2367*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	26/01/1952	0536*******	399.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA REIS	12/11/1990	1401*******	011.***.***-**	Nenhum critério
MARIA DE FATIMA NUNES	02/11/1961	1238*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	15/05/2000	1638*******	152.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS	08/05/2000	1640*******	091.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE JESUS BARROS NOLETO	21/06/1973	1637*******	924.***.***-**	Nenhum critério
MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA	20/09/1984	2096*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE JESUS JUVENAL DA COSTA	22/12/1979	1382*******	935.***.***-**	Nenhum critério
MARIA DE JESUS SOARES	10/04/1955	2380*******	004.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA DE LOS ANGELES	10/09/2023	2385*******	707.***.***-**	f) < 18 anos
MARIA DE LOURDES	15/07/1964	4684*******	468.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE LOURDES DA SILVA	09/11/1980	2008*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE LOURDES DE JESUS	13/06/1969	1291*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA FONSECA	17/07/1970	1637*******	884.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE LOURDES GONÇALVES BEZERRA	05/02/1964	2106*******	257.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DE LURDES DE SOUZA	07/01/1956	2280*******	897.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DEJANIRA PEREIRA DE ANDRADE JORGE	14/10/1944	1269*******	788.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DIANA DE PAULA	17/01/1996	2106*******	049.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA DIVINA ALVES SILVA	03/08/1955	2060*******	206.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA	17/01/1976	1261*******	838.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARÍA DO CARMO DE CAMPOS	16/07/1987	1169*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DO CARMO DE LIMA ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	16/10/1995	1615*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DO CARMO RODRIGUES DE BRITO	20/03/1950	2038*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DO CARMO ROSA	26/06/1978	1446*******	936.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DO ROSÁRIO SANTOS	06/01/1961	1706*******	352.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DO SOCORRO MATIAS CÔELHO	14/08/1971	3732*******	731.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DOMINGAS AZEVEDO MOURA	17/12/1972	1241*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DORCA DA SILVA	29/10/1981	6952*******	695.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA DOS SANTOS FREITAS	02/10/1976	1195*******	813.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDITH DE SOUZA	16/09/1955	1081*******	384.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA ADENIR DOS SANTOS	27/06/2004	1649*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	22/04/2005	1649*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA ALVES LEITE	21/07/2003	1647*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA ANTUNES DA SILVA ARAUJO	11/10/2000	1315*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA APARECIDA SANTOS ARAÚJO	16/10/2004	1380*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA ARAUJO DA SILVA	06/02/2004	1644*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA BADARO LOIOLA	01/06/2005	2130*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA BORGES FERREIRA	27/06/2004	1651*******	103.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA BRAGA DOS SANTOS	28/12/1999	2364*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Não aprovados

Página: 164
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

MARIA EDUARDA CURVO MONTEIRO	29/09/2004	2282*******	105.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA DA SILVA CEZARIO	04/12/2004	1645*******	111.***.***-**	Nenhum critério
MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES	15/12/2002	1647*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA	14/02/1999	1644*******	070.***.***-**	Nenhum critério
MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	11/11/2003	1388*******	075.***.***-**	Nenhum critério
MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA	21/06/2006	2280*******	082.***.***-**	f) < 18 anos
MARIA EDUARDA DE ALMEIDA E SILVA	29/06/2005	1648*******	712.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA DE ALMEIDA ROCHA	10/09/2004	1646*******	087.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA DE ARRUDA	27/12/2005	2363*******	082.***.***-**	f) < 18 anos
MARIA EDUARDA DE CAMPOS TEIXEIRA	22/03/2003	2726*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA	07/11/2005	2282*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA DENIZ VALERIO	06/11/2004	1648*******	110.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA DO ESPIRITO SANTO	03/08/1998	2018*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA DO ESPIRITO SANTO SILVA	07/08/2005	2280*******	094.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARIA EDUARDA FUNADA SANTOS	03/09/2001	1510*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA GABRIEL DE MORAES	06/02/2005	2280*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA GOMES DE ALMEIDA	17/07/2004	2281*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA GOMES DE SOUZA	29/11/1999	1401*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA MACEDO BARBOSA	29/03/2002	1685*******	404.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA MARQUES SILVA	25/10/2002	2281*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA MONTEZUMA BENITES	14/10/2004	1648*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA OLIVEIRA RONDON	02/09/2005	2363*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EDUARDA PETRENKO	24/11/1999	1642*******	062.***.***-**	Nenhum critério
MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	11/11/1999	1523*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA SOUZA DA COSTA	06/03/2001	1646*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA TAVARES DE MIRANDA	18/11/2005	2697*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA THOMANN ARAUJO	16/02/2000	2009*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA VALE SILVA	18/05/2005	2281*******	088.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA VILELA DOS SANTOS	21/03/2003	1545*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EDUARDA XAVIER CABRAL	05/08/1998	1646*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA ELENA DA SILVA	07/04/1960	1903*******	208.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ELIANE SILVA VERCOSA	23/11/2000	1649*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ELIN DA SILVA	18/07/1967	1133*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EMANOELLY GOMA	22/02/2001	2104*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA EMÍLIA ALVES DA SILVA	20/02/1963	1246*******	627.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA ERENILDA DA SILVA SOUZA	06/05/1989	1649*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ERILMA EVANGELISTA DA CUNHA	27/04/1992	2017*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ESTEVA DE OLIVEIRA	02/09/1969	1235*******	496.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA ESTHER SILVA SILVA	07/01/1995	2387*******	713.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EUDOCIA DE LIMA ALMEIDA	05/09/1967	1706*******	420.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EUGÊNIA DA SILVA LEMES	30/09/2000	2372*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EUGENIA PAIVA DA SILVIA	01/11/1986	1313*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EULALIA DE FRANÇA	03/02/1979	0210*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EULINA DE CAMPOS	13/06/1956	1642*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EULOGIA GUEDES GUEDES	06/04/1992	1401*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EUNICE PINHEIRO DE AMORIM	31/01/1965	1230*******	603.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA EUNICE ROSA DA SILVA	02/02/1979	1281*******	893.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA EVA DE SOUZA	05/10/1966	2382*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA EVANILDES DA SILVA	06/03/1963	3536*******	353.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA FABIANA DA SILVA	10/12/1996	1646*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA FABIANA PAIXÃO DE BARROS	15/04/1996	1646*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARÍA FÁTIMA DA CRUZ DE OLIVEIRA	25/03/2001	1645*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA FERNANDA DA SILVA	17/02/2003	1647*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA FERNANDA DE ARRUDA	08/08/1989	1642*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO MACEDO	28/06/2006	2706*******	688.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA FERNANDA RICO DE ASSUNCAO	14/04/2004	2130*******	081.***.***-**	Nenhum critério
MARIA FIGUEIREDO NUNES	30/06/1987	1642*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA FLAVIANA DA CUNHA	05/10/1955	1274*******	536.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA FRANCISCA DA SILVA ALVES	24/10/1954	1063*******	181.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA GABRIELA DOS SANTOS	04/06/1995	1341*******	119.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA GABRIELA REVELES PEREIRA	08/03/1996	0515*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA GABRIELA ROMERO GIMENEZ	09/01/1995	2136*******	718.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA GABRIELLA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	25/02/2006	1647*******	106.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA GABRIELLE VIEIRA DE MATOS	08/02/2005	2134*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA GEIZA GONCALVES	08/04/1985	1650*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA GELSINA DOS SANTOS	06/06/1984	1655*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA GONCALINA DA COSTA E SILVA	03/06/1973	2008*******	966.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA GONÇALINA DA SILVA	21/06/1980	1319*******	955.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA GONÇALINA DA SILVA	09/01/1972	1254*******	629.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA GONCALINA DE SOUZA	28/11/1976	1645*******	000.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA GONZAGA ROSA	30/03/1955	0502*******	284.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 166
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARIA GORETI CUSTODIO BINO	21/10/1968	1637*******	937.***.***-**	Nenhum critério
MARIA HELENA BOTELHO CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/01/1982	2037*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA HELENA DA COSTA PEREIRA	04/12/1999	2071*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA HELENA DE BARROS AMORIM	28/06/1969	1637*******	441.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA HELENA DE LIMA	18/04/1968	1640*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA HELENA NASCIMENTO DE MORAES	14/05/2023	1636*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA HELOISA SOUZA DOS SANTOS	02/08/2005	2388*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA IMACULADA PINHEIRO	30/05/1964	1456*******	700.***.***-**	Nenhum critério
MARIA INES DA SILVA MIRANDA	02/02/1999	1642*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA INÊS FERREIRA MARQUES	22/01/1993	2071*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA INES LIMA DA SILVA	16/01/1971	1645*******	551.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA ISABEL DE SOUZA SILVA	05/06/1974	1644*******	784.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA ISABEL GREGO FERNANDES	08/12/1957	2366*******	208.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ISABEL SANTANA MARINHO	19/04/7994	1640*******	007.***.***-**	f) < 18 anos
MARIA ISABEL SOUSA MIRANDA	03/07/1998	2061*******	062.***.***-**	Nenhum critério
MARIA IVONE LIMA DA SILVA	07/11/1987	1652*******	995.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JOANIR MACIEL PINHEIRO	24/06/1978	1645*******	696.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA JOAQUINA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA	18/08/1955	0763*******	451.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JOSE ALENCAR BRITO	22/03/1993	1635*******	050.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA JOSÉ ALMEIDA DE MORAES	03/11/1959	2071*******	230.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JOSE CAMPOS DA SILVA	31/08/1965	1241*******	361.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA JOSE DA SILVA	04/07/1968	1642*******	483.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA JOSE DA SILVA	13/04/1979	2073*******	728.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JOSE DA SILVA CAMPOS	03/01/1968	1197*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JOSE DA SILVA MARIANO	17/08/1959	2363*******	460.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JOSÉ DAS NEVES	05/05/1987	1646*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JOSE DE ARRUDA	21/04/1948	2748*******	274.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	27/05/1977	1311*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	04/11/1967	2976*******	964.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JOSE DE OLIVEIRA PAIVA	19/03/1965	1635*******	984.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JOSE GOMES CAMPOS	14/03/1975	1239*******	250.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA JOSE LINA DIAS	01/05/1955	1637*******	978.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA JOSE LISBOA	23/07/1971	1228*******	502.***.***-**	Nenhum critério
MARIA JOSE MORAES DA SILVA	15/02/1986	1904*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA JOSE PINHEIRO NETO	02/06/1972	1241*******	536.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA JOVENIL DA SILVA BARROS	05/05/1971	1262*******	536.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA JOVITA BRUNA COSTA	15/02/1998	2679*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JUCILENI DA SILVA	13/03/1977	1643*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JUCINEIA DE ARRUDA	23/11/1976	0045*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JUDITE DA SILVA ZARK	28/07/1967	1289*******	459.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA JULIA VIEIRA PRADO	24/06/1997	2071*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA JULIANA DE OLIVEIRA	28/01/1995	1642*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA JULLYA BARBOSA DO NASCIMENTO	28/06/2007	1652*******	105.***.***-**	f) < 18 anos
MARIA KELY DE MOURA SILVA	29/05/1983	1640*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA KLARA RIBEIRO DUQUD	29/07/2000	1645*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LAURANIL DE CAMPOS	26/09/1975	1645*******	899.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	23/07/1977	1252*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARÍA LILIANE DA SILVA	07/04/1985	2079*******	368.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LIVANETE ALVES DA SILVA	11/07/1963	2679*******	582.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LUCELIA OLIVEIRA ARAUJO	28/03/1990	1391*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LUCIA DA SILVA	02/12/1969	1237*******	486.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA LUCIA DA SILVA	17/10/1976	1641*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA LÚCIA DA SILVA	04/11/1980	1645*******	738.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LUCIA DA SILVA COSTA	10/02/1980	2071*******	983.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PIRES PEREIRA	20/12/1974	1905*******	781.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LUCIA DOS SANTOS	14/11/1972	1231*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LUCIA JACINTO FRANCO	03/09/1973	1637*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 167
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARIA LUCIANA DE MOURA GOMES	19/04/1999	1639*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LUIZA ALVES DOS SANTOS	08/04/1964	1142*******	362.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LUIZA FERREIRA	03/08/2005	1648*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA LUIZA MÔNACO AGUIAR	01/12/2005	2132*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LUZENIR DE SOUSA	24/08/1972	0572*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA LUZIA DA CRUZ	30/06/1983	1652*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA MADALENA DA CUNHA	03/11/1969	1259*******	532.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA MADALENA DA SILVA	31/12/1957	1700*******	324.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA MADALENA DE CARVALHO	13/04/1968	1310*******	945.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA MARCELINA DA SILVA	15/11/1962	1643*******	930.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA MARCIA LEMOS BUENO	25/03/1960	1645*******	469.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA MARGARETH BORGES DA SILVA	06/04/1977	1262*******	857.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA MARGARIDA DA SILVA	09/05/1954	1671*******	757.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA MARIANE MIRANDA MARCHEZINI	20/05/1993	0401*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA MARQUES RABELO	18/12/1976	1263*******	581.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARÍA MARTA DA SILVA	28/07/1980	0016*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA MARTIMIANA VALENTIN DE LIMA SILVA	29/01/1966	2093*******	482.***.***-**	Nenhum critério
MARIA MILEIDEBRINGEL	29/08/2001	2039*******	614.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARÍA MIRELLA BRINGEL SIQUEIRA	15/10/2006	1648*******	113.***.***-**	f) < 18 anos
MARIA MIRIAN DA SILVA	12/03/1967	1146*******	826.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA MOURA DA SILVA	27/05/1999	1649*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA NATALINA DE FREITAS	28/12/1976	1901*******	901.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA NILMA DA COSTA CHAVES	07/08/1976	1648*******	571.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA NIVA DA PENHA	26/09/1962	1637*******	362.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA NOEMIA INACIO	17/09/1947	1079*******	155.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA NUNES DA SILVA	09/08/1967	1613*******	959.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA	30/07/1997	1642*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ONEIDE LOPES DE SOUSA	02/11/1982	1300*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ONEIDE PERES GOMES	13/02/1960	1222*******	177.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA ONICE SOARES DE LIMA	08/01/1960	1703*******	174.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA PATRÍCIA POLICARPO DE PAULA	11/01/1989	1336*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA PAULA XAVIER FRANCO	21/06/2004	2280*******	105.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA PAZ DA SILVA	29/05/1980	1275*******	966.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA PIEDADE DE CAMPOS	13/05/1956	1637*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA QUEIROZ DE ARRUDA	08/03/1986	2104*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA RAIMUNDA SERRA DOS SANTOS	20/09/1989	3616*******	602.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA REGINA DA SILVA	16/05/1976	1293*******	762.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA RITA DE CASSIA CUNHA	14/08/1975	1248*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA RITA LIMA CARVALHO	07/09/1959	1208*******	912.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA RITA RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	29/01/1999	1373*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ROSA ALVES	10/09/1945	1086*******	285.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ROSA CAMPOS	12/09/1971	1283*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ROSA DE ANDRADE MARTINS	19/12/1977	1647*******	688.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ROSA DO NASCIMENTO	24/06/1976	2318*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ROSA HONORIO DE JESUS	16/02/1979	2044*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ROSA MAXIMO DA SILVA	14/09/1972	1645*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ROSA PEREIRA	01/02/1977	1639*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ROSILETE PEREIRA DA SILVA	14/12/1970	2366*******	359.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA SANDRA DA CONCEIÇÃO	23/11/1977	1636*******	893.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA SARAT DA SILVA E SILVA	16/08/1965	1244*******	384.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA SATURNINA DE CAMPOS	29/11/1969	1900*******	629.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES	10/08/1990	1642*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA SILVANIA DE SOUZA COSTA	12/11/1977	1644*******	919.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARÍA SIRLEI ROCHA	26/07/1979	1317*******	697.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA SOARES AMARAL	29/08/1970	1638*******	632.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIA SOCORRO DE SOUZA MAGALHÃES	26/10/1966	1240*******	871.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA SOCORRO SEVERIANO	20/05/1972	1241*******	427.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 168
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARIA SOLANGE MEDEIROS DOS SANTOS	02/02/1967	2079*******	308.***.***-**	Nenhum critério
MARIA VICTORIA FLORES JUSTINIANO	31/12/2002	1459*******	093.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA VICTORIA GARCIA DA SILVA	16/05/2005	2367*******	704.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA VIEIRA DOS SANTOS	09/08/1984	2045*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA VILMA DE LIMA	25/05/1967	1259*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA VITORIA DA COSTA DE ANDRADE	07/06/2001	1647*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA VITORIA DE MELO SILVA	12/03/1968	1207*******	091.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA VITORIA DE MORAES OLIVEIRA	10/12/2004	1649*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIA VITORIA MARQUES DIAS	02/05/2006	2368*******	071.***.***-**	f) < 18 anos
MARIA ZÉLIA DE JESUS	01/04/1970	1252*******	909.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ZELMA DE SOUZA	15/08/1955	3140*******	314.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIA ZILDA SANTOS GUIMARÃES	04/04/0190	0784*******	857.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIALVA BONFIM CAETANO	01/12/1967	1228*******	144.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA ALVES DA SILVA	06/10/2000	1644*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA AMANDA NOGUEIRA DA SILVA	12/05/1996	1639*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA ANTUNES DA SILVA	01/04/1981	1313*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	02/06/2023	1396*******	069.***.***-**	f) < 18 anos
MARIANA BENTO DE MELO	30/07/1997	2014*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA BEZERRA DA SILVA	01/07/2000	1643*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA CORREIA GUIMARAES	28/06/2002	1373*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA COSTA CONCEICAO	31/07/2001	1398*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA CRISTINA BISPO DA SILVA	20/05/1997	1643*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIANA CRISTINA LOPES AMORIM	20/02/2002	1647*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA DA SILVA RONDON	14/09/1999	1646*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA DE ALMEIDA	07/12/1889	1675*******	753.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA DOS SANTOS TOSTI	07/02/2006	2143*******	071.***.***-**	f) < 18 anos
MARIANA ERLICHE BARROS	30/06/2001	2367*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIANA FRANCA DA PAZ	10/11/1999	1642*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIANA IZABELLA LIMA DA SILVA SANTOS	11/12/1995	2019*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA MARCELA RODRIGUES PINHEIRO	14/06/1996	2104*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA PEREIRA OLIVEIRA	01/08/1989	2072*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA RIBEIRO FINOTTO	07/05/2001	1421*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA RODRIGUES MORENO	03/12/2001	2366*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIANA SILVA BISPO	19/12/1999	1645*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANA SOARES BRITTO LEITE	17/09/2004	1648*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIANA THAIS DE BULHOES	07/12/2001	1650*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIANE DA SILVA	03/10/1995	1640*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANE FRANCISCA SOUSA	12/02/1997	0656*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANE' JACOB MARTINS DA SILVA	14/05/0200	0647*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANE MARA DA SILVA	08/06/1989	2042*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANE RODRIGUES DE MORAES	07/10/1983	2009*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANE VIEIRA PEREIRA	05/05/1987	1643*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIANE VITORIA TEODORO PRATES ROQUE	10/06/2004	0703*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANGELA ALVES DE FIGUEIREDO	24/07/1999	1646*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANGELA SOBRAL CARVALHO	06/07/1999	1541*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANNA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	17/05/2002	1422*******	072.***.***-**	Nenhum critério
MARIANNE CHAVES DE SOUZA	17/05/1984	1320*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANNE SIQUEIRA DE ALENCAR BRITO	09/01/1991	0361*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANNY PEREIRA DE SALES	17/01/1997	1640*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIANNYS COROMOTO GARCÍA MARCANO	17/12/1984	2135*******	716.***.***-**	Nenhum critério
MARIANO JOSE PEREIRA	18/05/1969	1241*******	420.***.***-**	Nenhum critério
MARICELMA CRISTINA LOUZADA DE ALMEIDA	26/10/1974	1255*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARICELMA DE OLIVEIRA FRANÇA	13/05/1976	2099*******	970.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARICELMA DIAS DE ALMEIDA	30/06/1982	1318*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIELE MARQUES FREITAS	20/01/1998	2280*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIELLE DA SILVA MAGALHAES	12/08/1985	1648*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIELLI AGNELO RODRIGUES DA SILVA CAMARGOS	30/09/2001	2280*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 169
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARIELLI CAROLINE MARTINS RODRIGUES	26/04/1994	1641*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIELLY DA SILVA GOMES	16/09/2005	2386*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIELLY TELES ASTORGA SOL SOL	04/04/1982	1902*******	974.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIELVI PARRA CONDE	19/01/1991	1395*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIELY APARECIDA VIEIRA	28/01/1993	2372*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIENY APARECIDA DE SOUZA	02/04/1996	2040*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIENY FATIMA JUSTINO	14/09/2002	1646*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIETH DA SILVA BARROS	13/08/1983	1650*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIJANE DA SILVA CONCEICAO	30/11/1989	1636*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARILCE BARROS DA SILVA	25/07/1968	2040*******	796.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILCE GREGORIA DE FIGUEIREDO	16/06/1966	1234*******	412.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILDA CATARINA LOSCHI DE SOUZA	30/04/1951	1026*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARILEIA DAMÁSIO DA SILVA SENA	20/04/1979	1261*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILEIDE JOSÉ DE LIMA	23/10/1965	1645*******	502.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILEIDE SANTA DE ASSIS	22/09/1986	1330*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILENE APARECIDA DE ARRUDA	19/09/1992	1636*******	052.***.***-**	Nenhum critério
MARILENE DA COSTA WOLKER	15/12/1976	2099*******	628.***.***-**	Nenhum critério
MARILENE DA SILVA CAMPOS	15/09/1982	1284*******	024.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARILENE DE ALMEIDA BARROS	30/05/1986	1308*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILENE DE JESUS SANTOS	10/10/1978	2101*******	794.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILENE EVA BATISTA	17/08/1985	2095*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILENE GOMES DA SILVA	24/01/1974	1295*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILENE LOLES SIQUEIRA	04/01/1973	0454*******	441.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILENE MAGALHÃES SOUZA OLIVEIRA	08/04/1980	1333*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILENE MARQUES DACONCEICAO	08/02/1993	1512*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILENE OLALIA DA CONCEIÇÃO	10/06/1969	1223*******	314.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILENE PEREIRA RIBEIRO	14/05/1993	2104*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILENE REZENDE DA SILVA	18/06/1994	0516*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILEUZA RONDON DE MORAES	22/06/1984	1648*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILEUZA SILVA MATOS	08/06/1977	1644*******	015.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARÍLIA GABRIELA DE SOUZA MARINHO	07/10/1991	1642*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILIA GABRIELA POMPEO DO NASCIMENTO	26/01/1990	1652*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILICE NUNES LEITE BRANCO	03/03/1973	2100*******	941.***.***-**	Nenhum critério
MARILSE BENEDITA DA SILVA	19/02/1983	1902*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILUCE ANDRIOLA MORAES	22/10/1971	2139*******	343.***.***-**	Nenhum critério
MARILUCE DE FIGUEIREDO LEMES	22/08/1969	2022*******	705.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARILUCE SOELY PEDROSA	20/09/1979	1639*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARILZA AMARIO DA SILVA	18/01/1985	2042*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILZA DE ARRUDA E SILVA	24/10/1966	1709*******	229.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILZA MARIA DE ALMEIDA CUBE	29/05/1976	1254*******	807.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILZA MIKAELLY SILVA NOVAES	01/09/1998	0609*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILZE DO CARMO DA SILVA SANTOS	26/01/1977	1273*******	924.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARILZE SANTOS DE ANDRADE	06/11/1982	1295*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIMARCIA BANDEIRA DUARTE	10/02/1970	0017*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINA CARVALHO DA SILVA	12/06/1973	2280*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINA CÉSAR DE LIMA	19/08/1992	1648*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINA ROSA DA SILVA	01/04/1976	1302*******	827.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARINALDO DA SILVA	30/01/1983	1305*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINALDO MARCELO JESUS FERREIRA	08/04/1972	6271*******	627.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINALVA DE ARAUJO	24/09/1971	1250*******	459.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINALVA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA	16/09/1982	1649*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINALVA PEREIRA REIS	31/05/1967	1900*******	400.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARINEIA FRANÇA DA SILVA	01/09/1985	1642*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINEIDE RODRIGUES DE AMORIM LEITE	28/11/1990	2105*******	037.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARINES COSTA JEPP	15/06/1987	1639*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINES MARQUES DA CUNHA	28/03/1972	1264*******	800.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARINETE DE MORAIS	25/10/1974	6154*******	615.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 170
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARINETE NATALINA DA SILVA	26/12/1991	1639*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINEY MARIA PELENTIR DE MACEDO	17/05/1995	1642*******	734.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINEY PEREIRA MELO	26/12/1978	1648*******	971.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	20/01/1985	2135*******	738.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARINI DE SOUZA SALES ALCANTARA	22/06/1959	1200*******	229.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINI PRADO DO PINHO	17/09/1955	1194*******	107.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINILDA DE OLIVEIRA MENDES	31/08/1982	1273*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARINKELLEN BARROS GOMES	06/08/1999	1648*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARINO LOPES DE CAMPO	08/03/1967	1227*******	488.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MÁRIO APARECIDO RIBEIRO	19/09/1955	1214*******	286.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIO CRISOSTOMO DE CAMPOS	14/08/1959	1240*******	570.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIO MARCELO DA CRUZ	07/04/1969	1235*******	429.***.***-**	Nenhum critério
MARIO MARCIO ALVES FERREIRA	21/02/1972	1234*******	495.***.***-**	Nenhum critério
MARIO MARCIO OLIVEIRA HURTADO	20/08/1984	1642*******	981.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIO MARCIO SILVA DAS NEVES	04/09/1993	2040*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARISA ALMEIDA DE AQUINO CAMPOS	28/08/1975	2099*******	758.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARISA GOMES FERREIRA	25/05/1973	1234*******	257.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARISELMA OLIVEIRA DAS NEVES	05/08/2006	2364*******	095.***.***-**	f) < 18 anos
MARISNELIA ROSELAINE QUEIROZ JIMENES	16/05/1987	1642*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARISOL JOSEFINA BRAVO BRAVO	08/12/1967	2134*******	717.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARISTELA BRUNA CORRÊA	13/11/1979	1337*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARISTELA CORREA RIBEIRO	31/05/1994	2041*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARISTELLA DE OLIVEIRA MIRANDA	13/10/1992	2071*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIUCHY RECALDE	02/09/1987	2038*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIUZA BATISTA MARQUES MAIA	08/06/1970	1238*******	460.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIVALDO SESAR ORTIZ DO ESPIRITO SANTO	19/09/1974	1246*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARIVANE DA SILVA	28/05/1976	1421*******	875.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIVANIA DE ARRUDA MARCONDES	10/05/1979	2063*******	931.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIZE CONCEICAO DA SILVA	03/12/1980	1282*******	926.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIZE DE ALMEIDA GONCALVES	23/12/1970	1637*******	012.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIZE GONCALINA DA SILVA DE LAURENTIZ	15/10/1969	1265*******	627.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARIZELI APARECIDA RIBEIRO SANCHES	01/03/2000	1642*******	006.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARIZETE REGINA DE OLIVEIRA	12/01/1979	1641*******	998.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARJURY DHAYANAN DE LIMA GOES	22/06/2001	2388*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLA LAIS DA SILVA	25/07/2000	1647*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARLEI CORTEZ	18/08/1973	1647*******	873.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARLENE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	04/02/1974	1244*******	777.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARLENE APARECIDA DE MATOS	10/08/1969	1636*******	002.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARLENE DE MORAES NASCIMENTO	09/11/1995	0645*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLENE GONSALVES GUIMARAES	04/03/1947	1209*******	153.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLENE JOSE DOS SANTOS	15/11/1967	1219*******	442.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARLENE PEREIRA NEVES	02/09/1985	2134*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARLENE REGINA DA SILVA	20/07/1971	1641*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARLENE SILVA MIRANDA	16/08/1968	1638*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLEY LUZIA DOS REIS	14/12/1992	0556*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLI APARECIDA RESENDE DA SILVA	07/08/1962	0557*******	949.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLI AREDES CLAUDINO	10/12/1971	1645*******	496.***.***-**	Nenhum critério
MARLI ETERNA DE SOUZA	10/12/1971	1280*******	650.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLI NUNES MENDONÇA	14/04/1980	1284*******	691.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARLIETE RIBEIRO DOS SANTOS	23/08/1973	1648*******	920.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLON DE FRANÇA CAMPOS	14/06/1997	1675*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLON LIMA ROCHA	17/09/1988	1311*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLON MARCOS SILVA	23/07/1999	0585*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLON MAX CORDEIRO RODRIGUES	04/07/1992	1644*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARLUCE RITA CAMPOS FIGUEIRA	21/05/1984	2071*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARLÚCIA ARCANJO DE SOUZA	22/05/1973	1244*******	615.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLUCIA DE SOUZA GOMES	05/06/1988	1639*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MARLY DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	29/08/1972	2014*******	733.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLY MAGALHAES DO NASCIMENTO	29/01/1975	1643*******	939.***.***-**	Nenhum critério
MARLY RODRIGUES DE MORAES	28/11/1967	1642*******	932.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARLY TAKIZAVA DA SILVA	17/04/1991	2071*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARQUESIO MARQUES DE ASSIS	07/09/1974	1295*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARQUILENE APARECIDA MARTINS DE ALBUQUERQUE	15/08/1988	1640*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARTA ALCÂNTARA	19/12/1990	1639*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARTA CECÍLIA DA SILVA LIMA	18/07/1983	2042*******	985.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARTA CRISTIANE FRANCISCO DE ALMEIDA	26/05/1978	2049*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARTA DE FARIAS	14/07/1981	2281*******	920.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARTA DE SOUZA REIS DE OLIVEIRA	26/07/1977	0651*******	183.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARTA DO ESPIRITO SANTO DIAS DA SILVA	20/12/1970	1229*******	460.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARTA MACIEL DA CRUZ	06/07/1976	1650*******	899.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARTA MACIEL MENDES K	18/04/1972	1268*******	563.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARTA MARIA DE SOUZA	11/02/1973	1262*******	854.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARTA MARIA FEITOZA	07/12/1976	1267*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARTA MARQUES DA SILVA	02/01/2024	2138*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARTA MARQUES DA SILVA	02/01/2024	2138*******	068.***.***-**	f) < 18 anos
MARTA REGINA NASCIMENTO DE SOUZA NOGUEIRA	18/12/1987	1635*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARTHA PINTO DE MORAES NEVES	29/07/1965	0799*******	292.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARTILIANA DA SILVA	14/05/1980	2033*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARYAIRA GARCIA JACINTO BRUCH	20/12/1996	2362*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARYANA CRISTINA DA SILVA	29/04/1997	1648*******	059.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MARYANNA ARAÚJO OLIVEIRA SILVA	04/03/1996	0678*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARYANNA RAYSSA FERNANDES DA COSTA MARTINS	09/03/2004	1648*******	095.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARYELE PRADO DOS SANTOS	17/09/1992	1637*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARYLLE EDUARDA MENDES DE SOUZA	08/01/2005	1287*******	087.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MARYNEIZ GISLAYNE OLIVEIRA	17/02/1994	2385*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARYSANDRA MARQUES DA SILVA GUIA	07/11/1976	2095*******	935.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MARYSBELA SOARES DA SILVA RODRIGUES	08/06/1976	1305*******	652.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MASTICLEY DAIANA DOS SANTOS CORREA	26/12/1989	1636*******	026.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATEUS BARBOSA DOS SANTOS RIBEIRO	10/07/1996	1424*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATEUS CARDOSO DA SILVA BRITO	13/04/2003	1645*******	086.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATEUS DA SILVA ARRUDA	02/12/2002	1648*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATEUS DOMINGOS DE MAGALHAES	22/10/2005	1651*******	107.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATEUS FERREIRA DA SILVA	20/03/2001	1645*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATEUS FERREIRA LIMA	28/12/2000	1646*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATEUS HENRIQUE ALMEIDA PEREIRA	20/06/2003	1645*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATEUS HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	05/09/2003	2105*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATEUS NASCIMENTO ZUQUI	27/05/2001	1648*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATEUS OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA	06/10/1999	1642*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATEUS OLIVEIRA SIMAO	11/03/1999	1424*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 172
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

MATEUS VINICIUS VINISKI SANTOS	15/10/2002	2131*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS ALEXANDRE DA SILVA	18/12/1999	2104*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS ANTONIO DA SILVA	13/04/1997	1513*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS ANTONIO DE JESUS SILVA	12/10/2002	1647*******	062.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MATHEUS ANTONIO SOARES DE SOUZA	17/06/1997	1644*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS APARECIDO DE CAMPOS POPOVICCE	31/03/2001	1344*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS BRUGNOLI	17/11/1994	0675*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS CABREIRA MARTINS	12/04/2000	2104*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE	16/12/2000	1487*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS DE OLIVEIRA RAMOS	08/03/2004	1648*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS DO ESPIRITO SANTO DE BARROS	05/05/2004	2280*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS DOS SANTOS	06/02/1997	1642*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS DOS SANTOS CAMPOS	12/03/2003	2104*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS DOS SANTOS FRANCISCO GOVIO	21/01/2000	1648*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 173
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MATHEUS EDUARDO ALVES DE ALMEIDA SAGAZ	19/04/2000	1544*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS FELIPE DA SILVA CLEMENTE	01/07/2002	2281*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	17/05/2003	2367*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS FELLIPE EMILIO DE CARVALHO	01/03/1999	2044*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS FERNANDO DA SILVA	19/11/1996	1640*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS FIGUEIREDO BASTOS	08/12/1997	1455*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS GABRIEL CORREIA DOS SANTOS	29/04/1998	1648*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS GOMES FERREIRA MOREIRA	12/04/2001	1204*******	163.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS HENRIQUE LOPES RIBEIRO	08/09/1998	1647*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS JESUS	24/05/2003	1649*******	093.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS LUCAS CACERES	25/07/2003	1645*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS LUIZ ALVES DE ALENCAR	06/11/2001	2282*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS MARQUES DA SILVA	02/08/2001	1642*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS MARQUES RODRIGUES	02/04/2003	1650*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS PEREIRA NUNES	14/04/2000	2044*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS PIRES SANTOS DA SILVA	13/01/2002	1313*******	043.***.***-**	Nenhum critério
MATHEUS RIBEIRO DE AZARA 29	02/04/1992	2060*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS RYAN RAMOS LEMES	08/06/2000	1642*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS SAMPAIO RIBEIRO	23/11/1999	2011*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS SANTIAGO	11/08/1995	2007*******	415.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS SANTOS DA SILVA	15/12/1999	1641*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS SOARES DO CARMO	18/02/1999	2044*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS TADEU JOSE MACHADO	24/08/2001	1645*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS VINICIUS ARRUDA ANDRADE DAROS	05/11/1997	1412*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS VINICIUS LANZARIN	23/09/1996	2128*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATHEUS VINICIUS MARQUES RODRIGUES	15/07/1999	2281*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHEUS WITMER DOS SANTOS FELIX	19/05/1997	2280*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATHIAS NEVES DOS SANTOS	23/06/1998	1646*******	048.***.***-**	Nenhum critério
MATIAS BENEDITO DA COSTA	24/02/1968	1219*******	667.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MATIAS HENRIQUE DE JESUS VIEIRA	14/02/1995	0542*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MATILDES PEDROSA DA CONCEICAO	14/03/1967	1240*******	474.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MATTHEWS VITOR PEREIRA MACEDO NASCIMENTO	19/07/1996	2105*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAURICIO MATOS DA SILVA	06/12/1991	1642*******	032.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MAURICIO MIKAEL DO COUTO ARRUDA	11/07/2000	1645*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA	22/03/1994	1636*******	702.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAURICIO SANTOS DE CARVALHO JUNIOR	02/05/2003	2281*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAURÍCIO VIEIRA DA SILVA	02/11/1966	1229*******	453.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAURILIANO ALEXANDRE NOGUEIRA	01/09/1978	1277*******	930.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAURILIO JOSÉ BUENO DE ALMEIDA	25/11/1981	8673*******	867.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAURINEY JUNIOR SANTOS DE ALMEIDA	22/05/2002	1315*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAURINHO COSTA DA SILVA	08/03/1971	1255*******	631.***.***-**	Nenhum critério
MAURISA CALIXTO DE SOUZA	10/04/1977	1648*******	918.***.***-**	Nenhum critério
MAURIZE APARECIDA DE LIMA	30/09/1977	1294*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAURIZE DE JESUS BATISTA	15/11/1967	1241*******	522.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAURO CEZAR DOS SANTOS	11/06/1986	1636*******	011.***.***-**	Nenhum critério
MAURO DOS SANTOS	15/01/1968	1703*******	411.***.***-**	Nenhum critério
MAURO DOS SANTOS LISBOA	30/10/1970	1246*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAURO FELICÍSSIMO MACIEL LINO	14/01/1986	1902*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAURO MANOEL DA SILVA	30/07/1986	1298*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAURO SÉRGIO DA SILVA	20/05/1989	1329*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAUZENY BARBOSA RATTACASO MONTEPALMA	14/03/1978	1279*******	693.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAVILLA FERNANDA SILVA	26/12/1997	2373*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAX DELLYS MAGALHÃES	23/09/1979	1290*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAX JONATHAN MENDES	07/01/1995	2280*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAX LUIZ FIDELIS DE PINHO	15/05/1998	1642*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAX MOURA DIAS	24/06/1985	1290*******	729.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAX ROOSEWELT YULE JUNIOR	17/05/1983	1291*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 174
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MAX WEDER MENDES FERREIRA	19/07/1988	1637*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAX WENDER SANTOS DE SOUSA	11/01/1998	2037*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAXILENE RELLYTA MORAES DA SILVA	25/04/1991	1390*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAXIMAINO BRUNO RIBEIRO DE FRANÇA	24/05/1989	1323*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAXSILEY LEMES ALVES	17/03/1998	1642*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAXSUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	28/10/1995	1639*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAXY GONCALO DA SILVA	05/11/1993	1392*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA CRISTINA DA SILVA	28/12/1992	1642*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA LIMA	11/03/1994	0504*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA DA SILVA GERMANO	17/05/2001	2069*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA DE SOUZA SILVA	12/12/1996	1641*******	061.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MAYARA ELISSA MORAES GONÇALVES	26/01/1996	2041*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA GOMES BARBOSA	24/10/1998	1642*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA IRIS DE LIMA	29/04/2004	2282*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAYARA KELLEN DE SOUZA LEMES DA	06/02/1994	1327*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA LAZARA DE SOUZA JESUS	07/08/1990	1425*******	052.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MAYARA LETÍCIA SOARES	30/05/1998	2100*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA MENDES DOS SANTOS	11/11/1998	2137*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	30/01/1993	2106*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA RAIANY SANTOS NASCIMENTO	29/08/1990	1640*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA REGINA DA SILVA	30/06/1997	0611*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/10/2000	2281*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA SILVA VIEIRA	27/07/2001	2105*******	094.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYARA SOBRAL ALVES DO CARMO	04/07/1992	2079*******	025.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MAYARA VIEIRA DE ARRUDA	17/09/1991	1645*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MAYARY SILVA COSTA	11/03/1993	1637*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYCK VINICIUS AUGUSTO DA SILVA	11/12/2002	1648*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAYCKON WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	11/02/1993	1637*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAYCOM VINICIOS MARCONI	24/07/1999	2364*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYCON DE ALMEIDA SOUZA	04/06/1996	1639*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYCON DOUGLAS LOUZADA ARAÚJO	22/02/2001	1487*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYCON MARQUES DE FREITAS DO NASCIMENTO	31/07/1984	2096*******	728.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYKE KENJI KIKUTI DO CARMO	17/05/1996	1905*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYKELLY NUNES DE SOUZA	06/05/1998	1642*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAYKON CRISTHIAN DE OLIVEIRA SOUZA	20/03/1995	1672*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYKON FRANCISCO ACOSTA	12/11/1994	1642*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAYKON RANDEL MOREIRA PADILHA	09/10/1993	1636*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAYKY FIGUEIREDO BASTOS	04/07/1996	1338*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAYLLON ANTUNES FERNANDES	21/07/1994	2013*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYNARA BARBOSA DA COSTA PRADO	19/02/1999	0776*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYNARA GABRIELLE MORAIS DE OLIVEIRA	28/11/2002	1315*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYNE AMÁLIA NASCIMENTO	05/07/2023	2281*******	056.***.***-**	f) < 18 anos
MAYRA CRISTINA SOUZA DA SILVA	18/02/2004	0064*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYRA FLORINDA CEZARIO	05/09/2004	1648*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYRA LÍDIA DE OLIVEIRA SILVA	12/09/1994	1640*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYRON MIKAEL MORAES PEREIRA	08/03/1996	2105*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYSA AUXILIADORA BARROS MOREIRA	02/04/2003	1648*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYSA DA SILVA SACRAMENTO	07/04/2001	1650*******	062.***.***-**	Nenhum critério
MAYSA FERNANDA NEVES DA SILVA	06/04/1996	2038*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MAYSA GABRIELA GARCIA INCHIGHU	02/10/2003	1644*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAYSSA QUISNE SILVA DE OLIVEIRA	02/11/2002	2375*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAYZA EDUARDA RODRIGUES COSTA	07/09/2003	1648*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MAZIO FREITAS DA SILVA	25/04/1984	1320*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MEIRACY ARAUJO DE CARVALHO	06/12/1976	1266*******	825.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MEIRALICE ALVES DA CRUZ	30/04/1973	1364*******	298.***.***-**	Nenhum critério
MEIRE CRISTINA DE ALMEIDA	10/12/1977	1275*******	939.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MEIRE FRANCISCA DE ARRUDA FIGUEIREDO	10/08/1977	2099*******	935.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 175
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MEIRE LUCY FORTES	17/08/1969	1231*******	487.***.***-**	Nenhum critério
MEIRE OLIVEIRA DA CRUZ	07/07/1967	1211*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MEIRE PEREIRA DA SILVA	08/10/1983	1310*******	003.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MEIRE ROSE DOS SANTOS GREIN	14/09/1987	2143*******	749.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MEIRE THERESINHA PEGORARO	29/07/1982	2280*******	942.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MEIRI CRIS GONÇALVES	17/08/1994	2035*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MEIRIANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	17/04/1991	2936*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MEIRIELI CALDAS DE SOUZA	21/07/1989	0357*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MEIRIELLEM CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA	16/10/1998	1646*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MELINDA SOPHIA HELBLING	12/09/2002	1541*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MELISSA JACIANA RIBEIRO	06/12/2978	1292*******	896.***.***-**	f) < 18 anos
MELISSA JULIANA BATISTA PLACIDO	12/07/2004	2363*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MELISSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	10/06/2002	1650*******	088.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MELISSA QUINTILHANO DE ALMEIDA	13/12/2000	1373*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MELISSA TAYSMIM DA CRUZ CAMPOS DUCA	25/01/2005	2388*******	097.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MELISSE HELENA SILVA DE OLIVEIRA	17/04/1990	1458*******	102.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MELKILENE MARTINS DA COSTA	28/01/1979	1273*******	607.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MELYNDA LIZ DA SILVA	11/03/2019	2387*******	100.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MELYSSA MARCAL PRESTES	26/01/2004	2365*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MÉRCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	14/02/1988	1653*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MERCIA DE ARAUJO MARCELO	08/02/1982	1294*******	005.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MEREM SANDRA TAQUES DE AMORIM	15/04/1975	1298*******	958.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MERENIL DA SILVA LARA	29/06/1964	2374*******	558.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MERIANE VIANA DE MELO	17/01/2001	2121*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MERILLAINY MIRIAN DA SILVA GONÇALVES	12/12/2000	1643*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MESSIAS RAIMUNDO DOS SANTOS	26/03/1973	1265*******	514.***.***-**	Nenhum critério
MEYRE ELLEN ALVES DE SOUZA	05/07/2005	1373*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICAEL BESSA DE SA	18/11/2000	1648*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MICAEL DAVILA POMPEU DE ARRUDA FRANCISCO	03/05/2002	0744*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICAEL LUCAS CAMPOS	05/10/1998	1642*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MICAELLE LIMA DE AMORIM	12/11/2003	1668*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MICAELLY RODRIGUES DUARTE	30/03/2006	1649*******	069.***.***-**	f) < 18 anos
MICAELMARQUES DE OLIVEIRA	27/02/2001	2013*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICAELY PONCE DA SILVA	07/02/1997	1647*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA FRANÇA	11/12/1995	2371*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHAEL FERREIRA DA SILVA	05/10/1995	8980*******	717.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHAEL KELFF CORDEIRO BARBOSA	30/09/1993	1384*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHAEL OLIVEIRA SOARES	12/02/2002	1642*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MICHAEL VARGAS BACHES	12/10/1992	2105*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHEL SANTOS CRUZ	12/08/1988	1325*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHEL SILVA SANTOS	04/05/1990	1380*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELE AZEVEDO DA SILVA	17/12/1986	2066*******	101.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELE CRISTINA CASTRO	26/07/1988	2104*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	29/05/1996	2072*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELE DE ARRUDA MARCONDES	19/04/1998	1659*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MICHELE DENISE CARVALHO DA SILVA	26/03/1994	1657*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	09/09/1999	2372*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELE FIGUEIREDO RONDON	18/11/2023	1663*******	073.***.***-**	f) < 18 anos
MICHELE JACQUELINE DA SILVA MEDEIRO	03/08/1987	2066*******	024.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MICHELE PORFIRIA DA SILVA GOMES	07/05/1999	1657*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELE REGINA DA SILVA	14/08/1984	2071*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELE RIPKE	06/06/1978	1279*******	889.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELI CONCEICAO DO NASCIMENTO	05/05/2003	1644*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MICHELI LIMA DE SOUZA	16/05/1991	1654*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLE ALMEIDA CASTRO	16/06/1986	2100*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLE ANTÔNIA MOREIRA DA SILVA	25/05/1986	2370*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLE APARECIDA SOARES DA SILVA	13/05/1991	1637*******	043.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 176
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MICHELLE CRISTINA FRANCA SILVA	20/05/1990	1642*******	028.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MICHELLE DE BARROS LESSA	12/05/1996	1645*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLE KEMILY CORREIA ALVES DE OLIVEIRA	13/06/2002	1649*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLE MAIRA DA SILVA	15/08/1996	1641*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MICHELLE MARINHO MARES RODRIGUES	31/12/1993	2129*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLE THAIS DOS SANTOS CORRÊA	07/04/2000	1642*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLI PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS	29/12/1982	1640*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MICHELLI PEREIRA DE ARRUDA	01/02/2000	2042*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLY ADRIANE SILVA DE MAGALHÃES	02/08/1996	1663*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLY APARECIDA TAVARES	26/02/1988	5067*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLY CANDIDO VIEIRA	27/04/1999	1340*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLY CAROLINA GONÇALVES REIS SILVA	11/08/1999	2069*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MICHELLY FATIMA DIAS BRANDÃO	10/05/1996	1640*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLY RAIKA DE AMORIM	05/10/1983	1276*******	714.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MICHELLY SANTOS DA SILVA	02/07/1990	1654*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELLY THAINARA DA SILVA ALMEIDA	14/09/2006	1650*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELY BARBOSA DO NASCIMENTO	25/08/1990	0346*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELY DIANA MUNIZ	11/02/1989	0365*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELY MONIQUY PEDROSA CEBALHO	14/11/2001	0627*******	094.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELY REGINA DE SOUZA	24/12/1991	1660*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICHELY RODRIGUES DE SOUZA	11/12/1990	2013*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MICKAELLY ANDREYNA DA SILVA FERREIRA	25/01/2000	1466*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIDIA LENISE PAZ DE ALMEIDA	01/09/1081	1642*******	745.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIGUEL ALVES CORREA	08/10/1967	1222*******	384.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIGUEL CESAR DE ARRUDA	10/04/1976	1250*******	773.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MIGUEL FRANCISCO DA SILVA	08/05/1947	0600*******	138.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIGUELINA DA COSTA MAGALHÃES	29/09/1986	0365*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKAEL LUCAS FERREIRA DA COSTA	10/11/2001	2370*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIKAEL MENDES DA FONSECA	30/08/1998	0788*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKAELA RODRIGUES DE SOUZA	18/11/1996	0581*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKAELA SANTOS DOS SANTOS	17/11/1997	1646*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKAELE BARROS GOMES	27/04/2002	1648*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIKAELE CATARINA FIGUEIREDO RONDON	21/03/2000	0593*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKAELE MAURA DO AMARAL	13/11/1994	2673*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKAELLY ABIGAIL DA SILVA GOMES	07/05/2002	1643*******	061.***.***-**	Nenhum critério
MIKAELLY APARECIDA SOUTO CAMPOS LISBOA	25/07/1995	1336*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKAELLY COSTA SILVA	12/03/1998	2037*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIKAELLY CRISTINA CAMPOS PAULA DA SILVA	05/11/2001	2687*******	080.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKAELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	24/10/1999	2105*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKAELLY CUSTÓDIA DE ASSIS CORRÊA	03/12/1999	2132*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIKAELLY SILVA ZANESCO	06/11/2003	2136*******	095.***.***-**	Nenhum critério
MIKAELLY VITORIA ROMAO SILVA	30/11/2003	1665*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIKAELY APARECIDA DE FREITAS	01/04/2001	1644*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKAELY CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	03/11/2005	1648*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIKAELY FERNANDA DA SILVA	12/09/1999	1498*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKAELY ROSA DE SÁ RAMOS	07/02/1999	1645*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIKELLY ROCHA SANTANA	11/08/1999	1643*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIKIANE RAMOS OLIVEIRA JESUS	05/01/2003	1647*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MILAINE COELHO DA SILVA	13/05/1985	1330*******	729.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILANIA DA SILVA LOPES SAMPAIO	08/08/1998	2280*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MILANNE STEFANY ALMEIDA BARRETO	21/01/1998	1648*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MILDO JOSÉ DE BARROS FRANÇA	14/09/1980	1274*******	887.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILDRED CORTEZ CARDOSO	04/02/2001	1660*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MILEIA PEREIRA DA SILVA	20/12/1993	2105*******	088.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILEIDIS DEL VALLE GARCIA ROMERO	01/05/1982	1482*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILENA AMARANTE DA SILVA	04/04/2023	1430*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILENA DA SILVA SOUZA	02/07/2000	1659*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 177
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MILENA HEBILY DA CRUZ CAMPOS DUCA	19/07/2001	1398*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MILENA OLIVEIRA MACIEL	18/12/1998	2371*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILENA REGINA DA CRUZ GONÇALVES	22/07/2001	1544*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILENA SANFELICE DA SILVA	06/09/1999	1647*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MILENA SILVA ANDRADE	03/07/1996	1641*******	860.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILENA SILVA FARIAS	11/01/1998	1652*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILENA TAUANY MELO DA COSTA	17/01/2003	1647*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILENE DE ALMEIDA ARRUDA	26/04/2000	1645*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MILENE FREITAS DA SILVA	01/07/2004	2822*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILENE PATRICIA CARDOSO DA CRUZ	30/11/1989	1647*******	028.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MILENE ROSA DE CAMPOS	20/09/2005	2137*******	112.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILENE VITÓRIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	30/01/2001	1645*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILKA MARIANA DA SILVA LEITE ALVES	19/09/1983	1283*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILLANY MAGALHÃES DA COSTA PINHEIRO	12/05/1995	2046*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILLENA CRUZ NASCIMENTO	28/03/1998	1541*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILLENA KAROLYNA DE ALMEIDA NASCIMENTO	20/07/1998	1663*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILLENA LIMA DE SOUZA	22/01/2003	2379*******	089.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MILLIANE CRISTINA SILVA	09/10/2001	1650*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILTON CEZAR COSTA RODRIGUES	28/05/1988	1642*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILTON GURJAO DE BRITO	21/04/1954	1064*******	105.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MILTON JUNIO DE OLIVEIRA MODESTO	25/09/1993	1641*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIQUEIAS GABRIEL AMARAL PENA ALVES	06/08/2002	1466*******	107.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIQUIELI DAIANE ASSUNCAO PONTES	16/01/1998	0718*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRACI DA GLÓRIA SILVA NUNES E SILVA	27/05/1966	1544*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRELA VITORIA PEDROSO SANTOS	08/10/2004	2366*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIRELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/11/1992	2042*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRELY DE ARRUDA MARCONDES	30/08/1999	1642*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIRIA RODRIGUES KRIGER GONCALVES	17/11/1999	1641*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIRIÃ TELES DA COSTA PAULINO	29/05/1995	0590*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRIAM DE OLIVEIRA VIANA	08/06/1998	2388*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRIAM GOES REMO DE JESUS	07/10/1972	0586*******	620.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRIAM GOMES DA COSTA	23/07/1967	1643*******	569.***.***-**	Nenhum critério
MIRIAN CORREA SANTANA MENDES DA SILVA	18/12/1981	1647*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRIAN DE ALMEIDA BISPO	12/12/1987	1383*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRIAN GARCIA DA SILVA	21/06/2005	2367*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRIAN LARISSA DA SILVA	15/08/1995	1347*******	054.***.***-**	Nenhum critério
MIRIAN MARIA DA SILVA	24/01/1982	2044*******	003.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MIRIAN OLIVEIRA LIMA	14/04/1993	2069*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRLA HAUCHILT	04/06/1985	1642*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MIRLAINE OLIVEIRA PIRES	04/09/1975	1281*******	414.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRLEANE SILVA ROCHA	16/06/1972	1900*******	154.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRLEIA DA SILVA ROCHA RIBOLI	25/03/1971	1239*******	110.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIRTES ARAÚJO DOS SANTOS	10/11/1983	1194*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 178
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

MISAEL FLORES DA SILVA	09/06/2000	2106*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MISLAYNE GOMES DOS SANTOS	21/05/1984	1336*******	035.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MISLENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	05/08/1995	1664*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MISLENE SILVA MARQUES	09/08/1997	2678*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MITALY LEITE DO NASCIMENTO	03/05/1993	2106*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIZAEL CARLOS AMORIM DA SILVA	08/10/1978	1252*******	627.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIZAEL SOUZA ARAÚJO	03/01/1991	1638*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MIZAELLY PORFIRIA DA SILVA GOMES	10/08/2004	1645*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MOACIR RUFINO DA SILVA	24/02/1965	1204*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MOACYR PEREIRA ALVES JUNIOR	10/05/1969	2682*******	467.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MOANA DOS AJUDANTES SOUZA PEREIRA MENDONÇA CARVALHO	26/09/1993	2017*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MOISES ALEXANDER FAYOLA URBINA	10/04/2001	1545*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MOISÉS AUGUSTO DE FIGUEIREDO	08/11/1973	1231*******	808.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 179
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
MOISÉS DA SILVA VIEIRA	20/03/1987	2096*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MOISES DE SOUZA ALMEIDA	31/10/1983	0034*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MOISES GONÇALVES DE SOUZA	30/09/1982	1665*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MOISES RODRIGUES CARNEIRO	24/07/1979	1274*******	941.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MOISÉS RODRIGUES DA SILVA	15/06/1977	0603*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MONALISA FIGUEIREDO DA LUZ	07/03/1992	1390*******	037.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MONALYZA RODRIGUES FRANCA	07/08/1990	1311*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MÔNICA CRISTINA TOMASELLI	13/11/1968	1331*******	630.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MÔNICA DE ALMEIDA SOUZA	11/03/1994	1669*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MONICA ELOIZA SANTOS DE ALMEIDA	24/02/1993	1654*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MONICA EVENI DE SOUZA CRUZ	13/02/1997	1544*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MONICA FRANCISCA DE ARRUDA	09/03/1971	1654*******	732.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MÔNICA GONÇALINA DA SILVA	21/02/1974	1378*******	631.***.***-**	Nenhum critério
MONICA MORONO ROMERO	20/02/1987	2381*******	711.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MONICA OLIVEIRA CAVALCANTE	11/11/1996	1430*******	049.***.***-**	Nenhum critério
MONICA PEREIRA DOS SANTOS	30/07/1990	2654*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MONICA RIBEIRO ROCHA	15/01/1996	2065*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MONICA SANTOS DA SILVA	16/01/1991	1637*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MONICA TATYANE SILVA MOISES	10/09/1984	1296*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MONICK APARECIDA LEITE DE SOUZA	14/10/1985	2011*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MONIK ANANDA RAMOS PEREIRA	20/08/1986	1298*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MONIK RAFAELE CLEMENTE DE SOUZA	18/06/1999	2674*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MONIKY EVILIN VALENTIM BERNARDE	02/07/2002	2373*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MONIQUE GABRIELLE DE OLIVEIRA BENEVIDES	17/07/1997	1642*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MONIQUE OLIVEIRA CAVALCANTE	13/07/1992	1387*******	044.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MONIQUE SALES ARAUJO	08/05/1999	1665*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MONIQUE SHIZUE WAGATSUMA RICARTO	19/01/1988	1309*******	027.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MONIQUE TAÍS VICENTE DA SILVA	26/08/1993	1638*******	115.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MONIQUELE CHISLEME DE ALMEIDA	15/04/1986	2360*******	012.***.***-**	Nenhum critério
MONYK DE ALMEIDA ROMPARTE	02/02/2004	1665*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MONYZE CLARA MORAES DE ARRUDA	05/04/2002	1666*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MORELIS DE LOS ÁNGELES MARQYEZ VASQUEZ	29/11/2002	2141*******	718.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MORGANA SILVA DE SOUZA	21/11/1968	1654*******	797.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MOURIVAL RODRIGUES DA COSTA	17/10/1955	1086*******	109.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MOZARE RODRIGUES SANTOS	30/07/1980	1281*******	974.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MOZART MARCELO GOUVEIA	03/10/1982	1279*******	847.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MULLER APARECIDO DE SOUZA	25/09/1991	2040*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MURILO DE OLIVEIRA	07/03/1996	1644*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MURILO FIGUEIREDO PEREIRA	01/12/2004	2365*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MURILO TAVEIRA COSTA SOUZA	08/05/1984	1300*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
MYCAELY KAROLYNE PEREIRA MARÇAL	03/02/1992	1383*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MYKAEL DOUGLAS CRUZ PEREIRA	30/05/1994	1905*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MYKAELLEN SOARES DE SOUZA	15/10/2002	1644*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MYKAHEL DA SILVA FERREIRA	11/11/1998	1512*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MYLENA STEFHANY LISBOA DE PAULA	26/11/2004	2466*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MYLENNA BARBARA DA CRUZ ALMEIDA	30/12/1992	1333*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MYLLENA BEATRYZ PEDROZA JACINTO	20/03/2003	2071*******	426.***.***-**	Nenhum critério
MYLLENA RODRIGUES MARTINS DE ARAÚJO	24/09/1999	0813*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MYSLAYNE VALERIA FERREIRA CAMPOS	25/07/2001	0768*******	617.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MYSLAYNE VALERIA FERREIRA CAMPOS	25/07/2001	1658*******	617.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
MYSLENNE ARAUJO DA SILVA	25/05/1987	2386*******	024.***.***-**	c) Não é resp. familiar
MYSSON DOUGLASS DOS SANTOS LEITE	01/03/1989	2071*******	732.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NAARA CORREA DA COSTA	02/06/2004	1667*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NABHYLA KAROLINY SILVA SANTIAGO	04/01/1999	1644*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NADIA CRISTINA DA SILVA	26/10/1999	1665*******	085.***.***-**	Nenhum critério
NADIA KAROLINE DA SILVA AMORIM	04/07/1993	1660*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NADIA NATALICE GOMES	25/12/1975	1307*******	812.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 180
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
NADIA ROSANA OLIVEIRA HURTADO	29/03/1980	1268*******	699.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NADIANY CAROLINE SOARES DE SOUZA	31/03/1990	2106*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NADIR HELENA DA SILVA	13/08/1959	2383*******	178.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NADIR MARIA DO NASCIMENTO	03/07/1981	1668*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NADJA BISPO DOS SANTOS	30/08/1997	1542*******	107.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NADJA OLIVEIRA RAMOS	17/12/1986	2062*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NADSON BARBOSA DO NASCIMENTO	11/01/2001	2018*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NADYA APARECIDA SANTOS	26/05/1993	2140*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAELLE FERREIRA DE LARA	12/03/1995	1647*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAELY DE ARRUDA SANTOS	13/03/1995	2106*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAIARA CARLA NOGUEIRA DUARTE	23/01/1995	1664*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAIARA DA ROCHA COSTA	19/01/1990	1324*******	032.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NAIARA DA SILVA	10/03/1992	1667*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAIARA DA SILVA PEREURA	05/05/1993	2104*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAIARA PACHECO FRANCISCO	02/04/1998	2142*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NAIARA PEREIRA NELIS	30/05/1995	1661*******	078.***.***-**	Nenhum critério
NAIARA SANTOS DA SILVA	12/04/1999	1640*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAIARA WESTPHAL	17/06/1989	1304*******	737.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAIDES DORADO MELGAR	16/11/1978	1686*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAIR RODRIGUES DA SILVA	03/03/1971	1262*******	868.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAIRA CRISTINA FERREIRA MOURA	26/08/1984	1292*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAIRANE TURATTI DO NASCIMENTO	05/09/1993	2104*******	056.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NAIZA DOS SANTOS ROCHA	15/09/1979	1350*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NANCY DE CAMPOS	01/10/1988	1638*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NARA LAIS AMORIM ASSUNCAO	12/05/1990	1658*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATACHA MARIANO JOLY	19/12/1999	2098*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATÁCIA MARTINS SOUSA	07/09/1998	1642*******	701.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALI ANTUNES DE ALMEIDA	28/02/1993	2071*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALI VALENTINE CECCHIN	27/10/2004	1664*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NATALIA CAMPOS DOS SANTOS	20/12/2000	2041*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALIA CAROLINE RODRIGUES AFONSO	04/06/1998	0466*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATÁLIA CRISTIANE PEREIRA	25/12/1986	1665*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALIA CRISTINA BASSO DE SOUZA	10/08/1996	2364*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALIA DE PAULA DA SILVA JORDAO	17/05/1989	1654*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NATALIA DO ESPIRITO SANTO ASSUNCAO	07/09/2005	1664*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NATALIA FELIX PEREIRA	11/03/1999	0762*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALIA JULIENE DA SILVA	24/12/1993	2009*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO	28/05/1986	1301*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALIA MARIA GONZALEZ FERNANDES	11/01/1978	1497*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALIA MARLENE DOS SANTOS	18/12/1995	1663*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NATALIA MOREIRA MARQUES	18/04/1994	1309*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATÁLIA RODRIGUES DE BASTOS	01/11/1984	1294*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALIA VITORIA LEITE DA SILVA	24/12/2005	1666*******	071.***.***-**	f) < 18 anos
NATÁLIA VITORIA SANTOS DE MORAIS	12/09/1998	1665*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALINA GREGORIO DA SILVA	25/12/1981	2037*******	972.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NATALINA NEVES	21/09/1994	1683*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALINO NUNES DE CAMPOS	01/07/1974	0768*******	949.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALINO PEREIRA DO NACIMENTO	08/12/1982	1299*******	006.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NATALLY ENGEL NUNES BRUNO DE CAMPOS	30/09/2000	2101*******	062.***.***-**	Nenhum critério
NATALLY FERNANDA ALMEIDA	01/02/1999	1664*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALLY VITORIA MUNIZ CARDOSO	19/02/2003	1668*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATALY PEREIRA DOS SANTOS	02/05/2001	1660*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NATAN FERREIRA DE ALMEIDA	07/11/1974	1261*******	567.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATANAEL DA SILVA SANTOS	17/09/2001	1665*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NATANAEL JUNIOR DA SILVA BRANDÃO	25/12/2000	2033*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATANIELE APARECIDA PEREIRA LIMA	01/05/2002	0060*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATANNYE NEVES SANTANA	12/05/1998	1641*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 181
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
NATASHA	28/12/1993	2721*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATHALI LETTYCIA PAES DAS NEVES	09/08/2000	2361*******	067.***.***-**	Nenhum critério
NATHALIA ALMEIDA DE AMORIM	12/12/2002	1430*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATHALIA DESIRHEE SANTOS DE OLIVEIRA	06/02/1991	1654*******	026.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NATHALIA GONÇALVES DA SILVA	31/08/1995	2698*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATHALIA GUIMARÃES DE MORAES	12/01/1998	2678*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATHALIA SOUZA DE PORTUGAL	16/11/1999	1666*******	072.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NATHALIA TAYNA MENDES FERREIRA	25/10/1995	0210*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATHALIA VITORIA SOUZA DA PAIXÃO	28/02/2000	1642*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATHALLY APARECIDA DOS SANTOS	26/01/2002	1516*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NATHALY LEMES DA SILVA	25/04/2002	1430*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATHALY MOREIRA LOPES	02/04/2000	1644*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NATHALYA APARECIDA ALMEIDA BISPO	17/09/2006	2362*******	090.***.***-**	f) < 18 anos
NATHANAEL CAMPOS MOURA	16/02/1986	2360*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATHANNIANE COÊNGA DE OLIVEIRA	29/10/1988	1660*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATHANY NUNES COSTA	17/05/1999	2364*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATHIELLY CAMPOS SILVA	19/12/1999	1906*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATHIELY SANTANA DO NASCIMENTO	08/12/1997	2071*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NATIELY EDUARDA ALVES SANTOS	28/01/2004	2134*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAUDI CARDOSO DA SILVA	13/02/1967	1231*******	502.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NAUDILEY FRANCISCO DE ARRUDA	27/01/1975	1263*******	796.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NAYANE CAROLINE MOREIRA DA CRUZ	13/09/1994	1661*******	051.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NAYANNA LAURA PIRES BOAVENTURA	22/07/1988	2071*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYANNE BARBOSA DE ALMEIDA	25/01/1998	2674*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYANNE KAROLINNY SOARES DA CUNHA	04/02/1997	2094*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA ARRUDA LOPES	19/01/1993	1654*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA AZEVEDO DA GUIA	25/12/2001	2383*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA CUNHA DE SOUZA	30/05/1996	2382*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA DAVINO DOS SANTOS AMORIM	26/03/1992	0590*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA DOS SANTOS BARATA	21/12/1989	1390*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA FERNANDA RODRIGUES BISPO DE ARRUDA	19/03/2008	2362*******	090.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NAYARA FERREIRA DE LARA	09/06/1997	1664*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA MARIA DOS SANTOS	20/04/1997	2376*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA MATOS DA SILVA	28/10/1993	1458*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA PEREIRA DOS SANTOS LESCO	02/11/2002	2014*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA RODRIGUES CAVALCANTE	22/12/1995	1666*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NAYARA SILVA DE PAULA	03/04/1992	1333*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA SILVA LEMES	10/06/1990	1660*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYARA STEFFANY DUARTE	18/12/1997	2690*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYÉLLI LISZMAN FERREIRA	13/04/2001	1513*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYLA LOURENCO DE OLIVEIRA	17/10/2002	1664*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NAYRA FERREIRA DE LARA	07/11/1998	1647*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYRA KATIELLE MOURA	14/04/1999	1315*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYRA MOYA DUARTE ARAÚJO DA SILVA	25/03/2005	2361*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYSLAINE SOUZA DE OLIVEIRA	28/05/1999	1664*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NAYTON PEREIRA GASQUER	13/10/1984	1311*******	005.***.***-**	Nenhum critério
NEANDER DA SILVA CAMARGO	18/07/1974	1254*******	788.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEIBSON SANTOS DE ALMEIDA	03/10/1995	1662*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEIDE CATARINA DO NASCIMENTO	14/03/1985	2361*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEIDE DA SILVA CAMPOS	19/01/1970	1662*******	487.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA ARANTES	14/03/1951	2382*******	474.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NEIDE MARIA DA SILVA	09/08/1979	2068*******	971.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEIDE MORENA DA COSTA	15/09/1970	1264*******	503.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEIDE PONTES DE SAMPAIO	16/04/1996	1658*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEIDE SEBASTIANA DOS SANTOS	02/08/1979	1654*******	907.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NEIZA JOSÉ DA SILVA	09/11/1985	1196*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NELI RODRIGUES	16/11/1979	1283*******	958.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 182
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
NELIA LEMES DA SILVA	04/02/1969	1230*******	412.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NELISY HONORATO RAMOS	14/08/1975	1265*******	791.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NELITO DE ARRUDA	04/03/1987	1654*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NELLEN KETHELIN TEIXEIRA DOS SANTOS	07/07/2005	1665*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NELLIDYANNE MACEDO PEDROZO	30/10/1995	2671*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NELMA OLIVEIRA CARVALHO DA COSTA	08/08/1969	2037*******	870.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NELSON CORREA DE ALMEIDA	28/09/1972	1231*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NELSON DOS SANTOS PEREIRA	20/05/1988	1674*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NELSON PAZ CARVALHO	29/09/1998	1327*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NELSON PIRES	08/06/1957	1079*******	174.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NELZA RIBEIRO DA SILVA BATISTA	04/03/1972	1673*******	936.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NERILZA LEITE BISPO	06/09/1960	1259*******	637.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NERISNELMA DOS SANTOS SOUSA	29/03/1999	2045*******	711.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NERISSA NOUJAIN SALOMAO SANTOS	30/04/1986	1316*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NERISVALDO GOMES DOS ANJOS JUNIOR	10/10/1983	1291*******	941.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NERZINA SOARES LEITE	10/05/1965	1230*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NESTOR DORADO MELGAR	17/08/1983	1320*******	004.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NEURACY MARQUES CORREA	08/07/1970	1654*******	633.***.***-**	Nenhum critério
NEUSA ALVES DOS SANTOS	08/01/1971	1654*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEUZA LEITE	26/05/1965	1333*******	453.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEUZA QUIRINO PEREIRA	25/08/1967	0803*******	383.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEUZA SOUZA CALDEIRA	30/11/1980	1660*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEUZA TEIXEIRA DA SILVA COSTA	14/02/1973	1297*******	952.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NEUZELINA MARIA DE CAMPOS CORREA	12/09/1982	1331*******	939.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEVES CELESTINA CURADO DE MORAES	18/05/1960	1689*******	209.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEYISSE PRADO LAZARO	15/10/1961	1208*******	361.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NEZITA QUERINA DA SILVA	21/01/1959	2107*******	630.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NICE PEDROZA DE ALMEIDA	30/03/1857	1252*******	340.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NICILINA RIBEIRO DE NOVAIS	02/03/1960	1250*******	481.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NICLEY DE MORAES DELGUINGARO COSTA	04/10/1975	1654*******	096.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	10/09/1976	5945*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NICOLE BERNARDES DA SILVA	27/03/2001	2375*******	085.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NICOLE MORAES SOUZA	03/02/2001	1659*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NICOLLE FAGUNDES VIEIRA CORBELINO	07/07/2006	2385*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NICOLLI ALMEIDA DE ÁVILA VASCONCELOS	23/01/2003	2690*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NICOLLY GABRIELLY SEMLER	14/01/2005	2713*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NICÓLLY LUZIA BARBOSA MOREIRA	17/04/2000	0812*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NICOLLY RAYNARA SANTOS VIEIRA	19/12/2007	2360*******	086.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NICOLY GOMES DE CAMPOS	29/02/2000	1660*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NICOLY HIOHANNA BESSA DE OLIVEIRA	13/06/2007	2377*******	092.***.***-**	f) < 18 anos
NICOLYKELLY MARTINS FERREIRA	14/03/2005	1669*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NIEL JOEFFERSON FIGUEIREDO DE CAMPOS	28/03/2001	1659*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NIELY BARRETO RIBEIRO SILVA	07/02/1998	2014*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NIKAELLEN CASTELO DE ALMEIDA	06/01/1999	1660*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NIKELLY BRITO SARAIVA	24/10/2004	2361*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NILA ROSA RAMOS DE ARRUDA E	18/09/1962	1905*******	427.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NILCEIA CAROLINA DUARTE	26/09/1985	2042*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILCELIA SANTOS SILVA	11/07/1989	2369*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NILCELINA GUSMÃO DE FRANÇA	23/02/1972	0798*******	934.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILCILENE RAMOS DA COSTA	20/03/1997	2678*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILDA JOSEFA DE OLIVEIRA	28/04/1957	1703*******	387.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILDA COELHO RODRIGUES CAMPOS	10/10/1968	1234*******	496.***.***-**	Nenhum critério
NILDA EGIDIA DA SILVA	06/10/1960	1246*******	393.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILDA FERREIRA DE OLIVEIRA DUARTE	11/05/1972	1662*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILDA MARQUES DE ALMEIDA	02/11/1970	1662*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILLYENNE VANUSE DE SOUZA OLIVEIRA	07/09/2000	1401*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILMA APARECIDA BASSAN MANHANI	29/11/1960	1217*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 183
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
NILSON APARECIDO CORRÊA GONÇALVES	14/04/1985	1277*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILSON BENTO DE MORAIS	10/01/1970	1254*******	570.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NILSON CARLOS BARRETO	08/10/1975	1217*******	569.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILSON DOS SANTOS FROTA	22/10/1958	1216*******	175.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILSON ILARIO DE CAMPOS	23/08/1983	1901*******	977.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NILSON MANOEL DA SILVA	12/12/1994	1654*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NILSON MENDES MARTINS	09/07/1987	1306*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NILTON CESAR DE JESUS	28/12/1972	1231*******	594.***.***-**	Nenhum critério
NILTON PEREIRA LEITE	05/01/1976	1246*******	864.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILTON RIBEIRO DE CARVALHO NETO	20/08/1994	0480*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILVA ALVES DE OLIVEIRA	27/03/1968	0078*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILVA SAMOEL DE PAULA	15/02/1965	1265*******	876.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NILZA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	25/09/1957	0533*******	666.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILZA BISPO DE MENEZES	06/05/1976	1292*******	798.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NILZA DAS DORES EDUARDA BISPO	30/03/1983	1293*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILZA DIAS DA SILVA MAGALHAES	21/11/1964	1214*******	451.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NILZA DOS SANTOS CRUZ	12/09/1998	1657*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILZA FERREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1975	1255*******	629.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILZA MARIA DE OLIVEIRA	19/08/1980	0801*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILZA POQUIVIQUI	10/01/1948	1010*******	176.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NILZETE DE MORAES VIERA	14/03/1967	1240*******	926.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NIQUELE PINHEIRO DO ROSARIO	22/03/1994	1295*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NIRLETE SARATE DE OLIVEIRA	16/09/1974	1664*******	943.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NIVALDO CLARO DE CAMPOS	17/10/0164	7778*******	442.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NIVALDO CYRIACO DOS SANTOS	05/05/1990	1654*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NIVALDO MARQUES SILVA	05/12/1993	1657*******	606.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NIVALDO PINTO DE ARRUDA SILVA	13/09/1975	1241*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NIVALDO RUTHS NOGUEIRA	25/09/1972	1231*******	722.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NÍVEA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	16/12/1990	2029*******	388.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NÍVEA SOUZA E SILVA FARIA	05/10/1977	2710*******	947.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NIVIA REGINA DE MORAES	10/01/2005	1664*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NOADIA TALITHA COSTA TOMAZ	30/06/2000	2047*******	917.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NOEL DA COSTA ALVES	09/10/1958	1716*******	171.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NOELI ROSALIA DA SILVA	27/07/1961	0428*******	630.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NOELLY DA SILVA SANTOS	14/09/1998	1481*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NOEMI LEITE MAXIMO ARAUJO	14/04/1998	0627*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NOEMI LUANA DA SILVA ARRUDA	26/01/2001	1659*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NOEMI MARIA DE SIQUEIRA	17/05/1979	1903*******	958.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NOEMI RODRIGUES DA SILVA	12/05/1961	7096*******	792.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NOEMIA RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA	30/06/1967	1264*******	420.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NOÊMIA SOARES NUNES DA SILVA	22/04/1962	1294*******	115.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA	11/11/1973	1299*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NOERLY SCHURINGS HADDAD	29/04/1965	1706*******	284.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NORIVAL BRASOLIN CARDOSO	08/09/1961	1087*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NORMANDO LEMES DE ALMEIDA	19/01/1979	1313*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NOVENIL OLIVEIRA DOS REIS	09/06/1976	1241*******	650.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NUBIA ALVES DE SOUZA	07/07/1982	1478*******	981.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NUBIA CLAUDIA GONCALVES	04/04/1999	1669*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NUBIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	03/10/1997	1658*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NUBIA KARINE JAQUES BALDUINO	13/06/1985	1295*******	070.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
NUBIA KATIA MENEZES DE OLIVEIRA	09/02/1998	1641*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
NUBIA LINA FIGUEIREDO	06/11/2023	2378*******	062.***.***-**	f) < 18 anos
NÚBIA STEFANY SANTANA SCHIMITT	29/12/2003	2371*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NUCELIA SILVA DE OLIVEIRA	12/09/1988	1322*******	067.***.***-**	Nenhum critério
NUHAYLLA LETÍCIA ROMEO CUSTÓDIO	06/03/1989	1315*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
NYLISSA RAMOS DE OLIVEIRA DA COSTA	16/07/2006	2382*******	083.***.***-**	f) < 18 anos
OACY BATISTA DE OLIVEIRA	01/04/1956	2073*******	207.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 184
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
OCILENE MARIA DA SILVA	26/03/1996	1336*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODAIR JOSÉ DA SILVA	11/10/1986	1307*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODAIR MACENA	23/12/1975	2385*******	976.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODAIR PINTO BARACAT	14/03/1987	1654*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ODAIR SANTANA DA SILVA	02/07/2003	1662*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODEBE EVANGELINO DE CAMPOS	10/09/1973	1246*******	792.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODEL FERREIRA DE FRANCA	25/06/1974	1244*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODEMAR PINTO DE MORAES	12/03/1975	1244*******	545.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ODENETE PEREIRA LEITE	17/03/1991	2366*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODENIL DIAS DA COSTA	25/10/1972	1167*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODENIL FERREIRA DA SILVA	15/03/1965	1324*******	452.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODENIL HENRIQUE PULQUERIO	28/06/1989	2075*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODENILSON DA SILVA OLIVEIRA	23/02/2003	0678*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODENIR COSTA SABINO	15/07/1965	3631*******	363.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODENIR DE ARRUDA SILVA	06/04/1976	1260*******	835.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODERCY PACHECO MANSILHA	14/02/1953	1901*******	469.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODETE DA CONCEIÇÃO NUNES	07/09/1967	1209*******	429.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODETE FATIMA DA GUIA MENDES	02/07/1969	1659*******	673.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ODETE PEREIRA DA SILVA	18/10/1957	2382*******	269.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODILA MARIA DINIZ	24/01/1974	1247*******	616.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ODILEI DOS SANTOS SILVA	06/09/1986	1654*******	017.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ODILENE DA SILVA AMORIM	08/08/1997	1662*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODILENE DE OLIVEIRA DUARTE	27/09/1993	1660*******	047.***.***-**	Nenhum critério
ODILENE VENTURA DA SILVA SANTOS	21/01/1991	2104*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODILUCIO HENRIQUE ROSA DE JESUS	10/05/1982	1293*******	005.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ODILZA BENEDITA DE CAMPOS	25/09/1944	2143*******	352.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODILZA MARIA LEITE	03/12/1968	2385*******	032.***.***-**	Nenhum critério
ODILZA SANTANA DE ALMEIDA	26/01/1977	1266*******	802.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODINEI CESAR DA CUNHA	15/09/1973	1241*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODINEI JONAS DA ROSA	29/03/1977	1277*******	824.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ODINEI MAMEDES	26/09/1979	1314*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ODIRLENE MARIA LEITE	08/11/1098	1323*******	087.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OÉLLY TAYSE PINHEIRO MARTINS	22/05/1990	2011*******	385.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OILSON DA SILVA PEDROSO	05/12/1972	1244*******	473.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OLARIA DEONIZIA DA SILVA	11/12/1982	1667*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OLAVO ARRUDA DOS SANTOS	18/04/1997	1430*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OLDA MARIA DA SILVA	02/07/1974	1240*******	581.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OLDEMAR ANTONIO PEREIRA	02/08/1979	1252*******	808.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OLENIL FERREIRA DE CARVALHO	15/09/1964	1654*******	328.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OLERISYS MAIDELYN LEPAGE LUQUE	02/10/2005	2388*******	715.***.***-**	Nenhum critério
OLIMPIO ALVES DA SILVA	20/06/1967	1240*******	571.***.***-**	Nenhum critério
OLINDA APARECIDA DE CAMPOS	10/01/1991	0785*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OLINDA EMILIA GOMES GONCALVES	04/09/1987	1659*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OLINDA RODRIGUES DA SILVA	16/08/2020	1283*******	377.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OLINTO HEMENEGILDO DIAS	14/08/1978	1260*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OLIVEIRA BENEDITO DA COSTA	17/09/1974	1306*******	941.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OLIVEIRA DOS SANTOS BARBOSA	06/03/1975	1254*******	805.***.***-**	Nenhum critério
OLIVIA ESTÉFFANY DE MAGALHÃES	08/09/1990	2046*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ONALDO CARVALHO DOS SANTOS	12/07/1992	1638*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ONEIDE DE OLIVEIRA MORAES	30/08/1983	1666*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ONERIA NUNES MIRANDA	26/04/1972	1685*******	988.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ONESI JOSEFINA DA SILVA	06/09/1961	1229*******	353.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ORCISIO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	19/06/1991	2013*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ORESTINA DE ALMEIDA	09/11/1960	1350*******	304.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ORILDA SILVEIRA SOARES	18/08/1959	1277*******	318.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ORIONEY MARCONDES DE ABREU	31/08/1982	1300*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ORIVALDO BRITO DE CARVALHO	19/09/1971	1249*******	409.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 185
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ORIVALDO DE OLIVEIRA FILHO	30/01/1973	1246*******	803.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ORIVALDO PEREIRA LEITE	22/08/1994	1310*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ORLANDO DE SOUZA	22/03/1970	1211*******	441.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ORLANDO BENEDITO DA SILVA NETO	22/06/1994	1660*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ORLANDO BUENO DE ALMEIDA	17/03/1989	1655*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ORLANDO DA COSTA ALENCAR	19/05/1985	1286*******	729.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ORLANDO FLORIANO CORREIA FILHO	26/01/1994	2129*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ORLANDO MENDES DA SILVA JUNIOR	26/09/1991	1654*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ORLANDO PINTO DE ALMEIDA	12/09/1981	1275*******	701.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ORLEI JESUS DA SILVA	30/09/1983	1344*******	749.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ORLENILDO LIMA DOS SANTOS	08/09/1989	1656*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSANILDO BENTO DE OLIVEIRA	26/11/1958	1081*******	204.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OSBELIS DADCENIA GONZALEZ TORRES	23/10/1983	1487*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSCAR GARCIA DA SILVA FILHO	19/03/1985	2107*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSDALINA JOSÉ DE CAMPOS COSTA	27/07/1982	1193*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSEAS CARVALHO DA SILVA	05/08/1982	1286*******	990.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
OSEAS VICENTE PEREIRA JUNIOR	04/06/1997	1662*******	169.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSEIAS CEZARIO TENORIO	11/03/1996	2009*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSEIAS DOS SANTOS	05/01/1982	1282*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	31/03/1982	1667*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSILIO JESUS DE OLIVEIRA	28/10/1963	1153*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSMAR CASSIOLATO	08/06/1966	1082*******	391.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OSMAR CATARINO DE SOUZA FRANÇA	05/12/0975	1250*******	621.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSMAR PINHEIRO DE TOLEDO FILHO	04/12/1983	1294*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSMAR ROBERTO DE SOUZA	22/11/1969	1213*******	419.***.***-**	Nenhum critério
OSVALDINA DA SILVA RONDON DE MONTE	05/08/1947	4531*******	453.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSVALDO DA SILVA MACHADO JUNIOR	18/08/1973	1255*******	616.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OSVALDO DAMASCENO NETO	06/11/1987	1659*******	018.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OSVALDO VALES DE SOUZA	14/04/1986	1295*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OSWALDO BARBOSA MARTINS FILHO	08/07/1983	1294*******	704.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
OTAVIO AUGUSTO DE SA SOUZA	17/01/2002	1401*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OTAVIO AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA	27/10/2003	1663*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OTAVIO DANIEL DA SILVA	29/07/1997	1659*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OTÁVIO HENRIQUE GONÇALVES DO NASCIMENTO	21/01/2004	1666*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OTHAVIO JUNIOR TORQUATO SOUZA PEREIRA	07/04/1998	1404*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OTONIEL ELENO DA SILVA	13/10/1970	0723*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OUVIDIA MARIA TEREZINHA NUNES	06/05/1968	1662*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OZAIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR	11/10/1993	1665*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
OZANINI MARTINS DE ARAUJO FILHO	06/03/1982	1657*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OZEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	23/03/1976	1252*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OZEIA MARTINS	30/06/1968	1235*******	483.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OZEIAS MATIAS LEITE	05/03/1975	1322*******	499.***.***-**	Nenhum critério
OZIAS PEREIRA DA SILVA	04/10/1990	2044*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OZIMAIRA MENDES DE OLIVEIRA	05/03/1994	2129*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
OZINEIDE PEREIRA SANTOS	25/04/1977	1323*******	961.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PABLINA HERRERA	21/03/1996	2130*******	715.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PABLO ALVES DA SAILVA	08/02/1981	2066*******	945.***.***-**	Nenhum critério
PABLO DIOGO ALMEIDA DA SILVA	20/11/1992	2075*******	738.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PABLO EDUARDO RODRIGUES MENDES DE ANDRADE	10/02/2004	2360*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PABLO HENRIQUE CASTRO CUNHA	01/06/1993	2067*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PABLO HENRIQUE DE SÁ DO CARMO	05/04/1994	1654*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PABLO PEREIRA DA SILVA	07/06/1995	1484*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PABLO RUAN SILVA MARIANO	11/05/2002	1662*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PALOMA BARBOZA NOGUEIRA	10/09/2001	1682*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PALOMA BRITO DOS SANTOS	04/03/1998	2035*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PALOMA HONÓRIO DA SILVA RICCI	14/12/1995	1468*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PALOMA MACEDO FRANCA	01/05/1998	2385*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 186
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
PAMELA ANDREIA AGUERO PINTO	08/07/1987	1654*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PAMELA BRUNA RIBEIRO DA SILVA	01/12/1999	1486*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELA CAMILA FIDELIS RIBEIRO	24/10/1993	1656*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELA CAROLINE BAYER	26/01/1989	2106*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAMELA CORREA PONTES	17/11/1989	1656*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELA CRISTINA DA COSTA FERREIRA	05/03/1989	1654*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PAMELA CRISTINA DE JESUS	14/03/1994	1656*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELA EDUARDA DA LUZ ROMERA	11/02/2005	2134*******	091.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELA FERREIRA DA SILVA	07/07/1998	1660*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAMELA MACEDO FRANÇA	14/12/1989	1660*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELA MARCELA DANTAS DA SILVA	22/08/1995	2071*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELA NATHANY SOARES LACERDA	03/02/1993	1654*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAMELA RAFAELI DE OLIVEIRA SANTOS	22/12/1991	2044*******	040.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PAMELA RAQUEL CORREA DOS SANTOS	22/10/1995	2095*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAMELA SALUSTIANA SILVA DE OLIVEIRA	26/08/1990	2042*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELA SOARES PEREIRA NEGRETTI	10/02/0200	1570*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PÂMELA SOUZA JESUS DOS SANTOS	23/01/1991	0305*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELLA ANDREA ALVES DE LIMA	08/06/1993	1327*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELLA CAMILA DE CAMPOS LIMA	29/04/1996	1664*******	056.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PAMELLA CRISTINA ROMAN GONÇALVES ORMOND	24/06/1994	2681*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELLA CRYSTINNA DA SILVA VELOSO	17/03/1992	2009*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELLA DE SOUZA SILVA	12/12/2002	2361*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELLA MARINA SIQUEIRA RAMOS	04/08/1992	1656*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMELLA MELLINI COSTA	24/05/1994	2360*******	043.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PAMELLA SUELLY GONCALVES DA SILVA	02/10/2000	1661*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMILA SOUZA DE ARRUDA	10/05/1999	0615*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAMYLA CRISLAYNE DE SOUZA	11/07/2000	1657*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAOLA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	10/09/2004	0978*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAOLA DE ARRUDA KRUGER	22/11/2001	1662*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAOLA KAROLINNY OLIVEITA DE PAULA	16/05/1988	1297*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRIANY PATRICIA MIRANDA SILVA DE SOUZA	07/09/1987	1329*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICE RUSHEN CHERY DOS SANTOS	26/01/1984	2014*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	14/11/1995	2128*******	061.***.***-**	Nenhum critério
PATRÍCIA ALVES SENA	01/04/1999	2039*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA APARECIDA CURVO	03/03/2001	1484*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA APARECIDA DA SILVA	02/09/1991	2070*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PATRICIA APARECIDA DE CAMARGO QUINTEIRO	07/09/1978	1269*******	919.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PATRÍCIA APARECIDA RAMOS LEITE	21/07/1990	1523*******	730.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA ARAÚJO NASCIMENTO	04/10/1992	1654*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA BASÍLIO DOS SANTOS MARIANO	04/06/1989	1657*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA BRAGA DELGADO	14/09/1992	1660*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA CARVALHO DE SOUZA	11/07/1980	1289*******	986.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE	23/06/1989	0739*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA CRISTINA FERNANDES GONCALVES	23/11/1992	2361*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA DA CRUZ DE ALMEIDA	28/09/1995	7036*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA DA SILVA CORREA	06/12/1989	1330*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA DANIELE MORAES RIBEIRO	26/03/1989	1660*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA DE ALMEIDA PEREIRA LINS	03/11/1993	1335*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA DE JESUS MENESES	31/10/1993	1663*******	608.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA DE PAULA FEREIRA	15/12/1993	2382*******	713.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA FERNANDA GARCIA DOS SANTOS	16/08/1988	1654*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA FERREIRA DA COSTA CAMPOS	02/08/2002	2709*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA GASPARELLO DE OLIVEIRA	20/07/1990	2081*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA GOIS QUEIROZ	15/07/2001	1665*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PATRICIA GONCALVES NORONHA DA LUZ SOUSA	24/08/1982	1294*******	956.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PATRÍCIA LINO DE ANDRADE PRADO	21/01/1979	2361*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA LIONNE AMORIM SILVA	05/10/1994	1660*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 187
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
PATRICIA MARIA DA SILVA	28/10/1981	1305*******	902.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PATRÍCIA MELO SANTANA	19/08/1986	2042*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA MEYRIELLE NUNES DA SILVA	21/12/1987	0165*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA MOURA XAVIER	01/09/2003	1664*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA NASCIMENTO SILVA	15/01/1975	1662*******	807.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA NASCIMENTO DA CRUZ	18/02/1993	1660*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA NASCIMENTO DA CRUZ	18/02/1993	1660*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA NEVES DE LIMA	17/02/1983	2044*******	932.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PATRÍCIA NUNES SIQUEIRA	23/09/1986	0270*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA PAULA GOMES	22/10/1987	0628*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA PEREIRA CONCEIÇÃO	17/04/1995	2071*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	25/02/1989	2362*******	754.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA PEREIRA LEITE	10/12/1983	2044*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA PIRES LEMES DE BRITO	24/09/1999	2366*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA REGINA SOARES DE CARVALHO	17/10/2001	1660*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	12/08/1994	1666*******	044.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PATRÍCIA SILVA MIRANDA	06/06/1983	1656*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA SILVA OLIVEIRA	19/03/1993	1656*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRÍCIA SOUZA MACIEL	17/08/1986	2070*******	730.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA TAINÁ BATISTA DA SILVA	22/11/2005	1667*******	094.***.***-**	f) < 18 anos
PATRÍCIA TAMARIS LEAL CAMARGO DA SILVA	16/01/1993	0097*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICIA TAVARES DE FARIA	02/09/1985	1288*******	019.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PATRICIO SOUZA DE BARROS	27/03/1981	1264*******	872.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PATRICK ALLAN ALVES DE OLIVEIRA	22/10/1993	1382*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICK FERNANDO DE PAULA SOUZA	30/05/2000	1667*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICK MICHEL MENGARDA	18/09/1991	1333*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICK NAZARETH DE SOUZA	22/10/2003	1516*******	087.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PATRICK PEREIRA DE PAIVA	23/02/1996	1401*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICK RAMIRES BASILIA GONÇALVES	16/08/2000	2384*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PATRICK SALES DE SOUZA	27/12/1992	1660*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PATROCINA PEREIRA DO AMARAL ALVES	11/12/1957	1660*******	015.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PAULA APARECIDA DA COSTA VENTURA	30/04/1974	9985*******	998.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA BIANCA DUARTE CLEMENTE	01/10/1997	0538*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA CLAUDIA DE ARAUJO	16/10/1978	1659*******	970.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PAULA CRISTINA BATISTA	08/05/1995	1665*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA CRISTINA DE ARAÚJO SILVA	02/12/2004	0813*******	099.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA DA SILVA	08/06/2000	1657*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA DE SOUSA RODRIGUES	12/02/1995	1666*******	609.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA DE SOUZA SILVA	11/03/1989	1654*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA EMANUELLI SELESTINO GERVASII	07/06/2000	2388*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA KÊNIA TAVEIRA ALVES	10/11/1983	0780*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA LAINY CORREIA ARAUJO	14/12/1996	2105*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA LOPES HERCULANO	29/03/1993	2676*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA LUCIANA DA SILVA	11/10/1983	2014*******	720.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA MILENA NASCIMENTO	04/01/2005	1459*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA RAYSSA FARIA DE ARAÚJO	07/02/2004	2132*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA REGINA DA SILVA CAPISTRANO	09/01/2001	1662*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULA REGINA SOARES	01/09/1982	1669*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA RUANNY SILVA DE MORAES	07/08/1997	1656*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULA SENHORINHA FERREIRA MARQUES	13/11/1989	1317*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULINA FARIA VASCONCELOS	24/06/2000	1528*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULINA PEREIRA DO NASCIMENTO	22/06/1979	1287*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PAULINA RODRIGUES	06/09/1966	1278*******	363.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PAULINO DOS SANTOS	20/05/1949	1211*******	878.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO ALVES MARTINS	02/06/1954	1066*******	877.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO BATISTA CORREA	09/11/1990	1660*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO CANDIDO SOUZA CAMARGO JUNIOR	05/01/1979	1294*******	627.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 188
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
PAULO CESAR DA SILVA FORTES	07/07/1982	1301*******	734.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO CESAR DA SILVA MIRANDA	10/10/1995	1659*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO CESAR DE CAMPOS	21/07/1983	2100*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO CESAR DUARTE DE SOUZA	19/08/1987	1660*******	017.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO CESAR LOPES PEREIRA JUNIOR	09/05/1998	1660*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO CÉSAR SANTOS OLIVEIRA	17/04/1982	0810*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO CESAR SILVA CAMPOS JUNIOR	25/06/2001	1315*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO CESAR SOARES DOS ANJOS	07/02/1982	1275*******	928.***.***-**	Nenhum critério
PAULO CEZAR MACIEL	15/08/1971	1231*******	496.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO DANIEL	01/03/1998	2009*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO DE JESUS	01/04/1955	1204*******	326.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO EDUARDO BALBINO DE SOUZA	29/09/1985	1654*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO EMANUEL DE ALMEIDA	18/09/1952	0318*******	171.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO FERNANDES SANTOS	25/12/1959	1011*******	206.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO GABRIEL ARRUDA FIGUEIREDO ARAUJO	19/04/2002	2373*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO HENRIQUE CAMPOS DE JESUS	08/07/1996	1659*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA	01/05/1998	2044*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	24/12/2000	1662*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO HENRIQUE DIAS DE MOURA	27/07/1988	2071*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	17/05/1986	1317*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO HENRIQUE LEITE DIAS	07/06/1987	2104*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	13/05/2002	1316*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	19/02/1998	1659*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO HENRIQUE VIEIRA CAMARGO	12/04/2004	1662*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO JOSÉ DA SILVA	24/07/1988	1310*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO JUNIOR GOMES	19/04/1987	1301*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO LUIZ DE OLIVEIRA	23/06/1988	1686*******	998.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO REIS DA SILVA	12/02/1980	1296*******	010.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO RICARDO SILVA DOS SANTOS	25/06/1996	1660*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	29/05/1974	1252*******	944.***.***-**	Nenhum critério
PAULO ROBERTO DE FARIAS	01/09/1964	0221*******	411.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO ROBERTO LEAL	07/09/1985	2062*******	014.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO ROBERTO MATOS COSTA	06/11/1997	1663*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO ROBERTO ORTELHADO	02/12/1958	0653*******	523.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO ROBERTO ORTELLADO JUNIOR	07/10/2000	1662*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO ROBERTO PEREIRA CORREA	14/02/2005	2366*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO ROBERTO SOARES DE LIMA	28/01/1983	1662*******	002.***.***-**	Nenhum critério
PAULO RODINELI ALVES DOS SANTOS	21/12/1984	1302*******	007.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO RODRIGO PINTO	04/10/1981	1299*******	707.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO RODRIGUES DA SILVA	12/02/1987	1654*******	014.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO RODRIGUES DO PRADO	15/01/1982	0740*******	983.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO ROGÉRIO SOUZA OLIVEIRA	12/07/1986	2039*******	015.***.***-**	Nenhum critério
PAULO SERGIO BRANDAO SILVA CAMARGO	27/08/1981	1273*******	972.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO SERGIO CARVALHO	18/05/1988	2104*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO SERGIO DA SILVA	20/04/1979	1659*******	844.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE	01/09/1975	1240*******	833.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS	21/08/1986	2105*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO SÉRGIO SOUZA E SILVA	13/01/1993	1654*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PAULO SOARES DE ALMEIDA FILHO	09/08/1968	1230*******	326.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO VICTOR MOREIRA DE ARRUDA	26/06/1998	1659*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO VIEIRA DOS SANTOS	11/03/1970	1231*******	487.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO VINICIUS DE CAMPOS	13/01/1991	1659*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PAULO VITOR ALVES DE MOURA	22/02/1997	1659*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PAULO VITOR DE CAMPOS	17/03/2001	1661*******	076.***.***-**	Nenhum critério
PAULYANE MARIA RODRIGUES DA SILVA	30/05/2005	2388*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PEDRO ADRIANO DE JESUS	08/09/1972	9178*******	917.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO BENEDITO FIALHO	21/07/1965	2135*******	716.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
PEDRO DE PAULA DIAS	30/06/1968	2382*******	415.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO ELIAS VICENTE DA SILVA BARBOSA	17/10/2001	1684*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO ELIO DA SILVA SCHWANN	16/02/2002	0643*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO GONÇALO DA SILVA	08/02/1968	4739*******	473.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO HENRICK COSTA RODRIGUES DE AMORIM	26/12/2003	1664*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO HENRIKE BARROS CHAGAS	17/09/2002	1667*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PEDRO HENRIKY AMORIM DA CRUZ	05/08/2004	1665*******	103.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO HENRIQUE DE CAMPOS	04/07/1994	2071*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO HENRIQUE DE MOURA PADILHA	31/05/1998	2046*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PAVÃO	17/08/1999	2807*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO HENRIQUE NUNES DA COSTA	13/03/1997	1661*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	17/02/2005	1664*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	07/10/2001	2071*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO JOSE DA COSTA NETO	12/12/2003	1661*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PEDRO LUCAS ALVES DA SILVA	16/10/2001	1658*******	618.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO LUCAS DA SILVA PEREIRA	18/05/2005	2361*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PEDRO LUCIANO DA COSTA	18/01/1975	1280*******	972.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PEDRO MÁRCIO LEMEZ DE ARAÚJO	06/10/1972	1234*******	513.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO MENDES DE SOUZA	26/12/1965	1290*******	502.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO NICOLAU ORTIZ	22/04/1981	1281*******	977.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PEDRO NOLASCO MALDONADO	31/01/1962	1062*******	284.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO PAULO CORILLO	28/06/1971	1169*******	568.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO PAULO DA SILVA SOARES	06/03/2003	1662*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PEDRO PAULO DE CAMPOS	18/10/1973	1252*******	759.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PEDRO PAULO DO ESPIRITO SANTO	12/10/1967	1231*******	405.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO PAULO PENHA FILHO	28/02/1992	2106*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO REIS DE OLIVEIRA	21/06/1958	1068*******	138.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	03/04/1982	1293*******	000.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PEDRO THALES POTH	17/03/1992	1325*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PEDRO WILLIANS KARKLE	15/07/2004	1477*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDROLUIZ DE MORAIS	07/08/1957	1200*******	480.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PEDROSA DA COSTA NUNES	30/07/1988	1654*******	036.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PEDROSA SANTANA	29/07/1982	1665*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PETERSON RICHARD RODRIGUES RONDON	18/02/1998	1660*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PETTER EMANOEL REZENDE DOS SANTOS	03/10/1989	1656*******	045.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PHAUEIS MATHEUS NESTOR SILVA	12/04/1996	1339*******	057.***.***-**	Nenhum critério
PHELIPE EVANGELISTA TIERRE DE ALMEIDA	20/08/1993	2075*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PHELIPE GABRIEL DE OLIVEIRA DOURADO	15/12/1997	1629*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PIETRAH MARCELA DE OLIVEIRA MENDONÇA	18/07/1998	2039*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PIETRO EMANUEL PEREIRA DOS SANTOS	19/04/2022	2136*******	115.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PLINIO MEDEIROS DE FREITAS NETTO	07/11/1980	1302*******	926.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
POLIANA DOS SANTOS MOREIRA GUIMARÃES	12/05/1988	2106*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
POLIANA FERREIRA MESQUITA	21/03/1991	1661*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
POLIANA MENDES DE OLIVEIRA	14/01/1996	2035*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
POLIANA PEREIRA COELHO	05/12/1991	2038*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
POLIANA PIRES	30/06/1986	1325*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
POLIANE LOPES VEIGA	20/02/1997	1664*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
POLYANA ANDREIA MASSON	22/02/1997	1542*******	106.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
POTYARA CORREA VIEIRA	30/07/1998	1662*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PRICILA DA CUNHA SANTOS	23/09/1986	1902*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILA ANGELICA DUARTE DOS SANTOS	26/08/1992	0267*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILA BATISTA DE SOUZA	20/11/1988	2106*******	025.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PRISCILA BEATRIZ TESSARO MARQUES	20/12/1991	0399*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILA CARVALHO CARDOSO	10/06/1991	1654*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILA DA SILVA BENEVIDES ALVARENGA	23/10/1988	1654*******	032.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
PRISCILA EDUARDA DE ARAUJO SANTANA	07/09/2001	1665*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
PRISCILA EUCHADAI DE CAMPOS	12/03/2001	2062*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 190
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
PRISCILA FERNANDES DE ALMEIDA	13/06/1991	1387*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILA KAUANY PENEZZI	28/03/2002	2382*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILA MORGANA RODRIGUES LOPES	26/07/1987	0776*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILA PEREIRA GOMES	08/09/1981	1274*******	662.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILA RUELA MARIANO	29/04/1994	1372*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILA SOUZA ASSUNÇÃO FERREIRA	26/06/1995	2074*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILLA CAVALCANTE DE MOURA	03/04/1991	1673*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILLA FABIULA SOUZA JESUS	23/08/2023	2014*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRISCILLA LORRANY MARTINS DE LIMA	02/03/2001	0544*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
PRYCIELE MARQUES DE MORAIS	03/07/1989	2035*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
QUEILA DE AMORIM	26/05/1988	1903*******	027.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
QUEILA RODRIGUES DA SILVA	27/01/2001	1645*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
QUELITA GERMANO	17/07/1985	2061*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
QUENIA DE ARRUDA	15/05/1989	2033*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
QUETULLY ALMEIDA DE LIMA	21/05/2003	1648*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAAB SANTOS SANTANA	16/10/1986	2012*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RADAMÉS XAVIER AJALA	28/11/1986	2071*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL ALEXANDRE SILVA DA COSTA	28/08/2000	2365*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAEL ALVES DE ARAUJO	11/10/1988	1283*******	994.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL ASSIS RIBEIRO	24/06/1997	1372*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL BRAZ DOS SANTOS	28/11/2023	1664*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL BRUNO RODRIGUES DA SILVA	09/11/1990	1657*******	731.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL CAMPOS DE ALMEIDA	01/06/2002	1663*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAEL CARLOS DA SILVA MACEDO	16/11/1984	1303*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL DA COSTA MORAES	19/07/1990	1323*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL DA SILVA	22/04/1983	1288*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL DA SILVA RIBEIRO	31/10/2003	1662*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAEL DANIEL DA SILVA	15/07/1985	1318*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL DE CAMPOS CURVO	11/10/1991	1322*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAEL DE MORAES	26/10/1984	1660*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL DE PINHO MACIEL	10/02/1999	1666*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAEL DOS SANTOS CASTRO	02/12/1994	1660*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL DOS SANTOS REIS	18/11/2001	1666*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL FERNANDES BUENO	15/04/1988	1307*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL GOMES FERRACINI	03/03/2000	1567*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL HEGER DO PRADO	06/12/1997	1659*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA SANTOS	02/06/1996	1660*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAEL HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA	20/03/2002	1660*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAEL HORA MEDEIROS	12/04/1985	1294*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL JAIME MALDONADO	18/10/1994	2104*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL JAIR SANTOS FERNANDES	21/11/1989	1333*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL JUNIOR ALVES RODRIGUES	05/11/1994	1657*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL KELVIN DE FRANCO SOUZA	25/09/1997	1660*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAEL MARQUES DE LIMA	28/08/1995	1657*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL MARTINS TEODORO DOS SANTOS	11/07/1994	1666*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAEL MORAES DA SILVA	02/11/1996	1584*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL OLIVEIRA MIGUEL	11/12/1986	2105*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL RODRIGUES	23/02/1981	1285*******	979.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAEL RONNI ALVARENGA TOSTI	18/06/1982	1304*******	913.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL RUTTIMAR TEODORO KOCH	02/12/2000	2036*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL SANTANA DE SOUZA	26/06/1996	2105*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL SANTANA MAGALHÃES DA SILVA	26/07/1996	1661*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL SANTOS DO AMARAL	30/11/1994	2675*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL SOARES DE SOUZA	27/02/1987	1656*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAEL WALYSON DE SOUZA RODRIGUES	24/08/1993	2072*******	702.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA ALVES BERNARDES	07/06/1995	2046*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA APARECIDA HILARIO	21/06/1998	0523*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 191
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
RAFAELA CARIGE DE JESUS	29/05/1999	1660*******	865.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA CORREA BUENO DOS SANTOS	14/11/2023	2373*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA CRISTINA BEZERRA CINTRA	17/01/1997	0745*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA CRISTINA DE PINHO MACIEL	29/07/2002	1666*******	083.***.***-**	Nenhum critério
RAFAELA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA	10/06/1997	2381*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA CRISTINA SILVA DE LIMA	14/11/2002	1662*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA CRISTINA SOARES DE PAULA	13/04/2001	2362*******	061.***.***-**	Nenhum critério
RAFAELA DA SILVA ARAUJO	05/10/1998	2033*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA DA SILVA HUNGRIA	30/03/1996	1660*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA DA SILVA MORAIS	17/09/2000	2368*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAELA DAMASCENO DE CARVALHO	29/12/9187	2066*******	938.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	08/05/1998	2133*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA DE SOUZA FERREIRA	23/03/1998	2010*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA DOS SANTOS VIEIRA JORGE	26/04/1996	1662*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA FERNANDES DE ALMEIDA	20/09/1990	2105*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA FERREIRA DE FRANÇA	28/02/1994	2106*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA GALVÃO DA CUNHA	27/04/2001	2071*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA GERALDA DE ARAÚJO	13/10/1989	0778*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA MARQUES DE LIMA	15/11/2023	1657*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA NEVES MARCOSKI	17/05/1999	2106*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA PAULA DA SILVA	24/04/1997	2071*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA PIRES MESQUITA	05/03/1989	2370*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/08/1998	1666*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA S F BIFFI	02/03/1999	2016*******	060.***.***-**	Nenhum critério
RAFAELA SANTANA DA SILVA	01/02/2002	1401*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELA SOUZA SILVA	25/06/1997	1662*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELLA D ORAZIO QUEIROZ	02/09/1997	1258*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAELLA DAMIANA SACAL DE QUEIROZ	29/09/1986	1318*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELLA FAGUNDES DAS NEVES	09/02/2001	1478*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELLA MARTINS DE SOUZA	26/09/1995	2069*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELLA VITÓRIA HURTADO DE SOUSA	07/06/2003	1665*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELLY APARECIDA DE SOUZA SILVA	09/02/2006	2360*******	102.***.***-**	f) < 18 anos
RAFAELLY CRISTINA DE PINHO LARA	26/02/2008	1683*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELLY CRISTINA SILVA SOUZA	15/01/2004	1455*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFAELLY NUNES DE FIGUEIREDO	04/12/1998	1660*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAELY ARRUDA MORAES	14/07/2002	2360*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFAIANE	04/12/1989	1316*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAFFAEL DOS SANTOS MAGALHAES BARROS	08/07/1994	1660*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFFAEL JUNIOR DE ALMEIDA PEGORARO	28/09/1995	1662*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAFFAELY KAROLINY MENDES MIRANDA	18/07/1994	2075*******	053.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RAHAYANE SILVA PIRES	01/08/2000	2377*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAI BEZERRA DOS SANTOS	02/05/1993	2130*******	929.***.***-**	Nenhum critério
RAÍ DA SILVA	01/02/1995	1660*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAI VINICIUS DE ASSUNCAO	04/01/1999	1664*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAIANE AP ORTIZ DA SILVA	14/05/2000	1663*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIANE COSTA DOS SANTOS	14/03/1998	1659*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIANE CRISTINA DE ASSUNÇÃO CASIMIRO	24/05/1999	0611*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIANE DOS SANTOS FERREIRA	16/08/1996	1656*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIANE DUARTE DA SILVA	18/02/1999	2022*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIANE HAUSCHILD	16/02/2001	1663*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAIANE JESUS DOS SANTOS	11/07/1997	1660*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAIANE LESCANO DA SILVA	07/03/1996	2090*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIANE MARTINS DA SILVA	02/07/1996	1661*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIANE PIRES DOS SANTOS	20/07/2002	1665*******	018.***.***-**	Nenhum critério
RAIANE SANTANA DE CAMPOS	21/07/1994	1655*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIANY RODRIGUES DA ROCHA	06/11/1999	1669*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAILSON SANTOS	08/03/1997	1657*******	086.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 192
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
RAIMUNDA COSTA DA SILVA	29/11/1959	1655*******	340.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIMUNDO EPAMINONDAS FERREIRA	19/09/1966	1215*******	403.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	20/05/1987	2095*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIMUNDO NONATO LUNA	31/08/1958	1054*******	003.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	28/07/1997	2044*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAINE LEITE ARRUDA	24/12/2002	0716*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAINNY NATÁLIA DA SILVA MOREIRA	26/12/1998	1667*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIRES MAIANE SIRQUEIRA	21/01/1994	1652*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAISA BOMDESPACHO FRANÇA DA GUIA	19/02/1995	2010*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAISSA ALVES DE OLIVEIRA	01/01/2015	2369*******	080.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAISSA APARECIDA DE OLIVEIRA	27/12/1997	1663*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAISSA FONTINELLES DE SOUSA	16/02/2005	2139*******	106.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAISSA SANTANA RIBEIRO DE FRANÇA	31/10/1999	1315*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAISSA TRINDADE TAQUES	12/02/2000	2106*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIZA FATIMA DA SILVA	23/10/2001	1485*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAIZA KELLEN CORREA	10/10/1991	2044*******	048.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RAMIRA BARROS CARLOS	30/03/1961	1711*******	330.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAMIRES DE SOUZA BORGES	05/05/1993	2013*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RANGEL ARAUJO SOUSA	24/12/1994	1653*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RANGEL AUGUSTO MAGALHAES BARROS	25/04/1996	1660*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	03/10/2000	1664*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RANIELE CRISTINA DE ALMEIDA ARRUDA	19/03/1999	2712*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RANIELLE DE FREITAS CAMPOS	10/11/1994	1664*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RANIELLY DA GUIA CONCEICAO	18/08/2003	1663*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RANNA MARA DE MOURA	20/01/1996	1455*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAONY REZENDE RODRIGUES	10/10/1981	1279*******	978.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAPHAEL APARECIDO DE FRANÇA RODRIGUES	26/10/2005	1500*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA	07/12/1992	2069*******	041.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RAPHAEL RODRIGUES DE BARROS FILHO	28/09/2004	2689*******	080.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAPHAEL TAQUES MARTINS DE VASCONCELOS	26/11/1986	1658*******	734.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAPHAEL VICTOR BRAZ BITENCOURT	03/02/2003	1430*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAPHAELLE MACIEL SILVA BARBOSA	12/02/1987	1284*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RAPHAELY DE ARRUDA MARQUES	07/03/1998	2075*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAQUEL AMORIM	11/01/2001	2046*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL AQUILA CARVALHO DE MOURA	20/10/1996	2104*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL BENEDITA CUNHA	30/01/1983	2071*******	719.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL BOANEZ DO PRADO	11/01/1976	2011*******	321.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL BRAGA LACERDA	05/03/1993	1660*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL BRENDA DA SILVA SOUZA	03/03/1997	1664*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL CALLYTA FIGUEIREDO SANTOS	10/08/2000	1478*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL CAMILLE DA SILVA ARRUDA	27/07/2002	0677*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL CAVALCANTE SOUZA	16/09/1997	2132*******	063.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RAQUEL CRISTINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	07/05/2000	1669*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL DA SILVA CANTNAHEDE	23/04/1997	1665*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL DA SILVA SOUZA	04/08/1995	1660*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL DAYANE DE SOUSA MARQUES	09/05/1995	1662*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/1997	1409*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL FERNANDA NASCIMENTO	29/05/1995	1308*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL FERREIRA VIEIRA CORREA	24/04/1978	1659*******	005.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RAQUEL HONORATO NUNES	18/05/1999	2036*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAQUEL LOURENÇO DA SILVA	08/08/0198	1291*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL MACHADO	09/10/1985	2097*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL MARIA DE QUEIROZ	23/12/1976	1266*******	651.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RAQUEL MATOS DA SILVA	02/09/1987	2362*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL PIRES MESQUITA	21/03/1994	1411*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL ROSARIO RODRIGUES DE JESUS	28/05/1994	1660*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL SOUZA FERREIRA	13/10/1986	2068*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
RAQUEL TATIANA DA SILVA	10/02/1988	2105*******	749.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAQUEL VERONE DOS SANTOS	24/02/1978	1293*******	859.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RAQUELI MARIANA DA SILVA	16/03/2003	1664*******	076.***.***-**	Nenhum critério
RAQUELINE DA SILVA CANTANHEDE	02/03/1999	1662*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAUL ALVES SANTOS	22/11/1991	2105*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAUL AUGUSTO CAMPOS DA SILVA	28/05/2004	1665*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAUL VINICIUS DE SOUZA SILVA	04/01/2004	1664*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAVANE CAROLINA CAMPOS DE ARRUDA	29/05/1994	1454*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAVIELLY DA SILVA OLIVEIRA	25/09/2001	1667*******	366.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAY DARLLAN MARQUES DE NOVAIS	17/03/1990	0474*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAY SANTOS NOGUEIRA	02/04/1994	2104*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAYANE KEVILLYNE MARQUES DA SILVA	08/01/2018	1356*******	713.***.***-**	f) < 18 anos
RAYANE ARRUDA DE OLIVEIRA	07/12/2000	1160*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANE AUXILIADORA CORREA	01/09/1998	1662*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAYANE BARBOSA MORAES DE SOUZA	01/06/1997	2382*******	072.***.***-**	Nenhum critério
RAYANE CABRAL DE SOUSA	19/12/1996	1372*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANE CARVALHO SILVA	21/07/1990	1654*******	036.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RAYANE CRISTINA CAMPOS BESERRA	02/08/1999	2013*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANE CRISTINA DIAS DA SILVA	26/05/1998	1487*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANE DA SILVA MARTINS	09/11/2001	2106*******	062.***.***-**	Nenhum critério
RAYANE DE SOUZA SANTANA	02/03/2000	1668*******	068.***.***-**	Nenhum critério
RAYANE FRANCISCADE DE ARRUDA	28/10/1993	1654*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANE GOMES OJEDA	03/01/1990	2008*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANE KETELLIN DA SILVA	27/05/1993	1654*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANE LEITE DE ALMEIDA	25/08/1998	1664*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANE SILVA FRAGOSO	03/11/1997	1665*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANE SOUZA SENE	28/04/2006	2377*******	080.***.***-**	f) < 18 anos
RAYANE THALYA INÁCIO DOS SANTOS	18/06/1997	0683*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANI FERREIRA BATALHA	06/11/1990	2073*******	895.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANI PAMELA DA SILVA	19/06/2004	2361*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAYANNE CRISTINA ARAÚJO TEIXEIRA	18/01/2005	2726*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANNE DA GUIA CONCEICAO	12/05/2002	1663*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAYANNE LAURITA DE ALMEIDA	20/03/2004	1664*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYANNI APARECIDA ARRUDA SANTOS	01/06/1998	2010*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYARA CAMPOS MOREIRA	15/04/2003	0770*******	095.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYKE VINICIUS MELO CORREIA	03/12/1993	1535*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYLA CRISTHYNA DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1998	1662*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYLA CRISTINA HURTADO DA SILVA	09/10/2000	1665*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAYLA SANTOS SILVA	21/05/2002	2362*******	089.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYLLA CAROLINE CONCEIÇÃO MELLO	31/01/2000	2104*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYNA MIRANDA DE ABREU OLIVEIRA	11/10/1997	2674*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYNARA APARECIDA DE OLIVEIRA ROZ	07/09/2005	1665*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAYNÁRA FERREIRA ALVES	22/07/2004	2689*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYSA DE FREITAS DOS SANTOS	14/06/2005	1667*******	147.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYSSA DE ARRUDA KRUGER	11/03/2003	1662*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAYSSA LORANNE ALMEIDA SERGIO	07/01/2005	2361*******	071.***.***-**	Nenhum critério
RAYSSA MIRANDA DA SILVA	19/11/2000	1665*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RAYSSA RODRIGUES NUNES	31/12/1996	2366*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYSSA SAMARA VALE DA SILVA	26/03/1998	1665*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RAYZA GOMES MORAES PEREIRA	03/12/1994	0768*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REBECA FRANCO MAGALHAES SILVA	25/03/2004	2368*******	066.***.***-**	Nenhum critério
REBECA SILVA DE ARRUDA	27/10/1997	0609*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REBECA VITORIA DA SILVA PINHO	02/06/2004	1401*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REBECCA MIKAELY NOVAES SILVA	01/04/2000	2047*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REBHEKA RANNIELLY NASCIMENTO CRUZ	03/09/2002	1666*******	093.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REDINALDO FERNANDES	10/06/1966	1234*******	522.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REGEA CHRISTIAN OLIVEIRA DA SILVA	18/02/1977	1251*******	799.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 194
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
REGIANE ALVES CUSTÓDIO	18/08/1993	1654*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE BEZERRA	01/11/1974	2383*******	652.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE COSTA	20/05/1986	1387*******	025.***.***-**	Nenhum critério
REGIANE CRISTINE SANTIAGO FORTES VILIAGRA	13/10/1987	2014*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE DA SILVA DE SOUZA	21/11/1990	2036*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE DA SILVA RIBEIRO	11/05/2004	0166*******	087.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE DE ARAÚJO BINO	30/11/1997	1667*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE DOS SANTOS FERREIRA	01/02/1991	2038*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE GONÇALVES RODRIGUES	13/12/1995	0661*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE HORSTMANN	23/08/1975	2686*******	898.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE JESUS DE CAMPOS	10/02/1996	2066*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE KRIS PAES LEITE	12/09/1979	1321*******	920.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE LEITE LEOBA	14/11/2023	1669*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE RAMOS DE QUEIROZ	07/12/1989	1320*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE RAYRA DE OLIVEIRA SOUSA	21/10/1991	2013*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANE SANTOS DE JESUS	28/02/2000	1656*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIANY CAROLINY VILELLA DA SILVA FERREIRA	06/04/2001	1648*******	069.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
REGILAINE MORAES JUSTINO	26/01/1994	0520*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIMARCIO SOARES DA SILVA	08/05/1986	1307*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINA ANA DA SILVA	08/04/1957	1071*******	107.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINA CELIA JARDINI MONTEIRO	30/07/1976	1900*******	667.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REGINA DOMINGAS DE CAMPOS	10/07/1985	1660*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
REGINA DOMINGAS DE OLIVEIRA	13/09/1992	1458*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINA FERMINA MUNOZ JARAMILLO	30/10/1974	1571*******	708.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REGINA HONÓRIO DE ALMEIDA	23/07/1971	1304*******	889.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINA LUCI DE OLIVEIRA SILVA	31/12/1975	1255*******	616.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REGINA LUIZE PINHEIRO DE MIRANDA	06/01/1992	1659*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REGINA MARIA DA COSTA	07/10/1976	1272*******	802.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
REGINA ROSA DE MAGALHÃES	23/01/1969	1229*******	966.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINA SANTANA DE ALMEIDA	18/07/1989	2046*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINA VERGILIA PEREIRA DA SILVA	25/04/1997	2066*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINALDA SOUSA DE MAGALHAES	30/01/1960	1317*******	451.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
REGINALDO AMORIM SEGURO	22/11/1972	0766*******	460.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINALDO ARCIOLI DE LIMA	14/02/1989	2044*******	741.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINALDO CESAR DA SILVA	06/06/1967	1220*******	408.***.***-**	Nenhum critério
REGINALDO DA SILVA BARROS	31/12/1990	1371*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINALDO DO PRADO GOES	01/06/1982	1298*******	902.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
REGINALDO ELIAS COSTA DOS SANTOS	24/07/1991	1660*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1989	1659*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REGINALDO FRANCISCO BISPO DE ARRUDA	05/08/1986	1326*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINALDO FRANCISCO XAVIER DO AMARAL	25/02/2001	1662*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REGINALDO GUIMARAES FORTES	29/10/1972	1231*******	486.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINALDO JOSE DE SOUZA DIAS	11/04/1991	1660*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	15/07/1983	1277*******	949.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGINEIA DE FATIMA SANTOS	16/05/1986	1660*******	026.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
REGIVANIO PEREIRA DA SILVA	11/06/1987	1605*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REGIZ WENDER OLIVEIRA SILVA	18/08/1992	1335*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REINALDO DOS SANTOS	16/07/1968	1241*******	001.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
REINALDO DOS SANTOS ALMEIDA	02/11/1981	1260*******	924.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REINALDO LUIZ DA COSTA	04/01/1982	1269*******	934.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REINALDO SILVESTRE	06/01/1958	2142*******	340.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REINALDO VARGAS BORGES	02/09/1980	1276*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REINAN SANTOS DA SILVA	28/09/1994	2090*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REINANDO BENEDITO NASCIMENTO SAMPAIO	17/03/1977	1261*******	580.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REJAN WEDER DA SILVA	14/07/1982	1286*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
REJANE DE PAIVA SOUSA	21/03/1973	1263*******	794.***.***-**	Nenhum critério
REJANE MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	22/03/1973	1660*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 195
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
REJANE MARIA FELBERG	05/03/1978	1246*******	498.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
REJANE MARTINS NASCIMENTO	20/01/1981	1311*******	977.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REJANE PEREIRA DE ARAUJO	13/09/1981	1656*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REJIANE JENIFFER DE GUSMÃO	22/02/1984	1902*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENALDO DOS SANTOS PRADO	13/10/1979	1302*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RENALICE LIMA DE BARROS	30/04/1996	2100*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENAN ANDRE FERREIRA DA SILVA	25/07/2003	2361*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENAN DIEGO DA SILVA	17/12/1992	2095*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENAN FELIPE GONÇALES RODRIGUES DE MORAES	07/02/2004	2130*******	079.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENAN HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	16/12/2004	1666*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENAN JEAN DA SILVA BARROS 22	25/05/1991	0686*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENAN LEMES SILVA	29/04/1985	2013*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENAN PAULO SIQUEIRA	06/05/1988	2044*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENAN SANTOS DE OLIVEIRA	20/03/1997	2075*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENAN VICTOR GOMES MATIAS	15/11/1997	1668*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENATA CAROLINE ARRUDA DOS SANTOS	10/01/1996	2370*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA CARVALHO ARJONA	28/05/1993	1656*******	736.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA CASSIA DE OLIVEIRA	21/06/1986	2014*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA DE FARIA FERREIRA DA SILVA	03/04/1981	2003*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA DOS SANTOS ANTUNES	13/10/1989	1413*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA GABRIELLE DA SILVA SOUZA	16/01/1998	1662*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENATA GODOY DE AMORIM	15/07/1981	1309*******	003.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RENATA KAROLYNE CASTRO DE SOUZA	07/06/1992	1660*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA KELEN DA SILVA VIDIGAL	24/12/1993	2033*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA LAINA PROENÇA DOS SANTOS	27/03/1990	2361*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA LEAL ALVES CORREA	30/01/2002	1657*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENATA NAYRA ANDRE SOARES DA SILVA	30/12/1995	1660*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA PATRICIA DA SILVA SALOME	24/07/1984	1305*******	009.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENATA PONCE DE SOUZA	26/07/1999	1659*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENATA RABAL MACHADO	24/10/1984	1300*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA RAFAELA DA SILVA CAMPOS	02/04/2005	1668*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENATA RAMOS DA SILVA	10/03/1988	2374*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA SILVA CAMPOS	30/06/1989	2014*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATA VITORIA MESSIAS VITOR	16/04/2003	1669*******	101.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENATO ALEXANDRE SOARES DE MORAES	20/11/1989	2066*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATO BASTOS DA COSTA FERREIRA	13/08/1989	1654*******	740.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENATO CHAVES DOS SANTOS	31/10/1988	1654*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENATO CLEBISON DA SILVA	29/01/1983	6976*******	697.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATO DA SILVA FERNANDES	20/06/1988	2042*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATO DE ARRUDA BARRETO	11/10/1981	1281*******	704.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RENATO DOMINGOS DE OLIVEIRA	17/02/1986	1654*******	013.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENATO JUNIO DOS SANTOS	27/06/1995	1660*******	703.***.***-**	Nenhum critério
RENATO MOREIRA DA SILVA	12/04/1970	0803*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATO NOVAIS OLIVEIRA	09/06/1991	2104*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENATO SOARES	06/03/1971	1246*******	369.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENE CARLOS DOS SANTOS	01/02/1992	2366*******	026.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RENE DE ALMEIDA	25/10/1980	1659*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENE MORAES DUARTE	22/03/1983	1295*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENILDA RAIMUNDA DA SILVA	06/02/1973	1663*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RENILDA RODRIGUES DOS SANTOS	03/08/1975	1267*******	644.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENILTON DAMACENO DA SILVA	08/04/1988	1335*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENIQUELE MARIA DA SILVA ARRUDA	17/11/1984	1658*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENIVALDO LUIZ DA COSTA MOREIRA	07/08/1980	1901*******	695.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RENYLSON RAMOS DIAS	14/02/1998	1664*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
REQUENA ARAY JEAN CARLOS DFE JESU	02/11/1991	2385*******	707.***.***-**	c) Não é resp. familiar
REVERTON BARBOSA DE REZENDE	13/04/1983	1281*******	992.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RHAIANY SELLA GAMA DE ARAUJO	23/05/1994	2105*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 196
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
RHAISSA FREITAS DA SILVA	31/12/1998	2106*******	035.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RHANYE GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	16/07/2001	2046*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RHAYANE ARAÚJO DO NASCIMENTO	10/07/2002	2042*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RHAYARA PAULA FIALHO DE ARRUDA	08/05/2003	1665*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RHAYLLAN LINCON APARECIDO BARCELO	10/08/1995	1388*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RHAYNNARA LEANDRA ALMEIDA	15/02/1998	1660*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RHAYSSA CRISTINA SILVA MENEZES	29/10/2005	2361*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RHAYSSA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	20/08/2001	2360*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RHENKYO FERREIRA LOPES	27/01/2003	1664*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RHOMASIL MICHELE DA SILVA ALMEIDA	14/02/1986	1665*******	022.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RHONEY DE CAMARGO BRANDÃO	30/04/1993	1330*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RHUAN ALVES DE OLIVEIRA	29/03/2005	1667*******	863.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RHUAN SANTOS DA SILVA	28/07/2004	1351*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RICARDO CARDOSO DOS SANTOS	02/06/2004	1663*******	093.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RICARDO DE SOUZA PEROZO	24/02/1979	1271*******	894.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RICARDO FABIANO QUEIROZ DA SILVA FILHO	19/04/2002	1363*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	18/08/1976	1900*******	692.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RICARDO FERREIRA MARTINS DE SOUZA	12/09/2002	2100*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RICARDO GOMES DA SILVA	07/05/1972	2686*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RICARDO HENRIQUE SOARES SILVA	08/01/2001	1384*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RICARDO MARCELINO MAGALHÃES	07/11/1984	1333*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RICARDO PATRICK DE LIMA	21/05/1996	1351*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RICARDO RAMOS DE ALMEIDA	15/10/1978	1334*******	985.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RICARDO SALUSTIANO CAMPOS	25/03/1994	1343*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RICARDO SANTOS DO PRADO	26/08/1980	1285*******	952.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RICARDO WILLIAM BELLA MENACHO	23/09/1996	0615*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RICHARD BARBOSA SANTOS	09/11/1993	1654*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RICHARD DA SILVA COSTA	06/10/2003	1665*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RICHARD HELIENAY DA COSTA	15/08/1999	2130*******	068.***.***-**	Nenhum critério
RICHARD ROBERTO ROSA	17/03/1997	2098*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RICHARD SOUZA SILVA	06/01/1999	1660*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RIDLEY DE MENEZES NONATO	09/09/1999	2043*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RILAVIA DO NASCIMENTO TAVARES	17/11/1999	2017*******	704.***.***-**	Nenhum critério
RILLARY CRISTINA DE ALMEIDA ASSIS	05/06/1998	1663*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RILLEY STEPHANIE MARTINS DE ARRUDA	09/12/1996	1663*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RINALDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR	06/07/1984	1298*******	728.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RISAMAR SHACHA DE OLIVEIRA VERGILIO	09/07/1998	2136*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RISOCLEIDE FORTUNATO PEREIRA	13/03/1980	1659*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RITA ALINE LABRES	22/05/2002	1666*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RITA APARECIDA CAMPOS	05/01/1977	2068*******	892.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RITA CASSIA CAMPOS COSTA	30/03/1997	2099*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RITA CONCEICAO FIGUEIREDO	04/09/1981	0038*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RITA COSTA MAGALHÃES	13/03/1989	1667*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RITA DE CÁSSIA DA SILVA ESPÍRITO SANTO	18/07/1994	2071*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	11/06/2004	0829*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RITA DE CASSIA SANTOS SILVA	10/04/1999	2098*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RITA DE KASSIA ARRUDA SILVA	22/05/1989	0291*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RITA JOSE BORGES DA SILVA	16/03/1964	1654*******	844.***.***-**	Nenhum critério
RITA MÁRCIA DE ARRUDA	22/05/1973	1662*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RITA MARIA DOS SANTOS	25/07/1975	2092*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RITA RODRIGUES DA SILVA	04/10/1969	1241*******	567.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RITTHIELY VITORIA SALES DE OLIVEIRA	14/05/2005	1667*******	092.***.***-**	Nenhum critério
RIVANIA DO AMARAL FREITAS	26/01/1977	0612*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RIVANILDO ADÃO DOS SANTOS ALMEIDA	19/09/1979	1279*******	872.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RIVANILDO LIMA DOS SANTOS COSTA	06/06/1993	1458*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RIZOLENE VIEIRA DOS SANTOS	29/11/1988	1659*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBENILDO NASCIMENTO	29/09/1980	1280*******	913.***.***-**	Nenhum critério

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 197
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ROBERKENEDE ROSA METELO DA SILVA	21/07/1978	2372*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERSON MACHADO	10/05/1986	1294*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERT GOMES DA COSTA	04/03/2000	1659*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBERT GUILHERME DA SILVA MARTINS	03/07/2002	2044*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBERT KEWANN SILVA DE BRITO	27/10/2003	1662*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBERT MARIANO DE OLIVEIRA	14/06/1996	1656*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERT NASCIMENTO CAMPOS	05/05/1994	0788*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERT VALERIANO MOTA DA SILVA	24/01/1983	1312*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERT WILLIAM MENDES DE LARA	14/01/2002	0817*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERT WILLIAN MOREIRA DE MAGALHÃES	16/03/1996	2037*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERTA DE SOUSA BONFIM	14/05/1998	1660*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBERTA GRACIELE URIVES DE ARRUDA	08/11/1986	1391*******	732.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROBERTINO DA CRUZ FERREIRA	26/02/1985	1314*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERTO AGUIAR JUNIOR	01/10/1992	1335*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERTO BRUNO CONCEICAO RODRIGUES	02/11/1990	1663*******	025.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROBERTO DE SOUZA LIMA	20/10/1983	2014*******	957.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERTO DE SOUZA NEVES	15/02/1991	1654*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBERTO ELIAS DA SILVA JUNIOR	20/02/1979	1277*******	981.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROBERTO FELIX DE LIMA	30/04/1985	0744*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERTO GERVASIO DE PINHO	25/01/1982	1283*******	965.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBERTO JACINTO DE OLIVEIRA	10/10/2198	1291*******	938.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERTO JOSÉ DECAMPOS	12/12/1984	1296*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERTO PEREIRA COSTA JUNIOR	08/08/1990	1654*******	706.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBERTO VICENTE DA SILVA	02/04/1988	1654*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBERTT CARLOS DE ABREU	28/02/1972	1228*******	473.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA	07/05/1977	2070*******	688.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBINSON DE MORAES JUNIOR	20/12/1991	1663*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBISON ROBERTO DO PRADO NEVES	05/01/1989	1659*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBSON DE ASSIS ARRUDA	04/11/1996	2104*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBSON FERREIRA CONCEIÇAO	20/12/1978	1336*******	696.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBSON GONÇALO DE CAMPOS	17/06/1980	1905*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBSON JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/11/1989	1654*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBSON JOSE FERNANDES	29/05/1965	1200*******	415.***.***-**	Nenhum critério
ROBSON LUIZ DIAS DE LIMA	11/10/1986	1325*******	733.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBSON MESSIAS DA SILVA RAMOS	26/03/1984	1295*******	992.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBSON NUNES MEDEIROS DE OLIVEIRA	02/07/2010	2360*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBSON PEIXOTO ALVES DA MATA	06/01/1992	1662*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROBSON PEREIRA	27/09/1988	1662*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBSON PIMENTA DE OLIVEIRA	10/03/1970	1246*******	523.***.***-**	Nenhum critério
ROBSON SEVERINO DE ARRUDA	29/12/1983	1391*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBSON SOBREIRA CORREA	10/09/1973	0565*******	604.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBSON WILIAN SOUZA	03/10/2002	1664*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROBSONN FERNANDO DA SILVA	03/11/1985	1197*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODINEY DA SILVA ALBUQUERQUE CAMILO	11/04/1993	2046*******	039.***.***-**	Nenhum critério
RODNEI DA SILVA	27/01/1980	1314*******	947.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODNEY RAFAEL DE SOUZA	26/02/1976	1292*******	831.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODNEY ROQUE BOM DESPACHO DA SILVA	16/08/1994	1673*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODOLFO CORREA MARQUARDT	20/08/1992	1664*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RODOLFO EMILIO	08/04/1965	1200*******	299.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RODOLFO JUNIO DELGADO DE QUEIROZ	15/02/1998	1427*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODRIGO ALEXANDRE LOPES	25/05/1981	1271*******	705.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RODRIGO ALEXANDRE SILVA DA COSTA	18/06/1998	2365*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RODRIGO AREND RODRIGUES	04/11/1978	1261*******	693.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODRIGO BOTELHO COELHO	26/01/1992	2009*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODRIGO CESAR SILVA MASSAGUT	12/04/1983	2009*******	703.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RODRIGO DE AMORIM GONCALVES	04/06/1984	1312*******	005.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RODRIGO DE JESUS LIMA	13/01/1988	0553*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 198
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES	12/04/1999	1315*******	060.***.***-**	Nenhum critério
RODRIGO DINALDO DA SILVA	26/08/1988	1660*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RODRIGO DOS SANTOS ALMEIDA	22/12/1978	1244*******	667.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RODRIGO DUARTE BADARÓ	13/07/1977	2365*******	988.***.***-**	Nenhum critério
RODRIGO FERREIRA GOMES	13/04/1995	1666*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RODRIGO GONCALO DE GUIMARAES	22/06/2000	2100*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RODRIGO JOAO DA ROSA	10/04/1978	1241*******	836.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODRIGO LEANDRO GONCALVES	25/11/1986	1139*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODRIGO LIMA DUARTE	15/04/1990	1654*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RODRIGO LUIZ GONCALVES DA SILVA	06/09/2002	1668*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RODRIGO MESSIAS SERAFIM	20/01/1998	2106*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	20/06/2019	2073*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODRIGO RIBEIRO DE JESUS GONÇALVES	04/01/1989	1654*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODRIGO SALES GRETTER	08/01/1996	1663*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RODRIGO SEBASTIAO DA SILVA	29/04/1991	1662*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RODRIGO SEBASTIAO FERREIRA	20/02/1995	1458*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RODRIGO SILVA ANUNCIACAO	20/12/1999	1662*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROGER MORGAN REVELES COSTA	13/03/1975	1315*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROGERIA DOMINGOS NETO	18/05/1982	1295*******	933.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROGERIA FRANÇA NEVES	15/09/1983	2104*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROGERIO AMORIM DE SOUZA LEAL	08/08/1983	2128*******	317.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROGERIO COUTINHO BARBOSA	18/05/2024	1482*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROGÉRIO CURVO DE CAMPOS	11/09/1994	2104*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROGERIO DA SILVA PEREIRA	01/09/1983	1320*******	006.***.***-**	Nenhum critério
ROGÉRIO DE CARVALHO BORGES	05/12/1969	1229*******	327.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROGERIO DOS SANTOS	17/07/1981	1277*******	920.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROGÉRIO MARIANO DA COSTA	06/11/1978	1266*******	852.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROGERIO RONALDO RONDON	10/06/1985	1315*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROGERIO SANTIAGO DA SILVA	18/04/1984	0627*******	972.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROGIVANA ALVES LIMA	01/11/1995	1657*******	610.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROLESSANDER VANUCI DA SILVA	03/12/1986	1310*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROMANA CRISTINI CAMPOS DE ARAÚJO	27/12/1999	1665*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROMANA ILZA DE OLIVEIRA	28/02/1989	0742*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROMILDA ALVES DA SILVA	19/09/1973	1250*******	629.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	04/09/1974	2100*******	928.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROMILTES MORAES INAGAKI FARIAS	17/11/1968	1659*******	460.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROMONIKI VIELEVSKI	07/02/1995	1555*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROMULO ALBERTO MOREIRA MACHADO	06/02/1994	1665*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROMULO CÉZAR SOUZA CASSIANO	12/05/1973	1902*******	003.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RONAINA TAMIRES OLIVEIRA DOS REIS	27/04/1992	1656*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONALD ALBUQUERQUE BOCUTI	11/10/2003	1666*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONALD DE SOUZA BARBOSA	03/05/1995	1665*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONALDO ANTONIO MOREIRA JUNIOR	05/06/1987	1300*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONALDO DA CONCEICAO COSTA	26/02/1990	1660*******	033.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RONALDO DE JESUS DAVINO	01/01/1976	1246*******	805.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RONALDO DE OLIVEIRA	10/05/1966	1227*******	346.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RONALDO FRANÇA DE BARROS	09/03/1984	1293*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONALDO LEITE DE SÁ	03/09/1968	1281*******	882.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	28/10/1981	1280*******	954.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONARA NASCIMENTO EVANGELISTA	14/12/1984	1666*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONE DA SILVA OLVEIRA	13/09/1992	0731*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONE MARCIO DO NASCIMENTO ARRUDA	28/10/1980	1900*******	725.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONE MARINO KRIGER	19/08/1990	1258*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONE TIAGO DA SILVA	29/11/1996	1663*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONEI EDSON MARTINS RONDON	04/03/1994	1654*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RONEI RODRIGUES SOUZA	25/05/1984	1303*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONEN PAZ DE ALMEIDA	20/05/1971	1231*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 199
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
RONEY RAFAEL DE SOUZA	24/10/1978	1273*******	925.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONEY SOARES DA SILVA	16/04/1984	1689*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONI SILVA	15/03/1991	1654*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RONI WILLIAM FERREIRA	02/06/1968	1217*******	453.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONIEL VINICIUS NASCIMENTO DA CRUZ	14/10/1995	1666*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RONIELE MARIA DA SILVA ARRUDA	31/03/2001	1662*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RONIELI DE CAMPOS OLIVEIRA	14/08/1981	1308*******	939.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONILCE PEREIRA DE MIRANDA	22/12/1990	0474*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONILDA BRITO DA SILVA	06/06/1990	1654*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONILDO PEREIRA DA SILVA	20/01/1985	1284*******	995.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONILSON JOSE DA SILVA ARRUDA	03/03/1999	1662*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RONILSON JOSE SERRA FERREIRA	10/02/1989	1653*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONILSON SILVA RONDON	20/08/1988	2064*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONISTER TIAGO DA COSTA	25/05/1993	1663*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RONIVALDO PAULO DE FRANÇA	27/01/1977	1822*******	699.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONIVALDO RIBEIRO DA SILVA	30/01/1983	1311*******	006.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RONNI RODRIGO DO ESPÍRITO SANTO	05/04/1989	1384*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONNIE KENPES FERNANDES DA FONSECA	26/11/1982	1292*******	702.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONNY CARLOS DE OLIVEIRA MATTOS	18/01/1992	0636*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONNY LIBANÊZ DA SILVA	22/07/1987	1319*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONNYEL ANSELMO DEE SOUZA SILVA	14/04/2000	2068*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RONOILSON FLORENCIO DA SILVA	11/05/1980	1271*******	689.***.***-**	Nenhum critério
ROOSEVELT FERREIRA ABRANTES	26/02/1981	1310*******	845.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROOSEVELT PEIXOTO MARTINS	15/01/1984	1279*******	696.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSA LIMA DE CARVALHO	26/07/1972	1247*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSA ANGELICA RIVAS	10/05/1967	2141*******	712.***.***-**	Nenhum critério
ROSA CRISTINA BATISTA DE FIGUEIREDO	31/07/1973	1654*******	632.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSA DA SILVA VIDAL	27/04/1992	1654*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSA DE CAMPOS LUZ	07/08/1976	1284*******	831.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSA ELENA DOMERO YAGUARE	04/07/2003	2143*******	719.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSA LIMA TOMICHA	15/06/1973	1657*******	878.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSA LINA DA SILVA	30/08/1960	1195*******	771.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSA MARTINHA DOS SANTOS NASCIMENTO	25/04/1953	2133*******	293.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSA PINTO DE MATTOS	29/08/1945	2721*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSA ROMANA ALVES	20/07/1960	1655*******	375.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSA SANTANA NUNES	20/04/1987	1332*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSA VICUNIA SILVA SANTOS	02/04/1976	1262*******	842.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSAIDA DEL VALLE GUTIERREZ SAYAGO	13/04/1980	1287*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSAINE XAVIER PEREIRA	14/01/1977	1320*******	952.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSÁLIA CORRERIA DE ASSUNÇÃO	22/08/1982	1663*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSALIA DE OLIVEIRA MATOS	31/01/1955	4390*******	496.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSALIA GONCALVES DA SILVA	29/05/1966	1656*******	929.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSÁLIA JOSEFA DA SILVA	03/02/1961	1204*******	285.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSALIA MARIA BASTOS	04/09/1968	1654*******	012.***.***-**	Nenhum critério
ROSALINA ALVES DE ALMEIDA	13/02/1976	1276*******	858.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSALINA ALVES DE SOUZA	28/01/1984	1659*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSALINA CASTRO DA ROSA	28/02/1973	1241*******	571.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSALINA DA SILVA	30/04/1961	1372*******	284.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSALINA DA SILVA MENDES	23/02/1961	6164*******	616.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSALINA DA SILVA ROSA	16/02/1968	1247*******	903.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSALINA DO NASCIMENTO	24/09/1973	1656*******	616.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSALINA MARIA DE BRITO	09/08/1969	1660*******	004.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSALINO GOMES DE SOUZA JUNIOR	23/01/1987	1903*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSALIO ARAÚJO DOS SANTOS	04/09/1964	1805*******	521.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROSALVO NUNES DE SOUZA	20/05/1964	1231*******	581.***.***-**	Nenhum critério
ROSANA ADILES DO NASCIMENTO	21/03/1981	1668*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANA ANTONIA ALMEIDA VICENTE	31/01/1994	1656*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 200
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ROSANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	04/03/1988	1307*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROSANA BENTA DA SILVA GONÇALVES	20/03/1980	1305*******	903.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANA BORGES DA SILVA	02/03/1994	1654*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROSANA DA SILVA FEITOSA	01/12/1978	1281*******	843.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANA DOS SANTOS RUIZ DIAZ	11/08/1983	1268*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROSANA FIGUEIREDO DA COSTA	16/01/2001	1663*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANA FLAVIANO DA SILVA	29/03/1198	2012*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANA JOSEFA DO ESPÍRITO SANTO	24/11/1997	1663*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANA LEITE DE OLIVEIRA	22/10/1984	2103*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANA LEITE TORRES	07/06/1979	1675*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANA MARÇAL ALMEIDA OLIVEIRA	04/04/1987	1663*******	087.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANA PINTO DA SILVA	21/02/1986	2010*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANE APARECIDA DA SILVA	03/03/1974	1339*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANE DA SILVA NERIS	05/01/1979	1266*******	884.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANE DOS SANTOS OLIVEIRA MELO	12/06/1977	2368*******	006.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSANE FERREIRA SANTOS	31/03/1975	1496*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANE HENRIQUE DE SOUZA	30/06/1988	1662*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANE RUFINA DE ARAUJO SILVA	26/12/1981	1300*******	894.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA ALVES DA SILVA	29/05/1978	1320*******	947.***.***-**	Nenhum critério
ROSANGELA ALVES DE LIMA	21/10/1980	1662*******	001.***.***-**	Nenhum critério
ROSÂNGELA CÂNDIDA ANJOS DA COSTA	30/04/1980	2014*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA CRISTINA GOMES	12/05/1972	0672*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA DA CRUZ PESSOA	28/05/1982	2066*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA DA SILVA GRAMA	14/03/1969	1279*******	802.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA DE BARROS MARÇAL	04/01/1988	1654*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA DE JESUS DA SILVA BELTRAME	13/12/1966	1210*******	100.***.***-**	Nenhum critério
ROSANGELA DE MATOS FREITAS	20/09/1971	1249*******	432.***.***-**	Nenhum critério
ROSANGELA DIAS DE SOUZA	08/06/1984	2013*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA DIAS MOREIRA	27/08/1977	2361*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA DO NASCIMENTO MARTINS	07/03/1965	1230*******	353.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA DOS SANTOS ANJOS	18/05/1971	1234*******	570.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	12/11/1980	0013*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA GARCIA PEREIRA	25/07/1977	2367*******	967.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSANGELA GORETTI PANTALIAO QUIRUBINO	13/03/1980	1661*******	965.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA JOSE PINTO	02/04/1978	2041*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSANGELA MARIA ALVIM	03/02/1973	1247*******	570.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA MARIA CAMPOS DA CONCEIÇÃO	28/10/1980	1197*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA	15/04/1977	1661*******	877.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA MARIA DE ARRUDA E SILVA	13/10/2006	1667*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA MARIA DE SOUZA	20/05/1970	1666*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA NORBERTO DA SILVA	02/06/1980	2360*******	693.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	28/04/1994	1657*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA PAIXÃO DOS SANTOS	11/01/1977	1278*******	855.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA REGINA SANTOS	30/01/1970	0331*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA RIBEIRO DE ARRUDA	10/08/1972	1654*******	907.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA HUNGRIA	21/02/1976	2098*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANGELA SANTIAGO DE ARRUDA	06/11/2023	1372*******	028.***.***-**	f) < 18 anos
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA	30/08/1998	7061*******	177.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSANIA FERREIRA DE ALENCAR	10/11/2023	1273*******	871.***.***-**	f) < 18 anos
ROSANIA FERREIRA DOS SANTOS FROTAS	15/11/1966	2371*******	468.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSARIA DE ALVARENGA GOMES	15/01/1956	1685*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSARIA MARIA FIGUEIREDO DA COSTA	27/12/1998	2378*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSE DELMA DE MORAES	15/06/1970	0693*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSE MAIRA DE ZOUZA ARAUJO	14/11/1981	1291*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSE MARIA VIEIRA DE SOUZA	28/04/1974	7063*******	632.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSE NEIDE DA SILVA	24/03/1968	1244*******	441.***.***-**	Nenhum critério
ROSE RAIMUNDA DA SILVA	05/05/1989	2066*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ROSEANE ADILES DE OLIVEIRA	17/08/1998	2075*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSEANE DA SILVA BOAVENTURA	05/10/1998	1661*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSEANE MENACHO	04/03/1966	1273*******	415.***.***-**	Nenhum critério
ROSEARA DA SILVA SANTOS	02/07/1976	1287*******	847.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSECLEI PEREIRA DA SILVA	11/10/1974	1299*******	609.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROSEL BENEDITA CUNHA	25/05/1975	1260*******	571.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELAINE APARECIDA DA CRUZ SILVA	12/10/1992	2104*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELAINE NUNES DE SIQUEIRA	02/08/1976	1288*******	876.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELANE ESTEVINA DE BARROS	26/12/1963	1205*******	275.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELENE DA SILVA	26/08/1988	2015*******	032.***.***-**	Nenhum critério
ROSELI ALVES DE SOUZA	05/07/1980	1250*******	964.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELI ALVES PEREIRA	24/10/1982	1297*******	998.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSELI AMARAL	29/10/1980	1304*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSELI CASTRO DOS SANTOS	22/08/1976	1309*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSELI DE JESUS SILVA	14/03/1979	1664*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELI DE OLIVEIRA CUNHA GOMES	23/11/1973	1654*******	651.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSELI DE OLIVEIRA DA SILVA	08/03/1980	1305*******	998.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSELI ELIAS DOS SANTOS	23/11/2023	5816*******	581.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELI EVA DE SANTANA	23/07/1989	1668*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROSELI JACINTA ESTRUQUEL	04/02/1972	1235*******	807.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELI MAGALHAES DIAS	05/04/1978	1260*******	880.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELI MANOEL OLIVEIRA	22/04/1994	1657*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELI SUQUERE	11/11/1976	1252*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELIA MARIA DE MOURA	08/04/1982	2063*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROSELY DA SILVA GAUDÊNCIO	30/08/1986	1322*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELY DE ALMEIDA	18/04/1980	2069*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSELY IMIANI LIMA	04/03/1979	1295*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSELY LUCHTENBERG	26/01/1975	2368*******	621.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSEMAR DOS SANTOS ANTOS MOTA	14/04/1975	1665*******	629.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSEMARA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	29/02/2000	2042*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSEMARE DE SOUZA RIBEIRO	02/09/1972	0480*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSEMARTA LIBÓRIO DE MORAES	29/06/1962	1209*******	326.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSEMARY FÁTIMA DE SOUZA	27/05/1977	2097*******	879.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSEMARY JOSE DE BRITO	23/05/1969	1255*******	581.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSEMEIRE DE ASSIS	17/06/1985	2034*******	007.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSEMEIRE DE JESUS	15/06/1965	2135*******	415.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSEMEIRE NEVES FERREIRA	21/03/1983	0277*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSEMEIRY SOARES MOTTA	13/01/1972	2011*******	007.***.***-**	Nenhum critério
ROSEMERI CARVALHO COSTA	01/01/1982	1659*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSENI ALVES TEODORO MOREIRA	24/08/1975	1277*******	632.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSENI DE LOURDES DA SILVA	10/11/1977	1660*******	804.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSENIL APARECIDO MARTINS	24/11/1976	1250*******	627.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSENIL RODRIGUES DE AMORIM	11/04/1965	1244*******	806.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROSENIL SANTOS DA SILVA	18/01/1985	1658*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSENILDA ELIZIARIO	02/02/1973	1282*******	831.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSENILDA MARIANO	30/07/1975	2382*******	333.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARNEIRO	21/08/1979	1662*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSENIR CATARINA DA SILVA	23/03/1983	2675*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSENIR MARIA DA COSTA	18/07/1988	1673*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSENIU MARQUES DE FIGUEIREDO	07/10/1980	1273*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSENTINA DE S.V.REIS DE REZENDE	08/09/1961	2373*******	582.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIANE ALECRIM DE SOUZA	04/05/1983	2097*******	987.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIANE ALVES DE LIMA	06/04/1994	1663*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIANE APARECIDA OLIVEIRA DE ASSIS	30/09/1997	1663*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIANE ARIANE DA SILVA	31/05/2005	1666*******	091.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROSIANE MARIA CARVALHO ROSA	30/01/1986	1328*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIANE MARIA RAMOS	08/08/1979	1900*******	896.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 202
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ROSIANE MORAIS DE AZEVEDO SILVA	17/03/2000	2009*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIANE PENHA SANTANA DA SILVA	21/07/2001	1668*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIANE SALVADOR DA SILVA	11/02/1998	1669*******	369.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIANI ABREU DA SILVA	07/02/1993	1321*******	034.***.***-**	Nenhum critério
ROSIANY ROSÁRIA DA SILVA	21/08/1977	1333*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIANY SOARES MOTTA	15/07/1974	0660*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSICLEIA ADRIANA DA CRUZ	01/10/1993	1675*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSICLEIA DA COSTA	17/01/1989	1383*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSICLEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	03/03/1994	1658*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSICLEIA RODRIGUES CARDOSO	21/04/1987	1669*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSICLEIDE DO CARMO PINHEIRO	21/10/1982	1664*******	004.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSIDELMA AUXILIADORA DA SILVA MOURA	01/09/1962	1902*******	627.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIELLE MARIA GUIMARAES	16/04/1994	1655*******	044.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	15/03/1995	1657*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSILAYNE CRISTINA DA SILVA	02/04/1998	0371*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSILEIDE BARBOSA MIRANDA	21/06/1988	1334*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSILENE BATISTA DE OLIVEIRA	10/11/1975	1657*******	835.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSILENE CANUTA DA COSTA	02/07/1978	1281*******	902.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSILENE ELENIR DE CAMPOS	17/01/1983	1659*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSILENE FRANCISCA DA SILVA	11/07/1972	1262*******	473.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSILENE JOANA DE CAMPOS	05/03/1997	2033*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSILENE JOSE NUNES DE ARRUDA	11/12/1969	1706*******	396.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSILENE PASOLO DE MELO	16/06/1976	1327*******	651.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROSILENE RIBEIRO DE MORAES	01/01/1974	1664*******	627.***.***-**	Nenhum critério
ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA ROCHA	16/03/1995	1659*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIMAR FERREIRA RODRIGUES	10/06/1978	1663*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIMAR GODOI	30/08/1977	0389*******	702.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIMAR PEREIRA SIMAO	28/08/1972	0540*******	603.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIMARA FERREIRA DE FRANÇA	04/02/1986	2360*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIMEIRE APARECIDA DE ARRUDA LISBOA	04/12/1972	2363*******	786.***.***-**	Nenhum critério
ROSIMEIRE GOES GARCIA	24/02/1969	1660*******	430.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIMEIRE JESUS DA SILVA	12/07/1979	1660*******	018.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSIMEIRE LEMES COUTO	06/05/1976	1659*******	925.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSIMEIRE MARIA VIEIRA	24/08/1970	1654*******	929.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIMEIRE QUIRINO PEREIRA	29/08/1973	1231*******	537.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIMEIRE ROSA RAMOS	27/07/1978	2094*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIMEIRE SILVESTRE DOS SANTOS	07/12/1968	1659*******	616.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSIMERI DIAS DA SILVA	10/04/1990	1654*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIMERI PALMEIRA PEREIRA	25/10/1980	1664*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIMEYRE DA SILVA ALMEIDA	03/01/1976	1291*******	631.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSINEI CALSAVARA	26/07/1970	1231*******	459.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSINEI FRANCISCA DE SOUZA	08/10/1983	1659*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSINEIA GOMES DA SILVA ARRUDA	03/04/1990	2370*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSINEIDE ASSUNÇÃO DA CRUZ	04/04/1973	0699*******	581.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSINEIDE DE FREITAS PEREIRA	19/11/1984	1663*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSINEIDE MARIA RIOS	06/11/1980	1665*******	974.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSINEILA DE SIQUEIRA	20/01/1978	1660*******	016.***.***-**	Nenhum critério
ROSINETE CONCEIÇÃO DE SOUZA	27/10/2000	2037*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSINETE DE ASSIS	14/09/1989	2034*******	033.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSINETE DE OLIVEIRA	15/08/1970	1283*******	488.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSINETE FERREIRA DA SILVA	14/11/1967	1165*******	940.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSINETE FERREIRA DA SILVA	29/12/1978	1307*******	690.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSINETE RODRIGUES DA ROSA SILVA	11/08/1976	1660*******	978.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSINETH GOMES MARINHO DA SILVA	11/07/1980	1668*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROSINETH MARIA DA SILVA	26/12/1972	7766*******	776.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSINEY SANTANA LIMA	11/02/1983	1384*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSIRENE DE OLIVEIRA JAVANU	17/06/1996	0517*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
ROSIRES GOMES DE JESUS	06/04/1969	1255*******	532.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROSULECIO DIAS PEREIRA	27/05/1982	1300*******	955.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSY GONÇALVES DO PRADO	30/11/1988	1654*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROSYMEIRE PRISCILA BARBOSA MESA	29/10/1984	2071*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROXANA ROCA SOLIZ	29/08/1986	2361*******	711.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROZALINA DA COSTA SIMAS	07/10/1960	1204*******	229.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROZANA FERREIRA SAMPAIO	12/12/1982	1292*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROZANA MARIA DA SILVA	26/06/1972	1654*******	593.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROZANA MARIA DA SILVA	02/02/1977	1660*******	688.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROZANE ROSA DE OLIVEIRA ARRUDA	17/12/1974	2686*******	569.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROZELY LADEIA SANTOS	22/10/1972	2361*******	522.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROZENIL LEITE DA SILVA	30/08/1983	1338*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROZENIL MARIA CHAGAS	20/12/1975	1285*******	994.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROZIANE MARIA DE LIMA	23/02/1987	1336*******	046.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROZIINETE OTTO DA SILVA GUIMARÃES	11/02/1987	2064*******	947.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROZILEIDE PEREIRA BUSTO	08/09/1988	1654*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROZIMERE RODRIGUES DE SOIZA	28/04/1979	1654*******	980.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROZINEIA DE OLIVEIRA FAQUIN	26/07/1980	1666*******	899.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ROZINETE ARAUJO DA SILVS	29/11/1974	2133*******	096.***.***-**	Nenhum critério
ROZINETE BORJA DA SILVA	10/10/1974	1659*******	655.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ROZINETE LUZIA DA SILVA	18/06/1990	1654*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROZITELMA RODRIGUES CHAVES	21/04/1975	1665*******	880.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ROZIVAL PEREIRA BUSTO	07/09/1987	1654*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RUAN DE OLIVEIRA	31/08/2000	1664*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RUAN JUNIOR ALVARENGA DIAS	04/07/2004	1667*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RUAN PABLO SANTOS ALMEIDA	19/01/2005	1669*******	098.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RUAN SEBASTIÃO RAMOS DE CAMPOS	12/06/1993	2033*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUBENS ALMEIDA DE LIMA FILHO	17/05/1999	1477*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUBENS DA SILVA REIS	11/02/1985	1510*******	700.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUBENS FERREIRA	11/09/1966	1204*******	396.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUBENS PINTO DA SILVA JUNIIR	31/05/1982	1297*******	934.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RÚBIA CRISTINA PEREIRA DA LUZ	24/02/1990	1318*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUBIA DA SILVA NASCIMENTO	21/03/1995	1199*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RÚBIA DOMINGOS DA SILVA	08/05/1988	0429*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUBIA MARIA GOMES	04/10/1997	2362*******	062.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RUBSON MARTINS GUERRERO	09/02/1986	1302*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUDSON MAGALHAES LEITMANN	10/08/1998	1666*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RUFINA MARTINHA DOS SANTOS	18/07/1962	1316*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUGLES DA CONCEICAO DE MORAIS	25/04/1990	1653*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
RUSILETE SILVA SANTANA	04/07/1970	1241*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUTE NANTES COSTA	12/05/1973	1296*******	503.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUTE REGINA DA SILVA	06/10/1992	2098*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RUTE RODRIGUES DA SILVA	19/02/1975	1654*******	941.***.***-**	Nenhum critério
RUTH APARECIDA DA SILVA	14/02/1969	1282*******	996.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUTH INACIO DE SOUZA	18/02/1958	1083*******	178.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUTH PINTO DE MAGALHAES	08/05/1958	1060*******	174.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
RUTHELEN MACEDO DA SILVA	31/08/1998	2375*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUTIELI QUERUBINA SOARES DE SOUZA	03/01/1999	1572*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUTILANE SOUSA DE MORAES	26/09/1997	1660*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RUZINEY MENDES PROENCA	20/07/1970	0762*******	839.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RYAN GABRIEL DOS SANTOS SOUZA	20/11/2023	1663*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
RYAN PABLO FERREIRA BRITO	06/05/2001	1906*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SABRINA BARACAT DE ARRUDA	31/03/1994	2106*******	054.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SABRINA BATISTA DA SILVA	01/09/2002	1665*******	093.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SABRINA CARLA PEREIRA	16/07/1991	2675*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SABRINA GABRIELI DA SILVA FEITOSA	25/11/2002	1663*******	060.***.***-**	Nenhum critério
SABRINA GIANA DA ROSA MAIA	30/05/2006	2387*******	102.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 204
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
SABRINA LOPES DE FIGUEIREDO	30/10/2003	2104*******	093.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SABRINA MARIANE RODRIGUES	19/07/2000	1663*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SABRINA SILVA LOPES	04/04/1995	1664*******	057.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SABRINA TAYNARA NEVES DE LIMA	04/10/1999	1660*******	065.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SABRINA VITORIA PINTO BORGES	16/02/2000	1660*******	079.***.***-**	Nenhum critério
SABRYNA GABRIELLY AMORIM DE OLIVEIRA	04/05/2001	2037*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAILE HUGO PEIXOTO DA SILVA	06/05/2002	0624*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAIRA APARECIDA BORGES DE LIMA	07/07/1974	2070*******	667.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SALATIEL ASSUNÇÃO SOARES LIMA	26/12/1996	1659*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SALETE AGUIAR DOS SANTOS	13/11/2003	2360*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SALOMAO MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	18/04/1983	1281*******	003.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAM DA MATA SAADEDDINE	10/10/2003	1439*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMAIRA DE ALMEIDA BORGES	20/01/1989	1333*******	732.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMANTA QUEIROZ SOARES	15/08/2001	1663*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMANTHA BARBOSA DE ARAÚJO MOLINA	17/06/1990	2043*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMANTHA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	03/06/2002	0720*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMANTHA DE OLIVEIRA FALCO	16/09/2003	2362*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMANTHA HILLARY LOPES ALBUQUERQUE	17/02/2002	1659*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMANTHA MOURA ALVES	14/01/1994	1337*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMANTTA CHRISTINE MORAES CONCEIÇÃO SILVA	28/06/1997	1661*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMARA ANGELA LIMA MARQUES	23/02/2009	1669*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMARA BARBOSA DOS SANTOS	14/11/2004	1665*******	622.***.***-**	Nenhum critério
SAMARA DA SILVA FERNANDES	12/01/2006	2135*******	082.***.***-**	f) < 18 anos
SAMARA DE JESUS CLUBE	18/04/2002	2362*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMARA ESTER DE ALMEIDA DOMINGOS	28/04/1998	2073*******	060.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMARA FERREIRA DE JESUS	23/03/2003	1669*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMARA GREICE SEGOVIA	23/01/1988	1312*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMARA KAROLAINE CHAGAS	03/05/2000	1663*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMARA ODETTE COSTA MARQUES RAMOS	16/06/1995	1660*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMARA PATRICIA SOARES DA SILVA	02/02/2004	1665*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMARA QUEIROZ BARROS	22/04/1998	2675*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMARA RAYANE DE SOUZA	11/07/2005	1669*******	087.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS	14/01/1994	1654*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMARA SALLES FERNANDES DA SILVA	30/09/1991	1657*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA	28/04/1992	1658*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMARA VICTORIA DA SILVA SERAFIM	27/07/1997	1570*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMELA LIMA DE JESUS	18/10/1999	1487*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMER APARECIDO POMPILIO MESQUITA	12/10/1987	1319*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMIHA KAROLINY DE REZENDE LIMA	07/04/1992	2104*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMILLY CRISTINE CORREIA ARAUJO DA SILVA	07/03/1991	2138*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMILLY MILENE DE AVELA MIRANDA	16/09/2007	1666*******	099.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMIRA IZIDORA DA SILVA	06/05/1993	2361*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SAMIRA JENNIFER ALVES SANTANA	16/06/2004	1666*******	711.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMIRA RODRIGUES CORREA	07/02/2002	0933*******	093.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMIRA TAQUES	29/12/1999	2014*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMIRA VITORIA DAMAZIO DA SILVA	10/09/2003	2369*******	099.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMIRES FERREIRA DE FRANCA	18/01/2003	1664*******	071.***.***-**	Nenhum critério
SAMUEL ADILES DE OLIVEIRA LEITE	15/05/1989	1329*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMUEL ANDRÉ VIEIRA DA SILVA SANTOS	18/09/2003	1421*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMUEL BATISTA DOS SANTOS	16/07/1982	1276*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMUEL DE CAMPOS SILVA	14/09/1998	2384*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMUEL DOS SANTOS DA COSTA	21/02/2002	1660*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMUEL EGUIDES DA SILVA	02/03/2002	0582*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMUEL FLORENTINO DA SILVA.	24/05/1983	1275*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMUEL OSEIAS DE OLIVEIRA PRADO	01/09/2000	2360*******	062.***.***-**	Nenhum critério
SAMUEL SANTOS DE ARAUJO	23/02/2003	1662*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAMUEL WESLEY DA SILVA FERREIRA	28/09/2001	1658*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 205
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
SAMY REGINA SANTOS DE CAMPOS BATISTA	08/03/1988	1309*******	021.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SAMYLE ALZICELIA RIBEIRO SILVA	17/01/1998	1544*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAMYLLE LUISE SILVA GUIMARÃES	19/03/2005	1666*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDIEGO ALVES DE SOUZA	03/10/1987	1317*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA ALVES FEITOSA	01/11/1973	2366*******	961.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SANDRA APARECIDA DA COSTA MAGALHAES MISSIONEIRO	17/12/1973	1289*******	593.***.***-**	Nenhum critério
SANDRA APARECIDA DA COSTA RAMOS	16/11/1975	1660*******	988.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SANDRA APARECIDA DA SILVA	07/02/1980	1659*******	901.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SANDRA BATISTA DA CONCEIÇÃO MIGUEL	08/05/1975	1377*******	948.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA DA SILVA MARCONDES	05/05/1968	1241*******	667.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SANDRA FERREIRA	13/10/1990	0775*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA GONÇALVES DE SOUZA LIMA	03/09/1977	2093*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA LUCIA BARROS	10/11/1980	1270*******	692.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SANDRA LUCIA DA SILVA	14/10/1985	1659*******	054.***.***-**	Nenhum critério
SANDRA LUCIA SOARES DIAS	03/03/1985	1301*******	007.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SANDRA LUZIA DA CUNHA RAMOS SILVA	04/06/1970	1902*******	502.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA MARIA DA SILVA	18/03/1978	1662*******	974.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SANDRA MARIA DA SILVA	29/07/1970	0785*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA MARIA DE CAMPOS	10/02/1971	1231*******	545.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA MARIA DE CAMPOS	06/08/2001	2071*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA MARIA MONTEIRO RAMOS	09/02/1977	1335*******	951.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SANDRA MARIA SILVA SANTOS	09/12/1980	1688*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA MARTINEZ ESTRAVIS	12/01/1978	1660*******	015.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SANDRA OLIVEIRA SANTOS	18/06/1978	1659*******	797.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SANDRA PENHA DA COSTA LEITE	18/03/1988	1673*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA PEREIRA DA SILVA	07/11/1990	2067*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA REGINA BOLANDINO ROCHA	03/02/1986	2361*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA REGINA DA CONCEICAO	03/05/1981	2044*******	728.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SANDRA REGINA DA SILVA	14/12/1972	1240*******	131.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA REGINA DA SILVA	01/05/1977	1244*******	632.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA REGINA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	21/08/1965	0788*******	429.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA REGINA ROCHA DE OLIVEIRA	10/09/1987	1664*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA RIBEIRO	01/11/1954	1245*******	234.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA RODRIGUES DA SILVA	14/03/1979	1656*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA RODRIGUES DIAS	06/10/1968	1236*******	487.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA ROSA DE MORAIS	01/10/1975	1902*******	655.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRA SCHULER	20/09/1971	1241*******	667.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SANDRA VALQUIRIA LEITE	01/04/1977	1654*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRINE DE CAMPOS PINTO	24/06/1993	1660*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRO ANDRE ARGUELHO CENTURION	30/01/1978	1263*******	691.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRO FREITAS DE OLIVEIRA	11/09/1981	1276*******	818.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRO JÚNIOR DA SILVA	03/06/1982	1285*******	995.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 206
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

SANDRO JUNIOR DE AMORIM E SILVA	05/06/1988	1654*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDRO MARIA DE BARROS	27/10/1984	1315*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANDY SOARES DO NASCIMENTO	14/08/1999	1355*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SANNY RHAYNARA DE CAMPOS JESUS	11/10/2002	1665*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SANTANA JOSÉ DE MORAES	20/11/2023	2132*******	004.***.***-**	f) < 18 anos
SANYA HOZANA FERREIRA SOUZA	08/10/1990	1668*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARA CAMPOS VALADARES	22/03/2002	1401*******	091.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARA CAROLAINE ARRUDA DAS NEVES	05/03/1997	1646*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARA CRISTINA COSTA PEREIRA	16/02/1998	1658*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARA CRISTINI DA SILVA	18/09/2000	1665*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SARA DE SOUZA MARTINS	29/06/1987	1656*******	971.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARA LORRAINE DE OLIVEIRA SILVA MIRANDA DIAS	17/03/1997	1656*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARA MILANI RAMOS DA SILVA	20/03/2001	1666*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SARA MIRIAN GONCALVES DOS SANTOS	28/06/2002	2360*******	089.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
SARA SIQUEIRA BARBOSA	08/06/1983	2093*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARA VIVIANE MORAES JESUS	15/06/2002	1667*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARAH ALINE SOUSA SILVA	08/01/1998	1544*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARAH BISSOLI	19/08/1995	2105*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARAH DA CUNHA ZÁRATE LOPES	04/11/1998	1513*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARAH DA SILVA PIRES SANTOS	13/04/2004	2360*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARAH IZIDORO PEREIRA	26/04/2000	1544*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SARAH JANE ROSA DE LACERDA	16/05/1997	1369*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAVILA MARIA SILVA NASCIMENTO	12/11/2005	1664*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SAVIO BATISTA DE FREITAS	12/02/1994	1660*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SAVIO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	05/07/1995	2038*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SCARLET MILENA DA CONCEIÇÃO SILVA	14/12/1997	1626*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SCARLET OHANA FERNANDES BUENO	21/10/1991	1619*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SCHEILA CONCEICAO NUNES DE SOUZA	05/09/1972	2360*******	551.***.***-**	Nenhum critério
SEBASTIANA ALICE DE OLIVEIRA CAMPOS	30/09/1957	0206*******	275.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SEBASTIANA BARBOSA RAMBO	12/04/1978	1660*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SEBASTIANA CANDIDA PEREIRA	20/01/1982	2095*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SEBASTIANA DA SILVA	20/01/1977	1669*******	746.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SEBASTIANA MARIA PEREIRA	21/07/1984	1326*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SEBASTIANA PEIXOTO MARTINS	23/02/1966	1660*******	451.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SEBASTIAO CESAR DE LIMA	20/01/1984	1315*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SEBASTIÃO CLARO DA SILVA	20/08/1960	1204*******	241.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SEBASTIÃO DA SILVA SANTOS	17/11/2023	1230*******	316.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SEBASTIAO DE BRITO SILVA	07/02/1986	1305*******	730.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SEBASTIÃO DIAS DA SILVA	11/05/1967	0698*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SEBASTIAO EURICO DA CUNHA	20/01/1958	1227*******	441.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SEBASTIAO MANOEL DA SILVA	19/02/1961	1081*******	318.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SEBASTIAO RAMOS DE ALMEIDA BARROS	02/05/1987	1336*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	14/08/1986	1310*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SEBASTIAO RODRIGUES DO NASCIMENTO	07/04/1976	1249*******	838.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SEBASTIÃO RODRIGUES MOREIRA	08/02/1960	1120*******	278.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SELMA HONORATO BARBOSA	12/08/1977	2361*******	002.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SELMA MARIA DE SOUZA	06/06/1964	1220*******	317.***.***-**	Nenhum critério
SELMA RIBEIRO	15/01/1990	1666*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SELMA SANTOS ALMEIDA	08/09/1983	2014*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SELMA VIEIRA DE OLIVEIRA COENGA	04/04/1978	1252*******	594.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SEMILY EDUARDA ALMEIDA DE LIMA	18/11/2003	1665*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SENDY NATALY ARRUDA MARTINS	30/11/1992	1326*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SERGIANE BARBOSA MACEDO	23/10/1981	1267*******	999.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SÉRGIO BENEDITO FERREIRA	31/07/1979	1289*******	694.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SERGIO CAMPOS DE SOUZA GUERRA	16/11/1991	2014*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SERGIO DE SOUZA	31/07/1994	1654*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SÉRGIO EMANUEL DA SILVA LIMA	30/12/2016	2381*******	101.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SÉRGIO JORGE LIMA DE MORAIS	30/08/1978	1273*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SERGIO LIBERATO RONCA JUNIOR	09/02/1992	1333*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO	25/07/1980	1260*******	868.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SERGIO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	23/08/2000	1287*******	138.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS SANCHEZ	27/04/1975	1304*******	112.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SERGIO LUIZ RAMOS DE JESUS	11/08/1980	1303*******	921.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SERGIO OLIVEIRA DAMASCENO	09/09/1957	1748*******	174.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	17/01/1986	2044*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SEVERINO	07/03/1997	1513*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHAEINE MARIA SILVA DA COSTA ALVES	17/06/1992	1656*******	138.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHATY GABRIELLI FARIA PEDROSO	07/04/2003	2362*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SHEILA BEATRIZ DE CAMPOS	14/06/1986	2013*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHEILA CRISTINA SALES SANTOS	17/11/1990	1659*******	031.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SHEILA DE SOUZA DOS SANTOS	29/11/1994	1652*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 208
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
SHEILA DO NASCIMENTO SALES	15/01/2001	1648*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHEILA GONZAGA BARCE DA COSTA	25/07/1994	1338*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHEILA JESSICA DA SILVA MELO RODRIGUES	19/07/1988	1654*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SHEILA MEDEIROS DA SILVA	03/04/1998	2678*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHEILA PRISCILA SOARES DANTAS	16/09/1992	1674*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHEILA REGINA MORAIS GONÇALVES PEREIRA	07/10/1967	1654*******	514.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHELLEN FERNANDA DA SILVA ESTIGARRIBIA	10/03/2006	2383*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHEYLA MIRANDA BIANCHI	12/04/1992	1654*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHEYNA REJANE DOS SANTOS MAGALHAES	04/01/1972	2042*******	411.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHIRLENE SANTOS MARTINS	16/11/2023	1663*******	625.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHIRLEY MARIA MORAES RIBEIRO JORJE	31/08/1981	1384*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHIRLEY NIDIA SILVA SOUZA DE ASSIS	09/09/1998	2008*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SHIRLEY REGINA FERREIRA MENDES	21/03/1973	1268*******	631.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SIBELY PRISCILA FREITAS DA SILVA	06/11/1992	1656*******	046.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SIDALVA DA SILVA MORAES SODRE	09/07/1972	1585*******	535.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIDCLEY PEREIRA GOMES	11/11/1977	1258*******	631.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIDINEI PAES DE OLIVEIRA	21/06/1987	1331*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIDNEI LUIZ GOMES	04/08/1980	7060*******	832.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIDNEIA DIVINA FERREIRA MENDES	13/02/1983	1312*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	08/06/1971	2016*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIDNÉIA SANTOS	24/02/1978	1167*******	688.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIDNEY DE PINHO ARAUJO	16/08/1978	1304*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIDNEY FERREIRA SOMBRA	15/03/1988	1298*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILAS FARIAS LARA MONTENEGRO	13/06/1994	1654*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SILBENE DE ALMEIDA	04/05/1987	1656*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILBENE DE FIGUEIREDO SIMOES	10/04/1987	1322*******	013.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILBENE JESUINA DE MIRANDA	08/10/1978	1662*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILEIDE ARRUDA DE CAMPOS	24/09/2991	1654*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILENE APARECIDA DO NASCIMENTO	05/11/1979	1263*******	857.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILENE DE JEUS FERREIRA	05/09/1978	2072*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	13/08/1987	1666*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILENES MARIA DE CAMPOS	12/08/1987	0214*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILMARA ANTONIA ARRUDA DA LUZ	13/06/1994	2135*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SILMARA CRISPIM	13/06/1985	1659*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILMARA DA CRUZ BENDLER	12/06/1981	2013*******	012.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILMARA DA ROCHA RODRIGUES	17/12/1986	1300*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILMARA MIGUELINA PIRES	28/09/1978	1266*******	899.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILMARA SANTANA MAGALHAES	14/03/1988	1325*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILSA VIVIANE VIEIRA ORIVES	17/04/1988	1323*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVA DE JESUS FERREIRA	03/10/1982	2360*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANA ALMEIDA DA FRANCA	04/03/1985	1307*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANA ALVES DE JESUS	13/11/1987	1657*******	016.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILVANA APARECIDA DE SOUZA	18/01/1978	1294*******	907.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILVANA APARECIDA FERREIRA	20/11/1975	1322*******	083.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANA BOGADO DE AMORIM	19/01/1977	1297*******	871.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANA DA SILVA SALES SANTOS	23/02/1989	1660*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANA DE ANDRADE	19/11/1968	0616*******	118.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANA DE OLIVEIRA	18/10/1979	1304*******	729.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANA DIAS DE OLIVEIRA	22/08/1989	1654*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SILVANA FLORENCIA DANTAS	15/05/1984	1305*******	963.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILVANA GUSMAO REGES DE FRANCA	19/08/1989	1654*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANA HELOISA DE CAMPOS	11/12/1957	1620*******	162.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANA MARIA DE CRISTO	16/10/1987	1665*******	019.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILVANA MARIA RAINHA DAS CHAGAS	10/12/1990	1654*******	045.***.***-**	Nenhum critério
SILVANA NATHACHA DOS SANTOS	24/04/1986	1330*******	731.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANA PINHEIRO	13/07/1990	1654*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANA RODRIGUES DA SILVA	04/07/1977	1299*******	848.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 209
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
SILVÂNIA MARIA DE AGUIAR	18/06/1991	1660*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANIA PEREIRA SOARES	15/08/1983	0087*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANO MARQUES DA CUNHA	04/05/1977	1244*******	794.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANO PIVANTE MATOS	04/10/1982	1292*******	732.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVANY AMORIM HELIODORO DA SILVA	28/09/2004	1409*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVESTRE CRISPIM DE MORAES	30/01/1964	0687*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVESTRE DA SILVA RONDON	31/12/1989	1666*******	029.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILVIA CLARA SANTANA DOS SANTOS	22/10/2004	1665*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SILVIA CRISTINA SILVA DE CARVALHO	08/06/1980	1659*******	926.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILVIA FÁTIMA MONGE DE SOUZA	10/12/1964	0165*******	568.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVIA HELENA VIEIRA	29/06/1985	1902*******	002.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILVIA MARIA MARTINS	02/09/1973	1660*******	569.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVIA REGINA COSTA	20/03/1976	0811*******	626.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVIA REGINA DA COSTA ALMEIDA	08/03/1980	1290*******	955.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVIA SANTANA DE SOUZA	01/08/1983	1312*******	015.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SILVIO BENEDITO MARQUES DA COSTA	12/03/1965	1204*******	384.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVIO CASSIANO DE SOUZA	06/03/1996	1659*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVIO COSTA DA SILVA	03/11/1988	2107*******	028.***.***-**	Nenhum critério
SILVIO EZIDIO	18/02/1986	1654*******	013.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SILVIO MAINARDES	05/12/1977	1268*******	216.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVIO NOEL HORTÊNCE RIBEIRO	03/06/1976	1244*******	172.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SILVIO RAMOS DA SILVA	14/11/1967	1667*******	362.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMARA FONSECA DO ESPÍRITO SANTO	14/08/1984	1291*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMOA MARQUES DA SILVA	28/10/1963	1204*******	353.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	14/11/1983	1305*******	006.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SIMONE ALMEIDA DIAS	21/06/1989	1655*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SIMONE APARECIDA LEMES	15/10/1986	2044*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE BORCHART NICOLAU	31/10/1980	1268*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE CRISTINA PROENÇA	29/12/1984	1330*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE CRISTINA REZENDE DA SILVA	06/08/1980	1669*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE DA SILVA SOARES	21/04/1986	1298*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE DA SILVA VIANA	23/09/2023	1668*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE DE ALMEIDA SANTOS LIMA	06/07/1991	2066*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE DE CAMPOS SILVA	28/01/1978	2095*******	858.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SIMONE DE CASTRO OLIVEIRA	03/12/1980	2068*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE DE FREITA TOLEDO	20/04/1976	1286*******	627.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE DE OLIVEIRA	18/11/1993	2046*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE DE OLIVEIRA SANTANA	22/02/1977	1195*******	884.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE DE PAULA E SILVA	07/03/1986	1660*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE DRIELLY GOMES NASCIMENTO	24/01/1990	2075*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE ELÍSIA SANTANA	05/10/1989	1654*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/10/1986	1662*******	019.***.***-**	Nenhum critério
SIMONE PINHEIRO DE SOUZA	07/01/1982	1298*******	008.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SIMONE RABELO DE ARAUJO	12/08/1986	1331*******	010.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SIMONE RODRIGUES DE MORAES	22/07/1981	1660*******	016.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SIMONE ROSA DE JESUS	18/09/1996	1347*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE SÁ CORRÊA	25/07/1985	1198*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE SANTANA DA CRUZ	11/05/1988	1902*******	026.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SIMONE SILVA DE FRANÇA	06/08/1990	2042*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE SOUSA SANTANA FRAZAO	17/09/1989	2041*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONE TATIANA PIMENTA	14/03/1977	1900*******	760.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIMONI MOURA SANTOS	30/04/1990	1322*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SINDY VITORIA MENDES DA SILVA TORRES	18/05/2003	0166*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIONE SOUZA PACHECO	19/07/1985	1392*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIRLEI MARIA PEREIRA DA SILVA	30/08/1978	1666*******	309.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SIRLEI MARTINS NERES DE SALES	23/09/1977	2135*******	993.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SIRLENE ALVES DA SILVA	12/02/1980	1659*******	022.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 210
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
SIRLENE FERREIRA DE FIGUEIREDO	21/10/1992	1660*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIRLEY DA SILVA FERREIRA	28/09/1992	2369*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SIRLEY DE FREITAS TRIGO	25/10/1972	2044*******	010.***.***-**	Nenhum critério
SIRLEY FERNANDES DE ALMEIDA	25/07/1994	1663*******	048.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SIXTO RODRIGUES JUNIOR	05/05/1984	1300*******	002.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SKARLETH MAGALHAES DO NASCIMENTO	28/05/1995	1624*******	045.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SOELY CAETANO PEREIRA	05/11/1972	1665*******	974.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOELY FÁTIMA DA SILVA	09/07/1966	1665*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOFIA PENA DA SILVA SIQUEIRA	11/11/1999	2140*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOLANGE APARECIDA BATISTA	26/12/1966	0569*******	622.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOLANGE APARECIDA SCHMITT	30/07/1977	2138*******	810.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOLANGE CENA DE PROENCA ARAUJO	28/05/1978	1662*******	927.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SOLANGE JOSÉ DE GODOY	25/11/1975	2985*******	912.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOLANGE PEREIRA RAMOS	15/03/1988	1343*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOLANGE ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	10/09/1968	1230*******	568.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOLANGE SIQUEIRA DE ARRUDA	08/06/1988	2015*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOLEANE CUNHA S. SANTOS	24/02/1980	1278*******	938.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOLENE DOS SANTOS	14/06/1984	1665*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOLIANNY ISADORA VIEIRA DE ALMEIDA	15/05/2000	1658*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SOLLENNY EDUARDA OLIVEIRA DE ARRUDA	25/07/2005	2363*******	092.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SONIA ALMEIDA FAUSTINO	28/02/1970	2072*******	496.***.***-**	Nenhum critério
SÔNIA ALVES BRANDÃO	17/05/1966	2685*******	361.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SONIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	06/11/1982	1290*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SONIA BEZERRA VALDECY	05/01/1976	1663*******	016.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SONIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	31/03/1982	1316*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SONIA DE ARRUDA COSTA	30/08/1978	0367*******	921.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SONIA DOS SANTOS SONAQUE	12/09/1981	1299*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SÔNIA MARIA PEREIRA MACEDO	20/11/1971	1259*******	620.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SONIA REGINA DE BARROS	08/08/1973	1239*******	531.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SONIA REGINA OLIVEIRA BUSARELLO	31/07/1990	1654*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SONIA RODRIGUES DE BRITO	16/01/1977	2689*******	847.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SORAIA SANTANA DA SILVA	24/03/2003	1666*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SOYANNY KATRINY ISAURA DA SILVA	18/07/2002	1663*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
STARLIANE DA SILVA DE ASSIS	04/05/1994	1429*******	608.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEFANE DE JESUS CAMPOS	22/11/1993	1624*******	702.***.***-**	c) Não é resp. familiar
STEFANE SILVA DE ARRUDA	12/12/2000	1631*******	080.***.***-**	Nenhum critério
STEFANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/08/1999	2131*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
STEFANI SILVA SOARES DE LIMA	26/08/1986	1628*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEFANY BEATRIZ CAMPOS DE PINHO	16/08/2002	2385*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
STEFANY DA CRUZ FOLHA ALENCAR	14/09/1995	0537*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEFANY MARQUES OLIVEIRA	06/03/1996	2100*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEFANY NOVAIS FERREIRA	09/04/1994	1619*******	049.***.***-**	Nenhum critério
STEFANY RAMOS DE FREITAS	28/05/1999	2140*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
STEFFANI KATHERINE CASTRO ASSIS NASCIMENTO	18/06/1988	1383*******	036.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
STEFFANI SUIAN OLIVEIRA SOUZA	02/06/1990	2141*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
STEFFANNY KAROLINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	26/08/2004	1634*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEFFANY FERREIRA FRANCISCO	26/04/2000	2066*******	097.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEFFANY KAROLAYNE MORAES NEGRAO	14/06/1999	0592*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEFFANY MARY DE MORAES	29/08/1998	1629*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEFFANY NATILIN CAMPOS MENDES	16/11/2003	2200*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
STEFFANY RAYANNY DA CRUZ DOMINGOS	01/08/1997	2072*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEFFANY SARAT DE FREITAS SOUZA MAGOSSO	03/01/1999	2374*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEFHANY XAVIER DE SOUZA	17/07/1998	2721*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STELLA ASSUNÇÃO RAMOS	19/07/2001	2104*******	125.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STELLA MARIS MARQUES	25/05/1974	1905*******	632.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEPHANIE PRISCILLA NERI DOS SANTOS	07/12/2000	1630*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STÉPHANIE RODRIGUES E SILVA	30/09/1989	2071*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
STEPHANIE SOFIA NEVES COSTA	13/06/2006	1631*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEPHANNY FERREIRA MORBECK	16/04/2000	1628*******	030.***.***-**	c) Não é resp. familiar
STEPHANNY VITORIA DA SILVA ROCHA	20/12/2002	1402*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEPHANY DA CRUZ COSTA	09/04/2002	2014*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
STEPHANY MAGALHÃES DO NASCIMENTO	05/07/2001	2013*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STEYLLON FERREIRA DA SILVA	27/02/2003	2200*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STHEFANY	13/05/2000	1367*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STHEFANY MONTEIRO DA SILVA	30/07/2001	2104*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
STHEFFANY PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1994	1625*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
STHEFHANY LORRANY SILVA DE OLIVEIRA	02/11/2003	1490*******	101.***.***-**	Nenhum critério
STIFANI KELLY CAMPOS STABILITO	29/12/1986	1675*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STTEFANE APARECIDA DE FRANÇA FERREIRA	14/11/1991	2106*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
STTEPHANYA DOS ANJOS SANT'ANA	21/08/1991	1619*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELE DOS SANTOS	23/03/1993	2070*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELEM DE PINHO FERREIRA	07/03/1996	1665*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SUELEN CRISTINA HEIMBECKER	18/04/1994	1174*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELEN CRISTINA QUILICE	09/03/1995	2104*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELEN CRIZ NUNES MONTEZUMA DE CARVALHO	29/11/1982	2009*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELEN DE ARRUDA PAEZANO TAQUES	11/06/1983	1307*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELEN DE OLIVEIRA SILVA	08/04/1982	2099*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELEN FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS	08/05/1991	0809*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELEN REGINA DE OLIVEIRA	08/06/1988	1655*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELEN RIBEIRO PEREIRA	28/10/1985	1299*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELENE GARCIA DE ANDRADE E SILVA	02/12/1978	0367*******	304.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELI BENEDITA DE ARRUDA	10/06/1985	2066*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELI CANDIDA PEREIRA	10/11/1972	1279*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELI GOMES DE ALMEIDA LOURENÇO	24/09/2023	0519*******	867.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELI MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	15/02/1955	1700*******	209.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELI MEDEIROS DE ALMEIDA	07/04/1981	1306*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELI MENDES DA SILVA	15/06/1969	1236*******	445.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELI NORA DE OLIVEIRA	23/12/1980	1287*******	970.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELI SANTANA DE BARROS	14/10/1959	1077*******	206.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELIA CRISTINA DA SILVA	24/08/1979	1301*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SUELIO JUNIOR OLIVEIRA AMORIM	07/02/1992	1665*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELLEM MARTINS CARVALHO	08/03/1988	2363*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELLEN CARLA FEITOZA PRADO	26/02/1985	1667*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELLEN CHAGAS DE ARRUDA	25/02/1990	0637*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELLEN DIAS DE SOUZA GONÇALVES	14/12/1994	1654*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SUELLEN DORADO BARBOZA	05/01/1994	2104*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELLEN EDEVIGES DE CAMPOS MUNIZ	14/10/1991	1498*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELLEN MAGALHÃES PESSETTO	29/09/1998	1426*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELLEN MARIA DA SILVA	30/01/1995	1658*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELLEN PEREIRA DA SILVA	06/02/2000	2361*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SUELLEN PESSOA BERNARDO DA SILVA	15/05/1997	1660*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SUELLEN PONCE DA SILVA	28/12/1984	1315*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SUELLEN SILVA SOUZA	15/05/1996	1659*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SUELLEN SIMAO DA SILVA	25/09/1994	1654*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SUELLEN SORAYA DA SILVA	26/03/1994	1663*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SUELLEN XAVIER DOS SANTOS ARRUDA	11/06/1993	1516*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELY FRANÇA NEVES	05/05/1982	1660*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELY SANTANA DA CONCEICAO	25/08/1974	1262*******	571.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUELYN PAULA DE MORAIS PINTO	28/10/1996	1662*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUENE DIVINA DE FRANCA RIBEIRO	18/11/1995	1662*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SUENE MEDEIROS DE OLIVEIRA	19/09/1995	0755*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUHELLYN DA SILVA	07/03/1983	2129*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUIANE LAYRE DA COSTA	12/07/1994	1516*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUIANY RIBEIRO DA SILVA LOPES	25/10/1997	1287*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 212
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
SUILKER MICHELLE DA SILVA FRANCA	14/11/2000	2041*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUIZEAPARECIDACORREIADASILVA	09/05/1998	2105*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUNAMITA DOS SANTOS PAIVA	06/07/1991	2038*******	031.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SUNAMYTA PAES DE BARROS MONTEIRO SOUZA	13/05/1993	2379*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUSAN ESTEFANI DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	04/09/1989	2104*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUSANA BALDUINO DE ANDRADE	14/09/1982	1333*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUSY	12/07/1983	2071*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUYANE MIKAELY NUNES DA SILVA	10/05/2004	2380*******	712.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUYANY MORAES FERREIRA	16/07/1985	2012*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUZANA ESTEFANE PEREIRA LEITE	21/07/1999	2038*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SUZANA FERREIRA DE SOUZA	28/04/1992	1654*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUZANA LUIZA DA CRUZ DE CARVALHO	23/05/1975	1256*******	688.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUZANA ROSA SANTANA	30/01/1989	1654*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUZANE GOMES DA SILVA	25/08/1988	0818*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUZANE RODRIGUES DE AMORIM	18/05/1972	1603*******	667.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUZELAINE MENDES PEREIRA	23/05/1990	1654*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUZETE ONEI DE GODOY	18/05/1969	1230*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
SUZI APARECIDA DE ARRUDA	23/09/1980	2031*******	970.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUZIANNY VICTÓRIA VIEIRA DE ALMEIDA	15/05/2000	1658*******	062.***.***-**	Nenhum critério
SUZINET APARECIDA DE OLIVEIRA	01/11/1969	1240*******	427.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SUZIRLHEY JOSÉ DE MESQUITA	15/09/1982	1314*******	963.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
SYLBENE RODRIGUES DOS SANTOS	15/02/1998	1666*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
SYLMERISON SANTANA	18/04/1986	1305*******	025.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TABITA GEMMA DE ASSIS FERREIRA	09/06/2007	1666*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TACYANE CAMILE DA SILVA	19/10/1990	1654*******	017.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TADEU BENEDITO DE CAMPOS	28/07/1961	1209*******	318.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAFNY MARQUES ALMEIDA	29/08/2004	1666*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAGLYANNE PIMENTA SILVA	05/09/1984	1266*******	719.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAIANE SANTOS DA SILVA	26/12/1995	2128*******	555.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAIANY ANDRADE AMORIM	28/10/1993	0548*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAIANY CARLA DOS SANTOS SIQUEIRA	03/03/1995	1659*******	047.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAILANE MOREIRA DA SILVA	31/03/1996	1664*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAINA ALMEIDA DOS SANTOS	14/05/1996	1663*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAINÁ ANUNCIATA DA COSTA	31/07/1987	2009*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAINA THALES DUARTE DE MORAES	04/01/2005	1664*******	078.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAINAH KARITA DE ALMEIDA CASTILHO	10/10/1996	2044*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAINAN FERREIRA SANTOS	10/04/1993	1657*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAINARA CRISTINA DE AGUIAR OLIVEIRA	19/09/2004	1667*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAINARA DA SILVA RAMOS	26/05/1999	2068*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAINARA GONÇALVES DE ARRUDA	11/12/1998	2376*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAINARA MACHADO CAMBUI	17/05/1990	1621*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAINARA MACHADO CAMBUI	17/05/1990	0484*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAINARA REGINA SANTOS PEREIRA	31/10/1999	2068*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAINARA RODRIGUES PEDRETE	22/11/1998	2013*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAIRA EVANGELISTA DE PROENCA	09/08/1996	1656*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAIS APARECIDA DE SIQUEIRA ASSUNCAO	14/08/1991	1660*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAIS JUNGLES DOS SANTOS	13/08/1996	2680*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAIS LORRAINE DA SILVA MELLO	29/06/1997	2069*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAIS MORAES DOURADO	15/12/1981	1296*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAIS PAULINA DA SILVA AQUINO	01/06/1993	1308*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAIS PEREIRA LOPES	18/02/2000	1667*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAISA BORGES DOS SANTOS	21/02/1991	1660*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAISA FERNANDA DA SILVA CARMO	17/12/1998	1458*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAISSA MICAELI DA SILVA PLACIDO	20/07/2003	1664*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAISSA MOREIRA DA SILVA	13/02/2003	1664*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAIZA CAROLINA SILVA AGUIAR	24/02/1995	2037*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAIZA PRISCILA ADILES DE OLIVEIRA LEITE	13/08/1990	2105*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 213
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
TAIZA WALQUIRIA DA SILVA LEAL	12/07/1988	0818*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TALIA CONCEICAO DA SILVA	16/02/1997	1662*******	062.***.***-**	Nenhum critério
TALISON JUNIOR SOUZA DE MIRANDA	05/02/1999	1344*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TALISSON DA SILVA SANTOS	20/08/2003	1663*******	623.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TALITA BARROS ZANCHET	11/02/1989	1319*******	027.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TALITA CHAVES DE ALBUQUERQUE	14/08/2000	2013*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TALITA CRISLAINE LEITE LEMES	28/02/1992	1662*******	044.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TALITA DOS SANTOS	07/03/2006	1665*******	113.***.***-**	f) < 18 anos
TALITA FIGUEIREDO LIMA	04/12/2020	2132*******	071.***.***-**	f) < 18 anos
TALITA KAROLAYNE RODRIGUES ANDRADE	20/06/2001	2143*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TALITA LEMES DA CRUZ	10/02/1997	2129*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TALITA LUCAS DA COSTA MACIEL	01/11/1995	2014*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TALITA VITORIA COSTA DA SILVA	21/06/2003	2387*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TALITHA BRITO MAGALHAES	13/02/1985	1371*******	718.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TALITTA SUZANY ARAUJO E SILVA	06/02/1989	1330*******	024.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TALUANY JESUS PEREIRA	02/04/2001	1666*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMARA RODRIGUES DA SILVA	07/09/1992	1660*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAMIANE DE AGUIAR SILVA	24/11/1985	0818*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMILLA LOPES DE ALENCAR	17/05/2000	1626*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMIR SOUZA DA ROCHA	12/12/1996	1665*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAMIRES ALLVES DE ARAUJO	29/11/1997	1662*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAMIRES ARRUDA DA SILVA	18/09/1996	1663*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMIRES COSTA CAMPOS	24/08/1992	1654*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAMIRES DA SILVA BRANDINO DE GODOI	23/03/2003	1667*******	088.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMIRES DE BARROS MAGALHÃES	11/08/2004	1668*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMIRES FERNANDA MACIEL DE CARVALHO SOUZA	27/09/1996	1661*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMIRES RENATA NUNES DE OLIVEIRA	24/08/1995	1487*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMIRES RIBEIRO DOS SANTOS	28/04/2001	1664*******	085.***.***-**	Nenhum critério
TAMIRES SANTOS CARDOSO CASTRO	28/05/2000	2009*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMIRIS ASSUNCAO DE SOUZA MIGUEL	14/09/1995	1660*******	019.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA PAES DE BARROS	31/01/2001	2104*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMIRIS MARTINS	06/03/2000	1661*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAMYRES RAQUEL DIAS DE MORAES	22/03/1997	2013*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMYRIS DA SILVA SANTOS	22/09/1993	1608*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAMYRIS QUELIANE PINHEIRO CANDIDO	16/02/1991	1318*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TANDARA INÊS GONÇALVES DE MOURA	15/08/1994	0619*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TÂNIA ANDREIA DA SILVA	01/09/1997	2012*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TÂNIA APARECIDA ANDRADE FREITAS	30/08/1993	1654*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TANIA APARECIDA DA SILVA LENCINA	01/09/1974	1246*******	621.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TANIA BOTELHO	22/06/1984	1659*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TANIA CARINE DA SILVA	14/11/1985	1295*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TANIA CRISTINA DE BRITO	07/02/1987	1654*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TÂNIA FÁTIMA RIBEIRO	13/04/1964	1050*******	378.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TANIA MARIA DA SILVA BARCELOS	13/10/1975	1654*******	007.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TANIELLE MARTINS DOS REIS	30/10/1991	1664*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TANIRIAS RODRIGUES DA COSTA	18/09/1990	1673*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TARCI MARCIA FERREIRA DE PAULA	03/03/1981	1296*******	983.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TARCISO AROUCHA FERNANDES	27/05/1982	2008*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TASIANA MARIA DA SILVA	16/03/1971	2360*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TATIANA ALESSANDRA PEREIRA	23/05/1975	1284*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANA ALVES DOS SANTOS	19/01/1996	1656*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANA ALVES DOS SANTOS ARRUDA OLIVEIRA	28/08/1980	1292*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANA CRISTINA COSTA	10/07/1977	2071*******	943.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANA DE ARRUDA E SILVA	27/04/1975	2013*******	764.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANA DE JESUS DA SILVA	10/05/1985	2033*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANA GONCALVES FERREIRA	08/10/1988	1660*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TATIANA RIBEIRO LOPES DE OLIVEIRA	13/01/1973	1665*******	965.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 214
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
TATIANE ALMEIDA DE SOUZA	10/04/1989	2104*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE ARRUDA DA SILVA	07/10/2001	1660*******	006.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TATIANE AUGUSTA GONÇALVES	17/02/2000	2689*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE CORRÊA BATISTA	08/03/1986	0214*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE COSTA CAMPOS GOES	18/03/1988	1310*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TATIANE CRISTINA BARRETO DE OLIVEIRA	18/08/1986	0117*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE CRISTINA CORREA GONSALVES	14/05/1992	1660*******	701.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE CRISTINA DA SILVA	18/08/1983	2360*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE CRISTINA DE BARROS	24/08/1994	1654*******	062.***.***-**	Nenhum critério
TATIANE DA GUIA	25/09/1988	1654*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE DA SILVA SANTANA PEREIRA	06/02/1982	1284*******	789.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TATIANE FERREIRA BEZERRA	21/05/1984	1282*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE GOMES ZANOTI	21/09/1989	2100*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE LARA DA CRUZ	09/09/1982	2037*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE MARIA CALDAS PENHA	21/01/1983	1669*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE MARIA DA CONCEICAO CEZARIO	08/11/1999	1657*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE MARIA DE ALMEIDA	05/08/1986	2002*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	06/08/1979	1673*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE PAULA DA SILVA	14/03/1991	0578*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE PEREIRA NUNES	24/09/1982	1334*******	014.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TATIANE PEREIRA RIBEIRO SILVA	29/03/2000	1312*******	074.***.***-**	Nenhum critério
TATIANE PIMENTEL COTA	29/12/1995	1663*******	057.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TATIANE PONTES	01/12/1993	1656*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE SILVINA LACERDA DO NASCIMENTO	04/07/1988	2014*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE SIQUEIRA DE MAGALHÃES	05/03/1996	1544*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE SOUZA ARAUJO	03/06/1984	1906*******	998.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIANE VARGAS	20/06/1977	1331*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATIELLE ROSÁRIA DA SILVA	14/01/1988	2068*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	05/09/1994	1654*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAUANNY CRISTINE SILVA CARVALHO	11/12/2003	1533*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAUANY BARROS OLIVEIRA	19/10/1987	2382*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAYANE APARECIDA HENRIQUE FIGUEIREDO	05/04/2003	1668*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAYANE DA SILVA CAMPOS	09/08/1997	1662*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAYANE EMANUELY DA SILVA	16/05/2004	1666*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAYANE LUEYDE DE OLIVEIRA	07/10/2000	1665*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAYANE TALYTA NASCIMENTO PEREIRA	13/04/1996	2366*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA	17/12/1990	2010*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAYLANA APARECIDA CHAVES DE ASSIS	25/08/1996	1659*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAYLLA ESTELLE PINHEIRO DE ARRUDA	09/01/1988	1325*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAYLON MACEDO CORREA	22/03/1990	1655*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAYNA APARECIDA BRANDÃO DA SILVA	06/10/1995	1657*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAYNA MALAQUIAS CAMPOS	08/12/1999	1666*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAYNA SERAFIM DE SOUZA SILVA	31/01/1996	1315*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAYNARA BARROS SILVEIRA	12/03/1999	2694*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TAYNARA GABRIELA DE CAMPOS RAMOS	15/12/2004	1666*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAYS CAVALCANTE DE MORAES	19/05/2003	2366*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAYSA CAMMILE GOLCALVES COELHO	16/02/2002	1666*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAYSA CRISTINI LIMA PASSOS	19/07/2003	1662*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TAYSSA ESCOLÁSTICA DE CAMPOS	20/10/1991	1660*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TELMA APARECIDA MANHANI	28/11/1970	1227*******	928.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TELMA CARDOSO DA SILVA	24/02/1977	1246*******	569.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TELMA LUCIA ALVES DA SILVA	17/08/1974	1282*******	617.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TELMA LUCIA LEITE DE FIGUEIREDO	04/08/1974	1662*******	550.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TELMA NEVES DE SENE	27/12/1995	2105*******	053.***.***-**	Nenhum critério
TEODORO MENDES DA SILVA	09/11/1972	1233*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEONILA ENEDINA DA SILVA LOURENÇO	23/08/1950	0566*******	304.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZA AVELINA DUARTE	15/09/1957	0790*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 215
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
TEREZA BEUGA	05/01/1959	1212*******	346.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZA DE ALMEIDA SILVA	26/05/1984	2038*******	737.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZA RAMIRA DA SILVA	09/11/1969	1662*******	007.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TEREZA ROBERTA DE SOUZA	20/06/1953	1330*******	317.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZINHA PINTO DA SILVA	07/05/1956	0536*******	460.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZINHA DE FATIMA CRISPIM	01/09/1957	1212*******	541.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZINHA ELAZIR FERREIRA NEVES	03/10/1965	2385*******	008.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TEREZINHA ELIAS BARBOSA	19/07/1966	2122*******	495.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZINHA GLORIA DE CAMPOS	27/04/2000	1663*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZINHA MARIA DA SILVA MARQUES	15/10/1998	2042*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	01/10/1991	1655*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TEREZINHA PENHA FERNANDES	09/02/1973	1240*******	876.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZINHA PRADO MENDES	03/10/1953	1663*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZINHA ROSALINA DOS SANTOS MARTINS L	15/10/1963	1905*******	299.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZINHA SANTANA DA SILVA	10/08/1980	1160*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZINHA SOARES DA CONCEICAO	02/03/1968	1382*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TEREZINHA VIEIRA DA SILVA ARRUDA	11/04/1976	1666*******	998.***.***-**	Nenhum critério
TEURIANE BRASILINA DE CAMPOS	25/11/1987	1657*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THABATHA SANTOS SOARES	13/10/1997	2104*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAIANA BOM DESPACHO DE SIQUEIRA	20/10/1986	1659*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAIANNY SILVA MARQUES DE ALMEIDA	29/12/2000	1662*******	736.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAIANY SANTOS DA SILVA	12/03/1997	1665*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAICENY MELLO XAVIER VILHALBA	18/03/1988	1320*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIMISON GUIMARAES DE ASSIS	12/10/1997	1666*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAINA AMORIM MARTINS LIMA	18/09/1995	2042*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAINA FAGUNDES VIEIRA CORBELINO	11/08/2008	2385*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAINA GABRIELLE DE SOUZA	08/05/2006	1666*******	081.***.***-**	f) < 18 anos
THAINA ISABELLY DE OLIVEIRA SILVA	24/02/2005	2141*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAINA LUAIRA DA SILVA GONÇALVES	03/05/1995	2012*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAINAN PEREIRA DA SILVA	13/07/2001	1401*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAINARA DAFINI APARECIDA COUTINHO	23/11/2005	1665*******	113.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAINARA DE ALMEIDA CAMPOS	24/05/1998	1450*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAINARA RODRIGUES BARBOSA	25/07/2003	1494*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAINARA SOUSA DE FREITAS	21/10/2005	1323*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAINARA VITORIA MARQUES DIAS DE LIMA	19/06/2005	2361*******	098.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAINARY NEVES DE MORAES	21/10/2004	2365*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAINY MARQUES DA CRUZ	26/11/1997	1659*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAIS ALENCAR DE SOUZA	23/02/1988	2206*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS ANDREZA DE MORAES DOS SANTOS SANTOS	25/07/1993	1654*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS APARECIDA DA CUNHA SILVA	12/10/1991	2010*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAÍS ARRUDA MANOEL	16/02/1998	1459*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS CAMPOS DE LIMA	14/09/1995	1664*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAIS COSTA SAMPAIO	17/09/1991	2388*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS CRISTINA VALLADARES SILVA CRUZ	30/12/2000	1668*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS DA COSTA ALVES MELLO	26/02/1991	2046*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS DA SILVA BREKENFELDS	23/12/1991	2009*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS DA SILVA MENEZES	26/03/2003	1663*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAIS DANIELA SAMPAIO DA SILVA	09/10/1991	2364*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS DE ALMEIDA RODRIGUES	03/10/1994	1458*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAÍS DE LIMA MORAES	07/10/2001	1662*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS DE SOUZA GONCALVES	14/03/1992	1664*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAIS DO NASCIMENTO GROSSO	21/06/1992	1334*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS EDUARDA SOUZA DE ASSUNCAO	12/06/2004	2370*******	080.***.***-**	Nenhum critério
THAIS FERNANDA AMORIM DOS SANTOS	04/07/2004	2360*******	091.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAIS FERREIRA RODRIGUES	27/03/1990	2090*******	027.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
THAIS GERTRUDES DA SILVA FREITAS	14/01/1997	2106*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS LAURA DA SILVA	22/02/1989	0566*******	025.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 216
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
THAIS LETÍCIA ALMEIDA DOS SANTOS	06/05/2001	1663*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS LIMA FREITAS	16/07/1993	1655*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS LUANA MACHADO	31/10/1981	1270*******	222.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS MICHELLY DA SILVA ANUNCIACAO	26/11/1992	1332*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS MONIQUE SOARES SILVA	31/03/2006	2138*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS MOREIRA BOTELHO	10/06/1983	1291*******	007.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
THAIS PEREIRA ARRUDS	13/03/1993	1654*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAÍS PEREIRA DA SILVA CEBALHO LEITE	11/03/2004	1665*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS PRADO MESSIAS	28/06/1998	1662*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS REGIANE DE SOUZA LIMA	04/06/1991	1322*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS REGINA DA SILVA	05/09/1999	1665*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS SALES DE ABREU	11/11/1997	1660*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS SILVA MARQUES DE ALMEIDA	19/10/2002	1662*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAIS VENTURA RODRIGUES	26/12/1996	1430*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIS VITORIA DE OLIVEIRA BORGES	19/03/2005	2375*******	092.***.***-**	Nenhum critério
THAIS YARA SOARES DA SILVA	28/11/1999	1660*******	067.***.***-**	Nenhum critério
THAISA CAROLINE GONÇALVES DE ABREU	01/10/1994	1657*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAISA JULIANE DE SIQUEIRA SILVA	20/05/1992	1336*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAISA MIKAELA RODRIGUES SILVA	19/12/1996	1373*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAISA REGINA DE MAGALHAES AQUINO	07/08/1995	2040*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAIZA ADRIANNA MACIEL MAGALHÃES	28/06/1990	2098*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAIZA NAIARA DE ALMEIDA CAMPOS	17/06/1199	1664*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALIA AMALIA DA SILVA	05/07/1998	2095*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	10/04/1997	1430*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALIA CAMPOS SILVA	24/04/1997	2364*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALIA LAIZA DA SILVA GONÇALVES	04/04/1997	2012*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALIA LUANA DE ARRUDA	10/09/1997	2038*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THALIA RIBEIRO DE SOUZA	09/11/1997	2106*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THALIA SILVA BEZERRA	28/03/2005	1669*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALIA SILVA DE OLIVEIRA	27/04/1997	2106*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALIA SOUZA DE MIRANDA	10/07/1997	1666*******	065.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THALINE KELSON MARQUES RODRIGUES	11/06/1999	1665*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THALISSA FERREIRA MARTINS ROSA	19/09/1989	1666*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THALITA DA CRUZ AGUIAR	04/04/1999	1663*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALITA EVILYN PAOLA ALVES SANTOS	20/10/2001	1660*******	085.***.***-**	Nenhum critério
THALITA FEERNANDA ALVES PORTUGAL	09/03/2003	1669*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THALITA GEMMA DE ASSIS	26/11/1999	1666*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THALITA PAULA DE JESUS	03/08/1999	2360*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THALITA VITORIA BENEDITA DE CARVALHO	28/02/1997	2370*******	060.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
THALLIS DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS	21/01/2003	1662*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THALLYANE CUNHA BRITO	24/11/2004	1683*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALLYSON MARTINS DE OLIVEIRA	23/12/2000	1420*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALLYTA MARQUES USELOTO CEGATI	11/10/1995	2104*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALYA DIAS LIMA	28/09/1997	1664*******	062.***.***-**	Nenhum critério
THALYA REGINA DO MONTE	15/06/1998	2716*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALYTA ALVES DA SILVA SANTOS	19/03/2002	1666*******	062.***.***-**	Nenhum critério
THALYTA CRISTINA SILVA GOMES	16/11/2000	1666*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALYTA DE ALMEIDA ORTIZ	15/11/1996	1356*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THALYTA LAVÍNIA SOUZA COSTA	09/12/1997	0459*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAMARA ALVES DA SILVA	10/07/2002	1662*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAMARA MONIQUE SOARES VARANDA	13/06/2000	1664*******	076.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAMIRES ALVES MEDINA RODRIGUES	16/04/2003	2689*******	085.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAMIRES BATISTA DE SOUSA	14/07/1999	2106*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAMIRES DA SILVA NASCIMENTO	13/07/1997	2071*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAMIRES NUNES LINO XAVIER	30/07/1991	2013*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAMIRES RAFAELA DA SILVA	05/07/1989	1335*******	710.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAMIRES ROBERTA DA SILVA	17/10/1996	0565*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 217
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
THAMIRES VITÓRIA LEITE DA SILVA	30/12/2002	1663*******	084.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAMIRIS BONE ALVES	15/10/1991	2061*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAMIRIS GONÇALVES CAMARGO	31/03/2002	1355*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAMIRIS LIMA CALEGARI DE SOUZA	14/10/2001	2046*******	101.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAMIRIS THAIS DE ARAUJO SILVA	30/04/2001	1516*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAMIRYS APARECIDA FERREIRA CAMPOS	18/07/2001	1664*******	058.***.***-**	Nenhum critério
THAMIRYS DOS SANTOS ALVES	01/02/2001	2365*******	054.***.***-**	Nenhum critério
THAMMY KEVILLY TEIXEIRA DA CRUZ	19/11/2023	1475*******	062.***.***-**	f) < 18 anos
THAMMYLA MARIANE BARRETO DA COSTA	16/10/2006	2360*******	095.***.***-**	f) < 18 anos
THAMMYN RAYNARA SOARES DE PAULA	10/11/2023	2134*******	077.***.***-**	f) < 18 anos
THAMYRIS REGINA SILVA PAULA	27/05/2000	0789*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THARDELLY MARTINS TENORIO	11/09/1984	1289*******	750.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THARINY MARCELLY MARTINS DE CRISTO	11/01/2003	1507*******	714.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THASSIA LENY DE CARVALHO KURY SOARES	01/02/1998	1397*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THASSIANE PASSARINHO MARQUÊS DE SOUSA	15/04/1998	1658*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THASSYLA CRISTINA XAVIER FERNANDES	23/11/2004	1665*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THATIANE ELOISA DE ARRUDA FERREIRA	16/05/1992	2044*******	046.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
THATIANNE FIGUEIREDO AMORIM	07/02/1987	2071*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THATIELLE RAMALHO ARNALDO	08/01/2002	2013*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THATYANE SOUZA FEITOSA	11/11/1995	1415*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAUANDA DE SOUSA LOPES	08/07/2000	0779*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAUANNY FONTES MORENO	10/05/1991	2138*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAUANY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	25/04/1999	1665*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAWANY RIBEIRO SILVA	14/08/1997	1904*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYANE CAROLAYNE ALVES DO NASCIMENTO SILVA	27/03/1995	1663*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYANE EVELLEN ARRUDA ROSA	30/05/2004	1666*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAYANE SILVA CAMPOS	14/09/1999	1659*******	063.***.***-**	Nenhum critério
THAYANI RAMOS MAMORA	06/10/2002	1662*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAYANNE RAISSA RIBEIRO DA SILVA	03/08/1991	1659*******	047.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
THAYELLEN EDUARDA LEOTERIO DA SILVA	19/02/2000	1569*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYENE JOYCE APARECIDA DE SOUZA	02/11/1993	1658*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYLA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	27/07/1999	1656*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYLA VITÓRIA DA SILVA	25/09/1998	2105*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYLAYNE VANESSA CANSI BATISTA	27/12/1989	2363*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYLLA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	02/05/2001	1344*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYLON BRANN SOARES MARTINS	06/10/2000	1659*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAYMARA FRANCO DE SOUZA BRITO	27/12/1992	0765*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYNA BARROS DOS SANTOS	14/02/2001	1333*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYNA FERREIRA DA SILVA	18/12/1994	2077*******	144.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYNA MARIA FLORENCIA DE PAULA	18/11/1999	2361*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAYNÁ PANTOJA DOS SANTOS	27/07/1995	1315*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYNÁ PEREIRA CAMPOS	20/03/2006	1665*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAYNÁ SANTOS VIEIRA	10/04/1995	2035*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAYNAR MELGAREJO PADILHA	13/08/1994	2136*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYNARA ALESSANDRA OLIVEIRA COSTA	12/05/1996	1656*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYNARA ANDRESSA SILVA DA COSTA	25/07/1999	1659*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAYNARA CHARAO ARRUDA DIAS	04/11/1996	2129*******	067.***.***-**	Nenhum critério
THAYNARA CRISTINA DE OLIVEIRA MINEIRO	23/04/1998	2104*******	066.***.***-**	Nenhum critério
THAYNARA IASMIN DA SILVA CAMPOS	03/01/1999	1659*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAYNARA RIBEIRO DE MORAES	16/08/2006	2143*******	062.***.***-**	f) < 18 anos
THAYNARA SANTANA FIGUEIREDO	16/10/1996	1658*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYNARA SOARES DE ANDRADE	17/02/2003	0660*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYNARA SOUZA RODRIGUES	07/11/1998	2361*******	061.***.***-**	Nenhum critério
THAYNARA TERTO FIGUEIREDO	23/02/1999	1660*******	062.***.***-**	Nenhum critério
THAYNNA GABRIELE MENDES DA SILVA	22/04/1998	1466*******	063.***.***-**	Nenhum critério
THAYONARA SOUZA PEREIRA	21/11/1997	1662*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THAYS BISPO DOS SANTOS	17/01/2002	0640*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 218
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
THAYS CAMILLA DA SILVA MAIDANA	14/09/2000	2106*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYS DE CAMPOS COSTA	27/03/1997	0148*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYS SOUZA DA SILVA	23/05/2002	2132*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYSA FLÁVIA RIBEIRO DE BARROS	02/01/1992	2104*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THAYSE CHRISTINA VIANA DE ALMEIDA	19/06/1988	2106*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THERCIO KAIQUE FERREIRA MAGALHAES	12/06/1997	2033*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THERCIO LENNON DA SILVA	23/10/1989	1663*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO ALEX CARDOSO	16/02/1992	1322*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	08/06/2001	1316*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO BARROS DE OLIVEIRA	09/01/1985	1293*******	998.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO BENEDITO DE ARRUDA ALMEIDA	22/09/1992	1655*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO BENITES LEMOS	23/04/1987	1319*******	022.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
THIAGO CAMACHO DA SILVA	28/09/1991	1660*******	736.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO CARDOSO E SILVA	17/01/1986	2012*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO DA SILVA	25/05/1984	2360*******	738.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
THIAGO DA SILVA LOPES	24/09/2001	1663*******	623.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO DA SILVA MORAES	19/03/1987	1654*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO DE JESUS DA COSTA	12/10/1984	1283*******	000.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO DE LIMA OLIVEIRA	06/09/1990	1654*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO DE SOUSA CARTAXO	21/09/1984	1901*******	008.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO DIVINO PINHEIRO DE OLIVEIRA	29/10/2004	1669*******	087.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO FABER DE SIQUEIRA	26/09/1976	1278*******	797.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO FELIPE AYALA	09/01/1992	1657*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO FELIPE COSTA DA SILVA	14/09/1999	2013*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO FERREIRA DE SOUZA	09/10/2000	2360*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO FERREIRA RODRIGUES	25/08/1985	1656*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO FRANÇA DE OLIVEIRA	21/01/2001	2679*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO FRANCISCO TESTA GOMES LIMA	28/11/2003	1344*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO GONÇALVES MARTINS DE SIQUEIRA	24/10/1983	1270*******	726.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO HENRIQUE CARVALHAES DE OLIVEIRA	12/08/1999	0554*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO HENRIQUE DA SILVA	11/06/2001	1662*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	18/07/1995	2071*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO INOCÊNCIO DE JESUS	19/10/1998	1513*******	054.***.***-**	Nenhum critério
THIAGO JEFFERSON DO PRADO	08/06/1995	1663*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO JUNIOR CASTELIANO MAGALHÃES	21/11/1993	0522*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO LIRA DE MORAES	21/05/1996	1660*******	002.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO LUCAS GONCALVES DA SILVA	08/03/2001	1667*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO LUCIO DE OLIVEIRA DE MAGALHAES	06/05/2004	1665*******	077.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO LUIZ DA COSTA FREITAS	12/05/2003	1663*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO MAGALHÃES DA SILVA CRUZ	06/08/1990	1659*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO MARTINS DE ALMEIDA PORTUGAL	12/08/1999	1258*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO MORAES COSTA	12/11/1998	2071*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO MOREIRA DOS SANTOS	14/05/1992	1655*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO RAFAEL DA SILVA	07/05/1994	1659*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIAGO RIBEIRO MAGALHAES	12/07/1996	1675*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	14/11/2001	2071*******	461.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO SANCHES SILVA	31/10/1987	1656*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO SANTANA RIBEIRO FERNANDES	27/08/1995	2105*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	04/10/1992	1660*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	09/02/1988	1653*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO TEIXEIRA SOARES	02/08/1991	2107*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO TOMAZ DE FIGUEIREDO GUIMARÃES	19/12/1995	0636*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO TORQUATO BATISTA DE ALMEIDA	12/12/2000	1556*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THIAGO VINICIUS COSTA MARQUES FERRAREZ	28/07/1997	2360*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIARA PRISCYLLA PEREIRA DE SOUZA	02/05/2001	1662*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THICIANA DA SILVA MOREIRA	01/12/1980	1665*******	012.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THIFFANY CONCEIÇÃO DA SILVA	03/10/1998	2014*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 219
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
THOMAS ROBSON E COSTA	02/01/1991	1660*******	731.***.***-**	c) Não é resp. familiar
THOMAS VINICIOS CONCEIÇÃO TORRES	18/07/2002	1401*******	709.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
THYAGO RIBEIRO DE MELO	11/08/2000	1663*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TIAGO ARRUDA HONORIO	19/12/1998	2130*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TIAGO AUGUSTO MODESTO DE ALMEIDA	03/06/1991	1662*******	036.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TIAGO CARDOSO DE BARROS ALMEIDA	04/12/1993	1659*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TIAGO DE LIMA GANZALA	30/10/1993	0194*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TIAGO GONCALO DE CAMPOS	06/07/1984	1902*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
TIAGO KROFKE DA SILVA	24/09/1989	2099*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TIAGO LUCIO SILVA FLORES	18/12/1992	1669*******	021.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TIAGO MARCELO DA SILVA BENTO	12/11/1998	1544*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TIAGO NASCIMENTO DA SILVA	16/05/1993	2010*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TIAGO PETEK DO NASCIMENTO	08/08/1987	1313*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TIAGO RODRIGO COELHO	12/04/1999	1663*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TIAGO SOUZA DA SILVA	14/03/2000	1661*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TIAGO SOUZA SILVA	02/02/1995	1660*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/07/1993	1659*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
TIEGO LOPES DE SANTANA	28/09/1988	1657*******	041.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TIFANNY GABRIELA ALMEIDA DA SILVA	18/03/2004	0724*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TIFFANY CAPRINI MIRANDA	13/12/2003	2374*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TIMOTEO NUNES DE MORAES	19/12/1981	1310*******	925.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TONI HAAG	03/12/1981	1901*******	957.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TONY KLERYCSON SANTOS DA SILVA	03/02/1980	1283*******	719.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TONYMAR DIAS DO NASCIMENTO	01/10/1980	1285*******	669.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TSHEYLLA LISIEUX DE SOUSA FERRO	11/05/1987	0735*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TULIANE MARIA DA SILVA	21/07/1997	1388*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
TYFANI CRISTINA TEODORA DA SILVA	21/09/1998	1667*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
UANDERSON BISPO DOS SANTOS	01/06/1996	1430*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
UBIRATAN MARTINS DE CARVALHO	10/12/1984	1317*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
UDIMARE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	28/08/1990	1662*******	030.***.***-**	Nenhum critério
UELITA JANAÍNA DE SOUZA	13/06/1985	1669*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
UELITA VIANA DE FARIAS	03/12/1989	2101*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar
UELLITON ROBERTO DE ASSUNCAO	04/10/1966	1702*******	353.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
UELSON FRANCISCO FREITAS ROSENO	22/09/1985	1315*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
UENDER GABRIEL SOUZA FARIAS	27/11/1991	1664*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
UEZILE HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	05/04/2004	1662*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
UMBELINA NEVES DA SILVA	26/08/1967	1323*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
URIEL DA SILVA MAQUES	14/11/1985	1311*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VAGNA RODRIGUES COELHO	17/01/1985	2074*******	345.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VAGNER ALEXANDRE TEODORO DA SILVA	22/06/1988	2104*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VAGNER CORDEIRO DE SOUZA	30/05/1979	1306*******	002.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VAGNER EDUARDO REIS	20/07/1985	1317*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VAGNER SOUZA RIBEIRO	21/11/1991	1656*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VAGNILSON XAVIER DE BARROS	28/08/2002	2071*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VAIR DE SOUZA	10/06/1955	1240*******	620.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VAIR MARQUES DE SOUZA	06/11/1991	1663*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALBER FRANCISCO ACOSTA	23/01/1999	0617*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALCINEI RAMOS TEIXEIRA	12/10/1974	1258*******	593.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDECI ALMEIDA DA GUIA	13/01/1980	2095*******	005.***.***-**	Nenhum critério
VALDECI FERNANDO SALES	20/02/1983	1901*******	005.***.***-**	Nenhum critério
VALDECI MORAES SILVA	03/12/1982	1301*******	003.***.***-**	Nenhum critério
VALDELINO PEDROSO DE MORAES	19/05/1972	1237*******	559.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDEMAR CERQUEIRA DE FREITAS	10/07/1982	1262*******	673.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDEMIL BENEDITO DA SILVA	13/01/1964	1219*******	415.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VALDEMIR BATISTA DE ALMEIDA	23/12/1967	1248*******	878.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VALDEMIR DOS SANTOS FERRAZ	10/10/1977	2033*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDEMIR FREDERICO VENEGA DA SILVA	05/03/0319	1222*******	411.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 220
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
VALDEMIR GONÇALO DE FIGUEIREDO	01/06/1991	1657*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDEMIRA RONDON DE ARRUDA	11/02/1998	1660*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDENICE APARECIDA PAULA DA SILVA	25/09/1997	1665*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDENILSON SANTOS GOMES	25/08/1984	1296*******	008.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDENIRA CEBALHO DE OLIVEIRA	01/02/1996	2361*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDENIZE BARROS DA SILVA MORAIS	22/11/1975	1267*******	616.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VALDENIZE RIBEIRO DOS SANTOS	16/03/1983	1663*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VALDEREZA VIANA DA COSTA	11/12/1961	1241*******	535.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDERI LANSIN RIBEIRO	14/06/1980	1282*******	000.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VALDERLUCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	05/06/1983	0780*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDETE BARROS DOS SANTOS	31/10/1971	1168*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDETE DA SILVA	29/09/1968	1660*******	615.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VALDETE DA SILVA COSTA	01/09/1975	0278*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDETE DA SILVA LOUZADA	15/11/1982	2360*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDETE DOS SANTOS CAMPOS	31/07/1974	2041*******	782.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VALDETE LUIZ DA SILVA	25/05/1963	1204*******	328.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDETE PEREIRA LEITE	17/03/1991	2366*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDEVINO DA SILVA	12/10/1980	1310*******	994.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VALDEVINO GONCALO DE ALMEIDA	02/12/1980	1300*******	968.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDEVINO MARCHEZINI	22/06/1981	1300*******	959.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDICEIA DA SILVA JUSTINO	18/12/1988	0572*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDIIKENE ALMEIDA DA GUIA	21/06/1978	1694*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDILEIA PEREIRA DE JESUS	30/05/1999	1663*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDILENE ALMEIDA DA GUIA	21/06/1978	1684*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDILENE PEREIRA LEITE	17/09/1976	1632*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDILENE PEREIRA SANTIAGO	10/02/1977	1309*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDINEI DA SILVA	25/03/1979	1280*******	987.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDINEI SANTANA DE CAMPOS	10/09/1981	1311*******	010.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDINEI SANTOS MAGALHAES	26/02/1986	1656*******	754.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDINEI SOARES DAVINO	23/07/1983	1324*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDINEI VIEIRA GOMES	18/04/1994	1659*******	703.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDINEIA ALVES DE ALMEIDA	01/04/1975	1276*******	855.***.***-**	Nenhum critério
VALDINEIA ALVES DOS SANTOS	21/01/1983	2014*******	992.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDINEIA MARINA DA COSTA	30/08/1993	0556*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDINEIA SILVA SOUZA	07/07/1987	1668*******	392.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS	16/01/1981	1660*******	970.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDINETE BARROS PERES	27/03/1980	2041*******	969.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDINEY BISPO DA SILVA	14/04/1984	1312*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDINEY PINTO DA SILVA	11/08/1988	1654*******	020.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VALDINEY RODRIGO DE CAMPOS	23/10/1992	1654*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDINEY SARAT DA SILVA SOUZA	25/01/1987	1663*******	026.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDINEY VIEIRA DA SILVA	13/08/1987	1314*******	026.***.***-**	Nenhum critério
VALDIR BATISTA DE AZEVEDO	05/10/1954	1701*******	140.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDIR PAIXAO DA SILVA	17/08/1998	1542*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDIRA AGUIDA NATIVIDADE	12/10/1971	1328*******	483.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDIRENE ALVES DE CAMPOS	05/05/1982	2014*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDIRENE DA CRUZ SALES COSTA	12/09/1987	9865*******	986.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDIRENE DE LIMA CAMARGO MIRANDA	05/08/1976	1273*******	620.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDIRENE DO NASCIMENTO ALMEIDA	05/12/1971	1246*******	551.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDIRENE GONCALINA DE OLIVEIRA	16/08/1988	1668*******	030.***.***-**	Nenhum critério
VALDIRENI CARINI DA COSTA E SILVA	08/10/2001	1663*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDO DOMINGOS FERREIRA DE MAGALHAES	17/04/1960	1088*******	314.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDOMIRA GONÇALVES MENDES	15/10/1972	1258*******	927.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDOMIRO DE SOUZA	09/06/1961	1209*******	298.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDOMIRO DE SOUZA JUNIOR	26/03/1986	1654*******	016.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALDOMIRO FERREIRA MENDES	23/02/1956	1209*******	842.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALDOMIRO POMPEU DOS SANTOS	06/10/1966	1178*******	554.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 221
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
VALDSON AVELINO JARDINI	22/03/1981	1260*******	843.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALERIA ALICE FORTES SILVA	04/06/2004	2360*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALERIA CALDEIRA DIAS DE AMORIM	25/06/1983	1303*******	704.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALERIA CRISTINA ALVES RODRIGUES	27/02/1994	1660*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALÉRIA CRISTINA ASSIS DOS SANTOS	03/06/1987	1654*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALERIA DEL VALLE MARTÍNEZ ROJAS	11/03/1999	2132*******	717.***.***-**	Nenhum critério
VALERIA DOS SANTOS VILANOVA	15/06/1984	0166*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALERIA GOMES DE LIMA	06/05/1997	2017*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALÉRIA GONÇALINA E SILVA CURADO	20/07/1984	2099*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALÉRIA LUCIANA GOMES	01/09/1993	1663*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALERIA MARTINS ACOSTA REZENDE	09/10/1986	1654*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALERIA SANTOS DE OLIVEIRA	28/04/1994	0405*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALÉRIA VITÓRIA CAMPOS DE ARRUDA	03/03/2003	2135*******	114.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALERIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	04/06/2003	2360*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALESCA DA SILVA ARRUDA	18/10/1985	2096*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALESKA AUGUSTA DA SILVA	10/10/1996	1660*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALGLENIZIA ABOIM DE OLIVEIRA	04/06/1989	2032*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALKMIRA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA	13/04/1994	0712*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALMAR DE OLIVEIRA FREITAS	08/01/1948	0808*******	308.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALMI JOSÉ DOS SANTOS	09/08/1976	1255*******	632.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALMIR PEREIRA RIVELO DE FREITAS	23/03/1999	1663*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VALMIR PINHEIRO PINTO	23/07/1982	1288*******	984.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALMIR QUEIROZ DE SOUZA	17/01/1976	1252*******	795.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALMIR ROMÃO DA SILVA	04/07/1969	1237*******	399.***.***-**	Nenhum critério
VALMIRA PEREIRA BARROS SANTOS	10/08/1962	2681*******	330.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALQUIRIA APARECIDA SOUZA DA SILVA	03/02/1996	1360*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALQUÍRIA COSTA DOS SANTOS	11/05/1984	2042*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALQUIRIA DE ARRUDA E SILVA	01/01/1995	1372*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALQUÍRIA JESUS DE SOUZA	19/07/1987	2067*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALQUIRIA LEMES DE FRANÇA	13/08/1981	1664*******	962.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALQUIRIA MARIA DA SILVA ROSA	15/09/1985	1313*******	013.***.***-**	Nenhum critério
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	27/08/1981	0439*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALTENIS MARTINS DOS SANTOS	25/09/1985	2036*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALTER DA SILVA ALVES	31/10/1998	1661*******	123.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALTER LUIZ DA COSTA	13/12/1984	1313*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VALTER RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	23/09/1991	2073*******	045.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VALTINEIA CONCEIÇÃO	15/02/1981	1270*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	16/04/1986	1659*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDA MIGUELINA DA SILVA	29/09/1971	0610*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDA ALVES DA SILVA	14/06/1978	2095*******	860.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDA GENIU	04/05/1981	1660*******	894.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VANDA PINHEIRO DA SILVA	25/01/1962	1252*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDENEY SOARES DE SOUZA	25/01/1968	1270*******	419.***.***-**	Nenhum critério
VANDERLEI BATISTA DE OLIVEIRA	05/07/1974	1259*******	655.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANDERLEI DE FARIA	18/05/1994	1397*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDERLEI HERMELINDO RIBEIRO	01/01/1970	1252*******	567.***.***-**	Nenhum critério
VANDERLEI PEDRO BISPO	27/12/1977	1261*******	830.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANDERLEIA DE OLIVEIRA PEREIRA LEITE	15/02/1967	1806*******	424.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDERLENE DE LOURDES LOPES	24/01/1974	1231*******	496.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDERLEYA GORDADO DA SILVA MARCONDES	07/12/1972	1298*******	581.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VANDERLI BATISTA DA SILVA	06/06/1977	1315*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDERLI DA SILVA NASCIMENTO	29/10/1975	1654*******	594.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDERSON LEMES DE MIRANDA	13/10/1983	1286*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDERVAL PEREIRA DUARTE	13/10/1873	1250*******	592.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANDIR SOUZA RIBEIRO ROSSI	07/07/1968	1235*******	314.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VANDSON PEREIRA DA SILVA	28/08/1984	1296*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANECIA ALVES NAZARIO	13/10/1989	1655*******	009.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 222
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
VANEIDE MARIA MOREIRA	27/06/1976	1659*******	926.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VANEIRA SILVA DA GAMA	27/05/1987	0538*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESA RODRIGUES DE MORAES	17/03/1978	1659*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA ALVES DA SILVA	09/03/1994	2046*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA ALVES DE FRANÇA	13/01/1994	1680*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA AMORIM DE SOUZA	27/04/1990	1654*******	039.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VANESSA APARECIDA DE JESUS	13/07/1981	1294*******	696.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA APARECIDA SOUZA GUIA	05/05/1992	1654*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA BARBOSA DE SOUZA	31/12/2004	2710*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA BARROS DOS SANTOS	20/08/2003	2361*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANESSA BARROS SANTANA	24/06/1998	2097*******	056.***.***-**	Nenhum critério
VANESSA CAMPOS DA SILVA	21/08/1997	2033*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANESSA CARDOSO	22/03/1996	2366*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA CARDOSO DO AMARAL	04/01/2001	0667*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA CARLA CALIXTO DE SOUZA	26/09/1984	1666*******	366.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANESSA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	05/08/1998	1173*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA CLARA DE ALMEIDA	04/05/2001	1662*******	093.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANESSA CRISTINA DA SILVA	24/03/1987	1689*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA CRISTINA PAIVA JORGE	23/07/2003	2386*******	087.***.***-**	Nenhum critério
VANESSA DA LUZ SOUZA	31/01/1986	2073*******	992.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA DA MATA SILVA	10/12/1990	1445*******	040.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA DE OLIVEIRA PINTO SIQUEIRA	07/08/1995	1662*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA DE SENA ARAÚJO	28/11/1993	1658*******	609.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA DE SOUSA LIMA	27/06/1986	1688*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA DE SOUZA MARUI	25/03/1997	1656*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA DOMINGAS DE PAULA	27/03/1998	1662*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA DONATO BATISTA	26/06/2001	0789*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA DOS SANTOS NUNES	21/10/1989	2022*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA DUARTE	12/05/2002	2360*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANESSA FERREIRA DA SILVA VALES	07/09/1999	2073*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA MAGALHAES DO NASCIMENTO	04/07/1998	1656*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANESSA MARIA DA SILVA AMORIM	21/10/1999	1498*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA OLIVEIRA DE BRITO	09/10/2000	1384*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA RAQUEL WAGNER	06/03/1988	1904*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA RODRIGUES CARAPIA	27/04/2000	2090*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	11/08/1994	1654*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA RODRIGUES DE MORAIS MENDES	03/06/1991	2069*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	25/11/2000	1663*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	06/03/1987	2055*******	733.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA RODRIGUES OLIVEI RA	15/10/1996	2100*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA RUBIA DA SILVA	05/05/1991	1655*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA SANTANA DE AMORIM	09/09/2002	0818*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA SOUZA DA ROCHA	28/02/2001	1669*******	050.***.***-**	Nenhum critério
VANESSA SOUZA DE FIGUEIREDO	11/01/1998	1663*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANESSA VIEIRA DOS SANTOS	27/10/1997	1659*******	038.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VÂNIA CRIS DE OLIVEIRA SANTOS	13/12/1989	2143*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANIA DE ARRUDA MARQUES NASCIMENTO	03/01/1984	1287*******	974.***.***-**	j) Duplicidade NIS
VANIA EVA DA SILVA SOUZA	12/08/1988	1661*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VÂNIA LIMA DE SÁ LATORRACA	23/12/1979	1314*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANIA MENDES	11/09/1970	1904*******	442.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANIA MENDOZA FRANCA	08/05/1997	0622*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VÂNIA PEREIRA ORTIZ	16/06/1981	6906*******	690.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANIA RAFAELE AUGUSTO	14/01/1984	1320*******	994.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANIA REGINA BATISTA AMORIM	28/08/1979	2107*******	021.***.***-**	Nenhum critério
VANIA THAIS SOUZA PEREIRA	15/04/1996	1390*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANIA THAMMY DE CAMPOS BARBOZA	21/10/1988	2008*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANICE MARIA DA CRUZ	09/03/1981	0818*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 223
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
VANICE PAULA MAGALHAES DO CARMO	14/08/1982	1276*******	714.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VANIL DE JESUS CORTEZ	05/09/1975	1238*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANILDA CANDIDA DE MORAES	12/05/1959	1211*******	208.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANILDA DOS SANTOS	27/01/1977	1266*******	854.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANILDA GONCALVES DE MORAES	26/06/1972	1265*******	784.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VANILDE CORREA DA SILVA	05/09/1951	7778*******	353.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANILDO GOMES DA SILVA	12/06/1979	1289*******	865.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANILZA INACIA DA SILVA SOUSA	03/06/1988	1326*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANILZE GONÇALINA FIGUEIREDO	14/02/1985	1673*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANILZE JULIA DA SILVA	29/10/1986	1680*******	020.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANIR CORREA DE CAMPOS	15/06/1964	2079*******	013.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANTUIR DO ESPÍRITO SANTO GOMES	03/05/1977	1261*******	787.***.***-**	Nenhum critério
VANUSA APARECIDA DE ARRUDA SOUZA	01/02/1992	1660*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANUSA BARROS SANTANA	30/08/2000	2097*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANUSA DA SILVA COSTA	16/03/1971	1317*******	594.***.***-**	Nenhum critério
VANUZA DA SILVA AQUINO	07/01/1973	0659*******	790.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANUZA DA SILVA BARROS	05/12/1987	2070*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANUZA DE ALMEIDA GONCALVES	13/07/1995	1660*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VANUZA ELENA DE OLIVEIRA SILVA	23/06/1969	1656*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANUZA MATEUS PORFIRIA DA SILVA	07/11/1999	1660*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANUZA SILVA BARBOSA	25/08/1980	1359*******	006.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANUZIA DA SILVA ALMEIDA	09/04/2004	1667*******	094.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VANUZIA FELÍCIO DA SILVA	25/01/1995	1607*******	114.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VELLERSON VALMOR DE OLIVEIRA	10/10/1995	1258*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VENICIUS MARÇAL AMARAL	05/06/1999	1487*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VENICIUS MATERNO DOS SANTOS	23/12/1998	1426*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	06/06/1980	2367*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERA LÚCIA ALVES OLIVEIRA	20/06/1977	1285*******	488.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERA LÚCIA ANDRIOLLI	21/09/1956	0766*******	296.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERA LUCIA ANTONIO	16/12/1962	2368*******	884.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERA LUCIA DA COSTA	20/08/1961	2030*******	030.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VERA LUCIA DA SILVA	26/12/1951	1662*******	161.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERA LUCIA DE ALMEIDA RIBAS	23/02/1975	1664*******	593.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	09/12/1970	1660*******	804.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERA LUCIA DE SOUZA CANAVARROS	26/10/1974	9457*******	945.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	20/03/1969	1654*******	615.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERA LÚCIA DOS SANTOS	26/06/1977	6212*******	652.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERA LUCIA PEREIRA DE MORAES SOUZA	30/11/1978	1311*******	694.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VERA MARCIA DA CRUZ	16/10/1969	0664*******	828.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERA MARIA DE MORAIS	10/07/1955	1211*******	317.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VERALUCIA EVANGELISTA DA COSTA	07/09/1970	1244*******	650.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERONICA ALMEIDA DA SILVA	13/12/1997	1659*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VERONICA APARECIDA ORMOND COSTA	19/07/2004	0814*******	096.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERONICA BENITEZ LEMOS	13/01/1956	1669*******	008.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VERÔNICA DA SILVA CANETTE SALOMÉ	16/08/2001	2371*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERONICA LOPES DA SILVA SCHIMIELESKI	16/06/1994	2367*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERONICA MARIA DA SILVA	02/02/1986	1661*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERONICA MARIA DA SILVA NETA	23/02/2002	1659*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VERONICA PEREIRA PIRES	18/03/1984	2042*******	991.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERÔNICA VITÓRIA DA SILVA EVANGELISTA	12/08/1987	1616*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VERONICA XAVIER DA CONCEIÇÃO	02/01/1996	0784*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICENCIA MARIA DA SILVA	22/01/1984	1666*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICENTA FERNANDES GONCALVES	22/01/1955	1282*******	340.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VICENTE JOSE ANTUNES JUNIOR	12/08/1971	1229*******	432.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICENTE TENUTES DA SILVA NETO	01/05/1999	1396*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTOR AUGUSTO ALEXANDRE CAMPELLO	12/12/2001	2368*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR DAMIAN BUDZINSKI VALIANGA	16/09/1966	1561*******	554.***.***-**	Nenhum critério

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 224
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
VICTOR DOS SANTOS COSTA	31/05/1990	2075*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTOR DUTRA CERQUEIRA	14/01/1988	1902*******	129.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTOR EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA	26/05/2000	1665*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR HUGO ANDRADE ALEIXO DOS SANTOS	26/09/2004	1665*******	090.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR HUGO ARRUDA DOS SANTOS SOUZA	19/07/2000	2373*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR HUGO CUNHA DA SILVA	07/01/2005	1382*******	092.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTOR HUGO DA CONCEIÇÃO	18/05/1991	2042*******	014.***.***-**	Nenhum critério
VICTOR HUGO DA SILVA BITENCOURT	04/10/1999	1663*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR HUGO DE MORAES NOGUEIRA	11/05/2004	2365*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR HUGO DE SOUZA SILVA	03/05/2005	2141*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR HUGO FERNANDES QUEIROZ	07/10/2002	1662*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR HUGO GOMES DE ALMEIDA DOS PASSOS	15/09/2004	2363*******	145.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR HUGO MAIA DE SOUZA	14/03/2005	1665*******	098.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTOR HUGO MARTINS SILVA	15/02/1987	1663*******	026.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR HUGO PEREIRA DE FIGUEIREDO	11/02/1992	1386*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTOR JOSE BARBOSA SIQUEIRA	13/06/2000	2370*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR MANOEL GONCALVES DA SILVA	23/05/2000	1666*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR MANOEL PRADO	23/09/2000	1309*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTOR MATHEUS ARAUJO DOS SANTOS	23/12/1999	1315*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTOR MATHEUS DA SILVA ALVES	03/01/1997	2014*******	047.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTOR OLIVEIRA CASTRO	14/05/1998	2106*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR SILVESTRE DA SILVA	20/10/2000	2009*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTOR WALACE FERREIRA LIMA	08/09/2003	1664*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTOR WESLEY DE OLIVEIRA	28/04/1990	2107*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTOR XAVIER FORTES	19/09/1994	1659*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA PEREIRA	07/08/2000	0166*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTORIA CATARINA SANTANA BUENO	23/06/1999	2129*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTORIA CONCEICAO MORAES DA SILVA	23/11/2002	1665*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTORIA FERNANDES EZEQUIEL	04/07/2002	2014*******	100.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTORIA GABRIELY DA SILVA	10/02/2002	1665*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTORIA JÚLIA SANTOS PEREIRA	28/09/2001	2098*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTORIA NAIA NASCIMENTO DA CRUZ	04/06/2005	2360*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VICTORIA NUNIS DOS SANTOS	20/09/2002	1258*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VICTORYA SANTANA DO ESPÍRITO SANTO	29/05/1996	0605*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VILHES DE CAMPOS RIBEIRO	14/10/1980	0833*******	007.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VILMA CAMPOS DA SILVA	26/11/1970	1250*******	442.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VILMA CELIA DE PAULA MELO	19/12/1973	1260*******	817.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VILMA DA SILVA	02/08/1968	1654*******	603.***.***-**	Nenhum critério
VILMA DIAS DO SANTOS	22/07/1963	1250*******	580.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VILMA LINO DA SILVA	12/06/1979	1662*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VILMA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	20/06/1987	1652*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VILMA MARQUES DA SILVA SOUZA	10/07/1966	1240*******	361.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VILMA MOREIRA LOPES ALVES	27/05/1976	1298*******	792.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VILMA RODRIGUES DA SILVA	28/09/1994	1657*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VILMA RODRIGUES DE ARRUDA	18/03/1964	1211*******	292.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VILMARA CORREIA DE ARRUDA	06/11/1980	1293*******	974.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VILSON FERREIRA DE SOUZA	27/11/1967	1123*******	329.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VILSON FERREIRA DE SOUZA	27/11/1967	1209*******	329.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VILTON VITOR PEREIRA DA SILVA	18/02/1997	2046*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VINCENT ALEXSANDER RODRIGUES MARTINS	02/07/2001	1659*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VINICIUS BRENDON PEREIRA DA SILVA	17/05/1999	0625*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VINICIUS CARAVIERI DOS SANTOS	20/03/1998	2104*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VINICIUS CARNEIRO DE SOUSA	08/04/2004	2360*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VINICIUS CONCEICAO DA SILVA	04/12/2001	1664*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VINICIUS DE MORAES VENANCIO	27/08/2001	2361*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VINICIUS FAGUNDES SILVA	27/08/1997	1665*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VINICIUS FIALHO DE ARRUDA	26/03/1997	1665*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 225
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
VINICIUS FIGUEIREDO BORGES	22/10/2002	1665*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VINICIUS HENRIQUE KIRCHESCH GIROLDO	16/10/1993	1337*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VINÍCIUS MARCUS E SILVA	15/04/1973	1332*******	784.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VINICIUS MATHEUS LIMA DUARTE	22/05/2003	1667*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VINÍCIUS NASCIMENTO DO CARMO	28/02/1999	2071*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VINICIUS PHILLIPH DUARTE E LIMA	18/03/1996	1663*******	053.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VINICIUS RAFAEL MELQUIADES MACHADO	28/11/2001	1665*******	076.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VINICIUS RODRIGUES FRANCA DE PAULA	14/06/2003	1664*******	064.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VINICIUS ROMAO ROMAO DA SILVA	07/03/1995	1660*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VINÍCIUS SANTOS TENUTES SILVA	25/07/2000	1441*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VINICIUS SILVA FERREIRA DE CAMPOS	11/01/2003	1662*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VIRGILIO JOSE DA SILVA	25/06/1972	1902*******	016.***.***-**	Nenhum critério
VISMAR FRENESI BASTARDO MARCANO	07/09/1997	2389*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITOR DANIEL DOS SANTOS SOUZA	14/10/2000	1660*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA RAMOS	28/09/2004	1038*******	103.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITOR GABRIEL SOUZA DANIEL	11/03/2002	1663*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITOR HIGO DA SILVA SANTOS	20/01/2001	1663*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITOR HUGO DOS SANTOS	02/02/2003	0565*******	072.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITOR HUGO MIRANDA DE MORAES	08/05/2003	1665*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITOR JUNIO DA SILVA NORA	13/01/2005	1664*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITOR LEMES DA COSTA	01/06/2000	1663*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITOR PEREIRA DE CAMPOS	05/09/1997	2104*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITOR SANTANA ALVES	29/12/1997	1372*******	063.***.***-**	Nenhum critério
VITOR THIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA	15/05/2005	2362*******	091.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITOR YUISHI CORREA KUROSSAKI	11/07/1985	1315*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA APARECIDA M FERREIRA CURVO MELO	12/01/1998	1660*******	026.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITORIA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	05/01/2002	2131*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITORIA APARECIDA XAVIER	24/02/2000	2106*******	015.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITORIA ARRUDA RIOS MARTINS	14/02/1999	1662*******	062.***.***-**	Nenhum critério
VITORIA AUXILIADORA HENRIQUE ARANTES	05/04/2000	1459*******	094.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA BEATRIZ GALVAO MOURA	03/06/2003	1335*******	075.***.***-**	Nenhum critério
VITÓRIA BEATRIZ GAMA OLIVEIRA	16/05/2000	1344*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA BENEDITA CARMO DA SILVA	09/08/2000	1664*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITÓRIA BIANK OLIVEIRA REIS	14/11/2001	2140*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA CAROLINA ARCANJO CRUZ	22/11/2001	1666*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITÓRIA CAROLINE DE SOUZA LEITMAM	19/09/2000	1420*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITÓRIA CLARICE BRUNERI DE FIGUEIREDO	22/12/2001	1664*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITÓRIA CRISTINA COELHO GONÇALVES	30/03/2000	1661*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITÓRIA DA SILVA RIBEIRO	14/08/2002	1666*******	863.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA DE OLIVEIRA CIGERZA	02/05/2003	2367*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITÓRIA DOS SANTOS E SILVA	25/03/2001	1512*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA EDUARDA PEREIRA SANTOS	30/01/2007	2379*******	074.***.***-**	f) < 18 anos
VITÓRIA FERNANDA ALVES DA SILVA	06/03/1999	1656*******	086.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA GABRIELA FERREIRA FELIX	07/04/1999	1660*******	507.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITÓRIA GABRIELA MONTEIRO MELLO MORAES	20/06/2001	1642*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITÓRIA GABRIELA MONTEIRO MELLO MORAES	20/06/2001	1469*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA GONÇALVES DA SILVA	18/12/2003	1450*******	090.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITÓRIA KATERE DE PAULA SOUZA	27/01/2002	1667*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA LAIANE MARTINS PEREIRA	22/03/2001	1660*******	102.***.***-**	Nenhum critério
VITORIA LAIS DE SOUZA	23/02/1995	1659*******	058.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VITÓRIA LEITE DE LIMA	14/04/2003	0166*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA LORRANY ROSA	26/03/1996	2361*******	053.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VITÓRIA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	10/09/1996	1322*******	035.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA MARIA DE ANICEZIO SILVA	24/05/2005	1664*******	082.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITORIA RAFIA RODRIGUES	13/08/2000	2361*******	085.***.***-**	Nenhum critério
VITORIA RAYSSA DE OLIVEIRA PREZA	07/11/1999	1664*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITÓRIA RÉGIA DA CONCEIÇÃO SILVA	07/07/1994	1659*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 226
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
VITÓRIA REGINA DA SILVA MODESTO	05/01/1999	2686*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIA RODRIGUES INGRACIO	08/06/2004	2361*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VITÓRIA THAYSSA LEOTERIO DA SILVA	12/02/2002	2385*******	096.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VITORIO CHAVES CALEGARI	15/04/1996	2037*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVANI ANDRESSA DE CAMPOS	29/07/2001	2038*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VIVI MARIA DE JESUS	25/04/1963	1219*******	320.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIA KAMILA BATISTA DA SIL	08/01/1994	1657*******	021.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIAN CONCEIÇÃO DE ANICEZIO	27/08/2001	1959*******	082.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIAN DE OLIVEIRA JUSTINO	14/04/2001	1551*******	061.***.***-**	Nenhum critério
VIVIAN QUEIROZ NASCIMENTO	27/03/2003	1665*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE APARECIDA DA COSTA	07/09/1998	1663*******	067.***.***-**	Nenhum critério
VIVIANE BEATRIZ CARVALHO DO COUTO	28/09/2001	2012*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE BISPO MARQUES	16/09/1991	1660*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE DA SILVA	13/01/1981	2009*******	697.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE DE AMORIM FIGUEIREDO	08/11/2023	1659*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE DE ARRUDA ROSA	14/07/1984	2262*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE DE LIMA CORDEIRO	16/01/1989	2015*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE FERNANDES JORDON	12/01/1997	1658*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VIVIANE FERREIRA DE PÁDUA	05/06/1993	0438*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE GLAUCIA DOS SANTOS	26/02/1980	2384*******	740.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE GODOI	28/01/2024	1661*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE GOMES RIBEIRO	30/03/2000	1659*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
VIVIANE GUERREIRO FERREIRA	27/05/1992	1669*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE LEMES DA SILVA	30/10/1982	0003*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE MARLEI AURELIANA PEREIRA	14/03/1978	1281*******	627.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE MARTINS DO NASCIMENTO	11/04/2005	0920*******	090.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANE REIS PEREIRA	02/10/1983	1296*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
VIVIANE SILVA DA CRUZ	04/03/1985	1300*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VIVIANY MARINHO BRASIL DOS SANTOS	23/02/1994	1663*******	018.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VLADIMIR GUIMARAES CORREIA	08/09/1972	1239*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
VYCTORIA KHELLYN SANTOS NEVES	22/09/2003	1665*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WADNA PIRES GUEDES	15/12/1985	1303*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WADSON JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS	25/03/1997	1659*******	066.***.***-**	Nenhum critério
WAGNER AVELINO JARDINI	31/12/1986	1300*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WAGNER BENEDITO DE LIMA	02/02/1998	1663*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WAGNER CRISTINO VALÉRIO DOS SANTOS FREITAS	09/02/1995	1673*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WAGNER FERNANDO PESSOA DE MATOS	16/11/1991	1487*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WAGNER JOAO DA SILVA	26/12/1999	1659*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WAGNER JUNIOR SILVA DA COSTA	28/11/2003	1666*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WAGNER LIMA VENANCIO	17/07/1984	1309*******	013.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WAGNER MENDES APRIGIO	22/08/1997	1177*******	349.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WAGNER PIRES DA COSTA	29/10/1980	1259*******	814.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WAGNER RICARDO DOS SANTOS SILVA	22/05/1991	1659*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WAGNER SOUZA MIRANDA	30/09/1972	2360*******	441.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WAGNER VINÍCIUS DA SILVA	03/10/1997	1441*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WAGNEY MIRANDA GONÇALVES	30/05/1984	1272*******	707.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALBER MARCEL SIGARINI	03/01/1976	1288*******	830.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALBERTH WAGNER GREGO DORES	08/10/1982	1261*******	707.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WALDECIR MONTEIRO DELGADO JUNIOR	26/04/2001	1656*******	092.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALDENE DA SILVA PINTO	06/12/1979	0629*******	943.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALDENILCE RAMOS DELGADO	09/06/1996	1656*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALDICREISON RODRIGUES DA CUNHA	18/11/1980	1277*******	905.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WALDIRENE FERREIRA DA SILVA	14/02/1987	1306*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALDIRENE RODRIGUES PEREIRA	19/03/1982	1289*******	983.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WALDIZE XAVIER DE LIMA	11/10/1972	2070*******	550.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WALDOMIRA DIAS DE AMORIM	19/10/1973	1267*******	568.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALDOMIRO FLORIANO CORREA	30/12/1972	1231*******	474.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 227
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
WALDREANE CARVALHO SILVA	21/12/1992	1608*******	609.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALERIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	23/11/1993	1664*******	049.***.***-**	Nenhum critério
WALESKA VALERIA CARVALHO CORREIA	12/11/1998	2009*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALISON DA SILVA ALENCAR	01/05/1999	2034*******	620.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALISON HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	18/09/1995	2104*******	048.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WALISON MARCELINO DE OLIVEIRA	23/07/1994	1657*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALISSON RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	12/10/2001	1666*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WALKER MARQUES ROSA	27/11/1991	1321*******	014.***.***-**	Nenhum critério
WALKYRIA ALVES OLIVEIRA	31/07/1981	2042*******	000.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALLER NEVES DE PINHO	15/03/2001	1380*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALLESON GABRIEL LIMA	28/07/2001	1663*******	079.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WALLISON ARRUDA DA SILVA	14/06/1999	9872*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALLISON DE ARRUDA ASSIS	10/09/1993	1654*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WALMIR LAURO RODRIGUES CACIANO	23/02/1985	1302*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALQUÍRIA APARECIDA ESTEVÃO DOS SANTOS	13/06/1980	1663*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALTEIR LACERDA DOS SANTOS	01/06/1987	1481*******	026.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALTER ANTÔNIO LARA DA COSTA	21/05/1998	2679*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WALTER OLIVEIRA ARCANJO	27/04/1997	1659*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WALYSON PATRIKE MARTINS NEVES	08/06/1994	1654*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANCLEY PACHECO DE OLIVEIRA	13/05/1998	1477*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WANDENILSON DA SILVA ANDRÉ	21/01/1994	2038*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANDER GABRIEL LIMA ARAUJO	06/11/2002	1661*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WANDERLEI MANOEL DA SILVA	11/02/1981	2042*******	992.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANDERLEI MAXIMO RODRIGUES	20/05/1979	1277*******	933.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WANDERLEI VILARVA DE JESUS	25/08/2002	1666*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WANDERLEIA JOANA CAMPOS DA SILVA	18/06/1982	1311*******	972.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WANDERLEY CONCEIÇÃO DA COSTA	26/08/1981	1294*******	003.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANDERLEY JOSE DA SILVA	01/06/1969	1222*******	537.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WANDERSON DA SILVA	11/02/1982	1308*******	703.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANDERSON DE SOUSA	20/02/1980	1280*******	890.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANDERSON GOMES DA CRUZ	12/07/2000	1659*******	074.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WANDERSON JOSÉ GALDINO	05/06/1984	1325*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANDERSON SILVA DE SOLZA	05/02/2003	1664*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANDERSON WILLIAN DE CAMPOS	09/07/1989	1654*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WANDRA DA SILVA COELHO	16/10/2001	1656*******	068.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANESSA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	20/10/1993	1660*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WANESSA CAMPOS DOS SANTOS	15/01/2001	2044*******	068.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WANESSA DOS REIS CAVALCANTE RIBEIRO	14/10/1975	1387*******	805.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANESSA GABRIELI TAVARES DA SILVA	06/03/2002	2095*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WANESSA KAROLINA DIAS PAZ	20/02/1988	2105*******	042.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANESSA LAIZA PINTO DOS SANTOS	10/04/2002	1661*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANESSA PEDROSA UNTAR	29/06/1980	1294*******	934.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WANESSA SILVA PAES	31/10/1989	1319*******	033.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WANNILSLAIRY DE OLIVEIRA SILVA	15/11/2018	1515*******	072.***.***-**	f) < 18 anos
WARNEY DOURADO DA CRUZ	07/07/1981	2101*******	992.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WASCHINGTON EDUARDO RAMOS	28/02/1988	2039*******	736.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WASLEY BRUNO QUEIROZ LEITE	26/08/1994	2105*******	046.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WDEILSON CATARINO	17/05/1998	1661*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEB	01/11/2023	0549*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEBERSON BATISTA DO AMARAL	07/07/1989	0534*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEDER CANDIDA	05/05/1967	1344*******	788.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEDER NAKANO DE OLIVEIRA	29/07/1982	1265*******	866.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEIGRAN DA TRINDADE LIMA	11/07/1994	1664*******	051.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WEILLER GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	17/01/2001	1512*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEKMAM MARCIO BASTOS DA CRUZ E SILVA	22/05/1996	1666*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELBER SOUZA FERREIRA	19/02/1993	1664*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELDINEY DE MOURA QUEIROZ	09/07/2001	2360*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 228
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
WELIANA RODRIGUES	05/10/1980	1658*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELIDA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	28/11/1995	2104*******	046.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELINE RAMOS SILVA	06/01/2005	2361*******	088.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELINGTON MARTINE DA SILVA	09/06/1994	1675*******	050.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELINGTON RODRIGUES	23/11/1990	1414*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELISSON JUNIOR DOS SANTOS ARRUDA	07/03/2000	2129*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELITON CONCEIÇÃO NASCIMENTO	05/12/1978	1267*******	689.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELITON CRISTIANO DA SILVA	08/12/1995	1664*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELITON GONCALO SILVA PRADO	02/05/1994	1338*******	050.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WELITON SOUZA LEITE	05/01/1988	0750*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLERSON MARCELO LEMES DA SILVA	24/07/1995	1544*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLIGTON SOARES RIBEIRO	17/06/1990	2069*******	048.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLINGTON ALVES DA SILVA	14/10/1999	2674*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLINGTON FELIPE ALVES MEDINA	07/02/1997	2360*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLINGTON FIGUEIREDO COSTA	21/11/1987	1654*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLINGTON GAMA DE MELO	28/07/1991	0683*******	039.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLINGTON JUNIOR DE ARRUDA	11/06/1992	1654*******	037.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLINGTON LUIZ DA SILVA	25/12/1988	2005*******	023.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WELLINGTON MARCIANO BASTOS	05/03/2000	1662*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLINGTON MORAES GOMES	15/06/2000	1664*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLINGTON OLIVEIRA DE LIMA	19/07/1992	1441*******	437.***.***-**	Nenhum critério
WELLINGTON PEREIRA DIAS	03/12/1982	1278*******	944.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLINGTON PEREIRA MOREIRA	22/03/1988	1319*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLINGTON SOUSA DA SILVA	21/02/1985	1293*******	032.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLINTON DOS ANJOS DE OLIVEIRA	26/06/1995	2368*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLINTON FERNANDO DE OLIVEIRA	20/04/1990	1660*******	034.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLINTON GOMES DOS SANTOS	20/08/1995	1669*******	042.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLINTON ROZENDO DA COSTA	16/08/1983	1312*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLIS PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1986	1836*******	027.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLISON BARBOSA CHAVES	26/09/1991	1659*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLISON JOSÉ DA ROCHA	07/11/1986	1377*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLISON RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUSA	22/09/1994	1664*******	604.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLITON BATISTA DO NASCIMENTO	02/11/1989	2046*******	038.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLITON DA CRUZ SALES	01/08/1983	1299*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLITON DE ASSIS CAMPOS	30/10/1993	1160*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLITON DE SOUZA NEPONOCENO	30/04/1992	1660*******	040.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLITON FELICIANO DA SILVA	03/08/1992	1654*******	701.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLITON MARQUES	10/02/1981	1294*******	011.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELLITON VINICIUS DA SILVA	14/11/1996	1660*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELLYENE NASSARDEN CANDIDO DE BARRIOS	27/01/1998	2002*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELTER DA SILVA SOUZA	13/01/2004	1666*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WELTHONY JOAN DA SILVA CRUZ	18/06/1990	1661*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WELVES DE ARRUDA CAMPOS	12/08/1992	2131*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEMBERSON EDUARDO VIEIRA FERRAZ	11/11/1993	1675*******	048.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEMERSON CANDIDO CUNHA	05/09/1996	2100*******	054.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WEMERSON MACIEL DO ESPIRITO SANTO	10/04/2005	1666*******	108.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WEMERSON NYLKARISON VIEIRA DOS SANTOS	14/06/2000	1664*******	617.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WENDER BRUNO LIMA DA SILVA	27/02/1997	1455*******	097.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WENDER CLEITON DA SILVA ALMEIDA	15/09/2003	1516*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WENDER DA SILVA MILITAO	15/03/2000	1666*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WENDER LUCAS SANTANA DA ROSA	27/05/1997	2362*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WENDER LUCAS VICENTE SILVA	06/07/2004	1666*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WENDER MAGALHAES DA SILVA	23/05/1990	1654*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WENDER RODRIGUES DE AMORIM COSTA	13/03/1990	1654*******	028.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WENDER RODRIGUES SANTIAGO	16/06/1999	1662*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WENDER SANTOS DE OLIVEIRA	21/03/1997	1665*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WENDERSON DA SILVA ALVES	11/05/1996	2014*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 229
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
WENDERSON HENRIQUE DOS SANTOS	22/10/1998	2044*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WENDERSON JORALINO RIBEIRO DA SILVA	13/05/1993	1659*******	044.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WENDERSON MACIEL PINHEIRO	19/06/1991	1660*******	027.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WENDY CRISTINA DA SILVA XAVIER	05/03/2000	0607*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WENISKLEY CARVALHO DOS SANTOS	14/12/1984	1303*******	020.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WENTONY HIGOR MORAES DO NASCIMENTO	08/10/1998	1487*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WENZEL AUGUSTO NASCIMENTO DIAS PEREIRA	17/08/2005	2360*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WERBSON FERREIRA DE OLIVEIRA	01/03/1994	2008*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WERICRYS FERREIRA DE ARRUDA	11/08/1997	2678*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WERITON JUNIO SILVA PEREIRA	30/08/1992	1429*******	038.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WERQUETELLYN STEPHANY CERQUEIRA SANTOS	26/09/2001	1660*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLAYNE FERNANDES PRUDÊNCIO	27/09/1993	2071*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLAYNE THAIS DE SOUSA LIMA	23/09/1991	1667*******	034.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEI DOURADO DA CRUZ	19/04/1985	1316*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEM DOMINGOS DE ARRUDA	29/03/2001	1666*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLEN COSTA DE ARRUDA	26/10/1998	1660*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLEN DE OLIVEIRA ALMEIDA	14/07/1988	1328*******	035.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLEN REVELES PEREIRA	02/01/1992	1675*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEY FREITAS GOMES	04/07/1994	2130*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEY ALEX NASCIMENTO MATOS	20/10/1999	1312*******	070.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEY ANDRE SILVA SOUZA	10/07/1996	1659*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLEY BATISTA DE BELÉM VARGAS	01/02/1986	1297*******	000.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLEY BENEDITO DOS SANTOS	12/02/1995	1658*******	053.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEY DA SILVA ASSUNCAO	21/08/2003	1666*******	098.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLEY DE CAMPOS SOUZA	11/01/1995	1659*******	050.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLEY DUARTE VALENTIM	25/06/2000	2044*******	064.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEY FORTUNATO CAMPOS DE LIMA	07/11/2002	2716*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEY FRANC SANTOS GALEAZZI	10/04/2000	2006*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEY FRANCISCO DE ALMEIDA ARAUJO	19/07/1987	2097*******	015.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEY GWOTHIERRY NASCIMENTO DIAS PEREIRA	01/04/2003	2360*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEY MARTINS DA SILVA	09/11/2003	1665*******	063.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLEY MAYK VIEIRA DE OLIVEIRA	03/03/2000	1662*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLEY RODRIGUES CRUZ	24/08/1986	1311*******	019.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	02/06/1984	1293*******	006.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WESLEY SILVA RODRIGUES	18/10/1990	1656*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEY VINÍCIUS DE BARROS	02/05/1996	1661*******	060.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEY WELLINGTON BARRETO SILVA	03/09/1999	1516*******	073.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLEYA KARINE DE CAMPOS MARQUEZINI	20/03/2002	1179*******	029.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLLAYNE GRAZIELY LIMA DA COSTA	27/11/2005	1666*******	097.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLLEM DE ARRUDA COSTA	06/04/1990	1655*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLLEN DE OLIVEIRA PASSOS	27/01/2003	2371*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLLEY ALMEIDA CAETANO	19/12/1993	1655*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLLEY DA SILVA	09/08/1990	2104*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLLEY HENRIQUE MONTENEGRO GONÇALVES	12/09/1998	1665*******	058.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WESLLEY HENRIQUE VIEIRA FERRAZ	28/11/1995	1659*******	055.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLY DE OLIVEIRA ALVES	01/11/2002	1663*******	084.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WESLY OLSEN LEMES	16/08/1999	1659*******	070.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WEVERSON DA COSTA MARQUES	29/11/1996	2062*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEVERSON DE FIGUEIREDO ALMEIDA	04/04/2002	1665*******	067.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WEVERSON DOS SANTOS GOMES	16/02/2004	2361*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WEVERSON RODRIGUES GOMES	19/05/1995	1663*******	052.***.***-**	Nenhum critério
WEVERTHON DA SILVA PINHEIRO	14/08/1989	1654*******	029.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WEVERTON AMARAL ALVES	30/03/1998	1467*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEVERTON COSTA SOUZA	16/10/1998	1656*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEVERTON DA COSTA SOUZA	14/11/2023	2041*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEVERTON DA SILVA LOPES	03/06/2000	2008*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEVERTON FABRICIO SILVA DE MELO	23/11/1994	1664*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 230
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
WEVERTON HENRIQUE DA SILVA	19/03/1998	1663*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WEVERTON MORAIS DA CONCEICAO	09/02/1998	2044*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WEVERTON NUNES COSTA	23/02/1984	1268*******	001.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEVERTON OLIVEIRA LIMA	08/08/1993	1657*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WEVERTON RODRIGO HONORATO SILVA	02/12/2002	2360*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WEVILIN NADINI DE CAMPOS MOURA	28/12/1995	1662*******	029.***.***-**	Nenhum critério
WIDAYANA NUNES DA SILVA	29/01/1997	2673*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WIDNER LEITE FERNANDES	20/02/1989	0431*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WIDYLAINE PRISCILA FERREIRA LIMA	20/04/1990	1903*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILFREDO MELGAR BEYUMA	12/04/1944	2008*******	764.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WILFREDO RAFAEL TOLOSA SIRA	02/02/1958	2382*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILIAN FERNANDO SANTOS GOMES CAVALCANTE	18/06/1991	1654*******	028.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILIAN GOMES ALEXANDRIA	05/06/1978	1822*******	882.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILIAN GUSTAVO DE SOUZA	11/04/1976	1259*******	964.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIAM BRUNO VIANA DA SILVA	13/10/1996	2014*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIAM NASCIMENTO FONSECA CARBONATO	26/01/1986	1303*******	012.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIAN ALBUQUERQUE SIQUEIRA	05/02/1990	1319*******	030.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIAN ARANTES DE MORAES	19/09/1989	1654*******	036.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WILLIAN BENTO DE CAMPOS	05/03/1986	2044*******	016.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIAN DA SILVA PINHO	27/12/1997	1344*******	055.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIAN DANILO DA COSTA PEGORARO	18/07/2000	1662*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WILLIAN DUARTE FILHO	09/10/1992	2104*******	023.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIAN FERNANDES DA SILVA ABREU	29/09/1993	2090*******	048.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WILLIAN FERNANDO SOUZA MARIA	12/05/1996	1666*******	045.***.***-**	Nenhum critério
WILLIAN GARCIA DUARTE	19/09/1993	1659*******	054.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIAN GOMES DA SILVA	08/02/1994	2044*******	058.***.***-**	Nenhum critério
WILLIAN GOMES DE MORAES	13/11/1989	1654*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIAN JACKSON DE OLIVEIRA	18/05/1979	1279*******	759.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WILLIAN JORGE AQUINO LEITE	02/05/1997	1660*******	057.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WILLIAN KAUAN DA SILVA	08/10/2004	1545*******	066.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WILLIAN LUCAS PINHEIRO DA ROSA	20/12/1996	1660*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WILLIAN MARTINS DE BARROS	04/10/1984	1310*******	010.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WILLIAN NUNES ROCHA	07/05/1991	1654*******	041.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WILLIAN PEREIRA SABOIA	21/06/1991	2678*******	037.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIAN THOMAS GUEDES	16/12/1987	1315*******	017.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIANS FREIRE MATIAS	23/10/1995	1665*******	051.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILLIMILSO DA GUIA ARRUDA	07/03/1982	1290*******	976.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
WILLY FERREIRA MAGALHÃES	13/08/1999	1327*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILMA ADMEE PEREIRA XIMENES	15/11/1974	1238*******	164.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILMA DE OLIVEIRA MORAES	09/04/1982	0180*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILMA FILGUEIRAS CARNEIRO	07/07/1982	1296*******	012.***.***-**	Nenhum critério
WILMA GABRIELA DA SILVA	04/02/1990	1655*******	094.***.***-**	Nenhum critério
WILMA MAMEDE DA SILVA	15/06/1964	1223*******	495.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILMAR BENEDITO DE ALMEIDA	07/12/1985	2008*******	019.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILMAR MONTEIRO DA SILVA	30/01/1963	1250*******	344.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILMER ARISTIDES PUMERO MEJIAS	20/12/2023	2129*******	713.***.***-**	f) < 18 anos
WILSON AMARO SILVA	10/05/1955	1072*******	107.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILSON BELO DOS SANTOS	27/06/1984	1293*******	958.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILSON CÉSAR DOS SANTOS SILVA	05/06/1980	1273*******	928.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILSON CIZA NUNES	07/03/1973	1240*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILSON DA COSTA MARQUES	18/05/1981	1262*******	698.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILSON DA SILVA CAMPOS PINTO	23/11/2023	1287*******	698.***.***-**	f) < 18 anos
WILSON DOS SANTOS SILVA	05/09/1971	5442*******	544.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILSON FELIPE GOMES PEREIRA	08/04/1998	1662*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WILSON JOSE LEITE DA SILVA JUNIOR	14/07/1994	1654*******	052.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WILSON NICODEMOS DE MORAES	15/09/1972	1289*******	799.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILSON PAULO OLIVEIRA GUSMAO	12/03/1997	1659*******	058.***.***-**	c) Não é resp. familiar

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 231
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
WILSON PINTO TAPAJOZ	04/12/1962	1211*******	328.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WILSON RAMOS DE ARRUDA	11/01/1979	1275*******	872.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WILTON BATISTA DE SOUSA PIRES	25/05/2004	1237*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WILZA CARLA RODRIGUES DE JESUS	06/11/1971	1235*******	600.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WINDER JAVIER YANES CASTILLO	21/01/2002	1430*******	707.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WINICIUS ALBERTO DA SILVA	17/02/1996	1396*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WINY FERREIRA DE ARRUDA	21/11/2002	1668*******	079.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WIRIS ENRIQUE DE ARRUDA	06/05/1992	2106*******	045.***.***-**	c) Não é resp. familiar
WISLANE SOUSA DE JESUS	03/06/1998	2017*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WISLEY LOPES DE OLIVEIRA	29/03/1988	2104*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WITORIA RIBEIRO DE MORAES VIEIRA	17/03/1997	0628*******	057.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WIVIAN DOS SANTOS CARVALHO ALVES	22/02/2000	2100*******	052.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WLLIANNY BENEDITA SANTANA DE ALMEIDA NEVES	20/06/2003	2141*******	065.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WLLY PEREIRA RODRIGUES	18/08/1993	1673*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WOLNEY CARLOS DA CUNHA	09/12/1995	1661*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WUDSON FIGUEIREDO ARAUJO	11/08/1999	1660*******	067.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
WUILMARYS FERNANDEZ	06/03/2000	2385*******	712.***.***-**	Nenhum critério
WYLLIAN JOSE UNTAR DA COSTA	16/01/1994	1654*******	043.***.***-**	c) Não é resp. familiar
XAVIER FRANCISCO DOS REIS	21/04/1991	1664*******	031.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YAGO ANDRE VARGAS	01/08/1992	1625*******	041.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YAGO FERNANDO DUARTE PETROVITHI	24/06/2000	1627*******	071.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YAGO GUIMARAES RODRIGUES	02/02/1993	2014*******	046.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
YAISMIN ASSUNÇÃO BASTOS	14/02/1997	2142*******	059.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YAN CARVALHO SANTOS	06/06/2004	1630*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YAN QUEVEDO DA SILVA BARACAT SALGADO	03/08/1996	1513*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YANARA HELENA PEREIRA	21/07/1997	1628*******	056.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YANDRA RITA DE ALMEIDA SANTOS	22/12/2004	1628*******	089.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YANNE CAROLINE ABREU GONÇALVES	06/04/1998	1401*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YARA CARVALHO DOS SANTOS	03/10/1992	1627*******	036.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YARA KARIELLY COSTA	11/05/1999	1621*******	077.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YARA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	25/01/1989	1619*******	002.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YARA QUEIROZ DE ARRUDA	05/02/1996	1621*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YARA YSANNE GONÇALVES	30/11/1989	0563*******	031.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIM APARECIDA DE ALMEIDA	29/03/1999	2387*******	024.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIM BENEDITA DA SILVA	26/06/2004	1629*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YASMIM CAMPOS DE ARRUDA	14/09/2006	1634*******	111.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIM CHRISTINY RAMOS AZAMBUJA	01/03/2002	2105*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIM DA SILVA	23/03/2003	1631*******	073.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YASMIM DA SILVA MARCONCINI DE MORAES.	03/10/1999	2692*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIM DE OLIVEIRA SANTOS	26/04/2004	1628*******	083.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YASMIM DE SOUZA OLIVEIRA	08/06/2006	2200*******	075.***.***-**	f) < 18 anos
YASMIM DUTRA NASCIMENTO	01/04/2004	2363*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIM EMANOELLY VIEIRA ANTÔNIO	17/04/2003	1344*******	716.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIM GRACA ARAUJO	29/08/2002	2384*******	023.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YASMIM NATASHA DA SILVA PAULA	02/06/2004	1627*******	049.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YASMIM VICTORIA SANTOS ARRUDA	15/08/2001	1487*******	078.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIN BISPO DA SILVA	14/08/2001	0781*******	061.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIN CUNHA VIERA	16/12/1997	1625*******	059.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIN JAMILY LIMA DA SILVA VIANA	17/05/1999	1487*******	066.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIN KAROLINE ANTUNES DE AMORIM	25/02/2002	1632*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIN MANUELLI BELINI SANTOS	27/10/1997	1295*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIN MELO SARDINHA	10/03/2003	1630*******	075.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YASMIN MIRANDA DA SILVA	23/02/1998	2130*******	074.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIN MORAIS DA SILVA ALMEIDA	23/06/2004	0784*******	081.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIN NATALIA DA SILVA GARCIA	23/12/1998	1344*******	062.***.***-**	Nenhum critério
YASMIN OLIVEIRA DE CAMPOS	11/09/1998	0630*******	063.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIN PEREIRA DA CRUZ	11/11/1997	1312*******	069.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 232
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
YASMIN PEREIRA OLIVEIRA	06/09/2001	1629*******	096.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YASMIN SANTOS DA SILVA	08/11/2005	1631*******	081.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YASMIN VICTORIA DA COSTA	12/10/2005	1630*******	105.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YASMIN VITORIA ARRUDA DELUQUI	02/01/2006	2200*******	085.***.***-**	f) < 18 anos
YASNAYA LUANA FERREIRA DE CARVALHO	29/08/1993	1619*******	044.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YATZELIS DEL VALLE GUZMÁN	10/08/1988	1510*******	708.***.***-**	Nenhum critério
YENIFER ELIUD ROJAS LUGO	06/02/1993	1373*******	710.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YESIMAR MARIA RODRIGUEZ MENDEZ	11/08/2003	1258*******	717.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YGOR COSTA PADILHA	03/05/2002	1629*******	075.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YGOR GUIMARAES RODRIGUES	28/02/1994	2014*******	046.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
YLARA NIGIA VIEIRA DE ALMEIDA	17/03/1986	1619*******	014.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YNGRIDY DE SOUZA OLIVEIRA	09/10/2007	2200*******	075.***.***-**	f) < 18 anos
YOBELIS ALEXANDRA QUIARO MORALES	17/09/1998	2137*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YOFRAN JOSE PEREIRA ITANARE	12/12/1996	1401*******	713.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YOHANNA MORAIS LIMA	15/01/1992	1622*******	045.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YOLY MOREIRA DA COSTA	22/03/1992	1627*******	032.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YSABELLA KAMILI PIRES NASCIMENTO	02/08/2000	1625*******	062.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YURI DA ROCHA SANTOS	08/11/1999	1627*******	022.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YURI GUIMARAES NASCIMENTO	06/07/1996	1625*******	056.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YURI JORDAN DOS SANTOS DA CRUZ PADIM	24/02/1996	1337*******	049.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YURI MARK VILELA FREGNANI	03/03/1993	2072*******	022.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YURI ZAMBRANA AMARAL DE MAGALHAES	31/08/2003	1628*******	080.***.***-**	c) Não é resp. familiar
YURIANNYS DEL CARMEN MALAVE	10/10/2023	2383*******	713.***.***-**	f) < 18 anos
YURKA JOSEFINA FLORES MORENO G	26/06/1980	1287*******	706.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YUSMARI DEL CARMEN ORTEGA CAMPOS	15/02/1982	1487*******	708.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
YWRY WENDER KRUGER MARQUES	06/07/2000	2071*******	071.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ZAIRA CRISTINA ALVES BARRETO	22/02/1985	1317*******	990.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ZAMAYRA CARLA MINZON DIAS	18/05/2000	1659*******	061.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ZANDONAIDE WANDERLEY DOS SANTOS	07/12/1985	1282*******	801.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ZELAINE SOUZA LOPES	05/07/1991	1660*******	039.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ZELIA SEBASTIANA PANTALEÃO	15/05/1971	2140*******	654.***.***-**	Nenhum critério
ZELITA SANTANA DE SOUZA	02/07/1948	1273*******	545.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ZELMA TEREZA DE PAULA	10/10/1980	1659*******	004.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	22/08/1972	1655*******	923.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ZENILDA HONORATO BARBOSA	05/11/1979	0621*******	864.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ZENILDE SANTOS DE JESUS	26/12/1974	1654*******	014.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ZENITA MARIA DA SILVA	22/11/1978	1160*******	937.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ZEZINHO MANOEL DE CAMPOS	04/02/1986	2071*******	011.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ZILDA NOGUEIRA BARBOSA	21/06/1968	1239*******	632.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ZILDINETE SILVA	04/10/1975	1659*******	009.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ZILDO JOSE DOS REIS	28/04/1973	1252*******	531.***.***-**	Nenhum critério
ZILLEY FERREIRA DA SILVA	02/11/1977	1660*******	837.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ZILMA GABRIELA DA ROSA	21/09/1997	1662*******	043.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ZILMA VALÉRIA DOS SANTOS	11/04/1978	2071*******	842.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ZISIANE DEMETRIA DOS SANTOS	29/11/1983	2040*******	005.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ZIZIANE GONCALVES DOS SANTOS	14/04/2005	1665*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ZIZIELI GONCALVES DOS SANTOS	23/08/2007	1669*******	069.***.***-**	c) Não é resp. familiar
ZORAIDE ANGELA NALIN	25/07/1967	1203*******	071.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ZOZIMA FRANCISCA DA SILVA	28/09/1970	1234*******	487.***.***-**	Nenhum critério
ZUELENE DO CARMO DOS SANTOS	19/12/1970	1660*******	393.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
ZULEIDO PEDRO SANTIAGO	01/07/1971	1283*******	551.***.***-**	Nenhum critério
ZULEN JANETH BOCARANDA MOTA	13/01/1977	1550*******	706.***.***-**	Nenhum critério
ZULMA DE SOUZA CAMPOS	01/02/1973	2044*******	622.***.***-**	d) Cadastro no CADUNICO Excluído
ZULMEIRE DE ASSIS LINS	21/12/1973	1660*******	559.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
01215902166	16/02/1968	0121*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
02691700143	07/07/1956	0269*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
06714858574	08/06/1964	0671*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Não aprovados

Página: 233
Data: 23/11/2023
Hora: 09:17

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Motivo
07595354773	27/10/1967	0759*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
10884621801	10/09/1959	1088*******	318.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande
13043658451	26/02/1964	1304*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
13094220524	08/11/1976	1309*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
13233742409	24/10/1983	1323*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
16052259486	30/03/1980	1605*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
16424679244	18/08/1995	1642*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
16446475182	08/08/1973	1644*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
16660454234	12/02/1983	1666*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
20952069452	02/12/1982	2095*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
21046492375	25/11/1993	2104*******		a) Não está CADUNICO Varzea Grande
23	30/11/1999	1662*******	062.***.***-**	a) Não está CADUNICO Varzea Grande

11.728 Registros

AGAEMETEC VGHABITA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
N° 04/2023/SMDU/SH
RELAÇÃO DE SORTEADOS
PARA PMCMV-2023-VG

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao princípio da publicidade, neste ato faz a publicação da **RELAÇÃO DE SORTEADOS E SUPLENTES DO SORTEIO DO PMCMV-**EM 25 de novembro de 2023 pela CAIXA ECÔNOMICA FEDERALpara o Residêncial Colinas Douradas Etapa I e II/Várzea Grande-MT, **QUE PROSSEGUIRÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**.

Várzea Grande, 27de novembrode 2023.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
SECRETÁRIO DA SMDU-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 1
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
ACILON PEREIRA DO NASCIMENTO	13/08/1962	2384*******	384.***.***-**	38391	IDOSO	86
ADELAIR APARECIDO SERENATA DOS SANTOS	23/09/1985	2009*******	012.***.***-**	70460	PCD	11
ADELMAIR CARMO DE FREITAS	26/09/1975	2065*******	005.***.***-**	25215	GRUPO II	45
ADEMILSON SALES DA SILVA	29/10/1979	1296*******	008.***.***-**	68916	GRUPO II	217
ADENIL TAQUES DE SALES	09/12/1950	2384*******	568.***.***-**	23490	IDOSO	67
ADIRCE AUXILIADORA BISPO	31/05/1981	1334*******	976.***.***-**	63185	GRUPO I	120
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	04/10/1973	2049*******	033.***.***-**	43280	GRUPO I	9
ADRIANA DOS SANTOS	13/06/1978	1260*******	674.***.***-**	24515	GRUPO II	46
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA	07/03/1971	1244*******	606.***.***-**	46116	GRUPO II	163
ADRIANA IZABEL DE CAMPOS	25/03/1990	2105*******	035.***.***-**	99515	GRUPO II	131
ADRIANA LEANDRA DOS SANTOS	26/06/1990	1612*******	072.***.***-**	57690	GRUPO I	207
ADRIANA MARIA DA SILVA	15/02/1987	2122*******	078.***.***-**	43893	GRUPO I	251
ADRIANA MARQUES DA SILVA	12/10/1986	1601*******	022.***.***-**	96315	GRUPO II	128
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/04/1978	2121*******	937.***.***-**	58901	GRUPO I	424
ADRIANE JESUINA NUNES	17/08/1994	1612*******	044.***.***-**	84497	GRUPO I	345
ADRIANE ROCHA DA SILVA	27/05/1993	2125*******	063.***.***-**	57615	GRUPO II	57
ADRIANE ROGERIA DA SILVA	01/08/1973	2107*******	898.***.***-**	64799	GRUPO I	370
ADRIANO DA COSTA MAGALHAES	21/11/1986	1602*******	013.***.***-**	55284	GRUPO I	97
ADVAIR ANGELA COSTA DUARTE	02/10/1957	2127*******	432.***.***-**	73990	IDOSO	76
AGLA DOS SANTOS BASTOS	11/04/1995	2044*******	048.***.***-**	61815	GRUPO II	65
AHGTA LORRANY LIRA DOS SANTOS	15/02/1995	1615*******	061.***.***-**	61491	GRUPO I	229
AIR MIRO DE LMEIDA	13/01/1979	1255*******	690.***.***-**	45024	GRUPO III	23
ALESSANDRA ALENIR MOGENIO	16/06/1983	1612*******	035.***.***-**	36790	GRUPO I	199
ALESSANDRA DA CRUZ ARRUDA FERREIRA ME	03/05/1980	1323*******	005.***.***-**	70096	GRUPO I	311
ALESSANDRA DA SILVA CAMPOS	04/01/1983	1306*******	974.***.***-**	51315	GRUPO II	40
ALESSANDRA FERREIRA COIMBRA SANTANA	02/04/1986	1385*******	016.***.***-**	81596	GRUPO I	312
ALESSANDRA MARQUES DA SILVA BATALHA	30/09/1984	1315*******	005.***.***-**	63787	GRUPO I	141
ALESSANDRA SANTANA	05/04/1997	1516*******	075.***.***-**	57581	GRUPO I	31
ALEX APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	08/09/1990	1321*******	029.***.***-**	68016	GRUPO II	139
ALEXSANDRA LIMA RODRIGUES	09/12/1989	2075*******	031.***.***-**	20989	GRUPO I	186
ALICE ALMEIDA GOMES	26/12/1999	2098*******	075.***.***-**	49997	GRUPO I	333
ALICIA CRISTINA CURVO ORSO	16/08/1997	2126*******	065.***.***-**	79115	GRUPO II	108
ALINE FERNANDES DE LIMA	08/02/1999	2105*******	066.***.***-**	66004	GRUPO I	492
ALINE PATRICIA DA SILVA	30/03/1991	2104*******	046.***.***-**	38388	GRUPO I	170
ALINE STEFANY DOS REIS BENTO SOUZA	24/11/1998	2122*******	062.***.***-**	59398	GRUPO I	362
ALINE VIEIRA SANTOS	27/06/1988	2070*******	041.***.***-**	21415	GRUPO II	54
ALLYSON HENRIQUE ALMEIDA SILVA		1390*******	020.***.***-**		AREA DE RISCO	
ALMERINDA RODRIGUES DE CASTRO	23/04/1964	1313*******	626.***.***-**	33804	GRUPO I	474
ALTIVA FLAUSINO DA SILVA	20/04/1947	2386*******	570.***.***-**	84290	IDOSO	77
ALZIRA BENEDITA DE AMORIM	26/06/1960	1087*******	285.***.***-**	73524	GRUPO III	10
AMANDA KAROLYNE PEREIRA MARCAL	04/10/1993	1601*******	053.***.***-**	79615	GRUPO II	110
AMANDA VITORIA BATISTA MARTINS	01/12/1999	2010*******	062.***.***-**	16716	GRUPO II	202
AMONICA LAIANE DE ARRUDA	28/10/1994	1535*******	052.***.***-**	49686	GRUPO I	134
ANA BEATRIZ DE ALMEIDA GOMES	20/04/1995	2042*******	032.***.***-**	57815	GRUPO II	58
ANA CAROLINA GRACIANO DE SOUZA	01/12/2001	2104*******	071.***.***-**	68697	GRUPO I	339
ANA CAROLINE PINTO BRITO	12/01/1996	1610*******	051.***.***-**	39104	GRUPO I	482
ANA CATARINA CARDOSO PACHECO	08/01/1969	1469*******	701.***.***-**	95099	GRUPO I	383
ANA CONCEICAO CORREA DA COSTA	08/12/1960	2386*******	027.***.***-**	41081	GRUPO I	26
ANA CRISTINA DIAS SORRILHA	03/01/1995	1612*******	055.***.***-**	03782	GRUPO I	45
ANA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	06/04/1990	1601*******	041.***.***-**	39904	GRUPO I	483
ANA JULIA CRUZ RONDON	15/12/1993	1602*******	056.***.***-**	54759	PCD	6
ANA KALINE DE BRITO SILVA SANTOS	22/08/1994	1612*******	059.***.***-**	59588	GRUPO I	175
ANA MARIA VAREIRO MASCARENHAS	12/12/1989	1320*******	027.***.***-**	12800	GRUPO I	384
ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ	08/08/1981	1321*******	850.***.***-**	15115	GRUPO II	70
ANA PAULA LIMA ALMEIDA	20/10/1998	1612*******	065.***.***-**	41816	GRUPO II	153
ANA PAULA SANTOS ROSA	20/04/1988	2383*******	959.***.***-**	68616	GRUPO II	216
ANAILCE RODRIGUES BENEVIDES	06/03/1978	1308*******	892.***.***-**	45196	GRUPO I	307

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 2
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
ANATIL SILVA DE ALMEIDA	12/06/1971	1612*******	004.***.***-**	43115	GRUPO II	21
ANDERSON BARBOSA DE FREITAS	23/11/1985	1304*******	008.***.***-**	93415	GRUPO II	123
ANDREA NIELLY DOS SANTOS PEREIRA	27/02/1994	1258*******	041.***.***-**	14586	GRUPO I	131
ANDRÉA PEREIRA TAQUES	04/02/1982	1266*******	925.***.***-**	45315	GRUPO II	28
ANDREA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16/06/1990	1602*******	037.***.***-**	37115	GRUPO II	15
ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS SILVA	04/11/1989	1316*******	030.***.***-**	14215	GRUPO II	73
ANDRESSA VITÓRIA BATISTA DA SILVA	01/01/2001	2101*******	071.***.***-**	13416	GRUPO II	207
ANDREYA DUARTE RIBEIRO	30/05/1976	1269*******	848.***.***-**	77915	GRUPO II	104
ANDREZA MARILIA NASCIMENTO MORAIS	10/04/1995	1315*******	037.***.***-**	92296	GRUPO I	314
ANDRIELE WITINY RAMOS LEMES	23/02/1997	1611*******	052.***.***-**	12381	GRUPO I	21
ANESIA LACERDA NUNES	05/02/1959	2364*******	012.***.***-**	44389	IDOSO	56
ANEZIO DE OLIVEIRA NETO	18/10/1945	1059*******	284.***.***-**	64487	IDOSO	27
ANGELA MARIA MOREIRA	12/05/1974	1611*******	793.***.***-**	84526	GRUPO III	93
ANGÉLICA SILVA CAMPOS	14/03/1988	1328*******	024.***.***-**	19316	GRUPO II	196
ANGELINO BENTO DE ALMEIDA	20/03/1934	2126*******	816.***.***-**	90190	IDOSO	79
ANGELITA MARIA DE MORAIS	16/10/1979	1337*******	002.***.***-**	51861	PCD	26
ANILDES SILVA SANTOS	15/01/1957	1277*******	772.***.***-**	94491	IDOSO	95
ANNE YUMI DE JESUS TAKADA	20/05/1991	2365*******	041.***.***-**	51603	GRUPO I	466
ANTONIA ALMIRA RIBEIRO DA COSTA	08/11/1947	1702*******	922.***.***-**	51486	IDOSO	6
ANTONIA DO ROCIO DIAS DA COSTA	30/01/1955	1074*******	305.***.***-**	50887	IDOSO	23
ANTÔNIO ALVES FERNANDES	04/02/1963	1212*******	545.***.***-**	46190	IDOSO	70
ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA	01/05/1951	1074*******	142.***.***-**	92488	IDOSO	45
ANTONIO TERTULIANO DE SIQUEIRA FILHO	08/03/1953	1061*******	104.***.***-**	09025	GRUPO III	79
APARECIDA SILVA NEVES	29/11/1989	2008*******	041.***.***-**	78715	GRUPO II	107
APARECIDA DOS SANTOS MASSAVI	30/08/1970	1612*******	974.***.***-**	16090	GRUPO I	202
APARECIDA MARIA DE SOUZA	07/07/1977	1287*******	875.***.***-**	97591	GRUPO I	231
APARECIDO GUGLIELMI	05/02/1955	1025*******	695.***.***-**	18424	GRUPO III	31
APOLONIO SANTANA DA SILVA	11/04/1950	1027*******	242.***.***-**	85626	GRUPO III	95
ARACILDA GALDINO DELGADO	05/05/1957	1086*******	174.***.***-**	31915	GRUPO II	30
ARIADINES SILVA DUARTE	13/01/1992	1613*******	026.***.***-**	74195	GRUPO I	295
ARIANE DOS SANTOS ASSIS	30/04/1998	2044*******	063.***.***-**	32896	GRUPO I	305
ARIELE ESTEVÃO DA CRUZ	14/07/1992	1612*******	051.***.***-**	79287	GRUPO I	159
ARIELE RODRIGUES PEREIRA	14/12/1987	1602*******	020.***.***-**	61194	GRUPO I	271
ARIELY CAMPOS DE ALMEIDA	16/05/2000	2129*******	062.***.***-**	84684	GRUPO I	104
ARIELY DA SILVA OLIVEIRA	27/09/1997	2136*******	062.***.***-**	31716	GRUPO II	164
ARLINDA GIMENEZ	17/09/1962	1241*******	378.***.***-**	93091	IDOSO	94
ARMANDO FERREIRA DA COSTA	26/04/1955	1088*******	207.***.***-**	61425	GRUPO III	57
ATALIANE ALVES DA CONCEICAO	23/01/1996	1612*******	017.***.***-**	68182	GRUPO I	56
AUXILIADORA ROSARIA LOPES	04/09/1985	1300*******	013.***.***-**	68689	GRUPO I	195
AZINEI DE SOUZA SILVA	22/04/1976	2005*******	017.***.***-**	30897	GRUPO I	323
BEATRIZ SEBASTIANA SANTANA TELES	16/10/2001	1616*******	075.***.***-**	47616	GRUPO II	168
BEATRIZ SILVA FAVRETTO	02/06/1998	2123*******	102.***.***-**	65789	GRUPO I	185
BENEDITA ANGELA DA SILVA	02/08/1956	2379*******	362.***.***-**	56387	IDOSO	25
BENEDITA FERREIRA DA SILVA	20/04/1981	1900*******	921.***.***-**	73091	GRUPO I	230
BENEDITA LUCIA DE ALMEIDA	25/06/1959	1601*******	545.***.***-**	38816	GRUPO II	145
BENEDITA MADALENA DA SILVA	03/03/1947	2366*******	953.***.***-**	54687	IDOSO	24
BENEDITA MARIA DA COSTA MENDONCA	26/10/1957	1283*******	432.***.***-**	03024	GRUPO III	42
BENEDITA MARIA DA SILVA CAMPOS	22/07/1956	1222*******	327.***.***-**	21315	GRUPO II	55
BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA	13/08/1956	1077*******	209.***.***-**	24916	GRUPO II	182
BENEDITO SEMIAO DE ASSUNCAO	08/10/1950	2384*******	003.***.***-**	22026	GRUPO III	122
BENILDES CAMPOS OLIVEIRA	15/05/1966	2365*******	383.***.***-**	08526	GRUPO III	125
BERENILCE OSORIO BORBA	09/10/1981	1307*******	975.***.***-**	33998	GRUPO I	355
BIANCA COSTA AMORIM	07/04/2000	2125*******	067.***.***-**	42726	GRUPO III	114
BIANCA PEREIRA DO PRADO		2105*******	057.***.***-**		AREA DE RISCO	
BRAYANE NAGILA DE ARAUJO	28/05/1991	2073*******	029.***.***-**	39116	GRUPO II	144
BRUNA DE JESUS ARRUDA	15/08/1995	2127*******	059.***.***-**	15499	GRUPO I	373
BRUNA FARIAS MUNIZ DE OLIVEIRA	23/04/1986	1309*******	013.***.***-**	51516	GRUPO II	178

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 3
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
BRUNA FERNANDA DA SILVA ARAUJO	16/04/1993	2042*******	041.***.***-**	70615	GRUPO II	90
BRUNA LARISSA GARCIA DOS SANTOS	01/12/1992	1611*******	050.***.***-**	56385	GRUPO I	119
BRUNA LARISSA PEREIRA AGUIAR	10/10/1993	2366*******	052.***.***-**	68593	GRUPO I	256
BRUNNA SANTOS DA COSTA	30/06/1996	1492*******	068.***.***-**	16296	GRUPO I	303
BRUNO DE SOUZA SILVA	09/09/1996	1552*******	055.***.***-**	36324	GRUPO III	28
CAMILA ALMEIDA MELLO	01/02/1992	1624*******	048.***.***-**	33516	GRUPO II	159
CAMILA DE OLIVEIRA MORAIS	29/03/2003	1631*******	096.***.***-**	73626	GRUPO III	92
CAMILA HELENA DA SILVA SOUZA	09/03/1990	2075*******	034.***.***-**	14102	GRUPO I	436
CAMILA MACIEL RODRIGUES	16/11/2001	1632*******	058.***.***-**	46697	GRUPO I	331
CANDIDO BORGES NETO	03/03/1962	1231*******	395.***.***-**	26924	GRUPO III	2
CARINA RECALDE SILVA	16/10/1986	2136*******	022.***.***-**	86927	GRUPO III	130
CARLA FERNANDA ALMEIDA SANTOS	08/02/1992	1619*******	022.***.***-**	20516	GRUPO II	191
CARLA JAKELINE COSTA HORTOLANI	12/07/1991	1385*******	046.***.***-**	61426	GRUPO III	106
CARLA JULIANE FERREIRA OLMEDO	26/05/1993	1606*******	050.***.***-**	24190	GRUPO I	201
CARLAS FABRICIA GRIMOUTH DE OLIVEIRA	11/05/1987	1631*******	857.***.***-**	98615	GRUPO II	129
CARLIENE PEREIRA ALVES	25/02/1993	1646*******	607.***.***-**	94526	GRUPO III	104
CARLIETE PEREIRA CARVALHO	02/11/1977	2105*******	968.***.***-**	95160	PCD	20
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SANTANA	06/02/2002	1650*******	058.***.***-**	11315	GRUPO II	81
CARLOTA ELIAS PEREIRA DA SILVA	19/07/1974	1259*******	456.***.***-**	41904	GRUPO I	485
CAROLINA DOS SANTOS PORQUERIO	04/01/1983	1300*******	965.***.***-**	43416	GRUPO II	157
CATARINA SENA DA SILVA	30/04/1971	1645*******	010.***.***-**	43983	GRUPO I	73
CELIO LINO GONÇALVES	10/12/1968	1268*******	473.***.***-**	99926	GRUPO III	84
CENIRA PEIXOTO DE JESUS	18/03/1978	1658*******	829.***.***-**	79024	GRUPO III	4
CIBELE MAGALHAES DA SILVA	16/11/1990	1654*******	029.***.***-**	96585	GRUPO I	128
CICERO PAULO RODRIGUES DA SILVA	26/01/1970	1266*******	825.***.***-**	38515	GRUPO II	10
CIRLENE DE FATIMA FERREIRA	06/05/1983	1660*******	974.***.***-**	85415	GRUPO II	114
CIRO URSELINO ALVES DA SILVA	28/08/1963	1254*******	362.***.***-**	21290	IDOSO	66
CLARICE BOSCO DA SILVA	26/09/1960	1244*******	531.***.***-**	05415	GRUPO II	92
CLAUDIA DA SILVA	01/08/1968	1282*******	513.***.***-**	57960	PCD	15
CLAUDIA DE ARRUDA FIALHO DA SILVA	09/04/1977	1280*******	861.***.***-**	45516	GRUPO II	161
CLAUDIA JULIANA DREHER	20/03/1980	2063*******	704.***.***-**	06361	PCD	24
CLAUDIA LEMES DA SILVA	29/07/1998	1644*******	058.***.***-**	53298	GRUPO I	359
CLAUDIANE SILVA DOS SANTOS	24/07/1990	1645*******	037.***.***-**	56693	GRUPO I	253
CLAUDINETE DA SILVA COBRA	30/05/1982	2065*******	989.***.***-**	31990	GRUPO I	204
CLAUDIONOR RODRIGUES		2383*******	362.***.***-**		AREA DE RISCO	
CLEITIANE BOTELHO DE MATOS	28/01/1994	1619*******	053.***.***-**	42000	GRUPO I	397
CLEONICE BORGES DE ALMEIDA	07/07/1982	1306*******	008.***.***-**	73981	GRUPO I	33
CLEVERSON PEREIRA SILVA SOUZA	28/03/1986	1901*******	009.***.***-**	84724	GRUPO III	11
CREIDE LEITE RODRIGUES	17/09/1967	1902*******	581.***.***-**	83524	GRUPO III	8
CREIDINEIA DE ARRUDA MORAES	29/10/1993	1619*******	058.***.***-**	55116	GRUPO II	187
CRIS NAIARA COUTINHO	09/01/1987	2044*******	038.***.***-**	74902	GRUPO I	450
CRISLAINE BEBIANE DA SILVA	11/10/1986	1322*******	036.***.***-**	41516	GRUPO II	152
CRISLAINE DARIANE D S JESUS	31/01/1999	2362*******	066.***.***-**	86925	GRUPO III	45
CRISTIANE DUARTE DO NASCIMENTO SILVA	18/09/1983	2280*******	008.***.***-**	43201	GRUPO I	420
CRISTIANE VANIL DE ARRUDA PINTO	12/03/1983	1314*******	010.***.***-**	13797	GRUPO I	318
CRISTINA CESAR MIRANDA	28/07/1975	1646*******	545.***.***-**	95415	GRUPO II	126
CRISTINA MARIA DA SILVA CAMPOS	21/05/1957	1244*******	415.***.***-**	97792	IDOSO	99
CRISTINA MARIA DE ASSUNCAO	09/08/1991	1637*******	048.***.***-**	39195	GRUPO I	290
CRISTINA TEIXEIRA LADISLAU	13/12/1986	1515*******	021.***.***-**	55315	GRUPO II	51
DAIANA CACHIVANY MELGAR	31/12/1986	1328*******	043.***.***-**	53789	GRUPO I	184
DAIANA KELLEN DE OLIVEIRA	07/04/1988	1321*******	038.***.***-**	05983	GRUPO I	70
DAIANA RIBEIRO RAMOS DE SOUZA	14/06/1994	1602*******	051.***.***-**	96583	GRUPO I	86
DAIANE TOMAZ DA SILVA	08/02/1982	1265*******	699.***.***-**	77796	GRUPO I	300
DAILICE DE ARRUDA E SILVA	11/10/1977	1252*******	689.***.***-**	80803	GRUPO I	457
DALVINA BENEDITA DA COSTA	05/11/1970	1602*******	993.***.***-**	62497	GRUPO I	336
DANIELA ANDRESSA CONCHY	11/02/1993	2105*******	041.***.***-**	25726	GRUPO III	119
DANIELA DA SILVA FIUZA	21/09/1994	1612*******	045.***.***-**	04197	GRUPO I	328

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
DANIELA JOANA DOS SANTOS	29/08/1987	1318*******	016.***.***-**	77002	GRUPO I	451
DANIELA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1988	1602*******	357.***.***-**	63125	GRUPO III	55
DANIELE SANTANA DE MOURA	17/05/2003	2136*******	098.***.***-**	03486	GRUPO I	132
DANIELE THAMIRES OLIVEIRA SILVA	19/08/1995	1335*******	048.***.***-**	40684	GRUPO I	95
DANIELI SEVERINA DE ARRUDA	19/04/1993	1602*******	702.***.***-**	36161	PCD	22
DANIELIA ALVES DA SILVA	19/05/1986	1301*******	011.***.***-**	80481	GRUPO I	35
DANIELLA APARECIDA FERREIRA PORTO	26/03/1998	2371*******	062.***.***-**	36916	GRUPO II	150
DANIELLE DA COSTA	10/02/1986	1322*******	038.***.***-**	24193	GRUPO I	244
DANIELLY CHAGAS DA COSTA	15/01/1996	1455*******	059.***.***-**	30616	GRUPO II	167
DANNE EGUES DOS SANTOS	10/01/1983	1336*******	901.***.***-**	61290	GRUPO I	208
DAYANE KELLEN BARROS MARTINS	07/12/1994	1611*******	025.***.***-**	22624	GRUPO III	30
DAYANE RAIMUNDO DA SILVA	09/03/1999	1614*******	061.***.***-**	21394	GRUPO I	262
DAYANE SANTOS FERNANDES	07/09/1988	1329*******	023.***.***-**	08691	GRUPO I	219
DÉBORA GESSICA DOS SANTOS	12/02/1994	1602*******	054.***.***-**	58496	GRUPO I	309
DEBORA LUCIA SENA DA SILVA	15/02/1991	2075*******	030.***.***-**	99694	GRUPO I	282
DEBORA ROCHA DA SILVA	09/07/2001	2120*******	073.***.***-**	93098	GRUPO I	369
DEBORA RODRIGUES DE MORAES	07/08/1989	1612*******	733.***.***-**	92560	PCD	18
DEISE SIMAS FIGUEIREDO	28/09/1988	1604*******	045.***.***-**	18683	GRUPO I	66
DEJAVAN LOURENÇO DA SILVA	02/10/1980	1284*******	966.***.***-**	04015	GRUPO II	8
DELCIO JOHN DA SILVA	18/05/1962	1081*******	492.***.***-**	50088	IDOSO	41
DELSO LOURENCIO SOARES	07/11/1975	1296*******	806.***.***-**	68260	PCD	17
DENISE BARBOSA DA ROCHA	12/02/1977	1314*******	968.***.***-**	98001	GRUPO I	429
DENIZE GONCALINA COSTA SILVA	10/01/1993	1615*******	050.***.***-**	60297	GRUPO I	335
DEONIZE DOMINGAS MACIEL	09/10/1988	1611*******	031.***.***-**	77487	GRUPO I	158
DIANA MARCIA CRUZ SILVA	10/09/1988	2106*******	019.***.***-**	78515	GRUPO II	106
DIANA THALYA ARRUDA SILVA	15/05/2004	2124*******	115.***.***-**	50026	GRUPO III	110
DIENES MATARUCO	25/11/1986	1602*******	018.***.***-**	42324	GRUPO III	25
DILSE TERESINHA BERTONCELLO	17/03/1955	1059*******	584.***.***-**	64686	IDOSO	10
DINALVA PEDROSA DE SOUZA	07/02/1962	1231*******	487.***.***-**	59591	IDOSO	87
DIOMAR DOS SANTOS	17/09/1968	2127*******	536.***.***-**	17115	GRUPO II	63
DOCARMO PAULA MENDES	21/12/1959	1088*******	420.***.***-**	70490	IDOSO	75
DONICE RODRIGUES DE ALMEIDA	20/07/1979	1612*******	012.***.***-**	53481	GRUPO I	29
DORI EDSON DE AMORIM SILVA	15/08/1973	2126*******	632.***.***-**	22326	GRUPO III	121
DRIELI CRISTINA DA SILVA LEITE	20/06/1999	2124*******	062.***.***-**	52816	GRUPO II	181
DULCEMIR FERMINO LIMA	04/07/1971	2008*******	957.***.***-**	68215	GRUPO II	84
EBERTON DA COSTA JOVANO	03/12/1994	1611*******	059.***.***-**	46415	GRUPO II	31
EDENEY JOSE DIAS DE MOURA	07/07/1960	1074*******	318.***.***-**	04689	IDOSO	49
EDESIO CASSIANO PINHEIRO	07/06/1969	1230*******	384.***.***-**	51125	GRUPO III	64
EDEVAN COSTA SILVA	15/10/1988	1612*******	034.***.***-**	43515	GRUPO II	23
EDIANA SILVA DA CRUZ	17/08/1985	1310*******	019.***.***-**	63785	GRUPO I	109
EDILAINE AGOSTINHA DE ARRUDA	24/02/1996	1373*******	708.***.***-**	66899	GRUPO I	382
EDILAINE MARIA DA SILVA	15/12/1979	1268*******	866.***.***-**	11016	GRUPO II	138
EDILAMAR SANTOS MARCELO	19/04/1995	2013*******	019.***.***-**	97802	GRUPO I	431
EDINEIA DO NASCIMENTO FRAGOSO	20/07/1972	1249*******	405.***.***-**	21881	GRUPO I	17
EDINEIS FERNANDES SALES	29/08/1989	2125*******	049.***.***-**	43504	GRUPO I	486
EDLANE DOS ANJOS FERRAS	31/05/1986	1318*******	026.***.***-**	48605	GRUPO I	498
EDNA FREIRE CALADO	19/06/1969	1227*******	429.***.***-**	48025	GRUPO III	65
EDNA PEREIRA ELIAS	05/06/1981	2125*******	023.***.***-**	21301	GRUPO I	411
EDNEIA DE SOUZA CASTILHO	06/04/1974	2044*******	629.***.***-**	34216	GRUPO II	158
EDNELSON DUARTE DA SILVA	25/08/1988	1315*******	033.***.***-**	68615	GRUPO II	87
EDSON BOM DESPACHO SILVA RODRIGUES	08/09/1962	1219*******	327.***.***-**	98324	GRUPO III	20
EILY DE OLIVEIRA BASTOS	22/08/1989	1332*******	047.***.***-**	24115	GRUPO II	47
ELAINE ALAIDE DE JESUS	17/03/1987	1320*******	024.***.***-**	03315	GRUPO II	98
ELAINE DE FIGUEIREDO DE FRANCA	06/08/1997	2376*******	058.***.***-**	81986	GRUPO I	137
ELAINE DE OLIVEIRA SILVA	24/05/1997	2126*******	067.***.***-**	74293	GRUPO I	259
ELAINE JOYCE DA SILVA RONDON	23/01/1991	2142*******	033.***.***-**	07201	GRUPO I	417
ELENILDA DIAS SILVA	30/01/1978	2120*******	014.***.***-**	19200	GRUPO I	388

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 5
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
ELENIR GERMANO DOS SANTOS	13/12/1989	1318*******	023.***.***-**	64204	GRUPO I	490
ELENIR JOSE DA SILVA	23/08/1944	1241*******	652.***.***-**	14392	IDOSO	100
ELENIRA OLIVEIRA BARRETO	15/10/1982	2125*******	978.***.***-**	63387	GRUPO I	156
ELIANE DA COSTA CAMPOS	28/07/1979	2044*******	883.***.***-**	14298	GRUPO I	351
ELIANE DA SILVA MARQUES	17/05/1999	1617*******	067.***.***-**	27493	GRUPO I	248
ELIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	10/01/1989	1602*******	039.***.***-**	59399	GRUPO I	381
ELIANE GARCIA DE PAULA E LIMA	28/10/1978	1614*******	915.***.***-**	15993	GRUPO I	247
ELIANE GONCALVES DIAS	09/11/1990	1602*******	044.***.***-**	41861	PCD	23
ELIANE RAMOS DE JESUS	10/05/1989	1321*******	034.***.***-**	58593	GRUPO I	254
ELIAS ALVES DOS SANTOS	20/04/1972	1229*******	544.***.***-**	03524	GRUPO III	41
ELIDA CRISTINA DA SILVA SANTOS	17/04/1995	1612*******	050.***.***-**	84581	GRUPO I	38
ELIEL TABORDA	02/05/1972	1230*******	921.***.***-**	39624	GRUPO III	26
ELINA EMILIA DE ARRUDA	05/05/1962	1225*******	284.***.***-**	91891	IDOSO	93
ELINDZAI LARISSA APARECIDA PINHEIRO MOD	17/10/1996	1615*******	063.***.***-**	33383	GRUPO I	68
ELIZABETE DOS SANTOS MARTINS	11/09/1998	2005*******	060.***.***-**	25194	GRUPO I	263
ELIZANDRA SILVA PASSOS	20/06/1994	2126*******	057.***.***-**	56396	GRUPO I	308
ELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	02/04/1991	1602*******	057.***.***-**	08904	GRUPO I	481
ELIZANGELA DE ARRUDA	05/10/1977	1332*******	968.***.***-**	14324	GRUPO III	35
ELIZANGELA OLIVEIRA DOS ANJOS	16/10/1980	2124*******	695.***.***-**	73592	GRUPO I	242
ELIZETE NUNES DA COSTA	10/05/1984	1312*******	013.***.***-**	79215	GRUPO II	109
ELIZEU ANGELO DA CUNHA	09/04/1974	1238*******	531.***.***-**	48905	GRUPO I	499
ELLEN CRISTINA PINTO DOS SANTOS	15/09/1991	1602*******	041.***.***-**	08681	GRUPO I	23
ELLEN KARINE SANTOS COSTA	17/10/2000	2038*******	037.***.***-**	38689	GRUPO I	189
ELLEN SIMONE DE CAMPOS SANTOS	24/05/1998	1615*******	061.***.***-**	70084	GRUPO I	100
ELOISE LORRAINY DOS SANTOS FIGUEIREDO	13/08/2002	1487*******	062.***.***-**	62315	GRUPO II	69
ELUIZA MARQUES DO NASCIMENTO	19/04/1963	1231*******	616.***.***-**	07385	GRUPO I	115
ELZA ANDRADE DE ALMEIDA	12/03/1961	1249*******	383.***.***-**	15280	GRUPO I	4
ELZA MARIA DA SILVA	17/10/1955	1258*******	177.***.***-**	94989	IDOSO	61
EMANOELE CAROLINE DA SILVA	19/12/2002	1615*******	525.***.***-**	25725	GRUPO III	73
EMANOELLE FRANCINE MORAIS DO AMARAL	24/10/2000	1612*******	010.***.***-**	83096	GRUPO I	313
EMANOELLY APARECIDA DA SILVA SOUZA	21/10/2001	2124*******	071.***.***-**	16185	GRUPO I	113
EMANUELY AUXILIADORA DE ARRUDA CURVO	25/02/1993	1344*******	045.***.***-**	83382	GRUPO I	60
EMILAINE JANIFFER BATISTA LEITE	13/10/1994	1612*******	061.***.***-**	94684	GRUPO I	106
EMILLY CHRISTINA DE AVELA	12/11/2004	2120*******	091.***.***-**	40316	GRUPO II	148
EMILLY KAROLINY FERREIRA DA CRUZ	27/07/1999	1456*******	047.***.***-**	40688	GRUPO I	171
EMILLY VITÓRIA LEITE DA COSTA	05/08/2004	2120*******	072.***.***-**	02826	GRUPO III	126
ENEDINA MÁRCIA TRINDADE		1275*******	486.***.***-**		AREA DE RISCO	
ENELIR FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	21/05/1959	2107*******	202.***.***-**	98688	IDOSO	47
ERAINE VITORIA DO ESPIRITO SANTO	17/02/1989	1601*******	041.***.***-**	76097	GRUPO I	343
ERICA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ	21/08/1997	2105*******	060.***.***-**	13394	GRUPO I	265
ERICA POMPEO DE OLIVEIRA	11/05/1981	1294*******	003.***.***-**	03724	GRUPO III	40
ERIKA PAULA REIS NUNES	11/08/1990	1602*******	046.***.***-**	16198	GRUPO I	350
ERINEUZA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16/12/1989	1378*******	035.***.***-**	92581	GRUPO I	41
ESTER DA SILVA CRUZ	18/10/1995	1315*******	055.***.***-**	49926	GRUPO III	85
ESTER DE ALMEIDA SOARES	07/06/1978	1313*******	695.***.***-**	76001	GRUPO I	428
EUNICE POLCHE BENITES	30/10/1983	2044*******	019.***.***-**	29682	GRUPO I	50
EVA DOS SANTOS PEREIRA	28/05/1966	1240*******	483.***.***-**	85824	GRUPO III	12
EVA INOCENCIO DE ARAUJO	07/12/1968	2366*******	703.***.***-**	80425	GRUPO III	50
EVA MARIA DA PAULA	06/04/1985	1611*******	017.***.***-**	66080	GRUPO I	12
EVA REGINA GONCALVES DA SILVA	03/01/2000	2073*******	071.***.***-**	63090	GRUPO I	209
EVAILDES MARIA NASCIMENTO	25/03/1959	2135*******	420.***.***-**	26126	GRUPO III	118
EVAISE SALES DE OLIVEIRA COSTA	12/04/1965	1240*******	831.***.***-**	42498	GRUPO I	358
EVANETE MENDES DE ARRUDA	10/11/1981	2065*******	032.***.***-**	91283	GRUPO I	85
EVANI SOUZA ROCHA	16/02/1977	1268*******	810.***.***-**	66190	GRUPO I	211
EVERTON DE ALMEIDA TEIXEIRA	04/02/1999	1315*******	061.***.***-**	17024	GRUPO III	33
EVILLYN FERNANDA FIGUEIREDO DA SILVA	31/10/1998	1528*******	067.***.***-**	85394	GRUPO I	276
EWELYN JOSE LIMA DOS SANTOS	16/01/1991	1379*******	008.***.***-**	11904	GRUPO I	479

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
FABIANA SIQUEIRA CINI	08/01/1985	1333*******	011.***.***-**	50516	GRUPO II	177
FABIANE APARECIDA DA SILVA	14/04/1990	1602*******	033.***.***-**	86890	GRUPO I	214
FABIANI DE SOUZA BORGES SILVA	02/01/2002	1487*******	066.***.***-**	71597	GRUPO I	342
FABRICIA DE CASSIA SANTOS PEREIRA	17/03/1986	2041*******	859.***.***-**	72101	GRUPO I	426
FAGNER MANOEL DE BARROS	28/02/1988	1304*******	017.***.***-**	09688	GRUPO I	168
FATIMA LUCILENE HOLANDA DA SILVA	22/12/1961	1079*******	673.***.***-**	13090	IDOSO	65
FATIMA MARIA RAMOS VANDERLEI	25/08/1954	1700*******	264.***.***-**	16387	IDOSO	17
FATIMA MOREIRA DOS REIS	12/08/1961	1611*******	980.***.***-**	32489	IDOSO	54
FELICIA GAMA DA SILVA	23/11/1959	1209*******	651.***.***-**	42587	IDOSO	21
FELISBELA BEZERRA SANTOS	14/01/1946	1632*******	782.***.***-**	00726	GRUPO III	127
FERNANDA ALEXANDRE NUNES	01/12/1986	1602*******	013.***.***-**	16500	GRUPO I	389
FERNANDA ARRUDA AMORIM E SILVA	08/12/1992	1624*******	038.***.***-**	97597	GRUPO I	347
FERNANDA AUXILIADORA CLACKSON DA SILVA	19/09/1988	1318*******	007.***.***-**	76998	GRUPO I	366
FERNANDA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES	01/01/1989	1405*******	031.***.***-**	40715	GRUPO II	14
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	08/10/1976	1628*******	009.***.***-**	66215	GRUPO II	80
FERNANDA DAGHETTI COSTA	02/04/1998	1632*******	703.***.***-**	96603	GRUPO I	472
FERNANDA FERREIRA GOMES RODRIGUES	26/02/1991	2201*******	034.***.***-**	59687	GRUPO I	155
FERNANDA GOMES SILVA	12/02/1997	2130*******	062.***.***-**	19516	GRUPO II	195
FERNANDA JACKELINE DE CAMPOS	10/01/1990	1619*******	029.***.***-**	08598	GRUPO I	353
FERNANDA MARIA DA COSTA SANTOS	26/04/1999	1351*******	064.***.***-**	41460	PCD	10
FIRMINA LEITE DE OLIVEIRA	01/06/1956	2380*******	452.***.***-**	39516	GRUPO II	147
FLAIRA VITORIA CAMPOS PEDROZO	15/07/2003	1630*******	086.***.***-**	52959	PCD	5
FLÁVIA KATRYNE SILVIA PIOVESAN	04/04/1992	1438*******	044.***.***-**	04215	GRUPO II	96
FLAVIA LAURA PEIXOTO	01/05/1982	1902*******	000.***.***-**	88683	GRUPO I	84
FLAVIA MAYRA RODRIGUES	07/04/1992	1334*******	042.***.***-**	62215	GRUPO II	68
FLAVIA MEIRELLES CORREA PROENÇA	20/10/1997	1624*******	058.***.***-**	57192	GRUPO I	240
FLAVIO EDUARDO ROMPATE PALMA	02/07/1981	1401*******	023.***.***-**	66524	GRUPO III	17
FRANCIELE AKENILI GENIL	30/08/1997	1629*******	055.***.***-**	17282	GRUPO I	49
FRANCIELI DA SILVA	27/08/1986	1302*******	016.***.***-**	58916	GRUPO II	197
FRANCISCA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	10/05/1933	2366*******	854.***.***-**	56390	IDOSO	72
FRANCISCA OLIVEIRA CAVALCANTE	11/07/1989	1618*******	052.***.***-**	60798	GRUPO I	348
FRANCISCO ALBERTO CURVO	07/09/1965	1701*******	352.***.***-**	52824	GRUPO III	21
FRANCISCO SILVA FILHO	27/02/1946	1046*******	142.***.***-**	99391	IDOSO	96
FRANCISNEIA MARIA TAVARES	31/03/1993	2044*******	048.***.***-**	45299	GRUPO I	380
GABRIELA DA SILVA VIOLA	19/07/2000	2009*******	062.***.***-**	54383	GRUPO I	78
GABRIELA DE LOS ANGELES CADENAS BOLIVA	15/04/1999	1459*******	710.***.***-**	34816	GRUPO II	156
GABRIELI DOS SANTOS BELEM	18/02/1999	2067*******	069.***.***-**	71084	GRUPO I	101
GABRIELLI MARIA GIL SOUZA	24/09/2004	1516*******	063.***.***-**	49405	GRUPO I	500
GABRIELLY LADISLAU PADAVINI	03/04/2001	1630*******	080.***.***-**	24826	GRUPO III	120
GEANE BISPO BATISTA	08/09/1981	2044*******	925.***.***-**	29084	GRUPO I	92
GEISE CAMILA SOARES		1321*******	035.***.***-**		AREA DE RISCO	
GEISIANE ROSARIA DE ARRUDA DA SILVA	17/12/1980	1290*******	016.***.***-**	55998	GRUPO I	360
GEIZIANE AUXILIADORA DA SILVA	29/12/1990	1619*******	048.***.***-**	01400	GRUPO I	396
GEIZIANE DE SOUZA VIANA	07/02/1987	1619*******	850.***.***-**	45901	GRUPO I	421
GENETE VIEIRA SOUZA	11/07/1957	2379*******	233.***.***-**	47725	GRUPO III	66
GENIFFER PRAXEDES SANTOS	17/11/2000	1631*******	060.***.***-**	46726	GRUPO III	112
GENIR DAS GRACAS FALCAO	27/01/1963	1241*******	809.***.***-**	82181	GRUPO I	37
GEORGE GARCIA DA SILVA	04/10/1978	1255*******	695.***.***-**	10626	GRUPO III	124
GEOVANA KETELIN FERNANDES	22/03/1997	1628*******	060.***.***-**	12897	GRUPO I	321
GEOVANIA FLORES MONTEIRO	30/07/1983	1630*******	020.***.***-**	95095	GRUPO I	298
GEOVANNA PINTO DE ARRUDA DA SILVA	18/06/2002	1630*******	071.***.***-**	27926	GRUPO III	87
GESSICA JENIFER DA SILVA	06/04/1995	2105*******	048.***.***-**	06724	GRUPO III	38
GILSON AVELINO DA CRUZ	07/07/1979	1900*******	825.***.***-**	40926	GRUPO III	86
GILSON DA SILVA	20/11/1985	1624*******	013.***.***-**	30815	GRUPO II	33
GILVANETE TIGRE DA SILVA	16/07/1983	1629*******	031.***.***-**	53883	GRUPO I	77
GIOVANNA JENNIFFER DE OLIVEIRA SILVA	13/07/2003	1630*******	102.***.***-**	57600	GRUPO I	402
GISELI FERNANDA DIAS DE MOURA	05/07/1992	1624*******	045.***.***-**	01815	GRUPO II	101

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 7
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
GISELY FERNANDA PINTO	09/10/1989	2075*******	036.***.***-**	61694	GRUPO I	272
GISLAINE SILVA SANTOS	19/07/1994	1619*******	054.***.***-**	10901	GRUPO I	415
GISLENE ALMEIDA FERNANDES	18/04/1998	2044*******	060.***.***-**	91790	GRUPO I	200
GISLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/05/1995	1627*******	083.***.***-**	95994	GRUPO I	280
GIVALDO VIEIRA	07/07/1950	1022*******	747.***.***-**	49015	GRUPO II	2
GLAUCEANE DE OLIVEIRA SANTOS	15/04/1989	1631*******	030.***.***-**	74915	GRUPO II	99
GLAUCIA MARIA DE ARRUDA LARA	29/03/1982	1303*******	016.***.***-**	19185	GRUPO I	111
GLAUCIANY DE ARRUDA CORREA	26/03/1999	1631*******	075.***.***-**	12900	GRUPO I	391
GLEICIANE FIGUEIREDO DA SILVA	23/10/1996	1624*******	062.***.***-**	38716	GRUPO II	146
GLEYDSON APARECIDO DA SILVA	25/04/1979	1276*******	918.***.***-**	33425	GRUPO III	70
GLEYS MARA GOMES FERNANDES	03/11/1986	1379*******	017.***.***-**	23915	GRUPO II	48
GONCALINA JOSE DA SILVA	23/01/1988	2067*******	024.***.***-**	58416	GRUPO II	193
GONCALO DA CUNHA	25/07/1959	1211*******	551.***.***-**	47188	IDOSO	38
GRAZIELA MARIA DOS SANTOS	05/12/2002	1632*******	155.***.***-**	79324	GRUPO III	5
GRAZIELA VERDECIO DA SILVA	31/10/1991	1619*******	049.***.***-**	66995	GRUPO I	292
GRAZIELLE COSTA DA MATTA	21/08/1984	1284*******	993.***.***-**	85815	GRUPO II	115
GRAZIELLY APARECIDA DA SILVA BARBOSA	21/09/1994	2105*******	055.***.***-**	12116	GRUPO II	210
GREICIELE DOS SANTOS SOUZA CEBALHO	11/03/1987	1332*******	014.***.***-**	39181	GRUPO I	24
GREICIELLE DA SILVA	07/02/1988	1624*******	034.***.***-**	69487	GRUPO I	157
GREIZIELE DE CAMPOS	30/06/1992	1619*******	046.***.***-**	24988	GRUPO I	167
HADANN ROBERT JESSE DA SILVA	14/05/1993	2073*******	044.***.***-**	50826	GRUPO III	108
HAYANA JESUINA DE CARVALHO	21/03/1998	2377*******	061.***.***-**	27016	GRUPO II	137
HELEN SOARES CHAGAS	21/12/1976	1246*******	622.***.***-**	11581	GRUPO I	22
HELENA DE ALMEIDA	29/08/1963	1612*******	267.***.***-**	35586	IDOSO	4
HELENA TEREZA ALVES DA SILVA	08/09/1942	1252*******	617.***.***-**	17015	GRUPO II	6
HEMELLY VICTORIA DA SILVA SOARES	20/10/2002	1614*******	070.***.***-**	08098	GRUPO I	354
HEMILLY CARLA TAVARES DE LIMA	12/03/2003	2121*******	068.***.***-**	27983	GRUPO I	67
HINGRIDE BERNARDO DE CARVALHO	08/09/1994	1619*******	044.***.***-**	87694	GRUPO I	277
HONORIO HONORATO DE MAGALHAES FILHO	09/03/1957	1067*******	181.***.***-**	24926	GRUPO III	88
HORRANY MIKAELE LOURENCO CARVALHO	05/01/1998	1663*******	074.***.***-**	60126	GRUPO III	107
HYNGRA NAUARA FERNANDES	19/09/1990	2019*******	983.***.***-**	70724	GRUPO III	13
IARA LUIZA DOS SANTOS	03/08/1991	2104*******	053.***.***-**	09996	GRUPO I	304
INAYA MARTINS RIOS DA CONCEIÇÃO	22/09/1990	1634*******	034.***.***-**	63900	GRUPO I	404
INES JOSSAFATH DE ALMEIDA	14/11/1963	1209*******	551.***.***-**	89690	IDOSO	78
INGRID RAYANE VARJAO FERREIRA	26/08/1995	1258*******	040.***.***-**	35015	GRUPO II	4
INGRIDI DELUQUE DA SILVA	17/09/2000	1384*******	066.***.***-**	90187	GRUPO I	161
IOLANDA CARVALHO DE SILVA	09/10/1992	1628*******	039.***.***-**	04325	GRUPO III	81
IONY JORDAO DA SILVA	22/05/1988	1654*******	018.***.***-**	17715	GRUPO II	62
IRACY DA SILVA REZENDE	21/06/1984	1903*******	000.***.***-**	90992	GRUPO I	243
IRENITA RODRIGUES DA SILVA	26/09/1960	1228*******	002.***.***-**	78486	IDOSO	12
ISABEL DA SILVA ANDRADE	08/05/1985	1415*******	091.***.***-**	20782	GRUPO I	43
ISADORA KRISTIE GOMES MARCHEZINI	06/05/1999	2378*******	049.***.***-**	47485	GRUPO I	117
ITAMAR PEDRO DA SILVA	27/04/1959	1079*******	176.***.***-**	27487	IDOSO	19
IVONETE ALVES GUIMARAES	29/08/1971	1625*******	544.***.***-**	19400	GRUPO I	387
IVONETE APARECIDA DA SILVA	07/10/1977	1534*******	929.***.***-**	25281	GRUPO I	18
IVONETE DA SILVA TAVARES	20/09/1986	1552*******	056.***.***-**	90797	GRUPO I	317
IZABEL DE ARRUDA SILVA	08/06/1951	2201*******	595.***.***-**	63404	GRUPO I	489
JACI DA COSTA DE ARRUDA	08/05/1960	1224*******	442.***.***-**	22383	GRUPO I	64
JACINETE DA SILVA	26/01/1967	1625*******	346.***.***-**	66780	GRUPO I	2
JACKELINE ALVES DE CAMPOS	09/10/1991	1619*******	052.***.***-**	06289	GRUPO I	188
JACKELINE CRISTINA DE ALMEIDA		1625*******	053.***.***-**		AREA DE RISCO	
JACKELINE DIAS DE SOUZA	11/09/1987	1619*******	010.***.***-**	09615	GRUPO II	86
JACY SANTANA	25/11/1952	1068*******	427.***.***-**	11524	GRUPO III	36
JAIR ANSTÁCIO DA SILVA		1315*******	706.***.***-**		AREA DE RISCO	
JAIR GOMES DA SILVA	12/03/1963	1209*******	962.***.***-**	90690	IDOSO	80
JAIR LUIZ DE MARINS	17/01/1968	1235*******	571.***.***-**	03415	GRUPO II	97
JAIRTO MATEUS	10/07/1962	1077*******	544.***.***-**	67326	GRUPO III	101

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
JAKELINE CRISTINA BOTELHO	03/03/1988	1619*******	028.***.***-**	41305	GRUPO I	497
JAKILINE FORTES MARASINI	10/04/1978	1265*******	865.***.***-**	71893	GRUPO I	258
JANAINA CAROLINA DE CAMPOS	01/06/1995	1630*******	052.***.***-**	47587	GRUPO I	153
JANAINA CRISTINA ESTEVAM DE SOUZA	29/07/1993	1619*******	048.***.***-**	24296	GRUPO I	302
JANAINA MARCIANA DOS SANTOS	28/05/1992	1619*******	043.***.***-**	42701	GRUPO I	419
JANDECILMA SILVA DE ARRUDA	24/01/1981	2104*******	025.***.***-**	60116	GRUPO II	199
JANECI CLARA DA SILVA	09/09/1985	1624*******	013.***.***-**	73685	GRUPO I	124
JAQUELINE CRISTINA MARTINS	23/05/1995	1626*******	058.***.***-**	91481	GRUPO I	40
JAQUELINE DANTAS DIAS	15/04/1991	1627*******	044.***.***-**	46180	GRUPO I	11
JAQUELINE SANTOS DA SILVA	23/06/1999	1626*******	056.***.***-**	39787	GRUPO I	140
JENIFER TAMARA RIBEIRO DA SILVA	01/11/1998	1631*******	061.***.***-**	49292	GRUPO I	239
JEOVA GERALDO DE JESUS	30/07/1967	1231*******	472.***.***-**	37915	GRUPO II	12
JEOVANE CARDOSO DA SILVA	19/06/1990	1624*******	041.***.***-**	34691	GRUPO I	220
JESLAINE ALVES NEVES	21/08/1996	1627*******	052.***.***-**	18702	GRUPO I	433
JESSICA ALVES FEITOSA	12/11/1996	1628*******	054.***.***-**	67815	GRUPO II	83
JESSICA APARECIDA DE PAULA	29/05/1990	1619*******	039.***.***-**	32000	GRUPO I	392
JÉSSICA CAROLINA CORREA MATOS	27/11/1996	1547*******	165.***.***-**	32893	GRUPO I	249
JÉSSICA DE ARRUDA SILVA	04/06/1991	1905*******	038.***.***-**	79395	GRUPO I	296
JESSICA DE JESUS	10/11/1991	1625*******	030.***.***-**	56425	GRUPO III	60
JESSICA DE JESUS PEREIRA JULIAO	02/05/1995	2105*******	051.***.***-**	35715	GRUPO II	19
JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	04/04/1999	2013*******	707.***.***-**	26390	GRUPO I	203
JESSICA MARIA DE OLIVEIRA	13/03/1985	1330*******	002.***.***-**	50402	GRUPO I	441
JESSICA PETRONILIA SOUZA DA SILVA	30/11/1999	1629*******	081.***.***-**	71193	GRUPO I	257
JESSICA REBECCA JEFFERY OLIVEIRA	24/08/1995	2201*******	048.***.***-**	67794	GRUPO I	261
JESSICA SILVA BOTELHO	08/08/1993	1627*******	055.***.***-**	39180	GRUPO I	8
JESSICA SOARES DE MIRANDA	01/03/1999	2106*******	081.***.***-**	86084	GRUPO I	105
JESSICA SOUZA BRUNO	17/11/2000	1624*******	007.***.***-**	48661	PCD	25
JESSIKA KAROLINY ALVES RIBEIRO	10/12/1996	2374*******	044.***.***-**	60216	GRUPO II	200
JESSIKA MARTINS DE MORAES	05/06/1993	1372*******	064.***.***-**	58002	GRUPO I	444
JISLAINE MARTINS LEITE	20/12/1983	2094*******	230.***.***-**	35290	GRUPO I	206
JOACHIM PROPHETE		1506*******	702.***.***-**		AREA DE RISCO	
JOANA BATISTA DOS SANTOS	21/03/1960	1900*******	934.***.***-**	62287	IDOSO	26
JOANA SANTOS DA SILVA	22/09/1978	1630*******	733.***.***-**	87488	GRUPO I	180
JOANA VITORIA AMORIM	30/11/1997	1625*******	059.***.***-**	28981	GRUPO I	20
JOANACILDA BELEM DA COSTA	21/01/1966	1247*******	550.***.***-**	59515	GRUPO II	60
JOANEZE MENDES DE CAMPOS	24/06/1962	1237*******	301.***.***-**	88088	IDOSO	44
JOAO BATISTA SOUZA FRANCISCO	16/07/1999	2044*******	076.***.***-**	63690	GRUPO I	210
JOÃO JOSÉ DE MELO	13/12/1975	1338*******	053.***.***-**	27925	GRUPO III	47
JOÃO PINTO DE ARAÚJO	06/06/1945	1040*******	766.***.***-**	55792	IDOSO	98
JOÃO VITOR FONSECA BERTULIO DA SILVA	18/01/2005	2140*******	032.***.***-**	48004	GRUPO I	487
JOAQUIM RIBEIRO REINALDO	27/12/1953	1217*******	284.***.***-**	08525	GRUPO III	80
JOCIANA ELAINE DA SILVA SANTOS	05/02/1988	1319*******	031.***.***-**	20904	GRUPO I	475
JOCILMA MARIA DE MORAES	15/07/1983	1624*******	012.***.***-**	81785	GRUPO I	110
JOEL SOARES DO NASCIMENTO	18/11/1963	2134*******	482.***.***-**	06588	IDOSO	33
JOELIZA RAIMUNDO DE SOUZA	12/12/1965	1219*******	415.***.***-**	26925	GRUPO III	48
JOELMA BARROS DE MIRANDA	30/11/1978	1625*******	848.***.***-**	24191	GRUPO I	218
JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA	15/06/1984	1624*******	016.***.***-**	50126	GRUPO III	109
JOELSON CAMPOS DE OLIVEIRA	11/10/1993	2383*******	711.***.***-**	51815	GRUPO II	42
JOELSON DE OLIVEIRA CARDOZO	13/01/2005	2370*******	087.***.***-**	54515	GRUPO II	49
JOELSON INOCENCIO DE JESUS	29/01/1977	1263*******	856.***.***-**	12825	GRUPO III	77
JOEMILY VITORIA JESUS LIMA	25/07/2004	2384*******	070.***.***-**	47426	GRUPO III	111
JOENICE XAVIER DOS SANTOS	14/03/1992	1619*******	037.***.***-**	39198	GRUPO I	356
JOICE DOS SANTOS CARVALHO	12/11/1996	1506*******	063.***.***-**	69024	GRUPO III	14
JOICE RENATA DE CAMPOS	15/01/1989	1619*******	024.***.***-**	64715	GRUPO II	76
JORGE MARCONDES CASSEMIRO	11/11/1958	2137*******	205.***.***-**	65989	IDOSO	59
JOSE DE AQUINO ALVES	12/02/1957	1320*******	340.***.***-**	26888	IDOSO	35
JOSÉ ELVINO DE BARROS	19/03/1961	1211*******	230.***.***-**	96902	GRUPO I	455

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 9
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
JOSE GOMES EVANGELISTA	02/10/1953	1204*******	208.***.***-**	86326	GRUPO III	97
JOSE LUCIO DA COSTA	07/01/1944	1068*******	298.***.***-**	63791	IDOSO	84
JOSE ROBERTO DE SOUZA MORAES	17/10/1987	1319*******	031.***.***-**	74861	PCD	27
JOSE SOUZA PENHA	05/01/1989	1315*******	028.***.***-**	64616	GRUPO II	206
JOSEFA TEREZINHA DA SILVA	23/01/1979	2094*******	014.***.***-**	49183	GRUPO I	75
JOSEMAR PEREIRA DE SOUZA	18/06/1959	1202*******	324.***.***-**	68087	IDOSO	28
JOSETE MARIA DOS SANTOS	23/04/1983	1338*******	014.***.***-**	50005	GRUPO I	501
JOSIANE NUNES DE ARRUDA	27/12/1983	1294*******	017.***.***-**	51601	GRUPO I	423
JOYCE DARA SILVA DE SOUZA	15/09/1995	1629*******	058.***.***-**	96594	GRUPO I	281
JOZETI DA CONCEICAO	22/12/1980	1283*******	700.***.***-**	72701	GRUPO I	427
JUCELIA ALVES CAMPOS	22/07/1994	1570*******	048.***.***-**	18885	GRUPO I	112
JUCELIA DE AGUIAR FIALHO	05/06/1981	1624*******	001.***.***-**	10786	GRUPO I	129
JUCILENE ANTUNES MACIEL	31/08/1983	1301*******	991.***.***-**	91490	GRUPO I	215
JUCILENE DE CAMPOS SANTANA	20/05/1989	1619*******	030.***.***-**	40002	GRUPO I	439
JUCILETE GONÇALINA DA SILVA	05/09/1973	1905*******	581.***.***-**	15915	GRUPO II	67
JUCINEIA MARIA DA SILVA CAMPOS	13/05/1979	1633*******	037.***.***-**	66916	GRUPO II	212
JUCINETE DE ANUNCIACAO SOUZA	28/09/1989	1619*******	700.***.***-**	00282	GRUPO I	53
JUCY CLEIDE DE ARRUDA PINHO	13/05/1987	1329*******	029.***.***-**	25259	PCD	1
JULIA ROBERTA DE BARROS REMBOSKI	07/08/2004	1629*******	066.***.***-**	83225	GRUPO III	52
JULIANA FRANCISCA DE ASSIS	15/06/1992	1619*******	700.***.***-**	44091	GRUPO I	225
JULIANA OLIVEIRA PERES	14/04/1988	1619*******	030.***.***-**	95084	GRUPO I	107
JULIANA SAMARA CARDOSO DO NASCIMENTO	04/11/2005	2143*******	090.***.***-**	67125	GRUPO III	54
JULIANE GRACIELA DE SOUZA MAGALHÃES	25/07/1980	1310*******	951.***.***-**	28416	GRUPO II	175
JULIANE MEIRA DE CAMARGO DANTAS	24/03/1983	1292*******	059.***.***-**	21999	GRUPO I	371
JULIENE RIBEIRO VIEIRA	06/04/1999	1624*******	020.***.***-**	49891	GRUPO I	228
JULIO CESAR VIEIRA DOS SANTOS	22/07/1987	1625*******	754.***.***-**	13462	PCD	30
JULYENE MONARA DE FIGUEIREDO SILVA	06/04/1995	2366*******	066.***.***-**	48491	GRUPO I	227
JUSSARA MARIA DOS SANTOS	10/12/1986	2104*******	042.***.***-**	65904	GRUPO I	491
JUSTINA DA CUNHA	20/07/1957	2202*******	570.***.***-**	62388	IDOSO	42
JUVANIL MARIA DOS SANTOS SILVA PILATE	10/10/1984	2072*******	005.***.***-**	75315	GRUPO II	100
JUVANILDE BUENO DE ALMEIDA SOUZA	13/08/1977	2096*******	003.***.***-**	99159	PCD	9
KAMILA PALOMA ARRUDA DE FIGUEIREDO	18/10/1997	2075*******	054.***.***-**	45126	GRUPO III	113
KAMILA SUENY DA SILVA AMARAL	18/11/1994	2104*******	051.***.***-**	77798	GRUPO I	349
KARINA ALMEIDA DE SOUZA	13/11/1995	1624*******	064.***.***-**	31594	GRUPO I	266
KARINA FARIA DA SILVA	15/03/1994	2008*******	052.***.***-**	66297	GRUPO I	338
KARINE LORRANE DOS SANTOS SOUZA	09/12/2001	1624*******	062.***.***-**	42288	GRUPO I	172
KARLA BIAZIM RAMOS	20/02/1983	1285*******	943.***.***-**	74602	GRUPO I	449
KAROLINA ALVES SANTOS DE PAULA		1642*******	050.***.***-**		AREA DE RISCO	
KAROLINA SOUZA DE ARRUDA	11/11/1996	2047*******	060.***.***-**	25415	GRUPO II	44
KAROLINE APARECIDA KRUGER DE JESUS	10/08/1997	2386*******	062.***.***-**	33915	GRUPO II	24
KAROLINY BRITO FURTADO	05/08/2003	1650*******	073.***.***-**	52985	GRUPO I	118
KATERINE MIKECIA GOMES	17/03/1988	1648*******	021.***.***-**	77497	GRUPO I	344
KATIA KELLE DE CAMPOS SILVA	03/08/1990	1619*******	030.***.***-**	66184	GRUPO I	99
KATIELY LIMA SACRAMENTO	25/11/1985	2009*******	018.***.***-**	65883	GRUPO I	79
KATIUSCIA SANTOS OLIVEIRA	25/06/1988	1392*******	042.***.***-**	92294	GRUPO I	278
KAUANY YNGRIDY SILVA CRUZ	20/01/2003	1628*******	093.***.***-**	42415	GRUPO II	20
KELLEN CRISTINA DA SILVA	07/11/1982	1642*******	002.***.***-**	30502	GRUPO I	437
KELLY DAIANY RAINHA DE FRANCA	17/02/1999	2123*******	062.***.***-**	29687	GRUPO I	149
KELLY DE ALMEIDA PIRES		1392*******	043.***.***-**		AREA DE RISCO	
KELLY REGINA DUARTE MONTEIRO	29/06/2001	2281*******	062.***.***-**	61996	GRUPO I	310
KELY ANJOS RODRIGUES	07/04/1989	1619*******	019.***.***-**	10924	GRUPO III	3
KERLY CRISTINA DA COSTA MONTEIRO	23/12/1979	1274*******	861.***.***-**	93215	GRUPO II	121
KEROLAYNE DE MORAIS AMORIM	18/10/1995	1645*******	049.***.***-**	69190	GRUPO I	212
KEROLAYNE SAMELA BARACAT	27/05/1992	2049*******	040.***.***-**	02592	GRUPO I	238
KEROLEM RODRIGUES DE MORAES	21/03/1996	2044*******	008.***.***-**	99180	GRUPO I	13
KEROLIN MARIA CORTEZ FIGUEIREDO	01/06/1996	2371*******	064.***.***-**	18115	GRUPO II	61
KETHILYN JOSIELLY BORDIN DE ARRUDA	15/11/1991	1487*******	066.***.***-**	87081	GRUPO I	39

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
KETILLY LARRAINE FERREIRA DE SOUZA	10/11/1998	1642*******	004.***.***-**	01889	GRUPO I	190
KETIMA LORRAYNE DIAS BOAVENTURA	31/01/1997	1643*******	039.***.***-**	70897	GRUPO I	341
KETLEN BIANCA TAVARES DE SOUZA MORAES	25/08/1996	2033*******	124.***.***-**	86615	GRUPO II	117
KETLY APARECIDA DA SILVA	29/03/1996	1645*******	059.***.***-**	50315	GRUPO II	37
KEVERLY VITORIA SOUZA SILVA	14/10/2003	1646*******	073.***.***-**	04000	GRUPO I	395
KTLIN LORRANY FERREIRA CACHO	03/12/1995	1340*******	061.***.***-**	39915	GRUPO II	11
LACENI CEZARIO DE OLIVEIRA	21/12/1965	1252*******	956.***.***-**	23791	GRUPO I	216
LADY LAURA DE FREITAS	22/10/1979	1288*******	919.***.***-**	80088	GRUPO I	178
LAÉRCIO PEREIRA COSTA NETO	10/07/1995	1430*******	057.***.***-**	31425	GRUPO III	72
LARIANE LORENA MORAES DO NASCIMENTO	16/09/1995	2381*******	091.***.***-**	53900	GRUPO I	400
LARISSA AQUINO DA ROCHA	21/08/1995	1643*******	032.***.***-**	44489	GRUPO I	192
LARISSA CRISTINE BATISTA DE OLIVEIRA	31/12/1993	1369*******	025.***.***-**	51615	GRUPO II	41
LARISSA DA SILVA BALESTEIRO	21/01/1996	1642*******	057.***.***-**	16702	GRUPO I	435
LARISSA DE SOUZA DUARTE	07/04/1998	1643*******	020.***.***-**	96883	GRUPO I	87
LARISSA GABRIELE RODRIGUES AMORIM	19/03/1997	1647*******	056.***.***-**	58581	GRUPO I	32
LARISSA PAOLA SILVA DO ESPIRITO SANTO	20/02/1996	2282*******	059.***.***-**	95186	GRUPO I	139
LAURA CAROLINA ROMAO DOS SANTOS	28/03/1990	2105*******	041.***.***-**	14595	GRUPO I	285
LAURA DAIANA DA SILVA	24/02/1990	1637*******	025.***.***-**	62586	GRUPO I	135
LAURA LOURENÇO DOS SANTOS	18/09/1984	1307*******	013.***.***-**	08916	GRUPO II	218
LAURA RAFAEL DE OLIVEIRA	02/12/1990	1637*******	043.***.***-**	89100	GRUPO I	407
LAUREANA ALMEIDA DA ROSA	05/07/1979	1265*******	019.***.***-**	93685	GRUPO I	127
LAUREANGELA SILVINA DA SILVA	01/11/1982	1313*******	014.***.***-**	03399	GRUPO I	378
LAURIENY SILVA AMORIM	14/07/1995	1642*******	055.***.***-**	95484	GRUPO I	108
LAYANE VIEIRA DA SILVA	23/09/1991	1636*******	055.***.***-**	38584	GRUPO I	94
LAYNI NUNES DELGADO	20/06/2001	1642*******	077.***.***-**	63502	GRUPO I	445
LAYSSA ALMEIDA BOTELHO DOS SANTOS	07/09/1997	2280*******	056.***.***-**	58382	GRUPO I	54
LAYZA GONÇALINA SOUZA SANTOS SILVA	12/12/1997	1344*******	066.***.***-**	36615	GRUPO II	16
LECIANA DA SILVA SANTOS		1636*******	018.***.***-**		AREA DE RISCO	
LEDIANE CRISTINA DA SILVA VILELA	11/06/1990	2104*******	036.***.***-**	94000	GRUPO I	408
LEDIANE LAURA GOMES	09/07/1985	1336*******	018.***.***-**	21216	GRUPO II	190
LEDUINA MARIA DE SOUZA	10/10/1966	1299*******	570.***.***-**	51984	GRUPO I	96
LEIDIANE APARECIDA DA COSTA	07/08/1987	1642*******	018.***.***-**	75889	GRUPO I	196
LEIDIANE DE FREITAS PEDROSO	22/08/1997	2384*******	061.***.***-**	40816	GRUPO II	149
LEIDIANE DE OLIVEIRA VIEIRA	02/02/1988	2104*******	024.***.***-**	33192	GRUPO I	236
LEIDIANY GARCIA DE SOUZA	03/12/1997	1644*******	058.***.***-**	45202	GRUPO I	440
LEIDIELY JESUS DA SILVA	20/10/1991	1636*******	030.***.***-**	30201	GRUPO I	414
LEILDES SANTOS MAGALHÃES	05/12/1983	1286*******	000.***.***-**	87698	GRUPO I	368
LELYANA APARECIDA DE JESUS	02/07/1981	2022*******	039.***.***-**	83987	GRUPO I	160
LENIR AMARO DE SOUZA	19/11/1966	1637*******	000.***.***-**	65715	GRUPO II	78
LEOBELINA RONDON DA SILVA	18/07/1947	1022*******	142.***.***-**	36490	IDOSO	69
LEONARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	24/12/2000	1648*******	174.***.***-**	83883	GRUPO I	83
LEONARDO URBANO DA SILVA	13/01/1951	1209*******	615.***.***-**	58791	IDOSO	83
LEONELSO PEREIRA CORDEIRO		1246*******	654.***.***-**		AREA DE RISCO	
LEONICE SANTOS DE PAULA		1641*******	015.***.***-**		AREA DE RISCO	
LEONINO CLARO DOS SANTOS	06/03/1952	1230*******	204.***.***-**	97187	IDOSO	30
LEONORA MARIA DE CAMPOS	17/01/1962	1265*******	427.***.***-**	65316	GRUPO II	208
LETICIA ALAYNE DE OLIVEIRA COSTA	30/09/1997	1644*******	048.***.***-**	78016	GRUPO II	140
LETÍCIA FRANÇA RIBEIRO	02/11/1990	2382*******	055.***.***-**	50515	GRUPO II	38
LETICIA GABRIELLY CAMPOS DA SILVA	09/03/2005	1650*******	075.***.***-**	90761	PCD	29
LETICIA MARIA DA SILVA	25/01/1995	1640*******	064.***.***-**	78115	GRUPO II	105
LETICIA MARTINS NASCIMENTO	07/07/1993	1637*******	039.***.***-**	07283	GRUPO I	69
LETICIA MONI DE JESUS	28/09/2003	2046*******	062.***.***-**	44180	GRUPO I	10
LETICIA PAULA DE ALCANTARA	25/09/1998	2074*******	015.***.***-**	38801	GRUPO I	409
LEUSIANY ARAUJO FERREIRA	29/01/1991	1642*******	038.***.***-**	47997	GRUPO I	332
LEUZENIR JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	09/12/1958	2130*******	433.***.***-**	30390	IDOSO	68
LIANE NOGUEIRA DE ARRUDA	30/08/1998	1487*******	058.***.***-**	61288	GRUPO I	177
LIDYANE MENDES DE ARRUDA	28/03/1997	1644*******	060.***.***-**	13104	GRUPO I	478

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
LIGIA DAIANA GALANTE	02/04/1986	1637*******	018.***.***-**	46515	GRUPO II	32
LILIANE SILVA OLIVEIRA	10/03/1992	1642*******	041.***.***-**	37715	GRUPO II	13
LINA MARIA BARROS	17/06/1976	1645*******	018.***.***-**	50959	PCD	4
LINCOHN CERQUEIRA DE ARAÚJO	17/10/1979	1281*******	903.***.***-**	06224	GRUPO III	39
LINDIELY CABRAL DO MONTE	20/04/1997	2135*******	048.***.***-**	87515	GRUPO II	119
LINDINALVA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA		2373*******	345.***.***-**		AREA DE RISCO	
LINDINAURA DOMINGAS DA SILVA	05/10/1982	2281*******	017.***.***-**	47894	GRUPO I	267
LINIKER FERREIRA DA SILVA	09/04/1989	2014*******	024.***.***-**	79381	GRUPO I	34
LIONIZIA ODILON DA CUNHA	05/06/1961	1204*******	879.***.***-**	90790	IDOSO	64
LIZANDRA RODRIGUES MARTINS	26/11/1992	1645*******	051.***.***-**	59993	GRUPO I	255
LIZIANE ALVES DOS SANTOS	05/10/2000	2375*******	069.***.***-**	36415	GRUPO II	18
LOHAYNE DOS SANTOS PEREZ	02/03/2001	1645*******	077.***.***-**	18815	GRUPO II	59
LOIS LANE WRAMECHI LINO DE JESUS	17/06/1997	1650*******	045.***.***-**	79326	GRUPO III	89
LORIANE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	15/12/1994	1637*******	052.***.***-**	21782	GRUPO I	44
LOURDES DAS GRACAS OLIVEIRA	01/10/1974	1261*******	100.***.***-**	06260	PCD	12
LOURDES SIQUEIRA DE SOUZA	11/02/1962	1239*******	544.***.***-**	65290	IDOSO	74
LOURICE MATOS DE SOUZA	15/04/1951	1637*******	545.***.***-**	10289	IDOSO	50
LOURIVAL GONÇALVES MACHADO	10/10/1955	1066*******	208.***.***-**	16889	IDOSO	51
LUANA BUSTAMANTE DE SOUZA	17/05/1986	1333*******	037.***.***-**	43589	GRUPO I	191
LUCELI DIAS SCHNEIDER	16/05/2003	2388*******	028.***.***-**	33892	GRUPO I	237
LUCENA ARRUDA RAMOS	14/02/1958	1202*******	414.***.***-**	83024	GRUPO III	7
LUCIANA LAURINETE DA SILVA	17/10/1979	1647*******	878.***.***-**	22515	GRUPO II	52
LUCIANA VARISTO DE CAMPOS	23/12/1992	1637*******	049.***.***-**	98291	GRUPO I	232
LUCIANA VITOR DO ESPIRITO SANTO	17/01/1988	1643*******	033.***.***-**	67115	GRUPO II	82
LUCIANE HELENA DE ALMEIDA GOMES	05/05/1980	2098*******	039.***.***-**	71915	GRUPO II	91
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	30/01/1979	1332*******	878.***.***-**	59989	GRUPO I	193
LUCILA DA SILVA FERREIRA	10/01/1960	1219*******	363.***.***-**	91887	IDOSO	29
LUCILENE DA COSTA VIANA	17/03/1982	1639*******	026.***.***-**	57782	GRUPO I	47
LUCILENE FRANCISCA DE LIMA SILVA	23/07/1990	2106*******	049.***.***-**	22883	GRUPO I	65
LUCIMAR GOMES DA SILVA	20/11/1984	1308*******	001.***.***-**	45883	GRUPO I	74
LUCINEY CONCEICAO DE ALMEIDA	17/11/1980	1642*******	016.***.***-**	15259	PCD	2
LUDIMILA JANAINA DE ALCANTARA BARROS	01/02/2003	1650*******	087.***.***-**	31796	GRUPO I	299
LUIZ EDUARDO DO VALE ROBES	27/03/1991	2067*******	039.***.***-**	76825	GRUPO III	51
LUIZA INES SCHNEIDERS RODRIGUES	05/11/1984	2044*******	012.***.***-**	39159	PCD	3
LUZINEI MARIA DA SILVA	10/08/1970	1268*******	897.***.***-**	21816	GRUPO II	189
LUZINETE APARECIDA CAMPOS	31/12/1996	1642*******	064.***.***-**	74882	GRUPO I	57
LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	11/04/1986	1637*******	034.***.***-**	63516	GRUPO II	205
LUZINETE MARIA DO NASCIMENTO	21/03/1960	1638*******	303.***.***-**	79284	GRUPO I	103
MACEIA DE AMORIM COSTA	11/08/1985	2017*******	882.***.***-**	49315	GRUPO II	35
MAGDA REGINA DE ARRUDA E SILVA	26/02/1970	1244*******	513.***.***-**	44515	GRUPO II	25
MAIONETE REIS DOS SANTOS	21/05/1978	1254*******	254.***.***-**	63203	GRUPO I	468
MAIRA ROCHA SANTANA	06/04/1993	1642*******	056.***.***-**	21404	GRUPO I	476
MAITE BALDOMERIS SALAZAR ALVAREZ	01/04/1993	1534*******	706.***.***-**	33193	GRUPO I	250
MANOEL MACIEL SANTANA	07/01/1961	1231*******	522.***.***-**	36792	IDOSO	97
MAQUICELE LAURA OLIVEIRA COSTA	05/01/1987	2368*******	056.***.***-**	93094	GRUPO I	279
MARCELA APARECIDA ARRUDA DA SILVA	02/07/2003	1652*******	066.***.***-**	95515	GRUPO II	127
MARCELA CONSOLINI	29/12/1981	1366*******	000.***.***-**	18592	GRUPO I	234
MARCELA DA SILVA CANETTE	10/01/1979	1309*******	693.***.***-**	69801	GRUPO I	410
MARCELO DE ALMEIDA MESQUISTA		2016*******	051.***.***-**		AREA DE RISCO	
MARCIA BAIA DE PAULA	01/02/1986	1299*******	009.***.***-**	94215	GRUPO II	124
MARCIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	03/03/1982	2107*******	029.***.***-**	62416	GRUPO II	204
MARCIA ELIANE DE SOUZA NOGUEIRA	16/11/1980	1642*******	022.***.***-**	82194	GRUPO I	275
MARCIA FLORIZIA DA COSTA SILVA	11/09/1986	1648*******	020.***.***-**	80685	GRUPO I	125
MÁRCIA JANAINA CARDOSO	20/05/1991	2044*******	036.***.***-**	18224	GRUPO III	32
MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	09/11/1985	1642*******	006.***.***-**	75183	GRUPO I	81
MARCIA REGINA DE CAMPOS	29/05/1978	1259*******	831.***.***-**	57660	PCD	14
MARCILENE DA SILVA	05/10/1974	1420*******	603.***.***-**	84615	GRUPO II	113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 12
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
MARCILENE DE SOUZA	13/06/1981	1648*******	005.***.***-**	29616	GRUPO II	173
MARCO AURELIO MONTEIRO DA SILVA	21/02/1968	1253*******	681.***.***-**	76159	PCD	7
MARGARETH DE OLIVEIRA BASTOS DO CARMO	14/11/1989	2282*******	058.***.***-**	28215	GRUPO II	36
MARGARIDA REGINA UMALIA	18/02/1976	1301*******	005.***.***-**	09015	GRUPO II	3
MARIA APARECIDA CINTRA	07/09/1966	2281*******	000.***.***-**	23996	GRUPO I	301
MARIA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	06/09/1997	1648*******	062.***.***-**	15015	GRUPO II	7
MARIA APARECIDA DE JESUS	01/03/1962	1311*******	475.***.***-**	03384	GRUPO I	93
MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	18/09/1978	1650*******	034.***.***-**	16205	GRUPO I	494
MARIA APARECIDA LAUER DA SILVA	12/02/1958	2379*******	737.***.***-**	98388	IDOSO	46
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	22/08/1989	1498*******	039.***.***-**	39382	GRUPO I	52
MARIA AUXILIADORA DE SANTANA	20/03/1970	1227*******	453.***.***-**	32625	GRUPO III	71
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	21/04/1965	1223*******	346.***.***-**	00181	GRUPO I	27
MARIA AUXILIADORA MATEUS DA SILVA	25/08/1983	2093*******	527.***.***-**	63415	GRUPO II	71
MARIA BEATRIZ DOS SANTOS	02/09/1992	2039*******	053.***.***-**	25803	GRUPO I	458
MARIA BENEDITA DA SILVA	28/02/1983	2014*******	015.***.***-**	65685	GRUPO I	122
MARIA BENEDITA DA SILVA	13/10/1958	1702*******	275.***.***-**	72426	GRUPO III	94
MARIA BENEDITA DE BARROS	13/07/1955	1644*******	209.***.***-**	62825	GRUPO III	56
MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA	13/03/1962	1636*******	802.***.***-**	58486	IDOSO	8
MARIA CRISTINA DA SILVA	22/04/1974	1642*******	581.***.***-**	63394	GRUPO I	274
MARIA DA PENHA SANTOS MOTA	17/11/1968	1211*******	815.***.***-**	94226	GRUPO III	103
MARIA DAS GRACAS SENA FERREIRA	06/12/1957	1220*******	070.***.***-**	29486	IDOSO	3
MARIA DE FATIMA DA SILVA	01/06/1969	1642*******	622.***.***-**	54481	GRUPO I	30
MARIA DE FATIMA LEITE PALMEIRA	14/09/1953	1642*******	351.***.***-**	48089	IDOSO	57
MARIA DE LOURDES FRANCISCA DOS SANTOS	14/05/1961	1209*******	346.***.***-**	82491	IDOSO	90
MARIA DE LURDES DE SOUZA	07/01/1956	2280*******	897.***.***-**	88982	GRUPO I	61
MARIA DIONER BEZERRA	22/09/1972	1259*******	571.***.***-**	65124	GRUPO III	18
MARIA DO CARMO DE ASSIS MONTEIRO	16/07/1979	1648*******	028.***.***-**	61915	GRUPO II	66
MARIA DO ROSARIO MENDES DE SOUSA	21/06/1988	2104*******	021.***.***-**	16415	GRUPO II	64
MARIA DO SOCORRO DANTAS DE OLIVEIRA	01/07/1987	2003*******	082.***.***-**	24493	GRUPO I	245
MARIA EDUARDA DA SILVA CAMPOS	08/04/2000	1641*******	075.***.***-**	30216	GRUPO II	169
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MORAES	22/03/2002	2282*******	072.***.***-**	94981	GRUPO I	42
MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	12/11/2001	1650*******	054.***.***-**	64783	GRUPO I	63
MARIA ENEDINA DA SILVA	14/05/1974	1328*******	883.***.***-**	15604	GRUPO I	477
MARIA EULINA DE CAMPOS	13/06/1956	1646*******	041.***.***-**	60301	GRUPO I	425
MARIA FELESMINA DE CARVALHO	09/11/1961	1238*******	522.***.***-**	56686	IDOSO	7
MARIA FERNANDES PASTER	15/03/1965	1304*******	799.***.***-**	92126	GRUPO III	102
MARIA HELENA DOS SANTOS	03/01/1953	1209*******	314.***.***-**	98689	IDOSO	62
MARIA HELENA GARCIA DOS SANTOS	08/04/1991	1648*******	045.***.***-**	15492	GRUPO I	235
MARIA INEZ APARECIDA DE JESUS CAMPOS	05/10/2002	1351*******	066.***.***-**	26416	GRUPO II	179
MARIA IOLANDA CHAVES	02/10/1957	1254*******	395.***.***-**	15724	GRUPO III	34
MARIA IRANILDA VIEIRA DA CUNHA	09/06/1972	2064*******	959.***.***-**	93097	GRUPO I	346
MARIA JOSE DA SILVA	14/05/1942	2096*******	286.***.***-**	21925	GRUPO III	49
MARIA JULICE GOMES GUIMARAES	11/12/1967	1234*******	429.***.***-**	20715	GRUPO II	56
MARIA LEILIANE DA COSTA	17/04/1984	1315*******	019.***.***-**	24116	GRUPO II	184
MARIA LUCIA SILVA ARRUDA	22/09/1973	1238*******	535.***.***-**	78890	GRUPO I	213
MARIA LUIZA DE MIRANDA	24/04/1979	1642*******	047.***.***-**	32597	GRUPO I	325
MARIA MADALENA ALVES DE SIGUEIRA	03/05/1959	2074*******	012.***.***-**	90990	IDOSO	81
MARIA MARIA DA SILVA SANTOS	14/07/1980	2092*******	027.***.***-**	64997	GRUPO I	337
MARIA MARQUES DE CAMPOS	03/01/1956	1703*******	318.***.***-**	72386	IDOSO	11
MARIA NATALICIA RIBEIRO DE JESUS	24/12/1950	1249*******	155.***.***-**	18187	IDOSO	18
MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	31/05/1943	1652*******	601.***.***-**	21015	GRUPO II	5
MARIA RITA DA CUNHA MORAIS	19/05/1973	1269*******	767.***.***-**	87215	GRUPO II	118
MARIA RITA DOS REIS	07/08/1962	1324*******	535.***.***-**	30588	IDOSO	37
MARIA ROSA DE ALMEIDA	07/12/1982	1645*******	020.***.***-**	31502	GRUPO I	438
MARIA SILVANIA RODRIGUES DE LIMA	15/10/1986	1637*******	082.***.***-**	95087	GRUPO I	162
MARIA SOCORRO DA SILVA	14/01/1954	1217*******	406.***.***-**	91986	IDOSO	14
MARIA VANDENILZA CAROLINA DA COSTA	26/01/1973	2065*******	943.***.***-**	52625	GRUPO III	62

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 13
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
MARIA ZELIA DE SOUZA MACIEL	08/05/1960	1088*******	284.***.***-**	63915	GRUPO II	74
MARIANA ANTONIA DE CAMPOS	13/05/1995	2040*******	038.***.***-**	42085	GRUPO I	116
MARIANA DANIELY DE SOUSA	28/02/1992	2022*******	030.***.***-**	90788	GRUPO I	163
MARIANA LETICIA DA SILVA	15/02/2002	1647*******	062.***.***-**	69603	GRUPO I	469
MARIANA RODRIGUES DE ARAUJO		2107*******	035.***.***-**		AREA DE RISCO	
MARIANA XAVIER FERREIRA		2382*******	932.***.***-**		AREA DE RISCO	
MARIDENALVA PEREIRA DA SILVA	29/09/1951	2378*******	668.***.***-**	78788	IDOSO	31
MARILCE DE FIGUEIREDO	26/06/1972	1259*******	844.***.***-**	89016	GRUPO II	133
MARILCE MONTEIRO MARTINS	14/03/1981	1288*******	955.***.***-**	68415	GRUPO II	85
MARILEIDE DE JESUS SILVA	11/11/1988	1645*******	028.***.***-**	99902	GRUPO I	456
MARILEY DA SILVA	08/01/1980	1311*******	018.***.***-**	86026	GRUPO III	96
MARILIA GABRIELA DANTAS DIAS	10/03/1984	1644*******	013.***.***-**	65400	GRUPO I	405
MARILIA MODESTO DE SOUZA	08/07/1986	1639*******	024.***.***-**	89302	GRUPO I	453
MARILUCE RODRIGUES MACIEL	11/04/1977	1281*******	976.***.***-**	50116	GRUPO II	176
MARILUCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	09/11/1986	1648*******	029.***.***-**	06503	GRUPO I	460
MARINALVA DA SILVA	30/04/1987	1321*******	027.***.***-**	69297	GRUPO I	340
MARINEI LUCIA DE BARROS	05/07/1976	1642*******	629.***.***-**	53216	GRUPO II	183
MARINELI FRANÇA DE PAULA	23/11/1984	2033*******	016.***.***-**	42588	GRUPO I	173
MARINES JANAINA DA SILVA	29/04/1988	1652*******	030.***.***-**	05380	GRUPO I	7
MARINEY APARECIDA DA SILVA	11/08/1981	2280*******	901.***.***-**	95086	GRUPO I	138
MARINIZE GONCALVES DA ROSA	11/11/1973	1636*******	000.***.***-**	77186	GRUPO I	136
MARISE FATIMA BERTONCELLO	07/04/1960	2365*******	703.***.***-**	26626	GRUPO III	117
MARISTELA SANTOS DA ROSA	16/01/1978	1644*******	956.***.***-**	12516	GRUPO II	209
MARIZETE DE BARROS CONCEICAO	10/09/1984	1647*******	018.***.***-**	46493	GRUPO I	252
MARLENE BIAS DE BRITO	21/05/1956	1636*******	265.***.***-**	44487	IDOSO	22
MARLENE SILVA DE OLIVEIRA	03/10/1962	1252*******	344.***.***-**	64891	IDOSO	88
MARLETE CANDIDA LOPES	10/09/1966	1637*******	453.***.***-**	29187	GRUPO I	147
MARTA SANTOS DE OLIVEIRA LOPES	04/05/1990	1642*******	043.***.***-**	72802	GRUPO I	430
MARTINHA IARA DAMASCENO SANTOS	01/05/2002	2382*******	091.***.***-**	67298	GRUPO I	363
MATHEUS BATISTA DA SILVA SOUZA	04/01/2002	1510*******	065.***.***-**	04025	GRUPO III	82
MAURENICE BEZERRA VIEIRA	24/04/1974	1246*******	336.***.***-**	34197	GRUPO I	326
MAVIA ALVES MOTA	05/07/1986	1651*******	008.***.***-**	58516	GRUPO II	194
MAYARA KELLEN DE SOUZA LEMES DA	06/02/1994	1424*******	042.***.***-**	66416	GRUPO II	211
MAYARY SILVA COSTA	11/03/1993	1637*******	051.***.***-**	86495	GRUPO I	297
MEIRE CAMPOS DA CRUZ	24/11/1981	2098*******	010.***.***-**	27194	GRUPO I	264
MELISSA CAROLINA DE OLIVEIRA MODESTO	25/09/1993	1659*******	054.***.***-**	78398	GRUPO I	367
MELRIENE APARECIDA BATISTA	01/05/1981	1303*******	334.***.***-**	93800	GRUPO I	385
MERCIA CRISTINA DA SILVA	30/01/1984	1300*******	085.***.***-**	48191	GRUPO I	226
MÉRCIA DE PAULA AYRES DOS SANTOS	14/01/1981	2101*******	314.***.***-**	52425	GRUPO III	63
MICHELE DA SILVA CITRANGULO	17/10/1985	1308*******	014.***.***-**	54100	GRUPO I	401
MICHELE DE OLIVEIRA ANDRADE	27/02/2001	1644*******	060.***.***-**	25795	GRUPO I	283
MICHELE DE OLIVEIRA GONCALVES	07/09/1994	1654*******	051.***.***-**	02782	GRUPO I	46
MICHELI NAIARA DE ALMEIDA SILVA	28/01/1992	2104*******	046.***.***-**	36691	GRUPO I	221
MICHELLE CLAUDIA CAMPOS	31/12/1977	1386*******	039.***.***-**	54125	GRUPO III	61
MICHELLI SCHAEFER DOS SANTOS	12/08/1983	1282*******	723.***.***-**	73461	PCD	21
MICHELLY BEATRIZ PEREIRA DE ARRUDA	07/10/2000	1659*******	071.***.***-**	51925	GRUPO III	46
MICLEIA SILVA DOS SANTOS	02/11/1977	1647*******	700.***.***-**	49101	GRUPO I	422
MIGUELINA SIMOA DA SILVA	08/09/1955	1660*******	432.***.***-**	05199	GRUPO I	377
MILAYNE DIAS NEVES	22/08/1996	2014*******	053.***.***-**	22884	GRUPO I	89
MIRAIDA ENCARNACION	15/10/1962	2133*******	709.***.***-**	95426	GRUPO III	105
MIRIAN CRISTINA SOUZA GALIANO	13/03/1988	1637*******	042.***.***-**	19780	GRUPO I	1
MIRIAN VICTORIA DE CAMPOS SILVA	18/10/2003	2365*******	051.***.***-**	64260	PCD	16
MIRIELY JESUS DA SILVA	03/12/1990	1642*******	050.***.***-**	39016	GRUPO II	132
MISLENE DA SILVA RODRIGUES	22/09/1981	1307*******	913.***.***-**	33784	GRUPO I	88
MOESIO FERREIRA OLIVEIRA	30/11/1987	1667*******	035.***.***-**	96559	PCD	8
MONICA APARECIDA DE PINHO FERREIRA COE	04/08/1978	1316*******	691.***.***-**	94696	GRUPO I	315
MONICA BATISTA FERREIRA	14/03/1987	2044*******	023.***.***-**	86215	GRUPO II	116

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 14
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
MONICA KARSBURG SANTANA	12/01/2002	1669*******	061.***.***-**	16893	GRUPO I	246
MONICA SANTANA DE SENA	11/03/1986	1654*******	730.***.***-**	08387	GRUPO I	152
MONICA VITORIO NUNES	20/11/1962	2071*******	805.***.***-**	42989	IDOSO	55
MONIQUE DA SILVA PASCOAL	23/08/2005	2137*******	112.***.***-**	46681	GRUPO I	28
NADIA DA SILVA SANTOS	27/06/1986	1644*******	021.***.***-**	01497	GRUPO I	330
NAIARA LORENA DA SILVA FRANCA	23/07/1995	1339*******	057.***.***-**	44016	GRUPO II	134
NASLA TAISA DE BARROS	07/06/1985	1318*******	006.***.***-**	87602	GRUPO I	452
NATALI NAYARA SANTOS RODRIGUES	21/03/1996	1662*******	050.***.***-**	62894	GRUPO I	273
NATALIA ARAUJO RODRIGUES	05/04/1999	2105*******	074.***.***-**	57198	GRUPO I	361
NATALINA GORGETE	02/06/1956	1246*******	161.***.***-**	04291	IDOSO	85
NATANIA BONFIM DOS SANTOS	18/05/1998	1657*******	065.***.***-**	89524	GRUPO III	15
NATHALIA GESSICKA ALGARANHA MARQUES	25/12/1998	1660*******	067.***.***-**	16000	GRUPO I	390
NATHALIA VITORIA DE PAULA ARRUDA	26/12/2000	1665*******	054.***.***-**	29216	GRUPO II	174
NATHAN WESLEY DA SILVA MIRANDA	20/11/1998	1659*******	052.***.***-**	21625	GRUPO III	74
NAYARA MAYKELY ALVES	10/01/2001	2361*******	062.***.***-**	19102	GRUPO I	432
NAYARA REGINA RODRIGUES DA SILVA	14/05/1992	1643*******	700.***.***-**	43483	GRUPO I	72
NEA SIMONE DE ARAUJO	26/11/1974	1264*******	544.***.***-**	40826	GRUPO III	115
NEIDE ALVES DE OLIVEIRA	20/04/1961	1220*******	819.***.***-**	16888	IDOSO	34
NEIDE CONCEICAO DOS SANTOS	06/12/1983	1284*******	726.***.***-**	22816	GRUPO II	188
NEIDE FERREIRA DE GODOY	19/08/1983	1659*******	007.***.***-**	36995	GRUPO I	289
NEIDE NUNES PACHECO	05/09/1977	2092*******	021.***.***-**	27981	GRUPO I	19
NELSON AUGUSTO DA SILVA	26/05/1953	1265*******	836.***.***-**	85489	IDOSO	60
NERCI BARBOSA DE ARRUDA	01/09/1977	1311*******	021.***.***-**	11095	GRUPO I	288
NEUZA MANGOLIN	13/05/1956	1313*******	739.***.***-**	69991	IDOSO	89
NEUZA MARIA DA SILVA	20/03/1965	1271*******	388.***.***-**	51383	GRUPO I	76
NIBIA SORIANO TELES DOS SANTOS	06/11/1976	1329*******	880.***.***-**	18602	GRUPO I	434
NICE ANTONIA DE SOUZA	11/10/1955	2375*******	706.***.***-**	13598	GRUPO I	352
NILMA DO PRADO AIRES	14/07/1972	1664*******	604.***.***-**	21287	GRUPO I	142
NILVA DE FRANÇA FERREIRA	16/04/1996	2013*******	052.***.***-**	98016	GRUPO II	143
NILZA MARIA DE OLIVEIRA	19/08/1980	2100*******	021.***.***-**	18789	GRUPO I	181
NILZANGELA LUANA DOS SANTOS	08/12/1996	2006*******	042.***.***-**	87016	GRUPO II	141
NOEMI DA SILVEIRA TILWITZ	11/10/1967	2388*******	415.***.***-**	91115	GRUPO II	120
NOEMIA DA SILVA ALMEIDA BRANDAO	02/12/1985	1337*******	744.***.***-**	63889	GRUPO I	194
OLIVEIRA RIBEIRO	24/09/1955	1071*******	138.***.***-**	99415	GRUPO II	130
ONEIDA DE ARAUJO MACIEL	22/09/1955	2383*******	567.***.***-**	86591	IDOSO	91
ORGOLINO ANTONIO DOS SANTOS	20/03/1952	1027*******	111.***.***-**	59586	IDOSO	9
OSMARINA MACEDO VIANA	25/04/1959	1258*******	452.***.***-**	34001	GRUPO I	416
OTILIA LIMA FERNANDES	03/06/1952	2380*******	019.***.***-**	25189	IDOSO	52
PAHMELLA LEMES ANTERO	10/05/1986	1314*******	009.***.***-**	58600	GRUPO I	403
PALMIRO FIRMINO DA COSTA MARQUES	27/07/1959	1659*******	010.***.***-**	86787	IDOSO	16
PAMELA PABLINI DE OLIVEIRA PRADO SANTOS	24/03/1997	2361*******	062.***.***-**	33789	GRUPO I	182
PAMELA RAFAELLE DE SOUSA	07/04/1996	1660*******	054.***.***-**	13415	GRUPO II	75
PAMELLA CRISTINA EZIQUIEL SANTOS	12/05/1989	1654*******	735.***.***-**	04797	GRUPO I	319
PAOLA MONIQUE SANTOS E SILVA	22/07/1996	2371*******	057.***.***-**	78224	GRUPO III	6
PATRICIA APARECIDA DUARTE POMPEU	21/01/1994	1654*******	041.***.***-**	12301	GRUPO I	413
PATRICIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	20/06/1991	1654*******	037.***.***-**	51016	GRUPO II	136
PATRICIA KELLEN DA COSTA OLIVEIRA	07/08/2000	1663*******	091.***.***-**	01091	GRUPO I	223
PATRÍCIA PAULA GOMES	22/10/1987	2130*******	021.***.***-**	04781	GRUPO I	14
PATRICIA REIS DOS SANTOS	05/06/1982	2044*******	015.***.***-**	07089	GRUPO I	187
PAULA MARIA DE OLIVEIRA	22/09/1991	1654*******	042.***.***-**	32500	GRUPO I	393
PAULINO BORGES DE FIGUEIREDO	10/10/1956	1066*******	209.***.***-**	62989	IDOSO	58
PAULO ALBERTO ALVES DE SOUZA	22/10/1989	1656*******	043.***.***-**	36325	GRUPO III	68
PAULO ALEXANDRE DA SILVA	12/02/1965	1215*******	406.***.***-**	80988	GRUPO I	179
PAULO CEZAR FIRMINO ARAÚJO		1659*******	033.***.***-**		AREA DE RISCO	
PAULO DA SILVA RONDON	20/04/1958	1204*******	207.***.***-**	84790	IDOSO	63
PAULO ROBERTO ORTELLADO	02/12/1958	1074*******	523.***.***-**	99386	IDOSO	15
PRISCILA BENITES LIRA	23/09/1981	1322*******	020.***.***-**	61682	GRUPO I	55

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 15
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO	02/05/1989	1654*******	038.***.***-**	94815	GRUPO II	125
RAFAELA ARAÚJO NEVES	08/01/2003	2385*******	096.***.***-**	69415	GRUPO II	88
RAFAELA SOARES SILVA	26/04/1996	1658*******	044.***.***-**	76682	GRUPO I	58
RAIANE DIAS DE SOUZA	29/05/1997	1663*******	057.***.***-**	27703	GRUPO I	459
RAIANE JESSICA DOS SANTOS	14/08/1991	1654*******	048.***.***-**	55095	GRUPO I	291
RAIANE MARIA DE CAMPOS	17/11/2001	1665*******	061.***.***-**	61416	GRUPO II	203
RAIMUNDO INACIO DE SOUZA	30/06/1948	1042*******	176.***.***-**	83624	GRUPO III	9
RAIMUNDO NONATO DE BRITO	25/04/1951	1265*******	850.***.***-**	32289	IDOSO	53
RAISSA CRISTINA PROENCA ROSA	15/11/1991	2360*******	044.***.***-**	31804	GRUPO I	473
RAMIRA BARROS CARLOS	30/03/1961	1211*******	330.***.***-**	72898	GRUPO I	364
RANIELLE SANDRA DA COSTA	21/06/1994	1657*******	049.***.***-**	12287	GRUPO I	148
RAYRA SEBASTIANA OLIVEIRA MACHADO	03/03/1995	1665*******	047.***.***-**	55788	GRUPO I	165
RAYSSA CRISTINA CORREA DE LIMA BRITO	27/05/1997	1258*******	061.***.***-**	49789	GRUPO I	183
REGIANE ALVES DE LIZ	01/12/1972	1665*******	002.***.***-**	64702	GRUPO I	446
REGIANE COELHO RODRIGUES	17/10/1990	1655*******	032.***.***-**	70995	GRUPO I	294
REGIANE MOURA DE MAGALHAES	19/05/1983	1660*******	004.***.***-**	26788	GRUPO I	164
REGIANE ZMYSLONSKI DE ALMEIDA	07/02/1990	1660*******	034.***.***-**	11424	GRUPO III	37
REGILAINE MORAES JUSTINO	26/01/1994	2104*******	045.***.***-**	76915	GRUPO II	102
REGINA CÉLIA DE CAMPOS	31/08/1968	1214*******	474.***.***-**	54316	GRUPO II	185
REGINA NATALIA DA SILVA	27/07/1968	1660*******	474.***.***-**	07600	GRUPO I	394
RENATA CRISTINA MOTA DA SILVA	12/10/1988	1654*******	032.***.***-**	81481	GRUPO I	36
RENATA VITORIA DE ARRUDA	19/03/2001	1660*******	073.***.***-**	34896	GRUPO I	306
RIANNY FERREIRA LEMES	20/09/1989	2075*******	026.***.***-**	45916	GRUPO II	162
RITA ANDRELINA SILVA SANTOS	24/10/1996	1666*******	057.***.***-**	52402	GRUPO I	442
RITA CASSIA VANINI	23/03/1959	2038*******	303.***.***-**	43524	GRUPO III	24
RITABRASILINA DASILVA	21/06/1963	2143*******	667.***.***-**	49086	IDOSO	5
ROBERTA EMANUELLE APARECIDA DA SILVA B	15/05/2003	1459*******	083.***.***-**	87026	GRUPO III	98
ROBSON DA SILVA MIRANDA	24/03/1982	1280*******	700.***.***-**	38425	GRUPO III	67
RODRIGO ÉRICO ANTONIO DA SILVA	26/11/1990	1395*******	040.***.***-**	08927	GRUPO III	129
RONALDO TEODORO DE BRITO		1654*******	048.***.***-**		AREA DE RISCO	
RONIEL PEREIRA DA SILVA	12/10/1990	2100*******	038.***.***-**	00024	GRUPO III	44
ROQUE CLAES DA SILVA	16/08/1947	1012*******	156.***.***-**	93190	IDOSO	82
ROSA ALVES DE ALMEIDA	21/03/1948	1209*******	274.***.***-**	03488	IDOSO	32
ROSA APARECIDA DA COSTA	05/01/1976	1664*******	014.***.***-**	49781	GRUPO I	16
ROSA HELENA DA SILVA PEREIRA	18/02/1974	1654*******	865.***.***-**	10697	GRUPO I	324
ROSALINA PEREIRA LEITE	19/07/1965	1238*******	964.***.***-**	54394	GRUPO I	268
ROSANA DE CARVALHO SILVA	21/08/1980	1659*******	016.***.***-**	17284	GRUPO I	91
ROSANA PAES BARRETO	12/07/1989	2360*******	050.***.***-**	40298	GRUPO I	357
ROSANE DE JESUS SILVA PERREIRA	13/02/1978	1666*******	920.***.***-**	39981	GRUPO I	25
ROSANE FERREIRA SANTOS	31/03/1975	1241*******	570.***.***-**	77182	GRUPO I	59
ROSANGELA DE MORAES NOGUEIRA	03/11/1969	1230*******	495.***.***-**	05160	PCD	13
ROSANGELA DE CAMPOS BORGES	01/01/1993	1659*******	049.***.***-**	39486	GRUPO I	133
ROSANGELA MOREIRA DE CAMPOS	03/07/1978	1316*******	956.***.***-**	53388	GRUPO I	174
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	22/08/1981	2012*******	005.***.***-**	52487	GRUPO I	154
ROSARIA RODRIGUES DOS SANTOS	04/09/1963	1900*******	522.***.***-**	03989	IDOSO	48
ROSEANE RONDON DA CONCEICAO	09/10/1986	1654*******	026.***.***-**	37997	GRUPO I	329
ROSELI DOS SANTOS	18/11/1958	1082*******	570.***.***-**	25086	IDOSO	2
ROSELIA PEREIRA DA SILVA	05/05/1978	1261*******	896.***.***-**	59103	GRUPO I	467
ROSEMARY SOARES FERREIRA	14/07/1981	1315*******	729.***.***-**	33315	GRUPO II	26
ROSICLEIA DA COSTA	17/01/1989	1654*******	043.***.***-**	46816	GRUPO II	165
ROSILENE LEMES DO NASCIMENTO	22/01/1982	2130*******	706.***.***-**	08515	GRUPO II	89
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	07/05/1996	1664*******	059.***.***-**	34815	GRUPO II	22
ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	26/03/1988	1314*******	025.***.***-**	17416	GRUPO II	201
ROSINEI ALMEIDA DA SILVA	15/06/1979	1297*******	002.***.***-**	34825	GRUPO III	69
ROSINETE DE SOUZA TOMAZ	12/10/1961	1900*******	325.***.***-**	11126	GRUPO III	123
ROSMARI LINO HENKE	21/04/1985	2096*******	765.***.***-**	59494	GRUPO I	269
ROVAIL DA SILVA GUIA	18/09/1969	1654*******	844.***.***-**	48216	GRUPO II	171

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 16
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
ROZANA APARECIDA FERNANDES JESUS	31/07/1972	1662*******	569.***.***-**	77215	GRUPO II	103
ROZELI MARTINS DA SILVA	22/12/1977	1383*******	040.***.***-**	44200	GRUPO I	398
RUTE DOS SANTOS	28/10/1965	1255*******	328.***.***-**	97725	GRUPO III	58
SABINA AUGUSTA DA SILVA	31/12/1952	1231*******	207.***.***-**	85688	IDOSO	43
SABRINA ALVES DOS SANTOS	29/04/1996	1660*******	061.***.***-**	01424	GRUPO III	43
SABRINA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	30/12/1986	1660*******	022.***.***-**	41704	GRUPO I	484
SABRINA NOAMY OLIVEIRA BISPO	28/02/1998	1258*******	058.***.***-**	01703	GRUPO I	464
SAMARA PATRICIA DA SILVA	20/07/1998	1660*******	062.***.***-**	48416	GRUPO II	172
SAMELLA KAWANA DE OLIVEIRA ALVES DA SIL	13/03/1996	1659*******	051.***.***-**	27080	GRUPO I	5
SANDRA CERILA DA SILVA	16/06/1981	1274*******	000.***.***-**	67792	GRUPO I	233
SANDRA DE OLIVEIRA TOME	17/09/1980	1334*******	700.***.***-**	36891	GRUPO I	222
SANDRA GONCALVES DE LIMA RIBEIRO	10/06/1977	1252*******	814.***.***-**	96296	GRUPO I	316
SANDRA MARA TABOSA	15/12/1961	1258*******	265.***.***-**	70626	GRUPO III	99
SANDRA MARIA DE LOURDES DA SILVA	29/09/1977	1663*******	013.***.***-**	43691	GRUPO I	224
SANDRA REGINA DE BARROS	30/05/1976	1264*******	621.***.***-**	89985	GRUPO I	126
SANDRA SANTOS MAGALHAES	16/12/1978	1665*******	930.***.***-**	80283	GRUPO I	82
SANDRA SELMA DE SOUZA	03/06/1982	1290*******	927.***.***-**	08388	GRUPO I	169
SANTANA JOSÉ DE MORAES	25/07/1979	2132*******	004.***.***-**	18924	GRUPO III	1
SARA EMANOELLY DA SILVA OLIVEIRA	22/06/1999	1660*******	086.***.***-**	13595	GRUPO I	286
SARA FERNAMDES MATIUSSO	19/09/1996	2104*******	053.***.***-**	92860	PCD	19
SARA GABRIELE SILVA RODRIGUES	22/09/2004	1663*******	085.***.***-**	29915	GRUPO II	34
SARA REBECA DE CAMPOS SILVA	16/11/2004	2365*******	075.***.***-**	29997	GRUPO I	322
SEBASTIANA DA SILVA RODRIGUES	20/10/1985	1301*******	021.***.***-**	68295	GRUPO I	293
SEBASTIANA MARIA DE CAMPOS	26/10/1961	1302*******	998.***.***-**	17625	GRUPO III	75
SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	20/01/1963	1204*******	378.***.***-**	79386	IDOSO	13
SEBASTIAO PIRES DE FRANCA	16/08/1947	1027*******	241.***.***-**	98825	GRUPO III	59
SELMA BEATRIZ DA SILVA	07/01/1960	1662*******	014.***.***-**	76184	GRUPO I	102
SERAFINA RODRIGUES DOS SANTOS	15/04/1956	1206*******	289.***.***-**	64190	IDOSO	73
SERGIA DIAS		1658*******	108.***.***-**		AREA DE RISCO	
SERGIA THAINA CASSIANO DO NASCIMENTO	03/01/1996	2106*******	058.***.***-**	78927	GRUPO III	128
SEVERINO JOSE DOS SANTOS	10/11/1946	1038*******	109.***.***-**	12725	GRUPO III	78
SHEILA TEIXEIRA ALVES	02/04/1978	1669*******	848.***.***-**	02383	GRUPO I	71
SIDNEY JORGE DEBASTIANE	20/10/1966	1231*******	395.***.***-**	67424	GRUPO III	16
SILBENE ELETRICIA ARRUDA PEREIRA	31/12/1990	1660*******	048.***.***-**	10116	GRUPO II	213
SILETE VIDAL GOMES	28/07/1961	1075*******	335.***.***-**	51890	IDOSO	71
SILMARA CARLOS DOS SANTOS	01/12/1996	1660*******	059.***.***-**	34497	GRUPO I	327
SILVANE INES KERST	12/10/1965	1087*******	471.***.***-**	73615	GRUPO II	95
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	27/07/1975	1288*******	672.***.***-**	80961	PCD	28
SINARA ELIZA OLIVEIRA BRITO DA SILVA	21/05/1998	1662*******	062.***.***-**	54416	GRUPO II	186
SINARA PEREIRA CONCEICAO	17/12/1960	1246*******	384.***.***-**	30188	IDOSO	36
SIRLE FERREIRA FIGUEIREDO	01/09/1994	1654*******	044.***.***-**	93702	GRUPO I	454
SIRLENE ANGELO DA CUNHA	20/08/1976	1301*******	013.***.***-**	88016	GRUPO II	142
SIRLENE RODRIGUES ROSA	09/11/1983	1660*******	042.***.***-**	03903	GRUPO I	462
SIRLEY DUARTE	22/02/1976	1261*******	848.***.***-**	10104	GRUPO I	480
SOLANGE APARECIDA DA SILVA	08/06/1987	1389*******	026.***.***-**	81826	GRUPO III	90
SONI MARI DA CRUZ	18/03/1972	1287*******	014.***.***-**	73583	GRUPO I	80
SONIA LUCIA LIBANA DA ROSA	10/12/1991	1654*******	051.***.***-**	07005	GRUPO I	496
STEPHANY DAYANE DA ROSA MASSAD	08/04/1993	1629*******	043.***.***-**	31199	GRUPO I	374
STHEFANY VITORIA ARAUJO RODRIGUES	17/05/2000	1627*******	074.***.***-**	93689	GRUPO I	198
SUELEN SEBASTIANA DA SILVA	02/08/1989	1662*******	018.***.***-**	41316	GRUPO II	151
SUELLEN CRISTINA DE AMORIM PEDRO	19/07/1983	1312*******	997.***.***-**	67902	GRUPO I	447
SUELLEN XAVIER DE SOUZA	14/02/1989	1654*******	032.***.***-**	21200	GRUPO I	386
SUELY FERREIRA DA SILVA CARMO	11/03/1960	1324*******	593.***.***-**	49188	IDOSO	40
SUELY RODRIGUES	16/04/1964	1214*******	361.***.***-**	90604	GRUPO I	493
SUZISTELA PEDROSA DE OLIVEIRA	15/02/1983	2071*******	002.***.***-**	20416	GRUPO II	192
TAINAN MICAELE CRUZ RONDON	11/05/2004	1669*******	095.***.***-**	64585	GRUPO I	121
TAIS CORREIA DA SILVA	25/06/1994	1654*******	057.***.***-**	17482	GRUPO I	48

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
TAIS CRISTINA DA SILVA	12/01/1996	1663*******	059.***.***-**	23588	GRUPO I	166
TAIS GABRIELI DA SILVA SANTOS	08/01/2000	1666*******	063.***.***-**	39015	GRUPO II	1
TALIANE APARECIDA DE BARROS	21/12/1997	1665*******	061.***.***-**	42516	GRUPO II	154
TALIELE ASSIS DA SILVA	04/05/1997	1660*******	061.***.***-**	35090	GRUPO I	205
TALITA INACIA ANDRADE	11/03/1993	1660*******	049.***.***-**	59791	GRUPO I	217
TAMYRES DOS SANTOS	16/06/1989	1660*******	736.***.***-**	06403	GRUPO I	461
TANINA ALEXANDRA DOS SANTOS REZENDE S	15/09/2000	1458*******	039.***.***-**	18587	GRUPO I	143
TARLLEY GERDSON PINTO DURAES	12/09/1978	1287*******	655.***.***-**	11915	GRUPO II	79
TATIANE DA SILVA COSTA	30/08/1998	1666*******	063.***.***-**	24084	GRUPO I	90
TATIANE DE SOUZA ALMEIDA	17/06/1987	1378*******	050.***.***-**	42503	GRUPO I	465
TATIANE RAFAELLY DE CAMPOS	24/10/1988	2050*******	031.***.***-**	84903	GRUPO I	471
TATIANE RODRIGUES DA SILVA	21/09/1999	1663*******	059.***.***-**	20597	GRUPO I	320
TATIELY DA SILVA CAMPOS	22/03/2000	2106*******	062.***.***-**	23487	GRUPO I	144
TELMA OLIVEIRA DE SOUZA FIORENZA	17/07/1977	2013*******	882.***.***-**	32999	GRUPO I	375
TEREZINHA DE ARRUDA COSTA	24/08/1951	2044*******	008.***.***-**	19786	IDOSO	1
TEREZINHA PINHEIRO	14/08/1973	1660*******	983.***.***-**	30116	GRUPO II	170
TEREZINHA SANTOS BARROS	09/04/1973	1273*******	570.***.***-**	55004	GRUPO I	488
THAIANE GIOVANA CONCEICAO CASTAO	15/11/1998	1659*******	062.***.***-**	41515	GRUPO II	17
THAIANE LOPES DA COSTA	18/05/1992	2107*******	042.***.***-**	44816	GRUPO II	160
THAIANNY LORRANNY DA SILVA	29/04/1993	1654*******	047.***.***-**	10480	GRUPO I	6
THAIMARA SILVA SANTOS	22/02/1995	2105*******	045.***.***-**	27515	GRUPO II	39
THAINARA OLIVEIRA DE AMORIM	02/07/1994	1654*******	051.***.***-**	75998	GRUPO I	365
THAIS	23/03/2000	2071*******	051.***.***-**	22815	GRUPO II	50
THAIS FERREIRA DA SILVA	23/08/2004	1667*******	063.***.***-**	15380	GRUPO I	3
THAIS MERLYN DOS SANTOS	04/01/1990	2070*******	027.***.***-**	33699	GRUPO I	376
THAIS PEREIRA ARRUDS	13/03/1993	1654*******	053.***.***-**	56615	GRUPO II	53
THAISA DE FATIMA LEOTERIO	02/03/1997	1660*******	062.***.***-**	61188	GRUPO I	176
THAISA VALERIA DE MORAES	18/04/1998	1662*******	062.***.***-**	82715	GRUPO II	112
THALIA DE ALMEIDA SOUZA	05/11/1998	1659*******	063.***.***-**	59516	GRUPO II	198
THALITA MANUELLY SILVA REIS CAMPOS	25/11/2002	2071*******	020.***.***-**	09716	GRUPO II	214
THAMIRES DE FREITAS PEREIRA	20/12/1994	1659*******	053.***.***-**	16599	GRUPO I	372
THAMIRIS LAIS DIAS DE OLIVEIRA	03/04/1992	1654*******	045.***.***-**	70402	GRUPO I	448
THAYNA DE SIQUEIRA RODRIGUES	15/09/2004	1667*******	114.***.***-**	87326	GRUPO III	100
THAYNA HIGRA RODRIGUES SILVA	05/10/1994	1654*******	054.***.***-**	04515	GRUPO II	94
THAYNARA GOMES DOS SANTOS HOGENIA	21/06/1999	2075*******	070.***.***-**	38715	GRUPO II	9
THAYNE BRASIL ERNESTO	02/08/1988	1585*******	037.***.***-**	48016	GRUPO II	135
THAYS CRISTINA SILVA CARVALHAIS	28/03/2001	1449*******	077.***.***-**	42716	GRUPO II	155
THAYS OLIVEIRA DA SILVA	18/01/1997	2022*******	044.***.***-**	52616	GRUPO II	180
THAYSA BIANCA SANTIAGO BRITO	27/06/1997	1663*******	059.***.***-**	47216	GRUPO II	166
THIAGO CEREZO ALVES	15/03/1992	1655*******	033.***.***-**	82926	GRUPO III	83
THIEGO GONÇALVES DA SILVA	22/07/1990	2075*******	017.***.***-**	56702	GRUPO I	443
THULIO FERREIRA DE LIMA	09/11/1993	1654*******	046.***.***-**	31724	GRUPO III	29
VALDA MARIA CASEMIRO DE SOUZA		1661*******	044.***.***-**		AREA DE RISCO	
VALDECY LAUDELINA DE MORAES	27/06/1974	1654*******	006.***.***-**	32005	GRUPO I	495
VALDETH ANTONIA DA SILVA	12/06/1989	1654*******	039.***.***-**	11382	GRUPO I	51
VALDINÉIA GALDINO DA SILVA	26/08/1981	1322*******	025.***.***-**	36601	GRUPO I	418
VALDINEIA MIRANDA DA SILVA	21/09/1985	1653*******	019.***.***-**	26287	GRUPO I	145
VALDINEIA MOREIRA DE SOUZA SILVA	29/08/1979	1666*******	019.***.***-**	51197	GRUPO I	334
VALDIRENE REZENDE FERREIRA	17/12/1978	1654*******	979.***.***-**	82900	GRUPO I	406
VALDIRENE SANTOS CAMPOS	16/10/1982	2143*******	009.***.***-**	34185	GRUPO I	114
VALDOMIRO ALVES PINHEIRO	05/06/1954	1287*******	142.***.***-**	32915	GRUPO II	27
VALERIA CARDOZO DA SILVA CARVALHO	29/11/1993	1654*******	048.***.***-**	93315	GRUPO II	122
VALERIA DE SOUZA SILVA	01/07/1991	1654*******	016.***.***-**	79915	GRUPO II	111
VALERIA SOUZA MIRANDA	21/08/1992	1654*******	048.***.***-**	59984	GRUPO I	98
VANDA FERREIRA DA COSTA SANTIAGO	05/05/1973	1262*******	631.***.***-**	10887	GRUPO I	150
VANESSA BONIFACIO DE ALMEIDA	18/04/1985	1332*******	019.***.***-**	45515	GRUPO II	29
VANESSA GALDINO DA SILVA	30/06/1992	1659*******	050.***.***-**	28195	GRUPO I	287

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Titular

Página: 18
Data: 26/11/2023
Hora: 13:55

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Grupo	Ordem
VANESSA SILVANA PEREIRA	22/02/1979	1288*******	002.***.***-**	72185	GRUPO I	123
VANESSSA DOS SANTOS COSTA	02/03/1996	2106*******	061.***.***-**	23995	GRUPO I	284
VANEZA APARECIDA DOS SANTOS	10/09/1975	1269*******	905.***.***-**	28726	GRUPO III	116
VERA LUCIA CAMPOS DE SOUZA	12/05/1961	1086*******	161.***.***-**	31987	IDOSO	20
VERA LÚCIA DA SILVA	13/08/1967	1312*******	453.***.***-**	88089	GRUPO I	197
VERA LUCIA FELIX MARQUES	25/09/1972	1252*******	819.***.***-**	47900	GRUPO I	399
VERA LUCIA OLIVEIRA DOMINGOS SANTIAGO	16/06/1978	1280*******	894.***.***-**	74403	GRUPO I	470
VICTORIA CECILIA MARTINS PADILHA	09/05/2002	2366*******	068.***.***-**	62424	GRUPO III	19
VICTORIA GABRIELLY MOURA COSTA	11/01/2005	1664*******	075.***.***-**	74526	GRUPO III	91
VITORIA CRISTINA DA SILVA FRANCA	14/09/2000	1660*******	062.***.***-**	45781	GRUPO I	15
VITORIA RAYRA JESUS SANTOS EVANGELISTA	12/10/1998	1663*******	039.***.***-**	60394	GRUPO I	270
VIVIA APARECIDA LOPES	14/02/1982	2074*******	984.***.***-**	65215	GRUPO II	77
VIVIAN SOLIMAR CORREA CANAVARROS	04/08/1986	1654*******	011.***.***-**	77693	GRUPO I	260
VIVIANE ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES	14/08/1996	1666*******	057.***.***-**	27701	GRUPO I	412
VIVIANE APARECIDA JARDIM	04/10/1981	1295*******	965.***.***-**	09516	GRUPO II	215
VIVIANE CRISTINA SALES	20/02/1994	1654*******	057.***.***-**	02599	GRUPO I	379
VIVIANE DE JESUS CARVALHO	17/02/1988	1317*******	023.***.***-**	26387	GRUPO I	146
VIVILAYNE ALVES PORTO	28/10/1997	1659*******	061.***.***-**	52315	GRUPO II	43
WALDETE DE ARRUDA SANTIAGO	03/10/1985	1314*******	014.***.***-**	70692	GRUPO I	241
WELLIDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	11/05/1992	1328*******	043.***.***-**	94382	GRUPO I	62
WELLINTON FERREIRA DA SILVA	13/10/1966	1208*******	082.***.***-**	37024	GRUPO III	27
WENDER DA COSTA MIRANDA	21/02/1999	1667*******	048.***.***-**	45624	GRUPO III	22
WENDER ROGERIO ASSUNCAO DE ALMEIDA	06/07/2002	1662*******	090.***.***-**	88025	GRUPO III	53
WISLEY CRISTIANNE OLIVEIRA	21/12/1993	1660*******	009.***.***-**	13525	GRUPO III	76
XÊNIA QUELI DOS SANTOS	08/06/1984	2098*******	032.***.***-**	80786	GRUPO I	130
YAISMIN ASSUNÇÃO BASTOS	14/02/1997	1627*******	059.***.***-**	02503	GRUPO I	463
YASMIM GREICIELY ALVAREZ SILVA	18/12/2003	1627*******	076.***.***-**	14515	GRUPO II	72
YASMIM VICTÓRIA SARATE DE CAMPOS	04/12/2001	1629*******	082.***.***-**	04715	GRUPO II	93
YASMIRA JOSEFINA RIVERO VALLENILLA	04/10/1963	2388*******	715.***.***-**	90691	IDOSO	92
ZILDA XAVIER DE SOUZA ALVES	28/09/1955	2375*******	010.***.***-**	48388	IDOSO	39
ZITA APARECIDA DA SILVA	27/04/1985	1307*******	007.***.***-**	09587	GRUPO I	151

1.000 Registros

GRUPO I: Candidatos que atendam de **04 a 06 critérios** ;
GRUPO II: Candidatos que atendam de **02 a 03 critérios;**
GRUPO III: Candidatos que atendam **até 01 critério.**

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

Página: 1
Data: 26/11/2023
Hora: 13:57

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
MANUELINA CARDOSO DA SILVA	24/05/1958	1230*******	161.***.***-**	60905	502	1
EDNEIA DA SILVA ARRUDA	25/06/1995	1363*******	056.***.***-**	71905	503	2
MARILZA NASCIMENTO SANTOS	10/07/1980	2097*******	031.***.***-**	73205	504	3
MARLENE MARCELA SANTOS LEITE	10/09/1998	2033*******	073.***.***-**	76705	505	4
CLEONICE MARIA PINTO DA SILVA	16/11/1972	1619*******	005.***.***-**	97505	506	5
VALDIRENE APARECIDA DE MELO LEITE	16/05/1976	2360*******	025.***.***-**	98105	507	6
ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	21/03/1958	1088*******	274.***.***-**	57806	508	7
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	09/10/1977	2100*******	959.***.***-**	66806	509	8
ADRIANA DA SILVA	23/11/1981	1611*******	714.***.***-**	14906	510	9
JESSICA TEIXEIRA GONCALVES	23/12/1992	1620*******	040.***.***-**	30506	511	10
MYSLENNE ARAUJO DA SILVA	25/05/1987	2040*******	024.***.***-**	10006	512	11
MARIA MARTINS DA CRUZ	13/05/1958	1269*******	314.***.***-**	08906	513	12
VITORIA OLYMPIA ALVES GODOY	07/05/2001	1659*******	082.***.***-**	08006	514	13
VANESSA RIBEIRO SILVA	22/02/2004	1667*******	096.***.***-**	07506	515	14
GERUSA DA SILVA	11/07/1984	1280*******	079.***.***-**	38106	516	15
PYETRA GEORGIA APARECIDA BENTO DOS SA	26/11/1992	2105*******	045.***.***-**	41406	517	16
GLEISE MARIA DA SILVA	28/07/1981	1634*******	987.***.***-**	00106	518	17
ADRIANE APARECIDA DAS NEVES	29/05/1989	1379*******	041.***.***-**	43106	519	18
MARIA AUXILIADORA ALVES DA ROCHA	06/04/1998	2104*******	076.***.***-**	46106	520	19
VANESSA DA GUIA NASCIMENTO	01/06/1986	1659*******	016.***.***-**	49706	521	20
ANDREIA APARECIDA SILVA DE MORAES	22/02/1984	1367*******	031.***.***-**	55106	522	21
IARA APARECIDA DA SILVA	12/02/1990	1619*******	031.***.***-**	64306	523	22
CAMILA FRANCIELLE DA SILVA MOREIRA	12/03/2001	2383*******	061.***.***-**	73406	524	23
FERNANDA CASSIANA DA SILVA	20/06/1982	1272*******	008.***.***-**	77506	525	24
LETICIA CATARINA MOGENIO	03/01/1993	1637*******	034.***.***-**	85406	526	25
NICOLE BIANCA DIAS RODRIGUES	07/04/1993	1337*******	047.***.***-**	85906	527	26
RAFAELA REGINA NEVES PACHECO	26/06/1994	1660*******	010.***.***-**	92306	528	27
FERNANDA MARIA FERREIRA APRIGIO	24/03/1999	1629*******	062.***.***-**	81807	529	28
LUDILENE ANESLEY DA ROCHA MARTINS	09/01/1989	1331*******	026.***.***-**	21607	530	29
JOSELAINE DE SOUZA MIZAEL	08/08/1980	1625*******	875.***.***-**	19307	531	30
MARGARIDA DE FATIMA SOUZA	27/08/1959	1088*******	241.***.***-**	24507	532	31
ALICE MARIA DO ESPIRITO SANTO	12/09/1957	2126*******	161.***.***-**	27107	533	32
ISABELLY PIRES MONTEIRO	09/10/2002	2201*******	072.***.***-**	32007	534	33
CLAUDETE DA SILVA	11/06/1974	1336*******	700.***.***-**	03307	535	34
PATRÍCIA FONTES MACHADO	31/08/1993	1520*******	050.***.***-**	47307	536	35
JESSICA DA SILVA SOUZA	18/02/1992	1619*******	041.***.***-**	51707	537	36
CLAUDIMARA BRANDAO DE ALMEIDA	13/10/1984	1642*******	028.***.***-**	52907	538	37
TATIANE PEREIRA GILIOLI	28/11/1991	2075*******	039.***.***-**	55407	539	38
JENIFFER FERREIRA DE OLIVEIRA	15/07/2000	2044*******	060.***.***-**	68707	540	39
FERNANDA COSTA	04/09/1998	1355*******	071.***.***-**	71007	541	40
THAIZA DE ALMEIDA MENEZES MENDES	02/08/1997	1662*******	052.***.***-**	86907	542	41
JOVANETH PONCE DO NASCIMENTO	07/03/1988	1629*******	025.***.***-**	88407	543	42
KAROLAYNE RODRIGUES RIBEIRO	09/10/2002	2281*******	083.***.***-**	96808	544	43
ELOISA RODRIGUES DE AMORIM	17/06/1988	2367*******	047.***.***-**	17708	545	44
NEIDE OLIVEIRA DA SILVA	01/02/1988	1654*******	036.***.***-**	31608	546	45
JAQUELINE DA SILVA LIMA	29/06/1993	1619*******	045.***.***-**	33608	547	46
ELIANE JESUS DE ALMEIDA	17/09/1987	1611*******	015.***.***-**	36408	548	47
MARTHA ELOISE VASCONCELO DOS ANJOS	17/02/1996	2106*******	039.***.***-**	40708	549	48
LETICIA DE FRANCA ARRUDA SANTOS	21/04/1986	1314*******	016.***.***-**	43008	550	49
EDYEVERLLY THAIS MARQUES SOUZA	24/01/1994	1612*******	050.***.***-**	44908	551	50
FRANCIELE ALVES GONCALVES	15/05/1987	1622*******	036.***.***-**	48008	552	51
VANESSA DE ALMEIDA ESPINOSA	26/10/1984	1663*******	008.***.***-**	51508	553	52

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
KAMILA MARQUES BERNARDES SILVA	08/05/1984	1370*******	010.***.***-**	51708	554	53
NIANK BATISTA DE OLIVEIRA	23/06/1985	1316*******	021.***.***-**	53508	555	54
REGINA CELIA GONCALVES PACHECO	12/06/1972	1664*******	771.***.***-**	56008	556	55
SORAIA JANAINA FIGUEIREDO DA COSTA	20/09/1982	2107*******	978.***.***-**	56408	557	56
ELIZANDRA DA SILVA PORTINHO	12/05/1993	2106*******	055.***.***-**	59108	558	57
MARIA DA GLORIA ARAUJO GONZAGA	07/09/1953	2381*******	503.***.***-**	64408	559	58
ENAUREA RODRIGUES PEREIRA	11/02/1974	1615*******	568.***.***-**	65708	560	59
ALINE KARLA DE ARRUDA SILVA	21/07/2000	2104*******	062.***.***-**	69708	561	60
DANIELA PINHEIRO DA SILVA	21/01/1996	2123*******	048.***.***-**	71108	562	61
DANIELA MARQUES DA SILVA	02/07/1986	2102*******	020.***.***-**	73108	563	62
FLAVIANE FERREIRA DA COSTA	13/11/1999	1621*******	079.***.***-**	79508	564	63
PATRICIA COLUNA PEREIRA DE MIRANDA	15/09/1996	1563*******	060.***.***-**	82408	565	64
VANIA ALVES DA ROSA	04/03/1980	1665*******	024.***.***-**	89008	566	65
ELLEN SANTOS DE CARVALHO	08/08/1997	1612*******	041.***.***-**	89508	567	66
GRACIENE EDNEIA DE CAMPOS SANTANA	21/02/1982	1301*******	939.***.***-**	91008	568	67
ANA RAQUEL FERREIRA	01/03/1986	1613*******	018.***.***-**	93308	569	68
LILIANE JANUARIO DE FARIA	13/01/1997	1646*******	060.***.***-**	93708	570	69
FRANCISCA KATIA BARBOZA COSTA	21/10/1987	2074*******	031.***.***-**	98908	571	70
ODINETE RODRIGUES GOMES	19/04/1987	2044*******	034.***.***-**	16809	572	71
NEIDE LOPES DA SILVA	11/11/1981	2071*******	711.***.***-**	20909	573	72
ARIELE MARIA DOS SANTOS	16/08/1990	1603*******	045.***.***-**	16209	574	73
DYLIN DA ROCHA SANTOS	14/08/1997	2071*******	059.***.***-**	15209	575	74
CARMEM MARIA DE OLIVEIRA	16/07/1985	2066*******	023.***.***-**	26609	576	75
NATACHA RENATA RODRIGUES SILVA	01/03/1996	1663*******	048.***.***-**	12309	577	76
JUSIMONE GONÇALVES LOPES	28/12/1986	2044*******	025.***.***-**	29709	578	77
JOSILENE CRISTINA MARTINS	23/11/1976	1316*******	934.***.***-**	11309	579	78
CLAUDETE CATARINA DA SILVA	20/04/1984	1303*******	013.***.***-**	10509	580	79
ELIKA VIEIRA CAMPOS	04/03/1997	1612*******	058.***.***-**	10409	581	80
RAFAELA RIBEIRO JUREMEIRA FEITOSA	06/03/1994	1338*******	043.***.***-**	33509	582	81
ELIZIA MARIA MELOTO DE SOUZA	06/02/1996	1614*******	007.***.***-**	42009	583	82
VANESSA CAROLINE VANDERLEZ	22/02/1995	1666*******	440.***.***-**	53909	584	83
JUCILENE DA SILVA LIMA	19/07/1985	2200*******	042.***.***-**	67209	585	84
JUCIMEIRE CEZAR DA SILVA	21/06/1986	1332*******	039.***.***-**	77009	586	85
ORIVALDO ROBERTO DE CAMPOS	16/10/1971	1255*******	815.***.***-**	81309	587	86
VANICLEIA CABRAL DOS SANTOS	13/08/1991	1660*******	029.***.***-**	87609	588	87
NAYRA CASSIA PROENCA DE CAMPOS	23/05/1998	1567*******	065.***.***-**	97009	589	88
ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS DUTRA	14/10/1981	1298*******	985.***.***-**	28810	590	89
ANA CAROLINA DE MORAES SILVA	08/10/1994	1603*******	066.***.***-**	17610	591	90
SOIANE FLORENTINO DO NASCIMENTO	04/09/1990	1660*******	041.***.***-**	25110	592	91
JOSIANE SOARES DE PAULA	07/03/1992	2364*******	017.***.***-**	25410	593	92
LARISSA RAYANE AMORIM DE SOUTO	17/08/1991	1637*******	033.***.***-**	27710	594	93
TALMA RAIZA SOUZA LIMA	10/11/1993	2376*******	052.***.***-**	13410	595	94
WESLAYNE DE SOUZA NEPONOCENO	19/03/1995	1541*******	059.***.***-**	11910	596	95
MARCELLY BRUNA DA COSTA SILVA	29/06/1997	1642*******	057.***.***-**	09110	597	96
VANESCA CANDIDA PACHECO	13/08/1989	1663*******	037.***.***-**	07710	598	97
CANDELARIA JUSTINIANO VOLKER	20/01/1972	2372*******	707.***.***-**	36110	599	98
MICAELA ALVES DA COSTA	09/11/1988	1312*******	044.***.***-**	47910	600	99
JANAINA DE VASCONCELO MOREIRA	25/01/1999	2200*******	003.***.***-**	54510	601	100
VANESSA CONCEICAO DA SILVA	22/05/1991	1654*******	042.***.***-**	58510	602	101
LIVIA MARIA DOS SANTOS SANTANA	29/10/2003	1648*******	062.***.***-**	61910	603	102
INGRIDY JESSIKA GOMES SOUZA ARAUJO	20/03/1993	1323*******	039.***.***-**	63610	604	103
ELINE RAQUEL MENDES BORGES	11/08/1987	2126*******	027.***.***-**	66010	605	104

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

Data: 26/11/2023
Hora: 13:57

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
SYLMARA CARDOSO DA SILVA	11/01/1996	1339*******	049.***.***-**	71610	606	105
SUELLEN MARTINS DE OLIVEIRA	25/07/1984	2361*******	007.***.***-**	81210	607	106
JACKELINE DE ALMEIDA	18/10/1994	1634*******	046.***.***-**	88410	608	107
ELIANE MORAES DA SILVA	17/04/1991	2125*******	049.***.***-**	91510	609	108
BEATRIZ DE LIMA	01/02/1972	2102*******	024.***.***-**	86811	610	109
ESTANGILEI CORTEZ	08/05/1972	1250*******	517.***.***-**	97811	611	110
MELLRY KISSE CARMELHA DA SILVA OLIVEIRA	16/09/1996	1644*******	049.***.***-**	24411	612	111
KATIA PIRES DA SILVA	26/01/1993	1643*******	019.***.***-**	24611	613	112
JOBIANA COELHO DA SILVA	25/09/1982	1291*******	001.***.***-**	25511	614	113
THAIS VIEGAS DA SILVA	03/09/1988	1385*******	043.***.***-**	13311	615	114
CARLA APARECIDA DA COSTA ARAUJO	03/04/1985	1312*******	024.***.***-**	28411	616	115
JACKELINE AMARAL MEDEIROS	17/04/1987	2104*******	014.***.***-**	28611	617	116
LUCENIL DE JESUS SOUSA	02/06/1993	1642*******	043.***.***-**	31311	618	117
RAIARA FERNANDES MARTINS	07/09/1998	1660*******	062.***.***-**	10211	619	118
KARINE MACIEL DA SILVA	04/12/1992	2046*******	037.***.***-**	08111	620	119
SHEILA CRISTINA FERREIRA GARCIA	05/04/1975	1669*******	778.***.***-**	06011	621	120
MARIA SUENI DE OLIVEIRA	18/08/1953	1067*******	318.***.***-**	04611	622	121
MANOEL JOSE DA SILVA	31/05/1959	1261*******	850.***.***-**	41211	623	122
ANDRIELLI DA COSTA RIBEIRO	08/09/1992	1612*******	020.***.***-**	53711	624	123
DULCINEIA SOUZA ROCHA	04/03/1985	2126*******	015.***.***-**	53911	625	124
JOICE VALERIA DOS SANTOS	20/04/2004	2201*******	073.***.***-**	62111	626	125
NEUZI CRUZ PEREIRA	05/07/1973	1278*******	816.***.***-**	73311	627	126
ANDREZA DA SILVA CHAGAS	29/08/1996	1612*******	054.***.***-**	84711	628	127
BEATRIZ THAIANE FARIA MAGALHAES	16/11/1995	1467*******	058.***.***-**	88711	629	128
EMELY CRISTINA DA SILVA	22/04/1996	1612*******	064.***.***-**	96211	630	129
GRAZIELLA DA SILVA MARQUES	17/02/2001	1630*******	062.***.***-**	98211	631	130
JOYLSON SOUZA PARENTE	07/03/1984	1288*******	003.***.***-**	23812	632	131
FABIANA SOARES DE OLIVEIRA	05/05/1997	2121*******	062.***.***-**	07812	633	132
MARIA ISABELE RODRIGUES CAMARGO	12/05/1991	2036*******	231.***.***-**	18312	634	133
CARLA JOSE DA SILVA	01/03/1991	1619*******	054.***.***-**	11512	635	134
MIKAELLY PRISCILA FERREIRA DO NASCIMENT	27/02/1996	2100*******	057.***.***-**	30212	636	135
KELLYLEICY DERIANY DA SILVA FIGUEIREDO	22/11/1989	1640*******	025.***.***-**	30412	637	136
GISLAINE CONCEICAO SANTIAGO	24/04/1996	1629*******	064.***.***-**	11012	638	137
MARIA APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	02/07/1983	1643*******	018.***.***-**	31512	639	138
LUCIANA FONTES DE ALMEIDA	16/04/1981	1316*******	005.***.***-**	07212	640	139
ANA MARIA DE JESUS	23/01/1992	2039*******	049.***.***-**	06612	641	140
MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA	02/03/1976	1309*******	711.***.***-**	04712	642	141
ELIANE DE MOURA QUEIROZ	29/11/1992	1600*******	043.***.***-**	02412	643	142
JAKELYNE MERCES MENDES MONTEZUMA	19/04/1997	1630*******	035.***.***-**	39412	644	143
ANGELA STEFANY RODRIGUES DE PINHO	18/02/2003	2124*******	012.***.***-**	42512	645	144
JUCILENE MARIA DA CRUZ	06/12/1978	1258*******	831.***.***-**	45112	646	145
EMILY LETICIA DA SILVA PEREIRA	05/08/1999	1506*******	066.***.***-**	52012	647	146
THAYNA COUTO AMORIM	03/09/1996	1663*******	056.***.***-**	54312	648	147
GIZELE CRISTIANE COSTA DE ARRUDA	26/10/1996	1624*******	052.***.***-**	54512	649	148
ANDRELINA DA SILVA OLIVEIRA	02/06/1959	2126*******	026.***.***-**	57912	650	149
IZOMAR DUARTE DE FRANCA	18/06/1972	1260*******	514.***.***-**	60012	651	150
ANA PAULA CORREA DE CASTRO	04/04/1983	1615*******	023.***.***-**	64912	652	151
MARIA LUZIA DE FIGUEIREDO SILVA	12/12/1946	1705*******	176.***.***-**	66112	653	152
ELIZABETH DE LARA E SILVA	08/01/1990	2106*******	037.***.***-**	68012	654	153
PRISCILA MAGALHÃES DA SILVA	21/03/1999	1325*******	062.***.***-**	68412	655	154
EDILEY MARIA RAMOS	23/07/1973	1241*******	594.***.***-**	77612	656	155
DANIELA MOURA ALVES DE MIRANDA	26/04/1996	1401*******	062.***.***-**	80212	657	156

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

Data: 26/11/2023
Hora: 13:57

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
FRANCIELE MENDES DE SANTANA	23/02/1991	1320*******	028.***.***-**	09813	658	157
MARIA CONCEICAO DE JESUS	14/08/1979	2042*******	919.***.***-**	25213	659	158
LUCIANE FRANCIELI GUSSONATO ROCHA	08/03/1979	1267*******	880.***.***-**	26413	660	159
LAURA PINTO DA SILVA	05/05/1992	1645*******	036.***.***-**	29713	661	160
JOSILENE ELISA CORREA	22/11/1979	1314*******	952.***.***-**	10313	662	161
KAMILA BENITES DE ALMEIDA	02/09/1997	2381*******	059.***.***-**	32413	663	162
VIVIANE DA SILVA SARAT	01/12/1994	1490*******	064.***.***-**	34213	664	163
LUANA BATISTA DA SILVA MATEUS	18/12/1993	1636*******	047.***.***-**	06413	665	164
ALZENY OLAZAR DO PRADO	24/11/1986	2073*******	021.***.***-**	41613	666	165
VANESSA SILVA XAVIER	30/08/1995	1665*******	052.***.***-**	55013	667	166
LUZIA GONCALINA DE MORAIS DA SILVA	12/12/1979	1644*******	945.***.***-**	64713	668	167
JACQUELINE PATRICIA SILVA ALFONSO FAHY	25/08/1996	1487*******	037.***.***-**	65613	669	168
ADRIANA DE SOUZA ALBERTINO	19/09/1974	1259*******	829.***.***-**	68613	670	169
NAIARA PEREIRA DA SILVA	14/08/1992	1654*******	037.***.***-**	70313	671	170
MARCELA EVA DE SOUZA SILVA	30/11/2000	2065*******	062.***.***-**	01814	672	171
JUSCELIA NUNES PEREIRA	18/02/1988	1633*******	006.***.***-**	19714	673	172
NAIARA FERNANDA DE PAULA	22/04/1993	1659*******	047.***.***-**	14414	674	173
DIANA FIGUEIREDO DA SILVA	20/08/1987	1612*******	023.***.***-**	14214	675	174
ROQUISANNA FERREIRA DE SOUZA	13/11/2000	1657*******	062.***.***-**	31214	676	175
MARIA LUIZA LEMES DA SILVA	10/10/1985	1902*******	010.***.***-**	33514	677	176
JENIFFER CRISTINA DA SILVA COSTA	30/01/1999	1625*******	061.***.***-**	36014	678	177
KENIA DE SOUZA AGUIAR	25/02/1992	1619*******	044.***.***-**	40714	679	178
SUELI RODRIGUES DE SOUZA	07/11/1980	2367*******	701.***.***-**	40914	680	179
YARA TAMIRES DA SILVA SANTANA	05/09/1996	1627*******	064.***.***-**	44414	681	180
MARIA EDUARDA DE ALMEIDA E SILVA	29/06/2005	2143*******	712.***.***-**	46614	682	181
ELAINE APARECIDA FREIRE MATIAS	12/10/1991	2123*******	037.***.***-**	48114	683	182
MAIRE DE ARRUDA	30/12/1975	1644*******	020.***.***-**	67314	684	183
MARIA JULIANA ALVES DE ASSUNCAO	25/03/2000	2384*******	067.***.***-**	69514	685	184
WANNISCLEIA OLIVEIRA GUSMAO	08/09/1994	1642*******	046.***.***-**	84014	686	185
FRANCIELE DOS SANTOS PORFIRIO	27/04/2001	2018*******	076.***.***-**	88714	687	186
EDIMARA PEREIRA ELIAS	01/07/1983	2123*******	011.***.***-**	92014	688	187
ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA	03/03/1994	1612*******	047.***.***-**	99214	689	188
ESTER OLIVEIRA LEITE	13/11/1984	1630*******	014.***.***-**	92815	690	189
ADRIANA OLIVEIRA CARDOSO	06/02/1990	1328*******	036.***.***-**	20615	691	190
ROSIANE DE PAULA ARRUDA	02/07/1991	2106*******	050.***.***-**	22015	692	191
LETICIA DA SILVA RIBEIRO	23/09/1990	2106*******	032.***.***-**	18515	693	192
ELEDIR APARECIDA DE CAMPOS	08/09/1987	2125*******	039.***.***-**	23715	694	193
FRANCIELE APARECIDA GOMES DE ABREU	22/04/2003	1629*******	082.***.***-**	27615	695	194
BIANKA MAIA ALVES DA SILVA	07/04/1996	2120*******	054.***.***-**	28915	696	195
ELIZABETH CRISTINA DE ARRUDA	21/03/1986	1334*******	034.***.***-**	31615	697	196
IZABELA CRISTINA DE ALMEIDA	19/06/1988	2201*******	045.***.***-**	09415	698	197
ECHYLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	29/01/2002	1611*******	065.***.***-**	06015	699	198
LUCILENE DA SILVA PEREIRA	06/08/1993	1642*******	050.***.***-**	04915	700	199
SOLANGE DE SOUZA SOARES	27/02/1991	1324*******	031.***.***-**	04615	701	200
RAFAELA ADRIANY DA COSTA SOUZA	06/07/1997	1660*******	042.***.***-**	02415	702	201
JANAINA DA SILVA BARBOSA	15/02/1989	1627*******	025.***.***-**	42115	703	202
MARIA JOSE DE JESUS PEREIRA	30/05/1983	1296*******	009.***.***-**	43215	704	203
VANESSA COSTA DA CUNHA	13/12/1994	1654*******	049.***.***-**	46715	705	204
LUCELIA SOUZA BRITO	23/05/1981	1295*******	004.***.***-**	57315	706	205
ALBERTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	07/08/1957	1231*******	384.***.***-**	66415	707	206
MAISA ELDA MARTINS DE FRANCA	03/04/1993	1642*******	009.***.***-**	69215	708	207
DAIANE CANDIDA SANCHES	01/06/1993	2013*******	049.***.***-**	72615	709	208

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

Página: 5
Data: 26/11/2023
Hora: 13:57

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
TATIANA SOUZA LEITE	01/06/1989	1654*******	033.***.***-**	74415	710	209
ADRIELE MARIA DOS SANTOS	29/08/1991	2104*******	052.***.***-**	82115	711	210
EMANUELLE CRISTINA LACERDA BOM DESPAC	23/09/1993	2128*******	054.***.***-**	82415	712	211
MARINETE BATISTA DA SILVA	15/03/1986	2107*******	028.***.***-**	85315	713	212
KARLA CAPORICE DE SOUZA	17/01/1984	1279*******	890.***.***-**	87015	714	213
NANCI VASCONCELOS PEREIRA	15/10/1959	1654*******	725.***.***-**	87115	715	214
RAELY APARECIDA DE MORAES	29/04/1996	2382*******	052.***.***-**	87915	716	215
MARIUSA XAVIER MARQUES	21/07/1968	1229*******	460.***.***-**	89115	717	216
DRIELE GOMES MONTEIRO DE ALMEIDA CANDI	18/02/1995	1611*******	047.***.***-**	32816	718	217
EREGILDA MARQUES DA SILVA	09/12/1967	1228*******	814.***.***-**	94816	719	218
KELYY CRISTINA DO NASCIMENTO PAIVA	05/02/1978	2022*******	956.***.***-**	14616	720	219
ARIADNY BONVICINIO MEDEIROS LEITE	02/06/1996	2065*******	060.***.***-**	11316	721	220
MARCIA CALDAS DA SILVA EVANGELISTA	31/07/1989	1637*******	029.***.***-**	31216	722	221
MARIA AUXILIADORA DIAS	24/04/1967	1207*******	460.***.***-**	31916	723	222
NICOLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/09/1963	2134*******	460.***.***-**	33616	724	223
ERICA VANESSA APARECIDA DA SILVA SANTO	02/12/2002	1615*******	094.***.***-**	07416	725	224
ANDRIELA LIMA BARBOSA	19/07/1990	2362*******	046.***.***-**	04916	726	225
TALITA DA SILVA BESSA TEIXEIRA	26/10/1995	1473*******	057.***.***-**	43516	727	226
SEBASTIANA CATARINA MENDES	07/07/1969	2094*******	021.***.***-**	43716	728	227
LEUDETE MARIA BERTULIO SOUZA	07/09/1957	1298*******	208.***.***-**	44116	729	228
NATANIELLE MENDES DE SOUZA	25/12/1985	1544*******	014.***.***-**	71716	730	229
DIANA GONÇALINA DA SILVA	10/02/1991	1602*******	044.***.***-**	77116	731	230
CAMILA BORBA DO NASCIMENTO	15/09/1997	2044*******	062.***.***-**	91016	732	231
SEBASTIANA FRANCISCA MACIEL DOS SANTOS	04/06/1969	1223*******	483.***.***-**	93616	733	232
CRISTINA REGINA DE ARRUDA	14/08/1983	1648*******	002.***.***-**	95216	734	233
ELIZANGELA DE MORAES	06/03/1990	1614*******	024.***.***-**	21817	735	234
KELLEN FERREIRA DE ASSUNCAO	24/08/1982	1307*******	024.***.***-**	19517	736	235
CRISTIANE MARA DE ALMEIDA	05/07/1983	2102*******	008.***.***-**	12417	737	236
GISLAINE NEVES DE CAMPOS	04/05/1986	2104*******	019.***.***-**	31017	738	237
GESELE FERNANDA DA COSTA	11/06/1996	2200*******	068.***.***-**	38117	739	238
KATIELE NEVES FERREIRA	23/04/2001	2066*******	067.***.***-**	03117	740	239
CLAUDETE CASTELAN DE SOUZA	06/01/1974	1238*******	000.***.***-**	41117	741	240
JESSICA FABIANA DOMINGOS DE OLIVEIRA	20/06/1991	1634*******	039.***.***-**	41217	742	241
JOSE DEMETRIO DA SILVA	21/11/1959	1079*******	161.***.***-**	42717	743	242
KAROLAYNE LIMA DE OLIVEIRA	08/04/1997	1401*******	057.***.***-**	46217	744	243
PEDRO HONORIO DE OLIVEIRA FILHO	16/09/1965	1217*******	393.***.***-**	59017	745	244
SILVIA MOREIRA DUTRA	06/06/1973	1263*******	568.***.***-**	72317	746	245
AMANDA DA SILVA GOMES	26/02/1987	2042*******	975.***.***-**	73617	747	246
DAIANE DE FATIMA RAMOS	03/09/1982	1612*******	011.***.***-**	76917	748	247
LIDIA LUCIA MACIEL DE ASSUNCAO	03/02/1991	2378*******	023.***.***-**	78117	749	248
KATIA MARCIA DA SILVA	05/06/1976	1250*******	011.***.***-**	91217	750	249
ELIZELMA PEDROSA DA SILVA OLIVEIRA	08/06/1983	1296*******	008.***.***-**	94717	751	250
MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAES	04/11/1988	1337*******	036.***.***-**	40818	752	251
KETILLYN APARECIDA SERRILHO DE ALMEIDA	12/10/1990	1643*******	041.***.***-**	20318	753	252
MILENE LAYD ANA RODRIGUES DE MORAES	17/01/2000	2282*******	062.***.***-**	15718	754	253
MARCILENE CONCEICAO DE OLIVEIRA	08/10/1994	2095*******	049.***.***-**	28018	755	254
CAMILA IRENE DA SILVA	29/01/1992	1619*******	050.***.***-**	28418	756	255
ZENETE ARRUDA DA SILVA	20/07/1961	2131*******	205.***.***-**	13218	757	256
RAFAELA MORAES DE OLIVEIRA	01/11/1997	2362*******	071.***.***-**	30418	758	257
TANIA MARIA DA SILVA	13/02/1987	1660*******	096.***.***-**	04918	759	258
LEONICE APARECIDA DE SOUZA	02/01/1985	2008*******	018.***.***-**	04418	760	259
SILVIA NATALY RORIGUES PEREIRA	08/10/1997	1363*******	075.***.***-**	04118	761	260

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
GISELY CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	17/01/1996	1625*******	054.***.***-**	44618	762	261
ARIANA ALMEIDA DA CUNHA	31/08/1989	1602*******	018.***.***-**	51318	763	262
LEILA MARIA SALES MENDES	14/12/1976	1269*******	567.***.***-**	55118	764	263
BARBARA TALITA SOUZA DE AMORIM	22/03/1990	1316*******	019.***.***-**	64918	765	264
DANIELLE CRISTINA GOMES CUNHA	08/04/1989	1612*******	015.***.***-**	69518	766	265
INGRID NAIRA DE OLIVEIRA	17/02/1997	2100*******	060.***.***-**	70518	767	266
JANAINA DE SOUZA	08/01/1989	1628*******	046.***.***-**	76318	768	267
ELIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA	22/01/1980	1284*******	719.***.***-**	83318	769	268
PAULO RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	18/03/1988	1314*******	031.***.***-**	87418	770	269
LUYNE FERNANDA DA SILVA SOARES	04/01/1999	1648*******	062.***.***-**	97318	771	270
BEATRIZ FERNANDES RODRIGUES	26/09/2002	1615*******	087.***.***-**	17819	772	271
ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	07/02/1988	1612*******	033.***.***-**	04819	773	272
ANA PAULA FIGUEIREDO BEZERRA	17/11/1993	1602*******	737.***.***-**	28019	774	273
PAMELLA MIRANDA DA SILVA	22/08/1994	1455*******	034.***.***-**	10119	775	274
KAROLINE MARIA DA SILVA	14/11/1991	1619*******	040.***.***-**	08619	776	275
TEREZINHA DE CAMPOS	22/10/1973	1667*******	910.***.***-**	07119	777	276
KARYNE MARCIA REZENDE GOMES	18/07/1997	1647*******	061.***.***-**	02619	778	277
ERICA PIRES DA VEIGA	19/11/1987	2375*******	030.***.***-**	62319	779	278
ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1962	1806*******	503.***.***-**	67319	780	279
ROSEMI LIMA	06/06/1967	1254*******	655.***.***-**	72619	781	280
FERNANDO LUIZ MENDONÇA	13/03/1978	1252*******	797.***.***-**	73419	782	281
LELIANE MOURA DE CAMPOS	23/07/1984	1327*******	008.***.***-**	81219	783	282
VALDENICE MARIA DE SENA	13/07/1991	1654*******	042.***.***-**	82919	784	283
MARIA JOSE CLARA DE AMORIM SIQUEIRA	18/06/1992	1338*******	056.***.***-**	88319	785	284
PATRICIA PAULA DE CAMPOS	09/05/1985	1666*******	018.***.***-**	60820	786	285
EDNA CORREIA DA ROCHA	05/10/1980	1304*******	944.***.***-**	51820	787	286
GLAUCIELE MARIA UMBELINO DA SILVA	05/10/1990	1625*******	042.***.***-**	21720	788	287
MARLI MARIA DE OLIVEIRA	17/10/1957	2040*******	220.***.***-**	14920	789	288
MATILDE DE ALMEIDA SOUZA	14/03/1961	1637*******	378.***.***-**	14120	790	289
RAIANE PAULA DA SILVA	30/06/1998	1662*******	066.***.***-**	29120	791	290
JOSE CARLOS MOREIRA	16/03/1971	1267*******	580.***.***-**	29220	792	291
TEDDY AMORIM DA SILVA	30/09/1989	2038*******	026.***.***-**	03920	793	292
PATRICIA APARECIDA DA COSTA DUARTE	18/03/1989	1903*******	021.***.***-**	38120	794	293
MARIA APARECIDA DA COSTA	24/12/1978	1270*******	828.***.***-**	39720	795	294
TAYARA FORTUNATO VITORINO	11/02/1992	2075*******	027.***.***-**	68420	796	295
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LOPES	22/07/2003	1570*******	071.***.***-**	69720	797	296
CLAUDETE MARCOLINO DA COSTA	12/08/1976	1290*******	000.***.***-**	72620	798	297
DAIANA ALVES DOS SANTOS	18/06/1996	2106*******	057.***.***-**	76020	799	298
GABRIELLY LAIZZE GOMES FALCAO	12/07/1996	2202*******	063.***.***-**	80420	800	299
ADRIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA E SILVA	06/07/1989	1302*******	028.***.***-**	81120	801	300
CATARINA JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/03/1991	1648*******	030.***.***-**	83920	802	301
ODINEIA DE SOUZA	18/08/1982	1664*******	018.***.***-**	89520	803	302
PAULA PEREIRA	01/11/1989	1332*******	040.***.***-**	92320	804	303
BENEDITA CLEONICE DE MORAES DA SILVA	06/04/1976	2376*******	667.***.***-**	92620	805	304
SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	30/10/1958	1231*******	513.***.***-**	95520	806	305
KATIA REGINA DOS SANTOS	27/01/1970	1619*******	834.***.***-**	99120	807	306
VIVIANE PATRÍCIA ARAUJO SOUZA VIANA	24/09/1994	1339*******	050.***.***-**	11821	808	307
LUCIANA SANTANA DE SOUZA	14/07/1985	1335*******	010.***.***-**	33821	809	308
LUCINEIA D ORAZIO QUEIROZ	12/09/1977	1277*******	689.***.***-**	15921	810	309
DANIELLE ESTEVAO DA CRUZ	28/06/1994	1602*******	056.***.***-**	15721	811	310
SHIRLEY MARIA DE SOUZA	22/05/1986	2071*******	013.***.***-**	28721	812	311
LIDYANNE APARECIDA DE PAULA	27/01/1992	1636*******	037.***.***-**	07621	813	312

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

Data: 26/11/2023
Hora: 13:57

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
MANOELE DA COSTA FRANCA	01/01/1993	1637*******	050.***.***-**	35321	814	313
NERCINDA CARDOSO DE LIMA	24/01/1961	1206*******	304.***.***-**	05921	815	314
JUNIO CESAR FERREIRA	10/09/1981	1262*******	693.***.***-**	02721	816	315
MARIA BEATRIZ DA SILVA	26/01/1978	1252*******	017.***.***-**	02321	817	316
MICHELI OLIVEIRA DA SILVA	02/10/1996	2282*******	062.***.***-**	00021	818	317
VALDENIZE ALMEIDA DA GUIA	01/11/1976	1659*******	013.***.***-**	53221	819	318
DENISE ALEXANDRA RODRIGUES	01/08/1976	1259*******	802.***.***-**	54321	820	319
JACKELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	19/11/1991	2389*******	048.***.***-**	55021	821	320
NEVELYN MARIA MIRANDA DA SILVA	28/09/1996	2071*******	053.***.***-**	59321	822	321
FABIANE LUZIA FIGUEIREDO DA SILVA	29/08/1988	1313*******	025.***.***-**	65621	823	322
PATRICIA MACHADO TRINDADE	28/03/1997	1659*******	063.***.***-**	68321	824	323
ANDRESSA ASSUNCAO PINHEIRO	02/03/2001	1615*******	040.***.***-**	71621	825	324
FANY APARECIDA DE PAULA	31/01/1996	1625*******	064.***.***-**	86421	826	325
ANA GRACIELLE ALVES DE CAMPOS	02/09/1993	2386*******	066.***.***-**	87121	827	326
VIVIANE DA ROSA FONSECA CAMPOS	14/04/1989	1429*******	018.***.***-**	89421	828	327
JOSINETHE PRADO MENDES	28/08/1980	1630*******	014.***.***-**	90822	829	328
VANESSA SANTIAGO OLIVEIRA	27/02/1997	1663*******	062.***.***-**	28822	830	329
LAUANE IARA DA SILVA FERREIRA	25/08/2004	1648*******	110.***.***-**	05822	831	330
SIMONE PEREIRA DE JESUS	14/10/1998	1660*******	070.***.***-**	67822	832	331
MYSLENE MORENO	06/03/1990	1669*******	044.***.***-**	17922	833	332
ELIANE DA SILVA PEREIRA	04/11/1979	1282*******	889.***.***-**	16422	834	333
LETICIA MARIA DOS ANJOS	17/02/1994	1642*******	033.***.***-**	13122	835	334
MARIA DELFINA DA SILVA MORAIS	08/03/1953	1204*******	821.***.***-**	29522	836	335
ROSANA ANA DE ARRUDA	08/01/1982	1669*******	035.***.***-**	11522	837	336
DAYNARA GLENDA SILVA NOGUEIRA	07/02/1991	1601*******	028.***.***-**	32522	838	337
JACINTO MARTINS DE OLIVEIRA	13/05/1937	1305*******	019.***.***-**	35622	839	338
ZILDA DOS SANTOS CARDOSO	21/06/1988	1663*******	019.***.***-**	37722	840	339
CREUSA ADELAIDE TEIXEIRA DE SOUZA	22/11/1960	1642*******	393.***.***-**	41022	841	340
GISELE NALIA DE ALMEIDA	29/12/1980	1272*******	877.***.***-**	00222	842	341
MAURA LUCIA RICARDE DE MELO AMORIM	06/01/1959	1209*******	172.***.***-**	41522	843	342
AITACIANA PEREIRA LEITE SANTOS	11/05/1995	1611*******	052.***.***-**	46722	844	343
CRISLAINE DOMINGAS DA SILVA	18/08/1997	1641*******	061.***.***-**	47722	845	344
ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA	27/07/1991	1612*******	051.***.***-**	51922	846	345
FELLYPE MARCOS DA CUNHA	06/09/1992	1627*******	047.***.***-**	53022	847	346
MARIA MIGUELINA FREITAS DA SILVA	29/09/1979	2282*******	018.***.***-**	53322	848	347
CAROLINE VIEIRA DE SOUZA E SILVA	18/12/1991	1619*******	043.***.***-**	61322	849	348
KAUANE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	08/01/2001	2280*******	021.***.***-**	72522	850	349
LUCIANE TEODORO PEREIRA	15/08/1982	1421*******	003.***.***-**	76722	851	350
VALDENICE MARQUES DA CONCEICAO	15/10/1989	1654*******	037.***.***-**	79322	852	351
JESSICA DE SOUZA RIBEIRO	11/12/1992	2363*******	035.***.***-**	85722	853	352
LEIDYANE JESUS DE PAULA	18/04/1989	2097*******	028.***.***-**	94022	854	353
ARIANE BATISTA CAMPOS ARRUDA	06/07/1990	1380*******	039.***.***-**	97622	855	354
CARMEM GUIA DA SILVA	23/07/1982	1279*******	983.***.***-**	98322	856	355
LUCIELLEN ALVES BRITO NUNES	02/03/2002	1647*******	061.***.***-**	31823	857	356
DABADA VERONICA DE SOUZA	27/06/1986	1322*******	014.***.***-**	38823	858	357
STHEFFANY CRUZ DE SOUZA	02/03/1996	1629*******	035.***.***-**	15323	859	358
MONICA SILVA DE OLIVEIRA	24/11/1996	2075*******	061.***.***-**	14623	860	359
CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	07/12/1990	1642*******	018.***.***-**	34123	861	360
MARLENE OLIVEIRA NETO	25/08/1978	2100*******	622.***.***-**	35923	862	361
DANIELE FARIA DOS SANTOS	06/01/1998	2121*******	063.***.***-**	45223	863	362
ANA CAROLINE DOS SANTOS	11/07/1995	2121*******	700.***.***-**	46523	864	363
ALESSANDRA HUMBERTO DE ARAUJO	03/06/1976	1240*******	311.***.***-**	50123	865	364

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
ANE VITORIA BATISTA QUERINO	12/01/2004	1616*******	089.***.***-**	57523	866	365
LEDIANE ABRAO DA SILVA	07/05/1981	1322*******	007.***.***-**	63223	867	366
CATARINA NEVES BORBA	08/08/1979	1652*******	911.***.***-**	71023	868	367
MARIA CRISTIANE SILVA ARAUJO	21/07/1997	2011*******	611.***.***-**	72223	869	368
TALITA PRISCILA MARTINS	12/02/1984	1314*******	002.***.***-**	72423	870	369
AGDA TAMARA MATOS CHAGAS	19/03/1998	1341*******	076.***.***-**	79323	871	370
MARIA APARECIDA DE CARVALHO	06/03/1979	1278*******	896.***.***-**	87423	872	371
JENIFFER MARCIA DA SILVA	14/02/2001	2200*******	060.***.***-**	96223	873	372
THAUANI DE CAMPOS	04/05/1997	1660*******	056.***.***-**	98323	874	373
MARIA JOSE DOS SANTOS	20/04/1990	2106*******	031.***.***-**	99023	875	374
CARLA KERLIN DA SILVA (PCD)	25/05/1993	1624*******	047.***.***-**	65824	876	375
LORRAYNE DOS SANTOS VIEIRA	07/07/2001	2280*******	062.***.***-**	22324	877	376
RENATA FERREIRA DA COSTA	16/09/1989	1654*******	032.***.***-**	30924	878	377
ANTONIA REGINA DE OLIVEIRA	23/04/1987	2122*******	945.***.***-**	10424	879	378
PATRICIA MARTIN DA SILVA	07/10/1993	1654*******	045.***.***-**	09924	880	379
HAIDE CRISTINA DA SILVA	11/12/1993	2106*******	042.***.***-**	09624	881	380
THAMIRES VITORIA RONDON DOS SANTOS	14/06/1998	1484*******	061.***.***-**	32124	882	381
ELISANGELA CARMO DE JESUS	03/02/1979	1290*******	020.***.***-**	08724	883	382
WIRYFATIMA DA SILVA CAMPOS	10/09/1988	1337*******	027.***.***-**	33024	884	383
EMILLY GABRIELI CAMPOS MIRANDA	14/05/2004	2126*******	107.***.***-**	08524	885	384
ANICLEIA GONCALVES DIAS	16/06/1980	1902*******	010.***.***-**	34024	886	385
SOLANGE DA SILVA CARDOSO	10/11/1970	1231*******	459.***.***-**	07324	887	386
MARIA LUIZA ALVES CORREA	17/08/1998	2044*******	067.***.***-**	36524	888	387
JOANITA JANE DE PAULA	09/06/1986	1333*******	032.***.***-**	05124	889	388
VALESKA REGINA CAMPOS SANTOS	14/03/1999	1665*******	061.***.***-**	04924	890	389
GENICELIA DA SILVA BARBOSA FELINTO	01/05/1991	2365*******	048.***.***-**	03124	891	390
LETICIA ROSA DA SILVA	13/01/1987	2106*******	020.***.***-**	47324	892	391
MARILENE ANTONIA DA SILVA	07/04/1991	1636*******	054.***.***-**	47624	893	392
JESSICA CIRINO DE ALMEIDA SOUZA	13/01/1996	1512*******	055.***.***-**	47724	894	393
SIMONE DA SILVA COSTA	05/02/1987	2045*******	030.***.***-**	49924	895	394
CELIA LIMONGE DE OLIVEIRA REIS	03/04/1975	1338*******	666.***.***-**	54924	896	395
MARIA MADALENA DA CRUZ	27/07/1977	1293*******	729.***.***-**	60624	897	396
LETICIA SILVA DA COSTA	27/05/1997	1646*******	042.***.***-**	61024	898	397
RAINA CRISTINA SILVA	21/12/1996	2360*******	046.***.***-**	64224	899	398
SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA	25/08/1971	1237*******	569.***.***-**	68324	900	399
JOYCE PEREIRA	08/12/2000	2062*******	061.***.***-**	71524	901	400
MILENA GRICERIA DE ASSIS CORREA	29/01/1998	2104*******	057.***.***-**	71724	902	401
KEILLA RAMOS DE SOUZA	02/07/1983	1366*******	024.***.***-**	73424	903	402
LETICIA MAGALHAES DA COSTA	16/05/2002	1645*******	061.***.***-**	82324	904	403
SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA	28/04/1992	1658*******	039.***.***-**	84324	905	404
ADRIANA DA SILVA LOUZADA	28/02/1976	1611*******	027.***.***-**	84424	906	405
PATRICIA SANTOS DEMSKI	07/07/1999	1663*******	065.***.***-**	91024	907	406
ANA LUIZA SILVA DA COSTA	15/07/2003	2121*******	082.***.***-**	00825	908	407
EVA PEDROCIANA REZENDE	29/06/1979	1299*******	976.***.***-**	99825	909	408
MICHELLY REGINA DA SILVA	24/01/1982	1303*******	001.***.***-**	17225	910	409
MICHELE NUNES SOUZA SANTOS	08/03/1989	1668*******	037.***.***-**	14525	911	410
IRENE CORREIA SEVERO	07/10/1945	1231*******	409.***.***-**	28325	912	411
LUANA INGRID SANTOS MELO	30/11/1993	2104*******	047.***.***-**	11625	913	412
ANGELA MARIA LACERDA SILVA	24/04/1960	2380*******	386.***.***-**	09725	914	413
ANDRESSA APARECIDA DE ALMEIDA ASSUNCA	19/04/1994	1366*******	052.***.***-**	36725	915	414
CLAUDIA DE CAMPOS SILVA	28/07/1977	1642*******	050.***.***-**	04525	916	415
STEFANY ARIAGNE SANTOS SILVA	06/05/2000	2033*******	071.***.***-**	04225	917	416

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
KARINA GOMES DE SOUZA	18/10/1990	1624*******	033.***.***-**	02425	918	417
DANIELE APARECIDA CAMPOS	11/12/1996	1612*******	097.***.***-**	39325	919	418
WERICA TAINA MARQUES TEODORO	31/07/1997	1479*******	056.***.***-**	40025	920	419
DANIELE RODRIGUES NOGUEIRA	01/05/1989	1322*******	022.***.***-**	40425	921	420
MARLENE LAURINDA DA CUNHA NUNES	07/09/1982	1331*******	010.***.***-**	01225	922	421
WUARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	11/08/1995	2361*******	054.***.***-**	43325	923	422
LAURA REGIA SOUSA GOMES	10/02/1980	1312*******	012.***.***-**	48425	924	423
NUBIA VIEIRA LEAL	19/07/1984	1286*******	995.***.***-**	52725	925	424
MARCIA BATISTA MAZZO CARDOSO	09/06/1980	1273*******	926.***.***-**	53225	926	425
CAROLINE CRISTIANE VAZ RODRIGUES	10/02/1995	1642*******	050.***.***-**	57325	927	426
ELIANE PALHÃO DOS SANTOS	06/03/1989	2389*******	045.***.***-**	57425	928	427
VANIA DE ALMEIDA	30/03/1984	1315*******	022.***.***-**	58925	929	428
NERLY FRANCISCA DE AMORIM	20/10/1962	1240*******	301.***.***-**	80925	930	429
MIGUELINA DE SOUZA OLIVEIRA	29/09/1982	2049*******	038.***.***-**	89725	931	430
ANELIA DA SILVA	25/07/1982	1614*******	016.***.***-**	91225	932	431
DAIANE PAULA SILVA	19/10/1986	1602*******	031.***.***-**	96325	933	432
ALINNE FAUSTINA DE ALMEIDA	04/10/1988	1612*******	022.***.***-**	96725	934	433
ROSEANE SILVA	28/08/1987	1322*******	036.***.***-**	99425	935	434
ANA PAULA SILVEIRA DOS SANTOS	29/09/1992	1601*******	016.***.***-**	00826	936	435
LUCINEIA LEAO DOS SANTOS RIBEIRO	29/07/1990	1637*******	051.***.***-**	21826	937	436
BRENDA BRANDAO DO ESPIRITO SANTO	11/08/2002	2121*******	067.***.***-**	32826	938	437
RAQUEL AMANDA VITOR DA SILVA	13/09/2001	1663*******	061.***.***-**	21026	939	438
CRISLAINE GOMES DA SILVA	26/11/1993	1336*******	049.***.***-**	23226	940	439
MARIA EDNA TAVARES DE SOUZA	14/06/1957	1300*******	294.***.***-**	16626	941	440
GENESMIRA GOMES TORRES	24/02/1957	1267*******	056.***.***-**	35226	942	441
MARIA ANGELINA LEITE	13/10/1975	1637*******	035.***.***-**	37626	943	442
CARLA DIVINA DO ESPIRITO SANTO	03/06/1995	1627*******	045.***.***-**	38626	944	443
PATRICIA DOS SANTOS COSTA	05/09/1993	1654*******	051.***.***-**	01426	945	444
PETRONILA MATOS BEJARANO	29/06/1959	1655*******	415.***.***-**	43526	946	445
SILVANI DE ARRUDA E SILVA	04/01/1999	1661*******	052.***.***-**	54526	947	446
FRANCIELY JOSELINA PEREIRA DOS SANTOS	02/04/1992	1619*******	038.***.***-**	58926	948	447
LUCINETE MARIA CORREA	02/02/1975	2366*******	024.***.***-**	69626	949	448
LUANNA DOS SANTOS NUNES	22/08/1987	1642*******	734.***.***-**	76126	950	449
DAIANY MARIA ALMEIDA PAIVA	26/06/1993	2075*******	042.***.***-**	87726	951	450
CARLA KAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	17/10/1992	1619*******	703.***.***-**	90126	952	451
THIARA PRISCILA LEMOS ALEXANDRIA	08/11/1993	2104*******	040.***.***-**	90426	953	452
LAYANI VIEIRA DE OLIVEIRA	20/09/1993	2104*******	029.***.***-**	92926	954	453
ANA MAXIMO DE LIMA VIEIRA	13/11/1980	1609*******	009.***.***-**	94626	955	454
ELEZIANE CESAR DE ALMEIDA	18/09/1990	2068*******	044.***.***-**	15627	956	455
PAMELA KAROLAINY DA SILVA	12/06/2003	2366*******	093.***.***-**	14427	957	456
MICHELLY DE SOUZA	07/09/1983	2365*******	009.***.***-**	27427	958	457
IRENIL JOSE DE OLIVEIRA	03/03/1980	1624*******	006.***.***-**	27527	959	458
MARIEL LUIZA DA SILVA	02/07/1989	2104*******	032.***.***-**	13127	960	459
GEOVANA NASCIMENTO DA SILVA	12/04/1999	1623*******	062.***.***-**	29427	961	460
CLAUDIANE TRAJANO DE ARAUJO	02/10/1987	1619*******	017.***.***-**	30227	962	461
JOSEFINA GAIVA DE ALMEIDA	10/03/1956	1222*******	204.***.***-**	06027	963	462
TAISSA MACHADO DE LIMA	16/01/1998	1668*******	063.***.***-**	40527	964	463
LEISIMARA ASSIS DA SILVA	06/06/1999	2384*******	060.***.***-**	43027	965	464
LUCILENE APARECIDA TORRES	15/01/1957	1296*******	361.***.***-**	43327	966	465
JONYANE MARA DA SILVA	23/01/1986	2063*******	026.***.***-**	56527	967	466
ALANDA CALDEIRA DA SILVA CORREA	06/06/1998	1616*******	061.***.***-**	59927	968	467
GISLAINE BARAUNA GOMES	22/08/1997	2000*******	060.***.***-**	67027	969	468

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
KARINE ALVES PADILHA MARTINS	13/07/1994	2365*******	027.***.***-**	71127	970	469
ALEX FLORIANO DE JESUS CORREIA	07/07/2003	1613*******	110.***.***-**	72027	971	470
FABIANE JOSE DE CAMPOS	22/11/1995	1628*******	060.***.***-**	86727	972	471
JULIANI KAREN GOMES SILVA	29/10/1996	2105*******	018.***.***-**	94727	973	472
VANIELY VERONICA CARDOZO SILVA SOUZA	29/03/1999	1660*******	071.***.***-**	22828	974	473
TEREZINHA MARIA DE JESUS	03/06/1986	1666*******	022.***.***-**	55828	975	474
TACIANA LUCIA DE MORAES	24/07/1996	1660*******	055.***.***-**	24128	976	475
KELBIA NADIA TOMAZ	17/08/1993	1644*******	058.***.***-**	16328	977	476
ANA KAROLINE DE SOUZA	25/10/1999	1612*******	062.***.***-**	28028	978	477
CHRISTIELI ADRIANY CAMPOS DA SILVA	04/03/1994	1307*******	054.***.***-**	32428	979	478
JERLES DA COSTA MACIEL	31/07/1991	2005*******	063.***.***-**	34728	980	479
MARIA NILZA DE SOUZA ARRUDA	05/06/1972	2363*******	032.***.***-**	39428	981	480
MARIA HELENITE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	30/09/1961	1202*******	627.***.***-**	00528	982	481
KEVILLY NEVES DA SILVA	25/06/2001	1648*******	066.***.***-**	45428	983	482
DEBORA CAMARGO	29/11/1984	1609*******	046.***.***-**	45628	984	483
CRISTIANE NEVES DE FRANCA	22/09/1978	1282*******	626.***.***-**	53628	985	484
ANA PAULA DE LARA RODRIGUES	05/05/1986	2125*******	025.***.***-**	56228	986	485
NEIDE ROBERTA DE CAMPOS	11/09/1984	2015*******	029.***.***-**	57028	987	486
ADRIANA MACEDO DOS SANTOS	22/07/1988	1601*******	044.***.***-**	59928	988	487
DAIANE MELO DA SILVA CAMPOS	14/02/1996	2061*******	054.***.***-**	89328	989	488
TATIANE GONCALVES DO PRADO	16/02/1989	2104*******	037.***.***-**	91328	990	489
KAMILA CRISTINA SANTOS BORGES	21/12/1997	1625*******	058.***.***-**	99728	991	490
ELIZAINE ANTONIA BASTOS	11/01/1991	1615*******	041.***.***-**	12829	992	491
LETICIA MARIA MARQUES RIBEIRO	11/04/1998	2075*******	058.***.***-**	08829	993	492
ANA PAULA APARECIDA MARTINS	08/08/2004	2121*******	085.***.***-**	24529	994	493
KATIA SABARA DA SILVA	16/12/1986	1619*******	021.***.***-**	25229	995	494
ELY REGINA CASSIANO PINHEIRO	06/01/1972	1246*******	581.***.***-**	31329	996	495
FRANCINETE SANTANA FEITOSA	15/10/1968	1244*******	315.***.***-**	32229	997	496
LAVINIA APARECIDA DO NASCIMENTO BRITO	01/11/1993	1637*******	053.***.***-**	41629	998	497
GEIZE MARIA DA SILVA	22/06/1976	1619*******	009.***.***-**	48329	999	498
OSNI MAGUELNISKI	20/05/1953	1027*******	310.***.***-**	49129	1000	499
LUCICLEIDE ALVES DE SOUZA	02/12/1982	1332*******	014.***.***-**	53529	1001	500
KARINY KAROLINY DA SILVA	21/02/1994	1334*******	032.***.***-**	62629	1002	501

Total Grupo GRUPO I 501 Registros

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
EDNA MORAES MAGALHAES	23/07/1995	2012*******	049.***.***-**	08416	219	1
HELEN MICHELE DE MOURA	28/01/1980	1272*******	693.***.***-**	69916	220	2
JANIANA NASCIMENTO DA SILVA	31/08/2002	1631*******	062.***.***-**	70116	221	3
THAMMYN RAYNARA SOARES DE PAULA	28/02/1999	2134*******	077.***.***-**	07316	222	4
PAULA KÊNIA TAVEIRA ALVES	10/11/1983	1292*******	003.***.***-**	71316	223	5
JESSICA DEYZIANE CORDEIRO PEREIRA	27/02/1991	2104*******	033.***.***-**	71416	224	6
SOELI DAS DORES DE SENE	25/03/1983	2105*******	019.***.***-**	72716	225	7
JUCELMA CATARINA DOS SANTOS	06/10/1982	1304*******	002.***.***-**	05216	226	8
CAMILA WALESCA FORTES ARRUDA	18/06/2000	2014*******	062.***.***-**	72916	227	9
ELLEN SUIANY DEMARQUES DE JESUS	25/08/2000	1616*******	071.***.***-**	04616	228	10
JOSIANE THAIS DE MIRANDA	03/12/1993	1625*******	050.***.***-**	04416	229	11
SIMONE CLEUSA DA LUZ	31/08/1993	1323*******	037.***.***-**	74416	230	12
ROSILENE DE CAMPOS	15/03/1983	1319*******	707.***.***-**	03516	231	13
RAQUEL VESCOVI ASSUNCAO PETERIT	09/06/2002	1662*******	058.***.***-**	74916	232	14
JESSICA RODRIGUES DA SILVA	30/03/1991	1620*******	750.***.***-**	02916	233	15
JENIFFER FERREIRA DE FRANCA	14/09/1999	1624*******	062.***.***-**	02216	234	16
ELLEN GHABRIELLY RIBEIRO NUNES RAMOS	15/05/2000	1612*******	063.***.***-**	76416	235	17
JESSIKA APARECIDA DA SILVA PRADO	27/01/1993	1630*******	052.***.***-**	01616	236	18
MARIA GONCALINA DA SILVA	11/11/1986	1386*******	054.***.***-**	77316	237	19
ALINE MIRANDA DE SOUZA	07/06/2004	2123*******	062.***.***-**	77516	238	20
DIVINA MARIA DO NASCIMENTO STAFF	31/03/1954	1046*******	069.***.***-**	78616	239	21
JUCELINA MARIA DA SILVA	04/01/1985	2034*******	870.***.***-**	79316	240	22
EVELIN EGUEZ PACHURI	21/12/1990	2137*******	716.***.***-**	79416	241	23
TAYNA LUIZA DA SILVA	12/02/1995	1659*******	055.***.***-**	79516	242	24
LUCIANA MONIQUE DA SILVA	17/11/2000	2280*******	063.***.***-**	80216	243	25
LUCIANA LEDIR GUIMARAES	20/11/1990	2280*******	045.***.***-**	81316	244	26
MARIA JOSE GREGORIO DOS SANTOS	24/01/1991	1647*******	010.***.***-**	81916	245	27
CRISTINA DA COSTA CAMPOS	02/06/1988	2063*******	032.***.***-**	82516	246	28
KAMILA KAROLINA MARQUES DE CAMPOS	15/08/1995	1625*******	060.***.***-**	82716	247	29
LILIAN ALVES DA COSTA	06/12/1993	1637*******	060.***.***-**	83116	248	30
AMANDA GABRIELLY PEREIRA	05/01/2001	2130*******	063.***.***-**	83516	249	31
STHEFFANNY GABRIELA CURVO DE MORAES	22/08/1998	1624*******	058.***.***-**	83816	250	32
NADIA DE PAULA MARTINS	08/11/1995	1666*******	058.***.***-**	84516	251	33
GIOVANA GABRIELLY SILVA	30/07/2002	1629*******	066.***.***-**	84716	252	34
ELANE ELIAS RIBEIRO DUARTE	12/02/1977	2138*******	688.***.***-**	84816	253	35
JACY CORREA PEREIRA	18/05/1976	1252*******	800.***.***-**	85916	254	36
RAYLA BALABADIE DA CONCEICAO	02/09/1999	1660*******	057.***.***-**	86316	255	37
ARIANE MARIA DA SILVA ALMEIDA	20/04/1996	2075*******	056.***.***-**	86516	256	38
ANA KAROLINE OLIVEIRA MELGAR	11/10/1998	2104*******	079.***.***-**	87216	257	39
MORGANA RODRIGUES BORGES DE CARVALH	27/03/1989	1366*******	026.***.***-**	87816	258	40
VANESSA VIEIRA DE ALMEIDA	12/06/1999	1667*******	063.***.***-**	88816	259	41
DANIELLY ROCHA SOARES DA SILVA	16/06/1995	1612*******	060.***.***-**	90416	260	42
THAIZA GONCALINA DA SILVA SANTOS	26/06/1994	1662*******	050.***.***-**	90916	261	43
DANIELA VIANA MOTA	12/08/1986	1612*******	019.***.***-**	91216	262	44
JANIRA MARIA DA CUNHA	20/06/1979	1631*******	012.***.***-**	91416	263	45
GREICE BARBOSA	27/11/1977	1299*******	913.***.***-**	91516	264	46
ANIZIA ALVES DE SOUSA	30/12/1967	1602*******	476.***.***-**	92316	265	47
MARIA ROSALINA DE ALMEIDA	12/08/1979	1648*******	032.***.***-**	92616	266	48
ANDREIA ASSUNCAO MAGALHAES	01/12/1975	2044*******	964.***.***-**	92716	267	49
LOUIZE OLIVEIRA FERRO	11/11/1976	1648*******	594.***.***-**	94716	268	50
ADRIANA GREGORIA DA CRUZ	16/09/1990	1602*******	053.***.***-**	42017	269	51
MARIA SOCORRO MOTA DA SILVA	01/06/1955	1637*******	021.***.***-**	36017	270	52

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
ADRIELLY UNTAR DA SILVA	07/11/1996	1615*******	059.***.***-**	43017	271	53
VERA LUCIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUZA	07/09/1971	1237*******	266.***.***-**	26017	272	54
GONCALINA DE ARRUDA ASSIS	28/06/1975	1619*******	867.***.***-**	23017	273	55
ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	06/07/1976	2079*******	918.***.***-**	62017	274	56
MAXISLAYNE PEREIRA DA SILVA	15/04/1996	1650*******	067.***.***-**	14017	275	57
ANA KAROLINA DE SOUZA LIMA	06/06/2003	2125*******	062.***.***-**	66017	276	58
SAMARA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA BRAND	22/04/2003	2360*******	062.***.***-**	70017	277	59
GELE ALVES CUNHA PORTUGAL	22/03/1982	1286*******	000.***.***-**	08017	278	60
BELISA TUNES SOARES DA SILVA	21/04/1990	2106*******	033.***.***-**	71017	279	61
LUCIANA DE SOUZA LEÃO	27/08/1981	1648*******	701.***.***-**	72017	280	62
LUCAS DE JESUS ANDRADE	02/11/1996	1645*******	060.***.***-**	74017	281	63
HOZIA DA SILVA ARRUDA	06/05/1966	1241*******	406.***.***-**	75017	282	64
REBECA DOS SANTOS CEPPO	03/03/1990	1335*******	031.***.***-**	02017	283	65
CLOVIS JOSE COELHO	03/06/1957	1204*******	142.***.***-**	01017	284	66
DHAYNARA CORREA DE ARAUJO	21/03/2000	1611*******	058.***.***-**	84017	285	67
AMANDA DA SILVA CARVALHO	23/09/2001	2044*******	068.***.***-**	88017	286	68
EVELIN NATALI MARQUES DE OLIVEIRA	25/12/1997	2121*******	059.***.***-**	92017	287	69
ANDRÉIA SALES BESSA MARTINS	01/05/1994	1602*******	051.***.***-**	39217	288	70
EDNALVA RODRIGUES DA SILVA	13/11/1973	1612*******	852.***.***-**	39617	289	71
SARA RODRIGUES DO SANTOS	03/02/1993	2106*******	051.***.***-**	39917	290	72
JAQUELINE PEDROZA	06/07/1996	1631*******	062.***.***-**	37117	291	73
ILAYANE SAMARA MARTINS	07/12/1988	1307*******	020.***.***-**	41317	292	74
ROGERIA PADILHA DA SILVA	22/05/1978	1663*******	020.***.***-**	36617	293	75
DIEGO DIAS PESSOA	11/04/1991	1602*******	018.***.***-**	36317	294	76
ELIZANDRA KELLY DE SOUSA	04/09/1997	2105*******	072.***.***-**	35817	295	77
EDINEIA ROSA SANTIAGO DA SILVA	22/04/1987	2104*******	018.***.***-**	42417	296	78
RONIZE SOUZA DA COSTA	01/02/1994	1663*******	052.***.***-**	42817	297	79
BRUNELLI DA SILVA RODRIGUES	10/10/1989	1612*******	028.***.***-**	35117	298	80
RAFAEL JACINTO DE PAULA	06/02/2001	1659*******	073.***.***-**	34717	299	81
JESSICA APARICIA ALVES FRAGOSO	24/10/1994	1631*******	020.***.***-**	43917	300	82
CARLOS MORAES DE BARROS	27/09/1973	1235*******	627.***.***-**	34117	301	83
GEONIRCE DUARTE DOS SANTOS	29/06/1948	1087*******	162.***.***-**	44617	302	84
LUZINETE DE GOUVEIA HORTIZ SILVA	30/03/1982	2280*******	040.***.***-**	45917	303	85
CRISTIANE FREIRE DE BARROS	19/06/1982	1314*******	979.***.***-**	46517	304	86
ELIZABETH DA SILVA ALBUQUERQUE	07/07/1969	1235*******	453.***.***-**	31517	305	87
VANIA DE ARRUDA MORAIS	02/12/1991	1659*******	052.***.***-**	46917	306	88
LARISSA BARBOSA DE AMORIM	23/01/2002	1642*******	062.***.***-**	30917	307	89
MARIENE FRANCISCA DA SILVA	01/12/1956	1359*******	650.***.***-**	30317	308	90
LAURA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	14/01/2003	1652*******	062.***.***-**	29817	309	91
YASMIM DA SILVA E SOUZA CAMPOS	27/12/1996	2384*******	011.***.***-**	48417	310	92
JESSICA AZEVEDO DE OLIVEIRA	27/08/1990	1620*******	036.***.***-**	48917	311	93
NOEMI DE LIMA SILVA	07/01/1982	1264*******	017.***.***-**	49417	312	94
THAIS SANTOS SILVA COSTA	14/01/1995	1569*******	049.***.***-**	28317	313	95
CILVIO RIBEIRO SILVA	02/10/1969	1247*******	685.***.***-**	49917	314	96
GABRIEL GONCALO CAMPOS DA SILVA	09/01/1995	2033*******	056.***.***-**	28117	315	97
DESIREE LOWISE JOANE ALVES	19/01/1995	2104*******	058.***.***-**	27617	316	98
MORELIA DOLORES GOMEZ	28/04/1964	1315*******	713.***.***-**	50617	317	99
CARLA DE LIMA FELIX	01/07/1994	1336*******	044.***.***-**	25917	318	100
JOSELAINE SANTOS DA SILVA	08/03/1994	1619*******	054.***.***-**	52217	319	101
TALITA DE ALMEIDA BOLONHESE	08/04/1999	2095*******	071.***.***-**	52417	320	102
CRISTIANE DOMINGOS DA COSTA	11/10/1973	1637*******	022.***.***-**	25517	321	103
FATIMA SIMONE DE ALMEIDA CASTRO	02/07/1996	2105*******	043.***.***-**	53317	322	104

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
GISELE FERREIRA DOS SANTOS	10/06/1981	1279*******	922.***.***-**	24417	323	105
JULIANA PEREIRA GONCALVES	08/07/1990	1627*******	036.***.***-**	24217	324	106
NAYSLA FERNANDA AGUIAR DE OLIVEIRA	20/04/2001	1286*******	075.***.***-**	53917	325	107
LUZINETH SILVA MAGALHAES	29/07/1994	1637*******	058.***.***-**	23717	326	108
FRANCILEI ESTEFANI DE ARRUDA	20/01/1994	1629*******	051.***.***-**	23317	327	109
THAIZ SUELLEN RIBEIRO DA SILVA	23/04/1989	1654*******	025.***.***-**	23217	328	110
DAISA GONCALVES DE FREITAS	23/08/1984	1312*******	008.***.***-**	54917	329	111
ELEN CRISTINA DE MORAES	29/07/1983	2073*******	014.***.***-**	55917	330	112
TAINÁ BRITO SILVA LOPES	27/09/2004	1420*******	093.***.***-**	56417	331	113
JOSELINA MARIA DA COSTA MENIN	23/04/1967	1627*******	651.***.***-**	57117	332	114
ROSINETE DE LIMA BARROS	07/10/1985	2013*******	031.***.***-**	20917	333	115
CLAUDEANE DA SILVA	10/11/1992	1381*******	095.***.***-**	57417	334	116
NILDE LAYNE DE PAULA	06/07/1987	1312*******	014.***.***-**	57517	335	117
DEVANIL RODRIGUES DE ARAUJO	11/05/1973	1615*******	570.***.***-**	20517	336	118
EDIANA SILVA SOUSA	03/02/1979	1901*******	978.***.***-**	20317	337	119
LUCAS GARCIA DO NASCIMENTO	10/09/1994	1642*******	047.***.***-**	19817	338	120
TEREZA AVELINA DUARTE	15/09/1957	2044*******	059.***.***-**	58317	339	121
BERENICE VIEIRA DA SILVA	06/05/1978	1615*******	928.***.***-**	19717	340	122
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	23/11/1969	2134*******	535.***.***-**	19117	341	123
FERNANDA KAROLINE FIGUEIREDO	03/10/1990	1602*******	016.***.***-**	59117	342	124
JESSICA JANAINA FIGUEIREDO DA COSTA	07/07/1991	1619*******	042.***.***-**	18917	343	125
JACKELINE MORAIS DE SOUZA	10/06/1989	2098*******	031.***.***-**	59517	344	126
ANA CAROLINE DAMACENO DE SOUSA	06/08/1997	1612*******	062.***.***-**	59617	345	127
EMANUELY DA SILVA ALENCAR	09/05/2001	2012*******	068.***.***-**	18417	346	128
MONAYR NUNES DE SOUZA	24/01/1995	2104*******	044.***.***-**	18317	347	129
MARIA APARECIDA SANTOS SILVA ANDRADE	15/11/1977	1277*******	075.***.***-**	60117	348	130
VALDINEIA SANTOS DE FRANCA	11/08/1993	1654*******	022.***.***-**	17617	349	131
MARIA JOSE DA SILVA	28/11/1978	2044*******	918.***.***-**	60517	350	132
EMANUELLY CRISTINA RODRIGUES DE CARVA	10/03/2002	1614*******	062.***.***-**	60717	351	133
INGRID ISABELLY SILVA SENE	05/09/2005	2362*******	092.***.***-**	61517	352	134
WALQUIRIA HELIANA DA SILVA	09/01/1987	2017*******	028.***.***-**	62317	353	135
KAMILE VITORIA ARRUDA DE OLIVEIRA	29/03/2005	1629*******	081.***.***-**	15517	354	136
ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO	12/02/1993	2377*******	052.***.***-**	62617	355	137
JORGE AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA	29/05/1986	2008*******	017.***.***-**	63217	356	138
JOSE MARCOS CARDOSO	17/02/1978	2200*******	838.***.***-**	63317	357	139
JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	21/12/1967	1229*******	452.***.***-**	63717	358	140
RAQUEL ANTONIO DE LIMA	30/08/1965	1277*******	395.***.***-**	13917	359	141
KAROLAINE ALVES DOS SANTOS	20/02/2000	1318*******	031.***.***-**	64217	360	142
ALZILEIDE PEREIRA NOBRE	01/08/1988	1602*******	029.***.***-**	13817	361	143
HELLEN CRISTINA ALVES CELESTINO	08/08/1989	2040*******	029.***.***-**	64317	362	144
BEATRIZ ARRUDA SANTOS	17/04/1987	2125*******	024.***.***-**	64717	363	145
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	26/09/1967	2008*******	621.***.***-**	12517	364	146
JANAINA BORGES DE OLIVEIRA	13/06/1987	1631*******	024.***.***-**	65617	365	147
LAURA CHRISTINI DOS SANTOS	04/07/1990	1637*******	041.***.***-**	66717	366	148
KELY FERNANDA DA SILVA	06/12/1986	2044*******	011.***.***-**	11217	367	149
JUELLY MARQUES PEREIRA	14/06/1985	1327*******	004.***.***-**	11117	368	150
SUSANA EMIKO ALVES	03/12/1987	2364*******	023.***.***-**	67117	369	151
MARIA DO CARMO SILVA DA CUNHA	13/09/1963	1209*******	318.***.***-**	10817	370	152
CECILIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	08/01/1980	1660*******	875.***.***-**	67717	371	153
BRENDA EVELEN RONDON DUARTE	11/09/2004	2123*******	090.***.***-**	67817	372	154
JONATAN DAVID DO NASCIMENTO	07/09/1985	1625*******	022.***.***-**	10117	373	155
ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	13/02/1995	2075*******	048.***.***-**	09217	374	156

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
LUIZ CARLOS MARQUES TAPAJOS	25/10/1975	1262*******	654.***.***-**	08917	375	157
ERICK WILLIAM PINTO	02/11/1981	1274*******	925.***.***-**	08117	376	158
JHENNYFER THAWANDA ALVES DA SILVA	07/09/2001	2386*******	064.***.***-**	07517	377	159
EMILAYNE SANTANA DE ARRUDA	02/02/2003	1615*******	063.***.***-**	70717	378	160
JUVENAIR NUNES DE PAULA	18/05/1968	1222*******	811.***.***-**	70917	379	161
NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	03/01/1966	1654*******	974.***.***-**	06917	380	162
MARIA BAZILIA DE SENE	08/09/1968	1642*******	803.***.***-**	06717	381	163
LAUDIRENE MARIA DOS SANTOS	08/04/1988	1640*******	976.***.***-**	06617	382	164
EVA ADRIANA DE OLIVEIRA	04/02/1973	1611*******	706.***.***-**	72517	383	165
GEICIANE DA SILVA ARRUDA	01/11/1994	1625*******	059.***.***-**	05517	384	166
ANTÔNIA GUIA DE LIMA	20/12/1971	1339*******	004.***.***-**	72917	385	167
BRUNA APARECIDA RODRIGUES	21/05/1997	2104*******	075.***.***-**	73217	386	168
LAURA LUCIA DE PINHO	19/06/1982	2281*******	013.***.***-**	73317	387	169
LUCIENE MIRELI DA CRUZ NASCIMENTO	05/12/2001	1642*******	106.***.***-**	03917	388	170
BENEDITO JOSE DE FIGUEIREDO	28/07/1959	1237*******	176.***.***-**	03717	389	171
JUSSARA ARRUDA MAGALHAES	26/02/1996	2365*******	063.***.***-**	03617	390	172
ANNELOUIZE DE SOUZA RODRIGUES	11/01/1990	1321*******	002.***.***-**	03417	391	173
HILLARY LETICIA GORDADO RODRIGUES	26/09/1999	1630*******	075.***.***-**	00917	392	174
JESSYCA DE ALMEIDA CANICA	07/08/1994	2105*******	048.***.***-**	00817	393	175
JAMILY KAUANE MORENO RODRIGUES	26/08/1994	1628*******	007.***.***-**	00417	394	176
LEILIANE PEREIRA DE SOUZA	01/01/1987	2019*******	012.***.***-**	78917	395	177
MAITHA LUCIA DE ASSIS E SILVA	24/10/1988	1544*******	047.***.***-**	79117	396	178
DIANE DE PAULA SILVA	14/09/1995	1613*******	059.***.***-**	79217	397	179
MARA RUBIA DE ALMEIDA COSTA	09/08/1982	1284*******	982.***.***-**	79917	398	180
LETICIA DE SOUZA FIGUEIREDO	12/06/2000	1640*******	061.***.***-**	81617	399	181
AMANDA KAROLINE MEIRA LOPES	22/06/1994	1612*******	050.***.***-**	85417	400	182
JAQUELINE DA SILVA MENDES	25/12/1978	1282*******	689.***.***-**	85917	401	183
MIQUIELI DAIANE ASSUNCAO PONTES	16/01/1998	1665*******	071.***.***-**	87717	402	184
CLEUNICE MARIA ROSA RAMALHO	17/11/1958	2132*******	207.***.***-**	88717	403	185
ARIANI DA SILVA MASCHIO	22/11/1988	1602*******	026.***.***-**	89617	404	186
MARCILENE ROSA DE MORAES	28/09/1976	1269*******	808.***.***-**	91317	405	187
ALEXANDRA XAVIER DA GUIA	21/08/1976	1300*******	005.***.***-**	91517	406	188
ANGELA MARIA PEREIRA SILVA	23/03/1972	1614*******	567.***.***-**	92517	407	189
CLEUDENICE BELLESI	20/10/1962	1648*******	570.***.***-**	93617	408	190
LUCINEIA DE MORAES	14/03/1980	1311*******	901.***.***-**	94117	409	191
THAIS SOUZA DE ARRUDA	05/08/1998	1662*******	052.***.***-**	95617	410	192
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARDOSO	21/07/1988	1318*******	027.***.***-**	96117	411	193
JULIANA PEREIRA DE JESUS	04/07/1985	2107*******	015.***.***-**	96817	412	194
WELLEN RAIANNY LOURENÇO ALVES	16/03/1996	2362*******	054.***.***-**	97217	413	195
MARIRLEI BENEDITA DA SILVA CRUZ	07/06/1967	1227*******	415.***.***-**	98117	414	196
ANA KAROLYNA FEITOSA	12/06/2005	1616*******	105.***.***-**	98317	415	197
KRISLAINE DE SOUZA DOMINGOS	18/06/1992	1338*******	046.***.***-**	98817	416	198
ERIKA MONICK DA SILVA	09/07/1989	2093*******	028.***.***-**	99317	417	199
GISELE ANUNCIAÇÃO DE ALMEIDA	05/03/1985	2130*******	050.***.***-**	29018	418	200
JUCILEIA SILVA COSTA	11/09/1978	1704*******	659.***.***-**	19018	419	201
AUXILIADORA MARQUES FIGUEIREDO SILVA	06/03/1986	1332*******	012.***.***-**	41018	420	202
LUCIANO AUGUSTO DE ALMEIDA	17/01/1988	1339*******	014.***.***-**	37018	421	203
GLEICYELLEN BORGES DE ALMEIDA BARBOSA	18/08/1995	2366*******	061.***.***-**	34018	422	204
FRANCIELLY DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA	21/06/1994	1621*******	051.***.***-**	46018	423	205
CRISTINA DE ARRUDA FIGUEIREDO	31/08/2003	2371*******	027.***.***-**	30018	424	206
SUELY FERNANDES NETO	28/05/1979	1294*******	069.***.***-**	50018	425	207
SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	22/01/1997	1532*******	057.***.***-**	21018	426	208

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
AIRTON ROSA DE LIMA	14/07/1953	1027*******	109.***.***-**	16018	427	209
CLEONICE MARIA RODRIGUES DE AMORIM	16/12/1970	1238*******	537.***.***-**	68018	428	210
APARECIDA TELMA SILVEIRA	01/11/1973	2365*******	202.***.***-**	74018	429	211
GLAZIELE REGINA DA SILVA	19/10/1982	1902*******	952.***.***-**	04018	430	212
LEANDRA BUENO DE ALMEIDA MARTINS	02/11/1989	1638*******	041.***.***-**	82018	431	213
DAIANE DE FRANCA DOS SANTOS	02/03/1992	1601*******	035.***.***-**	88018	432	214
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	17/11/1971	1642*******	022.***.***-**	39818	433	215
KETHILY LUDMILA DA SILVA BARROS	02/06/2000	2104*******	062.***.***-**	37618	434	216
PRISCILA CRISTIANE DA SILVA ARAUJO	17/12/1992	1392*******	043.***.***-**	37318	435	217
JOSEFA DA GUIA BASTOS RAMALHO	26/06/1975	1628*******	026.***.***-**	40918	436	218

Total Grupo GRUPO II 218 Registros

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO III

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
CELIA PATRICIA DE SOUZA	28/11/1985	1662*******	034.***.***-**	78827	131	1
KEDNA PERES DA SILVA NASCIMENTO	22/02/1995	1645*******	058.***.***-**	81327	132	2
GIRSELIA SERAFIM RIBEIRO	05/01/1963	1301*******	314.***.***-**	73127	133	3
SILVANA MARIA GUIMARÃES DE ASSUNÇÃO	19/03/1958	2384*******	763.***.***-**	85727	134	4
JOSE DIAS DE ALMEIDA NETO	20/09/1966	1222*******	383.***.***-**	87127	135	5
JERSON RODRIGUES NUNES FILHO	23/11/1981	1299*******	721.***.***-**	69827	136	6
BERNARDA MARIA DOS SANTOS	01/04/1960	1085*******	201.***.***-**	66227	137	7
AUXILIADORA PEREIRA GODOY	22/11/1979	2385*******	985.***.***-**	94527	138	8
OILSON BARBOSA DE CARVALHO	10/08/1967	1229*******	453.***.***-**	63227	139	9
ELTON JONAS DA SILVA	12/07/1980	1274*******	882.***.***-**	63027	140	10
JOSE MARIA REZENDE	11/02/1957	1026*******	208.***.***-**	60627	141	11
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	06/04/1967	1228*******	428.***.***-**	54827	142	12
TAMIRES ARRUDA DA SILVA	18/09/1996	1663*******	066.***.***-**	54027	143	13
GIOVANNA KAMILLY DO NASCIMENTO SILVA	08/11/2002	2380*******	071.***.***-**	53827	144	14
BRUNO CAMILO DE ASSUNÇÃO	26/07/1993	2014*******	057.***.***-**	49227	145	15
MANOEL SATURNINO DA COSTA	09/04/1974	1293*******	001.***.***-**	48827	146	16
LETÍCIA DA SILVA CONTE	25/08/1998	1424*******	061.***.***-**	43727	147	17
FABRÍCIO GALVÃO MOURA	21/08/2001	1310*******	072.***.***-**	36427	148	18
REGINALDO ANGELO MORAES E SILVA	14/11/1984	2380*******	011.***.***-**	35127	149	19
JUSTINA EMILIANA DE ALMEIDA	08/08/1942	1627*******	020.***.***-**	34827	150	20
AUGUSTO PARANHOS DA SILVA	29/03/1956	1074*******	241.***.***-**	29227	151	21
LEOMIR MATEUS MACHADO	20/09/1967	1247*******	474.***.***-**	28327	152	22
ELIZÂNGELA MARIA DE AGUIAR	23/03/1981	1261*******	510.***.***-**	25727	153	23
KETNYN RODRIGUES DE JESUS PINHEIRO	15/06/2004	1650*******	078.***.***-**	16127	154	24
KAMILA FRANCA DE OLIVEIRA	25/10/2001	1628*******	074.***.***-**	11027	155	25
VANESSA DE AQUINO COSTA	25/11/1999	1665*******	062.***.***-**	01827	156	26
NÁDIA GRACE MORAES DE ARRUDA	04/11/1970	2135*******	851.***.***-**	01627	157	27
JENNEFFER SILVA ALVES	18/04/2001	2022*******	020.***.***-**	48928	158	28
LAIRRANA KAROLAINE LEITE LIMA	11/07/1997	1642*******	068.***.***-**	70928	159	29
ANNA KAROLYNNE BASTOS ALMEIDA	08/02/2000	2120*******	061.***.***-**	96928	160	30
NEDIR DE FATIMA RAMOS	05/10/1955	1069*******	111.***.***-**	35928	161	31
LAENE ALEXANDRINA FERREIRA DO NASCIME	22/04/1992	1637*******	046.***.***-**	75328	162	32
MARCILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	20/11/1969	1636*******	016.***.***-**	75028	163	33
DANIELA MORAES DA SILVA	24/08/1998	1401*******	067.***.***-**	73728	164	34
HYASMIM EDUARDA MOURA SILVA	28/05/2001	1633*******	077.***.***-**	73628	165	35
LINDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	02/07/1985	1294*******	014.***.***-**	86128	166	36
LUCIANA PEDROSA DA COSTA	03/02/1975	1303*******	630.***.***-**	71528	167	37
PERLA DA SILVA CAPISTRANO	26/09/1991	1662*******	031.***.***-**	86428	168	38
WILLAN DOS SANTOS AJALA	19/05/1976	1289*******	936.***.***-**	71428	169	39
EDILAINE TUMICHA MENDES	03/02/1977	1424*******	793.***.***-**	70228	170	40
DANIELLY MENDES GOMES	09/02/1998	1497*******	085.***.***-**	69628	171	41
ROSELI CATARINA DA SILVA	08/10/1987	1665*******	032.***.***-**	89128	172	42
MARIA APARECIDA MOREIRA DO CARMO	06/03/1966	1637*******	924.***.***-**	91728	173	43
MARIA MADALENA FRANCISCA DE SOUZA	22/09/1985	1306*******	020.***.***-**	63228	174	44
JESSICA XAVIER DE SOUZA	23/06/1991	1627*******	040.***.***-**	95728	175	45
BRUNO GOMES RODRIGUES SIQUEIRA PEDRO	03/11/1996	2123*******	056.***.***-**	61828	176	46
ANDRE LUCAS DA SILVA COSME	05/09/1996	2017*******	019.***.***-**	60428	177	47
JOSE MARCONDES MENDES DA SILVA	04/07/1969	1229*******	429.***.***-**	53828	178	48
LEIDINETE MARIA FERREIRA DINIZ	09/06/1964	1211*******	328.***.***-**	51628	179	49
MARIA DE LURDES BATISTA	16/11/1958	1219*******	429.***.***-**	48728	180	50
CAROLYNA MOTTER	19/04/2004	1650*******	082.***.***-**	46228	181	51
MARIA CRISTINA PEDREIRA DA SILVA	19/05/1974	2095*******	003.***.***-**	42528	182	52

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO III

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE	03/10/1963	2073*******	415.***.***-**	41328	183	53
ROGERIO SANTIAGO DA SILVA	18/04/1984	1294*******	972.***.***-**	40328	184	54
ANITA PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1955	2366*******	705.***.***-**	39328	185	55
ANA MARIA DA SILVA	19/10/1956	1204*******	352.***.***-**	38528	186	56
JAMILY SARA DA SILVA	08/06/2002	1629*******	061.***.***-**	35028	187	57
GERALDO DARIO AGUIAR	20/04/1957	1203*******	266.***.***-**	27428	188	58
ANA CRISTINA DE CAMPOS	19/12/1974	2095*******	007.***.***-**	23228	189	59
JACIARA SOUZA DIAS	06/09/2003	1629*******	620.***.***-**	20628	190	60
THOMPSON COSTA CALONGA	01/08/1994	2075*******	030.***.***-**	18328	191	61
CICERA DOS SANTOS	30/10/1978	2060*******	024.***.***-**	12828	192	62
ARCELINO SILVA PINTO	20/12/1956	1081*******	284.***.***-**	12428	193	63
EDIELSON PEREIRA DA SILVA	20/08/1978	1316*******	690.***.***-**	11228	194	64
CLÀUDIO MARQUÊS DO NASCIMENTO	16/08/1957	1320*******	632.***.***-**	06428	195	65
GABRIEL ENRRIQUE BABTISTA BRAVO	11/09/2003	2134*******	716.***.***-**	04828	196	66
ELISANGELA DA SILVA SANTOS	12/09/1981	1282*******	897.***.***-**	04428	197	67
PAULO HENRIQUE NUNES LOPES DOS SANTOS	29/11/1995	1661*******	051.***.***-**	01328	198	68
EDVANIA DE BARROS SILVA	10/09/2001	2044*******	071.***.***-**	84929	199	69
ALBERTO MARQUES DE ARRUDA	08/04/1961	1211*******	230.***.***-**	78429	200	70
DAYANE APARECIDA RIBEIRO	19/02/1990	1611*******	035.***.***-**	75529	201	71
JUCINEIDE MARIA PEREIRA LEITE	29/06/1973	2130*******	804.***.***-**	83129	202	72
DIOGO PEREIRA DA MATA	11/11/1966	1231*******	458.***.***-**	73729	203	73
LUIZA ROMAO DE ASSUNCAO	31/01/1947	1390*******	040.***.***-**	73629	204	74
KATIA CILENE DE LIMA	25/10/1971	1642*******	594.***.***-**	69129	205	75
ELIANE LOURENCO DA SILVA	24/05/1970	1304*******	405.***.***-**	89529	206	76
DIVINA ARLETE DA SILVA	02/06/1953	2126*******	544.***.***-**	89829	207	77
NOELI ROSALIA DA SILVA	27/07/1961	2371*******	630.***.***-**	90729	208	78
CLAUDIVAN ZAQUIEL	03/03/1962	1268*******	035.***.***-**	92629	209	79
ROSILENE SOARES VICENCIO	20/05/1983	2360*******	022.***.***-**	65129	210	80
JANDIRA RIBEIRO DA ROCHA	01/04/1958	1250*******	201.***.***-**	64229	211	81
JOILMA DOS SANTOS	04/12/1987	1620*******	053.***.***-**	63129	212	82
JAQUELINE LUCIANA DE MORAES SOUSA	25/02/1985	2098*******	000.***.***-**	60729	213	83
MATHEUS ALVES DA SILVA	30/06/2000	1647*******	703.***.***-**	98529	214	84
MARIA DE CAMPOS	26/02/1982	1643*******	031.***.***-**	59329	215	85
TATIANE PERECINI GOMES	21/10/1995	1657*******	706.***.***-**	99529	216	86
REGINA HARUE OZAKI YAMAUTHI	16/02/1960	1074*******	011.***.***-**	45729	217	87
RAMUNIELE RAMOS DOS SANTOS	20/10/1997	2361*******	060.***.***-**	42529	218	88
JAIRO ALEKSE ALVES PEREIRA	03/10/1980	1277*******	910.***.***-**	40329	219	89
VITORIA FELIX PEREIRA	11/03/1999	1666*******	065.***.***-**	39329	220	90
SONIA REGINA DE BARROS	08/08/1973	1238*******	531.***.***-**	38129	221	91
MARISTELA DIAS DE JESUS	17/03/1992	1645*******	046.***.***-**	33829	222	92
LUCAS CESAR FEITOSA	10/08/1994	1426*******	053.***.***-**	31129	223	93
VALQUIRIA REIS DE OLIVEIRA	28/12/1972	1246*******	351.***.***-**	26329	224	94
MARINEIDE VERDECIO TOMICHA	22/12/1987	2079*******	028.***.***-**	24829	225	95
MARCOS ANTONIO DA SILVA	24/03/1967	1702*******	384.***.***-**	24429	226	96
THAIS ALEXANDRA GOMES DE SOUZA	07/05/2001	1667*******	061.***.***-**	24229	227	97
PAULO HENRIQUE DE MORAIS SIQUEIRA	17/04/1991	1659*******	031.***.***-**	23129	228	98
IRENE MARIA DO ESPÍRITO SANTO	22/04/1953	1231*******	442.***.***-**	14329	229	99
RAFAEL AUGUSTO MOREIRA	04/05/1983	1298*******	708.***.***-**	09529	230	100
ELBER LUIS FERREIRA PIRES	15/06/1996	1611*******	042.***.***-**	05129	231	101
DANIELY MUNIK DE ALMEIDA	11/03/2005	2135*******	714.***.***-**	04629	232	102
WANIA CRISTINA DE ARRUDA	19/09/1979	2142*******	039.***.***-**	57930	233	103
CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA	18/01/1991	1321*******	027.***.***-**	40930	234	104

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO III

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
LEONICE AUGUSTO	28/01/1972	1642*******	784.***.***-**	31930	235	105
FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO DIAS	22/06/1965	1237*******	458.***.***-**	76830	236	106
ELENIL BARTOLINA	06/05/1973	2011*******	023.***.***-**	81130	237	107
AFONSO JOSE DA SILVA	02/08/1974	2014*******	918.***.***-**	83830	238	108
HELLYNTON FERRAZ SOBRINHO	16/05/1992	2013*******	039.***.***-**	72630	239	109
CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	06/12/1979	1645*******	739.***.***-**	72530	240	110
DAVI SACCONATO MORETTI	05/11/2005	2134*******	093.***.***-**	85830	241	111
ALICE STEFANY LOPES DE SOUSA	05/04/2002	1615*******	464.***.***-**	87230	242	112
DIMAS MIGUEL RODRIGUES DA COSTA	08/09/1974	1246*******	704.***.***-**	89330	243	113
ELIANE MORAES DE SOUZA	21/02/1982	1289*******	925.***.***-**	68130	244	114
RAYSSA RODRIGUES NUNES	31/12/1996	2366*******	066.***.***-**	90030	245	115
EMYLI CARDOSO DA SILVA BRITO	09/06/1997	1614*******	062.***.***-**	92830	246	116
HUDSON CRISTIE FERREIRA DE ALMEIDA	27/06/1990	2009*******	028.***.***-**	94330	247	117
SARA ARES DE MAGALHAES	20/12/1999	2044*******	076.***.***-**	61130	248	118
CLAUDIO MANOEL DE JESUS	30/09/1977	1305*******	823.***.***-**	99230	249	119
AMANDA FELIX DA SILVA	25/10/2000	2141*******	077.***.***-**	57030	250	120
ROSILENE SANTANA DA SILVA	20/04/1982	1315*******	010.***.***-**	56230	251	121
DAMARIS FARDIM RAMOS	23/05/1997	1610*******	061.***.***-**	51830	252	122
LEANDRO MAGALHÃES CORTEZ	15/03/1989	2104*******	020.***.***-**	51530	253	123
MARIA DORCA DA SILVA	29/10/1981	1278*******	695.***.***-**	48630	254	124
EULALIA ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	02/02/1961	1088*******	369.***.***-**	46730	255	125
FELICIANO DE OLIVEIRA	09/06/1966	1902*******	721.***.***-**	43430	256	126
MARCELO GALDENCIO DO VALE MACIEL	12/02/1972	1312*******	594.***.***-**	37230	257	127
RONNIE VON DE ARCANJO	14/04/1969	1241*******	461.***.***-**	35330	258	128
JOSE FRANCISCO DO ROSARIO	02/11/1948	1025*******	274.***.***-**	34630	259	129
MATIAS HENRIQUE DE JESUS VIEIRA	14/02/1995	1638*******	043.***.***-**	31730	260	130

Total Grupo GRUPO III 130 Registros

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo IDOSO

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
ABELARDO LUIZ DA SILVA	16/01/1952	1392*******	749.***.***-**	19392	101	1
VALMIRA PEREIRA BARROS SANTOS	10/08/1962	1701*******	330.***.***-**	32492	102	2
VERA LUCIA RIBEIRO	03/02/1960	1666*******	550.***.***-**	37592	103	3
REGINA SOUZA DE MAGALHAES	07/07/1961	1336*******	940.***.***-**	41992	104	4
NEIVA CONCEICAO DA SILVA SANTOS	29/11/1960	1666*******	473.***.***-**	47392	105	5
ARISTEU GUMERCINDO DE PAULO	03/09/1954	1027*******	551.***.***-**	48692	106	6
MARSAL EMILIANO DA COSTA	30/06/1942	1066*******	229.***.***-**	50292	107	7
EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	24/11/1957	1470*******	496.***.***-**	54592	108	8
BENEDITA SANTANA MARQUES DA SILVA	03/06/1963	1264*******	458.***.***-**	57992	109	9
MARIA AUGUSTA MARINHO GALIZA	21/10/1955	1644*******	458.***.***-**	65192	110	10
FATIMA CATARINA DE ARRUDA	24/04/1963	1601*******	978.***.***-**	76292	111	11
MENIRTO DOMINGOS DE SOUZA	19/09/1954	1063*******	353.***.***-**	81092	112	12
TANIA MARA DUQUE GONCALVES DO AMARAL	18/04/1958	2363*******	202.***.***-**	87192	113	13
DAVINO LOURENCO DA SILVA	10/08/1934	2381*******	229.***.***-**	94592	114	14
DONACIANA FERREIRA DA COSTA	07/08/1946	2120*******	655.***.***-**	98492	115	15
IVO MANOEL DE BULHÕES	24/03/1959	1075*******	346.***.***-**	98992	116	16
SANDRA MARIA FERMINA	28/05/1958	1219*******	108.***.***-**	29793	117	17
OSMAR DO AMARAL	24/02/1949	1081*******	078.***.***-**	09693	118	18
MARIA VERGINA DE CAMPOS	05/11/1962	1233*******	537.***.***-**	18693	119	19
JOSÉ RAIMUNDO DA PAZ	09/06/1940	1055*******	171.***.***-**	42193	120	20
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/12/1958	1230*******	362.***.***-**	51193	121	21
CLARA RODRIGUES DE PAULA	29/06/1958	1241*******	487.***.***-**	51393	122	22
MARIA BENEDITA DE PORTUGAL	20/04/1956	1276*******	295.***.***-**	68993	123	23
ANTONIA FERREIRA DA SILVA	13/06/1943	2099*******	818.***.***-**	73493	124	24
BERENICE DA COSTA SANTOS	05/06/1961	2126*******	503.***.***-**	83993	125	25
EROTILDES ANA DE CAMPOS	01/10/1945	2131*******	406.***.***-**	92193	126	26
MARIA JULIA DE MORAES	12/04/1959	1281*******	790.***.***-**	64794	127	27
DEBORA MARTINS DE CASTRO	16/10/1960	2127*******	551.***.***-**	00294	128	28
ERONDINA DE ALMEIDA	03/01/1948	2126*******	867.***.***-**	09494	129	29
LINA LEITE DO ESPIRITO SANTO	14/01/1956	1217*******	284.***.***-**	12994	130	30
LUIZA MARIA DE ALMEIDA	13/08/1957	1644*******	819.***.***-**	19994	131	31
EDNA PACHECO FRANCISCO	11/02/1959	1602*******	035.***.***-**	26494	132	32
MARCELINO AMARILIO DE LIMA	17/09/1956	1217*******	207.***.***-**	27694	133	33
ANTONIO LUIZ SANABRIA LEMOS	06/01/1952	1064*******	061.***.***-**	32194	134	34
SUELI NAZARIO MARQUES	21/10/1959	1229*******	496.***.***-**	36394	135	35
MARLENE ALVES MINEIROS	09/02/1961	1637*******	875.***.***-**	37894	136	36
LUCIA LUZINETE MICHELOTTE BIANCHI	26/09/1958	2143*******	309.***.***-**	40094	137	37
MARIA ELENA DA SILVA	07/04/1960	1636*******	208.***.***-**	52594	138	38
ESMERALDA MONTEIRO	18/05/1954	1234*******	250.***.***-**	53094	139	39
DANIEL RODRIGUES	10/06/1963	1200*******	287.***.***-**	56594	140	40
RUTH BARBOSA CRISANTO DE ALMEIDA	08/07/1955	2382*******	412.***.***-**	57994	141	41
ZENILDA BEZERRA DA SILVA	30/08/1959	1237*******	384.***.***-**	58094	142	42
ANTONIO ALVES DE ASSUNCAO	24/07/1959	1609*******	453.***.***-**	60194	143	43
JOILY ALMEIDA DOS ANJOS	26/05/1957	1079*******	175.***.***-**	67694	144	44
TEREZINHA MARIA DE ARRUDA	03/10/1960	1246*******	241.***.***-**	72194	145	45
IZALINA AUREA DE ALMEIDA	20/05/1958	1619*******	460.***.***-**	78994	146	46
ALINA DOS SANTOS CAMPOS	05/09/1959	1234*******	487.***.***-**	83494	147	47
VERA LUCIA DA SILVA CARVALHO	17/12/1957	1317*******	415.***.***-**	84594	148	48
MARIA NEVES MINEIRO DA SILVA	05/08/1963	1256*******	570.***.***-**	86494	149	49
JUILSON MONTEZUMA DE ALBUES	22/10/1960	1071*******	171.***.***-**	94394	150	50
PAULINA ROSA DE MORAES SILVA	11/01/1956	1654*******	630.***.***-**	97094	151	51
IVA CELESTINA CORREA	19/05/1960	1238*******	314.***.***-**	38795	152	52

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo IDOSO

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
MARIA LUCIA DE JESUS	09/06/1958	2378*******	803.***.***-**	50795	153	53
MARIA JOSE DE ARRUDA	21/04/1948	1204*******	274.***.***-**	05595	154	54
ANTONIA LOSIMAR ALVES BELO	18/07/1960	1806*******	489.***.***-**	20595	155	55
DAVI GOMES DE ARRUDA	16/11/1959	1807*******	208.***.***-**	30095	156	56
SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA	16/01/1958	1088*******	208.***.***-**	33195	157	57
BERNADETE CONCEICAO DOS SANTOS	16/02/1963	1395*******	793.***.***-**	40095	158	58
MARIA DE FATIMA MOREIRA	05/08/1959	2066*******	255.***.***-**	41695	159	59
GERSON GONCALVES DOS REIS	20/08/1962	1088*******	274.***.***-**	49195	160	60
CALITA DA GLORIA SOUZA	15/08/1962	1238*******	284.***.***-**	49295	161	61
ALCENIR BARBOSA DA ROCHA	24/07/1957	2381*******	429.***.***-**	51495	162	62
MARIA DO CARMO RONDON	26/07/1956	2376*******	327.***.***-**	51895	163	63
ADEMIR MODESTO DE OLIVEIRA	01/11/1954	1059*******	122.***.***-**	54095	164	64
RUBEVAL ROSA DE JESUS	01/10/1957	2382*******	207.***.***-**	56895	165	65
DELFINA LOMPIAS DA SILVA	29/07/1963	1601*******	834.***.***-**	60495	166	66
JO BARBOSA CRISANTO	17/04/1960	1077*******	473.***.***-**	66295	167	67
RAUL ANTONIO ALVES CRUZ	21/01/1946	2366*******	232.***.***-**	72695	168	68
ADEVAIR LEMES DE FRANCA	08/07/1958	1362*******	017.***.***-**	73695	169	69
PEDRO VALCEMAR RODRIGUES NUNES	29/06/1956	1205*******	141.***.***-**	79295	170	70
MARIA BEATRIZ SANCHEZ	13/01/1961	2376*******	163.***.***-**	86895	171	71
ELIZABETE MARIA DE SOUZA MOTA	01/04/1961	1223*******	346.***.***-**	00796	172	72
EDMUNDO LEANDRO DOS SANTOS	21/04/1958	1071*******	733.***.***-**	97796	173	73
LUIZ CARLOS DOS SANTOS DUTRA	02/10/1953	1065*******	157.***.***-**	14896	174	74
EVA ROSA DE MORAES CAMPOS	05/09/1958	1602*******	569.***.***-**	16096	175	75
ADEMAR XAVIER	28/05/1962	1700*******	286.***.***-**	21996	176	76
LAZARA SOARES	16/03/1954	1251*******	458.***.***-**	25396	177	77
BENJAMIM FAUSTINO DE OLIVEIRA	31/05/1953	2382*******	160.***.***-**	34096	178	78
JÚLIO CÉSAR DA SILVA NEVES	09/05/1960	1088*******	252.***.***-**	34996	179	79
JOÃO FERREIRA MENESES	21/05/1941	1085*******	230.***.***-**	41496	180	80
CARMELINDA PEREIRA	12/01/1959	2363*******	241.***.***-**	65996	181	81
LINDAYDE GONCALINA VIANA	22/01/1962	1305*******	283.***.***-**	67596	182	82
ADELIA TOMICHA	10/12/1957	1088*******	229.***.***-**	68496	183	83
BENEDITO DONATO ALMEIDA DE JESUS	07/08/1962	1216*******	284.***.***-**	74096	184	84
GERALDA BARBOSA DE SOUZA	20/05/1954	1634*******	079.***.***-**	75996	185	85
MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA	17/06/1954	1026*******	103.***.***-**	76896	186	86
MARIA DA ANUNCIACAO LIMA DE OLIVEIRA	05/01/1962	2364*******	285.***.***-**	83196	187	87
MANOEL ANTONIO RIBEIRO PORTUGAL	20/01/1935	2380*******	005.***.***-**	89696	188	88
FAUSTO DA SILVA GOES	07/10/1954	1068*******	107.***.***-**	93396	189	89
MARIA SALETE ZARICHTA SANTOS	06/06/1957	1212*******	525.***.***-**	95396	190	90
BENEDITA MARIA DA CONCEICAO	01/05/1956	2366*******	329.***.***-**	96396	191	91
JULIA SANTOS DA SILVA	08/07/1962	1205*******	329.***.***-**	03097	192	92
BENEDITA BEATRIZ SANTOS KSIAZEKI	31/07/1960	1282*******	388.***.***-**	19197	193	93
CLEIDE DE SOUZA	08/05/1957	1240*******	662.***.***-**	29597	194	94
GLÓRIA MARIA DA COSTA	15/11/1961	1244*******	420.***.***-**	29897	195	95
MARIA ROSEMAIRE DA CRUZ	03/03/1953	1071*******	274.***.***-**	45397	196	96
ERACY ALVES CALAZANS	16/06/1956	1071*******	161.***.***-**	57597	197	97
NIDEVALDO PEREIRA DA SILVA	06/09/1955	1009*******	632.***.***-**	99097	198	98
PEDRO XAVIER BARBOSA	30/06/1955	1081*******	346.***.***-**	99297	199	99

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

Página: 21
Data: 26/11/2023
Hora: 13:57

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo IDOSO

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
BALBINA JOSEFA DE ALMEIDA	30/03/1949	2095*******	441.***.***-**	76798	200	100

Total Grupo IDOSO 100 Registros

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Relatório de Sorteados - Suplente

Página: 22
Data: 26/11/2023
Hora: 13:57

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo PCD

Nome	Nascimento	NIS	CPF	Nº Sort.	Ordem	Ordem Supl.
LUCINEI MARCIA DA SILVA	28/07/1976	1639*******	025.***.***-**	02462	31	1
GELSON KERST	13/03/1975	1250*******	559.***.***-**	26862	32	2
FRANCIELE CRISTINA CUNHA LEMES	24/11/2002	2383*******	081.***.***-**	17162	33	3
LAYDE MARA DE OLIVEIRA SILVA	02/12/1991	1636*******	054.***.***-**	33862	34	4
LOUZINETH DIAS DE MOURA	01/01/1973	1285*******	570.***.***-**	34162	35	5
FABRICIA DALILA ALMEIDA PALL	04/03/1996	2120*******	054.***.***-**	53162	36	6
ALEX DE PAULA ALBUQUERQUE	01/09/1982	1312*******	791.***.***-**	58762	37	7
LUZENIL ANTONIA DA SILVA	20/10/1977	1642*******	002.***.***-**	61962	38	8
KEVIN KLELSON ARRUDA SOARES CARVALHO	14/03/1986	1293*******	075.***.***-**	72562	39	9
LUCIANA SOARES DA SILVA	28/09/1993	1635*******	700.***.***-**	76662	40	10
MARIA DARLENE RODRIGUES DA SILVA	01/10/1985	1288*******	019.***.***-**	88862	41	11
JOCIMAR CAMPOS DE MORAES	06/06/1988	1619*******	032.***.***-**	92562	42	12
ISABEL BRANDAO	22/08/1968	1244*******	783.***.***-**	01463	43	13
LEOMARA MARIA DE CAMPOS	10/11/1995	1648*******	058.***.***-**	23363	44	14
JAIR FERREIRA DE JESUS	14/06/1966	1234*******	395.***.***-**	27363	45	15
CESAR PEREIRA DA CRUZ	28/05/1990	1660*******	040.***.***-**	29563	46	16
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	24/01/1972	1642*******	005.***.***-**	33663	47	17
CRISTIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO	06/08/1975	1281*******	876.***.***-**	10963	48	18
BENEDITO ANASTÁCIO DE JESUS	15/04/1966	2138*******	107.***.***-**	43063	49	19
VIVIAN CRIS FERREIRA	20/03/1985	1306*******	010.***.***-**	44263	50	20
KAROLAYNE THAIS FORTES SANTANA	14/12/1997	1648*******	061.***.***-**	59163	51	21
RAQUEL VITORIA PATRICIA DA SILVA	10/12/1994	1659*******	047.***.***-**	96863	52	22
CLEITON JOSE DA SILVA	17/02/1984	1304*******	912.***.***-**	08464	53	23
HELENA OLIVEIRA DA CUNHA	22/06/1979	1298*******	003.***.***-**	53464	54	24
DAVINA APARECIDA DE ARRUDA	22/05/1983	2073*******	029.***.***-**	10164	55	25
MERIAM FERREIRA REGIS	12/05/1981	2063*******	014.***.***-**	52664	56	26
NÁDIA ALVES VASQUES	18/11/1973	1305*******	486.***.***-**	56364	57	27
TEREZINHA DA SILVA	19/06/1972	1654*******	865.***.***-**	61064	58	28
PATRICIA DO CARMO SILVA	05/06/1988	1660*******	039.***.***-**	76364	59	29
ROSILEY LEITE DE ARRUDA	23/02/1982	1310*******	969.***.***-**	78764	60	30

Total Grupo PCD 30 Registros

979 Registros

AGAEMETEC VGHABITA

PORTARIA N° 02/2023/SMDU/SH

RELAÇÃO DE INSCRITOS APROVOVADOS E SUPLENTES PARA CONCORRER O SORTEIO PMCMV-2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao princípio da publicidade, neste ato faz a publicação da RELAÇÃO DE INSCRITOS SORTEADOS APRO-

VADOS E SUPLENTES DO PMCMV-2023 para o Residêncial Colinas Douradas Etapa I e II em –que participaram do SORTEIO em 25 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os Critérios da Portaria nº 412, de 6 de agosto de 2015 (*critérios para a Seleção de Beneficiários Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV criado pela* ***LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023****;*

DECRETO FEDERAL Nº 11.439, DE 17 DE MARÇO DE 2023 Regulamenta a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

DECRETO MUNICIPAL N° 71 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS COMPLEMENTARES, HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PARA O EMPREENDIEMNTO HABITACIONAL " COLINAS DOURADAS" ETAPAS I e II, DO PMCMV E FUNDO DE ARRENDAMENTO MUNICIPAL –FAR, FAIXA 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÃO CONSIDERADOS SORTEADOS REPROVADOS NA ENTREGA DE DOCUMENTOS OS QUE NÃO ATENDEM O ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO CITADA ACIMA, devendo em caso de reprovação ser chamado o SUPLENTE subsequente conforme publicação oficial da lista de sorteados.

OS SUPLENTES serão convocados conforme divulgação no site https://habitacao.varzeagrande.mt.gov.br/Home.aspx... estes atenderem as mesmas exigências da legislação acima para ser beneficiado e prosseguir no processo de seleção.

A entrega de documentos iniciará em 27 de novembro de 2023 e deverá ser acompanhada pelos sorteados e suplentes no site da Prefeitura conforme link abaixo, para ciência de horário, local e data de comparecimento para prosseguir na seleção.

https://habitacao.varzeagrande.mt.gov.br/Home.aspx?I=CRONOGRAMA.

Várzea Grande, 24de novembrode 2023.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO DA SMDU-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 276/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: Aline Catarina da Silva Amorim

Matricula: 2054

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 04/12/2023 á 23/12/2023 (20 dias)

Servidora: Patrícia Aparecida Martins de Souza Teixeira

Matricula**:** 608

Cargo: Telefonista

Lotação: Call Center Período Aquisitivo: 2021/2022 Período do Gozo: 20/12/2023 á 04/01/2024 (15 dias)

Servidora: Jakeline Conceição Oliveira de Moraes

Matricula: 727

Cargo: Operadora de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: Diretoria Comercial

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 14/12/2023 á 13/01/2024 (30 dias)

Servidor: Antônio Gualberto da Silva

Matricula: 746

Cargo: Encanador

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 26/12/2023 á 24/01/2024 (30 dias)

Servidora: Sylvia Miranda Carvalho

Matricula: 2364

Cargo: Assistente Técnico Comercial

Lotação: Administração/Almoxarifado

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 15/12/2023 á 14/12/2024 (30 dias)

Servidora : Nayara Conceição de Amorim Campos Barros

Matricula: 722

Cargo: Coordenadora Contábil

Lotação: Diretoria Contábil

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/12/2023 a 30/12/2023 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2023

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 084/2023, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.969.897/0001-03**, para alteração de dotações orçamentárias, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 084/2023, oriundo da **CONCORRÊNCIA N. 004/2023**, cujo objeto é empresa especializada para reforma do antigo prédio da Escola Municipal de 1º Grau Cantão, para se tornar uma unidade de PSF DA COMUNIDADE CANTÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a "alteração da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 084/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, passará a constar na seguinte rubrica:

Da:

Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade Ação: 2.210 - Manutenção do Programa Saúde da Família

Cód. Reduzido da Despesa: Ficha 280– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–Codigo:1500

CÓD. Reduzido da Despesa: Ficha 280– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–Codigo:1621

PARA:

5 - Secretaria Municipal de Saúde.

2.210 - Manutenção do Programa Saúde da Família

Ficha 280/1.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R$: 162.378,03

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 24 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA N. 022/2023

ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA N. 022/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Dispensa n. 022/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual serviço de assessoria na área administrativa - contratação de serviços especializados para realização de processo seletivo simplificado e empresa especializada para planejamento, incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, incluindo as demandas judiciais até seu transito em julgado e outros procedimentos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA	32.575.899/0001-67	R$: 27.800,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de novembro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA N. 022/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a Dispensa N. 022/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual serviço de assessoria na área administrativa - contratação de serviços especializados para realização de processo seletivo simplificado e empresa especializada para planejamento, incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, incluindo as demandas judiciais até seu transito em julgado e outros procedimentos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA	32.575.899/0001-67	R$: 27.800,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de novembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 095/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 095/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 160/2021 na modalidade Carta Convite nº 005/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **27/11/2023** até **27/11/2024**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de novembro de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

JUNQUEIRA ZOCCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (32.681.502/0001-11) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1029489

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de climatizadores de ar portáteis.

REALIZAÇÃO: 11/12/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 27 de novembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor de R$ 98.714,27 (noventa e oito mil setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) conforme justificativa relatada no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de novembro de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA – EPP/ **MÁRCIO ADRIANO BIRK (**05.123.504/0001-12)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 287/2023

De 27 de novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido a Sr.ª LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM,** matricula 4104,portador do CPF sob o nº 014.242.172-37, **do** cargo de chefe de **SECAO DE TESOURARIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 287/2023

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II, ”b” do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora **ADRIANA DE JESUS RAMOS**, Matrícula n° 4391, Cargo PROFESSOR V a VIII lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 12/2023 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 26 de Abril de 2024 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora cinte de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão CONTRATO N° 037/2023, processo licitatório n° 095/2023, Dispensa 023/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de tecnologia da informação e serviços envolvendo o licenciamento de uso de software em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, neste ato representado pelo Prefeito, Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, no fim assinado, e a **STAF SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Antônio J.M Andrade, Nº 1042, Município Nova Andradina Cep: 79750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.941.056/0001-90, Inscrição Estadual nº 284004189, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.198.266-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.255.721-20, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, combinado com artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 037/2023.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 A rescisão contratual é motivada a pedido da secretaria de administração, acompanhada do documento do Controle interno o qual relata a faltas em relação as serviços contratados, considerando ainda o Parecer jurídico favorável a rescisão de forma unilateral. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

3. CLAUSULA TERCEIRA – EFEITO LEGAIS

3.1 O presente Termo em vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do estado e AMM, para que produza os efeitos legais.

3. CLAUSULA QUARTA - DO FORO

3.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Vila Rica / MT, 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 063/2018

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 063/2018 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 104/2018 na modalidade Inexigibilidade nº 008/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **27/11/2023** até **27/11/2024**.

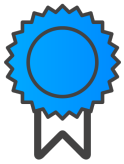
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de novembro de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00)-Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 28 00:26:54 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)